Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3497 | Terça-feira - 11 de Maio de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agrolândia 3
Agronômica 4
Água Doce 6
Águas de Chapecó 7
Águas Frias 15
Alfredo Wagner 17
Alto Bela Vista 19
Anchieta 44
Angelina 48
Anitápolis 50
Antônio Carlos 51
Apiuna 55
Arabutã 90
Araranguá 134
Arroio Trinta 137
Arvoredo 142
Ascurra 143
Balneário Arroio do Silva 147
Balneário Camboriú 156
Balneário Gaivota 165
Balneário Piçarras 167
Barra Bonita 170
Barra Velha 173
Bela Vista do Toldo 185
Belmonte 188
Benedito Novo 189
Biguaçu 196
Blumenau 217
Bocaina do Sul 244
Bom Jardim da Serra 245
Bom Jesus 259
Bom Jesus do Oeste 288
Bom Retiro 335
Botuvera 339
Braço do Trombudo 342
Brunópolis 345
Brusque 346
Caçador 383
Camboriú 389
Campo Alegre 423
Campo Erê 432
Campos Novos 442
Canoinhas 447
Capinzal 477
Capivari de Baixo 483
Catanduvas 486
Caxambu do Sul 496
Celso Ramos 497
Chapadão do Lageado 499
Chapecó 500
Cocal do Sul 507
Concórdia 508
Cordilheira Alta 513
Coronel Freitas 537
Coronel Martins 538
Corupá 539
Cunha Porã 546
Curitibanos 548
Descanso 560
Dionisio Cerqueira 600
Doutor Pedrinho 602
Ermo 606
Erval Velho 607
Flor do Sertão 608
Formosa do Sul 610
Forquilhinha 612
Fraiburgo 620
Galvão 622
Garopaba 632
Garuva 648
Gaspar 667
Governador Celso Ramos 669
Grão Pará 689
Gravatal 690
Guabiruba 694
Guaraciaba 696
Guaramirim 699
Guatambú 701
Herval d'Oeste 702
Ibiam 710
Ibicaré 712
Ibirama 713
Ilhota 750
Imarui 751
Imbituba 752
Imbuia 761
Indaial 764
Ipira 796
Iporã do Oeste 797
Ipumirim 815
Iraceminha 817
Irani 861
Irineópolis 864
Itá 865
Itaiópolis 869
Itapema 902
Itapiranga 905
Itapoá 907
Ituporanga 912
Jaborá 921
Jacinto Machado 924
Jaguaruna 927
Jaraguá do Sul 932
Jardinópolis 976
Joaçaba 977
José Boiteux 995
Lages 996
Laguna 999
Lauro Muller 1008
Lebon Regis 1010
Leoberto Leal 1011
Lindóia do Sul 1012
Lontras 1014
Luiz Alves 1021
Luzerna 1028
Macieira 1039
Mafra 1043
Maracajá 1049
Maravilha 1052
Marema 1053
Massaranduba 1058
Meleiro 1067
Modelo 1070
Mondaí 1076
Monte Carlo 1077
Monte Castelo 1078
Morro da Fumaça 1084
Morro Grande 1088
Navegantes 1090
Nova Erechim 1097
Nova Trento 1137
Novo Horizonte 1147
Orleans 1167
Ouro 1169
Ouro Verde 1182
Paial 1185
Palhoça 1186
Palmitos 1206
Passo de Torres 1207
Passos Maia 1210
Paulo Lopes 1213
Penha 1214
Peritiba 1229
Pescaria Brava 1231
Pinhalzinho 1235
Pinheiro Preto 1240
Piratuba 1245

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3497 | Terça-feira - 11 de Maio de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Planalto Alegre 1247
Pomerode 1248
Ponte Alta do Norte 1252
Ponte Serrada 1253
Porto Belo 1263
Porto União 1265
Pouso Redondo 1268
Praia Grande 1273
Presidente Castello Branco 1274
Presidente Getúlio 1278
Presidente Nereu 1279
Princesa 1282
Quilombo 1289
Rancho Queimado 1301
Rio das Antas 1308
Rio do Campo 1309
Rio do Oeste 1312
Rio dos Cedros 1336
Rio do Sul 1319
Rio Negrinho 1350
Rio Rufino 1366
Riqueza 1369
Rodeio 1403
Romelândia 1406
Saltinho 1424
Salto Veloso 1426
Santa Cecilia 1428
Santa Helena 1437
Santa Terezinha do Progresso 1440
Santo Amaro da Imperatriz 1441
São Bento do Sul 1448
São Bernardino 1480
São Carlos 1485
São Domingos 1489
São Francisco do Sul 1491
São João do Sul 1515
São Joaquim 1517
São José 1531
São José do Cedro 1540
São Lourenço do Oeste 1542
São Ludgero 1554
São Miguel do Oeste 1556
Schroeder 1570
Seara 1577
Serra Alta 1579
Siderópolis 1581
Sombrio 1582
Sul Brasil 1586
Taió 1629
Tigrinhos 1631
Tijucas 1632
Timbé do Sul 1653
Timbó 1658
Treviso 1676
Treze de Maio 1679
Treze Tílias 1680
Trombudo Central 1681
Tunápolis 1683
Turvo 1691
União do Oeste 1692
Urubici 1697
Urussanga 1698
Vargem 1707
Vargem Bonita 1710
Vidal Ramos 1714
Videira 1715
Vitor Meireles 1730
Xanxerê 1731
Xavantina 1735
Xaxim 1737

Associações

AMOSC 1740

Consórcios

AGIR 1741
CIDEMA 1742
CINCATARINA 1742
CIS/AMVI 1859
CISAMREC 1862
CISNORDESTE 1863
CITMAR 1864
CVC 1864
CONDER 1865

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Agrolândia

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

Publicação Nº 3031856

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4EB65967766B04E1D9518A189033D044448FB62

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 09:00 horas do dia 26 (Vinte e Seis) de Maio de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Dos Pioneiros, Nº. 109, Centro de Agrolândia/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3534-4212 ou no site: www.agrolandia.sc.gov.br.
Agrolândia, 11 de Maio de 2021.
JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

Agronômica

Prefeitura

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2020

Publicação Nº 3032451

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57A9AD00228C26E6994A8FD4E2B8EB9C8D85582B

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 13/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA E LIDER SUL ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado a PREFEITURA DE AGRONÔMICA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º83.102.590/0001-90, com sede à Rua 7 de Setembro, 215, Centro, Agronômica – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal César Luiz Cunha, inscrito no CPF nº 379.381.009-78, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE de outro lado, a empresa LIDER SUL ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.328.044/0001-76, com sede à Rua Comunidade de Santa Rosa, S/N, Fazenda Santa Rosa, cidade de Bocaina do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Rogério Américo, brasileiro, portador(a) do C.P.F. n.º 064.810.039-11, residente e domiciliado a Rua Otto Reif, s/n, Boa Vista, Pouso Redondo/SC, CEP 89172-000, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado o presente instrumento, celebrado e elaborado de acordo com a Lei nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA
A Vigência do Contrato n. 13/2020 se encerra em 10 de maio de 2021. Devido ser necessário prazo para finalização, conferência e entrega da obra, será prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do Contrato 13/2020 para mais 60 (sessenta) dias, contados da data de 10/05/2021 a 10/07/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 13/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por assim estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Agronômica (SC), 10 de maio de 2021.

---	---
PREFEITURA DE AGRONÔMICA	LIDER SUL ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS
Cesar Luiz Cunha	Rogério Américo
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Gabriela Carolina da Silva	Francisco Alexandre Duarte Neto
098.778.479-06	595.245.459-34

AVISO DE LICITAÇÃO PR 29/2021

Publicação Nº 3032311

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30188535404E09843F238845409E1AF7414605D4

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021
PREGAO PRESENCIAL Nº PR 29/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO PARA O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE AGRONÔMICA/SC CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 21/05/2021 às 10:00h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 11 de maio de 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito

AVISO LICITAÇÃO DE PR 30/2021

Publicação Nº 3032114

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A35F3CFB3E1B87F87D5F0AA130EFCA14F171FC65

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021
PREGAO PRESENCIAL Nº PR 30/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E EQUIPE DE JULGAMENTO PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO E FUTSAL DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 21/05/2021 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 11 de maio de 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito

Nº 077/2021

Publicação Nº 3032080

DECRETO N.º 077/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Agronômica.

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:
- Que pelo princípio da proibição de estorno de verbas, é vedada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa (CF, art.167, VI). Por categoria de programação deve-se entender a função, a sub função, o programa, o projeto/atividade/operação especial e as categorias econômicas de despesas
- Que pelo sistema idealizado pelo constituinte de 1988, os créditos adicionais suplementares abertos com base na autorização concedida na própria lei orçamentária e com fundamento em aporte de recursos oriundos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (Lei nº 4.320/64, art. 43, § 1º, III) só podem ocorrer quando se tratar de deslocamento de recursos dentro do mesmo órgão e da mesma categoria de programação. Ou seja, remanejamentos de recursos de um órgão para outro e transposições ou transferências de uma categoria de programação para outra, somente podem ser autorizados através de lei específica, sob pena de antinomia com a Lei Maior
- O disposto no Art. 1º da Lei 1.195/2021 de 10/05/2021, que abre crédito adicional suplementar na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) no orçamento geral do município;
- O disposto no Art. 2º da Lei 1.195/2021 de 10/05/2021, que demonstra os recursos a serem utilizados para as suplementações das dotações referidas no artigo 1º;
- Que a dotação nº. 257 do Departamento Municipal de Administração, encontra-se com saldo insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), na seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	3000	Departamento Municipal de Administração	
Unidade....:	3001	Departamento Municipal de Administração	
Atividade:	04.123.0000.1.32	Pagamento de Precatórios	
Recursos ..... :	100	Recursos Ordinários	
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (257) .....:	R$ 20.000,00

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º, por conta da anulação da seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	3000	Departamento de Administração	
Unidade....:	3001	Departamento Municipal de Administração	
Atividade:	13.392.0019.2.24	Setor de Cultura	
Recursos ..... :	100	Recursos Ordinários	
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (292) .....:	R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de maio de 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data
FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Água Doce

Prefeitura

PORTARIA 276/2021

Publicação Nº 3033114

PORTARIA N° 276/2021 – DE 10 DE MAIO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora CAROLINE LAMPERT, inscrita no CPF n° 036.562.839-58 efetiva no cargo de Enfermeira no período de 10/05/2021 até 08/06/2021, período 20/21.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de maio de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Águas de Chapecó

PREFEITURA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 10/2021 - COMBUSTIVEL

Publicação Nº 3032222

Estado de Santa Catarina		
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ		
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
Termo de comp. Nº:		10/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ	
Contratada:	AUTO ABASTECEDORA DO CAZA LTDA	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM) COM A FINALIDADE DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC	
Valor:	R$ 1.188.200,00(um milhão cento e oitenta e oito mil duzentos reais)	
Proj. Atividade		Orçamento Anual Vigente
Licitação:	Processo de licitação nº25/2021 Pregão Eletronico. Nº.14/2021.	
Vigência	12 MESES	
ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, 10 de maio de 2021.		
LEONIR ANTÔNIO HENTGES		
PREFEITO MUNICIPAL		

PORTARIA Nº 204, DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3034066

PORTARIA Nº 204/2021 De 11 de Maio de 2021	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, ADEMIR GONÇALVES DA COSTA, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR MAG II - EDUCAÇÃO FÍSICA (CME), 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso XI da Lei Municipal n° 1.586/2007, Lei n° 033/2012 e Processo Seletivo Edital n° 002/2020, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratado o Sr. ADEMIR GONÇALVES DA COSTA, para o cargo de Professor MAG II - Educação Física, 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exercendo suas atividades no Departamento de Esporte (CME).

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 11 de Maio de 2021 a 11 de Novembro de 2021

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 11 de Maio de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidor para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo Nº 002/2020, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e ADEMIR GONÇALVES DA COSTA, brasileiro, casado, portador do RG 3.341.559 SSP/SC e do CPF 944.947.629-20, residente na Linha Gramados, Águas de Chapecó/SC, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, do servidor acima qualificado, aprovado em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Professor MAG II – Educação Física, 20 (vinte) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no Departamento de Esporte (CME).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó, Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 11 de Maio 2021 até 11 de Novembro de 2021, podendo ser renovado conforme Processo Seletivo n° 002/2020, dispositivos da Lei Municipal Nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 11 de Maio de 2021.

ADEMIR GONÇALVES DA COSTA
Servidor

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 205, DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3034074

PORTARIA Nº 205/2021 De 11 de Maio de 2021	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, JAQUELINE WERLANG, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA MAG II – ARTE, 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso XI da Lei Municipal n° 1.586/2007, Lei n° 033/2012 e Processo Seletivo Simplificado Edital n° 001/2021, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. JAQUELINE WERLANG, para o cargo de Professora MAG II – Arte, 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exercendo suas atividades na Escola Municipal Nossa Senhora das Graças e no CEIM Cinderela.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 11 de Maio de 2021 a 11 de Novembro de 2021.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 11 de Maio de 2021.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo Nº 001/2021 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTONIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e JAQUELINE WERLANG, brasileira, solteira, portadora do RG 1.616.138 SSP/SC e do CPF 511.114.389-00, residente na Rua XV de Novembro, 558, Centro, São Carlos/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para desempenhar as atribuições do cargo de Professora MAG II – Arte, 20 (vinte) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó, Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 11 de maio de 2021 até 11 de novembro de 2021, podendo ser renovado conforme Processo Seletivo n° 001/2021, dispositivos da Lei Municipal Nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.
Parágrafo segundo – Durante o ano letivo, havendo aumento considerável dos casos de COVID-19 e ocorrendo paralização das aulas presenciais por tempo indeterminado, os contratos poderão ser suspensos conforme conveniência administrativa.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos,

com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 11 de Maio de 2021.

JAQUELINE WERLANG
Servidora

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 206, DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3034075

PORTARIA Nº 206/2021 De 11 de Maio de 2021	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, EUNICE MARINA DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA MAG II – ARTE, 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso XI da Lei Municipal n° 1.586/2007, Lei n° 033/2012 e Processo Seletivo Simplificado Edital n° 001/2021, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. EUNICE MARINA DE OLIVEIRA, para o cargo de Professora MAG II – Arte, 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exercendo suas atividades na Escola Municipal Professora Veneranda R. Soldatelli e CEIM Cinderela.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 11 de Maio de 2021 a 11 de Novembro de 2021.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 11 de Maio de 2021.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTONIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e EUNICE MARINA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG 3.619.969 SSP/SC e do CPF 015.620.729-00, residente na Linha São João, SN, Interior, São Carlos/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para desempenhar as atribuições do cargo de Professora MAG II – Arte, 20 (vinte) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó, Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 11 de maio de 2021 até 11 de novembro de 2021, podendo ser renovado conforme Processo Seletivo n° 001/2021, dispositivos da Lei Municipal Nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.
Parágrafo segundo – Durante o ano letivo, havendo aumento considerável dos casos de COVID-19 e ocorrendo paralização das aulas presenciais por tempo indeterminado, os contratos poderão ser suspensos conforme conveniência administrativa.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 11 de Maio de 2021.

EUNICE MARINA DE OLIVEIRA
Servidora

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 207, DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3034078

PORTARIA Nº 207/2021 De 11 de Maio de 2021	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, ELINES SILVIA BOITA, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA MAG II – INGLÊS, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso XI da Lei Municipal n° 1.586/2007, Lei n° 033/2012 e Processo Seletivo Simplificado Edital n° 002/2021, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. ELINES SILVIA BOITA, para o cargo de Professora MAG II – Inglês, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exercendo suas atividades em todas as escolas da rede municipal de ensino.
Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 11 de Maio de 2021 a 11 de Novembro de 2021.
Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 11 de Maio de 2021.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTONIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e ELINES SILVIA BOITA, brasileira, solteira, portadora do RG 5.889.533 SSP/SC e do CPF 042.708.479-21, residente na Rua Monteiro Lobato, 663, Centro, São Carlos/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para desempenhar as atribuições do cargo de Professora MAG II – Inglês, 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó, Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 11 de maio de 2021 até 11 de novembro de 2021, podendo ser renovado conforme Processo Seletivo n° 002/2021, dispositivos da Lei Municipal Nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.
Parágrafo segundo – Durante o ano letivo, havendo aumento considerável dos casos de COVID-19 e ocorrendo paralização das aulas presenciais por tempo indeterminado, os contratos poderão ser suspensos conforme conveniência administrativa.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 11 de Maio de 2021.

_____
ELINES SILVIA BOITA
Servidora

_____
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 208, DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3034082

PORTARIA Nº 208/2021 De 11 de Maio de 2021	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, VALERIA RAUBER, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA MAG II – EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso XI da Lei Municipal n° 1.586/2007, Lei n° 033/2012 e Processo Seletivo Simplificado Edital n° 002/2020, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. VALERIA RAUBER, para o cargo de Professora MAG II – Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exercendo suas atividades na Escola Municipal Nossa Senhora das Graças.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 11 de Maio de 2021 a 11 de Novembro de 2021.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 11 de Maio de 2021.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo Nº 002/2020, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTONIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e VALERIA RAUBER, brasileira, solteira, portadora do RG 7.458.721 SSP/SC e do CPF 119.328.539-95, residente na Cristóvão Colombo, 768, Bairro Cristo Rei, São Carlos/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para desempenhar as atribuições do cargo de Professora MAG II – Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó, Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 11 de Maio de 2021 até 11 de Novembro de 2021, podendo ser renovado conforme Processo Seletivo n° 002/2020, dispositivos da Lei Municipal Nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.
Parágrafo segundo – Durante o ano letivo, havendo aumento considerável dos casos de COVID-19 e ocorrendo paralização das aulas presenciais por tempo indeterminado, os contratos poderão ser suspensos conforme conveniência administrativa.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 11 de Maio de 2021.

VALERIA RAUBER
Servidora

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 209, DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3034084

PORTARIA Nº 209/2021 De 11 de Maio de 2021	NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, CLEONICE REGINA ALBA, PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, e os incisos V, VII e IX do Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.854/2014 e 1.881/2015, Eleição Municipal conforme Edital n° 02/2019 - CMDCA e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. CLEONICE REGINA ALBA para o Cargo de Conselheira Tutelar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, mais plantões semanais (noturno e finais de semana), com lotação no Conselho Tutelar, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 11 de Maio de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de Maio de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora CLEONICE REGINA ALBA, a fim de tomar posse no cargo de Conselheira Tutelar, nomeada pela Portaria n° 209/2021. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

CLEONICE REGINA ALBA
Nome da Empossada

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 115/2021

Publicação Nº 3033008

DECRETO Nº 115/2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente o disposto na Lei nº 1.295/2020 de 08/12/2020:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do Município de Águas Frias, Lei nº 1.295/2020, no valor de R$ 18.390,00 (dezoito mil trezentos e noventa reais), destinado a suprir o seguinte Projeto/ Atividade conforme segue:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 07.01 – Fundo Municipal do Desenvolvimento a Agropecuária
Programa: 12 – Águas Frias Bem Mais Agricultura
Projeto/Atividade: 1.029 – Perfuração de Poços Artesianos c/ Instalação e Amp. de Rede de Água

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO DA FONTE DE RECURSO
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	18.390,00	0.1.68	0000

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar mencionado no Art. 1º utilizamos os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, recebidos do Estado de Santa Catarina, através da Medida Provisória nº 232/2020, e conforme Art. 5º da Lei nº 1.295/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2021.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 116/2021

Publicação Nº 3033013

DECRETO Nº 116/2021
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público o senhor Jose Sergio Farias, para atuar no cargo de Monitor com Habilidades em Violão, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 49/2017.

Parágrafo Único – A contratação terá vigencia até 31/12/2021, salvo outras razões de interesse público.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 10 de maio de 2021.

LUIZ JOSE DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EXTRATO CONTRATUAL Nº36/2021

Publicação Nº 3033140

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 574B8BC75B5477B5327D59C810C5AED866741178

EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE COLABORAÇÃO Nº1/2021	
Contrato Nº ..... :	36/2021
Contratante ..... :	MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... :	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHLAZINHO/SC
Objeto ..... :	Termo de Colaboração, decorrente da inexigibilidade de Chamamento Público que entre si celebram o Município de Águas Frias e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho - APAE
Valor ..... :	R$ 64.474,20(sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)
Vigência ..... :	Início :11/05/2021 Término : 31/12/21
Licitação ..... :	Inexigibilidade Nº.: 4/2021
Processo ..... :	28/2021

Código de Registro da Informação: 574B8BC75B5477B5327D59C810C5AED866741178 Águas Frias-SC, 10 de maio de 2021
LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

Alfredo Wagner

Prefeitura

DECRETO 4667/2021

Publicação Nº 3032974

DECRETO N° 4667/2021

ALTERA REDAÇÃO DO DECRETO 4613/2021, QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DA ANULAÇÃO E DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

Gilmar Sani, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Complementar Municipal nº. 063/2020 de 24 de Dezembro de 2020 (Orçamento Municipal);

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Suplementar de R$ 42.958,20 (Quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), para reforço da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

03 - Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Gestão
01 - Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Gestão
03.01.4.122.0100.2008 - Manter as Atividades da Administração Geral, Planejamento e Gestão.
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 9.345,00
Total ..... R$ 9.345,00

05 - Secretaria Municipal da Educação e Desporto
01 - Secretaria Municipal da Educação e Desporto
05.01.12.365.0018.2023 - Manter a Educação Básica - Educação Infantil
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.50 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.878,20
Total ..... R$ 5.878,20

06 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude
01 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude
06.01.23.695.0078.2029 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude.
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 3.155,00
Total ..... R$ 3.155,00

08 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário, Promoção e Assistência Social.
01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.01.8.244.0032.2033 - Manter as Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.60 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Total ..... R$ 20.000,00

10 – Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
10 – Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
10.01.20.606.0075.2048 - Assistência ao Pequeno Produtor Rural
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 4.580,00
Total ..... R$ 4.580,00

Total Geral ..... R$ 42.958,20

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo 1° corre por conta dos recursos abaixo especificados:

03 - Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Gestão
01 - Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Gestão
03.01.4.122.0100.2008 - Manter as Atividades da Administração Geral, Planejamento e Gestão.
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 9.345,00
Total ..... R$ 9.345,00

05 - Secretaria Municipal da Educação e Desporto
01 - Secretaria Municipal da Educação e Desporto
05.01.12.365.0018.2023 - Manter a Educação Básica - Educação Infantil
Convenio Governo Federal ..... R$ 5.878,20
Total ..... R$ 5.878,20

06 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude
01 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude

06.01.23.695.0078.2029 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude.
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 3.155,00
Total ..... R$ 3.155,00

08 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário, Promoção e Assistência Social.
01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.01.8.244.0032.2033 - Manter as Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
Superávit Financeiro ..... R$ 20.000,00
Total ..... R$ 20.000,00

10 – Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
10 – Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
10.01.20.606.0075.2048 - Assistência ao Pequeno Produtor Rural
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 4.580,00
Total ..... R$ 4.580,00

Total Geral ..... R$ 42.958,20

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 10 de maio de 2021.

Gilmar Sani
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA DATA

Alto Bela Vista

Prefeitura

PORTARIA N° 100, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032727

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
331	ANGELA RUCKERT	½ dia (tarde)	30/04/2021
949	DIONILARA DE OLIVEIRA	01 dia	03/05/2021
485	FRANCARLO GOUVEA	01 dia	03/05/2021
25	JOSÉ LUIZ RETTORE	½ dia (manhã)	04/05/2021
377/605	GISELE KOLLER BIANQUI CASTRO	03 dias	04/05/2021 a 06/05/2021
743	VOLMAR DETONI	03 dias	05/05/2021 a 07/05/2021
955	JULIANA TEIXEIRA	½ dia (tarde)	05/05/2021
559	JOELSON ROBERTO WUADEN	½ dia (tarde)	06/05/2021
280	TARCÍSIO GOSSENHEIMER	½ dia (manhã)	06/05/2021
10	MARCIA APARECIDA R. MALTAURO	01 dia (tarde)	06/05/2021
186	ELSI INES KRUGER	01 dia	06/05/2021
780	GREI SIMARA BERNO SCHWINGEL	½ dia (manhã)	07/05/2021
774	JOICE COSTENARO FRANZEN	½ dia (manhã)	07/05/2021
930	VANDERLEI AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	½ dia (manhã)	07/05/2021
965	MÉLANI AULER ARCE	½ dia (manhã)	07/05/2021
289	LISNÉIA RAQUEL PALLAS	06 dias	07/05/2021 a 12/05/2021

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista, SC, em 07 de maio de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA N° 101, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032732

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma da Seção IV artigos: 14 e seus parágrafos; 15; 16; 17; 18; 19; 20 e 21 da Lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005.
RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. DOUGLAS ANTÔNIO BISSANI para exercer o cargo em provimento efetivo de MÉDICO – CLÍNICO GERAL, classificado em 3º lugar no Concurso Público nº. 001/2020, homologado pelo Decreto nº. 2.893, de 20 de março de 2020, com vencimentos previstos no Anexo III da lei Complementar nº. 012, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações, a partir do dia 10 de maio de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, SC,
10 de maio de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável Pelas Publicações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

Publicação Nº 3033475

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR5/2021FMS, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com análise e conferência das informações geradas pelos softwares alimentados pelos profissionais da equipe de saúde e fechamento da produção dos sistemas de informação da saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Data de entrega dos envelopes: 27/05/2021 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000.

Data de abertura dos envelopes: 27/05/2021 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site https://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9276 ou e-mail saude@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 10 de maio de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

Publicação Nº 3033254

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua do Comércio, nº 1015, Centro, Alto Bela Vista, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. Elton Mattes, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, para o REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação do objeto indicado no item 2 deste instrumento. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº 754/2006 e 1.890/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 8h40 do dia 26 de maio 2021, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 9h do dia 26 de maio 2021, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Alto Bela Vista, situada no endereço citado no item 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa visando futura e eventual disposição de profissional para a prestação de Serviços de Inseminação artificial em bovinos, para desenvolvimento de Programa da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no que couber atendendo a Lei Municipal de nº 463/2009, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência, Anexo "E" deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - Com falência decretada;

3.2.2 - Em consórcio.

3.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° §4° da Lei Complementar 123/2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "A", juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do item 6.5, o representante da licitante deverá apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Alto Bela Vista e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso de a proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

4.7 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora dos envelopes no momento do credenciamento.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
b) Número deste Pregão;
c) Número do item, descrição do serviço nos termos do Anexo "E" deste Edital, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total

por item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total

a) Valor Global proposto em algarismos e por extenso.
b) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:
a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1 - Os preços por item apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
f) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "B".
g) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa e/ou do profissional à ela vinculada e indicado, fornecido por pessoa jurídica de direito público, do qual contemple todos os itens especificados no objeto deste edital e conforme objeto descrito no Termo de Referência, comprovando aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;
h) Declaração de Indicação de profissional técnico ou equipe técnica, composta por no mínimo 01 (um) profissional devidamente capacitado, mediante apresentação de comprovação de certificação em curso técnico de inseminação em bovinos e ou formação superior em Medicina Veterinária, devidamente nominado, acompanhada do respectivo registro do mesmo junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária –CRMV, devendo comprovar ser parte do quadro permanente da proponente, na data prevista para a entrega da proposta, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional a ser admitida da seguinte forma:
I - se empregado: através de cópia do registro na CTPS juntamente com cópia do documento de identificação pessoal do respectivo técnico;
II - prestador de serviços através de Contrato de Prestação Serviço com firma reconhecida das partes juntamente com cópia do documento de identificação pessoal do respectivo técnico;
III- se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial juntamente com cópia do documento de identificação pessoal do respectivo técnico;
i) Declaração da licitante proponente indicando o nome da pessoa responsável, telefone e e-mail para o recebimento do aviso da data limite para assinatura do contrato, e se necessário, o envio de notificações, bem como para o agendamento dos atendimentos. É de responsabilidade da empresa licitante caso não visualize o e-mail ou se ocorrer mudança no endereço eletrônico comunicar o Município de Alto Bela Vista/SC.

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas "a" a "e" do item 6.1, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pelo Departamento de Compras do Município de Alto Bela Vista.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Alto Bela Vista, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 6.2

e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "a" a "e", relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo "C", deverá vir anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital, sob pena de desclassificação), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 a 5.5 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o VALOR GLOBAL do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes serão registrados eletronicamente, e constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:
a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no Item 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no item 7.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.12.1 - Erros de natureza formal poderão ser sanados a critério do Pregoeiro, durante a Sessão Pública do Pregão, inclusive a consulta da regularidade, de documentos que possam ser emitidos pela internet.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação,

escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

9.1 – A execução do serviços objeto desta licitação, bem como as quantidades mínimas, unidades de medida e demais condições para sua aceitabilidade estão previstas no Termo de Referência, Anexo "E" deste Edital.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O Município de Alto Bela Vista efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais, através de depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

10.2 - As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício anual, as quais constaram nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

10.3 - Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do item 6.1 deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1 - A impugnação deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo Geral deste Município (sob pena de não conhecimento), endereçado ao Pregoeiro, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ficando suspensos os demais procedimentos até seu julgamento.

11.2 - Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

11.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

11.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem às contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.6 - Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

12 - DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo "D") pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.1.1 - É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.2 - A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará diretamente ao licitante vencedor ou através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras do Município de Alto Bela Vista para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 14 deste Edital.

12.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada renegociar e/ou registrar seus preços.

12.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará após a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão e o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual passa a ter força de Contrato entre as Partes.

12.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

12.5 - Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 ao 79 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.2 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do item 12.1.1 do presente instrumento convocatório.

14.1.1 - Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

14.2 - Pelo atraso injustificado na execução objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

14.2.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

14.2.2 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

15 - DO CONTRATO E DOS PREÇOS

15.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, assim que forem emitida(s) a(s) Autorização(ões) de Fornecimento.

15.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

15.4 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.4.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art.65 da Lei 8.666/93.

15.5 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1 - Automaticamente:

16.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

16.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

16.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.2.1 - A pedido, quando:

16.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 14 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

16.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 10.3 do Edital;

16.2.2.2 - por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

16.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

16.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita diretamente a Detentora da Ata, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Alto Bela Vista, no endereço citado no subitem 1.2 deste Edital, ou através do telefone (49) 3455-9022, de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h.

17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

17.3 - O Município de Alto Bela Vista reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

17.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Alto Bela Vista não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97, da Lei nº. 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87, do referido diploma legal.

17.7 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Concórdia, SC, excluído qualquer outro.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo "A" – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
b) Anexo "B" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
c) Anexo "C" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
d) Anexo "D" – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
e) Anexo "E" – TERMO DE REFERÊNCIA.

Alto Bela Vista, SC, 22 de abril de 2021.
ELTON MATTES
Prefeito Municipal
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

ANEXO "A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, SC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ _____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____ _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, SC.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

ANEXO "D"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 01.614.374/0001-60, com sede à Rua do Comércio, nº 1015, Centro, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Elton Mattes, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXX SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº XXXXXXXXXX, nos termos, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 754/2006 e 1.890/2014, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 028/2021, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/__ e inscrito no CPF-MF

sob n°. _____, para a prestação dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades
1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível prestação dos serviços abaixo descritos, constantes da proposta comercial da Detentora desta Ata:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Alto Bela Vista não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Da fiscalização
3.1 - A Administração designa o(s) fiscal(ais) de contratos indicados no Decreto Municipal nº 3.250, de 29 de março de 2021, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, o(s) qual(ais) ficará(rão) responsável(eis) pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de Contabilidade do Município.
3.2 - Não tendo sido cumprido o disposto na Ata de registro de preços, o fiscal manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para que este providencie o fiel cumprimento de suas obrigações.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro
3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 028/2021 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Alto Bela Vista, SC, ___ de _____ de 2021.

Representante legal DETENTORA DA ATA	ELTON MATTES Prefeito Municipal ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021

ANEXO "E"

TERMO DE REFERÊNCIA
DO OBJETO

A presente licitação, objetiva a melhor proposta para a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FUTURA E EVENTUAL DISPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, NO QUE COUBER ATENDENDO A LEI MUNICIPAL DE Nº 463/2009, CONFORME QUANTIDADES E CONDIÇÕES MÍNIMAS RELACIONADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

DA JUSTIFICATIVA

Tal contratação se faz necessária haja visto a necessidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente em manter o programa de melhoramento genético e os serviços de inseminação artificial em bovinos de leite e de corte aos produtores Bela-vistenses;

DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)

1	23691 - Execução de Serviços de Inseminação Artificial em Bovinos de leite e corte de produtores do município de Alto Bela Vista - SC Execução de Serviços de Inseminação Artificial em Bovinos de leite e corte de produtores do município de Alto Bela Vista - SC, visando atendimento da demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sendo que os serviços deverão ser prestados de segunda à segunda das 09h às 12h e das 15h às 18h, para atender o programa de melhoramento genético existente no município, ficando a futura contratada responsável pelo atendimento, deslocamento e execução dos serviços, bem como ao fornecimento / disponibilidade de bainhas, luvas, botijão de nitrogênio, nitrogênio e demais materiais que se fizerem necessários, com exceção do sêmen, que deverá ser adquirido e disponibilizado pelo produtor que requisitar o serviço.	UN.	1.080	32,50	35.100,00
2	23692 - Valor pago por Quilômetro rodado do deslocamento, sendo considerada a saída da sede do Município até o atendimento ao produtor. Valor pago por Quilômetro (km) rodado do deslocamento, sendo considerada a saída da sede do Município até o atendimento ao produtor. (Quando ocorrer mais de um atendimento na mesma localidade e no mesmo horário a quilometragem será considerada como somente uma partida da sede).	Km	10.000	1,10	11.000,00
Total Geral (R$)					46.100,00

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtores serão informados através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, dos meios de comunicação para contato da futura CONTRATADA, bem como do respectivo horário para que sejam agendados os atendimentos, sendo pela manhã até às 08:00 hrs e na parte da tarde até às 14:00 hrs.

A definição do limite horário para agendar os atendimentos se faz necessário para que a futura CONTRATADA, consiga definir a rota dos atendimentos, com o intuito de evitar deslocamentos desnecessários, desta forma otimizando os atendimentos. Outrossim, cabe ressaltar que a execução dos serviços que se pretende contratar será efetivamente ser prestados de segunda à segunda das 09h às 12h e das 15h às 18h.

Os deslocamentos do profissional responsável pela prestação dos serviços, correrão por conta da futura CONTRATADA, sendo estes com a utilização de veículos próprios da futura CONTRATADA, desta forma todas as despesas com a manutenção dos veículos ficarão a cargo e sob a responsabilidade da futura CONTRATADA.

O Município CONTRATANTE, pagará a futura CONTRATADA o valor por Quilômetro (km) rodado do deslocamento, sendo considerada a saída da sede do Município até o atendimento ao produtor, (Quando ocorrer mais de um atendimento na mesma localidade e no mesmo horário a quilometragem será considerada como somente uma partida da sede do Município).

A futura CONTRATADA será responsável pelo atendimento, deslocamento e execução dos serviços, bem como pelo fornecimento / disponibilidade de bainhas, luvas, botijão de nitrogênio, nitrogênio e demais materiais que se fizerem necessários, com exceção do sêmen, que deverá ser adquirido e disponibilizado / fornecido pelo produtor que requisitar o serviço.

Diante do exposto, e, dos valores estipulados para contratação a qual se refere este Termo de Referência, ensejam todas as despesas para a correta execução dos serviços, cabendo assim total responsabilidade e conhecimento da futura CONTRATADA, quanto a sua aceitabilidade nestes termos.

DA FISCALIZAÇÃO

A Administração designa o(s) fiscal(ais) de contratos indicados no Decreto Municipal nº 3.250, de 29 de março de 2021, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, o(s) qual(ais) ficará(rão) responsável(eis) pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de Contabilidade do Município.

Não tendo sido cumprido o disposto na Ata de registro de preços, o fiscal manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para que este providencie o fiel cumprimento de suas obrigações.

Alto Bela Vista / SC, 22 de abril de 2021.

DANIEL ANTÔNIO ENGEL Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	ELTON MATTES Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL PR5/2021FMS

Publicação Nº 3033320

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2021FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021FMS

1 - PREÂMBULO
1.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Alto Bela Vista, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Carlos Alberto Tessmann, 38, Centro, Alto Bela Vista SC, inscrito no CNPJ sob nº 10.481.963/0001-08, através da Prefeito Municipal, Sra. Elton Mattes, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, para contratação do objeto indicado no item 02 deste instrumento. A presente licitação será do MENOR PREÇO GLOBAL e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 754/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 08h40 do dia 17 de maio de 2021, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 9h00 do dia 17 de maio de 2021, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Alto Bela Vista, situada no endereço citado no item 1.1.

2 - DO OBJETO
2.1 - A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com análise e conferência das informações geradas pelos softwares alimentados pelos profissionais da equipe de saúde e fechamento da produção dos sistemas de informação da saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo "E" deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.1 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - Com falência decretada;

3.2.2 - Em consórcio.

3.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° §4° da Lei Complementar 123/2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO
4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021FMS
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021FMS
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "A", juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do item 6.5, o representante da licitante deverá apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Alto Bela Vista e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso de a proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

4.7 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora dos envelopes no momento do credenciamento.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO
5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual ou Municipal e e-mail da proponente;
b) Número deste Pregão;
c) Nº do Item, Quantidade, Unidade, descrição detalhada do item nos termos do Anexo "E", valor unitário mensal e valor total do Item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total

d) Valor total proposto em algarismos e por extenso;
e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, despesas com deslocamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pelo mesmo da seguinte forma:
a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1 - Os preços por item apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
f) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "B".
g) Atestado(s) de capacidade técnica por execução de serviço de característica semelhante ao objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e expedido em nome da licitante ou responsável técnico da licitante.
h) Declaração de Indicação do profissional que realizará o objeto do certame, devendo comprovar ser parte do quadro permanente da proponente, na data prevista para a entrega da proposta, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional a ser admitida da seguinte

forma:
I - se empregado: através de cópia do registro na CTPS juntamente com cópia do documento de identificação pessoal do respectivo profissional;
II - prestador de serviços através de Contrato de Prestação Serviço com firma reconhecida das partes, juntamente com cópia do documento de identificação pessoal do respectivo profissional;
III- se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial juntamente com cópia do documento de identificação pessoal do respectivo profissional;
i) Declaração da licitante proponente indicando o nome da pessoa responsável, telefone e e-mail para o recebimento do aviso da data limite para assinatura do contrato, e se necessário, o envio de notificações. É de responsabilidade da empresa licitante caso não visualize o e-mail ou se ocorrer mudança no endereço eletrônico comunicar o Município de Alto Bela Vista/SC.

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas "a" a "e" do item 6.1, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pelo Departamento de Compras do Município de Alto Bela Vista.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Alto Bela Vista, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 6.2 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "a" a "e", relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO
7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo "C", deverá vir anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital, sob pena de desclassificação), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 a 5.5 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o Valor Global do item objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes serão registrados eletronicamente e constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:
a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no Item 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no item 7.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.12.1 - Erros de natureza formal poderão ser sanados a critério do Pregoeiro, durante a Sessão Pública do Pregão, inclusive a consulta de documentos que possam ser emitidos pela internet.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
8.1 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO VALOR ORÇADO E PREÇO MÁXIMO
9.1 - Os valores unitários previamente orçados pela Administração Municipal de Alto Bela Vista para a prestação dos serviços objeto desta licitação estão dispostos no Termo de Referência, Anexo "E" do Presente Edital.

9.2 - Os valores mencionados no subitem 9.1 figuram ainda como preços máximos a ser respeitados pelas proponentes participantes deste certame licitatório, sob pena de desclassificação.

10 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
10.1 - A licitante vencedora obriga-se a atender o objeto desta licitação nos termos e condições descritas no Termo de Referência, Anexo "E" deste instrumento convocatório.

10.2 – A licitante vencedora prestará os serviços, objeto do presente certame, de forma presencial 6 horas/mensais, sendo no mínimo 2 (dois) atendimentos de 3hs nas unidades básicas de Saúde de Alto Bela Vista, em períodos definidos com prévio agendamento com os profissionais da equipe de TI, podendo também realizar atendimentos via web conferência, através de acesso remoto. Também ficam previstos atendimentos através de Telefone, VNC (acesso remoto), E-mail, Skype e aplicativo WhatsApp.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 - A Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pela servidora Sra. Vanusa Provin, Farmacêutica, que será a responsável pela fiscalização, conferência e aceite do material. O pagamento aqui mencionado será feito através de depósito em conta corrente de titularidade da Contratada.

11.1.1 - Para efeito do disposto no item 11.1, os prazos de pagamento serão contados a partir das datas de apresentação das notas fiscais de entrega, mediante aprovação prévia da Administração Municipal de Alto Bela Vista.

11.2 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão as seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:
2 - Fundo Municipal de Saúde de Alto Bela Vista
7000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
34 - Atendimento Eq-itativo e Universalizado
2.57 - Atividades Gerais da Atenção Básica
176 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
102 - Recursos Vinculados à Saúde - ASPS

12 - DO REAJUSTE
12.1. O preço ora contratado é fixo e irreajustável.

12.2 Havendo interesse do Município, o futuro contrato poderá ser prorrogado dentro dos limites previstos pelo art. 57 da Lei Federal 8.666/93. Ocorrendo tal prorrogação contratual, o valor mensal do contrato será reajustado aplicando-se como índice de majoração o IPCA -Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE) acumulado durante o período de vigência contratual. Tal reajuste será efetuado com base nos últimos 12 (doze) meses consecutivos, contados da data final prevista para apresentação da proposta de preços.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 - A impugnação deverá ser protocolada junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura, endereçada ao Pregoeiro, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ficando os procedimentos de abertura das propostas suspensos até seu julgamento.

13.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

13.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

13.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.6 - Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - É dispensável a assinatura do Instrumento Contratual de acordo com o que dispõe no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, sendo que, a(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) sujeita(s) às penalidades abaixo elencadas.

14.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sujeita-se a CONTRATADA a penalidade de:

14.2.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento), tanto pela não entrega quanto pela não prestação da garantia.

14.3 - Pelo atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega/prestação da garantia ou pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

14.4 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

14.5 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.6 - Nos termos do Art. 7, da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Compras e Licitações do Município de Alto Bela Vista, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3455-9022, de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h.

15.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

15.3 - O Município de Alto Bela Vista reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

15.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Alto Bela Vista não serão consideradas como motivos para impugnações.

15.5 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97, da Lei nº. 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87, do referido diploma legal.

15.6 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

15.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

15.8 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

15.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Concórdia, SC, excluído qualquer outro.

16 - DOS ANEXOS DO EDITAL
16.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo "A" – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
b) Anexo "B" – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
c) Anexo "C" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
d) Anexo "D" – MINUTA DE CONTRATO.
e) Anexo "E" – TERMO DE REFERÊNCIA.

Alto Bela Vista, SC, 19 de abril de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021FMS

ANEXO "A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, SC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021FMS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ____ _____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021FMS

ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021FMS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021FMS

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____ _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021FMS, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, SC.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021FMS
ANEXO "D"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º ____/2021FMS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA E A EMPRESA _____ _____, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Que firmam, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Alberto Tessmann, 038, Centro, na cidade de Alto Bela Vista, (SC) inscrito no CNPJ sob o nº 10.481.963/0001-08, representada pelo Prefeito Municipal Senhor ELTON MATTES, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outra parte a empresa _____, estabelecida na _____, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por seu (ua) _____, senhor (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ SSP/SC e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) _____ junto à _____, ____, _____, _____, adiante identificada apenas como CONTRATADA; pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 008/2021FMS, modalidade Pregão Presencial nº. 005/2021FMS, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Este termo contratual tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com análise e conferência das informações geradas pelos softwares alimentados pelos profissionais da equipe de saúde e fechamento da produção dos sistemas de informação da saúde, a seguir relacionados:

• ESUS: Analise e conferência das informações geradas pelos profissionais da equipe de saúde e atualização do sistema;
• BPAMAG: Analise e conferência das informações geradas pelos profissionais da equipe de saúde e atualização do sistema;
• CNES: Atualização cadastral dos profissionais da Unidade e equipe ESF e atualização do sistema;
• FPOMAG: Analise e conferência do orçamento e serviço de classificação dos procedimentos realizados na unidade;
• SISVAN: Rotina de análise e fechamento de produção antes do envio ao MS e atualização do sistema;
• SISVAN BOLSA FAMILIA: Rotina de análise e impressão dos relatórios e acompanhamento das informações lançadas;
• SISAB: Rotina de análise e acompanhamento do envio da produção;
• SIA (NOVO): Rotina de análise, acompanhamento e fechamento de produção antes do processamento do versão e atualização do sistema;
• Sistemas Próprios: Rotina de análise exportação da produção e envio ao MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
2.1. A CONTRATADA prestará os serviços, objeto do presente, de forma presencial 6 horas/mensais, sendo no mínimo 2 (dois) atendimentos de 3hs nas unidades básicas de Saúde de Alto Bela Vista, em períodos definidos com prévio agendamento com os profissionais da equipe de TI, podendo também realizar atendimentos via web conferência, através de acesso remoto.

2.2. Também ficam previstos atendimentos através de Telefone, VNC (acesso remoto), E-mail, Skype e aplicativo WhatsApp.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
3.1. O valor ajustado entre as partes será de R$ _____ (_____), a serem pagos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, em 9 (nove) parcelas mensais de R$ _____ (_____), até o 30 (trinta) dias consecutivos do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação do respectivo documento fiscal – Nota Fiscal, devidamente conferida e encaminhada juntamente com o relatório de fiscalização a ser emitido pelo fiscal de contratos designado pelo Decreto Municipal nº 3.175, de 06 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente termo contratual correrão as seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:
2 - Fundo Municipal de Saúde de Alto Bela Vista
7000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
34 - Atendimento Eq-itativo e Universalizado
2.57 - Atividades Gerais da Atenção Básica
176 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
102 - Recursos Vinculados à Saúde - ASPS
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais relativas a cada mês da execução do objeto deste Contrato até o 2º (segundo) dia útil do mês seguinte a execução dos serviços.

5.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal referente ao objeto deste Contrato, à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento das respectivas notas fiscais, se cumprido o disposto no item 5.1 desta Cláusula, através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência do futuro contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2021, havendo interesse da CONTRATANTE, o mesmo poderá ser prorrogado dentro dos limites previstos pelo art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES
7.1. O preço ora contratado é fixo e irreajustável.

7.2. Ocorrendo prorrogação contratual prevista na Cláusula Sexta, o valor mensal do contrato será reajustado aplicando-se como índice de majoração do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) calculado e publicado pelo IBGE. Tal reajuste será efetuado com base nos últimos 12 (doze) meses consecutivos, contados da data final prevista para apresentação da proposta de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:
8.1. Realizar os serviços conforme objeto contratual, atendendo sempre ao interesse do CONTRATANTE no prazo necessário;

8.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada;

8.3. Em tudo agir segundo as diretrizes da administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado;

8.4. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e /ou a terceiros, provocados por funcionários do CONTRATADO ou pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na Cláusula Primeira do Contrato;

8.5. Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços prestados.

8.6. Prestar os serviços de boa qualidade e satisfatórias aos fins do CONTRATANTE;

8.7. Prestar os serviços no prazo máximo estipulado pelo CONTRATANTE;

8.8. Prestar os serviços nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Alto Bela Vista e outros locais conforme solicitado pela administração, conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde, auxiliado por um profissional técnico na área de informática, bem como pela equipe de profissionais da secretaria requisitante;

8.9. Lançar Nota Fiscal de acordo com a qualidade dos serviços prestados;

8.10. Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1. Dar condições de trabalho à CONTRATADA, com locais apropriados, móveis e equipamentos de informática e de escritório compatíveis com a atividade;
9.2. Empenhar as despesas decorrentes do futuro contrato e proceder ao pagamento na forma ajustada;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através, através da Secretaria de Saúde, por servidor devidamente indicado através do Decreto Municipal nº 3.175, de 06 de janeiro de 2021, onde poderão, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo MUNICÍPIO, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:
11.1. Conforme previsto nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando verificado Inadimplemento das obrigações e de cláusulas contratuais, serão aplicadas à CONTRATADA, as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento do valor contratado);
c) Exclusão do cadastro municipal de fornecedores e impedimento de contratar e licitar com a Administração Municipal; e
d) A aplicação das penalidades previstas será precedida de processo administrativo em que assegurará à CONTRATADA ampla defesa e o direito ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNTA – DA RESCISÃO:
12.1. O presente contrato será rescindido sempre quando constatado o seu não cumprimento, sendo a rescisão unilateral, em caso de descumprimento das obrigações da CONTRATADA, reconhecendo esta os direitos do CONTRATANTE, na forma do art. 55 c/c com o art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e

achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Alto Bela Vista, SC, ___ de _____de 2021.

CONTRATADA	ELTON MATTES Prefeito Municipal CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021FMS
ANEXO "E"

TERMO DE REFERÊNCIA
DO OBJETO
A presente licitação, objetiva a melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ANÁLISE E CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES GERADAS PELOS SOFTWARES ALIMENTADOS PELOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE SAÚDE E FECHAMENTO DA PRODUÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE.

DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	23532 - Prestação de serviços com análise e conferência das informações geradas pelos softwares alimentados pelos profissionais da equipe de saúde e fechamento da produção dos sistemas de informação da saúde prestação de serviços com análise e conferência das informações geradas pelos softwares alimentados pelos profissionais da equipe de saúde e fechamento da produção dos sistemas de informação da saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, seguir relacionados: • ESUS: Analise e conferência das informações geradas pelos profissionais da equipe de saúde e atualização do sistema; • BPAMAG: Analise e conferência das informações geradas pelos profissionais da equipe de saúde e atualização do sistema; • CNES: Atualização cadastral dos profissionais da Unidade e equipe ESF e atualização do sistema; • FPOMAG: Analise e conferência do orçamento e serviço de classificação dos procedimentos realizados na unidade; • SISVAN: Rotina de análise e fechamento de produção antes do envio ao MS e atualização do sistema; • SISVAN BOLSA FAMILIA: Rotina de análise e impressão dos relatórios e acompanhamento das informações lançadas; • SISAB: Rotina de análise e acompanhamento do envio da produção; • SIA (NOVO): Rotina de análise, acompanhamento e fechamento de produção antes do processamento do versão e atualização do sistema; • Sistemas Próprios: Rotina de análise exportação da produção e envio ao MS. A futura CONTRATADA prestará os serviços, objeto do presente, de forma presencial 6 horas/mensais, sendo no mínimo 2 (dois) atendimentos de 3hs nas unidades básicas de Saúde de Alto Bela Vista, em períodos definidos com prévio agendamento com os profissionais da equipe de TI, podendo também realizar atendimentos via web conferência, através de acesso remoto. Também ficam previstos atendimentos através de Telefone, VNC (acesso remoto), E-mail, Skype e aplicativo WhatsApp.	Meses	8	798,00	6.384,00
Total Geral					6.384,00

- A futura CONTRATADA deverá exercer a prestação de serviços com análise e conferência das informações geradas pelos softwares alimentados pelos profissionais da equipe de saúde e fechamento da produção dos sistemas de informação da saúde, seguir relacionados:

• ESUS: Analise e conferência das informações geradas pelos profissionais da equipe de saúde e atualização do sistema;
• BPAMAG: Analise e conferência das informações geradas pelos profissionais da equipe de saúde e atualização do sistema;
• CNES: Atualização cadastral dos profissionais da Unidade e equipe ESF e atualização do sistema;
• FPOMAG: Analise e conferência do orçamento e serviço de classificação dos procedimentos realizados na unidade;
• SISVAN: Rotina de análise e fechamento de produção antes do envio ao MS e atualização do sistema;
• SISVAN BOLSA FAMILIA: Rotina de análise e impressão dos relatórios e acompanhamento das informações lançadas;
• SISAB: Rotina de análise e acompanhamento do envio da produção;
• SIA (NOVO): Rotina de análise, acompanhamento e fechamento de produção antes do processamento do versão e atualização do sistema;
• Sistemas Próprios: Rotina de análise exportação da produção e envio ao MS.

A futura CONTRATADA prestará os serviços, objeto do presente, de forma presencial 6 horas/mensais, sendo no mínimo 2 (dois) atendimentos de 3hs nas unidades básicas de Saúde de Alto Bela Vista, em períodos definidos com prévio agendamento com os profissionais da equipe de TI, podendo também realizar atendimentos via web conferência, através de acesso remoto. Também ficam previstos atendimentos através de Telefone, VNC (acesso remoto), E-mail, Skype e aplicativo WhatsApp.

DA JUSTIFICATIVA
Tal contratação se faz necessária haja visto que os serviços de análise e conferência das informações geradas pelos profissionais da equipe de saúde e fechamento da produção nos sistemas de informação da saúde, fazem parte do rol de serviços de responsabilidade da Secretaria de Saúde. Uma vez que há obrigatoriedade no envio destas informações que posteriormente servirão de referências estatísticas para todas as esferas governamentais.

DA ESTIMATIVA CONTRATUAL
O valor global estimado para contratação de serviços objeto deste termo de referência será de no MÁXIMO R$ 6.384,00 (seis mil trezentos e oitenta e quatro reais).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do futuro contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Realizar os serviços conforme objeto contratual, atendendo sempre ao interesse do CONTRATANTE no prazo necessário;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada;
- Em tudo agir segundo as diretrizes da administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado;
- Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e /ou a terceiros, provocados por funcionários do CONTRATADO ou pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na Cláusula Primeira do Contrato;
- Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços prestados.
- Prestar os serviços de boa qualidade e satisfatórias aos fins do CONTRATANTE;
- Prestar os serviços no prazo máximo estipulado pelo CONTRATANTE;
- Prestar os serviços nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Alto Bela Vista e outros locais conforme solicitado pela administração, conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde, auxiliado por um profissional técnico na área de informática, bem como pela equipe de profissionais da secretaria requisitante;
- Lançar Nota Fiscal de acordo com a qualidade dos serviços prestados;
- Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- Dar condições de trabalho à CONTRATADA, com locais apropriados, móveis e equipamentos de informática e de escritório compatíveis com a atividade;
- Empenhar as despesas decorrentes do futuro contrato e proceder ao pagamento na forma ajustada;

Alto Bela Vista / SC, 19 de abril de 2021.

DIONILARA DE OLIVEIRA Secretaria de Saúde	ELTON MATTES Prefeito Municipal

Anchieta

Prefeitura

PORTARIA Nº 222/2021

Publicação Nº 3032034

PORTARIA n. 222/2021
De, 04 de maio de 2021.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Atestado Médico apresentado,

RESOLVE,
Conceder Licença Tratamento Saúde,

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde para a Servidora Pública senhora Janice Treviso Stefanello, matrícula nº 2398, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 26/04/2021 por um período de 30 (trinta) dias e/ou até a data definida pela Perícia Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Anchieta (SC), 04 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 223/2021

Publicação Nº 3032439

PORTARIA nº. 223/2021
De, 04 de maio de 2021.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62 da Lei Complementar nº 033/2011 e

Considerando a Comunicação Interna nº 024/2021;

RESOLVE:
Efetuar pagamento de Aula Excedente,

Art. 1º - Fica determinado o pagamento de 02 (duas) aulas excedentes para a servidora senhora Larissa Lago Bonamigo, ocupante do cargo de Professora de Artes.
Art. 2º - O período do pagamento da aula excedente será no período de maio a dezembro de 2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC
Em, 04 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL 002/2021-FMAS

Publicação Nº 3032204

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial 002/2021
A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, para: Contratação de instituição de longa permanência para pessoas idosas carentes do município de Anchieta/SC, pelo período de 12 meses. Em conformidade com Resolução 01/2021 do Conselho Municipal do Idoso –CMI e Parecer Técnico do FMAS. Pago com recursos próprios da alta complexidade. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 14:00 horas do dia 25/05/2021. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, de Segunda à Sexta – Feira, ou pelo site: www.anchieta.sc.gov.br.
Anchieta, 10 de maio de 2021.
FERNANDA CRISTINA SEGALIN
Gestora do FMAS

TOMADA DE PREÇOS 001/2021-PM

Publicação Nº 3032206

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 001/2021
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços – Tipo Menor Preço Global Por Item, para: Contratação de empresa de engenharia para a realização de Projetos Diversos de Trevos/Acessos e de Ginásio de Esportes, em conformidade com o Termo de Referência Anexo ao Edital. Pagos com Recursos Próprios e Próprios/Superavit. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:00 horas do dia 01/06/2021. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs de Segunda à Sexta – Feira, ou pelo site: www.anchieta.sc.gov.br
Anchieta, 10 de maio de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

EDITAL 001/2021 PARLAMENTO MIRIM

Publicação Nº 3033073

Edital Nº 001/2021
A presidenta da Câmara de Vereadores de Anchieta, no uso de suas atribuições legais, abre inscrições para as escolas de Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio em atividade no Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina para participarem do processo das eleições do "Parlamento Mirim – edição 2021", em conformidade com as Leis nº2398/2018 e 2400/2018, que institui o "Programa Parlamento Mirim" no Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO I
DA IMPLANTAÇÃO

Art. 1º - O programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá:
I - Parlamento Mirim – Infanto-Juvenil, composto por nove vereadores e vereadoras mirins e suplentes, para dois anos de exercício das funções típicas do legislativo municipal, escolhidos entre estudantes do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, por voto direto e secreto dos alunos das escolas participantes, com frequência regular do 6º ao 9º ano.
II - Parlamento Mirim – Jovem, composto por um chefe de gabinete e suplente e um assessor de imprensa e suplentes, para dois anos de exercício das funções típicas da assessoria aos vereadores mirins, escolhidos entre estudantes do 1º e do 2º ano do ensino médio, por voto direto e secreto dos alunos das escolas participantes, com frequência regular do 1º ao 3º ano do ensino médio.
§1º. Titulares e primeiros suplentes do Parlamentar Mirim deverão participar de todas as etapas do processo de formação e execução do programa.
§2º - A legislatura terá a duração de dois anos legislativo iniciando-se com a diplomação, seguida da posse e findando-se com a redação dos projetos aprovados e sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES
Art. 2º As escolas interessadas devem fazer suas inscrições na Câmara de Vereadores, no dia 07 de maio com ofício indicando a aceitação dos requisitos previstos neste edital, número de alunos de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e 1º ao 3 ano do Ensino Médio.

Art. 3° - O número de vagas do Parlamento Mirim – Infanto-Juvenil será dividido proporcionalmente ao colégio eleitoral, representado pelas matrículas com frequência regular do 6º ao 9º ano, das escolas participantes, assegurada ao menos uma vaga por escola. A quantidade de vagas por escola será informada por ofício às escolas no dia 10 de maio.
Parágrafo único: Passado todo o processo eleitoral, se alguma escola não conseguir completar as vagas do concurso, as mesmas serão ocupadas pelos estudantes de outras escolas, com preferência para as escolas com menos vagas no concurso.
Art. 4° - O número de vagas do Parlamento Mirim – Jovem será preenchido exclusivamente por alunos da única escola de ensino médio em atividade no Município de Anchieta, Estado de Santa Cataria.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO

Art. 5º - Os Editais do Parlamento Jovem das instituições inscritas deverão exigir que o candidato estudante comprove e apresente:
I - Ter frequência escolar mínima de 75%; e
II - "FICHA LIMPA NA ESCOLA", não possuir advertências / suspensões, por meio de certidão emitida pela Direção da Escola.
III – Apresentar por escrito uma proposição em forma Indicação que passará por processo de avaliação e escolha antes da eleição na escola, a proposição será defendida em espaço previsto para esta finalidade na escola.

CAPÏTULO IV

DA ESCOLHA DAS PROPOSIÇÕES

Art. 6º Os estudantes para efetuarem suas inscrições para participar do programa devem entregar a proposição escrita para a direção da escola, que enviará para a Câmara de Vereadores.
Parágrafo único - As proposições devem vir para a Câmara de Vereadores impressas em um envelope fechado, sem indicação de titularidade e numeradas, no outro envelope fechado deve estar o número e correspondente estuante que escreveu. Os dois envelopes devem estar identificados sobre seu conteúdo.

Art. 7º A Câmara de Vereadores, por meio de Comissão de Escolha das Proposições Legislativas, fará a escolha das melhores proposições da seguinte forma:
I – Para iniciar a escolha, a comissão da escolha apenas abrirá o envelope com as escritas, ao findar a escolha abrirá os envelopes para conhecer a titularidade das indicações;
II – Observando os critérios: 1 – Relevância da proposição para a comunidade; 2 – Possibilidade de execução da ação sugerida; 3 – Argumentação realizada; 4 – Ortografia, coesão, coerência.
III – Serão escolhidas quatro proposições para cada vaga que a escola dispõe para o concurso, por exemplo: se a escola tem uma vaga para vereador mirim, serão escolhidas as 4 melhores indicações.
IV – A comissão da escolha das proposições será constituída por: Gilmar de Souza – Assessor jurídico do Legislativo; Aloysio Hanauer – Professor de história e Marinez Leite – professora de Língua Portuguesa aposentada.

CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES
Art. 8º Cada escola deverá compor uma comissão eleitoral com representante de professores e direção para acompanhar o processo nas escolas, fiscalizar campanha eleitoral e realizar outras ações de organização do processo, conforme regulamento em anexo:

Parágrafo 1º: Ações e datas que compõem o cronograma do processo de eleições do parlamento Mirim:

Publicação e envio do regulamento para as escolas	05 de maio
Envio de oficio pelas escolas para a Câmara de Vereadores	07 de maio
Explicação do programa nas escolas pela Mesa diretora da Câmara	10 a 21 de maio
Produção escrita dos estudantes	De 26 de maio a 02 de junho
Avaliação/Classificação das indicações dos estudantes	Dia 07 de junho
Defesa das proposições dos candidatos com os colegas	De 09 a 16 de junho
Eleições nas escolas	Dias 18 e 21 de junho
Envio para Câmara de Veradores do resultado da eleição	Dia 22 de junho

Parágrafo 2º - Os classificados na escrita da proposição legislativa e que seguem para a votação de seus pares, devem ser em número quatro vezes maior que as vagas destinadas à escola.
Art. 9º. As cédulas serão fornecidas pela comissão, estas devem conter com clareza o nome e número dos candidatos, e conter a assinatura do presidente da mesa que vai liberar o aluno para exercer o voto, que será depositado em urnas lacradas.
Art. 10. Os alunos votantes devem assinar o livro de participação na eleição do Parlamento Mirim.
Art. 11. A apuração dos votos será feita perante a comissão eleitoral e convidados por essa, na presença dos que desejarem participar, com registro em ata assinada pelos presentes.
Art. 12. O resultado será proclamado logo após a apuração, e envio de ofício das escolas à Câmara de Vereadores no dia 22 de junho comunicando o resultado.

CAPÍTULO VII

DA DIPLOMAÇÃO E DA POSSE
Art. 13. Os vereadores mirins eleitos deverão assistir a duas sessões da câmara de vereadores nos meses de julho e agosto (seja presencial ou on-line, conforme a as condições sanitárias envolvendo as questões do covid19), pré-requisito para a posse.

Art. 14. Os e as eleitas tomarão posse em Sessão Solene do Legislativo Municipal no dia 06 de setembro de 2021 após a homologação do resultado eleitoral.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. As omissões, contradições e obscuridades na implantação e execução do Programa Parlamento Mirim – edição 2021 serão resolvidos pela comissão eleitoral das escolas, na sua competência originária, com o apoio da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.

Anchieta, 05 de maio de 2021.

CLAUDETE TERESINHA JUNGES
Presidenta da Câmara de Vereadores

Angelina

Prefeitura

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 017/2021

Publicação Nº 3034055

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
DATA DA ABERTURA: 13/05/2021
HORÁRIO DE ABERTURA: 9h

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO
Trata-se de impugnação apresentada pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n. 00.802.002/0001-02, sediada a Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul/SC, apresentada tempestivamente ao processo licitatório de tomada de preços nº 07/2021 que tem por objeto a aquisição parcelada de material médico hospitalar para uso nas Unidades de Saúde do Município de Angelina/SC, relacionadas no Anexo III.
Em breve resumo, pretende a Empresa impugnante a alteração do edital, no que refere-se ao prazo de apresentação de amostras, vinculado ao item 5, letra "K", alterando-se o prazo de apresentação das amostras para 25 (VINTE E CINCO) DIAS, após a licitante ser declarada vencedora.
É o relatório, passa-se a análise.
A licitação é o instrumento de seleção que a Administração Pública se utiliza, objetivando obter a proposta mais vantajosa aos seus interesses, é certo que o sentido de "vantajosa" não é sinônimo de mais econômica financeiramente, já que, a licitação busca selecionar o contratante e a proposta que apresentem as melhores condições para atender a reclamos do interesse coletivo, tendo em vista todas as circunstancias previsíveis (preço, capacitação técnica, qualidade etc).
É o juízo discricionário do Administrador que determina as especificações do produto que pretende adquirir, de modo a extrair as melhores condições de sua utilização para adequar-se as suas realidades, sempre pautadas na razoabilidade e
proporcionalidade dos meios aos fins, pois quando a lei confere ao agente público competência discricionária, isso significa que atribuiu ao agente o dever/poder de escolher a melhor conduta, dentre um universo de condutas possíveis, para a plena satisfação do interesse público , sendo a busca deste interesse público que pautou as especificações e exigências contidas no termo de referência do certame em questão.
Destaca-se que a Administração deve privilegiar o princípio da eficiência e tem o dever de precaver-se contra eventuais empresas que frustrem a contratação futura por não serem técnica e economicamente aptas a entrega do produto licitado e que não possuem em sua rede de fornecimento produtos capazes de atender especificações mínimas do edital, por isso a exigência da amostra. Cabe ao Poder Público valer-se de seu direito de discricionariedade para garantir seja realizado o melhor procedimento aquisitivo adequando preço e qualidade.
De acordo com o edital, em seu item 5.1.l, a exigência da amostra, antes da apreciação das propostas, e se refere a apenas 10 itens, entre os 130 produtos licitados, a saber:
Item 17 - Atadura de crepe 15 cm x 1,80 m - 13 Fios de acordo com ABNT/NBR 14056
Item 18 - Atadura de crepom 10 cm x 1,80 m - 13 Fios de acordo com ABNT/ NBR 14056
Item 19 - Ataduras de crepe 6 cm x 1,80 m – 13 fios de acordo com ABNT/NBR 14056
Item 31 - Curativo Antisseptico de tela parafinada com Acetato de Clorexidine BP a 0,5%, estéril em embalagem individual 10cm x 10cm
Item 46 - Especulo vaginal G com parafuso rosqueavel lateral
Item 47 - Especulo vaginal M com parafuso rosqueável lateral
Item 48 - Especulo vaginal P com parafuso rosqueável lateral
Item 62 - Gaze 7,5 x 7,5 - 13 Fios pct c/ 500 unid. de acordo com ABNT/NBR 13.843
Item 66 - Hidrocolóide em placa: curativo estéril recortável composto por carboximetilcelulose. Camada externa composta por espuma ou filme de poliuretano, impermeável. Sistema de aplicação sem toque e sinal de troca, que possa ser deixado em
Item 85 - Papel lençol 70cm x 50 mts. - BRANCO 100 % CELULOSE

Por outro vértice, entende-se que a exigência de amostra, antes da fase de classificação das propostas, não está de acordo com a orientação do TCU, que em casos semelhantes, tem entendido que "A exigência de apresentação de amostras em pregão presencial é admitida apenas na fase de classificação das propostas e somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar . Precedentes mencionados: Acórdãos nº 1.291/2011-Plenário, nº 2.780/2011-2ª Câmara, nº 4.278/2009-1ª Câmara, nº 1.332/2007-Plenário, nº 3.130/2007-1ª Câmara e nº 3.395/2007-1ª Câmara. Acórdão nº 3269/2012-Plenário, TC-035.358/2012-2, rel. Min. Raimundo Carreiro, 28.11.2012."
E, ainda, nos termos do art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, os procedimentos licitatórios devem assegurar ampla concorrência, o que, caso mantida a exigência de apresentação da amostra em momento anterior a fase de classificação das propostas, representa infringência ao referido princípio, impondo-se a anulação do processo licitatório, nos termos do art. 49, do mesmo diploma legal.

DA CONCLUSÃO
Diante do exposto, DECIDE, conhecer da impugnação interposta pela empresa e, no mérito, dar-lhe provimento, e nos termos das disposições do art. 3º, § 1º, inciso I, c/c art. 49, ambos da Lei n. 8.666/1993, declarar a nulidade do presente processo licitatório.
É a decisão.

Angelina, 10 de maio de 2021.
Jaime José Melmelstet
Presidente da CPL

De acordo:

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 051/2021

Publicação Nº 3032422

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO Nº 051/21

"DISPOE SOBRE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

Roseli Anderle, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001279 de 21 de Dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no exercício corrente crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada.

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS 03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		
0412232.003 – Manut. e Func Secretaria de Administração e Finanças		
(167) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 – Aplicação Direta	R$	3.500,00

Art. 2º -	Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior, são oriundos do superávit financeiro, na importância de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) na fonte de recurso abaixo discriminada

0.3.00.0000 – Recursos Ordinários – Superávit Financeiro	R$	3.500,00
Total	R$	3.500,00

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Angelina, 10 de maio de 2021.

ROSELI ANDERLE
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021

Publicação Nº 3034056

MUNICÍPIO DE ANGELINA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE - O Município de Angelina torna público que as 09:00 horas, do dia 24 de maio de 2021, estará recebendo propostas para aquisição de combustíveis e lubrificantes. O Edital encontra-se à disposição na Prefeitura Municipal e no endereço: www.angelina.sc.gov.br. Angelina/SC, em 11 de maio de 2021. Roseli Anderle – Prefeita Municipal.

VIGÉSIMO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020

Publicação Nº 3032247

VIGÉSIMO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 017/2020
CONTRATADA: Auto Posto Patrício Ltda.
CNPJ: 75.534.818/0001-93
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de combustíveis
OBJETO DO ADITIVO: Os valores dos objetos do presente contrato, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato, serão aplicados um reajuste de valores no item 3 do lote 2 (diesel comum) passará de R$ 4,051 (quatro reais e cinco centavos e um milésimo) para R$ 4,221 (quatro reais e vinte e dois centavos e um milésimo) e o item 4 do lote 2 (diesel S-10) passará de R$ 4,165 (quatro reais e dezesseis centavos e cinco milésimos) para R$ 4,292 (quatro reais e vinte e nove centavos e dois milésimos).
FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, inciso II, alínea □d□ da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Angelina/SC em 10 de maio de 2021.

Anitápolis

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATOS N° 011, 012, 013 E 014/2021

Publicação Nº 3032070

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS – RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021. OBJETO: Serviços de Transporte Escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação. EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: Pedro Felipe. VALOR: R$ 50.600,00. EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: Dionísio Bach. VALOR: R$ 57.200,00. EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: Rodrigo Fernandes. VALOR: R$ 35.200,00. EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: Welerson Manoel Steffen Schuper. VALOR: R$ 26.400,00. Data da Assinatura: 04/05/2021. Prazo de vigência: 31/12/2021. Anitápolis, 10/05/2021. Rogério Meyer – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Antônio Carlos

Prefeitura

2ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2021

Publicação Nº 3033000

2ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Chamamento Público nº 13/2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 11/05/2021, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

MÉDICO PEDIATRA	
Class.	Candidato
02º	WILLIAN IVAN MIYASATO

Antônio Carlos, 10 de maio de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

2ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2021

Publicação Nº 3032330

2ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Chamamento Público nº 14/2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 11/05/2021, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

MÉDICO CLÍNICO GERAL	
Class.	Candidato
02º	ALESSANDRA MANDALOUFAS

Antônio Carlos, 10 de maio de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

7ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021

Publicação Nº 3032306

7ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Chamamento Público nº 05/2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 11/05/2021, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
Class.	Candidato
08º	CATIELI DE SOUZA BARBOZA

Antônio Carlos, 10 de maio de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE ERRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 83/2021 - TOMADA DE PREÇOS N. 005/2021

Publicação Nº 3032069

AVISO DE ERRATA
Onde lê-se:

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 83/2021; Tomada de Preços nº 005/2021; Tipo: Empreitada por Menor Preço Global; Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para a construção de galpão pré-moldado para uso da Secretária de Obras e Transportes Públicos, conforme memorial descritivo, projetos, ART, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 25 de maio de 2021, as 09h00min na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br e mirlene@antoniocarlos.sc.gov.br.
Antônio Carlos/SC, 05 de maio de 2021.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Leia-se:
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 83/2021; Tomada de Preços nº 006/2021; Tipo: Empreitada por Menor Preço Global; Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para a construção de galpão pré-moldado para uso da Secretária de Obras e Transportes Públicos, conforme memorial descritivo, projetos, ART, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 25 de maio de 2021, as 09h00min na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br e mirlene@antoniocarlos.sc.gov.br.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Antônio Carlos, 10 de maio de 2021.
Mirlene Manes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DECRETO Nº 062/2021

Publicação Nº 3033304

DECRETO Nº 000062/21 de 10 de Maio de 2021
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001677/20 de 15 de Dezembro de 2020.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 7.800,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01.15.451.0009.1.009-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 7.800,00

Art 2º -
ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 7.800,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Maio de 2021

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 323/2021

Publicação Nº 3032308

PORTARIA Nº 323/2021
Nomeia Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e dá outras providências.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os seguintes funcionários para a FUNÇÃO DE PREGOEIRO e, ainda, constituir a respectiva EQUIPE DE APOIO, nos exatos e seguintes termos:

PREGOEIRO:

1 – TITULAR: FERNANDA ALVES GUESSER KOCH – Assistente Administrativo II;
2 – SUBSTITUTO: MIRLENE MANES – Coordenador Municipal;

EQUIPE DE APOIO
1 – CRISTIANY KREMER PRIM – Auxiliar Administrativo I;
2 – LUANA SIMAS – Assistente Administrativo I;
3 – REGIANE CUSTÓDIO – Auxiliar Administrativo I.

Parágrafo único: No caso de impedimento ou ausência eventual do pregoeiro titular, este será substituído pelo pregoeiro substituto, independentemente da edição de Portaria própria para essa finalidade, bastando para tanto o memorando do pregoeiro titular ao Prefeito sobre aqueles eventos (impedimento ou ausência eventual) para que se dê efetividade à substituição.

Artigo 2º - As nomeações ora realizadas perdurarão pelo período de um ano, contado da data da assinatura desta, admitidas eventuais reconduções, mediante Portarias próprias para essa finalidade.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revoga-se a Portaria 457/2020, publicada no DOM no dia 07/08/2020.

Município de Antônio Carlos, em 10 de maio de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 11 de maio de 2021.

PORTARIA N 324/2021

Publicação Nº 3033017

PORTARIA Nº 324/2021
Concede férias.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 30 dias a servidora CRISTIANE GELSLEICHTER, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, referente ao período aquisitivo de 02/07/2018 a 01/07/2019, sendo 15 dias a partir de 16 de junho de 2021 e 15 dias a partir de 19 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 10 de maio de 2021

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 11 de maio de 2021.

PORTARIA N 325/2021

Publicação Nº 3033056

PORTARIA Nº 325/2021
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Chamamento Público nº 008/2021;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário GABRIELA APARECIDA GUESSER WEBER, para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 20H, a partir de 11 de maio de 2021 a 17 de dezembro de 2021, para atuar como segundo professor.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 10 de maio de 2021.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 11 de maio de 2021.

PORTARIA N 326/2021

Publicação Nº 3033308

PORTARIA Nº 326/2021
Dispensa servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar a pedido, MARCELO ALVES DO AMARAL, do cargo temporário de MONITOR ESCOLAR, a partir de 11 de maio de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 10 de maio de 2021.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 11 de maio de 2021.

PORTARIA N 327/2021

Publicação Nº 3033311

PORTARIA Nº 327/2021

Nomeia servidor comissionado.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear MARCELO ALVES DO AMARAL para o cargo comissionado de COORDENADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 11 de maio de 2021.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 10 de maio de 2021
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 11 de maio de 2021.

Apiuna

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2021 - PE 43/2021

Publicação Nº 3033283

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4377B444C3FE85AB7AD1CADBB37F0D8EC2DE95C4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À PORTARIA N. 179/SEF/SC DE 14/07/2020, PUBLICADO NO DOE/SC EM 14/07/2020, NO ANEXO III, FONTE DE RECURSO 0.261, SEÇÃO A, EMENDA N. 1041, MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E O MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor MARCELO DOUTEL DA SILVA, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 43/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À PORTARIA N. 179/SEF/SC DE 14/07/2020, PUBLICADO NO DOE/SC EM 14/07/2020, NO ANEXO III, FONTE DE RECURSO 0.261, SEÇÃO A, EMENDA N. 1041, MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E O MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC**, conforme quantitativos e condições a seguir:

210374 - ALTAIR FABRO E CIA LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, ADUBO E ESTERCO SECO, EQUIPAMENTO NOVO, COM ESTEIRA PARA DESCARGA DE NO MÍNIMO 80CM; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 2.500 QUILOS; RODAGEM TANDEM, COM QUATRO PNEUS NOVOS DE NO MÍNIMO 7,50 X 16".	algor	1	R$31.500,0000	R$ 31.500,00
3	GRADE NIVELADORA NOVA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:	THUROW	1	R$29.100,0000	R$ 29.100,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	MÍNIMO 28 DISCOS DE NO MÍNIMO COM 20'' (28X20). COM DISCOS MISTOS, LIMPADORES DE DISCOS COM REGULAGEM DE ÂNGULO PARA APROXIMAR E DISTANCIAR, MANCAIS DE ATRITO, ESPAÇAMENTO DISCOS MÍNIMO DE 185 MM ENTRE DISCOS, DIÂMETRO DO EIXO MÍNIMO 1", LARGURA DE TRABALHO/CORTE MÍNIMO 2615 MM, PESO MÍNIMO 497 KG, COM MANCAIS E ROLAMENTO LUBRIFICADOS POR GRAXA, CONTROLE REMOTO.				
Total Fornecedor:			**R$ 60.600,00**		

210382 - BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA

Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	CARRETA AGRÍCOLA MÉTALICA BASCULANTE ACIONADA POR CILINDRO(S) HIDRÁULICO, CONFECCIONADA EM CHAPAS DE AÇO RESISTENTES PARA USO NO TRANSPORTE DE "MACADAME BRITADO", COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 5.000KG E MÁXIMO DE 6.000KG, EQUIPADA COM FREIO HIDRÁULICO, RODADO TANDEM COM PNEUS DE ALTA FLUTUAÇÃO, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA BASCULANTE AUTOMÁTICO E PORTÃO, LATERAIS FIXAS, PINTURA POLIURETANO (PU) ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM TRATOR DE PNEU DE 75CV.	BRL	1	R$39.900,0000	R$ 39.900,00
Total Fornecedor:			**R$ 39.900,00**		

210390 - ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA

Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
4	ARADO SUBSOLADOR NOVO , COM NO MÍNIMO 5 DISCOS FRONTAL E 5 HASTES, COM RODA LIMITADORA E DISCOS DE CORTE. ALTURA APROXIMADA DE 60CM DO CHÃO.	GIO IMPLEMENTOS	1	R$11.990,0000	R$ 11.990,00
Total Fornecedor:			**R$ 11.990,00**		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Total Geral:	**R$ 112.490,00**

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

1.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2021 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

2.2 Os documentos referidos no item 2.1 são considerados suficientes para, em complementos à este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará até 10/05/2022.

4 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1 – As entregas dos objetos deverá ocorrer em 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de compra, podendo o referido prazo ser prorrogado, mediante justificativa plausível e aprovação da Administração do Município de Apiúna.

4.1.2. Local de entrega: Garagem da Prefeitura de Apiúna, sito Rua Quintino Bocaiúva, 204 (Fundos), Centro, Apiúna/ SC, 89135-000, De segunda a sexta feira em dias úteis e em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Apiúna.

4.1.2. No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente às quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

4.1.3. O objeto deve ser novo e intacto, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade. Será de responsabilidade da empresa fornecedora a qualidade dos materiais fornecidos, inclusive a promoção de

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ora licitado devendo zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, até o momento que a administração municipal e/ou o fiscal do contrato vinculado a este certame, der o aceite de entrega do objeto licitado.

4.2. O recebimento dos itens, objeto desta licitação, será efetuada da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

4.2.1. O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital e em pleno funcionamento. Caso não encontrar, será devolvido e imediatamente substituído, dentro do prazo estipulado.

4.2.2 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.2.3. O objeto somente será considerado devidamente aceito depois de testado, vistoriado e aprovado por responsável do CONTRATANTE, especialmente designado para a sua aprovação.

4.2.4 A Prefeitura de Apiúna reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

4.2.5. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de frete, carga, descarga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, diárias e hospedagem decorrentes da entrega.

4.2.7. Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIÚNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.2.8. A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

4.2.9 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

4.3 DA GARANTIA

4.3.1. A licitante deverá fornecer os produtos com período de garantia de no mínimo, 12 (doze) meses ou maior período se a garantia do fabricante for maior que este, a partir da data de entrega do objeto.

4.3.2. A empresa vencedora deverá fornecer o termo de garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

a solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos equipamentos e acessórios.

4.3.3. A garantia dos produtos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizada.

4.3.4. Durante o período de garantia, não será efetuado nenhum pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

4.3.5. A licitante vencedora deverá fornecer, durante o período de garantia e assistência técnica, o suporte técnico necessário ao perfeito uso dos objetos.

4.3.6. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os veículos em perfeitas condições de uso;

4.3.7. Entende-se por manutenção corretiva, para fins a que se destina esta ata, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

4.3.8. O fornecedor deverá apresentar, expressamente, no ato de entrega do equipamento, o nome da empresa concessionária responsável pela assistência técnica, caso não seja prestada diretamente pela licitante, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço, número do telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), e o nome da pessoa responsável pelo atendimento;

4.3.9. O objeto que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, na qual a substituição do mesmo deverá ser com as mesmas características dos objetos deste certame. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em **20 (vinte) dias após entrega da mercadoria**, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – Município de Apiúna.

5.2 - Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

5.3 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

5.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

5.5 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

5.6 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, e da Ordem de Compra à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.7 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.9 - Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

07.01.1071. 3449052400000000000.1000000

07.01.1071.3449052400000000000.3790200

6 – DO REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1 - Reajuste de Preços:

6.1.1.1 - Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.

6.1.2 - Revisão de preços:

6.1.2.1 - A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.1.2.1.1 - A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.1.2.1.2 - O pedido de revisão que majore o preço Contratado deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após a análise dos elementos apresentados (notas fiscais dos seus fornecedores habituais que comprovem aumento de seu custo de compra) e da comparação do preço base de Mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).

6.1.2.1.3 - A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

alterações.

6.1.3 - Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.2 - À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

7.2.2 - Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.2.3 - Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

7.2.4 - Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

7.3 - A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeta CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRANTANTE:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

9.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Apiúna pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

9.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

9.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

9.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

10 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Ata de Registro de Preço, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Ata de Registro de Preço poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

11 - DO FORO

11.1 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 10 de maio de 2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE APIÚNA

MARCELO DOUTEL DA SILVA

CONTRATANTE

BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS

RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA

ALTAIR FABRO E CIA LTDA

CONTRATADA

ROBERTO CESAR SHMITZ LTDA

CONTRATADA

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No 1º Quadrimestre	%	Até 1º Quadrimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.260.000,00	49.260.000,00	17.052.976,55	34,62	17.052.976,55	34,62	32.207.023,45
RECEITAS CORRENTES	44.290.000,00	44.290.000,00	15.195.312,00	34,31	15.195.312,00	34,31	29.094.688,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.444.712,49	3.444.712,49	1.034.449,26	30,03	1.034.449,26	30,03	2.410.263,23
Impostos	3.067.000,00	3.067.000,00	771.697,10	25,16	771.697,10	25,16	2.295.302,90
Taxas	377.712,49	377.712,49	262.752,16	69,56	262.752,16	69,56	114.960,33
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	810.000,00	810.000,00	278.189,09	34,34	278.189,09	34,34	531.810,91
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	810.000,00	810.000,00	278.189,09	34,34	278.189,09	34,34	531.810,91
RECEITA PATRIMONIAL	47.500,00	47.500,00	17.076,09	35,95	17.076,09	35,95	30.423,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	47.500,00	47.500,00	17.076,09	35,95	17.076,09	35,95	30.423,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	410.000,00	410.000,00	145.537,84	35,50	145.537,84	35,50	264.462,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00	11.404,60	16,29	11.404,60	16,29	58.595,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	340.000,00	340.000,00	134.133,24	39,45	134.133,24	39,45	205.866,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.477.787,51	39.477.787,51	13.660.268,20	34,60	13.660.268,20	34,60	25.817.519,31
Transferências da União e de suas Entidades	14.042.787,51	14.042.787,51	5.034.262,80	35,85	5.034.262,80	35,85	9.008.524,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.885.000,00	15.885.000,00	5.021.317,65	31,61	5.021.317,65	31,61	10.863.682,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	15.267,41	30,53	15.267,41	30,53	34.732,59
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.500.000,00	9.500.000,00	3.589.420,34	37,78	3.589.420,34	37,78	5.910.579,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	59.791,52	59,79	59.791,52	59,79	40.208,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00	6.601,71	13,20	6.601,71	13,20	43.398,29

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	46.922,71	0,00	46.922,71	0,00	(46.922,71)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	6.267,10	12,53	6.267,10	12,53	43.732,90
RECEITAS DE CAPITAL	4.970.000,00	4.970.000,00	1.857.664,55	37,38	1.857.664,55	37,38	3.112.335,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	557.664,55	27,88	557.664,55	27,88	1.442.335,45
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	557.664,55	27,88	557.664,55	27,88	1.442.335,45
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.970.000,00	2.970.000,00	1.300.000,00	43,77	1.300.000,00	43,77	1.670.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.850.000,00	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.120.000,00	1.120.000,00	1.300.000,00	116,07	1.300.000,00	116,07	(180.000,00)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.260.000,00	49.260.000,00	17.052.976,55	34,62	17.052.976,55	34,62	32.207.023,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.260.000,00	49.260.000,00	17.052.976,55	34,62	17.052.976,55	34,62	32.207.023,45
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**49.260.000,00**	**49.260.000,00**	**17.052.976,55**	**34,62**	**17.052.976,55**	**34,62**	**32.207.023,45**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.668.170,48	-	-	1.005.624,95	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.668.170,48	-	-	1.005.624,95	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Quadrimestre
			No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre		No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.085.000,00	52.068.014,03	17.480.482,98	17.480.482,98	34.587.531,05	13.743.527,49	13.743.527,49	38.324.486,54	12.461.449,53
DESPESAS CORRENTES	41.383.607,53	43.744.982,76	15.576.072,89	15.576.072,89	28.168.909,87	12.851.813,31	12.851.813,31	30.893.169,45	11.613.623,05
Pessoal e Encargos Sociais	23.703.241,62	23.757.750,50	7.112.551,79	7.112.551,79	16.645.198,71	7.094.410,80	7.094.410,80	16.663.339,70	6.710.335,15
Juros e Encargos da Dívida	550.000,00	550.000,00	118.448,33	118.448,33	431.551,67	118.448,33	118.448,33	431.551,67	118.448,33
Outras Despesas Correntes	17.130.365,91	19.437.232,26	8.345.072,77	8.345.072,77	11.092.159,49	5.638.954,18	5.638.954,18	13.798.278,08	4.784.839,57
DESPESAS DE CAPITAL	6.601.392,47	8.223.031,27	1.904.410,09	1.904.410,09	6.318.621,18	891.714,18	891.714,18	7.331.317,09	847.826,48
Investimentos	5.601.392,47	7.223.031,27	1.523.892,66	1.523.892,66	5.699.138,61	511.196,75	511.196,75	6.711.834,52	467.309,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000.000,00	1.000.000,00	380.517,43	380.517,43	619.482,57	380.517,43	380.517,43	619.482,57	380.517,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.085.000,00	52.068.014,03	17.480.482,98	17.480.482,98	34.587.531,05	13.743.527,49	13.743.527,49	38.324.486,54	12.461.449,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	48.085.000,00	52.068.014,03	17.480.482,98	17.480.482,98	34.587.531,05	13.743.527,49	13.743.527,49	38.324.486,54	12.461.449,53
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.309.449,06	-	4.591.527,02
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**48.085.000,00**	**52.068.014,03**	**17.480.482,98**	**17.480.482,98**	**-**	**13.743.527,49**	**17.052.976,55**	**-**	**17.052.976,55**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 10/05/2021, às 08:17:48.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Quadrimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Quadrimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br



MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Quadrimestre
			No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre		No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCELO DOUTEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 895.356.189-20

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 3814/2021

Publicação Nº 3032035

DECRETO N° 3814 /2021
De 06/05/2021
HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CADASTRO SIMPLIFICADO N° 03/2021 REALIZADO PELO MUNICIPIO DE APIÚNA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, realizou inscrições para o Cadastro Simplificado nº 03/2021 para contratação temporária de Técnico de Enfermagem;

CONSIDERANDO, ainda, que sua classificação se deu através de pontuação por títulos e após ter sido dado conhecimento do seu resultado final, com a publicação da relação nominal dos classificados no Mural Público da Prefeitura Municipal de Apiúna e no site apiuna.sc.gov.br;

CONSIDERANDO, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Cadastro Simplificado nº 03/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADA a classificação final do cadastro simplificado, concernente ao Edital nº 03/2021, em conformidade com o anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiúna, SC, em 06 de maio de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CADASTRO SIMPLIFICADO Nº 03/2021
HOMOLOGAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO FINAL

Seq	Nº Insc	Candidato	Data Nasc	Pontos Títulos		
				Certificado/Diploma de Curso Técnico de Enfermagem	Cursos na área de Saúde com carga horária mínima de 40 hrs	Total
1º	10	Veridiana Fornari Michette	07/08/1977	50	50	100
2º	12	Claricia de Souza	10/12/1977	50	50	100
3º	5	Márcio Antero da Luz Teixeira da Costa	27/12/1978	50	50	100
4º	2	Idomar Rufino Valença	14/12/1980	50	50	100
5º	3	Ray Gonçalves Carneiro	21/03/1993	50	50	100
6º	11	Claudiomara Fátima Sepp da Silva	29/08/1976	50	25	75
7º	8	Maria Clementino da Silva	16/12/1985	50	25	75
8º	7	Elisana Pinto Gramkow	18/08/1989	50	25	75
9º	1	Giovane Freitas	08/01/1998	50	25	75
10º	4	Adailton Laureci Vicente	01/12/1973	50		50
11º	9	Patrick Maurecy Maria	12/11/1985	50		50
12º	6	Carmem Julia Ferreira Cordeiro	29/07/1992	50		50

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre	%		No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.085.000,00	52.068.014,03	17.480.482,98	17.480.482,98	100,00	34.587.531,05	13.743.527,49	13.743.527,49	100,00	38.324.486,54
JUDICIÁRIA	70.000,00	70.000,00	13.044,92	13.044,92	0,07	56.955,08	13.044,92	13.044,92	0,09	56.955,08
Ação Judiciária	70.000,00	70.000,00	13.044,92	13.044,92	0,07	56.955,08	13.044,92	13.044,92	0,09	56.955,08
ADMINISTRAÇÃO	3.591.005,24	3.680.661,09	1.553.176,54	1.553.176,54	8,89	2.127.484,55	1.057.707,60	1.057.707,60	7,70	2.622.953,49
Planejamento e Orçamento	150.000,00	150.000,00	57.941,92	57.941,92	0,33	92.058,08	50.768,92	50.768,92	0,37	99.231,08
Administração Geral	3.308.005,24	3.396.281,09	1.455.803,94	1.455.803,94	8,33	1.940.477,15	968.733,00	968.733,00	7,05	2.427.548,09
Controle Interno	121.000,00	122.380,00	39.430,68	39.430,68	0,23	82.949,32	38.205,68	38.205,68	0,28	84.174,32
Normatização e Fiscalização	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	199.000,00	450.275,93	210.226,34	210.226,34	1,20	240.049,59	69.556,14	69.556,14	0,51	380.719,79
Policiamento	137.000,00	383.275,93	180.760,85	180.760,85	1,03	202.515,08	47.269,77	47.269,77	0,34	336.006,16
Defesa Civil	51.000,00	56.000,00	19.893,33	19.893,33	0,11	36.106,67	19.893,33	19.893,33	0,14	36.106,67
Informação e Inteligência	11.000,00	11.000,00	9.572,16	9.572,16	0,05	1.427,84	2.393,04	2.393,04	0,02	8.606,96
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.706.160,00	2.072.312,83	707.273,40	707.273,40	4,05	1.365.039,43	475.291,76	475.291,76	3,46	1.597.021,07
Assistência ao Portador de Deficiência	6.000,00	8.704,17	2.702,82	2.702,82	0,02	6.001,35	2.702,82	2.702,82	0,02	6.001,35
Assistência à Criança e ao Adolescente	737.500,00	737.500,00	366.959,59	366.959,59	2,10	370.540,41	191.892,24	191.892,24	1,40	545.607,76
Assistência Comunitária	962.660,00	1.326.108,66	337.610,99	337.610,99	1,93	988.497,67	280.696,70	280.696,70	2,04	1.045.411,96
SAÚDE	10.187.920,00	12.172.247,98	4.206.842,65	4.206.842,65	24,07	7.965.405,33	3.228.385,11	3.228.385,11	23,49	8.943.862,87
Atenção Básica	9.963.420,00	11.876.786,63	4.151.641,22	4.151.641,22	23,75	7.725.145,41	3.182.839,43	3.182.839,43	23,16	8.693.947,20
Vigilância Sanitária	75.500,00	96.489,18	10.461,40	10.461,40	0,06	86.027,78	8.361,40	8.361,40	0,06	88.127,78
Vigilância Epidemiológica	149.000,00	198.972,17	44.740,03	44.740,03	0,26	154.232,14	37.184,28	37.184,28	0,27	161.787,89
TRABALHO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Fomento ao Trabalho	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
EDUCAÇÃO	16.077.167,51	16.397.550,38	4.857.937,41	4.857.937,41	27,79	11.539.612,97	4.347.026,87	4.347.026,87	31,63	12.050.523,51
Ensino Fundamental	9.442.541,51	9.511.764,21	2.849.975,49	2.849.975,49	16,30	6.661.788,72	2.549.583,53	2.549.583,53	18,55	6.962.180,68
Ensino Médio	473.000,00	488.000,00	84.234,50	84.234,50	0,48	403.765,50	80.464,50	80.464,50	0,59	407.535,50
Ensino Superior	350.000,00	350.000,00	65.739,00	65.739,00	0,38	284.261,00	65.739,00	65.739,00	0,48	284.261,00
Educação Infantil	5.811.626,00	6.047.786,17	1.857.988,42	1.857.988,42	10,63	4.189.797,75	1.651.239,84	1.651.239,84	12,01	4.396.546,33
CULTURA	50.000,00	50.000,00	24.841,72	24.841,72	0,14	25.158,28	12.004,79	12.004,79	0,09	37.995,21
Difusão Cultural	50.000,00	50.000,00	24.841,72	24.841,72	0,14	25.158,28	12.004,79	12.004,79	0,09	37.995,21
HABITAÇÃO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Habitação Urbana	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
SANEAMENTO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	556.247,25	645.525,10	519.475,25	519.475,25	2,97	126.049,85	436.147,89	436.147,89	3,17	209.377,21
Preservação e Conservação Ambiental	166.946,00	166.946,00	130.174,00	130.174,00	0,74	36.772,00	46.846,64	46.846,64	0,34	120.099,36
Controle Ambiental	389.301,25	478.579,10	389.301,25	389.301,25	2,23	89.277,85	389.301,25	389.301,25	2,83	89.277,85
AGRICULTURA	2.014.000,00	2.014.000,00	691.058,22	691.058,22	3,95	1.322.941,78	618.914,02	618.914,02	4,50	1.395.085,98
Extensão Rural	2.014.000,00	2.014.000,00	691.058,22	691.058,22	3,95	1.322.941,78	618.914,02	618.914,02	4,50	1.395.085,98
COMÉRCIO E SERVIÇOS	915.000,00	915.000,00	73.501,24	73.501,24	0,42	841.498,76	21.713,69	21.713,69	0,16	893.286,31
Turismo	915.000,00	915.000,00	73.501,24	73.501,24	0,42	841.498,76	21.713,69	21.713,69	0,16	893.286,31
COMUNICAÇÕES	30.000,00	30.000,00	2.500,00	2.500,00	0,01	27.500,00	526,50	526,50	0,00	29.473,50
Telecomunicações	30.000,00	30.000,00	2.500,00	2.500,00	0,01	27.500,00	526,50	526,50	0,00	29.473,50

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

ENERGIA	810.500,00	887.277,68	201.908,71	201.908,71	1,16	685.368,97	201.908,71	201.908,71	1,47	685.368,97
Energia Elétrica	810.500,00	887.277,68	201.908,71	201.908,71	1,16	685.368,97	201.908,71	201.908,71	1,47	685.368,97
TRANSPORTE	7.978.400,00	8.783.563,04	3.355.759,23	3.355.759,23	19,20	5.427.803,81	2.243.157,17	2.243.157,17	16,32	6.540.405,87
Transporte Rodoviário	6.468.400,00	6.950.654,30	3.032.850,49	3.032.850,49	17,35	3.917.803,81	2.106.091,50	2.106.091,50	15,32	4.844.562,80
Transportes Especiais	1.510.000,00	1.832.908,74	322.908,74	322.908,74	1,85	1.510.000,00	137.065,67	137.065,67	1,00	1.695.843,07
DESPORTO E LAZER	614.000,00	614.000,00	83.764,17	83.764,17	0,48	530.235,83	38.969,14	38.969,14	0,28	575.030,86
Desporto Comunitário	614.000,00	614.000,00	83.764,17	83.764,17	0,48	530.235,83	38.969,14	38.969,14	0,28	575.030,86
ENCARGOS ESPECIAIS	3.057.600,00	3.057.600,00	979.173,18	979.173,18	5,60	2.078.426,82	979.173,18	979.173,18	7,12	2.078.426,82
Serviço da Dívida Interna	1.550.000,00	1.550.000,00	498.965,76	498.965,76	2,85	1.051.034,24	498.965,76	498.965,76	3,63	1.051.034,24
Outros Encargos Especiais	1.507.600,00	1.507.600,00	480.207,42	480.207,42	2,75	1.027.392,58	480.207,42	480.207,42	3,49	1.027.392,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**48.085.000,00**	**52.068.014,03**	**17.480.482,98**	**17.480.482,98**	**100,00**	**34.587.531,05**	**13.743.527,49**	**13.743.527,49**	**100,00**	**38.324.486,54**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 10/05/2021, às 08:21:43.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

MARCELO DOUTEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 895.356.189-20

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Quadrimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.067.000,00	3.067.000,00	771.697,10	25,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	927.000,00	927.000,00	35.465,20	3,83
IPTU	850.000,00	850.000,00	19.641,05	2,31
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	77.000,00	77.000,00	15.824,15	20,55
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	190.000,00	190.000,00	164.551,26	86,61
ITBI	190.000,00	190.000,00	164.551,26	86,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	330.141,04	30,01
ISS	1.050.000,00	1.050.000,00	326.882,35	31,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	50.000,00	50.000,00	3.258,69	6,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	850.000,00	850.000,00	241.539,60	28,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.885.000,00	28.885.000,00	10.028.231,22	34,72
Cota-Parte FPM	10.600.000,00	10.600.000,00	4.252.520,77	40,12
Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	764,14	3,06
Cota-Parte IPVA	1.150.000,00	1.150.000,00	389.099,13	33,83
Cota-Parte ICMS	16.800.000,00	16.800.000,00	5.310.109,39	31,61
Cota-Parte IPI-Exportação	260.000,00	260.000,00	75.737,79	29,13
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**31.952.000,00**	**31.952.000,00**	**10.799.928,32**	**33,80**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Quadrimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Quadrimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 1º Quadrimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.535.920,00	6.535.920,00	2.576.975,72	39,43	2.208.786,69	33,79	2.000.632,55	30,61
Despesas Correntes	6.485.244,38	6.470.094,79	2.544.474,46	39,33	2.176.285,43	33,64	1.984.716,58	30,68
Despesas de Capital	50.675,62	65.825,21	32.501,26	49,38	32.501,26	49,38	15.915,97	24,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	63.000,00	63.000,00	2.482,82	3,94	1.882,82	2,99	1.882,82	2,99
Despesas Correntes	61.000,00	61.000,00	2.482,82	4,07	1.882,82	3,09	1.882,82	3,09
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	117.000,00	117.000,00	11.879,29	10,15	6.702,39	5,73	6.275,19	5,36
Despesas Correntes	115.000,00	115.000,00	10.939,29	9,51	5.762,39	5,01	5.335,19	4,64
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	940,00	47,00	940,00	47,00	940,00	47,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.715.920,00**	**6.715.920,00**	**2.591.337,83**	**38,59**	**2.217.371,90**	**33,02**	**2.008.790,56**	**29,91**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.591.337,83	2.217.371,90	2.008.790,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.591.337,83**	**2.217.371,90**	**2.008.790,56**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			1.619.989,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			1.619.989,25
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	971.348,58	597.382,65	388.801,31
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,99**	**20,53**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2020	4.376.511,63	5.954.543,92	0,00	1.578.032,29	57.447,58	25.550,89	31.896,69	0,00	0,00	1.578.032,29
Empenhos de 2019	4.486.192,25	6.264.140,29	0,00	1.777.948,04	8.414,25	8.339,25	75,00	0,00	0,00	1.777.948,04
Empenhos de 2018	4.235.064,78	5.903.507,59	0,00	1.668.442,81	109.212,94	19.847,33	0,00	89.365,61	0,00	1.579.077,20
Empenhos de 2017	4.224.150,69	5.778.021,38	0,00	1.553.870,69	14.167,00	14.167,00	0,00	0,00	0,00	1.553.870,69
Empenhos de 2016 e anteriores	4.021.397,93	5.577.803,25	0,00	1.556.405,32	5.863,16	5.863,16	0,00	0,00	0,00	1.556.405,32
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**21.343.317,28**	**29.478.016,43**	**0,00**	**8.134.699,15**	**195.104,93**	**73.767,63**	**31.971,69**	**89.365,61**	**0,00**	**8.045.333,54**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Quadrimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	3.266.000,00	3.266.000,00	951.397,78	29,13
Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.611.000,00	2.611.000,00	830.138,39	31,79
Proveniente dos Estados	655.000,00	655.000,00	121.259,39	18,51
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	6.000,00	6.000,00	2.802,14	46,70
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**3.272.000,00**	**3.272.000,00**	**954.199,92**	**29,16**

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Quadrimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Quadrimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Quadrimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	3.427.500,00	5.340.866,63	1.574.665,50	29,48	974.052,74	18,24	907.377,02	16,99
Despesas Correntes	2.884.500,00	4.556.467,62	1.364.972,50	29,96	967.534,74	21,23	901.209,02	19,78
Despesas de Capital	543.000,00	784.399,01	209.693,00	26,73	6.518,00	0,83	6.168,00	0,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	12.500,00	33.489,18	7.978,58	23,82	6.478,58	19,35	5.735,80	17,13
Despesas Correntes	10.000,00	30.989,18	7.978,58	25,75	6.478,58	20,91	5.735,80	18,51
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	32.000,00	81.972,17	32.860,74	40,09	30.481,89	37,19	21.830,97	26,63
Despesas Correntes	30.000,00	69.972,17	24.512,04	35,03	22.133,19	31,63	17.528,97	25,05
Despesas de Capital	2.000,00	12.000,00	8.348,70	69,57	8.348,70	69,57	4.302,00	35,85
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	6,01	0,00	0,54	(0,00)	(14,24)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	7,21	0,00	1,02	(0,00)	(14,12)
Despesas de Capital	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**3.472.000,00**	**5.456.327,98**	**1.615.504,82**	**29,61**	**1.011.013,21**	**18,53**	**934.943,79**	**17,14**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Quadrimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Quadrimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Quadrimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	9.963.420,00	11.876.786,63	4.151.641,22	34,96	3.182.839,43	26,80	2.908.009,57	24,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	75.500,00	96.489,18	10.461,40	10,84	8.361,40	8,67	7.618,62	7,90
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	149.000,00	198.972,17	44.740,03	22,49	37.184,28	18,69	28.106,16	14,13
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	10.187.920,00	12.172.247,98	4.206.842,65	34,56	3.228.385,11	26,52	2.943.734,35	24,18
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	10.187.920,00	12.172.247,98	4.206.842,65	34,56	3.228.385,11	26,52	2.943.734,35	24,18

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 10/05/2021, às 08:27:18.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

MARCELO DOUTEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 895.356.189-20

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Quadrimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.067.000,00	771.697,10
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	927.000,00	35.465,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	190.000,00	164.551,26
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.100.000,00	330.141,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	850.000,00	241.539,60
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.745.000,00	10.028.231,22
2.1- Cota-Parte FPM	11.510.000,00	4.252.520,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.600.000,00	4.252.520,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	910.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.800.000,00	5.310.109,39
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	260.000,00	75.737,79
2.4- Cota-Parte ITR	25.000,00	764,14
2.5- Cota-Parte IPVA	1.150.000,00	389.099,13
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**32.812.000,00**	**10.799.928,32**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.767.000,00**	**2.005.646,24**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.436.000,00**	**694.335,84**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Quadrimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.510.000,00	3.590.612,08
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.510.000,00	3.590.612,08
6.1.1- Principal	9.500.000,00	3.589.420,34
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	1.191,74
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**3.733.000,00**	**1.583.774,10**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.590.612,08**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Quadrimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.307.900,00	2.254.921,56	2.254.921,56	2.163.793,62
10.1- Educação Infantil	3.297.900,00	1.092.216,48	1.092.216,48	1.045.284,49
10.1.1- Creche	1.771.094,44	586.560,70	586.560,70	561.356,49
10.1.2- Pré-escola	1.526.805,56	505.655,78	505.655,78	483.928,00
10.2- Ensino Fundamental	4.010.000,00	1.162.705,08	1.162.705,08	1.118.509,13
11- OUTRAS DESPESAS	2.215.628,15	1.125.366,05	1.003.152,26	933.554,18
11.1- Educação Infantil	660.149,15	366.331,86	253.552,81	250.779,61
11.1.1- Creche	354.524,54	196.733,78	136.167,25	134.677,94
11.1.2- Pré-escola	305.624,61	169.598,08	117.385,56	116.101,67

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 49,154
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

11.2- Ensino Fundamental	1.555.479,00	759.034,19	749.599,45	682.774,57
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**9.523.528,15**	**3.380.287,61**	**3.258.073,82**	**3.097.347,80**

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Quadrimestre (f)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.254.921,56	2.254.921,56	2.163.793,62
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.380.287,61	3.258.073,82	3.097.347,80
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.513.428,46	2.254.921,56	2.254.921,56	62,80
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	359.061,21	210.324,47	210.324,47	5,86

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	901.916,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	901.916,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Quadrimestre (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.076.290,00	230.283,01	151.496,45	137.052,74
24.1- Creche	578.007,59	123.670,51	81.359,20	73.602,40
24.2- Pré-escola	498.282,41	106.612,50	70.137,25	63.450,34
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.312.050,00	652.641,24	382.729,32	337.765,37
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.388.340,00**	**882.924,25**	**534.225,77**	**474.818,11**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.792.299,59
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.583.774,10
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	90.800,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.117.725,49

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.699.982,08	2.117.725,49	19,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.550.883,08	405.388,20	407.153,19	90.800,00	1.052.929,89
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.455.721,61	354.766,20	356.531,19	90.800,00	1.008.390,42
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	95.161,47	50.622,00	50.622,00	0,00	44.539,47
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até 1º Quadrimestre (b)	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.146.627,51		465.055,10	
35.1- Salário-Educação	805.000,00		346.413,28	
35.2- PDDE	2.000,00		0,00	
35.3- PNAE	200.754,00		77.667,60	
35.4 - PNATE	138.208,00		40.974,22	
35.5- Outras Transferências do FNDE	665,51		0,00	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	693.000,00		127.134,34	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.839.627,51**		**592.189,44**	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Quadrimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.013.447,02	169.157,07	153.974,10	148.515,74
41.1- Creche	544.258,58	90.843,61	82.689,79	79.758,45
41.2- Pré-escola	469.188,44	78.313,46	71.284,31	68.757,29
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.634.235,21	275.594,98	254.549,68	156.240,39
43- ENSINO MÉDIO	208.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
44- ENSINO SUPERIOR	350.000,00	65.739,00	65.739,00	38.604,60
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.205.682,23**	**525.491,05**	**489.262,78**	**358.360,73**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Quadrimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	16.397.550,38	4.857.937,41	4.347.026,87	3.967.585,93
47.1- Despesas Correntes	15.142.309,23	4.498.800,24	4.112.191,97	3.744.064,03
47.1.1- Pessoal Ativo	9.209.440,00	2.615.074,80	2.614.287,98	2.510.851,34
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	1.464,33	1.464,33	1.464,33
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.932.869,23	1.882.261,11	1.496.439,66	1.231.748,36
47.2- Despesas de Capital	1.255.241,15	359.137,17	234.834,90	223.521,90
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.255.241,15	359.137,17	234.834,90	223.521,90
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	108.689,62		738.436,24	
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.590.612,08		346.413,28	
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.147.969,80		97.068,01	
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	551.331,90		987.781,51	
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	551.331,90		987.781,51	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 10/05/2021, às 08:24:14.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
NOTA:

_____	_____	_____
MARCELO DOUTEL DA SILVA	ALEXANDRE PETTERS	MAICON RODRIGO BERNARDI
PREFEITO MUNICIPAL	Contador	Controlador Interno
CPF: 895.356.189-20	CRC: 023581/0-4/SC	CPF: 045.121.929-56

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 0444/2021

Publicação Nº 3033177

PORTARIA Nº 0444/2021
De 10 de maio de 2021

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o §5° do artigo 103 da Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008 e considerando a Portaria n° 0300/2020 de 05/05/2020 que instaura o processo administrativo,
RESOLVE
Art. 1° - Os membros da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº 300/2020 de 05/05/2020, passa a ser composta pela seguinte estrutura a partir de 10 de maio de 2021: CAROLAINE DE LIMA BOHMANN, como presidente e JULIANA VANELLI e MARILEIA REZINI MERINI, como membros.

Art. 2° - Altera o artigo 2° da Portaria n° 0300/2020 de 05/05/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 10 de maio de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2021 - PP 42/2021

Publicação Nº 3032620

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA REFERENTE AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PARA CALÇADA.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna/SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor MARCELO DOUTEL DA SILVA, considerando o julgamento do(a) para Registro de Preço nº 42/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PARA CALÇADA**, conforme quantitativos e condições a seguir:

157040 - INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PAVER DE CONCRETO PRENSADO, PODOTÁTIL - DIRECIONAL, NA COR VERMELHA, DIMENSÕES 20CM X 20CM X 6,0CM NO MINIMO FCK 30 MPA	Inova	1200	R$66,0000	R$ 79.200,00
2	PAVER DE CONCRETO PRENSADO, PODOTÁTIL - ALERTA, NA COR VERMELHA, DIMENSÕES 20CM X 20CM X 6,0CM NO MINIMO FCK 30 MPA	Inova	500	R$66,0000	R$ 33.000,00
			Total Fornecedor:		**R$ 112.200,00**
			Total Geral:		**R$ 112.200,00**

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
1.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 42/2021 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 07/05/2022.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 Entrega parcelada, conforme a necessidade, o local de entrega dos materiais é a garagem da Prefeitura na Rua Quintino Bocaiúva, 204, fundo, Apiúna/SC, 89135-000. O prazo de entrega é de 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de compra por parte da Secretaria de Transporte e Obras.
4.1.1 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIÚNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.1.2 Os produtos deverão ser novos e intactos, sem danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade destes.
4.1.3 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.2 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.3 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.3.1 O objeto só será considerado devidamente aceito depois de testado, vistoriado e aprovado por responsável do CONTRATANTE, especialmente designado para a sua aprovação.
4.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado. 4.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas de frete, carga, descarga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, diárias e hospedagem decorrentes da entrega.
4.6 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
4.7 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega da mercadoria, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.2 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 79.373.767/0001-16.
5.3 O pagamento será feito por depósito na conta da titularidade da licitante cadastrada no banco de dados deste município.
5.4 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO
5.6 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2021 e as respectivas para o exercício de 2022.

Dotação
169.6.1.2060.33390305100000000000.1000000
172.6.1.2060.33390305100000000000.1390100
174.6.1.2060.33390305100000000000.1390300
177.6.1.2060.33390305100000000000.3000000
181.6.1.2060.33390305100000000000.3390300
186.6.1.1063.33390305100000000000.1000000

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas

alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.13.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria.
10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos **itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2**.
10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 7 de maio de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA: 89535618920

Assinado digitalmente por MARCELO DOUTEL DA SILVA:89535618920
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27613072000160, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MARCELO DOUTEL DA SILVA:89535618920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.05.07 13:38:07-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

MARCELO DOUTEL DA SILVA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
Prefeito de Apiúna
CONTRATANTE

EMPRESA:

INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
ODAIR MACHADO
Contratada

Arabutã

Prefeitura

188/2021

Publicação Nº 3034097

PORTARIA Nº 188/2021.

PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos no Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 167/2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/05/2021.

Arabutã - SC, 10 de Maio de 2021.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

246

Publicação Nº 3034096

LEI COMPLEMENTAR Nª 246 DE 10 DE MAIO DE 2021
Autoriza o Poder Executivo Alienar Bens Móveis pertencentes ao Município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARABUTÃ,
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Arabutã decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1ºArt. 1º. Ficam declarados inservíveis à utilização das finalidades públicas e autorizada a alienação dos bens móveis pertencentes ao patrimônio público, registrados ou não no sistema de controle do patrimônio, no estado de conservação em que se encontram, consignados no Anexo Único desta Lei.
Art. 2º. A receita proveniente da presente alienação será devidamente contabilizada e aplicada na forma estabelecida na Lei Complementar n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arabutã, SC.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registre-se e Publique-se.
Em 10 de maio de 2021

Glaucia Pottratz - Responsável pelas Publicações

ANEXO ÚNICO

		CRECHE MUNICIPAL
3537	003900	Maquina Lavar Roupas 8kg
1412	001416	Estante 3 prateleiras
3362	003717	Bebedouro pressão conjugado
3480	003843	Cadeira Giratoria Azul
3545	003908	Ventilador de Teto
3543	003906	Ventilador de Teto
3578	003939	Berço
3579	003940	Berço
3580	003941	Berço
3581	003942	Berço

3582	003943	Berço
3583	003944	Berço
1392	001396	Cadeira Infantil
1396	001400	Cadeira Infantil
		Esc. Nova Estrela
496	000498	Microcomputador
665	000667	Microcomputador
545	000547	Microcomputador
425	000332	Microcomputador
550	000552	Estante de Aço 5 Prateleiras
425	000426	Microcomputador
487	000489	Monitor Positivo 15
1951	001945	Nobreak
2110	002104	Retoprojetor
378	000379	Cadeirinha Branca
3628	004000	Ventilador
368	000369	Cadeirinha Branca
378	000379	Cadeirinha Branca
2747	003114	Cadeira Giratoria
1061	001064	Impressora HP
1161	001162	Monitor
491	000493	Nobreak NKS
642	000644	Monitor
643	000645	Monitor
		Escola Cinderela
1333	001336	Monitor
1061	001064	Impressora Colorida HP
1254	001256	Cadeira Branca Plástico
1358	001362	Purificador de Água latina
1395	001399	Cadeira Infantil
1361	001365	Cadeira Infantil
1194	001196	Cadeira Infantil
1302	001305	Cadeira Infantil
1193	001195	Cadeira Infantil
1220	001222	Carteira Escolar
		Escola Paulo Freire
1044	001047	Retroprojetor
1047	001050	Cadeira
1050	001053	Cadeira
1046	001049	Cadeira
920	000922	Carteira Escolar
3105	003465	Cadeira Escolar
2909	003269	Cadeira Escolar
2912	003272	Cadeira Escolar
1004	001006	Estante Aço
696	000698	Mesa computador
1172	001173	Microcomputador
1175	001176	Microcomputador
1174	001175	Microcomputador
1181	001183	Microcomputador
1239	001241	Microcomputador
660	000662	Microcomputador
664	000666	Microcomputador
1185	001187	Microcomputador
663	000665	Microcomputador
1187	001189	Microcomputador
1024	001026	Microcomputador
1173	001174	Microcomputador
1176	001177	Microcomputador
844	000846	Notebook
		Gerencia de Assistência Social
2648	003028	Nobreak

1865	001861	Dvd
		Centro De Eventos Bens Inservíveis
464	000465	Impressora Matricial epson FX890
1246	001248	Retroprojetor
3509	003872	Mesa Escolar Infantil Amarelo
909	000911	Carteira Escolar
770	000772	Carteira Escolar
2920	003280	Cadeira Escolar
2882	003242	Cadeira Escolar
2900	003260	Cadeira Escolar
2922	003282	Cadeira Escolar
1288	001290	Cadeira Infantil
1264	001266	Mesa Computador
464	00465	Impressora Matricial epson FX890
270	000271	Carteira Escolar
1245	001247	Retroprojetor
1263	001265	Mesa 3 gavetas
1301	001304	Cadeira Infantil
1302	001305	Cadeira Infantil
1344	001348	Cadeira Infantil
1361	001365	Cadeira Infantil
1388	001392	Aquecedor de ar
2544	002429	Monitor Benq 15.6
2911	003271	Cadeira Escolar
3550	003913	Cadeira Alta para Alimentação
3551	003914	Cadeira Alta para Alimentação
3721	004098	Cadeira Standart Ursinhos
3722	004098	Cadeira Standart Ursinhos
3723	004100	Cadeira Standart Ursinhos
3724	004101	Cadeira Standart Ursinhos
		ADMINISTRAÇÃO
3831	004229	Leitor de Código de Barras.
24	000020	Microcomputador
423	000424	Microcomputador
426	000427	Microcomputador
427	000428	Microcomputador
428	000429	Microcomputador
429	000430	Microcomputador
472	000473	Retroprojetor
476	000477	Retroprojetor
1041	001044	Relógio Ponto
1057	001060	Monitor
1491	001495	Filtro de água latina
1861	001857	Microcomputador
1863	001859	Aparelho de televisão Gradiente
1901	001895	Monitor
1948	001942	Microcomputador
1950	001944	nobreak
2013	002007	Microcomputador
2023	002017	Relógio Ponto
2040	002034	Microcomputador
2104	002098	Microcomputador
2148	002142	Microcomputador
2185	002178	Nobreak
2444	002330	Nobreak
2560	002445	Nobreak
3746	004122	Calculadora de mesa sharp
3779	004155	Nobreak
4165	004606	Monitor
2566	002451	Relógio protocolador
38	002507	Veículo Ônibus Escolar Rural Placa MIL 7647
		Saúde
2769	004041	Balança Eletrônica cap.200kg

2567	002612	Veículo Voyage 1.6 Placas MKE 5871
2853	004292	Climatizador de ar 9btus.
1543	001546	Climatizador de ar consul
1505	001509	Ventilador
1597	001600	Arquivo de Aço 4 gavetas
2602	002486	Arquivo de Aço 4 gavetas
1446	001450	Arquivo de Aço 4 gavetas
1618	001621	Arquivo de Aço 4 gavetas
1541	001544	Arquivo de Aço 4 gavetas
1614	001617	Arquivo de Aço 4 gavetas
1613	001616	Arquivo de Aço 4 gavetas
1615	001618	Arquivo de Aço 4 gavetas
1616	001619	Arquivo de Aço 4 gavetas
1617	001620	Arquivo de Aço 4 gavetas
1645	001648	Arquivo de Aço 4 gavetas
90	000081	Notebook hp dual core 2 gb/hd320
3764	003981	Medidor de Cloro Livre
59	000050	Radio portatil com cd
1706	001709	Autoclave cristofoli
1577	001580	Ventilador
58	000049	Ventilador 30cm Arno
1469	001473	Ventilador Arno
1518	001521	Aquecedor de ar sublime
85	000076	Aquecedor ar mondial 1500w
2525	002410	Climatizador de ar eletroloux portatil quente e frio
2442	002328	Forno Microondas 18 Litros
1512	001515	Autoclave
1510	001512	Autoclave Cristofoli
3027	005005	AUTOCLAVE 12 LITROS
1657	001660	Televisor philps 29
2757	003974	Nobreak
1530	003974	Impressora Sansung 5530
3919	004919	Impressoara Multifuncional Sansung Laser Mono SL-M2885FW/XAB
2920	004900	Impressoara Multifuncional Sansung Laser Mono SL-M2885FW/XAB
1600	001603	Microcomputador
1648	001651	Microcomputador
1448	001452	Microcomputador
2088	002082	Microcomputador
1595	001598	Detector fetal
1661	001664	Aparelho de fax
1492	001496	Televisor Lg 21
1626	001629	Radio britania
1537	001540	Relógio Ponto
3026	005004	AUTOCLAVE 12 LITROS
57	000048	Coleção de DVD educativo em audiovisual
62	000053	Conjunto de cadeiras 4 assentos na cor preta
1533	001536	Conjunto de cadeira 3 assentos
1503	001507	Cadeira Mocho Dentista
1473	001477	Ventilador
1474	001478	Ventilador
86	000077	Aquecedor
1493	001497	Aparelho De DVD
		Secretaria Infraestrutura
2305	002588	Ensiladeira Pecus 9004
2308	002591	Ensiladeira Pecus 9004
116	002512	Distribuidor de adubo orgânico liquido
117	002513	Distribuidor de adubo orgânico liquido
2211	002204	Forno a lenha padaria
2338	002608	Distribuidor de adubo Liquido
2674	002618	Distribuidor de aduno liquido
4173	002658	Veículo Gol 1.0 MIM - 6522

		Máquinas Agricultura
2336	002606	Trator Agricola Massey 292
3607	002636	Trator Budny 85cv

986

Publicação Nº 3034095

LEI ORDINÁRIA N° 986 DE 10 DE MAIO DE 2021

Ratifica o protocolo de intenções e autoriza o ingresso do município de Arabutã no Consórcio Intermunicipal Catarinense - CINCATARINA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ. Faço saber que a Câmara de vereadores de Arabutã decreta e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CINCATARINA, em anexo.
Art. 2º. Fica autorizado o ingresso do Município de Arabutã no Consórcio Intermunicipal Catarinense – CINCATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Arabutã, SC.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registre-se e Publique-se.
Em 10 de maio de 2021
Glaucia Pottratz - Responsável pelas Publicações

TERMO ADITIVO CONTRATO ACT 32/2021

Publicação Nº 3032040

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 32/2021

Primeiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, ESTER CRISTINE WAZLAWICK, celebrado em 30 de abril de 2021.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LEANI KAPP SCHMITT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 492.348.549-34, residente e domiciliada em Linha Unidos, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte a Senhora ESTER CRISTINE WAZLAWICK inscrita no CPF/MF sob o nº 053.946.149-03, doravante denominado CONTRATADO tem justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Segunda: Da Vigência, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 60(sessenta) dias devido atestado médico da titular do cargo com restrições de atividades pesadas.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 10 de maio de 2021.
MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
LEANI KAPP SCHMITT

CONTRATADA
ESTER CRISTINE WAZLAWICK

Testemunhas:

Dulci Driemeier Losch
CPF/MFnº. 009.112.609-60

Jordana Tibolla
CPF/MFnº. 093.466.499-41

ANEXO DA LEI 986

Publicação Nº 3034122

C I N C A T A R I N A

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

O Consórcio Intermunicipal Catarinense é uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, por intermédio dos entes da federação consorciados, de comum acordo, firmam a **SEGUNDA ALTERAÇÃO** e **CONSOLIDAÇÃO** ao **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, o qual passa a denominar-se **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA** na forma da Lei Federal n. 11.107/05, de seu regulamento (Decreto Federal n. 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes alterações, observadas as condições abaixo estabelecidas:

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º - O consórcio público denominado **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integra, nos termos da lei, a administração indireta dos entes da federação consorciados.
Parágrafo único. O consórcio público adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos entes consorciados, na forma deste Protocolo de Intenções, da Lei Federal n. 11.107/05 e do Decreto Federal n. 6.017/07.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES

Art. 2º - O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA**, entidade pública multifinalitária, tem por objetivo estabelecer relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover a inovação e a modernização da gestão pública.
Parágrafo único. O consórcio público tem por finalidades o desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de Administração, Defesa Nacional, Segurança Pública, Relações Exteriores, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental e Ciência e Tecnologia.

Art. 3º - Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA**, entre outros, poderá:
I – Firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas de outras entidades e órgãos do governo (artigo 2º, § 1º, I da Lei Federal n. 11.107/05), sejam no âmbito Federal ou Estadual;
II – Captar recursos públicos e privados, nacionais e estrangeiros;
III – Instituir Fundos Interfederativos para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos de entes da federação, do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países, visando o desenvolvimento de ações para cumprimento de seus objetivos e finalidades;
IV – Desenvolver ações de inovação e modernização para atendimento das ações do consórcio público decorrentes dos seus objetivos e finalidades;
V – Desenvolver ações integradas de Extensão, Pesquisa e Ensino, articulando projetos e ações (cursos, eventos, prestação de serviços, seminários), definindo diretrizes de acordo com a política pública, podendo instituir programas de Extensão, Pesquisa e Ensino, através de editais e disponibilização de bolsas;

VI – Desenvolver relações de cooperação institucional do consórcio público com entidades públicas e privadas, em especial FECAM, EGEM, ARIS, CIGA, associações de municípios e demais organizações da sociedade civil;
VII – Atuar na ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência da gestão pública;
VIII – Realizar transferências financeiras entre os entes da federação, especialmente da União para o Estado de Santa Catarina e aos Municípios Consorciados e, do Estado de Santa Catarina aos Municípios Consorciados, para desenvolvimento de objetivos e finalidades comuns destes;
IX – Instituir mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços públicos prestados pelo consórcio público ou por seus entes consorciados à população.
X – Estabelecer cooperação entre os entes da federação consorciados, para promover o desenvolvimento sustentável dos seus interesses comuns, integrando os entes da federação consorciados para planejamento e desenvolvimento local ou regional, possibilitando articulação para explorar de maneira eficaz as eficiências coletivas, mobilizando o potencial dos fatores produtivos existentes;
XI – Fomentar nos entes da federação consorciados o atendimento dos Objetivos e Metas de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
XII – Ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal n. 6.017/07 e da Portaria STN nº 274/2016 ou outra que vier a substituir, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, para repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta;
XIII – Realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, podendo entre outros:
a) Realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação;
b) Realizar contratações conjuntas de bens e serviços a serem entregues ou prestados aos entes consorciados;
c) Realizar chamadas públicas para credenciamento e pré-qualificação de produtos e serviços;
d) Implementar sistema unificado de fornecedores e compras públicas;
e) Adquirir produtos ou serviços em outros países ou de empresas sediadas em outros países, com representação no Brasil;
f) Através de cooperação técnica com outros consórcios públicos, poderão ser aplicadas as disposições deste inciso e suas alíneas.
XIV – Realizar licitações de concessões públicas e parcerias público-privadas e fiscalizar contratos de concessão de serviços públicos de competência dos entes consorciados, nos termos da legislação em vigor;
XV – Instituir banco de informações de fornecedores e registros cadastrais de licitantes e contratantes do consórcio público e dos entes consorciados, inclusive implementar e informar o cadastro de empresas e pessoas físicas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública, nos termos da legislação em vigor;
XVI – Ser contratado nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8.666/93, quando prestar serviços públicos de forma associada nos termos autorizados no contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, através da celebração de Contrato de Programa;
XVII – Implementar Câmaras de Compensações para intermediar as negociações de transferências, alienações e permutas de bens móveis, permanentes e de consumo, entre os entes consorciados;
XVIII – Proporcionar assessoramento aos entes da federação consorciados na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, especialmente: seleção, gestão, capacitação e treinamento de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
XIX – Realizar ações de eficiência energética, controle e monitoramento do consumo de energia elétrica;

XX – Executar serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e eficientização do sistema de iluminação pública nos entes consorciados;
XXI – Gerir e controlar as contratações de serviços de telefonia, passagens áreas, locações de veículos, frotas de veículo, ponto eletrônico, entre outros;
XXII – Executar estudos, projetos e serviços técnicos de engenharias, arquitetura e urbanismo, topografia e correlatos;
XXIII – Desenvolver ações voltadas à Política de Desenvolvimento Territorial, Política de Mobilidade Urbana, Política de Saneamento Básico, Resíduos Sólidos, Proteção e Gestão do Meio Ambiente;
XXIV – Elaborar o planejamento da gestão urbana e desenvolvimento territorial sustentável, inclusive regularização fundiária, política habitacional, mobilidade urbana, planejamento de cidades e desenvolvimento rural;
XXV – Planejar, assessorar ou executar ações de proteção e gestão do meio ambiente, visando sustentabilidade ambiental e ecológica, preservação de florestas, da fauna e da flora, bem como a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais e sítios arqueológicos, podendo responsabilizar-se pelos procedimentos de cadastro, controle, fiscalização e licenciamento ambiental de competência dos entes consorciados;
XXVI – Proporcionar infraestrutura com a realização de serviços nas mais diversas áreas de atuação, inclusive mediante a execução de obras públicas, execução de horas máquinas e conservação, manutenção e recuperação da infraestrutura viária sob responsabilidade dos entes da federação consorciados;
XXVII – Promover, incentivar e fomentar o desenvolvimento turístico dos entes consorciados, a fim de facilitar e viabilizar ações e serviços turísticos, de lazer e entretenimento com eficiência e qualidade;
XXVIII – Executar ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
XXIX – Planejar, gerir ou administrar serviços e recursos de regimes próprios de previdência dos agentes públicos dos entes consorciados, vedado que os recursos arrecadados em um ente da federação sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente;
XXX – Realizar ações de desenvolvimento sociofuncional e integração dos agentes públicos dos entes da federação consorciados;
XXXI – Desenvolver ou prestar ações conjuntas de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;
XXXII – Realizar ações de integração dos entes da federação consorciados para formar equipes em diversas modalidades e categorias para disputar competições esportivas, inclusive profissionais;
XXXIII – Prestar suporte e executar ações de integração das administrações tributárias dos entes da federação, podendo representá-las perante as administrações tributárias da União e dos Estados, instituir conselhos de contribuintes regionalizados, realizar julgamento em instância administrativa de litígios fiscais suscitados diante da aplicação da legislação tributária, estabelecer programas de fiscalização tributária conjunta, e propor políticas regionalizadas de incentivos fiscais;
XXXIV – Executar ações para atuar nos diversos meios de comunicação, como internet, rádio, televisão, jornais, revistas, etc., visando o cumprimento do princípio da publicidade e transparência da administração pública, para divulgação de programas e ações institucionais do consórcio público e dos entes consorciados.

CAPÍTULO III
DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

Art. 4º - O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, vigorará por prazo indeterminado.
Parágrafo único. A alteração ou a extinção do consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, previamente autorizado, e sendo ratificado, através de lei dos entes consorciados.

Art. 5º - O consórcio público terá Sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, podendo ser alterada por decisão da assembleia geral.

Parágrafo único. Fica instituída a Central Executiva do CINCATARINA como unidade operacional, na Rua Nereu Ramos, n. 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000, podendo ser alterada por decisão da assembleia geral.

TÍTULO II
DO INGRESSO, DA SUBSCRIÇÃO, DO CONSORCIAMENTO E ÁREA DE ATUAÇÃO

CAPÍTULO I
DO INGRESSO NO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 6º - Os entes da federação abaixo mencionados poderão ingressar no **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA**:

I – União;

II – Estado de Santa Catarina;

III – Municípios do Estado de Santa Catarina: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilhinha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuaçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa.

§ 1º. Para ingressar no consórcio público o ente da federação providenciará Lei de ratificação do Protocolo de Intenções.

§ 2º. Após a ratificação da Lei, o ente da federação fará solicitação de ingresso ao Presidente do consórcio público.
§ 3º. O Presidente do consórcio público submeterá a solicitação de ingresso do ente da federação à assembleia geral para homologação, salvo os casos de autorização de forma automática.
§ 4º. Somente será considerado consorciado o ente da federação que ratificar por lei o protocolo de intenções e tiver a solicitação de ingresso homologada.
§ 5º. Para participar dos programas, projetos, atividades e operações especiais do consórcio público o ente da federação deverá providenciar a inclusão da dotação orçamentária para transferências a consórcios públicos por meio de rateio ou aplicação direta, observados das disposições legais, regulamentares e deste Protocolo de Intenções.
§ 6º. O início das atividades e a entrega de recursos financeiros ao consórcio público ocorrerão após a efetivação de contratos de programas, contratos de rateio, contratos administrativos ou outros instrumentos congêneres.
§ 7º. O consórcio público será contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal n. 6.017/07 e da Portaria STN nº 274/2016 ou outra que vier a substituir, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, para entrega de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.

Art. 7º - Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções, o consorciamento do ente da federação dependerá de que as reservas sejam aceitas pelos demais entes da federação consorciados, em assembleia geral.

CAPÍTULO II
DOS SUBSCRITORES E DOS CONSORCIADOS

Art. 8º - Os subscritores iniciais são os entes da federação que firmaram o Protocolo de Intenções e são consorciados todos aqueles que o ratificaram por lei:
I – Entes da federação de Santa Catarina subscritores iniciais: Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Curitibanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Pinheiro Preto, Ponte Alta do Norte, Rio Das Antas, Salto Veloso, Santa Cecília, São Cristóvão, Timbó Grande e Videira;
II – Entes da federação de Santa Catarina consorciados: Abdon Batista - Lei Municipal nº 813/2014, Abelardo Luz - Lei Municipal Nº 2.506/2018, Anita Garibaldi - Lei Municipal nº 2.228/2018, Antônio Carlos - Lei Municipal nº 1.610/2018, Água Doce - Lei Municipal nº 2.425/2016, Águas Mornas - Lei Municipal nº 929/2018, Anitápolis – Lei Municipal nº 1.000/2019, Alto Bela Vista - Lei Municipal nº 763/2018, Arroio Trinta - Lei Municipal nº 1.677/2014; Bom Jesus - Lei Municipal nº 700/2018; Brunópolis - Lei Municipal nº 796/2014; Caçador - Lei Municipal nº 3.112/2014; Calmon - Lei Municipal nº 716/2014; Campos Novos - Lei Municipal nº 4.444/2018; Capinzal - Lei Municipal nº 3.289/2018; Catanduvas - Lei Municipal nº 2.647/2018; Celso Ramos - Lei Municipal nº 998/2018; Coronel Martins – Lei Municipal nº 737/2019; Curitibanos - Lei Municipal nº 5.431/2015; Entre Rios - Lei Municipal nº 766/2019; Erval Velho - Lei Municipal nº 1422/2016; Faxinal cos Guedes - Lei Municipal nº 2434/2017; Fraiburgo - Lei Municipal nº 2.228/2014; Frei Rogério - Lei Municipal nº 791/2014; Garuva - Lei Municipal nº 2.074/2018; Herval Doeste - Lei Municipal nº 3.197/2017; Ibiam - Lei Municipal nº 546/2014; Ibicaré - Lei Municipal nº 1.893/2017; Iomerê - Lei Municipal nº 777/2014; Ipuaçu - Lei Municipal nº 884/2018; Ipumirim – Lei Municipal nº 1.243/2019; Irani - Lei Municipal nº 1.710/2014; Irineópolis - Lei Municipal nº 1.974/2018; Itá - Lei Municipal nº 2.396/2015; Itapoá - Lei Municipal nº 723/2017; Ituporanga - Lei Municipal nº 2.734/2018; Jaborá - Lei Municipal nº 1.574/2017; Joaçaba - Lei Municipal nº 5.132/2017; Lacerdópolis - Lei Municipal nº 2.107/2017; Lajeado Grande - Lei Municipal nº 749/2018; Laurentino - Lei Municipal nº 1.340/2017; Lebon Régis - Lei Municipal nº 1.471/2014; Lindóia Do Sul – Lei Municipal nº 1.428/2019; Lontras - Lei Municipal nº 2.362/2018; Luzerna - Lei Municipal nº 1459/2016; Macieira - Lei Municipal nº 709/2014; Major Gercino - Lei Municipal nº 1.189/2018; Marema - Lei Municipal nº 1140/2017; Matos Costa - Lei Municipal nº 2.028/2014; Monte Carlo - Lei Municipal nº 911/2014; Nova Trento - Lei Municipal nº 2.687/2018; Novo Horizonte – Lei Municipal nº 592/2019; Ouro - Lei Municipal nº 2.520/2018; Ouro Verde - Lei Municipal nº 1.031/2018; Passos Maia - Lei Municipal nº 811/2018; Paulo Lopes - Lei

Municipal nº 1.776/2018; Pinheiro Preto - Lei Municipal nº 1.750/2014; Piratuba - Lei Municipal nº 1.413/2017; Ponte Alta Do Norte - Lei Municipal nº 1.108/2017; Ponte Serrada - Lei Municipal nº 2.302/2017; Presidente Castello Branco - Lei Municipal nº 1.834/2018; Rancho Queimado - Lei Municipal nº 1.733/2019; Rio das Antas - Lei Municipal nº 1.788/2014; Rio do Sul - Lei Municipal nº 5.959/2018; Rio Negrinho - Lei Municipal nº 3.007/2017; Salto Veloso - Lei Municipal nº 1.512/2014; Santa Cecília - Lei Municipal nº 1.973/2018; Santa Terezinha - Lei Municipal nº 665/2018; São Bonifácio - Lei Municipal nº 1.450/2018; São Domingos - Lei Municipal nº 1.843/2019; São Francisco do Sul - Lei Municipal nº 1.880/2017; São Lourenço do Oeste - Lei Municipal nº 2.369/2017; São Pedro de Alcântara – Lei Municipal nº 1.243/2019; Siderópolis - Lei Municipal nº 2.222/2017; Tangará - Lei Municipal nº 2.199/2014; Timbó Grande - Lei Municipal nº 1.045/2014; Treze Tílias - Lei Municipal nº 1.926/2017; Urubici - Lei Municipal nº 2.031/2018; Vargeão - Lei Municipal nº 1.630/2017; Vargem - Lei Municipal nº 752/2017; Vargem Bonita - Lei Municipal nº 1.093/2017; Videira - Lei Municipal nº 3.101/2014; Xanxerê - Lei Municipal nº 4.018/2018; Xavantina - Lei Municipal nº 1.677/2019; Xaxim - Lei Municipal nº 4.283/2017 e Zortéa - Lei Municipal nº 602/2018.

Art. 9º - O Protocolo de Intenções e/ou suas alterações, após sua ratificação por pelo menos 05(cinco) dos entes da federação, converter-se-á no contrato de consórcio público.

Art. 10 - Consideram-se automaticamente subscritores iniciais ou consorciados todos os novos entes da federação criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos entes da federação mencionados nos incisos do artigo 6º deste Protocolo de Intenções, desde que o seu representante legal tenha firmado ou ratificado o presente protocolo de intenções.

CAPÍTULO III
DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 11 - A área de atuação do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA** será a área correspondente à soma dos territórios dos entes da federação consorciados.

Art. 12 - Em caso de interesse dos entes consorciados, condicionado a aprovação da assembleia geral, o consórcio público poderá exercer atividades fora de sua área de atuação, inclusive prestar serviços a entes não consorciados, observadas as disposições legais aplicáveis.

TÍTULO III
DOS DIREITOS, DEVERES E CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 13 - Constituem direitos dos consorciados:
I – Participar das assembleias gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
II – Votar e ser votado para os cargos de Presidente, de Vice-Presidente, Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;
III – Propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos entes da federação consorciados e ao aprimoramento do consórcio público;
IV – Compor a Presidência e Vice-Presidência, Conselho de Administração ou Conselho Fiscal do consórcio público nas condições estabelecidas neste Protocolo de Intenções e no Estatuto.

Art. 14 - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções ou no estatuto do consórcio público.

Art. 15 - Constituem deveres dos consorciados:

I – Cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio, Contrato Administrativo ou outros instrumentos congêneres;
II – Acatar as determinações da assembleia geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do consórcio público;
III – Cooperar para o desenvolvimento das atividades do consórcio público, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
IV – Participar ativamente das reuniões e assembleias gerais do consórcio público.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

Art. 16 - O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA** poderá representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da administração direta e indireta, para tratar assuntos relacionados com seus objetivos e finalidades previstas no artigo 2º deste Protocolo de Intenções, com poderes amplos e irrestritos, nas seguintes ocasiões:
I – Firmar protocolo de intenções;
II – Firmar convênios, contratos, cooperações, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;
III – Prestar contas relacionadas com os contratos, termos, ajustes e convênios firmados;
IV – Outras situações de interesse comum dos consorciados, desde que devidamente autorizados pela assembleia geral do consórcio público.

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - O consórcio público tem a seguinte organização:
I – Assembleia Geral;
II – Presidência;
III – Conselho de Administração;
IV – Conselho Fiscal;
V – Diretoria Executiva.
Parágrafo único. independente de alteração do Protocolo de Intenções poderão ser criados outros órgãos temporários ou permanentes, singulares ou colegiados, grupos de trabalho, câmaras técnicas, instâncias de governança e núcleos regionais de atuação.

Art. 18 - O consórcio público será organizado por estatuto, que disporá sobre a organização e funcionamento de cada um de seus órgãos constitutivos, bem como normas relativas ao regime jurídico dos empregados públicos do consórcio público, observando todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19 - A assembleia geral do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, é a instância máxima do consórcio público, sendo constituída pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes da federação consorciados, podendo ser ordinária ou extraordinária.
§ 1º - No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar competência, mediante procuração, a agente público do Poder Executivo pertencente ao ente da federação, para representá-lo na assembleia geral, praticando todos os atos.
§ 2º - Ninguém poderá representar mais de um ente consorciado na mesma assembleia geral.

Art. 20 - A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, 01(uma) vez por ano, em datas a serem definidas, devendo ser feita convocação com antecedência mínima de 10(dez) dias consecutivos, pelos meios legais.
§ 1º - A assembleia geral ocorre extraordinariamente, sempre que convocada, para tratar de assuntos de interesse do consórcio público, inclusive, para deliberar sobre alteração estatutária e alterações de ordem administrativa e de pessoal, por iniciativa do Presidente do consórcio público ou a pedido de 50%(cinquenta por cento) dos consorciados, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas pelos meios legais.
§ 2º - A assembleia geral poderá se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos, sendo seu procedimento fixado no edital de/ convocação.

Art. 21 - O *quorum* exigido para realização de assembleia geral, em primeira convocação, é de no mínimo 2/3(dois terços) dos consorciados, exceto para assembleia virtual.
Parágrafo único. Não se realizando em primeira convocação, considera automaticamente convocada para quinze minutos depois no mesmo local, quando se realizará com qualquer número de participantes.

Art. 22 - Cada consorciado terá direito a 01(um) voto na assembleia geral.
§ 1º - Somente terá direito a voto o Chefe do Poder Executivo do ente da federação consorciado ou seu representante autorizado por procuração.
§ 2º - O voto será público, pela aprovação ou reprovação da proposição, admitindo-se o voto secreto nos casos motivados, quando decidido por 2/3(dois terços) dos participantes da assembleia geral.

Art. 23 - Compete à assembleia geral:
I – Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos e finalidades do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**;
II – Homologar o ingresso no consórcio público de ente da federação que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;
III – Autorizar de forma automática a homologação do ingresso dos entes da federação mencionados como possíveis para ingressar no consórcio público, desde que a lei de ratificação não contenha reservas para afastar ou condicionar a vigência artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções;
IV – Estabelecer orientação superior do consórcio público, promovendo e recomendando estudos e soluções para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos entes consorciados;
V – Aplicar a pena de exclusão do consórcio público;
VI – Aprovar o estatuto do consórcio público e suas alterações;
VII – Eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente do consórcio público, cujos mandatos serão de 01(um) ano;
VIII – Ratificar a exoneração ou destituição de membros Diretoria Executiva, como requisito essencial de validade do ato, salvo se for a pedido do interessado;
IX – Aprovar:
a) Programa anual de trabalho;
b) O orçamento anual do consórcio público;
c) A realização de operações de crédito;
d) A fixação, a revisão e o reajuste de valores devidos ao consórcio público pelos consorciados;
e) A alienação e a oneração de bens do consórcio público ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;
XI – Homologar as decisões do Conselho Fiscal;
XII – Aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;
XIII – Homologação de convênios, cooperações e contratos de programa;
XIV – Apreciar e sugerir medidas sobre:
a) A melhoria dos serviços prestados pelo consórcio público;
b) O aperfeiçoamento das relações do consórcio público com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.
XV – Aprovar pedido de retirada de consorciado do consórcio público;

XVI – Dissolver o consórcio público, na forma prevista neste Protocolo de Intenções.
Parágrafo único. O Presidente, o Vice-Presidente, os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal serão substituídos automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na assembleia geral, hipótese em que será sucedido pelo novo Chefe do Poder Executivo do ente consorciado.

Art. 24 - A Presidência (Presidente e o Vice-Presidente) será eleita em assembleia geral especialmente convocada.
§ 1º - Somente será aceita a candidatura à Presidência de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado.
§ 2º - A Presidência será eleita por voto público.
§ 3º - Será considerada eleita a Presidência (candidatos a Presidente e Vice-Presidente) que obtiverem ao menos 2/3 (dois terços) dos votos dos participantes da assembleia geral, não podendo ocorrer à eleição sem a presença da metade mais um dos consorciados.
§ 4º - Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 dos votos dos participantes, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados para cada função.
§ 5º - No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos ou nulos.
§ 6º - Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se *pro tempore* o mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício.

Art. 25 - Compete ao Presidente o voto normal e o voto de minerva, e por consenso dos membros, as deliberações tomadas pela assembleia geral poderão ser efetivadas por meio de aclamação.

Art. 26 - Em assembleia geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente, Vice-Presidente, membros do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal do consórcio público, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3(dois terços) dos consorciados.
§ 1º - Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.
§ 2º - A votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por 15(quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao membro que se pretenda destituir.
§ 3º - Será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos representantes presentes à assembleia geral, em votação pública.
§ 4º - Caso aprovada moção de censura do Presidente do consórcio público, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma assembleia geral, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.
§ 5º - Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima assembleia geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.
§ 6º - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.

Art. 27 - Será convocada assembleia geral para a elaboração e/ou alteração do estatuto do consórcio público, por meio de publicação dando ciência a todos os consorciados.
§ 1º - Confirmado o *quorum* de instalação, a assembleia geral, por votação de 2/3 dos participantes aprovará o estatuto.
§ 2º - O estatuto do consórcio público e suas alterações entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

Art. 28 - Nas atas da assembleia geral serão registradas:
I – Por meio de lista de presença, todos os entes da federação representados na assembleia geral;
II – De forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da assembleia geral;

III – A íntegra de cada uma das propostas votadas na assembleia geral, bem como a proclamação de resultados.
Parágrafo único. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da assembleia geral.

Art. 29 - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da assembleia Geral será, em até 10(dez) dias após a aprovação, publicada no órgão de imprensa oficial.

CAPÍTULO III
DA PRESIDÊNCIA

Art. 30 - O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA** é administrado pela Presidência, que será composta de 01(um) Presidente e 01(um) Vice-Presidente, eleitos em assembleia geral, com mandato de 01(um) ano, vedada a reeleição, de acordo com as previsões do capítulo anterior e deste capítulo.

Art. 31 - A eleição dos membros da Presidência será realizada em até quinze dias do encerramento do mandato anterior, podendo a posse ocorrer no mesmo ato ou posteriormente.

Art. 32 - Somente poderá ser votado para os cargos da Presidência do consórcio público o Chefe do Poder Executivo do ente da federação que esteja consorciado por um período mínimo de 06(seis) meses anteriores à data da realização da eleição e que não tenha débito para com o consórcio público.
§ 1º - O Presidente do consórcio público no caso de vacância, afastamento, licenciamento, falta ou impedimento será substituído pelo Vice-Presidente, no período de até 30(trinta) dias.
§ 2º - No período de férias do cargo de Chefe do Poder Executivo, o Presidente do consórcio público poderá ser substituído pelo Vice-Presidente.
§ 3º - O afastamento do cargo de Chefe do Poder Executivo é impedimento para exercer os cargos da Presidência, enquanto perdurar a situação.
§ 4º - O Vice-Presidente quando assumir o cargo de Presidente será considerado como Presidente em exercício.

Art. 33 - São atribuições do Presidente, sem prejuízo do que prever o Estatuto:
I – Representar judicial e extrajudicialmente o consórcio público;
II – Nomear e exonerar agentes públicos;
III – Ordenar as despesas do consórcio público e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
IV – Convocar as reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
V – Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão;
VI – Solicitar, fundamentadamente, que sejam postos à disposição do consórcio público os agentes públicos dos entes consorciados e de outros órgãos da administração pública;
VII – Administrar o patrimônio do consórcio público;
VIII – Autorizar pagamento e movimentar recursos financeiros do consórcio público através de depósitos bancários e/ou de cheques bancários nominais;
IX – Convocar a assembleia geral nos termos deste Protocolo de Intenções e do Estatuto do consórcio público;
X – Prestar contas à assembleia geral e ao Tribunal de Contas da União, quando exigido na forma da lei, e Tribunal e Contas do Estado de Santa Catarina, no fim de cada ano, através de balanço e relatório de sua gestão administrativa e financeira, com parecer do Conselho Fiscal;
XI – Escolher 03(três) Chefes do Poder Executivo de entes da federação consorciados para compor o Conselho de Administração e dirigir seus trabalhos;
XII – Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público.
§ 1º - Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas a Diretoria Executiva.
§ 2º - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do consórcio público, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos *ad referendum* do Presidente.

Art. 34 - Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.

Art. 35 - O substituto ou sucessor do Chefe do Poder Executivo o substituirá na Presidência do consórcio público.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 36 - O Conselho de Administração é formado por 5(cinco) Chefes do Poder Executivo dos entes da federação consorciados, sendo 2(dois) membros natos o Presidente e o Vice-Presidente do consórcio público e 3(três) conselheiros escolhidos pelo Presidente, coincidindo com o mandato da Presidência.

Art. 37 - Compete ao Conselho de Administração do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA** o aconselhamento, assessoramento e consultoria auxiliar a Presidência e a Diretoria Executiva na execução dos objetivos e finalidades do consórcio público.

Art. 38 - O Conselho de Administração do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA** reunir-se-á sempre que solicitado pelo Presidente ou Diretoria Executiva, para tratar de assuntos relevantes do consórcio público.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 39 - O Conselho Fiscal é composto por 03(três) conselheiros titulares e 03(três) suplentes, sendo Chefes dos Poderes Executivos eleitos pela assembleia geral, com mandato de 02(dois) anos.
§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos dos participantes da assembleia geral.
§ 2º - Somente poderá se candidatar ao Conselho Fiscal Chefe do Poder Executivo do ente da federação consorciado.
§ 3º - A eleição do Conselho Fiscal realizar-se-á por meio de voto público sendo que cada eleitor somente poderá votar em um candidato.
§ 4º - Consideram-se eleitos como titulares os 03(três) candidatos com maior número de votos e como suplentes os 03(três) subsequentes, e em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

Art. 40 - Além do previsto no estatuto do consórcio público, compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do consórcio público, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.
§ 1º - O disposto no *caput* deste artigo não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao consórcio público.
§ 2º - As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da assembleia geral.

CAPÍTULO VI
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 41 - A Diretoria Executiva é composta por quatro membros, sendo um Diretor Executivo, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro e um Diretor Jurídico, que exercerão funções executivas, administrativas, financeiras, jurídicas e gerenciais e de assessoramento superior do consórcio público.
§ 1º - A Diretoria Executiva é dirigida pelo Diretor Executivo, a quem cabe cumprir as determinações deste Protocolo de Intenções, do Contrato do consórcio público e do Estatuto.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva ocuparão emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração, e perceberão a remuneração estabelecida neste protocolo de intenções para o emprego público, caso não perceba qualquer outro tipo de vencimentos ou subsídios de qualquer outro ente da federação ou órgão do poder público.

Art. 42 - Além do previsto neste protocolo de intenções, compete ao Diretor Executivo:
I – Julgar recursos relativos à:
a) Homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) Impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e Homologação e adjudicação de seu objeto;
c) Aplicação de penalidades a empregados públicos do consórcio público;
II – Autorizar que o consórcio público ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, *ad referendum*, tomar as medidas que reputar urgentes;
III – Autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados temporários, observadas as disposições legais;
IV – Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público.

Art. 43 - Para exercício das funções de Diretor Executivo, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Jurídico serão exigidas formação profissional de nível superior e inscrição no órgão ou conselho regulador da profissão, quando exigido, e possuir conhecimento e experiência na área de atuação nos termos do Anexo I, deste protocolo de intenções.

TÍTULO V
DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 44 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao consórcio público os contratados para ocupar os empregos públicos, previsto no Anexo I do presente Protocolo de Intenções e os agentes públicos cedidos pelos entes consorciados, bem como, em caso de necessidade motivada, pessoas físicas ou jurídicas contratadas por meio de licitação, na forma da lei.

Art. 45 - A participação do Conselho Fiscal, Conselho de Administração ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelo estatuto, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na assembleia geral e em outras atividades do consórcio público não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.
§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente não serão remunerados.
§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva perceberão remuneração estabelecida para os empregos públicos, previstas no Anexo I, parte integrante do presente Protocolo de Intenções, caso não perceba qualquer outro tipo de remuneração de qualquer outro ente da federação ou órgão do poder público.

Art. 46 - Os empregados públicos próprios do consórcio público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).
§ 1º - Somente serão recebidos em cessão os agentes públicos sem ônus para o consórcio público, ficando vinculados ao regime jurídico e previdenciário estabelecido no órgão de origem.
§ 2º - O regulamento aprovado pela assembleia geral deliberará sobre a estrutura administrativa do consórcio público e plano de empregos e salários, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, tratando especialmente da descrição das funções, progressões, lotação, jornada de trabalho, regime disciplinar e denominação de seus empregos públicos.
§ 3º - A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização do Diretor Executivo, observadas as formalidades legais.
§ 4º - Os entes da federação consorciados poderão ceder agentes públicos ao consórcio público, na forma e condições da legislação de cada ente.
§ 5º - Os agentes públicos cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário.

Art. 47 - O quadro de pessoal do consórcio público é composto pelos empregados públicos e ocupantes de empregos em comissão constantes no Anexo I, deste Protocolo de Intenções.

§ 1º - Os empregos do consórcio público serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os empregos de provimento em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do consórcio público, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.
§ 2º - A remuneração, a carga horária, as especificações, quantidades, escolaridade, descrições e as atribuições dos agentes públicos são as definidas no Anexo I, deste Protocolo de Intenções.
§ 3º - Observado o orçamento anual do consórcio público, o salário e demais vantagens dos empregados públicos que compõem o quadro de pessoal do consórcio público serão revistos anualmente, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, no período acumulado de janeiro a dezembro do ano anterior.
§ 4º - Não poderá haver recebimento de remuneração inferior ao salário mínimo vigente no país.
§ 5º - Nos termos do estatuto, os empregados públicos do consórcio público ou agentes púbicos a ele cedidos, excetuados os empregos em comissão, poderão perceber, a critério do Diretor Executivo e conforme as regras previstas nos parágrafos seguintes, gratificação pelo exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento, gratificação pela mudança do local de trabalho e gratificação de cedência para consórcio público.
§ 6º - A gratificação pelo exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento, no valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais) poderá ser concedida aos empregados públicos do consórcio público ou agentes públicos cedidos, excetuados os empregos em comissão.
§ 7º - A gratificação pela mudança do local de trabalho, no valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), de caráter indenizatório, poderá ser concedida aos empregados públicos do consórcio público ou agentes públicos cedidos, excetuados os empregos em comissão, que venha a residir em outra cidade daquela que originalmente desempenhava suas funções, a pedido do consórcio público.
§ 8º - A gratificação de cedência para consórcio público, no valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), de caráter indenizatório, poderá ser concedida aos agentes públicos cedidos, pelos transtornos e óbices na realização de novas funções em estrutura funcional diversa daquela originalmente lotada no órgão cedente.
§ 9º - As gratificações previstas nos §§ 6º, 7º e 8º poderão ser cumulativas e serão revistas conforme o § 3º deste artigo.

Art. 48 - Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo.
Parágrafo único. O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o consórcio público mantiver na rede mundial de computadores – *internet* - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

Art. 49 - Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, através de processo seletivo simplificado e nas seguintes situações:
I – Até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que vierem a vagar;
II – Na vigência do gozo de férias regulamentares e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;
III – Para atender demandas do serviço, com programas, projetos, atividades e convênios;
IV – Assistência a situações de calamidade pública ou de situações declaradas emergenciais;
V – Realização de levantamentos cadastrais e socioeconômicos, declarados urgentes e inadiáveis;
VI – Execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de administração direta;
§ 1º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a remuneração para ele prevista.
§ 2º - Não havendo emprego público criado neste protocolo de intenções, a remuneração dos contratados temporariamente será fixada por resolução.
§ 3º - As contratações temporárias terão prazo de até 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 50 - Além do salário e das demais vantagens previstas neste Protocolo de Intenções, serão pagas aos empregados públicos do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA** os seguintes adicionais e vantagens, na forma estabelecida em Lei, neste Protocolo de Intenções, no Estatuto e decisões da assembleia geral Extraordinária do:
I – Décimo terceiro salário;
II – Férias e adicional de férias;
III – Adicional por serviço extraordinário;
IV – Adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;
V – Adicional noturno;
VI – Auxílio alimentação;
VII – Vale transporte.
§ 1º - O auxílio alimentação previsto no inciso VI deste artigo, poderá ser concedido na forma de vale-alimentação ou vale-refeição, de acordo com a opção do empregado público, no valor máximo mensal de R$ 970,00(novecentos e setenta reais), reajustados anualmente na mesma data e no mesmo índice previsto no artigo 47, § 3º, deste protocolo de Intenções.
§ 2º - O Estatuto preverá as formas de concessão e outras vantagens a ser concedidas aos empregados públicos, sejam indenizações ou auxílios pecuniários.

TÍTULO VI
DA GESTÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

CAPÍTULO I
DA GESTÃO ASSOCIADA

Art. 51 - Fica autorizado pelos entes da federação que integram o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, nos termos do inciso XI, do artigo 4º da Lei Federal n. 11.107/2005, a fazer gestão associada dos serviços públicos que constituem os objetivos e as finalidades previstas no artigo 2º deste Protocolo de Intenções.

Art. 52 - Ao consórcio público é permitido firmar contrato de programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações.
§ 1º - O consórcio público também poderá celebrar contrato de programa com as autarquias, fundações e demais entidades da administração indireta dos entes consorciados.
§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio público, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.
§ 3º - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo consórcio público, observando-se necessariamente a legislação em vigor, as que estabeleçam:
I – O objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II – O modo, forma e condições de prestação dos serviços;
III – Procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
IV – Os direitos, garantias e obrigações do titular e do consórcio público, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
V – A forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
VI – As penalidades e sua forma de aplicação;
VII – Os casos de extinção;
VIII – Os bens reversíveis;
IX – Os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao consórcio público relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;

X – A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do consórcio público ao titular dos serviços;
XI – A periodicidade em que o consórcio público deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;
XII – O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais;
XIII – Demais cláusulas previstas na Lei Federal n. 11.107/2005 e seu regulamento.
§ 4º - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I – Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II – As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III – O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV – A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V – A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
VI – O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas emergentes da prestação dos serviços.
§ 5º - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade dos entes contratantes, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo consórcio público pelo período em que viger o contrato de programa.
§ 6º - Nas operações de crédito contratadas pelo consórcio público para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
§ 7º - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
§ 8º - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio público, por razões de economia.
§ 9º - O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I – O titular se retirar do consórcio público ou da gestão associada;
II – Extinção do consórcio público.
§ 10 - Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo aos entes contratantes obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos em lei.
§ 11 - No caso de desempenho de serviços públicos pelo consórcio público, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

Art. 53 - O consórcio público elaborará e firmará com os entes consorciados contrato de rateio, como forma de garantir a transparência da gestão econômica e financeira, bem como assegurar a execução dos serviços.
Parágrafo único. São cláusulas obrigatórias do contrato de rateio:
I – A qualificação do consórcio público e do ente consorciado;
II – O objeto e a finalidade do rateio;
III – A previsão de forma descriminada e detalhada das despesas de custeio de cada serviço, vedada à inclusão de despesas genéricas;
IV – A forma, as condições e a data de desembolso de cada parcela do custeio pelo ente consorciado;
V – As penalidades pelo descumprimento do contrato de rateio pelas partes;
VI – A vigência do contrato de rateio, que deverá coincidir com o exercício financeiro do consorciado, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos;
VII – A indicação das dotações orçamentárias do ente consorciado que garante o cumprimento do contrato de rateio;
VIII – O direito e obrigações das partes;
IX – A garantia do direito do exercício de fiscalização da execução do contrato de rateio pelas partes, pelos entes consorciados pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil;

X – O direito do consórcio público e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio;
XI – demais condições previstas na Lei Federal n.11.107/2005 e seu regulamento.

Art. 54 - Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades, deverá o consórcio público realizar obrigatoriamente licitações para as obras, serviços, compras e alienações, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas legais atinentes à espécie, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade permitidos por essas normas.
§ 1º - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.
§ 2º - Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação federal respectiva, sendo instauradas pelo Diretor Executivo e/ou pelo Presidente.
§ 3º - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.
§ 4º - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo consórcio público.
§ 5º - O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos sobre a execução do contrato.

Art. 55 - O consórcio público poderá aprovar e cobrar tarifas dos serviços públicos pertinentes as suas finalidades, observados os seguintes critérios:
I – Elaboração de planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, usando as metodologias e técnicas de apuração de custos praticados no mercado;
II – Submeter à análise e aprovação da assembleia geral.
Parágrafo único. As tarifas previstas neste artigo podem ser atualizadas anualmente, mediante revisão do custeio e dos cálculos e aplicação do índice de atualização anual do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, após prévia aprovação da assembleia geral.

Art. 56 - O consórcio público fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços públicos ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados.

Art. 57 - O consórcio público fica autorizado a ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal n. 6.017/07 e da Portaria STN nº 274/2016 ou outra que vier a substituir, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, para repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.

Art. 58 - O patrimônio do consórcio público será constituído:
I – Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II – Pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.
Parágrafo único. Os bens do consórcio público são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e somente serão alienados por apreciação da assembleia geral, exigida aprovação pelo voto de 2/3 (dois terços) dos representantes dos entes consorciados presentes na assembleia geral convocada para este fim.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO PÚBLICA COMPARTILHADA

Art. 59 - Fica autorizado o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA** realizar gestão pública compartilhada com outros consórcios públicos, para gerir projetos ou processos visando o objetivo comum, inclusive para contratações de bens e serviços.

Art. 60 - A gestão pública compartilhada poderá ser administrativa, financeira, operacional e jurídica de outros consórcios públicos, através de cooperação técnica.
Parágrafo único. Na gestão pública compartilhada é permitida à atuação conjunta para realização de programas, projetos e serviços com outros consórcios públicos, bem como compartilhamento de bens móveis e imóveis, estruturas, mobiliários, cessão ou disponibilização de agentes públicos, assessoramentos técnicos, administrativos, financeiros, operacionais e jurídicos, bem como na realização e custeio de eventos, congressos, cursos, palestras, treinamentos, entre outros.

CAPITULO III
DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 61 - A execução das receitas e das despesas do consórcio público obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 62 - Constituem recursos financeiros do consórcio público:
I – As contribuições mensais dos entes consorciados aprovadas pela assembleia geral, expressas em contrato de rateio, de acordo com a Lei Federal n. 11.107/2005 e seu regulamento, e publicados em resolução pelo Presidente do consórcio público;
II – A transferência de recursos para aquisição de bens e serviços, através do consórcio público;
III – A remuneração de outros serviços prestados pelo consórcio público aos consorciados, outros consórcios públicos ou para terceiros;
IV – Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
V – Os saldos do exercício;
VI – As doações e legados;
VII – O produto de alienação de seus bens livres;
VIII – O produto de operações de crédito;
IX – As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
X – Os créditos e ações;
XI – O produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles;
XII – Os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;
XIII – Os recursos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, captados pelo consórcio público.
§ 1º - Os entes consorciados entregarão recursos ao consórcio público:
I – Para o cumprimento dos objetivos e finalidades estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados;
II – Para aplicação direta decorrentes da aquisição de bens e serviços;
III – Quando tenham contratado o consórcio público para a prestação de serviços na forma deste Protocolo de Intenções;
IV – Na forma do respectivo contrato de rateio.
§ 2º - Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público.
§ 3º - Os agentes públicos incumbidos da gestão do consórcio público não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio público, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições do estatuto.
§ 4º - O consórcio público estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio público, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio público.
§ 5º - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o consórcio público fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
§ 6º - Fica o consórcio público autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou programas e/ou prestar serviços.

TÍTULO VII
DA RETIRADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CAPÍTULO I
DA RETIRADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 63 - A retirada de membro do consórcio público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral.
§ 1º - A retirada do ente não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público.
§ 2º - Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I – Decisão de 2/3 (dois terços) dos entes da federação consorciados do consórcio público, manifestada em assembleia geral;
II – Expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
III – Reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções do consórcio público ou pela assembleia geral do consórcio público.

Art. 64 - São hipóteses de exclusão de ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:
I – A não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
II – A subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro consórcio público com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da assembleia geral, assemelhadas ou incompatíveis;
III – A existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim;
IV – A não ratificação por lei de alterações do protocolo de intenções no prazo fixado no Protocolo de Intenções ou em assembleia geral.
§ 1º - A exclusão prevista neste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.
§ 2º - O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão e estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.
§ 3º - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da assembleia geral, exigido o 2/3 dos votos.
§ 4º - Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria.
§ 5º - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à assembleia geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.
§ 6º - Por decisão da assembleia geral poderá haver a reabilitação do ente excluído, mediante a comprovação de regularização dos motivos da exclusão.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 65 - A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, autorizado ou ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da assembleia geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.
§ 2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 3º - Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

Art. 66 - A alteração do contrato de consórcio público observará o procedimento estabelecido neste Protocolo de Intenções e na legislação aplicável.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 67 - O consórcio público será regido pelo disposto na Lei Federal n. 11.107, de 06 de abril de 2005, por seu regulamento, por este Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos entes da federação que as editaram.

Art. 68 - A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, com os seguintes princípios:
I – *Respeito à autonomia dos entes da federação consorciados*, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio público depende apenas da vontade de cada ente da federação, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
II – *Solidariedade*, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do consórcio público;
III – *Transparência*, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente da federação consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio público;
IV – *Eficiência***,** o que exigirá que todas as decisões do consórcio público tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

Art. 69 - O protocolo de intenções deverá ser publicado na imprensa oficial de cada órgão subscritor.
Parágrafo único. A publicação do protocolo de intenções poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – *internet*, em que se poderá obter seu texto integral.

Art. 70 - Deverá ser publicado anualmente relatório de gestão do consórcio público.

Art. 71 - Fica instituído como órgão de imprensa oficial de publicação do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA** o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, veiculado através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Art. 72 - As alterações do Protocolo de Intenções, convertem-se em contrato de consórcio público após sua ratificação pelos entes consorciados.
§ 1º - Após a aprovação das alterações do protocolo de intenções os entes consorciados terão o prazo de 24(vinte e quatro) meses para ratificação por lei das alterações do protocolo de intenções.
§ 2º - A conversão da segunda alteração do protocolo de intenções em contrato de consórcio público se dará após a vigência da 5ª (quinta) lei de ratificação.
§ 3º - Caso não atingindo o número mínimo de leis de ratificação para a conversão do protocolo de intenções em contrato de consórcio público, serão mantidas as disposições do contrato original.
§ 4º - As vantagens, salários e adicionais previstas aos empregados públicos neste Protocolo de Intenções, serão devidos a partir do mês subsequente a conversão deste em contrato de consórcio público.
§ 5º - Não será aplicada a revisão geral anual prevista no § 3º, do artigo 47, desde Protocolo de Intenções, no ano de 2020.
§ 6º - Os atuais ocupantes do emprego público de Analista Técnico de Desenvolvimento Regional IV, passarão a ocupar o emprego público de Analista Técnico IV.

Art. 73 - Os casos omissos serão resolvidos pela assembleia geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos consórcios públicos e a administração pública em geral.

Art. 74 - Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do contrato de consórcio público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e ajustados, firmam a segunda alteração do presente Protocolo de Intenções, que se regerá pela Lei Federal n. 11.107/2005, pelo Decreto Federal n. 6.017/2007, consolidando-o em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Florianópolis, 1º de agosto de 2019.

ANEXO I

DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS

I) ANALISTA TÉCNICO - I
Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente ao 1º Grau)
Provimento: Concurso Público

Descrição das Atribuições:
1 - Executar, sob supervisão, atividades auxiliares de apoio nas áreas de atuação do consórcio público;
2 - Executar atividades e serviços auxiliares administrativos, logísticos e operacionais que lhes forem atribuídos, relacionados aos serviços administrativos do órgão;
3 - Elaborar relatórios de apoio aos serviços administrativos do consórcio público;
4 - Executar trabalhos relativos à tramitação de papéis e processos;
5 - Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos e fichários;
6 - Executar serviços de cadastro em geral, manutenção e organização de arquivos, bancos de dados e outros;
7 - Controlar atividades relacionadas com recursos humanos;
8 - Prestar esclarecimentos sobre rotinas e procedimentos relativos a preenchimento e entrega de documentos;
9 - Executar serviços de apoio à análise e encaminhamento de processos;
10 - Executar serviços relativos à atualização de registros funcionais, digitação, cadastramento de dados, manutenção e organização de arquivos;
11 - Expedir registros e documentos em geral, sob orientação superior;
12 - Secretariar autoridades superiores, redigindo expedientes relacionados as suas atividades;
13 - Integrar-se em projetos de pesquisa, levantamento de dados e diagnósticos, emprestando apoio administrativo necessário;
14 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
15 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
16 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Ensino Fundamental. Referência Salarial Mensal R$: 1.800,00. Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Número de Vagas: 10.

II) ANALISTA TÉCNICO - II
Escolaridade: Ensino Médio (Equivalente ao 2º Grau)
Provimento: Concurso Público

Descrição das Atribuições:
1 - Planejar, organizar, executar e controlar atividades específicas de sua área de habilitação;
2 - Planejar, organizar, executar e controlar atividades específicas de sua área de habilitação, relacionadas ao atendimento dos programas de apoio ao corpo funcional do consórcio público;
3 - Receber e montar os processos administrativos;
4 - Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos;
5 - Redigir atos administrativos, compatíveis com sua área de atuação;
6 - Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas;

7 - Controlar e executar o cadastramento de bens móveis e imóveis;
8 - Auxiliar na definição dos objetivos e no planejamento do órgão;
9 - Auxiliar e propor o aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como métodos e técnicas de trabalho;
10 - Conduzir veículos, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação na categoria, observada a legislação de trânsito vigente, elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
11 - Executar trabalhos referentes à análise e controle de serviços contábeis, em consonância com sua habilitação;
12 - Executar trabalhos relativos a balancetes, análise e controle estatístico;
13 - Executar serviços de cadastro, manutenção e organização de arquivos, bancos de dados e outros;
14 - Executar serviços de análise e encaminhamento de processos, pesquisas legislativas e jurisprudências;
15 - Executar atividades afetas à administração de recursos humanos;
16 - Expedir registros e documentos em geral;
17 - Secretariar autoridades;
18 - Redigir expedientes relacionados as suas atribuições;
19 - Participar de projetos de pesquisa, levantamento de dados e diagnósticos;
20 - Fornecer dados estatísticos e elaborar relatórios;
21 - Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
22 - Prestar esclarecimentos sobre rotinas e procedimentos administrativos;
23 - Realizar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação;
24 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
25 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional.

Habilitação Profissional: Conclusão do Ensino Médio, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso e registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional, quando exigido. Referência Salarial Mensal R$: 2.800,00. Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Número de Vagas: 20.

III) ANALISTA TÉCNICO - III
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Concurso Público

Descrição das Atribuições:
1 - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência;
2 - Realizar orientações e auditorias;
3 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
8 - Propor a edição de normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;

10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 - Estudar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - Acompanhar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - Elaborar registros de operações contábeis;
25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
28 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
29 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior, relacionado às atividades do consórcio público, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso. Referência Salarial Mensal R$: 3.800,00. Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Número de Vagas: 20.

IV) ANALISTA TÉCNICO - IV
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Concurso Público

Descrição das Atribuições:
1 - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência;
2 - Realizar orientações e auditorias;
3 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;

8 - Propor a edição de normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 - Estudar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - Acompanhar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - Elaborar registros de operações contábeis;
25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
28 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
29 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior, relacionado às atividades do consórcio público, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso e registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional, quando exigido.
Referência Salarial Mensal R$: 5.800,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 50.

V) AGENTE DE SERVIÇOS - I
Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente à 4ª Série do 1º Grau)
Provimento: Concurso Público

Descrição das Atribuições:
1 - Executar, sob supervisão, atividades operacionais relacionadas ao órgão;
2 - Realizar trabalhos de manutenção, limpeza e conservação de ambientes externos, máquinas, veículos e equipamentos, contribuindo com a realização das tarefas de outros profissionais.
3 - Auxiliar na construção e montagem das armações de madeira dos edifícios, pontes galpões, viveiros e obras públicas diversas, utilizando processos e ferramentas adequadas.

4 - Auxiliar na execução de obras, preparando canteiros de obras, limpando a área e compactando solos, a fim de possibilitar o início dos trabalhos, determinando o alinhamento da obra, marcando-o com estacas e linhas, para orientar o assentamento do material, preparando o solo, recobrindo-o com areia ou terra, para nivelá-lo para permitir o assentamento das peças.
5 - Promover a execução, manutenção, recuperação e limpeza de valas, bocas de lobo, grelhas, tampas, caixas de água, vasos sanitários, pias, vestiários, alambrados, entre outros.
6 - Manter as condições de higiene, executando serviços de limpeza e conservação das dependências do consórcio público, visando o bem-estar e saúde das pessoas.
7 - Manter todo o processo de higienização do ambiente e instalações, através do pedido, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo e limpeza
8 - Coletar resíduos, selecionando os materiais e dejetos coletados.
9 - Preparar e servir cafés, chaves, água, etc.
10 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
11 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
12 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Curso de Ensino Fundamental - Séries Iniciais. Referência Salarial Mensal R$: 1.500,00. Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Número de Vagas: 10.

VI) AGENTE DE SERVIÇOS - II
Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente ao 1º Grau)
Provimento: Concurso Público

Descrição das Atribuições:
1 - Planejar, organizar, executar e controlar atividades específicas de sua área de habilitação;
2 - Planejar, organizar, executar e controlar atividades específicas de sua área de habilitação, relacionadas ao atendimento dos programas de apoio ao corpo funcional do consórcio público;
3 - Receber e montar os processos administrativos;
4 - Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos;
5 - Redigir atos administrativos, compatíveis com sua área de atuação;
6 - Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas;
7 - Auxiliar na definição dos objetivos e no planejamento do órgão;
8 - Auxiliar e propor o aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como métodos e técnicas de trabalho;
9 - Conduzir veículos para transporte de passageiros e/ou cargas, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D”, observada a legislação de trânsito vigente, efetuando pequenos reparos de emergência no veículo sob sua responsabilidade e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
10 - Executar serviços de cadastro, manutenção e organização de arquivos, bancos de dados e outros;
11 - Expedir registros e documentos em geral;
12 - Secretariar autoridades;
13 - Redigir expedientes relacionados as suas atribuições;
14 - Participar de projetos de pesquisa, levantamento de dados e diagnósticos;
15 - Fornecer dados estatísticos e elaborar relatórios;
16 - Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
17 - Prestar esclarecimentos sobre rotinas e procedimentos administrativos;
18 - Realizar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação;

19 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
20 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
21 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional.

Habilitação Profissional: Conclusão de Ensino Fundamental. Referência Salarial Mensal R$: 2.000,00. Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Número de Vagas: 10.

VII) AGENTE OPERACIONAL
Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente à 4ª Série do 1º Grau)
Provimento: Concurso Público

Descrição das Atribuições:
1 - Operar máquinas como motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores, retroescavadeiras, vibroacabadora, fresadora entre e outras, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e bueiros, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado;
2 - Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
3 - Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
4 - Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
5 - Efetuar pequenos reparos de emergência nas máquinas sob sua responsabilidade;
6 - Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
7 - Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
8 - Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências;
9 - Conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível e óleo lubrificante necessário aos mesmos;
10 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
11 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
12 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Ensino Fundamental – Séries Iniciais. Referência Salarial Mensal R$: 4.000,00. Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Número de Vagas: 10.

VIII) DIRETOR EXECUTIVO
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Responsabilidades e Atribuições:
1 - Realizar administração e gestão geral do consórcio público;
2 - Julgar recursos relativos à:
a) Homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) Impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) Aplicação de penalidades a empregados públicos do consórcio público;
3 - Autorizar que o consórcio público ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, *ad referendum*, tomar as medidas que reputar urgentes;
4 - Autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de agentes públicos, observadas as disposições legais;
5 - Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;
6 - Executar atividades de gestão executiva do consórcio público, autorizado especialmente:
a) Ordenar as despesas do consórcio público e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
b) Convocar as reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
c) Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
d) Solicitar, fundamentadamente, que sejam postos à disposição do consórcio público os servidores dos entes consorciados e de outros órgãos da administração pública;
e) Administrar o patrimônio do consórcio público;
f) Autorizar pagamento e movimentar recursos financeiros do consórcio público através de depósitos bancários e/ou de cheques bancários nominais;
g) Convocar a assembleia geral nos termos deste Protocolo de Intenções e do Estatuto do consórcio público;
h) Prestar contas à assembleia geral e ao Tribunal e Contas do Estado de Santa Catarina, no fim de cada ano, através de balanço e relatório de sua gestão administrativa e financeira, com parecer do Conselho Fiscal;
7 - Elaborar o Plano de Trabalho Anual a ser submetido à assembleia geral;
8 - Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da assembleia geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
9 - Autorizar compras e elaborar processos de licitação para contratação de bens e serviços;
10 - Solucionar todas as diligências solicitadas pela Presidência, Conselho Fiscal e Conselho de Administração;
11 - Elaborar as prestações de contas dos auxílios, subvenções e convênios recebidos pelo CINCATARINA, a ser apresentados aos órgãos concedentes, sejam diretamente ou por intermédio da Presidência;
12 - Executar a gestão administrativa e financeira do consórcio público dentro dos limites do orçamento aprovado pela assembleia geral, e observada à legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
13 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
14 - Prestar serviços relativos às suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculadas, e aos consórcios públicos cooperados;
15 - Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior. Referência Salarial Mensal R$: 13.500,00. Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Número de Vagas: 01. Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

X) DIRETOR FINANCEIRO
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Descrição das Atribuições:
1 - Administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos financeiros e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;
2 - Realizar reuniões, orientações e auditorias;
3 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
8 - Editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 – Autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - Elaborar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - Elaborar registros de operações contábeis;
25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - Auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
29 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
30 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;

31 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior. Referência Salarial Mensal R$: 10.500,00. Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Número de Vagas: 01. Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

XI) DIRETOR ADMINISTRATIVO
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Descrição das Atribuições:
1 - Administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;
2 - Realizar reuniões, orientações e auditorias;
3 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
8 - Editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 - Autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - Elaborar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - Elaborar registros de operações contábeis;
25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - Auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;

28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
29 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
30 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
31 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior. Referência Salarial Mensal R$: 10.500,00. Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Número de Vagas: 01. Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

XII) DIRETOR JURÍDICO
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Descrição das Atribuições:
1 - Administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos jurídicos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;
2 - Realizar reuniões, orientações e auditorias;
3 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
8 - Editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 - Autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - Elaborar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;

22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - Elaborar registros de operações contábeis;
25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - Auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
29 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
30 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
31 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior e Inscrição no órgão de classe regulador da profissão. Referência Salarial Mensal R$: 10.500,00. Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Número de Vagas: 01. Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

XIII) ASSESSOR GERAL DE DIREÇÃO
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Descrição das Atribuições:
1 - Assessorar o Diretor Executivo, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Jurídico, em todas as suas atividades administrativas e de gestão do consórcio público;
2 - Planejar, organizar, assessorar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes aos objetivos e finalidades do consórcio público, com o foco em resultados;
3 - Prestar assessoramento em assuntos legais, administrativos e matérias afins ao consórcio público;
4 - Requisitar aos órgãos e entidades dos entes consorciados, certidões, informações ou cópias e originais de documentos, bem como esclarecimentos necessários a instruir a defesa dos interesses dos entes da federação consorciados;
5 - Apresentar aos Diretores propostas referentes a regulamentações e orçamentos, bem como dos programas, projetos, atividades e ações a serem desenvolvidos;
6 - Planejar, coordenar, organizar, controlar, executar e normatizar as atividades inerentes aos programas, projetos, atividades e ações de planejamento e articulação interfederativa;
7 - Orientar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas;
8 - Manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse do consórcio público;
9 - Receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-las, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores;
10 - Controlar os procedimentos técnicos e administrativos de movimentação de pessoal;
11 - Distribuir os trabalhos, buscando atingir uma descentralização equilibrada e responsável que não prejudique o cumprimento de planos e princípios gerais da administração pública, nem a hierarquia da mesma;
12 - Assessor a direção executiva do consórcio público quanto à realização de rotinas administrativas de atuação pública interfederativa;

13 - Assessorar na direção, controle e supervisão de todo o trabalho do consórcio público, não só no que concerne a eficiência e qualidade dos serviços prestados à comunidade, como também, no que se refere à Secretaria de lotação;
14 - Planejar, desenvolver e coordenar os sistemas administrativos de gestão de patrimônio, materiais, transportes e comunicações internas, no âmbito do consórcio público;
15 - Supervisionar e avaliar a execução dos serviços de tecnologia de informação;
16 – Assessor na gestão dos procedimentos de licitações e compras relativos, realizando os procedimentos de planejamento de compras, conferência de solicitações, orçamentos, recebimento de bens e serviços, gestão de contratos, entre outros;
17 - Executar outras atribuições compatíveis com o emprego público e com seu conhecimento profissional;
18 - Auxiliar o Diretor Executivo e Diretores em todas suas atribuições;
19 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
20 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
21 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
22 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior. Referência Salarial Mensal R$: 9.000,00. Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Número de Vagas: 04. Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

XIV) GERENTE DE ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Descrição das Atribuições:
1 - Atuação se dará em programas, projetos, atividades e operações especiais vinculados aos objetivos e finalidades do consórcio público;
2 - Administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos administrativos, financeiros, técnicos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Contrato de Programa do consórcio público;
3 - Realizar reuniões, orientações e auditorias;
4 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
5 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
6 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
7 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
8 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
9 - Editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
10 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
11 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
12 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;

13 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
14 - Autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
15 - Elaborar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
16 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
17 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
18 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
19 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
20 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
21 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
22 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
23 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
24 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
25 - Elaborar registros de operações contábeis;
26 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
27 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
28 - Auxiliar o Diretor Executivo e Diretores em suas atribuições;
29 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
30 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
31 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
32 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior e Inscrição no órgão de classe regulador da profissão, quando exigido. Referência Salarial Mensal R$: 8.500,00. Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Número de Vagas: 10. Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

XV) ASSESSOR DE GERÊNCIA

Descrição das atribuições:
1 - Assessorar os Gerentes, em todas as suas atividades administrativas e operacionais de atuação em programas, projetos, atividades e ações do consórcio público;
2 - Planejar, organizar, assessorar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes aos objetivos e finalidades do consórcio público, com o foco em resultados;
3 - Assessor no recebimento das requisições de materiais, realizar entrega e efetuar o respectivo controle;
4 - Estabelecer padrões e procedimentos, visando a agilização dos serviços, conjuntamente com os Gerentes;
5 - Assessor a gerenciar e zelar pelo bom andamento dos trabalhos dos programas, projetos, atividades e ações em que tiver atuando;
6 - Desempenhar outras atividades de cunho público, relacionadas às suas atribuições;

7 - Assessor no processo de planejamento das ações a serem desenvolvidas pelo consórcio público, de médio e longo prazo;
8 - Auxiliar o gerente na racionalização do processo de modernização institucional;
9 - Orientar o desdobramento de diretrizes estabelecidas no planejamento, controlando o alcance de indicadores de desempenho e metas do consórcio público;
10 - Dar suporte e orientação aos entes da federação consorciados na implementação do planejamento e da gestão de programas e projetos que esteja vinculado;
11 - Propor ações objetivando o enfrentamento de ameaças e o aproveitamento de oportunidades estratégicas;
12 – Assessor a gerência e assegurar a atualização das bases estatísticas e de informações necessárias às áreas de competência do consórcio público, em especial as relativas ao acompanhamento da implantação da gestão pela qualidade total, ao planejamento estratégico, ao desdobramento de diretrizes e outras necessárias ao desempenho das unidades e ao controle dos resultados institucionais;
13 - Analisar o funcionamento da estrutura das unidades administrativas, propondo melhorias na sua organização, visando a dar maior eficiência aos serviços prestados;
14 - Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos;
15 - Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;
16 - Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos princípios e valores do consórcio público;
17 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
18 - Auxiliar o Diretor Executivo, Diretores, Assessores e Gerentes em suas atribuições;
19 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
20 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
21 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
22 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior. Referência Salarial Mensal R$: 7.000,00. Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Número de Vagas: 06. Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

XVI) SUPERVISOR DE ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Descrição das Atribuições:
1 - Supervisionar programas, projetos, atividades e operações especais e auxiliar na administração, gerenciamento, planejamento, e supervisão de atividades de sua competência, promovendo todos os atos administrativos de assessoramento, financeiros, técnicos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;
2 - Acompanhar e assessorar nas reuniões, orientações e auditorias;
3 - Supervisionar a elaboração estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;

6 - Supervisionar a analise de atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - Supervisionar a analise, diagnóstico e avaliação de programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
8 - Supervisionar a edição de normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 - Acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - Auxiliar na elaboração do desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - Auxiliar no desenvolvimento projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - Auxiliar na elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - Elaborar registros de operações contábeis;
25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - Auxiliar o Diretor Executivo, Diretores, Assessores e Gerentes em suas atribuições;
28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
29 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
30 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
31 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior e Inscrição no órgão de classe regulador da profissão. Referência Salarial Mensal R$: 6.300,00. Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Número de Vagas: 15. Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

XVII) ASSESSOR DE SUPERVISÃO
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Condições de descrição:
1 - Assessorar os supervisores, em todas as suas atividades administrativas e operacionais de atuação em programas, projetos, atividades e ações do consórcio público;
2 - Assessorar a parte administrativa e/ou operacional do consórcio público;
3 - Levar ao conhecimento do supervisor, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
4 - Dar conhecimento ao supervisor de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria;
5 - Manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos e entidades públicas de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições legais;
6 - Assessorar a organização dos serviços do consórcio e da sua área de atuação;
7 - Atender o público em geral; realizar outras tarefas afins;
8 - Executar demais atividades que lhe sejam determinadas pelo Supervisor ou superiores hierárquicos;
9 - Apoio direto às atividades gerais do consórcio pública e da área que atuar;
10 - Assessor os trabalhos administrativos, auxiliando nos despachos, nas pesquisas de matérias administrativas e jurídicas pertinentes à sua área de atuação;
11 - Auxiliar no controle da frequência dos servidores lotados;
12 - Assessor a elaboração da escala anual de férias;
13 - Redigir correspondências, memorandos, ofícios e outras comunicações internas de interesse do consórcio público;
14 - Apoiar os Diretores, Assessores, Gerentes e Supervisores, na condução organizacional, administrativa, e funcional das atividades do consórcio público;
15 - Acompanhar as determinações dos superiores hierárquicos, objetivando o cumprimento das obrigações legais e administrativas;
16 - Coordenar a elaboração de estudos para a melhoria dos serviços do consórcio público, que busque resultados sempre eficazes;
17 - Remeter para publicação os atos administrativos e despachos dos supervisores e superiores hierárquicos, quando determinado;
18 - Elaborar pareceres e minutas, para apreciação dos superiores, em processos que tramitem no consórcio público;
19 - Acompanhar as publicações oficiais, com a coleta dos atos normativos de interesse do consórcio público, mantendo arquivo atualizado;
20 - Uniformizar as rotinas do consórcio público;
21 - Atender aos agentes públicos, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos;
22 - Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;
23 - Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento do consórcio público;
24 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
25 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.
26 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
27 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
28 - Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior. Referência Salarial Mensal R$: 4.500,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 06.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

XVIII) COORDENADOR DE ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL
Escolaridade: Nível Médio
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Condições de atribuições:
1 - Coordenar as atividades administrativas e operacionais de atuação em programas, projetos, atividades e ações do consórcio público;
2 - Planejar e acompanhar a realização de eventos e cerimoniais, tais como: visitas de autoridades, datas comemorativas e outros, de acordo com diretrizes estabelecida, cumprindo protocolos, solucionando problemas e dirimindo dúvidas, objetivando o pleno êxito dos eventos realizados;
3 - Coordenar as atividades relativas às atribuições que lhe forem conferidas pelos superiores hierárquicos;
4 - Prestar assessoramento técnico-administrativo aos Diretores, Assessores, Gerentes, Supervisores e aos demais órgãos integrantes da estrutura do consórcio público;
5 - Coordenar as atividades de natureza jurídica, inclusive aquelas relacionadas com a elaboração de atos normativos;
6 - Formular, definir e avaliar as políticas e estratégias de pessoal que devem ser observadas pelo consórcio público;
7 - Coordenar, avaliar e controlar as atividades de processamento eletrônico de dados do consórcio público;
8 - Auxiliar na administração do mobiliário do consórcio público;
9 - Desenvolver, monitorar e avaliar as atividades-meio do consórcio público, relativas ao planejamento, operacional e orçamentário;
10 - Auxiliar na promoção da cobertura jornalística e publicitária dos atos, ações e programas do consórcio público;
11 - Auxiliar na organização cursos, palestras, seminários, destinados a promover a constante melhoria de qualidade do trabalho de comunicação social do consórcio público;
12 - Auxiliar e coordenar a seleção, aquisição e controle de material necessários para utilização administrativa do consórcio público;
13 – Coordenar e auxiliar nas ações relativas licitações e compras públicas, planejamento de cidades, energia elétrica e serviços ambientais;
14 - Supervisionar as tarefas operativas decorrentes dos demais programas desenvolvidos pelo consórcio público;
15 - Apoiar na coordenação da gestão de pessoal;
16 - Auxiliar na coordenação e manutenção atualizada de sistemas informatizados;
17 - Acompanhar e avaliar a execução de programas e projetos financiados com recursos provenientes de convênios e subvenções recebidas pelo consórcio público;
18 - Promover e coordenar a elaboração de planos e programas das atividades de sua área de competência e submetê-los a apreciação de seus superiores;
19 - Apoiar o planejamento de projetos no âmbito do consórcio público que contribuam para o fortalecimento e desenvolvimento econômico dos entes consorciados;
20 - Auxiliar nas ações voltadas à capacitação profissional e à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população dos entes da federação consorciados;
21 - Executar demais atividades que lhe sejam determinadas pelos superiores imediatos;
22 - Coordenar a gestão de frotas do consórcio público;
23 - Uniformizar as rotinas do consórcio público;
24 - Auxiliar o Diretor Executivo, Diretores, Assessores e Gerentes em suas atribuições;
25 - Atender aos agentes públicos, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos;
26 - Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;

27 - Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento do consórcio público;
28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
29 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.
30 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
31 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
32 - Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Médio. Referência Salarial Mensal R$: 3.000,00. Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Número de Vagas: 10. Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

Câmara Municipal

PORTARIA 10 2021

Publicação Nº 3033428

PORTARIA Nº 010, DE 10 MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARABUTÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno da Câmara Municipal, no Estatuto dos Servidores Municipais e nas Leis Complementares números 62/2006, 128/2013 e alterações posteriores, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal, RESOLVE:
Exonerar a pedido a partir desta data, a Servidora ARIANE ANDRÉIA KROHN, "Assessora Parlamentar – CC nível 03".

WELLINGTON BERNER PEREIRA
Presidente

Responsável pelas Publicações

Ariane Patrícia Geiss Pinzetta
Secretária Geral

Araranguá

Prefeitura

DECRETO Nº 9863/2021

Publicação Nº 3033388

Decreto nº 9.863 de 10 de maio de 2021.

Nomeia Os Componentes Do Conselho Municipal Da Cidade.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município e, especificamente, ao que determina o artigo 185 da Lei Complementar Municipal nº 150/2012 com respectivas alterações:

Decreta

Art. 1º Ficam nomeados os componentes do Conselho Municipal da Cidade, na forma determinada pelo artigo 185 da Lei Complementar Municipal nº 150, de 26 de dezembro de 2012, da seguinte forma:

I - SETOR PÚBLICO MUNICIPAL

a) Representantes da Secretaria de Planejamento, Indústria e Comércio

Titular: Emersom Heitor Almeida
Suplente: Paulo Ricardo da Silva

b) Representantes da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Titular: Alfredo Afrânio Ronconi
Suplente: Cristiano Coral

c) Representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação

Titular: Cláudia Lima Pastorini Andrade
Suplente: Thais Coelho da Silva

d) Representantes da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Titular: Mariluce Rodrigues da Silva Bilck
Suplente: Michele Nagel

e) Representantes da Secretaria de Saúde

Titular: Henrique Peter Michael Besser
Suplente: Gabriella Bruno

f) Representantes da Secretaria de Administração

Titular: Volnei Roniel Bianchin da Silva
Suplente: Letícia Machado Zuanazzi

g) Representante da Secretaria de Finanças

Titular: João Inácio Barbosa
Suplente: André da Silva Bobsin

g) Representantes do Departamento de Trânsito

Titular: Maria Regina Pereira Espindula
Suplente: Gabriel Gomes

h) Representantes da Procuradoria Geral do Município

Titular: Daniel Menezes Carvalho Rodrigues
Suplente: José Roberto Ostetto

i) Representantes da Fundação Ambiental do Município de Araranguá - FAMA

Titular: João Luis Osório Rosado
Suplente: Karine Ferreira Neves

j) Representantes do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Titular: Jairo Costa
Suplente: Giancarlo Soares de Souza

II - SETOR PÚBLICO ESTADUAL

a) Representantes do Governo do Estado de Santa Catarina

Titular: Rogério Henrique Gonçalves
Suplente: Joarez Biff

III - SETOR PÚBLICO FEDERAL

a) Representantes da UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina

Titular: Rossana Lopes Pereira de Souza
Suplente: Prof. Anderson Luiz Fernandes Perez

IV - SOCIEDADE CIVIL

a) Representantes da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil

Titular: Laércio Machado Júnior
Suplente: Jeferson Costa Dannus

b) Representantes do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

Titular: Mario Jorge Bacha
Suplente: Cesar Kindermann

c) Representantes do CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo

Titular: Arq. Diego Destro
Suplente: Arq. Thiago de Emerim Bif

d) Representantes da Unisul - Universidade do Sul de Santa Catarina

Titular: Profª. Araceli Farias de Oliveira
Suplente: Prof. Rafael Ávila Faraco

e) Representantes da FVA - Faculdade do Vale do Araranguá

Titular: Dr. Robson Pacheco
Suplente: Giancarlo Rizzi

f) Representantes da ACIVA - Associação Empresarial de Araranguá e do Extremo Sul Catarinense

Titular: Djool Maçaneiro
Suplente: Alysson Clezar

g) Representantes da CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Araranguá

Titular: Everaldo João
Suplente: José Cláudio Campos

h) Representantes do SINDCONT - Sindicato dos Contabilistas do Vale do Araranguá

Titular: Elton Rufino Borges
Suplente: Nielsen Pedro da Cunha

i) Representantes do Sindicato Rural de Araranguá

Titular: Rogério Pessi
Suplente: Maria Edenir Espíndola

j) Representantes do SINTRAVALE - Sindicato dos Trabalhadores do Transporte Rodoviário do Vale do Araranguá

Titular: Sandro Stecanella
Suplente: Cláudio Westr-pp Warmling

k) Representantes da AESC - Associação dos Arquitetos e Engenheiros do Extremo Sul Catarinense;

Titular: Luis Fernando Klar Serrano
Suplente: Rômulo Tadeu Santos Bitencourt

l) Representantes das Associações de Moradores:

- Bairro Urussanguinha:
Titular: Jean Rocha
Suplente: Jucélio de Souza Wagner

- Bairro Coloninha:
Titular: João Vital Teixeira
Suplente: Isael da Silva Costa

- Bairro Arapongas:
Titular: Israel Teodorico da Silveira dos Santos
Suplente: Roberto Rebello Joaquim

- Bairro Cidade Alta:
Titular: Aloísio Nunes Bertoncini
Suplente: Sidclei Giassi

- Bairro Sanga da Areia:
Titular: Lédio Pedro da Rosa
Suplente: Sérgio Deluca

- Bairro Vila São José:
Titular: Fernando Costa de Freitas
Suplente: Ednéia Espindula Fregulia

m) Representantes da ACEAMB - Associação Catarinense dos Engenheiros Ambientais;

- Titular: Jonatan Piazzoli da Rosa
- Suplente: Leomar Cardoso Cunha

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 10 de maio de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 10 de maio de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

Arroio Trinta

Prefeitura

PORTARIA Nº 202

Publicação Nº 3032002

PORTARIA Nº 202, DE 10 DE MAIO DE 2021.
Concede Adicional de Férias ao Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias ao servidor municipal, FERNANDO ANDRÉ MANENTI, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE VIGILÂNCIA E MEIO AMBIENTE, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021, conforme determina a Lei.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 10 de maio de 2021.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203

Publicação Nº 3032004

PORTARIA Nº 203, DE 10 DE MAIO DE 2021.
Concede Adicional de Férias à Servidora que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias à servidora municipal, MARIZA IZABEL LEISMANN LOCATELLI, brasileira, divorciada, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL, relativo ao período aquisitivo de 04/05/2019 a 03/05/2020, conforme determina a Lei.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 10 de maio de 2021.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204

Publicação Nº 3032005

PORTARIA Nº 204, DE 10 DE MAIO DE 2021.
Concede Adicional de Férias e Abono Pecuniário ao Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias, ao servidor municipal CESAR LUIZ ALTENHOFEN, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE ESPORTES, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021, e, determina o pagamento de 10 (dez) dias a serem trabalhados, em conformidade com a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 10 de maio de 2021.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205

Publicação Nº 3032007

PORTARIA Nº 205, DE 10 DE MAIO DE 2021.
Concede Adicional de Férias e Abono Pecuniário à Servidora que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias, à servidora municipal ADRIANE BIAVA, brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, atualmente ocupante do cargo de Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021, e, determina o pagamento de 10 (dez) dias a serem trabalhados, em conformidade com a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 10 de maio de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206

Publicação Nº 3032009

PORTARIA Nº 206, DE 10 DE MAIO DE 2021.
Concede Adicional de Férias ao Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias ao servidor municipal, NESTOR MOZENA, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2020, conforme determina a Lei.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 10 de maio de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207

Publicação Nº 3032010

PORTARIA Nº 207, DE 10 DE MAIO DE 2021.
Concede Adicional de Férias ao Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias ao servidor municipal, FERNANDO CLAUBER MANETI, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2020, conforme determina a Lei.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 10 de maio de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208

Publicação Nº 3032013

PORTARIA Nº 208, DE 10 DE MAIO DE 2021.
Concede Adicional de Férias à Servidora que Menciona

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias à servidora municipal, ROSELI SECCO FELCHILCHER, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II (PÓS-GRADUADO), relativo ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021, conforme determina a Lei.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 10 de maio de 2021.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209

Publicação Nº 3032015

PORTARIA Nº 209, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Nomeia os membros da Comissão de Avalição de Prova de Conceito na contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e fornecimento de licença de uso temporário de sistemas de gestão pública, decorrentes do Pregão Presencial nº 023/2021.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Constituir e nomear comissão especial de avaliação para análise da prova de conceito para implantação, capacitação e fornecimento de licença de uso temporário de sistemas de gestão pública, por ocasião do Pregão Presencial nº 023/2021 – Processo Administrativo nº 055/2021, destinado aos usuários da administração municipal direta e indireta, ficando assim constituída:
I- SANTO POSSATO;
II- MICHEL JUNIOR SERIGHELLI;
III- EVERTON CAMPAGNIN.
Artigo 2.º - A Comissão de Avaliação ora nomeada deverá apresentar LAUDO DE AVALIAÇÃO da prova de conceito, respeitando o prazo estipulado no edital.
Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 10 de maio de 2021.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210

Publicação Nº 3032017

PORTARIA Nº 210, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Substitui Membros da Comissão Eleitoral do Conselho Administrativo e Fiscal do FASM.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Substituir os servidores Santo Possato e João Marcos Ferronato pelos servidoras Crislaine Scopel e Fabiana Hoeltgbaum. A Comissão Eleitoral do Conselho Administrativo e Fiscal do FASM fica assim constituída:

• MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI;
• CRISLAINE SCOPEL;
• FABIANA HOELTGBAUM.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de maio de 2021.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211

Publicação Nº 3033482

PORTARIA Nº 211, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Exonera Servidora que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1.º - EXONERAR a senhora JAQUELINE PIROLA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.638.856 e CPF nº 094.614.369-20, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta-SC, ocupante da função de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, a partir de 05 de maio de 2021.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/05/2021.

Arroio Trinta – SC, 10 de maio de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212

Publicação Nº 3033487

PORTARIA Nº 212, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Exonera Servidora que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1.º - EXONERAR a senhora MARINA WERNER, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.304.440 e CPF nº 075.551.169-79, ocupante da função de NUTRICIONISTA, a partir de 05 de maio de 2021.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/05/2021.

Arroio Trinta – SC, 10 de maio de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇAÕ DA DISPENSA Nº0008/2021 FMS

Publicação Nº 3033291

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo Nº 0012/2021 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0008/2021 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Saúde de Arroio Trinta, srª Juliana Serighelli, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2002, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Pagamento da nona revisão de garantia técnica junto ao fornecedor original do veículo Chevrolet SPIN 1.8L PREMIER (Km:94558) de placas QJO 9975, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde., nestes termos:
Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

248 - AUTO MECANICA GERAL LTDA (86.548.054/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	35720 - (24588463) Filtro de Óleo	Un	1	21,52	21,52
2	35604 - 11079451 Lâmpada da Lant	Un	2	12,73	25,46
3	27554 - 52102242 - Filtro de ar do comp	Un	1	76,52	76,52

4	30224 - 1141 – Lâmpada um Polo Grande	Un	1	5,00	5,00
5	34771 - 24588546 Jogo de fios COM	Un	1	208,96	208,96
6	30813 - 96950990 Elemento do Filtro D	Un	1	63,77	63,77
7	35721 - (98550812) Lub ACD Sint SAE 0W-20	Un	7	30,00	210,00
8	35717 - (1017546) Descarbonizante	Un	1	55,00	55,00
9	35719 - (93316245) Filtro de Combustivel	Un	1	39,16	39,16
10	35718 - (98550030) Sortido Composto	Un	1	60,49	60,49
11	31627 - 93221446 - Vela de ignição	Un	4	16,20	64,80
12	24908 - Mão de obra	h	2,2	149,00	327,80
13	36234 - Mão de obra para Limpeza do ar Condicionado	Un	1	180,00	180,00
Total Geral					1.338,48

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta 10 de Maio de 2021.

Juliana Serighelli
Secretária de Saúde de Arroio Trinta.

Arvoredo

PREFEITURA

CONTRATO 34/21

Publicação Nº 3032803

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91E17720FA01484871B7B30E20C03B751DCD8A7E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO

Contrato Administrativo nº 34/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Arvoredo
Contratada: ULISSES ZANCO
Valor: 45.375,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais).
Objeto: Aquisição de cascalho em área de 13.750,00² (treze mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), localizado na propriedade dos vendedores, em parte de imóvel rural inscrito sob a matricula 2.589, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Seara.
Vigência: 30/04/2021 a 30/12/2021.
Registrado no TCE/SC sob chave: 91E17720FA01484871B7B30E20C03B751DCD8A7E

Arvoredo(SC), 30 de abril de 2021.

Neuri Meneguzzi
Prefeito Municipal.

Ascurra

PREFEITURA

DECRETO Nº 3874, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3032619

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 3874, de 30 de abril de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.594,56 (dez mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2063.34490000000000000000.01640600	10.594,56

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2063.33390000000000000000.01640600	10.594,56

Art. 3 **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 30 de Abril de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 30 de Abril de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 3875, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3032618

DECRETO Nº 3875, de 30 de abril de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009.3339000000000000000.03360000	10.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03360000	10.000,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 30 de Abril de 2021.
Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 30 de Abril de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 3876, DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032612

DECRETO Nº 3876, de 03 de maio de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 35.980,00 (trinta e cinco mil e novecentos e oitenta reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2062.3449000000000000000.01010000	35.980,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2062.3319000000000000000.01010000	6.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2062.3339000000000000000.01010000	29.980,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 03 de Maio de 2021.
Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 03 de Maio de 2021.
Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 3877, DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032519

DECRETO Nº 3877, de 03 de maio de 2021			
ABRE CRÉIDTO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.			
ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,			
DECRETA:			
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00 (cem mil reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2062.3449000000000000000.01790800	100.000,00
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4242899110200000000 - 01790800	100.000,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 03 de Maio de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 03 de Maio de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 02/2021

Publicação Nº 3033362

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RESSARCIMENTO DE MULTA

Ao Senhor
ANDRÉ LUIS
Ex-Servidor Público Municipal

CONSIDERANDO que a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, demonstra que o ex-servidor André Luis, na época era motorista lotado na referida secretaria, cometeu infração de trânsito com veículo de propriedade do Município de Ascurra-SC, à qual foi aplicada penalidade de multa, no valor de R$ 134,53 (cento e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos);
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 37 assegura o direito de regresso a todo aquele que provocar dano em exercício de função pública;
NOTIFICA-SE o ex-servidor supramencionado para comparecer no prédio da Prefeitura Municipal de Ascurra, no Setor da Procuradoria Jurídica, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação desse edital, para retirar a guia para pagamento referente aos fatos acima expostos, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Ascurra, 10 de maio de 2021.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 33/2019

Publicação Nº 3032199

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 33/2019

O Município de Ascurra, com sede à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Planejamento, Senhor Leandro Chiarelli, no uso de suas prerrogativas e com fundamento na Lei 8.666/1993 e alterações, considerando:

- Que em 15/5/2019 foi publicado edital de credenciamento de n. 33/2019 visando o credenciamento de pessoas jurídicas capacitadas para o desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária neste Município, de acordo com o disposto na Lei Federal n° 13.465, de 11 de

julho de 2017 e Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, ou instrumentos presentes na legislação pertinente ao tema.

- Que o referido credenciamento possui vigência até 15/5/2021;

- A necessidade contínua na prestação dos serviços objeto deste credenciamento e a consequente renovação dos contratos com os atuais credenciados bem como com eventuais novos que virem a se credenciar;

-Que o credenciamento deve permanecer aberto durante o prazo da vigência da prestação dos serviços, RESOLVE:

TORNAR PUBLICO a prorrogação da vigência deste credenciamento, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Serão mantidos todos os demais termos e condições do Edital, ficando estabelecida a prorrogação do prazo para credenciamento de novos interessados até a data de 15/5/2023.

Ascurra, 11 de maio de 2021.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Planejamento

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.34-20219

Publicação Nº 3032205

SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 34/2019

O Município de Ascurra, com sede à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Planejamento, Senhor Leandro Chiarelli, no uso de suas prerrogativas e com fundamento na Lei 8.666/1993 e alterações, considerando:

- Que em 20/5/2019 foi publicado edital de credenciamento de n. 34/2019 visando o credenciamento de pessoas físicas – Produtores da Agricultura Familiar, Produtores de Pescado e Artesãos dos mais variados segmentos, para ocupar, na forma de permissão de uso sem ônus, o espeço físico externo do Centro de Eventos Prefeito Leandro Possamai, para ocupação temporária e que se destina a venda, exclusivamente no varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, conservas, pescados, os de industrialização caseira, flores, artesanato, produtos de origem animal, apenas os que estiverem aptos conforme legislação e outros produtos produzidos pelos agricultores familiares de Ascurra, durante a feira livre.

- Que o referido credenciamento possui vigência até 20/5/2021; prorrogado através de Primeiro Termo de Prorrogação;

- A necessidade contínua na prestação dos serviços objeto deste credenciamento e a consequente renovação dos contratos com os atuais credenciados bem como com eventuais novos que virem a se credenciar;

-Que o credenciamento deve permanecer aberto durante o prazo da vigência da prestação dos serviços, RESOLVE:

TORNAR PUBLICO a prorrogação da vigência deste credenciamento, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Serão mantidos todos os demais termos e condições do Edital, ficando estabelecida a prorrogação do prazo para credenciamento de novos interessados até a data de 20/5/2022.

Ascurra, 10 de maio de 2021.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Planejamento

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

CHAMAMENTO Nº 002/2021 - CONCURSO Nº 002/2020

Publicação Nº 3033832

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2021
Data: 10 de maio de 2021.
Referente: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 - EDUCAÇÃO
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Concurso Público nº 002/2020 - Educação.
EVANDRO SCAINI, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 47, de 1º de abril de 2020, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e, ainda, a existência de Vagas no quadro de Cargos Públicos, CONVOCA os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público nº 002/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para comparecer no período de 11 de maio de 2021 a 11 de junho de 2021, no horário das 12h às 18h, no Departamento de Pessoal na sede da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, sito a Av. Santa Catarina, nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva/SC (Departamento de Pessoal), para tomar ciência de sua convocação e, depois de cumpridas as formalidades legais, TOMAR POSSE nos respectivos cargos.
Caso haja manifestação por escrito das candidatas de seu desinteresse na posse dos cargos, durante o período de Convocação, a Administração Municipal poderá publicar novo Edital de Convocação, até que as vagas necessárias sejam preenchidas, mesmo antes do vencimento do prazo deste Edital.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:
Professor Língua Portuguesa

Inscrição	Nome	Posição
203590	Marília Lopes Favaro	2º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 10 de maio de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

CHAMAMENTO Nº 008/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

Publicação Nº 3033830

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 008/2021
Data: 10 de maio de 2021.
Referente: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Concurso Público nº 001/2020.
EVANDRO SCAINI, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 47, de 1º de abril de 2020, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e, ainda, a existência de Vagas no quadro de Cargos Públicos, CONVOCA os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para comparecer no período de 11 de maio de 2021 a 11 de junho de 2021, no horário das 12h ás 18h, no Departamento de Pessoal na sede da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, sito a Av. Santa Catarina, nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva/SC (Departamento de Pessoal), para tomar ciência de sua convocação e, depois de cumpridas as formalidades legais, TOMAR POSSE nos respectivos cargos.
Caso haja manifestação por escrito das candidatas de seu desinteresse na posse dos cargos, durante o período de Convocação, a Administração Municipal poderá publicar novo Edital de Convocação, até que as vagas necessárias sejam preenchidas, mesmo antes do vencimento do prazo deste Edital.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:
Auxiliar Operacional de Creche

Inscrição	Nome	Posição
200261	Aline Rocha Floriano	11º Lugar
199799	Adriana Willmann	12º Lugar
200507	Natiele Joaquim Borges	13º Lugar
199553	Andrieli Santos da Costa	14º Lugar

Servente de Escola

Inscrição	Nome	Posição
200308	Tiago Gusen	2º Lugar - PCD
201865	Regina dos Santos	13 º Lugar
199329	Gisele Salasar	14º Lugar
200194	Felipe Leandro dos Santos	15º Lugar

Merendeira

Inscrição	Nome	Posição
199210	Rosa de Fatima Cardozo	2º Lugar - PCD
204019	Angelita Dutra da Silva	8º Lugar
202114	Karine Antunes Torpes	9º Lugar
203589	Fernando Gonçalves Batista	10º Lugar

Monitor de Ônibus

Inscrição	Nome	Posição
201433	Bruno Arnildo Cardoso Gasperin da Silva	3º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 10 de maio de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

OFÍCIO Nº 088/2021

Publicação Nº 3033048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Of. nº 088/2021-DT

Balneário Arroio do Silva-SC, 10 de maio de 2021.

À Empresa
TRANSCONTINENTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Nesta

Assunto: INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE OPOSIÇÃO

Senhor contribuinte,

Venho por meio deste, informar que tramita na esfera administrativa o Processo Administrativo (PA) nº 462/2021, formulado por TIAGO BRAMBILA, onde o mesmo requer a alteração cadastral de contribuinte pela posse, do cadastro imobiliário dos imóveis inscritos sob os nºs 5042, 5041, 5040 e 5039, referente aos lotes 23.315, 23.317, 23.319 e 23.321 todos da quadra B72 do Loteamento Morro dos Conventos Zona Nova, respectivamente.
Desta forma, em respeito ao princípio do contraditório, fica esta empresa INTIMADA para que no PRAZO DE 10 (DEZ) dias apresente oposição ao pedido formulado, sob pena de deferimento do requerimento interposto.
Tal oposição deverá ser apresentada pessoalmente ou através do e-mail iptu@arroiodosilva.sc.gov.br mencionando o número do Processo Administrativo.
Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

GUSTAVO AMBONI
Diretor de Tributos

PORTARIA Nº 540/2021

Publicação Nº 3032786

Portaria n° 540, de 10 de maio de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evandro Scaini, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, combinado com os Artigos 99 a 116, todos da Lei Complementar Municipal nº 108, de 13 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Balneário Arroio do Silva", e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a ação disciplinar tem a finalidade de garantir a aplicação e respeito aos princípios previstos no Artigo 37, da Constituição Federal, a ordem e a justiça, visando atender ao interesse público e aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais, especialmente aqueles que dizem respeito aos deveres funcionais;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento jurídico de que se vale a autoridade administrativa quando necessita aferir a responsabilidade de agente público e, se for o caso, aplicar a respectiva sanção;

CONSIDERANDO que aos Servidores Públicos Municipais devem ser garantidos o respeito ao devido Processo Administrativo Disciplinar, a ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO que em respeito ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana (Art.1º, III, CF 1988), o poder disciplinar não deverá ser exercitado de forma arbitrária, desproporcional ou desmotivada;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município, por meio de Parecer, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração das possíveis irregularidades praticadas pela Servidora Pública Municipal, constantes dos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0001395;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, foi instituída pelo Decreto Municipal nº 037, de 16 de março de 2020 e alterado pelo Decreto Municipal nº138, de 28 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que é dever da administração Pública, apurar fatos que cheguem a seu conhecimento, especialmente aqueles contenham possíveis indícios de irregularidade e/ou ilegalidade com a finalidade de apurar os fatos e identificar a autoria e possíveis responsáveis, bem como verificar a existência ou não de prejuízos ao erário;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa, em seu Artigo 10, veda em tese condutas desta natureza;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa na questão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instaurado a Abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração das supostas condutas irregulares praticada pelo servidor Público Municipal, R.O, matricula funcional nº 1421, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Vigia, vinculado a Secretaria de Obras, Viação e serviços urbanos , sob pena de sanções impostas a Lei Complementar Municipal nº 108, de 13 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Balneário Arroio do Silva".

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no Artigo 1º, a Comissão Especial de Inquérito de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos Servidores Públicos Municipais, ANA PAULA DAMASCENO ORCELLI, Fiscal de Obras e Serviços, Matrícula Funcional nº 4.595, que a Presidirá, OSVALDINO FERNANDES JUNIOR, Agente Administrativo, Matrícula Funcional nº 4.875 e ALINE PEREIRA, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional nº 4.590, dentre os nomeados pelo Decreto Municipal nº 138, de 28 de abril de 201, que alteram dispositivos do decreto nº 037/2020 que institui comissão permanente de sindicância e processo administrativo disciplinar, todos Servidores Estáveis, ocupantes de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal desta Municipalidade.

§ 1º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

§ 2º A Comissão poderá promover a tomada de depoimentos, acareações, requisição de documentos e demais diligências cabíveis,

objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a servidores públicos municipais com conhecimento técnico, visando à elucidação completa dos fatos.

§ 3º Os membros da Comissão terão livre acesso às dependências e instalações dos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como aos documentos, relatórios e informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos sistemas informatizados, estando sujeito a aplicação de penalidade administrativa quem impedir sonegar ou recusar imotivadamente o fornecimento de documentos ou informações.

§ 4º A Comissão poderá notificar qualquer servidor para prestar depoimento, o qual deverá ser dispensado por seu superior hierárquico, sem prejuízo de sua remuneração, pelo tempo que for necessário ou, ainda, convidar terceiros que possam colaborar na elucidação dos fatos investigados.

§ 5º A notificação e/ou convite de que trata o § 4º poderá ser realizada pessoalmente, via postal com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, com a confirmação do envio ao destinatário do endereço eletrônico.

§ 6º Os meios de notificação e/ou convite previstos no § 5º não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 7º Presumem-se válidas as notificações dirigidas ao endereço residencial, ou eletrônico, informado pelo servidor público em sua ficha funcional, cabendo a este sua atualização sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

§ 8º O servidor que, injustificadamente, não comparecer ou se recusar a prestar esclarecimentos à Comissão, quando comprovadamente notificado, estará sujeito à penalidade de repreensão por escrito.

§ 9º A Comissão terá como Secretário, servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

§ 10 As reuniões e as audiências da Comissão terão caráter reservado e serão realizadas em local e horário previamente definido pelo Presidente da Comissão.

§ 11 É proibido aos membros da Comissão tornar públicas quaisquer opiniões a respeito do fato responsabilizado aos servidores, sob seus julgamentos, antes de concluído o Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Os membros da Comissão Especial de Inquérito de Processo Administrativo Disciplinar dedicarão tempo integral aos seus trabalhos, ficando, então, dispensados do registro de ponto eletrônico, bem como exercerão suas atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário na elucidação dos fatos ou exigidos pelo interesse da Administração.

§ 1º É dever dos integrantes da Comissão Especial de Inquérito de Processo Administrativo Disciplinar ter discrição e guardar sigilo sobre os documentos e assuntos que lhes sejam submetidos em razão do exercício regular da função, sob pena de responsabilidade administrativa.

§ 2º As reuniões da Comissão deverão ocorrer em local isolado, sendo permitida somente a presença dos seus componentes e dos interessados, ou de profissionais com prerrogativas.

§ 3º As reuniões da Comissão Especial de Inquérito de Processo Administrativo Disciplinar serão realizadas periodicamente e deverão ser registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 4º A Comissão Especial de Inquérito fica impedida de permitir a retirada dos autos do Processo Administrativo Disciplinar da Sede do Centro Administrativo Municipal, salvo por membro da comissão acompanhado pelo advogado devidamente habilitado pelos servidores investigados, para a obtenção de cópia reprográfica.

Parágrafo único. Poderá ser concedida também aos servidores ou aos advogados devidamente habilitados cópia dos autos do processo em arquivo digital.

Art. 5º A Comissão Especial de Inquérito de Processo Administrativo Disciplinar poderá, ao final dos procedimentos de que trata este Decreto, sugerir medidas que impliquem no aperfeiçoamento dos serviços públicos e na inibição de novas ocorrências das mesmas irregularidades apuradas.

Art. 6º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade, admitida sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Balneário Arroio do Silva.

Art. 7º Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos pela Comissão, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 8º A Assessoria Jurídica do Município dará o assessoramento necessário ao funcionamento da presente Comissão Especial de Inquérito de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 9º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 10 de maio de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de maio de 2021.

WILIKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021

Publicação Nº 3032711

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E7B259A2C255FFB2713DD18F22F79E82C02F7AB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL E FUTURA "Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município, conforme termo de referência".

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13h30min, do dia 21 de maio de 2021, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: 5E7B259A2C255FFB2713DD18F22F79E82C02F7AB

EDITAL E ARQUIVOS: Pessoalmente, pelo telefone: (48) 3526-1445 ou E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br – licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 10 de maio de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 32/2021

Publicação Nº 3032580

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA CNPJ: 01.605.479/0001-52 AV. SANTA CATARINA Nº 1122 C.E.P.: 88914-000 - Balneário Arroio do Silva - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 32/2021 - PR Processo Administrativo: 41/2021 Processo de Licitação: 41/2021 Data do Processo: 19/04/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EVANDRO SCAINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 41/2021
b) Licitação Nr.: 32/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/05/2021
e) Objeto da Licitação: Contratação (ões) de empresa (s) para o fornecimento parcelado de cestas básicas e kits de higiene e limpeza para atendimento das famílias de baixa renda, cadastradas no município de Balneário Arroio do Silva, a serem fornecidas por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social no período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantidades contidas no anexo I que fazem parte deste Edital

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 011744 - M.J. DA ROSA	3	0,0000	22.020,00
- 010545 - MARCELO GOMES & CIA LTDA - ME	3	0,0000	104.640,00
	6		126.660,00

Balneário Arroio do Silva, 10 de Maio de 2021.

EVANDRO SCAINI
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

Publicação Nº 3032583

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA CNPJ: 01.605.479/0001-52 AV. SANTA CATARINA Nº 1122 C.E.P.: 88914-000 - Balneário Arroio do Silva - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 33/2021 - PR Processo Administrativo: 42/2021 Processo de Licitação: 42/2021 Data do Processo: 20/04/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EVANDRO SCAINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 42/2021
b) Licitação Nr.: 33/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/05/2021
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para a possivel e futura "Aquisição de material permanente do tipo mobiliário e equipamento de informática para atender a necessidade da administração, conforme termo de referência

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006657 - GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP	1	0,0000	74.700,00
- 011459 - NORMELIA LOTERMANN	1	0,0000	6.750,00
	2		81.450,00

Balneário Arroio do Silva, 10 de Maio de 2021.

EVANDRO SCAINI
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

Publicação Nº 3032589

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA CNPJ: 01.605.479/0001-52 AV. SANTA CATARINA Nº 1122 C.E.P.: 88914-000 - Balneário Arroio do Silva - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 34/2021 - PR Processo Administrativo: 43/2021 Processo de Licitação: 43/2021 Data do Processo: 22/04/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EVANDRO SCAINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 43/2021
b) Licitação Nr.: 34/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/05/2021
e) Objeto da Licitação registro de preços para a possível e futura "Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de impressão de apostilas, incluindo todo o material e a mão de obra necessária, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 011879 - SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA	1	0,0000	67.830,00
	1		67.830,00

Balneário Arroio do Silva, 10 de Maio de 2021.

EVANDRO SCAINI
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

Publicação Nº 3032593

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

CNPJ: 01.605.479/0001-52
AV. SANTA CATARINA Nº 1122
C.E.P.: 88914-000 - Balneário Arroio do Silva - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2021 - PR

Processo Administrativo: 44/2021
Processo de Licitação: 44/2021
Data do Processo: 23/04/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EVANDRO SCAINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 44/2021
b) Licitação Nr.: 35/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/05/2021
e) Objeto da Licitação: Aquisição de 01 minicarregadeira, zero hora, para uso atender a demanda do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme termo de referência anexo I deste edital

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 012106 - PRATICA EQUIPAMENTOS S/A.	1	0,0000	250.000,00
	1		250.000,00

Balneário Arroio do Silva, 10 de Maio de 2021.

EVANDRO SCAINI
PREFEITO MUNICIPAL

Balneário Camboriú

Prefeitura

4º ADT CT 023/2020 - PMBC

Publicação Nº 3032051

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA
TERMO Nº 023/2020
CONTRATADA: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA
OBJETO: a execução da obra de infraestrutura urbana denominada ELEVADO DA QUARTA AVENIDA.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO - Ao prazo de vigência dos serviços do objeto contratual, acrescentará o prazo 06 (seis) meses. Diante do acréscimo fica alterada a alterado a vigência contratual para 25 (vinte e cinco) meses, alterando a clausula 5.2 do contrato.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 07 de maio de 2021.
SAMARONI BENEDET

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 3032767

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE SEGURANÇA
GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA – 07/2021

Trata-se dos Processos Administrativos Disciplinares instaurados pelas portarias 24 e 28/2018 e 01, 02, 03, 05, 06, 10, 11, 13, 14, 15, 19, 21, 22, 25 e 31/2019
Considerando os termos dos Pareceres 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 30 e 31/2021 da Corregedoria da Guarda Municipal,
DECIDO:

1) Aprovar e homologar os pareceres 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 30 e 31/2021, da Corregedoria da Guarda Municipal de Balneário Camboriú, qual seja: "Destarte, opino pelo arquivamento e extinção do presente e que seja a acusado declarado inocente das acusações." E seja seu parecer tido como decisório tal como exarado;
2) Determino que esta decisão conste do assentamento funcional respectivo;
3) Quanto à Categoria de Comportamento, não seja anotada alteração;
4) Intimem-se os interessados da Decisão;
5) Publique-se.

Balneário Camboriú, 07 de maio de 2021.

Antonio Gabriel Castanheira Júnior
Secretário de Segurança
Portaria 27.135/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE SEGURANÇA
GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA – 08/2021

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria 66/2018, em desfavor da Guarda Municipal E.P. e R.G.M..
Considerando os termos do Parecer 24/2021 da Corregedoria da Guarda Municipal,
DECIDO:

1) Aprovar e homologar o Parecer 24/2021, da Corregedoria da Guarda Municipal de Balneário Camboriú, qual seja: "Destarte, opino para que seja declarado INOCENTE o acusado E.P. e para que seja declarado responsável o acusado R.G.M. e que lhe seja aplicada a medida corretiva de ADVERTÊNCIA." E seja seu parecer tido como decisório tal como exarado;
2) Determino que esta decisão conste do assentamento funcional respectivo;
3) Quanto à Categoria de Comportamento, não seja anotada alteração;
4) Intimem-se os interessados da Decisão;

5) Publique-se.

Balneário Camboriú, 07 de maio de 2021.

Antonio Gabriel Castanheira Júnior
Secretário de Segurança
Portaria 27.135/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE SEGURANÇA
GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA – 09/2021

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria 20/2019, em desfavor da Guarda Municipal F.R.B..
Considerando os termos do Parecer 29/2021 da Corregedoria da Guarda Municipal,
DECIDO:

1) Aprovar e homologar o Parecer 29/2021, da Corregedoria da Guarda Municipal de Balneário Camboriú, qual seja: "Destarte, opino pelo reconhecimento da responsabilidade da servidora, com incurso nas sanções do art. 94, XVII, sendo-lhe aplicado 01 (um) dia de suspensão."
E seja seu parecer tido como decisório tal como exarado;
2) Determino que esta decisão conste do assentamento funcional respectivo;
3) Quanto à Categoria de Comportamento, não seja anotada alteração;
4) Intimem-se os interessados da Decisão;
5) Publique-se.

Balneário Camboriú, 07 de maio de 2021.

Antonio Gabriel Castanheira Júnior
Secretário de Segurança
Portaria 27.135/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE SEGURANÇA
GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA – 10/2021

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria 56/2018, em desfavor do Guarda Municipal A.A.A..
Considerando os termos do Parecer 28/2021 da Corregedoria da Guarda Municipal,
DECIDO:

1) Aprovar e homologar o Parecer 28/2021, da Corregedoria da Guarda Municipal de Balneário Camboriú, qual seja: "Destarte, opino pelo reconhecimento da responsabilidade do servidor, com incurso nas sanções do art. 94, LXVIII, sendo-lhe aplicado 01 (um) dia de suspensão."
E seja seu parecer tido como decisório tal como exarado;
2) Determino que esta decisão conste do assentamento funcional respectivo;
3) Quanto à Categoria de Comportamento, não seja anotada alteração;
4) Intimem-se os interessados da Decisão;
5) Publique-se.

Balneário Camboriú, 07 de maio de 2021.

Antonio Gabriel Castanheira Júnior
Secretário de Segurança
Portaria 27.135/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE SEGURANÇA
GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA – 11/2021

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria 41/2018, em desfavor do Guarda Municipal G.B.S..
Considerando os termos do Parecer 9/2021 da Corregedoria da Guarda Municipal,

DECIDO:

1) Aprovar e homologar o Parecer 9/2021, da Corregedoria da Guarda Municipal de Balneário Camboriú, qual seja: "Destarte, opino pelo reconhecimento da responsabilidade do servidor, com incurso nas sanções do art. 94, XXVIII, aplicando-lhe 01 (um) dia de suspensão." E seja seu parecer tido como decisório tal como exarado;
2) Determino que esta decisão conste do assentamento funcional respectivo;
3) Quanto à Categoria de Comportamento, não seja anotada alteração;
4) Intimem-se os interessados da Decisão;
5) Publique-se.

Balneário Camboriú, 07 de maio de 2021.

Antonio Gabriel Castanheira Júnior
Secretário de Segurança
Portaria 27.135/2020

DL Nº 015/2021 - SSSM/FMS - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CARNES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO

Publicação Nº 3033822

DISPENSA LICITATÓRIA
TERMO Nº 015/2021- SSSM/FMS
Objetivo: A Secretaria de Saúde solicita aquisição emergencial de alimentos não perecíveis e carnes para atender a demanda do Hospital Municipal Ruth Cardoso, visto que estes lotes foram fracassados no Pregão Eletrônico nº 152/2020 – PMBC, conforme Decreto Municipal 10.332/2021.
Contratado: PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, CNPJ: 33.488.848/0001-60;
Valor global: R$ 3.883,22 (Três mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).
Contratado: MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 30.510.775/0001-78;
Valor global: R$ 8.555,90 (Oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).
Contratado: COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 82.900.713/0001-76;
Valor global: 4.789,02 (Quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e dois centavos);
Entrega: Até 07 (sete) dias úteis a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
Contratado: JUARPO COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, CNPJ: 26.982.741/0001-09;
Valor global: R$ 46.696,00 (Quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais).
Entrega: Semanal, conforme cronograma do Contrato.
Pagamento: Até 10 (dez) dias úteis após entrega dos produtos e da nota fiscal.
Embasamento legal: ART. 2º MP 1047/2021 C/C ART. 24, INC. IV DA LEI 8666/93 C/C DECRETO MUNICIPAL 10.332/2021.
Documentos apensados: Requisições 1446, 1462, 1720 e 1724/2021; Ofício n° 033/2021, Memorando 1 Doc 18.001/2021, Dotação Orçamentária nº 238, 239 e 695/2021; Certidões Negativas de Débitos; Declarações e demais documentos.
Balneário Camboriú, 10 de maio de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PORTARIA 27.793/2021 ERRATA

Publicação Nº 3033170

ERRATA PORTARIA Nº 27.793/2021

No texto da Portaria 27.793/2021, a qual CONCEDEU Progressão Funcional, onde se lê: "retroativo a 05.04.2021", leia-se: "retroativo a 26.01.2021".

Balneário Camboriú, 10 de maio de 2021.
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.797/2021 ERRATA

Publicação Nº 3033169

ERRATA PORTARIA Nº 27.797/2021
No texto da Portaria 27.797/2021, item 8º, a qual nomeou Coordenador de Operação, lotado na Empresa Municipal de Água e Saneamento – EMASA, onde se lê: ADRIAN GALDINO DA SILVA, leia-se: JOSÉ ADRIANO DA SILVA.

Balneário Camboriú, 10 de maio de 2021.
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.799/2021

Publicação Nº 3033351

PORTARIA N.º 27.799//2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 37, da Lei Municipal 1.068/91,

RESOLVEM:

1º. DESIGNAR o Sr. GUILHERME MACIEL MAFRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotado na Secretária da Fazenda para responder como responsável técnico contábil pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, em substituição a Sra. BRUNA TEIXEIRA.

2º. Este ato entra em vigor no dia 14 de maio e cessará seus efeitos em 28 de maio de 2021.

Balneário Camboriú, 10 de maio de 2021.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 - PMBC - COMPRASNET Nº 074/2021

Publicação Nº 3033302

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 – PMBC – UASG: 988039
COMPRASNET Nº 074/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de lentes e armações.
VALOR: R$ 115.818,75.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 24 (vinte e quatro) de maio de 2021.
HORÁRIO: 13h30min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
10 de maio de 2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

27784/2021

Publicação Nº 3033383

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA N.º27.784/2021

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com os Artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 e 2º da Emenda Constitucional 47/2005 e ainda em conformidade com o artigo 86 da Lei BCPREVI 2421/2004, e nos termos do processo BCPREVI nº 007/2021,

RESOLVE:

1º . - **APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a Sra. **SUSETTE INES BORTOLON MALISE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º . - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 03 de Maio de 2021.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

27785/2021

Publicação Nº 3033396

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA N.º 27.785/2021

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com os Artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 e 2º da Emenda Constitucional 47/2005 e ainda em conformidade com o artigo 86 da Lei BCPREVI 2421/2004, e nos termos do processo BCPREVI nº 033/2021,

RESOLVE:

1º . - **APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, o Sr. **DALTON CESAR BECKER**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Articulação Governamental, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º . - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 03 de Maio de 2021.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

27786/2021

Publicação Nº 3033402

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA N.º 27.786/2021

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal e ainda em conformidade com os artigos 2º, 54º inciso I, letra "d", e 66º, seus incisos, da Lei Municipal 2.421/2004, e nos termos do processo nº 034/2021,

RESOLVE:

1º. - **APOSENTAR POR IDADE**, a Sra. **DEVA SALETE SCHLINTWEIN**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Alimentação, lotada na Secretaria de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, ao tempo de contribuição, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º . - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 03 de Maio de 2021.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

27790/2021

Publicação Nº 3033408

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA N.º 27.790/2021

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Artigo 40, § 4º - C, da Constituição Federal e ainda em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.213/1991, e nos termos do processo nº 028/2021,

RESOLVE:

1º . - **APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, o Sr. **DERLEI DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria de Obras, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º . - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 04 de Maio de 2021.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

27800/2021

Publicação Nº 3033412

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA N.º 27.800/2021

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal e ainda em conformidade com os artigos 2º, 54º inciso I, letra "d", e 66º, seus incisos, da Lei Municipal 2.421/2004, e nos termos do processo nº 021/2021,

RESOLVE:

1º. - **APOSENTAR POR IDADE**, a Sra. **MONICA FELIZARDO MONTEIRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, ao tempo de contribuição, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º. - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 10 de Maio de 2021.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

LEI 1099/2021

Publicação Nº 3032950

LEI Nº 1099, DE 06 DE MAIO DE 2021.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE INSERÇÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, PRELIMINAR À EMISSÃO DA CÉDULA INDIVIDUAL DE IDENTIFICAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Balneário Gaivota autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Santa Catarina, através do Instituto Geral de Perícias visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, em 06 de maio de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.
MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Designado

LEI N° 1098/2021

Publicação Nº 3032937

LEI Nº 1098, DE 06 DE MAIO DE 2021.

"TROCA NOME DE RUA COM BASE NA LEI Nº 1092 DE 07 DE ABRIL DE 2021".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua Abílio Joaquim da Cunha, passa a se chamar Rua PEDRO SERAFIM MARTINS, baseando-se na Lei Municipal nº 1092/2021.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 06 de maio de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.
MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Designado

PORTARIA 193/2021

Publicação Nº 3032983

PORTARIA N° 193 DE 03 DE MAIO DE 2021.

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE FAZ PARTE DO GRUPO DE RISCO (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Balneário Gaivota/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, bem como o disposto na Lei Federal n° 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019:

Considerando o Decreto Municipal n° 015, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no município de Balneário Gaivota/SC, e define outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e dá outras providências;

Considerando que o §3º, do artigo 14, do Decreto Municipal n° 015, de 18 de Março de 2020, dispõe sobre a dispensa da presença física na repartição e registro de ponto os servidores: com 60 anos ou mais, imunodeprimidos e com doenças respiratórias crônicas;

Considerando que o artigo 1º do Decreto Municipal nº 024, de 14 ade abril de 2020, estabelece que terão vigência automática, no âmbito do Município Balneário Gaivota, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal;

Considerando o Decreto Estadual n° 562, de 17 de Abril de 2020, que dispõe sobre o regime de trabalho remoto para os agentes públicos que atuam nos serviços considerados não essenciais, no âmbito da Administração Pública durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e estabelece outras providências.

Considerando o Plano Municipal de Contingência para resposta aos atendimentos em saúde pública doença pelo SARS-COV-2 COVID-19
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar a servidora abaixo relacionada por período indeterminado até segunda ordem de retorno, por se encontrar nas hipóteses de grupo de riscos em face do coronavírus; devendo exercer suas atividades laborais em home office, tendo em vista estar em situação gestacional, conforme cópia do atestado médico em anexo a esta portaria.

Matrícula	Nome do Funcionário
3857	Mariana Lopes Serafim

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 28 de abril de 2021.

Balneário Gaivota, 03 de Maio de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
PrefeitO Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
Secretário de Administração e Finanças - Designado

Balneário Piçarras

Prefeitura

DECRETO 74/2021

Publicação Nº 3032180

DECRETO Nº74 /2021

Nomeia Membros para o Conselho Municipal de Turismo para o Biênio 2021/2023 e Dá Outras Providências.

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 89, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Municipal nº 226/96, de 12 de dezembro 1996, com alterações dadas pelas Leis nº 070/1998 de 17 de abril de 1998, 050/2009 de 06 de agosto de 2009, 171/2011 de 04 de março de 2011, 309/2013 de 05 de junho de 2013, 490/2015 de 22 de junho de 2015 e 695/2019 de 01 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade do funcionamento pleno do Conselho Municipal de Turismo do Município de Balneário Piçarras para promover o turismo no Município,

DECRETA:
Art. 1o De acordo com o prescrito pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 226/96, de 12 de dezembro de 1996, com alterações dadas pelas Leis nº 070/1998 de 17 de abril de 1998, 050/2009 de 06 de agosto de 2009, 171/2011 de 04 de março de 2011, 309/2013 de 05 de junho de 2013, 490/2015 de 22 de junho de 2015 e 695/2019 de 01 de abril de 2019, consideram-se nomeados Membros do Conselho Municipal de Turismo, para o biênio 2019 à 2021, portanto com mandato de dois anos, os seguintes representantes de órgãos e entidades:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
a) Secretaria Municipal de Turismo
Titular: Lávio Lúcio Dalfovo
Suplente: Gisleine Creice Kluppell

b) Fundação Municipal de Cultura
Titular: Iria Lucia Quintino
Suplente: Danielle Heidenreich Garcia

c) Fundação Municipal de Meio Ambiente
Titular: Regiane Mara Sbroglia
Suplente: Julia Campos Dotto

d) Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais
Titular: Orli Carlos Ferreira Junior
Suplente: Dorval Vieira de Oliveira

e) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Titular: Ubiratan de Andrade Júnior
Suplente: Jarbas Lazzarin
II – REPRESENTANTES DA INICIATIVA PRIVADA:

a) Segmento de Hospedagem
Titular: Martinho da Silva
Suplente: Antonio Ribeiro

b) Segmento de Alimentos e Bebidas
Titular: Luiz Eduardo Bolda Martins
Suplente: Alex Juliano Dick
Suplente 2: Neocir José Leite

c) Segmento de Agência de Viagens
Titular: Juliana Cristine Schwarz Boiani
Suplente: Italo Igor Zayas Pereira

d) Segmento de Empreendimentos Turísticos
Titular: Jader Maurício Schweitzer
Suplente: Joine D'Almeida Victorino

e) Segmento de Imobiliárias

Titular: Priscila Hertel
Suplente: Walter Watzko

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

a) Câmara de Dirigentes Lojistas de Balneário Piçarras – CDL
Titular: Andressa Andrea Pera
Suplente: Letícia Fleith

b) Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI
Titular: Jules Marcelo Rosa Soto
Suplente: Aline Fabiani Correa

c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Balneário Piçarras
Titular: Artur Amadeu Onofre
Suplente: José Goulart

d) Colônia de Pescadores de Balneário Piçarras
Titular: Luzia da Cunha de Freitas
Suplente: Thaili Ariélli dos Santos Winter

e) Associação Amigos da Arte e Cultura – AMARK
Titular: Luiz Carlos Borba Garcia
Suplente: Danielle Heidenreich Garcia

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Balneário Piçarras(SC), 10 de maio de 2021.

TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito Municipal

MARCELO CRIVELATTI
Secretário Municipal de Adm

PORTARIA 470/2021

Publicação Nº 3033183

PORTARIA N.º 470/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º Designar a Sra. CARLA DAMAS GRILLI, inscrita no CPF nº 969.818.819, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Fazendário, como Presidente; a Sra. DAISY FERREIRA, inscrita no CPF nº 764.964.309-34, ocupante do cargo efetivo de Pedagoga, como Secretária; a Sra. MICHELLE ARIANA BAUMGAERTNER NOLLI, inscrita no CPF nº 046.391.089, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo III, como Membro e como apoio jurídico a Sra. SANDRA MARIA LUIZÃO MARQUES, inscrito no CPF sob nº 110.580.738-00, ocupante do cargo efetivo de Advogado; para, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinado a apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, os fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2021, referente ao Ofício nº 0091/2021/SEMAS/PMBP bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Determinar o afastamento temporário, sem prejuízo dos vencimentos, da Servidora matrícula nº 10329-7, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, até o término do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 152, da Lei Complementar nº 079/2004 – Estatuto do Servidor Público, consoante fundamentação do Ato de Instauração do PAD nº 003/2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 10 de maio de 2021.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipa

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021 PMBP

Publicação Nº 3032026

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC1BA3105A6A86738870C046A6A18B52F2522AFA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 – PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 – PMBP
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade, criação e veiculação de campanha de conscientização ambiental, visando aprimorar a gestão de resíduos sólidos por meio do "Projeto Recicla Aí", através do Convênio sob o nº 889695/2019, entre a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, e o Município de Balneário Piçarras/SC, conforme condições e especificações técnicas contidas no anexo I – Termo de Referência. Valor de Referência: R$ 64.158,00 (sessenta e quatro mil cento e cinquenta e oito reais): Data da abertura da Sessão Pública: 24/05/2021 às 14h, Local: Portal do ComprasBR – https://comprasbr.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, situado à Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17h:30min ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 05 de maio de 2021. Rosemari Bona – Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Balneário Piçarras. Registrado no TCE com a chave: CC1BA3105A6A86738870C046A6A18B52F2522AFA

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº12/2021 FMDR

Publicação Nº 3032250

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº12/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº03/2021

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Credenciamento para Contratação, por meio de sistema de credenciamento, para prestação de serviços de trator de pneu para silagem, pé de pato, gobi, plantação de milho e sorgo nas propriedades rurais do município conforme autorização prévia do responsável técnico. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos a partir das 07:45 do dia 11 de maio de 2021 e término as 17:00 horas do dia 25 de maio de 2021. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita/SC, em 10 de maio de 2021.

CRISTINA FABIANA BONESS LAUTHART
Gestora FMDR

EDITAL CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº13/2021 FMDR

Publicação Nº 3032251

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº13/2021

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Credenciamento para Prestação de serviços com caminhão pipa/tanque, para transporte de adubo líquido para propriedades rurais do município. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos a partir das 07:45 do dia 10 de maio de 2021 e término as 17:00 horas do dia 25 de maio de 2021. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 10 de maio de 2021.

CRISTINA FABIANA BONESS LAUTHART
Gestora FMDR

PORTARIA N.º 272, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3031872

PORTARIA N.º 272, de 07 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura os direitos fundamentais à saúde e ao trabalho decente (artigo 6º), aos valores sociais do trabalho (artigo 1º, IV); à redução dos riscos inerentes ao trabalho (artigo 7º XXII); à valorização do trabalho humano, assegurado a todos existência digna (artigo 170);

CONSIDERANDO que o art. 6º, da CF, assegura a proteção à maternidade, e à infância;

CONSIDERANDO que, ao equiparar o risco desencadeado pela Covid-19 às hipóteses de exposição a agentes insalutíferos, em razão do risco acentuado e em face do princípio da precaução, é recomendável afastar as gestantes dos locais de trabalho que representem risco de contaminação;

CONSIDERANDO a Nota Técnica 01/2021 do GT Nacional Covid-19, que insta à Administração Pública garantir às gestantes, independentemente da idade gestacional, a realização de suas atividades laborais na modalidade remota (home office);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 871/2020 autoriza o Poder Executivo a instituir a modalidade de trabalho remoto ou teletrabalho (art. 2º, II, 'a');

CONSIDERANDO as disposições trazidas pelo Decreto 1215/2020, em especial o disposto no art. 4º, §§1º e 2º;

CONSIDERANDO o atestado médico e a autodeclaração que atestam a condição gravídica comprovando que a servidora Narjara Soder Pelissari pertence ao grupo de risco da covid-19.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, a partir de 10 de maio de 2021 à servidora NARJARA SODER PELISSARI, inscrita no CPF sob nº. 086.645.519-30, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, o exercício de sua função de modo remoto, por ser gestante e se encontrar no grupo de risco da COVID-19.

Art. 2º - A servidora em trabalho remoto deverá obrigatoriamente apresentar relatório mensal ao Prefeito Municipal elencando as atividades desempenhadas.

Art. 3º - O regime de trabalho remoto perdurará enquanto estiverem mantidas as medidas restritivas para o enfrentamento da pandemia pelo coronavírus – COVID-19 ou enquanto perdurar a sua necessidade, podendo ser alterado, a qualquer tempo, conforme orientação dos órgãos e entidades da saúde.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA,
Em 07 de maio de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N°.277 DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033156

PORTARIA N°.277 de 10 de maio de 2021.
Autoriza a realização e pagamento de horas extras.

Agnaldo Deresz, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997, de acordo com o Decreto nº1036/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Fica autorizado a realização, bem como o pagamento de eventuais horas extras, para atender situações excepcional e necessidade de interesse publico aos servidores públicos municipais, no período de 10 de maio de 2021 a 20 de maio de 2021, conforme previsão em anexo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Bonita, em 10 de maio de 2021.
Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Secretaria Municipal de Educação			
Nome do Servidor: Lucimar Menegon			Função: S. Gerais
Período previsto para realização das horas extras: De: 10 Maio a 20 Maio de 2021			
Horas extras previstas (aproximadamente): 10:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	X	Opção pelo pagamento
Justificativa: Limpeza e higienização da cozinha do CEIM além do horário de expediente normal.			
Autorização Pelo presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador Cargo Assinatura			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pelo presente, autorizo o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal
Barra Bonita, ___/___/2021.
Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).

PORTARIA Nº 276, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032942

PORTARIA Nº 276, de 07 de maio de 2021.
Concede Licença-Prêmio a servidora e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Art.nº108, da Lei Complementar Nº037, de 07 de novembro de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder conversão em Pecúnia em 50%(cinquenta por cento) da Licença-Prêmio a servidora Sirlei Bernat, matricula nº111302, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, indenizando o mês de maio, usufruindo o restante da licença prêmio no período de 01 de junho a 30 de junho de 2021.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 07 de maio de 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

009/2021 REAJUSTE

Publicação Nº 3033500

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020
PREGÃO ELETÔNICO Nº 016/2020
SISTEMA DE REAJUSTE DE PREÇOS 009
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2020
Contratada: RUDIPEL RUDNIK PETROLEO LTDA
Objeto: aquisição/fornecimento parcelado de combustível (óleo diesel) para uso nos veículos e máquinas da frota Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I.
Reajuste de Preço
Barra Velha, 03 de maio de 2021.
ROLF BAYERL
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

041/2021

Publicação Nº 3033433

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA1E928FFA99E95FCD46D07266C7EFCCAA4256AD

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
HOMOLOGAÇÃO
DA1E928FFA99E95FCD46D07266C7EFCCAA4256AD
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021
Contratada: SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Objeto: Aquisição material de limpeza copa e cozinha para uso de todas as secretarias do município conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 15.609,00
Data de Assinatura: 10/05/2021
Data de Vencimento: 10/05/2022
Barra Velha, 10 de Maio de 2021.
MARIA CRISTINA SAFANELLI DE LIMA
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

042/2021

Publicação Nº 3033439

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA1E928FFA99E95FCD46D07266C7EFCCAA4256AD

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
HOMOLOGAÇÃO
DA1E928FFA99E95FCD46D07266C7EFCCAA4256AD
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021
Contratada: AGENCIA DE ASSESSORIA INTEGRADA LTDA
Objeto: Aquisição material de limpeza copa e cozinha para uso de todas as secretarias do município conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 37.321,07
Data de Assinatura: 10/05/2021
Data de Vencimento: 10/05/2022

Barra Velha, 10 de Maio de 2021.
KARLA FRANCOISE GONCALO DA SILVA
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

043/2021

Publicação Nº 3033443

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA1E928FFA99E95FCD46D07266C7EFCCAA4256AD

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
HOMOLOGAÇÃO
DA1E928FFA99E95FCD46D07266C7EFCCAA4256AD
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021
Contratada: A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI
Objeto: Aquisição material de limpeza copa e cozinha para uso de todas as secretarias do município conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 194,60
Data de Assinatura: 10/05/2021
Data de Vencimento: 10/05/2022
Barra Velha, 10 de Maio de 2021.
EDUARDO MORIKAWA ALVES
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

044/2021

Publicação Nº 3033446

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA1E928FFA99E95FCD46D07266C7EFCCAA4256AD

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
HOMOLOGAÇÃO
DA1E928FFA99E95FCD46D07266C7EFCCAA4256AD
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021
Contratada: KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Objeto: Aquisição material de limpeza copa e cozinha para uso de todas as secretarias do município conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 854,70
Data de Assinatura: 10/05/2021
Data de Vencimento: 10/05/2022
Barra Velha, 10 de Maio de 2021.
JEAN RICARDO KLEIN
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

045/2021

Publicação Nº 3033449

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA1E928FFA99E95FCD46D07266C7EFCCAA4256AD

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
HOMOLOGAÇÃO
DA1E928FFA99E95FCD46D07266C7EFCCAA4256AD
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021
Contratada: RLV DISTRIBUIDORA LTDA Objeto: Aquisição material de limpeza copa e cozinha para uso de todas as secretarias do município conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência

Valor do Contrato: R$ 36.802,00
Data de Assinatura: 10/05/2021
Data de Vencimento: 10/05/2022
Barra Velha, 10 de Maio de 2021.
ANDERSON LINO VIEIRA
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

046/2021

Publicação Nº 3033459

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43DA5F9D1F920ECD730973834F5AD9446D8A0E0D

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
HOMOLOGAÇÃO
43DA5F9D1F920ECD730973834F5AD9446D8A0E0D
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021
Contratada: BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP
Objeto: Aquisição de EPI's para uso nas escolas e CEI's da rede municipal de ensino, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 61.620,00
Data de Assinatura: 10/05/2021
Data de Vencimento: 10/05/2022
Barra Velha, 10 de Maio de 2021.
ALEXANDRE TORMENA DUARTE
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

047/2021

Publicação Nº 3033462

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43DA5F9D1F920ECD730973834F5AD9446D8A0E0D

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
HOMOLOGAÇÃO
43DA5F9D1F920ECD730973834F5AD9446D8A0E0D
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021
Contratada: MAUBER COMERCIAL EIRELI EPP
Objeto: Aquisição de EPI's para uso nas escolas e CEI's da rede municipal de ensino, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 9.900,00
Data de Assinatura: 10/05/2021
Data de Vencimento: 10/05/2022
Barra Velha, 10 de Maio de 2021.
MARIA EUGENIA ZANANDREA BERGER
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

048/2021

Publicação Nº 3033465

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43DA5F9D1F920ECD730973834F5AD9446D8A0E0D

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
HOMOLOGAÇÃO
43DA5F9D1F920ECD730973834F5AD9446D8A0E0D

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021
Contratada: BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI
Objeto: Aquisição de EPI's para uso nas escolas e CEI's da rede municipal de ensino, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 180,00
Data de Assinatura: 10/05/2021
Data de Vencimento: 10/05/2022
Barra Velha, 10 de Maio de 2021.
CLAITON FERREIRA DE LIMA
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

049/2021

Publicação Nº 3033468

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43DA5F9D1F920ECD730973834F5AD9446D8A0E0D

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
HOMOLOGAÇÃO
43DA5F9D1F920ECD730973834F5AD9446D8A0E0D
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021
Contratada: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Objeto: Aquisição de EPI's para uso nas escolas e CEI's da rede municipal de ensino, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 29.141,20
Data de Assinatura: 10/05/2021
Data de Vencimento: 10/05/2022
Barra Velha, 10 de Maio de 2021.
DEISE EVANI PEREIRAWANDALL
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

050/2021

Publicação Nº 3033472

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43DA5F9D1F920ECD730973834F5AD9446D8A0E0D

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
HOMOLOGAÇÃO
43DA5F9D1F920ECD730973834F5AD9446D8A0E0D
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021
Contratada: MAYCON WILL EIRELI
Objeto: Aquisição de EPI's para uso nas escolas e CEI's da rede municipal de ensino, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 470,00
Data de Assinatura: 10/05/2021
Data de Vencimento: 10/05/2022
Barra Velha, 10 de Maio de 2021.
MAYCON WILL
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

051/2021

Publicação Nº 3033473

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43DA5F9D1F920ECD730973834F5AD9446D8A0E0D

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
HOMOLOGAÇÃO
43DA5F9D1F920ECD730973834F5AD9446D8A0E0D
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021
Contratada: COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP
Objeto: Aquisição de EPI's para uso nas escolas e CEI's da rede municipal de ensino, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 16.498,30
Data de Assinatura: 10/05/2021
Data de Vencimento: 10/05/2022
Barra Velha, 10 de Maio de 2021.
WELLINGTON VICTOR CRISPIM
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

052/2021

Publicação Nº 3033474

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43DA5F9D1F920ECD730973834F5AD9446D8A0E0D

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
HOMOLOGAÇÃO
43DA5F9D1F920ECD730973834F5AD9446D8A0E0D
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021
Contratada: BRIOJARAGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Objeto: Aquisição de EPI's para uso nas escolas e CEI's da rede municipal de ensino, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 31.068,00
Data de Assinatura: 10/05/2021
Data de Vencimento: 10/05/2022
Barra Velha, 10 de Maio de 2021.
MARINA AMORIN SILVEIRA
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 1533, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033590

DECRETO MUNICIPAL Nº 1533, DE 10 DE MAIO DE 2021
Altera o Decreto n. 1491, de 1º de fevereiro de 2021, que designou servidores para compor a comissão municipal de assuntos tributários (COMAT), instituída pela Lei Municipal nº 1.627, de 11 de outubro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei Municipal nº 1.627, de 11 de outubro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º Os incisos I, II e IV, do artigo 1º do Decreto n. 1491, de 1º de fevereiro de 2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º ...
I – Presidente:
a) RONIVAN PICHARKI, advogado, matrícula nº 1741 – Representante da Procuradoria Geral do Município

II – Membro Relator Titular:
a) DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS; matrícula nº 1919 - Representante do setor de Arrecadação e Tributação

IV – Membro Relator Suplente:

a) MARINA ARAGÃO DE PAULA AMORIM, Advogada - Representante da Procuradoria Geral do Município;

V – ... ; "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 10 de maio de 2021.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO N. 1534 - DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033563

DECRETO N. 1534 - DE 10 DE MAIO DE 2021

Declara, nos termos da Lei Federal N. 8.987 de fevereiro de 1995, intervenção na Empresa Recicle Catarinense de Resíduos LTDA, CNPJ N. 95.886.735/0001-70, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Barra Velha, DOUGLAS ELIAS DA COSTA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 71, inciso VII, art. 106, §§2º e 3º, e art. 107 todos da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o inteiro teor da Lei Federal n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO que "toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários" (art. 6º., caput, da Lei Federal n. 8.987/95);
CONSIDERANDO que "serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas" (§1º. do art. 6º., da Lei Federal n. 8.987/95) ou ainda que "considera-se prestação adequada do serviço a que satisfaz as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade das técnicas, da tecnologia, do atendimento, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas"(parágrafo único do art. 1º., da Lei Municipal n. 7.127/2007;
CONSIDERANDO a Lei n. 6.938/1981 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e seus mecanismos de formulação e aplicação, em seu art. 3º, inciso III, que define como poluição a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população, b) que criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem desfavoravelmente a biota; d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e) lancem matérias ou energias em desacordo com os padrões ambientais;
CONSIDERANDO que compete ao Município de Barra Velha, nos termos do Art. 14, Inciso X da Lei Orgânica Municipal, organizar e prestar, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão os serviços públicos locais, que tem caráter essencial;
CONSIDERANDO que compete ao Município de Barra Velha, nos termos do Art. 14, Inciso XIX da Lei Orgânica Municipal, prover sobre limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar ou não bem como de outros detritos e resíduos de qualquer natureza;
CONSIDERANDO o Município de Barra Velha depois de regular processo de licitação, por meio de concorrência pública, firmou o Contrato n. 036/2005 com a empresa Recicle Catarinense De Resíduos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 95.886.735/0001-70, com prazo de 25 anos;
CONSIDERANDO que compete ao poder concedente a fiscalização dos serviços concedidos, com cooperação dos usuários;
CONSIDERANDO a quantidade de reclamações trazidas ao conhecimento do Município de Barra Velha quanto a má qualidade dos serviços prestados pela Concessionária;
CONSIDERANDO o inadimplemento, pela Concessionária, de obrigações legais e adequações na política de coleta de destinação dos resíduos sólidos, conforme Decreto n. 981/2014, com consequente prejuízo à sociedade barravelhense;
CONSIDERANDO que compete ao Município de Barra Velha, intervir na concessão com o objetivo de assegurar a prestação adequada do serviço, com base nas Cláusulas 10.1 e 10.2 do contrato de prestação de serviços;
CONSIDERANDO as justificativas vagas e imprecisas da Concessionária aos pedidos de informações realizados pelo Município;
CONSIDERANDO o Relatório n. 2642/2020 emitido pela Técnica Ambiental Gabriela Klein, cujo concluiu que das 259 metas pertencentes ao Plano Intermunicipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos - PIGIRS, elaborado pela AMVALI, que foram definidos 11 programas com o intuito de alcançar aos objetivos instituídos na Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, foram cumpridas pela Concessionária apenas 28 metas, ou seja aproximadamente 11% (onze por cento).
CONSIDERANDO o cumprimento parcial do disposto na Cláusula 1.2 do contrato de concessão e do Item 1.1.1 do edital de licitação da Concorrência Pública n. 018/2005, que faz parte integrante do contrato, cujo trata sobre os resíduos sólidos oriundos de recolhimento de entulhos, de saúde ou similares, e limpa-fossa, que serão objeto de armazenamento, coleta, transporte e destinação final especiais, exceto os radioativos ou egressos do processo industrial.
CONSIDERANDO o descumprimento pela Concessionária do disposto na Cláusula 4.5 do contrato de prestação de serviços, que a inclusão de um sistema integrado de arrecadação nos custos;
CONSIDERANDO o descumprimento pela Concessionária do disposto na Cláusula 4.6 do contrato de prestação de serviços, que diz respeito ao recebimento eventuais isenções, incentivos, descontos ou benefícios deverão ser submetidos a uma comissão criada para este fim;
CONSIDERANDO o teor das informações trazidas pela Concessionária no Ofício n. 005/2021, de 10/03/2021;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 32 e seguintes da Lei Federal n. 8.987/95,
Por fim, CONSIDERANDO, o art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe "todos têm do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

DECRETA

Art. 1º. Fica decretada a intervenção do Município na Concessão dos serviços públicos de coleta, transbordo, transporte e disposição final em aterro sanitário licenciado de resíduos, outorgada à Concessionária Recicle Catarinense de Resíduos Sólidos Ltda., por ocasião da celebração do Contrato de Concessão n. 036/2005.

Art. 2º. A intervenção de que trata o presente Decreto terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, e objetivará:
I - Assegurar o cumprimento do objeto do Contrato de Concessão n. 036/2005, decorrente do procedimento licitatório de Concorrência n. 036/2005;
II - Realizar auditoria na Concessionária, de modo a verificar se o cálculo da tarifa de coleta de lixo está sendo elaborado nos termos contratuais e no edital que faz parte integrante do Contrato de Concessão n. 036/2005;
III – Realizar auditoria nas receitas auferidas por meio da cobrança das tarifas de coleta de lixo para verificar se estão sendo empregadas na realização dos investimentos obrigatórios da Concessão e na prestação dos serviços públicos delegados;
Parágrafo Único. O prazo mencionado no caput deste artigo poderá ser alterado, justificadamente, por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, a depender das necessidades constatadas no curso da intervenção, observado o disposto no §2º., do art. 33, da Lei Federal n. 8.987/95.

Art. 3º. Fica nomeado, para condução das medidas inerentes à intervenção, o Sr. Osmar Firmo, competindo-lhe, pelo prazo da intervenção, a edição dos atos de gestão e administração da Concessionária.
§1º. Fica assegurado, ao interventor, plenos poderes de gestão sobre as operações e ativos da Concessionária, bem como a prerrogativa exclusiva de convocar assembleia geral, nos casos em que julgar conveniente.
a) Sem prejuízo da manutenção de contas bancárias já existentes em nome concessionária Recicle, o Interventor poderá providenciar a abertura de contas bancárias específicas para o depósito dos valores arrecadados com as tarifas e outras eventuais receitas, cujos valores deverão ser empregados exclusivamente para despesas de custeio e investimentos indispensáveis à operação do sistema de serviços públicos de coleta, transbordo, transporte e disposição final em aterro sanitário licenciado de resíduos .
§2º. Caso não sejam suspensos pelo próprio Interventor, a intervenção declarada pelo presente Decreto não afetará o curso regular dos negócios da Concessionária que não guardem relação com as causas da intervenção, permanecendo em pleno vigor os contratos celebrados com terceiros ou com os usuários dos serviços, desde que não se mostrem lesivos aos interesses da Concessionária, de modo a preservar a continuidade e regularidade dos serviços concedidos.
§3º. Cessada a intervenção, caberá ao Interventor ora nomeado a prestação de contas, na forma do art. 34 da Lei Federal n. 8.987/95, respondendo civil, administrativa e criminalmente por seus atos.
§4º. O Interventor designado no caput deste artigo fará jus à percepção de remuneração correspondente à do Diretor Geral da Concessionária, vigente na data de publicação deste Decreto, a partir da arrecadação das receitas tarifárias da Concessão.

Art. 4º. O Interventor nomeado tem autorização para, revelando-se estritamente necessário, solicitar auxílio de força policial ou qualquer outro tipo de apoio necessário para efetiva intervenção.

Art. 5º. Deverá ser instaurado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Decreto, processo administrativo destinado à comprovação das causas determinantes da intervenção, bem como à apuração de responsabilidades, assegurando-se aos acionistas da Concessionária o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 33 da Lei Federal n. 8.987/95.
§ 1º. O processo administrativo de que trata este artigo deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, na forma do §2º. do art. 33 da Lei Federal n. 8.987/95.
§2º. Constatada, no âmbito do processo administrativo mencionado no caput, a impossibilidade ou inviabilidade de prosseguimento da Concessão, em razão das causas que motivaram a declaração da intervenção, serão adotadas as medidas destinadas à decretação da caducidade da Concessão, observado o disposto no Contrato de Concessão e na Lei Federal n. 8.987/95.

Art. 6º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Barra Velha/SC, 10 de maio de 2021.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 1295, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033695

PORTARIA N°. 1295, DE 07 DE MAIO DE 2021
Nomeia os membros da Comissão de Acompanhamento para Avaliar o Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Decreto nº 1530, de 30 de abril de 2021;

Resolve:
Art. 1°. Nomeia a comissão de Acompanhamento para Avaliar o Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, ficando assim constituída:

I – Rafael Conzatti - Representante da Contabilidade;
II – Claudio Angiolletti – Representante do Setor de Recursos Humanos;
III – Priscila Gaspareto Arrazão – Representante do setor de Compras e Licitação;
IV – Viviane Cristina Muller Brenneisen - Representante do setor de Tributos;
V – Camila dos Santos Raimondi - Representante da Controladoria Geral;
VI – Jonas Nestor da Silva - Representante da Câmara de Vereadores de Barra Velha;
VII – Juliane da Silva Magalhães – Representante do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha – IPREVE.

Art. 2º A Comissão terá a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 07 de maio de 2021.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

SESSÃO DO DIA: 07/05/2021

Publicação Nº 3032557

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 07/05/2021
PRESIDÊNCIA: JÉSSICA MORAES
PROCESSO Nº: 4996/2021
CONTRIBUINTE: PABLO DANIEL SANTOS RODRIGUEZ
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE TAFF
RELATOR(A): MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES
EMENTA: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE DÉBITOS DE TAFF. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. COMPROVANTES ANEXADOS. PROCEDÊNCIA RECONHECIDA. Sustenta o contribuinte que jamais requereu o horário estendido que pudesse justificar o lançamento da referida TAFF. Trouxe aos autos administrativos memorandos dos setores de Protocolo e Alvará demonstrando que não foram encontrados documentos que comprovassem seu pedido. Assim, inexistindo comprovação, o cancelamento é devido.
ACORDAM os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade de votos, dar provimento ao pedido de cancelamento de todos os débitos de TAFF, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 07/05/2021
PRESIDÊNCIA: JÉSSICA JULIANA MORAES
PROCESSO Nº: 5216/2021
CONTRIBUINTE: ALOA EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DEPRESCRIÇÃO DE IPTU.EXISTÊNCIA DE EXECUÇÃO FISCAL AJUIZADA ANTES DA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO. PEDIDOINDEFERIDO.O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU de 1998 a 2012. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município foi feito. Além disso, a prescrição dos créditos tributários anteriores ao ano de 2005 estão em discussão nos autos da execução fiscal nº 0001619-31.2005.8.24.0006, assim, a fim de evitar decisão administrativa divergente da decisão judicial, deve-se aguardar o trânsito em julgado da sentença.
ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR IMPROCEDENTE o pedido do contribuinte, uma vez que a dívida existente em seu nome não está prescrita, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 07/05/2021
PRESIDÊNCIA: JÉSSICA JULIANA MORAES
PROCESSO Nº: 5226/2021
CONTRIBUINTE: ALOA EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DEPRESCRIÇÃO DE IPTU.EXISTÊNCIA DE EXECUÇÃO FISCAL AJUIZADA ANTES DA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO. PEDIDOINDEFERIDO.O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU de 2011 a 2013. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município foi feito. Além disso, a prescrição dos créditos tributários do ano de 2011 até 2013 estão em discussão nos autos da execução fiscal nº 0302044-96.2016.8.24.0006, assim, a fim de evitar decisão administrativa divergente da decisão judicial, deve-se aguardar o trânsito em julgado da sentença.
ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR IMPROCEDENTE o pedido do contribuinte, uma vez que a dívida existente em seu nome não está prescrita, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o

presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 07/05/2021
PRESIDÊNCIA: JÉSSICA JULIANA MORAES
PROCESSO Nº: 5227/2021
CONTRIBUINTE: ALOA EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU E CME
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de Contribuição de Melhoria de 2003 e IPTU de 2004 até 2009. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária.
PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU. EXISTÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDEU E INTERROMPEU A PRESCRIÇÃO. PEDIDO INDEFERIDO.
O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU de 2010a 2014. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município foi feito no tempo correto.
ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do Requerente para que seja declarado prescrito tão somente o débito tributário referente à Contribuição de Melhoria do ano de 2003e IPTU de 2004 até 2009 constante no cadastro imobiliário nº 179655; JULGAR IMPROCEDENTE o pedido do Requerente para prescrição dos débitos de IPTU de 2010 a 2014, uma vez que as referidas dívidas não estão prescritas, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 07/05/2021
PRESIDÊNCIA: JÉSSICA JULIANA MORAES
PROCESSO Nº: 5235/2021
CONTRIBUINTE: ALOA EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DEPRESCRIÇÃO DE IPTU.EXISTÊNCIA DE EXECUÇÃO FISCAL AJUIZADA ANTES DA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO. PEDIDOINDEFERIDO.O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU de 1998 a 2013. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município foi feito. Além disso, a prescrição dos créditos tributários anteriores ao ano de 2005 estão em discussão nos autos da execução fiscal nº 0001619-31.2005.8.24.0006, assim, a fim de evitar decisão administrativa divergente da decisão judicial, deve-se aguardar o trânsito em julgado da sentença.
ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR IMPROCEDENTE o pedido do contribuinte, uma vez que a dívida existente em seu nome não está prescrita, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 07/05/2021
PRESIDÊNCIA: JÉSSICA JULIANA MORAES
PROCESSO Nº: 5791/2021
CONTRIBUINTE: EUTALIA MARCHAN WAGNITZ
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU
RELATOR: JESSICA JULIANA MORAES
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU e Contribuição de Melhoria. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito nos créditos tributários solicitados. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária.
ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do contribuinte, devendo ser considerado prescrito os créditos tributários de IPTU dos anos de 2011 a 2013, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 07/05/2021
PRESIDÊNCIA: JÉSSICA JULIANA MORAES
PROCESSO Nº: 5811/2021
CONTRIBUINTE: EMANUELLE PHILIPPSEN VANZUITA E OUTRAS
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU
RELATOR: JESSICA JULIANA MORAES
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da

prescrição dos débitos de IPTU e Contribuição de Melhoria. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito nos créditos tributários solicitados. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária.
ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do contribuinte, devendo ser considerado prescrito os créditos tributários de IPTU dos anos de 2007 a 2012, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 07/05/2021
PRESIDÊNCIA: JÉSSICA JULIANA MORAES
PROCESSO Nº: 5916/2021
CONTRIBUINTE: JOSE DOUGLAS STRINGARI
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU
RELATOR: JESSICA JULIANA MORAES
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU e Contribuição de Melhoria. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito nos créditos tributários solicitados. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária.
ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do contribuinte, devendo ser considerado prescrito os créditos tributários de IPTU do ano de 2013 (lançamento n. 128076/2013) e Contribuição de Melhoria do ano de 2011 (lançamento n. 45708/2011), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 07/05/2021
PRESIDÊNCIA: JÉSSICA JULIANA MORAES
PROCESSO Nº: 6340/2021
CONTRIBUINTE: HELVINO WILSMANN
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU E CME
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU. EXISTÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDEU E INTERROMPEU A PRESCRIÇÃO. PEDIDO INDEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU de 2012 a 2013. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município foi feito no tempo correto.
ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR IMPROCEDENTE o pedido do Requerente para prescrição dos débitos de IPTU de 2012 a 2013, uma vez que as referidas dívidas não estão prescritas, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 07/05/2021
PRESIDÊNCIA: JÉSSICA JULIANA MORAES
PROCESSO Nº: 6856/2021
CONTRIBUINTE: SAMUEL LINO DE AVIZ
ASSUNTO: PEDIDO DE DESATIVAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
RELATOR: MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES
EMENTA: PEDIDO DE DESATIVAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO. PEDIDO DE CANCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS. IMÓVEL INEXISTENTE. SOBREPOSIÇÃO DE LOTEAMENTOS. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SETOR DE CADASTRO. PROCEDÊNCIA. Em 19/04/2021 o contribuinte Samuel Lino de Aviz proprietário do imóvel de inscrição imobiliária 01.04.145.0600 protocolou pedido de retificação do cadastro imobiliário e cancelamento dos débitos do imóvel incidentes. Aduz que o imóvel em questão não existe in loco tendo em vista a sobreposição de loteamentos. O Setor de Planejamento e Cadastro manifestaram-se favoráveis ao pedido. Portanto, com base nas manifestações dos setores técnicos, o pedido deve ser julgado procedentes.
ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do Requerente, devendo ser desativado o cadastro do imóvel com inscrição imobiliária 01.04.145.0600 e seus respectivos débitos sejam cancelados, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 07/05/2021
PRESIDÊNCIA: JÉSSICA MORAES
PROCESSO Nº: 7565/2021
CONTRIBUINTE: JOSE FRANCISCO FAGUNDES
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU
RELATOR: MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES
EMENTA: PEDIDO DEPRESCRIÇÃO DE IPTU.EXISTÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDEU E INTERROMPEU A PRESCRIÇÃO. PEDIDOINDEFERIDO.O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU de 2003 a 2011 (lançamentos nº 50029/2003, 39422/2004, 42739/2005, 41621/2006, 42582/2007, 36536/2008, 44981/2009, 48636/2010, 48079/2011). Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, mas esse prazo pode ser interrompido e suspenso, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado

do Município não ocorreu.
ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do contribuinte, para declarar prescrito os débitos de IPTU dos anos de 2003 a 2011 (lançamentos nº 50029/2003, 39422/2004, 42739/2005, 41621/2006, 42582/2007, 36536/2008, 44981/2009, 48636/2010, 48079/2011), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 005/2021

Publicação Nº 3034033

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 766FA71595250FFC631A1147C80D4BCF63F08E3B

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2021

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: 005/2021
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA
CONTRATADO: OWT TREINAMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 24.408.060/0001-08
DATA DE ASSINATURA: 10 de maio de 2021.
VIGÊNCIA: de 10 de maio de 2021 á 31 de maio de 2021.
VALOR TOTAL/GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DOTAÇÃO: Ação: 2001 – Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Velha (481).
Vínculo: 1000000 – Recursos Ordinários
Subelemento: 33390394800000000000 – Serviços de seleção e treinamento
OBJETO: Contratação de serviço de curso de capacitação – media trainning para os parlamentares da Câmara de Vereadores de Barra Velha.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Barra Velha, 10 de maio de 2021.

CLAUDIONIR ARBIGAUS
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

CHARLES SAINT-CLAIR HEIL
Advogado OAB/SC 12.629

Registrado no TCE com a chave: 766FA71595250FFC631A1147C80D4BCF63F08E3B

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 002/2021

Publicação Nº 3033879

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B227A7ECD91A2B6ED8D85B50E5FF1EAA89BEEBFA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, CLAUDIONIR ARBIGAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr.8.666/93 e alteração posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	6/2021
b) Licitação Nr.:	2/2021
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação:	10/05/2021
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de emissoras de radiodifusão AM e/ou FM com abrangência no município de Barra Velha/SC, para a prestação de serviços de transmissão e veiculação de boletins de caráter informativo da Câmara Municipal de Barra Velha, mediante a veiculação de boletins de 15" segundos veiculados diariamente e inserções de 60" segundos veiculados de segunda á sexta-feira, em horário comercial, para o exercício de 2021.

f) Fornecedores e itens declarados vencedores.

Fornecedor: 192945 - RADIO FM DA BARRA LTDA

Item	Produto	Quantidade	Valor Total
1	Inserções de 15" segundos	540	R$3.178,80
2	Inserções de 60" segundos	198	R$4.488,00
Total por Fornecedor:		738	R$7.666,80
Fornecedor: 244961 - RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA			
Item	Produto	Quantidade	Valor Total
1	Inserções de 15" segundos	540	R$3.178,80
2	Inserções de 60" segundos	198	R$4.488,00
Total por Fornecedor:		738	R$7.666,80
Fornecedor: 253014 - REDE DE COMUNIC PEROLA DO VALE LTDA			
Item	Produto	Quantidade	Valor Total
1	Inserções de 15" segundos	540	R$3.178,80
2	Inserções de 60" segundos	198	R$4.488,00
Total por Fornecedor:		738	R$7.666,80
Total:		2.214	R$23.000,40

Barra Velha, 10 de maio de 2021	CLAUDIONIR ARBIGAUS Presidente da Câmara

Registrado no TCE com a chave:B227A7ECD91A2B6ED8D85B50E5FF1EAA89BEEBFA

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO/ 2021/ 07

Publicação Nº 3031939

EXTRATOS DE CONTRATO
Prefeitura

Contrato Nº 031/2021 – PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 26.847.222/0001-38, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: ANTONIO DE LIMA 56397038904 – CNPJ sob o n° 30.647.510/0001-16 com sede na Rua Eraldo Lessak, nº 66, Centro, no município de Bela Vista do Toldo/SC
Objeto: o objeto da contratação, por força do presente instrumento, de contratação emergencial de empresa de transporte de passageiros, para prestação de serviços de transporte escolar, emergencial.
Valor do contrato: R$: 32.642,40 (Trinta e Dois Mil Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta Centavos)

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 032/2021 – PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 26.847.222/0001-38, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: SAMUEL KRULL 92118690991– CNPJ sob o n° 28.155.929/0001-09 com sede na Localidade de Serra do Lucindo, Interior, no município de Bela Vista do Toldo/SC,
Objeto: o objeto da contratação, por força do presente instrumento, de contratação emergencial de empresa de transporte de passageiros, para prestação de serviços de transporte escolar, emergencial.
Valor do contrato: R$ 38.976,00 (Trinta e Oito Mil Novecentos e Setenta e Seis Reais)

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO/ 2021/ 08

Publicação Nº 3032667

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO
Prefeitura

Termo aditivo Nº 037/2020 – PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 26.847.222/0001-38, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: JOZIEL DEMBINSKI TRANSPORTES – EIRELI, – CNPJ sob o n° 26.847.222/0001-38 com endereço na Vila Serra do Lucindo, s/nº, no município de Bela Vista do Toldo, SC
Objeto: O objeto deste Termo Aditivo é prorrogação do prazo ao contrato até 31/12/2021. De RECUPERAÇÃO DE MALHA VIÁRIA MUNICIPAL, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 892669/2019 – OPERAÇÃO 1.067.839-50 – PROGRAMA AGROPECUÁRIO SUSTENTAVEL – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS – RIBEIRÃO RASO – TRECHO 01, CONTANDO COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Termo aditivo Nº 038/2020 – PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 26.847.222/0001-38, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: JOZIEL DEMBINSKI TRANSPORTES – EIRELI, – CNPJ sob o n° 26.847.222/0001-38 com endereço na Vila Serra do Lucindo, s/nº, no município de Bela Vista do Toldo, SC
Objeto: O objeto deste Termo Aditivo é prorrogação do prazo ao contrato até 31/12/2021. De RECUPERAÇÃO DE MALHA VIÁRIA MUNICIPAL, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 892846/2019 – OPERAÇÃO 1.067.274-58 – PROGRAMA AGROPECUÁRIO SUSTENTAVEL – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS – RIBEIRÃO RASO – TRECHO 02, CONTANDO COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Termo aditivo Nº 005/2021 – PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 26.847.222/0001-38, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: JOZIEL DEMBINSKI TRANSPORTES – EIRELI, – CNPJ sob o n° 26.847.222/0001-38 com endereço na Vila Serra do Lucindo, s/nº, no município de Bela Vista do Toldo, SC
Objeto: O objeto deste Termo Aditivo é prorrogação do prazo ao contrato até 01/09/2021 de RECUPERAÇÃO DE MALHA VIÁRIA MUNICIPAL E CASCALHAMENTO NA LOCALIDADE DE SERRA DO LUCINDO (BARRA MANSINHA), CONTANDO COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Termo aditivo Nº 006/2021 – PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 26.847.222/0001-38, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: JOZIEL DEMBINSKI TRANSPORTES – EIRELI, – CNPJ sob o n° 26.847.222/0001-38 com endereço na Vila Serra do Lucindo, s/nº, no município de Bela Vista do Toldo, SC
Objeto: O objeto deste Termo Aditivo é prorrogação do prazo ao contrato até 01/09/2021. De RECUPERAÇÃO DE MALHA VIÁRIA MUNICIPAL E CASCALHAMENTO NA LOCALIDADE DE COLONIA OURO VERDE (TRECHO PONTE), CONTANDO COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Termo aditivo Nº 016/2021 – PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 26.847.222/0001-38, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: JOZIEL DEMBINSKI TRANSPORTES – EIRELI, – CNPJ sob o n° 26.847.222/0001-38 com endereço na Vila Serra do Lucindo, s/nº, no município de Bela Vista do Toldo, SC
Objeto: O objeto deste Termo Aditivo é prorrogação do prazo até 30/09/2021 conforme aditamento da CAIXA em anexo ao contrato de RECUPERAÇÃO DE MALHA VIÁRIA MUNICIPAL REFERENTE AO CONTRATAÇÃO DE REPASSE OGU Nº 846793/2017 – OPERAÇÃO 1.044.282-46 - PRONAT RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 28/2021

Publicação Nº 3033854

PORTARIA N° 28 DE 06 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 18, considerando o alto número de casos confirmados para o COVID 19 no Município de Bela Vista do Toldo e Região e considerando a necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas.

MARCOS ANTONIO KOGI Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Bela Vista do Toldo/SC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1º - Alterar o artigo 2° da Portaria n.° 18 de 1º de Março de 2021, que passará a dispor o seguinte: Os servidores cujos familiares que habitam a mesma residência façam parte do grupo de risco para o COVID 19, tenham doenças crônicas, sejam gestantes ou lactantes, ou com idade superior a 60 anos, poderão ser dispensados do controle de ponto e trabalhar de maneira remota pelo período que durar a situação de risco grave ou gravíssimo da região em relação à pandemia do COVID 19, desde que não haja prejuízos às atividades desenvolvidas no setor, resguardando o quantitativo mínimo de servidores para garantir a manutenção do atendimento presencial e a preservação do funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e segue para publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se, Cumpra-se.

Bela Vista do Toldo, 06 de Maio de 2021.

MARCOS ANTONIO KOGI
Presidente

MAÍRA MIZWA
1ª Secretária

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Casa

PORTARIA Nº 29/2021

Publicação Nº 3033858

PORTARIA Nº 29 DE 07 DE MAIO DE 2021.

MARCOS ANTONIO KOGI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Bela Vista do Toldo/SC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a dispensa do controle de ponto para trabalhar de maneira remota, conforme Portaria nº 18 alterada pela Portaria nº 28 a partir desta data da Servidora Pública GENICE KUCARZ SCHIESSL, ocupante do cargo efetivo de SECRETARIA LEGISLATIVA, conforme requerimento anexo da funcionária, solicitando a dispensa.

Art. 2° - Os atestados e documentos anexados para está dispensa são de inteira responsabilidade da Funcionária.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e segue para publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo/SC, em 29 de março de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MARCOS ANTONIO KOGI
Presidente

MAÍRA MIZWA
1º secretária

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Casa.

Belmonte

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

Publicação Nº 3032297

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021
Registro de Preços

Objeto: registro de preços para aquisição 01(um) ônibus novo, 0 (zero) a ser utilizado para realização do transporte escolar da rede municipal de ensino, com recursos provenientes de emendas estaduais impositivas, número 118 contra partida com recursos ordinários do município de Belmonte/SC. conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Conforme as especificações contidas no edital, e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h00min do dia 21/05/2021, no Dpto. De Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08h00min do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
.
Belmonte/SC, 10 de maio de 2021.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 59/2021

Publicação Nº 3032741

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 59/2021
DATA: 07/05/2021 - HORA DE INÍCIO: 9 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 002/2021 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DA CAIXA DE CÂMBIO DO VEÍCULO CAMINHÃO N.50. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da analise destes documentos, observa-se que a empresa WS COMÉRCIO E AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.163.957/0001-06 se encontra com a documentação de habilitação regular. Cabe ressaltar que esta Comissão de Licitações não analisa o mérito e a motivação da contratação, limita-se apenas a analisar os documentos acostados ao processo licitatório. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI
Presidente
JOICE APARECIDA COSTA
Membro
MARCIO GURSKE
Membro

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 60/2021

Publicação Nº 3032744

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 60/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08).
CONTRATADA: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA (02.952.689/0009-37).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO VEÍCULO CAMINHÃO N.104.
VALOR TOTAL: R$ 2.667,29 (Dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8666/93.
Benedito Novo, 11 de maio de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS - INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 48/2021 - MAXMIX

Publicação Nº 3032984

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO
EMPRESA INTERESSADA: MAXMIX ALIMENTOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2021
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento nº 48/2021
DATA: 10/05/2021 - HORA DE INÍCIO: 13:30 horas
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES BUFFET, ALIMENTOS, LANCHES E BEBIDAS DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 002/2021, para a abertura do envelope apresentado e protocolado pela empresa interessada MAXMIX ALIMENTOS LTDA na data de 07/05/2021, referente ao Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento nº 48/2021. Na sequência abriu-se o envelope contendo os documentos de habilitação e credenciamento, sendo estes conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações. Da análise dos documentos apresentados, verificou-se que os mesmos atendem ao exigido no edital, ficando, portanto, a referida empresa considerada habilitada. Estando portando, os documentos de acordo com o solicitado no edital, declaram-se a empresa interessada MAXMIX ALIMENTOS LTDA, credenciada nos itens escolhidos (01 ao 14), conforme relatório em anexo a esta Ata. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e

encaminhe-se os autos para análise da Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI
Presidente
MARCIO GURSKE
Membro
JOICE APARECIDA COSTA
Membro

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS - INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 56/2021 - TERRABASE

Publicação Nº 3032986

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO
EMPRESA INTERESSADA: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2021
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento nº 56/2021
DATA: 10/05/2021 - HORA DE INÍCIO: 11 horas
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR) E CAMINHÃO (CAÇAMBA E PIPA), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 002/2021, para a abertura do envelope apresentado e protocolado pela empresa interessada TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA na data de 07/05/2021, referente ao Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento nº 56/2021. Na sequência abriu-se o envelope contendo os documentos de habilitação e credenciamento, sendo estes conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações. Da análise dos documentos apresentados, verificou-se que os mesmos atendem ao exigido no edital, ficando, portanto, a referida empresa considerada habilitada. Estando portando, os documentos de acordo com o solicitado no edital, declaram-se a empresa interessada TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA, credenciada nos itens escolhidos (01 ao 05), conforme relatório em anexo a esta Ata. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise da Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI
Presidente
MARCIO GURSKE
Membro
JOICE APARECIDA COSTA
Membro

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 61/2021

Publicação Nº 3032731

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 25/05/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 09:05h do dia 25/05/2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.comprasbr.com.br/. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br e no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br. Benedito Novo (SC), 10 de maio de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 63/2021

Publicação Nº 3032737

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: AQUISIÇÃO ASSENTOS PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA RANDON E MAQUINA TRATOR ESTEIRA D.41A. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 26/05/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 09:05h do dia 26/05/2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.comprasbr.com.br/. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br e no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 11 de maio de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 62/2021

Publicação Nº 3032735

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARROCEIRA DE MADEIRA CARGA SECA NOVA A SER INSTALADA NO VEÍCULO CAMINHÃO IVECO VERTIS 90V18 ANO 2013/2013 FROTA Nº 104. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 25/05/2021. ABERTURA: às 14:05h do dia 25/05/2021. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 11 de maio de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 59/2021

Publicação Nº 3032725

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 59/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08).
CONTRATADA: W.S. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA (07.163.957/0001-06).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DA CAIXA DE CÂMBIO DO VEÍCULO CAMINHÃO N.50.
VALOR TOTAL: R$ 6.520,00 (Seis mil quinhentos e vinte reais).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8666/93.
Benedito Novo, 11 de maio de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 60/2021

Publicação Nº 3032726

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 60/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08).
CONTRATADA: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA (02.952.689/0009-37).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO VEÍCULO CAMINHÃO N.104.
VALOR TOTAL: R$ 2.667,29 (Dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8666/93.
Benedito Novo, 11 de maio de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 2/2021

Publicação Nº 3032449

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 155/2020
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2021
Contratada: AUTO POSTO SUREAL LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS
Finalidade do Aditivo: Equilíbrio de Valor

Descrição	Valor Ant.	Valor Atual
DIESEL S10	4,349	4,580
GASOLINA	5,240	5,380

Valor:

Vigência: 10/05/2021 a 31/12/2021
Data Assinatura: 10/05/2021
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO 126/2020

Publicação Nº 3032764

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 155/2020
EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2020
Contratada: POSTO DOIS IRMÃOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS
Finalidade do Aditivo: Equilíbrio de Valor

Descrição	Valor Ant.	Valor Atual
DIESEL S10	4,17	4,52
GASOLINA	5,31	5,35

Valor:

Vigência: 10/05/2021 a 31/12/2021
Data Assinatura: 10/05/2021
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 189/2021 - DESIGNA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONFORME MENCIONA

Publicação Nº 3032749

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Portaria n° 189/2021, de 06 de maio de 2021.
Designa Comissão para Avaliação de Bens Móveis conforme especifica.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar os servidores, DIEGO LUAN ZICKUHR, MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI e MARCIO GURSKE, para comporem a Comissão de Avaliação de bens móveis recebido do Ministério Público de Santa Catarina através do Termo de Doação nº 34/2021, sendo: uma impressora multifuncional Lexmark x464, com número de patrimônio MP 76808 e um estabilizador de tensão, com número de patrimônio MP 97963.

Art. 2° - A comissão terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a análise e elaboração do laudo de avaliação.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 06 de maio de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 190/2021 - DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NA ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE BENEDITO NOVO E DOUTOR PEDRINHO

Publicação Nº 3032753

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 190/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.
DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NA ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE BENEDITO NOVO E DOUTOR PEDRINHO

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com a Lei nº 1.415, art. 1º e seus parágrafos, de 12 de dezembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar, a contar do dia 05 de maio de 2021, o servidor ADIR WETZEL, ocupante do cargo de Motorista, Símbolo MO, Anexo I, Subanexo IV, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, com carga horária de quarenta horas semanais, para atuar nos serviços e atividades próprias da Associação Dos Bombeiros Comunitários De Benedito Novo e Doutor Pedrinho – ABOCOBP.
Art. 2° - O Servidor designado no Art. 1º desta Portaria, observará os horários e as regras de trabalho pela Diretoria da referida Associação, inclusive quanto ao cumprimento de escalas especiais, atendimento de ocorrências, uso e preservação de equipamentos, treinamentos e demais procedimentos próprios do local onde prestarão os serviços.
Art. 3° - A ABOCOBP ficará responsável pelo controle e informação da assiduidade do servidor designado por esta Portaria, para o setor de pessoal do Município.
Art. 4° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 06 de maio de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

TERCEIRA ALTERAÇÃO EDITAL DE PP 55/2021

Publicação Nº 3034049

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DATA DE REALIZAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, TOPOGRAFIA E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS.

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que fica alterada a data de realização do Pregão Presencial nº 55/2021, conforme a seguir:

Os envelopes deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura de Benedito Novo/SC até:
Data: 27/05/2021
Hora: 9h (Horário de Brasília)
Local de entrega: Prefeitura de Benedito Novo/SC
Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro
Benedito Novo/SC - Cep: 89.124-000

O início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas ocorrerá:
Data: 27/05/2021
Hora: 9:05h (Horário de Brasília)
Local da abertura: Prefeitura de Benedito Novo/SC
Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro
Benedito Novo/SC - Cep: 89.124-000
Sala de Reuniões - 2º Andar

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

Permanecem inalterados os demais dispositivos do Edital e seus anexos.
Publique-se.

Benedito Novo/SC, 10 de maio de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DP 59/2021

Publicação Nº 3032604

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação: 59/2021

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

68870 - W.S. COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA ME

Lote: 1 - PEÇAS PARA CONSERTO CAIXA DE CAMBIO CAMINHÃO N.50

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	COXIM TRASEIRO MOTOR	UNIDADE		2	R$70,42	R$140,84
2	TERMINAL CAMBIO ESQUERDO	UNIDADE		1	R$79,81	R$79,81
3	TERMINAL CAMBIO DIREITO	UNIDADE		1	R$79,81	R$79,81
4	ALAVANCA ARTICULADA	UNIDADE		1	R$173,70	R$173,70
5	EIXO GARFO EMBREAGEM	PECA		1	R$32,86	R$32,86
6	EIXO GARFO EMBREAGEM LONGO	UNIDADE		1	R$24,41	R$24,41
7	BUCHA EIXO GARFO	UNIDADE		4	R$10,33	R$41,32
8	SINCRONIZADOR CAIXA	CONJUNTO		1	R$2.300,40	R$2.300,40
9	ROLAMENTO CAIXA	CONJUNTO		1	R$1.530,47	R$1.530,47
10	BUCHA EIXO PILOTO	PECA		1	R$65,73	R$65,73
11	ANEL VEDAÇÃO FUNIL	UNIDADE		1	R$113,61	R$113,61
12	ANEL VEDAÇÃO FUNIL	UNIDADE		1	R$35,68	R$35,68
13	VEDAÇÃO CAIXA	KIT		1	R$366,19	R$366,19
14	MOLA TAMPA CAIXA	UNIDADE		3	R$14,0833	R$42,25
15	GARFO EMBREAGEM	PECA		1	R$150,23	R$150,23
16	CABO ESTRANGULADOR	PECA		1	R$56,34	R$56,34
17	ROLAMENTO EIXO PILOTO	PECA		1	R$328,63	R$328,63
18	DISCO EMBREAGEM	UNIDADE		1	R$957,72	R$957,72
					Total do Fornecedor:	R$ 6.520,00

Benedito Novo/ SC, 10 de maio de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DP 60/2021

Publicação Nº 3032582

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação: 60/2021

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

187704 - CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Lote: 1 - PEÇAS PARA CONSERTO CAMINHÃO N.104

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ESTRIBO INFERIOR ESQUERDO	UNIDADE		1	R$460,07	R$460,07
2	ESTRIBO INFERIOR DIREITO	PECA		1	R$460,00	R$460,00
3	PARACHOQUE DIANTEIRO	PECA		1	R$1.606,09	R$1.606,09
4	MAÇANETA INTERNA PORTA DIREITA	UNIDADE		1	R$141,13	R$141,13
					Total do Fornecedor:	R$ 2.667,29

Benedito Novo/ SC, 10 de maio de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

PORTARIA Nº 1834/2021

Publicação Nº 3033910

PORTARIA nº 1834/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), HENRIQUE CIGNACHI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 40H - HISTÓRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4797/2021 em anexo, no período de 29/04/2021 a 03/05/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1835/2021

Publicação Nº 3033911

PORTARIA nº 1835/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), HENRIQUE CIGNACHI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 40H - HISTÓRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5025/2021 em anexo, no período de 04/05/2021 a 06/05/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1836/2021

Publicação Nº 3033912

PORTARIA nº 1836/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ALVARO AUGUSTO RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 30H - ARTES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3423/2021 em anexo, no período de 29/03/2021 a 12/04/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1837/2021

Publicação Nº 3033913

PORTARIA nº 1837/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ALVARO AUGUSTO RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 30H - ARTES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3421/2021 em anexo, no período de 22/04/2021 a 06/05/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1838/2021

Publicação Nº 3033914

PORTARIA nº 1838/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ALEXANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 20H – LÍNGUA PORTUGUESA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4520/2021 em anexo, no período de 22/04/2021 a 23/04/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1839/2021

Publicação Nº 3033915

PORTARIA nº 1839/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DIVA CRISTIANE NASCIMENTO PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 30H - MATEMÁTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4500/2021 em anexo, no período de 27/04/2021 a 21/06/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1840/2021

Publicação Nº 3033916

PORTARIA nº 1840/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LETICIA FERREIRA HAINES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 30H - ARTES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4670/2021 em anexo, no período de 26/04/2021 a 04/05/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1841/2021

Publicação Nº 3033917

PORTARIA nº 1841/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIANE MARTINS MACIEL, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40H – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4339/2021 em anexo, no período de 16/04/2021 a 21/04/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1842/2021

Publicação Nº 3033919

PORTARIA nº 1842/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIENNE GARCIA ALVES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40H – EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4573/2021 em anexo, no período de 24/04/2021 a 02/05/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1843/2021

Publicação Nº 3033920

PORTARIA nº 1843/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIENNE GARCIA ALVES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40H – EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4947/2021 em anexo, no período de 03/05/2021 a 06/05/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1844/2021

Publicação Nº 3033921

PORTARIA nº 1844/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KARLA BERNINI BRAGA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40H EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4776/2021 em anexo, no período de 26/04/2021 a 25/05/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1845/2021

Publicação Nº 3033922

PORTARIA nº 1845/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA PAULA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40H - EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4639/2021 em anexo, no período de 24/04/2021 a 30/04/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1846/2021

Publicação Nº 3033923

PORTARIA nº 1846/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GIOVANA FEIJO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40H - EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4678/2021 em anexo, no período de 27/04/2021 a 03/05/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1847/2021

Publicação Nº 3033924

PORTARIA nº 1847/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), REGIANE DE FÁTIMA FRANZÓI LEMOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 20H – ENSINO FUNDAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5088/2021 em anexo, no período de 23/05/2021 a 21/06/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1848/2021

Publicação Nº 3033925

PORTARIA nº 1848/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELISA MARIA GUEDES ROSA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I 30H – EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5043/2021 em anexo, no período de 04/05/2021 a 10/11/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1849/2021

Publicação Nº 3033926

PORTARIA nº 1849/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KARLA DA SILVEIRA REIS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40H – EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4965/2021 em anexo, no período de 02/05/2021 a 10/05/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1850/2021

Publicação Nº 3033927

PORTARIA nº 1850/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MATEUS SCHAPPO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 40H – GEOGRAFIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4944/2021 em anexo, no período de 30/04/2021 a 05/05/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1851/2021

Publicação Nº 3033928

PORTARIA nº 1851/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA DE LOURDES LOHN COELHO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I 30H – EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4889/2021 em anexo, no período de 29/04/2021 a 05/05/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1852/2021

Publicação Nº 3033929

PORTARIA nº 1852/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), TAISE DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40H – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4800/2021 em anexo, no período de 28/04/2021 a 03/05/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1853/2021

Publicação Nº 3033930

PORTARIA nº 1853/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSILANE CAPISTRANO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40H – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4954/2021 em anexo, no período de 01/05/2021 a 28/07/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1854/2021

Publicação Nº 3033931

PORTARIA nº 1854/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JOSÉ SIZENANDO DE MORAES NETO, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR III 40H – ARTES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5041/2021 em anexo, no período de 19/04/2021 a 15/05/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1855/2021

Publicação Nº 3033932

PORTARIA nº 1855/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MURILO LUIZ ANSELMO, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR III 10H – EDUCAÇÃO FÍSICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4327/2021 em anexo, no período de 14/04/2021 a 20/04/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1856/2021

Publicação Nº 3033933

PORTARIA nº 1856/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LIVIA NOGUEIRA FERRE, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR III 40H – LÍNGUA PORTUGUESA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3973/2021 em anexo, no período de 07/04/2021 a 13/04/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1857/2021

Publicação Nº 3033934

PORTARIA nº 1857/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FERNANDA NILMA DOS SANTOS, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR III 40H – EDUCAÇÃO FÍSICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4603/2021 em anexo, no período de 26/04/2021 a 04/05/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1858/2021

Publicação Nº 3033935

PORTARIA nº 1858/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CAMILA ANGELITA MARQUES, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR 30H – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4388/2021 em anexo, no período de 20/04/2021 a 28/04/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1859/2021

Publicação Nº 3033936

PORTARIA nº 1859/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FELIPHE FERNANDO EUFRASIO, ocupante do cargo efetivo de GUARDA PATRIMONIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4807/2021 em anexo, no período de 28/04/2021 a 26/06/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1860/2021

Publicação Nº 3033937

PORTARIA nº 1860/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), BARBARA DE MIRANDA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4927/2021 em anexo, no período de 30/04/2021 a 06/05/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1861/2021

Publicação Nº 3033938

PORTARIA nº 1861/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIANA HECK SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4864/2021 em anexo, no período de 28/04/2021 a 07/05/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1862/2021

Publicação Nº 3033939

PORTARIA nº 1862/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SHIR TUANN SOUZA, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4447/2021 em anexo, no período de 22/04/2021 a 05/06/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1863/2021

Publicação Nº 3033940

PORTARIA nº 1863/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JULIANE RODRIGUES BILCK, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4446/2021 em anexo, no período de 19/04/2021 a 22/04/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1864/2021

Publicação Nº 3033941

PORTARIA nº 1864/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARTA MACHADO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4780/2021 em anexo, no período de 26/04/2021 a 30/04/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1865/2021

Publicação Nº 3033942

PORTARIA nº 1865/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JESSICA GOULART CORREA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4404/2021 em anexo, no período de 22/04/2021 a 15/06/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1866/2021

Publicação Nº 3033943

PORTARIA nº 1866/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KAMYLLA QUEIROZ DE SOUZA ALMEIDA, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4628/2021 em anexo, no período de 26/04/2021 a 29/04/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1867/2021

Publicação Nº 3033944

PORTARIA nº 1867/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA PAULA DAMAZIO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4600/2021 em anexo, no período de 22/04/2021 a 24/04/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1868/2021

Publicação Nº 3033945

PORTARIA nº 1868/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CHARLENE MACHADO SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4369/2021 em anexo, no período de 18/04/2021 a 27/04/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1869/2021

Publicação Nº 3033946

PORTARIA nº 1869/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SILVANA APARECIDA RODRIGUES VELA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2938/2021 em anexo, no período de 06/03/2021 a 15/03/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1870/2021

Publicação Nº 3033948

PORTARIA nº 1870/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CLAUDIA MARIA DE AGOSTINHO ARCENO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4307/2021 em anexo, no período de 19/04/2021 a 18/05/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1871/2021

Publicação Nº 3033949

PORTARIA nº 1871/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SIRLEI DE SIQUEIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4308/2021 em anexo, no período de 18/04/2021 a 24/04/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1872/2021

Publicação Nº 3033950

PORTARIA nº 1872/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CAROLINE GONÇALVES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4595/2021 em anexo, no período de 26/04/2021 a 04/05/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1873/2021

Publicação Nº 3033951

PORTARIA nº 1873/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GABRIELLA DA SILVA MEINSCHEIN VIANA, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4923/2021 em anexo, no período de 03/05/2021 a 10/05/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1874/2021

Publicação Nº 3033952

PORTARIA nº 1874/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PRISCILA TZELIKIS DUARTE, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4406/2021 em anexo, no período de 22/04/2021 a 02/05/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1875/2021

Publicação Nº 3033953

PORTARIA nº 1875/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ADRINEIA CLEIDE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4474/2021 em anexo, no período de 23/04/2021 a 07/05/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1876/2021

Publicação Nº 3033955

PORTARIA nº 1876/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JOSIANE SANTOS PACHECO, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4620/2021 em anexo, no período de 26/04/2021 a 04/05/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1877/2021

Publicação Nº 3033956

PORTARIA nº 1877/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ARIANE DE OLIVEIRA JOHNER, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4588/2021 em anexo, no período de 22/04/2021 a 02/05/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1878/2021

Publicação Nº 3033958

PORTARIA nº 1878/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JUCEMAR DIMON, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4401/2021 em anexo, no período de 16/04/2021 a 23/04/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1879/2021

Publicação Nº 3033959

PORTARIA nº 1879/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FERNANDA BERRETTA TEIXEIRA, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO ESPECIALISTA V (PERIODONTIA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4296/2021 em anexo, no período de 14/04/2021 a 20/04/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1880/2021

Publicação Nº 3033961

PORTARIA nº 1880/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JULIANY NASCIMENTO SILVA, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO ESPECIALISTA II (GINECOLOGISTA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4854/2021 em anexo, no período de 05/04/2021 a 06/04/2021, 19/04/2021 e 27/04/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1881/2021

Publicação Nº 3033962

PORTARIA nº 1881/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), OSVALDO CRISTIANO PREIS, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO ESPECIALISTA III (ORTOPEDISTA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4305/2021 em anexo, no período de 20/04/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1882/2021

Publicação Nº 3033963

PORTARIA nº 1882/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SILVANA SALETE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3474/2021 em anexo, no período de 26/03/2021 a 30/03/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1883/2021

Publicação Nº 3033964

PORTARIA nº 1883/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIANA ROHLING DA SILVA, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2494/2021 em anexo, no período de 09/03/2021 a 15/03/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1884/2021

Publicação Nº 3033966

PORTARIA nº 1884/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DENISE ESPINDOLA, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4904/2021 em anexo, no período de 26/04/2021 a 30/04/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1885/2021

Publicação Nº 3033967

PORTARIA nº 1885/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), NATALI RAMOS DEPIERI, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4910/2021 em anexo, no período de 16/05/2021 a 12/06/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1886/2021

Publicação Nº 3033968

PORTARIA nº 1886/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA GLAUCIA BORGES CONSENTINS, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4631/2021 em anexo, no período de 26/04/2021 a 02/05/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1887/2021

Publicação Nº 3033969

PORTARIA nº 1887/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDREA NUNES AGUIAR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4424/2021 em anexo, no período de 07/04/2021 a 11/04/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1888/2021

Publicação Nº 3033970

PORTARIA nº 1888/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CRISTIANO DE SOUZA NEVES, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II (C – VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4301/2021 em anexo, no período de 19/04/2021 a 23/04/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1889/2021

Publicação Nº 3033971

PORTARIA nº 1889/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), EVERALDO PEDRO VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4929/2021 em anexo, no período de 27/04/2021 a 02/05/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1890/2021

Publicação Nº 3033973

PORTARIA nº 1890/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FRANCIELLY ANGELINA MARCOS AMARAL, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR DE GABINETE DO VICE-PREFEITO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4032/2021 em anexo, no período de 07/04/2021 a 08/04/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1891/2021

Publicação Nº 3033974

PORTARIA nº 1891/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARCOS AURELIO DE LARA, ocupante do cargo comissionado de ASSISTENTE DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4840/2021 em anexo, no período de 23/03/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1892/2021

Publicação Nº 3033975

PORTARIA nº 1892/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CRISTIANE GRANETTO, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4579/2021 em anexo, no período de 29/03/2021 a 07/04/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1893/2021

Publicação Nº 3033976

PORTARIA nº 1893/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CRISTIANE GRANETTO, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4582/2021 em anexo, no período de 20/04/2021 a 26/04/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1894/2021

Publicação Nº 3033977

PORTARIA nº 1894/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LISIANE STEFFENON, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4912/2021 em anexo, no período de 02/05/2021 a 31/05/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1895/2021

Publicação Nº 3033979

PORTARIA nº 1895 de 10 de maio de 2021
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) SOLANGE MARIANA LASMAR, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO ESPECIALISTA IV (PEDIATRA), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/05/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1896/2021

Publicação Nº 3033980

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
82.892.308/0001-5PORTARIA nº. 1896 de 10 de maio de 2021
Autoriza a averbação da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo Instituto de Nacional do Seguro Social - INSS, sob o nº 21023020.1.00071/20-5 nos assentamentos funcionais da servidora ANA LÚCIA DA SILVA, detentora da matrícula nº 2589/3 e do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Consultório Dentário, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) ANA LÚCIA DA SILVA, detentor(a) da matrícula 2589/3 e do

cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 21023020.1.00071/20-5, da qual se extraiu o período de 18(dezoito) anos, 05 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.

Salmir da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1897/2021

Publicação Nº 3033981

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
82.892.308/0001-5PORTARIA nº. 1897 de 10 de maio de 2021.
Autoriza a averbação da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo Instituto de Nacional do Seguro Social - INSS, sob o nº 14001070.1.02030/20-5 nos assentamentos funcionais da servidora ANDREA JUNKES RODRIGUES PRAZERES, detentora da matrícula nº 14266/2 e do cargo de provimento efetivo Especialista em Assuntos Educacionais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) ANDREA JUNKES RODRIGUES PRAZERES, detentor(a) da matrícula 14266/2 e do cargo de provimento efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 14001070.1.02030/20-5, da qual se extraiu o período de 18(dezoito) anos, 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.

Salmir da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1898/2021

Publicação Nº 3033982

PORTARIA nº 1898 de 10 de maio de 2021
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) Karoline Bunn Borba, ocupante do cargo efetivo Médico Especialista II (Ginecologista), com carga horária de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.
Art. 2º O (a) servidor (a) terá sua jornada de trabalho fixada em 10 horas semanais no período de 27/02/2021 a 26/02/2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/02/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1899/2021

Publicação Nº 3033983

PORTARIA nº 1899 de 10 de maio de 2021
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) Emanuela Concepção Miola Arroyuelo Magayewski, ocupante do cargo efetivo Técnico em Educação, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.
Art. 2º O (a) servidor (a) terá sua jornada de trabalho fixada em 30 horas semanais no período de 01/05/2021 a 27/10/2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/05/2021.

Biguaçu, 10 de maio de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

DL55/2021

Publicação Nº 3033706

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E511ACB67379318B5EF57E0EBAA39C2215DC60DB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº55/2021-PMB

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e instalação de rede de gás para cozinha da Escola EBM Fernando B. Viegas de Amorim.

EMPRESA CONTRATADA: Lehmkuhl Comércio e Serviço Eireli

VALOR: R$ 2.510,00 (dois mil, quinhentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2021, conforme Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.12.361.0003.2020.3.3.90.00.00

JUSTIFICATIVA: Trata-se processo licitatório realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação. Demonstrada a necessidade da contratação, e, baseado nos valores propostos nos orçamentos, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses e necessidades do Município.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; ***(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)****.*

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO:

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante, apresentaram 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado, conforme os orçamentos apresentados.

Biguaçu, 07 de maio de 2021.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Vinícius Hamilton do Amaral
Secretário de Administração

IL CP12/2021-FMS

Publicação Nº 3033869

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53
Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90 CEP: 88.160-000
Telefone: (48) 3279-8022 Cidade: Biguaçu

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 12/2021-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU

CONTRATADA: LIMA & CATANIO LTDA

CNPJ nº 12.246.404/0006-53

Valor da despesa: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme solicitação feita pela Direção de Alta e Média Complexidade de Biguaçu.

Documento: Edital de Credenciamento nº 12/2021-FMS.

Dotação orçamentária: Recursos próprios e vinculados da Secretaria Municipal de Saúde. 10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00.

Objeto: Seleção para contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos em laboratório clínico, dos referidos grupos, na Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde, para complementar os serviços da rede municipal de saúde, conforme Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Fim que se destina: atendimento aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde de Biguaçu.

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE.

Considerando que o credenciamento é um sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciarem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

Assim, se não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados, não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública.

A licitação, portanto, é inexigível!

A inviabilidade de competição elimina a possibilidade de promover processo de licitação pública. Ora, um dos elementos indispensáveis para a imposição do dever de licitar é justamente a competitividade.

Tanto é assim que o *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93 estabelece que "*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição*".

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53
Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90 CEP: 88.160-000
Telefone: (48) 3279-8022 Cidade: Biguaçu

Logo, foi legítimo promover chamamento público para credenciamento quando, pois, restou comprovada a inviabilidade de competição para a contratação do objeto pretendido.

Assim, confirmado que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possível, foi legítima a instauração do credenciamento.

Para tanto, foi publicado edital de credenciamento público o qual definiu o objeto a ser executado, os requisitos de habilitação, foi fixado os valores e estabeleceu-se os critérios para convocação dos credenciados.

Foi estabelecida a "*garantia da igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço definido na "*Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS"**.**

Com base no processo de Credenciamento nº 101/2020-FMS, resolve efetuar a contratação da Empresa LIMA & CATANIO LTDA**,** através do processo de Inexigibilidade de Licitação, com previsão no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia quando houver inviabilidade de competição.

Biguaçu, 07 de maio de 2021.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Vinícius Hamilton do Amaral
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 13.164/2021

Publicação Nº 3033205

DECRETO 13.164, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL PERTENCENTE A DUCA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA E DRAGÃO ADMINISTRADORA DE BENS, LOCALIZADO NA RUA CAPITÃO SANTOS, NO BAIRRO GARCIA, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação e destinados à exploração de serviços públicos o seguinte imóvel pertencente a Duca Administradora de Bens Ltda e Dragão Administradora de Bens, localizado nesta cidade, na Rua Capitão Santos, 145, Bairro Garcia, contendo 3.257,18m², edificado com um prédio comercial de alvenaria de 5.526,00m², possuindo quatro pavimentos, estruturado em concreto e revestido em reboco, matriculado no 1° Ofício de Registro de Imóveis sob n. 8.489 e inscrito no cadastro técnico sob n. 4.4.01.0033.1150.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de abril de 2021.

MARIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.200/2021

Publicação Nº 3033208

DECRETO N. 13.200, DE 7 DE MAIO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N. 13.070, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE "INSTITUI, SEM PREJUÍZO DAS MEDIDAS ESTABELECIDAS PELO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA A RESPECTIVA REGIÃO DE SAÚDE, MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS E MAIS RESTRITIVAS DE ENFRENTAMENTO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e VII do artigo 59, na forma das alíneas "a" e "o" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento nos artigos 38 e 8º do Anexo Único da Lei Complementar n. 84, de 09 de junho de 1995, que "institui o Código de Saúde do Município de Blumenau",

DECRETA:
Art. 1º O caput do artigo 4º do Decreto n. 13.070, de 27 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Até o dia 14 de maio de 2021, os titulares dos órgãos e das entidades municipais poderão adotar, desde que preservado o regular funcionamento das atividades administrativas e dos serviços de atendimento ao público, o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores públicos mediante turnos alternados de revezamento, aplicando-se-lhes, quando fora da repartição, os deveres do servidor em regime de teletrabalho.
[...]".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 7 de maio de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.201/2021

Publicação Nº 3033210

DECRETO Nº 13.201, DE 10 DE MAIO DE 2021.

REVOGA O DECRETO Nº 12.105, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE "DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO MELHORAMENTO E AO PROLONGAMENTO DA RUA CHILE".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, inc. V, e 75, inc. I, "d", ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica Revogado o Decreto nº 12.105, de 18 de fevereiro de 2019, que "DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO MELHORAMENTO E AO PROLONGAMENTO DA RUA CHILE".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de maio de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.202/2021

Publicação Nº 3033219

DECRETO Nº 13.202, DE 10 DE MAIO DE 2021.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MARIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$225.000,00(duzentos e vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Projetos de Infraestrut.Urbana
Projeto 11.02.15.451.0052.1018 – Construção/Reforma de Pontes
Modalidade 4.4.90 (1051) Aplicações Diretas R$ 225.000,00
Fonte de Recursos 0334.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de maio de 2021.

MARIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.205/2021

Publicação Nº 3033222

DECRETO Nº 13.205, DE 10 DE MAIO DE 2021.

REVOGA O DECRETO Nº 13.199, DE 07 DE MAIO DE 2021, QUE "ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V,
da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.818, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica Revogado o Decreto nº 13.199, de 07 de maio de 2021, que "Abre Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de maio de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.206/2021

Publicação Nº 3033227

DECRETO N° 13.206, DE 10 DE MAIO DE 2021.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 9.014, de 07 de maio de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais especiais no orçamento da administração direta, até o valor de R$ 9.220.000,00 (nove milhões, duzentos e vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 – Diretoria Administrativo-Financeira
Projeto 09.01.12.122.0047.1215 - Desapropriações - ADM
Modalidade 4.4.90 ( ) Aplicações Diretas R$ 8.000.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

0903 – Diretoria de Educação Básica
Projeto 09.03.12.361.0047.1214 – Desapropriações – Ensino Fundamental - UEs
Modalidade 4.4.90 ( ) Aplicações Diretas R$ 1.220.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º deste Decreto, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Projeto 09.03.12.365.0049.2038 – Alimentação Escolar – Educação Infantil - PNAEC
Modalidade 3.3.90 (229) Aplicações Diretas R$ 4.220.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 09.03.12.365.0049.2250 – Alimentação Escolar – Educação Infantil - PNAEP
Modalidade 3.3.90 (240) Aplicações Diretas R$ 5.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de maio de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.338/2021

Publicação Nº 3033229

PORTARIA Nº 25.338, DE 04 DE MAIO DE 2021.
DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL THIAGO GONÇALVES PALES FIGUEIREDO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando nº 053/2021,
da Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Pessoal, resolve:

DISPENSAR, a contar de 03 de maio de 2021:

THIAGO GONÇALVES PALES FIGUEIREDO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função de Secretário Escolar da EBM Professora "Nemésia Margarida".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de maio de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.343/2021

Publicação Nº 3033231

PORTARIA Nº 25.343, DE 03 DE MAIO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e com fundamento na Lei Complementar nº 1.330, de 16/04/2021 e de conformidade com o Memorando SEMOB nº 309/2021, resolve:

DESIGNAR, no dia 03 de maio de 2021,
os servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, relacionados no Anexo Único desta Portaria, para o exercício de função gratificada de confiança – FGC', concedidas com base no art. 100 da Lei Complementar
nº 660, de 28/11/2007 e na forma dos respectivos percentuais e quantidades estabelecidos no Anexo III da Lei Complementar
nº 1.330, de 16/04/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de maio de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

Portaria nº 25.343, de 04/05/2021 – Anexo único					
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB - ANEXO II da LC 1.330					
Denominação da Função	**Símbolo**	**Lei**	**Servidor Designado**	**Cargo efetivo**	**Exercício**
Chefe de Serviço de Sistemas	FGC-100%	1.330	**Vanderli Dutra**	**Agente Administrativo**	**03.05.2021**
Chefe de Fiscalização de Obras de Mobilidade Urbana	FGC-100%	1.330	**Cristina Kieselbach**	**Engenheiro Civil**	**03.05.2021**
Chefe de Fiscalização de Obras de Mobilidade Urbana	FGC-100%	1.330	**Andrey Nazareno Juttel**	**Engenheiro Civil**	**03.05.2021**
Chefe de Fiscalização de Obras de Mobilidade Urbana	FGC-100%	1.330	**Luiz Carlos Sens**	**Engenheiro Civil**	**03.05.2021**
Chefe de Fiscalização de Obras de Mobilidade Urbana	FGC-100%	1.330	**Anderson Vicentini**	**Engenheiro Civil**	**03.05.2021**
Chefe de Fiscalização de Obras de Mobilidade Urbana	FGC-100%	1.330	**Charles Patrik Karasinski**	**Engenheiro Civil**	**03.05.2021**
Chefe de Fiscalização de Obras de Mobilidade Urbana	FGC-100%	1.330	**Jonathan Rafael Otto**	**Engenheiro Civil**	**03.05.2021**
Chefe de Fiscalização de Obras de Mobilidade Urbana	FGC-100%	1.330	**Lawrence Silva Campos**	**Engenheiro Civil**	**03.05.2021**
Chefe de Fiscalização de Obras de Mobilidade Urbana	FGC-100%	1.330	**Dirk Reiter**	**Engenheiro Civil**	**03.05.2021**
Chefe de Fiscalização de Obras de Mobilidade Urbana	FGC-100%	1.330	**Élio Fuck**	**Engenheiro Civil**	**03.05.2021**
Chefe do Setor de Licenças Ambientais	FGC-100%	1.330	**Ana Cristina Cancherini Brandt**	**Engenheiro Civil**	**03.05.2021**
Chefe da Equipe de Apoio da Comissão de Licitação	FGC-100%	1.330	**Jonas Jacinto**	**Agente Administrativo**	**03.05.2021**
Chefe de Planejamento de Ações	FGC-100%	1.330	**Glauco Gevard**	**Agente Administrativo**	**03.05.2021**

Chefe do Setor de Projetos Especiais	FGC-100%	1.330	**Rosângela de Farias**	**Agente Administrativo**	**03.05.2021**
Chefe de Serviços Administrativos	FGC-100%	1.330	**Kátia Pereira Peixer**	**Agente Administrativo**	**03.05.2021**
Chefe de Fiscalização de Obras Comunitárias	FGC-100%	1.330	**Volnei Schiestl**	**Engenheiro Civil**	**03.05.2021**
Coordenador de Sinalização em Obras de Infraestrutura Viária	FGC-70%	1.330	**Gerson Melo**	**Agente de Trânsito**	**03.05.2021**
Coordenador de Gestão de Contratos	FGC-70%	1.330	**Daiana Falaster de Souza**	**Agente Administrativo**	**03.05.2021**
Coordenador de Recursos Externos	FGC-70%	1.330	**Carla Adriana dos Santos Rocha**	**Agente Administrativo**	**03.05.2021**
Coordenador de Despesas Públicas	FGC-60%	1.330	**Marcos Aurélio da Veiga**	**Eletricista**	**03.05.2021**
Coordenador de Gabinete	FGC-60%	1.330			
Coordenador de Orçamento e Custos	FGC-50%	1.330	**Rogério Carlos Wisintainer**	**Engenheiro Civil**	**03.05.2021**
Assessor do Serviço de Protocolo	FGC-40%	1.330	**João Adilson Corrêa Camargo**	**Motorista**	**03.05.2021**

PORTARIA Nº 25.344/2021

Publicação Nº 3033236

PORTARIA Nº 25.344, DE 05 DE MAIO DE 2021.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL S.A.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e artigos 25 e 209, da Lei Complementar
n. 660, de 28 de novembro de 2007, e

Considerando o Memorando nº 007/2021, de 20/04/2021, encaminhado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, com documentos que o acompanham, resolve:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo disciplinar, a ser conduzido pela Primeira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias nºs 17.341, 21/10/2013, 22.832, de 17/07/2019 e 23.459, de 14/10/2019, a fim de apurar a responsabilidade disciplinar da servidora pública municipal S.A., matrícula n° 23139-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e matrícula nº 20986-4, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, por infringir, em tese, os arts. 176, I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função), VI (observar as normas legais e regulamentares), XII e 'a' (atender com presteza; ao público em geral prestando informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo) e 177, XIX (proceder de forma desidiosa) da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de maio de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.345/2021

Publicação Nº 3033240

PORTARIA Nº 25.345, DE 05 DE MAIO DE 2021.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL J.L.S.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e artigos 25 e 209, da Lei Complementar
n. 660, de 28 de novembro de 2007, e atendendo solicitação efetuada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio do Memorando nº SEDEAD nº 302/2021, de 29/04/2021, resolve:

DETERMINAR

a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pela Segunda Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias nº 13.865, de 08/06/2010, nº 15.326, de 18/01/2012 e nº 23.368, de 19/09/2019, a fim de apurar a responsabilidade disciplinar do servidor público municipal J.L.S., matrícula n° 20930-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Zeladoria, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por abandono de cargo público, pois desde a data de 05 de março de 2021, não comparece ao serviço público, conforme consta do seu Registro Funcional e dos documentos acostados ao Memorando n.º SEDEAD nº 302/2021, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, infringindo assim, em tese, o artigo 177, XXIV (abandonar o cargo), combinado com o art. 204, da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de maio de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.347/2021

Publicação Nº 3033245

PORTARIA Nº 25.347, DE 06 DE MAIO DE 2021.

RETIFICA A PORTARIA Nº 25.273, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do

Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 25.273, de 27 de abril de 2021, nomeou membro para compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN, onde se lê: "DIANA VIEIRA" leia-se: "DIANA APARECIDA SCHVARTZ VIEIRA".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de maio de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.348/2021

Publicação Nº 3033247

PORTARIA Nº 25.348, DE 06 DE MAIO DE 2021.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMEN, PARA O BIÊNIO 2020/2022.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990,
e de conformidade com o art. 18, da Lei Complementar nº 856,
de 26/04/2012, e atendendo as solicitações contidas nos Memorandos GAB SEMUDES nº 193/2021 e nº 194/2021, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com
as atribuições previstas na Lei Complementar nº 856,
de 26 de abril de 2012, para comporem o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN, no biênio 2020/2022, juntamente com os demais membros:

LENICE INÊS KOLTERMANN, representante suplente da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS,
em substituição a LUCIANA TIELET DA SILVA, nomeada pela Portaria nº 24.627, de 03 de novembro de 2020;

SANDRA MARIA FRANCISCA e GIOVANA DESCHAMPS KNOPF, representantes titular e suplente, respectivamente,
da Secretaria Municipal do Esporte - SME, em substituição
a BRUNA MARIA KIESELBACH e RICARDO MATYSZIM, nomeados pela Portaria nº 24.627, de 03 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de maio de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.350/2021

Publicação Nº 3033249

PORTARIA Nº 25.350, DE 06 DE MAIO DE 2021.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, "II", "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com suporte no art. 13 da Lei Complementar
nº 906, de 12 de setembro de 2013, e de conformidade com o Memorando GAB SEMUDES nº 201/2021, de 30 de abril de 2021, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 906, 12 de setembro de 2013, para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI, juntamente com os demais representantes:

MARLENE WANDREY e ELSON CAMPOS FERREIRA, representantes titular e suplente, respectivamente,
da Secretaria Municipal do Esporte - SME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de maio de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.352/2021

Publicação Nº 3033253

PORTARIA Nº 25.352, DE 07 DE MAIO DE 2021.

RETIFICA A PORTARIA Nº 25.324, DE 03 DE MAIO DE 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 25.324, de 03 de maio de 2021, que exonerou servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento em comissão, onde se lê: "LUIZ CARLOS WIGENANT" leia-se: "LUIZ CARLOS WEIGENANT".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de abril de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.353/2021

Publicação Nº 3033256

PORTARIA Nº 25.353, DE 07 DE MAIO DE 2021.

RETIFICA A PORTARIA Nº 25.330, DE 03 DE MAIO DE 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 25.330, de 03 de maio de 2021, que nomeou servidor público municipal para o cargo de provimento em comissão, onde se lê: "TARCISIO DOS SANTOS" leia-se: "TARCISO DOS SANTOS".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de maio de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.354/2021

Publicação Nº 3033259

PORTARIA Nº 25.354, DE 07 DE MAIO DE 2021.
DISPENSA EDNALDA CAMILO DE SOUZA DOS SANTOS, DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR II.

MÁRIO HILDEDRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com a Lei Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003, e em atenção a justificativa contida no Memorando RH-SEMUDES nº 044/2021, resolve:

DISPENSAR, a contar de 02 de maio de 2021, EDNALDA CAMILO DE SOUZA DOS SANTOS, da função de membro do Conselheiro Tutelar II, nomeada pela Portaria nº 24.661, de 18/11/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de maio de 2021.

MÁRIO HILDEDRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.355/2021

Publicação Nº 3033262

PORTARIA Nº 25.355, DE 07 DE MAIO DE 2021.
NOMEIA EDNALDA CAMILO DE SOUZA DOS SANTOS PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR II.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 7º da Lei Complementar n. 411, de 01 de agosto de 2003, e na forma da alínea "g" do inciso II do artigo 75, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e

Considerando o pedido de exoneração do conselheiro titular Robson André Wagner e a solicitação formulada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, objeto do Memorando RH-Semudes n. 044/2021, resolve:

NOMEAR, a contar de 03 de maio de 2021, EDNALDA CAMILO DE SOUZA DOS SANTOS, para compor o Conselho Tutelar II, com as atribuições previstas na Lei Complementar n. 411, de 01 de agosto de 2003 e no Decreto n. 10.813, de 07 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de maio de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.356/2021

Publicação Nº 3033265

PORTARIA Nº 25.356, DE 07 DE MAIO DE 2021.
NOMEIA LEANDRO SCHNEIDER PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR II.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 7º da Lei Complementar n. 411, de 01 de agosto de 2003, e na forma da alínea "g" do inciso II do artigo 75, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e

Considerando a justificativa encaminhada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, objeto do Memorando RH-Semudes n. 046/2021, resolve:

NOMEAR, LEANDRO SCHNEIDER, para compor o Conselho Tutelar II, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e no Decreto nº 10.813, de 07 de dezembro de 2015, no período de 10/05/2021 a 15/06/2021, lapso de férias dos conselheiros tutelares da função.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de maio de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.357/2021

Publicação Nº 3033269

PORTARIA N° 25.357, DE 07 DE MAIO DE 2021.

REVOGA A PORTARIA Nº 25.221, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Municipal, promulgada em 29 de março de 1990, e
Considerando a justificativa encaminhada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, objeto do Memorando RH-Semudes n. 047/2021, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 25.221, de 13 de abril de 2021, que nomeou Ednalda Camilo de Souza dos Santos para compor o Conselho Tutelar III.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de maio de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.358/2021

Publicação Nº 3033271

PORTARIA Nº 25.358, DE 07 DE MAIO DE 2021.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANESSA ANGELINA PEREIRA FARIA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIREÇÃO DO CEI "PROFº ANSELMO A. HILLESHEIM".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento na Lei nº 8.642, de 31/10/2018, e de acordo com a solicitação formulada pela Secretária Municipal de Educação, por meio Memorando nº 141/2021 – Gabinete SEMED, de 03/05/2021, resolve:

DISPENSAR, no dia 04 de maio de 2021, a servidora pública municipal VANESSA ANGELINA PEREIRA FARIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, do exercício da função de Direção do CEI "Profº Anselmo A. Hillesheim", nomeada pela Portaria nº 23.691, de 11/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de maio de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.359/2021

Publicação Nº 3033273

PORTARIA Nº 25.359, DE 07 DE MAIO DE 2021.
NOMEIA A PROFESSORA BÁRBARA RENATA MACHADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIREÇÃO DO CEI "PROFº ANSELMO A. HILLESHEIM" E CONCEDE-LHE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar n. 822, de 21/10/2011, e de conformidade com o Memorando n. 141/2021, de 03/05/2021, encaminhado pela Secretária Municipal de Educação, resolve:

NOMEAR, no dia 05 de maio de 2021, a Professora BÁRBARA RENATA MACHADO, integrante do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, para o exercício da função de Diretora do CEI "Profº Anselmo A. Hillesheim", concedendo-lhe a gratificação de que trata a Lei Complementar nº 822, de 21/10/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de maio de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 025/2020 - 1ª CPASD

Publicação Nº 3033289

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
PRIMEIRA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 025/2020 - 1ª CPASD

A Primeira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar - CPASD, constituída por meio das Portarias nº 17.341/2013, nº 22.832/2019 e nº 23.459/2019, vem por sua Presidente, no uso de suas atribuições e com suporte no art. 222, da LC 660/07, NOTIFICAR, pelo presente edital, P.D., servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal Tributário, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, portadora da Cédula de Identidade nº 3R/ 3068071, inscrita no CPF nº 854.329.629-34, da decisão proferida pelo Exmo. Prefeito Municipal, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2020, conforme relatório conclusivo, julgamento e Portaria nº 25.349, de 06 de maio de 2021. Os autos do presente processo administrativo disciplinar estão disponíveis na sede das Comissões, localizada à Praça Victor Konder, 02, 3º andar, sala 32, (Prédio da PMB), Centro, Blumenau (SC), de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 9h às 11h e das 14h às 17h.

Blumenau, 10 de maio de 2021.

DAGMAR MARLA ZIMMERMANN
Presidente da 1ª CPASD

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2019

Publicação Nº 3033295

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O PAULO ROBERTO VOLLES ME.

OBJETO: RESTAURAÇÃO COMPLETA" E TRANSLOCAÇÃO DE UMA CONSTRUÇÃO EM ARQUITETURA ENXAIMEL, DENOMINADO "CASA ENXAIMEL FELDAMNN", INCLUINDO AS ETAPAS DE SERVIÇOS.

PROCESSO: Processo de Inexigibilidade nº 09-29/2019

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 3 (três) meses, ou seja, de 2 de julho de 2021 até 1º de outubro de 2021

DATA DE ASSINATURA: 19 de abril de 2021.

EXTRATO – CONTRATO Nº 122/2021

Publicação Nº 3033298

EXTRATO – CONTRATO Nº 122/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A COOPERTRAN COOPERATIVA DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES

OBJETO: Contratação de empresa, em caráter de urgência, para prestação dos serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos (hora máquina), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até que se homologue nova licitação, conforme especificações constantes no processo de dispensa – IDIVI.

PROCESSO: Dispensa nº 08-053/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

VALOR: R$ 609.744,72 (seiscentos e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias ou até que se assine o contrato decorrente Concorrência n° 002/2018, a contar de 23 (vinte e três) de abril de 2021

DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2021.

EXTRATO – CONTRATO Nº 119/2021

Publicação Nº 3033305

EXTRATO – CONTRATO Nº 119/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

OBJETO: Execução de Ciclovia, compreendendo os serviços de drenagem, pavimentação, sinalização e calçadas, da Rua Engenheiro Udo Deeke entre a Rua Dr. Pedro Zimmermann e a BR-470, Bairro: Salto Norte, Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio de Contrato de Financiamento nº 0410520-66/2013 - PAC Mobilidade Médias Cidades – Ministério do Desenvolvimento Regional/Programa Pro-Transporte - CEF-SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-007/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

VALOR: R$ 2.006.172,10 (dois milhões, seis mil, cento e setenta e dois reais e dez centavos).

PRAZO: 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2021.

EXTRATO – CONTRATO Nº 118/2021

Publicação Nº 3033307

EXTRATO – CONTRATO Nº 118/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Execução de obra de infraestrutura em terraplenagem, pavimentação em lajotas, drenagem pluvial e sinalização viária da Zona de Interesse Social (ZEIS) Vila União, Bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio da Operação de Crédito Banco do Brasil - Contrato de Financiamento nº 40/00022-2 - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 71/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

VALOR: R$ 1.498.766,51 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

PRAZO: 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.
DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2021.

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2019

Publicação Nº 3033310

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A PAULO ROBERTO VOLLES ME.

OBJETO: DESMONTAGEM, RESTAURO E REMONTAGEM DE CONSTRUÇÃO EM ARQUITETURA ENXAIMEL, DENOMINADO "SALÃO KUNZE".

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-07/2019

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência em mais 68 (sessenta e oito) dias, ou seja, de 26 de julho de 2021 até 1º de outubro de 2021

DATA DE ASSINATURA: 19 de abril de 2021.

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 008/2021

Publicação Nº 3033315

HOMOLOGAÇÃO
Concorrência nº 008/2021 - Contratação de empresa especializada para a execução de Ciclovia, compreendendo os serviços de drenagem, pavimentação, sinalização e calçadas, da Rua Bahia entre a Rua São Paulo e a Ponte do Salto, Bairro: Itoupava Seca, Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio de Contrato de Financiamento nº 0410520-66/2013 - PAC Mobilidade Médias Cidades – Ministério do Desenvolvimento Regional/Programa Pro-Transporte - CEF-SEMOB. Contratada: PACOPEDRA PAVIMENT. E COM. DE PEDRAS LTDA, no valor total de R$3.303.096,13 (três milhões e trezentos e três mil e noventa e seis reais e treze centavos).

PORTARIA SEDEC Nº 002/2021

Publicação Nº 3033322

PORTARIA SEDEC Nº 002/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

DESIGNA A SERVIDORA, JAQUELINE SUSAN MACHADO, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 271/2019, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO E O INSTITUTO GENE BLUMENAU.

SYLVIO JOÃO ZIMMERMANN NETO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal, Jaqueline Susan Machado, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente administrativo, matrícula nº 22.984-9, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº271/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo e o Instituto Gene Blumenau CNPJ nº 05.421.267/0001-76, que tem por objeto a Contratação de prestação de serviços para realização de ações de inovação tecnológica, incubação de novas empresas, empreendedorismo e inclusão digital para região de Blumenau.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 10 de maio de 2021.

Sylvio João Zimmermann Neto
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA Nº 8121/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3033331

PORTARIA Nº 8121/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe

confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débitos referente Taxas de Coleta de Lixo, conforme Processo nº 416/2007 e Parecer Jurídico nº 259/2021.

Samae, 07 de maio de 2021.
PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8122/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3033333

PORTARIA Nº 8122/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débitos referente Taxas de Coleta de Lixo, conforme Processo nº 182/2103 e Parecer Jurídico nº 223/2021.

Samae, 07 de maio de 2021.
PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8123/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3033334

PORTARIA Nº 8123/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débitos referente Taxas de Coleta de Lixo, conforme Processo nº 758/2012 e Parecer Jurídico nº 222/2021.

Samae, 07 de maio de 2021.
PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8124/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3033335

PORTARIA Nº 8124/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826,

de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débitos referente Taxas de Coleta de Lixo, conforme Processo nº 705/2011 e Parecer Jurídico nº 215/2021.

Samae, 07 de maio de 2021.
PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8125/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3033337

PORTARIA Nº 8125/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débito referente Taxa de Coleta de Lixo, conforme Processo nº 97/2101 e Parecer Jurídico nº 220/2021.

Samae, 07 de maio de 2021.
PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8126/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3033339

PORTARIA Nº 8126/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débito referente Taxa de Coleta de Lixo, conforme Processo nº 417/2007 e Parecer Jurídico nº 218/2021.

Samae, 07 de maio de 2021.
PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8127/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3033344

PORTARIA Nº 8127/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débitos referente Taxa de Coleta de Lixo, conforme Processo nº 138/2102 e Parecer Jurídico nº 203/2021.

Samae, 07 de maio de 2021.
PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8128/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3033346

PORTARIA Nº 8128/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débito referente Taxa de Coleta de Lixo, conforme Processo nº 138/2003 e Parecer Jurídico nº 004/2021.

Samae, 07 de maio de 2021.
PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8129/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3033350

PORTARIA Nº 8129/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débito referente Taxa de Coleta de Lixo, conforme Processo nº 10/2101 e Parecer Jurídico nº 213/2021.

Samae, 07 de maio de 2021.
PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8130/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3033352

PORTARIA Nº 8130/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débitos referente Taxas de Coleta de Lixo, conforme Processo nº 468/2007 e Parecer Jurídico nº 678/2020.

Samae, 07 de maio de 2021.
PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8131/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3033356

PORTARIA Nº 8131/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débito referente Taxa de Coleta de Lixo, conforme Processo nº 518/2007 e Parecer Jurídico nº 278/2021.

Samae, 07 de maio de 2021.
PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8132/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3033359

PORTARIA Nº 8132/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débitos referente Taxas de Coleta de Lixo, conforme Processo nº 418/2007 e Parecer Jurídico nº 262/2021.

Samae, 07 de maio de 2021.
PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8133/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3033360

PORTARIA Nº 8133/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e

Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débitos referente Taxas de Coleta de Lixo, conforme Processo nº 420/2007 e Parecer Jurídico nº 263/2021.

Samae, 07 de maio de 2021.
PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8134/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3033363

PORTARIA Nº 8134/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débitos referente Taxas de Coleta de Lixo, conforme Processo nº 87/2101 e Parecer Jurídico nº 214/2021.

Samae, 07 de maio de 2021.
PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8135/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3033364

PORTARIA Nº 8135/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débitos referente Taxas de Coleta de Lixo, conforme Processo nº 135/2102 e Parecer Jurídico nº 173/2021.

Samae, 07 de maio de 2021.
PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8136/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3033367

PORTARIA Nº 8136/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débito referente Taxa de Coleta de Lixo, conforme Processo nº

714/2011 e Parecer Jurídico nº 272/2021.

Samae, 07 de maio de 2021.
PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8137/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3033368

PORTARIA Nº 8137/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débitos referente Taxas de Coleta de Lixo, conforme Processo nº 686/2010 e Parecer Jurídico nº 273/2021.

Samae, 07 de maio de 2021.
PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8138/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3033370

PORTARIA Nº 8138/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débitos referente Taxas de Coleta de Lixo, conforme Processo nº 650/2009 e Parecer Jurídico nº 225/2021.

Samae, 07 de maio de 2021.
PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8139/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3033372

PORTARIA Nº 8139/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débitos referente Taxas de Coleta de Lixo e Tarifas de Água, conforme Processo nº 60/2101 e Parecer Jurídico nº 280/2021.

Samae, 07 de maio de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8140/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3033376

PORTARIA Nº 8140/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débitos referente Taxas de Coleta de Lixo, conforme Processo nº 86/2002 e Parecer Jurídico nº 261/2021.

Samae, 07 de maio de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8141/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3033380

PORTARIA Nº 8141/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débitos referente Taxas de Coleta de Lixo e Tarifas de Água, conforme Processo nº 744/2012 e Parecer Jurídico nº 269/2021.

Samae, 07 de maio de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8142/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3033382

PORTARIA Nº 8142/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débitos referente Taxas de Coleta de Lixo e Tarifas de Água,

conforme Processo nº 691/2011 e Parecer Jurídico nº 271/2021.

Samae, 07 de maio de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8144/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3033385

PORTARIA Nº 8144/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débitos referente Taxas de Coleta de Lixo e Tarifas de Água, conforme Processo nº 162/2102 e Parecer Jurídico nº 265/2021.

Samae, 07 de maio de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8145/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3033390

PORTARIA Nº 8145/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débitos referente Taxas de Coleta de Lixo, conforme Processo nº 454/2007 e Parecer Jurídico nº 281/2021.

Samae, 07 de maio de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8146/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3033391

PORTARIA Nº 8146/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débitos referente Taxa de Coleta de Lixo e Tarifa de Água, conforme Processo nº 199/2103 e Parecer Jurídico nº 294/2021.

Samae, 07 de maio de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8147/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3033393

PORTARIA Nº 8147/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débitos referente Taxas de Coleta de Lixo, conforme Processo nº 211/2103 e Parecer Jurídico nº 295/2021.

Samae, 07 de maio de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8148/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3033398

PORTARIA Nº 8148/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débitos referente Taxas de Coleta de Lixo e Tarifas de Água, conforme Processo nº 239/2104 e Parecer Jurídico nº 289/2021.

Samae, 07 de maio de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8149/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3033400

PORTARIA Nº 8149/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débitos referente Tarifa de Água, conforme Processo nº 208/2103 e Parecer Jurídico nº 296/2021.

Samae, 07 de maio de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8150/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3033403

PORTARIA Nº 8150/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débito referente Taxa de Coleta de Lixo, conforme Processo nº 224/2103 e Parecer Jurídico nº 292/2021.

Samae, 07 de maio de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8151/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3033405

PORTARIA Nº 8151/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débitos referente Taxas de Coleta de Lixo, conforme Processo nº 232/2104 e Parecer Jurídico nº 291/2021.

Samae, 07 de maio de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8152/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3033407

PORTARIA Nº 8152/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826,

de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débito referente Taxa de Coleta de Lixo, conforme Processo nº 185/2103 e Parecer Jurídico nº 285/2021.

Samae, 07 de maio de 2021.
PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8153/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3033411

PORTARIA Nº 8153/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débitos referente Taxas de Coleta de Lixo e Tarifas de Água, conforme Processo nº 61/2101 e Parecer Jurídico nº 069/2021.

Samae, 07 de maio de 2021.
PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8154/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3033413

PORTARIA Nº 8154/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débitos referente Taxas de Coleta de Lixo, conforme Processo nº 651/2009 e Parecer Jurídico nº 044/2021.

Samae, 07 de maio de 2021.
PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8155/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3033414

PORTARIA Nº 8155/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débitos referente Taxas de Coleta de Lixo e Tarifas de Água, conforme Processo nº 215/2103 e Parecer Jurídico nº 298/2021.

Samae, 07 de maio de 2021.
PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8156/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3033419

PORTARIA Nº 8156/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débitos referente Taxas de Coleta de Lixo, conforme Processo nº 223/2103 e Parecer Jurídico nº 300/2021.

Samae, 07 de maio de 2021.
PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8157/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3033423

PORTARIA Nº 8157/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débito referente Taxa de Coleta de Lixo, conforme Processo nº 214/2103 e Parecer Jurídico nº 286/2021.

Samae, 07 de maio de 2021.
PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8158/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3033430

PORTARIA Nº 8158/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débitos referente Taxas de Coleta de Lixo e Tarifa de Água, conforme Processo nº 593/2008 e Parecer Jurídico nº 288/2021.

Samae, 07 de maio de 2021.
PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8159/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3033434

PORTARIA Nº 8159/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débitos referente Taxa de Coleta de Lixo e Tarifas de Água, conforme Processo nº 216/2103 e Parecer Jurídico nº 290/2021.

Samae, 07 de maio de 2021.
PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 130/2021 - FURB

Publicação Nº 3033441

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 130/2021
Inexigibilidade de Licitação n°. 112/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 172/2021/PROGEF, para: CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR MANFREDO KRIECK PARA LECIONAR NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CONTABILIDADE E GESTÃO TRIBUTÁRIA PROMOVIDO PELO INSTITUTO FURB. Setor solicitante: Instituto FURB. Contratado: MANFREDO KRIECK (CPF: 121.474.949-68). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inc. II da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: Em até 10 dias após a entrega do diário de classe com NF. Prazo Entrega: Conforme cronograma do curso. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 6.253,66 (seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos)/01.27.12.364.0100.2001/ (Manutenção das Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativa) /3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau/SC, 07 de maio de 2021.
Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 131/2021 - FURB

Publicação Nº 3033444

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 131/2021
Inexigibilidade de Licitação n°. 113/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 174/2021/PROGEF, para: CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR MANFREDO KRIECK PARA LECIONAR NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM FINANÇAS E CONTROLADORIA PROMOVIDO PELO INSTITUTO FURB. Setor solicitante: Instituto FURB. Contratado: MANFREDO KRIECK (CPF: 121.474.949-68).

Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inc. II da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: Em até 10 dias após a entrega do diário de classe com NF. Prazo Entrega: Conforme cronograma do curso. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 3.126,83 (três mil, cento e vinte e seis, oitenta e três centavos)/01.27.12.364.0100.2001/ (Manutenção das Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativa) /3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau/SC, 07 de maio de 2021.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 132/2021 - FURB

Publicação Nº 3033447

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 132/2021
Inexigibilidade de Licitação n°. 114/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 173/2021/PROGEF, para: CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR ROMULO GUARNERI PARA LECIONAR NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM BACTERIOLOGIA CLÍNICA PROMOVIDO PELO INSTITUTO FURB. Setor solicitante: Instituto FURB. Contratado: ROMULO GUARNERI (CPF: 006.056.139-40). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inc. II da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: Em até 10 dias após a entrega do diário de classe com NF. Prazo Entrega: Conforme cronograma do curso.
Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 1.563,42 (hum mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos)/01.27.12.364.0100.2001/ (Manutenção das Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativa) /3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau/SC, 07 de maio de 2021.
Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 133/2021 - FURB

Publicação Nº 3033448

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 133/2021

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Ata de Registro de Preços nº. 090/2020
Concorrência Pública nº. 471/2019
Detentora da Ata: S. SCHNEIDER EPP

Objeto: "Registro de Preços para aquisições futuras de material de expediente para Universidade".

A Fundação Universidade Regional de Blumenau notifica que em 30 de abril de 2021emitiu a "Decisão de Aplicação de Sanção Administrativa", em virtude do encerramento do Processo Administrativo Sancionador I, instaurado para apurar descumprimentos da Ata de Registro de Preços nº. 090/2020, firmada com a licitante S. SCHNEIDER EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 28.629.492/0001-06, resultando nas seguintes decisões:
a) aplicação da penalidade de advertência com fulcro no artigo 87, I da Lei Federal 8666/93;
b) cancelamento da Ata de Registro de Preços nº. 090/2020, com fulcro no Item 9.4, alíneas "a" e "b" da mencionada Ata e artigo nº 20, I do Decreto Federal nº 7892/2013;
c) cancelamento do saldo remanescente dos Lotes de Ordem / Serviço nos 2020/343, 2021/53 e 2021/58.

Ante o exposto, fica intimada a Detentora da Ata para ciência da presente decisão, bem como caso entenda necessário, apresentar recurso no prazo de lei, 05 (cinco) dias úteis, em estrito cumprimento ao Art.109, I, f, da Lei n° 8.666/93.

Não havendo interposição de recurso no prazo legal, a Detentora da Ata fica desde já intimada da aplicação imediata das penalidades anteriormente citadas.

Blumenau, 30 de abril de 2021.
Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais

Bocaina do Sul

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

Publicação Nº 3033355

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021
Processo Administrativo 20.2021

O MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Eduardo Della Justina, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.679.183/0001-30, com sede na Rua João Assink, 456, Centro, em Bocaina do Sul – SC, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Adriany Luciano, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a **"contratação de empresa para prestação de serviços de troca, conserto, montagem de pneus, vulganizo, para veículos leves e veículos pesados aquisição de bicos e tip top para a frota municipal para o ano de 2021 conforme especificações deste edital e seus respectivos anexos" .** Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua João Assink, 322, Centro. **O Credenciamento será feito a partir das 08 e 30h do dia 24.05.2021. Abertura da sessão será às 09h do mesmo dia.** A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta-corrente nº 545.746-7, agência 5215-9, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.bocaina.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacao@bocaina.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.bocaina.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação.
Bocaina do Sul, 10 de maio de 2021.

Cidnei José Góss – Pregoeiro.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

DL 08/2021

Publicação Nº 3032120

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021
HOMOLOGAÇÃO 10/05/2021
CONTRATO: 48/2021
CONTRATADO: EMBRAIP EMPRESA BRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
CNPJ: 35.776.561/0001-61
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS PARA TESTE, COM INTUITO DE MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
VALOR DA DESPESA: R$ 17.445,00 (Dezessete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

DL 09/2021

Publicação Nº 3033701

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021
HOMOLOGAÇÃO 10/05/2021
CONTRATO: 49/2021
CONTRATADO: LEDA SCARANTO GASPERIN
CNPJ/CPF: 023.509.249-55
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
VALOR DA DESPESA: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil oitocentos reais)

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

PE 21/2021

Publicação Nº 3032045

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2021

1 PREÂMBULO
0.1 O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Pedro Luiz Ostetto, o Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às 13:30 h do dia 24 de MAIO de 2021, horário de Brasília, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sendo o modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento das (s) proposta (s) de MENOR PREÇO POR ITEM.
0.2 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pelo pregoeiro oficial do Município, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço http://comprasbr.com.br , conforme datas e horários a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO Nº 21/2021
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR REÇO POR ITEM
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/05/2021 a partir das 14H00MIN
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/05/2021 às 13h20MIN
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: 24/05/2021 às 13H30MIN

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://comprasbr.com.br

0.3 O presente Edital estará a disposição dos interessados no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br vide "LICITAÇÕES", ou no Setor de Licitações, situada à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68, Centro, neste município e no Portal de Licitações Compras BR no endereço http://

comprasbr.com.br.

0.4 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

OS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL DANDO ESPECIAL ANTENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 57, § 2° DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

0.5 O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles.

0.6 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supra citado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1. DO OBJETO:
1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MULTIENTIDADE E FRACIONADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA E SUAS SECRETARIAS.
1.2 O Registro de Preços é para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais conforme objeto constante no item. As quantidades expressas no Anexo I são estimativas e representam a previsão do Órgão Participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2021, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Só poderão participar desta licitação empresas especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital e atenda as condições exigidas, NÃO sendo admitida a participação de empresas em consórcio (subcontratações).
3.1.1. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções, e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.
3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
3.2.1. Em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;
3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
3.2.3. Estrangeiras que não funcionem no país.
3.2.4. Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
3.2.5. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
3.2.5.1. A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 4.2.5, será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIs, pelo link: htpp://portaltransparencia.gov.br/sansões/ceis.
3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
4.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

4. DO CREDENCIAMENTO
4.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sitio eletrônico www.comprasbr.com.br ;

4.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado;

4.3 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

4.4 A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
5.1 A proposta eletrônica a ser inserida no sistema, através do link: http://comprasbr.com.br (A RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO PORTAL DO COMPRASBR, TAMBÉM NO ANEXO X E EM FORMATO AUTO COTAÇÃO BETHA NO SITE DO MUNICÍPIO.
5.2 O licitante deverá cadastrar a proposta por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as características descritas no Anexo I, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.2.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3 Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital.

5.2.1. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como: nome, profissão, CPF e/ou Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

5.2.1.1 Deverá ser indicado MARCA para cada item;

5.2.2. Prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a 90 dias, contados a partir de sua apresentação. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 90 (noventa) dias.
5.2.3. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu anexo I, em moeda corrente nacional (R$1,00), expressos em algarismos e o total geral da proposta por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

5.2.3. Constar preço unitário e total, por item cotado. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

5.2.4. Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração;

5.2.5. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra sem ônus adicionais.

6.3.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajuste durante a vigência do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, através do Portal de Licitações Compras BR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br .

7.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES
8.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados será de R$ 0,10 (dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

8.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.1 Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Bom Jardim da Serra – www.bomjardimdaserra.sc.gov.br .

8.7 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9 DO MODO DE DISPUTA
9.1 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, conforme definido no Artigo 31, Inciso I do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

8.0.2 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao MENOR PREÇO POR ITEM.

8.0.3 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.0.3.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.0.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.1.3 e 9.1.3.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.0.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 9.1.3.1, a Pregoeira poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.2 O prazo para apresentação do lance será de até 05 (cinco) minutos após a notificação via sistema ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (Artigo 45, Parágrafo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006).

9.3 Na hipótese de não haver interesse por parte do Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.2, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.5 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA
10.1 Encerrada a etapa de envio de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, que atendam as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

10.1.1 O licitante terá o prazo de 03 (três) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta.

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

11.2 Será desclassificada a proponente que:
a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
c) Apresentar preços que ultrapassem os valores máximos estipulado no Edital (Artigo 4º, Inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002).

11.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:
a) Da apresentação de planilha de custos; ou
b) Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

11.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 - A proponente deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, os seguintes documentos:

12.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos a seguir descritos, todos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:
a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
f) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade);
g) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado.

h) Declarações:
g.1) Declaração de Idoneidade;
g.2) Declaração de cumprimentos dos Requisitos da Habilitação;
g.3) Declaração de Não Utilização do Trabalho de Menor de Idade; ANEXO II.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

j) Apresentação de Alvará de Localização e funcionamento para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, para exercício de 2021 em plena validade.

k) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo ANEXO III.

l) Declaração formal, conforme modelo constante no anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incursa nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, (nos casos de empresas que desejam usufruir do benefício de acordo com Item 4.3.1).

12.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou de Fornecimento, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacitação para realização de seu objeto social de forma satisfatória;

OBSERVAÇÕES:

Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados; Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, em original ou por cópia autenticada por tabelião ou autenticada por servidor do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Bom Jardim da Serra;
Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados aos cuidados do Pregoeiro, no Departamento de Licitações do Município de Bom Jardim da Serra, com sede administrativa na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 – Centro, Bom Jardim da Serra /SC – CEP 88640-000.

11.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

11.4 A FALTA de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará INABILITAÇÃO do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.7.1 E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o do Art. 43 da LC 113/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.9 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

11.10 Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar autenticados por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial – art. 32º da Lei 8.666/93.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
13.1 Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro verificará a Documentação de Habilitação do licitante vencedor, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.
13.1.2 A verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

13.2.1 Será julgada inabilitada a proponente que:
a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;
c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado; e) Apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

14 DA NEGOCIAÇÃO APÓS A FASE COMPETITIVA (LANCES)
14.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.
14.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 14.1 do Edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (Artigo 4º, Inciso XVII da Lei Federal n.º 10.520/2002).

14.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora.

15 DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de 10 (dez) minutos, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos licitantes.
15.1.1 O licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio para troca de mensagens entre o

Pregoeiro e os licitantes, sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende recorrer, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

15.1.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

15.2 É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

15.2.1 Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

15.3 O prazo para apresentação das razões do recurso é de 03 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões também via sistema, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.4 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados eletronicamente no e-mail licitacao01@bomjardimdaserra.sc.gov.br e/ou presencialmente na Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, com sede administrativa na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 – Centro, Bom Jardim da Serra/SC – CEP 88.640-000, em dias úteis, no horário de expediente, sob pena de serem consideradas intempestivas, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

15.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

15.6 A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

15.6.1 É de exclusiva responsabilidade da empresa interessada entrar em contato com Setor de Licitações e confirmar recebimento do recurso ou contrarrazões, quando este for encaminhado via e- mail.

15.6.2 A administração não se responsabiliza por recurso ou contrarrazões encaminhas via e-mail, sem que sejam observadas as devidas medidas constantes no item 15.6.1, e recebidas após o prazo fixado em lei ou fora do horário de expediente.

15.7 Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.

15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Licitações e Contratos.

16 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
16.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo: a) Manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos; b) Rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos.

16.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

16.3 A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.

16.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.
16.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.2 A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício a ser protocolada na Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 12h30min às 18h30min no setor de Licitação ou por e-mail, dirigido ao Pregoeiro.

16.2.1 Em sendo enviada por e-mail cabe EXCLUSIVAMENTE a impugnante entrar em contato com o Pregoeiro para que esta de ciência do recebimento, retornando-o com protocolo de data e hora de recebimento.

16.2.2 A administração não se responsabiliza por impugnações encaminhas via e-mail, sem que sejam observadas as devidas medidas constantes no item 17.2.1, e recebidas após o prazo fixado em lei e fora do horário de expediente.

16.3. Caberá ao pregoeiro e a comissão de licitação decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de

recebimento da impugnação;

16.4. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DAS CONTRATAÇÕES
18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital.

18.2. A empresa vencedora deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.
18.3.1. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

18.4. É facultada a Administração quando o convocado não assinar o Instrumento de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

19 - DA FORMA DE PAGAMENTO
19.1- O pagamento será efetuado em 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento provisório ou definitivo.

19.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à EMPRESA e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

19.3- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
20.1. Cada empresa vencedora terá as seguintes obrigações:

20.1.1. Efetuar a entrega do material que eventualmente for solicitado por meio de nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento deste, ou da assinatura do instrumento de contrato ou de documento equivalente;

20.1.2. O material deverá ser entregue, conforme marca vencedora no Pregão Eletrônico na Secretaria Municipal de Obras, mediante agendamento prévio com o responsável, conforme autorizações de fornecimentos, no horário de expediente.

20.1.3. Todas as despesas de entrega correrão por parte da contratada vencedora, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

19.0.4 É de responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA a qualidade do objeto a ser entregue, onde EMPRESA REGISTRADA ficará obrigada a substituir o objeto que vier com defeito a ser recusado por não atender à qualidade necessária, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração Municipal ou importe nas sanções previstas na legislação vigente, neste Edital.

20.2 Os licitantes vencedores obrigam-se ainda as demais cláusulas e obrigações contratuais descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo V) que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

21.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a EMPRESA REGISTRADA as seguintes penalidades:
20.1.1 Advertência;
20.1.2 Multa:

20.1.3 No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável, à EMPRESA REGISTRADA, uma multa moratória de valor equivalente a 10% da contratação, sem prejuízo as demais penalizações atinentes ao descumprimento da avença;

20.1.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar à EMPRESA REGISTRADA as sanções previstas no artigo nº.87 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, garantida a ampla defesa, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.

20.1.5 Multa de dez por cento (10%) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de cinco (05) dias, da data da aplicação da multa,

sem prejuízo de outras sanções contratuais;

21.3. Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

21.4 Declaração de idoneidade para licitação na Administração publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes, nas hipóteses legais.

20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20.6. As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

20.7. No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar fatos.

22.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede do Poder Executivo.
22.4. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.

22.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra – SC.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, pelo e-mail: licitacao01@bomjardimdaserra.sc.gov.br, ou por telefone (49) 3232-0196 (Setor de Licitações e Contratos).

22.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Bom Jardim da Serra, 10 de Maio de 2021.

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2021.
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021
CONTRATO N° ____/2021

MINUTA CONTRATO PARTICULAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, ESTADO DE SANTA CATARINA E EMPRESA VENCEDORA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de _____, de um lado o Município de Bom Jardim da Serra- SC, ente jurídico de direito público, com sede a Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro, inscrito no CNPJ n° 82.844.754/0001-92, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Pedro Luiz Ostetto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, rua: _____, _____, _____, cidade de _____, SC, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo seu diretor o Sr. _____brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n° _____ E CPF n° _____, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, como justo e contratado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. - O presente contrato tem por objeto _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. - Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão nº -- /2021 de registro de preços nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato/registro de preço(s) vigorará a partir da data de sua assinatura por até 12 (meses), contados da assinatura do contrato, podendo ser suprimido ou prorrogado se subsistir saldo quantitativo do objeto licitado, ou por interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DAS QUANTIDADES

5.1. - Os preços para os bens contratados são de: xxxxxx;

5.2. - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

5.3 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5.4. - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

6.1.1 Em até 30 (trinta) dias da data da entrega da nota fiscal, conforme efetivo cumprimento da obrigação.

6.2. - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

6.2.1. - Em sendo optante do "SIMPLES" o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.3. - Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo Fornecimento do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for efetivado parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. - As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

(_____), saldo R$_____ (_____),

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

a) Disponibilizar informações e endereços na sede da contratada para o efetivo serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) úteis.

b) solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento próprio, o fornecimento dos laudos;

c) efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.

d) averiguar a qualidade dos produtos e notificá-los devolução e/ou troca caso haja desconformidade com o objeto e/ou qualidade licitado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

a) Executar de acordo com o Edital, devendo ser seguidas rigorosamente às especificações contidas nas legislações que regulamentam o objeto desta contratação.

b) - A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todas as obrigações antes e durante a execução de quaisquer serviços.

c) – garantir a qualidade dos produtos e ou serviços;

d) – assegurar a fiscalização pelo Sr. xxxx de todas as etapas do serviço/entrega e seus registros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. - A recusa no fornecimento dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando o contratado à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do município e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração do ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE, a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 5% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do município, visando a sua execução;

b) Suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo 2 (dois) anos, do direito de licitar/ contratar com a Administração; e

c) Declaração de Inidoneidade.

10.2. - Expirado o prazo proposto para o fornecimento do maquinário, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor remanescente do contrato.

10.3. - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos

créditos que o contratado tiver a receber.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO
11.1. - O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.
11.2. - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.
11.3. - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente do ÓRGÃO/ENTIDADE.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
12.1. - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:
a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
d) Fiscalizar a execução do ajuste.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato
13.2 considera-se incluso no preço dos serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, hospedagem, alimentação, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1. - As partes contratantes elegem o foro de São Joaquim, SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Bom Jardim da Serra, ___ de _____de 2021.

_____ _____
Pedro Luiz Ostetto Contratado (A).
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

..... , inscrito no CNPJ nº ..... , no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... ,e do CPF nº ..... , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ) .

Cidade - UF, de_____ de _____

(representante legal)

ANEXO III

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: .
CNPJ .
Endereço: Bairro: .
Cidade: Estado: CEP: .
Telefone: ( ) Fax: ( ) .
Nome da pessoa para contatos: .
Telefone: ( ) E-mail: .
Nome completo da pessoa que assinará o contrato: .
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: .
RG nr.: CPF: .

Banco nº: Agência Conta .

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

ANEXO IV

Declaro sob as penas da Lei que a licitante XXXXXX, CNPJ sob o nº xxxx, se enquadra na definição do Artigo 3° da Lei Complementar 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta lei e que, para tanto, atende as condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

Data:

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO Nº_____ /2021

Nome da Empresa: _____

Declara, sob as penas da lei, que: Conhecemos e aceitamos as condições do presente Edital de Licitação; Não empregam menores, nas formas previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira; até a presente data inexistem fatos impeditivos originados da Administração Pública em qualquer das suas esferas, por descumprimento de contratos anteriores; Não está (ão) incluso(s) entre os impedidos de licitar com o poder público de Bom Jardim da Serra, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no art. 9º. Desta forma requerem sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências afins, posteriores à data de entrega dos envelopes.

Local:_____ data:____/_____/_____.

ASSINATURA AUTORIZADA
Nome:_____
CPF:_____

Importante: Carimbar (CNPJ) - ou utilizar papel timbrado

ANEXO VI

Carta de Credenciamento
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021

O abaixo assinado, ... carteira de identidade RG n.° ..... e CPF n.º .. .. , na qualidade de responsável legal pela empresa ..... vem, pela presente, informar que o Sr ..... , carteira de identidade RG n° ....., é pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação e proposta de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe. Outorgamos ainda à pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar. Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nossos representantes.
Local, UF, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA

Obs. A presente deverá ser assinada pelo próprio Sócio-gerente ou Diretores da Empresa.

(carimbo do CNPJ)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de licitação Referente:

Pregão Eletrônico ____/2021

O signatário da presente, em nome da proponente _____, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.

Cidade em _____ de _____de _____.

ASSINATURA AUTORIZADA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

Processo Licitatório Nº_____/2021

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, que, os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau. DECLARA ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Bom Jardim da Serra, _____de _____ de 2021.

ASSINATURA AUTORIZADA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, participante do Pregão Eletrônico de nº _____/2021, com sede a Rua/AV_____, nº _____ CEP:_____, na cidade de _____, Estado de (o) _____, declaro:

Não ter sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda por Conselho de Contas de Município.

Cidade (Estado), de de 2021 .

Assinatura e Carimbo com CNPJ

Câmara Municipal

PORTARIA N. 12.2021

Publicação Nº 3033266

PORTARIA Nº 12/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, vereador João Cristiano Pereira Rodrigues, nos uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o artigo 27, incisos II e X do Regimento Interno da Câmara de Vereadores RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, do cargo em comissão de DIRETORA LEGISLATIVA da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim da Serra – SC, a partir de 07 de maio de 2021 a senhorita LUISIANE DE ASSUNÇÃO, em virtude do retorno as atividades da servidora Daniella Vieira Borges que se encontrava em licença maternidade.

Art. 2º - NOMEAR, para o cargo em comissão de ASSESSORA DE MESA da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim da Serra – SC, a partir de 10 de maio de 2021 a senhorita LUISIANE DE ASSUNÇÃO.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra, 10 de maio de 2021.

João Cristiano Pereira Rodrigues
Presidente

Bom Jesus

PREFEITURA

CONTRATOS, ADITIVOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3032355

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021

Contrato nº: 19/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: REMOALDO PEDRINHO GRANDO
CNPJ/CPF n. 32.893.963/0001-58
Finalidade: Contratação de prestação de serviços de transporte escolar no Município de Bom Jesus, (sendo incluso um monitor para aferir temperatura e higienização diária do veículo).
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 13/2021 - P.E nº 1/2021

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Rafael Calza, brasileiro, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado REMOALDO PEDRINHO GRANDO, CNPJ nº 32.893.963/0001-58, sediada na Rua Manoel Narciso, S/N, Centro, no município de Bom Jesus – SC, representado pelo Senhor Remoaldo Pedrinho Grando, portador do CPF nº 425.931.239-15, RG nº 1239517, domiciliado na Rua Manoel Narciso, S/N, Centro, no município de Bom Jesus – SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a aquisição, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº 13/2021, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 1/2021, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de prestação de serviços de transporte escolar no Município de Bom Jesus, (sendo incluso um monitor para aferir temperatura e higienização diária do veículo), de acordo com as especificações a seguir.

Trajeto
ITEM 01 – Serviço de transporte escolar com a disponibilização de um micro-ônibus apropriado com capacidade de lotação de no mínimo 26 (vinte e seis) passageiros e motorista devidamente habilitado, de acordo com as normas vigentes, nos itinerários abaixo descritos: 1º itinerário: saída às 06h30minde frente à Escola Municipal Gilberto Tavares, passando por Linha Narciso e Linha Tiradentes retornando à escola. 2º itinerário: saída às 11h45min de frente à Escola Municipal Gilberto Tavares passando por Linha Narciso e Linha Tiradentes e retornando à Escola Municipal Gilberto Tavares transportando, no retorno à cidade, os alunos do turno da tarde que residirem nas mesmas localidades. 3º itinerário: saída às 17h00min de frente à Escola Municipal Gilberto Tavares passando Linha Narciso e Linha Tiradentes após, retorno à escola transportando os alunos do turno da noite que residirem nas mesmas localidades. OBSERVAÇÃO: Os itinerários acima citados 87 km (oitenta e sete quilômetros) por dia letivo. ITEM 02 – Serviço de transporte escolar com a disponibilização de um ônibus apropriado com capacidade de lotação de no mínimo 40 (quarenta) passageiros, e motorista devidamente habilitado, de acordo com as normas vigentes, nos itinerários abaixo descritos: 1º ITINERÁRIO: SAIDA ÀS 06H30MINDE FRENTE A ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO TAVARES,PASSANDO POR LINHA BENTO, ASSENTAMENTO E LINHA FORMIGAS E RETORNANDO À ESCOLA. 2º ITINERÁRIO: SAÍDA ÀS 11H45MIN DE FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO TAVARES PASSANDO POR LINHA BENTO, ASSENTAMENTO E LINHA FORMIGAS E RETORNANDO À ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO TAVARES TRANSPORTANDO, NO RETORNO À CIDADE, OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE QUE RESIDIREM NAS MESMAS LOCALIDADES. 3º ITINERÁRIO: SAÍDA ÀS 17H00MIN DE FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO TAVARES PASSANDO POR LINHA BENTO, ASSENTAMENTO E LINHA FORMIGA, APÓS, RETORNO À ESCOLA TRANSPORTANDO OS ALUNOS DO TURNO DA NOITE QUE RESIDIREM NAS MESMAS LOCALIDADES. OBSERVAÇÃO: Os itinerários acima citados totalizam 99km (noventa e nove quilômetros) por dia. ITEM 03 – Serviço de transporte escolar com a disponibilização de um ônibus apropriado com capacidade de lotação de no mínimo 40 (quarenta) passageiros, e motorista devidamente habilitado, de acordo com as normas vigentes, nos itinerários abaixo descritos: 1º ITINERÁRIO: SAÍDA ÀS 06H30MIN DE FRENTE Á ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO TAVARES, PASSANDO PELAS LOCALIDADES DE PASSO FERRAZ E AGUA SANTA E, APÓS, RETORNANDO À ESCOLA MUNICIPAL. 2º ITINERÁRIO: SAÍDA ÁS 11H45MIN HORAS DE FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO TAVARES, PASSANDO PELAS LOCALIDADES DE PASSO FERRAZ E AGUA SANTA E, APÓS, RETORNO À ESCOLA MUNICIPAL TRANSPORTANDO OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE QUE RESIDIREM NAS MESMAS LOCALIDADES. 3º ITINERÁRIO: SAÍDA ÀS 17H00MIN DE FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO TAVARES, PASSANDO PELAS LOCALIDADES DE PASSO FERRAZ E AGUA SANTA E, APÓS, RETORNO À ESCOLA MUNICIPAL TRANSPORTANDO OS ALUNOS DO TURNO DA NOITE QUE RESIDIREM NAS MESMAS LOCALIDADES OBSERVAÇÃO: Os itinerários acima citados totalizam 114Km (cento e quatorze quilômetros) por dia.

1.1 - A linha contratada conforme quadro acima é para atender o transporte de alunos da rede municipal de ensino, abrangendo, inclusive, o transporte dos professores municipais que necessitarem se deslocar para o desempenho de suas atribuições;
1.2 - O contratado deverá se submeter ao fiel cumprimento do calendário escolar vigente elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bom Jesus - SC, bem como os horários de início e término das aulas.

1.3 - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no Processo Licitatório n. 13/2021 na modalidade Pregão Eletrônico n. 1/2021, do município de Bom Jesus – SC.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será o compreendido entre a data de sua assinatura e o término do ano letivo de 2021, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por períodos letivos (ano letivo) sucessivos tudo de acordo e em conformidade com estabelecidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal Nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O preço a ser pago pelo item 01 conforme descrito abaixo será de R$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos) por quilometro rodado.
ITEM 01 – Serviço de transporte escolar com a disponibilização de um micro-ônibus apropriado com capacidade de lotação de no mínimo 26 (vinte e seis) passageiros e motorista devidamente habilitado, de acordo com as normas vigentes, nos itinerários abaixo descritos:
1º itinerário: saída às 06h30minde frente à Escola Municipal Gilberto Tavares, passando por Linha Narciso e Linha Tiradentes retornando à escola.
2º itinerário: saída às 11h45min de frente à Escola Municipal Gilberto Tavares passando por Linha Narciso e Linha Tiradentes e retornando à Escola Municipal Gilberto Tavares transportando, no retorno à cidade, os alunos do turno da tarde que residirem nas mesmas localidades.
3º itinerário: saída às 17h00min de frente à Escola Municipal Gilberto Tavares passando Linha Narciso e Linha Tiradentes após, retorno à escola transportando os alunos do turno da noite que residirem nas mesmas localidades.
OBSERVAÇÃO: Os itinerários acima citados 87 km (oitenta e sete quilômetros) por dia letivo.

O valor estimado dos meses a seguir será de R$ 77.986,80 (setenta e sete novecentos e oitenta e seis e oitenta centavos) considerando o itinerário de 87 (oitenta e sete) km quilômetros por dia letivo, em 180 (cento e oitenta) dias letivos do ano de 2021, consistindo no valor total contratado para todos os fins legais, sem prejuízos de possível variação em virtude do calendário escolar.

O preço a ser pago pelo item 02 conforme descrito abaixo será de R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) por quilometro rodado.
ITEM 02 – Serviço de transporte escolar com a disponibilização de um ônibus apropriado com capacidade de lotação de no mínimo 40 (quarenta) passageiros, e motorista devidamente habilitado, de acordo com as normas vigentes, nos itinerários abaixo descritos:
1º Itinerário: Saída às 06h30minde frente a Escola Municipal Gilberto Tavares, passando por Linha Bento, Assentamento e Linha Formigas e retornando à Escola.
2º Itinerário: Saída às 11h45min de frente à Escola Municipal Gilberto Tavares passando por Linha Bento, Assentamento e Linha Formigas e retornando à Escola Municipal Gilberto Tavares transportando, no retorno à cidade, os alunos do turno da tarde que residirem nas mesmas localidades.
3º Itinerário: Saída às 17h00min de frente à Escola Municipal Gilberto Tavares passando por Linha Bento, Assentamento e Linha Formiga, após, retorno à escola transportando os alunos do turno da noite que residirem nas mesmas localidades.
OBSERVAÇÃO: Os itinerários acima citados totalizam 99km (noventa e nove quilômetros) por dia.
O valor estimado dos meses a seguir será de R$ 87.318,00 (oitenta e sete mil trezentos e dezoito reais) considerando o itinerário de 99 (noventa e nove) km quilômetros por dia letivo, em 180 (cento e oitenta) dias letivos do ano de 2021, consistindo no valor total contratado para todos os fins legais, sem prejuízos de possível variação em virtude do calendário escolar.

O preço a ser pago pelo item 03 conforme descrito abaixo será de R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) por quilometro rodado.
ITEM 03 – Serviço de transporte escolar com a disponibilização de um ônibus apropriado com capacidade de lotação de no mínimo 40 (quarenta) passageiros, e motorista devidamente habilitado, de acordo com as normas vigentes, nos itinerários abaixo descritos:
1º Itinerário: saída às 06h30min de frente á Escola Municipal Gilberto Tavares, passando pelas localidades de Passo Ferraz e Agua Santa e, após, retornando à Escola Municipal.
2º Itinerário: saída ás 11h45min horas de frente à Escola Municipal Gilberto Tavares, passando pelas localidades de Passo Ferraz e Agua Santa e, após, retorno à Escola Municipal transportando os alunos do turno da tarde que residirem nas mesmas localidades.
3º Itinerário: saída às 17h00min de frente à Escola Municipal Gilberto Tavares, passando pelas localidades de Passo Ferraz e Agua Santa e, após, retorno à Escola Municipal transportando os alunos do turno da noite que residirem nas mesmas localidades
OBSERVAÇÃO: Os itinerários acima citados totalizam 114Km (cento e quatorze quilômetros) por dia.
O valor estimado dos meses a seguir será de R$ 93.366,00 (noventa e três mil trezentos e sessenta e seis reais) considerando o itinerário de 114 (cento e quatorze) km quilômetros por dia letivo, em 180 (cento e oitenta) dias letivos do ano de 2021, consistindo no valor total contratado para todos os fins legais, sem prejuízos de possível variação em virtude do calendário escolar.

O valor total global a ser pago do contrato será de R$ 258.670,80 (duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e setenta reais e oitenta centavos).
Parágrafo único: O total de quilômetros será auferido pela Secretaria Municipal de Educação de forma mensal. O mesmo será apresentado em forma de relatório, devidamente assinado pelo responsável da Secretaria, com visto do representante da Contratada, junto ao Setor de Contabilidade do Município para posterior pagamento, e conterá a quantidade de quilômetros rodados por linha com o respectivo cálculo realizado.
CLÁUSULA QUARTA - O PAGAMENTO

O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada, mediante apresentação de atestado de efetiva realização dos serviços executados, assinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ou, servidor responsável.
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021.
Durante todo o prazo de validade do contrato o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos

relacionados do item 6.1 deste Edital.
Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não cabe qualquer espécie de reajuste, salvo o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.
Parágrafo Primeiro - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
1. Execução dos serviços em desacordo com as normas ou orientação estabelecidas pela Contratante;
2. Existência de qualquer débito para com o Município de Bom Jesus - SC.
3. Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - São de exclusiva responsabilidade da Contratada:
1.1 - As despesas decorrentes de seguros dos veículos e alunos transportados;
1.2 - A devida manutenção da estrutura física para proteção dos veículos contratados para a execução dos serviços deste contrato;
1.3 - Responder por danos morais, materiais, pessoais, indenizações e demais, em virtude de acidentes;
1.4 - O recolhimento de encargos sociais, impostos e obrigações diversas, inclusive verbas trabalhistas decorrentes de demandas judiciais;
1.5 - A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
1.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços prestados;
1.7 - A apresentação de vistoria ou qualquer outro documento exigido pela Legislação vigente independentemente de solicitação do Contratante;
1.8 - Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e qualquer outra que forem devidas a empregados da Contratada no desempenho dos serviços, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
1.9 - Efetuar manutenção regular dos veículos que prestam o serviço de transporte de escolares, sob pena de advertência, multa e rescisão contratual;
1.10 - A Secretaria Municipal de Educação poderá recusar qualquer veículo, independente do ano de fabricação, se constatada a falta de segurança e/ou conforto, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas ou falta de um dos itens;
1.11 - Quando da substituição de veículo ou vínculo, conforme previsto no Edital, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias para regularizar a documentação junto a Secretaria Municipal de Educação;
1.12 - Pela execução do Serviço de Transporte Escolar CONTRATADO, executando-o com eficiência;
1.13 - Providenciar à sua conta, o seguro do(s) veículo(s) transportador(es) e o seguro dos passageiros transportados, não cabendo a Contratante, qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos do veículo transportador(es) ou a terceiros;
1.14 - A cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pela Contratante, as normas de segurança do transporte e as de trânsito, mantendo o(s) veículo(s) transportador(es) devidamente equipado(s) e em boas condições de uso.
1.15 - A fornecer as devidas Notas Fiscais em tempo hábil.
1.16 - Transportar gratuitamente os Professores em exercício na rede de Ensino Municipal quando se tratar de deslocamento para atividade escolar, durante o ano letivo, na Linha contratada.
1.17 - Em caso de prorrogação de contrato, a contratada deverá obedecer rigorosamente o calendário escolar do ano seguinte, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como renovar a documentação exigida neste Edital antes do inicio de cada ano letivo e documentação referente a manutenção preventiva a cada semestre, apresentando copia autenticada dos documentos e NOVA VISTORIA DO VEICULO PERANTE O DETRAN ao responsável pelo Setor de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal;
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária especifica do orçamento do exercício de 2021, especificada nos autos do processo licitatório respectivo.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1 - Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação de fatura conforme cronograma estabelecido pelo Setor Contábil;
2 - Fornecer o itinerário das linhas, indicando o horário de partida e chegada, os pontos de embarque e desembarque, e outras informações necessárias para o perfeito cumprimento dos serviços executados;
3 - Dar, cobrar e fornecer orientações com vistas a melhorar o transporte, inclusive mudando itinerários dentro dos roteiros e quantidades de quilômetros contratados, quando for o caso, com vistas ao atendimento aos princípios da eficiência e interesse público;
4 - Fiscalizar a execução do contrato.
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. O contratado deverá fornecer no ato da assinatura deste instrumento, os seguintes documentos, sob pena de não contratação/assinatura por parte da Administração Pública:
1.1 - Em relação ao veículo:
a) Comprovante do pagamento do seguro obrigatório do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação de serviço de transporte escolar;
b) Cópia da documentação do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do transporte escolar adjudicado, comprovando a disponibilidade destes veículos;
b.1) Quando os veículos não forem de propriedade da licitante Contratada, esta deverá apresentar documento que comprove o direito de utilizá-lo para execução do objeto deste Certame Licitatório;
b.2) Quando da substituição de veículo ou vínculo, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias para regularizar a documentação junto a Secretaria Municipal de Educação;
c) Autorização do Poder Público Concedente (Art. 135, da Lei n. 9.503, de 23 de Setembro de 1997, do Código de Trânsito Brasileiro);
d) Laudo de Vistoria do veículo, emitido pelo órgão competente, certificando o atendimento ao artigo n. 136 da Lei n. 9503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, bem como a vistoria interna do veículo atestando as boas condições do mesmo;

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:
I - registro como veículo de passageiros;
II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VI - cintos de segurança em número igual à lotação;
VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

e) O veículo deverá ser conduzido por motorista que possua vínculo empregatício e/ou pelo proprietário ou sócio da empresa contratada, devendo a contratada comprovar o vínculo.
f) O Veículo deverá apresentar pintura na faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura em toda extensão das partes laterais e traseiras da carroceria com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que tratando-se de veículo de cor amarela, as cores devem ser invertidas.
g) O Veículo deverá apresentar a capacidade de lotação de passageiros mínima, de acordo com o exigido neste Edital.
1.2 - Em relação ao Condutor:
a) Apresentar documentação que ateste o cumprimento, pelo motorista que efetuará o serviço, das exigências previstas no Artigo 138, do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou seja:
a.1) ter idade superior a vinte e um anos;
a.2) ser habilitado na categoria "D" (inciso I, Art. 143, da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997);
a.3) não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
a.4) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Art. 33, da Resolução n. 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN). Por igual, deverá apresentar, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – dos motoristas, devidamente anotada pela licitante, ou Ficha de Registro de Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, contrato social e último aditivo, se houver, caso o motorista seja sócio;
b) Apresentar documentação que atenda o Artigo n. 329 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.
1.3 - Em relação ao Monitor:
a) Deverá apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – do monitor, devidamente anotada pela licitante, ou Ficha de Registro de Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, contrato social e último aditivo, se houver, caso o monitor seja sócio;
b) ter idade superior a vinte e um anos;
2. Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 13/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2021, do município de Bom Jesus – SC.
3. Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.
4. Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
I - O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos bens já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a titulo de indenização ou a qualquer outro titulo presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.
II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
III - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
b) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
c) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
d) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) quando houver a dissolução da empresa;
f) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
j) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores Simone Piovezan Quichini e Dirlei Fatima Lopes Santana Brandalize, que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato
III - Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em quatro (04) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, 07 de abril de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante
CPF nº 425.931.239-15

REMOALDO PEDRINHO GRANDO
CNPJ nº 32.893.963/0001-58
Remoaldo Pedrinho Grando
Contratada

Simone Piovezan Quichini
CPF nº 024.861.939-01
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Dirlei F. L. Santana Brandalize
CPF nº. 522.308.809-34
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Minuta:
Contrato nº: 19/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: REMOALDO PEDRINHO GRANDO
CNPJ/CPF n. 32.893.963/0001-58
Finalidade: Contratação de prestação de serviços de transporte escolar no Município de Bom Jesus, (sendo incluso um monitor para aferir temperatura e higienização diária do veículo).
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 13/2021 - P.E nº 1/2021
Valor Total: R$ 258.670,80 (duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e setenta reais e oitenta centavos).
Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 07 de abril de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO/FMS Nº 6/2021

Contrato/FMS nº: 6/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: LABORATIVA – TREINAMENTO E TESTES LTDA
CNPJ/CPF n. 10.757.971/0001-34

Finalidade: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos disponibilizando equipe para atendimento de programas e ações da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus, SC, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas, constantes dos Anexos D e E, respectivamente, partes integrantes deste Edital.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório/FMS nº 5/2021 - P.E/FMS nº 2/2021

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Rogério Pessoa da Silva, nº 436, centro, inscrito no CNPJ/FM sob o nº 11.391.482/0001-74, neste ato representado por sua Gestora, Senhora Mariza Angonese, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado LABORATIVA – TREINAMENTO E TESTES LTDA, CNPJ nº 10.757.971/0001-34, sediada na Rua Gregorio dos Santos, nº 600, Sala 01, Centro, no município de Abelardo Luz - SC,

representado pelo Senhor Fabricio Pellizzer Teixeira, portador do CPF nº 625.182.160-49, RG nº 3038280388, domiciliado à Rua Gregorio dos Santos, nº 600, Apto 103, Centro, no município de Abelardo Luz - SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a aquisição, descritos e caracterizados no Processo Licitatório/FMS nº 5/2021, na modalidade de Pregão Eletrônico/FMS nº 2/2021, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente processo licitatório tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos disponibilizando equipe para atendimento de programas e ações da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus, SC, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas, constantes dos Anexos D e E, respectivamente, partes integrantes deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente é por prazo determinado, com vigência de 01 de abril de 2021 á 31 de dezembro de 2021, findando independentemente de aviso ou notificação, podendo ainda ser prorrogado nos termos da lei.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE
O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de até R$ 149.399,82 (cento e quarenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), podendo variar de acordo com a real necessidade de aquisição por parte da Administração Municipal.
a) A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.
b) O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.
c) O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.
d) Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
e) O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
f) O valor cotado pela empresa vencedora somente poderá sofrer reajuste anualmente no caso de prorrogação, utilizando-se como índice IGP-M (FGV), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, relativo aos 12 (doze) meses anteriores.
g) A contratação se dará pelo prazo inicial de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado, a critério e interesse da Prefeitura, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO
Pelos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R$ 16.599,98 (dezesseis mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), totalizando a importância de R$ 149.399,82 (cento e quarenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), condicionado aos serviços efetivamente executados, conforme abaixo:

Item	Serviços	Carga Horária	Quant.	Valor Unitário R$
01	Psicólogo	04 horas diárias/20 horas semanais (de segunda a sexta feira)	01 Func.	5.596,29
02	Assistente Social	04 horas diárias/20 horas semanais (de segunda a sexta feira)	01 Func.	5.375,13
03	Nutricionista	04 horas diárias/20 horas semanais (de segunda a sexta feira)	01 Func.	5.628,56

O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, através de transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou boleto bancário emitido pela contratada, mediante apresentação de atestado de efetiva realização dos serviços executados, assinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou, servidor responsável.
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021.
A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.
Durante todo o prazo de validade do contrato o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados do item 10.1 do Edital vinculado a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA será responsável por:
a) Prestar os serviços de boa qualidade, sendo que os serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela prefeitura, deverão ser executados novamente;
b) Executar os serviços única e exclusivamente nos horários de funcionamento dos locais comtemplados e/ou excepcionalmente mediante autorização prévia do gestor de cada Secretaria;
c) Executar os serviços com pessoal especializado e seguindo as normas de segurança do Ministério do Trabalho com relação ao serviço e também fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual;
d) Os serviços deverão ser prestados mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;
e) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do Trabalho;
f) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção

Individual – EPIs;
g) Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstas na legislação e Acordo Coletivo de trabalho;
h) A empresa contratada será responsável pela integridade de seus empregados na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato de prestação de serviços seguro de acidentes pessoais;
i) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de referência de boa conduta e idoneidade, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da contratada, com cópia autenticada junto aos arquivos da contratante, tendo ainda funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
j) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura forem devidas, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda isento o órgão Licitante de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;
k) Responder por qualquer prejuízo, danos causados, direta ou indiretamente ao patrimônio público em decorrência ou omissão de seus empregados ou prepostos causar ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrente da ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
l) Apresentar a Secretaria Municipal de Saúde cópias dos documentos atualizados de: PCMSO, PPRA, LTCAT, ASO e Comprovante de entrega de EPI's tanto coletivos quanto individuais;
m) Cumprir com as NR´s – Normas Regulamentares em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;
n) Substituir em 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato ou sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;
o) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nas dependências do contratante;
p) Instruir seus empregados quanto ao cumprimento das normas internas estabelecidas pela Administração;
q) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
r) Pela Reparação dos danos em caso de danificação do Patrimônio Público;
s) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
t) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
u) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, à Secretaria Responsável do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes;
v) Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do CONTRATANTE;
w) Atender de imediato às solicitações das Secretarias quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
x) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária especifica do orçamento do exercício de 2021, especificada nos autos do processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I - Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta.
II - Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.
III - Disponibilizar a estrutura necessária para que os serviços contratados sejam devidamente realizados.
IV - Apresentar a Ordem de Serviço, especificando o local da prestação dos Serviços;
V - Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
VI - Permitir o acesso da CONTRATADA ao local determinado para prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;
VII - Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio de um funcionário especialmente designado para esse fim, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;
VIII - Informar à CONTRATADA sempre que notar falhas no sistema de execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
I - O fornecedor obriga-se a iniciar a prestação dos serviços, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
II - Os serviços serão executados nos locais estabelecidos pelas Secretarias Municipais;
III - Prestar os Serviços única e exclusivamente nos horários de funcionamento dos locais comtemplados e /ou excepcionalmente mediante autorização prévia do gestor de cada secretaria;
IV - A CONTRATANTE definirá o horário de prestação do serviço de acordo com a necessidade Da Secretaria Responsável, sendo facultada ao CONTRATANTE a reformulação dos horários de entrada e saída, a qualquer tempo, de acordo com as suas necessidades, obedecendo à jornada legal prevista, vedado o cumprimento de horas extras e o pagamento de adicionais.
ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS:
ASSISTENTE SOCIAL

• Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades.
• Elaborar e /ou participar de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário.
• Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família.
• Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial.
• Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde.
• Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se das aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais.
• Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população.
• Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para à realização de atividade na área do Serviço Social.
• Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde.
• Participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição.
• Desempenhar tarefas semelhantes.

PSICÓLOGO
• Emitir diagnóstico psicológico e social, através da avaliação de clientela alvo, usando para tanto recursos técnicos e metodológicos apropriados, prestando atendimento, acompanhamento e/ou encaminhamento a outras especialidades;
• Participar da equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, objetivando integrar as ações desenvolvidas;
• Planejar, orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar as estratégicas de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada.
• Executar atendimento psicossocial através de psicoterapia em sessões grupais ou individualizadas;
• Atuar em pesquisa da psicologia, em relação 'a saúde, trabalho e educação, entre outros aspectos;
• Participar em ações de assessoria, prestando consultoria e emitindo parecer dentro da perspectiva da sua área de atuação;
• Participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes;
• Participar de programa de saúde mental, exercendo atividades comunitárias, objetivando a capacitação e esclarecimentos;
• Atuar junto ao setor de recursos humanos, na área de recrutamento e seleção de pessoal, bem como acompanhando, treinando e reciclando servidores;
• Zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho;
• Participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços;
• Participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde;
• Executar outras atividades ou tarefas afins.

NUTRICIONISTA
• Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à habilitação em Nutrição;
• Elaborar o cardápio da merenda para as escolas públicas municipais;
• Fornecer lista dos produtos da merenda para as escolas públicas municipais;
• Prestar acompanhamento e orientações às cantineiras no preparo da merenda escolar;
• Ministrar cursos e palestras aos professores, alunos e aos demais servidores das escolas públicas;
• Elaborar e executar projetos em sua área de atuação;
• Orientar os setores de compra e licitação da prefeitura na aquisição de alimentos;
• Orientar e desenvolver atividades nos Programas da Secretaria Municipal de Saúde
• Executar tarefas afins.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.
II - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.
III - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório/FMS nº 5/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
I - O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos bens já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a titulo de indenização ou a qualquer outro titulo presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.
II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
III - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
b) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
c) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

d) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) quando houver a dissolução da empresa;
f) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
j) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores Odete C. de Oliveira Paliano e Elizanda Foppa Peccini, que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato
III - Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em três (04) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus – SC, 01 de abril de 2021.

MARIZA ANGONESE
Gestora
Contratante

LABORATIVA – TREINAMENTO E TESTES LTDA
CNPJ nº 10.757.971/0001-34
CPF nº 625.182.160-49
Fabricio Pellizzer Teixeira
Contratada

Odete C. de Oliveira Paliano
CPF nº 732.685.009-78
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Elizanda Foppa Peccini
CPF nº 893.273.909-97
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Michele Nestor Soligo de Mello
CPF nº 007.748.319-79

Minuta:

Contrato/FMS nº: 6/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: LABORATIVA – TREINAMENTO E TESTES LTDA
CNPJ/CPF n. 10.757.971/0001-34

Finalidade: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos disponibilizando equipe para atendimento de programas e ações da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus, SC, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas, constantes dos Anexos D e E, respectivamente, partes integrantes deste Edital.
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório/FMS nº 5/2021 - P.E/FMS nº 2/2021

Valor mensal: R$ 16.599,98 (dezesseis mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Valor Total: R$ 149.399,82 (cento e quarenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus (SC), 01 de abril de 2021.

MARIZA ANGONESE
Gestora

CONTRATO ADMINISTRATIVO/FMS Nº 7/2021

ABCFARMA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS – SC E A EMPRESA FARMÁCIA MENIN LTDA.

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus/SC, com sede na Rua Rogério Pessoa da Silva, nº 436, centro, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 11.391.482/0001-74, neste ato representado pela sua Gestora, Senhora Mariza Angonese, brasileira, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro FARMÁCIA MENIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.748.739/0001-08, estabelecida à Rua Manoel Narciso, centro, nº 67, sala 02, no município de Bom Jesus/SC, neste ato representada pela Senhora Cristiane Menin, portadora do CPF nº 071.064.739-52, RG nº 52111091, domiciliada na Rua Reinaldo Streb, nº 584, Bairro Primo Tacca, no município de Xanxerê - SC , de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Inexigibilidade/FMS nº 1/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO de Estabelecimentos Farmacêuticos, para fornecimento de medicamentos da tabela ABCFarma, com a concessão de descontos, pela Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, durante o exercício de 2021, através de requisições/autorizações emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os percentuais de descontos conforme segue.

TIPO DE MEDICAMENTOS	DESCONTOS
ETICOS	20%
SIMILARES	25%
GENÉRICOS	30%

A finalidade da presente contratação é o auxilio a pacientes que se encontram em situação de vulnerabilidade social de adquirir a medicação, necessitando assim o auxílio da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o fornecimento de caráter emergencial.

Os medicamentos serão requisitados excepcionalmente quando a farmácia básica do município não possuir em estoque ou quando tratar-se de medicamento não disponível no consórcio CIS-AMOSC, consórcio CIM CATARINA ou não esteja licitado pelo município, e ainda por ordem judicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O presente instrumento Contratual é firmado em decorrência do processo de Inexigibilidade/FMS nº 1/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O presente contrato é por prazo determinado vigorando de 12/04/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.
O prazo máximo para entrega dos medicamentos será de até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da requisição no estabelecimento farmacêutico, exceto para os medicamentos que tecnicamente necessitarem de um prazo maior para a sua aquisição.
O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contratante pagará ao contratado pela aquisição dos medicamentos o preço vigente de acordo com a tabela ABC/FARMA, com o desconto dos percentuais constantes do anexo único do presente contrato.

O valor ora pactuado entre as partes como limite de gastos no período contratual é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), resultante da proporcionalidade de cálculo entre todos os credenciados.

Durante o exercício de 2021, caso novas empresas demonstrem interesse em cadastrarem-se, a administração municipal fará novo rateio dos saldos remanescentes dos já credenciados, incluindo-se a nova empresa, firmando novo contrato com a respectiva empresa e reduzindo através de aditivo redutor os saldos dos contratos de credenciamento já em vigor.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a ordem cronológica de empenhos, após protocolo da Nota Fiscal, conforme fornecimento dos medicamentos, mediante relatório/autorização, que deverá ser entregue até o último dia útil de cada mês, assinado pelo responsável e pela Coordenação Administrativa da Secretaria de Saúde.

Os preços serão reajustados de acordo com a tabela ABCFARMA. Não haverá compensações financeiras antecipadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO

A quantidade de medicamentos a serem adquiridas será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de farmácias credenciadas.

O contratado deverá apresentar relatório mensal em 03 (três) vias sendo que, 01 (uma) será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal, 01(uma) ficará na Secretaria de Saúde e a outra com a empresa.

Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.

A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios alocados na dotação orçamentária do exercício correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do Município:

a) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de execução contratual;
b) Conferir e aprovar a execução contratual;
c) Efetuar o pagamento dos medicamentos adquiridos nos moldes deste edital;
d) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom fornecimento do objeto contratado;
e) Fiscalizar a execução do contrato.

São obrigações das empresas contratadas:

a) Fornecer o medicamento ao paciente diariamente (segunda a sexta-feira) na sede da Contratada, adotando as técnicas adequadas e nos prazos estabelecidos neste Edital;
b) Tratar os servidores e pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
c) Orientar os pacientes quanto à forma e preparos para a administração dos medicamentos;
d) Fornecer os medicamentos na quantidade prescrita no receituário;
e) Entregar imediatamente a medicação aos pacientes, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a sua requisição, exceto para medicamentos que tecnicamente necessitarem de um prazo maior para a sua entrega. Deverão ser entregues diretamente aos pacientes e em prazo mínimo quando for classificado como EMERGÊNCIA;
f) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
g) Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições habilitatórias do momento do credenciamento;
h) Comunicar á Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
i) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 10% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível,
será cobrada judicialmente.

A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da entrega dos medicamentos. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO E DOS CASOS DE RESCISÃO
Dos motivos para o Descredenciamento:
Do Contratante, sem prévio aviso, quando:

a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
b) A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste edital;
c) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
d) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

f) Em razão de caso fortuito ou força maior;
g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
h) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

Pela instituição credenciada:
a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

Aplicam-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores Janara Presendo e Regina Schneider de Oliveira, que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Xanxerê – SC., com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Bom Jesus - SC, 12 de abril de 2021.

MARIZA ANGONESE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

FARMÁCIA MENIN LTDA
CNPJ nº 05.748.739/0001-08
Cristiane Menin
CPF nº 071.064.739-52
Contratada

Janara Presendo
CPF nº 022.114.959-74
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Regina Schneider de Oliveira
CPF nº 023.529.859-00
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato/FMS nº: 7/2021

Contratante: Município de Bom Jesus
Contratado: FARMÁCIA MENIN LTDA
CNPJ/MF nº 05.748.739/0001-08

Finalidade: CREDENCIAMENTO de Estabelecimentos Farmacêuticos, para fornecimento de medicamentos da tabela ABCFarma, com a concessão de descontos, pela Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, durante o exercício de 2021.

Vinculação: Proc. Licitatório/FMS nº 6/2021 - I.L/FMS nº 01/2021

Valor Total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 12 de abril de 2021.

MARIZA ANGONESE
Gestora

CONTRATO ADMINISTRATIVO/FMS Nº 8/2021

ABCFARMA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS – SC E A EMPRESA LEDI & NETE FARMA LTDA.

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus/SC, com sede na Rua Rogério Pessoa da Silva, nº 436, centro, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 11.391.482/0001-74, neste ato representado pela sua Gestora, Senhora Mariza Angonese, brasileira, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro LEDI & NETE FARMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.201.978/0001-54, estabelecida à Avenida Brasil, Bairro Centro, nº 41, no município de Xanxerê - SC, representado pela Senhora Ligia Maria da Silva Alves, portadora do CPF nº 043.348.809-32, RG nº 4.401.535, domiciliadaa na Rua Euclides Hack, nº 1450, Apto 309, Bairro Veneza, no município de Xanxerê - SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Inexigibilidade/FMS nº 1/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO de Estabelecimentos Farmacêuticos, para fornecimento de medicamentos da tabela ABCFarma, com a concessão de descontos, pela Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, durante o exercício de 2021, através de requisições/autorizações emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os percentuais de descontos conforme segue.

TIPO DE MEDICAMENTOS	DESCONTOS
ETICOS	20%
SIMILARES	25%
GENÉRICOS	30%

A finalidade da presente contratação é o auxilio a pacientes que se encontram em situação de vulnerabilidade social de adquirir a medicação, necessitando assim o auxílio da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o fornecimento de caráter emergencial.

Os medicamentos serão requisitados excepcionalmente quando a farmácia básica do município não possuir em estoque ou quando tratar-se de medicamento não disponível no consórcio CIS-AMOSC, consórcio CIM CATARINA ou não esteja licitado pelo município, e ainda por ordem judicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O presente instrumento Contratual é firmado em decorrência do processo de Inexigibilidade/FMS nº 1/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O presente contrato é por prazo determinado vigorando de 12/04/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.
O prazo máximo para entrega dos medicamentos será de até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da requisição no estabelecimento farmacêutico, exceto para os medicamentos que tecnicamente necessitarem de um prazo maior para a sua aquisição.
O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contratante pagará ao contratado pela aquisição dos medicamentos o preço vigente de acordo com a tabela ABC/FARMA, com o desconto dos percentuais constantes do anexo único do presente contrato.

O valor ora pactuado entre as partes como limite de gastos no período contratual é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), resultante da proporcionalidade de cálculo entre todos os credenciados.

Durante o exercício de 2021, caso novas empresas demonstrem interesse em cadastrarem-se, a administração municipal fará novo rateio dos saldos remanescentes dos já credenciados, incluindo-se a nova empresa, firmando novo contrato com a respectiva empresa e reduzindo através de aditivo redutor os saldos dos contratos de credenciamento já em vigor.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a ordem cronológica de empenhos, após protocolo da Nota Fiscal, conforme

fornecimento dos medicamentos, mediante relatório/autorização, que deverá ser entregue até o último dia útil de cada mês, assinado pelo responsável e pela Coordenação Administrativa da Secretaria de Saúde.

Os preços serão reajustados de acordo com a tabela ABCFARMA. Não haverá compensações financeiras antecipadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO

A quantidade de medicamentos a serem adquiridas será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de farmácias credenciadas.

O contratado deverá apresentar relatório mensal em 03 (três) vias sendo que, 01 (uma) será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal, 01(uma) ficará na Secretaria de Saúde e a outra com a empresa.

Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.

A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios alocados na dotação orçamentária do exercício correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do Município:

a) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de execução contratual;
b) Conferir e aprovar a execução contratual;
c) Efetuar o pagamento dos medicamentos adquiridos nos moldes deste edital;
d) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom fornecimento do objeto contratado;
e) Fiscalizar a execução do contrato.

São obrigações das empresas contratadas:

a) Fornecer o medicamento ao paciente diariamente (segunda a sexta-feira) na sede da Contratada, adotando as técnicas adequadas e nos prazos estabelecidos neste Edital;
b) Tratar os servidores e pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
c) Orientar os pacientes quanto à forma e preparos para a administração dos medicamentos;
d) Fornecer os medicamentos na quantidade prescrita no receituário;
e) Entregar imediatamente a medicação aos pacientes, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a sua requisição, exceto para medicamentos que tecnicamente necessitarem de um prazo maior para a sua entrega. Deverão ser entregues diretamente aos pacientes e em prazo mínimo quando for classificado como EMERGÊNCIA;
f) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
g) Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições habilitatórias do momento do credenciamento;
h) Comunicar á Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
i) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 10% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível,
será cobrada judicialmente.

A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da entrega dos medicamentos. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO E DOS CASOS DE RESCISÃO
Dos motivos para o Descredenciamento:
Do Contratante, sem prévio aviso, quando:

a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
b) A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste edital;
c) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

d) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
f) Em razão de caso fortuito ou força maior;
g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
h) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

Pela instituição credenciada:
a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

Aplicam-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores Janara Presendo e Regina Schneider de Oliveira, que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Xanxerê – SC., com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Bom Jesus - SC, 12 de abril de 2021.

MARIZA ANGONESE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

LEDI & NETE FARMA LTDA
CNPJ nº 22.201.978/0001-54
Ligia Maria da Silva Alves
CPF nº 043.348.809-32
Contratada

Janara Presendo
CPF nº 022.114.959-74
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Regina Schneider de Oliveira
CPF nº 023.529.859-00
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato/FMS nº: 8/2021

Contratante: Município de Bom Jesus

Contratado: LEDI & NETE FARMA LTDA
CNPJ/MF nº 22.201.978/0001-54

Finalidade: CREDENCIAMENTO de Estabelecimentos Farmacêuticos, para fornecimento de medicamentos da tabela ABCFarma, com a concessão de descontos, pela Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, durante o exercício de 2021.

Vinculação: Proc. Licitatório/FMS nº 6/2021 - I.L/FMS nº 01/2021

Valor Total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 12 de abril de 2021.

MARIZA ANGONESE
Gestora

Ata nº. 16/2021
PROCESSO n. 21/2021
PREGÃO n.º 10/2021
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e implementos (serviços mecânicos e solda), de acordo com a necessidade
Ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2021, autorizado pelo Processo n° 21/2021, Pregão Presencial n° 10/2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:
1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: BORRACHARIA E MECANICA EM GERAL HAGUS FOR LTDA, CNPJ/MF n° 01.302.846/0001-49, sediada na Rodovia SC 480, KM 76, Centro, no Município de Bom Jesus – SC, representado pelo seu Sócio, Sra. Luci Correaa Leite, portadora do RG nº 2.876.463-3, CPF sob o nº 848.395.389-72, residente e domiciliada na Rua 19 de julho, nº 82, Bairro Alto da Colina, no Município de Bom Jesus/SC, à saber:

0.1. Descrição dos Serviços :

ITEM	QUAN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
01	300	Serviços de mão de obra mecânica e solda de veículos médios (caminhões e ônibus).	109,00	32.700,00
03	2.000	Serviços de mão de obra mecânica e solda de veículos pesados (patrola, retroescavadeira, escavadeira, rolo compactador, etc..).	90,00	180.000,00
04	1.500	Serviços de mão de obra mecânica e solda de implementos (carretos, ensiladeiras, distribuidor calcário, dejetos).	69,00	103.500,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 10/2021.

1.4. O prazo para prestação dos serviços é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após prestação dos serviços, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021/2022.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 10/2021.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 10/2021 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, o Sr. Fabio Adriano Cassol, da Secretaria de Educação, para executar o

acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 01 de abril de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

BORRACHARIA E MECANICA EM
EM GERAL HAGUS FOR LTDA
CNPJ nº 01.302.846/0001-49
Detentor da Ata

Testemunhas:

Michele Nestor S. de Mello
CPF nº 007.748.319-79

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Fabio Adriano Cassol
CPF nº 021.362.759-09
Fiscal do Contrato

Ata nº. 17/2021

PROCESSO n. 21/2021

PREGÃO n.º 10/2021

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e implementos (serviços mecânicos e solda), de acordo com a necessidade.
Ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2021, autorizado pelo Processo n° 21/2021, Pregão Presencial n° 10/2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: TRATORDIESEL LTDA, CNPJ/MF n° 85.205.284/0001-05, sediada na Rua 27 de Fevereiro, nº 295, Bairro Primo Tacca, no Município de Xanxerê – SC, representado pelo seu Sócio, Sr. Irineu Todeschini, portador do RG nº 656.371-6, CPF sob o nº 194.873.719-15, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 408, Centro, no Município de Xanxerê/SC, à saber:

0.2. Descrição dos Serviços :

ITEM	QUAN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
02	500	Serviços de mão de obra mecânica e solda para Trator de Pneu.	77,00	38.500,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 10/2021.

1.4. O prazo para prestação dos serviços é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após prestação dos serviços, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021/2022.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 10/2021.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 10/2021 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, o Sr. Fabio Adriano Cassol, da Secretaria de Educação, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 01 de abril de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

TRATORDIESEL LTDA
CNPJ nº 85.205.284/0001-05
Detentor da Ata

Testemunhas:

Michele Nestor S. de Mello
CPF nº 007.748.319-79

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Fabio Adriano Cassol
CPF nº 021.362.759-09
Fiscal do Contrato

Ata nº. 18/2021

PROCESSO n. 24/2021

PREGÃO n.º 11/2021

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de 2021, autorizado pelo Processo n° 24/2021, Pregão Presencial n° 11/2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ITA RENTAL LTDA, CNPJ/MF n° 03.602.601/0001-62, com sede à Rua 09, nº 543, Apto 201, Centro, Itá – SC, representado pelo seu Sócio, Sr. Diego Paulo Lopes da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº050.574.489-94, residente e domiciliado à Avenida Tancredo Neves, nº 1231, Apto 03, Centro, Itá – SC, Cep: 89.760-000 à saber:

0.1. Descrição dos Serviços:

Item	Quant.	Desc. Do Serviço	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	500	Locação de hora máquina – rolo compactador de solo (mínimo 32 toneladas de compactação) c/ tambor liso e pé de carneiro, tração nos pneus traseiros e no tambor de vibração.	250,00	125.000,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 11/2021.

1.4. A prestação dos serviços se dará conforme o estabelecido no Item 9 do Edital, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após prestação dos serviços, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei

Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021/2022.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 11/2021.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 11/2021 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, o Sr. Maicon Rodrigo Bianchi, da Secretaria de Obras, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 22 de abril de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

ITA RENTAL LTDA
CNPJ nº 03.602.601/0001-62
Detentor da Ata

Testemunhas:

Michele Nestor S. de Mello
CPF nº 007.748.319-79

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Maicon Rodrigo Bianchi
CPF nº 050.299.799-05
Fiscal do Contrato

IV – TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021

Ata de Registro de Preços nº: 1/2021
IV – Termo Aditivo – Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Detentor da Ata: COUSSEAU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ/MF nº 37.001.535/0001-97

Finalidade: Aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes novos, sem reciclagem, recondicionado uso ou de rerrefino, com entrega parcelada, durante o exercício de 2021, de acordo com a necessidade.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 1/2021 - P.P nº 1/2021

Termo aditivo que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Rafael Calza, brasileiro, casado, doravante denominado de ÓRGÃO PARTICIPANTE e de outro lado COUSSEAU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 37.001.535/0001-97, sediada na Rodovia SC 480-B, nº 984, Centro, no município de Bom Jesus – SC, representado pelo Senhor Alex Cousseau, portador do CPF nº 048.457.409-40, RG nº 4.738.373, domiciliado na Rua 27 de Fevereiro, nº 126, Bairro Bortolon, no Município de Xanxerê-SC,, de ora em diante denominado simplesmente de DETENTOR DA ATA, amparados na Lei Federal nº 8.666/93, art. 15, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 70/2018, e objetivando a alteração contratual, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Considerando o aumento do Óleo Lubrificante ARLA 23, comprovado pelo Detentor da Ata por meio de Notas Fiscais de aquisição dos itens, altera-se o valor unitário, conforme tabela:

Item	Unid.	Descrição	R$ Unitário antes do reequilíbrio	% do aumento	R$ Unitário após reequilíbrio
25	LTS	Óleo Lubrificante ARLA 23 – 20 litros	29,00	25,00	36,25

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
Considerando a constante oscilação nos preços dos combustíveis, durante a execução contratual ficará o Contratado obrigado a apresentar quinzenalmente uma cópia da nota fiscal de aquisição dos combustíveis na distribuidora, para fins eventual restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro entre as partes (para mais ou para menos), nos termos do § 5º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato original permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, juntamente com duas testemunhas, em quatro (04) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus – SC, 07 de abril de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

COUSSEAU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ nº 37.001.535/0001-97
Alex Cousseau
CPF nº 048.457.409-40
Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Michele Nestor S. de Mello
CPF nº 007.748.319-79

Beatris Maria Foscheira
CPF nº 949.674.239-49
Fiscal do Contrato

Minuta:

Ata de Registro de Preços nº: 1/2021
– Termo Aditivo – Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Detentor da Ata: COUSSEAU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ/MF nº 37.001.535/0001-97

Finalidade: Aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes novos, sem reciclagem, recondicionado uso ou de rerrefino, com entrega parcelada, durante o exercício de 2021, de acordo com a necessidade.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 1/2021 - P.P nº 1/2021

Foro: Comarca de Xanxerê.

Bom Jesus - SC, 07 de abril de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

I – TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

Ata de Registro de Preços nº: 13/2021
I – Termo Aditivo – Reequilíbrio econômico-financeiro

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Detentor da Ata: RONEI CASSOL 78531551900
CNPJ/MF nº 39.475.096/0001-80,

Finalidade: Aquisição de cesta de alimentos (benefício eventual) de vulnerabilidade temporária, conforme Lei Municipal VSS. nº 006/2014, com entrega parcelada, para atender famílias de baixa renda em situação de risco e vulnerabilidade, buscando proporcionar maior qualidade de vida para as famílias atendidas, durante o exercício de 2021.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 16/2021 - P.P nº 8/2021

Termo aditivo que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Rafael Calza, brasileiro, casado, doravante denominado de ÓRGÃO PARTICIPANTE e de outro lado RONEI CASSOL 78531551900, inscrito no CNPJ nº 39.475.096/0001-80, sediada na Rodovia SC 480, KM77, Apto 01, Centro, no Município de Bom Jesus – SC, representada pelo Senhor Ronei Cassol, portador do CPF nº 785.315.519-00, RG nº 1697430, domiciliado na Rodovia SC 480, KM77, Apto 01, Centro, no Município de Bom Jesus – SC, de ora em diante denominado simplesmente de DETENTOR DA ATA, amparados na Lei Federal nº 8.666/93, art. 15, Decreto Federal nº 7.892/2013, e objetivando a alteração contratual, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Considerando a instabilidade nos preços de dos produtos de cestas básicas que vêm aumentando no mercado atualmente devido ao cenário de enfrentamento à pandemia de coronavírus, influenciando significativamente no setor econômico, constatando-se o aumento dos preços praticados no mercado, comprovado por meio da apresentação de notas fiscais pelo Detentor da Ata, altera-se o valor total, conforme tabela:

Item	UnUnid. Unid	Descrição	R$ Unitário antes do reequilíbrio	% do aumento	R$ Unitário após reequilíbrio
1	Uni	Cesta básica de alimentos contendo: 01 pacote de 05 kg de arroz tipo 01 parabolizado; 01 pacote de 05 kg de farinha de trigo especial tipo 1; 01 pacote de 05 kg de açúcar cristal; 02 pacote de 01 kg de feijão preto tipo 01; 02 pacotes de 01 kg de farinha de fubá/milho fina; 01 pacote de 01 kg macarrão parafuso; 01 de pacote de leite em pó 400 gramas; 01 unidade de 900 ml de óleo de soja (pet); 01 unidade de café solúvel granulado 200 gramas em vidro; 01 pacote de 01 kg de sal refinado; 01 unidade de 400 gr. de mistura doce sabores diversos; 01 unidade de pacote de bolacha 400 gramas;	99,87	10%	109,85

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Com o aumento comprovado do preço dos produtos da cesta básica, o valor total de R$ 99,87 (noventa e nove reais e oitenta e sete centavos) fica aditivado em 10%, correspondente a 9,98 (nove reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R$ 109,85 (cento e nove reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato original permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, juntamente com duas testemunhas, em quatro (04) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, 28 de abril de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

RONEI CASSOL 78531551900
CNPJ nº 39.475.096/0001-80
Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Eluziane Carline Wilcke Calza
CPF nº 069.257.939-79
Fiscal do Contrato

Minuta:

Ata de Registro de Preços nº: 13/2021
I – Termo Aditivo – Reequilíbrio econômico-financeiro

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Detentor da Ata: RONEI CASSOL 78531551900
CNPJ/MF nº 39.475.096/0001-80

Finalidade: Altera-se o valor total da cesta básica

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 16/2021 - P.P nº 8/2021

Foro: Comarca de Xanxerê.

Bom Jesus - SC, 28 de abril de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

II – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2020
Contrato Original nº: 38/2020

II – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: THOMAS THIAGO ROMÁRIO TALASKA
CNPJ/MF nº 32.786.679/0001-82

Finalidade: Contratação de empresa de engenharia para a implantação de rede de distribuição de energia elétrica, de modo a possibilitar a eletrificação de 05 (cinco) quadras com um total de 45 (quarenta e cinco) lotes do "Loteamento Seganfredo", localizado na Rua Virgílio Sabino da Silva, de propriedade do Município de Bom Jesus/SC.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 45/2020 - T.P nº 6/2020

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Considerando que o contrato originário previa a conclusão dos serviços até 31 de dezembro de 2020, o que não ocorreu devido à pandemia do COVID-19, conforme solicitação do primeiro termo aditivo, apresentada pela contratada.
2. Considerando justificativa da contratada, em que motiva o pedido de aditamento em razão de adversidades encontradas na abertura de ruas e terraplanagens no local da prestação dos serviços.
3. Logo, necessária a celebração de termo aditivo de prorrogação de prazo para que seja concluída a obra de implantação de rede de distribuição de energia elétrica, para qual a empresa foi contratada.

Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2020, que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Rafael Calza, brasileiro, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa: THOMAS THIAGO ROMÁRIO TALASKA, pessoa jurídica, com sede a Linha Baliza, Bairro interior, na cidade de Xanxerê. Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 32.786.679/0001-82, neste ato representada pelo Sr. Thomas Thiago Romário Talaska, portador do CPF nº 090.554.969-44 e da Cédula de Identidade n.º 4.384.634, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si as alterações contratuais adiante especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Cláusula Segunda do Contrato Original, mediante considerações iniciais, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 38/2020, passando o mesmo a vigorar para o período 30/04/2021 a 31/07/2021, com possíveis novas prorrogações nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo terá início a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 29 de abril de 2021.

RAFAEL CALZA	THOMAS THIAGO ROMÁRIO TALASKA
Prefeito Municipal	CNPJ nº 32.786.679/0001-82
Contratante	Representante legal
	Thomas Thiago Romário Talaska
	CPF nº 090.554.969-44
	Contratada
Arquimedes Basso Rosane Siqueira	
CPF nº 892.228.229-00	CPF nº 015.656.939-65
Responsável Pela Fiscalização	Responsável Pela Fiscalização
Titular	Substituto

Testemunhas:

Cleci Hochmann Narciso
CPF nº 833.004.819-53

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Minuta:

Contrato Original nº: 38/2020

II – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo

Contratado: THOMAS THIAGO ROMÁRIO TALASKA

CNPJ/MF nº 32.786.679/0001-82

Finalidade: Prorrogação de prazo de vigência do contrato de nº 38/2020, passando o mesmo a vigorar para o período 30/04/2021 a 31/07/2021.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 45/2020 - T.P nº 6/2020.

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 29 de abril de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

II – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2020

Contrato Original nº: 27/2020

II – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: CONSTRUTORA VILLANI LTDA

CNPJ/MF nº 09.196.947/0001-94

Finalidade: Contratação de empresa de engenharia para a realização de obras de pavimentação com pedras irregulares e complementos nas ruas Fermino Siqueira, Pedro Bortoluzzi e Pedro Winkler, no Município de Bom Jesus/SC.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 37/2020 - T.P nº 5/2020

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Considerando que o contrato originário previa a conclusão dos serviços até 31 de dezembro de 2020, o que não ocorreu devido à pandemia do COVID-19, conforme solicitação do primeiro termo aditivo, apresentado pela contratada.
2. Considerando que, de acordo com a justificativa da contratada, houve a redução de funcionários, o que gerou atraso na extração de pedras para a pavimentação.
3. Considerando os contratempos que resultaram no atraso da entrega da obra de pavimentação para a qual a empresa foi contratada, torna-se necessária a celebração de termo aditivo de prorrogação de prazo.

Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2020, que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Rafael Calza, brasileiro, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado CONSTRUTORA VILLANI LTDA, pessoa jurídica, com sede a Rua José Gibrail Rebelato, nº 195, Bairro Chicuta, Barracão Industrial I, na cidade de Galvão, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 09.196.947/0001-94, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. Valdecir Antonio Villani, portador da Cédula de Identidade n.º 1789114 e CPF nº 547.611.079-87, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si as alterações contratuais adiante especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Cláusula Segunda do Contrato Original, mediante considerações iniciais, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 27/2020, passando o mesmo a vigorar para o período 30/04/2021 a 31/07/2021, com possíveis novas prorrogações nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo terá início a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 29 de abril de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA VILLANI LTDA
CNPJ nº 09.196.947/0001-94
Representante legal
Valdecir Antonio Villani
CPF nº 547.611.079-87
Contratada

Sergio Luiz de Jesus
CPF nº 021.973.999-42
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Michele Nestor S. de Mello
CPF nº 007.748.319-79
Responsável pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Cleci Hochmann Narciso
CPF nº 833.004.819-53

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Minuta:

Contrato Original nº: 27/2020

II – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo

Contratado: CONSTRUTORA VILLANI LTDA

CNPJ/MF nº 09.196.947/0001-94

Finalidade: Prorrogação de prazo de vigência do contrato de nº 27/2020, passando o mesmo a vigorar para o período 30/04/2021 a 31/07/2021.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 37/2020 - T.P nº 5/2020

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 29 de abril de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

II – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020

Contrato Original nº: 22/2020

II – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: CONSTRUTORA FIEL EIRELI

CNPJ/MF nº 17.497.061/0001-09

Finalidade: Execução pelo sistema de empreitada global, de obra de pavimentação com pedras poliédricas e complementos na Rua João Tonial, trecho entre a SC 155 e Rua Arlindo Marmentini, com área de 4.206,77 m², no perímetro urbano do Município de Bom Jesus/SC, com julgamento pelo menor preço global, de conformidade com os Projetos, Planilhas, Memoriais Descritivos anexos ao Edital e que se constituem parte dele, em cumprimento ao Contrato de Repasse n.º OGU MDR 885086/2019 – Operação 1065124-64 – Programa Planejamento Urbano, firmado com a Caixa Econômica Federal.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 30/2020 - T.P nº 3/2020

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Considerando que o contrato originário previa a conclusão dos serviços até 31 de dezembro de 2020, o que não ocorreu devido à pandemia do COVID-19, conforme solicitação apresentada pela contratada constante no primeiro termo aditivo e considerando justificativa de atraso nos serviços devido a mau tempo.
2. Considerando o período vivenciado a nível mundial, de enfrentamento do coronavírus (COVID-19), consistindo no isolamento social e paralisação de diversos serviços por determinado período, como as obras públicas.
3. O surgimento da referente pandemia resultou em grandes prejuízos ao setor econômico no país, inclusive gerando atrasos nas entregas de materiais de diversos setores, dentre eles no setor de construção civil. Logo, necessária a celebração de termo aditivo de prorrogação de prazo para que seja concluída a obra de pavimentação para qual a empresa foi contratada.

Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2020, que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Rafael Calza, brasileiro, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado CONSTRUTORA FIEL EIRELI, pessoa jurídica, com sede a Rua São Luiz, nº 3737, Bairro Nova Divineia, na cidade de Pinhalzinho-SC, inscrita no CNPJ sob n.º 17.497.061/0001-09, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Aires Rodrigues, portador da Cédula de Identidade n.º 36.169.950-5 e CPF nº 015.213.259-79, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si as alterações contratuais adiante especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Cláusula Segunda do Contrato Original, mediante considerações iniciais, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 22/2020, passando o mesmo a vigorar para o período 30/04/2021 a 31/07/2021, com possíveis novas prorrogações nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo terá início a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 29 de abril de 2021.

RAFAEL CALZA	CONSTRUTORA FIEL EIRELI
Prefeito Municipal	CNPJ nº 17.497.061/0001-09
Contratante	Representante legal
	Aires Rodrigues
	CPF nº 015.213.259-79
	Contratada
Jaison da Silva	Bruno Narciso
CPF nº 076.718.619-28	CPF nº 066.395.489-41
Responsável Pela Fiscalização	Responsável Pela Fiscalização
Titular	Substituto

Testemunhas:

Cleci Hochmann Narciso	Leandro Luis Mocellin
CPF nº 833.004.819-53	CPF nº 950.502.219-00

Minuta:

Contrato Original nº: 22/2020

II – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: CONSTRUTORA FIEL EIRELI

CNPJ/MF nº 17.497.061/0001-09

Finalidade: Prorrogação de prazo de vigência do contrato de nº 22/2020, passando o mesmo a vigorar para o período 30/04/2021 a 31/07/2021.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 30/2020 - T.P nº 3/2020

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 29 de abril de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

II – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020

Contrato Original nº: 23/2020

II – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: CONSTRUTORA FIEL EIRELI

CNPJ/MF nº 17.497.061/0001-09

Finalidade: Contratação de empresa de engenharia para obra de pavimentação com pedras poliédricas e complementos na Rua João Tonial, trecho entre a Rua Arlindo Marmentini e a estaca 4+8,629m, com área de 1.002 m², no perímetro urbano do Município de Bom Jesus/SC.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 31/2020 - T.P nº 4/2020

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Considerando que o contrato originário previa a conclusão dos serviços até 31 de dezembro de 2020, o que não ocorreu devido à pandemia do COVID-19, conforme solicitação apresentada pela contratada constante no primeiro termo aditivo e considerando justificativa de atraso nos serviços devido a mau tempo.
2. Considerando o período vivenciado a nível mundial, de enfrentamento do coronavírus (COVID-19), consistindo no isolamento social e paralisação de diversos serviços por determinado período, como as obras públicas.
3. O surgimento da referente pandemia resultou em grandes prejuízos ao setor econômico no país, inclusive gerando atrasos nas entregas de materiais de diversos setores, dentre eles no setor de construção civil. Logo, necessária a celebração de termo aditivo de prorrogação de prazo para que seja concluída a obra de pavimentação para qual a empresa foi contratada.

Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2020, que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Rafael Calza, brasileiro, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado CONSTRUTORA FIEL EIRELI, pessoa jurídica, com sede a Rua São Luiz, nº 3737, Bairro Nova Divineia, na cidade de Pinhalzinho-SC, inscrita no CNPJ sob n.º 17.497.061/0001-09, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Aires Rodrigues, portador da Cédula de Identidade n.º 36.169.950-5 e CPF nº 015.213.259-79, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si as alterações contratuais adiante especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Cláusula Segunda do Contrato Original, mediante considerações iniciais, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 23/2020, passando o mesmo a vigorar para o período 30/04/2021 a 31/07/2021, com possíveis novas prorrogações nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo terá início a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 29 de abril de 2021.

RAFAEL CALZA	CONSTRUTORA FIEL EIRELI
Prefeito Municipal	CNPJ nº 17.497.061/0001-09
Contratante	Representante legal
	Aires Rodrigues
	CPF nº 015.213.259-79
	Contratada
Jaison da Silva	Bruno Narciso
CPF nº 076.718.619-28	CPF nº 066.395.489-41
Responsável Pela Fiscalização	Responsável Pela Fiscalização
Titular	Substituto

Testemunhas:

Cleci Hochmann Narciso
CPF nº 833.004.819-53

Leandro Luis Mocellin
CPF nº 950.502.219-00

Minuta:

Contrato Original nº: 23/2020

II – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: CONSTRUTORA FIEL EIRELI

CNPJ/MF nº 17.497.061/0001-09

Finalidade: Prorrogação de prazo de vigência do contrato de nº 23/2020, passando o mesmo a vigorar para o período 30/04/2021 a 31/07/2021.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 31/2020 - T.P nº 4/2020.

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 29 de abril de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

II – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2020

Contrato Original nº: 42/2020

II – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: CONSTRUTORA VILLANI LTDA

CNPJ/MF nº 09.196.947/0001-94

Finalidade: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obra de pavimentação com pedra irregular, drenagem e implantação de sinalização na Rua A, no Município de Bom Jesus/SC.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 51/2020 - T.P nº 9/2020

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Considerando que o contrato originário previa a conclusão dos serviços até 31 de dezembro de 2020, o que não ocorreu devido à pandemia do COVID-19, conforme solicitação do primeiro termo aditivo, apresentado pela contratada.
2. Considerando que, de acordo com a justificativa da contratada, houve a redução de funcionários, o que gerou atraso na extração de pedras para a pavimentação.
3. Considerando os contratempos que resultaram no atraso da entrega da obra de pavimentação para a qual a empresa foi contratada, torna-se necessária a celebração de termo aditivo de prorrogação de prazo.

Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2020, que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Rafael Calza, brasileiro, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado CONSTRUTORA VILLANI LTDA, pessoa jurídica, com sede a Rua José Gibrail Rebelato, nº 195, Bairro Chicuta, Barracão Industrial I, na cidade de Galvão, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 09.196.947/0001-94, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. Valdecir Antonio Villani, portador da Cédula de Identidade n.º 1789114 e CPF nº 547.611.079-87, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si as alterações contratuais adiante especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Cláusula Segunda do Contrato Original, mediante considerações iniciais, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 42/2020, passando o mesmo a vigorar para o período 30/04/2021 a 31/07/2021, com possíveis novas prorrogações nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo terá início a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 29 de abril de 2021.

RAFAEL CALZA Prefeito Municipal Contratante	CONSTRUTORA VILLANI LTDA CNPJ nº 09.196.947/0001-94 Representante legal Valdecir Antonio Villani CPF nº 547.611.079-87 Contratada
Arquimedes Basso CPF nº 892.228.229-00 Responsável Pela Fiscalização Titular	Agenor de Miranda CPF nº 664.739.939-91 Responsável pela Fiscalização Substituto

Testemunhas:

Cleci Hochmann Narciso CPF nº 833.004.819-53	Eduardo João Trevisan CPF nº 041.920.619-10

Minuta:

Contrato Original nº: 42/2020

II – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo

Contratado: CONSTRUTORA VILLANI LTDA

CNPJ/MF nº 09.196.947/0001-94

Finalidade: Prorrogação de prazo de vigência do contrato de nº 42/2020, passando o mesmo a vigorar para o período 30/04/2021 a 31/07/2021.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 51/2020 - T.P nº 9/2020

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 29 de abril de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

III – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020

Contrato Original nº: 21/2020

III – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: CONSTRUTORA FIEL EIRELI

CNPJ/MF nº 17.497.061/0001-09

Finalidade: Construção do Cemitério Municipal, localizado no Loteamento Industrial, situado na Rua Virgílio Sabino da Silva, com área total de 2.313,79m², onde serão executados 105 lotes para jazigos e 30 unidades de gavetas mortuárias, além de áreas de circulação, área verde e outras, no Município de Bom Jesus/SC.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 23/2020 - T.P nº 1/2020

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Considerando que o contrato originário previa a conclusão dos serviços até 31 de dezembro de 2020, o que não ocorreu devido à pandemia do COVID-19, conforme solicitação apresentada pela contratada constante no primeiro termo aditivo e considerando justificativa de atraso nos serviços devido a mau tempo.
2. Considerando o período vivenciado a nível mundial, de enfrentamento do coronavírus (COVID-19), consistindo no isolamento social e paralisação de diversos serviços por determinado período, como as obras públicas.
3. O surgimento da referente pandemia resultou em grandes prejuízos ao setor econômico no país, inclusive gerando atrasos nas entregas de materiais de diversos setores, dentre eles no setor de construção civil. Logo, necessária a celebração de termo aditivo de prorrogação de prazo para que seja concluída a obra de pavimentação para qual a empresa foi contratada.

Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2020, que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Rafael Calza, brasileiro, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado CONSTRUTORA FIEL EIRELI, pessoa jurídica, com sede a Rua São Luiz, nº 3737, Bairro Nova Divineia, na cidade de Pinhalzinho-SC, inscrita no CNPJ sob n.º 17.497.061/0001-09, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Aires Rodrigues, portador da Cédula de Identidade n.º 36.169.950-5 e CPF nº 015.213.259-79, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si as alterações contratuais adiante especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Cláusula Segunda do Contrato Original, mediante considerações iniciais, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 21/2020, passando o mesmo a vigorar para o período 30/04/2021 a 30/06/2021, com possíveis novas prorrogações nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo terá início a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 29 de abril de 2021.

RAFAEL CALZA	CONSTRUTORA FIEL EIRELI
Prefeito Municipal	CNPJ nº 17.497.061/0001-09
Contratante	Representante legal
	Aires Rodrigues
	CPF nº 015.213.259-79
	Contratada
Valdecir Kunz	Vanderlei Adilio dos Santos
CPF nº 004.713.889-04	CPF nº 020.913.379-19
Responsável Pela Fiscalização	Responsável Pela Fiscalização
Titular	Substituto

Testemunhas:

Cleci Hochmann Narciso	Leandro Luis Mocellin
CPF nº 833.004.819-53	CPF nº 950.502.219-00

Minuta:
Contrato Original nº: 21/2020

III – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: CONSTRUTORA FIEL EIRELI
CNPJ/MF nº 17.497.061/0001-09
Finalidade: Prorrogação de prazo de vigência do contrato de nº 21/2020, passando o mesmo a vigorar para o período 30/04/2021 a 30/06/2021.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 23/2020 - T.P nº 1/2020
Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 29 de abril de 2021.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033486

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO DIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 881/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 05 dias do mês de Maio de dois mil e vinte e um (2021), o Município de Bom Jesus do Oeste/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.594.009/0001-30, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima n° 120, Centro, Cidade de Bom Jesus do Oeste - SC, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Airton Antônio Reinehr, inscrito no CPF sob nº 569.504.709-91, doravante denominado CONTRATANTE, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 012/2021 (), consubstanciado na ata de sessão realizada no dia 29 de Abril de dois mil e vinte e um (2021), RESOLVE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para aquisição do produtos constantes no anexo I, da empresa E.M. Informática Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.710.029/0001-67, com sede a Av. Brasilia nº 2910, Centro, Município de Pinhalzinho/SC, neste ato representada pelo Sr. Darci Antônio Schneider, empresário, inscrito no CPF sob o nº 586.054.529-00, doravante denominada FORNECEDORA, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem, RESOLVE registrar os preços para a eventual e parcelada aquisição de Materiais Escolares, de Expediente e de Consumo Diário para atender as demandas dos diversos setores, conforme consta no ANEXO I, o qual passa a fazer parte desta.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto registro de preços para eventual e parcelada aquisição de Materiais Escolares, de Expediente e de Consumo Diário para atender as demandas dos diversos setores, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES
1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
· 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
· 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Airton Antônio Reinehr, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 012/2021.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 012/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 012/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). Os produtos deverão ser entregues em local indicado na ordem de compra.
3) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.
4) Os materiais solicitados deverão ser entregues em até 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO
1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO
1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora conforme ordem cronológica de pagamento, desde que mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº. 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA
1). Os serviços cotados deverão ser de qualidade.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1). Fornece os Materiais, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI – DO FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fica designada para acompanhamento e execução da presente Ata de Registro de Preços a servidora municipal Sra. Adriane Baumbach, inscrita no CPF sob nº 027.115.339-30, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 012/2021 e seus anexos, a propostas da empresa:
· E.M. Informática Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.710.029/0001-67, com sede a Av. Brasilia nº 2910, Centro, Município de Pinhalzinho/SC, neste ato representada pelo Sr. Darci Antônio Schneider, empresário, inscrito no CPF sob o nº 586.054.529-00.
2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federal nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 05 de Maio de 2021.

---	---
Airton Antonio Reinehr	E.M. Informática Ltda EPP
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas

---	---

Sidnei Luiz Walker
Secretário de Administração

Adriane Baumbach
Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Ricardo Luiz Copini - OAB/SC 41.040
Assessoria Jurídica

ANEXO I

RELAÇÃO DE MATERIAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Empresa	Descrição	Quant	Marca	R$ Unit.	R$ Total
8	E.M Informática LTDA EPP.	Pasta polionda lombo 35 mm	30	Acp	3,20	96,00
60	E.M Informática LTDA EPP.	Tesoura grande para corte ondulada (zig zag) profissional, aço inox, área utilizada para corte com no mínimo 9 cm de comprimento, com ponta em liga aço inoxidável, corte super. afiado, cabo termoplástico em formato anatômico de alta resistência (tamanho total mínimo da tesoura cabo e corte de aproximadamente 22 cm	6	Classe	24,30	145,80
Total R$					241,80	

Bom Jesus do Oeste/SC, 05 de Maio de 2021.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

E.M. Informática Ltda EPP
Contratada

Testemunhas

Sidnei Luiz Walker
Secretário de Administração

Adriane Baumbach
Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Ricardo Luiz Copini - OAB/SC 41.040
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033489

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO DIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 881/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 05 dias do mês de Maio de dois mil e vinte e um (2021), o Município de Bom Jesus do Oeste/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.594.009/0001-30, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima n° 120, Centro, Cidade de Bom Jesus do Oeste - SC, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Airton Antônio Reinehr, inscrito no CPF sob nº 569.504.709-91, doravante denominado CONTRATANTE, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 012/2021 (), consubstanciado na ata de sessão realizada no dia 29 de Abril de dois mil e vinte e um (2021), RESOLVE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para aquisição do produtos constantes no anexo I, da empresa Telecopy Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.303.600/0001-80, com sede a Rua 1º de Maio nº 645, Sala 101, Centro, Município de Maravilha/SC, neste ato representada pelo Sr. Luiz Flach, empresário, inscrito no CPF sob o nº 883.832.700-97, doravante denominada FORNECEDORA, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem, RESOLVE registrar os preços para a eventual e parcelada aquisição de Materiais Escolares, de Expediente e de Consumo Diário para atender as demandas dos diversos setores, conforme consta no ANEXO I, o qual passa a fazer parte desta.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto registro de preços para eventual e parcelada aquisição de Materiais Escolares, de Expediente e de Consumo Diário para atender as demandas dos diversos setores, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES
1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
· 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
· 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Airton Antônio Reinehr, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 012/2021.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 012/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 012/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). Os produtos deverão ser entregues em local indicado na ordem de compra.
3) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.
4) Os materiais solicitados deverão ser entregues em até 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO
1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO
1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora conforme ordem cronológica de pagamento, desde que mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº. 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA
1). Os serviços cotados deverão ser de qualidade.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1). Fornece os Materiais, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI – DO FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fica designada para acompanhamento e execução da presente Ata de Registro de Preços a servidora municipal Sra. Adriane Baumbach, inscrita no CPF sob nº 027.115.339-30, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 012/2021 e seus anexos, a propostas da empresa:

· Telecopy Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.303.600/0001-80, com sede a Rua 1º de Maio nº 645, Sala 101, Centro, Município de Maravilha/SC, neste ato representada pelo Sr. Luiz Flach, empresário, inscrito no CPF sob o nº 883.832.700-97.

2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federal nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 05 de Maio de 2021.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Telecopy Equipamentos Ltda
Contratada

Testemunhas

Sidnei Luiz Walker
Secretário de Administração

Adriane Baumbach
Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Ricardo Luiz Copini - OAB/SC 41.040
Assessoria Jurídica

ANEXO I

RELAÇÃO DE MATERIAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Empresa	Descrição	Quant	Marca	R$ Unit	R$ Total
1	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Clips para papeis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti ferrugem, nº. 6/0 caixa com peso liquido 500 gramas	15	Clipnews	7,90	118,50
2	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Clips para papeis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti ferrugem, nº. 8/0 caixa com peso liquido 500 gramas	15	Clipnews	7,98	119,70
4	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Grampos galvanizados 24/8 caixa contendo 5.000 unidades	20	Grampline	9,71	194,20
6	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Arquivo morto papelão oficio ondulado 12,5 cm de largura x 25 cm de altura x 36 cm de comprimento	200	Cn	2,10	420,00
9	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Folhas EVA emborrachada com Gliter, tamanho 40x60 cm, 1,5 a 2,00 mm de espessura, cores escolhidas pela contratante	1.200	EVA Maxx	3,48	4.176,00
11	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Papel micro ondulado c/10 folhas, cores diversas	30	RST	19,13	573,90
13	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Bastão de Cola quente fino 7,5mmx30cm	50	Rendicola	0,35	17,50
23	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Cola branca lavável a base de PVA e agua embalagem que não vasa e não entope, não toxica, sem odor nem exalar vapores tóxicos, deverá ser embalada em recipientes plásticos com tampa removível em embalagem de 110 gramas	800	Pira	1,95	1.560,00

31	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Lápis preto técnico 6B, sextavado, caixa com 12 unidades, de boa qualidade.	10	Leo e Leo	7,40	74,00
33	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Papel Kraft (pardo) marrom impermeável 80 grs 120 cm rolo 25 kg	30	Irani	200,40	6.012,00
34	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Folhas EVA emborrachada placas de 65*50 cm, lavável higiênico textura homogênea, antitóxico, várias cores	2.000	EVAMaxx	1,18	2.360,00
38	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Lápis de cor com 12 cores longo ponta maxx, acompanhado de 2 lápis grafite, 1 apontador e1 borracha, resistente e técnica sekural: fórmula exclusiva e processo especial de fabricação que proporcionam maior resistência a ponta do lápis, pigmentos com alta concentração: cores mais vivas, mais intensas e excelente deposição, madeira 100% reflorestada e de alta qualidade, fácil de apontar, formato triangular que facilita a pega, sortimento de cores selecionadas, facilita o suo e o aprendizado das cores, fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina, atóxico e seguro para uso	800	Faber Castell	9,73	7.784,00
39	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Marca texto diversas cores, ponta chanfrada para traço fino e grosso, em resina termoplástica, ponta de feltro e tinta à base de corantes e solventes caixa com 12 unidades	11	Masterprint	11,45	125,95
43	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Papel contact transparente incolor rolo de 25 mt x 45 cm de largura	40	Inpri	47,20	1.888,00
45	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Papel dupla face 50cmx70cm cores diversas	2.000	RST	0,60	1.200,00
55	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Clips para papeis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti ferrugem, nº. 1/0 caixa com peso liquido 500 gramas	15	Clipnews	8,00	120,00
56	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Canetas hidrográficas regular 12 cores, com ponta porosa própria para desenho e pintura com as cores(amarelo, laranja, vermelho, rosa púrpura, rosa claro azul, azul cobalto, verde e claro, marrons , marrom claro e preto) características dimensões aproximadas de 9 mm de diâmetro e 142 mm de comprimento, tinta lavável na maioria dos tecidos utilizados em uniformes, totalmente atóxica, fidelidade da cor do corpo com a cor da tinta, pavio com aproximadamente 1 ml de tinta atóxica a base de agua pro hidrografia, pavio de acetato de celulose medindo aproximadamente 70 mm (comprimento) e 5,6 mm de diâmetro, ponta de poliéster com formato ogiva de 2 mm de diâmetro ponta média e macia	600	Leo e Leo	3,45	2.070,00
61	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Tinta guache pote com 250 gramas não toxica solúvel em agua, cores misisveis entre si, composição resina, agua, pigmentos cargas e conservantes, produto certificado pelo INMETRO, cores diversas a pedido da contratante	350	Pira	3,44	1.204,00
63	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Clips para papeis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti ferrugem, nº. 2/0 caixa com peso liquido 500 gramas	10	Clipnews	8,40	84,00
64	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Grampeador de metal para até 16 folhas	10	Masterprint	5,86	58,60
66	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Cola branca lavável a base de PVA e agua, embalagem que não vasa e não entope, não tóxica, sem odor nem exalar vapores tóxicos, deverá ser embalada em recipientes plásticos com tampa removível em embalagem de 1 kg	60	Pira	6,95	417,00
67	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Cartolina gramatura 180 gr, 500 mm x 600 mm em pacotes de 100 unidades nas cores branca verde amarela azul rosa marrom e vermelha ficando a critério do município a escolha das cores desejadas	100	São Joao	45,90	4.590,00
74	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Papel contact estampas infantis(estampado) rolo de 25 mt x 45 cm de largura (a escolha da estampa será feita pela secretaria)	40	KAZ	99,54	3.981,60
77	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Espetinho de madeira grande 3,5mm x 250 mm com 100 unidades	40	Gaboardi	3,49	139,60
78	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Espetinho de madeira pequeno 20cm pacote com 100 unidades	40	Gaboardi	2,29	91,60
Total R$					39.380,15	

Bom Jesus do Oeste/SC, 05 de Maio de 2021.

---------- ----------

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Telecopy Equipamentos Ltda
Contratada

Testemunhas

Sidnei Luiz Walker
Secretário de Administração

Adriane Baumbach
Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Ricardo Luiz Copini - OAB/SC 41.040
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033491

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO DIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 881/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 05 dias do mês de Maio de dois mil e vinte e um (2021), o Município de Bom Jesus do Oeste/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.594.009/0001-30, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima n° 120, Centro, Cidade de Bom Jesus do Oeste - SC, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Airton Antônio Reinehr, inscrito no CPF sob nº 569.504.709-91, doravante denominado CONTRATANTE, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 012/2021 (), consubstanciado na ata de sessão realizada no dia 29 de Abril de dois mil e vinte e um (2021), RESOLVE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para aquisição do produtos constantes no anexo I, da empresa Ineide Kerkhoff Schwartz ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.228.073/0001-02, com sede a Av. Nossa Senhora de Fátima nº 273, Centro, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, neste ato representada pela Sra. Ineide Kerkhoff Schwartz, empresária, inscrita no CPF sob o nº 028.867.709-90, doravante denominada FORNECEDORA, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem, RESOLVE registrar os preços para a eventual e parcelada aquisição de Materiais Escolares, de Expediente e de Consumo Diário para atender as demandas dos diversos setores, conforme consta no ANEXO I, o qual passa a fazer parte desta.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto registro de preços para eventual e parcelada aquisição de Materiais Escolares, de Expediente e de Consumo Diário para atender as demandas dos diversos setores, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES
1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
· 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
· 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Airton Antônio Reinehr, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 012/2021.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 012/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 012/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). Os produtos deverão ser entregues em local indicado na ordem de compra.
3) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.
4) Os materiais solicitados deverão ser entregues em até 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO
1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO
1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora conforme ordem cronológica de pagamento, desde que mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº. 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA
1). Os serviços cotados deverão ser de qualidade.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1). Fornece os Materiais, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI – DO FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fica designada para acompanhamento e execução da presente Ata de Registro de Preços a servidora municipal Sra. Adriane Baumbach, inscrita no CPF sob nº 027.115.339-30, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 012/2021 e seus anexos, a propostas da empresa:
· Ineide Kerkhoff Schwartz ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.228.073/0001-02, com sede a Av. Nossa Senhora de Fátima nº 273, Centro, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, neste ato representada pela Sra. Ineide Kerkhoff Schwartz, empresária, inscrita no CPF sob o nº 028.867.709-90.

2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federal nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 05 de Maio de 2021.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Ineide Kerkhoff Schwartz ME
Contratada

Testemunhas

Sidnei Luiz Walker
Secretário de Administração

Adriane Baumbach
Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Ricardo Luiz Copini - OAB/SC 41.040
Assessoria Jurídica

ANEXO I

RELAÇÃO DE MATERIAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Empresa	Descrição	Quant	Marca	R$ Unit	R$ Total
12	Ineide Kerkhoff - MEI	Gliter Puro, com 12 unidades de 03 gramas cada, em cores diversas	15	Make	6,00	90,00
Total R$					90,00	

Bom Jesus do Oeste/SC, 05 de Maio de 2021.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Ineide Kerkhoff Schwartz ME
Contratada

Testemunhas

Sidnei Luiz Walker
Secretário de Administração

Adriane Baumbach
Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Ricardo Luiz Copini - OAB/SC 41.040
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033493

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO DIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 881/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 05 dias do mês de Maio de dois mil e vinte e um (2021), o Município de Bom Jesus do Oeste/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.594.009/0001-30, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima n° 120, Centro, Cidade de Bom Jesus do Oeste - SC, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Airton Antônio Reinehr, inscrito no CPF sob nº 569.504.709-91, doravante denominado CONTRATANTE, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 012/2021 (), consubstanciado na ata de sessão realizada no dia 29 de Abril de dois mil e vinte e um (2021), RESOLVE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para aquisição do produtos constantes no anexo I, da empresa JP Equipamentos Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.772.057/0001-50, com sede a Rua do Bosque nº 191, Bairro Jardim, Município de Cunha Porã/SC, neste ato representada pelo Sr. Jackson Neimar Pedrassani, empresário, inscrito no CPF sob o nº 041.562.419-39, doravante denominada FORNECEDORA, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem, RESOLVE registrar os preços para a eventual e parcelada aquisição de Materiais Escolares, de Expediente e de Consumo Diário para atender as demandas dos diversos setores, conforme consta no ANEXO I, o qual passa a fazer parte desta.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto registro de preços para eventual e parcelada aquisição de Materiais Escolares, de Expediente e de Consumo Diário para atender as demandas dos diversos setores, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES
1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
· 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
· 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Airton Antônio Reinehr, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 012/2021.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 012/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 012/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). Os produtos deverão ser entregues em local indicado na ordem de compra.
3) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.
4) Os materiais solicitados deverão ser entregues em até 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO
1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO
1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora conforme ordem cronológica de pagamento, desde que mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº. 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente

com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA
1). Os serviços cotados deverão ser de qualidade.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1). Fornece os Materiais, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI – DO FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fica designada para acompanhamento e execução da presente Ata de Registro de Preços a servidora municipal Sra. Adriane Baumbach, inscrita no CPF sob nº 027.115.339-30, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 012/2021 e seus anexos, a propostas da empresa:

· JP Equipamentos Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.772.057/0001-50, com sede a Rua do Bosque nº 191, Bairro Jardim, Município de Cunha Porã/SC, neste ato representada pelo Sr. Jackson Neimar Pedrassani, empresário, inscrito no CPF sob o nº 041.562.419-39.

2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federal nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 05 de Maio de 2021.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

JP Equipamentos Ltda ME
Contratada

Testemunhas

Sidnei Luiz Walker
Secretário de Administração

Adriane Baumbach
Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Ricardo Luiz Copini - OAB/SC 41.040
Assessoria Jurídica

ANEXO I

RELAÇÃO DE MATERIAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Empresa	Descrição	Quant	Marca	R$ Unit	R$ Total
3	JP Equipamentos LTDA ME	Grampos galvanizados 26/6, contendo 5000 grampos cada caixa	20	Grampline	3,79	75,80
14	JP Equipamentos LTDA ME	Caderno grande 01 matéria em espiral de 96 folhas nas dimensões de 200mmx275mm em capa dura	1.600	Credeal	3,90	6.240,00
15	JP Equipamentos LTDA ME	Caderno Linguagem brochura 48 folhas, capa dura, formato de 142 mmx203mm, nas cores vermelho, amarelo, azul e verde	1.600	Credeal	1,98	3.168,00
16	JP Equipamentos LTDA ME	Caderno desenho grande com espiral capa dura 48 folhas, tamanho 297mmx210 mm	1.400	Credeal	3,99	5.586,00
20	JP Equipamentos LTDA ME	Bobina papel colorido/estampado 60 cm de largura	20	São João	42,90	858,00
21	JP Equipamentos LTDA ME	Caderno grande 200mm*275mm em espiral capa dura 200 folhas	400	Credeal	6,90	2.760,00
24	JP Equipamentos LTDA ME	Cola colorida com 06 cores de 25 gramas cada, alto relevo e não toxica	50	Splash	5,18	259,00
27	JP Equipamentos LTDA ME	Estilete grande 29 BP lamina larga	50	Grampline	0,92	46,00

32	JP Equipamentos LTDA ME	Cola Cascorez extra- trata-se de um adesivo vinilico disperso em água, (a base de PVA, porcelana fria), de cor branca, odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento. O adesivo CASCOREZ EXTRA vem pronto para uso, não devendo ser diluído em água no momento da aplicação. Pode ser aplicado em madeiras, laminados plásticos, papel, papelão, tecidos e materiais porosos em geral. Apresentação em potes de 01 litro (1000 ml).	8	Cascorez	20,60	164,80
36	JP Equipamentos LTDA ME	Giz de cera curto 12 cores redondo: gizão de cera formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos, com resistência suficiente para suportar a pressão normal com peso mínimo de 68 gramas. o produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura, diâmetro mínimo de 11 mm, comprimento mínimo de 55 mm, deve estar de acordo com a NBR 15236, segurança do material escolar e certificação do INMETRO	240	Acrilex	3,19	765,60
52	JP Equipamentos LTDA ME	Marcador para quadro branco V board, máster recarga em cartucho WBMA- VBM-M, média, pontas redondas, nas cores preta azul vermelha e verde caixa com 12 unidades	50	Pilot	94,45	4.722,50
53	JP Equipamentos LTDA ME	Cartucho de reposição para pincel de quadro branco board máster, contendo 5,5 ml de tinta na cor azul preta vermelha ou verde com selo do INMETRO, caixa com 12 unidades	10	Pilot	37,75	377,50
57	JP Equipamentos LTDA ME	Régua de acrílico 30 cm	500	Waleu	0,69	345,00
58	JP Equipamentos LTDA ME	Papel cartão vergê tamanho 48/66, espessura 0,25 mm, cores diversas, pacotes com 50 folhas, papel especial ideal para convite, cartões, currículos e certificados, apresentações e muito mais	80	Off Paper	10,95	876,00
70	JP Equipamentos LTDA ME	Pilha palito AAA	200	Elgin	0,82	164,00
72	JP Equipamentos LTDA ME	Envelope com dimensões mínimas 185mmx248mm	1.500	Foroni	0,15	225,00
Total R$					26.633,20	

Bom Jesus do Oeste/SC, 05 de Maio de 2021.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

JP Equipamentos Ltda ME
Contratada

Testemunhas

Sidnei Luiz Walker
Secretário de Administração

Adriane Baumbach
Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Ricardo Luiz Copini - OAB/SC 41.040
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033494

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO DIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 881/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 05 dias do mês de Maio de dois mil e vinte e um (2021), o Município de Bom Jesus do Oeste/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.594.009/0001-30, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima n° 120, Centro, Cidade de Bom Jesus do Oeste - SC, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Airton Antônio Reinehr, inscrito no CPF sob nº 569.504.709-91, doravante denominado CONTRATANTE, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 012/2021 (), consubstanciado na ata de sessão realizada no dia 29 de Abril de dois mil e vinte e um (2021), RESOLVE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para aquisição do produtos constantes no anexo I, da empresa Pegasus Atacadista Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.797.430/0001-90, com sede a Rua Saad Antonio Sarquis nº 123-D, Bairro Palmital, Município de Chapecó/SC, neste ato representada pela Sra. Leani Willms, Sócia Administradora, inscrita no CPF sob o nº 817.741.419-49, doravante denominada FORNECEDORA, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem, RESOLVE registrar

os preços para a eventual e parcelada aquisição de Materiais Escolares, de Expediente e de Consumo Diário para atender as demandas dos diversos setores, conforme consta no ANEXO I, o qual passa a fazer parte desta.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto registro de preços para eventual e parcelada aquisição de Materiais Escolares, de Expediente e de Consumo Diário para atender as demandas dos diversos setores, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES
1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
· 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
· 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Airton Antônio Reinehr, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 012/2021.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 012/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 012/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). Os produtos deverão ser entregues em local indicado na ordem de compra.
3) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.
4) Os materiais solicitados deverão ser entregues em até 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO
1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO
1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora conforme ordem cronológica de pagamento, desde que mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº. 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA
1). Os serviços cotados deverão ser de qualidade.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1). Fornece os Materiais, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI – DO FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fica designada para acompanhamento e execução da presente Ata de Registro de Preços a servidora municipal Sra. Adriane Baumbach, inscrita no CPF sob nº 027.115.339-30, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 012/2021 e seus anexos, a propostas da empresa:

· Pegasus Atacadista Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.797.430/0001-90, com sede a Rua Saad Antonio Sarquis nº 123-D, Bairro Palmital, Município de Chapecó/SC, neste ato representada pela Sra. Leani Willms, Sócia Administradora, inscrita no CPF sob o nº 817.741.419-49.

2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federal nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 05 de Maio de 2021.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Pegasus Atacadista Ltda
Contratada

Testemunhas

Sidnei Luiz Walker
Secretário de Administração

Adriane Baumbach
Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Ricardo Luiz Copini - OAB/SC 41.040
Assessoria Jurídica

ANEXO I

RELAÇÃO DE MATERIAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Empresa	Descrição	Quant	Marca	R$ Unit.	R$ Total
17	Pegasus Atacadista LTDA ME	Calculadora de mesa 12 dígitos com visor LCD	5	BRW	13,90	69,50
18	Pegasus Atacadista LTDA ME	Caneta esferográfica, azul, ponta fina, caixa com 50 unidades, constituída de polipropileno, latão com esfera de tungstênio, material transparente e com orifício lateral, com corpo hexagonal e tampa ventilada	50	BIC	21,50	1.075,00

22	Pegasus Atacadista LTDA ME	Grampeador médio em metal, fabricado em chapa de aço, pintura epóxi(liquida) apoio em base em polietileno e coberto em resina termoplástica, dimensões: 10,5x5,2x3,2 cm, base de fechamento de grampo em duas posições (grampo fechado e grampo aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, capacidade de grampear até 25 folhas	15	Classe	10,30	154,50
25	Pegasus Atacadista LTDA ME	Cola colorida com Gliter, 23gr cada tubo em embalagem com 6 cores, não tóxica, a embalagem deve apresentar bico aplicador e tampa removível, solução em agua, composição resina de P.V.A	30	Injex	6,19	185,70
28	Pegasus Atacadista LTDA ME	Papel A4, em cores, medindo 210 mx297mm, pacote com 100 folhas, embalagem especial contra umidade	100	Ceninha	4,75	475,00
29	Pegasus Atacadista LTDA ME	Envelope com dimensões mínimas 229mmx324mm	1.500	Foroni	0,20	300,00
30	Pegasus Atacadista LTDA ME	Caneta Gliter/alisamento de escrever papel/gel caneta de tinta caixa com 12 unidades coloridas	120	Colorgel	25,00	3.000,00
37	Pegasus Atacadista LTDA ME	Giz de Cera com 12 unidades	200	Acrilex	1,78	356,00
49	Pegasus Atacadista LTDA ME	Caneta marcador permanente ponta de feltro caixa com 12 unid. nas cores vermelho preto azul e verde	45	BRW	16,30	733,50
50	Pegasus Atacadista LTDA ME	Fita adesiva papel Kraft 48 mmx50m com boa fixação em paredes	100	Nastro	12,30	1.230,00
54	Pegasus Atacadista LTDA ME	Balão (bexiga)de látex inflável nº. 7 colorido com formato arredondado 20 cm, cores vibrantes, brilhos intenso, não solta tinta, pacote com 50 unidades, produto biodegradável, com certificado do INMETRO	100	JOY	4,95	495,00
59	Pegasus Atacadista LTDA ME	Tesoura escolar pequena com laminado aço inox cabo em polipropileno medida mínima 13 cm, com ponta arredondada, sem ponta corte ondulado grande	1.200	Gatte	1,58	1.896,00
62	Pegasus Atacadista LTDA ME	Apontador retangular de ferro	100	Onda	0,70	70,00
65	Pegasus Atacadista LTDA ME	Borracha composta de látex, macia nº 20, tamanho de 3cm x 4cm x 1 cm espessura, na cor branca, no corpo da borracha deve conter a marca da borracha,	1.000	ZAP	0,36	360,00
71	Pegasus Atacadista LTDA ME	Cola em bastão atóxico com no mínimo 21 gramas	60	Onda	1,25	75,00
73	Pegasus Atacadista LTDA ME	Papel crepom 2 mt x 48 cm pacote com 10 unidades cores diversas	200	Artfloc	7,10	1.420,00
75	Pegasus Atacadista LTDA ME	Lápis de escrever grafite nº. 2 preto, corpo sextavado sem borracha, máxima resistência e maciez, de excelente qualidade para uso geral, mina resistente (dureza carga 4 B) escrita macia e traço escuro com excelente apagabilidade, caixa com 72 unidades	20	Onda	22,50	450,00
76	Pegasus Atacadista LTDA ME	Envelope com dimensões mínimas 310 mm x 410mm	650	Foroni	0,35	227,50
Total R$					12.572,70	

Bom Jesus do Oeste/SC, 05 de Maio de 2021.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Pegasus Atacadista Ltda
Contratada

Testemunhas

Sidnei Luiz Walker
Secretário de Administração

Adriane Baumbach
Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Ricardo Luiz Copini - OAB/SC 41.040
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033496

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO DIÁRIO

PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 881/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 05 dias do mês de Maio de dois mil e vinte e um (2021), o Município de Bom Jesus do Oeste/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.594.009/0001-30, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima n° 120, Centro, Cidade de Bom Jesus do Oeste - SC, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Airton Antônio Reinehr, inscrito no CPF sob nº 569.504.709-91, doravante denominado CONTRATANTE, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 012/2021 (), consubstanciado na ata de sessão realizada no dia 29 de Abril de dois mil e vinte e um (2021), RESOLVE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para aquisição do produtos constantes no anexo I, da empresa Pegasus Atacadista Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.797.430/0001-90, com sede a Rua Saad Antonio Sarquis nº 123-D, Bairro Palmital, Município de Chapecó/SC, neste ato representada pela Sra. Leani Willms, Sócia Administradora, inscrita no CPF sob o nº 817.741.419-49, doravante denominada FORNECEDORA, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem, RESOLVE registrar os preços para a eventual e parcelada aquisição de Materiais Escolares, de Expediente e de Consumo Diário para atender as demandas dos diversos setores, conforme consta no ANEXO I, o qual passa a fazer parte desta.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto registro de preços para eventual e parcelada aquisição de Materiais Escolares, de Expediente e de Consumo Diário para atender as demandas dos diversos setores, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES
1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
· 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
· 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Airton Antônio Reinehr, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 012/2021.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 012/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 012/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). Os produtos deverão ser entregues em local indicado na ordem de compra.
3) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.
4) Os materiais solicitados deverão ser entregues em até 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO
1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO
1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora conforme ordem cronológica de pagamento, desde que mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº. 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA
1). Os serviços cotados deverão ser de qualidade.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1). Fornece os Materiais, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI – DO FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fica designada para acompanhamento e execução da presente Ata de Registro de Preços a servidora municipal Sra. Adriane Baumbach, inscrita no CPF sob nº 027.115.339-30, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 012/2021 e seus anexos, a propostas da empresa:

· Pegasus Atacadista Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.797.430/0001-90, com sede a Rua Saad Antonio Sarquis nº 123-D, Bairro Palmital, Município de Chapecó/SC, neste ato representada pela Sra. Leani Willms, Sócia Administradora, inscrita no CPF sob o nº 817.741.419-49.

2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federal nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 05 de Maio de 2021.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Pegasus Atacadista Ltda
Contratada

Testemunhas

Sidnei Luiz Walker
Secretário de Administração

Adriane Baumbach
Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Ricardo Luiz Copini - OAB/SC 41.040
Assessoria Jurídica

ANEXO I

RELAÇÃO DE MATERIAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Empresa	Descrição	Quant	Marca	R$ Unit.	R$ Total
17	Pegasus Atacadista LTDA ME	Calculadora de mesa 12 dígitos com visor LCD	5	BRW	13,90	69,50
18	Pegasus Atacadista LTDA ME	Caneta esferográfica, azul, ponta fina, caixa com 50 unidades, constituída de polipropileno, latão com esfera de tungstênio, material transparente e com orifício lateral, com corpo hexagonal e tampa ventilada	50	BIC	21,50	1.075,00
22	Pegasus Atacadista LTDA ME	Grampeador médio em metal, fabricado em chapa de aço, pintura epóxi(liquida) apoio em base em polietileno e coberto em resina termoplástica, dimensões: 10,5x5,2x3,2 cm, base de fechamento de grampo em duas posições (grampo fechado e grampo aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, capacidade de grampear até 25 folhas	15	Classe	10,30	154,50
25	Pegasus Atacadista LTDA ME	Cola colorida com Gliter, 23gr cada tubo em embalagem com 6 cores, não tóxica, a embalagem deve apresentar bico aplicador e tampa removível, solução em agua, composição resina de P.V.A	30	Injex	6,19	185,70
28	Pegasus Atacadista LTDA ME	Papel A4, em cores, medindo 210 mx297mm, pacote com 100 folhas, embalagem especial contra umidade	100	Ceninha	4,75	475,00
29	Pegasus Atacadista LTDA ME	Envelope com dimensões mínimas 229mmx324mm	1.500	Foroni	0,20	300,00
30	Pegasus Atacadista LTDA ME	Caneta Gliter/alisamento de escrever papel/gel caneta de tinta caixa com 12 unidades coloridas	120	Colorgel	25,00	3.000,00
37	Pegasus Atacadista LTDA ME	Giz de Cera com 12 unidades	200	Acrilex	1,78	356,00
49	Pegasus Atacadista LTDA ME	Caneta marcador permanente ponta de feltro caixa com 12 unid. nas cores vermelho preto azul e verde	45	BRW	16,30	733,50
50	Pegasus Atacadista LTDA ME	Fita adesiva papel Kraft 48 mmx50m com boa fixação em paredes	100	Nastro	12,30	1.230,00
54	Pegasus Atacadista LTDA ME	Balão (bexiga)de látex inflável nº. 7 colorido com formato arredondado 20 cm, cores vibrantes, brilhos intenso, não solta tinta, pacote com 50 unidades, produto biodegradável, com certificado do INMETRO	100	JOY	4,95	495,00
59	Pegasus Atacadista LTDA ME	Tesoura escolar pequena com laminado aço inox cabo em polipropileno medida mínima 13 cm, com ponta arredondada, sem ponta corte ondulado grande	1.200	Gatte	1,58	1.896,00
62	Pegasus Atacadista LTDA ME	Apontador retangular de ferro	100	Onda	0,70	70,00
65	Pegasus Atacadista LTDA ME	Borracha composta de látex, macia nº 20, tamanho de 3cm x 4cm x 1 cm espessura, na cor branca, no corpo da borracha deve conter a marca da borracha,	1.000	ZAP	0,36	360,00
71	Pegasus Atacadista LTDA ME	Cola em bastão atóxico com no mínimo 21 gramas	60	Onda	1,25	75,00
73	Pegasus Atacadista LTDA ME	Papel crepom 2 mt x 48 cm pacote com 10 unidades cores diversas	200	Artfloc	7,10	1.420,00
75	Pegasus Atacadista LTDA ME	Lápis de escrever grafite nº. 2 preto, corpo sextavado sem borracha, máxima resistência e maciez, de excelente qualidade para uso geral, mina resistente (dureza carga 4 B) escrita macia e traço escuro com excelente apagabilidade, caixa com 72 unidades	20	Onda	22,50	450,00
76	Pegasus Atacadista LTDA ME	Envelope com dimensões mínimas 310 mm x 410mm	650	Foroni	0,35	227,50
Total R$					12.572,70	

Bom Jesus do Oeste/SC, 05 de Maio de 2021.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Pegasus Atacadista Ltda
Contratada

Testemunhas

Sidnei Luiz Walker
Secretário de Administração

Adriane Baumbach
Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Ricardo Luiz Copini - OAB/SC 41.040
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033498

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO DIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 881/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 05 dias do mês de Maio de dois mil e vinte e um (2021), o Município de Bom Jesus do Oeste/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.594.009/0001-30, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima n° 120, Centro, Cidade de Bom Jesus do Oeste - SC, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Airton Antônio Reinehr, inscrito no CPF sob nº 569.504.709-91, doravante denominado CONTRATANTE, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 012/2021 (), consubstanciado na ata de sessão realizada no dia 29 de Abril de dois mil e vinte e um (2021), RESOLVE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para aquisição do produtos constantes no anexo I, da empresa Belinki & Souza Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.831.603/0001-47, com sede a Rua Tenente Camargo nº 1015, Bairro Presidente Kennedy, Município de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. Paulo Rodrigo de Souza, inscrito no CPF sob o nº 040.508.269-09, doravante denominada FORNECEDORA, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem, RESOLVE registrar os preços para a eventual e parcelada aquisição de Materiais Escolares, de Expediente e de Consumo Diário para atender as demandas dos diversos setores, conforme consta no ANEXO I, o qual passa a fazer parte desta.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto registro de preços para eventual e parcelada aquisição de Materiais Escolares, de Expediente e de Consumo Diário para atender as demandas dos diversos setores, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES
1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
· 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
· 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Airton Antônio Reinehr, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 012/2021.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão

Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 012/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 012/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). Os produtos deverão ser entregues em local indicado na ordem de compra.
3) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.
4) Os materiais solicitados deverão ser entregues em até 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO
1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO
1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora conforme ordem cronológica de pagamento, desde que mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº. 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA
1). Os serviços cotados deverão ser de qualidade.
CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1). Fornece os Materiais, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA XI – DO FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fica designada para acompanhamento e execução da presente Ata de Registro de Preços a servidora municipal Sra. Adriane Baumbach, inscrita no CPF sob nº 027.115.339-30, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 012/2021 e seus anexos, a propostas da empresa:

Belinki & Souza Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.831.603/0001-47, com sede a Rua Tenente Camargo nº 1015, Bairro Presidente Kennedy, Município de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. Paulo Rodrigo de Souza, inscrito no CPF sob o nº 040.508.269-09.

2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federal nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 05 de Maio de 2021.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Belinki & Souza Ltda
Contratada

Testemunhas

Sidnei Luiz Walker
Secretário de Administração

Adriane Baumbach
Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Ricardo Luiz Copini - OAB/SC 41.040
Assessoria Jurídica

ANEXO I

RELAÇÃO DE MATERIAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Empresa	Descrição	Quant	Marca	R$ Unit	R$ Total
5	Belenki & Souza LTDA ME	Pasta suspensa Kraft 170gr, com haste de plástico	600	Frama	1,40	840,00
7	Belenki & Souza LTDA ME	Pasta escolar plástica, ofício fina diversas cores com elástico sem lombo	300	DAC	1,64	492,00
10	Belenki & Souza LTDA ME	Pistola grande profissional (cola quente) uso para colagem de papel, papelão, madeira cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decoração. Bivol t(127/220 volts, com potência de 80 W. O aplicador utiliza cola quente grossa de resina plástica, e possui gatilho avançado para fluxo continuo de cola. Produto de acordo com padrão brasileiro. (Botão liga e desliga)	5	Classe	82,00	410,00
19	Belenki & Souza LTDA ME	Livro ata capa preta sem margem com 100 folhas	10	SD	5,80	58,00
41	Belenki & Souza LTDA ME	Massa de modelar soft em cores variadas potes com 150 gramas, com 06 potes cada pacote	200	Acrilex	24,90	4.980,00
42	Belenki & Souza LTDA ME	Papel pardo (Kraft) estreito 60 cm de largura bobina com no mínimo 10 kg	40	BS	75,00	3.000,00
44	Belenki & Souza LTDA ME	Papel dobradura espelhado, encerado nas medidas 48 cmx66cm	300	VMP	0,40	120,00
46	Belenki & Souza LTDA ME	Papel duplex cores diversas nas dimensões 66cmx48cm	3.000	VMP		2.100,00
47	Belenki & Souza LTDA ME	Papel laminado 48cmx 60 cm folha diversas cores	500	VMP	1,00	500,00
48	Belenki & Souza LTDA ME	Percevejo latonado caixa c/ 100 unidades	20	BRW	1,89	37,80
51	Belenki & Souza LTDA ME	Perfurador grande de papel no mínimo 100 folhas, com dimensões aproximadas de 115x240x260mm, abertura aproximada de 13 mm, capacidade de perfuração mínima 100 folhas, distância entre furos de 80 mm, distância de margem de 8mm, peso aproximado 3,2 kg, base e cabo em ferro fundido, reservatório para papel em plástico pino em aço trefilado, temperado e zincado, separadores transparentes	4	KVA	109,00	436,00
79	Belenki & Souza LTDA ME	Palito de picolé com 100 und	45	Natural	2,40	108,00
Total R$					13.081,80	

Bom Jesus do Oeste/SC, 05 de Maio de 2021.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Belinki & Souza Ltda
Contratada

Testemunhas

Sidnei Luiz Walker
Secretário de Administração

Adriane Baumbach
Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Ricardo Luiz Copini - OAB/SC 41.040
Assessoria Jurídica

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2021

Publicação Nº 3032614

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021 QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima,120, na cidade de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 01.594.009/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Srº. Airton Antonio Reinehr, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem, 385, Centro, município de Bom Jesus do Oeste, inscrito no CPF sob nº. 569.504.709-91, e do RG sob nº. 1.835.845, doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado a empresa Gilvano Antonio Gonçalves ME inscrita no CNPJ nº. 12.755.072/0001-28, estabelecida na Linha 51, Zona Rural, no município de Maravilha/SC, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu Administrador Srº. Gilvano Antonio Gonçalves, residente e domiciliado na Rua São José, nº. 288, Bairro União, Município de Maravilha/SC, inscrito no CPF nº. 036.351.899-10 e RG nº. 426.992-3 doravante denominada de CONTRATADA;
Firmam este contrato administrativo com amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93 complementada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e alterações posteriores e no Processo Licitatório nº. 448/2020, para a execução do objeto descrito no Edital de Tomada de Preços nº. 003/2020, nos termos ali fixados e nas condições fixadas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato consiste na Execução, pela CONTRATADA, das obras e serviços de engenharia para execução de Obra de Pavilhão Industrial com área de 375 m² na área industrial junto a SC 160 no Município de Bom Jesus do Oeste, nos termos do projeto técnico, memorial descritivo e nos anexos que integram o processo de licitação e o presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE PRAZO DE ENTREGA:
Fica aditado o valor de R$ 704,70 (setecentos e quatro reais e setenta centavos) pela adição de itens conforme termo de aditivo assinado pelo Engenheira Civil responsável pela fiscalização da obra.
Fica suprimido o valor de R$ 308,07 (trezentos e oito reais e sete centavos) pela supressão de itens conforme termo de aditivo assinado pelo Engenheira Civil responsável pela fiscalização da obra
Passando o valor do novo contrato para R$ 198.799,66 (cento e noventa e oito mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).
CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº. 053/2020 de 13 de maio de 2020, ora aditado.
E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 05 de maio de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
PREFEITO MUNICIPAL

GILVANO ANTONIO GONÇALVES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

SIDNEI LUIZ WALKER
CPF: 035.258.379-76

JOSE ROBERTO MORANDINI
CPF: 042.342.379-73

RICARDO LUIZ COPINI
ASSESSOR JURIDICO
OAB 41.040/SC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 68-2021

Publicação Nº 3032615

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 68/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 54/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima,120, na cidade de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 01.594.009/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Srº. Airton Antonio Reinehr, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem, 385, Centro, município de Bom Jesus do Oeste, inscrito no CPF sob nº. 569.504.709-91, e do RG sob nº. 1.835.845, doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado a empresa Gilvano Antonio Gonçalves ME inscrita no CNPJ nº. 12.755.072/0001-28, estabelecida na Linha 51, Zona Rural, no município de Maravilha/SC, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu Administrador Srº. Gilvano Antonio Gonçalves, residente e domiciliado na Rua São José, nº. 288, Bairro União, Município de Maravilha/SC, inscrito no CPF nº. 036.351.899-10 e RG nº. 426.992-3 doravante denominada de CONTRATADA;
Firmam este contrato administrativo com amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93 complementada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e alterações posteriores e no Processo Licitatório nº. 510/2020, para a execução do objeto descrito no Edital de Tomada de Preços nº. 05/2020, nos termos ali fixados e nas condições fixadas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato consiste na Execução, pela CONTRATADA, das obras e serviços de engenharia para execução de Obra de Pavilhão Industrial com área de 375 m² na área industrial junto a SC 160 no Município de Bom Jesus do Oeste, nos termos do projeto técnico, memorial descritivo e nos anexos que integram o processo de licitação e o presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE PRAZO DE ENTREGA:
Fica aditado o valor de R$ 704,70 (setecentos e quatro reais e setenta centavos) pela adição de itens conforme termo de aditivo assinado pelo Engenheira Civil responsável pela fiscalização da obra.
Fica suprimido o valor de R$ 299,72 (duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) pela supressão de itens conforme termo de aditivo assinado pelo Engenheira Civil responsável pela fiscalização da obra
Passando o valor do novo contrato para R$ 205.474,59 (duzentos e cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº. 054/2020 de 14 de maio de 2020, ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 05 de maio de 2.021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
PREFEITO MUNICIPAL

GILVANO ANTONIO GONÇALVES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

SIDNEI LUIZ WALKER
CPF: 035.258.379-76

JOSE ROBERTO MORANDINI
CPF: 042.342.379-73

RICARDO LUIZ COPINI
ASSESSOR JURIDICO
OAB 41.040/SC

DRECRETO N°5607 APROVA DESDOBRO DE LOTE URBANO

Publicação Nº 3033552

DECRETO Nº. 5607 DE 10 DE MAIO DE 2021.

APROVA DESDOBRO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Airton Antonio Reinehr, Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso VI, do Art.41, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 868/13, de 03 de Abril de 2013.
DECRETA

Art.1º. Fica pelo presente Decreto aprovado desdobro do LOTES URBANOS NºS 143 E 144, da quadra nº 6-A, situado na Rua Manoel Klauck, cidade de Bom Jesus do Oeste, SC, com a área total de 2.000,00 m², de propriedade de Mecânica Martendal Eireli, matriculado no Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo, sob o nº 096, bem como os novos imóveis oriundos do DESDOBRO do mesmo.

1.SITUAÇÃO ATUAL

Os Lotes urbanos nºs (143 e 144), da Quadra nº 6-A, com a área de 1.000,00 m², cada um, perfazendo a área total de "DOIS MIL METROS QUADRADOS" (2.000,00 m²), sem benfeitorias, situado à Rua Manoel Klauck, na cidade de Bom Jesus do Oeste, Comarca de Modelo, estado de Santa Catarina, confrontando:
AO NORTE, com parte da chácara rural nº (17), de Elton Henrique da Silva, matrícula n° 3.944 ORI Pinhalzinho;
AO SUL, com a Rua Manoel Klauck; ambas as confrontações extensão de 40,00 metros;
AO LESTE, com lote urbano nº (145), de Elton Henrique da Silva, atualmente de Luis Carlos Copini, matrícula n° 407 ORI Modelo;
AO OESTE, com lote urbano nº (142), de Adão Ari de Paula, atualmente de Francisco Pegoraro, matrícula n° 5.012 ORI Pinhalzinho; ambas as confrontações na extensão de 50,00 metros.

2.SITUAÇÃO PROPOSTA

Área desdobrada 01 - Leane Dickel Schmidt e Robson Schmidt
Parte do lote urbano nº (144), da Quadra nº 6-A, com a área de, "SEISCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS" (650,00 m²), sem benfeitorias, situado à Rua Manoel Klauck, distante 67,00 metros da esquina formada com a Avenida Cristo Rei, na cidade de Bom Jesus do Oeste, Comarca de Modelo, estado de Santa Catarina, confrontando:
AO NORDESTE, com parte da chácara rural nº (17), de Elton Henrique da Silva, matrícula n° 3.944 ORI Pinhalzinho, na extensão de 13,00 metros;
AO SUDOESTE, com a Rua Manoel Klauck, na extensão de 13,00 metros;
AO NOROESTE, com parte do lote urbano nº (144), de Augustinho Martendal e Ilaide Teresinha Kampfer Martendal, matrícula n°096 ORI Modelo, na extensão de 50,00 metros;
AO SUDESTE, com lote urbano nº (145), de Luis Carlos Copini, matrícula n° 407 ORI Modelo, na extensão de 50,00 metros.

Área desdobrada 02 - Augustinho Martendal e Ilaide Teresinha Kampfer Martendal
Parte dos lotes urbanos nº (143 e 144), ambos da Quadra nº 6-A, com as áreas de 250,00 m² e 350,00 m² respectivamente, perfazendo a área total de "SEISCENTOS METROS QUADRADOS" (600,00 m²), sem benfeitorias, situado à Rua Manoel Klauck, distante 55,00 metros da esquina formada com a Avenida Cristo Rei, na cidade de Bom Jesus do Oeste, Comarca de Modelo, estado de Santa Catarina, confrontando:
AO NORDESTE, com parte da chácara rural nº (17), de Elton Henrique da Silva, M. 3.944 ORI Pinhalzinho, na extensão de 12,00 metros;
AO SUDOESTE, com a Rua Manoel Klauck, na extensão de 12,00 metros;
AO NOROESTE, com parte do lote urbano nº (143), de Augustinho Martendal e Ilaide Teresinha Kampfer Martendal, matrícula n° 096 ORI Modelo, na extensão de 50,00 metros;
AO SUDESTE, com parte do lote urbano nº(144), de Leane Dickel Schmidt e Robson Schmidt, matrícula n°096 ORI Modelo, na extensão de 50,00 metros.

Área remanescente - Augustinho Martendal e Ilaide Teresinha Kampfer Martendal
Parte do Lote urbano nº (143), da Quadra nº 6-A, com a área de, "SETECENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS" (750,00 m²), sem benfeitorias, situado à Rua Manoel Klauck, distante 40,00 metros da esquina formada com a Avenida Cristo Rei, na cidade de Bom Jesus do Oeste, Comarca de Modelo, estado de Santa Catarina, confrontando:
AO NORDESTE, com parte da chácara rural nº (17), de Elton Henrique da Silva, matrícula n° 3.944 ORI Pinhalzinho, na extensão de 15,00 metros;
AO SUDOESTE, com a Rua Manoel Klauck, na extensão de 15,00 metros;
AO NOROESTE, com lote urbano nº (142), de Francisco Pegoraro, matrícula n° 5.012 ORI Pinhalzinho, na extensão de 50,00 metros;
AO SUDESTE, com parte do lote urbano nº (143), de Augustinho Martendal e Ilaide Teresinha Kampfer Martendal, matrícula n°096 ORI

Modelo, na extensão de 50,00 metros.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº. 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste (SC), de 10 de maio de 2021 .

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

ANEXO VII - TESTE SELETIVO Nº. 01-2021

Publicação Nº 3033296

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Alterado Conforme Errata n.º 02

ANEXO VII

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO
1. Período de Inscrição	**26 de fevereiro a 12 de março de 2021**
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	15 de março de 2021
3. Período de envio dos títulos	26 de fevereiro a 12 de março de 2021
4. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue/medula)	26 de fevereiro a 02 de março de 2021
5. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	10 de março de 2021
6. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	10 a 15 de março de 2021
7. Publicação da homologação das inscrições	19 de março de 2021
8. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	19 de março de 2021
9. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	22 e 23 de março de 2021
10. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	25 de março de 2021
11. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	25 de março de 2021
12. Prova escrita/objetiva	~~**04 de abril de 2021**~~ **30 de maio de 2021**
13. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	~~05 de abril de 2021~~ 31 de maio de 2021
14. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	~~06 e 07 de abril de 2021~~ 1º e 02 de junho de 2021
15. Divulgação do Gabarito Definitivo	~~09 de abril de 2021~~ 04 de junho de 2021
16. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	~~09 de abril de 2021~~ 04 de junho de 2021
17. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	~~12 e 13 de abril de 2021~~ 07 e 08 de junho de 2021
18. Divulgação da Ata de Classificação Final	~~**15 de abril de 2021**~~ **10 de junho de 2021**

EDITAL TESTE SLETIVO Nº. 01-2021

Publicação Nº 3033300

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Alterado Conforme Errata n.º 01
Alterado Conforme Errata n.º 02

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.° 001/2021

O Prefeito Municipal de **Bom Jesus do Oeste**, Estado de Santa Catarina, Sr. Airton Antonio Reinehr, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto **Processo Seletivo** destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O **Processo Seletivo** destina-se a seleção de servidor, em caráter temporário, para preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do **Município de Bom Jesus do Oeste (SC)**, de acordo com as necessidades e interesses da Administração, mediante as condições estabelecidas neste Edital, legislação municipal e demais regras pertinentes.

1.2 - O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, **Lei Federal n.º 11.350/2006** (REGULAMENTA O § 5º DO ART. 198 DA CONSTITUIÇÃO, DISPÕE SOBRE O APROVEITAMENTO DE PESSOAL AMPARADO PELO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 51, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), **Lei Complementar Municipal n.º 652/2008** (DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DA LEI MUNICIPAL N° 199/2000 DE 16 DE JUNHO DE 2000, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AO PSF - PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), **Lei Complementar Municipal n.º 917/2013** (DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE BOM JESUS DO OESTE – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), **Lei Complementar Municipal n.º 957/2015** (DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 755/2010 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010 QUE TRATA DO SISTEMA DE CARREIRA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL), **Lei Complementar Municipal n.º 917/2013** (DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE BOM JESUS DO OESTE – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), **Lei Complementar Municipal n.º 1.141/2019** (DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO QUADRO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA LC Nº 917/2013 - PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE BOM JESUS DO OESTE – SC – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), **Lei Complementar Municipal n.º 1.142/2019** (EXTINGUE E CRIA CARGOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 917/2013 – PLANO DE CARGOS E CARRERIAS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE BOM JESUS DO OESTE – SC e dá outras providências), e demais Legislações relacionadas.

1.3 - É de responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação mencionada no item anterior e outras determinações referentes ao **Processo Seletivo** para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo/emprego por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.4 - A inscrição no **Processo Seletivo** implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Alterado Conforme Errata n.º 01
Alterado Conforme Errata n.º 02

1.5 - Os documentos exigidos pelas normas do presente Edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições Editalícias.

1.6 - O **Processo Seletivo** será regido por este Edital, supervisionado por Comissão de Acompanhamento designada pela Administração Municipal, nomeada pelo **Decreto n.° 5560/2021**, e executado em todas as suas fases pela **Alternative Concursos**.

1.7 - A divulgação oficial das informações referentes a este **Processo Seletivo** dar-se-á pela publicação de editais no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e site do **Município de Bom Jesus do Oeste (SC)** www.bomjesusdooeste.sc.gov.br, bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

1.8 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 ano, contando da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS/EMPREGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

2.1 - As vagas destinam-se aos cargos/emprego abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima exigidos no presente Edital, de acordo com o cargo/emprego a que pretendem concorrer.

2.2 - As atribuições dos cargos/emprego são as constantes do **Anexo II** deste Edital, conforme Lei Municipal.

2.3 - Os candidatos poderão inscrever-se em apenas um dos seguintes cargos/emprego:

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/EMPREGO

	Cargo/Emprego	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento (R$)	Habilitação	Tipo de Prova
ENSINO MÉDIO	**Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 02[2]**	**CR[1]**	40 h.	1.455,96	Ensino Médio	Escrita Objetiva

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento (R$)	Habilitação	Tipo de Prova
ENSINO SUPERIOR	**Fonoaudióloga**	**CR[1]**	10 h.	1.939,95	Possuir nível de 3º (terceiro) grau específico e Registro no Respectivo Conselho	Escrita Objetiva
	Professor I – Educação Infantil	**CR[1]**	20 h.	1.901,79	Formação superior de licenciatura plena em Pedagogia na Educação Infantil, para atuação na Educação Infantil e demais atividades pedagógicas	Escrita Objetiva e Títulos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Alterado Conforme Errata n.º 01
Alterado Conforme Errata n.º 02

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento (R$)	Habilitação	Tipo de Prova
ENSINO SUPERIOR	**Professor II – Séries Iniciais**	**CR[1]**	20 h.	1.901,79	Formação superior de licenciatura plena Pedagogia Séries Iniciais, para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental e demais atividades pedagógicas	Escrita Objetiva e Títulos
	Professor III – Artes	**CR[1]**	10 h.	950,90	Formação superior de licenciatura plena na disciplina específica	Escrita Objetiva e Títulos
	Professor III – Educação Física	**01 + CR[1]**	10 h. 20 h. 30 h. 40 h.	1.901,79[3]	Formação superior de licenciatura plena na disciplina específica e Registro no Respectivo Conselho	Escrita Objetiva e Títulos

Nota[1]: Cadastro de Reserva: *Cadastro reserva é a seleção de candidatos para vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste processo seletivo para substituições de servidores em licença legalmente concedidas, programas, convênios e demais situações que objetivem a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, previsto no Art. 37, IX da Constituição Federal e legislação própria municipal.*

Nota[2]: Micro Área 02: Linha Lageado das Flores, Linha Lageado das Flores Alto, Linha Rainha da Serra, Linha São Marcos e Linha Lamb.

Nota[3]: Vencimento correspondente a 20 horas semanais.

2.4 - O candidato inscrito ao cargo/emprego de **Agente Comunitário de Saúde**, nos termos da Lei Federal 11.350/2006, deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
2.4.1 - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
2.4.2 - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
2.4.3 - ter concluído o ensino médio.

2.5 - Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no item 2.4.3, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

2.6 - O **Município de Bom Jesus do Oeste (SC)** ofertará o Curso de Formação Inicial aos candidatos aprovados e convocados ao cargo/emprego de Agente Comunitário de Saúde que não cumpram o requisito do subitem 2.4.2.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Alterado Conforme Errata n.º 01
Alterado Conforme Errata n.º 02

3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei n.° 7.853/1989 e Decreto n.° 3.298/99, são reservadas aos candidatos portadores de deficiência 5% do número total de vagas, arredondando para o próximo número inteiro seguinte caso fracionário, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo/emprego a ser preenchido.

3.2 - Para concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá:
a) Assinalar o campo destinado aos portadores de deficiência no Formulário de Inscrição;
b) Preencher o requerimento contido no **Anexo III** do presente Edital;
c) Anexar Laudo Médico (original ou cópia legível autenticada), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 dias.
3.2.1 - Os documentos acima descritos deverão ser enviados, via SEDEX, até o dia **12 de março de 2021,** para Empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, no seguinte endereço: **Avenida Anita Garibaldi, n.° 301, Sala 01 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.**

3.3 - A não-observância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.4 - O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, bem como no requerimento constante no **Anexo III** deste Edital.
3.4.1 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e site do **Município de Bom Jesus do Oeste (SC)** www.bomjesusdooeste.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia **19 de março de 2021.**

3.5 - Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de provas e à nota mínima exigida.

3.6 - Os candidatos portadores de deficiência não estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, salvo no caso previsto no item 5.1 do presente Edital.

3.7 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.8 - Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos portadores de deficiência terão seus nomes publicados na lista geral de classificação, bem como em lista de classificação especial.

3.9 - Respeitada a ordem classificatória, os candidatos portadores de deficiência aprovados neste Processo Seletivo, por ocasião da admissão, serão submetidos à

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Alterado Conforme Errata n.º 01
Alterado Conforme Errata n.º 02

Avaliação Médica pelo **Município de Bom Jesus do Oeste (SC)**, o qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo/emprego e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo Laudo de parecer, nos termos deste Edital.

3.10 - Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não seja constatada ou se mostre incompatível com o exercício das atribuições do cargo/emprego, passando a compor apenas a lista de classificação geral, caso em que se convocará o candidato imediatamente seguinte, de mesma condição, com a estrita observância da ordem classificatória.

3.11 - Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de **26 de fevereiro a 12 de março de 2021**, exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativeconcursos.com.br.

4.2 - Para inscrever-se via internet o candidato deverá:
4.2.1 - Acessar o site www.alternativeconcursos.com.br e no link **"Concursos e Seletivos", "Inscrições Abertas"** selecionar o **Processo Seletivo do Município de Bom Jesus do Oeste (SC);**
4.2.2 - Baixar e Ler atentamente o Edital, inteirando-se das condições do certame, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
4.2.3 - Acessar o link **"Realizar inscrição"**, cadastrando-se com CPF, criando uma senha de acesso para a área do candidato **(guarde essa senha pois será necessária para acessos futuros);**
4.2.4 - Preencher o Formulário de Inscrição, conferindo os dados informados e transmiti-lo pela internet, **imprimindo o Comprovante de Inscrição que deve ficar em seu poder (guarde esse comprovante pois será necessário apresentá-lo no dia da prova);**
4.2.5 - Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário referente a taxa de inscrição até o dia do vencimento.

4.3 - Os candidatos que desejarem se inscrever como doadores de sangue/medula deverão realizar suas inscrições, conforme item 5.2 do presente Edital, até o dia **02 de março de 2021.**

4.4 - O candidato deverá manter o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO) em seu poder e, necessariamente, apresentá-lo no dia da prova juntamente com um DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO.
4.4.1 - São considerados documentos de identidade a **Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.**
4.4.2 - Não serão aceitos documentos danificados, não-identificáveis e/ou ilegíveis, nem reproduzidos por aparelhos de fax ou scanner.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Alterado Conforme Errata n.º 01
Alterado Conforme Errata n.º 02

4.4.3 - Em caso de perda do Comprovante de Inscrição, o candidato deverá reimprimi-lo no site www.alternativeconcursos.com.br, na Área do Candidato.
4.4.4 - O BOLETO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

4.5 - A taxa de inscrição será paga em qualquer banco até o vencimento e somente através de boleto bancário, não sendo aceito depósitos em conta e transferências bancárias.
4.5.1 - Em caso de perda ou extravio do boleto bancário o candidato deverá imprimir uma segunda via no site www.alternativeconcursos.com.br, na Área do Candidato.

4.6 - A empresa **Alternative Concursos** e o **Município de Bom Jesus do Oeste (SC)** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.6.1 - A empresa **Alternative Concursos** não se responsabilizará por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.

4.7 - Somente serão acatadas as inscrições após o pagamento da taxa de inscrição.
4.7.1 - O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem elementos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.8 - Somente será admitida uma inscrição por candidato.

4.9 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax, ou por qualquer outra via não editalícia.

4.10 - Aos interessados que não possuem internet, o **Município de Bom Jesus do Oeste (SC)** disponibilizará terminais de acesso e assistência durante o período das inscrições, em dias úteis, em sua sede, sito à Avenida Nossa Senhora de Fátima, n.º 120 - Centro, no **Município de Bom Jesus do Oeste (SC).**

4.11 - O valor da taxa de inscrição será de:

ESCOLARIDADE	VALOR
Ensino Médio	**R$ 100,00 (cem) reais**
Ensino Superior	**R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais**

4.12 - O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

4.13 - As inscrições serão homologadas no dia **19 de março de 2021**, sendo divulgadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e site do **Município de Bom Jesus do Oeste (SC)** www.bomjesusdooeste.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br.

4.14 - Os candidatos que não tiverem as inscrições homologadas poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo **Processo Seletivo**, **Alternative Concursos**,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Alterado Conforme Errata n.º 01
Alterado Conforme Errata n.º 02

exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, **no prazo de 22 e 23 de março de 2021**, conforme Formulário de Recurso constante em **Anexo V**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 9 do presente Edital.
4.14.1 - A publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos interpostos será realizada no dia **25 de março de 2021.**

4.15 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame.

4.16 - Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova deverão assinalar esta condição no Formulário de Inscrição, em campo específico para esta finalidade.
4.16.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar, além de assinalar a condição prevista no item anterior, deverá levar acompanhante maior de 18 anos, o qual permanecerá em sala reservada para essa finalidade. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal de realização da prova.
4.16.2 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e site do **Município de Bom Jesus do Oeste (SC),** bem como no site www.alternativeconcursos.com.br no dia **19 de março de 2021**.

4.17 - Estão impedidos de participar deste **Processo Seletivo** os membros da Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo**, os funcionários da empresa responsável pelo certame, bem como terceirizados desta, diretamente relacionados com a atividade de execução deste Certame.
4.17.1 - A vedação constante do item anterior se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos;
4.17.2 - Constatada, em qualquer fase do **Processo Seletivo**, inscrição de pessoas que tratam o item e subitem anteriores, esta será indeferida e o candidato será eliminado do certame.

5 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de candidato doador de sangue e de medula, nos termos da Lei Estadual n.° 10.567, de 7 de novembro de 1997, alterada pela Lei n.º 17.457/18.

5.2 - Os candidatos doadores de sangue e de medula deverão realizar sua inscrição para o Processo Seletivo até o dia **02 de março de 2021**, procedendo da seguinte forma:
5.2.1 - Assinalar esta condição no Formulário de Inscrição;
5.2.2 - Preencher o **Anexo IV** do presente Edital (digitado ou manuscrito);
5.2.3 - Anexar o comprovante das doações;
5.2.4 - Providenciar fotocópia simples do **Comprovante de Inscrição**.
5.2.5 - O **Anexo IV** devidamente preenchido, acompanhado do Comprovante de Doação, bem como da fotocópia do Comprovante de Inscrição, deverão ser enviados, **VIA SEDEX, até o dia 03 de março de 2021 (data do protocolo ou carimbo dos Correios)**, para a empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, no seguinte

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Alterado Conforme Errata n.º 01
Alterado Conforme Errata n.º 02

endereço: **Avenida Anita Garibaldi, n.º 301, Sala 01 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.**

5.2.6 - O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferior a 03 doações anuais, considerando-se os 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital.

5.2.7 - Para enquadramento ao benefício de isenção, considera-se somente a doação de sangue e medula promovida a órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

5.3 - O resultado da homologação das isenções da taxa de inscrição será divulgado no dia **10 de março de 2021**.
5.3.1 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.
5.3.2 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 15 de março de 2021**, **sob pena de indeferimento da inscrição.**

5.4 - Não haverá recurso do indeferimento de isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue e de medula.

6 - DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA

6.1 - A prova escrita/objetiva será realizada no dia ~~**04 de abril de 2021**~~ **30 de maio de 2021** **das 09h00min às 12h00min** na Escola Municipal Professor Albano Borre, sito à ~~Avenida Cristo Rei, n.° 180, Centro,~~ **Rua Afonso Raimundo Walker, nº 189, Centro,** no **Município de Bom Jesus do Oeste (SC).**

6.2 - A prova escrita/objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterá **20 questões** do tipo múltipla escolha, sendo subdivida em **cinco alternativas, A, B, C, D e E**, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.

6.3 - A prova escrita/objetiva será composta de questões inéditas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo/emprego, de acordo com o Conteúdo Programático constante no **Anexo I** do presente Edital, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

6.3.1 - Para os cargos/funções de **Professor I - Educação Infantil, Professor II - Séries Iniciais, Professor III – Artes e Professor III - Educação Física**, a prova escrita/objetiva será composta de:

PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Prova de Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	0,40	2,00
	Conhecimentos Gerais	05	0,40	2,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Alterado Conforme Errata n.º 01
Alterado Conforme Errata n.º 02

Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos de Conhecimentos Específicos	10	0,40	4,00
TOTAL		**20**	**-**	**8,00**

6.3.2 - Para os demais cargos/emprego a prova escrita/objetiva será composta de:

PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Prova de Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	0,50	2,50
	Conhecimentos Gerais	05	0,50	2,50
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos de Conhecimentos Específicos	10	0,50	5,00
TOTAL		**20**	**-**	**10,00**

6.4 - O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha.

6.5 - O candidato deverá comparecer ao local de prova com **antecedência mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos)**, para localizar sua sala de acordo com o cargo/emprego desejado.
6.5.1 - **ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS** e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, **excluído do certame.**
6.5.2 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.

6.6 - O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar **DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO)**.
6.6.1 - Em caso de perda, furto ou roubo do documento original de identidade, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias da data de realização da prova.
6.6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade original com fotografia ou o registro de ocorrência em órgão policial, estará automaticamente excluído do **Processo Seletivo**.
6.6.3 - O BOLETO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

6.7 - Para realizar a prova é indicado ao candidato portar 2 canetas esferográficas de tinta azul ou preta. **Não serão fornecidas canetas no local**.

6.8 - Durante a realização das provas é vedada toda e qualquer consulta a materiais, sejam estes equipamentos eletrônicos ou didáticos.

6.9 - A saída da sala de prova, com a entrega do Caderno de Questões e do Cartão Resposta, somente será permitida depois de transcorrido **30 minutos do início da mesma.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Alterado Conforme Errata n.º 01
Alterado Conforme Errata n.º 02

6.9.1 - O candidato poderá ausentar-se da sala de prova, momentaneamente, desde que acompanhado por um fiscal;
6.9.2 - Não será permitida a saída da sala com qualquer material referente à prova;
6.9.3 - Não haverá prorrogação do tempo normal de prova por motivo de afastamento do candidato.

6.10 - Na prova escrita/objetiva será realizado processo de desidentificação de provas.
6.10.1 - Não haverá identificação do candidato no Caderno de Questões.

6.11 - Os fiscais da equipe de aplicação de prova e da Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo** não fornecerão informações acerca do conteúdo da prova escrita/objetiva.

6.12 - Em caso de anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

6.13 - Os três últimos candidatos ao entregar a prova deverão permanecer juntos na sala para, juntamente com os fiscais de sala:
a) conferir os Cartões Resposta, identificar questões em branco e proceder a anulação das mesmas com um marca texto, assinando como testemunhas nos Cartões;
b) assinar a folha ata;
c) assinar e lacrar os envelopes que guardarão os Cartões Resposta e os Cadernos de Questões.

6.14 - Os Cadernos de Questões estarão disponíveis, no dia ~~**05 de abril de 2021**~~ **31 de maio de 2021**, no site do **Município de Bom Jesus do Oeste (SC)**, bem como no da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.
6.14.1 - Será facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova escrita/objetiva à empresa responsável pelo **Processo Seletivo**, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de ~~**06 e 07 de abril de 2021**~~ **1º e 02 de junho de 2021**, conforme Formulário de Recurso constante em **Anexo V**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 9 do presente Edital, em especial ao item 9.2.

6.15 - O ensalamento dos candidatos será divulgado no dia **25 de março de 2021**.

6.16 - Será automaticamente excluído do **Processo Seletivo** o candidato que:
a) chegar após o horário previsto para o fechamento dos portões;
b) não apresentar COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO) e DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTOGRAFIA no dia de realização das provas;
c) tratar com descortesia os fiscais de sala ou membros da Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo**;
d) for surpreendido fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de equipamento eletrônico;
e) for flagrado em comunicação com os demais candidatos;
f) não devolver o Caderno de Questões;
g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
h) utilizar-se de meios ilícitos para execução da prova;
i) perturbar de qualquer modo a ordem e execução dos trabalhos;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Alterado Conforme Errata n.º 01
Alterado Conforme Errata n.º 02

j) não comparecer para realização da prova;
k) nos demais casos previstos neste Edital.

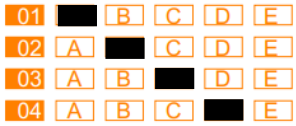
6.17 - Em razão da pandemia de coronavírus (COVID-19), o ingresso ao local de provas somente será permitido ao candidato que estiver fazendo uso de máscara facial.
6.17.1 - O candidato que não fizer o uso da máscara facial estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
6.17.2 - Não serão fornecidas máscaras faciais no local.

6.18 - Na entrada do local onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros.
6.18.1 - Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8ºC, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos.
6.18.2 - No dia da prova escrita/objetiva o candidato que for diagnosticado nessa condição receberá a orientação necessária.

7 - DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA

7.1 - O candidato receberá juntamente com o Caderno de Questões o Cartão Resposta.

7.2 - O Cartão Resposta deverá ser preenchido cuidadosamente pelo candidato com seu **Nome, Assinatura, N.º da Identidade e as respostas do Caderno de Questões.**
7.2.1 - O candidato deverá transcrever no **Cartão Resposta** suas respostas por questão, na ordem de **01 à 20**, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:



7.2.2 - O candidato deverá preencher o Cartão Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não serão válidas as marcações feitas a lápis ou caneta de ponta porosa ou de cor diferente das anteriormente mencionadas.
7.2.3 - **O preenchimento do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato**, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.

7.3 - Somente serão válidas as marcações contidas no Cartão Resposta que estiverem de acordo com as instruções da capa do Caderno de Questões.

7.4 - Nos Cartões Resposta que forem constatadas questões em branco será realizada a anulação das mesmas, nos termos do item 6.13 do presente Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Alterado Conforme Errata n.º 01
Alterado Conforme Errata n.º 02

7.5 - **NÃO** será fornecido, em hipótese alguma, novo Cartão Resposta, salvo no caso de erro de impressão.

7.6 - O Cartão Resposta é o único documento válido para a correção, devendo ser preenchido com atenção. A não entrega do Cartão Resposta implicará na automática eliminação do candidato do certame.

7.7 - Em nenhuma hipótese será considerado o Caderno de Questões para fins de correção e atribuição da respectiva pontuação.

7.8 - O Gabarito Preliminar da prova escrita/objetiva estará disponível no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e site do **Município de Bom Jesus do Oeste (SC),** www.bomjesusdooeste.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia ~~**05 de abril de 2021**~~ **31 de maio de 2021**.

8 - DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 - A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos inscritos aos cargos/funções **Professor I - Educação Infantil, Professor II - Séries Iniciais, Professor III – Artes e Professor III - Educação Física**.

8.2 - Os pontos serão contados apenas para efeito de classificação.

8.3 - Os títulos deverão ser enviados em **fotocópia devidamente autenticada em serventia pública (cartório) ou autenticada através de servidor público designado pelo Município de Bom Jesus do Oeste (SC) para esse fim**, juntamente com o **Anexo VI** do presente Edital, **VIA SEDEX**, no período compreendido entre **26 de fevereiro a 12 de março de 2021 (data do protocolo ou carimbo dos Correios)** para a empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, no seguinte endereço: **Avenida Anita Garibaldi, n.º 301, Sala 01 – Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.**

8.4 - Serão considerados como títulos:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
a) Comprovante de Pós-Graduação em Nível de Especialização	**1,00**
b) Comprovante de Pós-Graduação em Nível de Mestrado	**1,50**
c) Comprovante de Pós-Graduação em Nível de Doutorado	**2,00**

8.4.1 - Os títulos previstos nas alíneas "a", "b" e "c" somente poderão ser pontuados uma única vez.
8.4.2 - A soma dos títulos não poderá ultrapassar 2,0 pontos.
8.4.3 - Não serão pontuados os títulos que vierem desacompanhados do Anexo VI - Formulário de Títulos.

8.5 - Para fins de análise e cômputo da respectiva pontuação, nos termos do quadro constante no item 8.4, serão aceitos Declarações ou Atestados de Conclusão de Curso **(Pós-Graduação em Nível de Especialização, Pós-Graduação em Nível de Mestrado**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Alterado Conforme Errata n.º 01
Alterado Conforme Errata n.º 02

ou Pós-graduação em Nível de Doutorado), desde que acompanhados do correspondente Histórico, respeitadas as demais disposições editalícias correlatas.

8.6 - Não serão aceitas declarações ou atestados de frequência.

8.7 - Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei, e devem estar acompanhados de tradução oficial se redigidos em língua estrangeira.

8.8 - Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação. Do mesmo modo, não se admitirá os títulos enviados após o prazo previsto em item 8.3 deste Edital.

8.9 - Somente serão pontuados os títulos na área de atuação do cargo em que o candidato se inscreveu.

8.10 - Somente serão considerados como títulos, os diplomas que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

8.11 - O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

8.12 - Na Ata de Classificação Preliminar será feita a apresentação da pontuação da prova de títulos para os candidatos classificados.

8.13 - Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos e prazos:
9.1.1 - Quanto ao indeferimento das inscrições, exceto no caso de doadores de sangue/medula: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da Homologação das Inscrições;
9.1.2 - Quanto às questões da prova escrita/objetiva: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação das provas;
9.1.3 - Quanto ao Gabarito Preliminar das questões objetivas: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação do mesmo;
9.1.4 - Quanto à Ata de Classificação Preliminar do **Processo Seletivo**: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da mesma;
9.1.5 - Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Certame: no prazo de 2 dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Alterado Conforme Errata n.º 01
Alterado Conforme Errata n.º 02

9.2 - A interposição dos recursos acima delineados deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso previsto no **Anexo V** deste Edital, sendo:
9.2.1 - Encaminhado à empresa responsável pelo **Processo Seletivo**, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, nos prazos editalícios;
9.2.2 - Obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, número da identidade e cargo/emprego para o qual se inscreveu;
9.2.3 - **Os recursos contra questões da prova escrita/objetiva** deverão ser apresentados em uma folha (Formulário) para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

9.3 - Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.
9.3.1 - Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

9.4 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

9.5 - Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

10 - DO RESULTADO FINAL

10.1 - Para atribuição da nota final aos cargos/funções de **Professor I - Educação Infantil, Professor II - Séries Iniciais, Professor III – Artes e Professor III - Educação Física**, o resultado da prova escrita/objetiva será computado conforme fórmula abaixo:

Nota Final = Nota Prova Escrita Objetiva + Pontuação Títulos

10.1.1 - Serão considerados classificados nos cargos previstos no item 10.1 todos os candidatos que não obtiverem nota igual a 0,00 (zero) na prova escrita/objetiva.

10.2 - Para atribuição da nota final aos demais cargos/emprego, o resultado da prova escrita/objetiva será computado conforme fórmula abaixo:

Nota Final = Questões Corretas x Valor de Cada Questão

10.2.1 - Serão considerados classificados nos cargos/emprego previstos no item 10.2 todos os candidatos que não obtiverem nota igual a 0,00 (zero) na prova escrita/objetiva.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Alterado Conforme Errata n.º 01
Alterado Conforme Errata n.º 02

10.3 - Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
b) obtiver maior número de acertos na prova de língua portuguesa;
c) tiver maior idade;
d) sorteio público.
10.3.1 - Havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, estes terão preferência na classificação sobre os demais em caso de empate, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.° 10.741, de 12 de outubro de 2003.

10.4 - A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de notas obtidas.

11 - DAS COMPETÊNCIAS

11.1 - À Empresa **Alternative Concursos** compete, através de seus departamentos, a confecção de editais; recebimento das inscrições e títulos; conferência de documentos; elaboração, aplicação, fiscalização, coordenação, correção e demais atos pertinentes as provas; emissão de atas e listagens diversas; recebimento e apreciação de recursos interpostos; divulgação das informações em site próprio; elaboração de dossiê sobre o **Processo Seletivo** com todos os atos decorrentes de sua aplicação para arquivamento pela contratante; prestação de informações sobre o certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do **Processo Seletivo**.

11.2 - Ao **Município de Bom Jesus do Oeste (SC)** compete, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo**, disponibilização de Leis e demais informações; homologação das inscrições; divulgação dos atos pertinentes ao certame; informação acerca de impugnações contra este Edital; assinatura dos editais e demais atos; acompanhamento de todas as fases do certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do **Processo Seletivo**.

12 - DO PROVIMENTO

12.1 - São requisitos básicos para provimento ao cargo/emprego:
12.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
12.1.2 - Estar em pleno gozo dos direito políticos;
12.1.3 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
12.1.4 - Ter nível de escolaridade, capacitação técnica exigida para o exercício do cargo/emprego;
12.1.5 - Idade mínima de 18 anos;
12.1.6 - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo/emprego, expedido pela junta médica designada pela administração municipal;
12.1.7 - Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador da Profissão;
12.1.8 - Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Alterado Conforme Errata n.º 01
Alterado Conforme Errata n.º 02

Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não-cumuláveis;
12.1.9 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 anos;
12.1.10 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato nos últimos 5 anos;
12.1.11 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
12.1.12 - Atender a todos os requisitos da legislação municipal pertinente para a investidura no cargo ou emprego público.

12.2 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado, para tomar posse do cargo/emprego.

12.3 - O candidato deverá manter seus dados atualizados no **Município de Bom Jesus do Oeste (SC).**

12.4 - Para as vagas da Educação, no início do ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação publicará Edital de chamada para a escolha do quadro de vagas no site do **Município de Bom Jesus do Oeste (SC),** www.bomjesusdooeste.sc.gov.br e no Mural Público da Prefeitura Municipal.
12.4.1 - A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.
12.4.2 - A chamada dos candidatos aprovados será efetuada obedecendo a ordem de classificação, mediante a existência de vaga.
12.4.3 - O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, mediante manifestação escrita, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada quando reiniciar a lista.

12.5 - A cada nova chamada/convocação, conforme o surgimento de vagas, será seguida a listagem de onde parou na chamada anterior.

13 - CRONOGRAMA

13.1 - O **Processo Seletivo** seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO
1. Período de Inscrição	**26 de fevereiro a 12 de março de 2021**
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	15 de março de 2021
3. Período de envio dos títulos	26 de fevereiro a 12 de março de 2021
4. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue/medula)	26 de fevereiro a 02 de março de 2021
5. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de	10 de março de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Alterado Conforme Errata n.º 01
Alterado Conforme Errata n.º 02

isenção da taxa de inscrição	
6. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	10 a 15 de março de 2021
7. Publicação da homologação das inscrições	19 de março de 2021
8. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	19 de março de 2021
9. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	22 e 23 de março de 2021
10. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	25 de março de 2021
11. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	25 de março de 2021
12. Prova escrita/objetiva	~~**04 de abril de 2021**~~ **30 de maio de 2021**
13. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	~~05 de abril de 2021~~ 31 de maio de 2021
14. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	~~06 e 07 de abril de 2021~~ 1º e 02 de junho de 2021
15. Divulgação do Gabarito Definitivo	~~09 de abril de 2021~~ 04 de junho de 2021
16. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	~~09 de abril de 2021~~ 04 de junho de 2021
17. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	~~12 e 13 de abril de 2021~~ 07 e 08 de junho de 2021
18. Divulgação da Ata de Classificação Final	~~**15 de abril de 2021**~~ **10 de junho de 2021**

13.2 - O cronograma acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo** e da empresa **Alternative Concursos**.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo**, com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município.

14.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Modelo (SC) para dirimir quaisquer questões em relação ao presente certame.

14.3 - Após a divulgação da Ata de Classificação Final do **Processo Seletivo**, a empresa Contratada encaminhará ao **Município de Bom Jesus do Oeste (SC)** todos os registros escritos originais gerados no certame.

14.4 - Fazem parte deste Edital:
14.4.1 - **Anexo I - Conteúdo Programático;**
14.4.2 - **Anexo II - Atribuições dos Cargos/Emprego;**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Alterado Conforme Errata n.º 01
Alterado Conforme Errata n.º 02

14.4.3 - **Anexo III - Formulário de Requerimento de Vaga para Candidatos Portadores de Deficiência;**
14.4.4 - **Anexo IV - Formulário para Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;**
14.4.5 - **Anexo V - Formulário de Recurso;**
14.4.6 - **Anexo VI - Formulário de Títulos;**
14.4.7 - **Anexo VII - Cronograma.**

14.5 - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Bom Jesus do Oeste (SC), 10 de maio de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____/_____/_____

_____
Assessor Jurídico

ERRATA Nº. 02 - TESTE SELETIVO

Publicação Nº 3033288

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021

ERRATA N.º 02

O Prefeito do **Município de Bom Jesus do Oeste**, Estado de Santa Catarina, Sr. Airton Antonio Reinehr, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a **Errata n.º 02 ao Edital de Processo Seletivo n.º 001/2021**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para o desempenho de atividades essenciais ao Município;

CONSIDERANDO a reabertura do Edital de Processo Seletivo e a necessidade de readequação dos prazos;

Torna público a retificação ao Edital nos seguintes termos:

Retifica o Edital para adequar aos novos prazos previstos; e demais disposições editalícias, conforme segue:

1. Os dispositivos 6.1, 6.14 e 6.14.1 do Capítulo **6 – DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA** do Edital de Processo Seletivo passam a vigorar com a seguinte redação:

6.1 - A prova escrita/objetiva será realizada no dia ~~**04 de abril de 2021**~~ **30 de maio de 2021** **das 09h00min às 12h00min** na Escola Municipal Professor Albano Borre, sito à ~~Avenida Cristo Rei, n.° 180, Centro,~~ **Rua Afonso Raimundo Walker, nº 189, Centro,** no **Município de Bom Jesus do Oeste (SC).**

6.14 - Os Cadernos de Questões estarão disponíveis, no dia ~~**05 de abril de 2021**~~ **31 de maio de 2021**, no site do **Município de Bom Jesus do Oeste (SC)**, bem como no da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.
6.14.1 - Será facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova escrita/objetiva à empresa responsável pelo **Processo Seletivo**, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de ~~**06 e 07 de abril de 2021**~~ **1º e 02 de junho de 2021**, conforme Formulário de Recurso constante em **Anexo V**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 9 do presente Edital, em especial ao item 9.2.

2. O dispositivo 7.8 do Capítulo **7 – DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA** do Edital de Processo Seletivo passa a vigorar com a seguinte redação:

7.8 - O Gabarito Preliminar da prova escrita/objetiva estará disponível no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e site do **Município de Bom Jesus do Oeste (SC),** www.bomjesusdooeste.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia ~~**05 de abril de 2021**~~ **31 de maio de 2021**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

3. O dispositivo 13.1 do Capítulo **13 – CRONOGRAMA** do Edital de Processo Seletivo passa a vigorar com a seguinte redação:

13.1 - O **Processo Seletivo** seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO
1. Período de Inscrição	**26 de fevereiro a 12 de março de 2021**
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	15 de março de 2021
3. Período de envio dos títulos	26 de fevereiro a 12 de março de 2021
4. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue/medula)	26 de fevereiro a 02 de março de 2021
5. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	10 de março de 2021
6. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	10 a 15 de março de 2021
7. Publicação da homologação das inscrições	19 de março de 2021
8. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	19 de março de 2021
9. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	22 e 23 de março de 2021
10. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	25 de março de 2021
11. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	25 de março de 2021
12. Prova escrita/objetiva	~~**04 de abril de 2021**~~ **30 de maio de 2021**
13. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	~~05 de abril de 2021~~ 31 de maio de 2021
14. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	~~06 e 07 de abril de 2021~~ 1º e 02 de junho de 2021
15. Divulgação do Gabarito Definitivo	~~09 de abril de 2021~~ 04 de junho de 2021
16. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	~~09 de abril de 2021~~ 04 de junho de 2021
17. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	~~12 e 13 de abril de 2021~~ 07 e 08 de junho de 2021
18. Divulgação da Ata de Classificação Final	~~**15 de abril de 2021**~~ **10 de junho de 2021**

4. O dispositivo do **ANEXO VII - CRONOGRAMA** do Edital de Processo Seletivo passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO
1. Período de Inscrição	**26 de fevereiro a 12 de março de 2021**
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	15 de março de 2021
3. Período de envio dos títulos	26 de fevereiro a 12 de março de 2021
4. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue/medula)	26 de fevereiro a 02 de março de 2021
5. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	10 de março de 2021
6. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	10 a 15 de março de 2021
7. Publicação da homologação das inscrições	19 de março de 2021
8. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	19 de março de 2021
9. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	22 e 23 de março de 2021
10. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	25 de março de 2021
11. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	25 de março de 2021
12. Prova escrita/objetiva	~~**04 de abril de 2021**~~ **30 de maio de 2021**
13. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	~~05 de abril de 2021~~ 31 de maio de 2021
14. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	~~06 e 07 de abril de 2021~~ 1º e 02 de junho de 2021
15. Divulgação do Gabarito Definitivo	~~09 de abril de 2021~~ 04 de junho de 2021
16. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	~~09 de abril de 2021~~ 04 de junho de 2021
17. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	~~12 e 13 de abril de 2021~~ 07 e 08 de junho de 2021
18. Divulgação da Ata de Classificação Final	~~**15 de abril de 2021**~~ **10 de junho de 2021**

5. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

6. O Edital de Processo Seletivo será republicado de acordo com a alteração prevista na presente e divulgado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no site www.bomjessudooeste.sc.gov.br, bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

7. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

8. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Bom Jesus do Oeste (SC), 10 de maio de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____/_____/_____

_____
Assessor Jurídico

Bom Retiro

Prefeitura

642.05.21 - P. NOM. DARLAN JUNCKES

Publicação Nº 3031930

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 642/21 de 07.05.21

Nomeia em Caráter Efetivo Servidor Aprovado em Concurso Público e dá outras providências

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere os Arts. 14 e 16 da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC:

Resolve:

Art. 1º. Nomear por concurso Darlan Junckes, nos termos da Lei Complementar nº 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC), em virtude de sua classificação 2º lugar no Concurso Público n.º 001/2018, a fim de tomar posse e exercer o cargo de Controlador Interno - Padrão I – Nível – 09 – 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º. O nomeado tem o prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste ato, para tomar posse, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, devendo comparecer à Prefeitura Municipal de Bom Retiro, a fim de assinar o respectivo Termo de Posse, situação em que deverá comprovar o preenchimento dos requisitos para investidura no cargo.

Art. 3º. Caso não compareça no prazo estipulado ou, na data da posse, não reúna os requisitos necessários à investidura no cargo, será tornada sem efeito a sua nomeação e este perderá o direito à investidura no cargo.

Registre-se e Publique-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de maio de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

643.05.21 - P. FERIAS ONERIA AP. S. ALVES

Publicação Nº 3031932

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 643/21 de 07.05.21
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2020 (Dois Mil e Vinte) a 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) a funcionária Oneria Aparecida Santos Alves, Ocupante do cargo de Servente, Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – Centro de Referência de Assistência Social, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia do dia 07 de maio com término no dia 16 de maio de 2021, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 17 de maio com término no dia 05 de junho de 2021, conforme requerimento n.º 26/2021 de 07 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de maio de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

644.05.21 - P. APOSENTADORIA IZABEL AP. T. SERAFIM

Publicação Nº 3033399

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 644/21 de 10.05.21

Aposentadoria por tempo de contribuição de professor (Emenda Const.18/81)

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC;

RESOLVE:

Fica a servidora municipal Izabel Aparecida Trento Serafim, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, Aposentada por tempo de contribuição de professor (Emenda Const.18/81), conforme Beneficio 186.272.282-7, Espécie: 57, enquadrada no Regime Geral de Previdência Social, Cfe. Leis Municipais n.º 1494 de 16 de Março de 2000 e 1499 de 27 de Março de 2000, a partir da presente data 10.05.21, com benefícios do Caixa do Tesouro Nacional (INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) bem como fica declarada a vacância do cargo e vaga acima especificada, na forma prevista no inciso V do artigo 35, da Lei Municipal nº 01/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de maio de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

645.05.21 - P.LIC.TRAT.SAUDE JEFERSON LOBO

Publicação Nº 3033401

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 645/21 de 10.05.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 07 (sete) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 09 de maio com término no dia 15 de maio de 2021 ao funcionário Jeferson Lobo, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de maio de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 107/2021 A 113/2021

Publicação Nº 3032610

Extrato Ata de Registro de Preços 107/2021
Ata de Registro de Preços n° 107/2021 do Pregão Eletrônico nº 24/2021, Processo 42/2021. Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para manutenção das Secretariais e Fundos Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: R.S. Comercio de Eletrodomésticos Ldta. CNPJ nº 34.887.479/0001-41; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de maio de 2021; Data de Assinatura: 10/05/2021. Preço total registrado: R$ 32.559,00.

Extrato Ata de Registro de Preços 108/2021
Ata de Registro de Preços n° 108/2021 do Pregão Eletrônico nº 24/2021, Processo 42/2021. Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para manutenção das Secretariais e Fundos Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata:

Franciele Cristine Lamin Me. CNPJ nº 23.964.820/0001-07; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de maio de 2021; Data de Assinatura: 10/05/2021. Preço total registrado: R$ 35.700,00.

Extrato Ata de Registro de Preços 109/2021
Ata de Registro de Preços n° 109/2021 do Pregão Eletrônico nº 24/2021, Processo 42/2021. Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e eletro-eletrônicos, para manutenção das Secretariais e Fundos Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Jeferson da Silveira Me. CNPJ nº 12.820.547/0001-12; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de maio de 2021; Data de Assinatura: 10/05/2021. Preço total registrado: R$ 14.735,00.

Extrato Ata de Registro de Preços 110/2021
Ata de Registro de Preços n° 110/2021 do Pregão Eletrônico nº 24/2021, Processo 42/2021. Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e eletro-eletrônicos, para manutenção das Secretariais e Fundos Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Criativa Ind. e Com. e Artigos do Vestuário e Epi Ltda. CNPJ nº 05.143.3410001-30; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de maio de 2021; Data de Assinatura: 10/05/2021. Preço total registrado: R$ 3.798,00

Extrato Ata de Registro de Preços 111/2021
Ata de Registro de Preços n° 111/2021 do Pregão Eletrônico nº 24/2021, Processo 42/2021. Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e eletro-eletrônicos, para manutenção das Secretariais e Fundos Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Climar Eletro Refrigeração Eireli Me. CNPJ nº 17.848.143/0001-50; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de maio de 2021; Data de Assinatura: 10/05/2021. Preço total registrado: R$ 109.280,00

Extrato Ata de Registro de Preços 112/2021
Ata de Registro de Preços n° 112/2021 do Pregão Eletrônico nº 24/2021, Processo 42/2021. Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para manutenção das Secretariais e Fundos Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Digiplus Tecnologia Eireli Epp. CNPJ nº 00.478.911/0001-29; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de maio de 2021; Data de Assinatura: 10/05/2021. Preço total registrado: R$ 12.505,00.

Extrato Ata de Registro de Preços 113/2021
Ata de Registro de Preços n° 113/2021 do Pregão Eletrônico nº 24/2021, Processo 42/2021. Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e eletro-eletrônicos, para manutenção das Secretariais e Fundos Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Rosaria Natalina Gomes. CNPJ nº 40.554.711/0001-22; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de maio de 2021; Data de Assinatura: 10/05/2021. Preço total registrado: R$ 3.919,20.

Bom Retiro, 11 de maio de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO TA ATA REGISTRO DE PREÇOS 01/2021

Publicação Nº 3033201

Extrato 5º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços 01/2021
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: Auto Posto VT Ltda.
O presente termo aditivo estabelece o reajuste de valor no litro do combustível conforme segue: 1,58% no litro da gasolina Comum passando de R$ 5,492 para R$ 5,578, 8,81% no litro do óleo diesel comum passando de R$ 4,227 para R$ 4,599 e 8,80% no litro do óleo diesel S10, passando de R$ 4,347 para R$ 4,729, conforme faculta legislação vigente. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 01/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Bom Retiro, 11 de maio de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

MINUTA PE 34/2021

Publicação Nº 3032827

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 08C83ED9F40EAEA58D35BC9FBDF48491593EB84A

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 SRP

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09h30min do dia 26 de maio de 2021, no seguinte endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 987/2020, realizarão a abertura do Pregão Eletrônico 34/2021, objetivando Aquisição de aviamentos e materiais para artesanato, utilizados pelas Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal nº 5.450/05 e Lei nº 123/06, todos com sua redação atual. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 11 de maio de 2021.
Albino Gonçalves Padilha - Prefeito Municipal

MINUTA PP 33/2021

Publicação Nº 3032050

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D712F78C38A85626167035D2CFE610E3E6F458BD

MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021 SRP

O Município de Bom Retiro através do Prefeito Municipal, torna público Edital Pregão Presencial 33/2021 –SRP, objetivando a Aquisição de madeiras de origem e madeiras tratadas, para utilização das Secretariais e Fundos Municipais. Os interessados deverão apresentar documentos e propostas em envelopes fechados na Prefeitura Municipal de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 350, Centro, até dia 21/05/2021 às 14h30min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 11 de maio de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

EDITAL DO P.A. Nº 024/2021 - P.P. Nº 19/2021 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS EM GERAL

Publicação Nº 3032617

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

Processo Licitatório Nº 024/2021 - Pregão Presencial Nº 19/2021 - SRP

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 024/2021 na Modalidade Pregão Presencial Nº 19/2021-SRP, para SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS EM GERAL. Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:00 Horas do dia 24/05/2021. Abertura da sessão: dia 24/05/2021 às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, Nº 66, Bairro Centro, Cidade de Botuverá/SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-3200 e e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site botuvera.atende.net. Botuverá, 11 de Maio de 2021.

Márcia Adriana Cansian
Secretaria de Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO 01/2021

Publicação Nº 3033159

APOSTILAMENTO 06/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, centro, município de Botuverá(SC), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ALCIR MERIZIO, brasileiro, casado inscrito no CPF sob o nº 569.634.169-15, residente e domiciliado na Rua João Assini, bairro Águas Negras, cidade de Botuverá(SC), doravante denominado de CONTRATANTE, e AUTO POSTO DE BOTUVERÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.722.646/0001-47, com sede na Rua Avenida Paulo VI, 199, centro, na cidade de Botuverá(SC), neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. ODAIR JOSÉ COMANDOLLI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF-377.580.129-49, RG-759.152.7 SSP/SC, doravante simplesmente designado CONTRATADO, tem certo e convencionado o presente apostilamento, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente apostilamento tem como objeto o ajuste do item do contrato administrativo nº 01/2021, conforme o reequilíbrio econômico-financeiro tendo, conforme previsto na cláusula sexta, parágrafo único do contrato original e ofício de fornecedor anexo.

Item	Descrição	Valor antigo	Valor Reajustado
1	Diesel Comum	R$ 4,241	R$ 4,439
2	Diesel s-10	R$ 4,281	R$ 4,479

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021, permanecem inalteradas.

Botuverá, 06 de maio de 2021.

Nome: Vilson Jose Gianesini
CPF: 432.532.619-72

TERMO ADITIVO DE CONTRATO 47/2020 - METAL BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA

Publicação Nº 3032289

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO ADITIVO Nº 02/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 47/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ PELA EMPRESA METAL BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ADIÇÃO DE VALOR/ OBJETO, EM VISTA DE ADEQUAÇÃO DE PLANILHA DO ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, centro, município de Botuverá (SC), representado neste ato pela Secretaria de Educação **MARLENE MAURIZIO ASSINI**, brasileira, casada, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, (CPF), sob o nº 020.659.159-43, residente e domiciliada Rua João Assini, Bairro Águas Negras, Botuverá/SC.
CONTRATADA: **METAL BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 16.703.799/0001-12, Rodovia Estadual 350, Bairro Seminário 1860, Taió/SC, CEP: 89.190,00, representada por **MARLIZA MARTINS**, brasileira, solteira, engenheira civil, Rg 2.497.221 - SSP/SC, devidamente inscrito no CPF: 715.585.359-34, residente e domiciliado na Avenida Luiz Bertóli, nº 97, centro Taió/SC.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 47/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a ADIÇÃO de 8,45% (oito inteiros e quarenta e cinco décimos por cento), correspondendo a R$ 38.919,31 (trinta e oito mil, novecentos e dezenove reais e trinta e um centavos) do valor do contrato firmado entre as partes em 22/09/2020, e com término de vigência em 21/09/2021, nos termos previstos em sua Cláusula 3.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADIÇÃO

1. O valor do contrato, após a adição, é R$ 499.404,43 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e três centavos).
1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato vigente com acréscimo de 8,45% (oito inteiros e quarenta e cinco décimos por cento).
1.2 – Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 07/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre através do ofício de autorização encaminho pelo setor de engenharia da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Botuverá, em 07 de maio de 2021.

MARILENE M. ASSINI
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

MARLIZA MARTINS
METAL BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

ANA CLAUDIA VICTORINO
Engenheira Civil

RAFAEL LOPES DE LIMA
Engenheiro Civil
Fiscal do contrato

Visto: _____
Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB: 12298/SC

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO Nº 64/2021

Publicação Nº 3033522

DECRETO Nº 064/2021

REGULAMENTA A EQUIPE LOCAL PARA O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR CICLO 4 DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO

Nildo Melmestet, prefeito do Município de Braço do Trombudo no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer as competências entre os entes responsáveis para elaboração e monitoramento do Plano de Ações Articuladas – PAR

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada a EQUIPE LOCAL PARA O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, a qual será composta conforme as normativas do MEC e FNDE, como segue:

I. (01) Representante da Secretaria Municipal de Educação – Cátia Regina Marangoni Geremias
II. (01) Representante do Conselho Municipal de Educação – Mônica Dalila Sell Dalmarco
III. (03) Representantes dos Diretores de Escolas; Kátia Freudl , Genice Pomerening Alves da Silva
IV. (01) Representante dos Professores do Ensino Fundamental – Liane Sofia Guckert
V. (01) Representante dos Professores da Educação Infantil - Ligia Vogel
VI. (02) Representantes dos Coordenadores - Andréia Araldi , Geisa Luana Teske

Art. 2º- A Equipe Local terá as seguintes atribuições:
I. Analisar o Diagnóstico da situação Educacional do Município
II. Analisar as estratégias de implantação da Proposta do PAR – Plano de Ações Articuladas
III. Analisar os relatórios de execução e monitorar a aplicação do PAR – Plano de Ações Articuladas
IV. Acompanhar, monitorar e dar suporte ao trabalho da Equipe Técnica
V. Participar do cronograma de reuniões elaborado pela equipe técnica a fim de auxiliar na elaboração e no monitoramento do PAR
VI. Dar ciência aos membros do segmento que representa sobre o andamento dos trabalhos e das etapas de elaboração e monitoramento do PAR.

Art. 3º - Fica revogado o decreto nº 056/2021 de 27 de abril de 2021.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, 10 de maio de 2021.
NILDO MELMESTET
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO E EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº45/2021

Publicação Nº 3032098

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021
CONTRATO Nº 59/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: RIBEIRO E BREDA RIBEIRO LTDA inscrita no CNPJ n°01.054.466/0001-32
ENDEREÇO: Rodovia Jorge Lacerda, bairro Poço Grande, Gaspar/SC .
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, aquisição de Bomba Dosadora de 02 cabeçotes para a Estação de Tratamento de Água, através da Secretaria de Administração e Finanças do município de Braço do Trombudo/SC.
VALOR TOTAL: de R$5.832,00 (cinco mil oitocentos e trinta e dois reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 10.05.2021 até 09.06.2021
ASSINATURA: 10.05.2021.

Braço do Trombudo, em 10 de maio de 2021.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO E EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº46/2021

Publicação Nº 3032962

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2021
CONTRATO Nº 60/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: ANDREINI CESAR LOHN ME inscrita no CNPJ n°26.641.082/0001-47
ENDEREÇO: Rua Patricio Noveletto, nº1375, Barra do Trombudo, Rio do Sul/SC.
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, aquisição de itens para manutenção do laboratório de informática da Escola Básica Adriano Mosimann através da Secretaria de Educação do município de Braço do Trombudo.
VALOR TOTAL: de R$10.583,00 (dez mil quinhentos e oitenta e três reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 10/05/2021 até 09/06/2021
ASSINATURA: 10.05.2021.

Braço do Trombudo, em 10 de maio de 2021.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

DOM/SC
Assinado Digitalmente

DECRETO Nº 63/2021, de 4 de Maio de 2021.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BRAÇO DO TROMBUDO e autorização contida na Lei Municipal nº 955/2020, de 21 de Outubro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 262.662,31, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.003 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

04.003.12.361.5.2035-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 262.662,31

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 262.662,31

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO, 4 de Maio de 2021.

Nildo Melmestet
PREFEITO MUNICIPAL

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 058, DE 10 DE MAIO DE 2021. "PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019

Publicação Nº 3032661

DECRETO Nº 058, DE 10 DE MAIO DE 2021.

"PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019".

VOLCIR CANUTO Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o item 15,3 do Edital do Concurso Público n. 01/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogada pelo prazo adicional de 1 (um) ano, a validade do resultado do Concurso Público n. 01/2019, para provimento de vagas do Quadro de Pessoal da Administração Pública.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Brunópolis, SC, em 10 de maio de 2021.

VOLCIR CANUTO
Prefeito Municipal

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DECRETO Nº 059, DE 10 DE MAIO DE 2021. "REVOGA EFEITOS DO DECRETO 57/2021

Publicação Nº 3032672

DECRETO Nº 059, DE 10 DE MAIO DE 2021.

"REVOGA EFEITOS DO DECRETO 57/2021".

VOLCIR CANUTO Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO, nova avaliação feita pela Secretaria de Educação junto aos profissionais do Centro de Educação Infantil Criança Feliz, e CONSIDERANDO a recuperação e retorno de alguns profissionais do Centro de Educação Infantil Criança Feliz;

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado a partir de 11 de maio os efeitos do Decreto 057/2021, podendo a partir desta data retornar o atendimento presencial no Centro de Educação Infantil Criança Feliz, dentro das normas previstas no plano de contingência COVID-19.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Brunópolis, SC, em 10 de maio de 2021.

VOLCIR CANUTO
Prefeito Municipal

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Brusque

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 340-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 3033206

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 325/2020
Emissão: 04/05/2021
Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS
Publicação SEFAZ Nº 340

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 340/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 325/ 2020				
Emissão:	04/05/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	ZM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA			CPF/CNPJ: 13.232.505/0001-23
Endereço:		RUA GUILHERME STEFFEN - 800		
Complemento:				
Bairro:		STEFFEN		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.355-100
Cadastro Imobiliario:		72844140	Inscrição Imobiliaria:	01.10.014.1300.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de Cadastro 72844140, Matrícula 47908, Endereço CARLOS ZEN , nº 200 , Bairro BATEAS , Brusque/SC, da alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.

Fica a contribuinte ZM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPF: nº 13.232.505/0001-23 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	1)Terreno - Cadastro 724548: - Alterado para construído;	3985.58 m²
	2)Nova unidade 001 - Cadastro 72844140: - Galpão com	
	3985,58m²; - Utilização "Industrial".	

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).
- Mencionar o Protocolo PG 320/2020: HB 225/2018 JULHO/2018 3985,58 INDL (mostra nr 200) - correção Habite-se 178/2014 de junho/ 2018..

Brusque, 4 de maio de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 341-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 3033207

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização

Controle: 347/2020

Emissão: 04/05/2021

Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 341

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 341/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 347/ 2020				
Emissão:	04/05/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	ROSALVO DE SOUZA			CPF/CNPJ: 291.846.909-25
Endereço:		RUA BULCAO VIANA - 452 CASA		
Complemento:		CASA		
Bairro:		SOUZA CRUZ		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.354-435
Cadastro Imobiliario:		72844582	Inscrição Imobiliaria:	01.18.010.0127.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de Cadastro 72844582, Matrícula 27285, Endereço AMÁLIA SCHLINDWEIN KLANN , nº 157 , Bairro AZAMBUJA , Brusque/ SC, da alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.

Fica a contribuinte ROSALVO DE SOUZA CPF: nº 291.846.909-25 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	1)Terreno - Cadastro 768286: - Alterado para construído;	192 m²
	2)Nova unidade 001 - Cadastro 72844582: - Galpão com	
	192m²; - Utilização Industrial.	

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo PG 320/2020: HABITE-SE 348/2018 OUT/2018 192,00 IND (mostra nr 157).

Brusque, 4 de maio de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 342-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 3033209

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização

Controle: 480/2020

Emissão: 04/05/2021

Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 342

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 342/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 480/ 2020				
Emissão:	04/05/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	ALCIR INACIO OTTO			CPF/CNPJ: 752.980.159-72
Endereço:		RUA ERNESTO BIANCHINI - 520		
Complemento:				
Bairro:		GUARANI		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.350-600
Cadastro Imobiliario:		331287	Inscrição Imobiliaria:	01.27.002.0509.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de Cadastro 331287, Matrícula 43462, Endereço ERNESTO BIANCHINI , nº 520 , Bairro RIO BRANCO , Brusque/ SC, da alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.

Fica a contribuinte ALCIR INACIO OTTO CPF: nº 752.980.159-72 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	- Área construída de 279,91m² para 461m²;	461 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo FAC 2112/2020: Novo Posto Ltda com 461,00 m².

Brusque, 4 de maio de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 343-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 3033215

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização

Controle: 353/2020

Emissão: 04/05/2021

Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 343

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 343/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 353/ 2020				
Emissão:	04/05/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	ML INCORPORACOES LTDA			CPF/CNPJ: 05.502.978/0001-75
Endereço:		RUA OSWALDO LOOS - 201		
Complemento:				
Bairro:		CENTRO II		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.353-134
Cadastro Imobiliario:		72737093	Inscrição Imobiliaria:	01.15.007.0120.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de Cadastro 72737093, Matrícula 71679, Endereço GETULIO VARGAS , nº 104 , Bairro CENTRO II , Brusque/ SC, da alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.

Fica a contribuinte ML INCORPORACOES LTDA CPF: nº 05.502.978/0001-75 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/ MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	TEste Teste 123	2353.91 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo PG 320/2020: HABITE-SE 320/2018 OUT/2018 2353,91 COM (mostra nr 104).

Brusque, 4 de maio de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 344-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 3033218

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização

Controle: 344/2020

Emissão: 04/05/2021

Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 344

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 344/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 344/ 2020				
Emissão:	04/05/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	BELA COR INDUSTRIA E SERVICOS TEXTEIS LTDA			CPF/CNPJ: 01.738.201/0001-53
Endereço:		RUA JOSE REUTER - 2097 sala 3 fundos		
Complemento:		sala 3 fundos		
Bairro:		VELHA		
Cidade:		Blumenau	Estado: SC	CEP: 89.046-000
Cadastro Imobiliario:		72844345	Inscrição Imobiliaria:	01.10.011.4400.002

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de Cadastro 72844345, Matrícula 26655, Endereço DOUTOR LEAO HAUQUE , nº 25 , Bairro BATEAS , Brusque/ SC, da alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.

Fica a contribuinte BELA COR INDUSTRIA E SERVICOS TEXTEIS LTDA CPF: nº 01.738.201/0001-53 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	Nova unidade 002 - Cadastro 72844345: - Galpão com	700 m²
	700m²; - Utilização "industrial".	

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo PG 320/2020: HABITE-SE 289/2018 SET/2018 700,00 INDL (mostra nr 25).

Brusque, 4 de maio de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 345-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 3033220

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização

Controle: 345/2020

Emissão: 04/05/2021

Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 345

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 345/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 345/ 2020				
Emissão:	04/05/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	BELA COR INDUSTRIA E SERVICOS TEXTEIS LTDA			CPF/CNPJ: 01.738.201/0001-53
Endereço:		RUA JOSE REUTER - 2097 sala 3 fundos		
Complemento:		sala 3 fundos		
Bairro:		VELHA		
Cidade:		Blumenau	Estado: SC	CEP: 89.046-000
Cadastro Imobiliario:		797979	Inscrição Imobiliaria:	01.10.011.4400.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de Cadastro 797979, Matrícula 26655, Endereço DOUTOR LEAO HAUQUE , nº 25 , Bairro BATEAS , Brusque/ SC, da alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.

Fica a contribuinte BELA COR INDUSTRIA E SERVICOS TEXTEIS LTDA CPF: nº 01.738.201/0001-53 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	- Área construída de 150 para 1974,55m²; - Complemento	1974.65 m²
	"INDUSTRIAL".	

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo PG 320/2020: HABITE-SE 291/2018 SET/2018 1974,65 RES/INDL (mostra S/N).

Brusque, 4 de maio de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 346-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 3033223

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização

Controle: 473/2020

Emissão: 04/05/2021

Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 346

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 346/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 473/ 2020				
Emissão:	04/05/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	MEGA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA			CPF/CNPJ: 07.542.706/0001-24
Endereço:		AVENIDA CONSUL CARLOS RENAUX - 97 APTO 5 - A		
Complemento:		APTO5-A		
Bairro:		CENTRO I		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.350-001
Cadastro Imobiliario:		70815	Inscrição Imobiliaria:	01.19.001.0039.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de Cadastro 70815, Matrícula 11243, Endereço PRIMEIRO DE MAIO , nº 178 , Bairro PRIMEIRO DE MAIO , Brusque/SC, da alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.

Fica a contribuinte MEGA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA CPF: nº 07.542.706/0001-24 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	- Área construída de 172,79 para 339,83m²; - Complemento	339.83 m²
	"Casa".	

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo PG 320/2020: HABITE-SE 032/2107 RESIDENCIAL 339,83 M².

Brusque, 4 de maio de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 347-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 3033228

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização

Controle: 1040/2020

Emissão: 04/05/2021

Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 347

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 347/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 1040/ 2020				
Emissão:	04/05/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	RAFAEL COMPER			CPF/CNPJ: 006.964.229-05
Endereço:		RUA UMBELINO JOSE REIS - 477 0		
Complemento:		0		
Bairro:		CERAMICA REIS		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.355-375
Cadastro Imobiliario:		595047	Inscrição Imobiliaria:	01.17.015.0115.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de Cadastro 595047, Matrícula 32774, Endereço AUGUSTO MACHADO , nº 477 , Bairro SOUZA CRUZ , Brusque/SC, da alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.

Fica a contribuinte RAFAEL COMPER CPF: nº 006.964.229-05 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	Atualização cadastral: - Área construída	121 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo PG 320/2020: HABITE-SE 546/2012.

Brusque, 4 de maio de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 348-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 3033230

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização

Controle: 336/2020

Emissão: 04/05/2021

Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 348

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 348/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 336/ 2020				
Emissão:	04/05/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	EVANDRO JESKE			CPF/CNPJ: 714.588.599-91
Endereço:		RUA WALTER BARTELD - 178		
Complemento:				
Bairro:		ZANTAO		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.357-360
Cadastro Imobiliario:		72741562	Inscrição Imobiliaria:	01.19.011.4325.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de Cadastro 72741562, Matrícula 70983, Endereço FLORIANOPOLIS , nº 1265 , Bairro PRIMEIRO DE MAIO , Brusque/ SC, da alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.

Fica a contribuinte EVANDRO JESKE CPF: nº 714.588.599-91 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	- Área construída de 120 para 130,42m².	130.42 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo PG 320/2020: HABITE-SE 240/2018 130,42 COML (mostra nr 1265).

Brusque, 4 de maio de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 349-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 3033232

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização

Controle: 1009/2020

Emissão: 04/05/2021

Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 349

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 349/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 1009/ 2020				
Emissão:	04/05/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	SALVADOR TRAINOTTI			CPF/CNPJ: 291.968.929-00
Endereço:		RUA GUILHERME STEFFEN - 120 Endereço de correspondência conforme S@T/Sc		
Complemento:		Endereço de correspondência conforme S@T/Sc		
Bairro:		STEFFEN		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.355-100
Cadastro Imobiliario:		519030	Inscrição Imobiliaria:	01.11.005.0734.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de Cadastro 519030, Matrícula 3322, Endereço IVO SILVEIRA - SC 108 , nº 363 , Bairro STEFFEN , Brusque/ SC, da alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.

Fica a contribuinte SALVADOR TRAINOTTI CPF: nº 291.968.929-00 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	Atualização cadastral: - Área construída	63 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo FAC 2437/2020 e PG MEI 12064/2020.

Brusque, 4 de maio de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 350-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 3033235

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização

Controle: 341/2020

Emissão: 05/05/2021

Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 350

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 350/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 341/ 2020				
Emissão:	05/05/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	BRUNO DA SILVA FILHO			CPF/CNPJ: 230.914.019-87
Endereço:		RUA SC 010 - 40		
Complemento:				
Bairro:		SOUZA CRUZ		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.354-491
Cadastro Imobiliario:		124109	Inscrição Imobiliaria:	01.14.017.4612.006

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de Cadastro 124109, Matrícula 49751, Endereço BARAO DO RIO BRANCO , nº 342 , Bairro CENTRO I , Brusque/SC, da alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.

Fica a contribuinte BRUNO DA SILVA FILHO CPF: nº 230.914.019-87 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/ MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	- Área construída de 28,88 para 427,07m²; - Utilização de	427.07 m²
	"Comercial" para "Serviço Público"; - Complemento "Clínica".	

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo PG 320/2020: HABITE-SE 307/2018 SET/2018 427,07 COML (mostra nr 342).

Brusque, 5 de maio de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 351-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 3033237

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização

Controle: 357/2020

Emissão: 05/05/2021

Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 351

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 351/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 357/ 2020				
Emissão:	05/05/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	GERMILDES JOSE REZINI			CPF/CNPJ: 415.317.289-87
Endereço:		RUA OTAVIO GIANESINI - 13 CASA PROX MERCADO LIRVEN		
Complemento:		CASA PROX MERCADO LIRVEN		
Bairro:		JARDIM MALUCHE		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.354-583
Cadastro Imobiliario:		57266	Inscrição Imobiliaria:	01.16.074.1655.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de Cadastro 57266, Matrícula 19234, Endereço OTAVIO GIANESINI , nº 230 , Bairro JARDIM MALUCHE , Brusque/SC, da alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.

Fica a contribuinte GERMILDES JOSE REZINI CPF: nº 415.317.289-87 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/ MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	TEste Teste 123	120.06 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo PG 320/2020: HABITE-SE 367/2018 NOV/2018 120,06 RES (mostra nr 230).

Brusque, 5 de maio de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 352-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 3033241

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização

Controle: 1064/2020

Emissão: 05/05/2021

Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 352

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 352/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 1064/ 2020				
Emissão:	05/05/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	JOEL FANTINI			CPF/CNPJ: 659.698.809-06
Endereço:		RUA REINOLDO KUCHEMBECKER - 202		
Complemento:				
Bairro:		JARDIM MALUCHE		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.354-610
Cadastro Imobiliario:		57096	Inscrição Imobiliaria:	01.16.074.1513.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/proprietário do imóvel de Cadastro 57096, Matrícula 40267, Endereço EMILIA MATHILDE FURBRINGER , nº 202 , Bairro JARDIM MALUCHE , Brusque/SC, da alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.

Fica a contribuinte JOEL FANTINI CPF: nº 659.698.809-06 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	Atualização cadastral: - Área construída	81.42 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo PG 320/2020: CASA 78,96 MTS PARA 81,42 MTS.

Brusque, 5 de maio de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 353-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 3033252

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização

Controle: 1065/2020

Emissão: 05/05/2021

Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 353

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 353/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 1065/ 2020				
Emissão:	05/05/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	JOEL FANTINI			CPF/CNPJ: 659.698.809-06
Endereço:		RUA REINOLDO KUCHEMBECKER - 202		
Complemento:				
Bairro:		JARDIM MALUCHE		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.354-610
Cadastro Imobiliario:		72850132	Inscrição Imobiliaria:	01.16.074.1513.002

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de Cadastro 72850132, Matrícula 40267, Endereço EMILIA MATHILDE FURBRINGER , nº 202 , Bairro JARDIM MALUCHE , Brusque/SC, da alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.

Fica a contribuinte JOEL FANTINI CPF: nº 659.698.809-06 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	Atualização cadastral: - Área construída	214.89 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo PG 320/2020: HABITE-SE 409/2013 345,54 m² res/coml.

Brusque, 5 de maio de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 354-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 3033258

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização

Controle: 1066/2020

Emissão: 05/05/2021

Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 354

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 354/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 1066/ 2020				
Emissão:	05/05/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	JOEL FANTINI			CPF/CNPJ: 659.698.809-06
Endereço:		RUA REINOLDO KUCHEMBECKER - 202		
Complemento:				
Bairro:		JARDIM MALUCHE		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.354-610
Cadastro Imobiliario:		72850698	Inscrição Imobiliaria:	01.16.074.1513.003

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de Cadastro 72850698, Matrícula 40267, Endereço EMILIA MATHILDE FURBRINGER , nº 202 , Bairro JARDIM MALUCHE , Brusque/SC, da alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.

Fica a contribuinte JOEL FANTINI CPF: nº 659.698.809-06 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	Atualização cadastral: - Área construída	130.65 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo PG 320/2020: HABITE-SE 409/2013 345,54 m² res/coml.

Brusque, 5 de maio de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 355-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 3033270

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização

Controle: 1088/2020

Emissão: 05/05/2021

Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 355

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 355/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 1088/ 2020				
Emissão:	05/05/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	HERCILIO MARIA TRIDAPALLI			CPF/CNPJ: 447.382.188-91
Endereço:		AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO - 441		
Complemento:				
Bairro:		PRIMEIRO DE MAIO		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.353-201
Cadastro Imobiliario:		72861940	Inscrição Imobiliaria:	01.07.003.1019.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de Cadastro 72861940, Matrícula 78281, Endereço JOSE WALENDOWSKY , nº 336 , Bairro LIMEIRA ALTA , Brusque/SC, da alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.

Fica a contribuinte HERCILIO MARIA TRIDAPALLI CPF: nº 447.382.188-91 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência

AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	Atualização cadastral: Área construída / Unidade nova	1675.68 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo 320/2020: habite-se 220/2020.

Brusque, 5 de maio de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 356-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 3033274

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização

Controle: 989/2020

Emissão: 05/05/2021

Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 356

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 356/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 989/ 2020				
Emissão:	05/05/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	ALMIR ARNOLDO			CPF/CNPJ: 015.754.519-99
Endereço:		RUA ERNESTO BIANCHINI - SN		
Complemento:				
Bairro:		RIO BRANCO		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.350-779
Cadastro Imobiliario:		790630	Inscrição Imobiliaria:	01.27.003.5696.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de Cadastro 790630, Matrícula 55644, Endereço WALDEMAR LOSCHNER , nº 75 , Bairro RIO BRANCO , Brusque/SC, da alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.

Fica a contribuinte ALMIR ARNOLDO CPF: nº 015.754.519-99 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	Atualização cadastral: - Área construída	131.99 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo 20285/2020.

Brusque, 5 de maio de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 357-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 3033278

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização

Controle: 990/2020

Emissão: 05/05/2021

Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 357

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 357/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 990/ 2020				
Emissão:	05/05/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	ALMIR ARNOLDO			CPF/CNPJ: 015.754.519-99
Endereço:		RUA ERNESTO BIANCHINI - SN		
Complemento:				
Bairro:		RIO BRANCO		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.350-779
Cadastro Imobiliario:		72860863	Inscrição Imobiliaria:	01.27.003.5696.002

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de Cadastro 72860863, Matrícula 55644, Endereço WALDEMAR LOSCHNER , nº 75 , Bairro RIO BRANCO , Brusque/SC, da alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.

Fica a contribuinte ALMIR ARNOLDO CPF: nº 015.754.519-99 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	Atualização cadastral: - Área construída	28.25 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo 20285/2020.

Brusque, 5 de maio de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 358-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 3033280

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização

Controle: 1022/2020

Emissão: 05/05/2021

Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 358

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 358/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 1022/ 2020				
Emissão:	05/05/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	ADEMAR DA SILVA COSTA			CPF/CNPJ: 420.962.199-49
Endereço:		AVENIDA DO CEDRO (SC-486) - 531		
Complemento:				
Bairro:		DOM JOAQUIM		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.359-000
Cadastro Imobiliario:		278688	Inscrição Imobiliaria:	01.28.016.0656.003

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de Cadastro 278688, Matrícula 17471, Endereço DAVID HORT , nº SN , Bairro SAO JOAO , Brusque/SC, da alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.

Fica a contribuinte ADEMAR DA SILVA COSTA CPF: nº 420.962.199-49 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/ MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	Atualização cadastral: - Área construída (Comercial)	19.52 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo .

Brusque, 5 de maio de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 359-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 3033287

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização

Controle: 1136/2020

Emissão: 05/05/2021

Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 359

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 359/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 1136/ 2020				
Emissão:	05/05/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	GERALDINA TORRESANI VEQUI			CPF/CNPJ: 019.598.349-16
Endereço:		RUA SAO LEOPOLDO - 987		
Complemento:				
Bairro:		SAO PEDRO		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.351-765
Cadastro Imobiliario:		735477	Inscrição Imobiliaria:	01.25.007.4914.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de Cadastro 735477, Matrícula 49829, Endereço SAO LEOPOLDO , nº 987 , Bairro SAO PEDRO , Brusque/SC, da alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.

Fica a contribuinte GERALDINA TORRESANI VEQUI CPF: nº 019.598.349-16 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/ MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	Atualização cadastral: área construída	146.49 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo .

Brusque, 5 de maio de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 360-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 3033290

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização

Controle: 1086/2020

Emissão: 05/05/2021

Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 360

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 360/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 1086/ 2020				
Emissão:	05/05/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	NEIDE MARIA BOSIO			CPF/CNPJ: 578.422.489-15
Endereço:		AVENIDA GERMANO FURBRINGER (SC-486) - 969		
Complemento:				
Bairro:		SOUZA CRUZ		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.354-455
Cadastro Imobiliario:		72862009	Inscrição Imobiliaria:	01.17.015.5031.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de Cadastro 72862009, Matrícula 41283, Endereço ANDRINO BENTO AMORIM , nº 250 , Bairro SOUZA CRUZ , Brusque/ SC, da alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.

Fica a contribuinte NEIDE MARIA BOSIO CPF: nº 578.422.489-15 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	Atualização cadastral: Área construída / Unidade nova	179.95 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo 320/2020 habite-se 277/2020.

Brusque, 5 de maio de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 361-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 3033293

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização

Controle: 1112/2020

Emissão: 05/05/2021

Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 361

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 361/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 1112/ 2020				
Emissão:	05/05/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	VIVIANE SOUZA			CPF/CNPJ: 016.758.139-22
Endereço:		RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES - 64		
Complemento:				
Bairro:		AZAMBUJA		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.354-185
Cadastro Imobiliario:		530727	Inscrição Imobiliaria:	01.18.003.3228.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de Cadastro 530727, Matrícula 29260, Endereço AZAMBUJA , nº 377 , Bairro AZAMBUJA , Brusque/SC, da alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.

Fica a contribuinte VIVIANE SOUZA CPF: nº 016.758.139-22 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	Atualização cadastral: Características do imóvel (Utilização)	65.94 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo 22283/2020.

Brusque, 5 de maio de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 362-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 3033297

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização

Controle: 1070/2020

Emissão: 05/05/2021

Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 362

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 362/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 1070/ 2020				
Emissão:	05/05/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	SERGIO NOVAES			CPF/CNPJ: 520.839.779-04
Endereço:		RUA MARCELINO PEREIRA - SN		
Complemento:				
Bairro:		SANTA TEREZINHA		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.352-265
Cadastro Imobiliario:		72861932	Inscrição Imobiliaria:	01.04.025.0159.003

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de Cadastro 72861932, Matrícula 14666, Endereço MARCELINO PEREIRA , nº 29 , Bairro SANTA TEREZINHA , Brusque/ SC, da alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.

Fica a contribuinte SERGIO NOVAES CPF: nº 520.839.779-04 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	Atualização cadastral (Unidade nova)	71.78 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo .

Brusque, 5 de maio de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 001-2021-PE Nº 001-2021 - FMAS

Publicação Nº 3033321

PREGÃO ELETRÔNICO n° 002/2021
Processo Licitatório n° 001/2021
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, situado na Praça das Bandeiras, n. 45, Centro, cidade de Brusque/SC, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, COM FORNECIMENTO DE TODOS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NO ALBERGUE MUNICIPAL DE BRUSQUE-SC.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08:30h do dia 18/05/2021, às 08:30h do dia 28/05/2021.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00h do dia 28/05/2021, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Retirada do Edital diretamente no endereço. 10/05/2021. JOCIMAR DOS SANTOS DE LIMA. Secretário de Desenvolvimento Social
Cód. 2148

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039-2021-TOMADA DE PREÇO Nº 008-2021- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 3033325

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2651E145FBE4D6852703FD35E8C435F93B56DCFB

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 039/2021
Tomada de Preço nº 008/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRCULO BOM SAMARITANO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE
A Secretária de Educação e a Secretária de Infraestrutura Estratégica no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA EPP. Brusque, 10 de maio de 2021. ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO E ANDREA PATRICIA VOLKMANN. Secretária de Educação e a Secretária de Infraestrutura Estratégica.
Cód. 2145

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043-2021- PREGÃO Nº 032-2021- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 3033366

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0CAD433F45E99824F62B66FA8B436D836FF76748

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 043/2021
Pregão Eletrônico nº 032/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.
O Secretário de Obras e Serviços Urbanos no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da (s) Empresa (s): TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Brusque, 10 de maio de 2021. RICARDO JOSÉ DE SOUZA. Secretário de Obras e Serviços Urbanos.
Cód. 2138

LEI COMPLEMENTAR Nº 332-2021

Publicação Nº 3033306

LEI COMPLEMENTAR N. 332, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Altera requisito para provimento do cargo de Motorista de Veículos Pesados, criado pela Lei Complementar n. 218, de 11 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o requisito escolaridade para o provimento do cargo de Motorista de Veículos Pesados, constante no Manual de Ocupações do Quadro Permanente de Pessoal do Plano de Cargos e Carreiras – Anexo I-B da Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009, passando a ser Ensino Fundamental completo.

Art. 2º Revoga-se o parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar n. 255, de 24 de março de 2016.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de maio de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.947 -2021

Publicação Nº 3033515

PORTARIA N. 13.947, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Concede Bolsa Preceptoria na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,
Considerando o art. 12 da Lei Ordinária Municipal n. 4.097, de 16 de novembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder repasse financeiro aos preceptores da Residência Médica e Multiprofissional a título de "Bolsa Preceptoria", alterada pela Lei n. 4.249, de 08 de outubro de 2019;
Considerando o Ofício n. 091/2021, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à Débora Assunção Aguiar, servidora ocupante do cargo de Médica, matrícula 4264282-3, designada para atuar como preceptora do Programa de Residência Médica, repasse financeiro a título de "Bolsa Preceptoria" no valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), que será reajustado pelo mesmo índice e na mesma época do reajuste de vencimento concedido aos servidores municipais, conforme previsto no art. 12 da Lei Ordinária Municipal n. 4.097, de 16 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de maio de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.948 -2021

Publicação Nº 3033579

PORTARIA N. 13.948, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Substitui membro na Comissão referente a Processos Administrativos relativos à fiscalização de contratos decorrentes de Processos Licitatórios, instituída pela Portaria n. 13.113 de 19 de setembro de 2019.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando n. 011/2021-SOFP, emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Patrimônio;

RESOLVE:
Art. 1º Substituir Deivisson Anivar Nervis por Jonathan Odair Martins, na Comissão referente a Procedimentos Administrativos relativos à fiscalização de contratos decorrentes de Processos Licitatórios, instituída pela Portaria n. 13.113, de 19 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de maio de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1202-2021- RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 3034034

RA – RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1202, de 05 de maio de 2021.

"Instaura Processo Administrativo de Investigação Preliminar e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica Municipal, designado pela Portaria n. 13.579/2021 e da delegação prevista no art. 1º, "c", do Decreto n. 8.818 de 04/01/2021, c/c art. 16 da Lei Complementar n. 322 de 22/12/2020, em razão de Despacho expedido pela Secretária de Infraestrutura Estratégica, Ofício n. 145 – A /2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Investigação Preliminar com fulcro nos artigos 33º, 40º, III, 58º, IV, 67º, §1º, 69º, 70º, 73º, I, §2º, 76º, 77º, 78º, 79º, 86º, 87º e seguintes, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Municipal nº 5.980/2009, bem como os dispositivos constantes no art. 15º e demais da Lei Federal nº 13.105/2015 e Lei Federal nº 10.406/2002, a fim de, passar-se a análise dos fatos relatados mediante Despacho expedido pela Secretária de Infraestrutura Estratégica, Ofício n. 145 – A 2021, tendente a apurar as causas que determinaram o colapso de parte da estrutura da Ponte Santos Dumont, ordem de serviço n. 010/2019, contrato n. 029/2019. E, caso haja, realizar apontamentos de irregularidades e/ou prática de ato ilegal e/ou ilegítimo e/ou antieconômico e/ou omissão, seja por dolo ou culpa, no cumprimento de dever legal, dos quais possam ter resultados em prejuízo ao erário e as normas de regência, atentatórios ao interesse público pertinente às sanções administrativas previstas na Lei Complementar n. 147/2009, Lei 8.666/93 e na Lei 10.406/2002, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º – Designar os servidores públicos municipais, Roberto Rockenbach, Heloisa Fernandes Almeida, Rafael Scheibel de Andrade, Ana Claudia dos Santos, Alexandro Fabiano Gonçalves, Anderson Buss e Andre Cristiano Archer, para compor a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo.

Art. 3º – A Comissão, ora designada, terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes à instrução e apuração dos fatos atinentes a lide.

Art. 4º – O prazo para a apresentação do Relatório Final é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, mediante justificativa, possibilitando o contraditório e ampla defesa (inc. LV, art. 5º, CR/88).
Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de maio de 2021.

WILLIAN FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Portaria nº 13.579/2021

PORTARIA Nº 1203-2021

Publicação Nº 3034035

PORTARIA Nº 1203/2021, de 05 de maio de 2021.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo nº 001/2021/CPDF, instaurado pela Portaria nº 397/2021 e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica Municipal, designado pela Portaria n. 13.579/2021 e da delegação prevista no art. 1º, "c", do Decreto n. 8.818 de 04/01/2021, c/c art. 16 da Lei Complementar n. 322 de 22/12/2020, após a conclusão do processo administrativo n. 01/2021/CI, pelos membros da Portaria n. 268/2021.

RESOLVE:
Considerando o decurso de tempo junto às diligências, verificações e análises, inerentes ao feito em questão;

Considerando a observância, no que diz respeito aos prazos processuais e, das alterações conforme disposições da Lei n. 13.105/2015;

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo máximo e não superior a 60 (sessenta) dias relativamente ao processo da Comissão Processante referente ao Processo Administrativo n. 001/2021/CPDF, com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar nº 147/2009 c/c Decreto nº 8.818/2021 e art. 15º do CPC, igualmente, de acordo com o petitório, à realização de sessão final com lavratura em ata própria e apresentação do parecer conclusivo.

Parágrafo único. Faz-se necessário à elaboração e publicização deste ato conquanto à vigência legal dos atos que, pela Comissão deverão ser praticados e conclusos, sob a égide deste instrumento embasador e, ancorado nos princípios da legalidade, eficiência e finalidade, objetivar e prover sustentação à conclusão dos trabalhos que possuem o intuito de, passar-se a análise dos fatos relatados através do Memorando nº 1-1.154/2021, expedido pela Controladoria-Geral do Município – CGM, tendente a apurar supostos atos fraudulentos, inexecuções das cláusulas e regramentos constantes no Termo de Permissão nº 002/2011 relativamente ao Processo Licitatório nº 001/2011/IBPLAM – Concorrência nº 001/2011/IBLAM – EDITAL Nº 001/2011/IBPLAM e demais anexos, objetivando apurar denúncia constante no despacho do processo administrativo da Procuradoria-Geral do Município, sob nº 072/2019, no que refere-se ao cumprimento da norma editalícia e contratual aplicada no resultado do processo licitatório adjudicado e homologado, bem assim a formalização e assinação de contrato, qual seja, permissão por tempo determinado de uso de área pública para exploração comercial e construção de quiosque, café/sanitário, situado na Rua Humberto Mattioli, esquina com a Praça Sesquicentenário, Bairro Centro, Município de Brusque, mediante concorrência pública do tipo "Melhor Oferta" pecuniária e demais contrapartidas, constantes no termo de referência, instrumento editalício e termo de permissão nº 002/2011, às condutas e fortes indícios de irregularidades e prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou omissão, por dolo ou culpa, no cumprimento de dever legal, dos quais possam ter resultados em prejuízo ao erário e as normas de regência, atentatórios ao interesse público pertinente às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e 8.987/95, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de maio de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Portaria nº 13.579/2021

PORTARIA Nº 1227-2021

Publicação Nº 3033377

PORTARIA Nº 1227 /2021
Remoção

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
Considerando o pedido de remoção da servidora LUCIANE KELSCH SAADI, bem como anuência da SECRETARIA MUNICIPAL DE

RESOLVE:
Art. 1º – Remover por acordo o(a) servidor(a) LUCIANE KELSCH SAADI, matrícula nº 374547, no cargo de MÉDICO lotada na UBS SÃO PEDRO para a UBS STEFFEN.

Art. 2º – A Remoção por acordo se dá a pedido do Servidor, bem como com anuência da Secretaria Municipal de Orçamento, finanças e Patrimônio, conforme o Art. 45 c/c com o Art. 49 da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/05/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de maio de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de recursos Humanos

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	98.709.489,49	14.656.723,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	37.359.066,36	5.241.781,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.310.821,73	1.868.072,53
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	32.464.737,18	6.064.438,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	16.574.864,22	1.482.430,60
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	189.635.075,62	34.519.471,45
2.1- Cota-Parte FPM	55.562.023,22	10.764.736,86
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	50.748.180,76	10.764.736,86
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.813.842,46	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	108.779.783,49	20.132.722,90
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.835.348,86	272.881,63
2.4- Cota-Parte ITR	23.100,57	38,75
2.5- Cota-Parte IPVA	23.434.819,48	3.349.091,31
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**288.344.565,11**	**49.176.194,56**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**36.964.246,63**	**6.903.893,91**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**35.121.894,65**	**5.390.154,35**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	72.901.242,45	13.532.647,55
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	72.901.242,45	13.532.647,55
6.1.1- Principal	72.693.759,28	13.531.797,82
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	207.483,17	849,73
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**35.729.512,65**	**6.627.903,91**

Publicação Nº 3033371

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.442.823,25
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.442.823,25
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**14.975.470,80**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	61.912.065,70	10.142.603,21	10.142.603,21	9.300.001,78
10.1- Educação Infantil	33.232.256,09	6.394.296,52	6.394.296,52	5.855.682,34
10.1.1- Creche	17.373.594,47	3.342.894,16	3.342.894,16	3.061.310,37
10.1.2- Pré-escola	15.858.661,62	3.051.402,36	3.051.402,36	2.794.371,97
10.2- Ensino Fundamental	28.679.809,61	3.748.306,69	3.748.306,69	3.444.319,44
11- OUTRAS DESPESAS	12.432.000,00	1.570.557,62	1.570.557,62	1.422.510,59
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	12.432.000,00	1.570.557,62	1.570.557,62	1.422.510,59
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**74.344.065,70**	**11.713.160,83**	**11.713.160,83**	**10.722.512,37**

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	8.699.779,96	8.699.779,96	7.857.178,53
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.270.337,58	10.270.337,58	9.279.689,12
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.472.853,29	8.699.779,96	8.699.779,96	64,29
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.353.264,76	3.262.309,97	3.262.309,97	24,11

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.317.322,96	1.442.823,25	1.442.823,25	1.442.823,25	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.317.322,96	1.442.823,25	1.442.823,25	1.442.823,25	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	24.208.754,29	3.706.065,70	3.660.075,84	3.364.792,74
24.1- Creche	12.656.169,91	1.937.505,61	1.913.462,43	1.759.090,46
24.2- Pré-escola	11.552.584,38	1.768.560,09	1.746.613,41	1.605.702,28
25- ENSINO FUNDAMENTAL	18.169.137,84	1.976.333,95	1.674.011,02	1.542.351,35
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**42.377.892,13**	**5.682.399,65**	**5.334.086,86**	**4.907.144,09**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	17.047.247,69
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	6.627.903,91
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	10.419.343,78

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.294.048,64	10.419.343,78	21,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	207.995,85	116.375,51	116.509,05	0,00	91.486,80
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	192.341,59	116.375,51	116.509,05	0,00	75.832,54
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	15.654,26	0,00	0,00	0,00	15.654,26
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	8.986.449,15	1.849.951,41
35.1- Salário-Educação	6.740.249,15	1.494.805,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	2.198.200,00	355.029,69
35.4 - PNATE	48.000,00	6,51
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	110,21
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.532.500,00	93.443,49
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	181.169,28	22.106,27
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.200.000,00	600.914,30
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**11.900.118,43**	**2.566.415,47**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.484.777,30	1.752.825,57	216.352,97	160.522,67
41.1- Creche	6.668.858,65	1.024.576,84	147.219,93	112.393,44
41.2- Pré-escola	5.687.967,54	992.875,74	134.382,73	102.593,01
42- ENSINO FUNDAMENTAL	8.598.067,82	2.363.789,85	262.898,11	173.642,04
43- ENSINO MÉDIO	48.819,89	8.600,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**18.131.665,01**	**4.125.215,42**	**479.251,08**	**334.164,71**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	134.853.622,83	21.520.775,90	17.526.498,77	15.963.821,18
47.1- Despesas Correntes	130.467.784,13	21.131.513,86	17.431.259,04	15.933.395,47
47.1.1- Pessoal Ativo	106.200.124,12	15.428.288,89	15.428.288,89	14.096.915,65
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	24.267.660,01	5.703.224,97	2.002.970,15	1.836.479,82
47.2- Despesas de Capital	4.385.838,70	389.262,04	95.239,73	30.425,71
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	4.385.838,70	389.262,04	95.239,73	30.425,71

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.458.483,40	3.823.515,55
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.532.647,55	1.494.805,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.722.512,37	382.825,75
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.268.618,58	4.935.494,80
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.024.056,27	3.595,38
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.292.674,85	4.939.090,18

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 10/05/2021, às 12:00:43.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 1º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	561.772.500,39
Previsão Atualizada	561.772.500,39
Receitas Realizadas	83.737.705,75
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.905.303,88
DESPESAS	
Dotação Inicial	521.015.339,82
Créditos Adicionais	31.316.593,86
Dotação Atualizada	552.331.933,68
Despesas Empenhadas	98.192.775,66
Despesas Liquidadas	65.094.321,59
Despesas Pagas	60.054.892,46
Superávit Orçamentário	18.643.384,16

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 1º Bimestre
Despesas Empenhadas	98.192.775,66
Despesas Liquidadas	65.094.321,59

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 1º Bimestre
Receita Corrente Líquida	473.728.986,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	472.326.600,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	471.633.700,89

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 1º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	61.657,72
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.593.782,15
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.532.124,43
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.532.124,43
Resultado Previdenciário	61.657,72
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 1º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(38.520.847,20)	19.440.978,82	(50,47)
Resultado Nominal - Acima da Linha	(1.064.818,33)	18.508.250,91	(1.738,16)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 1º Bimestre	Pag. Até 1º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.524.734,24	0,00	1.367.441,25	157.292,99
Poder Executivo	1.524.692,04	0,00	1.367.399,05	157.292,99
Poder Legislativo	42,20	0,00	42,20	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	16.727.404,29	545.644,00	3.695.055,83	12.486.704,46
Poder Executivo	16.727.404,29	545.644,00	3.695.055,83	12.486.704,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.252.138,53	545.644,00	5.062.497,08	12.643.997,45

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 1º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.419.343,78	25,00	21,19
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.699.779,96	70,00	64,29
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	802.392,78	36.916.775,80
Despesa de Capital Líquida	3.410.439,73	84.950.459,12

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	0,13	4.999,87
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.741,31

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 1º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.523.075,72	15,00	21,40

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 10/05/2021, às 13:21:16.

NOTA:

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 9.401

Publicação Nº 3033947

DECRETO Nº 9.401, de 5 de maio de 2021.

Designa fiscal de contrato administrativo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Dayana Holz para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 12/2021 do Fundo Municipal de Saúde, vinculado ao Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Eletrônico nº 03/2021, que tem por objeto o comodato de analisador hematológico, com fornecimento de equipamentos, periféricos, reagentes, controles, calibradores e insumos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 5 de maio de 2021.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 9.402

Publicação Nº 3033957

DECRETO Nº 9.402, de 6 de maio de 2021.

Designa fiscal de ata de registro de preços.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Beatriz Alves de Oliveira para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 34/2021, vinculada ao Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Eletrônico nº 03/2021, que tem por objeto a aquisição de mesas maternal de refeição para as creches.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 6 de maio de 2021.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 9.403

Publicação Nº 3033960

DECRETO Nº 9.403, de 6 de maio de 2021.

Designa fiscais de ata de registro de preços.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 33/2021, vinculada ao Processo Licitatório nº 44/2021 – Pregão Eletrônico nº 09/2021, que tem por objeto a aquisição de materiais para o uso no enfrentamento da Covid-19, destinados às diversas Secretarias, Autarquias e Fundos, na forma que segue:

I - Secretaria da Administração: Gilmar Calisto de Oliveira;
II - Secretaria de Assistência Social e Habitação: Paulo Eduardo Estanislovski;
III - Secretaria de Educação: Fabiana Binotto Cracco;
IV - Secretaria de Saúde: Mara Celis Iesbek Andrade Pagnussatt.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 6 de maio de 2021.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 9.404

Publicação Nº 3033965

DECRETO Nº 9.404, de 6 de maio de 2021.

Designa fiscal de ata de registro de preços.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Adriana Bento Grobe para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 02/2021 do Fundo Municipal da Saúde, vinculada ao Processo Licitatório nº 10/2021 – Pregão Eletrônico nº 04/2021, que tem por objeto a aquisição de aventais/capotes cirúrgico, utilizados como equipamento de proteção individual pelos profissionais da saúde no atendimentos dos pacientes, conforme recomendação de medidas para a prevenção e controle da disseminação da Covid-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 6 de maio de 2021.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 9.405

Publicação Nº 3033999

DECRETO Nº 9.405, de 7 de maio de 2021.

Aprova remembramento de terrenos urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica, mais o previsto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Estadual nº 17.492, de 22 de janeiro de 2018 e Lei Complementar Municipal nº 128, de 12 de maio de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento de 2 áreas de terrenos urbanos, localizadas na rua Curitibanos, de propriedade do Cecília Maria Stephanes Benetti, com as seguintes medidas e confrontações:

I - área com 441,30m² (quatrocentos e quarenta e um metros e trinta decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 0340 do Registro de Imóveis desta Comarca, com benfeitoria, distante 56,67 metros da esquina com a Avenida Santa Catarina, iniciando a descrição do perímetro no marco 0=PP na confrontação com a rua Curitibanos; segue confrontando com a rua Curitibanos, com o azimute de 253º13'20" e a distância de 10,66 metros até o marco 1; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 14.141, com o azimute de 343º22'10" e a distância de 40,00 metros até o marco 2; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 11.278, com o azimute de 73º22'10" e a distância de 11,40 metros até o marco 3; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 24.935, com o azimute de 164º25'30" e a distância de 39,98 metros até o marco 0=PP, ponto inicial da descrição;

II - área com 358,70m² (trezentos e cinquenta e oito metros e setenta decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 24.935 do Registro de Imóveis desta Comarca, sem benfeitorias, distante 67,33 metros da esquina com a Avenida Santa Catarina, iniciando a descrição do perímetro no marco 0=PP na confrontação com a rua Curitibanos; segue confrontando com a rua Curitibanos, com o azimute de 253º13'20" e a distância de 9,34 metros até o marco 1; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 0340, com o azimute de 344º25'30" e a distância de 39,98 metros até o marco 2; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 7.197, com o azimute de 73º22'10" e a distância de 8,60 metros até o marco 3; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 2.200, com o azimute de 163º22'10" e a distância de 39,95 metros até o marco 0=PP, ponto inicial da descrição.

Art. 2º As áreas descritas no art. 1º formam uma total com 800,00m² (oitocentos metros quadrados), com benfeitoria, localizada na rua Curitibanos, distante 56,67 metros da esquina com a Avenida Santa Catarina, iniciando a descrição do perímetro no marco 0=PP na confrontação com a rua Curitibanos; segue confrontando com a rua Curitibanos, com o azimute de 253º13'20" e a distância de 20,00 metros até o marco 1; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 14.141, com o azimute de 343º22'10" e a distância de 40,00 metros até o marco 2; segue confrontando com os imóveis constantes das matrículas nºs 11.278 e 7.197, com o azimute de 73º22'10" e a distância de 20,00 metros até o marco 3; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 2.200, com o azimute de 163º22'10" e a distância de 39,95 metros até o marco 0=PP, ponto inicial da descrição.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes desta unificação.

Parágrafo único. O mapa e memorial descritivo ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º O registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 128, de 12 de maio de 2008.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 7 de maio de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 9.407

Publicação Nº 3034000

DECRETO Nº 9.407, de 7 de maio de 2021.
Retifica o Decreto nº 9.344, de 13 de abril de 2021, que aprova desmembramento e remembramento de terrenos urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o inciso II do art. 2º do Decreto nº 9.344, de 13 de abril de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

II - área com 4.086,47m² (quatro mil e oitenta e seis metros e quarenta e sete decímetros quadrados), constituída pela gleba B descrita na alínea b do inciso I do art. 1º e gleba C descrita na alínea a do inciso II do art. 1º, iniciando no marco denominado 'P7'; segue confrontando com Avenida Fahdo Thomé com o azimute de 104°58'17" e à distância de 4,73 metros até o marco 'AV9'; segue com o azimute de 106°32'08" e à distância de 7,20 metros até o marco 'AV10'; segue com o azimute de 107°58'04" e à distância de 8,47 metros até o marco 'AV11'; segue com o azimute de 108°49'25" e à distância de 8,99 metros até o marco 'AV12'; segue com o azimute de 110°03'27" e à distância de 8,05 metros até o marco 'AV13'; segue com o azimute de 110°19'40" e à distância de 5,32 metros até o marco 'P8'; segue confrontando com Valdecir Tasca (matrícula nº 31.616) com o azimute de 193°22'50" e à distância de 118,74 metros até o marco 'P1'; segue confrontando com Rodovia Honorino Moro com o azimute de 283°24'47" e à distância de 15,13 metros até o marco 'ROD1'; segue com o azimute de 283°20'21" e à distância de 10,09 metros até o marco 'P2'; segue confrontando com Valdemir Paulo Marques de Oliveira e Fernanda Ribeiro dos Santos Marques (matrícula nº 31.615) gleba C com o azimute de 5°18'15" e à distância de 58,64 metros até o marco 'P10'; segue confrontando com Valdemir Paulo Marques de Oliveira e Fernanda Ribeiro dos Santos Marques (matrícula nº 31.614) gleba A com o azimute de 5°18'15" e à distância de 64.97 metros até o marco 'P7'; início da descrição;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 7 de maio de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO AO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 29/2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2020 - DISPENSA Nº 10/2020

Publicação Nº 3033060

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2020 - CONTRATADO: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191/0005-96, com sede na cidade de Videira, SC, neste ato representado pelo Sr. JONATAN GALIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 021.656.389-50, residente e domiciliado em Videira, SC; Nos termos do Processo Licitatório nº 48/2020, na modalidade de DISPENSA nº 10/2020, bem como, com amparo legal na Lei Federal nº 12.232/10, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 29/2020 de 28 de abril de 2020, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, referente ao Processo Licitatório nº 48/2020, Dispensa 10/2020. O presente aditivo contratual tem por objeto a renovação contratual com reajuste pelo índice INPC, conforme solicitação e justificativa, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 72.514,00 (setenta e dois mil quinhentos e quatorze reais), estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

EXTRATO AO 8º ADITIVO AO CONTRATO N.º 17/2017- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2016 - CONCORRÊNCIA Nº 04/2016

Publicação Nº 3032973

8º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2017- CONTRATADA: FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.046.495/0001-06, com sede NA Rua Ulisses Farias, 1050 centro cidade de São Mateus do Sul - PR, neste ato representado pelo Sra. NÁDIA FLARESSO, brasileira, inscrito no CPF sob nº 051.920.299-61, residente e domiciliado nesta cidade de São Mateus do Sul - PR. O presente aditivo contratual tem por objeto a renovação contratual, conforme solicitação e justificativa emitida pela contratada Secretaria de Educação e Secretaria da Saúde, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais e fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 17/2017, datado de 26 de abril de 2021 para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR, referente ao processo licitatório nº 61/2016, na modalidade Concorrência nº 04/2016. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 4.741.071,96 (quatro milhões setecentos e quarenta e um mil setenta e um reais e noventa e seis centavos), estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. As demais cláusulas constantes na Ata principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

PORTARIA Nº 34.625

Publicação Nº 3033688

PORTARIA Nº 34.625, de 26 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira aos Servidores abaixo relacionados e lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a ser pago a partir do mês de abril, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
15585	Daniel Lemos Barroso	Assistente Administrativo	Nível 1
15629	Mauro Sérgio França	Instrutor de Violão	Nível 2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 26 de abril de 2021.
Jonatas Maia de Lima – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO.

PORTARIA Nº 34.729

Publicação Nº 3033693

PORTARIA Nº 34.729, de 10 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso IV da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período
15558	Adriana Silveira Ruiz Dias	Assistente Social	08 dias	30/04/2021 a 07/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador,
em 10 de maio de 2021.

Januário Atanásio dos Santos – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 44, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033994

PORTARIA Nº 44, de 10 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto no art. 10, §2º do Decreto Municipal de Caçador nº 8.630 e art. 05, §2º do Decreto Municipal de Caçador nº 8.658,

CONSIDERANDO as declarações médicas protocoladas em 27/04/2021 e 07/05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por prazo indeterminado, os efeitos da Portaria 39/2021, a qual concede o cumprimento integral da jornada de trabalho na forma de teletrabalho para a Servidora MARYANNE MUNIZ GODINHO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 10 de maio de 2021.
Moacir Elvis D'Agostini – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 45, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033996

PORTARIA Nº 45, de 10 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto no art. 93 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 31/08/2020, ao Servidor ADMIR JOSÉ CASAGRANDE, ocupante do cargo permanente de Assistente Legislativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 10 de maio de 2021.
Moacir Elvis D'Agostini – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

CONTRATO Nº 05/2021

Publicação Nº 3032420

Contrato nº 05/2021
3º Aditamento ao Contrato nº 03/2018
Pregão Presencial nº 01/2018
Processo de Licitação nº 03/2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC E A EMPRESA S.M. BUDNIAK & CIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual para contratação de serviço de copa e limpeza e higienização da sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC, situada na Rua General Osório, nº 52 – Centro – Caçador/SC, com disponibilização de uma funcionária, do sexo feminino, com carga horária mínima de 06 (seis) horas. PRAZO: 12 meses. VALOR: R$ 39.418,27. Caçador, 30 de abril de 2021. Antonio Carlos Castilho, Diretor Presidente do IPASC, Sergio Miguel Budniak- S.M. BUDNIAK & CIA LTDA.

Camboriú

Prefeitura

721/2021

Publicação Nº 3032622

PORTARIA N°721/2021

exonera chefe de divisão adjunto

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.050/2013 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, MARIO BERNARDO JUNIOR, matrícula nº 23761-2, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 30/04/2021, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 30/04/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

722/2021

Publicação Nº 3032623

,PORTARIA N°722/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº006/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 19/04/2021 á 31/12/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
CELIO JOÃO DA SILVA	PEDREIRO 40 HORAS	588/2021	02°
MARCELO REIS	PEDREIRO 40 HORAS	589/2021	03°
OSMIR BILIBIU	PEDREIRO 40 HORAS	590/2021	01°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

723/2021

Publicação Nº 3032624

,PORTARIA N°723/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 005/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 19/04/2021 á 19/10/2021:
\

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
FERNANDO OTO DOS SANTOS	MEDICO ESF 40 HORAS	591/2021	01°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

724/2021

Publicação Nº 3032625

PORTARIA N°724/2021

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 11/04/2021 à 12/07/2021:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
BRUNA SEABRA BADIN DAS NEVES	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	484/2021	099/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

725/2021

Publicação Nº 3032626

PORTARIA N°725/2021
Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 10/04/2021 à 13/06/2021:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
MELISSA SCHONBACHLER PEREIRA	PROFESSOR(A) DE MATEMATICA 20 HORAS	374/2021	100/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

726/2021

Publicação Nº 3032627

PORTARIA N°726/2021
EXONERA COORDENADOR(A) DE EDUCAÇÃO BASICA
A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.078/2015 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido SAMUEL CARLOS MATEUS, matrícula nº 22759-2, do cargo em comissão de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 30/04/2021, com subsídios previstos em Lei.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 30/04/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

727/2021

Publicação Nº 3032629

,PORTARIA N°727/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº006/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 19/04/2021 á 31/12/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
VANDERLEY PROBST DE MATOS	OPERARIO BRAÇAL 40 HORAS	593/2021	08°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

728/2021

Publicação Nº 3032630

,PORTARIA N°728/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº006/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 20/04/2021 á 31/12/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ALBERTO LOURENÇO GONÇALVES	PEDREIRO 40 HORAS	594/2021	04°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 20/04/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

729/2021

Publicação Nº 3032631

PORTARIA N°729/2021
RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

RESOLVE:
Art. 1º.Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 539/2021 de 06/04/2021, firmado entre DEBORA REGINA WOESTEHOFF RIBAS, matrícula 24555-2, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESF, a partir de 16/04/2021.

Art. 2º.Esta Portaria retroage seus efeitos á 16/04/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

730/2021

Publicação Nº 3032633

PORTARIA N°730/2021
RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

RESOLVE:
Art. 1º.Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 565/2021 de 07/04/2021, firmado entre ADRIANA BORMAN ARNDT, matrícula 25117-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de TECNICO(A) ENFERMAGEM, a partir de 20/04/2021.

Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor em 20/04/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

731/2021

Publicação Nº 3032636

PORTARIA N° 731/2021
RESCINDE CONTRATO POR TÉRMINO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, o contrato firmado entre o Município de Camboriú e os servidores da Secretaria Municipal da Educação, com suas respectivas datas de término, da relação que segue a baixo:

MATRÍCULA		NOME	TÉRMINO
9396	3	ACÁCIA MASSARUTI	30/04/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

732/2021

Publicação Nº 3032639

PORTARIA N° 732/2021

RESCINDE CONTRATO POR TÉRMINO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, o contrato firmado entre o Município de Camboriú e os servidores da Secretaria Municipal da Educação, com suas respectivas datas de término, da relação que segue a baixo:

MATRÍCULA		NOME	TÉRMINO
21096	2	ANA PAULA PINHEIRO MONTEIRO	30/04/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

734/2021

Publicação Nº 3032641

,PORTARIA N°734/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 013/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 19/04/2021 á 30/06/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
AMANDA KAROLINE CORREIA BEZERRA	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	595/2021	211°
IRONITA MOSER SILVA	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	596/2021	215°
LENISE INÊS FERNANDES RIBEIRO HERMANN	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	597/2021	193°
MARIA BERNADETE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	598/2021	201°
RHUANA MERI DE SÁ CAMPELO	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	599/2021	217°
SUSANA ROMERA JOVER	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	600/2021	206°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

735/2021

Publicação Nº 3032643

,PORTARIA N°735/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 013/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 19/04/2021 á 04/06/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
SHARA ANGELA MEGIER DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	601/2021	198°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

736/2021

Publicação Nº 3032648

,PORTARIA N°736/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 013/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 19/04/2021 á 21/06/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
EMANUELLI MOMM BITENCOURT	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	602/2021	224°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

737/2021

Publicação Nº 3032649

,PORTARIA N°737/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 013/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 19/04/2021 á 04/05/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
WESLEY MAGGIO	PROFESSOR(A) DE MATEMATICA 20 HORAS	603/2021	48°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

738/2021

Publicação Nº 3032652

,PORTARIA N°738/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 013/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 19/04/2021 á 30/06/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ANELISE BRAGA SILVA DA SILVA	PROFESSOR(A) DE MATEMATICA 20 HORAS	604/2021	41°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

739/2021

Publicação Nº 3032655

,PORTARIA N°739/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 013/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 19/04/2021 á 17/07/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
GABRIELLE GUEDES DELLAMEA	PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS 20 HORAS	605/2021	34°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

740/2021

Publicação Nº 3032657

,PORTARIA N°740/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 013/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 19/04/2021 á 21/06/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
LEONIR MARIA ANDRÉ	ORIENTADOR(A) 40 HORAS	606/2021	14°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

741/2021

Publicação Nº 3032659

,PORTARIA N°741/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 013/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 19/04/2021 á 30/06/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
INDIARA FERREIRA DA MOTTA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) DE INGLES 40 HORAS	607/2021	34°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

742/2021

Publicação Nº 3032662

,PORTARIA N°742/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 013/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 19/04/2021 á 30/06/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
FRANCIELI CAMPOS DA SILVA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	608/2021	05°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

743/2021

Publicação Nº 3032663

,PORTARIA N°743/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 013/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 19/04/2021 á 30/06/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
TANIA APARECIDA DALAGO	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	609/2021	82°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

744/2021

Publicação Nº 3032665

,PORTARIA N°744/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 013/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 19/04/2021 á 30/06/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
DAYANE FRANCELINE SCHEWINSKY	SUPERVISOR(A) 40 HORAS	610/2021	14°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

745/2021

Publicação Nº 3032668

,PORTARIA N°745/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 013/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 19/04/2021 á 30/06/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ELANI REGINA FLORENCIO PEREIRA	SERVENTE 40 HORAS	611/2021	61°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

746/2021

Publicação Nº 3032671

,PORTARIA N°746/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 013/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 19/04/2021 á 07/07/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
MAURICIO MUTSCHLER	PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA 40 HORAS	612/2021	24°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

747/2021

Publicação Nº 3032673

,PORTARIA N°747/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 013/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 19/04/2021 á 30/06/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
WAGNER E SILVA DE SOUZA	PROFESSOR(A) DE ANOS FINAIS – CIENCIAS 20 HORAS	613/2021	12°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

748/2021

Publicação Nº 3032675

,PORTARIA N°748/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 006/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 20/04/2021 á 31/12/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JONATHAN VANDERLEY ALVES	OPERADOR(A) DE RETROESCAVADEIRA 40 HORAS	614/2021	04°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 20 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

749/2021

Publicação Nº 3032676

PORTARIA N°749/2021

REDUZ CARGA HORÁRIA PARA
ATENDIMENTO AO EXCEPCIONAL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal e conforme Lei Municipal nº 019/2008 Art. 69, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Reduzir, para atendimento ao excepcional, a carga horária do(a) servidor(a) ANGELICA AMORIM VIEIRA, matrícula nº. 19516-4, que ocupa o cargo de MONITOR (A), efetiva, se licenciando de 20 horas semanais com remuneração, por um período de 01 (um) ano, a contar de 16/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 16/04/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 20 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

750/2021

Publicação Nº 3032677

,PORTARIA N°750/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 013/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 21/04/2021 á 30/06/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
KARINE FOGAÇA	VIGIA 40 HORAS	615/2021	36°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 21 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

751/2021

Publicação Nº 3033061

,PORTARIA N°751/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 006/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 23/04/2021 á 31/12/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
REGINALDO PEREIRA RAMOS	OPERADOR(A) DE RETROESCAVADEIRA 40 HORAS	616/2021	06°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 23 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

752/2021

Publicação Nº 3033064

PORTARIA n° 752/2021
ALTERA CARGA HORARIA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº19/2008, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO alteração de contratação temporária da Secretaria da Educação;

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar, a carga horária do (a) servidor (a) BARBARA MORALLES GOMES RUIZ, matrícula nº. 25010-1, que ocupa o cargo de PROFESSOR(A), contratada, passando de 30 horas para 40 horas semanais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 26 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

753/2021

Publicação Nº 3033067

PORTARIA N°753/2021
RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º.Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 221/2021 de 23/02/2021, firmado entre ARIEL DOS SANTOS FLORIANO, matrícula 24374-2, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSOR(A), a partir de 22/04/2021.
Art. 2º.Esta Portaria retroage seus efeitos á 22/04/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 26 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

754/2021

Publicação Nº 3033069

PORTARIA N°754/2021
RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º.Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 882/2020 de 17/11/2020, firmado entre MARTA APARECIDA DE FARIA, matrícula 18578-3, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de TECNICO(A) ENFERMAGEM, a partir de 26/04/2021.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 26 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

755/2021

Publicação Nº 3033074

PORTARIA N°755/2021
RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º.Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 286/2021 de 01/03/2021, firmado entre GILBERTO WILLIANS DE OLIVEIRA CORREIA, matrícula 24563-2, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de TECNICO(A) ENFERMAGEM ESF, a partir de 26/04/2021.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 26 de abril de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

756/2021

Publicação Nº 3033077

,PORTARIA N° 756/2021
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) SULIANE APARECIDA MARSCHALK, portador do CPF nº 016.897.909-89, matrícula nº. 12737-5, a contar de 19/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 19/04/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 26 de abril de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

757/2021

Publicação Nº 3033078

,PORTARIA N° 757/2021
NOMEIA SECRETARIO(A) DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº173/2020.

CONSIDERANDO substituição de servidor, Portaria nº 690/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, JESIANE NOTARI DIETRICH no cargo de SECRETARIO(A) DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, da Secretaria Municipal da Educação,com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 26 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

759/2021

Publicação Nº 3033085

PORTARIA N°759/2021
Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 23/04/2021 à 21/06/2021:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
MARINEIDE BORBA DA CUNHA	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	193/2021	101/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 27 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

760/2021

Publicação Nº 3033099

PORTARIA Nº 760/2021

Nomeia Membros Comissão Do
Licenciamento Ambiental

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores VALMOR DALAGO, sob matrícula nº 032-1, CRISTIAN WHITMAN BUENO DA SILVA REINELLI, sob matrícula nº 034-1, KARINA SCHLICHTING, sob matrícula nº125106-1, NIVEA MORENA GONÇALVES MIRANDA, sob matrícula nº 028-1, ANDRE LUIZ CAMPOS DA SILVA, sob matrícula nº 013-1, para comporem, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, a comissão do licenciamento ambiental da Fundação de Meio Ambiente de Camboriú – FUCAM.

Art. 2º. A comissão do licenciamento ambiental compete decidir, após apreciação do parecer técnico conclusivo sobre o indeferimento de licença ambiental; requerer complementação do parecer técnico conclusivo ou novas informações, ao responsável pelo processo; e determinar, conforme a matéria submetida à análise, a inclusão de novos técnicos na equipe ou a contratação de consultoria externa para apoiar a análise do processo e elaboração do parecer técnico conclusivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando os efeitos da portaria 575/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 28 de abril de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

VALMOR DALAGO
Presidente da Fundação do
Meio Ambiente de Camboriú

761/2021

Publicação Nº 3033102

PORTARIA N°761/2021
RESCINDE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º.Rescindir, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 594/2021 de 20/04/2021, firmado entre ALBERTO LOURENÇO GONÇALVES, matrícula 25122-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PEDREIRO, a partir de 26/04/2021.

Art. 2º.Esta Portaria retroage seus efeitos á 26/04/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

762/2021

Publicação Nº 3033103

PORTARIA N° 762/2021
RESCINDE CONTRATO POR TÉRMINO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, o contrato firmado entre o Município de Camboriú e os servidores da Secretaria Municipal da Educação, com suas respectivas datas de término, da relação que segue a baixo:

MATRÍCULA		NOME	TÉRMINO
24968	1	ANA LUIZA LOPES DA LUZ	30/04/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

763/2021

Publicação Nº 3033104

PORTARIA N°763/2021

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/04/2021 à 30/06/2021:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
CARLA VIGNOLI LANA	SUPERVISOR(A) ESCOLAR 40 HORAS	212/2021	102/2021
CARLOS ALEXANDRE PORT MENDONÇA	SUPERVISOR(A) ESCOLAR 40 HORAS	213/2021	103/2021
GRAZIELA COSTA	SUPERVISOR(A) ESCOLAR 40 HORAS	214/2021	104/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

764/2021

Publicação Nº 3033106

PORTARIA N°764/2021

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/04/2021 à 30/06/2021:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ALINE TAIS LINO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	100/2021	105/2021
ANDRIELI ONICZKO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	101/2021	106/2021
CAMILA JAMAIRA SILVEIRABOAVENTURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	102/2021	107/2021
CELINE DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	103/2021	108/2021
EDNA VILLA NOVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	104/2021	109/2021
ELIANE TELLES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	105/2021	110/2021
GEOVANA MAHCADO NESTOR NEGRETTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	293/2021	111/2021
JANETE NICOLAI TORNQUIST	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	294/2021	112/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

765/2021

Publicação Nº 3033108

PORTARIA N°765/2021

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/04/2021 à 30/06/2021:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ADRIANA CABRAL DE OLIVEIRA	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	142/2021	113/2021
AMANDA DA SILVA MARCELINO	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	073/2021	114/2021
ANA MARIA DE MELO ESPINDOLA	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	143/2021	115/2021
ANDRESSA DE LIMA WELTER	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	145/2021	116/2021
ANGELA KATIUSSA DE SOUZA	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	074/2021	117/2021
BIANCA DA LUZ	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	146/2021	118/2021
BRENDA ANDRADE DE MORAES	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	147/2021	119/2021
CAMILA ABIGAIL SENK	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	148/2021	120/2021
DAVI PILATI	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	368/2021	121/2021
DEBORA DA SILVA	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	250/2021	122/2021
DENISE SIRLEI HEINING	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	149/2021	123/2021

FRANCIELE MACHADO	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	425/2021	124/2021
FRANCIELI DOS SANTOS RODRIGUES	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	077/2021	125/2021
GISLENE APARECIDA LEAL	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	150/2021	126/2021
IVANI PONTALDI GONÇALVES	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	426/2021	127/2021
JAQUELINE JORGETTI DA CUNHA OLIVEIRA	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	078/2021	128/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

766/2021

Publicação Nº 3033110

PORTARIA N°766/2021

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/04/2021 à 30/06/2021:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ANA PAULA SARAMENTO MEDEIROS	SERVENTE 40 HORAS	087/2021	129/2021
ANDRIELI CORREA DE LIMA	SERVENTE 40 HORAS	111/2021	130/2021
ANGELA MARIA CAETANO	SERVENTE 40 HORAS	088/2021	131/2021
CARLA RAFAELA ANTUNES	SERVENTE 40 HORAS	112/2021	132/2021
CHRISTIANE GUEDES DE LIMA CAMARGO	SERVENTE 40 HORAS	089/2021	133/2021
ELAINE APARECIDA PADILHA VAZ	SERVENTE 40 HORAS	113/2021	134/2021
GABRIELA DA SILVA	SERVENTE 40 HORAS	091/2021	135/2021
GISELE ANDRADE COSTA	SERVENTE 40 HORAS	114/2021	136/2021
JARDEL BOLZAN	SERVENTE 40 HORAS	417/2021	137/2021
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	SERVENTE 40 HORAS	352/2021	138/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

767/2021

Publicação Nº 3033112

PORTARIA N°767/2021

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/04/2021 à 30/06/2021:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ADRIANE MAGNABOSCO MORTARI	INTERPRETE DA LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS 20 HORAS	468/2021	139/2021
DAIANE VIRGINIA RIBEIRO NOVAES	INTERPRETE DA LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS 40 HORAS	216/2021	140/2021
ELIANA MARTINS DA SILVA ROSA	INTERPRETE DA LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS 20 HORAS	217/2021	141/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

768/2021

Publicação Nº 3033115

PORTARIA N°768/2021
Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/04/2021 à 30/06/2021:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
AMELIA JUCIRA FLORENCIO MEDEIROS	MERENDEIRA 40 HORAS	123/2021	142/2021
ANTONIETA NASCIMENTO RAMPELOTI	MERENDEIRA 40 HORAS	354/2021	143/2021
CARMELIRIA DA SILVA	MERENDEIRA 40 HORAS	124/2021	144/2021
CELICINA BORGES DA SILVA	MERENDEIRA 40 HORAS	334/2021	145/2021
CILENE MARIA DE SOUZA DE OLIVEIRA	MERENDEIRA 40 HORAS	355/2021	146/2021
ELIANE CRISTINA WEITGENANT	MERENDEIRA 40 HORAS	125/2021	147/2021
ELISETE APARECIDA DE PROENCIO	MERENDEIRA 40 HORAS	493/2021	148/2021
ELIZANGELA CRISTINA DOS SANTOS ESPINDOLA	MERENDEIRA 40 HORAS	126/2021	149/2021
GABRIELA PROENCIO COSTA	MERENDEIRA 40 HORAS	127/2021	150/2021
HYAGO PEREIRA DOS SANTOS	MERENDEIRA 40 HORAS	356/2021	151/2021
IDIANE MACHADO DOS SANTOS NICOLAU	MERENDEIRA 40 HORAS	335/2021	152/2021
IRACI D'APARECIDA MACHADO	MERENDEIRA 40 HORAS	128/2021	153/2021
JANICE VILELA BARBOSA DO CARMO	MERENDEIRA 40 HORAS	129/2021	154/2021
JAQUELINE MACHADO NESTOR BUENO	MERENDEIRA 40 HORAS	130/2021	155/2021
JESSICA LAINE SALVADOR	MERENDEIRA 40 HORAS	131/2021	156/2021
JOYCE CRISTIANE SCHEIFER	MERENDEIRA 40 HORAS	357/2021	157/2021
JULIANA CARVALHO MACEDO MOSTARDEIRO	MERENDEIRA 40 HORAS	132/2021	158/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

769/2021

Publicação Nº 3033116

PORTARIA N°769/2021

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/04/2021 à 30/06/2021:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ADENILSON DA ROSA PADILHA	PROFESSOR(A) ANOS FINAIS – ARTES 20 HORAS	194/2021	159/2021
ADRIANA SARETO	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS – ARTES 40 HORAS	414/2021	160/2021
AGUEDA MAURILIO TEIXEIRA	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	476/2021	161/2021
ALAIDE ALVES LEITE	PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS 20 HORAS	418/2021	162/2021
ALESSANDRA ANITA DA SILVA LIMA RODRIGUES	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	067/2021	163/2021
ALEXSANDRA DE SOUZA BEIRÃO	PROFESSOR(A) ANOS FINAIS – ARTES 40 HORAS	165/2021	164/2021
ANA CAROLINA BENEVENUTI	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	439/2021	165/2021
ANA MARIELE MORAES QUEVEDO FELISBINO	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	381/2021	166/2021
ANA PAULA AGUIAR AVILA LESSA	PROFESSOR(A) DE INGLÊS 20 HORAS	220/2021	167/2021
ANA RITA FAGUNDES	PROFESSOR(A) DE INGLÊS 40 HORAS	471/2021	168/2021
ANDREIA FERRARI	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	241/2021	169/2021
ANDRESA CRISTINA HUMBELINO	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	196/2021	170/2021
ANGELA MARIA PASQUALIN REOLON	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	382/2021	171/2021
ANGELITA CORREIA DE SOUZA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	175/2021	172/2021
APOLONIA HILLESHEIM	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	440/2021	173/2021
BRUNA CRUZ DE LIMA CHAMORRO	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	480/2021	174/2021
BRUNA GALDINE	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	069/2021	175/2021
CARINA TEIXEIRA	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	420/2021	176/2021
CAROLINE DE PAULA LIMA	PROFESSOR(A) DE MATEMATICA 20 HORAS	473/2021	177/2021
CAROLINE MAFFI PATERNO	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	384/2021	178/2021
CASSIA FLAVIA DE SOUZA MOREIRA	PROFESSOR(A) ANOS FINAIS – ARTES 20 HORAS	166/2021	179/2021
CATIA GARILDE BERNARDES DA SILVA	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 40 HORAS	197/2021	180/2021
CEURA RIBEIRO MARTINS KANTOVISK	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	441/2021	181/2021
CINTIA DANIELA MENDES	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	385/2021	182/2021
CLARICE DOS SANTOS	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	442/2021	183/2021
CLAUDIA BONFIM RIBEIRO	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	176/2021	184/2021
CLAUDIA LIMA BERTOLAZI	PROFESSOR(A) DE ENSINO RELIGIOSO 10 HORAS	228/2021	185/2021
CLAUDIA GONÇALVES PEDROZO ROCHA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	443/2021	186/2021
CLEUSA ANDRÉ SANTANA	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 40 HORAS	198/2021	187/2021
CLEUZA NICOLAU DE ANDRADE	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	402/2021	188/2021
CRISTIANE DOS SANTOS MONÇÃO	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	481/2021	189/2021
CRISTIANO FAVERO	PROFESSOR(A) ANOS FINAIS – ARTES 40 HORAS	167/2021	190/2021
DAIANA ROBERTA GALLO	PROFESSOR(A) DE ENSINO RELIGIOSO 20 HORAS	229/2021	191/2021

DAIANE CHAVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR(A) DE ANOS FINAIS – CIÊNCIAS 20 HORAS	430/2021	192/2021
DAIANE MILKE	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	070/2021	193/2021
DAIANE PAULA DA SILVA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	177/2021	194/2021
DANIELLE FERREIRA MIRANDA	PROFESSOR(A) DE INGLÊS 40 HORAS	239/2021	195/2021
DAYANE SOUSA RODRIGUES	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 40 HORAS	394/2021	196/2021
DEISE PEREIRA COSTA	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 40 HORAS	199/2021	197/2021
DIEGO FRANZ PRESTES	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 40 HORAS	200/2021	198/2021
DIULLY DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) DE INGLÊS 20 HORAS	472/2021	199/2021
DIVANIA MOREIRA PEREIRA	PROFESSOR(A) DE ENSINO RELIGIOSO 40 HORAS	230/2021	200/2021
DYENFFER CARMO LUIZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	386/2021	201/2021
EDINA TOMAZINI	PROFESSOR(A) DE INGLÊS 30 HORAS	222/2021	202/2021
ELENIR MARE DE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 40 HORAS	201/2021	203/2021
ELIANDRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	202/2021	204/2021
ELIANE DA SILVA	PROFESSOR(A) DE ENSINO RELIGIOSO 30 HORAS	231/2021	205/2021
ELISA BARTH	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 40 HORAS	433/2021	206/2021
ELISANGELA APARECIDA MORAIS FERREIRA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	444/2021	207/2021
ELISANGELA DA SILVA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	178/2021	208/2021
ELISSANDRA DE SOUZA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	445/2021	209/2021
ELTON CARDOSO	PROFESSOR(A) DE ENSINO RELIGIOSO 20 HORAS	375/2021	210/2021
ESTER ROSA ROCHA	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 40 HORAS	395/2021	211/2021
EVELYN SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	291/2021	212/2021
FABIANA GERALDO COUTINHO	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	242/2021	213/2021
FABIANA STAHL CHAPARINI	PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA 20 HORAS	373/2021	214/2021
FERNANDA GUERINI	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	434/2021	215/2021
FERNANDA LAGUNA PEREIRA	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	396/2021	216/2021
FLAVIA REGINA MACHADO BOEIRA	PROFESSOR(A) DE ANOS FINAIS – ARTES 40 HORAS	391/2021	217/2021
FRANCIELI CORLETTO BORGES	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	447/2021	218/2021
HALANA DA ROSA DE SOUZA	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 40 HORAS	397/2021	219/2021
GESSICA CRISTINA GONÇALVES	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	448/2021	220/2021
GLORIA ZANLORENZI MACIEL	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	179/2021	221/2021
GRACE LAJUS FORTES	PROFESSOR(A) DE ANOS FINAIS – ARTES 40 HORAS	392/2021	222/2021
GREICY BARNI NUNES	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	203/2021	223/2021
GUILHERME COSTA LIMA	PROFESSOR(A) DE INGLÊS 40 HORAS	489/2021	224/2021
GUILHERME DA SILVA NOIKIRCHEN	PROFESSOR(A) DE ENSINO RELIGIOSO 30 HORAS	376/2021	225/2021
INGRID MARILIN ZEFERINO FURTUOZO	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	068/2021	226/2021
ISAIAS CALDEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) DE ENSINO RELIGIOSO 40 HORAS	232/2021	227/2021
ITAMARI PIRES JENEI TEIXEIRA	PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA 40 HORAS	236/2021	228/2021
JANAINA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	449/2021	229/2021
JANAINA ELIZA NOTARI	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	387/2021	230/2021
JANDIRA APARECIDA MACIEL BENACI	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	388/2021	231/2021
JAQUELINE DE SOUSA	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	204/2021	232/2021
JAQUELINE DE ALMEIDA PINHEIRO	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	298/2021	233/2021
JESSICA FABIOLA GERVASIO	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 40 HORAS	398/2021	234/2021
JESSICA PEDROZO GOULART	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS – ARTES 20 HORAS	415/2021	235/2021
JOICE SILVA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	482/2021	236/2021
JONATHAN STROHER	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FISICA 20 HORAS	379/2021	237/2021
JOSE MAURO BERNARDES JUNIOR	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FISICA 20 HORAS	380/2021	238/2021
JOSIANE KOJUNSKI	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	450/2021	239/2021
JOSIANE NAIR DOS SANTOS	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	180/2021	240/2021
JOVITA RICHA TOMAS	PROFESSOR(A) DE INGLÊS 20 HORAS	224/2021	241/2021
JUCELI CONCEIÇÃO BEIRA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	451/2021	242/2021
JUCELIO FERREIRA BUENO	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	435/2021	243/2021
JUCI ALVES JUNIOR	PROFESSOR(A) DE ENSINO RELIGIOSO 40 HORAS	419/2021	244/2021
JULIANA ASSUMPÇÃO DE CARVALHO BEDIN	PROFESSOR(A) ANOS FINAIS – ARTES 30 HORAS	169/2021	245/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

772/2021

Publicação Nº 3033117

PORTARIA Nº772/2021
concede função gratificada a servidor(A)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº173/2020.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada ao servidor que relaciona;
Nome Função Gratificada

4357-1	MICHELLE FRANÇA LIRA DA ROSA	FG-2

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 03/05/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

773/2021

Publicação Nº 3033119

,PORTARIA Nº 773/2021
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO orientação da Procuradoria Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a QUEZIA DOS ANJOS CORREIA, matrícula Nº. 19077-1, acesso da categoria de MONITOR (A) nível 2, que ocupa, para MONITOR (A) nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

774/2021

Publicação Nº 3033120

,PORTARIA N°774/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 006/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 03/05/2021 á 31/12/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ANGELA MARIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	617/2021	01°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de maio de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

775/2021

Publicação Nº 3033121

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N°775/2021

DESIGNA FUNCIONÁRIOS(AS)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 006/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 03/05/2021 á 31/12/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
MAURICIO DOS SANTOS	OPERARIO BRAÇAL 40 HORAS	619/2021	09°
SIDNEI CARLOS SARTORI	OPERARIO BRAÇAL 40 HORAS	620/2021	16°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de maio de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

776/2021

Publicação Nº 3033122

,PORTARIA N°776/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 006/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 03/05/2021 á 31/12/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
SILVIO DE SOUZA	OPERARIOR DE RETROESCAVADEIRA 40 HORAS	621/2021	01°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de maio de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

777/2021

Publicação Nº 3033123

,PORTARIA N°777/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 004/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 03/05/2021 á 31/12/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ANA CAROLINA SANGALI DOS SANTOS	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM 40 HORAS	622/2021	11°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de maio de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

778/2021

Publicação Nº 3033125

,PORTARIA N°778/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 012/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 03/05/2021 á 30/04/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ISABELA DE SOUZA BAPTISTA	RECEPCIONISTA ESF 40 HORAS	623/2021	37°
PATRICIA DE FATIMA GRUMISKI	RECEPCIONISTA ESF 40 HORAS	624/2021	44°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de maio de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

779/2021

Publicação Nº 3033127

,PORTARIA N°779/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 012/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 03/05/2021 á 30/04/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JOCASSIO BATISTA SOARES	AGENTE DE ENDEMIA 40 HORAS	625/2021	20°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de maio de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

780/2021

Publicação Nº 3033129

,PORTARIA N°780/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 012/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 03/05/2021 á 30/04/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
VIVIANE APARECIDA LOPES	FISIOTERAPEUTA 20 HORAS	626/2021	10°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de maio de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

IL 001/2021 - FMAS

Publicação Nº 3033251

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 – FMAS
Data: 10/05/2021
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (LIVROS) PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES REALIZADA PELO CREAS E CRAS NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, SENSIBILIZANDO A COMUNIDADE QUANTO Á VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
Valor total: R$ 18.300,00 (Dezoito mil e trezentos reais).
Secretaria: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratado: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
Embasamento legal: artigo 25, inciso "I", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 10 de maio de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 3.322/2021

Publicação Nº 3032637

LEI 3.322/2021

"Determina que o Executivo Municipal disponibilize em sua página oficial na internet, um ícone contendo informações dos conselhos municipais e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal através da presente Lei, obrigado a disponibilizar em sua página oficial na internet, um ícone contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

I – Nome dos integrantes titulares e suplentes;
II – Dados para contato (telefone, e-mail e endereço);
III – Calendário anual contendo as datas de reuniões a realizar-se;
IV – Horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;
V - Arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 16 de abril de 2021.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI MUNICIPAL N.º 3.326/2021

Publicação Nº 3032645

LEI 3.326/2021

"Atribui ao loteador a obrigação de proceder à confecção e afixação de placas contendo a denominação nas vias públicas, nos moldes que especifica."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o loteador obrigado proceder à confecção e afixação de placas contendo denominação nas vias públicas nos loteamentos aprovado pelo Município, obedecendo-se a legislação municipal pertinente.
Art. 2º. Os custos com confecção, colocação das placas de identificação correrão por conta do loteador e a manutenção das placas correrão por conta do Poder Executivo.
Art. 3º. A nomenclatura inserida na placa deverá corresponder aquela aprovada em lei de denominação de rua .
Art. 4º. As placas serão afixadas em local de fácil visibilidade.
Art. 5º. O Poder Executivo padronizará a apresentação gráfica das placas.
Art. 6º. Compete ao Poder Executivo regulamentar a aplicação desta lei.
Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 26 de abril de 2021.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

PORTARIA 799/2021

Publicação Nº 3032977

PORTARIA N° 799 DE 03 DE MAIO DE 2021.

"Nomeia o Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio para a realização de licitação, na modalidade pregão presencial e pregão eletrônico, no âmbito do poder executivo do município de Camboriú - SC, especificamente para o Fundo da Prefeitura Municipal de Camboriú, para os exercícios de 2021 e 2022".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1°. Fica nomeada o Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de apoio para a realização da licitação, da modalidade Pregão Presencial e

Pregão Eletrônico, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Camboriú - SC, especificamente para o Fundo da Prefeitura Municipal de Camboriú, no decorrer de 2020 e 2021, conforme abaixo identificado pelos seguintes membros:

- PREGOEIRA OFICIAL: GABRIEL DA SILVA DUARTE

- EQUIPE: NANIAS BENVENUTTI
PAULA PICOLLI MERICO

Art. 2°. Caberá ao Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei n° 10.520 de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3°. - Esta Portaria entra em vigor em 05 de Maio de 2021, revogando a Portaria de n° 1484/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, ESTADO DE SANTA CATARINA, TRÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

PR 035/2021 - PMC

Publicação Nº 3032976

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021 - MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ – LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA ME/EPP PARA O ITEM 02, COM COTA PRINCIPAL PARA O ITEM 01.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MALHA REFORÇADA PARA SER USADA NA PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO EM MORROS E CONFECÇÃO DE LOMBADAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 25 (Vinte e Cindo) de maio de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 10 de maio de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA PR 031/2021 - PMC

Publicação Nº 3033152

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 031/2021-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 031/2021 - PMC, tendo como objeto a " SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MANUTENÇÃO DE VIAS E JARDINAGEM PARA ATENDER LOGRADOUROS PRAÇAS, PARQUES PÚBLICOS, COM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E EPI NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.", sofreu as seguintes alterações:
Foi alterado o item 7.3.1 do Edital:
Onde lê-se: "Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em quantitativo e característica, com o objeto da presente licitação, devidamente registrado nos conselhos regionais CREA ou CAU e CRA.
Leia-se: "Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em quantitativo e características, com o objeto da presente licitação, devidamente registrado nos conselhos regionais CREA ou CAU.
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 24/05/2021 as 12h30min.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 10 de maio de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE SUSPENSÃO PR 031/2021 - PMC

Publicação Nº 3033992

TERMO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº031/2021-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº031/2021 - PMC, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MANUTENÇÃO DE VIAS E JARDINAGEM PARA ATENDER LOGRADOUROS PRAÇAS, PARQUES PÚBLICOS, COM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E EPI NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"
Entende que a abertura marcada para o dia 24/05/2021, deva ser prorrogada "sine die" conforme decisão do Tribunal de Contas.
Camboriú SC, 10 de Maio de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2021

Publicação Nº 3033214

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dez dias do mês de maio de 2021, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são REGISTRADOS OS PREÇOS para eventual aquisição de material de expediente para uso nos órgãos e unidades da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE e a empresa PAPELARIA SAO BENTO LTDA-EPP, CNPJ: 07.634.816/0001-16, em decorrência da homologação do Processo Licitatório nº 32/2021, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	5	Caixa	Alfinete com cabeça colorida, c/ 50 unidades.	jocar	1,96	9,80
11	5	Unidade	Caixa correspondência de mesa com 03 bandejas	walleu	53,42	267,10
12	300	Unidade	Caixa papelão para arquivo morto, 1ª linha. Medidas internas (C x L x A): 340 x 140 x 241mm.	SETA	3,00	900,00
32	20	Tubo	Cola branca líquida 90g	PIRATININGA	1,45	29,00
33	40	Tubo	Cola em bastão 10g	JOCAR	0,70	28,00
34	30	Tubo	Cola em bastão 40g	JOCAR	1,95	58,50
37	10	Unidade	Corretivo líquido, da indústria nacional, frasco com 18 ml.	FRAMA	1,22	12,20
40	200	Unidade	Envelope saco branco 24 x 34 (A4)	foroni	0,39	78,00
41	100	Unidade	Envelope saco branco 37 x 47 (A3)	FORONI	1,03	103,00
55	25	Unidade	Fita Crepe 25mm x 50m, 1ª linha	SICAD	4,40	110,00
59	10	Pacote	Folha em EVA 600x400x2mm. Cores sortidas. Pacote com 10 unidades.	jocar	1,73	17,30
67	30	Caixa	Grampo para grampeador 26/6. Caixa com 5000 grampos cobreados.	jocar	4,40	132,00
68	10	Caixa	Grampo para grampeador 26/6. Caixa com 5000 grampos galvanizados.	jocar	3,99	39,90
78	3	Rolo	Papel contact 45cm x 25 m	plavitec	70,80	212,40
81	1200	Resma	Papel multiuso branco A4 210x297 mm, 75g/m, com 500 folhas.	MEGA	17,75	21.300,00
82	10	Caixa	Papel vergê 180g/m², cor branco. Caixa com 50 unidades.	filiperson	9,20	92,00
83	10	Caixa	Papel vergê 180g/m², cor salmão. Caixa com 50 unidades.	filiperson	9,20	92,00
84	25	Unidade	Pasta aba elástico PP (Polipropileno), ofício, transparente, com dorso de 40mm.	POLIBRAS	4,48	112,00
85	50	Unidade	Pasta aba elástico PP (Polipropileno), ofício, transparente.	POLIBRAS	2,22	111,00
90	5	Unidade	Perfurador de papel, 2 furos, em metal, para até 50 folhas.	JOCAR	79,50	397,50
93	15	Unidade	Pilha alcalina A4, embalagem com 04 unidades	ELGIN	10,73	160,95
VALOR TOTAL					R$ 24.262,65	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretaria Municipal de Administração

PAPELARIA SAO BENTO LTDA-EPP
Charles Gilson Ritzmann
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2021

Publicação Nº 3033404

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dez dias do mês de maio de 2021, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são REGISTRADOS OS PREÇOS para eventual aquisição de material de expediente para uso nos órgãos e unidades da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE e a empresa JULIANO MEINSCHEIN EIRELI, CNPJ: 38.613.730/0001-30, em decorrência da homologação do Processo Licitatório nº 32/2021, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitario	Valor Total
3	5	Unidade	Almofada para carimbo azul	STAR	4,50	22,50
4	5	Unidade	Almofada para carimbo preta	STAR	4,50	22,50
5	5	Unidade	Almofada para carimbo vermelha	STAR	4,50	22,50
6	20	Unidade	Apontador de metal	LEO E LEO	0,66	13,20
9	20	Unidade	Bobina para calculadora 57 mm largura X 30m.	REGISPEL	1,50	30,00
13	5	Unidade	Calculadora de mesa 12 dígitos, dimensões aproximadas: 11,8 cm Altura X 15,5 cm Largura. Incluso pilha ou bateria.	KAZ	16,30	81,50
14	10	Caixa	Caneta esferográfica ponta 1.0, cor azul, corpo sextavado, caixa com 50 unidades.	BIC	26,37	263,70
15	2	Caixa	Caneta esferográfica ponta 1.0, cor vermelha, corpo sextavado, caixa com 50 unidades.	BIC	26,37	52,74
16	3	Caixa	Caneta esferográfica ponta 1.0, preta, corpo sextavado, caixa com 50 unidades.	BIC	26,37	79,11
17	3	Caixa	Caneta esferográfica ponta fina 0,7 (de aço), caixa c/ 12 unidades, azul.	PILOT	35,00	105,00
18	3	Caixa	Caneta esferográfica ponta fina 0,7 (de aço), caixa c/ 12 unidades, preta.	PILOT	35,00	105,00
19	10	Caixa	Caneta marca texto caixa com 12 unidades, cor amarela.	MASTER-PRINT	11,59	115,90
20	10	Caixa	Caneta marca texto caixa com 12 unidades, cor rosa.	MASTER-PRINT	11,59	115,90
21	10	Caixa	Caneta marca texto caixa com 12 unidades, cor verde.	MASTER-PRINT	11,39	113,90
22	10	Unidade	Caneta para retroprojetor, cor preta.	GOLLER	1,97	19,70
23	10	Unidade	Caneta para retroprojetor, cor vermelha.	GOLLER	1,97	19,70
27	10	Caixa	Clips galvanizados 2/0 - 500g	RAFA	9,40	94,00
28	10	Caixa	Clips galvanizados 3/0 - 500g	RAFA	9,40	94,00
29	20	Caixa	Clips galvanizados 4/0 - 500g	RAFA	9,60	192,00
30	10	Caixa	Clips galvanizados 8/0 - 500g	RAFA	9,60	96,00
31	20	Tubo	Cola branca líquida 40g	PALHACINHO	0,85	17,00
35	5	Caixa	Colchete latonado nº 8 - Caixa Com 72 Unidades	TOP	5,09	25,45
42	100	Unidade	Envelope saco Kraft 18 x 25	ROMITEC	0,20	20,00
50	5	Unidade	Estilete largo com lâmina de 18 mm	MASTER-PRINT	1,77	8,85
51	3	Caixa	Etiqueta ink - jet / laser Carta 25,4mm x 101,6 mm - 6181. Caixa com 100 folhas.	COLACRIL	40,50	121,50
52	25	Unidade	Extrator de grampos, tipo espátula, em metal.	CAVIA	0,94	23,50
56	25	Unidade	Fita durex 12mm x 40m	CELLUX	1,24	31,00
60	3	Unidade	Grampeador de pressão para madeira, em metal	JOCAR	39,90	119,70
61	10	Unidade	Grampeador metálico grande, capacidade para 200 folhas, grampos 26/6, dimensões 55mm x 60mm x 200mm.	JOCAR	102,90	1.029,00
62	10	Unidade	Grampeador metálico médio, capacidade para 100 folhas, grampos 26/6, dimensões 40mm x 60mm x 140mm.	JOCAR	61,90	619,00
64	10	Pacote	"Grampo ""U"" em alumínio para arquivo morto. Pacote com 50 unidades."	DELLO	39,60	396,00
65	15	Caixa	Grampo para grampeador 23/10. Caixa com 1000 grampos.	JOCAR	4,02	60,30
66	15	Caixa	Grampo para grampeador 23/13. Caixa com 1000 grampos.	JOCAR	4,63	69,45
72	1	Unidade	Guilhotina para cortar papel tamanho A4	KIT	153,50	153,50
75	10	Unidade	Livro Ata capa dura 100 fls paginadas	PAGINA BRASIL	8,24	82,40
76	10	Unidade	Livro Ata capa dura 200 fls paginadas	PAGINA BRASIL	17,63	176,30
79	5	Caixa	Papel granito 180g/m², cor green. Caixa com 50 unidades.	USAPEL	9,59	47,95
80	5	Caixa	Papel granito 180g/m², cor verde claro. Caixa com 50 unidades.	USAPEL	9,59	47,95
86	25	Unidade	Pasta AZ lombo estreito oficio c/ ferragens resistentes, montada, 1ª linha. Cor azul ou preta.	FRAMA	10,00	250,00
87	100	Unidade	Pasta AZ lombo largo oficio c/ ferragens resistentes, montada, 1ª linha. Cor azul ou preta.	FRAMA	10,00	1.000,00
91	1	Unidade	Perfuradora p/encadernação até 15fls p/espiral simples	MARES	690,00	690,00
92	10	Unidade	Pilha alcalina 9V	ELGIN	8,40	84,00
94	15	Unidade	Pilha alcalina, tamanho AA c/ 04 unidades	ELGIN	6,00	90,00
95	25	Unidade	Pilha alcalina, tamanho AAA 1,5 V	ELGIN	2,43	60,75
96	10	Unidade	Pincel atômico azul 850, ponta redonda.	BRW	2,32	23,20

97	10	Unidade	Pincel atômico preto 850, ponta redonda.	BRW	2,32	23,20
98	10	Unidade	Pincel atômico vermelho 850, ponta redonda.	BRW	2,32	23,20
101	10	Unidade	Prancheta MDF ofício. Tamanho aproximado: 34x23x1cm.	CARBRINK	4,13	41,30
105	10	Unidade	Tinta para carimbo azul 40 ml	STAR	2,28	22,80
106	10	Unidade	Tinta para carimbo preta 40 ml	STAR	2,28	22,80
107	10	Unidade	Tinta para carimbo vermelha 40 ml	STAR	2,28	22,80
Valor Total					R$ 7.061,75	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretaria Municipal de Administração

JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
Juliano Meinschein
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2021

Publicação Nº 3033406

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dez dias do mês de maio de 2021, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são REGISTRADOS OS PREÇOS para eventual aquisição de material de expediente para uso nos órgãos e unidades da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE e a empresa Máxima Atacadista Eireli, CNPJ: 26.716.048/0001-94, em decorrência da homologação do Processo Licitatório nº 32/2021, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitario	Valor Total
10	50	Unidade	Borracha branca nº 40	REDBOR	0,21	10,5
24	100	Unidade	Capa PVC encadernação tamanho A4, preta (fundo).	PLASPIRAL	0,29	29
25	100	Unidade	Capa PVC encadernação tamanho A4, transparente.	PLASPIRAL	0,38	38
26	5	Caixa	Carbono filme, tamanho 21x29,7cm (preto), com 100 folhas.	RADEX	50	250
36	60	Unidade	Corretivo em fita, fabricação nacional, 5mm x 6m.	LEONORA	3,95	237
38	200	Unidade	Envelope ofício branco 11 x 23	ENVOPEL	0,1	20
39	200	Unidade	Envelope saco branco 16 x 23	ENVOPEL	0,25	50
43	100	Unidade	Envelope saco Kraft 24 x 34	ENVOPEL	0,19	19
44	50	Unidade	Espiral 12 mm	PLASPIRAL	0,14	7
45	50	Unidade	Espiral 14 mm	PLASPIRAL	0,18	9
46	100	Unidade	Espiral 17mm	PLASPIRAL	0,38	38
47	100	Unidade	Espiral 25mm	PLASPIRAL	0,44	44
48	100	Unidade	Espiral 33mm	PLASPIRAL	0,78	78
49	100	Unidade	Espiral 50mm	PLASPIRAL	1,77	177
77	25	Unidade	Molha dedo 12g	RADEX	1,81	45,25
99	10	Unidade	Porta canetas em acrílico, 9cm de altura.	RADEX	5,3	53
100	10	Unidade	Porta clips com imã	RADEX	5,33	53,3
102	15	Bloco	Recibo simples com 50 fls.	SÃO DOMINGOS	1,04	15,6
103	30	Unidade	Régua plástica, 30 cm transparente	WALEU	0,71	21,3
Valor Total					R$ 1.194,95	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretaria Municipal de Administração

Máxima Atacadista Eireli
LUIZ AMARILDO MUELLER
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2021

Publicação Nº 3033410

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dez dias do mês de maio de 2021, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são REGISTRADOS OS PREÇOS para eventual aquisição de material de expediente para uso nos órgãos e unidades da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE e a empresa R.S VAREJO EIRELI, CNPJ: 31.322.368/0001-08, em decorrência da homologação do Processo Licitatório nº 32/2021, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitario	Valor Total
63	10	Unidade	Grampeador metálico pequeno capacidade para 50 folhas, grampos 26/6 dimensões 11,5 x 5 x 3 cm	KEEP	28	280
108	10	Unidade	Teclado ABNT2 com fio USB, cor preta	MULTILASER	31	310
109	10	Unidade	Mouse óptico USB com fio, cor preta	MULTILASER	12	120
Valor Total					R$ 710,00	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretaria Municipal de Administração

R.S VAREJO EIRELI
Robson Pitz Silverio
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2021

Publicação Nº 3033415

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dez dias do mês de maio de 2021, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são REGISTRADOS OS PREÇOS para eventual aquisição de material de expediente para uso nos órgãos e unidades da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE e a empresa RSUL EIRELI EPP , CNPJ: 14.066.477/0001-84, em decorrência da homologação do Processo Licitatório nº 32/2021, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitario	Valor Total
7	25	Bloco	Auto adesivo 100 folhas de 76 mm x 76 mm	Neomundi	2,34	58,50
53	25	Unidade	Fita adesiva papel crepado marrom de 25mm x 50m, 1ª linha	Neomundi	7,49	187,25
54	25	Unidade	Fita Crepe 16mm x 50m	Neomundi	3,50	87,50
57	25	Unidade	Fita durex 45mm x 50m	Neomundi	3,27	81,75
58	25	Unidade	Fita durex marrom 45mm x 45m	Neomundi	3,27	81,75
70	50	Embalagem	Grampo trilho plástico branco 80mm para 200 fls, 75gr, com 50 unidades.	Neomundi	11,57	578,50
71	15	Embalagem	Grampo trilho plástico estendido branco para 600 fls, 75gr, com 50 unidades.	Neomundi	16,53	247,95
73	10	Unidade	Lápis borracha	Labra	2,70	27,00
74	4	Caixa	Lápis preto n.2 com 50 unidades	Fokinho	9,90	39,60
88	10	Caixa	Pasta suspensa marmorizada plastificada. Com 1 visor, etiqueta branca, 4 ponteiras plásticas fincadas com ilhós, 1 grampo plástico. Caixa com 25 unidades.	Timpel	54,33	543,30
89	15	Unidade	Perfurador de papel, 2 furos, em metal, para até 25 folhas.	Vision	16,89	253,35
104	10	Unidade	Tesoura, cabo de polipropileno, lâmina em aço inoxidável (resistente a corrosão, ferrugem e cola), dimensão da lâmina: 12cm, aproximadamente, dimensão total: 21cm, corte preciso.	Neomundi	4,40	44,00
Valor Total					R$ 2.230,45	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretaria Municipal de Administração

RSUL EIRELI EPP
Leandro Geremias
Representante legal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 38/2021

Publicação Nº 3033918

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de calcário para distribuição gratuita aos produtores rurais do Município de Campo Alegre, cadastrados no "Programa Municipal de Distribuição de Calcário", criado pela Lei Municipal nº 2.619 de 02 de abril de 2002 alterada pela Lei Municipal 4.596/2017.
Descrição e valor estimado abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO FIXADO	VALOR TOTAL MÁXIMO FIXADO
01	1.400	Tonelada	Calcário dolomítico tipo C, com PRNT mínimo de 75%.	R$ 40,00	56.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO FIXADO				R$ 56.000,00	

Recebimento das Propostas: das 0h do dia 11/05/2021 até as 9h45min do dia 24/05/2021;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 24/05/2021 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As despesas oriundas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício 2021, na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	7.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade	7.01	Serviço de Agropecuária e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa	28	Agregação de Renda ao Produtor Rural
Projeto	1.039	Distribuição de Calcário
Elemento de Despesa	3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Outras informações referentes ao edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 11 de maio de 2021.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 13.797 DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032341

DECRETO Nº 13.797 DE 10 DE MAIO DE 2021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso III do Art. 11 da Lei Municipal nº 4.910 de 16 de dezembro de 2020; Decreta:

Art. 1º Abre suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte Dotação do Orçamento vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração.			
03.01 -	Serviço de Administração			
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração			
300000.00.0896 -	Despesas Correntes			
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes			
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas			
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00		

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recurso 0896.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 10 de maio de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/05/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO 72/2021

Publicação Nº 3031999

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2021

Objeto: Prestação de serviços de maestro para executar atividades de regência e coordenação da Banda Municipal de Campo Alegre/BAMUCA, consoante Processo Licitatório nº 20/2021 na modalidade Pregão .
Vigência: 03/05/2021 a 03/05/2022.
Do valor mensal: R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais) por cada mês de execução, perfazendo um total de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), considerando a execução integral do contrato.
Contratado: Anderson Furtado – CPF: ***.469.129-12
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKI
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

PORTARIA Nº 19.187 DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3034029

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.187 DE 10 DE MAIO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, MARCOS ENGLER, matrícula funcional nº 000770, registro no sistema sob nº 722140, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao seguinte período aquisitivo 01 de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2020.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 11 de maio de 2021 á 20 de maio de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 10 de

maio de 2021 sob nº 009711.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 10 de maio de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/05/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.188 DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3034030

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.188 DE 10 DE MAIO DE 2021
AUTORIZA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA DÁ EXERCER SUAS FUNÇÕES EM HOME OFFICE.

Considerando o Requerimento emitido em data de 06 de maio de 2021, devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal Contratada NADINE ZUMBACH CARDOSO, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 06 de maio de 2021, sob o nº 009630, requerimento este que solicita trabalhar em regime home office pelo período de sua gestação, ;
Considerando, ainda que o Decreto Municipal nº 12.760 de 06 de abril de 2020, DETERMINA MEDIDAS DE SUSPENSÃO E TRABALHO REMOTO DA JORNADA LABORAL EM RAZÃO DA EPIDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19);
A Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso II do art. 2º do Decreto Municipal nº 12.760 de 06 de abril de 2020; Resolve:

Art. 1º Autorizar a Servidora Pública Municipal Contratada, NADINE ZUMBACH CARDOSO, para exercer o Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 956007, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercer suas Funções em regime home office, conforme Prescrição de Laudo Médico emitido em data de 06 de maio de 2021, devidamente assinado pela Médica Ingrid Ostermayer – CRM/SC 22625, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 06 de maio de 2021, sob nº 009631.
Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, será pelo período em que a Servidora Pública Municipal estiver em gestação, a partir de 06 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2021.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 10 de maio de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/05/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.189 DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3034031

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.189 DE 10 DE MAIO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de Resultado de Exame Médico Pericial nº 001, expedido em data de 07 de maio de 2021, devidamente

assinado pelo Dr. Clévio Jorge Scheffer, CRM-SC 1867, RQE 15219, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que o Servidor Público Municipal FERNANDO LUIS RANK, existe incapacidade para o trabalho, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 31 de maio de 2021;
Considerando a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que Altera o Sistema de Previdência Social e Estabelece Regras de Transição e Disposições Transitórias, em especial o §2º do artigo 9º;
O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, FERNANDO LUIS RANK, ocupante do Cargo Público de Professor II, na Função de Professor de Educação Física, matrícula funcional nº 000677, registro no sistema sob nº 955108, lotado na Secretaria Municipal de Educação, atualmente exercendo a Função Gratificada de Diretor da EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental "Prof. Jerônimo Francisco Coelho Pacheco", por motivo de doença, pelo período de 06 de maio de 2021 a 31 de maio de 2021.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2021.
Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 10 de maio de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/05/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.190 DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3034032

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.190 DE 10 DE MAIO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de Resultado de Exame Médico Pericial nº 001, expedido em data de 07 de maio de 2021, devidamente assinado pelo Dr. Clévio Jorge Scheffer, CRM-SC 1867, RQE 15219, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que a Servidora Pública Municipal LUCIMARA PRESTES DE SOUZA IDALÊNCIO, existe incapacidade para o trabalho, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 28 de maio de 2021;
Considerando a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que Altera o Sistema de Previdência Social e Estabelece Regras de Transição e Disposições Transitórias, em especial o §2º do artigo 9º;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, LUCIMARA PRESTES DE SOUZA IDALÊNCIO, matrícula funcional nº 000078, registro no sistema sob nº 37000, ocupante do Cargo Público e na Função de Fiscal de Tributos, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Tributação e Fiscalização, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, por motivo de doença, pelo período de 11 de maio de 2021 a 28 de maio de 2021.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2021.
Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 10 de maio de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/05/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 32/2021

Publicação Nº 3032350

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CNPJ: 83.102.749/0001-77
RUA CORONEL BUENO FRANCO, 292
C.E.P.: 89294-000 - Campo Alegre - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 32/2021 - PE

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 32/2021
Data do Processo: 08/04/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Administração, Srª. JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.747 de 16 de Abril de 2021, a vista da Ata de Julgamento da Sessão exarada pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 32/2021
b) Licitação Nr.: 32/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 10/05/2021
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material de expediente para uso nos órgãos e unidades da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 005254 - JULIANO MEINSCHEIN EIRELI	51	0,0000	7.061,75
- 004047 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME	19	0,0000	1.194,95
- 001748 - PAPELARIA SAO BENTO LTDA - EPP	21	0,0000	24.262,65
- 004745 - R.S. VAREJO EIRELI	3	0,0000	710,00
- 003711 - RSUL EIRELI	12	0,0000	2.230,45
	106		35.459,80

Campo Alegre, 10 de Maio de 2021.

Joceli de Souza Cothovisky - Sec. de Administração

Campo Erê

Prefeitura

DECRETO 2193/2021

Publicação Nº 3031878

DECRETO Nº. 2.193 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

LIMITA O VALOR DAS OBRIGAÇÕES PARA PRONTO PAGAMENTO SEM PRECATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Campo Erê, e o art. 2º da Lei Complementar nº 049/2010;
Considerando que o INPC acumulado de abril de 2020 a março/2021 foi de 6.9373%;

DECRETA

Art. 1º. As obrigações de pequeno valor, para pronto pagamento, sem precatório, pela Fazenda Pública do Município de Campo Erê, nos termos dos §§ 3º e 4º, do Art. 100, da Constituição Federal e dos Arts. 78 e 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, ficam limitadas a R$ 7.481,21 (sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 30 de Abril de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula. 000784-6

DECRETO 2195/2021

Publicação Nº 3031887

DECRETO Nº. 2.195 DE 30 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.167/2020, de 21/12/2020.
DECRETA
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal crédito adicional especial no Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo especificado:

07.00 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
07.01 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
154511501.1.069000 Pavimentação de Ruas e Passeios
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....).....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 03.24 Superávit Financeiro Exercício Anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior, saldo em 31/12/2020, conta corrente 4.551-9 agência banco Brasil s/a de nossa cidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 30 de abril de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

LUIZ FERNANDO TONIAL
Técnico Administrativo
Matricula. 10226-1

DECRETO 2196/2021

Publicação Nº 3031889

DECRETO Nº. 2.196 DE 04 DE MAIO DE 2021.

ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ – SC DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e considerando a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.
Estabelece o Plano de Adequação do Município de Campo Erê - SC, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º. Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Campo Erê – SC, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º.O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC 04 de Maio de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

GILMAR FIOR DE MEDEIROS
Diretor de Gestão Administrativa – Matr. 11834-6

DECRETO 2197/2021

Publicação Nº 3032042

DECRETO Nº. 2.197 DE 06 DE MAIO DE 2021.

REGULAMENTA A LEI N. 2.193/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.167/2020, de 21/12/2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei n. 2.192/2021, de 06 de maio de 2021 que autoriza abrir no orçamento vigente da Prefeitura Municipal

crédito adicional especial no Valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), conforme abaixo especificado:
05.00 Secretaria Municipal de Assistência Social
05.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
082440801.2.08000 Minha Casa Mais Feliz
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....).....R$ 99.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização da anulação de dotação orçamentária abaixo discriminada:
05.00 Secretaria Municipal de Assistência Social
05.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
082440801.2.018000 Manutenção das Atividades Sociais
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (3247) ..... R$ 99.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 06 de maio de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

LUIZ FERNANDO TONIAL
Técnico Administrativo – Matr. 10226-1

DECRETO 2197/2021

Publicação Nº 3033153

DECRETO Nº. 2.197 DE 06 DE MAIO DE 2021.
REGULAMENTA A LEI N. 2.192/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.167/2020, de 21/12/2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei n. 2.192/2021, de 06 de maio de 2021 que autoriza abrir no orçamento vigente da Prefeitura Municipal crédito adicional especial no Valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), conforme abaixo especificado:
05.00 Secretaria Municipal de Assistência Social
05.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
082440801.2.08000 Minha Casa Mais Feliz
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....).....R$ 99.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização da anulação de dotação orçamentária abaixo discriminada:
05.00 Secretaria Municipal de Assistência Social
05.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
082440801.2.018000 Manutenção das Atividades Sociais
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (3247) ..... R$ 99.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 06 de maio de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

LUIZ FERNANDO TONIAL
Técnico Administrativo – Matr. 10226-1

DECRETO 2198/2021

Publicação Nº 3033157

DECRETO Nº. 2.198 DE 06 DE MAIO DE 2021.

REGULAMENTA A LEI N. 2.193/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.167/2020, de 21/12/2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei n. 2.193/2021, de 06 de maio de 2021 que autoriza abrir no orçamento vigente da Prefeitura Municipal crédito adicional especial no Valor de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), conforme abaixo especificado:
12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.1.076000 Ampliação da Rede Física de Saúde
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (5811) ..... R$ 11.200,00
Fonte de Recursos 01.02 Receitas de Impostos e de Transferências

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), de que trata o artigo 1º a utilização da anulação de dotação orçamentária abaixo discriminada:
12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.039000 Manutenção do Bloco Assistência Farmacêutica
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (6564) ..... R$ 11.200,00
Fonte de Recursos 01.02 Receitas de Impostos e de Transferências

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 06 de maio de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

LUIZ FERNANDO TONIAL
Técnico Administrativo Matr. 10226-1

DECRETO 2199/2021

Publicação Nº 3033168

DECRETO Nº. 2.199 DE 06 DE MAIO DE 2021.

REGULAMENTA A LEI N. 2.194/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.167/2020, de 21/12/2020.
DECRETA
Art. 1º. Fica regulamentada a Lei n. 2.194/2021, de 06 de maio de 2021 que autoriza abrir no orçamento vigente da Prefeitura Municipal crédito adicional especial no Valor de R$ 359.250,00 (trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais), conforme abaixo especificado:
04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
123651201.1.064000 Ampliação da Rede Física Infantil
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....).....R$ 142.138,72
Fonte de Recursos 01.78 – Recursos Emenda Parlamentar Individual
04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
123611201.1.062000 Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....).....R$ 217.111,28
Fonte de Recursos 01.78 – Recursos Emenda Parlamentar Individua.
|
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 359.250,00 (trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais), de que trata o artigo 1º a utilização do excesso de arrecadação oriundo da Emenda 225/2018 creditado em conta 4.562-4 agência do banco do Brasil s/a desta cidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 06 de maio de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

LUIZ FERNANDO TONIAL
Técnico Administrativo Matr. 10226-1

LEI 2192/2021

Publicação Nº 3032027

LEI Nº 2.192/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, DOAÇÃO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;
Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado o Programa MINHA CASA MAIS FELIZ, ficando autorizado a construir, reformar, ampliar, doar materiais, ceder mão-de-obra de servidores públicos, contratar mão-de-obra para melhoria habitacional, nas residências localizadas na Rua Ernestina Marques Vila Feliz, em trinta e três casas conforme critérios, na primeira etapa.
Art. 2º. Considera-se para efeitos desta Lei, aquelas que possuem renda mensal do grupo familiar de até 3 (três) salários mínimo nacional vigente.
§ 1º - Entende-se por renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente por todos os membros da família, maiores de 16 (dezesseis) anos, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios socioassistenciais.
§ 2º - Entende-se por grupo familiar todos os membros que moram no mesmo domicílio com a finalidade de convivência e que se mantém pela contribuição dos mesmos.
§ 3º - Entende-se por dependentes os menores de 18 (dezoito) anos, os idosos acima de 60 (sessenta) anos, pessoas com deficiência e pessoas com doença crônica ou grave comprovados por atestado ou laudo médico.
§ 4º - A permanência temporária de um indivíduo em um núcleo familiar não caracteriza a constituição de grupo familiar.
Art. 3º. O Programa compreende a doação de materiais de construção, equipamentos sanitários, esquadrias, ferragens, vidraçaria, revestimentos, material hidráulico e elétrico, tintas, telhas, saneamento básico, conforme o caso, insumos para horta e jardim, mediante parecer de profissional de engenharia ou arquitetura ou Assistência Social.
Art. 4º. A operacionalização do Programa e o acompanhamento das famílias serão de responsabilidade da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social com a participação de outras Secretarias Municipais, quando for necessário, especialmente no apoio técnico e logístico.

Art. 5º. Para fins de implementação do Programa e a critério do Poder Executivo Municipal, a construção, a ampliação e a reforma de casas populares poderão ser realizadas através de mutirões comunitários, execução direta, liberação de mão-de-obra de servidores públicos municipais e/ou terceiros contratados e pagos pelo Município, neste caso específico o valor da mão de obra será retirado do valor total.
Art. 6º. Para execução do Programa o município irá adquirir materiais e mão de obra, ficando autorizado a fazer a doação sem ônus para o beneficiário.
Art. 7º. O Município comprará materiais necessários para a reforma e/ou ampliação no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), para cada família contemplada, a mão de obra será em forma de mutirão ou será retirado dos 3.000,00 ou providenciado pelo beneficiado. Com exceção de um sinistro (incêndio, vendaval, etc), onde os valores a repassar poderão ser maiores, de acordo com o laudo técnico de profissional.

Parágrafo Único - O valor será reajustado anualmente pelo índice da UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disponibilidade financeira, mediante aprovação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, Conselho Municipal de Assistência Social (CMDA) ou estabelecerá o número de famílias e o valor a serem beneficiadas anualmente.
Art. 9º. Os recursos para o programa serão obtidos através de dotação orçamentária, doações, convênios com entidades governamentais ou instituições privadas.
I- Existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para cobertura das despesas decorrentes;

Art. 10. São condições para participar da Melhoria Habitacional:
I - Possuir Cadastro na Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Estar com o cadastro único atualizado no munícipio.
III - Residir no Município de Campo Erê há no mínimo 03 (três) anos, mediante comprovação de água, luz e outros documentos a serem solicitados no cadastro;
IV - Renda mensal do Grupo Familiar de até 3 (três) do salário mínimo nacional vigente;

V - Não possuir outro imóvel em nenhum município, exceto se a moradia estiver localizada no Município de Campo Erê em péssimas condições de habitabilidade, devidamente atestada pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, ou estudo social de Assistente Social.
VI - Aprovação da solicitação, instruída inclusive com parecer social;
VII - Parecer favorável da Secretaria Municipal de Assistência Social;
VIII - Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado;
IX - Aprovação pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;
X - não possuir imóvel ou terreno em loteamentos clandestinos, área verde, área sanitária ou áreas consideradas de risco ou exclusão pela Defesa Civil,
XI – Enquadrar-se nos dispositivos da Lei Complementar Municipal 088/2017, e na Lei Complementar 054/2010, no que couber.
XII- Participar de Processo de formação- capacitação de no mínimo 15h com as diversas temáticas.
a) Inteligência Emocional
b) Jardinagem, limpeza e horta
c) Projeto de vida
XIII- que no mínimo um da família esteja trabalhando. (informal, com carteira assinada, declaração ou MEI).
IVX- Onde tem a presença de alcoólatra, participar no AAA. (Fazer tratamento e acompanhamento no CAPS).
XV- Quem tem alguma iniciativa relevante com crianças, idosos, meio ambiente, cultural ou outros.
XVI- Só poderá ser executada a melhoria em residências que estejam com os respectivos donos.
XVII- Habitação ou terreno com problemas familiares, judicial ou contratual será avaliado pelo estudo social.
Art. 11. Terão prioridade de atendimento para concessão do Programa:
I - Famílias que possuam a mulher como provedora;
II – Famílias com pessoas trabalhando formal ou informal.
III - Famílias com pessoas com deficiência;
IV - Famílias atingidas por intempéries da natureza: enchentes, vendavais, temporais, granizo e/ou outros eventos atípicos da natureza;
V - Famílias com moradias em situação de risco ou precárias, sem condições de habitabilidade;
VI - Famílias adotantes de crianças ou idosos;
VII - Famílias que façam parte pessoa(s) com doença crônica incapacitante para o trabalho, devidamente comprovada por laudo médico;
§ 1º - O atendimento às famílias inscritas no Programa Habitacional obedecerá aos indicativos de público prioritário, podendo atender os demais desde que todas as famílias inscritas prioritariamente tenham sido atendidas.
§ 2º - Caso a demanda de inscritos no programa seja maior do que a capacidade orçamentária anual prevista, serão atendidas por ordem de classificação aquelas famílias que obtiverem maior pontuação alcançada no atendimento aos quesitos elencados no presente artigo.
§ 3º -Tabela/ Critérios

CRITÉRIOS	PONTOS
Mulher chefe de família	3
Famílias pessoas com deficiências	2
Idosos com 60 anos ou mais	1
Pessoas com doenças crônicas comprovada	2
Famílias em situação de risco, condições precárias, sem condições de habitabilidade	1
Participar de FORMAÇÃO Projeto Social	3
1 PESSOA DA FAMÍLIA TRABALHANDO (com declaração de empresa, ou pessoa, jurídica, registrada em carteira ou MEI.	3
Filhos estudando	3
Participação no paif	1
Participação no scfv	1
Participação em projetos de relevância	1
Responder o questionário	1

Art. 12. Todo o processo, desde o cadastro da família, o processo seleção, de escolha e demais documentos deverão ficar arquivados na Secretaria Municipal de Assistência Social, através de registro documental e fotográfico.
Art. 13. A família beneficiada com o Programa assume responsabilidade pelo benefício recebido, através de Termo de Responsabilidade e Termo de Recebimento, expedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será assinado pelos beneficiários.
I - Assinados os Termos o beneficiário assume a responsabilidade exclusiva pela guarda, conservação e efetiva utilização do bem recebido, ficando expressamente vedada a sua comercialização, permuta ou doação a terceiros, sob pena de imputação automática do impedimento de receber novos benefícios do Setor de Habitação, além de outras sanções legais cabíveis expressas nos referidos termos;
Art. 14. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social à análise dos documentos de cadastros, fiscalização, classificação, acompanhamento e a execução do Programa instituído através desta Lei.
Art. 15. O beneficiário direto ou indireto que descumprir as normas estabelecidas, que utilizar-se de informações falsas para beneficiar-se, ou que prestar informações equivocadas para obter vantagens, ficará impedido de receber novos benefícios pelo prazo de 05 (cinco) anos, além de ser obrigado, sob as penas da Lei, a devolver ao município o bem recebido com todos os custos e valores despendidos pelo Ente Público.
Art. 16. No mínimo 3% (três por cento) das famílias atendidas devem ser direcionadas para atendimento de cada um dos seguintes segmentos:
I - pessoas idosas, na condição de titulares do benefício habitacional;
II - famílias de que façam parte pessoas com deficiência.
Parágrafo Único. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
Art. 17. Ao beneficiário do Programa é vedado:

I - utilizar os materiais de construção para outros fins que não seja na aplicação aos quais se destinam;
II - vender, trocar ou ceder a terceiros, a qualquer título, os materiais adquiridos e doados com recursos do Programa;
Art. 18. A constatação de irregularidades na finalidade dos materiais doados sujeita o beneficiário às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:
I - exclusão definitiva de qualquer programa habitacional subsidiado, em caso de fraude;
II - devolução dos materiais ou, em casos da impossibilidade do recolhimento do material doado, o requerente deverá ressarcir o valor referente ao mesmo, corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPCA), divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
Parágrafo único. As denúncias de irregularidades referentes aos beneficiários do Programa deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Assistência Social para as devidas apurações.
Art. 19. O beneficiário deverá apresentar, como contrapartida do Programa:
I – Ajudar na mão de obra a ser utilizada nas construções, reformas e ou ampliações para as quais foram doados os materiais, podendo ser em forma de mutirão;
II – Participação em cursos de qualificação profissional;
III – Manter a limpeza, higiene, horta e o ajardinamento no terreno;
IV – Participar de cursos de alfabetização, no caso de analfabetismo;
V – Realizar e manter a pintura na casa.
Art. 20. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal mediante parecer do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.
Art. 21. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social ou recurso próprio.
Art. 21. A partir da aprovação da presente lei a Politica Municipal de Habitação e Regularização Fundiária fica vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 23. Os bens recebidos através da Lei Municipal 1.791/2014, que Dispõe sobre o Banco de Materiais de Construção, poderão ser utilizados nos programas previstos na presente Lei.
Art. 24. Após a inscrição, classificação e formação a família terá o prazo de 90 dias para a execução do projeto.

Art. 25. O projeto terá duração de 3 anos sendo que a cada 6 meses, será feito acompanhamentos, visitas e avaliação sobre o cuidado e melhorias na localidade.

Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ação/projeto em programas previstos na Lei n° 2.020/2017 de 27/09/2017 (Plano Plurianual 2017/2021) e na Lei n° 2.154/2020 de 28/09/2020 (Lei Diretrizes Orçamentária para 2021), com a indicação de recursos, conforme quadro a seguir:

PROGRAMA : ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Proj.N.	Ação	Descrição	Quant.	Fonte	Valor
2.080	080	MINHA CASA MAIS FELIZ	01	01.00	99.000,00
		TOTAL AÇÃO			99.000,00

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Lei 2.167/2020 de 21/12/2020 no valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) no orçamento de 2021, da Prefeitura Municipal, para ação/projeto na seguinte programação de despesa:

05.00 Secretaria Municipal de Assistência Social				
05.01 Secretaria Municipal de Assistência Social				
Funcional Prog	Projeto/Ativ.	Descrição		
082440801.2.08000	2.080	Minha Casa Mais Feliz		
Classificação	Descrição		Fonte	Valor R$
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		01.00	99.000,00
	TOTAL			99.000,00

Art. 28. Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 2º. a redução de dotação orçamentária abaixo discriminada no valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) .
05.00 Secretaria Municipal de Assistência Social
05.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
082440801.2.018000 Manutenção das Atividades Sociais
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (3247) ..... R$ 99.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários
Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê SC, em 06 de maio de 2021.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

LUIZ FERNANDO TONIAL
Técnico em Administrativo
Matricula. 10226-1

LEI 2193/2021

Publicação Nº 3032032

LEI Nº 2.193/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2021, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar no valor de até R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para exercício de 2021, instituído pela Lei Municipal nº 2.167/2020 de 21/12/2020:

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.1.076000 Ampliação da Rede Física de Saúde
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (5811) ..... R$ 11.200,00
Fonte de Recursos 01.02 Receitas de Impostos e de Transferências

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), de que trata o artigo 1° a utilização da anulação de dotação orçamentária abaixo discriminada:

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.039000 Manutenção do Bloco Assistência Farmacêutica
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (6564) ..... R$ 11.200,00
Fonte de Recursos 01.02 Receitas de Impostos e de Transferências

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê SC, em 06 de maio de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

s
LUIZ FERNANDO TONIAL
Técnico Administrativo
Matricula nº. 10226-1

PORTARIA 2194/2021

Publicação Nº 3031880

DECRETO Nº. 2.194, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0 CONFORME IN/MI 02/2016. , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Campo Erê, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:
I – Que o longo período de estiagem que atinge o município de Campo Erê no ano de 2021 e com previsão de se estender no período de inverno, atingindo todo o território do município, agravada no meio rural;
II- Que em decorrência dos danos causados pela redução dos mananciais de água no abastecimento de água tanto para consumo humano como animal e a irregularidade de chuvas, com déficit hídrico acima de 70% do normal, causando prejuízos econômicos nas atividades agropecuárias de relevância, com sérias repercussões na economia municipal e das finanças públicas;
V – Que o parecer da Comissão Municipal da Defesa Civil – COMDEC, e do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência .

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Diretoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Diretoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180 (cento e oitenta dias).
Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário.

Campo Erê, SC 30 de Abril de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Téc em Contabilidade – Matr. 00784-6

PORTARIA 271/2021

Publicação Nº 3031995

PORTARIA N° 271, DE 05 DE MAIO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidora pública municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 76 da Lei Complementar n.° 011/2002 e Legislação posterior;

RESOLVE
Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora pública municipal, Regina Maria Brito, matrícula nº 10506-6, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativo ao período aquisitivo 09/03/2012 a 19/08/2017, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 10 de maio de 2021.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 05 de maio de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

Luiz Fernando Tonial
Técnico administrativo
Matricula n° 10226-1

PORTARIA 272/2021

Publicação Nº 3031996

PORTARIA N° 272, DE 06 DE MAIO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidora pública municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 76 da Lei Complementar n.° 011/2002 e Legislação posterior;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora pública municipal, Ledi Farias Ehrenbrink, matrícula nº 10473-6, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativo ao período aquisitivo 05/03/2012 a 05/09/2015, e tempo averbado, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 06 de maio de 2021, por motivos de saúde.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 06 de maio de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LUIZ FERNANDO TONIAL
Técnico administrativo
Matricula n° 10226-1

PORTARIA 273/2021

Publicação Nº 3032000

PORTARIA N° 273, DE 07 DE MAIO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 90 (noventa) dias, à servidora pública municipal, LYA CRISTINA SOARES RAIMONDI, matrícula n° 0104760, ocupante do cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, do Município de Campo Erê, relativas aos períodos de 05/03/2018 a 04/03/2019, e de, 05/03/2019 a 04/03/2020 e de 05/03/2020 a 04/03/2021, a partir de 10 de Maio de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 07 de maio de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 00784-6

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 10/2021 - FHJA

Publicação Nº 3033001

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 15/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 - FHJA

O Hospital DR José Athanázio torna público que fará realizar no dia 24 de maio de 2021 às 16h00min Pregão Presencial do Tipo Menor Preço, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA AREA DE FATURAMENTO, AUDITORIA HOSPITALAR, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site, www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 10 de maio de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PE 12/2021 - FMS

Publicação Nº 3032560

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 17/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, representado neste ato pela Secretária de Saúde, Mayara da Silva Antunes Serena, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, no dia 21 de maio de 2021 às 14h30min, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DOS AGENTES DE ENDEMIAS, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS.
O Edital que está amparado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Lei nº 14.035 de 11 de agosto de 2020, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e estará disponível gratuitamente na página no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos Novos na página http://www.camposnovos.sc.gov.br, podendo, também, ser requerido junto ao Departamento de Compras e Licitações, Rua Expedicionário, nº. 323, Campos Novos/SC, das 13h15min às 18h45min, telefone: (49) 3541-6200, e-mail pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Campos Novos, 11 de maio de 2021.

DECRETO Nº 8.920/21 DE 07/05/2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 3033680

DECRETO Nº 8.920/21 DE 07/05/2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.631 de 18/05/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.665/20 de 22/12/2020 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 32– FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
UNIDADE: 01- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
PROJ. /ATIV.: 2.041 – Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
Elementos de despesa: 6 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será utilizado excesso de arrecadação no valor de R$ 50.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 07 de maio de 2021.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 07/2021 - MROSC

Publicação Nº 3032654

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 07/2021 - MROSC

REFERENTE: A finalidade da presente inexigibilidade de chamamento público é firmar parceria com Associação dos pequenos agricultores da Comunidade de Nª Sª Aparecida do Assentamento 30 de Outubro, associação privada sem fins lucrativos inscrita sob o CNPJ nº 06.116.702/0001-11, com sede no Assentamento 30 de Outubro, s/n, interior, Campos Novos/SC.
RESUMO: Termo de Fomento com a Associação dos pequenos agricultores da Comunidade de Nª Sª Aparecida do Assentamento 30 de Outubro.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: O presente processo tem por finalidade executar a emenda impositiva nº 89 na Lei Orçamentária Anual 2020, com processo administrativo baseado no Art. 29 e Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. A Associação apresentou plano de trabalho que tem por objeto "Realizar atividades culturais e tradicionalistas do centro comunitário da Associação dos pequenos agricultores da Comunidade de Nª Sª Aparecida do Assentamento 30 de Outubro, como aulas gratuitas de laço para os moradores da comunidade.", totalizando R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
Gilmar Marco Pereira
Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos/SC
ASSESSORIA JURÍDICA: A proposta foi julgada de acordo com os requisitos do Art. 28º do Decreto Municipal nº 8.089/2018 pela Comissão Permanente de Seleção e Julgamento e de acordo com os requisitos do artigo 35, inciso V pelo Órgão Técnico. Opinamos pelo prosseguimento do processo desde que observadas as ressalvas apontadas.
Campos Novos, 15 de abril de 2021.
Fernanda Scalsavara
Procuradora-Geral
Bruna Totti da Silva
Procuradora Adjunta
Ricardo Debastiani
Advogado do Município
Publicada o presente extrato de Termo de Fomento nº 07/2021, aos 10 dias do mês de maio de 2021.

PORTARIA N. 101/2021 FHJA

Publicação Nº 3033825

PORTARIA Nº 101 DE 30/04/2021
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE À SERVIDORA ANDREIA PARAIZO CALAND

VINICIUS SERENA, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 14° da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora ANDREIA PARAIZO CALAND no período de 08/04/2021 à 05/08/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 08/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.
Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.

VINICIUS SERENA
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA N° 100/2021 FHJA

Publicação Nº 3033835

PORTARIA Nº 100 DE 30/04/2021
CONCEDE AFASTAMENTO POR GRUPO DE RISCO AO (A) SERVIDOR (A) THAISE RODRIGUES DE PAULA

VINICIUS SERENA, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2767/03 de 24/03/2003 e conforme Decreto n° 8.774/2020 de 18 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por grupo de risco ao (à) servidor (a) THAISE RODRIGUES DE PAULA, pelo período que perdurar a situação de emergência da pandemia do novo coronavírus ou por determinação do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.

VINICIUS SERENA
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA N° 102/2021 FHJA

Publicação Nº 3033829

PORTARIA Nº 102 DE 30/04/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A) LUANNA CONINCK SOUZA DALLA

VINICIUS SERENA, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 14° da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) LUANNA CONINCK SOUZA DALLA referente ao período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/12/2015, a serem gozadas no período de 05/04/2021 a 03/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 05/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.

VINICIUS SERENA
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA N° 103/2021 FHJA

Publicação Nº 3033831

PORTARIA Nº 103 DE 30/04/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JOSÉ ANTONIO UNCINSKI

VINICIUS SERENA, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767/03 de 24/03/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) JOSÉ ANTONIO UNCINSKI, referente ao período aquisitivo de 02/02/2020 a 01/02/2021 a serem gozadas no período de 03/05/2021 a 02/06/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, postergando seus efeitos na data de 03/05/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.

VINICIUS SERENA
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA N° 104/2021 FHJA

Publicação Nº 3033833

PORTARIA Nº 104 DE 30/04/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CILENE TEREZINHA DA CRUZ TEIXEIRA

VINICIUS SERENA, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767/03 de 24/03/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) CILENE TEREZINHA DA CRUZ TEIXEIRA, referente ao período aquisitivo de 21/06/2019 a 20/06/2020 a serem gozadas no período de 01/05/2021 a 30/05/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, postergando seus efeitos na data de 01/05/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.

VINICIUS SERENA
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA N° 105/2021 FHJA

Publicação Nº 3033834

PORTARIA Nº 105 DE 30/04/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) SIMONE GONÇALVES RAYZEL RAMOS

VINICIUS SERENA, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767/03 de 24/03/2003,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) SIMONE GONÇALVES RAYZEL RAMOS, referente ao período aquisitivo de 18/03/2020 a 17/03/2021 a serem gozadas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 04/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.
Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.

VINICIUS SERENA
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

SAMAE - Campos Novos

ERRATA EXT CT122021

Publicação Nº 3032028

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento

ERRATA
Levamos ao conhecimento dos interessados a CORREÇÃO no extrato do contrato CT12/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) Edição Nº 3491 - Página 274 do dia 05/05/2021.
Onde se lê:
VALOR: R$ 78.065,77 (Sessenta e nove mil, noventa reais e oitenta e quatro centavos).
Leia-se:
VALOR: R$ 78.065,77 (Setenta e oito mil, sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

PORTARIA 69/2021

Publicação Nº 3033154

PORTARIA SAMAE CNO 69/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Conceder férias à servidora PRISCILLA DE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA, Auxiliar Administrativa, Padrão 4.1.D, 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 23/08/19 a 22/08/20, para serem gozadas de 10/05/2021 a 08/06/2021.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO N° 104/2021

Publicação Nº 3033599

DECRETO Nº 104/2021

"HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICIPIO DE CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 6.589 de 26 de março de 2021;

DECRETA
Art. 1º. Fica Homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – do Município de Canoinhas.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Canoinhas/SC, 07 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento na data de 07/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS/SC

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, instituído pela Lei Municipal nº 6.589 de 26 de março de 2021, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do Fundeb do Município de Canoinhas.

Art. 2°. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb:

I. Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do Fundeb Municipal;
II. Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do Fundeb;
III. Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, em âmbito municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;
IV. Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do Fundeb, conforme disposto no art. 36 da Lei nº 14.113 de 25/12/2020;
V. Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do Fundeb, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;
VI. Elaborar parecer sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo Único do art. 31 da Lei 14.113, de 25/12/2020;
VII. Observar a correta aplicação da proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.
VIII. Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;
IX. Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos nos § 5º e 6º do art. 34 da Lei 14.113, de 25/12/2020.
X. Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infra-estrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho.
XI. Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE por meio do Sistema de Gestão de Conselhos (SIGECON).

XII. Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal.

§ 1º. O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º. Os conselhos não contarão com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Poder Público Municipal garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição dos respectivos conselhos.

§ 3º. As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 6° da Lei Municipal n.° 6.589, de 26 de março de 2021 e conforme o estabelecido no inciso IV do art. 34 da Lei nº 14.113, de 25/12/2020:

I. 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
II. 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;
III. 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipal;
IV. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipal;
V. 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal;
VI. 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
VIII. 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
IX. 1 (um) representante das Escolas Rurais.

§ 1°. Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos.

§ 2°. Os membros titulares e suplentes terão um mandato de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo Municipal.

§ 3°. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, pelos seus dirigentes.

§ 4°. A indicação dos membros do conselho será oficializada por documento próprio da categoria ou segmento social a ser representado.

§ 5º. São impedidos de integrar o Conselho, conforme disposto no § 5º do art. 34 da Lei nº 14.113, de 25/12/2020:

I - Titular do cargo de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

DO FUNCIONAMENTO

Das reuniões

Art. 4º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas no mínimo, bimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de dois terços dos seus membros.

Art. 5º. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§1º. A reunião não será realizada se o quorum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§2º. Quando não for obtida a composição de quorum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quorum.

§3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas;

§4º. As reuniões por alguma eventualidade excepcional poderá ocorrer de forma virtual quando o Estado ou Município decretar estado de

calamidade pública devendo ter arquivo e registro da presente reunião.

Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 6º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II. Comunicação da Presidência;
III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
IV. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Das decisões e votações

Art. 7º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 8º. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 9º. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 10. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1°. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2°. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Da presidência e sua competência

Art. 11. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções os representantes do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no art. 10 da Lei nº 6.589 de 26/03//2021.

§ 1°. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

§ 2°. Em caso de renúncia do Presidente ou Vice- presidente, serão convocadas novas eleições, no prazo de 30 (trinta) dias, para completar o mandato iniciado no prazo previsto.

Art. 12. Compete ao presidente do Conselho:

I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
IV. Dirimir as questões de ordem;
V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
VI. Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
VII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Dos membros do Conselho e suas competências

Art. 13. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb, de acordo com art. 11 da Lei nº 6.589 de 26/03/2021:

I - Não será remunerada;
II - Será considerada atividade de relevante interesse social;
III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 14. Perderá o mandato o membro do Conselho, antes do término do mandato:

I. Que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano, sem justificativa;
II. Falecimento;

III. Renúncia;
IV. Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
V. Procedimento incompatível com a dignidade das funções.

Art. 15. Compete aos membros do Conselho:

I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. O conselheiro titular, caso não seja possível participar da reunião, deverá comunicar sua ausência ao presidente, sendo convocado o respectivo suplente;
III. Participar das reuniões do Conselho;
IV. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
V. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
VI. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

Art. 16. Aos Conselheiros titulares e aos suplentes convocados será concedida, mediante o devido requerimento, licença nos seguintes casos:

I. Para tratamento de saúde, mediante atestado médico;
II. Para desempenho de missão relevante, a critério do conselho;
III. Para realização de estudos fora do município, estado ou país;
IV. Para concorrer a cargo eletivo;
V. Por outro motivo considerado relevante pelos conselheiros;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 18. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 19. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 20. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 21. O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente, conforme o art. 3° da Lei nº 6.589 de 26/03/2021:

I. Apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;
II. Por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III. Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos a ser concedidos no prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV. Realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 22. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 24. Este regimento entra em vigor em 22 de abril de 2021, data de sua aprovação pelos conselheiros, revogando o regimento homologado em 29 de maio de 2013 pelo Conselho do FUNDEB.

Canoinhas, 07 de maio de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 040/2021

Publicação Nº 3033478

EDITAL Nº. 40/2021
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº. 001/2017/PMC

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº. 001/2017/PMC.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher o cargo de Servente Feminino.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público o (a) candidato (a) SHEILA ZIENTARA, aprovado (a) no Concurso Público previsto no Edital nº. 001/2017/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br);
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.
r) Carteira de Trabalho;

2. O não comparecimento do (a) candidato (a) ora convocado (a) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica, o (a) candidato (a), convocado (a) para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.

3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público o (a) candidato (a) que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 10 de maio de 2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 041/2021

Publicação Nº 3033480

EDITAL Nº. 41/2021
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 002/SMS/2021

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo previsto no Edital nº 002/SMS/2021.
Considerando a necessidade de convocação de candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I deste Edital.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II e IX, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para contratação temporária, os candidatos relacionados no ANEXO I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo previsto no Edital nº. 002/SMS/2021, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;

2. O não comparecimento do (a) candidato (a) ora convocado (a) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Fica o (a) candidato (a) convocado (a) para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.
3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Processo Seletivo o (a) candidato (a) que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 10 de maio de 2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL N°. 41/2021
ANEXO I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: MÉDICO ESF - 40 HORAS
NOME: MÁRCIO HENRIQUE FERREIRA DE ARAUJO
NOME: GRAZIELLE PANGRATZ BEDRETCHUK

CARGO: MÉDICO - 10 HORAS
NOME: MARINA TOGAMI SELEME
NOME: TAINA BARBOSA BALIEIRO

LEI N° 6.598 DE 06/05/2021

Publicação Nº 3033598

LEI Nº. 6.598 DE 06/05/2021

"AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permitir, mediante Termo de Permissão de Uso, a utilização do "PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES AGROPECOINDUSTRIAL OURO VERDE", entre os dias 28 e 30 de maio de 2021, pela ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE CANOINHAS E REGIÃO - APECARE, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.476.726/0001-56, para a realização de Feira de Gado.

Parágrafo único. A autorização a que se refere o artigo 1º da presente Lei fica condicionada ao cumprimento das determinações constantes na Portaria SES nº. 999 de 23/12/2020 e suas alterações.

Art. 2º. A permissão prevista na presente lei terá início às 00h00min do dia 28 de maio de 2021, com o recebimento das dependências do Parque de Exposições, mediante vistoria, a qual deverá ser feita por um servidor público municipal indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e acompanhada por pessoa indicada pela Entidade Permissionária, e encerramento às 23h59min do dia 30 de maio de 2021, quando também deverá ocorrer a devida vistoria com o intuito de averiguar o estado em que se encontram as dependências do parque, especialmente as áreas abrangidas pela permissão, as quais deverão ser recebidas no estado em que foram entregues, conforme averiguações constatadas na vistoria inicial.

Art. 3º. Ficará a cargo da ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE CANOINHAS E REGIÃO - APECARE realizar o pagamento de contrapartida na importância de R$ 100,00 (cem) reais por dia de uso, além do pagamento prévio dos tributos referentes ao uso do espaço público, prestação de serviços e comércio ambulante, sendo, ainda, de responsabilidade da permissionária:

I - Eventual limpeza de fossas sépticas e outras que se fizerem necessárias;
II - Permitir a entrada livre de servidores do Município para solucionar eventuais problemas ocorridos;
III - Cuidados com a segurança dos equipamentos permanentes do Parque;
IV - Solicitação de vistoria dos Bombeiros;
V – Obter as autorizações necessárias, junto às autoridades competentes, para a realização do evento.
VI – Promover a quitação das guias relacionadas às autorizações que se fizerem necessárias à realização do evento, devendo tal pagamento ser comprovado perante a Municipalidade até a data prevista para realização do evento, devendo o permissionário assumir total e qualquer responsabilidade, junto aos respectivos órgãos;
VII - Implantar as suas expensas todos os sistemas de segurança solicitados pelo Corpo de Bombeiros, conforme atestado de vistoria para funcionamento, fornecido pelo Corpo de Bombeiros;
VIII - Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio público, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu;
IX – Responsabilizar-se pelas despesas relativas à limpeza dos espaços cedidos;
X – Somente usar a energia do Parque para barracas de acampamento, banheiros e iluminação das vias internas e externas do Parque;
XI – A limpeza do Parque após o evento;
XII – Montar no local um ambulatório para prestação de primeiros socorros;

Parágrafo único. Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento, deverá a permissionária promover o ressarcimento ao Município.

Art. 4º. Será de inteira responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE CANOINHAS E REGIÃO - APECARE a segurança das pessoas que circularem nas dependências do parque durante o período da Permissão, ficando responsável único e exclusivamente a responder a qualquer ação judicial decorrente da realização do evento, inclusive com relação aos automóveis estacionados na área localizada em frente às dependências do parque.

Art. 5º. Ficam vedadas, nas dependências do Parque, a pichação, inscrição a tinta e a veiculação de propaganda que possa ferir a moralidade e os bons costumes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 06 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 801/2021

Publicação Nº 3033547

PORTARIA Nº. 801/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeado para exercer o cargo de Engenheiro Civil, o profissional LUÍS OTÁVIO COTOVISKY BASTOS, aprovado em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocado conforme Edital nº 038/2021, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, iniciando suas atividades a partir de 04/05/2021, conforme Memorando n° 9.676/SMP/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Canoinhas/SC, 05 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 802/2021

Publicação Nº 3033543

PORTARIA Nº. 802/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor ALMIR ROGERIO GONÇALVES DA ROCHA, efetivo no cargo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 24/05/2021 a 22/06/2021, conforme Memorando nº 9.639/SMDR/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 05/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 803/2021

Publicação Nº 3033540

PORTARIA Nº. 803/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 96 da LC 070 de 2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor JAIR ZATTAR, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, no período de 07/05/2021 a 21/05/2021, conforme Memorando n° 9.298/SMDEICT/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 804/2021

Publicação Nº 3033538

PORTARIA Nº. 804/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor JOÃO RODRIGO NAISSER BARBOZA, efetivo no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a desfrutar no período de 13/05/2021 a 11/06/2021, conforme Memorando nº 9.399/SMMA/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 05/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 805/2021

Publicação Nº 3033536

PORTARIA Nº. 805/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora LEILA CRISTINA SIEMS DOS SANTOS, efetiva no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 16/06/2021 a 25/06/2021, conforme Memorando nº 8.749/SEMAS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 05/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 806/2021

Publicação Nº 3033534

PORTARIA Nº. 806/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora JOANA SCHEFFER DE CASTILHO DOS SANTOS, efetiva no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 07/06/2021 a 21/06/2021, conforme Memorando nº 8.997/SEMAS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 05/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 807/2021

Publicação Nº 3033533

PORTARIA Nº. 807/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora ALCIONE MARA SAIBOTH BORNATTO, que exerce o cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, atuando na UBS Central, passando a atuar na Central de Triagem COVID-19, a partir de 01/05/2021, conforme Memorando nº 9.751/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito.

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 05/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 808/2021

Publicação Nº 3033531

PORTARIA Nº. 808/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde a SOLANGE DE JESUS CORREA BARBOZA, efetiva no cargo de Professor de Arte, atuando no CEI Carlos Drummond de Andrade e no CEI Machado de Assis, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/05/2021 a 02/07/2021, conforme Memorando nº 9.744/SME/2021 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 809/2021

Publicação Nº 3033530

PORTARIA Nº. 809/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora JESSICA DE JESUS VIEIRA, efetiva no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 07/06/2021 a 16/06/2021, conforme Memorando nº 8.832/SEMAS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 05/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 810/2021

Publicação Nº 3033529

PORTARIA Nº. 810/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor JOÃO CARLOS DA SILVA FILHO, contratado no cargo de Agente de Combate as Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 07/06/2021 a 06/07/2021, conforme Memorando nº 9.029/SEMAS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 05/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 811/2021

Publicação Nº 3033527

PORTARIA Nº. 811/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora FLAVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, efetiva no cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas, atuando na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a desfrutar no período de 07/05/2021 a 05/06/2021, conforme Memorando nº 9.015/SME/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 05/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 812/2021

Publicação Nº 3033525

PORTARIA Nº. 812/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora ANA PAULA DA CUNHA, contratada no cargo de Técnico em Enfermagem - SAMU, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 02/06/2021 a 01/07/2021, conforme Memorando nº 8.937/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 05/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 813/2021

Publicação Nº 3033524

PORTARIA Nº. 813/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora VALERIA SOARES DE LIMA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a desfrutar no período de 24/05/2021 a 02/06/2021, conforme Memorando nº 9.585/SMAFO/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 05/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 814/2021

Publicação Nº 3033519

PORTARIA Nº. 814/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 96 da LC 070 de 2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a servidora ANNA REGINA NOGA GRAF, efetiva no cargo de Professor de Educação Física, 30 horas, atuando no GEM Xeila Elisabete Cornelsen, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, no período de 10/05/2021 a 08/07/2021, conforme Memorando n° 9.799/SME/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 815/2021

Publicação Nº 3033509

PORTARIA Nº. 815/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor JOSÉ MARIO RIBEIRO, efetivo no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 10/05/2021 a 24/05/2021, conforme Memorando nº 9.748/SMDR/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 05/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 816/2021

Publicação Nº 3033508

PORTARIA Nº. 816/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora MARILDA APARECIDA DRANKA, efetiva no cargo de Professor de Anos Iniciais, atuando na EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa e no GEM Profª Xeila Elisabete Cornelsen, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/05/2021 a 29/05/2021, conforme Memorando nº 9.556/SME/2021 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 817/2021

Publicação Nº 3033507

PORTARIA Nº. 817/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde a CRISTIANE MATTEREN WEINFURTER, que exerce a função gratificada de Diretor do GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/05/2021 a 02/08/2021, conforme Memorando nº 9.741/SME/2021 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 818/2021

Publicação Nº 3033505

PORTARIA Nº. 818/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora DEOMEDES DE LOURDES DOS SANTOS, efetiva no cargo de Atendente de Saúde Pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/05/2021 a 28/07/2021, conforme Memorando nº 9.866/SMS/2021 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 819/2021

Publicação Nº 3033502

PORTARIA Nº. 819/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora MARI ELI CORDEIRO, contratada no cargo de Professor de Anos Iniciais, 20 horas semanais, atuando na EBM Guilhermina Maria da Veiga Ferreira, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/05/2021, conforme Memorando nº 9.428/SME/2021.

Art. 2º - Fica exonerada, a pedido, a servidora ROSANA VIEIRA ZIPPER DOBREFUOP, contratada no cargo de Monitor de Educação Especial, 20 horas semanais, atuando na EBM Guilhermina Maria da Veiga Ferreira, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/05/2021, conforme Memorando nº 9.428/SME/2021.

Art. 3º - Fica exonerada, a pedido, a servidora ROSANA VIEIRA ZIPPER DOBREFUOP, contratada no cargo de Monitor de Educação Especial, 20 horas semanais, atuando no CEI Vinicius de Moraes, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/05/2021, conforme Memorando nº 9.428/SME/2021.

Art. 4º - Fica exonerada, a pedido, a servidora SOLANGE MARA HACKER PIOTROWSKI, contratada no cargo de Monitor de Educaçao Infantil, 30 horas semanais, atuando no CEI Nathan Zugmann, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/05/2021, conforme Memorando nº 9.428/SME/2021.

Art. 5º - Fica exonerada, a pedido, a servidora TATIANE SCHULTZ, contratada no cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais, atuando no CEI Vinicius de Moraes, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/05/2021, conforme Memorando nº 9.428/SME/2021.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 820/2021

Publicação Nº 3033501

PORTARIA Nº. 820/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADA PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Instrutor Agrícola, 40 horas semanais, a profissional JULIANE ANDRESSA FERREIRA DOS

SANTOS, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 036/2021, para atuar na EBM Barra Mansa e CEIR Santa Bárbara, junto a Secretaria Municipal de Educação, iniciando suas atividades a partir de 10/05/2021, conforme Memorando nº 9.485/SME/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Canoinhas/SC, 05 de maio de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 821/2021

Publicação Nº 3033499

PORTARIA Nº. 821/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101 da LC 070 de 2019, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro, a servidora CRISTIANE HERBST MOTA, efetiva no Cargo de Nutricionista, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, conforme Memorando nº 7.965/SME/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de maio de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 822/2021

Publicação Nº 3033497

PORTARIA Nº. 822/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora MARIA DINORÁ DOS SANTOS BOLLAUF, que exerce o cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Educação, atuando no CEI Emília Ferreiro, passando a atuar no CEIR Deckla Prust, a partir de 05/05/2021, conforme Memorando nº 9.916/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de maio de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito.

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 823/2021

Publicação Nº 3033490

PORTARIA Nº. 823/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 5° da Portaria nº 653/2021, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica contratada JANAINA BUENO, no cargo de Professor de Matemática, MAG I, 15% de regência, 20 horas semanais, para atuar na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, no período de 05/04/2021 a 21/05/2021. Vaga vinculada a servidora efetiva Sabrina Schwed Linzmeier, a qual está em licença tratamento de saúde, conforme Memorando nº 7.456/SME/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 824/2021

Publicação Nº 3033488

PORTARIA Nº. 824/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 5° da Portaria nº 427/2021, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica contratada JANAINA BUENO, no cargo de Professor de Matemática, MAG I, 15% de regência, 20 horas semanais, para atuar na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, no período de 02/03/2021 a 25/03/2021. Vaga vinculada a servidora efetiva Sabrina Schwed Linzmeier, qual está em licença tratamento de saúde. Vaga anteriormente ocupada pela servidora ACT Ana Paula Daga, qual realizou pedido de demissão, conforme Memorando nº 4.315/SME/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 825/2021

Publicação Nº 3033485

PORTARIA Nº. 825/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de GILMAR DOS ANJOS, contratado no cargo de Pedagogo, atuando na EBM Guilhermina Maria

da Veiga Ferreira, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 04/05/2021 à 09/05/2021, conforme Memorando nº 9.636/SME/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 826/2021

Publicação Nº 3033555

PORTARIA Nº. 826/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 2° da Portaria nº 1.183/2020, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica concedido à servidora GRACILENE DE FÁTIMA ZUCCO, que exerce o cargo de Pedagogo Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do curso de "Capacitação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 15% (quinze por cento), referente aos anos de 2017 e 2019, a partir do mês de maio de 2021, conforme Decisão Judicial nº 5000802-58.2019.8.24.0015.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 827/2021

Publicação Nº 3033553

PORTARIA Nº. 827/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais, de ANNA REGINA NOGA GRAF, efetiva no cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, sob o nº 14001070.1.03702/19-3, o período de 19 (dezenove) anos, 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias, no período de 01/02/1984 a 01/02/1989 e 14/02/2002 a 31/07/2016, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 828/2021

Publicação Nº 3033551

PORTARIA Nº. 828/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Art. 1º - Fica concedida Redução de Jornada de Trabalho de 50%, sem prejuízo a remuneração, a servidora ADELINDA SOARES, efetiva no cargo de Servente, 40 horas, atuando na EBM José Grosskopf, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 05/05/2021 a 05/05/2022, conforme Memorando nº 9.933/SME/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 829/2021

Publicação Nº 3033585

PORTARIA Nº. 829/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora GENICE VALE DA CONCEIÇÃO, que exerce o cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, atuando no Laboratório Municipal, passando a atuar na Vigilância Epidemiológica, a partir de 06/05/2021, conforme Memorando nº 9.965/SMS/2021.

Art. 2º - Fica alterado o local de trabalho da servidora MARI LUCIA FERREIRA DUARTE CAVALHEIRO, que exerce o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, atuando na Região Interiorana, passando a atuar na Vigilância Epidemiológica, a partir de 06/05/2021, conforme Memorando nº 9.965/SMS/2021.

Art. 3º - Fica alterado o local de trabalho da servidora SIMONE MARIA WENDT, que exerce o cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, atuando na Vigilância Epdemiológica, passando a atuar na Farmácia Básica Central, a partir de 06/05/2021, conforme Memorando nº 9.965/SMS/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito.

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 07/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 830/2021

Publicação Nº 3033581

PORTARIA Nº. 830/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 96 da LC 070 de 2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor SAUL DAVID VAILATE, efetivo no cargo de Fiscal - I, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, no período de 06/05/2021 a 20/05/2021, conforme Memorando n° 9.961/SMAFO/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 831/2021

Publicação Nº 3033578

PORTARIA Nº. 831/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 070/2019, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedido a servidora LILIANE TAIS GROSSKOPF, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão da "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir de maio de 2021, conforme Protocolo n° 2.184/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 832/2021

Publicação Nº 3033577

PORTARIA Nº. 832/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 070/2019, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedido a servidora NAIARA SPROTTE, efetiva no cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão da "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir de maio de 2021, conforme Protocolo n° 2.189/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 833/2021

Publicação Nº 3033574

PORTARIA Nº. 833/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 80 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica concedido auxílio doença a servidora PATRÍCIA DE OLIVEIRA, que ocupa o cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/03/2021, sendo que a partir 16º dia do afastamento de suas atribuições competirá o INSS, conforme Memorando nº 9.756/SME/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 834/2021

Publicação Nº 3033570

PORTARIA Nº. 834/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 070/2019, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedido a servidora CAMILA ANDRADE PEDRASSANI, efetiva no cargo de Farmacêutico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do curso de "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir de maio de 2021, conforme Protocolo n° 2.277/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 835/2021

Publicação Nº 3033567

PORTARIA Nº. 835/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 070/2019, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedido a servidora CARMEM LUCIA KANZLER, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão da "Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir de maio de 2021, conforme Protocolo n° 2.289/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 836/2021

Publicação Nº 3033560

PORTARIA Nº. 836/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 038 de 14/11/2011, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

Art. 1º - Fica concedido ao servidor ADEMIR JOSÉ DE CARVALHO, que exerce o cargo de Instrutor Agrícola, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão Funcional Vertical, em razão da conclusão do curso de "Pós-Graduação", nível II ao III, incorporando em seus vencimentos o percentual de 10% (dez por cento), a partir de maio de 2021, conforme Protocolo n° 2.090/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 837/2021

Publicação Nº 3033557

PORTARIA Nº. 837/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a LC 038 de 14/11/2011, Lei Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/SME/2019, Edital nº 009/SME/2019 de 19/11/2019, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2021

Art. 1º - Fica contratado FRANK GUSTAVO BELUK, no cargo de Professor de Educação Física, MAG II, sem regência, 20 horas semanais, para atuar no CEI Landi Ama Neppel e CEI Carlos Drummond de Andrade, no período de 04/05/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede. Vaga anteriormente ocupada

pela servidora ACT Monica Gonçalves, qual realizou pedido de demissão, conforme Memorando nº 9.603/SME/2021.

Art. 2º - Fica contratada IDELCI KUIASKI SMEKATZ, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 30% de regência, 20 horas semanais, para atuar na EBM Gertrudes Muller, no período de 04/05/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória, conforme Memorando nº 9.603/SME/2021.

Art. 3º - Fica contratada JENIFFER MASSANEIRO PICHEBICHEVSKI, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 20 horas semanais, para atuar no CEI Carlos Drummond de Andrade, no período de 04/05/2021 a 16/07/2021. Vaga vinculada a servidora efetiva Simone Wesolovski Demikoski, qual encontra-se em licença prêmio, conforme Memorando nº 9.603/SME/2021.

Art. 4º - Fica contratado JONATHAN MOREIRA DA SILVA, no cargo de Professor de Educação Física, MAG II, 15% de regência, 20 horas semanais, para atuar no CEI Fernando Pessoa, no período de 04/05/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede. Vaga anteriormente ocupada pela servidora ACT Jéssica Rauen Toporoski, qual realizou pedido de demissão, conforme Memorando nº 9.603/SME/2021.

Art. 5º - Fica contratada LUANA DAIANE DE SOUZA LIMA, no cargo de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais, para atuar no CEI Nathan Zugmann, no período de 11/05/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/ transitória. Vaga anteriormente ocupada pela servidora ACT Solange Mara Hacker Piotrowski, conforme Memorando nº 9.603/SME/2021.

Art. 6º - Fica contratada LUCIANA MALINOSKI ERHARDT, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 30% de regência, 20 horas semanais, para atuar no GEM Professora Xeila Elisabete Cornelsen, no período de 04/05/2021 a 29/05/2021. Vaga vinculada a servidora efetiva Marilda Aparecida Dranka, qual encontra-se em licença tratamento de saúde, conforme Memorando nº 9.603/SME/2021.

Art. 7º - Fica contratada MARI ELI CORDEIRO, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 30% de regência, 20 horas semanais, para atuar na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, no período de 04/05/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede. Vaga anteriormente ocupada pela servidora ACT Sabrina Cornelsen, qual realizou pedido de demissão, conforme Memorando nº 9.603/SME/2021.

Art. 8º - Fica contratada NEUSA WITT, no cargo de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais, para atuar no CEI Rodolfo Linzmeier, no período de 04/05/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória. Vaga anteriormente ocupada pela servidora ACT Tais Cristina de Souza dos Passos, qual realizou pedido de demissão, conforme Memorando nº 9.603/SME/2021.

Art. 9º - Fica contratada ROSANE VIEIRA ZIPPER DOBREFUOP, no cargo de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 40 horas semanais, para atuar no CEI Vinicius de Moraes (um aluno com TEA - Transtorno do Espectro Autista) no período de 05/05/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória, em conformidade com a Nota Técnica do SEESP/GAB nº 19/2010 e Lei 13.146 de 06/07/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, conforme Memorando nº 9.603/SME/2021.

Art. 10 - Fica contratada SOLANGE MARA HACKER PIOTROWSKI, no cargo de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais, para atuar no CEI Prefeito Antônio Souza Costa e CEI Nathan Zugmann, no período de 04/05/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/ transitória, conforme Memorando nº 9.603/SME/2021.

Art. 11 - Fica contratada TATIANE SCHULTZ, no cargo de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais, para atuar no CEI Vinícius de Moraes, no período de 04/05/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória. Vaga anteriormente ocupada pela servidora ACT Joanita Aparecida Sclaski, qual realizou pedido de demissão, conforme Memorando nº 9.603/SME/2021.

Art. 12 - Fica contratada VANESSA DOS SANTOS DELVOSS, no cargo de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 20 horas semanais, para atuar na EBM Presidente Castelo Branco (um aluno com Síndrome de Cimitarra) no período de 04/05/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória, em conformidade com a Nota Técnica do SEESP/GAB nº 19/2010 e Lei 13.146 de 06/07/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, conforme Memorando nº 9.603/SME/2021.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 838/2021

Publicação Nº 3033565

PORTARIA Nº. 838/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

Art.1º - Fica nomeado JESSÉ CARLOS BATISTA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Tributação, junto a Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento, no período de 04/05/2021 a 02/06/2021, interinamente, até o retorno do titular, conforme Memorando nº 9.007/SMAFO/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 839/2021

Publicação Nº 3033580

PORTARIA Nº. 839/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor LUIZ MATHEUS TREVISANI, efetivo no cargo de Médico Veterinário, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 07/06/2021 a 06/07/2021, conforme Memorando nº 9.513/SMDR/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 840/2021

Publicação Nº 3033589

PORTARIA Nº. 840/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora GILCE APARECIDA BECKER, contratada no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 07/06/2021 a 16/06/2021,

conforme Memorando nº 9.726/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 841/2021

Publicação Nº 3033592

PORTARIA Nº. 841/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 038 de 14/11/2011, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

Art. 1º - Fica concedido ao servidor MAURO EDSON JUNGLES, efetivo no cargo de Professor de Matemática, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão Funcional Vertical, em razão da conclusão do curso de "Pós-Graduação", nível II ao III, incorporando em seus vencimentos o percentual de 35% (trinta e cinco por cento), a partir de maio de 2021, conforme Protocolo n° 2.183/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 842/2021

Publicação Nº 3033595

PORTARIA Nº. 842/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 038 de 14/11/2011, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

Art. 1º - Fica concedido a servidora DEBORA RENGEL, efetiva no cargo de Professor de Matemática, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão Funcional Vertical, em razão da conclusão do curso de "Pós-Graduação", nível II ao III, incorporando em seus vencimentos o percentual de 35% (trinta e cinco por cento), a partir de maio de 2021, conforme Protocolo n° 1.982/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE NOVA DATA ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº PMC 01/2021

Publicação Nº 3032815

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. PMC 01/2021
AVISO DE NOVA DATA
O presidente da Comissão de Licitação do Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público que, considerando o trecho da determinação do Tribunal de Contas de Santa Catarina, processo nº: @REP 21/00216915, que menciona "Determinar [...] a sustação do Edital de Tomada de Preços nº PMC 01/2021, no momento anterior à etapa de homologação e adjudicação", fica remarcada a data de abertura de propostas das empresas habilitadas para o dia 14/05/2021, às 09h00min. Após abertura e julgamento das propostas, o processo ficará suspenso, não sendo homologado e adjudicado até decisão final, conforme determinado pelo TCE-SC. Informações (47) 3621-7705. Cópia da decisão e do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Adilson Fernando Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº FMS 16/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 3031970

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 16/2021 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 21/05/2021, às 09h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA A COMPRA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, AMBULATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA, NOS PROGRAMAS EXISTENTES PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Recebimento de propostas até às 08h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 21/05/2021. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº FMS 17/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 3032705

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 17/2021 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 26/05/2021, às 15h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, FISIOTERÁPICOS, DE LABORATÓRIO E AUXILIARES INSTALADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS. Recebimento de propostas até às 14h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 26/05/2021. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC 06/2021

Publicação Nº 3033286

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Dispensa de Licitação n.º PMC 06/2021
A Prefeitura do Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, através do Prefeito Municipal, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação, art. 24, Inciso l, da Lei 8.666/93.
Contratado: AGRIMAPAS ASSESSORIA AGRO FLORESTAL LTDA (CNPJ: 10.481.291/0001-30)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E/OU REGULARIZAÇÃO DO CCIR, ITR E CAR E MAPEAMENTO GEORREFERENCIADO, DE DIVERSOS IMÓVEIS RURAIS NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ONDE ESTÃO LOCALIZADAS AS UNIDADES ESCOLARES RURAIS.
Valor: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
Gilberto dos Passos
Prefeito

Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 11.455.005/0001-25 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital: 1681-7213-377	Página: 1 / 1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação: PE02/2021 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Global **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM PROCESSAMENTO E CARGA DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS BEM COMO O CREDENCIAMENTO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) SUPERMERCADOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, COM A FINALIDADE DE AUXILIAR NA SUA MANUTENÇÃO, CONSIDERANDO O CARÁTER SUPLEMENTAR E TEMPORÁRIO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS QUE INTEGRAM ORGANICAMENTE AS GARANTIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, COM FUNDAMENTAÇÃO NOS PRINCÍPIOS DA CIDADANIA E NOS DIREITOS HUMANOS E SOCIAIS.

Fornecedor: 12651 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA **CPF/CNPJ:** 21.935.659/0001-00 **Valor total (R$):** 480.000,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
06/05/2021	1	66619 - CARTÃO MAGNÉTICO ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS E ATENDIDAS PELOS CRAS E SEMAS - MENOR VALOR	SERVIÇO	1.800,00000	100,00000	180.000,00
06/05/2021	2	66620 - CARTÃO MAGNÉTICO ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS E ATENDIDAS PELOS CRAS E SEMAS - MAIOR VALOR	SERVIÇO	2.500,00000	120,00000	300.000,00
					Total Adjudicado (R$):	480.000,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 480.000,00

Antonio Augusto Martins Weinfurter
Procurador

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FMS 14/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 3032181

Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 11.206.680/0001-10 Fone: (47) 3621-7700 saude@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE14/2021 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Lote **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS IMPRESSOS (FORMULARIOS, CADERNETAS, CARTEIRAS, BLOCOS DE RECEITUARIOS E OUTROS) DESTINADOS AOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, PROGRAMA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA E PROGRAMAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Fornecedor: 356 - ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA EPP **CPF/CNPJ:** 05.665.084/0001-04 **Valor total (R$):** 11.000,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
05/05/2021	1	49680 - REQUISIÇÃO EXAMES LABORATORIAL, SULFITE 56 GR, REQUISIÇÃO EXAMES LABORATORIAL, SULFITE 56 GR, CONFORME EDITAL **Complemento do item:** Blocos de Requisição de Exames Laboratorial, sulfite 56 gr, tamanho 19x14,5cm, com 50 unidades **Marca:** PROPRIA BLOCO	BLOCO	1.000,00000	1,10000	1.100,00
05/05/2021	2	19208 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO SULFITE 56 GR DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO SULFITE 56 GR FORMATO 11X19 CM COM 50 UNIDADES CADA **Complemento do item:** Declaração de Atendimento Médico / Odontológico, cor branca **Marca:** PROPRIA BLOCO	BLOCO	500,00000	2,20000	1.100,00
05/05/2021	3	6181 - BLOCOS DE RECEITUÁRIO SIMPLES, SULFITE 56 GR, BLOCOS DE RECEITUÁRIO SIMPLES, SULFITE 56 GR, BLOCOS COM 50 FOLHAS CADA. CONFORME EDITAL **Complemento do item:** tamanho 10,5x21cm **Marca:** PROPRIA BLOCO	BLOCO	3.000,00000	1,20000	3.600,00
05/05/2021	4	48639 - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS **Complemento do item:** sulfite 56gr, tamanho 14,7x20cm, com 2 vias, com 50 unidades. **Marca:** PROPRIA BLOCO	UNIDADE	2.000,00000	1,70000	3.400,00
05/05/2021	5	3924 - ATESTADO MÉDICO, SULFITE 56 GR, TAMANHO 11X19 CM C/ 50 UN CD ATESTADO MÉDICO, SULFITE 56 GR, TAMANHO 11X19 CM COM 50 UN CADA **Complemento do item:** Atestado Médico / Odontológico **Marca:** PROPRIA BLOCO	BLOCO	1.500,00000	1,20000	1.800,00
05/05/2021	6	64692 - CARTEIRINHA DE CONTROLE DA FAMILIA	UNIDADE	1.200,00000	0,00000	0,00
Fornecedor: 12650 - F. RICIERI PARTICIPACOES EIRELI				**CPF/CNPJ:** 09.168.383/0001-86	**Valor total (R$):**	1.983,95
05/05/2021	15	47675 - PRONTUARIO FICHA BRANCA, CARTOLINA 180 GR, PRONTUARIO FICHA BRANCA, CARTOLINA 180 GR, COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO **Complemento do item:** tamanho 20,7 x 14,7cm, cor branca, **Marca:** MARCA PROPRIA	UNIDADE	3.000,00000	0,21300	639,00
05/05/2021	16	19759 - DIÁRIO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO **Complemento do item:** com tamanho A4 **Marca:** MARCA PROPRIA	UNIDADE	1.000,00000	0,20420	204,20
05/05/2021	17	19760 - DIÁRIO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO BRASIL SORRIDENTE, IMPRES DIÁRIO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO BRASIL SORRIDENTE, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, TAMANHO A4. **Marca:** MARCA PROPRIA	UNIDADE	1.000,00000	0,20420	204,20
05/05/2021	18	47676 - PRONTUARIO HIPERTENSO E DIABETICO **Complemento do item:** tamanho 22,3 x 29,8 (fechada) e 44,5 x 29,8 (aberta), cartolina 180gr, na cor branca, impressão frente e verso **Marca:** MARCA PROPRIA	UNIDADE	500,00000	0,64810	324,05
05/05/2021	19	47678 - PRONTUARIO SAUDE BUCAL ATENÇÃO BÁSICA CARTOLINA 180 GR DUPLA **Complemento do item:** tamanho 31 x 22 cm (fechado) e 44,5 x 22 cm (aberto), impressão frente e verso. **Marca:** MARCA PROPRIA	UNIDADE	1.000,00000	0,61250	612,50
Fornecedor: 4662 - GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA				**CPF/CNPJ:** 13.919.051/0001-63	**Valor total (R$):**	8.000,00
05/05/2021	20	21302 - ENVELOPE BRANCO OFÍCIO TIMBRADO **Marca:** PROPRIA	UNIDADE	1.000,00000	0,20000	200,00
05/05/2021	21	21307 - ENVELOPE DE PRONTUÁRIO SUS OURO 25 X 18 CM **Complemento do item:** cor ouro, timbrado. **Marca:** PROPRIA	UNIDADE	10.000,00000	0,20000	2.000,00
05/05/2021	22	21313 - ENVELOPE GRANDE TAM. 26 X 36 CM COM TIMBRE DA PREFEITURA ENVELOPE GRANDE AMARELO TAM. 26 X 36 CM COM TIMBRE DA PREFEITURA **Marca:** PROPRIA	UNIDADE	2.000,00000	0,50000	1.000,00
05/05/2021	23	21316 - ENVELOPE MÉDIO AMARELO, TAMANHO 25X26CM, TIMBRADO **Marca:** PROPRIA	UNIDADE	2.000,00000	0,40000	800,00
05/05/2021	24	43289 - PASTAS AZUIS EM CARTOLINA 240 GR TIMBRADA SECRETARIA DA SAUD **Complemento do item:** "SECRETARIA DE SAÚDE", tamanho 24,5 x 31 cm (fechada) e 48,9 x 31 cm (aberta). **Marca:** PROPRIA	UNIDADE	2.000,00000	1,10000	2.200,00
05/05/2021	25	28967 - BLOCOS BOLETIM DIÁRIO ATENDIMENTO MÉDICO **Complemento do item:** sulfite 56g, tamanho 30x21cm, com 50 unidades **Marca:** PROPRIA	UNIDADE	300,00000	6,00000	1.800,00
Fornecedor: 8602 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA				**CPF/CNPJ:** 14.292.313/0001-75	**Valor total (R$):**	3.290,00
05/05/2021	7	12444 - CARTÃO AGENDAMENTO SUS CARTOLINA 180 GR CARTÃO AGENDAMENTO SUS, CARTOLINA 180 GR., 30 X 11,5 CM (ABERTA) E 10 X 11,5 CM (FECHADO, COM DUAS DOBRAS, DIVIDINDO-O EM TRÊS PARTES), UMA COR, COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. **Marca:** Marca própria 2021	UNIDADE	500,00000	0,20000	100,00
05/05/2021	8	12448 - CARTÃO DA GESTANTE, CARTOLINA 180 GR., COM 21 CM DE ALTURA, CARTÃO DA GESTANTE, CARTOLINA 180 GR., COM 21 CM DE ALTURA, 10 CM DE LARGURA (FECHADO); COM 29,5 CM DE LARGURA (ABERTO). IMPRESSÃO FRENTE VERSO. CONFORME MODELO. **Marca:** Marca própria 2021	UNIDADE	300,00000	0,30000	90,00
05/05/2021	9	12565 - CARTEIRINHAS PREVENTIVO GINECOLÓGICO, TAMANHO 7,3 X 10,7 **Complemento do item:** tamanho 7,3 x 10,7 (fechada) e 14,6 x 10,7 (aberta), cartolina 180gr, na cor branca, impressão frente e verso. **Marca:** Marca própria 2021	UNIDADE	3.000,00000	0,10000	300,00
05/05/2021	10	12451 - CARTÃO DE AGENDAMENTO SAÚDE BUCAL ATENÇÃO BÁSICA, CARTOLINA CARTÃO DE AGENDAMENTO SAÚDE BUCAL ATENÇÃO BÁSICA, CARTOLINA 180 GR. **Complemento do item:** tamanho 10 X 13,5 cm (fechada) e 30 x 13,5 cm (aberta), impressão frente e verso. **Marca:** Marca própria 2021	UNIDADE	500,00000	0,20000	100,00
05/05/2021	11	12566 - CARTEIRINHAS PROGRAMA DE ATENÇÃO AO CARDIOPATA **Complemento do item:** cartolina 180gr, tamanho 30 x 17,5cm (aberta) e 10 x 17,5 cm (fechado, com 02 dobras, dividindo-o em 03 partes), com impressão frente e verso. **Marca:** Marca própria 2021	UNIDADE	500,00000	0,40000	200,00
05/05/2021	12	12567 - CARTEIRINHAS PROGRAMA DE ATENÇÃO AO DIABÉTICO E HIPERTENSO **Complemento do item:** cartolina 180gr, tamanho 30 x 17,5cm (aberta) e 10 x 17,5 cm (fechado, com 02 dobras, dividindo-o em 03 partes), com impressão frente e verso. **Marca:** Marca própria 2021	UNIDADE	5.000,00000	0,40000	2.000,00
05/05/2021	13	12536 - CARTEIRA DE SAÚDE, CARTOLINA 180 GR **Complemento do item:** tamanho 10,2 x 7,8 cm, impressão frente verso. **Marca:** Marca própria 2021	UNIDADE	1.000,00000	0,20000	200,00
05/05/2021	14	48640 - RECEITUARIOS OFTALMOLOGICO CARTOLINA 180 GR RECEITUÁRIOS OFTALMOLÓGICAS EM CARTOLINA 180 GR. FORMATO 8,1 X 24 CM (ABERTA) E 8,1 X 12 CM (FECHADA, COM DOBRA AO MEIO) E IMPRESSÃO FRENTE E VERSO **Marca:** Marca própria 2021	UNIDADE	1.000,00000	0,30000	300,00
					Total Adjudicado (R$):	24.273,95

Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 11.206.680/0001-10 Fone: (47) 3621-7700 saude@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 24.273,95**

Antonio Augusto Martins Weinfurter
Procurador

Gilberto dos Passos
Prefeito

DOM/SC Assinado Digitalmente

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 44/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 3032202

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital: 1849-1784-378	Página: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE44/2021 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE KITS DE ALIMENTOS PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANOINHAS, PARA AQUISIÇÃO DURANTE O ANO DE 2021.

Fornecedor: 12081 - COMERCIO DE ALIMENTOS JOLESTEL LTDA **CPF/CNPJ:** 35.557.524/0001-62 **Valor total (R$):** 387.900,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
06/05/2021	1	66559 - KITS DE ALIMENTOS PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO **Marca:** .	KIT	9.000,00000	43,10000	387.900,00
					Total Adjudicado (R$):	387.900,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 387.900,00

Antonio Augusto Martins Weinfurter
Procurador

Gilberto dos Passos
Prefeito

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Capinzal

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0016/2021

Publicação Nº 3034081

EDITAL

Processo Licitatório Nº 0061/2021
Dispensa de Licitação Nº 0016/2021

PAULO RODRIGO RIBEIRO, Secretário de Infraestrutura do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso abaixo citado do art. 24 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório supracitado, conforme segue:

1. DO OBJETO
O objeto do presente processo licitatório consiste na Contratação de assessoria jurídico-administrativa para realização de procedimento de Regularização Fundiária Urbana - REURB do Loteamento Casagrande, situado no Município de Capinzal/SC, com aproximadamente 70 Lotes conforme especificações. Com Recursos Próprios.

2. DA JUSTIFICATIVA
CONSIDERANDO que, a Lei de Licitações em seu artigo 24, inciso II, prevê a dispensa de licitação, conforme se depreende do permissivo legal abaixo transcrito:

"Lei 8.666/93:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

CONSIDERANDO que, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina promoveu Ação Civil Pública em face do Município de Capinzal e de espólio de Gabriel Casagrande, autuada sob o nº 090002-57.2015.8.24.0016, alegando em síntese, objetivando a regularização do loteamento clandestino implantado sobre o imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 17.317, denominado Loteamento Bernardi, no Município de Capinzal, consistente na execução de todas as obras de infraestrutura necessárias;

CONSIDERANDO que, os referidos autos foram sentenciados, assim a decisão determinou:
Ante o exposto, com resolução de mérito, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, inc. I, do Código de Processo Civil, para, confirmando a decisão que concedeu a liminar, CONDENAR:
a) o Espólio de Gabriel Casagrande à obrigação de fazer, consistente na regularização do parcelamento do solo urbano, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, com a obtenção das licenças ambientais, aprovação no setor competente da Prefeitura Municipal, registro na serventia imobiliária e execução de todas as obras de infraestrutura no imóvel (equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação), regularizando o parcelamento nas áreas em que for possível (no que não estão inclusas aquelas que ofereçam risco à segurança dos moradores, bem como infrinjam normas de proteção ambiental), sob pena de multa diária de R$ 1.000,00 (mil reais);
b) ao Município de Capinzal à obrigação de fazer, consistente no exercício da fiscalização na área do loteamento objeto destes autos, a fim de impedir que sejam edificadas novas construções antes de regularizado o empreendimento perante os órgãos competentes, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais) para o caso de descumprimento; e, caso decorrido o prazo estabelecido no item anterior sem que o Espólio de Gabriel Casagrande cumpra com a obrigação, o de- ver de proceder, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, às expensas daquele, a regularização do parcelamento do solo urbano clandestinamente implantado sobre o imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 17.317, com a obtenção das licenças ambientais, aprovação no setor competente da Prefeitura Municipal, registro na serventia imobiliária e execução de todas as obras de infraestrutura no imóvel (equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação), regularizando o parcelamento nas áreas em que for possível (no que não estão inclusas aquelas que ofereçam risco à segurança dos moradores, bem como infrinjam normas de proteção ambiental), sob pena também de multa diária de R$ 1.000,00 (mil reais). – grifamos.

CONSIDERANDO que o meio que melhor atende aos interesses da municipalidade e cumpre com as determinações judiciais é a regularização do loteamento por meio da REURB – Regularização Fundiária, prevista na Lei nº 13.465/2017.

CONSIDERANDO que, o Município de Capinzal já regulamentou a referida lei por meio do Decreto nº 030/2021, de 18 de março de 2021, o qual: "Dispõe sobre a aplicabilidade automática da Lei Federal no 13.465, de 11 de julho de 2017 e do Decreto Federal no 9.310, de 15 de março de 2018, que dispõem sobre as normas de regularização fundiária rural e urbana e regulamenta o processo administrativo de Regularização Fundiária - Reurb no âmbito do Município de Capinzal – SC, e dá outras providências.".

Destarte, sendo lícita a contratação dos referidos serviços através da Dispensa de Licitação nas hipóteses que a Lei define, onde, a Secretaria de Infraestrutura efetuou 03 (três) cotações de preços, conforme cópias anexas.

Assim, não restam dúvidas que a escolha é adequada a atender o interesse público é da empresa DRDM Assessoria Especializada em REURB, a qual cotou o valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) para contratação de assessoria jurídico-administrativa para realização de procedimento de regularização fundiária Urbana – REURB do Loteamento Casagrande, situado no município de Capinzal/SC, com aproximadamente 70 Lotes, conforme especificações, através do Processo Licitatório, na Modalidade Dispensa de Licitação.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente contratação encontra respaldo no art. 24, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores.

"Lei 8.666/93:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
A Secretaria Competente optou pela Empresa que segue abaixo relacionada para o fornecimento do objeto, uma vez que esta atende de forma satisfatória, bem como apresentou Propostas condizentes com o preço de mercado e também por estar com sua regularidade fiscal válida.

Denominação Social: DRDM Assessoria Especializada em REURB LTDA
CNPJ sob nº: 40.699.594/0001-95

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
No que se refere à justificativa do preço, foi devidamente precedido de cotação de preços e as empresa acima qualificada apresentou propostas com preços compatíveis com o de mercado, razão pela qual justifica-se sua escolha, conforme tabela abaixo:

Item	Qtidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UN	Contratação de assessoria administrativa para acompanhamento e execução do procedimento de regularização fundiária Urbana – REURB do Loteamento Casagrande, com aproximadamente 70 Lotes. Com as seguintes atribuições: I - receber, analisar e emitir manifestação circunstanciada quanto aos Requerimentos relativos aos processos de regularização fundiária; II - avaliar a documentação pertinente aos requerimentos dos processos de regularização fundiária; III - realizar diligências; IV - solicitar, ao Requerente por intermédio da Comissão Especial de Regularização Fundiária Urbana do Município, complementação na documentação ou nas informações prestadas; V - orientar a Comissão Especial de Regularização Fundiária quanto à classificação de cada processo nas modalidades da REURB; VI - sugerir emissão de Notificação ao Requerente; VII - emitir Pareceres sempre que solicitado pela Comissão, seja pelo deferimento, indeferimento, diligências ou outras providências; VIII - elaborar em conjunto com a Comissão Especial de Regularização Fundiária, Relatório Final de cada processo da REURB contendo documentação pertinente, minuta da Certidão de Regularização Fundiária e outros documentos que se fizerem necessários; IX - acompanhar o andamento dos processos de abertura de matrícula imobiliária junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, orientando a Comissão Especial supracitada até a resolução de eventuais notas de exigência expedidas pelo cartório. X - emitir Termo de Encerramento e demais providências que sejam necessárias até a efetiva entrega da escritura individualizada para cada morador. Observações: O profissional contratado deverá prestar no mínimo 10h (dez horas) semanais de expediente junto à Prefeitura Municipal, prestando assim assistência in loco aos servidores do Município e também esclarecendo dúvidas de proprietários. A critério do Município, a carga horária supracitada poderá ser prestada em um único dia da semana ou em dois dias distintos em meio período cada. As demais orientações e procedimentos poderão ser prestados via e-mail ou telefone, devendo o profissional prontamente atender as dúvidas e solicitações da Comissão Especial de Regularização Fundiária Urbana. O prazo estimado de contratação é até 31/12/2021, sendo dividido o valor total do serviço em parcelas mensais. O prazo de vigência poderá ser aditivado, caso em referido período não esteja encerrado o processo. Observação: Fica a cargo do Município a disponibilização de topografia e de uma sala juto à Prefeitura Municipal com estagiária à disposição para recebimento de documentação diariamente.	17.500,00	17.500,00
Total					17.500,00

6. DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Recursos: Próprios
I. Rubrica orçamentária:
II. ÓRGÃO: 06 – Secretaria de Infraestrutura
III. PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Urbanos
IV. ELEMENTO DESPESA: 3390 - Aplicações Diretas
V. REDUZIDO: 182

7. DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Encerrada a vigência, a extinção do contrato operar-se-á de pleno direito. Extinto o contrato em decorrência do decurso do prazo de vigência nele estabelecido não pode, em hipótese alguma, ser objeto de prorrogação.

A Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.
As Eventuais prorrogações de prazo deverão ser justificadas, por escrito, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, devidamente autuados no processo.

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal-SC,10 de maio de 2021.

PAULO RODRIGO RIBEIRO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Município de Capinzal

LEI 3.400/2021

Publicação Nº 3032075

LEI No 3.400, DE 6 DE MAIO DE 2021.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono, nos termos do art. 58, V da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal de Capinzal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no seguinte crédito orçamentário:

Demonstrativo da Suplementação no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

0801.10.303.0150.2109	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-030	Aplicações Diretas	1002	00	R$	400.000,00
	Total			R$	400.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o desta Lei é indicada, como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na forma do quadro a seguir:

Demonstrativo das Anulações no Orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal

0301.04.122.0015.2010	MODERNIZ DA ADM TRIB GEST SIST SOCIAIS BASIC	FTE	DR	R$	0,00
33900000-018	Aplicações Diretas	1083	00	R$	200.000,00
44900000-020	Aplicações Diretas	1083	00	R$	200.000,00
	Total			R$	400.000,00

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, em 6 de maio de 2021.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

LEI 3.401/2021

Publicação Nº 3032078

LEI Nº 3.401, DE 6 DE MAIO DE 2021.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono, nos termos do art. 58, V da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Capinzal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), no seguinte crédito orçamentário:

0501.12.361.0065.1011	CONST AMPL GINAS ESPORTES JUNTO ESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-284	Aplicações Diretas	1019	00	R$	142.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º, desta Lei, é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), na forma do quadro a seguir:

0502.13.392.0095.1014	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-127	Aplicações Diretas	1000	00	R$	142.000,00
	Total			R$	142.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, em 6 de maio de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL 0035/2021 DADOS COMPLEMENTARES

Publicação Nº 3033023

Processo Licitatório Nº 0059/2021
Pregão Presencial Nº 0035/2021
ADENDO Nº 001

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para instalação de dois poços tubular profundo, localizados na localidade de Lauro Muller, e realização de Teste de Vazão e projeto de para instalação de poço na Localidade de linha Mendes. Com Recursos Próprios.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Carmelo Zócolli, 155, Centro, Capinzal, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, através de sua Coordenadora da Defesa Civil Sra. ELAINE RIBEIRO DE ÁVILA, TORNA PÚBLICA a ocorrência de DADOS COMPLEMENTARES do edital do Processo Licitatório supra citado.

1. A Coordenadora da Defesa Civil, em análise, julgou necessária a complementação da descrição do objeto do referido Processo Licitatório bem como de dados, nos itens constantes no Termo de Referência.

2. Face ao acima exposto, o Edital fica republicado com os dados complementares (grifo em vermelho) sem a necessidade alteração de data, uma vez que as informações que foram adicionadas não alteram a formulação da proposta.

3. O edital com os dados complementares está disponível no site deste Município.

Capinzal, 10 de maio de 2021.

ELAINE RIBEIRO DE ÁVILA
Coordenadora da Defesa Civil
Município de Capinzal

RESOLUÇÃO 002.2021 - CMAS

Publicação Nº 3032440

RESOLUÇÃO Nº 002/2021.
Dispõe sobre o Aditivo de Retificação à Resolução 009/2020 referente à alteração dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Capinzal, exercício de 2021.

ADITIVO DE RATIFICAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 009/2020

Termo de aditivo, em relação à prestação de contas do ano de 2019 o qual foi aprovado pela gestão anterior do Conselho Municipal de Assistência Social no mês de Dezembro de 2020 com a resolução nº 009/2020.

RATIFICAÇÃO: Em consonância com o conselho municipal anterior, os membros atuais do novo conselho, não havendo o que modificar estão de acordo com o que está explicito na prestação de contas e, portanto, APROVA a resolução nº 009/2020.

Capinzal /SC, 16 de março de 2021.

Suelen da Cruz
Presidente CMAS

Marisa Insganzella
Vice-presidente CMAS

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 0002, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032763

RESOLUÇÃO Nº 0002, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre as medidas a serem observadas pela Câmara Municipal de Capinzal, Santa Catarina, em virtude da pandemia do coronavírus – COVID-19, tendo em vista a publicação do Decreto Estadual nº 1.627, de 30 de abril de 2021.
Art. 1º As medidas a serem observadas pela Câmara Municipal de Capinzal, Santa Catarina, em virtude da pandemia do novo coronavírus – COVID-19 – são definidas nos termos desta Resolução de Mesa.

Art. 2º O expediente externo e interno da Câmara Municipal permanece no horário normal, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs.

Art. 3º Tendo em vista o constante na Portaria SES nº 455, de 30 de abril de 2021, admitir-se-á a presença de público durante as Sessões do Poder Legislativo, sendo que todos os atos, eventos e reuniões a serem realizados no Ente Público deverão obedecer um limite de ocupação simultânea de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, inclusive para fins de sessões plenárias, reuniões das Comissões Permanentes e demais atos a serem realizados.
§ 1º Havendo lotação da Câmara Municipal de Vereadores a partir do limite estabelecido no caput, o acesso será fechado, sendo permitido o ingresso de novas pessoas somente quando houver a saída de outras pessoas, na mesma proporção.
§ 2º O atendimento em salas e gabinetes deverá obedecer a mesma proporção.

Art. 4º. As demais regras, condições e recomendações de uso e cuidados para com a limpeza, desinfecção, saneamento e higienização do ambiente público, bem como regras de conduta quanto à prevenção, permanecem nos moldes das Resoluções já publicadas anteriormente.

Art. 5º. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser revista, a qualquer tempo, pela Mesa Diretora, diante de novas determinações da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, do Governo do Estado de Santa Catarina ou da Prefeitura Municipal.

Câmara Municipal de Capinzal-SC, em 05 de maio de 2021.

Rafael Edgar Tonial
Presidente
Alexsandro Thomaz de Vargas
Vice-Presidente
Jairo Luiz Hoffmann
1º Secretário
Dalva Luiza Dalcortivo
2ª Secretária
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rafael Edgar Tonial
Presidente

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032776

RESUMO DA
SESSÃO ORDINÁRIA
4 DE MAIO DE 2021

● Aprovada Ata nº 3.101, de 2021, referente à Sessão Ordinária do dia 27/4/2021.
● Leitura dos ofícios expedidos e recebidos.
● Deu entrada na Casa e lido na Sessão:
- Projeto de Emenda à LOM nº 01, de 2021, de autoria do Poder Legislativo, que Acrescenta o artigo 97-A na Lei Orgânica Municipal para adotar no processo legislativo orçamentário municipal a emenda impositiva prevista na Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015.
- Projeto de Lei nº 12, de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2021/2025 e dá outras providências.
- Projeto de Lei nº 13, de 2021, que dispõe sobre a concessão de estágio para estudantes de nível médio, do supletivo ou superior, na administração direta e indireta do município de Capinzal.
à Os Projetos foram encaminhados as Comissões competentes para análise e Pareceres.
● Aprovado:
- Projeto de Decreto Legislativo nº 01, de 2021, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a prestação de Contas do Prefeito Municipal referente ao exercício financeiro de 2019, da Prefeitura Municipal de Capinzal.
- Projeto de Lei nº 07, de 2021, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no orçamento vigente.
- Projeto de Lei nº 08, de 2021, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), no orçamento vigente.
- Requerimento nº 18, de 2021, de autoria dos Vereadores Enio José Paggi, Jairo Luiz Hoffmann, Rafael Edgar Tonial, Alexsandro Thomaz de Vargas e Tiago de Oliveira Luz, ao Poder Executivo Municipal,solicitando que sejam encaminhadas ao Poder Legislativo informações referente a COSIP (Contribuição para Custeio de Serviço de Manutenção Pública)
- Moção de Apoio nº 06, de 2021, de autoria dos Vereadores Gilmar Junior da Silveira; Rafael Edgar Tonial; Tiago de Oliveira Luz; Dalva Luiza Dalcortivo; Jairo Luiz Hoffmann; Almir João Gotardo; Enio José Paggi; Alexsandro Thomaz de Vargas e Valmor de Vargas, ao Projeto de Lei nº 2.564/2020 que altera a lei nº 7.498/1986 para instituir o piso salarial nacional e a jornada de trabalho de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.
● Expediente dos Vereadores: Pedido de Informação: o Vereador Gilmar Junior da Silveira solicitou informações referente ao plantão do Hospital Nossa Senhora das Dores. Os Vereadores Jairo Luiz Hoffmann e Alexsandro Thomaz de Vargas solicitaram informações sobre impostos pagos diretamente do contribuinte à Prefeitura Municipal de Capinzal. Indicações: o Vereador Jairo Luiz Hoffmann solicitou a possibilidade de implantar um local seguro para que os usuários da creche primeiros passos da Vila Sete de Julho possam estacionar os seus veículos e instalação com urgência iluminação pública na Rua Adelino Redin, Loteamento Verdes Campos. O Vereador Enio José Paggi solicitou a manutenção no centro esportivo do Loteamento Lar Imóvel. A Vereadora Dalva Luiza Dalcortivo solicitou abrigo de passageiros(guarita) na Rua Ângelo Olivo, Loteamento Santa Maria Capinzal próximo a escadaria. O Vereador Tiago de Oliveira Luz solicitou a pavimentação asfáltica de toda a extensão da Rua Projetada com acesso entre o Antigo Posto de Saúde do Bairro São Cristóvão e a Empresa Fórmula Som, a qual perfaz uma extensão de aproximadamente 500 metros. O Vereador Almir João Gotardo solicitou a pavimentação asfáltica ou concreto na Rua Plinio Botari Loteamento Jardim da Serra, Capinzal e colocação de tachões na Rua Antônio Pelegrini nos dois sentidos da referida Rua. O Vereador Valmor de Vargas solicitou a instalação de redutor de velocidades no formato de faixa elevada no Acesso Cidade Alto em frente mercado Proner e faixa de pedestres em alguns pontos do referido acesso e a restauração e colocação de corrimão nas escadarias na Rua Ernesto Hachmann que da acesso a área de lazer. O Vereador Gilmar Junior da Silveira solicitou a construção de passeio público na Avenida José Leonardo Santos, no trecho conhecido como estrada velha. Os Vereadores Jairo Luiz Hoffmann e Tiago de Oliveira Luz solicitaram que seja atendida a indicação n° 26 de 01 de fevereiro de 2021 referente à instalação de academia ao ar livre do Loteamento Verdes Campos, e que seja viabilizado uma pequena área de lazer, instalando bancos e banheiros no local, que seja efetuado a limpeza aos arredores da quadrado referido Loteamento.
● Palavra Livre.
● Convocação dos Vereadores para Sessão Ordinária, no dia 11 de maio de 2021, às 18h30min.
● O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br no Link "TV Câmara", pela página do Facebook: https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts eYoutube: https://www.youtube.com/channel/UCPckMKQPWEUVbP9QMOJ-dfw
Câmara de Vereadores, 5 de maio de 2021.

Vereador Rafael Edgar Tonial
Presidente

Capivari de Baixo

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 01/2021/PMCB

Publicação Nº 3032419

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO CNPJ: 95.780.441/0001-60 RUA ERNANI COTRIN,187 C.E.P.: 88745-000 - Capivari de Baixo - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2021 - TP Processo Administrativo: 29/2021 Processo de Licitação: 29/2021 Data do Processo: 24/02/2021
	Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Vicente Corrêa Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 29/2021
b) Licitação Nr.: 1/2021-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 14/04/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) DE EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO DE CONCRETO/PASSEIO PÚBLICO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA (VERTICAL E HORIZONTAL), NA RUA RAFAEL LUCIANO, BAIRRO TRÊS DE MAIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL. NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 885716/2019 - MINISTÉR

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

LOTE: 1

PAVIMENTADORA ALFA LTDA (8708)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário (em Reais R$)	Total do Item
1	Execução de terraplanagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, meio-fio de concreto/passeio público, sinalização viária (vertical e horizontal), na Rua Rafael Luciano, Bairro três de Maio, Capivari de Baixo - SC	SV	1,00	0,0000	299.128,80	299.128,80

Total do Fornecedor: 299.128,80
Total Geral: 299.128,80

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO CNPJ: 95.780.441/0001-60 RUA ERNANI COTRIN,187 C.E.P.: 88745-000 - Capivari de Baixo - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2021 - TP Processo Administrativo: 29/2021 Processo de Licitação: 29/2021 Data do Processo: 24/02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Prefeito Municipal

NOTA DE REVOGAÇÃO CV Nº 02/2021/FMS

Publicação Nº 3032239

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAPIVARI DE BAIXO CNPJ: 10.971.858/0001-57 RUA ERNANI COTRIN, 187 C.E.P.: 88745-000 - Capivari de Baixo - SC	CONVITE Nr.: 2/2021 - CV Processo Administrativo: 14/2021 Processo de Licitação: 14/2021 Data do Processo: 19/04/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUMENTOS DE GESTÃO, CONFECÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, LEIS PORTARIAS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 2 / 2021

Motivo: Este Processo foi revogado por razões de interesse público. Sendo assim, cumpra-se o determinado pela autoridade superior. Procedendo-se o arquivamento dos presentes autos.

Capivari de Baixo, 10 de Maio de 2021

Catanduvas

Prefeitura

APOSTILAMENTO Nº 0010/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 0083/2020 - PREGÃO 0044/2020

Publicação Nº 3034024

APOSTILAMENTO Nº 0010/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 0083/2020 - PREGÃO 0044/2020
Aos vinte e dois dias do mês de abril de 2021, a Comissão de Licitações e a Prefeitura Municipal de Catanduvas, em comum acordo com o fornecedor Assotran - Associação Catanduvense de Transportes Rodoviários Ltda, CNPJ nº 78.489.432/0001-03, vencedor do processo licitatório nº 0083/2020, pregão nº 0044/2020, tendo como objeto a aquisição de combustível para o exercício 2021, para o fornecimento de diesel S10 e diesel S500, verificando a recente redução de preços dos produtos no mercado nacional, as partes resolvem reduzir o valor ora licitado, passando a vigorar a partir desta data, no valor de R$ 3,81/litro (três reais e oitenta e um centavos) o diesel S10 e R$ 3,76/litro (três reais e setenta e seis centavos) o diesel S500. Era o que tínhamos a apresentar, assinam a presente ata o Prefeito Municipal, presidente da Comissão Permanente de Licitações, Assessoria Jurídica do Município e Assotran – Associação Catanduvense de Transportes Rodoviários Ltda.
Catanduvas (SC), 22 de abril de 2021.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal de Catanduvas

Leandro Guerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Valmir de Rós – OAB/SC nº 26.310
Assessoria Jurídica

Assotran – Associação Catanduvense de Transportes Rodoviários Ltda.

APOSTILAMENTO Nº 0011/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 0083/2020 - PREGÃO 0044/2020

Publicação Nº 3034025

APOSTILAMENTO Nº 0011/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 0083/2020 - PREGÃO 0044/2020
Aos seis dias do mês de maio de 2021, a Comissão de Licitações e a Prefeitura Municipal de Catanduvas, em comum acordo com o fornecedor Assotran - Associação Catanduvense de Transportes Rodoviários Ltda, CNPJ nº 78.489.432/0001-03, vencedor do processo licitatório nº 0083/2020, pregão nº 0044/2020, tendo como objeto a aquisição de combustível para o exercício 2021, para o fornecimento de gasolina comum, diesel S10 e diesel S500, verificando os recentes aumentos de preços dos produtos no mercado nacional, as partes resolvem reajustar o valor ora licitado, passando a vigorar a partir desta data, no valor de R$ 5,05/litro (cinco reais e cinco centavos) a gasolina comum, R$ 4,23/litro (quatro reais e vinte e três centavos) o diesel S10 e R$ 4,18/litro (quatro reais e dezoito centavos) o diesel S500. Era o que tínhamos a apresentar, assinam a presente ata o Prefeito Municipal, presidente da Comissão Permanente de Licitações, Assessoria Jurídica do Município e Assotran – Associação Catanduvense de Transportes Rodoviários Ltda.
Catanduvas (SC), 06 de maio de 2021.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal de Catanduvas

Leandro Guerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Valmir de Rós – OAB/SC nº 26.310
Assessoria Jurídica

Assotran – Associação Catanduvense de Transportes Rodoviários Ltda.

COMUNICADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2021 TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA Nº 0003/2021

Publicação Nº 3034026

COMUNICADO
PL 0028/2021 - TP 0003/2021

Aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2021, eu, Leandro Guerra, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitações

do Município, no uso de minhas atribuições, após encerrado prazo para recursos durante a fase de habilitação na Tomada de Preços nº 0003/2021, tendo como objeto a impermeabilização com manta asfáltica do Ginásio Municipal Yara Conceição Nicoletti, comunico a todos os interessados que a abertura do envelope de proposta da empresa Conceito Sul Manta Asfáltica, acontecerá próximo dia 11 de maio de 2021, as 08h30min, na Sala de Licitação do Município de Catanduvas - SC.
Era o que tinha a apresentar.
Subscrevo-me

Leandro Guerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Município de Catanduvas - SC

COMUNICADO EDITAL DE SELEÇÃO DE TAXISTAS 2021

Publicação Nº 3034027

COMUNICADO
EDITAL DE SELEÇÃO DE TAXISTAS

Aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2021, eu, Leandro Guerra, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município, no uso de minhas atribuições, comunico a todos os interessados que o Município de Catanduvas – SC, dará prosseguimento na abertura dos envelopes de documentação/habilitação dos participantes habilitados, sendo eles: Marcolino Alves de Lima; Renato Luiz Magnabosco; Osmar da Silva; Sueli Fátima de Lima; Eder Reato; Nilson Pelentir; Santo João Furiti; Edson Rossi e Marcos Specart, que acontecerá a partir das 09h00min do dia 13/05/2021, nas dependências do Gabinete do Prefeito.
Era o que tinha a apresentar.
Subscrevo-me

Leandro Guerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Município de Catanduvas - SC

PORTARIA 10290/2021

Publicação Nº 3032219

PORTARIA P/10290/2021, de 03.05.2021
Concede licença para tratar de interesses particulares à ROSILAINE CARLA ARNDT ”

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 102, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE

CONCEDER, atendendo pedido do(a) interessado(a), ROSILAINE CARLA ARNDT, Licença para tratar de Interesses Particulares à Funcionário(a), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 40 horas, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Início da licença:

03 de Maio de 2021

Término da licença:

02 de Maio de 2023

Catanduvas, 03 de Maio de 2021.

_____
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/8171/2020

PORTARIA 10291/2021

Publicação Nº 3032223

PORTARIA P/10291/2021, de 03.05.2021

"Concede Licença-Prêmio à
EVALDO ORESTE GUERREIRO"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 206, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE

CONCEDER, atendendo pedido do (a) interessado (a) 01 (uma) Licença-Prêmio a(o) funcionário(a) EVALDO ORESTE GUERREIRO, com Efetividade, no Cargo de Operador de Máquina Agricola e Rodoviária Nível CE 56-B do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infra-estrutura. Este ato tem seus efeitos a partir da data de 03.05.2021, quando o funcionário passa a gozar de sua licença.

Período aquisitivo do direito à licença:
01/07/2013 a 30/06/2018

Período de gozo:
03/05/2021 a 31/07/2021

Catanduvas, 03 de maio de 2021.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: Portaria P/10001/2020

PORTARIA 10292/2021

Publicação Nº 3032227

PORTARIA P/ 10292/2021, de 10.05.2021,

"Admite temporariamente,
JAQUELINE MARIA COSTA CHINATO"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012. E Edital de Chamada Pública n° 13/2021 de 03 de maio de 2021.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, para o Cargo de Agente de Saúde e Combate a Endemias, JAQUELINE MARIA COSTA CHINATO Nível CE-21A, com 40:00 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Catanduvas,10 de maio de 2021.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: 7701/18

PORTARIA 10293/2021

Publicação Nº 3034088

PORTARIA P/10293/2021 de 10.05.2021.

"Concede férias a servidores públicos municipais da Secretaria de Administração e Finanças"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 78, da Lei Complementar nº 19/02 de 04 de janeiro de 2002;

RESOLVE

Conceder férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Administração e Planejamento:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
MARCOS ANTONIO BROCARDO JUNIOR	15/10/2019 A 14/10/2020	24/05/2021 A 02/06/2021 Demais 20 dias a combinar

Este ato tem efeito a partir de 01 de maio de 2021.

Catanduvas, 10 de maio de 2021

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA 10294/2021

Publicação Nº 3034089

PORTARIA P/10294/2021 de 10.05.2021.

"Concede férias a servidores públicos municipais da Secretaria de Infraestrutura Urbana"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 78, da Lei Complementar nº 19/02 de 04 de janeiro de 2002;

RESOLVE

Conceder férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ITACIR RIBEIRO DOS SANTOS	01/03/2019 A 29/02/2020	03/05/2021 A 01/06/2021
JAQUELINE CREMONINI	03/02/2020 A 02/02/2021	24/05/2021 A 02/06/2021 DEMAIS 20 DIAS A DEFINIR
LUCIANA ALVES RIBEIRO	22/10/2019 A 21/10/2020	12/05/2021 A 26/05/2021 DEMAIS 15 DIAS A DEFINIR
SERGIO JOSÉ SANTOS	01/03/2020 A 28/02/2021	RETIFICA A PORTARIA N° P/10279/2021, SERVIDOR TRABALHOU NO PERIODO DE 05/04/2021 A 04/05/2021, SENDO O GOZO DE SUAS FÉRIAS DE 03/05/2021 A 01/06/2021.

Este ato tem efeito a partir do dia 01 de maio de 2021.

Catanduvas, 10 de maio de 2021.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA 10295/2021

Publicação Nº 3034091

PORTARIA P/10295/2021 de 10.05.2021.

"Concede férias a servidores públicos municipais da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto "

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 78, da Lei Complementar nº 19/02 de 04 de janeiro de 2002;

RESOLVE

Conceder férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
VERONICE SUTIL VARELA	04/04/2020 A 03/04/2021	16/04/2021 A 15/05/2021

Este ato tem efeito a partir do dia 01 de maio de 2021.

Catanduvas, 10 de maio de 2021.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA 10296/2021

Publicação Nº 3034093

PORTARIA P/10296/2021 de 10.05.2021.

"Concede férias a servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 78, da Lei Complementar nº 19/02 de 04 de janeiro de 2002;

RESOLVE

Conceder férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
BARBARA ALVES DE CARVALHO	02/03/2020 A 01/03/2021	Por necessidade urgente da Unidade foi chamada de volta sem gozar nenhum dia, permanecendo os trinta dias a serem gozados posteriormente. Anulando parcialmente os efeitos da portaria 10280/2021.
JESSICA TOZATTI	04/11/2019 A 03/11/2020	19/04/2021 A 03/05/2021 16/08/2021 A 01/09/2021
ALMERI RIZZI	01/03/2018 A 28/02/2019	15/04/2021 A 29/04/2021 18/05/2021 A 01/06/2021
MARISETE LUVISON MARCON	01/07/2017 A 30/06/2018	Por necessidade urgente da Unidade foi chamada de volta sem gozar nenhum dia, permanecendo os trinta dias a serem gozados posteriormente. Anulando parcialmente os efeitos da portaria 10280/2021.

Este ato tem efeito a partir de 01 de maio de 2021.

Catanduvas, 10 de maio de 2021.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0002/2021

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA CONSTRUTORA DECA LTDA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A DRENAGEM PLUVIAL EM ADUELAS/GALERIA NA RUA RUI BARBOSA, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 0009/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dorival Ribeiro dos Santos, portador da cédula de identidade n. º 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n. º 195.397.549-68, denominada **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: CONSTRUTORA DECA LTDA, com sede na Rua Pascoal Cortelini, 181-D, Bairro Quedas do Palmital, município de Chapecó – SC, CEP 89.813-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.581.992/0001-01, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Darcy Eduardo Coninck de Almeida Pedroso, portador da Cédula de Identidade RG nº 459.949 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 345.618.629-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Reportam-se ao contrato firmado em 01 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
CONSIDERANDO o atraso devido a necessidade de renovação da Licença Ambiental do empreendimento;
CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo do contrato supramencionado.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato por 60 (sessenta) dias, com novo prazo iniciando em 07 de maio de 2021 e findando em **06 de julho de 2021**;
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – **FUNDAMENTO JURÍDICO** – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 06 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
Dorival Ribeiro dos Santos
Contratante

CONSTRUTORA DECA LTDA
Darcy Eduardo Coninck de Almeida Pedroso
Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Valmir De Rós

Assessor Jurídico

OAB/SC nº 26.310

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 004/2020

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO TERCI LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E COLETIVO, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, n° 1.435, Centro, neste município de Catanduvas, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, a empresa **TRANSPORTE COLETIVO TERCI LTDA**, com sede na Rua Orlando Zardo, n° 522, Centro, no município de Arroio Trinta – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.178.545/0001-31, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. João Paulo Terci, doravante denominado **CONTRATADA,** em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto n° 2.686/2021, de 21 de janeiro de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 20 de janeiro de 2020 e prorrogado através do Primeiro Termo Aditivo na data de 19 de janeiro de 2021, em estrita obediência as diretrizes da Lei 8.666/93

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. O valor do km firmado em contrato de R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos), após o Reajuste será de R$ 3.08 (três reais e oito centavos) e o valor global do contrato após o Reajuste é R$ 109.416,68 (cento e nove mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), que corresponde a 4,48% (quatro virgula quarenta e oito por cento) do valor original contratado.

2.2. Os efeitos financeiros decorrentes deste Reajuste vigoram retroativos a 01 de abril de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO

3.1. A diferença entre os valores faturados e os valores reajustados deverá ser apurada pelo fiscal do contrato e/ou Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício 2021, na classificação abaixo:

Fonte: Apoio ao Ensino Superior
Recursos: 01.00.0000.000000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa: 339039260000

5 CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 65, II, da Lei n. º 8.666/93.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA OITAVA– PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Catanduvas – SC, 06 de maio de 2021

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Joao Paulo Terci
Transporte Coletivo Terci LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ome:	ome:
PF:	PF:

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 069/2021

Publicação Nº 3032938

DECRETO Nº. 069, 10 de maio de 2021.

Declara Situação de Emergência no Município de Caxambu do Sul, nas áreas do Município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Caxambu do Sul e,

CONSIDERANDO QUE:

I - o município de Caxambu do Sul tem passado por severa redução do volume de chuvas neste ano de 2021;
II - como consequência deste desastre, resultaram os danos humanos e os prejuízos econômicos e sociais, constantes do anexo a este Decreto;
III - nos últimos meses, observou-se um aumento expressivo no número de atendimentos prestados pela Secretaria de Agricultura (órgão municipal responsável pelo serviço de caminhões-pipa), voltados ao abastecimento de diversas comunidades no interior de Caxambu do Sul.
IV - a necessidade de captação de água para atendimento do trato de animais visando atendimento às necessidades de produção, e também para consumo humano.
V - a situação de falta de pluviosidade, especialmente na zona rural, afeta a produção agrícola, fato que já foi objeto de divulgação na mídia regional;
IV - concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade socioeconômica e ambiental do município;
V - o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA :
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Fica revogado o decreto n. 173/2020.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Celso Ramos

PREFEITURA

15/2021 - EXAMES

Publicação Nº 3032265

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
356	15/2021	10/05/2021	31/12/2021	11/2021	Não	60.000,00		SERVIÇOS DE LABORATORIO	VIDA LABORATORIO BIOMEDICO LTDA

Objeto: Credenciamento dos laboratórios interessados na realização de exames de análises clínicas para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela SUS, durante o exercício de 2021.

Total: 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
356	15/2021	10/05/2021	31/12/2021	11/2021	Não	60.000,00		SERVIÇOS DE LABORATORIO	VIDA LABORATORIO BIOMEDICO LTDA

Objeto: Credenciamento dos laboratórios interessados na realização de exames de análises clínicas para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela SUS, durante o exercício de 2021.

Total: 1

Chapadão do Lageado

Prefeitura

PORTARIA N° 307/2021

Publicação Nº 3032477

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 307/2021

- CONSIDERANDO que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;

- CONSIDERANDO a necessidade de serviço;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar por necessidade de serviço público a servidora ROSICLEIDE SYPRIANI PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Nível Médio, na Secretaria Municipal da Fazenda, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, no dia 11.05.2021, devendo o período remanescente de 01 (um) dia, ser usufruído em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 10 de maio de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286/2021

Publicação Nº 3032093

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 286/2021

CONSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 70, Inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 36 e 37 da Lei Complementar nº 008 de 23.12.1999;

RESOLVE:
Art. 1° Constituir Comissão para Avaliação do Desempenho Funcional, dos servidores públicos do Município de Chapadão do Lageado-SC, a qual compete avaliar a competência profissional dos servidores municipais, conforme dispõe o Decreto nº 050/2009.
Art. 2° Para compor a Comissão de que trata o "caput" do art. 1°, ficam nomeados os seguintes membros:
I - CRISLEI SEBOLD
II - ELAINE DA SILVEIRA
III - ADILCIO HEINZEN
IV - MEIRELEIN GRACH MACHADO
V - VANDERLENE SOTELE SEBOLD

Parágrafo único. A Comissão de que trata o "caput" deste art., será presidida pela Senhora Crislei Sebold e Secretariada pela Senhora Meirelein Grach Machado.
Art. 3º Para a condução do Processo de Avaliação, a Comissão deverá observar os dispositivos regulamentares, previstos no Decreto referenciado no art. 1º desta Portaria.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Fica revogada a Portaria nº. 220 de 20.04.2017.
Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 10 de maio de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO 40.673

Publicação Nº 3033891

DECRETO Nº 40.673, DE 10 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 10 de maio de 2021, o(a) servidor(a) público(a) municipal CHAIANE CAMILA DALLA COSTA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Captação de Recursos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.674

Publicação Nº 3033899

DECRETO N° 40.674, DE 10 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 7.473 de 09 de abril de 2021, combinado com a Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020,
CONSIDERANDO o Memorando n° 32.400/2021,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas, para comporem o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB, gestão 2021/2022, conforme abaixo:

I – Representantes do Poder Executivo:
a) Titular – ROBERTO ZOLET;
b) Suplente – DANIELA MORATELLI CUNHA;
c) Titular – MARCELO FRANK DAL PIVA;
d) Suplente – LUCIANA SACCON.

II - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
a) Titular – LIZANDRA GAVA MACHADO;
b) Suplente - CAMILA DE FATIMA SOARES DOS SANTOS.

III - Representantes dos Gestores das Escolas Públicas Municipais:
a) Titular – DIANA REGINA DE SANTI RUCHS;
b Suplente – ANTONIO MARCIO RODRIGUES DOS ANJOS.

IV - Representantes dos servidores técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:
a) Titular – ELIDE ZANI FRAGOSO;
b) Suplente – JANETE SANTINA TOFFOLO LANGENBERG.

V - Representantes dos pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:
a) Titular – GILMAR PIRES JÚNIOR;
b) Suplente – IVANETE SAMOEL BIANCHI;
c) Titular – JULIANO ALVES DOS SANTOS;
d) Suplente – CAMILA CASTAGNETTI.

VI - Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública e dos Estudantes Secundaristas – UMES:
a) Titular – ADRIANA REOLON;
b) Suplente – ELISANGELA ORSO.
c) Titular – EVELYN PRISCILA MACIEL DOS SANTOS;
d) Suplente – LAURA LOPES DA SILVA.

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
a) Titular – ARILDA JACKELINE SCHMITZ;
b) Suplente – ANA PAULA DE OLIVEIRA SCHERER.

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:
a) Titular – RENATA DA ROSA CAPELETI DE SOUZA;
b) Suplente – MARIA ELIZABET LOPES.

IX – Representantes da Organização da Sociedade Civil:
a) Titular – FERNANDO DA SILVA TOMÉ;
b) Suplente – SOLANGE MALISKA HAACK;
c) Titular – LUIZ ALBERTO LOTTAR;
d) Suplente – FERNANDA PEREIRA ANDERSON.

X – Representantes das Escolas Indígenas:
a) Titular – NEI DA SILVA;
b) Suplente – LUIS CARLOS RAKAD DIAS.

XI – Representantes das Escolas do Campo:
a) Titular – ELIZANE SEVERO;
b) Suplente – ADRIANA ROMANI.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.675

Publicação Nº 3033900

DECRETO Nº. 40.675, DE 10 DE MAIO DE 2021.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao(à) servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 10, §7º da Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 32.253/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao(à) servidor(a) público(a) municipal AROZELI FATIMA TASCA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 12988, lotado junto a Secretaria de Saúde, CPF nº 429.820.229-15, RG nº 12R-760.210, a partir de 1º de maio de 2021, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade).
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, em face da aposentadoria de sua titular AROZELI FATIMA TASCA.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.676

Publicação Nº 3033901

DECRETO Nº. 40.676, DE 10 DE MAIO DE 2021.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao(à) servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 10, §7º da Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 32.257/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao(à) servidor(a) público(a) municipal CELSO ROGÉRIO RAMBO, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista – 4 horas, matrícula 17139, lotado junto a Secretaria de Saúde, CPF nº 371.973.550-87, RG nº 2.046.596, a partir de 1º de maio de 2021, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade).
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista – 4 horas, em face da aposentadoria de seu titular CELSO ROGÉRIO RAMBO.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.677

Publicação Nº 3033902

DECRETO Nº. 40.677, DE 10 DE MAIO DE 2021.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao(à) servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 10, §7º da Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 32.260/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao(à) servidor(a) público(a) municipal CLEUDE ROSSI TELLES DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Internos, matrícula 20647, lotado junto Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, CPF nº 542.801.769-49, RG nº 1.380.643, a partir de 1º de maio de 2021, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade).
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Internos, em face da aposentadoria de sua titular CLEUDE ROSSI TELLES DE SOUZA.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.679

Publicação Nº 3033904

DECRETO Nº. 40.679, DE 10 DE MAIO DE 2021.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao(à) servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e §5º do artigo 40 da Constituição

Federal e artigo 10, §7º da Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 32.279/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério, ao(à) servidor(a) público(a) municipal MARGARIDA HILGA KLIER KAMMLER, ocupante do cargo efetivo de Professor com Magistério, matrícula 12945, lotado junto Secretaria de Educação , CPF nº 814.047.359-68, RG nº 2.166.752, a partir de 1º de maio de 2021, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade).
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, em face da aposentadoria de sua titular MARGARIDA HILGA KLIER KAMMLER.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.680

Publicação Nº 3033905

DECRETO Nº. 40.680, DE 10 DE MAIO DE 2021.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao(à) servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 10, §7º da Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 32.283/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao(à) servidor(a) público(a) municipal MARIA CANDIDA BUENO D´AVILA, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena, matrícula 19840, lotado junto Secretaria de Educação, CPF nº 350.197.430-20, RG nº 7.185.625, a partir de 1º de maio de 2021, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade).
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, em face da aposentadoria de sua titular MARIA CANDIDA BUENO D´AVILA.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.681

Publicação Nº 3033906

DECRETO Nº. 40.681, DE 10 DE MAIO DE 2021.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao(à) servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 10, §7º da Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 32.289/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao(à) servidor(a) público(a) municipal MARIA ELVIRA HOCHSCHEIDT, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Internos, matrícula 12460, lotado junto Secretaria de Educação, CPF nº 297.084.279-34, RG nº 618.979, a partir de 1º de maio de 2021, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração do

cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade).
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Internos, em face da aposentadoria de sua titular MARIA ELVIRA HOCHSCHEIDT.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.682

Publicação Nº 3033908

DECRETO Nº. 40.682, DE 10 DE MAIO DE 2021.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao(à) servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e §5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 10, §7º da Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 32.296/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério, ao(à) servidor(a) público(a) municipal MARIA LINDONESA TELES, ocupante do cargo efetivo de Professor com Estudos Adicionais, matrícula 21729, lotado junto Secretaria de Educação, CPF nº 674.317.049-68, RG nº 2.233.522, a partir de 1º de maio de 2021, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade).
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor com Estudos Adicionais, em face da aposentadoria de sua titular MARIA LINDONESA TELES.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.683

Publicação Nº 3033909

DECRETO Nº. 40.683, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem (Cobrade 1.4.1.1.0), conforme IN/MI 02/2016.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e,
CONSIDERANDO que:
I - o Município de Chapecó/SC tem passado por severa redução do volume de chuvas neste ano de 2021;
II - trata-se de um desastre de evolução gradual, cuja perspectiva é de agravamento, tendo em consideração os documentos acostados a este Decreto, que demonstram que as chuvas previstas para o período de verão tendem a permanecer abaixo da média histórica;
III - nos últimos meses, observou-se um aumento expressivo no número de atendimentos prestados pela Secretaria de Infraestrutura Urbana (órgão municipal responsável pelo serviço de caminhões-pipa), voltados ao abastecimento de diversas comunidades no interior de Chapecó/SC;
IV – já foi adotado o sistema de rodízio de abastecimento em pelo menos 14 bairros urbanos desta municipalidade;
V- segundo a CASAN há relatos de falta de água em edificações na região central, sobretudo aquelas com 3 pavimentos ou mais;
VI- a necessidade de captação de água diretamente no Rio Uruguai para atendimento das agroindústrias visando atendimento às necessidades de produção.
VII - a situação de falta de pluviosidade, especialmente na zona rural, afeta a produção agrícola, fato que já foi objeto de ampla divulgação na mídia local;
VIII – foram integralmente atendidos os requisitos previstos na Instrução Normativa nº 2/2016, do Ministério da Integração Nacional para configurar a situação ora experimentada no território do Município de Chapecó/SC como um desastre de nível II;

IX- o Parecer Técnico favorável da decretação de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil no Memorando n° 32.410/2021;

DECRETA :

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem (Cobrade 1.4.1.1.0), conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ERRATA Nº 001/2021

Publicação Nº 3032780

ERRATA Nº 001/2021

ERRATA do Edital de Chamamento Público nº 002/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 30/04/2021, edição 3486, Página 449, cujo objeto é a hospedagem de cães, em acomodações distantes do perímetro urbano, atendendo ao Ofício nº 0014/2019/09PJ/CHA e ao que recomenda o Inquérito Civil nº 06.2018.00004921-0, da 9ª Promotoria de Justiça de Chapecó, e, considerando a informação contida no Ofício nº 009/2021, advindo da Associação de Voluntários Amigos dos Bichos, anexo ao presente instrumento, noticiando a morte de um dos animais:

ONDE SE LÊ:

1.2. Para as atividades de hospedagem de número determinado de cães deverão ser implementadas as seguintes ações:
1 Hospedagem, em espaço adequado, para 10 (dez) cães, machos e fêmeas, porte pequeno, médio e grande, conforme laudos veterinários anexos;

LEIA-SE:

1.2. Para as atividades de hospedagem de número determinado de cães deverão ser implementadas as seguintes ações:
1 Hospedagem, em espaço adequado, para 9 (nove) cães, machos e fêmeas, porte pequeno, médio e grande, conforme laudos veterinários anexos;

Chapecó SC, 05 de Maio de 2021.

JONAS BRINGHENTI
Diretor de Agricultura

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR N°159 - TERMO DE POSSE DE PRESIDENTE

Publicação Nº 3032834

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR N 159

TERMO DE POSSE DE PRESIDENTE

Aos dez dias do mês de maio de 2021, durante reunião da AMOSC na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, presente, o Sr CLAUDIMIR CARDOSO – 1° Tenente, Chefe do PRM 05-007 de São Miguel do Oeste-SC; foi empossado no cargo de Presidente da 159ª Junta de Serviço Militar o Sr JOÃO RODRIGUES, por ter assumido o cargo de Prefeito Municipal.
O presente Termo vai assinado pelo Presidente empossado e pelo Chefe do PRM 05-007 de São Miguel do Oeste-SC.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal e Presidente da JSM 159

CLAUDIMIR CARDOSO – 1° Tenente QAO
Chefe do PRM 05-007

Cocal do Sul

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

EXTRATO DE CONTRATO 09/2021

Publicação Nº 3032037

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 09/2021
CONTRATADA: JORNAL COCAL NOTÍCIAS LTDA
OBJETO: CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE COCAL DO SUL - SC E A EMPRESA JORNAL COCAL NOTÍCICAS LTDA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DE 01 (UM) ANUNCIO INTERNO EM RODAPÉ, COLORIDO, TAMANHO 26X4,5CM SEMANALMENTE.
VALOR: R$ 3.360,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS) ANUAL.
PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
DATA DE ASSINATURA: 05 DE MAIO DE 2021.
ALISSON DA SILVA
DIRETOR DO SAMAE

Concórdia

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 49/2021 – PMC

Publicação Nº 3032187

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO Nº 49/2021 – PMC

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, vem por meio desta, CONVOCAR o representante legal da empresa PANAMBI AMBIENTAL EIRELI, com sede na Rua da Palmeira, 62, bairro Morro do Grosse, Panambi, RS, CEP 98280-000, inscrita no CNPJ sob nº 37.765.619/0001-05, para encaminhar ou comparecer à Diretoria de Compras, situada à Rua Leonel Mosele, 62, Centro, CEP 89700-900, para assinatura do Contrato 49/2021 PMC, originado através da Concorrência 11/2020 PMC REPUBLICADO III. O não comparecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/1993 acarretará na aplicação das penas prevista no edital e termo contratual.

Concórdia, SC, 10 de maio de 2021.
CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021 – PMC

Publicação Nº 3032989

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021 - PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa, do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra) para execução de readequação de trecho da rede elétrica para sistemas de climatização, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
O recebimento dos Envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 31/05/2021 AS 10h00min.
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 28/5/2021 AS 16h00min.
O recebimento do Envelope 02 - PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 31/5/2021 AS 10h00min.
Abertura: dia 31/05/2021 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.
Registrado no TCE com a chave: 8457F83C37AB16DBA03775FDBEA01FB45E0DBCAD

Concórdia, SC, 10 de maio de 2021.
ALEXANDRE SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

EXTRATO 1° TA CONTRATO TPU N° 1/2017 - PMC

Publicação Nº 3033098

Contrato Nº : 01/2017
Aditivo Nº : 1TA TPU 1/2017/2021
Tipo Aditivo : Prorrogação
Permitente : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Permissionária: REUNIDAS TRANSPORTES S.A
Licitação : Dispensa de Licitação 1/2017
Objeto : Outorga de permissão de uso, a título precário, da sala n° 09, guichê com 46,41m2, nas instalações do Terminal Rodoviário, com a finalidade exclusiva de exploração de venda de bilhetes e passagens e carga e descarga de materiais.
Vigência : Início: 11/05/2021 Término: 10/05/2022
Assinatura : 07/05/2021
Valor R$: 12.010,80 (Doze Mil, Dez Reais e Oitenta Centavos)
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 202/2020 - PMC

Publicação Nº 3032927

Contrato Nº : 202/2020
Aditivo Nº : 2TA Ctr 202/2020/2021
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 6/2020
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas, neste município, a serem executadas com recursos próprios e oriundos de contratos de repasse, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 08/05/2021 Término: 04/11/2021
Assinatura : 05/05/2021

EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 119/2020 - PMC

Publicação Nº 3033101

Contrato Nº : 119/2020
Aditivo Nº : 3AP CTR 119/2020/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 8/2020
Objeto : Contratação de empresa para serviços de roçadas, raspagem (capina manual ou faquinha), limpeza de sarjetas, poda e corte de árvores, com a devida varrição, recolhimento e destinação final dos resíduos gerados, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 10/05/2021 Término: 30/06/2021
Assinatura : 10/05/2021
Valor R$: 519.744,96 (Quinhentos e Dezenove Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos)

Dotação : 115 - 08.001.2029.3339039780000000000.01000001
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN
Fiscal Técnico-Administrativo: ADEMAR GONÇALVES

EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 12/2020 - PMC

Publicação Nº 3032951

Contrato Nº : 12/2020
Aditivo Nº : 3AP Ctr 12/2020/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 4/2019
Objeto : Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos gerados no município de Concórdia, SC, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 05/05/2021 Término: 31/01/2022
Assinatura : 05/05/2021

Fiscal Administrativo: JULIANA LUPATO ZUCCHI
Fiscal Técnico: JULIANA LUPATO ZUCCHI
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 203/2020 - PMC

Publicação Nº 3032931

Contrato Nº : 203/2020
Aditivo Nº : 3TA Ctr 203/2020/2021
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 6/2020
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas, neste município, a serem executadas com recursos próprios e oriundos de contratos de repasse, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 08/05/2021 Término: 04/11/2021
Assinatura : 05/05/2021

EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 251/2020 - PMC

Publicação Nº 3033092

Contrato Nº : 251/2020
Aditivo Nº : 5TA CTR 251/2020/2021
Tipo Aditivo : Prazo/Valor
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 21/2020
Objeto : Contratação de empresa do ramo de construção civil, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) para execução de passeio público, rampa e escada de acesso, novo piso para quadra e novos banheiros na edificação que abriga a quadra de esportes da E.B.M. Irmão Miguel, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 08/05/2021 Término: 02/08/2021
Assinatura : 07/05/2021
Valor R$: 4.458,93 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos)

Dotação : 49 - 06.002.2013.3449051980000000000.01010000

Fiscal Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Fiscal Técnico: PATRICIA PAZA LANÇA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 45/2021 - PMC

Publicação Nº 3031865

Contrato Nº : 45/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE CONCÓRDIA E REGIÃO
Licitação : Inexigibilidade 6/2021
Objeto : Contratação de empresas para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto nº 4.155, de 16 de setembro de 1999 e alterações posteriores, oriundo do Credenciamento 05-2020 - Republicado.
Vigência : Início: 10/05/2021 Término: 31/08/2021
Assinatura : 06/05/2021
Valor R$: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Dotação : 29 - 04.003.2603.3339039500000000000.02060003

Fiscal Técnico-Administrativo: DAIANA FRANCISCA MAGRO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 46/2021 - PMC

Publicação Nº 3031866

Contrato Nº : 46/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLÍNICA DE MEDICINA INTEGRADA
Licitação : Inexigibilidade 6/2021
Objeto : Contratação de empresas para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto nº 4.155, de 16 de setembro de 1999 e alterações posteriores, oriundo do Credenciamento 05-2020 - Republicado.
Vigência : Início: 10/05/2021 Término: 31/08/2021
Assinatura : 06/05/2021
Valor R$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Dotação : 29 - 04.003.2603.3339039500000000000.02060003

Fiscal Técnico-Administrativo: DAIANA FRANCISCA MAGRO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 47/2021 - PMC

Publicação Nº 3031868

Contrato Nº : 47/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ORTOPEDIA CONCÓRDIA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
Licitação : Inexigibilidade 6/2021
Objeto : Contratação de empresas para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto nº 4.155, de 16 de setembro de 1999 e alterações posteriores, oriundo do Credenciamento 05-2020 - Republicado.
Vigência : Início: 10/05/2021 Término: 31/08/2021
Assinatura : 06/05/2021
Valor R$: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Dotação : 29 - 04.003.2603.33390395000000000000.02060003

Fiscal Técnico-Administrativo: DAIANA FRANCISCA MAGRO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 48/2021 - PMC

Publicação Nº 3031869

Contrato Nº : 48/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ELISANGELA RITA STACHOWSKI FONOAUDIOLOGA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 6/2021
Objeto : Contratação de empresas para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto nº 4.155, de 16 de setembro de 1999 e alterações posteriores, oriundo do Credenciamento 05-2020 - Republicado.
Vigência : Início: 10/05/2021 Término: 31/08/2021
Assinatura : 06/05/2021
Valor R$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Dotação : 29 - 04.003.2603.33390395000000000000.02060003

Fiscal Técnico-Administrativo: DAIANA FRANCISCA MAGRO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 127/2020 - PMC

Publicação Nº 3032933

Contrato Nº : 121/2020
Aditivo Nº : Rescisão C121/20/2021
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FRANCIELA DOS SANTOS MACIEL
Licitação :
Objeto : Aluguel social, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.579 de 25 de setembro de 2013, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.860, de 20 de Abril de 2016, a partir de 01 de julho de 2020, conforme Termo de Compromisso nº 01/2020, ao Senhor MARCELINO SOARES ROSA e a Senhora FRANCIELA DOS SANTOS MACIEL, em situação de vulnerabilidade social, conforme parecer técnico da Assistência Social.
Vigência : Início: 01/07/2020 Término: 05/05/2021
Assinatura : 05/05/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2021 PMC

Publicação Nº 3033392

Processo Licitatório nº: 69/2021
Pregão Eletrônico: 22/2021 – PMC
Objeto: Aquisição de peças, visando à manutenção corretiva de veículos e máquinas da frota do Município, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA	6	6.170,00
C E D DE SOUZA ME	11, 12, 14, 15, 16, 17, 18	16.834,94
JULIO SILVESTRI FILHO -ME	2, 3	6.405,00
COSTA & CIA LTDA	9	5.350,00
MGS COMERCIO DE PEÇAS LTDA	4, 8	9.589,00
J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	1, 5, 7, 10	26.037,66
PERSIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	13	8.000,00

Após a análise da proposta e efetuado o julgamento e a classificação final da mesma, e diante da ausência dos encaminhamentos de recursos, sendo submetido à apreciação da Autoridade Competente a qual **homologou**, em 10/05/2021 o referido procedimento licitatório.

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 213/2021

Publicação Nº 3031919

DECRETO Nº 213, DE 10 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70, inc. XXV, da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta e art. 9º, inc. II, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 10 de maio de 2021, o servidor FERNANDO LOTHARIO BECKER, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral de Contabilidade e Planejamento, com carga de 40 horas semanais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 10 de maio de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 214/2021

Publicação Nº 3032019

DECRETO Nº 214/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Lei 468/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a pedido, a partir de 10 de maio de 2021, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 28/2021, com ARIANE BELEBONI, matrícula nº1363702, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, 10 de maio de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO N° 32/2021

Publicação Nº 3032995

Extrato DO CONTRATO ADM N. 32/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35
DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGAIS
DA VIGÊNCIA: 12 meses
DO FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente termo tem amparo no artigo 25, inciso I, e Art. 26 da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações aplicáveis à espécie.
Signatários: CLODOALDO BRIANCINI E CARLITO MELLO DE LIZ
Assinatura: Cordilheira Alta/SC, 06/05/2021.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 76/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 40/2021 SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E FORNECIMENTO DE TONNER, SUPRIMENTOS, PEÇAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA AS IMPRE

Publicação Nº 3032074

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:
PROCESSO: 76/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 40/2021
SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de impressoras e fornecimento de tonner, suprimentos, peças e assistência técnica para as impressoras locadas bem como para as demais instaladas no Centro Administrativo do Município de Cordilheira Alta.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 9.455,60 (Nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais com sessenta centavos)
CONTRATADO: Colorsul Impressoras e Suprimentos Ltda.
Cordilheira Alta, SC, em 10 de maio de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 77/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 41/2021 SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E FORNECIMENTO DE TONNER, SUPRIMENTOS, PEÇAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA AS IMPRESSORAS LOCADAS BEM COMO PAR

Publicação Nº 3032137

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:
PROCESSO: 77/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 41/2021
SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de impressoras e fornecimento de tonner, suprimentos, peças e assistência técnica para as impressoras locadas bem como para as demais impressoras instaladas no Fundo Municipal de Saúde de Cordilheira Alta.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: 7.453,60 (sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
CONTRATADO: Colorsul Impressoras e Suprimentos Ltda.
Cordilheira Alta, SC, em 10 de maio de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 78/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 42/2021 - LOCAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL PARA ESTABELECER A SEDE DA SECRETARIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Publicação Nº 3032590

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:
PROCESSO: 78/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 42/2021
SOLICITANTE: SECRETARIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
OBJETO: Locação de barracão industrial, para estabelecer a sede da secretaria de Água e Saneamento Básico do Município de Cordilheira Alta.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)
CONTRATADO: Valdinei Breansini.
Cordilheira Alta, SC, em 10 de maio de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 79/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 43/2021 AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO INFRAVERMELHO PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL E PROTETORES FACIAIS DO TIPO FACE SHIELD VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDILHEIRA ALTA/SC

Publicação Nº 3033107

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:
PROCESSO: 79/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 43/2021
SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBJETO: Aquisição de termômetro infravermelho para aferição de temperatura corporal e protetores faciais do tipo face shield visando atender as necessidades emergenciais da Rede Municipal de Educação de Cordilheira Alta/SC.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 6.620,00 (Seis mil seiscentos e vinte reais)
CONTRATADO: Klein Livros e Jogos Educativos ltda.
Cordilheira Alta, SC, em 10 de maio de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 1328/2021

Publicação Nº 3033010

LEI Nº 1.328/2021

"AUTORIZA AQUISIÇÃO E DISPENSA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA DE VACINAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E FICA SANCIONADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e a dispensar à respectiva população vacinas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19 na hipótese de descumprimento, pela União, do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, ou caso este não proveja cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença.

§ 1º A aquisição prevista no caput deste artigo fica condicionada à prévia aprovação das vacinas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa.

§ 2º Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo § 1º, ou se, após submissão do pedido, a Anvisa não expedir autorização competente em até 72 (setenta e duas) horas, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em autoridades sanitárias estrangeiras e autorizadas à distribuição comercial nos respectivos países, conforme art. 3º, VIII, a, e § 7º-A da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10 de dezembro de 2020.

Art. 2º Para a utilização das vacinas adquiridas nos termos desta lei deverá ser obedecido o Plano de Vacinação Contra a Covid-19 do Município de Cordilheira Alta.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar livremente os créditos constantes da Lei Orçamentária Anual vigente, créditos suplementares, adicionais ou extraordinários, entre qualquer unidade orçamentária do Município de qualquer natureza de despesa, a fim de garantir a execução dos objetivos desta Lei, desde que mantida a finalidade da aplicação do recurso, podendo, inclusive, alterar função, subfunção e programa, resguardadas as aplicações vinculadas definidas nas demais normas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 10 de maio de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284/2021

Publicação Nº 3031921

PORTARIA Nº 284/2021
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 71 da Lei Complementar nº 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora municipal Sra. Adriana Favaretto, matrícula nº 453401, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2021.

Cordilheira Alta/SC, 07 de maio de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

PORTARIA Nº 285/2021

Publicação Nº 3031965

PORTARIA Nº 285/2021
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos ao servidor municipal Sr. Ademir Pedro Grolle, matricula nº 579102, ocupante do cargo de Operador de máquinas 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 15/04/2019 a 14/04/2020 que serão gozadas a partir do dia 31/05/2021.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 10 de maio de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286/2021

Publicação Nº 3031966

PORTARIA Nº 286/2021
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos ao servidor municipal Sr. Valdinei Garbozza, matricula nº 618001, ocupante do cargo de Operador de máquinas 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 16/06/2019 a 15/06/2020 que serão gozadas a partir do dia 21/06/2021.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 10 de maio de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021 - GABARITO DEFINITIVO

Publicação Nº 3032293

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

CLODOALDO BRIANCINI, PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o GABARITO DEFINITIVO do Edital de Processo Seletivo 02/2021, conforme segue:

GABARITO DEFINITIVO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 06									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	D	C	C	A	C	D	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	C	B	C	B	A	D

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	B	D	C	C	A	B	D	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	B	A	C	A	B	A	D

ENFERMEIRO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	D	C	C	A	C	D	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	D	C	C	B	A	D

FARMACÊUTICO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	D	C	C	A	C	D	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	D	D	C	B	A	D

FISIOTERAPEUTA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	D	C	C	A	C	D	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	A	D	D	B	A	D

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	D	C	C	A	C	D	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	D	D	A	B	A	D

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	D	C	C	A	C	D	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	D	D	A	B	A	D

MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	D	C	C	A	C	D	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	C	C	A	B	A	D

MOTORISTA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	B	D	C	C	A	B	D	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	B	A	C	A	B	A	D

OPERADOR DE MÁQUINAS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	B	D	C	C	A	B	D	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	B	A	C	A	B	A	D

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	D	C	C	A	C	D	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	A	C	D	B	B	A	D

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	D	C	C	A	C	D	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	A	C	D	B	B	A	D

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	D	C	C	A	C	D	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	A	D	C	B	B	A	D

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS -NÃO HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	D	C	C	A	C	D	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	A	D	C	B	B	A	D

TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	D	C	C	A	C	D	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	D	D	B	B	A	D

Cordilheira Alta, 10 de maio de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021 - JULGAMENTO DOS RECURSOS

Publicação Nº 3032280

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

CLODOALDO BRIANCINI, PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Processo Seletivo 02/2021, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão 17 para o cargo de enfermeiro.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a alternativa correta é letra "C", pois apenas os itens II e III estão corretos, senão vejamos o texto originário da questão:

a probabilidade de uma pessoa ser infectada depende de fatores exógenos. entre eles, pode--se citar a infectividade do caso-fonte, a duração do contato e o tipo de ambiente partilhado.

Disponível em https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_recomendacoes_controle_tuberculose_brasil_2_ed.pdf

Demais recursos não foram julgados, por estarem em desacordo com o item 8.4 do edital, senão vejamos:

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.

Cordilheira Alta, 10 de maio de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

CLODOALDO BRIANCINI, PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a NOTA DA PROVA OBJETIVA, PRÁTICA, DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Processo Seletivo 02/2021, conforme segue:

NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 06

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0019	EDUARDA RIBEIRO DOS SANTOS	0,40	1,20	2,40	0,60	4,60			4,60	APROVADO(A)	1º	19/07/1998
0244	GEANDRA BUSATTO PINTO	0,80	0,80	1,80	0,60	4,00			4,00	APROVADO(A)	2º	16/11/1979
0142	JOSEANE BASEGGIO DOS SANTOS	0,40	0,40	2,40	0,60	3,80			3,80	APROVADO(A)	3º	18/07/1993
0336	TAIANE PAULA CARRARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	05/05/1993

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG		P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0167	DANIELA BECKER	4,00	2,50	2,50		9,00			9,00	APROVADO(A)	1º	19/12/1995
0212	NAIANA REBESCHINI	5,00	1,50	1,50		8,00			8,00	APROVADO(A)	2º	17/01/1988
0345	MILENE CORREIA DA SILVA	4,00	2,50	1,50		8,00			8,00	APROVADO(A)	3º	07/04/1982
0346	DALVANA PIZZATTO	3,00	2,00	1,00		6,00			6,00	APROVADO(A)	4º	06/05/1990
0003	ANDRE ANTONIO MOSENA	2,50	2,00	1,50		6,00			6,00	APROVADO(A)	5º	23/08/1965
0134	EDUARDO VOLNEI DO ROSÁRIO	2,50	2,00	1,50		6,00			6,00	APROVADO(A)	6º	05/11/2002
0267	LENI LOURDES ALMEIDA	3,50	1,00	1,00		5,50			5,50	APROVADO(A)	7º	16/03/1983
0175	CARLA RAFAELA DOS SANTOS ZANARDI	3,00	1,50	1,00		5,50			5,50	APROVADO(A)	8º	02/03/1988
0035	RODRIGO COLING	2,50	2,00	1,00		5,50			5,50	APROVADO(A)	9º	02/09/1991
0096	LEONICE APARECIDA SOARES PEDROSO	2,00	1,50	2,00		5,50			5,50	APROVADO(A)	10º	14/12/1973
0043	BEATRIZ BARCKI PEREIRA	2,00	2,00	1,50		5,50			5,50	APROVADO(A)	11º	06/02/2003
0163	ELIANE SALETE COSTA BIANCHESSI	2,50	1,00	1,50		5,00			5,00	APROVADO(A)	12º	20/03/1971
0002	GECICA DOS SANTOS	2,50	1,50	1,00		5,00			5,00	APROVADO(A)	13º	07/02/1991
0020	MARIA DALARIVA VILLANI	2,50	1,00	1,00		4,50			4,50	APROVADO(A)	14º	03/02/1973
0198	SONIA MARA TORTELLI	2,50	1,50	0,50		4,50			4,50	APROVADO(A)	15º	01/12/1974
0059	LUIZ RICIERI DALARIVA	1,50	0,50	2,00		4,00			4,00	APROVADO(A)	16º	20/09/1957
0184	ROSANGELA SALLES DO ROSÁRIO	3,00	0,50	0,50		4,00			4,00	APROVADO(A)	17º	01/01/1971
0078	DANIEL FERREIRA DEMELLO	2,00	1,00	1,00		4,00			4,00	APROVADO(A)	18º	11/09/1980
0090	IONE RAMOS PAIDA	3,00	0,50	0,00		3,50			3,50	APROVADO(A)	19º	11/07/1988

0041	PATRICIA FERNANDES DA SILVA	3,00	0,50	0,00		3,50			3,50	APROVADO(A)	20º	27/12/1996
0138	FATIMA ALVES DOS SANTOS	2,50	0,50	0,50		3,50			3,50	APROVADO(A)	21º	15/05/1988
0259	ALINE GRAZIELE RIBEIRO	2,00	1,00	0,50		3,50			3,50	APROVADO(A)	22º	25/06/1991
0133	ODIRLEI ANGELO JUSTIMIANO DUARTE	1,50	1,00	1,00		3,50			3,50	APROVADO(A)	23º	07/04/1981
0016	TAILON FERNANDO TRUCOLO	1,50	1,00	1,00		3,50			3,50	APROVADO(A)	24º	07/03/1995
0186	ELOEDES DE OLIVEIRA	0,50	2,00	1,00		3,50			3,50	APROVADO(A)	25º	03/07/1978
0279	TAMIRIS MACIEL	2,50	0,00	0,50		3,00			3,00	APROVADO(A)	26º	02/03/1988
0101	PATRICIA GEVEHR	2,00	0,00	1,00		3,00			3,00	APROVADO(A)	27º	23/02/1990
0028	TAÍS CRISTINA SALLES	1,00	1,50	0,50		3,00			3,00	APROVADO(A)	28º	03/10/1998
0155	DANIELA APARECIDA BARBIERI	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	05/09/1982
0021	DIRCEU ALVES CASEMIRO	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	28/03/1974
0108	FRANCIELI REGINA HARTER	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	14/03/1987
0141	JOSÉ MARCOS RODRIGUES DA SILVA	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	17/02/1989
0360	RONEI DA SILVA LOPES	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	10/08/1988

ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0228	JANAINA BARBOSA DA SILVA	2,00	1,20	4,20	1,20	8,60			8,60	APROVADO(A)	1º	12/07/1990
0275	BERNARDA CESIRA CASSARO	1,60	0,40	4,20	1,80	8,00			8,00	APROVADO(A)	2º	05/02/1999
0046	CHEILA DE PICOLI	1,20	1,60	3,00	1,80	7,60			7,60	APROVADO(A)	3º	22/03/1992
0232	VANESSA RITIELI SCHOSSLER	1,20	1,60	3,00	1,80	7,60			7,60	APROVADO(A)	4º	18/03/1994
0304	DEMILE REGINA CARRARO	1,60	1,60	3,00	1,20	7,40			7,40	APROVADO(A)	5º	04/05/1993
0045	GUSTAVO COSTA BRASIL	1,60	1,60	2,40	1,80	7,40			7,40	APROVADO(A)	6º	05/03/1974
0166	DÉBORA MENEGHEL	1,20	0,80	3,60	1,20	6,80			6,80	APROVADO(A)	7º	09/03/1998
0268	PATRÍCIA BARBIERI	1,20	1,60	3,00	0,60	6,40			6,40	APROVADO(A)	8º	15/12/1992
0057	LUANA REIS	1,60	1,20	2,40	1,20	6,40			6,40	APROVADO(A)	9º	18/05/1997
0223	JÉSSICA MICHELA BARTHOLAMEY	1,20	0,80	3,00	1,20	6,20			6,20	APROVADO(A)	10º	09/11/1991
0149	ANA CAROLINA XAVIER	1,20	0,80	3,00	1,20	6,20			6,20	APROVADO(A)	11º	21/07/1999
0125	SUSANE KARINE KERCKOFF MACHADO	2,00	1,20	1,80	1,20	6,20			6,20	APROVADO(A)	12º	14/04/1998
0180	JAQUELINE RODRIGUES	0,40	0,80	3,00	1,20	5,40			5,40	APROVADO(A)	13º	08/11/1994
0038	JAQUELINE ANA FOSCHERA	1,20	1,20	2,40	0,60	5,40			5,40	APROVADO(A)	14º	24/11/1988
0295	EDUARDO ANTUNES DOS SANTOS	1,60	0,80	1,80	1,20	5,40			5,40	APROVADO(A)	15º	22/07/1998
0281	HELENA FORNARI BASSO	1,20	1,20	1,80	1,20	5,40			5,40	APROVADO(A)	16º	12/07/1998
0040	FLAVIA ANDREOLLA	1,20	0,80	2,40	0,60	5,00			5,00	APROVADO(A)	17º	27/05/1991
0097	LIZIANE BONAZZA	1,20	1,20	2,40	0,00	4,80			4,80	APROVADO(A)	18º	15/09/1995
0292	GABRIELA REBESCHINI	1,20	0,40	2,40	0,60	4,60			4,60	APROVADO(A)	19º	27/07/1994

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

0015	LIDIANE KLEMENT	0,80	0,80	2,40	0,60	4,60			4,60	APROVADO(A)	20º	08/03/1991
0216	CAROLINA BASI STOCCO	0,40	1,20	1,80	1,20	4,60			4,60	APROVADO(A)	21º	04/02/1998
0271	ELISETE TERESINHA DE MOURA	0,40	0,40	3,00	0,60	4,40			4,40	APROVADO(A)	22º	19/12/1974
0277	JOYCE BARBOSA WELTER	0,40	0,40	3,00	0,60	4,40			4,40	APROVADO(A)	23º	23/10/1994
0206	LOUISE GABRIELLE DE MATTOS	0,80	1,20	1,20	1,20	4,40			4,40	APROVADO(A)	24º	30/10/1997
0227	GABRIELA OHANA PISATTO SOARES	1,20	1,20	1,80	0,00	4,20			4,20	APROVADO(A)	25º	30/04/1996
0356	CRISTIANE ANTUNES BRANCO	0,40	0,00	2,40	1,20	4,00			4,00	APROVADO(A)	26º	01/07/1982
0363	FERNANDA PEGORARO	0,80	0,00	2,40	0,60	3,80			3,80	APROVADO(A)	27º	09/09/1997
0054	FRANCIELI ANTONINHA SOMENSI	0,40	1,20	1,80	0,00	3,40			3,40	APROVADO(A)	28º	10/12/1989
0369	ANGELA MARTA MARCON SCHREINER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	25/02/1979
0349	CAMILA ZANESCO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	28/03/1994
0302	ELISE BERRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	27/02/1988
0240	FLÁVIA NOSSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	30/07/1998
0110	SINARA DE CARVALHO SANTOS NOVAKOSKI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	02/03/1987

FARMACÊUTICO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0269	SILVIA DA SILVA RIOS	1,60	1,60	3,60	1,80	8,60			8,60	APROVADO(A)	1º	29/04/1972
0012	MARIVANIA SALETE CONTE	1,60	1,60	2,40	0,60	6,20			6,20	APROVADO(A)	2º	17/05/1987
0317	MATHEUS PINTO	1,20	1,60	1,20	1,20	5,20			5,20	APROVADO(A)	3º	26/01/1995
0114	LUDMILLA AMARAL GOUVEIA	1,60	1,60	1,80	0,00	5,00			5,00	APROVADO(A)	4º	23/07/1985
0290	ELISA MATIELO PIVA	1,20	0,80	1,20	0,60	3,80			3,80	APROVADO(A)	5º	20/11/1998
0335	LETICIA BOIN	1,60	0,40	1,20	0,00	3,20			3,20	APROVADO(A)	6º	05/12/1996
0314	LUCIANA CARLA PANEGALLI	0,40	0,40	1,20	0,00	2,00			2,00	APROVADO(A)	7º	22/08/1984
0106	TATIANA DA SILVA SEMPÉ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	07/06/1999

FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0092	EZEQUIEL VITÓRIO LINI	1,20	1,60	4,20	1,80	8,80			8,80	APROVADO(A)	1º	27/07/1984
0222	DAIARA RAFAELE DRESCH	1,20	1,20	4,20	1,80	8,40			8,40	APROVADO(A)	2º	08/12/1991
0319	GABRIELA CONTERNO RODRIGUES	1,60	1,20	4,20	0,60	7,60			7,60	APROVADO(A)	3º	17/06/1993
0183	KAUANA INÊS PETZEN	0,80	2,00	3,00	1,80	7,60			7,60	APROVADO(A)	4º	25/10/1995
0362	CARLA MARKWARDT FERNANDES	1,20	1,20	3,60	1,20	7,20			7,20	APROVADO(A)	5º	28/02/1979
0154	CAROLINE THAIS ERNZEN	1,20	0,80	3,60	1,20	6,80			6,80	APROVADO(A)	6º	17/11/1998
0215	HUGLIANE MARIA PAZINATTO	1,20	0,80	2,40	1,20	5,60			5,60	APROVADO(A)	7º	23/05/1993
0351	AYRTON SILVA CASSARO	1,20	0,40	3,00	0,60	5,20			5,20	APROVADO(A)	8º	13/12/1993

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

0169	DENIS FONTOURA DE VARGAS	0,40	1,60	3,00	0,00	5,00			5,00	APROVADO(A)	9º	05/06/1996
0210	MAIQUELI ROBERTA PEREIRA SOARES RODRIGUES	0,80	0,00	3,00	0,00	3,80			3,80	APROVADO(A)	10º	13/09/1995
0081	FERNANDA MACHADO RIBEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	07/01/1989
0368	DANIELLY JUSTEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	17/05/1998

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0366	JOÃO MARCOS SOARES MIRANDA CORDEIRO	2,00	1,60	4,20	0,60	8,40			8,40	APROVADO(A)	1º	18/03/1993
0098	EDUARDO TEIXEIRA CEOLIN	1,60	2,00	4,20	0,60	8,40			8,40	APROVADO(A)	2º	13/11/1996
0237	NATÁLIA STARKE HÖFS	1,60	2,00	3,60	0,60	7,80			7,80	APROVADO(A)	3º	17/05/1995
0187	CINTIA KRILOW	2,00	1,60	3,00	1,20	7,80			7,80	APROVADO(A)	4º	30/10/1995
0370	TIAGO HENRIQUE TOLDO DE MELLO	2,00	1,60	3,00	1,20	7,80			7,80	APROVADO(A)	5º	27/06/1996
0328	EDUARDA MUCELIN	1,60	1,60	3,00	1,20	7,40			7,40	APROVADO(A)	6º	29/04/1997
0066	LEONARDO FELIX COREZZOLLA	1,60	1,60	1,80	1,80	6,80			6,80	APROVADO(A)	7º	06/06/1993
0073	SUÉLEN MUXFELDT	1,20	1,20	2,40	1,20	6,00			6,00	APROVADO(A)	8º	03/07/1993
0194	KASSIA KRAMER	2,00	1,60	1,20	0,60	5,40			5,40	APROVADO(A)	9º	18/07/1994
0298	GABRIELI LEYTER	0,80	1,20	1,80	1,20	5,00			5,00	APROVADO(A)	10º	20/11/1995
0052	ALLESSANDRO DE LUCCIANNO FANCHIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	18/03/1989
0145	CARLOS REINOLDO BRITZKE BRANDÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	12/06/1993
0083	MICHELE CHRISTMANN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	16/05/1987
0209	MONICA RIBEIRO DE MORAES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	02/01/1993

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0069	CAMILA MASCARELLO	2,00	2,00	3,60	1,80	9,40			9,40	APROVADO(A)	1º	13/10/1992
0144	ANA LUISA SCHOELER	2,00	2,00	4,20	0,60	8,80			8,80	APROVADO(A)	2º	29/10/1996
0348	HUDSON PERES DORIGÃO BELISARIO DE SOUZA	2,00	1,60	3,00	1,80	8,40			8,40	APROVADO(A)	3º	21/09/1978
0364	JOÃO PAULO DAL MAGRO MOCELLIN	1,60	2,00	3,00	1,80	8,40			8,40	APROVADO(A)	4º	05/01/1996
0300	DEOCLÉCIO LUCHINI JUNIOR	2,00	1,20	3,60	1,20	8,00			8,00	APROVADO(A)	5º	31/03/1995
0355	JAQUES MURIEL OLIVEIRA KUNZ	1,60	1,60	3,60	1,20	8,00			8,00	APROVADO(A)	6º	21/03/1983
0276	MAICON MADUREIRA	1,60	1,60	3,00	1,80	8,00			8,00	APROVADO(A)	7º	02/09/1994
0329	ROGGER ELANO HOELTGEBAUM RODRIGUES	1,60	1,60	3,00	1,80	8,00			8,00	APROVADO(A)	8º	24/09/1995
0203	MARIA JOANA CARVALHO E SILVA	1,20	1,20	3,60	1,80	7,80			7,80	APROVADO(A)	9º	05/08/1992
0181	DÉBORA GIACOMIN	1,60	1,20	3,60	1,20	7,60			7,60	APROVADO(A)	10º	05/03/1989
0263	JÚLIO CÉSAR BRECHER	1,20	1,60	3,60	1,20	7,60			7,60	APROVADO(A)	11º	14/08/1986
0322	MARCELO DECKER	1,60	2,00	3,00	0,60	7,20			7,20	APROVADO(A)	12º	22/01/1987

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

11/05/2021 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3497 Página 522

0013	BRUNO HENRIQUE PENSIN LOVATEL	2,00	1,60	2,40	1,20	7,20			7,20	APROVADO(A)	13º	19/11/1996
0303	THAYNÁ REGINA SANTOS	2,00	2,00	1,80	1,20	7,00			7,00	APROVADO(A)	14º	07/10/1995
0112	RODOLFO BEZ BATTI DE PELLEGRIN	1,20	2,00	3,00	0,60	6,80			6,80	APROVADO(A)	15º	17/10/1989
0361	PEDRO HENRIQUE CASANOVA	1,20	1,20	3,60	0,60	6,60			6,60	APROVADO(A)	16º	04/05/1996
0115	AMANDA CAROLINE DAMAS TABORDA	0,80	1,20	3,00	0,60	5,60			5,60	APROVADO(A)	17º	24/10/1994
0301	TATIANE ALVES DE MORAIS	1,60	1,20	1,80	0,00	4,60			4,60	APROVADO(A)	18º	29/04/1985
0338	MARCELO GASPARETTO POLLI	1,60	0,80	1,20	0,60	4,20			4,20	APROVADO(A)	19º	23/10/1997
0135	ALTINO JOSUÉ GONÇALVES JUNIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	01/05/1991
0064	CLOVES DOMINGOS RUFINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	18/08/1992
0231	DOUGLAS NUNES DA ROSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	07/11/1990
0072	EDMARK FLEISCHMANN SANTANDREU CIMINELLI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	23/06/1981
0173	HELLEN LOUISE BARCELLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	26/12/1992
0242	RAFAEL HENRIQUE SULSBACH	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	11/06/1981
0321	RÔMULO DE ARAÚJO ALENCAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	29/01/1975

MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0327	ALISSON PIOVEZANI	0,80	2,00	4,20	1,80	8,80			8,80	APROVADO(A)	1º	28/02/1988
0297	RICARDO FARIAS	2,00	1,60	3,00	1,20	7,80			7,80	APROVADO(A)	2º	06/12/1986
0188	RAFAEL BOTTEGA	1,20	1,20	2,40	0,60	5,40			5,40	APROVADO(A)	3º	31/07/1980
0305	GEISSON TOSETO ZANOTTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	21/08/1984

MOTORISTA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG		P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0126	DANIEL DE SOUZA	4,50	2,50	2,00		9,00			9,00	APROVADO(A)	1º	11/06/1965
0258	DJONATHAN TREVISOL	4,50	2,50	1,50		8,50			8,50	APROVADO(A)	2º	19/03/1998
0070	NELCIANO MACHADO RODRIGUES	4,50	2,50	1,00		8,00			8,00	APROVADO(A)	3º	05/02/1990
0156	EDUARDO CELLA	4,50	2,50	0,50		7,50			7,50	APROVADO(A)	4º	26/02/1995
0208	MAURI R SALVADOR	3,50	2,50	1,50		7,50			7,50	APROVADO(A)	5º	21/04/1979
0353	MIRIAN LUCIA RAUBER	3,50	1,50	2,00		7,00			7,00	APROVADO(A)	6º	19/04/1961
0326	LUIZ ANDRE DE ALMEIDA	3,50	2,00	1,50		7,00			7,00	APROVADO(A)	7º	18/08/1979
0313	SAVIO GEREMIAS	3,50	2,00	1,50		7,00			7,00	APROVADO(A)	8º	17/10/1981
0080	JOÃO PAULO ALVES DA SILVA	3,50	2,00	1,00		6,50			6,50	APROVADO(A)	9º	23/06/1985
0213	RONALDO LUIZ PEREIRA	3,00	2,50	1,00		6,50			6,50	APROVADO(A)	10º	12/04/1991
0042	FERNANDO NARDINO	3,00	2,00	1,00		6,00			6,00	APROVADO(A)	11º	18/12/1985
0207	FABRICIO JUNIOR POMPEO DA SILVA	3,00	2,00	1,00		6,00			6,00	APROVADO(A)	12º	12/02/1999

0246	PAULO CESAR DIDOMENICO	2,50	2,00	1,50		6,00			6,00	APROVADO(A)	13º	07/10/1970
0325	PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA	2,50	1,50	1,50		5,50			5,50	APROVADO(A)	14º	28/09/1990
0202	EVERALDO CERIZOLLI	2,00	2,00	1,50		5,50			5,50	APROVADO(A)	15º	06/09/1970
0331	ADRIALDO PEDROSO	3,00	0,50	1,00		4,50			4,50	APROVADO(A)	16º	27/06/1972
0171	CRISTIANO RODRIGUES CHAVES	2,00	2,00	0,50		4,50			4,50	APROVADO(A)	17º	08/06/1986
0121	JARDEL DINARTE PAVAN									***Eliminado pelo item 7.2.8.2 do edital.***		
0218	CRISTIANI MARTINS DA ROSA	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	29/12/1983
0307	ISRAEL ANDREOLA GOMES	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	AUSENTE	--	29/07/1994

OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG		P.O.		PP	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0359	KASSIO TESSARO	4,50	2,00	1,50		8,00		9,50	8,75	APROVADO(A)	1º	20/04/1989
0056	JOAO INACIO DE CESARO	3,50	2,00	2,00		7,50		9,75	8,63	APROVADO(A)	2º	22/08/1991
0150	ALEXANDRO AIRES	2,50	2,50	2,00		7,00		10,00	8,50	APROVADO(A)	3º	25/06/1984
0129	CLAUCIMAR MATEUS OBETZNE	3,00	1,50	1,00		5,50		9,75	7,63	APROVADO(A)	4º	03/01/1996
0010	CLAUDEMIR VILANI	2,50	2,50	0,50		5,50		9,50	7,50	APROVADO(A)	5º	16/05/1973
0011	JOÃO DO ROSÁRIO									***Eliminado pelo anexo V do edital.***		
0130	EVERTON CERIZOLLI									***Eliminado pelo anexo V do edital.***		
0192	JOACIR NUNES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	28/10/1983
0311	NILTON LUIZ BERTÉ	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	22/01/1967
0123	PEDRO DO PRADO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	29/06/1959

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.		PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0296	VITÓRIA APARECIDA DOS SANTOS	1,60	1,60	3,60	1,20	8,00		0,00	6,40	APROVADO(A)	1º	17/07/1998
0146	CASSIA TAIS MELLITZ NEUBERGER	0,80	0,80	3,60	1,20	6,40		5,00	6,12	APROVADO(A)	2º	16/10/1991
0006	MILENA FIORENTIN	1,20	0,80	3,00	0,60	5,60		5,00	5,48	APROVADO(A)	3º	16/02/1998
0147	ADRIANA RODRIGUES DE SOUSA DE LIMA	0,80	0,40	3,00	1,20	5,40		5,00	5,32	APROVADO(A)	4º	30/05/1976
0168	FABIANE TRESSOLDI	0,00	0,80	2,40	1,80	5,00		5,00	5,00	APROVADO(A)	5º	29/09/1980
0017	RAFAELA GRACIANI	1,60	1,60	2,40	0,60	6,20		0,00	4,96	APROVADO(A)	6º	28/05/1998
0195	NAURIANE DI DOMENICO	0,40	0,80	3,00	0,60	4,80		5,00	4,84	APROVADO(A)	7º	02/11/1982
0204	ADRIANA INES LANZARIN	1,60	0,80	2,40	1,20	6,00		0,00	4,80	APROVADO(A)	8º	11/11/1979
0248	CLEIDIMARA POMPERMAIER	1,20	0,40	2,40	0,60	4,60		5,00	4,68	APROVADO(A)	9º	17/06/1986
0174	JÉSSICA MAILA MILANI	0,40	0,40	1,80	1,80	4,40		5,00	4,52	APROVADO(A)	10º	15/08/1991
0262	MORGANE BRIANCINI OZELAME	0,00	0,80	1,80	1,80	4,40		5,00	4,52	APROVADO(A)	11º	21/06/1979
0249	MARLI BELLEI GIROTTO	0,80	0,40	2,40	0,60	4,20		5,00	4,36	APROVADO(A)	12º	21/08/1974

0137	EZANDRA PIZZATTO	0,80	0,40	1,80	1,20	4,20		5,00	4,36	APROVADO(A)	13º	11/01/1983
0264	DANIELA BORTESE GABRIEL	0,80	0,40	1,80	1,20	4,20		5,00	4,36	APROVADO(A)	14º	03/04/1989
0252	ANDRÉIA LANZARINI DIDOMENICO	0,40	0,80	1,80	1,20	4,20		5,00	4,36	APROVADO(A)	15º	31/10/1979
0309	ELISANGELA ALVES PEREIRA ZAPPANI	0,00	1,20	1,80	1,20	4,20		5,00	4,36	APROVADO(A)	16º	30/10/1982
0182	JANINE ELUIZA LAUERMANN KAPPAUM	1,20	1,20	1,80	1,20	5,40		0,00	4,32	APROVADO(A)	17º	31/05/1993
0111	TAYS REGINA PETROLI	0,40	1,20	2,40	0,00	4,00		5,00	4,20	APROVADO(A)	18º	18/01/1997
0265	PÂMELA RIGO	0,80	0,80	1,80	0,60	4,00		5,00	4,20	APROVADO(A)	19º	27/10/1998
0143	ANDREIA REGINA DI DOMENICO	0,40	1,20	1,80	0,60	4,00		5,00	4,20	APROVADO(A)	20º	03/06/1981
0236	ARLETE SALETE DAL SANTO GROLLI	0,80	1,60	1,20	1,20	4,80		0,00	3,84	APROVADO(A)	31º PCD	18/02/1965
0286	JULCIMARA CORRÊA DOS SANTOS	0,40	1,20	1,80	0,60	4,00		5,00	4,20	APROVADO(A)	21º	15/09/1981
0030	LUANA ESTELA FRIES	0,80	0,80	1,20	1,20	4,00		5,00	4,20	APROVADO(A)	22º	07/05/1993
0266	CHEILA BIANCA FOGAÇA SEGUETTO	1,20	0,40	2,40	1,20	5,20		0,00	4,16	APROVADO(A)	23º	13/07/1979
0343	ROSEMERI TEREZINHA SEGATTI	0,80	0,00	2,40	0,60	3,80		5,00	4,04	APROVADO(A)	24º	30/03/1966
0196	DENIZE DE ANDRADE	0,40	0,40	2,40	0,60	3,80		5,00	4,04	APROVADO(A)	25º	23/08/1990
0250	ITAMARA POMPERMAIER	1,20	0,80	2,40	0,60	5,00		0,00	4,00	APROVADO(A)	26º	15/04/1984
0272	CRISTIANE FAREZIN TOSATI	0,40	1,60	1,80	1,20	5,00		0,00	4,00	APROVADO(A)	27º	19/11/1982
0219	SARITA MARIA PACHECO DE PAULA LOPES	0,80	1,60	0,60	0,60	3,60		5,00	3,88	APROVADO(A)	28º	04/05/1965
0177	CAMILA REGINA VELASCO	0,00	1,20	2,40	1,20	4,80		0,00	3,84	APROVADO(A)	29º	09/11/1990
0148	MARIANE COLAÇO	1,20	1,20	1,80	0,60	4,80		0,00	3,84	APROVADO(A)	30º	25/06/1993
0220	KADRYZZE BERNARDI DEFILTRO	0,00	0,40	1,80	1,20	3,40		5,00	3,72	APROVADO(A)	32º	28/05/1991
0226	VANESSA DA SILVA	1,60	1,20	1,20	0,60	4,60		0,00	3,68	APROVADO(A)	33º	26/05/1994
0104	DULCINÉIA SIMIONATO VOGT	0,80	0,40	1,20	0,60	3,00		5,00	3,40	APROVADO(A)	34º	06/08/1988
0285	ROSECLÉIA PINHEIRO DA CUNHA	0,40	0,80	1,20	0,60	3,00		5,00	3,40	APROVADO(A)	35º	15/03/1985
0306	MARIANA LUNARDI RIQUETTA	0,40	0,80	1,20	0,60	3,00		5,00	3,40	APROVADO(A)	36º	31/03/1988
0201	VERONICE DE OLIVEIRA	0,00	0,00	1,20	1,80	3,00		5,00	3,40	APROVADO(A)	37º	04/03/1974
0005	MARIZELA SILVANA RAMON	0,80	0,80	0,60	0,60	2,80		5,00	3,24	APROVADO(A)	38º	28/11/1996
0047	TAINARA PAULA BAVARESCO	0,40	0,00	3,00	0,60	4,00		0,00	3,20	APROVADO(A)	39º	05/04/1998
0333	JOSIANE KLAUS	0,80	0,00	1,80	1,20	3,80		0,00	3,04	APROVADO(A)	40º	09/12/1996
0136	JULIANE DALMEDICO ROSTIROLLA	0,40	0,80	0,60	0,60	2,40		5,00	2,92	APROVADO(A)	41º	19/01/1994
0320	MARIA GABRIELA PICCOLI DO NASCIMENTO	0,80	0,80	1,80	0,00	3,40		0,00	2,72	APROVADO(A)	42º	10/05/1997
0352	MÁRCIA MARIA RIGON RISSON	0,80	0,00	0,00	1,20	2,00		5,00	2,60	APROVADO(A)	43º	20/06/1978
0350	SIDINEI DA COSTA	0,00	0,80	1,20	1,20	3,20		0,00	2,56	APROVADO(A)	44º	31/03/1977
0048	TANIA MARA BAVARESCO	0,80	0,40	1,80	0,00	3,00		0,00	2,40	APROVADO(A)	45º	05/04/1998
0128	MICHELLE PARNOFF	0,80	0,00	1,20	0,60	2,60		0,00	2,08	APROVADO(A)	46º	09/05/1981
0324	TEREZA DAS GRAÇAS SILVA SANTOS	0,40	0,00	0,60	1,20	2,20		0,00	1,76	APROVADO(A)	47º	12/10/1975
0062	ALEXANDRA ZURASKI	0,40	0,40	0,60	0,60	2,00		0,00	1,60	APROVADO(A)	48º	22/08/1996

0316	MARINA LORENZON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	04/07/1989
0337	ROSELI FATIMA GOMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	04/02/1975
0088	VANESA BARBIERI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	05/09/1987

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.		PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0354	ANA PAULA DI DOMENICO	1,20	1,20	3,00	0,60	6,00		0,00	4,80	APROVADO(A)	1º	18/09/1998
0257	CLAODETE ANA COMIN PICINATO	1,20	0,00	3,00	0,60	4,80		0,00	3,84	APROVADO(A)	2º	10/04/1982
0197	ROSIMERI WORMER	0,00	0,40	2,40	0,60	3,40		0,00	2,72	APROVADO(A)	3º	07/11/1987
0189	MARIA AZENAIDE DA SILVA	0,80	0,40	1,80	0,00	3,00		0,00	2,40	APROVADO(A)	4º	17/08/1967
0172	PATRICIA DO NASCIMENTO	0,40	0,80	1,20	0,00	2,40		0,00	1,92	APROVADO(A)	5º	10/11/1989
0256	JENIFER UEKER FELICIO							*Eliminada pelo item 7.2.8.2 do edital.*				

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.		PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0344	ELI GUARAGNI DALOMA	1,20	1,60	3,00	1,20	7,00		5,00	6,60	APROVADO(A)	1º	14/10/1957
0140	ROSILEI FATIMA GIACOMINI	0,40	0,80	3,60	1,80	6,60		5,00	6,28	APROVADO(A)	2º	04/05/1981
0179	NEVIANE RITA BARRO TODESCHINI	0,80	2,00	1,80	1,80	6,40		5,00	6,12	APROVADO(A)	3º	19/05/1982
0340	CARINA VARGAS	1,20	0,40	3,00	1,20	5,80		5,00	5,64	APROVADO(A)	4º	04/03/1996
0224	CLAUDIA DAIANA GASPAR DOS SANTOS	0,40	1,20	3,00	1,20	5,80		5,00	5,64	APROVADO(A)	5º	12/07/1990
0102	LUCIANE DEWES	1,20	1,60	3,00	1,20	7,00		0,00	5,60	APROVADO(A)	6º	02/05/1985
0176	FERNANDA FLOR DA SILVA	0,80	0,00	3,60	0,60	5,00		5,00	5,00	APROVADO(A)	7º	29/04/1982
0117	LICIANE GARCIA	0,40	0,40	3,00	1,20	5,00		5,00	5,00	APROVADO(A)	8º	06/07/1980
0039	INDIANARA BELE	1,20	0,80	2,40	1,20	5,60		0,00	4,48	APROVADO(A)	9º	10/01/1989
0291	PATRICIA MOSENA	0,80	0,40	1,80	1,20	4,20		5,00	4,36	APROVADO(A)	10º	02/01/1978
0315	TANIA MARCIA REES	0,40	0,80	1,80	1,20	4,20		5,00	4,36	APROVADO(A)	11º	12/02/1985
0330	MICHELE BASTOS VARGAS	0,40	1,20	1,20	1,20	4,00		5,00	4,20	APROVADO(A)	12º	14/10/1988
0260	SANDRA REGINA PREVIATTI	0,00	0,80	2,40	0,60	3,80		5,00	4,04	APROVADO(A)	13º	08/02/1979
0160	SUZICLER ANDRETTI	0,00	0,80	2,40	0,60	3,80		5,00	4,04	APROVADO(A)	14º	17/06/1987
0261	ANDREIA DA SILVA CONCOLATTO	0,80	0,80	0,60	0,60	2,80		5,00	3,24	APROVADO(A)	15º	11/02/1994
0205	JANEKELI BORSOI	1,60	0,00	1,20	1,20	4,00		0,00	3,20	APROVADO(A)	16º	17/04/1995
0235	JULIANE PASA FUNKLER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	06/09/1984

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS -NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.		PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0107	LILIANA SZIMANSKI BURTET	0,80	1,60	3,60	1,20	7,20		0,00	5,76	APROVADO(A)	1º	13/06/1980

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

0357	ROSA MARIA DE CÉZARO	0,80	0,40	1,20	0,60	3,00		0,00	2,40	APROVADO(A)	2º	09/10/2001
TÉCNICO EM ENFERMAGEM												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**			**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0100	IVANIA DAL CORTIVO	0,80	1,60	3,60	1,20	7,20			7,20	APROVADO(A)	1º	09/08/1976
0339	JEFERSON RICARDO RHEINHEIMER	1,20	1,60	2,40	1,20	6,40			6,40	APROVADO(A)	2º	06/07/1987
0024	PAMELA GUBIANI	0,80	1,60	2,40	1,20	6,00			6,00	APROVADO(A)	3º	07/08/1991
0312	FERNANDA FENES DA SILVA GEREMIAS	1,20	0,80	2,40	1,20	5,60			5,60	APROVADO(A)	4º	12/05/1986
0225	SANTINA GOMES DOS SANTOS LEITES	0,00	0,80	3,00	1,20	5,00			5,00	APROVADO(A)	5º	05/12/1970
0061	CAMILA KARINA ZANETTE	1,60	1,60	0,00	1,80	5,00			5,00	APROVADO(A)	6º	19/09/1990
0067	THAÍS CARVALHO	0,80	0,80	1,80	0,60	4,00			4,00	APROVADO(A)	7º	16/01/1996
0284	LEODACIR APARECIDA DOS SANTOS	0,00	1,20	1,80	0,00	3,00			3,00	APROVADO(A)	8º	05/09/1967
0055	LEILA EDILIA FERREIRA DA LUZ	0,40	0,00	1,80	0,60	2,80			2,80	APROVADO(A)	9º	06/07/1979
0049	MARIA TERESINHA LUZA	0,40	0,40	0,60	1,20	2,60			2,60	APROVADO(A)	10º	20/07/1963
0071	NEUSETE DE LURDES DA SILVA VALANDRO	0,00	0,40	1,20	0,60	2,20			2,20	APROVADO(A)	11º	01/06/1974
0308	ALINE NOGUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	09/06/1993
0159	CHIRLEI ALVES RAPKEVICZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	10/08/1989
0283	MARLI LERIA MAGISTRALLI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	12/01/1968

Entenda-se:
PO = Nota da prova objetiva;
PP = Nota da prova prática;
PT = Nota da prova de títulos;
NF = Nota final;
Eliminado pelo anexo V = Não apresentou CNH conforme solicitado pelo edital.

Cordilheira Alta, 10 de maio de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
11/05/2021 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3497 Página 527

TF 04/2021

Publicação Nº 3033009

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 06/04/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		46.255,80
4.1.7.1.8.03.11.02.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	9.300,00
4.1.7.1.8.03.11.50.00	Incent.Fin. da APS - Desempenho	6.450,00
4.1.7.1.8.03.11.51.00	Incent.Fin. da APS - Capitação Ponderada	18.511,88
4.1.7.1.8.03.21.02.00	Atenção a Saúde da Pop. p/ Proced. MAC - SUS União	3.729,63
4.1.7.1.8.03.31.07.00	Assist. Financ Agente de Comb. Endemias - Vig. em Saúd	1.550,00
4.1.7.1.8.03.31.08.00	Inc. Financ. Vig em Saúde - Desp. Diversas - SUS União	856,89
4.1.7.1.8.03.41.01.00	Promoção da AF e Ins. Estratégicos na ATB - SUS União	2.189,39
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	2.200,81
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	1.467,20

Cordilheira Alta, 10/05/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 07/04/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		16.142,36
4.1.7.1.8.03.11.01.00	Incentivo para Ações Estratégicas	14.191,79
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	1.170,34
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	780,23

Cordilheira Alta, 10/05/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 08/04/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		9.537,47
4.1.7.1.8.05.31.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	6.803,60
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	1.640,32
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	1.093,55

Cordilheira Alta, 10/05/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 09/04/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		342.112,33
4.1.7.1.8.01.21.01.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	234.909,25
4.1.7.1.8.01.21.02.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	97.878,86
4.1.7.1.8.01.21.03.00	Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios	58.727,31
4.1.7.1.8.01.51.01.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	7,40
4.1.7.1.8.01.51.02.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	3,09
4.1.7.1.8.01.51.03.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	1,85
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	17.334,07
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	11.556,04
9.1.7.1.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios	-78.303,08
9.1.7.1.8.01.51.00.00	Dedução Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ	-2,46

Cordilheira Alta, 10/05/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 12/04/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		2.821,68
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	1.693,01
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	1.128,67

Cordilheira Alta, 10/05/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 13/04/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		18.570,98
4.1.7.1.8.02.21.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minera	6.477,90
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	7.255,85
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	4.837,23

Cordilheira Alta, 10/05/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 14/04/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		54.218,47
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	32.531,08
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	21.687,39

Cordilheira Alta, 10/05/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 15/04/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		105.101,88
4.1.7.1.8.05.11.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	23.342,84
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	49.055,42
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	32.703,62

Cordilheira Alta, 10/05/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 16/04/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		2.407,52
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	1.444,51
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	963,01

Cordilheira Alta, 10/05/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 19/04/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		2.192,60
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	1.315,56
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	877,04

Cordilheira Alta, 10/05/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 20/04/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		71.989,61
4.1.7.1.8.01.21.01.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	42.653,34
4.1.7.1.8.01.21.02.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	17.772,23
4.1.7.1.8.01.21.03.00	Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios	10.663,34
4.1.7.1.8.01.51.01.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	10,97
4.1.7.1.8.01.51.02.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	4,57
4.1.7.1.8.01.51.03.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	2,74
4.1.7.1.8.05.41.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	6.880,57
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	4.933,97
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	3.289,31
9.1.7.1.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios	-14.217,78
9.1.7.1.8.01.51.00.00	Dedução Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ	-3,65

Cordilheira Alta, 10/05/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 22/04/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		4.596,34
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	2.757,80
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	1.838,54

Cordilheira Alta, 10/05/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 23/04/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		11.287,41
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	6.772,45
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	4.514,96

Cordilheira Alta, 10/05/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 26/04/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		24.911,32
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	14.946,79
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	9.964,53

Cordilheira Alta, 10/05/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 27/04/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		18.707,38
4.1.7.1.8.02.61.01.00	Cota parte fundo especial do petróleo - FEP	13.024,19
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	3.409,91
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	2.273,28

Cordilheira Alta, 10/05/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 28/04/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		2.896,88
4.1.7.1.8.02.61.01.00	Cota parte fundo especial do petróleo - FEP	402,95
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	1.496,36
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	997,57

Cordilheira Alta, 10/05/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 29/04/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		2.220,12
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	1.332,07
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	888,05

Cordilheira Alta, 10/05/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 30/04/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		225.606,17
4.1.7.1.8.01.21.01.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	150.313,45
4.1.7.1.8.01.21.02.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	62.630,60
4.1.7.1.8.01.21.03.00	Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios	37.578,36
4.1.7.1.8.01.51.01.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	34,51
4.1.7.1.8.01.51.02.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	14,38
4.1.7.1.8.01.51.03.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	8,63
4.1.7.1.8.12.11.02.00	Transf. de Recurso FNAS- IGD-BF	1.430,00
4.1.7.1.8.99.11.06.00	Outras Transferências da União - ADO PLP133/2020	4.350,34
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	11.617,12
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	7.744,75
9.1.7.1.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios	-50.104,47
9.1.7.1.8.01.51.00.00	Dedução Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ	-11,50

Cordilheira Alta, 10/05/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Coronel Freitas

Prefeitura

PREGÃO RP 22/2021

Publicação Nº 3033384

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F047F086043483AFAD0C67A08B5A8A8C5104D270

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TCE/SC7F086043483AFAD0C67A08B5A8A8C5104D270
Edital de Pregão Presencial R.P Nº 22/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS PESADAS
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h00min do dia 21/05/2020.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 21/05/2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 10 de maio de 2021.
DELIR CASSARO
Prefeito Municipal

PREGÃO RP 23/2021

Publicação Nº 3033244

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5FC734EB007A8A27D6E20AD04E00341BF29EFCFB

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TCE/SC 5FC734EB007A8A27D6E20AD04E00341BF29EFCFB
Edital de Pregão Presencial R.P Nº 23/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE SÊMEM, NITROGÊNIO, BAINHAS E LUVAS PARA INSEMINAÇÃO.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até às 14h30min do dia 21/05/2021
Abertura dos envelopes: na sequência às 14h30min do dia 21/05/2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022, nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 10 de maio de 2021.
DELIR CASSARO
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 15/2021

Publicação Nº 3034041

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 15/2021
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 15/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021.
Contratado: PIVA COMÉRCIO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES da Ata Registro de Preço nº 06/2021 passa a ter a seguinte redação:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UN.	CLAS.
1	60.000,000	Gasolina Comun	PIVA COMERCIO LTDA	5,34	1º
3	140.000,00	Óleo Diesel S-10	PIVA COMERCIO LTDA	4,40	1º

Vigência: 08/04/2022.

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO 127/2021

Publicação Nº 3032715

DECRETO No 127 DE 10 DE MAIO DE 2021.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC, AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE: ESTIAGEM – 1.4.1.1.0 CONFORME IN/MI 02/2016.

O Prefeito do Município de Coronel Martins, localizado no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 94, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO QUE:
• Devido a Estiagem prolongada, provocada pelas baixas precipitações pluviométricas, associada às elevadas temperaturas, pelo período não inferior a 30 (trinta) dias a contar da data deste decreto, ocorrida em todo o território do Município de Coronel Martins;
• Em decorrência dos fatos relatados ocorreram os seguintes danos: Comprometimento das áreas de pastagens nas propriedades; Comprometimento das áreas de lavoura; Diminuição considerável na vazão do poço de água que abastece a Área Urbana do Município; e falta de Água para Dessedentação Animal nas propriedades do interior; provocando o comprometimento de resposta econômica e administrativa do Poder Público Municipal.
• O parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC relatando a ocorrência deste desastre é favorável à decretação de Situação de Emergência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 120 de 21 de Abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 10 de Maio de 2021.
MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração
Planejamento e Finanças

Corupá

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 011/2021 PROCESSO SELETIVO 001/2020 PROCESSO SELETIVO 002/2020 PROCESSO SELETIVO 001/2021 PROCESSO SELETIVO 002/2021

Publicação Nº 3031915

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 011/2021
PROCESSO SELETIVO 001/2020
PROCESSO SELETIVO 002/2020
PROCESSO SELETIVO 001/2021
PROCESSO SELETIVO 002/2021

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados dos Processos Seletivos Públicos dos Editais Nº 001/2020, Nº 002/2020, Nº 001/2021 e Nº 002/2021 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assuntos referente à Contratação Temporária do ano de 2021.

Informamos que o candidato convocado por este Edital que não comparecer será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Conforme o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, ao norte citado, nos itens:

5.4. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Edital de Chamamento no sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br), sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, ou apresentar sua carta de desistência ou reclassificação.

5.5. O candidato que não comparecer na data agendada pela administração pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga, sendo considerado desistente da vaga.

5.6. Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos (anexo IV).
A não apresentação dos documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga e considerar-se-á eliminado do certame.

5.7. A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais.

Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo.
Os candidatos convocados no presente Edital de Chamamento, deverão trabalhar de forma presencial nos locais de trabalho para o qual forem designados pelas Secretarias de Educação e ou Saúde.
Serão contratados os candidatos que se apresentarem, em ordem de classificação, conforme as vagas disponibilizadas. Os seguintes classificados continuarão no aguardo de surgimento de nova vaga para a devida contratação.
A apresentação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo:

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Professor II – Educação Especial (edital 002/2020)	1	11/05/2021	08:00	Classificado nº 06 ao nº 09
Professor II – Educação Infantil e Séries Iniciais (edital 002/2020)	4	11/05/2021	08:05	Classificado nº 41 ao nº 48
Professor II – Geografia (edital 001/2021)	1	11/05/2021	08:10	Classificado nº 06 ao nº 07
Professor II – Ciências (editais 002/2020 e 001/2021)	1	11/05/2021	08:15	Classificado nº 04 (edital 002/2020 e classificado nº 01 (edital 001/2021)
Professor II – História (edital 002/2020)	1	11/05/2021	08:20	Classificado nº 04 ao nº 06

Professor II – Educação Física (edital 001/2020)	1	11/05/2021	08:25	Classificado nº 08 ao nº 15
Médico ESF (edital 002/2021)	1	11/05/2021	08:30	Classificado nº 01 ao nº 02
Agente Comunitário (edital 002/2021)	1	11/05/2021	08:35	Classificado nº 05 ao nº 07
Técnico em Enfermagem (edital 002/2021)	1	11/05/2021	08:40	Classificado nº 09 ao nº 10

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina, aos 07 dias do mês de maio de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

Publicação Nº 3032081

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2020 - REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE 100.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10 E 150.000 LITROS DE OLEO S-500 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, COM CESSÃO DE TANQUE, BOMBA E FILTRO EM REGIME DE COMODATO.

O **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 443, centro, na Cidade de Corupá (SC), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS TAMANINI**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 75.415.075/0002-13, estabelecida na Rua Marcionilo dos Santos, nº 1426, Bairro Corticeira, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89270-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** neste ato representado pelo Senhor **ROLF BAYERL**, inscrito no CPF sob o nº 311.413.829-20, portador da Carteira de Identidade nº 605.585 SSP/SC, doravante denominado de CONTRATADA, aditam com base na Lei 8.666/93 à referenciada Ata de Registro de Preços nº 033/2020, Pregão Presencial nº 019/2020, com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste no valor da Ata de Registro de Preços nº 033/2020 em função do constante realinhamento de preço do valor do Óleo Diesel e seus derivados tanto para mais como para menos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços em função deste não ser previsível no momento da contratação. O reajuste constante desta Cláusula corresponde no aumento dos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Conforme disposto na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços original e conforme aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, reajusta-se o valor dos seguintes itens:

01 – Óleo Diesel S 10, do presente Processo Licitatório, para o valor de R$ 4,313 por litro;

02 – Óleo Diesel S 500, do presente Processo Licitatório, para o valor de R$ 4,292 por litro.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços que originou este aditivo.

E, por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os efeitos jurídicos e legais pertinentes, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Corupá (SC), 10 de Maio de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA
ROLF BAYERL

TESTEMUNHAS:

JONEY CICERO MOROZINI
CPF: 032.762.519-81

VALQUIRIA MICHALAK
CPF: 043.880.059-16

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2020

PREGÃO PRESENCIAL N°013/2021

Publicação Nº 3032716

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 99C9A56F4D14B0AF67E02557E7A2414D4D7E9747

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO –
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA INTERSEÇÃO DA PONTE BAIXA LOCALIZADA NA RUA JORGE LACERDA COM A RUA ABILIO LUNELLI, COM RECURSOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0526.751-37/2019 - FINISA FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 11/05/2021 às 09h00min do dia 21/05/2021.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 21/05/2021.
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 11 de maio de 2021
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020

Publicação Nº 3032132

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2020 – REFERENTE AQUISIÇÕES FRACIONADAS DE MATERIAIS DE DESGASTE (LÂMINAS/ DENTES/UNHAS) PARA UTILIZAÇÃO NO MAQUINÁRIO CONSTANTE DA FROTA MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 443, centro, na Cidade de Corupá (SC), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS TAMANINI**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JULIO SILVESTRI FILHO ME**, inscrita no CNPJ nº 15.608.150/0001-50, estabelecida na rua Luiz Magalhães de Medeiros, nº 1015 – sala 01, bairro Humaitá de Cima, na cidade de Tubarão, estado de Santa Catarina, CEP 88708-250, neste ato representada pelo Sr. **JULIO SILVESTRI FILHO,** inscrito no CPF sob o nº 912.281.669-00, Carteira de Identidade nº 1566805 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA,** aditam com base na Lei 8.666/93, a referenciada **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2020, PROCESSO LICITATÓRIO nº. 077/2020**, com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste no valor da Ata de Registro de Preços nº 079/2020 em função do constante realinhamento de preço do valor dos produtos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços em função deste não ser previsível no momento da contratação. O reajuste constante desta Cláusula corresponde ao aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Conforme disposto na Ata de Registro de Preços e conforme aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, reajusta-se o valor do seguinte item:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Anterior (R$)	Valor 1º Aditivo	%Reajuste	Valor 2º Aditivo	%Reajuste
3	LÂMINA PARA MOTONIVELADORA 13 FUROS, CURVA, ACOMPANHA PARAFUSOS E PORCAS OU TRAVAS COD 5D9558	UNIDADE	METISA	120	R$493,90	R$572,93	16%	**R$630,22**	**10%**

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2020

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

4	LÂMINA PARA MOTONIVELADORA 13 FUROS, RETA, ACOMPANHA PARAFUSOS E PORCAS OU TRAVAS 5J6970	UNIDADE	METISA	120	R$497,00	R$576,52	16%	**R$663,00**	**15%**

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços que originou este aditivo.

E, por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os efeitos jurídicos e legais pertinentes, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Corupá (SC), 10 de Maio 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JULIO SILVESTRI FILHO ME
JULIO SILVESTRI FILHO

TESTEMUNHAS:

WILSON JEAN GESSNER
CPF: 866.631.869-49

JONEY CÍCERO MOROZINI
CPF: 032.762.519-81

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2020

2

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021

Publicação Nº 3031961

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO/DISPENSA
Processo Licitatório: 267/2021
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 242/2021
Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL (KITNET DE ALVENARIA COM UM QUARTO, SALA E COZINHA CONJUGADA, UM BANHEIRO, ÁREA DE SERVIÇO) INCLUINDO AS DESPESAS DE CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA, LOCALIZADO NA AVENIDA ENTRE RIOS, Nº 700, APTO05 "TÉRREO", NO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC, DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA PELO PERÍODO DE 06 MESES.
Contratado: MARIA CLARICE BOURSCHLEIT, CPF: 831.587.409-82
Nº Contrato Administrativo: 054/2021
Do Valor do Contrato: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
Data do Contrato: 10/05/2021

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE LEI 13.019, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Publicação Nº 3032213

JUSTIFICA T I V A
Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art. 21 e 22, do Decreto Municipal nº. 04/2017

Organização da Sociedade Civil/ Proponente: - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
CNPJ: 80.635.501/0001-83
Endereço: Rua Santa Catarina

Objeto proposto: Atendimento específicos e especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dar oportunidade a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.

Valor total do repasse: R$ 33.000,00.
Período: Exercício De 2021/2022.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento

Justificativa pela inexigibilidade: que a referida entidade a anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados são desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja vista o número de usuários residentes no município.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2021.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 333, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032932

PORTARIANº 333, de 10 de Maio de 2021.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL VERIDIANA ZORDAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 10 (DEZ) dias, a partir de 10 de maio de 2021 até 19 de maio de 2021 ao servidor Municipal VERIDIANA ZORDAN , Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, Matrícula nº 2071-0, referente ao período aquisitivo de 26.12.2019 a 25.12.2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita, 10 de Maio de 2021.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 334, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032947

PORTARIANº 334, de 10 de Maio de 2021.
EXONERA A PEDIDO CLEUNICE FERNANDES DOS SANTOS DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 077/2020.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração apresentado pela servidora;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 10 de Maio de 2021, CLEUNICE FERNANDES DOS SANTOS, nomeada por concurso pela Portaria Nº 0398/20, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita, 10 de Maio de 2021.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

Curitibanos

Prefeitura

DECRETO Nº 5.523/2021

Publicação Nº 3033863

DECRETO Nº 5.523/2021

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO E HOMOLOGA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM REGIME EXCEPCIONAL.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos
DECRETA
Art. 1° - Fica constituída a Comissão Especial de Concurso Público e Processo Seletivo n. 003/2021 integrada pelos membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro na função de examinador de Processo seletivo, coordenar e supervisionar a realização de processo seletivo destinado a contratação temporária e excepcional de pessoal da Secretaria de educação e Cultura na forma prevista no Edital respectivo

- Cleusa Maria Pomiecinski
- Elis Regina Franciosi do Carmo
- Kelly Cristina BarpTagliari
- Larissa CristhianeMontovani
- William Cesar da Silva
- Yara Aparecida Vilani Padilha

Art. 2° - Fica homologado o Edital de Processo Seletivo Simplificado emergencial nº 003/2021 para contratação de pessoal na Secretaria de Educação e Cultura, em caráter temporário, na forma prevista no Edital respectivo.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 7 de maio de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos sete dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um na portaria da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária de Educação e Cultura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CURITIBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 03/2021 – PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO

O Município de Curitibanos através do Prefeito Municipal, Sr. Kleberson Luciano Lima, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão sendo realizadas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Pública Municipal para o provimento de cargo de profissionais na Secretaria de Educação e Cultura, para suprir necessidade temporária de recursos humanos para as respectivas funções conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal e demais Leis aplicáveis a espécie.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Processo Seletivo destina-se à contratação de pessoal, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da contratação de profissionais em caráter temporário com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais.
Art. 2º. Para efeito do presente processo seletivo, considera-se motivo para a contratação temporária o afastamento dos servidores efetivos devido o gozo de férias, licença médica, licença maternidade, licença nojo.
Art. 3º. O Processo seletivo será supervisionado e elaborado por uma Comissão de Processo Seletivo, nomeada por ato do Prefeito Municipal.
Art. 4º. O processo seletivo será realizado através de provas escritas e prática e serão atribuídas pontos.
Art. 5º. O prazo de validade do processo seletivo será até 31 de dezembro de 2021, período no qual poderá haver a contratação em caráter temporário caso haja necessidade e justificativa.
Art. 6º. A aprovação no processo seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II
DOS ANEXOS
Art. 7º. Serão parte integrante do presente edital os Anexos I onde deverão constar: o cargo, conteúdo programático e Cronograma.
Art. 8º. Também deverá compor o presente edital o anexo II – Modelo de Ficha de Inscrição.

CAPÍTULO III
DOS CANDIDATOS
Art. 9º. Poderão se candidatar à vaga do Processo Seletivo: MOTORISTA III, todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado.
b) ter no mínimo 18 anos completos no ato da inscrição.
c) Estar em gozo com os direitos políticos.
d) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
e) Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo.
f) Carteira de habilitação categoria D ou E e Curso de Coletivo e Transporte Escolar.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES
Art. 10. A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
Art. 11. As inscrições serão realizadas no Departamento de RH da Secretaria Municipal de Educação e Cultura entre os dias 18/05 à 20/05/2021
Art. 12. As inscrições serão gratuitas e requeridas pelo próprio candidato ou procurador legalmente habilitado, com poderes especiais mediante o preenchimento da ficha de inscrição em anexo.
§ 1º - A ficha de inscrição não será aceita sem que esteja corretamente preenchida ou apresente qualquer rasura ou emenda.
§ 2º - Juntamente com a ficha de inscrição, o candidato deverá apresentar CÓPIA dos documentos pessoais:
1. CPF e RG;
2. Comprovante de residência;
3. Comprovante da última votação;
4. Carteira Profissional (parte da foto frente e verso);
5. Cadastramento PIS/PASEP (consta na Carteira Profissional);
6. Certidão de nascimento ou casamento;
7. Certidão de nascimento dos filhos menores de idade;
8. Certidão de reservista para candidatos do sexo masculino;
9. Histórico ou certificado escolar;
10. CNH categoria D ou E
11. Curso de Coletivo e Transporte Escolar.

Art. 13. No ato da inscrição, o candidato receberá um cartão de identificação, sem a apresentação do qual não lhe será permitido fazer a prova.
Art. 14. A declaração falsa ou inexata de dados na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão ao candidato o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.
Art. 15. O pedido de inscrição significa a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste regulamento geral e do presente edital.
Art. 16. Os pedidos de inscrição serão recebidos pela Comissão de Processo Seletivo, cabendo ao seu presidente decidir sua aceitação.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
Art. 17. Para coordenar todas as etapas do processo seletivo, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, será nomeada uma Comissão de Processo Seletivo composta de até 06 (seis) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 18. A Comissão de Processo Seletivo deverá preparar e julgar as provas, podendo contar com o auxilio de técnicos especializados.
Parágrafo Único. A juízo do Prefeito Municipal, poderão os processos seletivos serem realizados e/ou assessorados por pessoa ou órgão estranho a Prefeitura mediante contrato.

CAPÍTULO VI
DO DIA E LOCAL DAS PROVAS
Art. 19. Divulgação de horário e local da prova será feita dia 26 de maio de 2021 no site da prefeitura.
Parágrafo único. Os candidatos deverão chegar com 30 minutos de antecedência ao local da prova.
Art. 20. Os três últimos candidatos que estiverem realizando a prova deverão permanecer na sala até o último candidato findar a prova, oportunidade em que terão que acompanhar e rubricar o fechamento dos envelopes com os gabaritos.
Parágrafo único. Após o início da prova o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 30 minutos.

CAPÍTULO VII
DAS PROVAS
Art. 21 As provas, preparadas segundo o disposto no artigo 18, terão: 10 questões de múltipla. Cada questão terá valor de 2,0 (dois) pontos, totalizando 20 pontos. Os classificados participarão da prova prática também com 20 pontos.
Art. 22. As provas objetivas terão caráter eliminatório e serão ministradas para o cargo, respeitados os conteúdos programáticos constante dos anexos.
Art. 23. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive

moléstia ou atraso, na sua eliminação do processo seletivo.
Art. 24. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato, sob pena de ficar excluído do processo seletivo:
a) comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao processo seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos.
b) Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal.
c) Uso de qualquer aparelho eletrônico ou similar como calculadora, celular, fones de ouvido e outros.

Art. 25. O gabarito deverá ser identificado no ato com o nome do candidato e cargo.
§ 1º - As questões de múltipla escolha apresentarão respostas de A a D. O candidato deverá escrever no gabarito a letra escolhida para a resposta da questão.
§ 2º - As folhas de identificação depois de colocadas em sobrecarta fechada e rubricada, ficarão sob a guarda do Presidente do Processo Seletivo.
§ 3º - Somente após a homologação serão identificados, em ato público, os aprovados e anunciados por edital.

CAPÍTULO VIII
DO JULGAMENTO
Art. 29. O julgamento das provas será feito na forma deste regulamento.
Art. 30. Os candidatos serão classificados de acordo coma a nota da prova de conhecimento, somado a nota da prova prática.

CAPITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 31. Compete ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados do processo seletivo a vista do resultado apresentado pela Comissão Executora de Processo Seletivo, dentro de no máximo 10 (dez) dias, contados da publicação do resultado final.
Art. 32. A contratação do aprovado será feita quando houver necessidade da administração e obedecerá a ordem rigorosa da classificação que ficará disponível no site do Município.

Parágrafo único. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:
a) Obtiver o maior número de acertos na prova de conhecimentos e maior nota da prova prática;
b) Tiver a maior idade, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo.

CAPÍTULO X
DOS RECURSOS
Art. 33. Aos candidatos serão assegurados meios amplos de recursos, nas fases de homologação das inscrições, divulgação do gabarito e divulgação do resultado preliminar do processo seletivo.
Art. 34. A impugnação ao Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do mesmo, mediante requerimento a Comissão de Processo Seletivo.
Art. 35. Os demais recursos deverão ser protocolados e dirigidos a Comissão de Processo Seletivo no prazo máximo de 01 (um) dia útil, excluído o dia da publicação: do indeferimento da inscrição; da divulgação do gabarito e da homologação do resultado preliminar.
§ 1º- Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
§ 2º Findo o prazo para recurso, o processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.
§ 3º A publicação para efeito de contagem de prazo recursal se dará através da publicação na página da Prefeitura de Curitibanos.

CAPITULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 36. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, "ad referedum" do Prefeito Municipal.
Art. 39. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 07 de maio 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Patricia Maciel Bastos
Secretária de Educação e Cultura

ANEXOS

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
MOTORISTA	Português: Compreensão de textos – O verbo – Estrutura do período, da oração e da frase – Ortografia, acentuação e pontuação - Denotação e conotação – Fonologia – Classes Gramaticais – Formação de Palavras. Matemática: Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Juros Simples, Especifico: legislação do trânsito, placas, sinalização.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO
10/05/2021 – Lançamento do Edital
18,19,20/05/2021 – Inscrições. Horário: 13h15 – 17h
26/05/2021 – Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas. Ensalamento do cargo em ordem alfabética. Divulgação da data e local da

prova escrita.
- Resultado Preliminar (data a ser definida e divulgada no site)
- Homologação e resultado oficial (data a ser definida divulgada no site)
- Data e local da prova pratica (data a ser definida divulgada no site)

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE CURITIBANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO 03/2021

DADOS PESSOAIS:

Nome completo:		
Sexo:	CPF:	
PASEP:	Título de Eleitor:	
Zona:	Seção:	
RG:	Or.Exp:	
Data de nascimento:	Local de nascimento:	
Endereço: Nº		
Bairro:		CEP:
Cidade:	Estado:	
Filiação:		
Estado Civil:	Nº de dependentes:	
CARGO PRETENDIDO: MEIOS DE CONTATO:		
Telefone(s): Celular:		Tel. fixo:
E-mail:		
FORMAÇÃO		
Indique sua Categoria: [ ] Ensino Médio [ ] Ensino Fundamental [ ] Ensino Superior		

Curitibanos, ___ de maio de 2021.

Assinatura do Candidato.

DECRETO Nº 5.524/2021

Publicação Nº 3033861

DECRETO Nº 5.524/2021
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e Lei nº 5.745/2015:

DECRETA
Art. 1° - Ficam nomeados os membros abaixo para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2021-2023, na forma determinada pelo artigo 6º da Lei nº 5.475/2015:

I – REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
1. Secretaria de Assistência Social	Mary Hellen Bordignon Dacol Ribeiro	Morgana Brocardo Dias
2. Secretaria de Planejamento	Eric Vieira da Silva	Waleska Cararo Machado
3. Secretaria de Educação e Cultura	Aldo Dolberth	Cleusa Maria Pomiecinski
4. Secretaria de Habitação	Camilla Caroline Garcia	Ana Cristina dos Santos
5. Secretaria de Esportes e Lazer	Nelson Antunes da Cruz Junior	Eliton de Liz Ronsani

6. Secretaria de Saúde	Laurita Vilma Spricigo	Hélio Pires

II – REPRESENTANTES DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
1. APAE/APADAC	Morgana Petris	Rosane Ana Longhi
2. A Casa dos Humildes/União de Bairros	Fabiana Burgath Pessoa	Sebastiana Cibeli Godoy
3. Cáritas/Pastoral da Criança Imaculada Conceição	Erondina Heinz	José Eloy Bondavalle
4. Casa de Recuperação Água Viva – CRAVI	Ailton Buck	Paula Almeida de Paula
5. Associação de Voluntários Hedeiros do Futuro	Eder Ramos dos Santos	Giovana Kruker
6. Associação Beneficente Providência Azul	Márcia Daniela Ribeiro Solano	Bruna Bastos Santos da Cruz

Art. 2° - A diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica assim composta:

Presidente: Mary Hellen Bordignon Dacol

Vice-Presidente: Aldo Dolberth

1º Secretário: Camilla Caroline Garcia

2º Secretário: Eder Ramos dos Santos

Art. 3° - O mandato dos membros do conselho é de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4° - Revoga-se o Decreto nº 5.220/2019, de 15 de outubro de 2019.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 10 de maio de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Janaina Varela Mafra Di Domenico
Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 5.525/2021

Publicação Nº 3033862

DECRETO Nº 5.525/2021

REMANEJA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei nº 6.371/2020.
DECRETA

Art. 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma autorizada pela lei orçamentária nº 6.371/2020:

DA MODALIDADE DE APLICAÇÃO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINIS. E FINANÇAS
04.123.0002.2006 MANUT. DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3190000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 50.000,00

PARA A MODALIDADE DE APLICAÇÃO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINIS. E FINANÇAS
04.123.0002.2006 MANUT. DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3390000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na forma autorizada pela lei orçamentária nº 6.371/2020:
DA MODALIDADE DE APLICAÇÃO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINIS. E FINANÇAS
06.181.0004.2010 APLICAÇÃO RECURSOS DE CONVÊNIO DE TRÂNSITO
3330000000.00.1010 TRANSF. A ESTADOS E DISTR. FEDERAL ..... R$ 200.000,00

PARA A MODALIDADE DE APLICAÇÃO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINIS. E FINANÇAS
06.181.0004.2010 APLICAÇÃO RECURSOS DE CONVÊNIO DE TRÂNSITO
3390000000.00.1010 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 200.000,00

Art. 3º. Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma autorizada pela lei orçamentária nº 6.371/2020:
DA MODALIDADE DE APLICAÇÃO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
20.606.0024.2071 MANUT. DA SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. RURAL
3190000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 100.000,00

PARA A MODALIDADE DE APLICAÇÃO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
20.606.0024.2071 MANUT. DA SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. RURAL
3390000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$100.000,00

Art. 4º. Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na forma autorizada pela lei orçamentária nº 6.371/2020:
DA MODALIDADE DE APLICAÇÃO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
04.121.0002.2007 MANUT. DA SECRET. DO PLANEJAMENTO
3390000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 5.000,00

PARA A MODALIDADE DE APLICAÇÃO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
04.121.0002.2007 MANUT. DA SECRET. DO PLANEJAMENTO
4490000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 5.000,00

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 10 de maio de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um na portaria da Prefeitura Municipal.
Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 692/2021

Publicação Nº 3033867

PORTARIA Nº 692/2021
PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido à servidora Rosangela Vorel Carneiro, matrícula nº 235523, no período de 03/05/2021 a 29/08/2021, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 07 de maio de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 693/2021

Publicação Nº 3033870

PORTARIA Nº 693/2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida à servidora Joeli Turatto França, matrícula nº 260802, licença por motivo de doença, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 03/05/2021 a 10/05/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 07 de maio de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 694/2021

Publicação Nº 3033871

PORTARIA Nº 694/2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida à servidora Dilga Erica Ribeiro de Lima, matrícula nº 12409055, licença por motivo de doença, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 04/05/2021 a 07/05/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 07 de maio de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 695/2021

Publicação Nº 3033872

PORTARIA Nº 695/2021
PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido ao servidor Hermes de Oliveira, matrícula nº 1240569,

no período de 07/05/2021 a 08/08/2021, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 07 de maio de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Hercílio Beppler
Secretário Municipal de Transportes e Obras

PORTARIA Nº 696/2021

Publicação Nº 3033873

PORTARIA Nº 696/2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida à servidora Eliane Fernandes Zanini, matrícula nº 12408059, licença por motivo de doença, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 30/04/2021 a 30/05/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 07 de maio de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 697/2021

Publicação Nº 3033882

PORTARIA Nº 697/2021
NOMEIA DEFENSOR DATIVO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA N. 558/2021.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE
Art. 1º. Fica nomeado o servidor Cesar Augusto Penteado, matricula 12408984, como defensor designado para exercer a defesa da empresa revel Nossa PAvimentaçãoe Obras Ltda Me, inscrita no CNPJ sob n. 27.841.750/0001-42, nos autos de Processo administrativo instaurado por meio da Portaria nº 558/2021, em observância ao direito a ampla defesa e contraditório.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 07 de maio de 2021
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um na portaria da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 698/2021

Publicação Nº 3033874

PORTARIA Nº 698/2021
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida à servidora Bruna de Alice Correa de Lira, matrícula nº 12408558, ocupante do cargo de Servente I junto a Secretaria de Saúde, licença maternidade, sem prejuízo de sua remuneração pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 06/05/2021, na forma prevista no Art. 81 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 07 de maio de 2021.
Kleberson Luciano lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 699/2021

Publicação Nº 3033875

PORTARIA Nº 699/2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida ao servidor Luiz Cesar Didone, matrícula nº 170131, licença por motivo de doença, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 05/05/2021 a 06/11/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 07 de maio de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 700/2021

Publicação Nº 3033876

PORTARIA Nº 700/2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida à servidora Leila Aparecida Correia, matrícula nº 152920, licença por motivo de doença, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 06/05/2021 a 19/06/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 07 de maio de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 701/2021

Publicação Nº 3033878

PORTARIA Nº 701/2021
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica exonerada a servidora Odete Maria Otiz Kern, matrícula nº 12409082, do exercício do cargo efetivo de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 06/05/2021, na forma prevista na Lei Complementar nº 026/2002, conforme requerimento nº 3288/2021.

Art. 2º - Fica declarado vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 10 de maio de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 702/2021

Publicação Nº 3033880

PORTARIA Nº 702/2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida ao servidor Juliana Aparecida Pereira, matrícula nº 12408031, licença por motivo de doença, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 06/05/2021 a 13/05/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 10 de maio de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 704/2021

Publicação Nº 3033884

PORTARIA Nº 704/2021
NOMEIA DEFENSOR DATIVO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA N. 069/2021

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo

artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE
Art. 1º. Fica nomeado o servidor Cesar Augusto Penteado, matricula 12408984, como defensor designado para exercer a defesa da empresa revel Nova GSN Administradora de Serviços Eirelli decorrente do pregão presencial 104/2020 nos autos de Processo administrativo instaurado por meio da Portaria nº 069/2021, em observância ao direito a ampla defesa e contraditório.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 10 de maio de 2021
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um na portaria da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 705/2021

Publicação Nº 3033887

PORTARIA Nº 705/2021
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 977/2020

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 27/04/2021, o prazo para conclusão do processo administrativo instaurado pela Portaria nº 977/2020, para análise, deliberação e relatório final acerca do descumprimento de cláusulas do Pregão nº 83/2020, considerando a não entrega das amostras pela empresa Débora Bennertz, conforme consta do requerimento Fly Protocolo nº 4367/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 10 de maio de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dez dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um na portaria da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 706/2021

Publicação Nº 3033881

PORTARIA Nº 706/2021
RESCINDE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, a partir de 10/05/2021 o Termo de compromisso de Estágio firmado entre o Município e Juliana Serafini Cassiano, matrícula nº 12408442.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 10 de maio de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2021

Publicação Nº 3033866

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2021

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE SITE, SISTEMA GERENCIAL DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E HOSPEDAGEM DO BANCO DE DADOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 24/05/2021, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 14:00 horas do dia 24/05/2021, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos,10 de maio de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021

Publicação Nº 3033987

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021

O Fundo Municipal de Educação Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS INFORMATIZADOS EDUCACIONAIS ONDE FAÇAM A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO PARA ADMINISTRATIVO E PROFESSORES E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO (SOFTWARE) PARA A EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 25/05/2021, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 25/05/2021, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 10 de maio de 2021.
Patrícia Maciel Bastos
Presidente do Fundo

Descanso

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 3034070

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC, torna público, para conhecimento dos interessados retificação do quantitativo do item 03, conforme segue:
Onde lê-se:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
3	TUBO PEAD PN8 40MM PE100.	MT	300	15,06	4.518,00

Leia-se:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
3	TUBO PEAD PN8 40MM PE100.	MT	500	15,06	7.530,00

Considerando esta retificação o recebimento dos envelopes de documentação e propostas será até às 08h00min do dia 24/052020, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08h00min do mesmo dia e não mais na data anteriormente publicada A integra do Edital retificado, encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 10 de maio de 2021.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

Publicação Nº 3034104

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para transporte de cascalho com caminhão caçamba traçado 6 x 4, escavadeira hidráulica e trator de esteira, para melhorias e adequações de estradas e acessos em vias rurais, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.
Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h00min do dia 25/05/2021, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08h05min do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 11 de maio de 2021.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº2243/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021. HOMOLOGA O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2021, PARA A SELEÇÃO DE ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS E AUXILIAR DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3032192

DECRETO Nº2243/2021, de 10 de maio de 2021.
HOMOLOGA O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2021, PARA A SELEÇÃO DE ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS E AUXILIAR DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com o que estabelece a Lei Art. 37, inciso IX, c/c artigo 40, § 12, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010 e Lei nº 1281/2013, de 25.11.2013, Lei 12392/02, Lei nº 04/90, de 02.03.90, Lei 1378/2014e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a classificação preliminar dos candidatos inscritos ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 08/2021, de 04 de maio de 2021, para seleção de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS E AUXILIAR DE ENSINO, por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em eventuais vagas vinculadas e/ou excedentes, programas conveniados, em substituição de profissionais impedidos de atuarem, e compor reserva técnica, para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado nº 08/2021, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, abaixo relacionados:

ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS E AUXILIAR DE ENSINO.

Cargo:	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS		
Insc/Pr.	NOME DO CANDIDATO	Total Pontos	CLASSIF
006	AMANDA TURMINA	5,50	1º
004	JÉSSICA RECK	4,50	2º
008	MARISE CORREA DE ALENCAR	4,00	3º
002	BRUNA AGUSTINI	3,50	4º
013	SILVANA PITOL	3,00	5º
005	ELOISA BIDO	1,50	6º

Cargo:	AUXILIAR DE ENSINO		
Insc/Pr.	NOME DO CANDIDATO	Total Pontos	CLASSIF
001	BRUNA AGUSTINI	5,00	1º
009	MARISE CORREA DE ALENCAR	4,00	2º
007	PATRICIA TURCATTO	2,00	3º
010	VANESSA MONTOVANI	2,00	4º
002	NEUZA DE MATOS SOARES LEAL	1,00	5º
012	CLAUDETE RIBEIRO DA SILVA PELOSO	1,00	6º
003	LUCIANE VIAPIANA	1,00	7º
011	IVANA MARIANA BIANCHIN	1,00	8º

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, de 10 de maio de 2021

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei o presente Decreto na data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Município de DESCANSO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.103.388,40	1.491.777,57	1.110.533,91	1.139.999,79	1.089.366,41	1.101.483,43	1.643.165,37	1.457.722,62	1.080.926,48	1.121.291,25	1.173.065,34	1.122.920,18	14.635.640,75	0,00
Pessoal Ativo	1.068.861,34	1.439.987,02	1.076.006,85	1.105.472,73	1.054.839,35	1.066.956,37	1.591.374,75	1.423.195,56	1.045.355,42	1.082.972,88	1.136.711,17	1.087.678,39	14.179.411,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	890.082,60	1.262.052,04	894.298,51	926.374,57	878.824,16	888.057,50	1.259.998,44	1.233.827,17	897.202,16	927.324,12	977.612,66	932.334,09	11.967.988,02	0,00
Obrigações Patronais	178.778,74	177.934,98	181.708,34	179.098,16	176.015,19	178.898,87	331.376,31	189.368,39	148.153,26	155.648,76	159.098,51	155.344,30	2.211.423,81	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	34.527,06	51.790,55	34.527,06	34.527,06	34.527,06	34.527,06	51.790,62	34.527,06	35.571,06	38.318,37	36.354,17	35.241,79	456.228,92	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	26.865,10	39.838,91	25.336,07	25.336,07	25.336,07	25.336,07	38.004,13	25.336,07	35.571,06	38.318,37	36.354,17	35.241,79	376.873,88	0,00
Pensões	7.661,96	11.951,64	9.190,99	9.190,99	9.190,99	9.190,99	13.786,49	9.190,99	0,00	0,00	0,00	0,00	79.355,04	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	260,51	2.194,61	669,84	49.748,26	0,00	0,00	1.792,17	246.758,77	14.837,15	34.822,91	27.703,64	5.841,49	384.629,35	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	260,51	2.194,61	669,84	49.748,26	0,00	0,00	1.792,17	246.758,77	14.837,15	34.822,91	27.703,64	5.841,49	384.629,35	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.103.127,89**	**1.489.582,96**	**1.109.864,07**	**1.090.251,53**	**1.089.366,41**	**1.101.483,43**	**1.641.373,20**	**1.210.963,85**	**1.066.089,33**	**1.086.468,34**	**1.145.361,70**	**1.117.078,69**	**14.251.011,40**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.804.703,96	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	201.038,59	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	30.303.665,37	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**14.251.011,40**	**47,03**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.182.199,22	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.273.089,26	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.363.979,30	54,00

DESCANSO , 10/05/2021

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

FONTE:

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**610.071,54**	**488.474,26**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	610.071,54	488.474,26	0,00	0,00
Empréstimos	610.071,54	488.474,26	0,00	0,00
Internos	610.071,54	488.474,26	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**8.456.470,69**	**10.161.433,17**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	8.456.470,69	10.161.433,17	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.854.344,03	10.694.861,07	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	397.873,34	533.427,90	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-7.846.399,15**	**-9.672.958,91**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**29.376.852,19**	**30.804.703,96**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**300.107,79**	**201.038,59**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**29.076.744,40**	**30.603.665,37**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**2,10%**	**1,60%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-26,99%**	**-31,61%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**34.892.093,28**	**36.724.398,44**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**31.402.883,95**	**33.051.958,60**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	96.531,79	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	128.526,79	137.939,02	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.195.299,71	7.640.087,54	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

DESCANSO, 10/05/2021

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021

Continuação 2/2

Prefeito Municipal Contador CRC/SC 029873/O-6

FONTE:

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**29.376.852,19**	**30.804.703,96**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**300.107,79**	**201.038,59**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**29.076.744,40**	**30.603.665,37**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**6.462.907,48**	**6.777.034,87**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**5.816.616,73**	**6.099.331,38**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

DESCANSO , 10/05/2021

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**30.804.703,96**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**201.038,59**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**30.603.665,37**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**4.896.586,46**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**4.406.927,81**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.142.256,58**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Notas:

DESCANSO, 10/05/2021

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	30.804.703,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.603.665,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.303.665,37

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.251.011,40	47,03
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.182.199,22	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.273.089,26	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	16.363.979,30	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-9.672.958,91	-31,61
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.724.398,44	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.777.034,87	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.928.752,63	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.156.329,28	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

DESCANSO , 10/05/2021

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.815.900,55	15.003,14	345.376,25	57.036,72	97.727,86	0,00	5.300.756,58	4.682.960,18	0,00	617.796,40
Recursos Ordinários	5.815.900,55	15.003,14	345.376,25	57.036,72	97.727,86	0,00	5.300.756,58	4.682.960,18	0,00	617.796,40
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.878.960,52	16.663,93	156.384,58	397.508,96	40.211,16	0,00	4.268.191,89	2.502.581,68	0,00	1.765.610,21
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	287.443,24	0,00	44.445,43	0,00	22.500,35	0,00	220.497,46	0,00	0,00	220.497,46
Outros Recursos Vinculados à Educação	718.984,73	0,00	45.166,47	55.299,89	1.663,29	0,00	616.855,08	1.475.215,09	0,00	(858.360,01)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	676.685,77	0,00	65.856,60	4.210,84	16.040,77	0,00	590.577,56	371.530,19	0,00	219.047,37
Recursos Vinculados à Assistência Social	160.102,87	0,00	916,08	63.424,42	6,75	0,00	95.755,62	2.793,06	0,00	92.962,56
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	1.335,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.335,82	0,00	0,00	1.335,82
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	249.918,68	16.143,25	0,00	18.896,94	0,00	0,00	214.878,49	0,00	0,00	214.878,49
Outras Recursos Vinculados	2.784.489,41	520,68	0,00	255.676,87	0,00	0,00	2.528.291,86	653.043,34	0,00	1.875.248,52
TOTAL (III) = (I + II)	10.694.861,07	31.667,07	501.760,83	454.545,68	137.939,02	0,00	9.568.948,47	7.185.541,86	0,00	2.383.406,61

DESCANSO, 10/05/2021

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC - Poder Executivo
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.035.434,23	1.429.065,22	1.046.540,59	1.076.006,47	1.025.373,10	1.035.276,91	1.578.041,12	1.371.411,89	1.002.917,11	1.053.811,39	1.104.973,97	1.054.927,65	13.813.779,65	0,00
Pessoal Ativo	1.000.907,17	1.377.274,67	1.012.013,53	1.041.479,41	990.846,04	1.000.749,85	1.526.250,50	1.336.884,83	967.346,05	1.015.493,02	1.068.619,80	1.019.685,86	13.357.550,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	833.724,23	1.210.555,31	841.411,47	873.487,53	825.937,12	833.341,36	1.206.141,56	1.162.531,17	830.816,62	871.713,33	921.338,79	876.141,91	11.287.140,40	0,00
Obrigações Patronais	167.182,94	166.719,36	170.602,06	167.991,88	164.908,92	167.408,49	320.108,94	174.353,66	136.529,43	143.779,69	147.281,01	143.543,95	2.070.410,33	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	34.527,06	51.790,55	34.527,06	34.527,06	34.527,06	34.527,06	51.790,62	34.527,06	35.571,06	38.318,37	36.354,17	35.241,79	456.228,92	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	26.865,10	39.838,91	25.336,07	25.336,07	25.336,07	25.336,07	38.004,13	25.336,07	35.571,06	38.318,37	36.354,17	35.241,79	376.873,88	0,00
Pensões	7.661,96	11.951,64	9.190,99	9.190,99	9.190,99	9.190,99	13.786,49	9.190,99	0,00	0,00	0,00	0,00	79.355,04	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	2.194,61	669,84	49.748,26	0,00	0,00	1.792,17	246.758,77	4.711,89	34.822,91	27.703,64	5.841,49	374.243,58	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	2.194,61	669,84	49.748,26	0,00	0,00	1.792,17	246.758,77	4.711,89	34.822,91	27.703,64	5.841,49	374.243,58	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.035.434,23**	**1.426.870,61**	**1.045.870,75**	**1.026.258,21**	**1.025.373,10**	**1.035.276,91**	**1.576.248,95**	**1.124.653,12**	**998.205,22**	**1.018.988,48**	**1.077.270,33**	**1.049.086,16**	**13.439.536,07**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.804.703,96	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	201.038,59	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	30.303.665,37	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**13.439.536,07**	**44,35**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.363.979,30	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.545.780,34	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.727.581,37	48,60

DESCANSO , 10/05/2021

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

FONTE:

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**610.071,54**	**488.474,26**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	610.071,54	488.474,26	0,00	0,00
Empréstimos	610.071,54	488.474,26	0,00	0,00
Internos	610.071,54	488.474,26	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**7.752.145,15**	**9.369.826,23**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	7.752.145,15	9.369.826,23	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.042.450,01	9.735.217,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	290.304,86	365.390,77	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-7.142.073,61**	**-8.881.351,97**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**29.376.852,19**	**30.804.703,96**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**300.107,79**	**201.038,59**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**29.076.744,40**	**30.603.665,37**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**2,10%**	**1,60%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-24,56%**	**-29,02%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**34.892.093,28**	**36.724.398,44**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**31.402.883,95**	**33.051.958,60**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	96.531,79	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	108.180,61	108.201,42	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.168.697,73	5.624.731,62	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

DESCANSO, 10/05/2021

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021

Continuação 2/2

Prefeito Municipal Contador CRC/SC 029873/O-6

FONTE:

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**29.376.852,19**	**30.804.703,96**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**300.107,79**	**201.038,59**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**29.076.744,40**	**30.603.665,37**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**6.462.907,48**	**6.777.034,87**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**5.816.616,73**	**6.099.331,38**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

DESCANSO , 10/05/2021

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC - PODER EXECUTIVOMUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**30.804.703,96**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**201.038,59**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**30.603.665,37**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**4.896.586,46**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**4.406.927,81**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.142.256,58**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Notas:

DESCANSO, 10/05/2021

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	30.804.703,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.603.665,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.303.665,37

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.439.536,07	44,35
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.363.979,30	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.545.780,34	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	14.727.581,37	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-9.672.958,91	-31,61
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.724.398,44	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.777.034,87	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.928.752,63	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.156.329,28	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

DESCANSO , 10/05/2021

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC - PODER EXECUTIVOMUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.597.954,52	15.003,14	284.929,51	57.036,72	89.493,38	0,00	5.151.491,77	4.632.366,67	0,00	519.125,10
Recursos Ordinários	5.597.954,52	15.003,14	284.929,51	57.036,72	89.493,38	0,00	5.151.491,77	4.632.366,67	0,00	519.125,10
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.878.960,52	16.663,93	156.384,58	397.508,96	40.211,16	0,00	4.268.191,89	2.502.581,68	0,00	1.765.610,21
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	287.443,24	0,00	44.445,43	0,00	22.500,35	0,00	220.497,46	0,00	0,00	220.497,46
Outros Recursos Vinculados à Educação	718.984,73	0,00	45.166,47	55.299,89	1.663,29	0,00	616.855,08	1.475.215,09	0,00	(858.360,01)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	676.685,77	0,00	65.856,60	4.210,84	16.040,77	0,00	590.577,56	371.530,19	0,00	219.047,37
Recursos Vinculados à Assistência Social	160.102,87	0,00	916,08	63.424,42	6,75	0,00	95.755,62	2.793,06	0,00	92.962,56
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	1.335,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.335,82	0,00	0,00	1.335,82
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	249.918,68	16.143,25	0,00	18.896,94	0,00	0,00	214.878,49	0,00	0,00	214.878,49
Outras Recursos Vinculados	2.784.489,41	520,68	0,00	255.676,87	0,00	0,00	2.528.291,86	653.043,34	0,00	1.875.248,52
TOTAL (III) = (I + II)	10.476.915,04	31.667,07	441.314,09	454.545,68	129.704,54	0,00	9.419.683,66	7.134.948,35	0,00	2.284.735,31

DESCANSO, 10/05/2021

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**31.015.520,54**	**31.015.520,54**	**5.393.615,27**	**17,39**	**10.232.954,72**	**32,99**	**20.782.565,82**
RECEITAS CORRENTES	**31.015.520,54**	**31.015.520,54**	**5.305.147,13**	**17,10**	**10.144.486,58**	**32,71**	**20.871.033,96**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.088.890,00	3.088.890,00	1.144.077,48	37,04	1.676.406,43	54,27	1.412.483,57
IMPOSTOS	2.412.630,00	2.412.630,00	810.759,65	33,60	1.255.374,98	52,03	1.157.255,02
TAXAS	230.900,00	230.900,00	333.317,83	144,36	421.031,45	182,34	-190.131,45
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	445.360,00	445.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445.360,00
CONTRIBUIÇÕES	468.000,00	468.000,00	76.710,33	16,39	150.526,69	32,16	317.473,31
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB	468.000,00	468.000,00	76.710,33	16,39	150.526,69	32,16	317.473,31
RECEITA PATRIMONIAL	70.720,00	70.720,00	12.083,40	17,09	14.753,54	20,86	55.966,46
VALORES MOBILIÁRIOS	70.720,00	70.720,00	12.083,40	17,09	14.753,54	20,86	55.966,46
RECEITA DE SERVIÇOS	194.100,00	194.100,00	20.360,74	10,49	34.245,08	17,64	159.854,92
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	174.000,00	174.000,00	19.963,84	11,47	33.379,70	19,18	140.620,30
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSF	5.000,00	5.000,00	385,00	7,70	723,48	14,47	4.276,52
OUTROS SERVIÇOS	15.100,00	15.100,00	11,90	0,08	141,90	0,94	14.958,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.061.810,54	27.061.810,54	4.042.534,88	14,94	8.251.145,45	30,49	18.810.665,09
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.941.545,77	11.941.545,77	1.584.405,21	13,27	3.464.263,24	29,01	8.477.282,53
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	11.560.264,77	11.560.264,77	1.837.884,08	15,90	3.518.449,14	30,44	8.041.815,63
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.560.000,00	3.560.000,00	620.245,59	17,42	1.268.433,07	35,63	2.291.566,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	132.000,00	132.000,00	9.380,30	7,11	17.409,39	13,19	114.590,61
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	69.000,00	69.000,00	5.434,31	7,88	9.197,63	13,33	59.802,37
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	63.000,00	63.000,00	3.910,47	6,21	8.112,19	12,88	54.887,81
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	35,52	0,00	99,57	0,00	-99,57
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**88.468,14**	**0,00**	**88.468,14**	**0,00**	**-88.468,14**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	88.468,14	0,00	88.468,14	0,00	-88.468,14
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	88.468,14	0,00	88.468,14	0,00	-88.468,14
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**31.015.520,54**	**31.015.520,54**	**5.393.615,27**	**17,39**	**10.232.954,72**	**32,99**	**20.782.565,82**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de DESCANSO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**31.015.520,54**	**31.015.520,54**	**5.393.615,27**	**17,39**	**10.232.954,72**	**32,99**	**20.782.565,82**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.015.520,54	31.015.520,54	5.393.615,27	17,39	10.232.954,72	32,99	20.782.565,82
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.952.165,21	—	—	4.952.165,21	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	4.952.165,21	—	—	4.952.165,21	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**31.015.520,54**	**36.060.345,75**	**4.213.741,42**	**14.991.863,85**	**21.068.481,90**	**4.368.245,33**	**7.806.321,99**	**28.254.023,76**	**7.304.561,16**
DESPESAS CORRENTES	**29.452.904,34**	**31.698.422,74**	**4.101.903,98**	**14.412.752,26**	**17.285.670,48**	**4.220.428,19**	**7.555.531,25**	**24.142.891,49**	**7.068.520,42**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.218.069,16	16.129.010,38	2.288.527,24	4.528.036,37	11.600.974,01	2.295.985,52	4.498.203,25	11.630.807,13	4.271.670,16
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	5.303,44	11.404,34	48.595,66	11.404,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.174.835,18	15.509.412,36	1.813.376,74	9.824.715,89	5.684.696,47	1.919.139,23	3.045.923,66	12.463.488,70	2.785.445,92
DESPESAS DE CAPITAL	**1.412.616,20**	**4.211.923,01**	**111.837,44**	**579.111,59**	**3.632.811,42**	**147.817,14**	**250.790,74**	**3.961.132,27**	**236.040,74**
INVESTIMENTOS	1.022.616,20	3.821.923,01	111.837,44	189.111,59	3.632.811,42	86.922,81	129.193,46	3.692.729,55	114.443,46
AMORTIZACAO DA DIVIDA	390.000,00	390.000,00	0,00	390.000,00	0,00	60.894,33	121.597,28	268.402,72	121.597,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**150.000,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**31.015.520,54**	**36.060.345,75**	**4.213.741,42**	**14.991.863,85**	**21.068.481,90**	**4.368.245,33**	**7.806.321,99**	**28.254.023,76**	**7.304.561,16**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de DESCANSO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**31.015.520,54**	**36.060.345,75**	**4.213.741,42**	**14.991.863,85**	**21.068.481,90**	**4.368.245,33**	**7.806.321,99**	**28.254.023,76**	**7.304.561,16**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.426.632,73	—	2.928.393,56
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.015.520,54	36.060.345,75	4.213.741,42	14.991.863,85	—	4.368.245,33	10.232.954,72	—	10.232.954,72
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

DESCANSO , 10/05/2021

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

DESCANSO , 10/05/2021

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	22.500,00	1.867,47	20.632,53
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	22.500,00	1.867,47	20.632,53

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	227.896,42	0,00	0,00	0,00	0,00	142.382,16	227.896,42
Despesas de Capital	227.896,42	0,00	0,00	0,00	0,00	142.382,16	227.896,42
Investimentos	227.896,42	0,00	0,00	0,00	0,00	142.382,16	227.896,42

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	197.722,53	-140.514,69	57.207,84

FONTE:

DESCANSO , 10/05/2021

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	30.804.703,96	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESCANSO , 10/05/2021

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.015.520,54
Previsão Atualizada	31.015.520,54
Receitas Realizadas	10.232.954,72
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.952.165,21
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.015.520,54
Dotação Atualizada	36.060.345,75
Despesas Empenhadas	14.991.863,85
Despesas Liquidadas	7.806.321,99
Despesas pagas	7.304.561,16
Superavit Orçamentário	2.426.632,73

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.991.863,85
Despesas Liquidadas	7.806.321,99

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.804.703,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.603.665,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.303.665,37

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.168.129,46	1.952.702,09	1,67
Resultado Primário - Acima da Linha	1.157.409,46	1.949.352,89	1,68

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.195.299,71	9.671,55	722.613,12	463.015,04
EXECUTIVO	1.195.019,71	9.671,55	722.333,12	463.015,04
LEGISLATIVO	280,00	0,00	280,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	397.873,34	0,00	374.675,63	23.197,71
EXECUTIVO	397.873,34	0,00	374.675,63	23.197,71
TOTAL:	**1.593.173,05**	**9.671,55**	**1.097.288,75**	**486.212,75**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.252.570,76	25%	14,53
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	801.552,44	70%	63,17
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

Continua 1/2

Município de DESCANSO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	579.111,59	3.632.811,42

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.867,47	20.632,53
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	227.896,42

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.771.629,45	15,00	20,56

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DESCANSO , 10/05/2021

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.015.520,54	36.060.345,75	4.213.741,42	14.991.863,85	100,00	21.068.481,90	4.368.245,33	7.806.321,99	100,00	28.254.023,76
Legislativa	1.465.000,00	1.465.000,00	197.944,60	389.842,56	2,60	1.075.157,44	178.651,88	339.249,05	4,35	1.125.750,95
Ação Legislativa	1.465.000,00	1.465.000,00	197.944,60	389.842,56	2,60	1.075.157,44	178.651,88	339.249,05	4,35	1.125.750,95
Administração	2.561.491,00	2.852.491,00	342.245,44	1.128.692,67	7,53	1.723.798,33	316.199,44	644.858,61	8,26	2.207.632,39
Administração Geral	1.485.491,00	1.620.491,00	159.742,74	623.473,45	4,16	997.017,55	190.440,40	394.068,63	5,05	1.226.422,37
Administração Financeira	348.000,00	348.000,00	40.964,30	207.704,33	1,39	140.295,67	47.379,88	94.211,27	1,21	253.788,73
Controle Interno	361.000,00	481.000,00	44.604,90	116.821,90	0,78	364.178,10	46.940,45	98.524,91	1,26	382.475,09
Comunicação Social	160.000,00	196.000,00	79.601,44	111.625,30	0,74	84.374,70	9.576,59	15.737,65	0,20	180.262,35
Assistência à Criança e ao Adolescente	164.000,00	164.000,00	16.880,90	59.247,05	0,40	104.752,95	20.301,04	40.116,32	0,51	123.883,68
Turismo	43.000,00	43.000,00	451,16	9.820,64	0,07	33.179,36	1.561,08	2.199,83	0,03	40.800,17
Segurança Pública	279.940,00	565.129,39	26.004,41	47.747,80	0,32	517.381,59	5.922,00	9.244,85	0,12	555.884,54
Policiamento	109.940,00	181.393,73	18.288,41	36.031,80	0,24	145.361,93	5.318,65	8.234,30	0,11	173.159,43
Defesa Civil	170.000,00	383.735,66	7.716,00	11.716,00	0,08	372.019,66	603,35	1.010,55	0,01	382.725,11
Assistência Social	1.955.387,08	2.174.718,12	173.368,53	823.675,79	5,49	1.351.042,33	220.958,20	430.809,03	5,52	1.743.909,09
Assistência ao Portador de Deficiência	193.230,08	196.105,92	24.898,96	51.329,70	0,34	144.776,22	25.045,46	51.329,70	0,66	144.776,22
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.000,00	17.204,96	945,06	945,06	0,01	16.259,90	345,06	345,06	0,00	16.859,90
Assistência Comunitária	1.750.157,00	1.961.407,24	147.524,51	771.401,03	5,15	1.190.006,21	195.567,68	379.134,27	4,86	1.582.272,97
Previdência Social	1.311.380,00	1.311.380,00	140.612,89	565.191,40	3,77	746.188,60	192.757,20	374.349,10	4,80	937.030,90
Previdência Básica	1.311.380,00	1.311.380,00	140.612,89	565.191,40	3,77	746.188,60	192.757,20	374.349,10	4,80	937.030,90
Saúde	7.757.414,29	8.414.791,67	1.579.484,78	4.256.537,37	28,39	4.158.254,30	1.318.953,31	2.305.231,70	29,53	6.109.559,97
Administração Geral	592.000,00	592.000,00	37.455,23	126.647,37	0,84	465.352,63	42.302,40	111.231,79	1,42	480.768,21
Atenção Básica	4.714.400,72	5.143.952,00	1.098.118,34	2.319.457,83	15,47	2.824.494,17	958.572,66	1.636.247,77	20,96	3.507.704,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.720.428,21	1.849.333,23	287.395,58	1.492.836,62	9,96	356.496,61	225.031,10	344.348,95	4,41	1.504.984,28
Suporte Profilático e Terapêutico	533.901,48	584.206,75	125.079,35	266.594,55	1,78	317.612,20	72.111,36	178.306,27	2,28	405.900,48
Vigilância Sanitária	56.150,00	69.715,68	7.254,38	12.682,50	0,08	57.033,18	7.254,38	12.682,50	0,16	57.033,18
Vigilância Epidemiológica	130.533,88	165.584,01	23.101,90	37.238,50	0,25	128.345,51	12.601,41	21.334,42	0,27	144.249,59
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00	1.080,00	1.080,00	0,01	8.920,00	1.080,00	1.080,00	0,01	8.920,00
Educação	7.252.959,17	7.981.628,91	712.141,24	3.233.457,39	21,57	4.748.171,52	811.965,21	1.486.438,29	19,04	6.495.190,62
Alimentação e Nutrição	250.826,00	276.573,71	27.293,67	60.896,03	0,41	215.677,68	29.467,09	39.762,38	0,51	236.811,33
Ensino Fundamental	4.338.983,17	4.893.076,47	388.022,31	2.526.711,29	16,85	2.366.365,18	486.601,11	846.501,56	10,84	4.046.574,91
Ensino Profissional	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Educação Infantil	2.583.150,00	2.731.978,73	296.825,26	645.850,07	4,31	2.086.128,66	295.897,01	600.174,35	7,69	2.131.804,38
Cultura	295.000,00	795.008,98	62.436,98	95.247,18	0,64	699.761,80	34.409,98	37.405,18	0,48	757.603,80
Difusão Cultural	295.000,00	795.008,98	62.436,98	95.247,18	0,64	699.761,80	34.409,98	37.405,18	0,48	757.603,80
Urbanismo	2.232.450,00	2.282.932,16	146.670,80	1.188.129,64	7,93	1.094.802,52	229.079,13	466.052,37	5,97	1.816.879,79
Infra-Estrutura Urbana	489.000,00	516.447,18	40.908,89	72.744,54	0,49	443.702,64	35.959,89	67.795,54	0,87	448.651,64

Continua 1/3

Município de DESCANSO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.015.520,54	36.060.345,75	4.213.741,42	14.991.863,85	100,00	21.068.481,90	4.368.245,33	7.806.321,99	100,00	28.254.023,76
Urbanismo	2.232.450,00	2.282.932,16	146.670,80	1.188.129,64	7,93	1.094.802,52	229.079,13	466.052,37	5,97	1.816.879,79
Serviços Urbanos	1.627.450,00	1.650.484,98	97.040,31	1.064.980,80	7,10	585.504,18	182.662,13	377.067,86	4,83	1.273.417,12
Saneamento Básico Urbano	116.000,00	116.000,00	8.721,60	50.404,30	0,34	65.595,70	10.457,11	21.188,97	0,27	94.811,03
Habitação	32.500,00	212.984,32	0,00	0,00	0,00	212.984,32	0,00	0,00	0,00	212.984,32
Habitação Urbana	32.500,00	212.984,32	0,00	0,00	0,00	212.984,32	0,00	0,00	0,00	212.984,32
Saneamento	40.000,00	40.000,00	0,00	13.198,60	0,09	26.801,40	1.921,22	2.927,17	0,04	37.072,83
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	40.000,00	0,00	13.198,60	0,09	26.801,40	1.921,22	2.927,17	0,04	37.072,83
Gestão Ambiental	100.710,00	100.710,00	8.508,48	49.993,60	0,33	50.716,40	13.281,44	22.571,76	0,29	78.138,24
Administração Geral	43.000,00	43.000,00	4.722,48	10.453,84	0,07	32.546,16	4.722,48	8.053,84	0,10	34.946,16
Preservação e Conservação Ambiental	57.710,00	57.710,00	3.786,00	39.539,76	0,26	18.170,24	8.558,96	14.517,92	0,19	43.192,08
Agricultura	1.556.339,00	1.832.174,50	244.076,98	1.132.401,81	7,55	699.772,69	438.599,93	541.048,35	6,93	1.291.126,15
Promoção da Produção Agropecuária	1.435.339,00	1.711.174,50	226.981,26	1.100.652,61	7,34	610.521,89	421.504,21	509.299,15	6,52	1.201.875,35
Defesa Agropecuária	121.000,00	121.000,00	17.095,72	31.749,20	0,21	89.250,80	17.095,72	31.749,20	0,41	89.250,80
Indústria	74.000,00	74.000,00	18.399,06	31.604,61	0,21	42.395,39	18.159,06	31.364,61	0,40	42.635,39
Promoção Industrial	74.000,00	74.000,00	18.399,06	31.604,61	0,21	42.395,39	18.159,06	31.364,61	0,40	42.635,39
Comércio e Serviços	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Promoção Comercial	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Comunicações	6.000,00	6.000,00	369,18	3.869,18	0,03	2.130,82	790,15	1.165,98	0,01	4.834,02
Telecomunicações	6.000,00	6.000,00	369,18	3.869,18	0,03	2.130,82	790,15	1.165,98	0,01	4.834,02
Transporte	2.314.950,00	2.647.422,03	447.175,25	1.137.132,85	7,58	1.510.289,18	368.894,41	621.378,05	7,96	2.026.043,98
Transporte Rodoviário	2.314.950,00	2.647.422,03	447.175,25	1.137.132,85	7,58	1.510.289,18	368.894,41	621.378,05	7,96	2.026.043,98
Desporto e Lazer	535.000,00	2.009.374,67	44.553,26	127.558,48	0,85	1.881.816,19	67.307,92	100.295,62	1,28	1.909.079,05
Desporto Comunitário	535.000,00	2.009.374,67	44.553,26	127.558,48	0,85	1.881.816,19	67.307,92	100.295,62	1,28	1.909.079,05
Encargos Especiais	1.060.000,00	1.109.600,00	69.749,54	767.582,92	5,12	342.017,08	150.394,85	391.932,27	5,02	717.667,73
Serviço da Dívida Interna	450.000,00	450.000,00	0,00	450.000,00	3,00	0,00	66.197,77	133.001,62	1,70	316.998,38
Outros Encargos Especiais	610.000,00	659.600,00	69.749,54	317.582,92	2,12	342.017,08	84.197,08	258.930,65	3,32	400.669,35

Continua 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.015.520,54	36.060.345,75	4.213.741,42	14.991.863,85	100,00	21.068.481,90	4.368.245,33	7.806.321,99	100,00	28.254.023,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.015.520,54	36.060.345,75	4.213.741,42	14.991.863,85	100,00	21.068.481,90	4.368.245,33	7.806.321,99	100,00	28.254.023,76

FONTE:

DESCANSO , 10/05/2021

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de DESCANSO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.150.672,95**	**2.724.006,45**	**3.207.280,10**	**3.351.133,60**	**2.759.452,93**	**2.836.073,61**	**2.721.433,55**	**3.220.024,09**	**2.664.897,09**	**2.947.269,02**	**3.038.328,53**	**2.966.678,48**	**34.587.250,40**	**35.857.920,54**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	219.411,17	175.015,64	262.461,53	236.732,24	356.029,37	429.103,03	261.192,85	272.963,64	185.286,67	347.042,28	608.182,27	535.901,48	3.889.322,17	3.088.890,00
I.P.T.U.	33.418,36	34.643,23	31.684,12	28.025,08	35.258,99	22.477,71	13.973,36	15.597,78	23.864,30	88.968,40	253.627,20	227.155,08	808.693,61	627.000,00
I.R.R.F	47.168,10	48.638,76	52.341,28	2.190,27	93.750,55	48.210,75	87.619,74	60.660,33	41.454,34	47.012,35	54.093,80	49.545,36	632.685,63	596.000,00
I.S.S.	82.285,22	40.250,15	80.897,88	105.564,81	98.385,77	280.811,84	93.986,46	148.330,38	64.744,77	87.386,34	63.936,40	78.266,68	1.224.846,70	715.630,00
I.T.B.I.	26.431,60	21.690,06	73.855,31	71.925,60	99.293,80	50.571,00	54.464,28	20.123,02	31.723,67	59.461,56	35.713,02	48.505,35	593.758,27	474.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.107,89	29.793,44	23.682,94	29.026,48	29.340,26	27.031,73	11.149,01	28.252,13	23.499,59	64.213,63	200.811,85	132.429,01	629.337,96	676.260,00
Contribuições	33.374,21	33.010,21	32.193,87	34.014,70	34.712,68	35.308,95	33.494,07	37.873,98	35.717,39	38.098,97	37.611,62	39.098,71	424.509,36	468.000,00
Receita Patrimonial	4.912,72	4.376,10	3.031,98	1.926,89	-9,00	-274,72	1.403,78	468,70	1.325,89	1.344,25	4.559,77	7.523,63	30.589,99	70.720,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.912,72	4.376,10	3.031,98	1.926,89	-9,00	-274,72	1.403,78	468,70	1.325,89	1.344,25	4.559,77	7.523,63	30.589,99	70.720,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.499,10	9.029,39	11.195,35	5.691,75	9.141,82	8.568,93	25.870,15	5.864,36	4.550,39	9.333,95	10.078,08	10.282,66	123.105,93	194.100,00
Transferências Correntes	1.806.633,61	2.427.494,00	2.812.380,50	3.004.292,06	2.290.111,63	2.286.979,06	2.273.809,59	2.814.415,87	2.432.690,51	2.548.746,72	2.373.333,97	2.369.054,52	29.439.942,04	31.904.210,54
Cota-Parte do F.P.M.	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	715.798,61	1.067.311,01	776.425,64	1.017.697,18	682.141,02	713.126,74	8.210.463,49	11.107.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	557.709,36	633.050,04	765.306,24	786.767,77	831.993,08	888.581,00	817.850,36	954.235,50	1.013.232,39	860.589,95	881.888,20	915.076,14	9.906.280,03	11.808.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	108.490,19	114.106,28	132.839,63	131.727,77	114.201,27	117.594,41	69.139,89	32.124,06	59.938,04	110.469,86	135.408,86	142.910,98	1.268.951,24	1.800.000,00
Cota-Parte do ITR.	41,37	12,35	19,19	222,66	4.675,92	8.694,70	132,93	6,06	0,00	122,25	1.084,86	37,46	15.049,75	15.000,00
Outras Transferências Correntes	365.587,27	999.312,63	863.776,37	1.314.204,42	657.817,82	423.703,83	375.099,55	427.351,58	236.901,35	232.213,22	355.318,45	267.690,77	6.518.977,26	3.455.210,54
Transferências da LC 61/1989	8.310,59	7.473,65	8.977,92	10.383,13	12.196,21	13.958,07	15.300,46	16.092,13	14.114,34	11.545,53	13.709,47	13.749,95	145.811,45	130.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Transferências do FUNDEB	207.562,34	218.538,02	257.085,91	262.732,25	267.879,30	294.394,61	280.487,79	317.295,53	332.078,75	316.108,73	303.783,11	316.462,48	3.374.408,82	3.560.000,00
Outras Receitas Correntes	72.842,14	75.081,11	86.016,87	68.475,96	69.466,43	76.388,36	125.663,11	88.437,54	5.326,24	2.702,85	4.562,82	4.817,48	679.780,91	132.000,00
DEDUÇÕES (II)	**246.696,59**	**241.928,47**	**274.750,85**	**285.492,65**	**272.882,66**	**313.765,56**	**323.756,64**	**350.592,75**	**372.741,87**	**400.084,79**	**342.873,52**	**356.980,09**	**3.782.546,44**	**4.842.400,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	246.696,59	241.928,47	274.750,85	285.492,65	272.882,66	313.765,56	323.756,64	350.592,75	372.741,87	400.084,79	342.873,52	356.980,09	3.782.546,44	4.842.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.903.976,36**	**2.482.077,98**	**2.932.529,25**	**3.065.640,95**	**2.486.570,27**	**2.522.308,05**	**2.397.676,91**	**2.869.431,34**	**2.292.155,22**	**2.547.184,23**	**2.695.455,01**	**2.609.698,39**	**30.804.703,96**	**31.015.520,54**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	6,97	200.045,32	20,47	4,17	1,76	29,10	66,19	63,94	292,60	508,07	201.038,59	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.903.976,36**	**2.482.077,98**	**2.932.522,28**	**2.865.595,63**	**2.486.549,80**	**2.522.303,88**	**2.397.675,15**	**2.869.402,24**	**2.292.089,03**	**2.547.120,29**	**2.695.162,41**	**2.609.190,32**	**30.603.665,37**	**31.015.520,54**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.903.976,36**	**2.182.077,98**	**2.932.522,28**	**2.865.595,63**	**2.486.549,80**	**2.522.303,88**	**2.397.675,15**	**2.869.402,24**	**2.292.089,03**	**2.547.120,29**	**2.695.162,41**	**2.609.190,32**	**30.303.665,37**	**31.015.520,54**

FONTE:

DESCANSO , 10/05/2021

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Períód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de DESCANSO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2021
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

Continua 2/4

Município de DESCANSO - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

DESCANSO , 10/05/2021

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Continua 3/4

Município de DESCANSO - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Município de DESCANSO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	31.015.520,54	10.144.486,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.088.890,00	1.676.406,43
I.P.T.U.	627.000,00	593.608,71
I.S.S.	715.630,00	294.256,82
I.T.B.I.	474.000,00	175.403,60
I.R.R.F.	596.000,00	192.105,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	676.260,00	421.031,45
Contribuições	468.000,00	150.526,69
Receita Patrimonial	70.720,00	14.753,54
Aplicações Financeiras(II)	70.720,00	14.753,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.061.810,54	8.251.145,45
Cota-Parte do FPM	9.021.000,00	2.551.512,55
Cota-Parte do ICMS	9.446.400,00	2.936.629,68
Cota-Parte do IPVA	1.440.000,00	358.955,28
Cota-Parte do ITR	12.000,00	995,66
Transferências da LC 87/1996	23.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	104.000,00	42.495,42
Transferências do FUNDEB	3.560.000,00	1.268.433,07
Outras Transferências Correntes	3.455.210,54	1.092.123,79
Demais Receitas Correntes	326.100,00	51.654,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	326.100,00	51.654,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	30.944.800,54	10.129.733,04
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	88.468,14
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	88.468,14
Convênios	0,00	88.468,14
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	88.468,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**30.944.800,54**	**10.218.201,18**

Continua 1/3

Município de DESCANSO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.698.422,74	14.412.752,26	7.555.531,25	7.068.520,42	360.857,66	234.820,08	234.820,08
Pessoal e Encargos Sociais	16.129.010,38	4.528.036,37	4.498.203,25	4.271.670,16	101.266,88	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	60.000,00	60.000,00	11.404,34	11.404,34	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.509.412,36	9.824.715,89	3.045.923,66	2.785.445,92	259.590,78	234.820,08	234.820,08
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.509.412,36	9.824.715,89	3.045.923,66	2.785.445,92	259.590,78	234.820,08	234.820,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.638.422,74	14.352.752,26	7.544.126,91	7.057.116,08	360.857,66	234.820,08	234.820,08
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.211.923,01	579.111,59	250.790,74	236.040,74	13.817,97	496.262,40	487.793,04
Investimentos	3.821.923,01	189.111,59	129.193,46	114.443,46	13.817,97	496.262,40	487.793,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	390.000,00	390.000,00	121.597,28	121.597,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.821.923,01	189.111,59	129.193,46	114.443,46	13.817,97	496.262,40	487.793,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**35.610.345,75**	**14.541.863,85**	**7.673.320,37**	**7.171.559,54**	**374.675,63**	**731.082,48**	**722.613,12**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.949.352,89**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.157.409,46

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	14.753,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	11.404,34
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.952.702,09**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.168.129,46

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	610.071,54	488.474,26
DEDUÇÕES (XXIX)	8.456.470,69	10.663.194,00

Continua 2/3

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/3

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
Disponibilidade de Caixa	8.456.470,69	10.663.194,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.854.344,03	10.694.861,07
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	397.873,34	31.667,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.846.399,15	-10.174.719,74
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.328.320,59**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	366.206,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.962.114,32**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.958.765,12**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.952.165,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.952.165,21
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de DESCANSO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	28.520,68	369.352,66	374.675,63	-	23.197,71	302.956,87	892.342,84	731.082,48	722.613,12	9.671,55	463.015,04	486.212,75
EXECUTIVO	28.520,68	369.352,66	374.675,63	0,00	23.197,71	302.956,87	892.062,84	730.802,48	722.333,12	9.671,55	463.015,04	486.212,75
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	28.520,68	369.352,66	374.675,63	0,00	23.197,71	302.956,87	892.062,84	730.802,48	722.333,12	9.671,55	463.015,04	486.212,75
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	0,00	204,57	204,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	23.965,45	23.965,45	0,00	0,00	0,00	1.202,00	962,00	962,00	0,00	240,00	240,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AI	0,00	36.145,09	36.145,09	0,00	0,00	0,00	2.207,00	174,00	174,00	0,00	2.033,00	2.033,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	28.000,00	20.725,95	48.725,95	0,00	0,00	0,00	6.191,13	5.713,33	5.713,33	152,80	325,00	325,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	23.192,70	23.192,70	0,00	0,00	0,00	81.621,18	17.359,76	17.359,76	0,00	64.261,42	64.261,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	3.560,00	3.560,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	0,00	70.483,67	70.483,67	0,00	0,00	302.956,87	176.513,32	170.093,56	170.093,56	0,00	309.376,63	309.376,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	481,87	481,87	0,00	0,00	0,00	65.270,75	63.320,53	63.320,53	0,00	1.950,22	1.950,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJA	0,00	8.248,68	8.248,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	520,68	58.534,33	35.857,30	0,00	23.197,71	0,00	501.974,19	434.456,92	425.987,56	7.614,60	68.372,03	91.569,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	107.568,48	107.568,48	0,00	0,00	0,00	26.321,98	12.697,09	12.697,09	168,15	13.456,74	13.456,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	16.241,87	16.241,87	0,00	0,00	0,00	24.961,29	20.225,29	20.225,29	1.736,00	3.000,00	3.000,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00	280,00	280,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00	280,00	280,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**28.520,68**	**369.352,66**	**374.675,63**	**0,00**	**23.197,71**	**302.956,87**	**892.342,84**	**731.082,48**	**722.613,12**	**9.671,55**	**463.015,04**	**486.212,75**

FONTE:

DESCANSO , 10/05/2021

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**2.412.630,00**	**1.255.374,98**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	627.000,00	593.608,71
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	474.000,00	175.403,60
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	715.630,00	294.256,82
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	596.000,00	192.105,85
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**24.889.000,00**	**7.363.268,86**
2.1- Cota-Parte FPM	11.107.000,00	3.189.390,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.430.000,00	3.189.390,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	677.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.808.000,00	3.670.786,68
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	53.119,29
2.4- Cota-Parte ITR	15.000,00	1.244,57
2.5- Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	448.727,74
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**27.301.630,00**	**8.618.643,84**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.836.600,00**	**1.472.653,77**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.988.807,50**	**682.007,18**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**3.561.600,00**	**1.268.847,52**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.561.600,00	1.268.847,52
6.1.1- Principal	3.560.000,00	1.268.433,07
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.600,00	414,45
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**-1.276.600,00**	**-204.220,70**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.268.847,52**

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.563.950,00	801.552,44	801.552,44	767.951,41	-
10.1- Educação Infantil	1.209.500,00	355.685,22	355.685,22	342.063,81	-
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- Ensino Fundamental	1.354.450,00	445.867,22	445.867,22	425.887,60	-
11- OUTRAS DESPESAS	997.650,00	246.797,62	246.797,62	235.953,22	-
11.1- Educação Infantil	691.650,00	160.860,40	160.860,40	154.978,82	-
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.2- Ensino Fundamental	306.000,00	85.937,22	85.937,22	80.974,40	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**3.561.600,00**	**1.048.350,06**	**1.048.350,06**	**1.003.904,63**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	801.552,44	801.552,44	767.951,41	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	1.048.350,06	1.048.350,06	1.003.904,63	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	888.193,26	801.552,44	801.552,44	63,17
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	126.884,75	220.497,46	220.497,46	17,38

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.048.350,06
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-204.220,70
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.252.570,76

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.154.660,96	1.252.570,76	14,53

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	197.688,43	147.814,76	147.814,76	0,00	49.873,67
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	197.688,43	147.814,76	147.814,76	0,00	49.873,67
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	480.391,20	184.068,99
35.1- Salário-Educação	326.000,00	129.198,77
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	74.666,00	32.380,00
35.4 - PNATE	79.385,20	22.318,59
35.5- Outras Transferências do FNDE	340,00	171,63
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**480.391,20**	**184.068,99**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.193.626,47	842.936,08	31.554,94	31.554,94	-
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.193.626,47**	**842.936,08**	**31.554,94**	**31.554,94**	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**4.755.226,47**	**1.891.286,14**	**1.079.905,00**	**1.035.459,57**	-
47.1- Despesas Correntes	4.755.226,47	1.891.286,14	1.079.905,00	1.035.459,57	-
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	1.048.350,06	1.048.350,06	1.003.904,63	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.755.226,47	842.936,08	31.554,94	31.554,94	-
47.2- Despesas de Capital	195.047,67	0,00	0,00	0,00	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	195.047,67	0,00	0,00	0,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	24.574,75	244.528,58
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.268.847,52	129.198,77
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.005.979,03	20.876,02
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	287.443,24	352.851,33
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	287.443,24	352.851,33

DESCANSO , 10/05/2021

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

FONTE:

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.211.923,01	579.111,59	3.632.811,42
Investimentos	3.821.923,01	189.111,59	3.632.811,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	390.000,00	390.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.211.923,01**	**579.111,59**	**3.632.811,42**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**4.211.923,01**	**579.111,59**	**3.632.811,42**

FONTE:

DESCANSO , 10/05/2021

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATO 19-2021 - PREGÃO PRESENCIAL 51-2021 - PMDC

Publicação Nº 3032178

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 19/2021 - PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA
Valor ..... : 11.900,00 (onze mil novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 10/05/2021 Término: 09/05/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 51/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS, BEM COMO ATENDER TODAS AS PENDENCIAS E BLOQUEIOS DO SIMEC, DAS OBRAS DO FNDE, NO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 10 de Maio de 2021

CONTRATO 22-2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 56-2021 - PMDC

Publicação Nº 3032805

Contrato Nº..: 22/2021 - PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
Valor ..... : 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 10/05/2021 Término: 09/05/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 56/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação dos Atos Legais, compreendendo:
IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS;
INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS; PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS; ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 10 de Maio de 2021

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 56-2021 -PMDC

Publicação Nº 3032703

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1924CFECA305714B6970919145FBF8C23E759BBF

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/21
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/21
CONTRATADO: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação dos Atos Legais, compreendendo: IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS; INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS; PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS; ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS
VALOR DA DESPESA: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei de Licitações.
DATA: 10/05/21 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
- Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 51-2021 - PMDC

Publicação Nº 3032171

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/21
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/21
CONTRATADO: AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS, BEM COMO ATENDER TODAS AS PENDENCIAS E BLOQUEIOS DO SIMEC, DAS OBRAS DO FNDE, NO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.900,00 (onze mil novecentos reais)
DATA: 10/05/21 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

Doutor Pedrinho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2021

Publicação Nº 3033068

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial Nº 21/2021
Sistema de Registro de Preços
O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES ATENDIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO PARA O PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações técnicas mínimas exigidas no Anexo I, Termo de Referência e demais condições do Edital, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº 56/2015, Decreto Municipal n° 10/2018, Decreto Municipal nº 43/2019, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 24/05/2021, Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 24/05/2021, Hora: 09h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade, durante o expediente normal, ou através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.
Doutor Pedrinho/SC, 11 de maio de 2021.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2021

Publicação Nº 3033096

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial Nº 22/2021
Sistema de Registro de Preços
O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E COLARINHOS DE 1.ª LINHA, CERTIFICADOS PELO INMETRO, COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO À DATA DO FORNECIMENTO, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - ITENS DESERTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021 - conforme especificações técnicas mínimas exigidas no Anexo I, Termo de Referência e demais condições do Edital, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº 56/2015, Decreto Municipal n° 10/2018, Decreto Municipal nº 43/2019, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 25/05/2021, Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 25/05/2021, Hora: 09h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade, durante o expediente normal, ou através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.
Doutor Pedrinho/SC, 11 de maio de 2021.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho

Câmara Municipal

ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA - 03/05/2021

Publicação Nº 3034009

Ata da Nona Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho na Nona Legislatura do Município. Em três de maio de dois mil e vinte e um (03/05/2021), com início às 19h00min, reuniu-se a Câmara de Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a ausência dos Parlamentares Guilherme Giacomozzi da Silva, Josias Dalven, Nilton Florencio e Tony Tadeu Nones, tendo na Presidência o Vereador Altair Marcarini e 1º Secretário o Vereador Jonas Matias Persuhn. Inicialmente, o Presidente em exercício cumprimentou os colegas Vereadores e aos que acompanham a Sessão através da transmissão ao vivo, declarando aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. Prosseguindo, o Presidente em exercício justifica a ausência dos Vereadores Guilherme, Josias e Nilton que estiveram acompanhando o senhor Prefeito Municipal em agenda de trabalhos na Capital do Estado, e também justifica a ausência do Parlamentar Tony Nones que está em recuperação da Covid-19. A seguir, passou-se ao pequeno expediente, onde o senhor Presidente registrou a prévia entrega de cópia da Ata da Oitava Sessão Ordinária realizada no dia 26/04/2021 aos Senhores Vereadores, disponibilizada na própria sede e publicada no Site da Câmara (www.camaradoutorpedrinho.sc.gov.br), colocando-a em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo a ata aprovada pelos Vereadores presentes, passando-se para as assinaturas. Prosseguindo, convidou o 1º Secretário, para fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) Ofício recebido do senhor Tercílio João Moser, parabenizando os vereadores e servidores desta Casa Legislativa pelo trabalho que vem sendo desempenhado, manifestando sempre acompanhar os trabalhos do Legislativo pelas redes sociais e Portal da transparência; afirmando que cabe aos nobres edis representar o povo com dignidade e respeito; desejando assim, um excelente mandato, acreditando que como representantes, estarão atentos as necessidades da população; b) Projeto de Lei

Complementar nº 03/2021 - de autoria do Poder Executivo – "Altera o Anexo V da Lei Complementares nº 32, de 06/04/2004"; Após a leitura da exposição de motivos do Projeto de Lei Complementar pelo 1º Secretário da Mesa, o Presidente em Exercício encaminha o PLC nº 03/2021 para a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, solicitando ao respectivo Vice-Presidente da Comissão que convoque os demais membros para apreciação do Projeto de Lei; c) Requerimento de Moção de Agradecimento e Reconhecimento nº 2021/001, de autoria do Parlamentar Geleade Gadiel Wollert – "Requer que seja encaminhada ao Digníssimo Pastor Samuel Alexandre Nunes Branco, e a Digníssima Rosemari Vieira Branco, Moção agradecendo e parabenizando todo o trabalho frente à Presidência da Igreja Assembleia de Deus no Município de Doutor Pedrinho"; o Presidente em Exercício coloca em deliberação pelo Plenário o Requerimento de Moção de Agradecimento e Reconhecimento nº 2021/001, restando a Moção aprovada pelos Vereadores presentes; d) Requerimento de Moção de Agradecimento e Reconhecimento nº 2021/002, de autoria do Parlamentar Geleade Gadiel Wollert – "Requer que seja encaminhada ao Digníssimo Pastor Oséias Costa e a Digníssima Josiane Ressler de Souza, Moção agradecendo e parabenizando todo o trabalho frente à Vice-Presidência da Igreja Assembleia de Deus no Município de Doutor Pedrinho"; o Presidente em Exercício coloca em deliberação pelo Plenário o Requerimento de Moção de Agradecimento e Reconhecimento nº 2021/002, restando a Moção aprovada pelos Parlamentares presentes. Encerrado o expediente, abriu-se o grande expediente em Tema Livre, onde não houve vereadores inscritos, de forma que se prosseguiu na pauta da sessão, abrindo-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem qualquer registro de manifestação pelos Líderes. Sem proposições pautadas para a Ordem do dia, passou-se para a "Palavra Livre", pela ordem de inscrição, donde: a) o Vereador Geleade Gadiel Wollert cumprimenta os colegas Vereadores, os colaboradores desta Casa Legislativa e o Público que acompanha a Sessão através da transmissão ao vivo, e prossegue registrando sua gratidão ao Ofício recebido do senhor Tercílio Moser, manifestando que os Vereadores buscam exercer a vereança com muita ética e compromisso, buscando sempre o melhor para a Comunidade, afirmando ser essencial que os Munícipes acompanhem os trabalhos desempenhados pelo Poder Legislativo; Na sequência, o Vereador registra que no mês de Janeiro do ano corrente o Deputado Estadual Ismael dos Santos destinou ao Município uma Emenda Parlamentar impositiva, para investimentos na reforma do Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, no Bairro Capivari, e diante disso, o Vereador informa que o valor destinado já se encontra disponível, cabendo então ao Poder Executivo a elaboração dos projetos e abertura de licitação, manifestando que essa obra beneficiará ainda mais as crianças que frequentam a Creche; Prosseguindo, o Vereador manifesta que em conversa com o Senhor Antônio Nereu Girardi, o Professor Toninho, este lhe solicitou que fosse repassado ao Poder Executivo uma situação ao lado de sua residência, em que, por conta de um rebaixo na camada asfáltica, está parando uma grande quantidade de água, reivindicando desta forma, que seja feito um reparo no local, para nivelar a via; Seguindo, parabeniza os trabalhadores pela passagem do dia do Trabalhador; Por fim, o Parlamentar agradece o apoio dos colegas Vereadores na aprovação das Moções de agradecimento e reconhecimento, manifestando que no último sábado, 01, fora realizada a despedida dos Pastores e seus familiares, estes que deixam o Município para assumirem novos campos eclesiásticos; O Vereador menciona que as Moções apresentadas são homenagens para consignar o reconhecimento pelos relevantes trabalhos realizados pelos Pastores, pois, sabe-se da necessidade de guardar na memória pessoas especiais que fizeram parte da história do município; Destacando algumas das conquistas, dentre elas, a aquisição de um Veículo para uso da Igreja e também a aquisição de uma Casa pastoral, que antes era alugada, trazendo com isso uma economia para a Igreja; Ainda, registra que foram executadas diversas reformas e melhorias, como por exemplo, a pintura de todas as congregações e a reforma do púlpito da igreja, bem como, a realização de projetos sociais envolvendo a comunidade, como a entrega de cestas básicas e bazares solidários, com doações de donativos a comunidade carente do Município, principalmente durante a pandemia de Covid-19; Realçando também os diversos atendimento pastorais, bem como, o Dia da Bíblia; Comentando que a AD Doutor Pedrinho foi muito bem conduzida nesses quase três anos pelos pastores Samuel e Oséias, que deixam um grandioso legado, não somente entre os membros, mas para a comunidade Pedrinhense; Com isso, agradece a dedicação dessas lideranças religiosas que tanto contribuíram para o desenvolvimento do Município e deseja a continuidade de sucesso e muitas realizações em seus novos desafios, bem como em suas vitoriosas trajetórias de vida no serviço eclesiástico; b) Na sequencia dos inscritos, a Vereadora Marcieli Uller parabeniza o trabalho dos Pastores Samuel e Oséias e suas Famílias frente à Igreja Assembleia de Deus no Município, manifestando que por vezes, pode acompanhar o grandioso trabalho desempenhando, desejando assim, uma caminhada de bençãos e muito sucesso aos Líderes eclesiásticos; Ainda, a Vereadora parabeniza os trabalhadores pela passagem do dia 1º de maio; Por fim, a Parlamentar deseja uma boa recuperação ao Vereador Tony e a Diretora do Núcleo Educacional Fritz Donner, a Senhora Cláudia Lach; c) Prosseguindo com a ordem dos inscritos, o Vereador Jonas Matias Persuhn agradece e parabeniza também os trabalhos dos Pastores Samuel e Oséias, estendendo seus cumprimentos aos demais Líderes religiosos do Município, bem como, as catequistas e demais membros das Igrejas que contribuem e ajudam a Comunidade, manifestando que essas ações auxiliam muito para o bom crescimento das crianças, preparando-as para a vida adulta; Prosseguindo, agradece também as palavras do senhor Tercílio Moser, destacando a importância dos Munícipes acompanharem os trabalhos do Legislativo Municipal, afirmando que o que se busca é sempre batalhar por melhorias para a Comunidade; Também, comenta aos colegas que os Vereadores Guilherme, Josias e Nilton acompanharam o Prefeito Municipal à Capital do Estado e na oportunidade visitaram os Gabinetes do Deputado Estadual João Amin, do Senador Dário Berger e também estiveram na Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, cobrando por melhorias na Rodovia SC-477, considerando o crescente fluxo de veículos e também de ciclistas, que por falta de acostamento, sofrem constantes perigos ao transitarem pela via; Ainda, deseja votos de boa recuperação ao Colega de Bancada, Vereador Tony, e também parabeniza os trabalhadores pela passagem do dia 1º de maio, mencionando que o trabalho dignifica o homem; Para encerrar, deseja a todas as mães um feliz e especial Dia das mães; Antes de encerrar, o Vereador Altair Marcarini agradece também o Ofício recebido do ex-vereador, senhor Tercílio Moser, ressaltando a importância da participação popular nos trabalhos da Câmara de Vereadores; Parabeniza e agradece também o trabalho dos Pastores Samuel e Oséias, desejando votos de sucesso em suas jornadas; Prosseguindo, o Parlamentar comenta que no último sábado, 01, esteve visitando o Município de São Martinho, acompanhado de sua esposa e também do senhor Prefeito Municipal, para conhecer um empreendimento turístico; Registra que na oportunidade, foram recebidos pelos proprietários do local, que lhes apresentaram toda a estrutura, bem como a história do local; Expressando um enorme entusiasmo após a visita, destacando a necessidade do Município de Doutor Pedrinho investir na capacitação de profissionais para o segmento do turismo local, como, por exemplo, garçons e recepcionistas; Continuando, agradece o senhor Prefeito por acompanha-lo a essa visita; Ainda, parabeniza os trabalhadores pela passagem do dia do trabalhador; e Por fim, deseja uma boa a rápida recuperação ao Vereador Tony e a Diretora Claudia. Encerrada as manifestações, o Presidente em exercício agradeceu a presença de todos, convidando para a próxima Sessão Ordinária que se realizará no dia 10 de maio do ano corrente, às 19:00 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

PARECER CJR - PLC 03-2021

Publicação Nº 3034003

PARECER Nº 007/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
OBJETO: Projeto de Lei Complementar de nº 03/2021

AUTORIA: Poder Executivo

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Altera a Lei Complementar nº 32 de 6 de abril de 2004, em seu anexo V.

RELATÓRIO:
Os membros da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal Doutor Pedrinho, estado de Santa Catarina, reuniram-se no dia 10 de maio de 2021, às 18h30min para analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 03/2021.

O presente Projeto de Lei, foi protocolado na Secretaria da Câmara na data de 30/04/2021 de forma legal, e sua propositura foi levada a conhecimento do Plenário na sessão legislativa do dia 03/05/2021 e imediatamente encaminhada a esta Comissão, com a distribuição de cópias aos Senhores Vereadores.

O Projeto traz a proposição da alteração do anexo V da Lei Complementar nº 32, de 06/04/2004, que disciplina as atribuições e/ou funções dos empregos públicos de provimento efetivo do Poder Executivo municipal de Doutor Pedrinho/SC, mais especificamente na descrição das funções do odontólogo, do médico veterinário, do engenheiro agrônomo, do assistente social e do enfermeiro, levando em consideração que a lei em vigor anteriormente fazia apenas menção a leis federais, contendo descrições genéricas e dissociadas da realidade do Município no que diz respeito ao efetivo exercício da atribuições de cada função.

Quando a competência, não há qualquer discussão de que essa seja Municipal (art.30, Inciso I, da CRFB), já que se trata de discussão de assunto de interesses local, da mesma forma que compete a iniciativa do Projeto ao Poder Executivo por se tratar de questões afetas a cargos e funções públicas, como se observa, no artigo 10, incisos I e II, artigo 34 em seu parágrafo único e inciso IX, artigo 52, incisos III, VII e X, todos da Lei Orgânica do Município de Doutor Pedrinho.

A natureza da Administração Pública é de um múnus público para quem a exerce, ou seja, a de um encargo de defesa, conservação e melhoramento dos bens, serviços e interesse da coletividade. Ao ser investido em uma função ou cargo público, todo o agente assume para com a coletividade o compromisso / dever de bem servi-la.

O fim da Administração Pública é sempre o interesse público. Todo e qualquer ato do administrador público que se desvia do fim será considerado ilícito, imoral, ilegal. Desse modo, o Projeto em questão, ao dar nova roupagem quanto à descrição das atribuições/funções dos cargos, o fez no sentido de melhor adaptar o servidor ao seu serviço de modo que a sua prestação esteja a contento da coletividade.

Têm-se igualmente, que cargos públicos que contenham a definição de suas atribuições, possibilita aos servidores o exato conhecimento das funções que devem desempenhar no exercício de seus cargos, e, a Administração Pública tem à disposição parâmetros para verificar a eficiência de seus servidores, com a garantia de que não haja desvio de função o que afrontaria o princípio da legalidade.

Não há igualmente, nenhuma menção a alteração dos subsídios recebidos atualmente, ou a serem recebidos no futuro, sem benefícios ou prejuízos, para aqueles que já ocupam ou ocuparão os referidos cargos, assim como, não há acréscimos orçamentários, em evidente respeito à Lei Complementar nº 173/2020 em seu art.8º.

Nesse sentido, o presente projeto de lei encontra ressonância nos dispositivos constitucionais, nada tendo de ilegal, que seja obstáculo a sua tramitação normal perante esta edilidade, e, igualmente apresenta todos os requisitos indispensáveis para a sua aprovação, bem como, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação atendeu ao determinado no art.47 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão emite parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2021, eis que, inexiste impedimento de ordem constitucional, legal ou jurídica que lhe impeça sua tramitação, podendo o referido projeto, ser submetido à apreciação, discussão e votação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Este é o parecer.
Doutor Pedrinho - SC, 10 de maio de 2021.
Tony Tadeu Nones
Presidente CPCJR

Valmor Agostini
Vice-Presidente

Josias Dalven
Membro

PAUTA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 3034008

PAUTA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES NA NONA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
10 DE MAIO DE 2021

I - Abertura da Sessão na forma Regimental

II- Tribuna Livre
- Sem inscritos;

III - Pequeno Expediente:
- Deliberação da Ata da Sessão anterior;
- Leitura do Expediente;
- Apresentação de proposição;

IV – Grande Expediente:
- Tema Livre;

V – Comunicação de Lideranças:
- Palavra aos Líderes;

VI – Ordem do Dia:
- Projeto de Lei Complementar nº 03/2021- "Altera o anexo V da Lei Complementar nº 32 de 06/04/2004";
- Apresentação do Parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação;
- Primeira discussão ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2021;
- Primeira votação nominal ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2021;

VII– Palavra Livre:
- Palavra aos inscritos;

VIII – Encerramento.

Sala das Sessões, em 07 de maio de 2021.

GUILHERME GIACOMOZZI DA SILVA
Presidente da Câmara

GECIMARI CORDEIRO
Assessoria Legislativa (FG)

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 139, DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3031918

PORTARIA Nº 139, de 04 de Maio de 2021.

Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido SAYONARA CASTELLER DE MELO, Matrícula n° 1262, da função de PROFESSORA admitido(a) em Caráter Temporário (ACT) através da Portaria nº 114, de 05 de Abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 04 de Maio de 2021.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO 002/2017 RAFAEL

Publicação Nº 3033357

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2021

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, a fim de dar início ao processo de contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, conforme classificação obtida no respectivo cargo por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017.

Cargo: Médico 40 hs

Classificado(a): 14º Rafael Bruno Hildebrando

Erval Velho, SC, 10 de maio de 2021.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO Nº. 839/2021

Publicação Nº 3032532

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 839/2021
Pregão Presencial Nº. 14/2021

As 09:30 horas do dia 10 de maio de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se o Pregoeiro junto com a equipe de apoio designada pela Portaria nº. 032/2021, para realizar a abertura dos envelopes das propostas de preço e realizar a habilitação das proponentes interessadas em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO GERAIS NO PERÍMETRO URBANO, CICLOVIA E PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO. Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório a seguinte empresa:

Código	Nome	CNPJ
1896	LAUDIVAN PALINSKI -ME	14.176.740/0001-98

Iniciada a sessão somente com a presença da empresa LAUDIVAN PALINSKI -ME e seu representante, com isso, passou-se para a abertura e o julgamento das propostas apresentadas pelas proponentes interessadas. Após a classificação das Propostas de preços e rodada de lances do Processo Licitatório, foi adjudicado como vencedora a empresa LAUDIVAN PALINSKI -ME, conforme itens abaixo:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.
1	8,00	MÊS	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PAISAGISMO, JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO GERAIS NO PERÍMETRO URBANO CICLOVIA E PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO.	R$ 6.980,00

Sendo o valor total do processo: 55.840,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).
Encerrada a fase de julgamento da proposta e rodada de lances o pregoeiro passou para a fase de abertura e julgamento da documentações para a habilitação, aberto o envelope e analisados os documentos apresentados e estes observou-se que estavam dentro do prazo de validade e sua regularidade reconhecida o pregoeiro habilitou a proponente.
Findos os trabalhos de classificação das propostas, rodada de lances e de habilitação, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão – SC, aos dez dias do mês de maio de 2021.

VANDERLEI KUHN		DIOGO DE BEM		PAULO ROBERTO BEGNINI
Membro da comissão		Pregoeiro		Membro da comissão

De acordo:

DECRETO Nº. 48/2021

Publicação Nº 3033375

	DECRETO N.º 048/2021
SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSE WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º 722/2020.	

DECRETA:
ART. 1º Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes e Desenvolvimento Urbano, a importância de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

09.00 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTES E DES. URBANO	
09.01 – Departamento de Infraestrutura	
15.452 – Serviços Urbanos	
15.452.0018 – Cidade de Qualidade	
15.452.0018.2.048 – Manutenção da Limpeza Pública	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	52.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	52.000,00

ART. 2º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do Superávit Financeiro da fonte de recurso 100, verificado no balanço de 2020.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 dias do mês de maio de 2021.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2021

Publicação Nº 3031925

	PORTARIA Nº 163/2021
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria NOMEADO o Servidor Municipal KALIEL GOMES CARNIEL ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Planejamento I, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, percebendo vencimentos constantes do quadro próprio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 dias do mês de Maio de 2021.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 164/2021

Publicação Nº 3031927

	PORTARIA Nº 164/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal DANIELA PIZZATTO ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10/05/2021 a 24/05/2021, Conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 08/19 a 08/20.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 dias do mês de Maio de 2021.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2021

Publicação Nº 3032444

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE4CEC9BE5B7341847F508258FFF74082C26CF32

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA Nº 24/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO FIO
CONTRATADO: GROSS ARTEFATOS E PAVIMENTACAO EIRELI
VALOR: R$ 36.195,00 (trinta e seis mil cento e noventa e cinco reais)
Vigência: Início: 10/05/2021 Término: 09/05/2022
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 36/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2021

Formosa Do Sul, 10 de Maio de 2021

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº25/2021

Publicação Nº 3032459

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B1AFBEF251A927C8AA12079ADCD0B0D0B802410

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA Nº25/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO FIO
CONTRATADO: JVC ARTEFATO DE CIMENTO LTDA
VALOR: R$ 20.135,00 (vinte mil cento e trinta e cinco reais)
Vigência: Início: 10/05/2021 Término: 09/05/2022
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 36/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2021

Formosa Do Sul, 10 de Maio de 2021

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº26/2021

Publicação Nº 3032467

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38BA2B733000AB23AB94391811B621E17049AA2E

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA Nº 26/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO FIO
CONTRATADO: ARTEFATOS DE CIMENTO QUILOMBO LTDA
VALOR: R$ 62.020,00 (sessenta e dois mil e vinte reais)
Vigência: Início: 10/05/2021 Término: 09/05/2022
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 36/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2021

Formosa Do Sul, 10 de Maio de 2021

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº27/2021

Publicação Nº 3032474

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4616830E0405601D32C3B958735287CE62C45C5D

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA Nº 27/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO FIO
CONTRATADO: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP
VALOR: R$ 60.620,00 (sessenta mil seiscentos e vinte reais)
Vigência: Início: 10/05/2021 Término: 09/05/2022
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 36/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2021

Formosa Do Sul, 10 de Maio de 2021

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº48/2021

Publicação Nº 3032650

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE65795EAA968406D8807B7230482AF6FF481B46

EXTRATO CONTRATUAL Nº 48/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM MUSICA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS E CURSOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS NO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CENTRO DOS IDOSOS
CONTRATADO: JOSE SERGIO FARIAS 69079609900
VALOR: R$ 8.050,00 (oito mil e cinq-enta reais)
Vigência: Início: 10/05/2021 Término: 31/12/2021
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 17/2020
Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2020

Formosa Do Sul, 27 de Fevereiro de 2020

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE DE PRESIDENTE DA 227ª JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

Publicação Nº 3032791

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR N° 227

TERMO DE POSSE DE PRESIDENTE

Aos dez dias do mês de maio de 2021, durante reunião da AMOSC na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, presente, o Sr CLAUDIMIR CARDOSO – 1° Tenente, Chefe do PRM 05-007 de São Miguel do Oeste – SC; foi empossado no cargo de Presidente da 227ª Junta de Serviço Militar o Sr JORGE ANTONIO COMUNELLO, por ter assumido o cargo de Prefeito Municipal.
O presente Termo vai assinado pelo Presidente empossado e pelo Chefe do PRM 05-007 de São Miguel do Oeste – SC.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
Prefeito Municipal e Presidente da JSM 227

CLAUDIMIR CARDOSO – 1° Tenente QAO
Chefe do PRM 05-007

Forquilhinha

Prefeitura

ACORDO DE COOPERAÇÃO 011/2021

Publicação Nº 3032124

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 011/2021

REFERÊNCIA: Processo nº 008/2021

PROPONENTE: Cooperativa de Produção Agroindustrial dos Agricultores Familiares de Forquilhinha- COONAFOR.

OBJETO: Fomento à agricultura familiar no Município de Forquilhinha, com o desenvolvimento de atividades e operações que garantam a defesa e o desenvolvimento agroindustrial de seus associados.

VALOR: Concessão de uso de uma sala, com equipamentos do patrimônio municipal para uso da cooperativa, sem transferência de recursos financeiros.

VIGENCIA: 31/12/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, Decreto Municipal 199/2017e Lei 1.826/2013.
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2021.

JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/FMS/2020 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 28/FMS/2020

Publicação Nº 3032421

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão eletrônico n° 28/2020 FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 21/2020 – FMS:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais e equipamentos para as Unidades Básica de Saúde, afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 04/11/2021
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/FMS/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/FMS/2020

Publicação Nº 3032423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 29/2020 FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 22/2020 – FMS:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO a aquisição de materiais diversos para confecção de "Kit Gestante" para distribuição gratuita para atender o Programa Rede Cegonha, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC.
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 11/11/2021
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/PMF/2021 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/PMF/2021

Publicação Nº 3032063

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/PMF/2021
(Referente Pregão Presencial nº. 35/PMF/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.746.727 SSP SC, e inscrito no CPF sob o n° 551.394.269-00, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa inscrita no CNPJ nº. IDEALIZE DOCUMENTOS E PROJETOS LTDA estabelecida na Rodovia Gabriel Arns,4273, Vila Franca em Forquilhinha/SC, neste ato representada pelo Sr.Daniel Benedet Buzanello, brasileiro, CI 4355612 , CPF 042.339.899-71, doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 35/PMF/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para execução sob demanda de serviços de Elaboração de Projetos de Pavimentação e Complementares em Vias e Passeios Públicos pertencentes ao Município de Forquilhinha, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de contrato ou requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nos contratos ou requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
1.3. O prazo de execução a ser exigido nas requisições será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de recebimento das mesmas.
1.4. Os serviços, quando solicitados pelo município, deverão ser executados por profissional especializado.

2. O setor competente do município processará a conferência dos serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito num prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da notificação da não aceitação.

2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

4. Nos casos da DETENTORA DA ATA não realizar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

5. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.
1.2. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.3. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.4. Além do relatório de serviços e Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
A) Certidão Conjunta de Débito junto a Fazenda Federal e CND FGTS demonstrando sua regularidade;
B) Cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior: guia de recolhimento do INSS e guia de recolhimento do FGTS;
C) Relação de Empregados - RE.
4.1.1. A não apresentação dos documentos enunciados acima implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
1.5. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva a execução dos serviços desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Município como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega dos serviços no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido .
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. LUIZ RENATO STEINER, será a Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. VALCIR ANTONIO MATIAS, Secretário de Infraestrutura será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 35/PMF/2021, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (Microempresas), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro
1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 07 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

IDEALIZE DOCUMENTOS E PROJETOS LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Daniel Benedet Buzanello
LUIZ RENATO STEINER
Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/PMF/2020

Publicação Nº 3032438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 95/PMF/2020 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 45/PMF/2020;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais (areia e areão) para uso da secretaria de Infraestrutura do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 04/08/2021
4ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/PMF/2020

Publicação Nº 3032441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 88/PMF/2020 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 46/PMF/2020;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios para diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 06/08/2021
4ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/PMF/2020

Publicação Nº 3032528

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 89/PMF/2020 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 47/PMF/2020;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de fardamentos para atender as necessidades da Policia Militar e Corpo de Bombeiros do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 07/08/2021
4ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/PMF/2020

Publicação Nº 3032551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 97/PMF/2020 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 48/PMF/2020;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.
VIGÊNCIA: 12/08/2021
4ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 140/PMF/2020

Publicação Nº 3032425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 140/PMF/2020 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 67/PMF/2020;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de brinquedos infantis e parques, para os alunos da educação infantil, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.
VIGÊNCIA: 04/11/2021
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/PMF/2020

Publicação Nº 3032431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 141/PMF/2020 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 68/PMF/2020;
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição, de forma parcelada, de água mineral para atendimento em diversos setores da Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC, durante 12 meses.
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.
VIGÊNCIA: 05/11/2021
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/PMF/2020

Publicação Nº 3032432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 145/PMF/2020 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 69/PMF/2020;
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição, de forma parcelada, de materiais elétricos para manutenção dos prédios públicos do Município de Forquilhinha, para o período de 12 meses.
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 06/11/2021
3ª Publicação

ATA DO CONVITE Nº. 49/PMF/2021

Publicação Nº 3032770

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO CONVITE Nº. 49/PMF/2021

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO CONVITE Nº. 49/PMF/2021, QUE TEM POR OBJETIVO DE ESPECIFICAR OS MATERIAIS E ORIENTAR OS SERVIÇOS A SEREM EMPREGADOS NA REFORMA SEGMENTADA DO GINÁSIO DE ESPORTES PROFESSOR ADOLFO BACK, LOCALIZADA NA RUA DO CINQUENTENÁRIO LEONARDO STEINER, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE FORQUILHINHA/SC.

Às nove horas do dia dez do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3.400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do edital de Convite Nº. 49/PMF/2021. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sra. Neli Sehnem dos Santos, a mesma informou que o Gerente de Engenharia Sr. Engº. Odivaldo Dal Toé encaminhou novos convidados para participação do presente processo licitatório, a fim de garantir o mínimo de 03 (três) propostas válidas nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93. Diante dos fatos, a Comissão de Licitação deu continuidade aos trâmites do processo emitindo novos convites e remarcando a data de abertura da sessão que acontecerá em 18 de maio do exercício corrente às 14:00 horas, com protocolo até a mesma data às 13:45 horas. Todas as empresas convidadas e auto-convidadas serão comunicadas via e-mail da reabertura do presente processo, bem como sua publicação se dará no Mural Público desta municipalidade. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem.

Forquilhinha, 10 de maio de 2021.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Membro da Comissão

ARMANDO SARTOR
Membro da Comissão

HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS
Membro da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/PMF/2021

Publicação Nº 3033394

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 63/PMF/2021.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para prestar serviços de transporte de passageiros com veículos tipo coletivo, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC.
DATA DE ABERTURA: Dia 21 de maio de 2021 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 17:00 horas, por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br ou pelo site: www.forquilhinha.sc.gov.br (transparência; licitações).

Forquilhinha/SC, 10 de maio de 2021.
NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO PMF 23/2021

Publicação Nº 3032406

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 23/2021
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – ASSOCIACAO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO
OBJETO – Locação de Ginásio de Esportes para atendimento a atividades esportivas, por meio da Secretaria de Esporte Cultura e Turismo do município de Forquilhinha/SC, durante o exercício de 2021.

VALOR – R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensais, perfazendo um valor global de R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA – 01/05/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO – 0501.2017.3390.3910 (62).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº. 52/PMF/2021.
DATA DA ASSINATURA – 27 de abril de 2021.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT21PMF29_DOM

Publicação Nº 3033318

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT21PMF29
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADO: ESPORTE CENTER COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DA PRAÇA SÃO CRISTÓVÃO E ADEQUAÇÕES PPCI NO GINÁSIO SÃO CRISTÓVÃO LOCALIZADO NA RUA PAULO PEDROSO, S/N BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, NESTE MUNICÍPIO CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS (ANEXOS AO PAL) E PARTE DELE INTEGRANTE. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 168.434,65 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). DATA DO CONTRATO: 07.05.2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 07.05.2021 A 04.10.2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0041/2021 – PMF. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2021. RECURSOS: 9.324 - PROCESSO SCC 4063/2020 – RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.
CÓDIGO REGISTRO TCE: A032195FAC2FE17E2F6D4BD70E5036B53B9DC276
FRAIBURGO (SC), 10 DE MAIO DE 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR – PREFEITO DE FRAIBURGO

PORTARIA 11902021

Publicação Nº 3033417

PORTARIA Nº 1190, DE 10 DE MAIO DE 2021.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de LARISSA GONÇALVES TURCATTO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 100.012.489-44, contratada em caráter temporário na função de FONOAUDIÓLOGO, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 10 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de maio de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 11912021

Publicação Nº 3033421

PORTARIA Nº 1191, DE 10 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 010 de 04 de novembro de 2020, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 063/2021 oriunda da Secretaria de Ação Social;

Considerando que foram convocados todos os classificados e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para suprir a demanda dos trabalhos de conservação e limpeza das salas e espaços externos da Secretaria de Ação Social;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CATIANE RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 075.664.589-14, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11 de maio de 2021 até 30 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de maio de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 11922021

Publicação Nº 3033422

PORTARIA Nº 1192, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Exclui membro da Comissão Especial para fiscalizar a aplicação dos recursos repassados à ACENI – Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçú, através do contrato de gestão nº CTG20FMS01.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna 0019/2021 do Departamento de Compras e Licitações;

RESOLVE:
Art. 1º. Excluir a pedido, a servidora LUCIANA CORDEIRO FROZZA, da Comissão Especial para fiscalizar a aplicação dos recursos repassados à ACENI – Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçú, através do contrato de gestão nº CTG20FMS01, a partir de 10 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de maio de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 11932021

Publicação Nº 3033426

PORTARIA Nº 1193, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido o servidor EVERTON GOMES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 050.204.889-17, nomeado no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE LEITURA E INSPEÇÃO, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de maio de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

Galvão

PREFEITURA

CONTRATO 018/2021 SAÚDE

Publicação Nº 3032267

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3D6BE794A43525578CC0966906067E462671973

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

CONTRATO 018/2021
PROCESSO LICITATÓRIO nº 025/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2021

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA e-SUS AB PEC/CDS, TREINAMENTO PROFISSIONAL, LOCAÇÃO DE SOFTWARE WEB INFORMATIZADO INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA AOS FUNCIONÁRIOS, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.389.929-53 e do RG nº 1.691.979 , denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Francisco Perondi, nº 127, sala 01 Bairro Centro na cidade de Flor da Serra do Sul - PR, CEP 85618-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.286.537/0001-98, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. **RAFAEL NICOLODI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Joinville - SC, portador do CPF nº 086.081.529-32 e RG 5362828 SSP/SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, tem justo e contratado para entrega do itens licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

EMBASAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520 de 17/07/2002; subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e Processo Licitatório n. 025/2021 na modalidade Pregão Presencial n. 018/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente contrato referente a **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA e-SUS AB PEC/CDS, TREINAMENTO PROFISSIONAL, LOCAÇÃO DE SOFTWARE WEB INFORMATIZADO INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA AOS FUNCIONÁRIOS, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

Participante: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação e disponibilização da ferramenta e-SUS AB PEC/CDS - Instalação e disponibilização da ferramenta e-SUS AB PEC/CDS no servidor disponibilizado pelo município, incluindo liberação de portas de acesso na rede, adequação do firewall, configuração dos parâmetros de funcionamento, configuração das máquinas clientes para utilização do sistema. Treinamento/reciclagem dos profissionais para utilização do sistema e-SUS AB Pec/CDS conforme cronograma apresentado em anexo.	28,000	HRS	125,00	3.500,00
2	Suporte técnico remoto aos profissionais - Suporte técnico remoto aos profissionais para realização de backups, atualizações, correções de problemas e tudo que for necessário para o bom funcionamento do sistema, além de suporte aos usuários durante o horário comercial e/ou fora dele quando necessário e agendado com a empresa.	8,000	MESES	400,00	3.200,00
3	Locação Mensal de software web - Locação Mensal de software web integrado de gestão de saúde pública. Módulos: Gestão de Estoques: (farmácia, almoxarifado da saúde, patrimônio da saúde). Gestão de Frotas da saúde (com impressão de diário de borde). Gestão de benefícios, Gestão do Território, Sistema Intranet de Comunicação dos Usuários, Business Intelligence.	8,000	MESES	750,00	6.000,00
				Total do Participante:	12.700,00
				Total Geral:	12.700,00

1.2 Serviços de implantação dos sistemas: A implantação compreende em realizar a instalação, parametrização, importação e migração de dados existentes, adaptação e ajustes da solução em todos os computadores que o município determinar, incluindo a adequação do servidor, liberação de portas e firewall de rede, além de capacitar os profissionais para utilização de todos os sistemas locados por esta municipalidade.

1.2.1. Capacitação dos profissionais: Capacitação, Treinamento, Reciclagem/Atualização dos profissionais VINCULADOS AS EQUIPES DE ESF, NASF, E ATENÇÃO BÁSICA para correta utilização dos sistemas fornecidos;

1.2.2. Adequação do servidor: A empresa deverá realizar adequação de software que achar necessário no servidor do município visando a melhor performance do sistema ofertado, utilizando obrigatoriamente sistema operacional gratuito. O município não disponibiliza licença de software e não se responsabiliza pela utilização de softwares fora dos parâmetros legais.

1.3. Locação de software: sistema sincronizado/integrado de gestão de saúde pública customizável seguindo as especificações técnicas e que contemple os seguintes módulos: Gerenciamento de estoques de farmácia, ambulatório, almoxarifado, material odontológico, vigilância sanitária, gerenciamento de frotas, central de regulação de tratamento fora de domicílio (TFD), laboratório de análises clínicas, controle e gestão de território, gestão de dados, todos respeitando as características mínimas presentes neste documento;

1.3.1. O sistema deve possibilitar a gestão do sistema único de saúde (SUS) municipal, de acordo com as características e especificidades inerentes ao cuidado em saúde pública, considerando o funcionamento integrado em uma rede de serviços;

1.3.2. O sistema deve integrar os processos e serviços dos estabelecimentos de saúde do município, proporcionando a otimização destes e a gestão técnica-administrativa, apoio em tempo real para tomada de decisões, visando a economia de recursos e a melhoria de qualidade dos serviços prestados à população, atendendo as leis e normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

1.3.3. O sistema deverá funcionar em ambiente WEB, acessível pelos principais navegadores do mercado: Internet Explorer, Google Chrome, safari, Opera e Mozila Firefox, tanto através do computador, como também através de dispositivos móveis, sem a existência de nenhum componente que seja necessário instalação nas estações clientes;

1.3.4. Não será permitida a utilização de software emuladores de terminal;

1.3.5. O sistema deverá possuir um módulo de impressões, que execute a impressão de todos os documentos necessários com base nas informações do atendimento, tais como, atestados médicos, solicitação de procedimentos, receita médica, declaração de comparecimento de paciente/acompanhante, encaminhamentos, APACs, Folhas de TFD, relatórios estatísticos, e de auditoria de usuários com: (Ação do usuário, aceitação do termo de concordância de uso, acesso aos registros de auditoria, bloqueio de conta de usuário, configuração de perfil, cópia de segurança, desbloqueio de conta de usuário, inativação da sessão do usuário, operação no banco de dados, tentativa de autenticação sem sucesso, tentativa de autenticação com sucesso e troca de senha), entre outros que forem entendidos como necessários durante a implantação;

1.3.6. O sistema deverá ter a possibilidade de integração com outras tecnologias, plataformas e suportes, que forem entendidas como necessárias durante a vigência do contrato, sempre levando em consideração as condições de plataforma e viabilidade;

1.3.7. O sistema deverá realizar pareamento/sincronização com o SISTEMA e-SUS AB PEC e CDS, garantindo a unicidade dos dados entre os dois sistemas, realizando sincronização de forma automática diária, a fim de garantir que os dados não tenham distinções, de forma de facilitar os trabalhos da equipe da SMS, possibilitando a sincronização/atualização de cadastros, geração de relatórios complementares, busca de dados e informações, geração de estatísticas, e trazendo as informações de atendimentos e procedimentos para o B.I (Business Intelligence);

1.3.8. O sistema deverá possuir mecanismo de chamada eletrônica através de painéis eletrônicos, exibindo informações de lista de espera, nome do paciente, nome do médico, sala de atendimento;

1.3.9. O sistema deverá permitir a parametrização do layout das interfaces permitindo a adequação aos padrões de identidade visual em todas as interfaces da solução;

1.3.10. O sistema deverá permitir a inclusão de novas informações solicitadas pelos usuários da solução;

1.3.11. O sistema deverá permitir configuração e controle de acesso para o estabelecimento de políticas de segurança e de permissão/restrição de acesso, possibilitando o acesso de todos os módulos do sistema através de um único identificador (login), de acordo com o perfil de acesso.

1.4. Suporte técnico remoto:

1.4.1. A empresa deverá fornecer suporte técnico remoto de 8 (oito) horas diárias (por telefone, chat, e-mail) e/ou quando se fizer necessário em horário estendido com prévio agendamento, para cada profissional que utiliza o sistema, o suporte será utilizado no caso de dificuldades de utilização dos sistemas acima descritos como no processo de trabalho, também realiza atualização dos sistemas quando necessário, correção de problemas, levantamento de requisitos para modificação/adequação do sistema locado de acordo com a necessidade e viabilidade

1.4.2. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

1.4.3. Realizar auxílio aos usuários profissionais na utilização do sistema e-SUS fornecido de forma gratuita pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE. 2.3.4. A empresa deve ser capaz de realizar instalação quando necessários, atualizações, auxiliar os profissionais nas dificuldades encontradas na operacionalização do sistema em todos os seus módulos.

1.4.5. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que exista backup adequado de segurança para satisfazer as necessidades de segurança;

1.4.6. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para o órgão governamental, entre outros;

1.4.7. O backup deve ser realizado diariamente após o término das atividades locais da unidade de saúde, garantindo uma cópia no servidor local, além de também uma cópia em servidor nuvem, (o servidor em nuvem deve ser disponibilizado pela empresa vencedora);

1.4.8. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione;

1.4.9. No caso de parada do sistema, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados;

1.4.10. A contratada deverá estar apta a acessar remotamente o sistema contratado em produção no cliente, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema;

1.4.11. O prazo máximo para atender solicitações de suporte remoto, deverá ser num prazo não superior a 6 (seis) horas. Viabilizando no caso de prioridade mais severa em que não possa ser resolvido de forma remota, a presença de técnico nas dependências do município em prazo não superior a 24 horas, para a solução da pendência de qualquer sistema contratado. Em caso de parada total do sistema o prazo de correção do problema é de 2 (duas horas). Os prazos iniciam com a abertura do chamado técnico;

1.4.12. Esse atendimento poderá ser realizado por telefone, internet através de serviços de suporte remoto, ou nas dependências da unidade gestora, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória;

1.4.13. A contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante a execução do contrato, incluindo as seguintes atividades:

1.5. Descrição dos Módulos:

1.5.1. Módulo de gestão de estoques de movimento de medicamentos, materiais ambulatoriais, almoxarifado e patrimônio: que permita realizar cadastro de licitações, solicitações de pedidos aos fornecedores, controle de saldo dos fornecedores e licitações, entradas por meio manual e por XML, transferências de entrada e saída entre estabelecimentos sendo por empréstimo, remanejamento, doação ou consumo próprio, dispensações para cidadãos ou setores, ajustes/acertos de estoque por avaria, apreensão sanitária, vencimento e perca; Os itens devem ser controlados por grupo, subgrupo, tipo de receita (no caso de medicamentos), nome do item, lote (ou número de patrimônio ou número de série), laboratório ou fabricante e validade, tendo a opção de estoque mínimo e margem de aviso de disponibilidade para cada item; Os itens devem ter históricos individuais por item e lote (ou número de patrimônio ou número de série); O sistema deve contar com toda a base de medicamentos da assistência farmacêutica do novo WEBSERVICE do Hórus, realizando a transmissão dos dados de estoque, entrada, dispensação, transferências, acertos, sendo possível verificar as inconsistências e realizar os ajustes localmente antes do envio. Deve ser possível consultar individualmente o protocolo de envio dos itens, podendo realizar a correção quando necessário; O sistema deve disponibilizar funcionalidade que possibilite o envio dos dados para o BPS (BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE) de acordo com legislação vigente; O sistema deve garantir a dispensação adequada de medicação levando em consideração normas de data, quantidade de medicação por receita, validade de receita e de medicamentos, lotes prioritários, de acordo com portaria 344/98; O sistema deve dispor de módulo de impressão de relatório contendo no mínimo relatório de controles de quantidades, disponibilidade, curva ABC, livro específico por item, b1,b2, livro específico completo com capa, utilização por estabelecimento, balanço físico financeiro e, patrimônio por situação, patrimônio emprestado, controle de patrimônio, utilização por estabelecimento, tendo a disponibilidade de ajustes e customização dos relatórios quando necessário; O sistema deve conter opção de acesso aos profissionais autorizadores de insumos para que realizem autorização via sistema da retirada de itens; O sistema deve conter opção de acesso aos profissionais prescritores de medicação para realização de receitas e consulta de disponibilidade dos itens;

a) O sistema deve conter portal de transparência de acesso ao público para consulta de itens disponíveis por estabelecimento, como também verificação de datas de devolução de itens em comodato de acordo com protocolo observando a segurança das informações de cada cidadão;

b) O sistema deve conter portal de transparência de acesso ao público para consulta de medicação disponível por estabelecimento, como também verificação de próxima retirada de medicação de acordo com protocolo observando a segurança das informações de cada cidadão;
c) O sistema deve conter módulo de gestão para acompanhamento de pedidos, transferências, compras e dispensação demanda reprimida, além de estatísticas mínimas para acompanhamento dos setores;

1.5.2 Módulo de gerenciamento de frotas com centro de custos:
a) Sistema de gestão de transporte de pacientes, com funcionalidade de geração de roteiros de viagem (os roteiros devem permitir alterações de acordo com solicitações do município), o roteiro de viagem deve conter minimamente data e hora de saída da viagem, veículo e placa, motoristas (deve permitir a inclusão de mais de um motorista por viagem), origem da viagem, destinos (deve permitir a inclusão de mais de um destino por viagem), campo para marcação de km inicial e final, identificação dos passageiros por nome, idade, CPF, telefone celular, local de saída, local destino (o sistema deve permitir a inclusão de mais de um destino por passageiro), hora de consulta no local destino, permitir a inclusão de acompanhante (o sistema deve permitir a inclusão de mais de um acompanhante por passageiro); O sistema ainda deve ter módulo de custos por viagem e veículo, sendo na viagem permitido relacionar despesas de viagem como por exemplo, combustível, alimentação, diária, e veículo sendo manutenções, mão de obra, lavagens documentações etc; O sistema deve realizar o aviso de vencimento de documentações; O sistema deve realizar validação de CNH por veículo, só permitindo a seleção de motoristas para a viagem de acordo com a CNH exigida pelo veículo; O sistema deve permitir a gestão de locais destinos, acompanhamento de veículos por histórico de rodagem, gerenciamento de horas extras dos motoristas; O sistema deve conter relatórios de viagem por veículo, motorista, destino, relatório de custos de viagens por veículo, viagens, motoristas;
b) Módulo de laboratório de análises clínicas: Deve permitir a solicitação de exames dos mais diversos setores da unidade, como também a impressão e consulta de resultado e digitação da produção, que poderá ser feita diretamente no laboratório caso este não se encontre na unidade ou seja terceirizado, desta forma integrando o município ao prestador, além de permitir a impressão de grupos de exames e impressão de resultado via protocolo diretamente no portal da secretaria, deve permitir a personalização do layout de cada exame, e realizar o faturamento de produção de acordo com os parâmetros do boletim de produção ambulatorial e os procedimentos da competência vigente do SIGTAP (SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS);
1.5.3. Módulo de vigilância sanitária: Deve possibilitar a criação de alvarás guias de inspeção, auto de infração, funcionalidade de acompanhamento de denúncias e vistorias, funcionalidade para realização de inspeções com georreferenciamento, mapeamento inteligente de focos/pontos estratégicos de epidemias cadastradas, além de avisos de CID's em estado de acompanhamento, como permitir o cadastramento de recebimento de denúncias específicas e anônimas diretamente ao setor de vigilância sanitária;

1.5.4. Módulo de central de regulação de tratamento fora de domicílio (TFD): Deve fornecer segurança para as filas de tratamento do SUS, gerenciando consultas, exames, intervenções cirúrgicas e outros procedimentos com: sistema de logs (registro eletrônico de atividades), assim registrando brevidades, cancelamentos e diretrizes de encaminhamentos por laudos médicos, assim imprimindo as TFD'S nos layouts de encaminhamento e agendamento, como também exportação de planilha de agendamento para as entidades que atendem o município, impressão de comprovante de encaminhamento e cancelamento para os munícipes, contendo protocolo para consultas, código do procedimento de acordo com as tabelas indicadas no SUS, e classificando o atendimento conforme as cotas visando a programação pactuada integrada, com isso o sistema deve prevenir fraudes nas filas de tratamento, impedindo usuários do sistema que consigam realizar qualquer tipo de fraude, como a seleção de pacientes para atendimento por afinidade. O sistema deve estar de acordo com a legislação vigente, e deve conter uma funcionalidade que permita

realizar brevidades com a inserção de laudos médicos, e autorização administrativa, com o registro eletrônico de atividades do usuário logado e do médico solicitante, deixando visível no histórico do paciente. O sistema também deve imprimir relatórios estatísticos de filas, por paciente, por especialidade, e por procedimento. Também deve permitir o encaminhamento e agendamento coletivo de TFDs, facilitando o trabalho dos profissionais de regulação;

1.5.5. Gestão de concessão de benefícios: A central de custos deve facilitar a organização financeira dos contratos do município, consórcios, e terceirizações, disponibilidades, e ainda gerar um extrato analítico por paciente onde é possível estratificar o total de custos daquele paciente. O sistema deve permitir o compartilhamento de dados com outras secretarias, visualização de relatórios gráficos e acompanhamento de críticas, o sistema deve agregar todas as funcionalidades de controle de contratos, aditivos, vigências e valores, sendo possível a manipulação de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde;

1.5.6. Portal de transparência: Página Web de livre acesso a população contendo ouvidoria on-line para cadastramento de dúvidas, denúncias, reclamações, local para divulgação de notícias, informes, portarias, galeria de fotos, local para consulta de medicamentos da farmácia em tempo real, local para consulta de viagens em tempo real, local para consulta de profissionais e seus horários de atendimento, local para impressão de exames laboratoriais, local para consulta de filas de espera para consultas procedimentos e cirurgias, local para divulgação de links úteis.

1.5.7. Gestão de território: O sistema deve permitir a conexão/sincronização automática com o sistema e-SUS AB PEC/CDS, oferecendo relatórios personalizados de acordo com a solicitação do município. O sistema deve permitir realizar o georreferenciamento utilizando plataforma de mapas, o sistema deve permitir o acompanhamento da realização das visitas domiciliares, o sistema deve permitir o acompanhamento de grupos familiares, doenças, surtos virais, pessoas em grupo de risco, pessoas com doenças crônicas, onde será possível a utilização dos filtros por micro área, equipes de unidade de saúde da família, emissão de relatórios para acompanhamento de pessoas selecionadas de acordo com indicadores das fichas CDS, além de outros indicadores solicitados pelo município, também informando as famílias já visitadas, e os seus dependentes, além das famílias novas, seus dependentes que fazem parte de grupos de risco. Também deve ser possível o acompanhamento das visitas por ACS (ACS - Agente comunitário de Saúde) indicando estatísticas de acompanhamento das famílias de cada ACS, taxa de cobertura por indicador e por região;

1.5.8. Sistema intranet de comunicação: Sistema de comunicação interna que possibilite o envio e confirmação de leitura de mensagens, memorandos, e comunicações internas, o sistema deve permitir criar grupos de usuários, e enviar mensagens para usuários individuais e ou grupos.

1.6. Business intelligence: Fornecer ferramenta de Inteligência de negócio e processo WEB, para exibição em TV que facilite o gerenciamento de todos os módulos do sistema, integrado com todas as ferramentas descritas acima para informações de custos de pacientes, produção de profissionais, gerenciamento de custos por estabelecimento, fornecendo indicadores dos trabalhos realizados, e auxiliando na tomada de decisão, com emissão de avisos de pacientes que tiveram brevidade nos atendimentos via TFD, movimentações, compras, vencimentos, transferências relativos aos itens de estoque de farmácia, almoxarifado e ambulatório; Gerenciamento de transporte com fornecimento de estatísticas, viagens, motoristas, despesas de veículos, Estatísticas de atendimento por unidade, profissionais, CID, e CIAP2, Estatísticas de realização de exames, Estatísticas de Acompanhamento das Visitas domiciliares, e outros indicadores de grande relevância para os trabalhos desenvolvidos na SMS;

1.7 Disposições finais:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

1.7.1. Qualquer um dos itens descritos neste termo de referência não atendidos implicará na desclassificação da proposta;
1.7.2. Os formulários padrão do ministério da saúde, estado de saúde, e que obrigatoriamente deverão estar disponibilizados no sistema, estão a disposição dos interessados no departamento de informática da Secretaria de Saúde;
1.7.3. Em todos os formulários e guias deverá constar o número do cartão nacional do SUS, conforme necessidade da secretaria.

1.8 Os serviços do Processo Licitatório serão requisitados pelo Município de Galvão, no período de vigência do contrato.
1.9 Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todos os itens constantes no Processo Licitatório nº 025/2021 Modalidade Pregão Presencial nº 018/2021 do Município de Galvão.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura que é de 03 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021.
2.2 O presente contrato poderá ser prorrogado por interesse e conveniência da Administração, sempre por Termo Aditivo, **conforme art. 57 inciso II**.

2.3 Contrato ficará irreajustável por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser reajustado em caso de necessidade de prorrogação do prazo de execução cujo período ultrapasse de um ano, conforme previsto será concedido reajuste contratual anual, com base na variação do INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado no período de 12 (doze) meses. Não sendo prorrogado o contrato, nenhuma atualização monetária, com base neste item, será devida à Contratada.

CLÁUSULA III - DO PREÇO
3.1 O valor total do presente CONTRATO conforme descrito no presente contrato é de **R$ 12.700,00** (Doze mil setecentos reais). Sendo 8 meses de prestação de serviços.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO
Da Forma de Pagamento
4.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
4.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.
4.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.
4.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento das Secretarias de Galvão- SC, conforme orçamento previsto para o exercício de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

Cod. Red.	Complemento de Elemento
13	33.90.39.99.00.00

CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

6.1 - DO CONTRATADO

6.1.1 Dar plena garantia sobre a qualidade dos serviços;

6.1.2 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação dos serviços, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;

6.1.3 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

6.1.4 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no contrato e na Proposta apresentada.

6.1.5 Por ocasião da prestação dos serviços, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devidos reajustes.

6.1.6 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação** e qualificação exigidas neste contrato;

6.1.7 - É de obrigação da empresa vencedora, realizar a migração dos dados existentes no sistema atual do município.

6.1.8 A implantação de todos os sistemas e seus módulos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, exceto em casos justificados cabíveis feitos por escrito e aceitos pela administração pública;

6.1.9 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

6.2 - DA CONTRATANTE

6.2.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

CLÁUSULA VII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas em qualquer dos dispositivos deste instrumento, ou de preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência;

8.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão - SC;

8.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;
8.1.4 – Declaração de inidoneidade;
8.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas, e multa de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total do contrato.
8.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;
8.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente com o Município de Galvão – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
9.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
10.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela representante da Contratante o **Senhor João Paulo Garcia, Secretario da Saúde** nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO
11.1 Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato na integra, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES
12.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIII - DA EXECUÇÃO
13.1 Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XIV - DO FORO
14.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 025/2021 na modalidade Pregão Presencial n. 018**/**2021, do Município de Galvão - SC.
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (tres) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão-SC, 29 de abril de 2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal – Contratante

JOÃO PAULO GARCIA
Secretaria de Saúde/Fiscal

RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
RAFAEL NICOLODI

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159_____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 - _____

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 - _____

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE039/2021

Publicação Nº 3034007

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2021
PROCESSO Nº 068/2021

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega em parcela única, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, pretendendo o fornecimento de assinaturas de licenças de software Autodesk e treinamento especializado em BIM (Building Information Modeling), para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.com até as 16h00min do dia 21/05/2021. A sessão pública será realizada a partir das 16h10min do dia 21/05/2021, no endereço eletrônico http://bllcompras.com.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 10 de maio de 2021.
Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PE043/2021

Publicação Nº 3033989

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2021
PROCESSO Nº 072/2021

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de execução indireta, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE (REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO "ÍNDICE DE JULGAMENTO G"), através de sistema de registro de preço pretendendo a prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem/pintura e capotaria nos veículos pertencentes à frota da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, com o fornecimento de peças e acessórios de linha de montagem. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no site http://bllcompras.com até as 14h00min do dia 21/05/2021. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 21/05/2021, no endereço eletrônico http://bllcompras.com
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 10 de maio de 2021.
Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA TP004/2021

Publicação Nº 3033007

AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO Nº 036/2021

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que restou FRACASSADA a Tomada de Preço nº 004/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina - DOE/SC e em jornal de grande circulação em 06/04/2021 e realizada às 14h10min do dia 22/04/2021, que teve por objeto a contratação de empresa para executar obra de deslocamento de postes na GRP 396 (Rod Vereador Laudelino Antônio Teixeira) e na GRP 030 (estrada geral da Ferrugem), com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme especificações constantes do projeto básico.

Garopaba, 10 de maio de 2021.
Diomar de Amorim
Presidente da CPL

CONVÊNIOS - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2021

Publicação Nº 3034016

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Autorizo a contratação por DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, Processo Convênios nº 002/2021, da Organização da Sociedade Civil, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.679.940/0001-09 e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para firmar o Termo de Fomento.

Garopaba/SC, 10 de maio de 2021
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

CONVÊNIOS - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2021

Publicação Nº 3034015

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Autorizo a contratação por DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, Processo Convênios nº 001/2021, da Organização da Sociedade Civil, Rede Feminina de Combate ao Câncer, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.733.676/0001-82 e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para firmar o Termo de Fomento.

Garopaba/SC, 10 de maio de 2021
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

CONVÊNIOS - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

Publicação Nº 3034012

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONVÊNIOS Nº 01/2021
Processo Administrativo – Convênios Nº 01/2021

OBJETO:
A finalidade da presente inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria entre o Município de Garopaba e a RFCC – Rede Feminina de Combate ao Câncer, com sede na Rodovia GRP 01, S/N – Bairro Ferraz, inscrita sob CNPJ nº 03.733.676/0001-82;
O plano de trabalho apresentado busca a manutenção dos atendimentos de forma mais humanizada a população na prevenção ao câncer através das coletas ambulatoriais oferecidas as mulheres e das orientações realizadas através de campanhas de prevenção ao Câncer. As ações realizadas nas campanhas promovem a importância do diagnóstico precoce na prevenção ao câncer de mama, útero, próstata, entre outros.

Fundamentação Legal: art. 30, inciso VI e art. 32 da Lei 13.019/2014 e art. 11 do Decreto Municipal 157/2018;
Vigência: O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua publicação até 31/12/2021;
Valor do Repasse: R$ 39.996,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais)

Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde
Despesa: 20
Órgão: 17 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0025 – Saúde para a População
Projeto/Atividade: 2.077 – Manutenção da Atenção Básica
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.0.1.02 Transferência a Instituições Privadas

A Rede Feminina de Combate ao Câncer – RFCC é uma OSC, sem fins lucrativos, com atuação na área de saúde, prestando serviços à população no combate e prevenção ao câncer, com duração indeterminada, que atua por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, doações de recursos financeiros e humanos ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.
O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste está em

conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Salientamos que a rede municipal de Saúde, não possui estrutura física, pessoal e/ou material em quantidades suficientes para garantir atendimento de qualidade a toda demanda existente tornando-se claro a relevância do interesse público na formalização do Termo de Fomento.
Diante do exposto, dos pareceres favoráveis quanto à formalização do Termo de Fomento com Inexigibilidade do Chamamento Público, emitidos pela área técnica, Secretaria Municipal de Saúde e pela Assessoria Jurídica Parecer Jurídico 136/2021, entendemos que o presente Termo de Fomento sem chamamento Público cumpre as exigências legais, estando de acordo com o Art. 31, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, recomendando a parceria por meio da assinatura do mesmo.

Garopaba, 10 de maio de 2021
LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

CONVÊNIOS - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2021

Publicação Nº 3034014

JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONVÊNIOS Nº 02/2021
Processo Administrativo - Convênios Nº 02/2021

OBJETO
A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria entre o Município de Garopaba e a APAE – Associação de Pais e amigos dos Excepcionais – Escola Renascer, com sede na Rodovia dos Açores, nº 607, bairro Ambrósio, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.679.940/0001-09;
O Plano de Trabalho apresentado busca a manutenção da promoção das ações direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, assessorando na defesa de seus direitos e prestando orientações e apoio familiar, de forma a propiciar a estes maior qualidade de vida e inserção social.

Fundamentação Legal: art. 30, inciso VI e art. 32 da Lei 13.019/2014 e art. 11 do Decreto Municipal 157/2018;

Vigência: O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua publicação até 31/12/2021;

Valor do repasse: R$ 116.629,99 (cento e dezesseis mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos);

Dotação Orçamentária
Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Despesa: 15
Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Cultura
Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 – Educação Especial
Programa: 28 – Educando e Preservando a Cultura com Qualidade
Projeto/Atividade: 2.028 Manutenção da Educação Especial
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 – Transferência a Instituições Privadas

A APAE é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural e assistencial, que vêm desenvolvendo atividades em parceria com a municipalidade.
A entidade desenvolve as atividades propostas no plano de trabalho há anos em Garopaba, sendo de extrema importância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento de seus alunos, como para o fortalecimento do vínculo familiar.
Salientamos que a rede municipal de ensino, não possui estrutura física, pessoal e/ou material em quantidades suficientes para garantir atendimento de qualidade a toda demanda existente tornando-se claro a urgência e a relevância do interesse público na formalização do Termo de Colaboração.
Diante do exposto, dos pareceres favoráveis quanto à formalização do Termo de Colaboração com Dispensa do Chamamento Público, emitidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela área jurídica, Assessoria Jurídica Parecer Jurídico 191/2021, entendemos que o presente acordo de cooperação sem o Chamamento Público, cumpre as exigências legais estando de acordo com o Art. 30, Inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, recomendando a parceria por meio da assinatura do mesmo.

Garopaba, 10 de maio de 2021.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 015/2017

Publicação Nº 3032693

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017
PMG

PROCESSO Nº 018/2017; MODALIDADE: PE011/2017; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: JK2 TELECOMUNICAÇÕES LTDA; CNPJ Nº: 17.989.371/0001-40 OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 03 (três) meses, que vigerá a partir de 21/04/2021 até 20/07/2021, conforme solicitação através do Ofício DTI nº 019/2021 da Diretoria de Tecnologia da Informação; DATA DA ASSINATURA: 05/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 280.2021 - GIULIEN JOÃO NUNES MORENO

Publicação Nº 3033847

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 280/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: GIULIEN JOÃO NUNES MORENO
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.121,16 (um mil e cento e vinte e um reais e dezesseis centavos) mensais
Vigência: De 03/05/2021 até 03/08/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 290.2021 - SAMANTHA REGINA

Publicação Nº 3033181

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 290/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: SAMANTHA REGINA PICANÇO BRITO
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA - 40 HORAS
Valor: R$ 3.128,96 (três mil e cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) mensais
Vigência: De 03/05/2021 até 03/11/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 292.2021 - GLAUDIRENE APARECIDA SANTOS DE ARAÚJO

Publicação Nº 3033185

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 292/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: GLAUDIRENE APARECIDA SANTOS DE ARAÚJO
Objetivo: PROFESSOR DE EDUCACAO FÍSICA - 30 HORAS
Valor: R$ 2.346,72 (dois mil e trezentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) mensais
Vigência: De 03/05/2021 até 03/11/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 293.2021 - RAMON MATOS CUNHA

Publicação Nº 3033190

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 293/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: RAMON MATOS CUNHA
Objetivo: PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA - 30 HORAS
Valor: R$ 2.346,72 (dois mil e trezentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) mensais
Vigência: De 03/05/2021 até 03/11/2021, prorrogável conforme legislação vigente

PORTARIA Nº 621/2021

Publicação Nº 3032269

PORTARIA N.º 621, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 078/2021, o (a) contratado (a) AMANDA CRISTINA DA TRINDADE, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/04/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 622/2021

Publicação Nº 3032271

PORTARIA N.º 622, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 29 (vinte e nove) dias, concedidas através da Portaria n.º 001/2019 e suspensas através da Portaria n.º 035/2019, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora cleide de souza Matrícula Funcional n.° 0740, no período de 05/04/2021 a 03/05/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 05/04/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de abril de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 623/2021

Publicação Nº 3032275

PORTARIA N.º 623, DE 01 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor RONALDO AMARAL GONÇALVES, Matrícula Funcional n.° 6748, referente à 2020/2021, no período de 01/04/2021 a 30/04/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/04/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de abril de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 624/2021

Publicação Nº 3032279

PORTARIA N.º 624, DE 01 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora maria francisca da luz rodrigues, Matrícula Funcional n.° 0175, referente à 2018/2019, no período de 01/04/2021 a 30/04/2021.
Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/04/2021.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de abril de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 625/2021

Publicação Nº 3032282

PORTARIA N.º 625, DE 01 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora rita de cassia raquel, Matrícula Funcional n.° 8657, referente à 2020/2021, no período de 05/04/2021 a 04/05/2021.
Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 05/04/2021.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de abril de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 626/2021

Publicação Nº 3032283

PORTARIA N.º 626, DE 01 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor PEDRO DOCUSSE JUNIOR, Matrícula Funcional n.° 8100, referente à 2019/2020, no período de 05/04/2021 a 04/05/2021.
Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 05/04/2021.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de abril de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 627/2021

Publicação Nº 3032284

PORTARIA N.º 627, DE 01 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora KAREN LLOYD ALVES MOREIRA, Matrícula Funcional n.° 3772, referente à 2019/2020, no período de 05/04/2021 a 04/05/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 05/04/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de abril de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 628/2021

Publicação Nº 3032287

PORTARIA N.º 628, DE 01 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora CENIR GRUNTHAL ramos, Matrícula Funcional n.° 0065, referente à 2019/2020, no período de 12/04/2021 a 11/05/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 12/04/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de abril de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 629/2021

Publicação Nº 3032288

PORTARIA N.º 629, DE 01 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor marcelo costa gonçalves, Matrícula Funcional n.° 6675, referente à 2019/2020, no período de 15/04/2021 a 14/05/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 15/04/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de abril de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 630/2021

Publicação Nº 3032292

PORTARIA N.º 630, DE 01 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor maximo quilicone, Matrícula Funcional n.° 6770, referente à 2020/2021, no período de 15/04/2021 a 14/05/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 15/04/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de abril de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 632/2021

Publicação Nº 3032295

PORTARIA N.º 632, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei 1957/2016,

RESOLVE,
Art. 1º. PRORROGAR A LICENÇA-MATERNIDADE POR 60 (SESSENTA) DIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 1º, da Lei n.º 1957/2016, à servidora LUCILENE MACIEL ALEXANDRE ROSA, matrícula funcional n.º 7996, a partir de 03/07/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 03/07/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 633/2021

Publicação Nº 3032296

PORTARIA N.º 733, DE 20 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor RONALDO GABRIEL TEIXEIRA, Matrícula Funcional n.° 0356, referente à 2018/2019, no período de 01/04/2021 A 30/04/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/04/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de Abril de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 634/2021

Publicação Nº 3032302

PORTARIA N.º 634, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao (a) servidor (a) ALICE LOBO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º 0083, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 17/03/2021, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 17/03/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de abril de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 635/2021

Publicação Nº 3032303

PORTARIA N.º 635, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o (a) servidor (a) IAN DA SILVA ARGOU, Auxiliar de Manutenção e Conservação, matrícula funcional n.º 6758, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 17/01/2021.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 17/01/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 636/2021

Publicação Nº 3032305

PORTARIA N.º 636, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o (a) servidor (a) IARA DOS SANTOS MARTINS WESTRUP, Professora, matrícula funcional n.º 7360, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 07/04/2021.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.
Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 07/04/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 810/2021

Publicação Nº 3034057

PORTARIA N.º 810, DE 10 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que o Ofício Convênios nº 035/2021 e Administração nº 430/2021 solicita a abertura de Processo Administrativo.

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do que o Ofício Convênios nº 035/2021 e Administração nº 430/2021.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão, os servidores FERNANDO DA SILVA FERREIRA, DAIANA DA SILVA SILVEIRA E JULIANA APARECIDA LUIZ para, sob a presidência do primeiro conduzirem o Processo Administrativo de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 10 de Maio de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/05/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 814/2021

Publicação Nº 3034058

PORTARIA N.º 814, DE 10 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, nos termos do art. 123, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor MARCELO COSTA GONÇALVES, Matrícula Funcional n.º 6675, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 15/05/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/05/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 815/2021

Publicação Nº 3034059

PORTARIA N.º 815, DE 10 DE MAIO DE 2021.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) EDER RODRIGUES DE SOUZA, matricula n.º 5161, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Saúde, com gratificação de 50% (cinq-enta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 06/05/2021.

§ 1°. Nos termos do § 2°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, as atividades do servidor deverão envolver horários diferenciados de trabalho de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, vedada, no caso, a percepção de gratificação pela prestação de serviço extraordinário.
§ 2°. Conforme previsto no § 3°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor designado para exercer atividade especial, perceberá remuneração composta pela soma do vencimento de seu cargo originário, com todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido da gratificação, sendo que o resultado final não poderá exceder a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 06/05/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/05/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 816/2021

Publicação Nº 3034060

PORTARIA N.º 816, DE 10 DE MAIO DE 2021.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) JOCELIA DO NASCIMENTO, matricula n.º

0436, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Saúde, com gratificação de 50% (cinq-enta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 06/05/2021.

§ 1°. Nos termos do § 2°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, as atividades do servidor deverão envolver horários diferenciados de trabalho de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, vedada, no caso, a percepção de gratificação pela prestação de serviço extraordinário.
§ 2°. Conforme previsto no § 3°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor designado para exercer atividade especial, perceberá remuneração composta pela soma do vencimento de seu cargo originário, com todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido da gratificação, sendo que o resultado final não poderá exceder a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 06/05/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/05/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 817/2021

Publicação Nº 3034062

PORTARIA N.º 817, DE 10 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso I da Lei Municipal n.º 1000/2005, ANA MARIA ZIOMEK PRESTES, CPF nº. 065.540.309-48, das funções do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 06/05/2021.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 06/05/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de Maio de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/05/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 818/2021

Publicação Nº 3034063

PORTARIA N.º 818, DE 10 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.374/2009 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 10, "caput" da Lei nº. 1374, de 2009, ANA MARIA ZIOMEK PRESTES, CPF n.º ***.***.309-48, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atribuições de Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor; Responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse; Coordenar a elaboração e acompanhar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola; Coordenar a construção coletiva do Regimento Escolar, em consonância com a legislação em vigor; Coordenar e incentivar a qualificação permanente dos profissionais da educação; Coordenar a elaboração do plano de Ação Do estabelecimento de ensino e submetê-lo à aprovação da comunidade escolar; Encaminhar às decisões tomadas coletivamente pelo conselho escolar aos órgãos competente, a partir de 06/05/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 06/05/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de Maio de 2021
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/05/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 819/2021

Publicação Nº 3034065

PORTARIA N.º 819, DE 10 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, MARIA CLARA MARQUES, CPF n.º ***.***.119-85, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR DE APOIO, da Secretaria Municipal de Saúde, com atribuições de Assessorar na elaboração da política administrativa e organizacional, minutar despachos, documentos e expedientes em geral, prestar assessoria na elaboração de relatórios atender e responder pedidos e protocolos, prestar informações sobre as suas atividades, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, a partir de 10/05/2021.
Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 10/05/2021.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de Maio de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/05/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 820/2021

Publicação Nº 3034069

PORTARIA N.º 820, DE 10 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.374/2009 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 10, "caput" da Lei nº. 1374, de 2009, JOYCE GRAZIELE KWIATKOWSKI, CPF n.º ***.***.230-63, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atribuições de Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor; Responsabilizar-se pelo patrimônio publico escolar, realizando conferência semestral; Auxiliar na implementação do Projeto Político Pedagógico da Escola; Auxiliar na construção do Regimento Escolar;Participar da elaboração do calendário Escolar;Responsabilizar-se pela realização das atividades administrativas relacionada à vida escolar de alunos e demais profissionais da Unidade escolar; Cooperar com o cumprimento das orientações técnicas dos programas existentes na Instituição; Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias, a partir de 10/05/2021.
Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 10/05/2021.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de Maio de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/05/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 821/2021

Publicação Nº 3034077

PORTARIA N.º 821, DE 10 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, JAIR PEREIRA, CPF n.º ***.***.029-91, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR ADMINISTRATIVO DE SANEAMENTO, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com atribuições de participar da formulação da política e das ações de saneamento básico. Executar outras tarefas, funções ou atividades necessárias para o desempenho de suas atribuições, a partir de 06/05/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 06/05/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de Maio de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/05/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 822/2021

Publicação Nº 3034079

PORTARIA N.º 822, DE 10 DE MAIO DE 2021.
ENQUADRA A SERVIDORA QUE MENCIONA NO NOVO QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições, especialmente, as previstas no art. 49, II, IV e VI da Lei Orgânica do Município e considerando o que ficou apurado no Processo Administrativo SMEC/RH N° 223/2021 e ainda o que consta na Lei N° 1374, de 21 de dezembro de 2009 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. Fica enquadrada, na forma prescrita na Lei Municipal n° 1.374, de 21 de dezembro de 2009, a servidora JOSIANE FARACO DA LUZ, ocupante do cargo de Professor com Licenciatura 40 horas, matrícula n.° 7397, no Grupo I, nível II, referência 1, com efeitos a partir de 01/05/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/05/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de Maio de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/05/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA Nº 823/2021

Publicação Nº 3034080

PORTARIA N.º 823, DE 10 DE MAIO DE 2021.

ENQUADRA A SERVIDORA QUE MENCIONA NO NOVO QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições, especialmente, as previstas no art. 49, II, IV e VI da Lei Orgânica do Município e considerando o que ficou apurado no Processo Administrativo SMEC/RH N° 224/2021 e ainda o que consta na Lei N° 1374, de 21 de dezembro de 2009 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. Fica enquadrada, na forma prescrita na Lei Municipal n° 1.374, de 21 de dezembro de 2009, a servidora CHIRLEM PACHECO CARDOSO, ocupante do cargo de Professor com Licenciatura 40 horas, matrícula n.° 7475, no Grupo I, nível II, referência 1, com efeitos a partir de 01/05/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/05/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 e Maio de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/05/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE027/2021

Publicação Nº 3032309

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CNPJ: 82.836.057/0001-90 Praça Governador Ivo Silveira, 296 C.E.P.: 88495-000 - Garopaba - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 27/2021 - PE Processo Administrativo: 34/2021 Processo de Licitação: 34/2021 Data do Processo: 16/03/2021
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JUNIOR DE ABREU BENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 34/2021
b) Licitação Nr.: 27/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 10/05/2021
e) Data da Adjudicação: 04/05/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de Preços para prestação de serviços técnicos especializados em soldas e manutenções mangueiras e terminais hidráulicas nos veículos/maquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Garopaba, com o fornecimento de peças e com comprovação de capacitação técnica para realização dos serviços técnicos especializados.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 012038 - OFICINA DO GALEGO SERVICOS DE TORNEARIA	1	0,0000	300.000,00
Total por Fornecedor:	**1**		**300.000,00**
Total:	**1**		**300.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Garopaba, 4 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE031/2021

Publicação Nº 3032564

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAROPABA CNPJ: 08.543.762/0001-46 PRAÇA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, Nº. 296 C.E.P.: 88495-000 - Garopaba - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 31/2021 - PE Processo Administrativo: 8/2021 Processo de Licitação: 8/2021 Data do Processo: 30/03/2021
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JUNIOR DE ABREU BENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 8/2021
b) Licitação Nr.: 31/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 10/05/2021
e) Data da Adjudicação: 04/05/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de preço para aquisição parcelada de material de enfermagem para atender demanda das unidades básicas de saúde do município de Garopaba.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 013172 - S. V. BRAGA IMPORTADORA	8	0,0000	195.840,00
- 000146 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	0,0000	84.000,00
	9		279.840,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Garopaba, 4 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Garuva

PREFEITURA

CONTRATO N° 058/2021

Publicação Nº 3031922

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 117/2019
CONTRATO 58 / 2021

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n° 117/2019, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Garuva à AVENIDA CELSO RAMOS - 1614, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o(a) Sr.(a) MAYARA CAROLINE SCHMIDT, Brasileiro(a), Solteiro, RG n° 6240434, CPF n° 101.686.879-09, residente e domiciliada no (a) RUA ALBERTO PASQUALINI, nº 523, , CENTRO, Garuva, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NIVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 222 (duzentos e vinte e dois) dias, com carga horária de 022:00 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo do presente contrato é de 10/05/2021, terminando no dia 17/12/2021, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 117/2019.

CLÁUSULA QUARTA

A remuneração mensal é de R$ 1298,63 (Hum mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA

O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 117/2019, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria de Educação e Cultura, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria de Educação e Cultura. E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

Garuva,10/05/2021

Município de Garuva
Rodrigo Adriany David - Prefeito

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Marcio Ricardo Herpich

MAYARA CAROLINE SCHMIDT

CPF 101.686.879-09

Testemunha 1

Testemunha 2

CONTRATO N° 059/2021

Publicação Nº 3031924

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 117/2019
CONTRATO 59 / 2021

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n° 117/2019, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Garuva à AVENIDA CELSO RAMOS - 1614, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o(a) Sr.(a) MAYARA CAROLINE SCHMIDT, Brasileiro(a), Solteiro, RG n° 6240434, CPF n° 101.686.879-09, residente e domiciliada no (a) RUA ALBERTO PASQUALINI, nº 523, , CENTRO, Garuva, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NIVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 222 (duzentos e vinte e dois) dias, com carga horária de 022:00 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo do presente contrato é de 10/05/2021, terminando no dia 17/12/2021, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 117/2019.

CLÁUSULA QUARTA

A remuneração mensal é de R$ 1298,63 (Hum mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA

O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 117/2019, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria de Educação e Cultura, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria de Educação e Cultura. E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

Garuva,10/05/2021

Município de Garuva
Rodrigo Adriany David - Prefeito

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Marcio Ricardo Herpich

MAYARA CAROLINE SCHMIDT

CPF 101.686.879-09

Testemunha 1

Testemunha 2

CONTRATO N° 060/2021

Publicação Nº 3032169

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 117/2019
CONTRATO 60 / 2021

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n° 117/2019, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Garuva à AVENIDA CELSO RAMOS - 1614, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o(a) Sr.(a) LOURDES CRISTINA DE FIGUEIREDO, Brasileiro(a), Divorciado, RG n° 52409110, CPF n° 860.949.209-53, residente e domiciliada no (a) RUA PE JOSE PIRES, nº 135, , COLINA N S DAS GRAÇAS, Irati, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de SUPERVISOR ESCOLAR do Município de Garuva, junto à Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 222 (duzentos e vinte e dois) dias, com carga horária de 044:00 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo do presente contrato é de 10/05/2021, terminando no dia 17/12/2021, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 117/2019.

CLÁUSULA QUARTA

A remuneração mensal é de R$ 3.692,16 (três mil, seiscentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA

O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 117/2019, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria de Educação e Cultura, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria de Educação e Cultura. E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA DE
GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

Garuva,10/05/2021

Município de Garuva
Rodrigo Adriany David - Prefeito

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Marcio Ricardo Herpich

LOURDES CRISTINA DE FIGUEIREDO

CPF 860.949.209-53

Testemunha 1

Testemunha 2

DECRETO N° 126/2021

Publicação Nº 3033028

DECRETO N° 126 DE 10 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE AÇÃO/ATIVIDADE NO PPA, LDO E LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS.

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e especialmente a Lei nº 2268 de 10/05/2021,

DECRETA:
Art. 1° A criação na Lei Municipal n° 1983, de 07 de junho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, na Lei Municipal n° 2213, de 09 de julho de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2021 e na Lei Municipal n° 2243, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do exercício 2021, da ação/atividade 2081 – Enfrentamento da emergência decorrente do Coronavirus (COVID-19), integrante do Programa 1034 – Nova Garuva Saudável, conforme abaixo:

Órgão/Unidade 14.001. Fundo Municipal de Saúde
Função/ Sub-função 10.301. Saúde/ Atenção Básica
Programa 1034. Nova Garuva Saudável
Ação 2081 Enfrentamento da emergência decorrente do Coronavirus (COVID-19)

Art. 2° A abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 14.001. Fundo Municipal de Saúde
Função/ Sub-função 10.301. Saúde/ Atenção Básica
Programa 1034. Nova Garuva Saudável
Ação 2081 Enfrentamento da emergência decorrente do Coronavirus (COVID-19)

• 3390 Outras despesas correntes	01.38.13 Coronavirus (COVID-19)	R$	180.000,00

Art. 3o Para a cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 2o será utilizado recurso proveniente do provável Excesso de Arrecadação dos recursos do Fundo Nacional de Saúde conforme a Portaria 3008 de 04/11/2020.

Art. 4° A abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais) no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 14.001. Fundo Municipal de Saúde
Função/ Sub-função 10.301. Saúde/ Atenção Básica
Programa 1034. Nova Garuva Saudável
Ação 2081 Enfrentamento da emergência decorrente do Coronavirus (COVID-19)

• 4490 Despesas de Capital	01.38.13 Coronavirus (COVID-19)	R$	13.900,00

Art. 5o Para a cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 4o será utilizado recurso proveniente do Superavit Financeiro dos recursos do Fundo Nacional de Saúde conforme a Portaria 3017 de 04/11/2020.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 127/2021

Publicação Nº 3033035

DECRETO N.º 127 de 10 de maio de 2021.
"Dispõe sobre aprovação de loteamento empresarial e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Garuva, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do processo administrativo n. 505/2020 e tendo em vista a aprovação exarada pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o plano de Loteamento empresarial "FORTUNATO PARQUE INDUSTRIAL", com área total de 84.772,36 m², sendo constituído por 49 lotes, localizado à Avenida Governador Celso Ramos, S/N, bairro Urubuquara, no quadro urbano do Município de Garuva - SC, matrícula nº 4.571 do Livro n. 02 de Registro Geral do 1º Registro de Imóveis de Garuva/SC, propriedade de CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA, neste ato representada pelo administrador não sócio, o Sr. ODORICO FORTUNATO, e pelo sócio administrador LEONARDO SEIFFERT FORTUNATO, distribuído da seguinte maneira:
I – 93.172,33 m² de área total;
II – 84.772,36 m² (100 %) de área loteável;
III – 54.449,98 m² (64,23 %) da área loteável destinada aos lotes;

IV – 18.831,98 m² (22,21 %) da área loteável destinada ao sistema viário
V – 1.982,93 m² (2,34 %) da área loteável destinada à área comunitária e equipamentos públicos do Município;
VI – 9.507,47 m² (11,22 %) da área loteável destinada área verde.
Art. 2º - As características dos lotes e quadras do loteamento empresarial " FORTUNATO PARQUE INDUSTRIAL" são as constantes do memorial descritivo, anexado ao processo administrativo nº 505/2020.
Art. 3º - A partir da data do registro do Loteamento no cartório de Registro de Imóveis, todas as áreas destinadas a arruamento e área comunitária, passarão a integrar o domínio e patrimônio do Município, conforme preceitua o artigo 22 da Lei Federal 6.766 de 19/12/79.
Art. 4º - O Loteamento ora aprovado deve ser registrado na circunscrição imobiliária do Município e Comarca de Garuva, em consonância com o disposto no artigo 18, da Lei 6766/79, dentro de prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação desse Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º - Os alvarás para edificação somente serão concedidos, após o registro do Loteamento, na forma determinada pelo artigo 4º deste Decreto, cumpridas as disposições do Termo de Compromisso e Plano de Execução de Obras, anexos a este Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garuva-SC, 10 de maio de 2.021
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, doravante denominado somente PREFEITURA e de outro lado CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA, neste ato representada pelo administrador não sócio, o Sr. ODORICO FORTUNATO, e pelo sócio administrador LEONARDO SEIFFERT FORTUNATO, doravante denominada LOTEADOR, de comum acordo assinam o Termo de Acordo, formulado conforme as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O LOTEADOR se compromete, a executar as obras de infraestrutura no Loteamento empresarial "FORTUNATO PARQUE INDUSTRIAL", localizado à Avenida Governador Celso Ramos, S/N, bairro Urubuquara, no quadro urbano do Município de Garuva - SC, matrícula nº 4.571 do Livro n. 02 de Registro Geral do 1º Registro de Imóveis de Garuva/SC, com área total de 93.172,33 metros quadrados, cuja infraestrutura corresponde a implantação sem ônus para a Prefeitura, das obras exigidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, no prazo fixado no cronograma contido processo de aprovação e transcrito simplificadamente na Cláusula Quinta.
Parágrafo Único - No caso de execução dos serviços pela Prefeitura, a Loteadora pagará os custos das obras e serviços, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do débito.
a) A Loteadora se compromete a executar as obras a seguir enumeradas:
1 - Abertura das vias de circulação, com os respectivos marcos de alinhamento;
2 - Demarcação dos Lotes e Quadras;
3 - Drenagem, aterro e bueiros que se fizerem necessário, conforme projetos aprovados.
4 - Implantação da rede de distribuição de energia elétrica com iluminação pública;
5 - Rede de distribuição de água potável;
6 - Pavimentação e sinalização das vias de circulação.
7 - Paisagismo.
b) Do imóvel loteado restará distribuído nos seguintes quantitativos:
1 - Área dos lotes: 54.449,98 m²;
2 - Área das Ruas: 18.831,98 m²;
3 - Área destinada a equipamentos públicos (PMG): 1.982,93 m²;
4 - Área verde: 9.507,47 m²;
CLÁUSULA SEGUNDA - Os LOTEADORES darão em caução 06 (seis) lotes, representado pelos lotes 7 á 9 da Quadra C e 07 à 09 da Quadra D do Loteamento empresarial "FORTUNATO PARQUE INDUSTRIAL".
§ 1º - O loteamento será executado em uma única etapa.
§ 2º - Executadas as obras, a pedido da LOTEADORA, a PREFEITURA deverá emitir certidão de que a infraestrutura do loteamento se encontra devidamente implantada e liberar da caução de todos os lotes gravados em garantia do presente, emitindo o devido alvará de liberação de caução, dando assim por cumprida as obrigações assumidas neste termo pela LOTEADORA, nada mais tendo a realizar no respectivo loteamento.
§ 3º - Os lotes ora caucionados NÃO poderão ser comercializados, antes da emissão do respectivo alvará de liberação da caução.
§ 4º - A LOTEADORA deverá formalizar no ato do registro do Loteamento a HIPOTECA DOS LOTES CAUCIONADOS em favor da PREFEITURA, fazendo constar no respectivo registro a promessa de execução das obrigações, e no caso de inadimplência, os mesmos serão processados por meio de execução fiscal;
CLAUSULA TERCEIRA - A LOTEADORA poderá dispor livremente dos lotes não caucionados, podendo, entretanto, outorgar a escritura pública de compra e venda somente dos lotes servidos de infraestrutura total, ficando claro e entendido que a medida que os lotes forem recebendo as melhorias aqui previstas, poderão ser escriturados, devendo para tanto a LOTEADORA requerer à PREFEITURA a fiscalização "in loco" dos serviços executados. Depois de procedida a fiscalização, a PREFEITURA, através da expedição de certidão pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, ou órgão que venha a substituí-la, devidamente visada pelo CHEFE DO EXECUTIVO, liberará para escrituração os lotes beneficiados.
§ 1º - A LOTEADORA deverá facilitar a fiscalização permanente da PREFEITURA, durante a execução dos serviços. Fica a responsabilidade da PREFEITURA disponibilizar funcionário para a fiscalização, não correspondendo à falta de fiscal motivo suficiente para que a loteadora paralise as obras do loteamento.
§ 2º - Em se comprometendo a venda por meio de contrato particular de compra e venda, a LOTEADORA deverá identificar o nome e a

situação do loteamento no momento da venda bem como delimitar e identificar, por meio de marcos, a parcela individualizada.
§ 3º - A LOTEADORA deverá, além das condições aqui contidas, observar as demais imposições legais, no que se refere aos procedimentos para comercialização das unidades autônomas.
CLAUSULA QUARTA – A LOTEADORA transferirá, mediante escritura pública de doação e sem qualquer ônus para o Município, a propriedade das áreas destinadas ao sistema de circulação, implantação de equipamentos comunitários e espaços livres de uso público.
CLÁUSULA QUINTA - O Plano de Execução das obras do Loteamento obedecerá ao seguinte cronograma:
Terraplanagem total - 120 dias
Drenagem pluvial - 420 dias
Rede de esgoto - 330 dias
Rede de distribuição de água potável - 330 dias
Rede de distribuição de energia elétrica - 480 dias
Pavimentação - 420 dias
Sinalização Viária e paisagismo - 480 dias
Demarcação dos lotes - 480 dias.
CLÁUSULA SEXTA - Todas as obras de implantação do loteamento serão concluídas no prazo máximo de 730 dias (02 anos), sendo que o prazo para realização das obras de infraestrutura, constantes neste termo de compromisso, começará a contar da data da aprovação do loteamento pela PREFEITURA com o respectivo Decreto de Aprovação.
CLÁUSULA SÉTIMA - A LOTEADORA obriga-se a executar todas as obras de infraestrutura constantes no cronograma de obras aprovado pela Prefeitura, dentro do prazo de 2 (dois) anos improrrogáveis, sob pena de se assim não o fizer, sujeita-se, desde já a adjudicação dos lotes caucionados, em favor da Prefeitura Municipal de Garuva. Para o cumprimento do disposto nesta cláusula observar-se-á o contido no item b da cláusula primeira.
§ 1º - Se a PREFEITURA optar pela adjudicação dos lotes caucionados em garantia a execução das obras de infraestrutura do loteamento, deverá ela realizar as obras garantidas pela caução.
§ 2º - Poderá a PREFEITURA, após findo o prazo de 02 anos para a loteadora executar as obras do loteamento, adjudicar os lotes caucionados e comercializá-los para cobrir os custos com a implantação da infraestrutura, devendo o saldo remanescente, caso houver ser ressarcido à LOTEADORA.
§ 3º - Não sendo suficiente o valor de comercialização dos lotes para cobrir os custos de infraestrutura a LOTEADORA fica obrigada a pagar a diferença.
§ 4º - Fica claro que o custo com a infraestrutura não poderá exceder ao valor de comercialização dos lotes, podendo apenas ficar como saldo remanescente, devendo ainda, ser observadas as obras já executadas pela LOTEADORA no cálculo dos custos remanescentes.
CLÁUSULA OITAVA - Executadas as obras constantes do memorial descritivo aprovado pela Prefeitura, os lotes dados em caução, serão liberados mediante comunicado formal da PREFEITURA ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, onde o presente Instrumento de Compromisso de Garantia de Execução de Obras de Infraestrutura Urbana for levado à averbação, passando, na mesma ocasião, a ser comercializados por parte da LOTEADORA.
§ 1º - A constatação da conclusão das obras de infraestrutura urbana acima mencionada será feita mediante inspeção que o setor competente da Prefeitura procederá, periodicamente para ao final, expedir certificado de conclusão das obras mencionadas.
§ 2º - Em caso de atraso na execução das obras de infraestrutura urbana, acima mencionada, aludidas no cronograma de obras, a LOTEADORA será notificada formalmente para que dentro de 30 dias, complemente os serviços e, caso não o façam, a área será automaticamente revertida à Prefeitura, que intervirá para a regularização do empreendimento, obedecida as disposições aplicáveis e exigidos os direitos e deveres constantes das Leis Federal nº 6.766/79 e Lei Estadual 6063/82.
§ 3º - Verificando que a LOTEADORA executou as obras de infraestrutura, a PREFEITURA expedirá certificado de conclusão dos trabalhos, ficando a LOTEADORA livre de qualquer solicitação futura no que se refere às referidas obras, incumbida a PREFEITURA de promover manutenção das mesmas, mediante sua intervenção direta ou das concessionárias dos serviços públicos.
CLÁUSULA NONA - Caso a PREFEITURA venha a realizar obras, poderá, ao invés de reverter para o seu patrimônio à área caucionada, cobrar o valor referido.
CLÁUSULA DÉCIMA - Os LOTEADORES deverão submeter a registro imediato o Loteamento no Cartório de Registro de Imóvel. Se não registrado no prazo legal, revoga-se automaticamente a aprovação.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica desde já designado o Foro da Comarca de Garuva, para serem discutidas todas as dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia aos demais.
E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e forma.

Garuva-SC, 10 de maio de 2.021

CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA ODORICO FORTUNATO LOTEADORA
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA LEONARDO SEIFFERT FORTUNATO LOTEADORA
RODRIGO ADRIANY DAVID Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO EMPRESARIAL "FORTUNATO PARQUE INDUSTRIAL"

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, autoridade certificadora deste instrumento de aprovação do loteamento empresarial "FORTUNATO PARQUE INDUSTRIAL", que está localizado à Avenida Governador Celso Ramos, S/N, bairro Urubuquara, no quadro urbano do Município de Garuva - SC, matrícula nº 4.571 do Livro n. 02 de Registro Geral do 1º Registro de Imóveis de Garuva/SC, de propriedade da CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA, neste ato representada pelo administrador não sócio, o Sr. ODORICO FORTUNATO, e pelo sócio administrador LEONARDO SEIFFERT FORTUNATO, certifica que o referido Loteamento foi devidamente aprovado pelo Decreto Municipal nº 127 de 10 de maio de 2.021, com os seguintes objetivos que deverão ser levados a efeito:

1 - Registro do Termo de Acordo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Garuva;
2 - Registro imediato do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis;
3 - Lavratura de Escritura Pública de Doação das Áreas Comunitárias com 1.982,93 m² (2,34 %); Área das Ruas com 18.831,93 m² (22,21 %) e Área Verde com 9.507,47 m² (11,22 %), ao Município de Garuva;
4 - Lavratura da Escritura de Hipoteca das áreas postas como garantia pela execução;
5 - A comprovação das providências mencionadas nos itens 2, 3 e 4, será feita mediante Certidão do Cartório de Registro de Imóveis.

Garuva-SC, 10 de maio de 2.021
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 128/2021

Publicação Nº 3033039

DECRETO N.º 128 DE 10 DE MAIO DE 2021
APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA nº. 007/2021 QUE DISPÕE SOBRE AS REGRAS DO REGIME DE TRABALHO REMOTO PARA OS DOCENTES, INTEGRANTES DO GRUPO DE RISCO, DURANTE O PERÍODO DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID 19, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:
Artigo 1º – Fica aprovada a Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – nº. 007/2021, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre as regras do regime de trabalho remoto para os docentes, integrantes do grupo de risco, durante o período de enfrentamento à pandemia da COVID 19, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º – Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos da Instrução Normativa.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021

Versão: 01
Aprovação em: 10 de maio de 2021
Ato de Aprovação: Decreto nº 128/2021
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: Dispõe sobre as regras do regime de trabalho remoto para os docentes, integrantes do grupo de risco, durante o período de enfrentamento à pandemia da COVID 19, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais e:
Considerando, que a Educação é considerada serviço essencial;
Considerando, que Secretaria Municipal de Educação e Cultura deve adotar medidas que visam garantir a continuidade das atividades, bem como a segurança dos seus colaboradores;
Considerando, a necessidade de estabelecer normas de execução e monitoramento do trabalho remoto para servidores do grupo de risco, cuja condição esteva devidamente comprovada através de laudo médico.

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE
Art. 1º Esta norma disciplina critérios para o cumprimento da jornada de trabalho remota para os docentes pertencentes ao grupo de risco, em cumprimento às medidas de enfrentamento à pandemia pela COVID-19.

CAPÍTULO II – DOS CONCEITOS
I) JORNADA DE TRABALHO – É o período durante o qual o empregado está à disposição do empregador;

II) TRABALHO REMOTO – Prestação de serviço realizado à distância.

CAPÍTULO III – DA BASE LEGAL
Art. 2º A presente instrução normativa tem base na Portaria n. 448/2014, que estabelece normas relativas ao registro, controle e apuração de frequência dos servidores públicos municipais e no artigo 4º do Decreto n. 75/2020, que dispõe sobre o afastamento dos servidores integrantes do grupo de risco das atividades laborais presenciais.

CAPÍTULO IV – DO REGIME DE TRABALHO REMOTO PARA DOCENTES INTEGRANTES DO GRUPO DE RISCO
Art. 3º As atividades não-presenciais que integram o regime de trabalho remoto incluem, entre outras:
I. Planejamento, adequação e preparação de atividades para aplicação em sala de aula pelo profissional responsável;
II. Participação em reuniões pedagógicas e conselhos de classe remotos;
III. Participação de atividades de formação continuada (remotos) incluindo os "sábados letivos";
IV. Produção de conteúdo e de estratégias didáticas para diferentes modalidades de ensino por meio de estratégias de intervenção diversas do método presencial;
V. Elaboração de material didático para ser disponibilizado em versão impressa ou digital;
VI. Participação nos grupos de "whatsapp" das turmas;
VII. Interações com os discentes em ambiente virtual;
VIII. Colaboração na correção das atividades avaliativas;
IX. Interação com o sistema EVN;
X. Trabalho em conjunto com o profissional substituto, quando houver.

Parágrafo único. As atividades deverão ser definidas em consonância com a Instituição de Ensino em que o servidor é lotado e deverão ser de forma proporcional à carga horária de trabalho do servidor.

§ 1º A comunicação e/ou interação de professores com alunos, pais, familiares e/ou responsáveis, dar-se-á exclusivamente dentro do horário de trabalho do professor, sendo que qualquer atividade realizada fora do horário normal de trabalho será considerada mera liberalidade.
§ 2º A execução das atividades não-presenciais corresponderá à totalidade da carga horária do regime de contratação, incluindo não somente as horas de interação com alunos, mas também às chamadas horas-atividade.
§ 3º Os docentes em trabalho remoto farão registro de ponto através do aplicativo "RhiD mobile", conforme sua carga horária e quadro de horário estabelecido.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 2º - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º - A Controladoria-Geral, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das unidades escolares e de seus colaboradores.

§ 2º – As orientações relativas à instalação e utilização do aplicativo "RhiD mobile" constam no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Lucileide de Fátima Bueno Feldhaus
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Anexo I
Instalação e Utilização do ponto RHiD Mobile

1. O servidor deverá baixar o aplicativo RHiD na loja de aplicativos de seu celular.

2. Instalação em sistemas Android
Em sistemas Android, o aplicativo de acesso ao sistema RHiD pode ser obtido na loja de aplicativos do sistema "Play Store". Ao clicar em Instalar o aplicativo será baixado para o dispositivo.

3. Instalação em sistemas IOS
Em sistemas IOS, o aplicativo de acesso ao sistema RHiD pode ser obtido na loja de aplicativos do sistema App Store.

4. Login
Para realizar o login, deve-se acessar o app baixado e inserir os dados de login criados pela SMEC durante o cadastro do funcionário

5. Registro de Ponto
Na tela inicial do aplicativo há a opção "Registrar ponto", para iniciar a marcação de ponto, deve-se clicar nessa opção.

OBS: Para o processo de marcação de ponto é necessário que a localização do dispositivo esteja ativada, do contrário, as próximas telas não serão mostradas para o usuário.
6. Confirmação
Ao iniciar a marcação de ponto, o aplicativo determinará a localização do usuário. O usuário deve conferir a localização marcada e confirmar para dar continuidade ao registro. O ponto será marcado somente após confirmação da localização.

DISTRATO N° 022/2021

Publicação Nº 3031926

DISTRATO Nº 22/2021

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 13/2021, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro ALINE STREY DE AMORIM, Brasileiro(a), Solteiro, RG n° 4.713.233, CPF n° 042.169.199-95, residente e domiciliada no (a) AVENIDA CELSO RAMOS, nº 800, AP 06, CENTRO, Garuva a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 13/2021, cujo objeto era a prestação de serviços como PROFESSOR NIVEL II, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 18/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 13/2021.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 05 de maio de 2021.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Testemunha 1	Testemunha 2

EXTRATO DE CONTRATO PMG 006/2021

Publicação Nº 3032360

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMG N° 006/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços - Processo PMG nº 003/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal
CONTRATADA: MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI
CNPJ: 07.468.331/0001-08
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para reforma da cobertura, calhas, calçada externa, escadaria externa de concreto, adequação de sanitários com acessibilidade e adequação de acesso ao piso superior da Prefeitura Sede, localizada na Avenida Celso Ramos, bairro centro, incluindo o fornecimento de materiais, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos em anexo.
VALOR: R$ 134.201,61 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e um reais e sessenta e um centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2021

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

LEI N° 2268/2021

Publicação Nº 3033045

LEI Nº 2268 DE 10 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE AÇÃO/ATIVIDADE NO PPA, LDO E LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do **Poder Legislativo Municipal**, aprova e eu, **RODRIGO ADRIANY DAVID**, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a via pública, com aproximadamente 250 metros de extensão, localizada no Bairro Quiriri, como Servidão Pedro Ferraz de Lima.

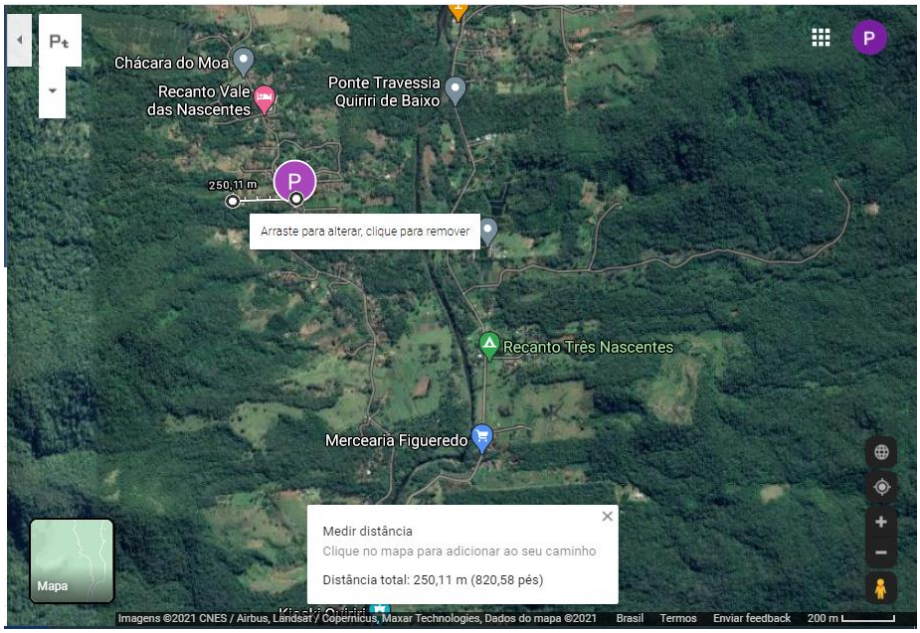
Art. 2° Faz parte integrante desta Lei o Anexo I, contendo mapa com a localização que serve de referência para indicação da via acima nominada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

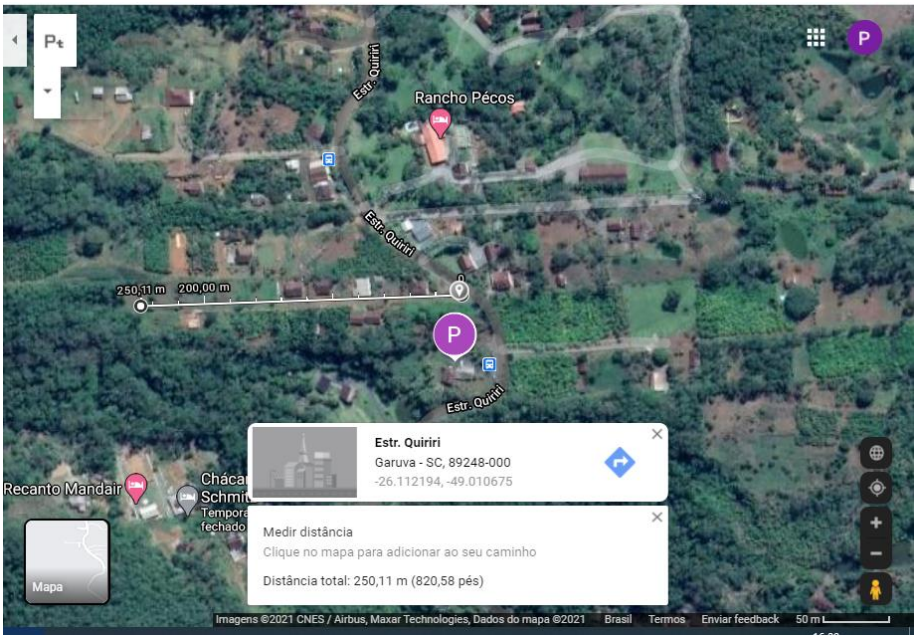
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

ANEXO I



PREFEITURA DE
GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI



LEI N° 2269/2021

Publicação Nº 3033041

LEI Nº 2269 DE 10 DE MAIO DE 2021
AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE GARUVA – SC A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE GARUVA-SC.

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de uso de 1 (um) veículo Marca Fiat/Siena 1.4, ano 2020/2021, placa REI3G59 chassi 9BD19710HM3392887 à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Garuva-SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.091232/0001-00 com sede na Avenida Celso Ramos, 5295 – Urubuquara, Garuva (SC), veículo este recebido em doação do Ministério da Cidadania, através do Termo de Doação Nº 103/2020 – Processo nº 71000.024766/2020-80.
Parágrafo único - O termo de cessão faz parte integrante da presente Lei, na forma de seu Anexo I.

Art. 2º - O veículo objeto da presente Lei é destinado exclusivamente para execução dos serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento, multas, pontos decorrente de infrações de transito e de sua utilização, serão de responsabilidade da APAE de Garuva SC, até a devolução do bem ora objeto da presente lei.
Parágrafo Único - A APAE de Garuva SC ficará responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução do serviço e pelo bom uso do equipamento.

Art. 4º - A cessão de uso de que trata a presente lei terá vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser rescindida ou renovada desde que haja interesse de qualquer das partes, sem a necessidade de nova lei autorizadora para este mesmo veículo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO
Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Garuva e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Garuva/SC

MUNICÍPIO DE GARUVA pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 83102848/0001-59, com sede na Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, Garuva SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Adriany David, brasileiro, casado, CPF 033.007.279-01 e Cédula de Identidade 3.207.013, domiciliado nesta cidade, doravante denominado CEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
(APAE) DE GARUVA-SC, situado à Avenida Celso Ramos, bairro Urubuquara, nesta cidade, inscrita no CNPJ 00.091.232/0001-00, representada por seu Presidente, Sr. Thiago Francisco Backes, brasileiro, casado, CPF 038.480.099-79, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO
1.1 O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, de 1 (um) veículo Marca Fiat/Siena 1.4, ano 2020/2021, placa REI3G59, chassi 9BD19710HM3392887, veículo este recebido em doação do Ministério da Cidadania, através do Termo de Doação Nº 103/2020 – Processo nº 71000.024766/2020-80.

2. DESTINAÇÃO

2.1 O veículo objeto da presente Lei é destinado exclusivamente para execução dos serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, executadas pela CESSIONÁRIA.

3. OBRIGAÇÕES
3.1 A CESSIONÁRIA deverá utilizar o bem exclusivamente para o fim a que se destina, sendo vedada sua transferência ou cessão a terceiros.
3.2 O CESSIONÁRIA fica responsável por zelar e guardar o bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente ou dano.
3.3 Eventuais transgressões à legislação de trânsito, inclusive seus efeitos, deverão ser assumidos pela CESSIONÁRIA.
3.4 A CESSIONÁRIA deverá arcar com as despesas de tributos (IPVA), licenciamento anual, seguro DPVAT, custos de conservação, manutenção, reposição de peças necessárias à conservação e uso do bem.

4. CARACTERIZAÇÃO
4.1 Enquanto durar o presente Termo de Cessão de Uso, o bem integrará a frota do CESSIONÁRIA, caracterizado por suas cores, equipamentos, símbolos e placas (licenças) específicos, ao serviço que se destina.

5. DEPRECIAÇÃO
5.1 O bem objeto do presente Termo de Cessão de Uso será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado em

que se encontrar inclusive desgaste natural ou pelo uso.

6. DEVOLUÇÃO
6.1 Ao findar o prazo de vigência desta Cessão de Uso, ou a finalidade do uso do veículo seja diversa da aqui entabulada ou, ainda, sendo rescindido por qualquer motivo, o CEDENTE providenciará a reinclusão ao seu patrimônio podendo dispor da forma como lhe convir.

7. PRAZO E VIGÊNCIA
7.1 O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do presente termo, podendo ser renovado por igual período e rescindido a qualquer tempo, se assim for do interesse do CESSIONÁRIA ou do CEDENTE, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

8. TERMO ADITIVO
8.1 Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de termos aditivos, de comum acordo entre as partes.

9. FORO
9.1 Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Garuva/SC, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado seja.
E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Garuva (SC), 16 de abril de 2021.
MUNICÍPIO DE GARUVA
Cedente
Por RODRIGO ADRIANY DAVID

TESTEMUNHA
CPF:
CPF:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE GARUVA)
Por Thiago Francisco Backes

PORTARIA N° 072/2021

Publicação Nº 3032168

PORTARIA Nº 072 de 07 de maio de 2021.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNICA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 91/2016 de 30 de junho de 2016;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam Nomeados os Aprovados no Concurso Público, constante do anexo I desta Portaria, para o cargo de Provimento Efetivo, no regime estatutário.

Art. 2º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria deverão comparecer, no prazo legal, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, situado na Avenida Celso Ramos, nº 1.614, Centro, no horário das 08 às 14 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, e encaminhamento para a avaliação médica, destinados à deflagração do processo de Posse.

1. RG, CPF e CNH (se o cargo exigir)
2. Registro no Conselho/órgão de classe (quando o cargo requerer)
3. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil) e Cartão do PIS/PASEP
4. Título de eleitor
5. Certificado de reservista (p/ homens)
6. Certidão de nascimento (se solteiro)
7. Certidão de casamento (se casado)
8. Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
9. Comprovante de residência atual (sendo aceitas apenas faturas de fornecimento de água, energia elétrica ou telefone com validade de até 60 dias da data da apresentação documental)

10. RG e/ou certidão de nascimento; e CPF dos dependentes em geral para fins de imposto de renda e salário família.
11. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
12. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
13. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
14. Certidão emitida pela Justiça Federal PARA FINS CRIMINAIS da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª regiões no link: http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa
15. Certidão negativa de antecedente CRIMINAL e CIVIL – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:
(http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)
16. Certidão de Antecedentes Criminais – Policia Federal retirada no link: http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais
17. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
18. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
19. Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
20. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vinculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
21. Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (fornecida pelo RH)
22. Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
23. Comprovante de abertura de CONTA SALÁRIO junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito salarial (declaração para abertura será fornecida após a entrega do restante dos documentos)
24. Atestado de saúde ocupacional - ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)
25. 01 foto 3x4 RECENTE

OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis
Cópia autenticada
26. Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)
27. Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
28. Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)
29. Registro no órgão de classe (quando o cargo requerer)

Art. 3º - Somente tomará posse aquele que cumprir as exigências do artigo anterior.

Art. 4º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, renunciarão, tacitamente, à vaga para qual foi nomeado. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

Art. 5º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não desejar ser empossado no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

ANEXO I - Portaria 072/2021
REGIME ESTATUTÁRIO

Cargo: Professor de Anos Iniciais

Matrícula	Nome	Colocação
173000221	EDNA RAFAELA DA SILVA VASCONCELOS	21º

TERMO DE CANCELAMENTO FMA Nº 001/2021

Publicação Nº 3032253

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CANCELAMENTO
Processo Licitatório FMA nº 001/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviço de inseminação artificial em rebanho bovino, de acordo com as necessidades dos pecuaristas residentes no município de Garuva, conforme Termo de Referência, em atendimento a Lei Municipal nº 1683/2013 e Decreto Municipal nº 172/2013.

Devido aos fatos e fundamentos expostos em Parecer Jurídico anexo, delibero CANCELADO o Presente Processo Licitatório, cujo objeto deverá ser relançado em novo Processo conforme orientações do Perecer da Procuradoria.

GARUVA, 10 de maio de 2021.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PROC. 024/2021 PMG

Publicação Nº 3032246

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ACOLHO integralmente o Parecer Jurídico.

RATIFICO o ato dos Secretários de Assistência Social e Educação, Lauro Felipe Raizer e Lucileide de Fátima Bueno Feldhaus, que dispensou a licitação, para a Contratação da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.096.738/0001-55, através do Processo PMG nº 024/2021, para aquisição de material, para Campanha de Combate ao Abuso Sexual e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, denominado "Seu corpo é seu maior tesouro: Diga não à violência sexual", para distribuição gratuita às famílias cadastradas e atendidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e da Rede de Ensino Municipal, conforme Termo de Referência, conforme especificações, quantitativas e condições estabelecidas em contrato, no valor total de R$ 1.536,00 (MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS). Publique-se.

Garuva, 07 de maio de 2021.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

Publicação Nº 3032183

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B601D49DFDBD4DD396D2D015569CEB33A6E5135D

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Tomada de preços nº 06/2021
OBJETO: Substituição da cobertura do CDI Vovó Lica. ENTREGA ENVELOPES: até às 09 horas do dia 27/05/2021. ABERTURA: dia 27/05/2021 às 09h30min. Edital no Depto. de Compras, Rua São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC, ou site www.gaspar.sc.gov.br. Emerson Antunes – Secretário de Educação

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO SAF-144/2020

Publicação Nº 3033071

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Extrato Rescisão Unilateral Contrato SAF Nº 144/2020
Tomada de Preços Nº 22/2020. Contratada: DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (12.323.692/0001-98). Objeto: Termo de rescisão unilateral do contrato referente à fabricação, montagem e instalação de passarela, em estrutura metálica, na ponte da Rua Itajaí, com fundamentos: art. 58, art. 77, art. 78, inciso I, II, III, VII, VIII c/c art. 79, inciso I e art. 87 e seguintes todos da Lei nº 8.666/93, assim como Cláusula treze do contrato SAF-144/2020. JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS - Secretário de Planejamento Territorial

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 1030/2018

Publicação Nº 3032567

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO QUINTO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO 1030/2018
Início da vigência: 13/05/2021. Vencto: 11/08/2021. Objeto: Renovação, por 90 (noventa dias), do presente contrato para prestação de serviços de vigilância patrimonial. Observação: CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE (CNPJ n° 82.636.028/0001-84).CONTRATADA: INTERSEPT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA (CNPJ n° 08.282.615/0002-40). VALOR: R$ 66.433,47 (sessenta e seis mil e quatrocentos e trinta e três mil reais e quarenta e sete centavos).
Gaspar/SC, 03 de maio de 2021.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do SAMAE

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 30/2018

Publicação Nº 3032539

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEXTO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO 30/2018
Início da vigência: 13/05/2021. Vencto: 11/08/2021. Objeto: Renovação, por 90 (noventa) dias, do presente contrato para prestação de serviços de vigilância patrimonial. Observação: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n°83.102.244/0001-02. CONTRATADA: INTERSEPT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA (CNPJ n° 08.282.615/0002-40). VALOR: R$ 66.433,47 (sessenta e seis mil e quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos).
Gaspar/SC, 03 de maio de 2021.
LUIS CARLOS SPENGLER FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Publicação Nº 3033133

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GASPAR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, forma de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tendo por objeto a aquisição de 11 (onze) notebooks tamanho 15,6 (polegadas) e 11 (onze) monitores tamanho da tela de 23,8 (polegadas), novos, com especificações e preços máximos constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar, na forma e condições previstas no Edital de Licitação nº 005/2021, Pregão Presencial nº 005/2021: Interessado: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço. Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item. Regime de Execução: Indireta – Empreitada por Preço Unitário. Regência: Resolução nº 48, de 07 de maio de 2021, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais normas aplicáveis e ainda considerando que os artigos 191, "caput", e 193, inciso II, da Lei Nacional nº 14.133/2021 autorizam expressamente a continuidade temporária da realização de contratações com base nos preceitos da Lei Nacional nº 8.666/1993. Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: Publicações - Licitações – Pregão). Entrega dos Envelopes: na sessão pública a ser realizada no dia 24 de maio de 2021, até as 13:45hs. Local de Recebimento dos Envelopes: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar-SC (imóvel conhecido por Prédio do GASCIC). Abertura dos Envelopes: na sessão pública a ser realizar no dia 24 de maio de 2021, às 14h. Local das Sessões Públicas: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar-SC (imóvel conhecido por Prédio do GASCIC). O Edital e anexos estão disponíveis no site da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: Publicações – Licitações – Pregão).

Gaspar/SC, 10 de maio de 2021.
Francisco Solano Anhaia
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

PORTARIA 318 2021 GABRIELA CALLADO

Publicação Nº 3032602

Portaria nº 318/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. GABRIELA CALLADO para o cargo de ENFERMEIRO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 19/02/2021 à 18/08/2021.
2º Esta Contratação tem por objeto estabelecer ações do programa Estratégias de Saúde Familiar e/ou da Atenção Básica à Saúde, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 19 de Fevereiro de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 339 2021 CINTHIA ROBERTA LEONEVES DELABIO CIA

Publicação Nº 3032473

Portaria nº 339/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. CINTHIA ROBERTA LEONEVES DELABIO CIA para o cargo de ENFERMEIRO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 23/02/2021 à 22/02/2022.
2º Esta Contratação tem por objeto estabelecer ações do programa Estratégias de Saúde Familiar e/ou da Atenção Básica à Saúde, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 24 de Fevereiro de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 347 2021 ANDREIA DALVA OCKER

Publicação Nº 3032476

Portaria nº 347/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:
RESCINDIR, à pedido, o contrato temporário de trabalho firmado com a Sra. ANDREIA DALVA OCKER, exonerando-a do cargo de MERENDEIRA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 25/02/2021.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Março de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 348 2021 GISELE JUCILENE DE OLIVEIRA

Publicação Nº 3032478

Portaria nº 348/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1189 de 18 de Julho de 2017,

Resolve:

Nomear a Sra. GISELE JUCILENE DE OLIVEIRA para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE POSTO DE SAÚDE (Tipo 2) do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Março de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 349 2021 PATRÍCIA PEREIRA

Publicação Nº 3032480

Portaria nº 349/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 018 de 06 de Fevereiro de 2017 e o disposto na Lei nº 1189 de 18 de Julho de 2017,

Resolve:
1º Exonerar a Sra. PATRÍCIA PEREIRA do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear a Sra. PATRÍCIA PEREIRA para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE POSTO DE SAÚDE (Tipo 2) do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Março de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 350 2021 ANA PAULA SOUZA

Publicação Nº 3032481

Portaria nº 350/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 018 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:

Nomear a Sra. ANA PAULA SOUZA para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Março de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 351 2021 JEANI ERONILDES ALVES

Publicação Nº 3032483

Portaria nº 351/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017,

Resolve:

Nomear a Sra. JEANI ERONILDES ALVES para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ESCOLA VIVA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Março de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 352 2021 MARIA EDUARDA SAGÁS

Publicação Nº 3032486

Portaria nº 352/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 781 de 17 de Abril de 2012 e o disposto no artigo nº 95 da lei nº 566 de 29 de Novembro de 2007,
Resolve:

Conceder LICENÇA MATERNIDADE à Sra. MARIA EDUARDA SAGÁS, matricula de nº 7910, ocupante de cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias, iniciando em 22/02/2021 e com término em 20/08/2021.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de Março de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 353 2021 MAGALY IVONE DOS SANTOS

Publicação Nº 3032489

Portaria nº 353/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 781 de 17 de Abril de 2012 e o disposto no artigo nº 95 da lei nº 566 de 29 de Novembro de 2007,
Resolve:

Conceder LICENÇA MATERNIDADE à Sra. MAGALY IVONE DOS SANTOS, matricula de nº 7998, ocupante de cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias, iniciando em 20/02/2021 e com término em 18/08/2021.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de Março de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 355 2021 FERNANDO CAETANO CHEROBIN

Publicação Nº 3032491

Portaria nº 355/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 99 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007,

Resolve:

Exonerar, à pedido, o Sr. FERNANDO CAETANO CHEROBIN do cargo de provimento EFETIVO de AUXILIAR ADMINISTRATIVO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de Março de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 356 2021 KLEBER KAIR

Publicação Nº 3032493

Portaria nº 356/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 128 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e em atenção à oficio de nº 040/2021 de 03 de Março de 2021, expedido pelo Sr. Diretor Geral do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto de Governador Celso Ramos, onde é apontado a necessidade de servidor para exercer a função de pregoeiro naquela autarquia,

Resolve:

CEDER o servidor KLEBER KAIR, matricula nº 8410, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II do Quadro de Pessoal desta Prefeitura ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto de Governador Celso Ramos.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de Março de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 357 2021 CARLOS ALEXANDRE DE SÁ

Publicação Nº 3032494

Portaria nº 357/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 009 de 06 de Fevereiro de 2017, o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019 e o disposto no Decreto nº 038 de 22 de Abril de 2019,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. CARLOS ALEXANDRE DE SÁ do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

2º Nomear o Sr. CARLOS ALEXANDRE DE SÁ para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de Março de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 358 2021 ALCIENE MARIA DE OLIVEIRA

Publicação Nº 3032496

Portaria nº 358/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:
1º Exonerar a Sra. ALCIENE MARIA DE OLIVEIRA do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ESCOLA VIVA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear a Sra. ALCIENE MARIA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de Março de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 359 2021 SUZANA MARIA PORTO

Publicação Nº 3032506

Portaria nº 359/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar a Sra. SUZANA MARIA PORTO do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear a Sra. SUZANA MARIA PORTO para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de Março de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 360 2021 FERNANDA VALQUIRIA SOARES CUNHA

Publicação Nº 3032511

Portaria nº 360/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar a Sra. FERNANDA VALQUIRIA SOARES CUNHA do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear a Sra. FERNANDA VALQUIRIA SOARES CUNHA para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de Março de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 361 2021 ANDREIA ALESSANDRA SANTOS VAZ

Publicação Nº 3032514

Portaria nº 361/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. ANDREIA ALESSANDRA SANTOS VAZ para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de Março de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 362 2021 VALMILENE MARIA DE OLIVEIRA

Publicação Nº 3032515

Portaria nº 362/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 147 da lei nº 1085 de 01 de Abril de 2016,

Resolve:

Conceder à servidora VALMILENE MARIA DE OLIVEIRA, matricula nº 8109, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (Auxilio Doença).

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de Março de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 363 2021 LUCIA DE AZEVEDO

Publicação Nº 3032517

Portaria nº 363/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto no artigo nº 103 da lei nº 566 de 29 de Novembro de 2007,
Resolve:

Conceder à servidora LUCIA DE AZEVEDO, matricula nº 204, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE 1ª À 4ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, 03 (Três) meses de LICENÇA PRÊMIO referentes ao período aquisitivo (Quinquênio) 2004/2009 com início em 08/03/2021 e término em 05/06/2021.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Março de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 364 2021 REGIANE ZÊNITE DE MELO

Publicação Nº 3032518

Portaria nº 364/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto no artigo nº 103 da lei nº 566 de 29 de Novembro de 2007,
Resolve:

Conceder à servidora REGIANE ZÊNITE DE MELO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE 1ª À 4ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, 03 (Três) meses de LICENÇA PRÊMIO sendo 02 (dois) meses referentes ao período aquisitivo (Quinquênio) 1994/1999 e 01 (Um) mês referente ao período aquisitivo (Quinquênio) 2004/2009 com início em 08/03/2021 e término em 05/06/2021.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Março de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 365 2021 VANESSA SZARESKI

Publicação Nº 3032520

Portaria nº 365/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. VANESSA SZARESKI para o cargo de MÉDICO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 08/03/2021 à 07/09/2021.
2º Esta Contratação tem por objeto estabelecer ações da Atenção Básica à Saúde, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 08 de Março de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 366 2021 AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Publicação Nº 3032522

Portaria nº 366/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 08/03/2021 à 20/12/2021:

- AGEU PEREIRA DA SILVA -
- GUSTAVO JARACESCHI -
- VALDINEI FARNCISCO DA COSTA -
- ZALMIR OSNI FAGUNDES

2º Estas Contratações tem por objeto a limpeza e conservação das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude dos cargos terem sido oferecidos em Concurso Público e ter esgotado a lista de classificados.

3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 08 de Março de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 367 2021 MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGAS

Publicação Nº 3032524

Portaria nº 367/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos de MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 08/03/2021 à 20/12/2021:

- ANDRE LUIZ MARTINS - ARILDO NILTON QUINTINO - JOÃO SEBASTIÃO NAU - LEONARDO BALDANÇA SOARES	-
- LORIVALDO WEBER - NATANAEL EGIDIO NUNES	

2º Estas Contratações tem por objeto o transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude dos cargos terem sido oferecidos em Concurso Público e ter esgotado a lista de classificados.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 08 de Março de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 368 2021 MOTORISTA

Publicação Nº 3032525

Portaria nº 368/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos de MOTORISTA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 08/03/2021 à 20/12/2021:

- BRENO GOMES MACHADO BARRETO ALVES - CARLOS EDUARDO LAUREANO - EMILENE VELOSO PEREIRA - ROGERIO RIVELINO DE SOUZA	-

2º Estas Contratações tem por objeto estabelecer ações junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 08 de Março de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 369 2021 MONITOR

Publicação Nº 3032527

Portaria nº 369/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos de MONITOR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 08/03/2021 à 20/12/2021:

- ANA LUIZA MOTA GOUVEIA VILLAR - ANDREA JUCINEIA VITORINO - BRUNA MARTINS MACHADO - CARLA PEREIRA TEIXEIRA	-

- DAIANE SUELI DE OLIVEIRA - DANIELA CRISTINA DA ROCHA	
- GRAZIELA SILVA DE MIRANDA	
- JULIETE ELIETE DA COSTA - LETICIA NEVES FERNANDES	
- LUANA MARINA DA SILVA	
- MARILEIA MARTINHA GOMES DE SOUZA - PRISCILLA CUSTODIO COELHO	
- YURI ZANETTI RODRIGUES	

2º Estas Contratações tem por objeto auxiliar no transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude dos cargos não terem sido oferecidos em Concurso Público.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.
Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Março de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipa

PORTARIA 370 2021 MERENDEIRA

Publicação Nº 3032530

Portaria nº 370/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:

1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos de MERENDEIRA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 08/03/2021 à 20/12/2021:

1. ALISON MAURI FURTADO	
2. ANA PAULA CAMPANHOLO	
3. ANDRESSA CRISTOIU PEIXOTO RAMOS	
4. ANGELITA COSTA	
5. CARIN DA CUNHA DE PINA	
6. CARMELI CINIRA KREISCH GARCIA	
7. CAROLINE PERÃO MARQUES	
8. CLEONICE APARECIDA SILVEIRA COSTA	
9. ELAINE ESPINDOLA	
10. EROTILDES DE OLIVEIRA OCKER DE LIMA	
11. FABIANA RODRIGUES RIBEIRO	
12. FRANCIELI CABRAL	
13. GILMARA MARIA SAGAS	
14. GISELE MARIZA SOARES GOMES	
15. GISELE VALMIRA FERREIRA	
16. JANE DA SILVA MACEDO	
17. JANE LINDAURA BITENCOURT	
18. JOELMA JAMILIA DE OLIVEIRA BITENCOURT	
19. JOSANA ADAM AIRES	
20. KAROLAYNNE FURTADO DIAS	
21. MARA JULIANA ALVES MARTINS	
22. MARCIA REGINA DUARTE	
23. MARIDESIA IDESIA SAGAS SILVEIRA	
24. MARILEIDE DAS MERCES FERREIRA	
25. RITA DE CASSIA GONÇALVES SOUZA	
26. ROSEMEIRE CRISTINA DOS SANTOS SAGAS BITTENCOURT	
27. ROSIMERY CALSOLARI RODRIGUES	
28. ROSIVANIA BENTA SAGAS DOS SANTOS	
29. SABRINA JERONIMO DA SILVA	
30. SANDRA REGINA FIEL HENRIQUE	
31. SANDRA SUELI DE OLIVEIRA	
32. SOLANGE MALVEIRA DA COSTA	
33. TATIANE ROCHA DA SILVA	
34. VERA LUCIA SANTOS FLORENÇO	
35. VERONILDA DALCI SAGAS LANGE	

2º Estas Contratações tem por objeto o fornecimento da merenda aos alunos da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude dos cargos não terem sido oferecidos em Concurso Público.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 08 de Março de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 371 2021 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Publicação Nº 3032531

Portaria nº 371/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 08/03/2021 à 20/12/2021:
1. ALEXANDRA RODRIGUES SANDESKI
2. DEISE MAURA MIRANDA DA CRUZ
3. EDERSON NUNES DOS SANTOS

2º Estas Contratações tem por objeto a ministração de aulas aos alunos da Rede Municipal de Ensino com necessidade especial, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude dos cargos não terem oferecidos em concurso público.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 08 de Março de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 372 2021 EDUCADOR INFANTIL

Publicação Nº 3032534

Portaria nº 372/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos de EDUCADOR INFANTIL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 08/03/2021 à 20/12/2021:

1. ADRIANA NEVES BENFICA DOS SANTOS
2. ANGELA MARIA MARIANO
3. BRUNA MENDES MAIATO
4. DANIARA DA SILVA
5. DANIELA ZURAINE BITENCOURT
6. ELENICE TERESINA ADRIANO NUNES
7. ELIANE PERIN HENRIQUE FERNANDES
8. ELK APARECIDA DA SILVA
9. FABRICIA ALBA CIRILO DOS SANTOS
10. FERNANDA CLEA MONTEIRO ALVES
11. GRASIANE DOS SANTOS WOLLIGER
12. JACQUELINE MACHADO
13. JEFERSON ANDREI OLIVEIRA
14. JESSICA BONETTI
15. JILIANA MULLER MACHADO DOS SANTOS
16. JOELMA LUZIA DOS SANTOS

17. LETICIA SUZENA FAGUNDES
18. LETICIA VALCILENE SAGAS MARTINS
19. LILIANE DA SILVA NUNES
20. LUCIANA MARA DA SILVA
21. LUIZA FERNANDA GARCIA DANIEL SAGAS
22. MARIA GABRIELA CRUZ SILVA MARQUES
23. MICHELE REGINA DE MORAES
24. MIKAELE DA SILVA OCKER
25. PATRICIA DE ARAUJO RAMOS NOGUEIRA
26. PRICILA MARIA DUARTE
27. RAFAELA MARIA TEIXEIRA OCKER
28. REJANE TAIARA BRUFATTO SOARES
29. RENATA LEONETE DE OLIVEIRA
30. ROBERTA PAULA BAGATTOLI
31. ROSANE DENISE CREPALDI
32. SABRINA MARIANO
33. SAMORA LOHAN VASCONCELOS BARBOSA
34. SAMYRA SOARES GARCIA COSTA
35. SERGIO DE MELO JUNIOR
36. WIVIANE DIAS

2º Estas Contratações tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude dos cargos não terem oferecidos em concurso público.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 08 de Março de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 373 2021 PROFESSOR DE 1ª À 4ª SÉRIE

Publicação Nº 3032536

Portaria nº 373/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos de PROFESSOR DE 1ª À 4ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 08/03/2021 à 20/12/2021:

1. AILDO MARCELO DA SILVA JUNIOR
2. AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS
3. APARECIDA DO ROCIO BUENO
4. CARMEM LUCIA ZIZA QUINTNO
5. DIEGO AMARAL
6. FABIOLA PEREIRA RODRIGUES
7. FABRICIO ADILSON EHLERT
8. GISELE CRISTINA DE ABREU
9. JANAINA ZILDETE SIMAO
10. JONAINE BARBOSA

11. JULIANA GRACIELE FERNANDES SANTOS
12. KEITH KARON PEREIRA DA SILVA
13. MARCELO DOS SANTOS
14. MARIA ROSELI QUIRINO MOREIRA
15. RAPHAELA HELOISA EMMERICH
16. RODRIGO DOS SANTOS JESUS
17. TAMIRES DA SILVA
18. THAIS ODETE PEREIRA
19. VANESSA DOS SANTOS BONSENHOR
20. VATUZA VENANCIO DE ALMEIDA
21. VERA LUCIA TEREZINHA FERNANDES GARCIA
22. VITOR RAMOS PEREIRA DE ANDRADE
23. VIVIANE ANGELO FLORINDO
24. WILLIAN REIS CHAGAS

2º Estas Contratações tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude dos cargos não terem oferecidos em concurso público.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 08 de Março de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 375 2021 SEGUNDO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Publicação Nº 3032537

Portaria nº 375/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos de SEGUNDO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 08/03/2021 à 20/12/2021:

1. ADMA FLOR
2. ADREANA OLIVEIRA PINHEIRO
3. ALDANEI ONETE DA COSTA CESCONETTO
4. ALESSANDRA APARECIDA GONÇALVES
5. ALICE GOEDERT
6. ALINE NARA NICACIO
7. AMANDA ALDANEI PEREIRA RAFAEL
8. AMANDA COSTA FARIA
9. ANDREZA TEREZA FERNANDES TOMAZI
10. ANILTON CESAR GARCIA
11. ARIANE MARLENE SAGAS PALHANO
12. ARINETE ALVES DO NASCIMENTO GARCIA
13. CAMILA MIRANDA OLIVEIRA MARTINS
14. CHIRLEY ZULEIDE CHAGAS
15. DANIELA ARGENTINA VENANCIO
16. DAYANE QUINTINO MONTEIRO

17. ELAINE TORRES BARCELOS
18. ELIZANIA DE SOUZA DA SILVA
19. GABRIELA MIRANDA
20. GISELE CABRAL
21. GRAZIELA SALETE DOS SANTOS RAMOS
22. IVANI ATAIDE ANTUNES VALADARES
23. JAMILIA LEANDRA OLIVEIRA
24. JERUBIA DE SOUZA DA SILVA
25. JOELMA MARIA DA SILVA
26. JULIANA DA SILVA DE SOUZA
27. KAREN CRISTHINA DA SILVA
28. KARINE LUCIA ELIAS
29. LIDIANE MARILENE DOS SANTOS
30. MARCELY JANUARIO
31. MARIA CREUZA BITTENCOURT DE CARVALHO
32. MARIA JERUSA CASTRO LEMOS
33. MILENA DA COSTA ANDERSON BOIN
34. MIRIELE ILTA DA ROSA VENANCIO
35. MIRIELE IVONIRA DA SILVA MARCELINO
36. NAYARA BASTOS MESCHKE GUIMAROES
37. PATRICIA MARLENE CABRAL NICACIO
38. PRISCILA GISELE VENSKE TEIXEIRA
39. SABRINA CINAIDE SIMÃO DA SILVA
40. SABRINA KUZAWA PEREIRA
41. TAIS VALDENETE DOS SANTOS
42. TAMIRYS MONTEIRO FERNANDES
43. TATIANE PEREIRA
44. TAYNA FERNANDES DOS SANTOS
45. THALLITA BOMIM PAGLARINI RAMOS
46. VALMIRLENY DE SOUZA OLIVEIRA
47. VANIA TEREZINHA JOENCK FAGUNDES

2º Estas Contratações tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude dos cargos não terem oferecidos em concurso público.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 08 de Março de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 376 2021 MARIANA DE MORAES MACHADO SILVA

Publicação Nº 3032538

Portaria nº 376/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 039 de 06 de Abril de 2019

Resolve:

Nomear a Sra. MARIANA DE MORAES MACHADO SILVA para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 08 de Março de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 378 2021 MARIO SERGIO FERNANDES

Publicação Nº 3032540

Portaria nº 378/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 147 da lei nº 1085 de 01 de Abril de 2016,

Resolve:

Conceder ao servidor MARIO SERGIO FERNANDES, matricula nº 6835, ocupante do cargo de MOTORISTA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (Auxilio Doença).

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 09 de Março de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 379 2021 JULIANO DUTRA

Publicação Nº 3032541

Portaria nº 379/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, o Sr. JULIANO DUTRA para o cargo de MÉDICO-ESF do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 10/03/2021 à 09/09/2021.
2º Esta Contratação tem por objeto estabelecer ações do programa Estratégias de Saúde Familiar, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, enquanto os aprovados em concurso público, já convocados não assumam os cargos.
3º Ao contratado aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 10 de Março de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 380 2021 FABRICIO ADILSON EHLERT

Publicação Nº 3032542

Portaria nº 380/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no parágrafo 4º do artigo nº 142 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e com base no requerimento protocolado junto órgão de pessoal pela servidora no dia 20 de Janeiro de 2021,

Resolve:
Conceder ao servidor FABRICIO ADILSON EHLERT, matricula nº 6361, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 06 (Seis) anos.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 10 de Março de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 381 2021 VANESSA TEREZINHA HOFFMANN MOREIRA

Publicação Nº 3032545

Portaria nº 381/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. VANESSA TEREZINHA HOFFMANN MOREIRA para o cargo de PROFESSOR DE 1ª À 4ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 10/03/2021 à 20/12/2021.
2º Esta Contratação tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude do cargo não ter oferecido em concurso público.

3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 10 de Março de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 382 2021 LIVIA MARTINS SANTOS

Publicação Nº 3032546

Portaria nº 382/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. LIVIA MARTINS SANTOS para o cargo de MÉDICO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 11/03/2021 à 10/09/2021.
2º Esta Contratação tem por objeto estabelecer ações da Atenção Básica à Saúde, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 11 de Março de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 391 2021 FERNANDO NERI SENS

Publicação Nº 3032549

Portaria nº 391/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:

Exonerar o Sr. FERNANDO NERI SENS do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 12 de Março de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 392 2021 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicação Nº 3032552

Portaria nº 392/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a lei municipal nº 1164 de 30 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Nomear os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro nomeado comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

Matricula	Nome
8210	PABLO MARIO SOUZA
210	MANOEL MARCELO DA CUNHA
791	NADIA DALMIRA ZIEGLER
555	ALEXSANDRO MANOEL PORTO
6967	RAFAEL VANDO COSTA

2º Revogar a portaria nº 156 de 15 de Janeiro de 2021.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 12 de Março de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 395 2021 JOÃO SEBASTIÃO NAU

Publicação Nº 3032553

Portaria nº 395/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 009 de 06 de Fevereiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017,

Resolve:

Exonerar o Sr. JOÃO SEBASTIÃO NAU do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO À CULTURA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do 08/03/2021.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 15 de Março de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 397 2021 BRUNO LUIZ SOARES

Publicação Nº 3032555

Portaria nº 397/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017, o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019 e o disposto no Decreto nº 038 de 22 de Abril de 2019,

Resolve:
Nomear o Sr. BRUNO LUIZ SOARES para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 18 de Março de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 2/2021

Publicação Nº 3033691

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos seis dias do mês de maio do ano de 2021, no Estado de Santa Catarina, através da Câmara Municipal de Vereadores de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços, com sede na Rua Benoni Grapp, 65, Bairro Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.703.018/0001-14, representada por seu Presidente, Sr. Pedro Augusto da Cunha, são registrados os preços da empresa OUTSOURCING CENTER COMERCIO DE COPIADORAS EIRELI, estabelecida à Rua São José, nº 28, Prado, Biguaçu/SC, CEP 88160-004, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 11.416.991/0001-04, neste ato representada pela Sra. Aline Agostinha Miranda Borba, brasileira, casada, administradora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 003.977.519-40, portadora do RG n° 3723118, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PARA ATENDER INTEGRANTES DA CÂMARA DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 02/2021, objeto do Processo 02/2021. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, o qual integra esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca/ Fabricante/ Modelos	Preço Unit. R$	Preço Total R$
01	Locação de Impressora multifuncional monocromática, funções: copiadora, impressora, scanner e fax. Deve seguir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência. Todos os equipamentos devem ser seminovos, de primeira qualidade e perfeitamente adequados, de maneira a não prejudicar a execução dos serviços ora contratado. As especificações descritas são requisitos mínimos, podendo as empresas ofertarem equipamentos novos e superiores sem prejudicar a economicidade do objeto;	Unid.	03	BROTHER MFC--L5902DW	R$ 455,60	R$ 1.366,80
02	Locação de Impressora multifuncional colorida, funções: copiadora, impressora, scanner e fax. Deve seguir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência. Todos os equipamentos devem ser seminovos, de primeira qualidade e perfeitamente adequados, de maneira a não prejudicar a execução dos serviços ora contratados. As especificações descritas são requisitos mínimos, podendo as empresas ofertarem equipamentos novos e superiores sem prejudicar a economicidade do objeto.	Unid.	02	RICOH MP C3002	R$ 776,05	R$ 1.552,10

Governador Celso Ramos/SC, 10 de maio de 2021.

Aline Agostinha Miranda Borba Representante da Empresa
Contratada

Pedro Augusto da Cunha
Presidente da Câmara Municipal

SAMAE - Gov. Celso Ramos

DECISÁO AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS FACE AO PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2021 - AQUISIÇÃO DE ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO, HIPOCLORITO DE SÓDIO E HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 3033991

DECISÃO EM RECURSOS ADMINISTRATIVOS
PROCESSO Nº 008/2021 – PREGAO PRESENCIAL Nº 08/2021
RECORRENTE: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA:
QUIMISA/SA.

RECORRIDA: CONTRARRAZÕES INTERPOSTAS PELA EMPRESA:
DEISE DA SILVA AMORIM AGROPECUÁRIA-ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁCIDO TRICOLOROISOANÚRICO, HIPOCLORITO DE SÓDIO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Com fundamento no art. 109, da Lei nº 8.666/93, consoante o Capítulo XVIII do instrumento editalício, ante os fundamentos do Pregoeiro e sua equipe, DECIDO:

CONHECER do recurso interposto pela empresa QUIMISA/SA, inscrita sob o CNPJ nº 43.683.069/0001-70 para no mérito dar-lhe provimento, CONHECER do contra recurso interposto pela empresa DEISE DA SILVA AMORIM AGROPECUÁRIA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 18.793.226/001-52 para negar provimento e modificar a decisão do Pregoeiro e sua equipe que a classificou e a sagrou vencedora da licitação Pregão Presencial nº 08/2021.

1. DAS ALEGAÇÕES
Inconformada a recorrente alega discordância em relação á vencedora, impugnando a aprovação com fundamento nas normas estabelecidas no instrumento de edital ‘’ De pronto a empresa NÃO poderia ter sido credenciada, pois não poderia ter sido credenciada, pois não pertence ao ramo de atividade do objeto da licitação, conforme se comprova no documento CNPJ extraído da internet (doc1) e seu CNAE também extraído da internet (doc.2) ambos anexados a presente peça. Em suposto desacordo com o item 3.1 do edital, ‘’ resta cristalino que sua atividade não está habilitada para exercer a venda de produto químico para tratamento de água para consumo humano, conforme preconiza a portaria n°5”, questiona ainda a ‘’apresentação de documento LARS-CBRS-PROPOSTA, que estão em desacordo” 1) ‘’Buschler e Lepper que sabidamente não fabrica o produto” 2) ‘’CBRS assinada pela engenheira química sem comprovação de responsabilidade técnica 3) “” A agropecuária apresentou outro CBRS da empresa ’Buschler e Lepper, que não possui nenhuma validade para o pleito .’’ 4)’’apresenta LARS de um outro fabricante,(..) nem mesmo como patrocinadores , não apresentou LARS.
Em sede de contrarrazões recursais a empresa DEISE DA SILVA AMORIM AGROPECUÁRIA-ME alega a legalidade da contratação pleiteando ao fim o não provimento do recurso sob os seguintes argumentos 1) ‘’Primeiramente cumpre ressaltar que esta empresa já forneceu os itens contidos nesta licitação à esta autarquia atendendo as necessidades e a demanda solicitada e a demanda solicitada não havendo até esta data nada que desabone quanto ao referido fornecimento.”
Portanto todos os documentos solicitados pelo edital foram apresentados pela recorrida comprovando ser o produto de qualidade atendendo aos requisitos editalícios e não possuindo riscos à saúde humana.
2) Esta empresa apresentou então todas as comprovações exigidas pelo edital e pela lei quanto à capacidade técnica ‘’
3) ‘’Muito embora apareça nas documentações que a empresa Buschle e Lepper S.A é co-fabricante e é também quem fornce, manipula e envasa o produto em bombonas do produto fornecido está transcrito a MARCA Buschle e Lepper S.A.
4) Outrossim, a documentação apresentada pela empresa recorrida é a que faz prova da sua capacitação técnica e da qualidade do produto a ser fornecido.

2. DO DECISIUM

Vieram-me os autos conclusos,
Diante do exposto
Passo a decidir,
Trata-se de pedido de reconsideração interposto pela empresa QUIMISA/SA requerendo a inabilitação da empresa hora vencedora DEISE DA SILVA AMORIM AGROPECUÁRIA-ME.
Assiste razão ao recorrente, uma vez que restou demostrado inequivocamente a nulidade da contratação pelos motivos expostos a empresa vencedora apresentou documentos imprecisos em relação aos seus fornecedores e a responsabilidade técnica, não podendo a comissão de licitação presumir tais alegações verdadeiras sob pena de violação do princípio constitucional da isonomia.
No que se refere ao questionamento da recorrente sobre as atividades da vencedora descritas no CNAE, por não se enquadrar na atividade de venda de produtos para consumo humano, tal fato apesar de tratar-se de matéria de ordem pública (podendo ser levantada em qualquer grau de jurisdição) no que se refere ao procedimento licitatório opera-se o mecanismo da preclusão quando não registrado em ata nos termos do edital.
Desta forma, decido pelos argumentos da recorrente a fim de dar-lhe o provimento recursal, determinando-a vencedora do certame, destarte que não foi constatado qualquer ato lesivo, omissivo ou de má fé pela empresa AGROPECUÁRIA SIQUEIRA, que foi agora inabilitada por não cumprir as formalidades exigidas no edital.

Governador Celso Ramos, 10 de Maio de 2021.
NEDISON NILDO MARTINS
DIRETOR GERAL

RESPOSTA AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS FACE AO PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2021 - AQUISIÇÃO DE ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO, HIPOCLORITO DE SÓDIO E HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 3033986

RESPOSTA AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
PROCESSO Nº 08/2021
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
RECORRENTE: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA: QUIMISA S.A
RECORRIDA: CONTRARRAZÕES INTERPOSTAS PELA EMPRESA:
DEISE DA SILVA AMORIM- AGROPECUARIA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO, HIPOCLORITO DE SÓDIO E HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

I. DAS PRELIMINARES.

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela Empresa QUIMISA S.A, dentro do prazo de três dias úteis da manifestação da intenção de recurso na sessão, com fundamento no art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02, consoante com o Capítulo XVIII, do instrumento editalício, por intermédio do seu representante legal, em face da decisão que considerou habilitada a empresa DEISE DA SILVA AMORIM - AGROPECUARIA ME, inscrita sob o CGC/CNPJ Nº 18.793.226/0001-52.

II. DA TEMPESTIVIDADE

O recurso administrativo foi protocolado pela empresa tempestivamente obedecendo ao que preconiza o edital em seu item 18.4 in verbis; "18.4- Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos."

Considerando que o protocolo contendo as razões recursais foram recebidos dentro do prazo legal, obedecendo a premissa do item 18.4 do referido edital não resta dúvidas sobre sua tempestividade e as contrarrazões recebidas, também dentro do prazo legal conforme aduz o art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02 razão pela qual devem os presentes recursos serem apreciados já que cumpridas as exigências de prazo conforme item supracitado.
III. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Alega a recorrente que a empresa recorrida apresentou documentação insuficiente que não permite sua classificação no certame e não atende ás exigências constantes do Edital em relação aos itens: "Inconformada a recorrente alega discordância em relação á vencedora, impugnando a aprovação com fundamento nas normas estabelecidas no instrumento de edital '' De pronto a empresa NÃO poderia ter sido credenciada, pois não poderia ter sido credenciada, pois não pertence ao ramo de atividade do objeto da licitação, conforme se comprova no documento CNPJ extraído da internet (doc1) e seu CNAE também extraído da internet (doc. 2) ambos anexados a presente peça. Em suposto desacordo com o item 3.1 do edital, '' resta cristalino que sua atividade não está habilitada para exercer a venda de produto químico para tratamento de água para consumo humano, conforme preconiza a portaria n°5", questiona ainda a ''apresentação de documento LARS-CBRS-PROPOSTA, que estão em desacordo" (1) ''Buschler e Lepper que sabidamente não fabrica o produto" (2) ''CBRS assinada pela engenheira química sem comprovação de responsabilidade técnica (3) "" A agropecuária apresentou outro CBRS da empresa 'Buschler e Lepper, que não possui nenhuma validade para o pleito. '' (4)"apresenta LARS de um outro fabricante,(..) nem mesmo como patrocinadores , não apresentou LARS.
"III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que atue no ramo do objeto licitado, sendo este comprovado através dos meios pertinentes (CNPJ, contrato social) e satisfaça as condições estabelecidas neste edital;"
"8.1.3 - Qualificação Técnica
8.1.3.1 – Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo comprovar que a empresa licitante já prestou os serviços/forneceu os itens, de forma satisfatória, compatível com a característica, o vulto e a complexidade do objeto da presente licitação.
8.1.3.2 – O atestado deverá conter a identificação do signatário, ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social, o endereço e o CNPJ do licitante.
8.1.3.3 – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART fornecida pelo fabricante dos produtos especificados no objeto desse edital, dentro da validade e com a identificação do profissional responsável técnico pelas atividades químicas do estabelecimento.
8.1.3.4 – Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS, em papel timbrado do laboratório, em atendimento à alínea "B", do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º do artigo 39 da portaria de consolidação nº 05 de 28/09/2017 do ministério da saúde. Modelo anexo VI.
8.1.3.5 – Comprovante de Baixo Risco à Saúde – CBRS pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, conforme modelo aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013, para atendimento da alínea "B" do inciso III, do artigo 39 da Portaria 2914/2011. Modelo anexo VII."

Pois a mesma apresentou produto com a marca Buschle & Lepper S.A, apresentando a LARS de outra marca UNIPAR.

IV. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRIDA

Em sede de contrarrazões recursais a empresa DEISE DA SILVA AMORIM AGROPECUÁRIA-ME alega a legalidade da contratação pleiteando ao fim o não provimento do recurso sob os seguintes argumentos (1) ''Primeiramente cumpre ressaltar que esta empresa já forneceu os itens contidos nesta licitação à esta autarquia atendendo as necessidades e a demanda solicitada e a demanda solicitada não havendo até esta data nada que desabone quanto ao referido fornecimento."
Portanto todos os documentos solicitados pelo edital foram apresentados pela recorrida comprovando ser o produto de qualidade atendendo aos requisitos editalícios e não possuindo riscos à saúde humana.
2) Esta empresa apresentou então todas as comprovações exigidas pelo edital e pela lei quanto à capacidade técnica ''
3) ''Muito embora apareça nas documentações que a empresa Buschle e Lepper S.A é co-fabricante e é também quem fornce, manipula e envasa o produto em bombonas do produto fornecido está transcrito a MARCA Buschle e Lepper S.A.
4) Outrossim, a documentação apresentada pela empresa recorrida é a que faz prova da sua capacitação técnica e da qualidade do produto a ser fornecido.

V. DA ANÁLISE
Assim, com respaldo nos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e demais princípios norteadores dos processos licitatórios, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio ponderaram por CONSIDERAR INABILITADA a da empresa recorrida por não atender ao Edital.

Portanto, determina a alteração da vencedora sagrando a recorrente como sendo a vencedora do certame.

VI. DA CONCLUSÃO

Trata-se de pedido de reconsideração interposto pela empresa QUIMISA/SA requerendo a inabilitação da empresa hora vencedora DEISE DA SILVA AMORIM AGROPECUÁRIA-ME.
Assim é obrigação da administração pública conceder ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta para buscar a proposta mais vantajosa e que atenda a todos os requisitos editalícios.
Portando o descumprimento do Edital (parcial e/ou total) está sujeita as conseq-ências legais pertinentes, estando, de certa forma, resguardados os direitos desta Autarquia.
Diante do exposto cabe ressaltar acerca das alegações das Recorrentes:
Assim, com respaldo nos princípios da legalidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e demais princípios norteadores dos processos licitatórios, bem como nas diretrizes jurisprudenciais, a Comissão Permanente de Licitação ponderaram por alterar a habilitação da empresa recorrida para a recorrente e a torná-la como vencedora do certame.

Assiste razão ao recorrente, uma vez que restou demostrado inequivocamente a nulidade da contratação pelos motivos expostos a empresa vencedora apresentou documentos imprecisos em relação aos seus fornecedores e a responsabilidade técnica, não podendo a comissão de licitação presumir tais alegações verdadeiras sob pena de violação do princípio constitucional da isonomia.
No que se refere ao questionamento da recorrente sobre as atividades da vencedora descritas no CNAE, por não se enquadrar na atividade de venda de produtos para consumo humano, tal fato apesar de tratar-se de matéria de ordem pública (podendo ser levantada em qualquer grau de jurisdição) no que se refere ao procedimento licitatório opera-se o mecanismo da preclusão quando não registrado em ata nos termos do edital.
Desta forma, decido pelos argumentos da recorrente a fim de dar-lhe o provimento recursal, determinando-a vencedora do certame, destarte que não foi constatada por esta comissão qualquer ato lesivo, omissivo ou de má fé pela empresa DEISE DA SILVA AMORIM AGROPECUÁRIA-ME, que está sendo inabilitada por não cumprir as formalidades exigidas no edital.

Governador Celso Ramos, 10 de Maio de 2021.
KLEBER KAIR
PREGOEIRO

Grão Pará

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 11-2021 (RESUMO JORNAL) MATERIAL DE GRÁFICA

Publicação Nº 3033020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 41/2021
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 11/2021-PR
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GRÁFICA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO--PARÁ. Data e Horário de Abertura: 24/05/2021, às 14h. Local: No prédio da Prefeitura Municipal. Demais informações pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira. Grão-Pará/ SC, 10 de maio de 2021.
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS 257 A 258 2021

Publicação Nº 3032739

PORTARIA Nº. 0257 / 2021 DE 06 de MAIO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros integrantes para comporem o Conselho Fiscal e Deliberativo do CIACA:
Conselho Fiscal:
SIMONI GUIZONI DE BONA
VINICIUS ALBERTON FERNANDES
Conselho Deliberativo:
DAIANA BELTAME MULLER
MARILDA MIRANDA GUISI
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA Nº. 0258 / 2021 DE 07 de MAIO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: Ratificar a portaria 010/2013, de 02/01/2013 que designa o servidor ENIO JOAO ZANELATTO BAGIO, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, com exercício no SAMAE de Grão Pará, para ocupar o cargo de Diretor do SAMAE de Grão Pará, SC.

Gravatal

Prefeitura

DECRETO 45/2021

Publicação Nº 3032437

DECRETO N.º 45 DE 10 DE MAIO DE 2021.
"ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO DA PORTARIA MS 650/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.126, de 06 de Maio de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito extraordinário suplementar no valor total de R$ 180.000,00(Cento e oitenta mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	03–Fundo Municipal de Saúde	
Unidade:	01–Fundo Municipal de Saúde	
Atividade:	2.087–Vigilância em Saúde	
Despesa:	(248) 3.1.90.00.00.00.0771 -	R$ 60.000,00
Despesa:	(246) 3.3.90.00.00.00.0771 -	R$ 60.000,00
Despesa:	(247) 3.3.71.00.00.00.0771 -	R$ 60.000,00

Total: ..... R$ 180.000,00

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito extraordinário suplementar de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do enfretamento da emergência em saúde nacional através da Portaria MS 650, de 08 de abril de 2021, conforme art. 4º, cujos recurso financeiro é destinado ao custeio dos Centros nas competências financeiras de abril a junho de 2021.

Art . 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gravatal - SC, 10 de maio de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO 46/2021

Publicação Nº 3032452

DECRETO N.º 46 DE 10 DE MAIO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 17.402,00 (dezessete mil e quatrocentos e dois reais), na forma em que especifica abaixo".

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.125, de 06 de Maio de 2021.
DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R$ 17.402,00 (dezessete mil e quatrocentos e dois reais), para criação no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Funcional Programática: 02.002.0004.0122.0010.2003	Atividade:MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4471000000 - Transferências a Consórcios Públicos	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 247,40
PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Funcional Programática: 02.002.0004.0122.0010.2003	Atividade:MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3371000000 - Transferências a Consórcios Públicos	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 9.256,81
PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Funcional Programática: 02.002.0004.0122.0010.2003	Atividade:MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R$ 17.402,00 (dezessete mil e quatrocentos e dois reais), para criação no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
3171000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 7.897,79
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 17.402,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.002
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

Funcional Programática: 02.002.0004.0122.0010.2003
Atividade: MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO PLANEJAMENTO E FAZENDA

Elemento de Despesa
Fonte de Recurso
Valor

3390000000 - Aplicacoes Diretas
01000000 - Recursos Ordinários
R$ 17.402,00

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 17.402,00

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.
Art . 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gravatal - SC, 10 de maio de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 - LUIZ CARLOS FERNANDES DAS NEVES-ME

Publicação Nº 3032608

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Nº: 1/2021
Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Locador: LUIZ CARLOS FERNANDES DAS NEVES-ME
Processo Licitatório nº 07/2021
Licitação: Dispensa de Licitação 1/2021
Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA PERTENCENTE AO ESF ENERGIA DAS ÁGUAS, LOCALIZADO NA RUA GETÚLIO LUIZ FERNANDES, Nº 1.556, BAIRRO BELA VISTA – GRAVATAL".
Vigência: Início: 26/04/2021 Término: 26/04/2022
Assinatura: 26/04/2021
Valor R$: 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais)
Dotação: 200 - 03.001.2019.3339039100000000000.01380064

MARIA PEREIRA CALEGARI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 349/2021 TRANSFERIR O SERVIDOR ANDERSON POLICARPO DARELA

Publicação Nº 3032407

PORTARIA Nº 349/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art.1º- TRANSFERIR o funcionário ANDERSON POLICARPO DARELA NEVES, ocupante do cargo efetivo de Agente de Defesa Civil, com carga

horária de 40 semanais, da Secretaria de Administracão e Planejamento para exercer suas funções na Procuradoria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de abril de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 350/2021 TRABALHO REMOTO A SERVIDORA GESTANTE TATAIANE PACHECO DOS PASSOS

Publicação Nº 3032408

PORTARIA Nº 350/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.
"ESTABELECE MEDIDAS E DIRETRIZES DO TRABALHO A SERVIDORA GESTANTE DURANTE O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID – 19). "

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a Recomendação nº 8021/2020 do Ministério Público do Trabalho, referente às medidas e diretrizes do trabalho das gestantes;

CONSIDERANDO, a Nota Técnica 16/2020 do Grupo de Trabalho COVID-19, instituído pela Portaria 470/2020, do Ministério Público do Trabalho, que dispõe sobre proteção à saúde de grupos de risco, composto por: 1. Grávidas em qualquer idade gestacional, puérperas até duas semanas após o parto (incluindo as que tiveram aborto ou perda fetal);

CONSIDERANDO, a Nota Técnica 01/2021, do Grupo de trabalho Nacional Covid-19, do Ministério Público do Trabalho, para garantir que as trabalhadoras gestantes sejam dispensadas do comparecimento ao local de trabalho, no caso de não ser compatível a sua realização na modalidade home office, com remuneração assegurada, durante todo o período em que haja acentuado risco de contaminação no convívio social;

CONSIDERANDO, o decreto nº 34, de 26 de março de 2021 que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19, no território deste município e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, o atestado médico da servidora gestante;

RESOLVE:
Art.1º- DISPENSAR a servidora gestante TATIANE PACHECO DOS PASSOS do comparecimento ao local de trabalho, sem prejuizo de sua remuneração, durante o período de transmissão comunitária do novo coronavírus em todo o território nacional, conforme Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de abril de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 369/2021 EXONERAR A PEDIDO SILVANA LUNARDI MARTINS MENDES

Publicação Nº 3032409

PORTARIA Nº 369/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a pedido SILVANA LUNARDI MARTINS MENDES, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 30 de abril de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 370/2021 DESIGNAR SILVIA CRESCENCIA FERNANDES KUHNEM PARA SER REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Publicação Nº 3032412

PORTARIA Nº 370/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
RESOLVE:
Art.1º- DESIGNAR Silvia Crescencia Fernandes Kuhnem, ocupante do cargo Secretária de Assistência Social e Habitação para ser representante da Prefeitura Municipal de Gravatal junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 03 de maio de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 371/2021 DESIGNAR SERVIDORES PARA COMPOR O CIACA

Publicação Nº 3032414

PORTARIA Nº 371/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.
"DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO, DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CIACA"

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
RESOLVE:
Art.1º- DESIGNAR os servidores abaixo selecionados para compor o "Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal de Apoio à Criança e ao Adolescente - CIACA"

TITULAR	SUPLENTE
Andrea Aparecida dos Santos de Aguiar	Daiana Correa Duarte Medeiros

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 03 de maio de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 372/2021 AUTORIZAR JEAN MARCELO FLEITAS BARBOZA A DIRIGIR OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

Publicação Nº 3032415

PORTARIA Nº 372/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA DIRIGIR VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM CASO DE NECESSIDADE".

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- AUTORIZAR o servidor JEAN MARCELO FLEITAS BARBOZA, CNH nº 06448006311 "AB", a dirigir, de forma eventual, os veículos da frota municipal:

§ 1º - Os veículos poderão ser utilizados pelo servidor em casos de necessidade, quando não houver motoristas disponíveis.
§ 2º - Para conduzir os veículos o servidor autorizado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 03 de maio de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Guabiruba

PREFEITURA

DECRETO Nº 1248 DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032349

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 1248 de 10 de maio de 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUABIRUBA, usando da competência que lhe confere o art. 08º da Lei nº 1.732/2020 de 03 de dezembro de 2020, a Lei nº 1.728/2020 de 23 de outubro de 2020, o inc. IV do art. 69 da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender as programações abaixo especificadas:

4	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** **Secretaria da Educação**
4.1	
12.361.15.1002	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3449000000000000000	Aplicações Diretas
01790100	
Valor	**100.000,00**
6	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**
6.1	
15.451.45.1003	REURBANIZAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS
3449000000000000000	Aplicações Diretas
01790200	
Valor	**500.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, decorreram do Excesso, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo especificados:

Fonte de Recursos	**Valor R$**
01790100	100.000,00
01790200	500.000,00
600.000,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guabiruba, 10 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VALMIR ZIRKE Prefeito	ALINE ZEM Secretária de Administração e Finanças	VANESSA DE BORBA Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 1.249, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032358

DECRETO Nº. 1.249, DE 10 DE MAIO DE 2021.
ALTERA O DECRETO N. 561, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013, CRIA REGRAS PARA COMUNICAÇÃO DE AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVOS DE SAÚDE E ENTREGA DE ATESTADOS MÉDICOS.

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º O art. 3º do Decreto nº. 561, de 11 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º .....

§1º. Independentemente da quantidade de dias de atestado, o servidor deverá comunicar o setor de Recursos Humanos, no primeiro dia útil subsequente da data do afastamento, com apresentação da cópia do referido atestado.

§2º. A comunicação a que se refere o §1º, poderá ser prestada através do aplicativo de mensagens WhatsApp número (47) 3308-3190, ou no endereço eletrônico: rh@guabiruba.sc.gov.br.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guabiruba/SC, 10 de maio de 2021.
VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

VANESSA DE BORBA
Chefe de Gabinete

Guaraciaba

Prefeitura

TERMO DE FOMENTO CTG 2021

Publicação Nº 3032242

TERMO DE FOMENTO N.º 004/2021
Processo n.º 04/2021

O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vandecir Dorigon, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 2.200.897 SSPSC e inscrito no CPF sob n.º 914.976.399-72, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FRONTEIRA DO OESTE, uma associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 80.628.829/0001-72, sediada na Rua 1º de Maio, SN, Centro, Guaraciaba/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Patrão Joselito Cleter Santana, portador de RG nº 803.119.427-1 e CPF nº 422.570.690-72, residente e domiciliado na Rua São José, n° 693, centro de Guaraciaba - SC, resolvem celebrar o presente do Termo de Fomento, sendo inexigível a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, Lei Municipal 3.319/2021 e Decreto Municipal nº 500/2017 e nº 075/2021 conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1- O presente Termo de Fomento com a Entidade Centro de Tradições Gaúchas Fronteira do Oeste, tem por objetivo o projeto "Invernada Artística" que visa capacitar peões prendas e seus familiares, para apresentações artísticas no município e fora dele, promovendo o intercâmbio cultural e preservando as tradições que resgatam a origem do povo e mantem viva a história por meio da retomada da consciência dos valores e da cultura gauchesca, que visa difundir a cultura gaúcha, integrando outros munícipios da região, por meio de atividades que resgatam a cultura gaúcha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2- São compromissos da CONTRATADA: A realização do projeto "Invernada Artística" que visa capacitar peões prendas e seus familiares, para apresentações artísticas no município e fora dele, conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
2.1 - Dispor de corpo técnico necessário à realização das atividades pactuadas e previstas no Plano de Trabalho;
2.2 – Fica proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades;
2.3 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;
2.4 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
2.5 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
2.6 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.7 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
2.8 - Prestar contas, perante a administração Municipal de Guaraciaba/SC, 90 (trinta dias), em relação aos recursos recebidos e aplicados no período imediatamente anterior;
2.9 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.10 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:
a) despesas diretamente vinculadas à realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;
b) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
2.11 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados, assim como os rendimentos decorrentes de aplicações financeiras;
2.12 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
2.13 - Dar publicidade ao presente Termo de Fomento por meio de seu site oficial.
2.14 - A entidade se obriga a seguir todas as recomendações e planos de contingência aos quais se submetem as Escolas ou similares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3- São compromissos do Município:
3.1- Transferir recursos financeiros à CONTRATADA, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em uma parcela, conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso;
3.2 - O Repasse somente acontecerá mediante a liberação da atividade pactuada no objeto do Plano de Trabalho, em conformidade com os atos e/ou normas estaduais referentes ao Covid-19.
3.3- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.3.1- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
3.3.2- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.3.3- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.3.4- Dar publicidade ao presente Termo de Fomento por meio da publicação no Diário Oficial do Município;
3.3.5- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.3.6- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4 – O Contratante repassará à Contratada, o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
4.1- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta corrente n° 34547-0, agência n° 3039, de sua titularidade mantida junto ao Sicoob.

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6- O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será dentro do exercício de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada parcela repassada, conforme previsto na cláusula segunda, item 8.2 do Plano de Trabalho;
8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.
8.1.e – Todos e qualquer documentos exigidos pela IN nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da seguinte rubrica de dotação Orçamentária:
04 – SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTE
03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0005.2.036 -Manutenção e desenvolvimento das atividades voltadas a cultura.
(85) 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 500/2017 e 075/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO
12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de

duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Guaraciaba/SC, 10 de maio de 2021.

Vandecir Dorigon
Prefeito Municipal

Sandra Regiani w. Gasperin
Gestor da Parceria

Joselito Cleder Santana
Patrão CTG

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

Guaramirim

Prefeitura

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021 - FMAS

Publicação Nº 3033299

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2021 - FMAS
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021 - FMAS

Objeto: TERMO DE PARCERIA PARA EXECUTAR O PROJETO ACOLHER SEMPRE, QUE PROPORCIONE DOAÇÕES DE ROUPAS, CALÇADOS, COBERTORES E ACESSÓRIOS EM BOA QUALIDADE, COM A SELEÇÃO E HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA DAS ROUPAS PARA O REPASSE DO BENEFÍCIO AOS USUÁRIOS.
Base Legal: Artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
OSC Interessada: AÇÃO SOCIAL DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.362.224/0001-01, situada na Rua 28 de Agosto, n° 2750, bairro Amizade, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Valor Total do Repasse: R$ 27.250,00 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais).
Período de Execução: 10 meses.
Tipo de Parceria: Fomento.

JUSTIFICATIVA
Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 13.884.310/0001-68, com sede na Rua Irineu Vilela Veiga, nº 222, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, e a AÇÃO SOCIAL DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 79.362.224/0001-01.

A parceria destina-se a realizar diariamente a seleção e higienização adequada das roupas, calçados e cobertores entre outros, para o repasse do benefício aos usuários.

Os serviços serão executados na própria instituição localizada na Rua 28 de Agosto, n° 2750, bairro Amizade, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A Ação Social de Guaramirim desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Considerando as disposições da Lei n° 13.019/2014, em especial, respectivamente, dos artigos 30, inciso VI e do Decreto Municipal n° 829/2017.

Considerando que a Ação Social de Guaramirim é única entidade no Município que presta os serviços da referida parceria que se pretende firmar.

Considerando que em nosso cotidiano constatamos que a realidade vivenciada por várias famílias e a impossibilidade de propiciar roupas, calçados, cobertores e acessórios em boa qualidade, é uma triste realidade, geralmente ocasionada por questões econômicas.

Considerando que nos últimos anos, várias mudanças ocorreram no plano socioeconômico–cultural, pautadas no processo de globalização da economia capitalista, essas mudanças vêem interferindo na dinâmica e estrutura das famílias, ocasionando inúmeras situações de vulnerabilidade social.

Observa-se que a família tem sido sujeito de destaque para as políticas públicas e essa centralidade é preconizada no art. 226 da Constituição Federal, o qual dispõe que "a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado". Porém, o Estado não consegue promover a igualdade de direitos promulgada no art. 5° da carta magna, uma vez que o acesso aos direitos fundamentais das famílias em vulnerabilidade social, na prática, não obedece tal igualdade.

Procurando suprir a demanda vivenciada em nosso cotidiano o presente projeto tem como proposta proporcionar um espaço seguro e adequado, neste sentido o projeto acolher sempre, tem como objetivo principal proporcionar atendimentos no repasse do benefício doação de roupas, calçados e cobertores, proporcionando maior autonomia e cidadania dos mesmos.

Assim, o projeto é indispensável, em decorrência disso e de outros aspectos sociais, algumas famílias não conseguem prover todas as necessidades básicas de seus membros, inclusive vestuário, que integra as necessidade humanas.

O Fundo Municipal de Assistência Social trabalha com benefícios eventuais como alimentação, transporte, natalidade, funeral, cobertores em casos de calamidade pública, mas não tem estrutura para sanar a necessidade de vestuário dos usuários.

Desse modo, o trabalho desenvolvido pelo projeto na organização, higienização e distribuição de roupas é de extrema importância par ao município de Guaramirim.

Informamos ainda que a Ação Social de Guaramirim desenvolve atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social e está devidamente credenciada no Fundo Municipal de Assistência Social - órgão gestor da respectiva política pública.

Considerando que na Lei Orçamentária Anual há previsão de orçamento para tal atividade, os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 13 – Fundo Municipal de Assistência Social de Guaramirim
Unidade 1 – Fundo Municipal de Assistência Social de Guaramirim
Ação 2070 – Manutenção de Programas de Desenvolvimento Social
Vínculo 10 000 – Recursos Ordinários
Subelemento 3350 4302 – Transferência a Instituições Privadas de Assistência Social

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a Ação Social de Guaramirim e pela necessidade de atendimento aos preceitos legais reveste-se de suma importância à dispensa do chamamento público, enquadrando-se no disposto do inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que reza, ipsis literis:

Art. 30.A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
[...]
VI –no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Em razão do exposto, justifico a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração do termo de Termo de Fomento, nos termos da minuta do Termo de Fomento e do Plano de Trabalho aprovado com a Resolução n° 01/2020, que atende as exigências e requisitos previsto no inciso 33 e 34, da Lei n 13.019 de 31 de julho de 2014, que não incorre nos impedimentos previstos no artigo 39 da LPV.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para
impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Guaramirim (SC), 16 de abril de 2021.
PREFEITO MUNICIPAL
Luis Antonio Chiodini

Guatambú

Prefeitura

PORTARIA 102 / 2021

Publicação Nº 3032730

PORTARIA N. 102/2021 DO MÊS DE MAIO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Giceli Aparecida Gosch, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento por um período de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 04/03/2020 à 03/03/2021.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 10/05/2021 a 19/05/2021, com retorno em 20/05/2021.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 10 de maio de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 185/2021

Publicação Nº 3033865

PORTARIA Nº 185/2021 de 10 de maio de 2021
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA LUANA ANTUNES MACIEL DEFFAVERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Poder Legislativo,
Considerando que a Servidora Luana Antunes Maciel Deffaveri, ocupante do cargo de Técnico em Recurso Humanos, implementou o período aquisitivo de férias, no mês fevereiro de 2021;
Considerando o Requerimento da Servidora;
Considerando o art. 61 da Lei Complementar 04/2001;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidas férias por 15 (quinze) dias, para a Servidora Luana Antunes Maciel Deffaveri, a serem gozadas no período de 13 de maio 2021, até 27 de maio de 2021, devendo retornar ao trabalho no dia 28 de maio de 2021.
Parágrafo único: As férias de que trata o caput são referentes ao período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2020 a 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, SC, 10 de maio de 2021
Clademir Antonio Azevedo da Silva
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Anderson Mateus Giacomelli
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 4.409, DE 10 DE MAIO DE 2.021

Publicação Nº 3033476

DECRETO Nº 4.409, de 10 de maio de 2.021.
"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO AFETADO POR ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica do Município, pelo art. 29 do Decreto 10.593/2020, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que a estiagem provocada pela redução das precipitações pluviométricas, desde os meses de fevereiro até o dia 05 de maio do corrente ano, conforme Declaração Meteorológica, firmada pela EPAGRI/CIRAM, anexa ao presente decreto;

CONSIDERANDO que como consequências deste desastre, resultam os danos e prejuízos constantes do Laudo Técnico- Impacto de Estiagem da Epagri/Herval d'Oeste, anexo neste Decreto;

CONSIDERANDO que a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, agravado pelo grau de vulnerabilidade sócio econômico do Município e insuficiência de recursos para o combate ao desastre pela da Defesa Civil local, aliado aos prejuízos nos serviços de abastecimento de água, comprometendo as reservas hidrológicas, a capacidade de captação e distribuição do sistema de abastecimento de água.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência, abrangendo todo o território do Município de Herval d'Oeste-SC, comprovadamente afetado pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Laudo Técnico- Impacto de Estiagem da Epagri/Herval d'Oeste e Recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, anexas a este Decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, com acompanhamento e fiscalização da Epagri, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, com acompanhamento e fiscalização da Epagri

Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de noventa dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos, e que haja previsão orçamentária.

Parágrafo único. Para execução de serviços de abertura de poços, cisternas, reservatórios de água ou similares, deverá ser realizado estudo prévio pela equipe técnica da Epagri/Herval d'Oeste, que atestará a necessidade da realização dos serviços, bem como auxiliará na fiscalização da execução das obras.

Art. 5º. O fornecimento de água para as áreas atingidas pelo desastre, bem como a realização de serviços de abertura de fontes, limpeza de reservatórios, construções de reservatórios de água, serão fornecidas de forma gratuita pelo Município aos moradores e/ou produtores rurais atingidos pelo desastre, sem cobrança de tributo de qualquer natureza, observando-se, todavia, o disposto no parágrafo único do artigo 4º deste Decreto, e a previsão orçamentária.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do Orçamento fiscal vigente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Herval d'Oeste, 10 de maio de 2021.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito de Herval d'Oeste

PORTARIA Nº 647/2021

Publicação Nº 3032632

PORTARIA Nº 647/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR, os seguintes servidores para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório e Avaliação de Desempenho, a qual realizará a avaliação dos servidores que exercem suas atividades junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 02 (dois) anos:

- Secretário de Administração e Finanças
- Responsável pelo Setor do servidor avaliado
- Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.
Herval d'Oeste (SC), em 07 de maio de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 648/2021

Publicação Nº 3032638

PORTARIA Nº 648/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR, os seguintes servidores para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório e Avaliação de Desempenho, a qual realizará a avaliação dos servidores que exercem suas atividades junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, pelo período de 02 (dois) anos:

- Secretário de Planejamento e Coordenação
- Responsável pelo Setor do servidor avaliado
- Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.
Herval d'Oeste (SC), em 07 de maio de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 649/2021

Publicação Nº 3032640

PORTARIA Nº 649/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR, os seguintes servidores para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório e Avaliação de Desempenho, a qual realizará a avaliação dos servidores que exercem suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e UPA 24 Horas, pelo período de 02 (dois) anos:

- Secretário de Saúde
- Responsável pelo Setor do servidor avaliado
- Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 07 de maio de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 650/2021

Publicação Nº 3032644

PORTARIA Nº 650/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR, os seguintes servidores para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório e Avaliação de Desempenho, a qual realizará a avaliação dos servidores que exercem suas atividades junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 02 (dois) anos:

- Secretário de Assistência Social
- Responsável pelo Setor do servidor avaliado
- Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.
Herval d'Oeste (SC), em 07 de maio de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 651/2021

Publicação Nº 3032646

PORTARIA Nº 651/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR, os seguintes servidores para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, a qual realizará a avaliação dos servidores que exercem suas atividades junto à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, pelo período de 02 (dois) anos:

- Secretário de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
- Responsável pelo Setor do servidor avaliado
- Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.
Herval d'Oeste (SC), em 07 de maio de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 652/2021

Publicação Nº 3032656

PORTARIA Nº 652/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR, os seguintes servidores para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, a qual realizará a avaliação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 04 de janeiro de 2021.

- Secretário de Educação, Cultura e Esportes
- Responsável pelo Setor do servidor avaliado
- Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.
Herval d'Oeste (SC), em 07 de maio de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 653/2021

Publicação Nº 3032651

PORTARIA Nº 653/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR, os seguintes servidores para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório e Avaliação de Desempenho, a qual realizará a avaliação dos servidores que exercem suas atividades junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 02 (dois) anos:

- Secretário de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos;
- Responsável pelo Setor do servidor avaliado
- Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.
Herval d'Oeste (SC), em 07 de maio de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 654/2021

Publicação Nº 3032660

PORTARIA Nº 654/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora IVONE DEBUS (MATRÍCULA 2859), ocupante do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - E, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de outubro de 2016 e 30 de setembro de 2017, para serem gozadas a contar de 10 de maio de 2021 a 21 de maio de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 10 de maio de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 655/2021

Publicação Nº 3032702

PORTARIA Nº 655/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, à Servidora ALICE VANAZZI (MATRÍCULA 2752), ocupante do cargo em provimento efetivo de ENFERMEIRO, Nível – 12/1, Referência "D", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao

período aquisitivo compreendido entre 25 de setembro de 2018 e 08 de outubro de 2019, para serem usufruídas a contar de 10 de maio de 2021 a 19 de maio de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 10 de maio de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 656/2021

Publicação Nº 3032669

PORTARIA Nº 656/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora FRANCIELE ZAGO (MATRÍCULA 2793), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (readaptada), Nível – 8, Referência "E", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de janeiro de 2020 e 03 de janeiro de 2021, para serem usufruídas a partir de 10 de maio de 2021 a 08 de junho de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 10 de maio de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 657/2021

Publicação Nº 3032710

PORTARIA Nº 657/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora ADRIANA CELESTINA DE ALMEIDA PRIMO (MATRÍCULA 02), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PSICÓLOGO, Nível – 12/1, Referência "G", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 30 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29 de junho de 2019 e 22 de julho de 2020, para serem usufruídas a partir de 10 de maio de 2021 a 08 de junho de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 10 de maio de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 658/2021

Publicação Nº 3032712

PORTARIA Nº 657/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora ADRIANA CELESTINA DE ALMEIDA PRIMO (MATRÍCULA 02), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PSICÓLOGO, Nível – 12/1, Referência "G", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 30 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29 de junho de 2019 e 22 de julho de 2020, para serem usufruídas a partir de 10 de maio de 2021 a 08 de junho de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 10 de maio de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 659/2021

Publicação Nº 3032717

PORTARIA Nº 659/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora VALÉRIA APARECIDA NUNES VELHO (MATRÍCULA 5565), para exercer a função de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – Habilitado com Graduação, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno matutino, junto à EBM Cruz e Sousa, a contar de 10 de maio de 2021, enquanto perdurar o atendimento ao aluno que motivou o contrato, limitado ao término do ano letivo de 2021, classificada em 27º (vigésimo sétimo) lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 005/2020/SMECE, homologado pelo Decreto nº 4.369/2021 de 26 de janeiro de 2021, conforme a Lei Complementar nº 291/2011. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 10 de maio de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 660/2021

Publicação Nº 3032718

PORTARIA Nº 660/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora KELLY ANILY PEREIRA BRESSAN (MATRÍCULA 5566), para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Habilitado com Graduação, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, turno vespertino, junto ao CMEI Criança Feliz, em substituição à servidora Rosi Maria Hilla a contar de 10 de maio de 2021, enquanto perdurar seu afastamento, limitado ao término do ano letivo de 2021, classificada em 44º (quadragésimo quarto) lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 005/2020/SMECE, homologado pelo Decreto nº 4.369/2021 de 26 de janeiro de 2021, conforme a Lei Complementar nº 291/2011. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 10 de maio de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 661/2021

Publicação Nº 3032736

PORTARIA Nº 661/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, ERICA INGRID CHALY FERREIRA (MATRÍCULA 5567), para ocupar o cargo em provimento em comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA, Nível – DAS - 4, Anexo I da LC Nº 374/2018, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 10 de maio de 2021, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 374/2018. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 10 de maio de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 662/2021

Publicação Nº 3033225

PORTARIA Nº 662/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
RETIFICAR A PORTARIA Nº 123/2021 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – COMUM, ao ex-servidor público municipal SADIR ROVÊA (MATRÍCULA 1573), desta forma onde se lê: "com fundamento nos termos do art. 40, §1º, III, a da Constituição Federal e nos termos da Lei Complementar nº 179/2005 c/c Art. 36, II da Emenda Constitucional nº 103/2019"; leia-se: "com fundamento nos termos do art. 40, §1º, III, 'a' da Constituição Federal c/c art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e nos termos da Lei Complementar nº 179/2005 c/c Art. 36, II da Emenda Constitucional nº 103/2019".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos desde 13 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 10 de maio de 2021.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

Publicação Nº 3033238

PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 010/2021.
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO
Contratação de empresa(s) especializada(s) para Execução de Reforma/Substituição da Cobertura e Adequação de Acessibilidade da edificação do GEM Pequeno Príncipe, com área de 2009,46 M²; com o fornecimento de Material e Mão de Obra;

ENTREGA DOS ENVELOPES.
Até às 09h00min do dia 27/05/2021.

VALOR MÁXIMO R$ 648.997,62

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA.

O edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 23,35 (vinte e três reais e trinta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br , sem custo adicional.
Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 10 de maio de 2021.
MAURO SERGIO MARTINI.
Prefeito

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

Publicação Nº 3033246

PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 012/2021.
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO
Contratação de empresa Especializada para ampliação da Quadra Comunitária localizada na Av. Beira Rio, s/nº, no Centro do Município de Herval d' Oeste em alvenaria medindo 8,70m² com fornecimento de material e mão de obra
ENTREGA DOS ENVELOPES.
Até às 09h00min do dia 01/06/2021.

VALOR ESTIMADO: R$ 52.747,35

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA.

O edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 23,35 (vinte e três reais e trinta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br , sem custo adicional.
Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 10 de maio de 2021.
MAURO SERGIO MARTINI.
Prefeito Municipal.

Ibiam

Prefeitura

ATA Nº 01 - EDITAL Nº 003/2021 - RH

Publicação Nº 3032946

Ata nº 01/2021
Aos 10 (dez) dias do mês de Maio de 2021 reuniram-se nas dependências do Centro Educacional Eliziane Titon os membros da Comissão para analisar os documentos da Chamada Pública nº 004 de 30 de Abril de 2021 para a contratação de pessoal em caráter temporário para o Magistério Público Municipal. Após análise dos documentos dos candidatos inscritos ficou assim definida a ordem de classificação: cargo PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL: 1º Lugar: Simara Aparecida Trevisol Slongo com 9,0 (nove pontos); 2º Lugar: Renata Oneda Baccin com 8,0 (oito pontos) critério de desempate tempo de serviço; 3º Lugar: Eny Joice Marrana M-ller com 8,0 (oito pontos); 4º Lugar: Ana Dhuly Prado com 6,0 (seis pontos) critério de desempate tempo de serviço; 5º Lugar: Mariza Perosa Bazzen com 6,0 (seis pontos); 6º Lugar: Bruna Patrini Zarpelon com 1,0 (um ponto); 7º Lugar: Francisleine Bloot com 0,0 (zero pontos) critério de desempate maior idade; 8º Lugar: Cristiane Andressa Loch Bender com 0,0 (zero pontos). Cargo PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL: 1º Lugar: Silmara Tesck de Oliveira com 9,0 (nove pontos); 2º Lugar: Marilussi Tragancin Cenatti com 7,5 (sete pontos e meio); 3º Lugar: Marly Salete Freschi Luthemeier com 7,0 (sete pontos) critério de desempate tempo de serviço; 4º Lugar: Edieli de Souza Piovesan com 7,0 (sete pontos); 5º Lugar: Suelen Garay Figueiredo Jordão com 6,5 (seis pontos e meio); 6º Lugar: Fernanda Aparecida Gervásio Ramos com 6,0 (seis pontos) critério de desempate tempo de serviço; 7º Lugar: Marilete de castro Carvalho com 6,0 (seis pontos); 8º Lugar: Carolina Pereira Martins de Souza com 1,0 (um ponto). Cargo PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA: 1º Lugar: Bruno Ricardo dos Santos com 9,0 (nove pontos); 2º Lugar: Isadora Santos da Silva com 8,0 (oito pontos); 3º Lugar: Heloise Sabrina Andres Cazarin com 6,0 (seis pontos) critério de desempate tempo de serviço; 4º Lugar: Joiceli Pocera Ceron com 6,0 (seis pontos) critério de desempate maior idade; 5º Lugar: Wellison Viecelli de Oliveira com 6,0 (seis pontos). Sendo o que havia para o momento segue esta ata assinada pelos membros da comissão.

Caio Murilo Tragancin Rinaldi
Comissão
Mônica Tragancin Holleweger
Comissão

Rodrigo Felicetti Perosa
Comissão

ATA Nº 01 - EDITAL Nº 004/2021 - RH

Publicação Nº 3033088

ATA Nº 001

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, reuniram-se os membros da Comissão para analisar os documentos das inscrições da Chamada Pública – Edital nº 004, de 30 de abril de 2021, nomeada pela Portaria nº 153, de 30 de abril de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Ibiam, às 10h30min. Todos os candidatos fizeram suas inscrições presencialmente. A candidata Tailândia Guzzi Danielewicz apresentou os seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, Diploma do Curso Superior, inscrição junto ao CRP, comprovante de residência e documentos para comprovação de tempo de serviço. A candidata Jane Maria Andretta, apresentou os seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, Diploma do Curso Superior, certificado de pós graduação, inscrição junto ao CRP e documentos para comprovação de tempo de serviço. A candidata Jaciara Terezinha Rodrigues da Silva apresentou os seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, Diploma do Curso Superior, certificado de pós graduação, declaração de cancelamento de inscrição profissional e documentos para comprovação de tempo de serviço (dois documentos faltam data inicial e final do período trabalhado, constam apenas o(s) ano(s) que trabalhou). A candidata Beatriz Danice Pinto Dormini apresentou os seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, comprovante de escolaridade (Bolivia), comprovante de residência. A candidata Juliana Vedovatto Pelentir apresentou os seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, comprovante de escolaridade, comprovante de residência. A candidata Francisleine Bloot apresentou os seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, comprovante de escolaridade, comprovante de residência. A candidata Mayara da Silva Oliveira apresentou os seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, comprovante de escolaridade, comprovante de residência. Após análise dos documentos, a Comissão desclassificou as seguintes candidatas: a) Jaciara Terezinha Rodrigues da Silva, por não ter apresentada a comprovação de inscrição junto ao órgão profissional (item alínea IV, do item 3.2.1, do Edital nº 004/2021); b) Beatriz Danice Pinto Dormini, em virtude que a documentação para comprovar a escolaridade é da Bolívia e referida documentação ainda não foi validada no Brasil. Após a desclassificação das candidatas passou-se analisar a classificação dos demais candidatos aprovados. Para o cargo de Psicólogo: a candidata Jane Maria Andretta classificou-se em 1º lugar (8,0 pontos na seleção de títulos) e a candidata Tailândia Guzzi Danielewicz classificou-se em 2º lugar (7,0 pontos na seleção de títulos). Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde: a candidata Francisleine Bloot classificou-se em 1º lugar (cursando curso superior – declaração da Faculdade). Houve empate entre as candidatas Juliana Vedovatto Pelentir (ensino médio completo) e Mayara da Silva Oliveira (ensino médio completo). Utilizou-se como critério de desempate a maior idade do candidato. A candidata Mayara da Silva Oliveira (11.09.1991), classificou-se em 2º lugar e a candidata Juliana Vedovatto Pelentir (20.03.1993), classificou-se em 3º lugar. A Comissão encaminhará cópia desta ata para cada candidata inscrita via e-mail e publicará referida ata no site do Município www.ibiam.sc.gov.br, abrindo prazo para recursos. Os recursos poderão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Ibiam nos dias 11 e 12 de maio de 2021. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão. Ibiam, em 10 de maio de 2021.

Luis Fernando Tragancin Rinaldi Presidente	Kellyn Regina de Oliveira Reineher Secretária

Caio Murilo Tragancin Rinaldi
Membro

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - 026/2021 - CONCESSÃO DOS TERRENOS

Publicação Nº 3033389

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIAM-SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Processo de Licitação Nº. 026/2021
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021

Objeto: Referente a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, pelo período de quinze anos, de imóveis públicos, terrenos, a título de incentivo econômico, visando o desenvolvimento socioeconômico local, como estímulo à implantação de atividade no ramo da indústria, comércio ou prestação de serviços.
Conforme determinação do pregoeiro, altera-se a presente informação.

Ao invés de considerar o mapa publicado em anexo ao edital, considera-se este como correto.

Como a alteração não é significativa, todas as demais datas, horários e demais condições permanecem inalteradas.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no sítio do município www.ibiam.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3534-0044.

JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

Ibicaré

Prefeitura

PORTARIA Nº 086-2021

Publicação Nº 3033267

PORTARIA Nº 086, de 10 de maio de 2021.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade II, nível 17, classe "S", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo IV – Atividades Técnicas Profissionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 10 de maio de 2021 à 19 de maio de 2021, referentes ao período aquisitivo de 02 de junho de 2020 a 01 de junho de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. O saldo remanescente das férias, serão gozadas posteriormente.

Art 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 10 de maio de 2021.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 72/2021 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 3033164

Contrato Nº : 72/2021
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : Comercial Usual Eireli Epp
CNPJ ..... : 14.050.075/0001-91
Licitação : Pregão Eletrônico 60/2021
Objeto : Aquisição de materiais didático pedagógicos (parque infantil playground) destinados para manutenção das atividades dos centros de educação infantil deste município, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Vigência : Início: 10/05/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura : 10/05/2021
Valor R$: 8.191,10 (Oito Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Dez Centavos)
Dotação : 154 - 07.001.2058.3449052990000000000.01010000
Dotação : 400 - 07.001.2058.3449052990000000000.03320000
FISCAL: MARILENE COLLET KRAUSE

CONTRATO Nº : 73/2021 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 3033171

Contrato Nº : 73/2021
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAG ME
Cnpj ..... : 09.335.657/0001-84
Licitação : Pregão Eletrônico 60/2021
Objeto : Aquisição de materiais didático pedagógicos (parque infantil playground) destinados para manutenção das atividades dos centros de educação infantil deste município, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Vigência : Início: 10/05/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura : 10/05/2021
Valor R$: 12.495,00 (Doze Mil e Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)
Dotação : 154 - 07.001.2058.3449052990000000000.01010000
Dotação : 400 - 07.001.2058.3449052990000000000.03320000
FISCAL: MARILENE COLLET KRAUSE

CONTRATO Nº: 12/2021 - FMS

Publicação Nº 3032429

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Nº: 12/2021
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: MATEUS IURI SCHNEIDER EIRELI número inscrição CNPJ 21.278.463/0001-90.
Licitação: Dispensa de Licitação 13/2021.
Objeto: Aquisição de móveis, 03 painéis divisores e 5 mesas com gavetas para a localidade do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) deste município.
Início: 10/05/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 10/05/2021
Valor R$ 1.890,00 (Um mil, oitocentos e noventa reais).
Dotações:
09.001.1039.3449000000000000000.308.01020000 – Aquisição de Veículos, móveis e Equipamentos - Fundo de Saúde.

FISCAL: IZABEL PETERSEN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - FMS - PROCESSO NR.:13 / 2021 LICITAÇÃO NR.:13 / 2021

Publicação Nº 3032426

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:13 / 2021

b) Licitação Nr.:13 / 2021

c) Modalidade: Dispensa de Licitação

d) Data Homologação: 10/05/2021

e) Data da Adjudicação: 10/05/2021

f) Objeto da Licitação: Aquisição de móveis, 03 painéis divisores e 5 mesas com gavetas para a localidade do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) deste município.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

6230946 - Mateus Iuri Schneider Eireli ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MESA 1200X600X15MM, COM GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS COR OVO.	Unidade		5	R$339,00	R$1.695,00
2	PAINEL SUPERIOR 1200X350X15MM, ACABAMENTO COM FITA, COR OVO.	Unidade		3	R$65,00	R$195,00
					Total do Fornecedor:	R$1.890,00

Total da Homologação:	1.890,00

Ibirama, 10 de maio de 2021.

_____

IZABEL PETERSEN
Secretário
CPF: 714.745.879-68

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO NR.:44 / 2021 LICITAÇÃO NR.:44 / 2021

Publicação Nº 3032107

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal de Ibirama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:44 / 2021

b) Licitação Nr.:44 / 2021

c) Modalidade: Pregão

d) Data Homologação: 10/05/2021

e) Data da Adjudicação: 10/05/2021

f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS PARCELADAS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E CORRELATOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

628980 - Dipar Distribuidora de Papeis e Revistas Ltda						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
65	PAPEL A4- 75G /M2 - 210 X 297 MM - C/500 FOLHAS (COR BRANCA)	RESMA	CHAMEX / INTERNATION PAPER	8.000	R$13,30	R$106.400,00
					Total do Fornecedor:	R$106.400,00

649406 - NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	BORRACHA BRANCA ESCOLAR: FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, COMPOSTA DE BORRACHA SINTÉTICA ISENTA DE PVC, BRANCA, QUE GARANTE UM APAGAR SUAVE E UNIFORME DO GRAFITE, PROTEGIDA COM CINTA PLÁSTICA VERMELHA PARA PRESERVAR AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DIMENSÕES: 42 X 21 X 11 MM. BORRACHA BRANCA COM CAPA VERMELHA. REGISTRO NO INMETRO.	Unidade	LEONORA	5.000	R$0,90	R$4.500,00
5	BORRACHA BRANCA ESCOLAR: FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, COMPOSTA DE BORRACHA SINTÉTICA ISENTA DE PVC, BRANCA, QUE GARANTE UM APAGAR SUAVE E UNIFORME DO GRAFITE, PROTEGIDA COM CINTA PLÁSTICA VERMELHA PARA PRESERVAR AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DIMENSÕES: 42 X 21 X 11 MM. BORRACHA BRANCA COM CAPA EM TONS PASTEL (AZUL, VERDE, ROSA E LILÁS).	Unidade	LEONORA	800	R$0,95	R$760,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

649406 - NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	CADERNO CAPA DURA (LIVRO ATA) COM FOLHAS NUMERADAS C/ 200 FLS; CAPA/CONTRA CAPA NA COR PRETA EM PAPELÃO 700 GRS, PLASTIFICADO.	Unidade	SAO DOMINGOS	100	R$16,92	R$1.692,00
15	CANETINHA HIDROGRÁFICA - (CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES). DEVE SEGUIR A NORMA ABNT NBR 15236:2012 VERSÃO CORRIGIDA: 2013. DESCRIÇÃO: O CORPO DA CANETINHA DEVERÁ SER EM RESINA PLÁSTICA NA COR DA ESCRITA, A PONTA DEVE SER POROSA E DE TAMANHO MÉDIO. A BARRA INTERNA DA CANETINHA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME E SER ISENTA DE IMPUREZAS, ALÉM DE APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, MACIA, ALTO PODER DE COBERTURA, ATÓXICA, COM TINTA LAVÁVEL E RENDER NO MÍNIMO 400 METROS DE ESCRITA. DEVE POSSUIR DOZE CORES DIFERENTES (OBRIGATÓRIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL E DOIS TONS DE VERDE). CADA CANETINHA DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. A EMBALAGEM DEVE SER EM PAPEL CARTÃO DUPLEX DE GRAMATURA MÍNIMA 250 G/M², IMPRESSÃO OFFSET 4X0, COM JANELA PARA VISUALIZAR AS CORES, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES: A) "CONTÉM 12 UNIDADES" B) PRODUTO ATÓXICO C) COMPOSIÇÃO D) NOME DO FABRICANTE E) SELO DO INMETRO.	Caixa	LEONORA	1.200	R$5,10	R$6.120,00
25	CANETA (MARCADOR) PARA ESCRITA EM CD E DVD. O PRODUTO DEVERÁ TER CORPO COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DURA E RESISTENTE. TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL, SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE À LUZ, ÁGUA E UMIDADE E COM ODOR SUAVE. A TAMPA DEVE POSSUIR UMA HASTE PARA BOLSO. COM PONTA DE TAMANHO 0,7 / 1,0 MM, A VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO É DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COR TINTA: VERMELHA REGISTRO NO INMETRO.	Unidade	EDISPEL	200	R$1,36	R$272,00
27	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 190 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM. NA COR AZUL.	Folha	EDISPEL	500	R$0,47	R$235,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

649406 - NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
30	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 190 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM. NA COR VERDE.	Folha	EDISPEL	500	R$0,48	R$240,00
39	ENVELOPE PAPEL BRANCO - 162 X 229MM	Unidade	FORONI	5.000	R$0,17	R$850,00
43	ESTILETE 15 CM LÂMINA LARGA (18 CM)	Unidade	LEONORA	120	R$1,85	R$222,00
45	FITA ADESIVA TRNSPARENTE 12 MM X40 M	Unidade	NASTRO	1.000	R$0,80	R$800,00
52	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO, NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO, PLÁSTIFICADO, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 50 BASTÕES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11X80MM. A BASE DE GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA E PLÁSTIFICANTE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: "PRODUTO ATÓXICO"; - "ANTIALÉRGICO"; - "PLASTIFICADO"; - PRAZO DE VALIDADE; - COMPOSIÇÃO; - NOME DO FABRICANTE; - REGISTRO NO CRQ.	Caixa	DELTA	60	R$3,00	R$180,00
53	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO, NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO, PLÁSTIFICADO, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 50 BASTÕES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11X80MM. A BASE DE GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA, PIGMENTOS E PLÁSTIFICANTE. CONTENDO NO MÍNIMO AS CORES: AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO, ROSA E LARANJA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: "PRODUTO ATÓXICO"; - "ANTIALÉRGICO"; - "PLASTIFICADO"; - PRAZO DE VALIDADE; - COMPOSIÇÃO; - NOME DO FABRICANTE; - REGISTRO NO CRQ.	Caixa	DELTA	60	R$3,90	R$234,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

649406 - NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
54	GIZ DE CERA COLORIDO - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES DE GIZ DE CERA, PADRÃO GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA. O PRODUTO DEVE SER MACIO, E POSSUIR ALTO PODER DE COBERTURA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: - "CONTÉM 12 UNIDADES"; - "PRODUTO ATÓXICO"; - COMPOSIÇÃO; - NOME DO FABRICANTE; - NBR: 15236; - SELO DO INMETRO.	Caixa	PIRATININGA	500	R$2,24	R$1.120,00
63	MARCADOR DE PÁGINAS ADESIVO, SEMITRANSPARENTE, CONTENDO 200 FOLHAS EM 8 CORES NEON (25 FOLHAS POR COR) COM DIMENSÕES DE 12MMX42MM.	KIT	AFA	500	R$8,28	R$4.140,00
67	PAPEL CARTÃO - COR AMARELO - 50 X 70 - 240 G/M² UMIDADE: ENTRE (7% A 11%) EMBALAGEM: EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	Folha	REIPEL	800	R$0,77	R$616,00
68	PAPEL CARTÃO - COR AZUL - 50 X 70 - 240 G/M² UMIDADE: ENTRE (7% A 11%) EMBALAGEM: EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	Folha	REIPEL	800	R$0,77	R$616,00
69	PAPEL CARTÃO - COR BRANCO - 50 X 70 - 240 G/M² UMIDADE: ENTRE (7% A 11%) EMBALAGEM: EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	Folha	REIPEL	800	R$0,77	R$616,00
70	PAPEL CARTÃO - COR PRETA - 50 X 70 - 240 G/M² UMIDADE: ENTRE (7% A 11%) EMBALAGEM: EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	Folha	REIPEL	800	R$0,77	R$616,00
71	PAPEL CARTÃO - COR VERDE - 50 X 70 - 240 G/M² UMIDADE: ENTRE (7% A 11%) EMBALAGEM: EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	Folha	REIPEL	800	R$0,77	R$616,00
72	PAPEL CARTÃO - COR VERDE BANDEIRA - 50 X 70 - 240 G/M² UMIDADE: ENTRE (7% A 11%) EMBALAGEM: EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	Folha	REIPEL	800	R$0,77	R$616,00
73	PAPEL CARTÃO - COR VERMELHO - 50 X 70 - 240 G/M² UMIDADE: ENTRE (7% A 11%) EMBALAGEM: EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	Folha	REIPEL	800	R$0,77	R$616,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

649406 - NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
102	PAPEL KRAFT PURO 120 CM X 200 METROS - 110 G/M2	ROLO	REIPEL	60	R$180,35	R$10.821,00
105	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS DE PLÁSTICO MÉDIO - OFÍCIO, CAPA DURA.	Unidade	ACP	1.200	R$27,90	R$33.480,00
106	PASTA PARA GRAMPO TRILHO, PLÁSTICA, COM ABA INTERNA (PORTIFÓLIO)	Unidade	FRAMA	1.200	R$2,10	R$2.520,00
110	PASTA SANFONADA 31 LUGARES OFICIO	Unidade	POLIBRAS	120	R$46,40	R$5.568,00
132	RÉGUA, MATERIAL ACRÍLICO CRISTAL, GRADUADA, DIMENSÃO 30 CM, SUBDIVISÃO EM MILÍMETROS - INCOLOR.	Unidade	WALEU	600	R$1,40	R$840,00
145	REFIL PARA PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - TINTA NA COR AZUL. - ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO. - APAGA FACILMENTE. - TINTA ESPECIAL. - REFIL DE 5,5ML QUE ENCAIXA PERFEITAMENTE NO PINCEL.	Unidade	BRW	24.000	R$1,85	R$44.400,00
157	LAPISEIRA COM AÇÃO MECÂNICA PONTA METÁLICA 0,7 MM COM CLIP E BORRACHA	Unidade	BRW	50	R$3,70	R$185,00
					Total do Fornecedor:	R$123.491,00

649422 - RC TEIVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE 6 CM DA PARTE SUPERIOR E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PONTA EM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA EM 1,0 MM, FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO E O TUBO SEXTAVADA COM NO MÍNIMO 13,3CM DE ALTURA, TAMPA NA COR DA TINTA COM HASTE PARA BOLSO. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO INMETRO.	Unidade	BIC / BIC	6.300	R$0,49	R$3.087,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

649422 - RC TEIVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE 6 CM DA PARTE SUPERIOR E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PONTA EM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA EM 1,0 MM, FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO E O TUBO SEXTAVADA COM NO MÍNIMO 13,3CM DE ALTURA, TAMPA NA COR DA TINTA COM HASTE PARA BOLSO. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO INMETRO.	Unidade	BIC / BIC	4.000	R$0,46	R$1.840,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE 6 CM DA PARTE SUPERIOR E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PONTA EM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA EM 1,0 MM, FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO E O TUBO SEXTAVADA COM NO MÍNIMO 13,3CM DE ALTURA, TAMPA NA COR DA TINTA COM HASTE PARA BOLSO. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO INMETRO.	Unidade	BIC / BIC	1.500	R$0,46	R$690,00
121	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - TINTA NA COR AZUL. - ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO. - PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO. - APAGA FACILMENTE. - PONTA DE POLIÉSTER 6.0 MM. - ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM. - TINTA ESPECIAL. - REFIL DE 5,5ML E PONTA SUBSTITUÍVEIS.	Unidade	BRW / BRW	1.200	R$4,00	R$4.800,00
					Total do Fornecedor:	R$10.417,00

649490 - OCEAN DECK PRODUTOS NAUTICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
85	PAPEL EVA AMARELO - 60 X 44 CM - ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, ETIL, VINIL E ACETATO, EMBORRACHADO, ADERENTE, LEVE, MOLDÁVEL, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. PODEM SER USADAS PARA DESENHAR, RECORTAR, COSTURAR, PINTAR, COLAR E USOS AFINS, NÃO PERECÍVEIS. SEGURANÇA INMETRO PRODUTO CERTIFICADO IQB	Folha	MAKE +	1.000	R$1,22	R$1.220,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

649490 - OCEAN DECK PRODUTOS NAUTICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
86	PAPEL EVA BRANCO - 60 X 44 CM - ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, ETIL, VINIL E ACETATO, EMBORRACHADO, ADERENTE, LEVE, MOLDÁVEL, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. PODEM SER USADAS PARA DESENHAR, RECORTAR, COSTURAR, PINTAR, COLAR E USOS AFINS, NÃO PERECÍVEIS. SEGURANÇA INMETRO PRODUTO CERTIFICADO IQB.	Folha	MAKE +	1.000	R$1,20	R$1.200,00
87	PAPEL EVA CINZA - 60 X 44 CM - ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, ETIL, VINIL E ACETATO, EMBORRACHADO, ADERENTE, LEVE, MOLDÁVEL, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. PODEM SER USADAS PARA DESENHAR, RECORTAR, COSTURAR, PINTAR, COLAR E USOS AFINS, NÃO PERECÍVEIS. SEGURANÇA INMETRO PRODUTO CERTIFICADO IQB	Folha	MAKE +	1.000	R$1,20	R$1.200,00
88	PAPEL EVA BEJE - 60 X 44 CM - ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, ETIL, VINIL E ACETATO, EMBORRACHADO, ADERENTE, LEVE, MOLDÁVEL, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. PODEM SER USADAS PARA DESENHAR, RECORTAR, COSTURAR, PINTAR, COLAR E USOS AFINS, NÃO PERECÍVEIS. SEGURANÇA INMETRO PRODUTO CERTIFICADO IQB.	Folha	MAKE +	1.000	R$1,22	R$1.220,00
89	PAPEL EVA LARANJA - 60 X 44 CM - ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, ETIL, VINIL E ACETATO, EMBORRACHADO, ADERENTE, LEVE, MOLDÁVEL, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. PODEM SER USADAS PARA DESENHAR, RECORTAR, COSTURAR, PINTAR, COLAR E USOS AFINS, NÃO PERECÍVEIS. SEGURANÇA INMETRO PRODUTO CERTIFICADO IQB.	Folha	MAKE +	1.000	R$1,22	R$1.220,00
90	PAPEL EVA MARROM CLARO - 60 X 44 CM - ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, ETIL, VINIL E ACETATO, EMBORRACHADO, ADERENTE, LEVE, MOLDÁVEL, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. PODEM SER USADAS PARA DESENHAR, RECORTAR, COSTURAR, PINTAR, COLAR E USOS AFINS, NÃO PERECÍVEIS. SEGURANÇA INMETRO PRODUTO CERTIFICADO IQB.	Folha	MAKE +	1.000	R$1,22	R$1.220,00
91	PAPEL EVA MARROM ESCURO - 60 X 44 CM - ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, ETIL, VINIL E ACETATO, EMBORRACHADO, ADERENTE, LEVE, MOLDÁVEL, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. PODEM SER USADAS PARA DESENHAR, RECORTAR, COSTURAR, PINTAR, COLAR E USOS AFINS, NÃO PERECÍVEIS. SEGURANÇA INMETRO PRODUTO CERTIFICADO IQB.	Folha	MAKE +	1.000	R$1,22	R$1.220,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

649490 - OCEAN DECK PRODUTOS NAUTICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
92	PAPEL EVA ROSA CLARO - 60 X 44 CM - ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, ETIL, VINIL E ACETATO, EMBORRACHADO, ADERENTE, LEVE, MOLDÁVEL, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. PODEM SER USADAS PARA DESENHAR, RECORTAR, COSTURAR, PINTAR, COLAR E USOS AFINS, NÃO PERECÍVEIS. SEGURANÇA INMETRO PRODUTO CERTIFICADO IQB.	Folha	MAKE +	1.000	R$1,22	R$1.220,00
93	PAPEL EVA ROSA ESCURO - 60 X 44 CM - ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, ETIL, VINIL E ACETATO, EMBORRACHADO, ADERENTE, LEVE, MOLDÁVEL, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. PODEM SER USADAS PARA DESENHAR, RECORTAR, COSTURAR, PINTAR, COLAR E USOS AFINS, NÃO PERECÍVEIS. SEGURANÇA INMETRO PRODUTO CERTIFICADO IQB.	Folha	MAKE +	1.000	R$1,22	R$1.220,00
94	PAPEL EVA VERDE CLARO - 60 X 44 CM - ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, ETIL, VINIL E ACETATO, EMBORRACHADO, ADERENTE, LEVE, MOLDÁVEL, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. PODEM SER USADAS PARA DESENHAR, RECORTAR, COSTURAR, PINTAR, COLAR E USOS AFINS, NÃO PERECÍVEIS. SEGURANÇA INMETRO PRODUTO CERTIFICADO IQB	Folha	MAKE +	1.000	R$1,22	R$1.220,00
95	PAPEL EVA VERDE ESCURO - 60 X 44 CM - ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, ETIL, VINIL E ACETATO, EMBORRACHADO, ADERENTE, LEVE, MOLDÁVEL, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. PODEM SER USADAS PARA DESENHAR, RECORTAR, COSTURAR, PINTAR, COLAR E USOS AFINS, NÃO PERECÍVEIS. SEGURANÇA INMETRO PRODUTO CERTIFICADO IQB	Folha	MAKE +	1.000	R$1,22	R$1.220,00
96	PAPEL EVA VERMELHO - 60 X 44 CM - ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, ETIL, VINIL E ACETATO, EMBORRACHADO, ADERENTE, LEVE, MOLDÁVEL, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. PODEM SER USADAS PARA DESENHAR, RECORTAR, COSTURAR, PINTAR, COLAR E USOS AFINS, NÃO PERECÍVEIS. SEGURANÇA INMETRO PRODUTO CERTIFICADO IQB.	Folha	MAKE +	1.000	R$1,22	R$1.220,00
97	PAPEL EVA PRETO - 60 X 44 CM - ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, ETIL, VINIL E ACETATO, EMBORRACHADO, ADERENTE, LEVE, MOLDÁVEL, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. PODEM SER USADAS PARA DESENHAR, RECORTAR, COSTURAR, PINTAR, COLAR E USOS AFINS, NÃO PERECÍVEIS. SEGURANÇA INMETRO PRODUTO CERTIFICADO IQB.	Folha	MAKE +	1.000	R$1,22	R$1.220,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

649490 - OCEAN DECK PRODUTOS NAUTICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
98	PAPEL EVA AZUL ESCURO - 60 X 44 CM - ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, ETIL, VINIL E ACETATO, EMBORRACHADO, ADERENTE, LEVE, MOLDÁVEL, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. PODEM SER USADAS PARA DESENHAR, RECORTAR, COSTURAR, PINTAR, COLAR E USOS AFINS, NÃO PERECÍVEIS. SEGURANÇA INMETRO PRODUTO CERTIFICADO IQB.	Folha	MAKE +	1.000	R$1,25	R$1.250,00
99	PAPEL EVA AZUL - 60 X 44 CM - ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, ETIL, VINIL E ACETATO, EMBORRACHADO, ADERENTE, LEVE, MOLDÁVEL, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. PODEM SER USADAS PARA DESENHAR, RECORTAR, COSTURAR, PINTAR, COLAR E USOS AFINS, NÃO PERECÍVEIS. SEGURANÇA INMETRO PRODUTO CERTIFICADO IQB..	Folha	MAKE +	1.000	R$1,25	R$1.250,00
100	PAPEL EVA LILÁS - 60 X 44 CM - ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, ETIL, VINIL E ACETATO, EMBORRACHADO, ADERENTE, LEVE, MOLDÁVEL, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. PODEM SER USADAS PARA DESENHAR, RECORTAR, COSTURAR, PINTAR, COLAR E USOS AFINS, NÃO PERECÍVEIS. SEGURANÇA INMETRO PRODUTO CERTIFICADO IQB..	Folha	MAKE +	1.000	R$1,25	R$1.250,00
101	PAPEL EVA ROXO - 60 X 44 CM - ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, ETIL, VINIL E ACETATO, EMBORRACHADO, ADERENTE, LEVE, MOLDÁVEL, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. PODEM SER USADAS PARA DESENHAR, RECORTAR, COSTURAR, PINTAR, COLAR E USOS AFINS, NÃO PERECÍVEIS. SEGURANÇA INMETRO PRODUTO CERTIFICADO IQB	Folha	MAKE +	1.000	R$1,25	R$1.250,00
116	PINCEL ATÔMICO, PERMANENTE, COR AZUL, PONTA DE FELTRO RESISTENTE, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM ESPESSURA NA ESCRITA DE 2.5MM, 4.5MM E 8.0MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	Unidade	GATTE	800	R$1,50	R$1.200,00
118	PINCEL ATÔMICO, PERMANENTE, COR VERDE, PONTA DE FELTRO RESISTENTE, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM ESPESSURA NA ESCRITA DE 2.5MM, 4.5MM E 8.0MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	Unidade	GATTE	300	R$1,50	R$450,00
125	PISTOLA / APLICADOR DE COLA QUENTE, BIVOLT 110 / 220V, REFIL FINO, MEDIDAS APROXIMADAS 7,5MM X 30 CM	Unidade	GATTE	120	R$13,20	R$1.584,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

649490 - OCEAN DECK PRODUTOS NAUTICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
126	PISTOLA OU APLICADOR DE COLA QUENTE(Bivolt 110v/220v) REFIL GROSSO 11,2MM X 30CM	Unidade	GATTE	120	R$16,80	R$2.016,00
130	REFIL (BASTÃO) COLA QUENTE FINO, MEDIDAS APROXIMADAS: 7,5MM x 30 CM, PACOTE COM 1 KG	Pacote	MAKE +	120	R$30,00	R$3.600,00
131	REFIL BASTÃO COLA QUENTE GROSSO, 11,2 MM X 30 CM - PACOTE COM 01 KG	Pacote	MAKE +	120	R$28,20	R$3.384,00
					Total do Fornecedor:	R$33.054,00

62445367 - RSUL LTDA - EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. FORMATO ANATÔMICO, CORPO PLÁSTICO, FELTRO ESPECIAL SUBSTITUÍVEL., 15 X 5 CM, APAGA QUALQUER SUPERFÍCIE TIPO LOUSA, BRANCO, VIDRO, ETC.	Unidade	LYKE	60	R$3,55	R$213,00
6	CADERNO BROCHURA, CAPA DURA 1/4, DIMENSÕES MÍNIMAS: 140 MM X 200 MM, CAPA E MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS, MIOLO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M², COM PAUTAS AZUIS OU PRETAS DE LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES, COM LOMBADA COSTURADA; CAPA E CONTRACAPA DE PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 810 G/M² REVESTIDA COM PAPEL, NAS CORES: AZUL, VERMELHO, VERDE E AMARELO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ NA CAPA E NA CONTRACAPA, ESTE REVESTIMENTO DEVE SER RESISTENTE E NÃO OSTENTAR PROPAGANDA COMERCIAL DE TERCEIROS. NA CONTRACAPA DEVERÁ CONSTAR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DADOS DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, SAC), CARACTERÍSTICAS (FORMATO, Nº DE PÁGINAS, GRAMATURA DA CAPA E MIOLO). PAPEL DO MIOLO COM CERTIFICAÇÃO CERFLOR OU FSC. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 15733.	Unidade	NEO MUNDI	10.000	R$2,70	R$27.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62445367 - RSUL LTDA - EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	CANETA MARCA TEXTO COR AZUL, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR. FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, COM TAMPA QUE ENCAIXA NA PARTE OPOSTA A PONTA, A TAMPA DEVE APRESENTAR HASTE PARA BOLSO, O CORPO DA CANETINHA DEVE SER NA COR DA TINTA, TAMANHO MÍNIMO DE 13,5 CM. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO INMETRO.	Unidade	NEO MUNDI	600	R$1,20	R$720,00
17	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR. FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, COM TAMPA QUE ENCAIXA NA PARTE OPOSTA A PONTA, A TAMPA DEVE APRESENTAR HASTE PARA BOLSO, O CORPO DA CANETINHA DEVE SER NA COR DA TINTA, TAMANHO MÍNIMO DE 13,5 CM. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO INMETRO.	Unidade	NEO MUNDI	600	R$1,04	R$624,00
18	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR. FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, COM TAMPA QUE ENCAIXA NA PARTE OPOSTA A PONTA, A TAMPA DEVE APRESENTAR HASTE PARA BOLSO, O CORPO DA CANETINHA DEVE SER NA COR DA TINTA, TAMANHO MÍNIMO DE 13,5 CM. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO INMETRO.	Unidade	NEO MUNDI	700	R$1,04	R$728,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62445367 - RSUL LTDA - EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
19	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR. FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, COM TAMPA QUE ENCAIXA NA PARTE OPOSTA A PONTA, A TAMPA DEVE APRESENTAR HASTE PARA BOLSO, O CORPO DA CANETINHA DEVE SER NA COR DA TINTA, TAMANHO MÍNIMO DE 13,5 CM. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO INMETRO.	Unidade	NEO MUNDI	600	R$1,03	R$618,00
20	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR. FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, COM TAMPA QUE ENCAIXA NA PARTE OPOSTA A PONTA, A TAMPA DEVE APRESENTAR HASTE PARA BOLSO, O CORPO DA CANETINHA DEVE SER NA COR DA TINTA, TAMANHO MÍNIMO DE 13,5 CM. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO INMETRO.	Unidade	NEO MUNDI	600	R$1,03	R$618,00
23	CANETA (MARCADOR) PARA ESCRITA EM CD E DVD. O PRODUTO DEVERÁ TER CORPO COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DURA E RESISTENTE. TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL, SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE À LUZ, ÁGUA E UMIDADE E COM ODOR SUAVE. A TAMPA DEVE POSSUIR UMA HASTE PARA BOLSO. COM PONTA DE TAMANHO 0,7 / 1,0 MM, A VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO É DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COR TINTA: AZUL REGISTRO NO INMETRO.	Unidade	NEO MUNDI	500	R$2,15	R$1.075,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IBIRAMA

RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62445367 - RSUL LTDA - EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
24	CANETA (MARCADOR) PARA ESCRITA EM CD E DVD. O PRODUTO DEVERÁ TER CORPO COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DURA E RESISTENTE. TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL, SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE À LUZ, ÁGUA E UMIDADE E COM ODOR SUAVE. A TAMPA DEVE POSSUIR UMA HASTE PARA BOLSO. COM PONTA DE TAMANHO 0,7 / 1,0 MM, A VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO É DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COR TINTA: PRETA REGISTRO NO INMETRO.	Unidade	NEO MUNDI	700	R$1,46	R$1.022,00
35	COLA EM BASTÃO BASE DE POLÍMEROS SINTÉTICOS EM ÁGUA, COM BOA ADESIVIDADE, SECAGEM RÁPIDA, LAVÁVEL, ATÓXICA, NÃO RESSECADA E NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICADA. TUBO DE PLÁSTICO, RÍGIDO, COM TAMPA VEDANTE PROVIDO DE BASE GIRATÓRIA OU SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO QUE PERMITA O USO ADEQUADO DA COLA, DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O NOME DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE OU APENAS A DATA FINAL DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, BEM COMO O REGISTRO NO INMETRO. DEVE SER UMA PASTA CONSISTENTE DE COR BRANCA COM PESO LÍQUIDO DE 40G. DEVE COLAR PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES; PERMITINDO UMA COLAGEM LIMPA SEM DESPERDÍCIOS E NÃO PODE ENRUGAR O PAPEL DEVIDO.	Unidade	NEO MUNDI	500	R$1,48	R$740,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62445367 - RSUL LTDA - EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
37	CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO, HOMOGÊNEO, APLICÁVEL A PINCEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA. DEVERÁ COBRIR NA PRIMEIRA DEMÃO A ESCRITA SEM PERMITIR A LEITURA DO ERRO APÓS A SECAGEM E, ACEITAR NOVA ESCRITA POR CIMA. O CONJUNTO COMPOSTO PELO FRASCO TAMPA ROSQUEÁVEL E PINCEL, DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA, NÃO PODENDO APRESENTAR DEFORMAÇÕES QUE PREJUDIQUEM O SEU USO. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM FRASCOS DEVENDO CONSTAR: MARCA / FABRICANTE, VOLUME, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS DATA FINAL DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVE CONTER 18 ML E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TAMBÉM DEVE POSSUIR REGISTRO INMETRO.	Unidade	ECOLE	400	R$1,00	R$400,00
44	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA	Unidade	CAVIA	120	R$1,75	R$210,00
46	FITA ADESIVA 45X100MT TRANSPARENTE	ROLO	NEO MUNDI	1.000	R$7,73	R$7.730,00
48	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GOMADA PLASTIFICADA - 50 MM X 50 METROS	Unidade	NEO MUNDI	1.000	R$3,27	R$3.270,00
50	FITA DUPLA FACE COM DORSO EM ACETATO DE CELULOSE TRANSPARENTE, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO EM AMBOS OS LADOS, PROTEGIDA COM LINER DE PAPEL KRAFT SILICONIZADO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. MEDINDO 24 MM X 30 M.	ROLO	NEO MUNDI	2.000	R$6,25	R$12.500,00
51	FITA CORRETIVA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA, TIPO ROLLER, CORREÇÃO A SECO, COM RODINHAS PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO DA FITA, TAMPA PROTETORA PARA A FITA, MEDINDO 4,2MM X 8,5 M, COM MECANISMO ANTITRAVAMENTO, PRODUTO ATÓXICO, SECAGEM INSTANTÂNEA, COBERTURA DE 100% DA TINTA EM ÚNICA PASSAGEM DA FITA, EMBALAGEM NA COR AZUL FOSCO, INVISÍVEL EM FOTOCÓPIAS. CERTIFICADO PELO INMETRO, VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Unidade	NEO MUNDI	500	R$3,88	R$1.940,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62445367 - RSUL LTDA - EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
60	LÁPIS DE COR, CAIXA COM 24 CORES VIBRANTES, ANATÔMICO, FORMATO HEXAGONAL, TAMANHO GRANDE, COM LÁPIS INTEIROS, PONTA RESISTENTE ATÓXICO, LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHE, PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, PARAFINA SINTÉTICA E MADEIRA REFLORESTADA, CERTIFICADO PELA FSC. OS LAPIS DEVEM ESTAR EM UMA CAIXA QUE POSSUA UMA JANELA QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DAS CORES. O TAMANHO DA CAIXA DEVE SER DE 21X17 CM. OS LÁPIS DEVEM TER EM SUA MADEIRA A MARCA E A SIGLA FSC. TAMBÉM DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO	Caixa	FOKINHO	1.200	R$6,30	R$7.560,00
62	MASSA DE MODELAR - CAIXA COM 06 CORES VIVAS E DIFERENTES, COM VOLUME DE 90 GRAMAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE; APRESENTAÇÃO SÓLIDO, MALEÁVEL, ATÓXICO; TIPO FOSCA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE. EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (300G/M²), IMPRESSÃO OFFSET 4X0. DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: - "CONTÉM 06 UNIDADES"; - "PRODUTO ATÓXICO"; -"COMPOSIÇÃO"; - "VALIDADE"; - "PESO LIQUIDO"; - "NOME DO FABRICANTE"; - SELO DO INMETRO. DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236.	Caixa	ACRILEX	120	R$3,48	R$417,60
107	PASTA PLASTICA ABA / ELÁSTICO (233MMX348MM) TRANSPARENTE	Unidade	DAC	1.200	R$2,43	R$2.916,00
109	PASTA PLÁSTICA TIPO "L" - TAMANHO OFICIO - A4 - PP 0,12 - GORFADO - CRISTAL	Unidade	DAC	1.200	R$0,85	R$1.020,00
112	PASTAS SUSPENSAS PARA ARQUIVOS DE AÇO, COM GRAMATURA DE 330 G/M2 LARGURA 240 MM X ALTURA 360 MM, COM GANCHOS PLASTICOS, UM VISOR E FENDA PARA PORTA ETIQUETA. - CX C/ 50 UNIDADES	Caixa	TIMPEL	20	R$76,10	R$1.522,00
120	PINCEL PARA PINTURA N.º 14 - PONTA REDONDA	Unidade	FOKINHO	1.200	R$1,39	R$1.668,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62445367 - RSUL LTDA - EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
122	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - TINTA NA COR VERMELHA. - ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO. - PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO. - APAGA FACILMENTE. - PONTA DE POLIÉSTER 6.0 MM. - ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM. - TINTA ESPECIAL. - REFIL DE 5,5ML E PONTA SUBSTITUÍVEIS.	Unidade	NEO MUNDI	600	R$4,05	R$2.430,00
123	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - TINTA NA COR PRETA. - ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO. - PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO. - APAGA FACILMENTE. - PONTA DE POLIÉSTER 6.0 MM. - ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM. - TINTA ESPECIAL. - REFIL DE 5,5ML E PONTA SUBSTITUÍVEIS.	Unidade	NEO MUNDI	1.200	R$4,05	R$4.860,00
128	PRENDEDOR E PAPEL 19 MM (TIPO GRAMPOMOL)	Unidade	VISION	1.200	R$0,29	R$348,00
142	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CABOS EM POLIPROPILENO, COM LÂMINAS DE CORTE PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL 5" ESPESSURA MÍNIMA DE CHAMA 1,2MM, A TESOURA DEVE POSSUIR CORTE LIMPO E EFICIENTE, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA OS OLHAIS DA TESOURA DEVEM TER FORMATO ANATÔMICO, FIXADA POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO; A MARCA DO FABRICANTE DEVE SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO; APRESENTAR O COMPROVANTE DA COMPOSIÇÃO DO AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES MÍNIMAS COMPRIMENTO; 130MM/ LARGURA78MM/ALTURA177MM; COM CERTIFICADO DO INMETRO.	Unidade	FOKINHO	2.000	R$1,35	R$2.700,00
143	TESOURA MULTI-USO 8" - 21 CM, ALTA PRECISÃO, CABO ANATÔMICO, CORTE SUPER PRECISO, INOX.	Unidade	NEO MUNDI	600	R$4,20	R$2.520,00
144	REFIL PARA PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - TINTA NA COR VERMELHA. - ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO. - APAGA FACILMENTE. - TINTA ESPECIAL. - REFIL DE 5,5ML QUE ENCAIXA PERFEITAMENTE NO PINCEL.	Unidade	NEO MUNDI	12.000	R$1,85	R$22.200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62445367 - RSUL LTDA - EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
146	RIFIL PARA PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - TINTA NA COR PRETA. - ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO. - APAGA FACILMENTE. - TINTA ESPECIAL. - REFIL DE 5,5ML QUE ENCAIXA PERFEITAMENTE NO PINCEL.	Unidade	NEO MUNDI	24.000	R$1,75	R$42.000,00
154	GRAFITE P/ LAPISEIRA 0.5 X 60 MM - C/ 12 UNIDADES	Unidade	VISION	200	R$0,40	R$80,00
					Total do Fornecedor:	R$151.649,60

62453874 - Billig Comércio e Serviços Ltda						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
117	PINCEL ATÔMICO, PERMANENTE, COR PRETO, PONTA DE FELTRO RESISTENTE, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM ESPESSURA NA ESCRITA DE 2.5MM, 4.5MM E 8.0MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	Unidade	JOCAR	800	R$1,40	R$1.120,00
119	PINCEL ATÔMICO, PERMANENTE, COR VERMELHO, PONTA DE FELTRO RESISTENTE, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM ESPESSURA NA ESCRITA DE 2.5MM, 4.5MM E 8.0MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	Unidade	JOCAR	300	R$1,40	R$420,00
136	TECIDO TIPO TNT - COR AMARELO - ROLO COM 1,40 X 50 METROS	ROLO	DUB	20	R$101,82	R$2.036,40
137	TECIDO TIPO TNT - COR AZUL - ROLO COM 1,40 X 50 METROS	ROLO	DUB	20	R$101,82	R$2.036,40
138	TECIDO TIPO TNT - COR BRANCO - ROLO COM 1,40 X 50 METROS	ROLO	DUB	20	R$119,00	R$2.380,00
139	TECIDO TIPO TNT - COR PRETO - ROLO COM 1,40 X 50 METROS	ROLO	DUB	20	R$101,82	R$2.036,40
140	TECIDO TIPO TNT - COR VERDE - ROLO COM 1,40 X 50 METROS	ROLO	DUB	20	R$101,82	R$2.036,40
					Total do Fornecedor:	R$12.065,60

62453890 - RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	CALCULADORA DE 12 DÍGITOS DE MESA MEDINDO APROXIMADAMENTE: 10X17CM. ALIMENTAÇÃO A BATERIA E LUZ SOLAR. FUNÇÕES DE PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, TECLA DE MEMÓRIA INVERSÃO DE SINAIS, TECLA BACKSPACE, ARREDONDAMENTO, CASA DECIMAIS.	Unidade	MJ	100	R$15,00	R$1.500,00
26	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 190 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM. NA COR AMARELA.	Folha	ALLCART	500	R$0,53	R$265,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62453890 - RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
28	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 190 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM. NA COR BRANCA.	Folha	ALLCART	4.000	R$0,48	R$1.920,00
29	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 190 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM. NA COR ROSA.	Folha	ALLCART	500	R$0,55	R$275,00
36	COLA BRANCA, LÍQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, COM BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICADA. A COLA NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR PÚTRIDO, NEM EXALAR VAPORES TÓXICOS. DEVERÁ SER EMBALADA EM RECIPIENTES PLÁSTICOS, COM BICO APLICADOR E TAMPA VEDANTE, DEVENDO CONSTAR A INDICAÇÃO NOMINAL, RELATIVA A QUANTIDADE LÍQUIDA EM UNIDADES LEGAIS DE MASSA, CONFORME PORTARIA Nº 117/92 INMETRO, BEM COMO A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS A DATA FINAL DE VALIDADE, INDICAÇÃO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. A COLA DEVE POSSUIR REGISTRO NO INMETRO, POSSUIR PESO LÍQUIDO DE 110 GRAMAS, ATENDER NBR 15236. A COLA DEVE COLAR PAPEL, TECIDO, PAPELÃO, CARTOLINA, COURO, CORTIÇA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	PIRATININGA	4.000	R$1,73	R$6.920,00
55	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 EM AÇO INOX, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO E 7 CM DE ALTURA, CAPACIDADE MINIMA 30 FOLHAS	Unidade	JOCAR	200	R$22,25	R$4.450,00
57	GRAMPO PARA GRAMPEADOR C/ 5000 UNID. 26/6	Caixa	BRW	700	R$3,60	R$2.520,00
61	LÁPIS PRETO Nº 2 SEXTAVADO DURABILIDADE, PONTA RESISTENTE E NÃO TÓXICO CAIXA C/ 144 UNID, LÁPIS COMUM N.2 PRETO EM MADEIRA MACIA, MATERIAL DE CARGA MINA GRAFITE, DIÂMETRO DE 2MM, DUREZA CARGA HB, CORPO EM FORMATO CILÍNDRICO, DIÂMETRO DO CORPO DE 7MM, APONTADOS, COMPRIMENTO TOTAL DE 175MM. MADEIRA REFLORESTADA, CERTIFICADO PELO FSC E DEVE POSSUIR REGISTRO NO INMETRO.	Caixa	ECOLE	120	R$34,00	R$4.080,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62453890 - RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
75	PAPEL DUPLA FACE - COR BRANCA - 48 X 66 - 180G/M² EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO COR ÚNICA. CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	Folha	VMP	800	R$0,56	R$448,00
76	PAPEL DUPLA FACE - COR PRETA - 48 X 66 - 180G/M² EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO COR ÚNICA. CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	Folha	VMP	800	R$0,56	R$448,00
77	PAPEL DUPLA FACE - COR VERDE - 48 X 66 - 180G/M² EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO COR ÚNICA. CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	Folha	VMP	800	R$0,56	R$448,00
78	PAPEL DUPLA FACE - COR AMARELA - 48 X 66 - 180G/M² EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO COR ÚNICA. CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	Folha	VMP	800	R$0,62	R$496,00
79	PAPEL DUPLA FACE - COR AZUL - 48 X 66 - 180G/M² EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO COR ÚNICA. CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	Folha	VMP	800	R$0,60	R$480,00
80	PAPEL DUPLA FACE - COR AZUL ESCURA - 48 X 66 - 180G/M² - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO COR ÚNICA. CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	Folha	VMP	800	R$0,60	R$480,00
81	PAPEL DUPLA FACE - COR LARANJA - 48 X 66 - 180G/M² EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO COR ÚNICA. CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	Folha	VMP	800	R$0,60	R$480,00
82	PAPEL DUPLA FACE - COR ROSA - 48 X 66 - 180G/M² EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO COR ÚNICA. CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	Folha	VMP	800	R$0,65	R$520,00
83	PAPEL DUPLA FACE - COR VERDE BANDEIRA - 48 X 66 - 180G/M² EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO COR ÚNICA. CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	Folha	VMP	800	R$0,76	R$608,00
84	PAPEL DUPLA FACE - COR VERMELHA - 48 X 66 - 180G/M² EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO COR ÚNICA. CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÕES DO PRODUTO	Folha	VMP	800	R$0,76	R$608,00
111	PASTAS REGISTRADORAS OFICIO LARGO AZ C/ VISOR	Unidade	FRAMA	500	R$9,30	R$4.650,00
127	POST IT 51 X 38 AMARELO	Unidade	LYKE	600	R$1,90	R$1.140,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62453890 - RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
134	ROLO DE PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - C/ 45 CM X 25 METROS	Unidade	IMPRIMASTEF	320	R$53,00	R$16.960,00
					Total do Fornecedor:	R$49.696,00

62454056 - JS SIMÕES ERELI ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	APONTADOR ESCOLAR COM RESERVA: APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR PARA LÁPIS, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM FURO CÔNICO (DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 8 MM) E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. ALTA RESISTÊNCIA E ÓTIMA APONTABILIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 55 MM COMPRIMENTO: 22 MM LARGURA: 15 MM REGISTRO NO INMETRO.	Unidade	MASTERPRIN	2.000	R$0,95	R$1.900,00
7	CADERNO TIPO BROCHURÃO, CAPA DURA, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM X 275 MM, CAPA E MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO, MIOLO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M², COM PAUTAS AZUIS OU PRETAS DE LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES, COM LOMBADA COSTURADA; CAPA E CONTRACAPA DE PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 810 G/M² REVESTIDA COM PAPEL, NAS CORES: AZUL, VERMELHO, VERDE E AMARELO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ NA CAPA E NA CONTRACAPA, ESTE REVESTIMENTO DEVE SER RESISTENTE E NÃO OSTENTAR PROPAGANDA COMERCIAL DE TERCEIROS. NA CONTRACAPA DEVERÁ CONSTAR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DADOS DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, SAC), CARACTERÍSTICAS (FORMATO, Nº DE PÁGINAS, GRAMATURA DA CAPA E MIOLO). PAPEL DO MIOLO COM CERTIFICAÇÃO CERFLOR OU FSC. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 15733.	Unidade	JANDAIA	6.000	R$4,40	R$26.400,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62454056 - JS SIMÕES ERELI ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	CANETA MARCA TEXTO (KITS) EM TONS PASTEL, CADA KIT TEM 6 CANETAS EM CORES DIFERENTES, COM FORMATO ERGONÔMICO, A TINTA NÃO MANCHA O OUTRO LADO DA FOLHA, COM PONTA CHANFRADA, QUE POSSIBILITA TRAÇOS FINOS E GROSSOS A DEPENDER DA POSIÇÃO QUE A PONTA É COLOCADA NO PAPEL, DEVE SER EQUIPADO COM UM CLIP NA TAMPA.	KIT	CIS	300	R$13,10	R$3.930,00
38	ENVELOPE BRANCO - MEDINDO 260 X 360 MM	Unidade	SCRITY	2.000	R$0,41	R$820,00
40	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS - 0,10X240X320MM	Unidade	PLAST PARK	2.000	R$0,25	R$500,00
42	ENVELOPE TIPO CARTA, BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 116X 229MM.	Unidade	SCRITY	4.000	R$0,10	R$400,00
66	PAPEL ALMACO COM PAUTA RESMA 400 FOLHAS	RESMA	PANAMERICA	1.200	R$27,40	R$32.880,00
103	PAPEL VERGÊ 210X297MM A4 180G , EMBALAGEM COM 50 FOLHAS NA COR BRANCO	Pacote	USAPEL	60	R$9,72	R$583,20
104	PASTA 24 CMX33,5 CM TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, FINA	Unidade	ALAPLAST	1.200	R$2,50	R$3.000,00
108	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO (23X34X4CM) TRANSPARENTE	Unidade	ALAPLAST	200	R$3,53	R$706,00
113	PERCEVEJO LATONADOS (TAXINHA) - CX C/ 100 UNID	Caixa	BRW	100	R$2,10	R$210,00
114	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, MANUAL - GRANDE; COM GUIA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 70 FLS, COM GRAMATURA 75G/M² E TODO EM METAL	Unidade	LYKE	12	R$79,00	R$948,00
133	RÉGUA, MATERIAL ACRÍLICO CRISTAL, GRADUADA, DIMENSÃO 60 CM, SUBDIVISÃO EM MILÍMETROS - INCOLOR.	Unidade	WALEU	30	R$4,60	R$138,00
135	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE	Unidade	CAVIA	120	R$16,00	R$1.920,00
147	TINTA TEMPERA GUACHE ESCOLAR 250 ML, COR AMARELA. TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTES, ÁGUA, ESPESSASTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: - "PRODUTO ATÓXICO"; - "COMPOSIÇÃO"; - "VALIDADE"; - "PESO LIQUIDO"; - "NOME DO FABRICANTE"; - "SELO DO INMETRO" ; DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	PIRATININGA	300	R$3,50	R$1.050,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62454056 - JS SIMÕES ERELI ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
148	TINTA TEMPERA GUACHE ESCOLAR 250 ML, COR AZUL TURQUESA. TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTES, ÁGUA, ESPESSASTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: -"PRODUTO ATÓXICO"; - "COMPOSIÇÃO"; - "VALIDADE"; - "PESO LIQUIDO"; - "NOME DO FABRICANTE"; - "SELO DO INMETRO" ; DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	PIRATININGA	300	R$3,50	R$1.050,00
149	TINTA TEMPERA GUACHE ESCOLAR 250 ML, COR BRANCA. TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTES, ÁGUA, ESPESSASTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: - "PRODUTO ATÓXICO"; - "COMPOSIÇÃO"; - "VALIDADE"; - "PESO LIQUIDO"; - "NOME DO FABRICANTE"; - "SELO DO INMETRO" ; DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	PIRATININGA	300	R$3,50	R$1.050,00
150	TINTA TEMPERA GUACHE ESCOLAR 250 ML, COR PRETA. TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTES, ÁGUA, ESPESSASTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: "PRODUTO ATÓXICO"; - "COMPOSIÇÃO"; - "VALIDADE"; - "PESO LIQUIDO"; - "NOME DO FABRICANTE"; - "SELO DO INMETRO" ; DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	PIRATININGA	300	R$3,50	R$1.050,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62454056 - JS SIMÕES ERELI ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
151	TINTA TEMPERA GUACHE ESCOLAR 250 ML, COR VERDE BANDEIRA. TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTES, ÁGUA, ESPESSASTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: - "PRODUTO ATÓXICO"; - "COMPOSIÇÃO"; - "VALIDADE"; - "PESO LIQUIDO"; - "NOME DO FABRICANTE"; - "SELO DO INMETRO" ; DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	PIRATININGA	300	R$3,50	R$1.050,00
152	TINTA TEMPERA GUACHE ESCOLAR 250 ML, COR VERMELHA. TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTES, ÁGUA, ESPESSASTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: - "PRODUTO ATÓXICO"; - "COMPOSIÇÃO"; - "VALIDADE"; - "PESO LIQUIDO"; - "NOME DO FABRICANTE"; - "SELO DO INMETRO" ; DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	PIRATININGA	300	R$3,50	R$1.050,00
153	TINTA PARA CARIMBO EM COR PRETA, NO MÍNIMO 40 ML	Unidade	RADEX	100	R$2,58	R$258,00
155	GRAFITE P/ LAPISEIRA 0.7 X 60 MM - C/ 12 UNIDADES	Unidade	BRW	200	R$0,50	R$100,00
156	LAPISEIRA COM AÇÃO MECÂNICA PONTA METÁLICA 0,5 MM COM CLIP E BORRACHA	Unidade	BRW	50	R$3,50	R$175,00
158	PEN DRIVE 16 GB	Unidade	SANDISK	50	R$28,00	R$1.400,00
159	PEN DRIVE 8GB	Unidade	SANDISK	50	R$22,40	R$1.120,00
160	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR	Unidade	NOVACRIL	50	R$9,00	R$450,00
					Total do Fornecedor:	R$84.138,20

Total da Homologação:	570.911,40

Ibirama, 10 de maio de 2021.

_____

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IBIRAMA

RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Adriano Poffo
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 056.499.899-07

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO NR.:51 / 2021 LICITAÇÃO NR.:51 / 2021

Publicação Nº 3032708

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IBIRAMA

RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal de Ibirama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:51 / 2021

b) Licitação Nr.:51 / 2021

c) Modalidade: Pregão

d) Data Homologação: 10/05/2021

e) Data da Adjudicação: 10/05/2021

f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE (SEDEMA) DESTE MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

6228704 - RP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	BOTA SEGURANÇA - Bota de pvc cano longo com forro e polaina. material: policloreto de vinila (pvc). forro em poliéster injetado em uma só peça. fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. solado antiderrapante. contém polímero plástico em pvc e massa nitrílica. comprimento do cano: 34 cm + polaina 6,5cm. ranhuras de 6mm na planta e 12mm no salto.	PAR	Workflex	80	R$42,79	R$3.423,20
3	CAPA DE CHUVA - capa de chuva confeccionada em tecido sintético revestido de pvc, com mangas, capuz conjugado, fechamento frontal através de botões de pressão e costuras através de solda eletrônica, cor amarela, com certificado de aprovação emitido pelo ministério do trabalho.	Unidade	Brascamp	65	R$20,15	R$1.309,75
5	PROTETOR SOLAR - protetor solar, tipo proteção uva/uvb, fator proteção fator 30, forma farmacêutica creme	Unidade	SUNDAY	150	R$9,25	R$1.387,50
6	PROTETOR SOLAR - protetor solar, tipo proteção uva/uvb, fator proteção fator 60, forma farmacêutica gel creme.	Unidade	SUNDAY	120	R$14,00	R$1.680,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

6228704 - RP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	ESCUDO FACIAL: viseira deve ser articulada, confeccionada em acrílico, acetato ou policarbonato, protegida por película protetora contra arranhões incolor, cuja transparência seja perfeita e não apresentar deformação de imagem, contendo as dimensões 190mm a 250mm de largura (l), aproximadamente 200mm de altura (h) e 2,8 a 3,0mm de espessura. o suporte da viseira confeccionado em polietileno semi-rígido ou fibra vulcanizada, de alta resistência, inquebrável e que ao ser encaixado na coroa mantenha uma distância da viseira de maneira que permita ao usuário o uso simultâneo de protetor respiratório com dois filtros e a utilização, se necessário, e óculos de lentes corretivas. suspensão em polietileno de alta resistência, de baixa condutibilidade de calor, provida de catraca giratória.	Unidade	Ultra Master	15	R$52,70	R$790,50
					Total do Fornecedor:	R$8.590,95

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62433016 - HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	CAPACETE PARA COMBATE A INCÊNDIO DESCRIÇÃO DO ITEM: CAPACETE PARA COMBATE INCÊNDIO TIPO: INCÊNDIO URBANO; MATÉRIA-PRIMA EXTERNA: POLIAMIDA OU SIMILAR NÃO CONDUTOR DE ELETRICIDADE. CARACTERÍSTICAS: VISEIRA INTERNA E EXTERNA COM CRISTA LONGITUDINAL; COMPONENTE: PROTETOR DE NUCA, TIRA DE FIXAÇÃO, SISTEMA CATRACA. DEFINIÇÃO CAPACETE DE BOMBEIRO, PADRÃO EUROPEU, PARA PROTEÇÃO INTEGRAL DO CRÂNIO E DA FACE CONTRA CHOQUES MECÂNICOS, CHAMAS, ELETRICIDADE, CALOR RADIANTE E RESPINGOS DE LÍQUIDOS. DEVERÁ POSSUIR: CASCO EXTERNO E INTERNO, VISEIRA EXTERNA E INTERNA, PROTEÇÃO DE NUCA E ACESSÓRIOS. COMPOSIÇÃO CASCO EXTERNO: MOLDADO EM POLIAMIDA OU MATERIAL SIMILAR, DESDE QUE IGNÍFUGO E NÃO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, DE ALTA RESISTÊNCIA A CHOQUES MECÂNICOS, AGENTES QUÍMICOS E A TEMPERATURAS ACIMA DE 180º. DEVERÁ POSSUIR UMA CRISTA LONGITUDINAL (QUEBRA-TELHA) CONSTRUÍDA NO MESMO CASCO EXTERNO SEM EMENDAS OU PEÇAS ADICIONAIS, PARA ABSORÇÃO DE CHOQUES MECÂNICOS. DEVERÁ POSSUIR DESENHO ERGONÔMICO QUE PERMITA O USO NORMAL DE BALACLAVA ESTENDIDA OU SIMPLES, ALÉM DO USO NORMAL DA PEÇA FACIAL DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, TUDO ISSO, SEM COMPROMETER A MOBILIDADE NATURAL DA CABEÇA. DEVERÁ POSSUIR NA PARTE INTERNA NA REGIÃO DOS OSSOS DA FRONTE (ESQUERDO E DIREITO) ACOLCHOAMENTO PARA PROTEGÊ-LOS CONTRA FRATURAS POR IMPACTO LATERAL. DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO EXTERNO COM UMA CAMADA BRILHANTE PARA PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE DO CASCO CONTRA ARRANHÕES E PERFURAÇÕES. SEU DESENHO DEVE PERMITIR QUE A VISEIRA QUANDO LEVANTADA SEJA INTRODUZIDA PARA DENTRO DO CASCO EXTERNO. DEVE TER GRAVADO O NÚMERO QUE O IDENTIFICA COMO PRODUTO HOMOLOGADO PELA COMUNIDADE EUROPEIA. NA PARTE EXTERNA DO CASCO, DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO SEM PARTES	Unidade	DRAGER	1	R$3.190,00	R$3.190,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62433016 - HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	METÁLICAS, PARA FIXAÇÃO DA LANTERNA COM DIVISÕES PARA POSICIONAMENTO DO FACHO LUMINOSO DELA, ALÉM DE TER UMA TRAVA PARA EVITAR A QUEDA DA LANTERNA PELA MOVIMENTAÇÃO DO CAPACETE. DEVERÁ POSSUIR DOIS DISPOSITIVOS, POSICIONADOS UM EM CADA LATERAL DO CASCO PARA UTILIZAÇÃO DOS ADAPTADORES DA PEÇA FACIAL DO EQUIPAMENTO DE RESPIRAÇÃO AUTÔNOMA. RESISTÊNCIA ELÉTRICA: NO MÍNIMO, CLASSIFICAÇÃO E2, ATENDENDO NORMA VIGENTE. CASCO INTERNO: DEVE SER RESISTENTE A IMPACTO E A CHAMAS. DEVE SER DOTADO DE SISTEMA INTERNO DE ABSORÇÃO DE CHOQUES. DEVE SER COMPOSTO POR CARNEIRA FORRADA COM COURO ANTIALÉRGICO NA REGIÃO DE CONTATO COM A PELE OU MATERIAL TÊXTIL ANTIALÉRGICO RESISTENTE A CHAMA E QUE PERMITA SUA REMOÇÃO PARA LIMPEZA OU TROCA DE PARTES PARA MANUTENÇÃO, NA REGIÃO QUE TENHA CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO, POSSUINDO SISTEMA DE AJUSTE HORIZONTAL. NA PARTE SUPERIOR DA CARNEIRA, DEVERÁ TER UMA REDE DE TECIDO OU TIRAS TRANSVERSAIS (NO MÍNIMO 4 TIRAS TRANSVERSAIS) IGNÍFUGO PARA AJUSTE CONFORTÁVEL À CABEÇA OU SISTEMA ACOLCHOADO. SISTEMA DE SUSPENSÃO/CATRACA: DEVE SER CONSTRUÍDO DE FORMA QUE PERMITA O AJUSTE POR CATRACA OU OUTRO DISPOSITIVO DE AJUSTE RÁPIDO, EXCETO FITA COM SISTEMA DE GANCHOS E ARGOLAS, POSICIONADO DE MODO QUE O USUÁRIO MANUSEIE SEM DIFICULDADES, COM TRAVAS QUE QUANDO ACIONADAS ABREM A CIRCUNFERÊNCIA DA SUSPENSÃO. O CONJUNTO SUSPENSÃO/ CATRACA DEVE SER FIXADO NA PARTE INTERNA DO CASCO EXTERNO OU DIRETAMENTE NA CARNEIRA, PERMITINDO UM AJUSTE FÁCIL E RÁPIDO MESMO COM LUVAS. A CONCHA DE ESPUMA LOCALIZADA ENTRE A SUSPENSÃO E A PAREDE INTERNA DO CASCO EXTERNO, DEVE SER DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS COBRINDO A PARTE SUPERIOR, FRONTAL, POSTERIOR E LATERAIS PARCIAIS EVITANDO O AQUECIMENTO DA CABEÇA DO USUÁRIO E GOTEJAMENTO CASO OCORRA ALGUM CONTATO COM					

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62433016 - HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	CALOR OU CHAMA. DEVE PERMITIR O AJUSTE DE TAMANHOS DIVERSOS ACOMODANDO-SE A NECESSIDADE DE AJUSTE DE CADA USUÁRIO. A REGULAGEM AO REDOR DO PERÍMETRO CEFÁLICO DEVE COMPREENDER OS TAMANHOS ENTRE 52 A 64 CM, PODENDO TER VARIAÇÃO DE 02 CM (PARA MENOS OU PARA MAIS). PROTEÇÃO DE NUCA: O CAPACETE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UMA PROTEÇÃO INTEGRAL DE NUCA, EM MATERIAL ANTICHAMA, ALUMINIZADO, FIXADA AO CAPACETE POR MEIO DE DISPOSITIVOS LOCALIZADOS DENTRO DO CASCO, DE FORMA QUE PERMITA DESPRENDIMENTO PARA SUA RETIRADA E LIMPEZA, MAS NÃO PERMITA DESPRENDIMENTO ACIDENTAL. VISEIRA EXTERNA: DEVERÁ SER MOLDADA EM UMA ÚNICA PEÇA, CONFECCIONADA EM POLISULFONA OU OUTRO TERMOPLÁSTICO (DESDE QUE APRESENTE PONTO DE FUSÃO NÃO INFERIOR A 250ºC) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MILÍMETROS. DEVERÁ POSSUIR FILTRO DE RAIOS INFRAVERMELHOS. DEVERÁ TER CORREÇÃO ÓTICA PARA QUE EVITE A DISTORÇÃO DAS IMAGENS. O COMPONENTE NÃO DEVE EMPENAR, NEM QUEBRAR EM PRESENÇA DE TEMPERATURA ELEVADA, E NÃO DEVE APRESENTAR DISTORÇÕES. DEVERÁ POSSIBILITAR O USO DE EQUIPAMENTOS DE RESPIRAÇÃO AUTÔNOMA QUANDO INTRODUZIDA PARA DENTRO DO CAPACETE. DEVE POSSUIR TRATAMENTO ANTIRISCO NAS SUPERFÍCIES EXTERNA E INTERNA E TRATAMENTO ANTIEMBAÇAMENTO. A SUPERFÍCIE EXTERNA DEVERÁ SOFRER TRATAMENTO ESPELHADO E SUA BORDA INFERIOR POSSUIR UMA REENTRÂNCIA PARA FACILITAR A MANIPULAÇÃO. SEUS COMPONENTES DE AJUSTE DEVEM PERMITIR SUA SUBSTITUIÇÃO E SEU FÁCIL MANUSEIO. VISEIRA INTERNA: DEVERÁ SER DE POLICARBONATO TRANSPARENTE, DO TIPO ÓCULOS, DE FORMA QUE SE AJUSTE AO CONTORNO DO ROSTO PARA A PROTEÇÃO DOS OLHOS. DEVERÁ PERMITIR O USO SIMULTÂNEO COM A VISEIRA EXTERNA E SER RETRÁTIL PARA O INTERIOR DO CAPACETE, COM FREIO PARA IMPEDIR QUE CAIA INVOLUNTARIAMENTE. O ACIONAMENTO DEVERÁ SER POR DISPOSITIVO EXTERNO AO CASCO					

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62433016 - HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	OU ATRAVÉS DE PONTO DE APOIO INTEGRADOS À LENTE EM AMBAS AS EXTREMIDADES FACILITANDO A MANIPULAÇÃO MESMO COM O USO DE LUVAS. DEVERÁ POSSUIR ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MILÍMETRO E, QUANDO RECOLHIDA, FICARÁ NO MESMO ALOJAMENTO QUE A VISEIRA EXTERNA, NÃO DEVENDO INTERFERIR NO FUNCIONAMENTO DESTA. DEVERÁ POSSUIR CORREÇÃO ÓPTICA PARA EVITAR DISTORÇÃO DE IMAGENS E TRATAMENTO CONTRA ARRANHÕES NAS SUPERFÍCIES INTERNA E EXTERNA E TRATAMENTO ANTIEMBAÇAMENTO NA LENTE. DEVERÁ PERMITIR O USO, SIMULTÂNEO, DE ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS. SISTEMA DE RETENÇÃO: TIRA DE FIXAÇÃO, DO TIPO JUGULAR, CONFECCIONADA EM MATERIAL IGNÍFUGO. FIXAÇÃO POR MEIO DE ENGATE RÁPIDO OU POR FITA COM SISTEMA DE GANCHOS E ARGOLAS. DEVE PERMITIR AJUSTE, DE MODO QUE NÃO IMPEÇA O USO NORMAL DA FALA E IMPEÇA A RETIRADA INVOLUNTÁRIA DO CAPACETE DURANTE SEU USO. A JUGULAR DEVE SER PRESA AO CASCO EXTERNO POR MEIO SEGURO E QUE NÃO INCOMODE O USUÁRIO. PRESCRIÇÕES DIVERSAS: O PESO DO CAPACETE COM PROTETOR DE NUCA NÃO DEVE SER SUPERIOR A 1.750 GRAMAS. O CAPACETE DEVERÁ PERMITIR O USO CONJUNTO COM SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO.					

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62433016 - HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	CAPACETE, DE USO DOS BOMBEIROS. O CAPACETE DEVERÁ OFERECER PROTEÇÃO INTEGRAL DO CRÂNIO E DA FACE CONTRA CHAMAS, CALOR RADIANTE, IMPACTOS, PARTÍCULAS VOLANTES, RESPINGOS DE LÍQUIDOS AQUECIDOS, RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS E ELETRICIDADE. O CAPACETE DEVERÁ POSSUIR UMA ESTRUTURA MÍNIMA COMPOSTA DE CASCO EXTERNO E INTERNO, VISEIRA INTERNA E EXTERNA, PROTEÇÃO PARA A NUCA E ACESSÓRIOS, TODOS VISANDO À PROTEÇÃO DO COMBATENTE AO FOGO E EM CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA A SEGUIR. O CAPACETE DEVE TER DOIS TAMANHOS PARA ATENDER AS VARIADAS MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS DOS USUÁRIOS. O CAPACETE DE TAMANHO MÉDIO DEVE ATENDER AS PESSOAS COM A CIRCUNFERÊNCIA CRANIANA DE 52 CM A 62 CM E O TAMANHO GRANDE DEVE ATENDER AS PESSOAS COM A CIRCUNFERÊNCIA CRANIANA DE 57 CM A 65 CM. CASCO (ESTRUTURA EXTERNA) O CASCO DEVERÁ SER TOTALMENTE INJETADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA ALTAS TEMPERATURAS SENDO AUTO-EXTINGUÍVEL, NÃO PODENDO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO FIBRAS NATURAIS OU SINTÉTICAS AGLOMERADAS POR MEIO DE RESINAS, PREJUDICIAIS À DISSIPAÇÃO DA ENERGIA DE IMPACTOS E QUE TRANSFERE O EXCESSO DE ENERGIA PARA A CABEÇA E A COLUNA CERVIVAL DO USUÁRIO. TAMBÉM NÃO PODE SER CONDUTOR DE ELETRICIDADE, TER ALTA RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS, À ABRASÃO E IMPACTOS MECÂNICOS. A SUPERFÍCIE DO CASCO NÃO DEVERÁ POSSUIR SALIÊNCIA EXTERNA QUE DIFICULTE O ESCOAMENTO DE UM OBJETO PROVENIENTE DE QUEDA POR SUA SUPERFÍCIE E QUE AUMENTE ASSIM A CONCENTRAÇÃO DE ENERGIA NESSE PONTO. O CASCO DEVERÁ OFERECER RESISTÊNCIA QUÍMICA, ISOLAMENTO TÉRMICO, ÓTIMA ABSORÇÃO A IMPACTOS E POSSUIR DESENHO ERGONÔMICO QUE NÃO ATRAPALHE OS MOVIMENTOS DA CABEÇA DO USUÁRIO, PERMITINDO TOTAL COMPATIBILIDADE COM A PEÇA FACIAL DO EPR DE QUALQUER FABRICANTE (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - MÁSCARA	Unidade	GALLET	4	R$3.190,00	R$12.760,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62433016 - HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	AUTÔNOMA). SUA ESTRUTURA EXTERNA DEVERÁ POSSUIR UMA CRISTA LONGITUDINAL (QUEBRA TELHA) NA PARTE SUPERIOR DO CASCO PARA PROTEGER O USUÁRIO CONTRA IMPACTOS OU QUEDA DE MATERIAIS. O CASCO DEVERÁ PERMITIR O USO DE DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO EXTERNA QUE SEJAM COMPATÍVEIS COM PEÇAS FACIAIS DE EPR DE QUALQUER FABRICANTE. OS PONTOS DE FIXAÇÃO DEVERÃO SER LOCALIZADOS EM AMBAS AS LATERAIS. O CASCO DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA EN 443:2008 TIPO B (CASCO DE COBERTURA TOTAL). DEVERÁ POSSUIR FIXADO AO CASCO UM ADAPTADOR PARA LANTERNAS, DISPOSTO NA LATERAL DIREITA. DEVERÃO SER APRESENTADOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM QUE O CASCO ATENDE AOS REQUISITOS DA NORMA EN 443:2008 TIPO B. CASCO (ESTRUTURA INTERNA) INTERNAMENTE DEVERÁ EXISTIR UMA ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO QUE COBRIRÁ A PARTE SUPERIOR, FRONTAL, POSTERIOR E LATERAIS PARCIAIS DO CRÂNIO, COM O OBJETIVO DE PROTEGER A CABEÇA DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS E CONTRA O AQUECIMENTO DECORRENTE DA EXPOSIÇÃO A ALTAS TEMPERATURAS. A ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO DEVERÁ CONTER REFORÇO EM PARA-ARAMIDA EM TODA A PARTE SUPERIOR DO CRANIO. A DISPOSIÇÃO DESTA ESPUMA NO INTERIOR DO CASCO DEVERÁ PERMITIR A SUA VENTILAÇÃO PARA QUE NÃO OCORRA O EXCESSO DE SUOR. INTERNAMENTE O CASCO DEVERÁ DISPOR DE UM ESPAÇO EM AMBAS AS LATERAIS PARA A ACOMODAÇÃO DE FONES DE OUVIDO E MICROFONES, COMPATÍVEIS COM OS RÁDIOS PADRONIZADOS E UTILIZADOS PELA CORPORAÇÃO. O CASCO DEVERÁ DISPOR INTERNAMENTE DE UMA PROTEÇÃO PARA OS OSSOS TEMPORAIS (TÊMPORAS), EM AMBAS AS LATERAIS INTERNAS, QUE DEVERÃO SER REVESTIDAS EM TECIDO ANTI-CHAMA PARA EVITAR O CONTATO DO CASCO COM OS OSSOS TEMPORAIS DO USUÁRIO. SUSPENSÃO E JUGULAR INTERNAMENTE O CASCO DEVERÁ DISPOR DE UMA SUSPENSÃO COM AJUSTE TRASEIRO E DIANTEIRO INDEPENDENTES, ASSEGURANDO UMA MELHOR DISTRIBUIÇAO DE PESO DO CAPACETE E REDUZINDO					

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62433016 - HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	A FADIGA NO PESCOÇO DO USUÁRIO. ESTA SUSPENSÃO DEVERÁ SER FIXADA A ESTRUTURA DO CAPACETE POR MEIO DE 04 (QUATRO) PONTOS E POSSUIR CARNEIRA REVESTIDA EM TECIDO ANTICHAMA PARA MELHOR SE ACOMODAR AO REDOR DO PERÍMETRO CEFÁLICO. A CATRACA DE AJUSTE DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA NA PARTE TRASEIRA DO CAPACETE, FIXADA NA SUSPENSÃO E INTEGRALMENTE EXPOSTA, PERMITINDO AO USUÁRIO QUE A GIRE SEM RESTRIÇÕES, PROMOVENDO UM AJUSTE FÁCIL E RÁPIDO MESMO COM LUVAS. A JUGULAR DEVERÁ SER FIXADA EM 03 (TRÊS) PONTOS DISTINTOS: 02 (DOIS) PONTOS LATERAIS JUNTO ÀS TÊMPORAS E 01 (UM) PONTO POSTERIOR, TODOS FIXADOS NA ESTRUTURA INTERNA DO CAPACETE. DEVERÁ SER AJUSTÁVEL E POSSUIR FECHO COM FIVELA DE ENGATE RÁPIDO QUE PERMITA UMA RÁPIDA ABERTURA E FECHAMENTO, SE NECESSÁRIO. VISANDO FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E OTIMIZAR TEMPOS DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO, AS PARTES AJUSTÁVEIS PODERÃO SE APRESENTAR EM CORES DIFERENCIADAS DAS DEMAIS. O CASCO DEVERÁ CONTER ESPAÇOS DEMARCADOS PARA INSERÇÃO DE FITAS REFLETIVAS NA PARTE TRASEIRA. LENTE EXTERNA A LENTE EXTERNA DEVERÁ SER PRODUZIDA EM POLICARBONATO COM REVESTIMENTO METALIZADO DOURADO COMPOSTO DE MULTIPLAS CAMADAS APLICADAS NA LENTE PARA ALTAS TEMPERATURAS. DEVERÁ SER RESISTENTE A RESPINGOS DE LÍQUIDOS, SER ANTI EMBAÇANTE E POSSUIR TRATAMENTO ANTI RISCOS. QUANDO EM USO SEM PEÇA FACIAL O VISOR ABAIXADO DEVERÁ COBRIR TOTALMENTE A FACE DO USUÁRIO, INCLUINDO A REGIÃO ABAIXO DO QUEIXO MINIMIZANDO A EXPOSIÇÃO DA REFERIDA PARTE DURANTE AS OPERAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO. O COMPRIMENTO MÍNIMO DA LENTE EXTERNA DEVERÁ SER DE 20 CENTÍMETROS CONTADOS A PARTIR DA BORDA EXTERNA DO CASCO, EM SUA ÁREA FRONTAL CENTRAL. QUANDO EM USO COM PEÇA FACIAL DO EPR O CAPACETE DEVERÁ PERMITIR QUE O VISOR SEJA ABAIXADO, PROTEGENDO ASSIM O CAMPO DE VISÃO DO USUÁRIO. DEVERÁ					

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62433016 - HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	POSSUIR UM SISTEMA DE TRAVA SUPERIOR E INFERIOR PARA EVITAR A ABERTURA OU FECHAMENTO ACIDENTAIS. DEVERÁ POSSUIR QUALIDADE ÓPTICA QUE EVITE DISTORÇÕES. A LENTE EXTERNA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA EN 14458:2004. DEVERÃO SER APRESENTADOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM QUE A LENTE EXTERNA ATENDE AOS REQUISITOS DA NORMA EN 14458:2004. LENTE INTERNA A LENTE INTERNA DEVERÁ SER CRISTALINA, INCOLOR, PRODUZIDA EM POLICARBONATO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MILÍMETRO E QUALIDADE ÓPTICA QUE EVITE DISTORÇÕES. DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO ANTI-RISCO. DEVERÁ POSSUIR O FORMATO DE ÓCULOS, PERMITINDO A ACOMODAÇÃO DO NARIZ E AJUSTANDO-SE AO CONTORNO DO ROSTO OFERECENDO PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES. DEVERÁ POSSUIR EM AMBAS EXTREMIDADES PONTOS DE APOIO INTEGRADOS À LENTE QUE PERMITAM QUE ELA SEJA ABAIXADA OU LEVANTADA MANUALMENTE OU PELO SISTEMA DE ALAVANCA EXTERNA. DEVERÁ PERMITIR O USO SIMULTÂNEO COM A VISEIRA EXTERNA. DEVERÁ DISPOR DE AJUSTE QUE PERMITA AO USUÁRIO À UTILIZAÇÃO CONJUNTA COM ÓCULOS GRADUADO A LENTE QUANDO NÃO UTILIZADA, DEVERÁ PERMITIR A SUA ACOMODAÇÃO NO INTERIOR DO CAPACETE EM SUA ÁREA SUPERIOR-FRONTAL. A LENTE INTERNA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA EN 14458:2004, GRAVADOS EM CARACTERES INDELÉVEIS. DEVERÃO SER APRESENTADOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM QUE A LENTE EXTERNA ATENDE AOS REQUISITOS DA NORMA EN 14458:2004. PROTETOR DE NUCA O PROTETOR DE NUCA DEVERÁ OFERECER PROTEÇÃO INTEGRAL DA NUCA DO USUÁRIO. DEVERÁ SER FIXADO AO CASCO POR MEIO DE PINOS TRAVANTES PRODUZIDOS EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA. DEVERÁ SER FABRICADO EM MATERIAL ANTI-CHAMA ALUMINIZADO PESO 8.1 O PESO DO CAPACETE SEM ACESSÓRIOS DEVERÁ SER NO MÁXIMO ENTRE 1.650 GRAMAS COM UMA TOLERÂNCIA DE + 10 GRAMAS.					
					Total do Fornecedor:	R$15.950,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62434276 - FOOT COMERCIAL LTDA-ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BOTINA SEGURANÇA - calçado ocupacional de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, biqueira plástica, solado de poliuretano biodensidade para risco elétrico	PAR	BOMPEL	150	R$61,80	R$9.270,00
4	Repelentes , apresentação em spray , embalagem de 100 a 120 ml, para proteção contra picada de mosquito, principalmente Aedes Aegypti. Devem estar registrados na Anvisa e conter a substância de Deet entre 15 e 50%, eficácia de proteção igual ou superior a 8 horas, ser hipoalergênico, não oleoso, podendo ser usado sob a roupa. Prazo de validade: mínimo de 24 meses.	Unidade	NUTRIEX	180	R$16,00	R$2.880,00
					Total do Fornecedor:	R$12.150,00

Total da Homologação:	36.690,95

Ibirama, 10 de maio de 2021.

Adriano Poffo
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 056.499.899-07

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO 020 - 2021 MUL- REGISTRO DE PREÇO - SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Publicação Nº 3032535

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A1AD996DAAD2A902E2F6E231C98B5AC0265C1FDE

PROCESSO Nº 163/2021 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 020/2021 – MUL REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – TOTAL POR LOTE
OBJETO	DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 24/05/2021 às 09h00min horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 24/05/2021 às 09h30min horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 10 de maio de 2021.

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 033, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032424

DECRETO Nº. 033, DE 07 DE MAIO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EXERCÍCIO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde, exercício 2021, na importância de R$ 49.998,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais) nas seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE – 14.06	INVESTIMENTO			
PROJ/ATIV. – 1.100	AQUISIÇÃO DE AREA, REFORMAS, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, AQUI.EQUIPAMENTOS, VEICULOS E AMBULANCIAS			
Dotação	Cód. resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00		2.076	Aplicações Diretas	49.998,00
Total				49.998,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do recebimento de Proposta individual para Atenção Básica-estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, através da Portaria nº 1153 (Proposta individual 10631880000120001), no valor de R$ 49.998,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 07 de maio de 2021.
PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 034, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032427

DECRETO Nº. 034, DE 07 DE MAIO DE 2021.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão, prevista no Art. 8º, caput e § 1º da Lei nº 2.083, de 29 de agosto de 2019, os seguintes membros:

I – Maria Madalena Domingos Nunes – Presidente;
II – Daniela Pedro Cardoso – Membro;
III – Reginaldo da Rosa Corrêa Júnior – Membro;
IV – Maiara Barreto Vieira – Membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 128, de 30 de novembro de 2020.

Imaruí, SC, 07 de maio de 2021.
PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA PROCESSO Nº 52/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021 - PMI/SEDUCE

Publicação Nº 3033050

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC620C34501AF00829271BBACA7CC94A0CCE4C69

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI-SEDUCE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 39/2021
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial COMUNICA a todos os interessados, que fica agendada a Reabertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2021, Processo Licitatório nº 52/2021 para o dia 24/05/2021 às 10:00 hs horário de Brasília.
Código TCE/SC: CC620C34501AF00829271BBACA7CC94A0CCE4C69

Imbituba, 11 de maio de 2021
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 04/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 - SEASH

Publicação Nº 3033864

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 608E570FD936A781262C43A1D9F4EE0598CF3461

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEASH
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEASH – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 24 de MAIO de 2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor desconto em cima da taxa administrativa regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para o possível "SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS, OPERADOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, FORNECIMENTO DOS CARTÕES PERSONALIZADOS COM SENHA, LOGOTIPO EXCLUSIVA E COM FUNÇÕES DE DÉBITOS, DENOMINADO CARTÃO SOCIAL, DESTINADO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, PARA FORNECIMENTO DE AUXÍLIO SUBSISTÊNCIA, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N° 4.882/18, QUE DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PELA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.

Imbituba, 11 de maio de 2021.
Rosiane da Silva Costa
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ Nº 002, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3032529

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ nº 002, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece o fluxo para a declaração, impugnação, lançamento e pagamento do ITBI no Município de Imbituba/SC
A Secretária de Fazenda do Município de Imbituba, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Dispor sobre o trâmite administrativo para declaração, contestação, lançamento, impugnação, pagamento, restituição e demais relacionados ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, em consonância com os artigos 317 a 330 do Código Tributário Municipal de Imbituba – Lei Complementar nº 3019/2006
Capítulo I – Das Definições Gerais
Art. 2º O ITBI tem como fato gerador a transmissão a qualquer título entre vivos de bens imóveis ou direito reais sobre imóveis e a base de cálculo do tributo é o valor venal dos bens ou direitos no ato de transmissão.
Paragrafo único: Considera-se valor venal do imóvel aquele que o bem alcançaria caso fosse colocado à venda em condições normais de mercado.
Art. 3º O ITBI é lançado por declaração, na forma do art. 147 do Código Tributário Nacional, cabendo ao contribuinte informar os dados necessários para o lançamento do tributo, e ao fisco revisar as informações declaradas, caso estas não estejam de acordo com as previsões legais, na forma do art. 148 do Código Tributário Nacional.
Art. 4º O trâmite para análise do ITBI seguirá as seguintes etapas gerais:
I – Declaração do imposto pelo contribuinte ou responsável;

II – Análise do valor de mercado do imóvel ou direito real objeto da transmissão;
III – Lançamento do imposto;
IV – Impugnação ao lançamento;
V – Pedido de restituição ou de cancelamento.
Capítulo II – Da Declaração do Contribuinte
Art. 5º O trâmite para lançamento do ITBI inicia com a declaração do contribuinte das informações relativas ao imposto, que deve ser feita por uma das seguintes formas:
I – Protocolo eletrônico, via sistema do Município, da declaração do ITBI, com todas as informações mínimas da transação.
II – Comparecimento no setor de protocolo eletrônico do Município, que incluirá as informações da declaração apresentadas pelo declarante no protocolo eletrônico previsto no inciso I do caput, com todas as informações mínimas da transação.
III – Declaração eletrônica, diretamente via tabelionato ou ofício de imóveis, por meio de sistema do Município, da declaração do ITBI, com todas as informações mínimas da transação.
§1º São informações mínimas da transação, que obrigatoriamente devem constar na declaração do ITBI:
I – Nome completo, CPF, data de nascimento, filiação, e-mail, telefone e endereço dos adquirentes, cessionários, permutantes, cedentes e/ou vendedores;
II – Cópia atualizada da matrícula do imóvel objeto da operação;
III – Endereço completo de localização do imóvel;
IV – Número da inscrição imobiliária do imóvel no cadastro municipal (BCI);
V – Indicação do valor venal do imóvel;
VI – No caso de protocolo por terceiros, anexar procuração dando poderes específicos para o ato;
VII – Guia informativa do tabelionato.
§2º A declaração de ITBI pode ser apresentada pelo adquirente, cessionário, permutante, cedente, vendedor, tabelião ou cartorário.
§3º A declaração deve ser feita no ato de elaboração da escritura pública relativa à promessa de compra e venda, permuta ou cessão de direito real sobre o imóvel.
§ 4º Requerimento devidamente preenchido, conforme anexo único.
Art. 6º A declaração do ITBI realizada será encaminhada a Comissão de Avaliação Imobiliária do Município, que promoverá a análise da base de cálculo declarada.
Capítulo III – Avaliação do Valor de Mercado do Bem ou Direito Transmitido
Art. 7º Caberá a Comissão de Avaliação Imobiliária do Município analisar se o valor declarado do imóvel está compatível com seu valor de mercado, com base nas diretrizes e regras aplicáveis no Regulamento da Comissão.
Parágrafo único. A Comissão de Avaliação Imobiliária, no caso do ITBI, tem como finalidade exclusiva cumprir o art. 148 do Código Tributário Nacional, que exige a avaliação pelo ente tributante do valor declarado de qualquer bem, quando este é a base de cálculo de imposto.
Art. 8º A Comissão de Avaliação Imobiliária apontará se o valor declarado do imóvel é igual ou superior ao valor de mercado, e se:
I - O valor declarado for igual ou maior ao valor de mercado, o processo é encaminhado ao fisco, para lançamento do tributo conforme o valor declarado.
II – O valor declarado for menor que o valor de mercado, o contribuinte será informado do valor de mercado avaliado pela Comissão, por meio do protocolo eletrônico (e-mail), e poderá, se desejar, contestar o montante apurado, no prazo de quinze dias.
§1º Para efetuar a contestação do valor, na hipótese do inciso II do caput, é obrigatória a apresentação de avaliação imobiliária emitida por engenheiro ou arquiteto, com registro no CONFEA, ou por corretor de imóveis com registro no Cadastro Nacional de Avaliadores de Imóveis – CNAI.
§2º Os laudos dos corretores de imóveis somente serão considerados para fins de avaliação imobiliária se cumprirem os requisitos exigidos pelo Conselho Federal de Corretores de Imóveis – COFECI, através da Resolução nº 1.066/2007, e desde que o corretor tenha registro no Cadastro Nacional dos Avaliadores de Imóveis – CNAI, que pode ser consultado no site www.cofeci.gov.br/avaliadores-imóveis.
§3º Se o contribuinte não apresentar contestação no prazo indicado, será dada continuidade ao trâmite de lançamento de ITBI.
Capítulo IV – Do Lançamento do Imposto
Art. 9º Concluída a etapa de avaliação do valor de mercado do imóvel, será feito o lançamento do ITBI, com a geração da guia para recolhimento e com os detalhes do lançamento, tais como valor da base de cálculo, alíquota, valor do tributo e prazo para pagamento.
Parágrafo único. O contribuinte será informado do lançamento por meio do protocolo eletrônico (e-mail).
Art. 10. O contribuinte poderá impugnar o lançamento, no prazo de até trinta dias após a notificação, seguindo os ritos definidos na legislação tributária municipal aplicáveis ao processo administrativo de impugnação.
Parágrafo único. Para contestação do valor da base de cálculo na impugnação ao lançamento, deve o contribuinte apresentar laudo de avaliação do imóvel, nos mesmos moldes indicados para a contestação destinada a Comissão de Avaliação Imobiliária.
Capítulo V – Do pedido de restituição ou de cancelamento do lançamento
Art. 11. Quando a transmissão do bem imóvel ou do direito real não ocorrer depois de pago o ITBI, o contribuinte poderá requisitar, dentro do prazo prescricional, a restituição dos valores, por meio de requerimento, com a apresentação dos seguintes documentos:
I – Matrícula atualizada do imóvel, de data posterior ao pagamento do ITBI e com menos de trinta dias de sua emissão.
II – Declaração do cartório tabelionato, informando a não lavratura da escritura.
III – Se o pedido de restituição ocorrer antes de três meses dias contados do recolhimento do ITBI, declaração do Ofício de Imóveis de que não houve e nem será feita a transmissão para qual foi lançada o ITBI.
IV – Comprovante de pagamento do ITBI.
Parágrafo único. O pedido de restituição deve ser feito através do protocolo eletrônico do Município, com a indicação dos dados completos do contribuinte.
Art. 12. Quando a transmissão do bem imóvel ou do direito real não ocorrer e o por isso o ITBI não for pago, o contribuinte deverá requisitar o cancelamento da guia, por meio de requerimento, em que conste a matrícula atualizada do imóvel, de data posterior a emissão da guia do ITBI, com menos de trinta dias de sua emissão e declaração do tabelionado da não lavratura da escritura.
§1º O pedido de cancelamento deve ser feito através do protocolo eletrônico do Município, com a indicação dos dados completos do contribuinte e anexação da guia de pagamento paga.
§2º Quando o contribuinte não pagar o ITBI e não efetuar o pedido de cancelamento, o fisco, antes de inscrever em dívida ativa, se certificará, junto ao Ofício de Imóveis, de que a transmissão não ocorreu e procederá de ofício o cancelamento da guia, caso realmente não

tenha acontecido a operação de transferência da propriedade.
Capítulo V - Das Disposições Finais
Art. 13. No lançamento, avaliações, contestações e pedidos de restituição devem ser seguidos os ritos e trâmites estabelecidos na legislação tributária aplicável, tanto pelo fisco, quanto pelo contribuinte.
Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba/SC, 13 de abril de 2021.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO
REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE ITBI

I - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (ADQUIRENTE)				
NOME/RAZÃO SOCIAL		CPF OU CNPJ		DATA NASC.
ENDEREÇO COMPLETO		Nº	COMPLEMENTO	CEP
BAIRRO	CIDADE	UF:	PAÍS:	
FONE RESIDENCIAL :		FONE COMERCIAL OU PARA CONTATO:		
EMAIL:				
II - IDENTIFICAÇÃO DO VENDEDOR (TRANSMITENTE)				
NOME/RAZÃO SOCIAL		CPF OU CNPJ		
ENDEREÇO COMPLETO		Nº	COMPLEMENTO	CEP
BAIRRO	CIDADE	UF:	EMAIL:	
III - ESCOLHA A NATUREZA DA TRANSAÇÃO				
COMPRA E VENDA	PERMUTA	FINANCIAMENTO / SFH	ARREMATAÇÃO	
INCORPORAÇÃO	INTEGRALIZAÇÃO CAPITAL	DAÇÃO EM PAGAMENTO	ADJUDICAÇÃO	
IV - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:				
ENDEREÇO DO IMÓVEL:				
TIPO DO IMÓVEL (AP/ CASA/TERRENO)	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	LOTE	QUADRA	
MAT. REG. IMÓVEIS	ÁREA DO TERRENO	FRAÇÃO IDEAL	ÁREA EDIFICADA	
OBSERVAÇÕES:				
V – VALORES DA TRANSFERÊNCIA:				
RECURSO PRÓPRIO:	VALOR FINANCIADO:	VALOR TOTAL DECLARADO:		
VI - REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR / TABELIONATO				
NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ			

DOCUMENTOS EXIGIDOS (COMUNS A TODOS) :
1 - RG, CPF OU CNPJ , 2 - PROCURAÇÃO SE HOUVER REPRESENTAÇÃO (TERCEIROS), 3 - CERTIDÃO DA MATRÍCULA DO REGISTRO DE IMÓVEL EXPEDIDA HÁ, NO MÁXIMO 30 DIAS OU ESCRITURA PÚBLICA, 4 - BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - BCI (SETOR DE CADASTRO);
DOCUMENTOS ESPECÍFICOS:: 5- AUTO DE ARREMATAÇÃO, 6-CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO EM MORA, 7 – CONTRATO DE FINANCIAMENTO, 8 -GUIA DO CARTORIO TABELIONATO, 9-CARTA DE ADJUDICAÇÃO

Polegar direito
(Não alfabetizado ou impossibilitado de assinar)

DECLARO, sob as penas da Lei Complementar 3.019/2006, que as informações prestadas acima são verdadeiras.			
LOCAL	DATA	ASSINATURA REQUERENTE	ASSINATURA TABELIONATO

PORTARIA PMI/SEAD Nº 552/2021

Publicação Nº 3032448

PORTARIA PMI/SEAD Nº 552, de 10 de maio de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Protocolo nº 3.704/2020 e ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. ROSALBA ROCHA DA SILVA, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 888.449.609-82, admitida em 18 de fevereiro de 2015, contrato nº 8148, referente ao q-inq-ênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2015 a 2020	10.05.2021 a 08.06.2021 04.10.2021 a 02.12.2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de maio de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 553/2021

Publicação Nº 3032462

PORTARIA PMI/SEAD Nº 553, de 10 de maio de 2021.
Dispõe sobre a Nomeação de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 2.069/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 11 de maio de 2021, a Sra. ONDINA VIEIRA DA ROSA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 788.949.729-68, em decorrência de sua aprovação em 30º lugar no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019, para exercer a função temporária de Servente Merendeira, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do afastamento da servidora titular do cargo, Sra. Maria Conceição de Carvalho, que encontra-se em auxílio-doença.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para a referida função temporária tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, da função temporária ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de maio de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 554/2021

Publicação Nº 3032940

PORTARIA PMI/SEAD Nº 554, de 10 de maio de 2021.
Dispõe sobre a exoneração de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação - SEASH, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor, considerando ainda o Memorando nº 11.941/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 10 de maio de 2021, a Sra. ROSIANE DA SILVA COSTA, brasileira, servidora municipal de carreira, Psicóloga, inscrita no CPF sob o n.º 806.483.129-68, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SEASH, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAD nº 227, de 01 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de maio de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 555/2021

Publicação Nº 3032958

PORTARIA PMI/SEAD Nº 555, de 10 de maio de 2021.
Dispõe sobre a nomeação de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação - SEASH, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor, considerando ainda o Memorando nº 11.941/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 11 de maio de 2021, a Sra. STELA LANE NAPOLEÃO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 528.766.759-00, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SEASH, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A nomeada para o referido cargo possui o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, a nomeada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º A servidora empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado, de ofício, do cargo ao qual fora nomeada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de maio de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 556/2021

Publicação Nº 3032988

PORTARIA PMI/SEAD Nº 556, de 10 de maio de 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira, na respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021; considerando o Memorando nº 11.941/2021 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 11 de maio de 2021, a servidora de carreira abaixo descrita, na respectiva função gratificada junto ao respectivo órgão superior, conforme quadro abaixo:

MATR.	NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO
5929	Rosiane da Silva Costa	SEASH	Gestora Organizacional Técnico-Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de maio de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 557/2021

Publicação Nº 3033021

PORTARIA PMI/SEAD Nº 557, de 10 de maio de 2021.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o exposto no Memorando nº 11.938/2021;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Função Temporária	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Isabel Cristina Oliveira Loureiro	Prof II Anos Iniciais – 20h	673.516.030-49	11/05/2021	Em substituição da Professora Sra. Irani Alves

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2021, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2021 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Os servidores admitidos para a referida função, darão início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 10 de maio de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 558/2021

Publicação Nº 3033224

PORTARIA PMI/SEAD Nº 558, de 10 de maio de 2021.
Dispõe sobre a alteração de lotação referente a nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, considerando o Memorando nº 4.339/2021 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar, em 10 de maio de 2021, a lotação da servidora abaixo descrita, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAD nº 359, de 18 de março de 2021, no cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, de acordo com o quadro a seguir.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.192/2021				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Matrícula
Yara Francisco Wolff	SEFIC	Assistente de Gerência de Viabilidade Urbana	093.933.309-05	11642

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de maio de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 386/2021

Publicação Nº 3033047

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 386/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a)/admitido(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 557, de 10 de maio de 2021, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Isabel Cristina Oliveira Loureiro	Prof II Anos Iniciais – 20h	673.516.030-49

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 11/05/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de maio de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 387/2021

Publicação Nº 3033856

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 387/2021

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 548, de 05 de maio de 2021, para exercer o cargo de provimento em comissão abaixo descritos junto ao órgão superior correspondente.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Órgão	Cargo	CPF
Amanda de Souza Rodrigues	SEMUSA	Assistente de Atenção Psicossocial	118.763.409-32

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o(a) servidor(a) entrou em exercício em 11/05/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de maio de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

TERMO DE CONVÊNIO 14/2021 ESTAGIO- UNIBAVE

Publicação Nº 3032498

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Termo de Convênio de Estágio Nº 14/2021 – **UNIBAVE. PARTÍCIPES:** Município de Imbituba e a Fundação Educacional Barriga verde. **FUNDAMENTO:** Lei Municipal Nº 4.494, de 11 de dezembro de 2014. **OBJETO**: O presente CONVÊNIO tem como finalidade formalizar junto à concedente às condições básicas para a realização de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios de estudantes regularmente matriculados nos cursos de nível superior da Convenente. **DESPESAS:** As despesas decorrentes deste convênio correrá à conta do orçamento do vigente do Município. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Rosenvaldo da Silva Júnior, pelo Município de Imbituba e Sr. Guilherme Valente de Souza pela UNIBAVE.

Imbuia

PREFEITURA

ATA DE AVALIAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 02-2021 ATRAVÉS DO DECRETO N° 24, DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3033573

ATA DE AVALIAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 02-2021
ATRAVÉS DO DECRETO N° 24, DE ABRIL DE 2021

A comissão de Monitoramento e Avaliação do Chamamento Público 02-2021 através do decreto n° 24, de abril de 2021, se reuniu na Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, para análise documental do participante, Associação Abrigo Mão Amiga - AMA, Cnpj 09.377.460/0001-08, sendo a única empresa interessada no certame, constatou que se encontra de acordo com o exigido no edital, conforme-me segue:

Documentação para o credenciamento: habilitação jurídica, Regularidade fiscal e trabalhista, Qualificação econômica-financeira, Qualificação tecnica, Plano de trabalho e declarações obrigatórias:

Bem como foram avaliados os seguintes Itens abaixo conforme o Edital de Chamamento Público 02-2021 segue:

6.6 **– A Comissão de Seleção Monitoramento e Avaliação, utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva a entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.**

6.3. – Critérios de desempate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas;

II - Maior equipe envolvida com melhor currículo.
III - Maior tempo de experiência, sendo:
a) dois anos: 1 ponto;
b) três anos: 3 pontos;
c) quatro anos: 4 pontos;
d) cinco ou mais anos: 5 pontos.

6.4 – Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidadecom mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

6.5 – Grade de AvaliaçãoA: Excelente = 02 pontos B: Bom = 01 pontos C: Regular = 00 pontos

PONTUAÇÃO	PESO	EXCELENTE	BOM	REGULAR
		2	1	0
1. Viabilidade dos Objetivos e Metas:	1	X		
2. Consonância com objetivos propostos	1	X		
3. Metodologia e Estratégia de Ação:	2	X		
4. Viabilidade de Execução:	2	X		

1

5. Coerência no Plano de Aplicação deRecursos:	2	X		
6. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:	2	X		
7. Sustentabilidade da Entidade:	2	X		
8. Localização e Infraestrutura Física	2	X		
09. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho	2	X		
10. Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do projeto	2	X		
11. Proporciona a garantia de exercício dos direitos sociais básicos	2	X		
12. Oferta de Oportunidades – participação das fámilias	2	X		
13. Participação da OSC em Conselhos Municipais	1	X		
TOTAL GERAL DOS PONTOS	23	23		

1. Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 1.

2. Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais). Peso: 1.

3. Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 2.

4. Viabilidade de Execução: Se o projeto demonstra proximidade com realidade doterritório; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Peso: 2.

5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 2.

6. Experiência da Entidade no Serviço e no Município: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso 2

7. Sustentabilidade da Entidade: Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional. Peso: 2

8. Localização e Infraestrutura física: Descrever se o local e a infraestrutura prevista atende as necessidades do projeto. Socioassistenciais. Peso: 2

09. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho: Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho, conforme previsto na Lei nº 13.019/214, para Formalização de Repasses Públicos ao Terceiro Setor. Peso: 2

10. Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do projeto: Previsão de ações que contribuam para a melhora na sua qualidade de vida e alteração desua realidade social. Peso: 2

11. Viabiliza a garantia de exercício dos direitos sociais básicos: Prevê ações que garantam o acesso a direitos sociais básicos (saúde, educação, habitação, alimentação, entre outros). Peso: 2.

12. Oferta de oportunidades de participação das famílias: Participação das famílias no projeto com oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias. Peso: 2.

13. Participação da OSC em Conselhos Municipais: A organização participa e se articula com a rede de controle social e garantia de direitos. Peso: 1.

Mediante ao exposto supramencionado a comissão de Monitoramento e Avaliação do Chamamento Público declara habilitada e vencedora a empresa, Associação Abrigo Mão Amiga AMA. Atingindo 26 pontos na pontuação geral conforme avaliação, e mais 05 pontos por conter experiência a mais de 05 anos, totalizando 31 pontos.

Imbuia 07 de maio de 2021

Neuza Terezinha Koerich
Membro Comissão de Monitoramento e Avaliação do Chamamento

Heriberto Rodrigues
Membro Comissão de Monitoramento e Avaliação do Chamamento

Alflavia Kraus Boing
Membro Comissão de Monitoramento e Avaliação do Chamamento

Indaial

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.16/2021

Publicação Nº 3032315

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 639229C1B45A2EDCD2C0C2977E6EB1D57C738708

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.16/2021
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- JLM DISTRIBUIDOR BR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.965.228/0001-68, estabelecida à AVENIDA 24DE OUTUBRO, nº 1162 – Bairro CENTRO, no município de Bom Retiro – Santa Catarina.
- FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.524.233/0001-09, estabelecida à RUA BLUMENAU, nº 083 – Bairro CENTRO, no município de Apiúna – Santa Catarina.
- ROSAR ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.825.952/0001-46, estabelecida à RUA MARIO BRAZ DE SANTANA, nº 66 – Bairro CENTRO, no município de Balneário Piçarras – Santa Catarina.
- MP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.510.775/0001-78, estabelecida à RUA NORUEGA, nº 533 – Bairro NAÇÕES, no município de Balneário Camboriú – Santa Catarina.
- BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.665.822/0001-00, estabelecida à ESTRADA Geral, nº 2570 – Bairro Samambaia, no município de Imbuia – Santa Catarina.
- JUARPO COMERCIO ATACADISTA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.982.741/0001-09, estabelecida à RUA 7 DE SETEMBRO, nº 28 – Bairro DIVINÉIA, no município de Rio dos Cedros – Santa Catarina.
- JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.924.940/0001-26, estabelecida à RUA ALEXANDRE GUGELMIM, nº 139 – Bairro VILA JULIANA, no município de Piraquara – Paraná.
- MAQUEA & MAQUEA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.046.618/0001-55, estabelecida à TRAVESSA A, nº 15 – Bairro CENTRO, no município de Japurá – Paraná.
- SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.154.286/0001-19, estabelecida à RUA TREZE DE JUNHO, nº 805 – Bairro FLOR DE NAPOLIS, no município de São José – Santa Catarina.
- PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.488.848/0001-60, estabelecida à RUA EDEGAR LINHARES, nº 756 – Bairro NOVA ESPERANCA, no município de Balneário Camboriú – Santa Catarina.
- MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.649.812/0001-06, estabelecida à AVENIDA XV DE NOVEMBRO, nº SN – Bairro CENTRO, no município de Planalto Alegre – Santa Catarina.
- CASAHOME COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.809.151/0001-56, estabelecida à RUA TIRADENTES, nº 34 – Bairro FIGUEIRA, no município de Gaspar – Santa Catarina.
- CAROLINE SIQUEIRA BENTO 06839464989, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.118.266/0001-06, estabelecida à RODOVIA MUNICIPAL FRANCISCO WOLLINGE, nº 0 – Bairro AREIAS DE CIMA, no município de Governador Celso Ramos – Santa Catarina.
- COMERCIAL UNIAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.199.056/0001-90, estabelecida à RUA TIRADENTES, nº 87 – Bairro CENTRO, no município de Laurentino – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação dos estudantes que frequentam a educação básica municipal e para realização de formações com as merendeiras e agentes educacionais.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.307.955,40
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.17/2021

Publicação Nº 3032699

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 173B5CB5A8D7E52123257D05B6C1E7E1EDE61574

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.17/2021
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- VIRA-LATA CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.476.591/0001-07, estabelecida à RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, nº 702 – Bairro DOS ESTADOS, no município de Indaial – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PELA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE COM LOTAÇÃO NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 480.000,00
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.18/2021

Publicação Nº 3032968

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4DDC696DCD75C02446BB891B31B10201F255F115

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.18/2021
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.559.500/0001-47, estabelecida à RUA TORIBIO SOARES PEREIRA, nº 678 – Bairro IRIRIÚ, no município de Joinville – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de instrumentos musicais para FIC.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 55.162,72
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2021.

DECRETO Nº 3580/2021

Publicação Nº 3031972

. DECRETO Nº 3580/21
. De 07 de maio de 2021
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 / SECRETARIA DE SAÚDE.

ANDRE LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 92, inciso VIII, XI e Art. 22 da Lei Orgânica do Município, art. 10 da lei Complementar 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, a realização de Concurso Público para provimento em cargo efetivo e a necessidade de convocação dos profissionais da Saúde,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologado o Resultado Final do Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2020, Fundo Municipal de Saúde, para provimento nos cargos conforme a classificação final constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 07 de maio de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 - H
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	L.M.	L.S.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
489954	ISAAC CHAVES DE SOUZA	01/05/1990	10,0	12,5	7,5	10,0	12,5	30,0	82,5	1.
489798	PAULA ADRIANA DA COSTA	20/02/1989	7,5	12,5	5,0	7,5	12,5	35,0	80,0	2.
488961	CRISTIANO GOULART SCHULTER	15/08/1981	7,5	12,5	7,5	10,0	10,0	32,5	80,0	3.
488079	MARIA EDUARDA VANZUIT REIS	27/06/2002	10,0	7,5	10,0	10,0	10,0	30,0	77,5	4.
489838	EDUARDO ZAKRZEWSKI	02/09/1982	10,0	12,5	7,5	10,0	12,5	25,0	77,5	5.
488137	JULIANO BILK TAVARES	24/12/2002	10,0	7,5	10,0	7,5	10,0	30,0	75,0	6.
488590	GEFERSON GARCIA DE GARCIA	19/06/1972	12,5	5,0	10,0	7,5	7,5	30,0	72,5	7.
488291	DENIS BENNER	17/10/1985	10,0	5,0	10,0	5,0	12,5	30,0	72,5	8.
489901	TACIANA MENEZES WEBER	23/10/1987	10,0	12,5	10,0	7,5	10,0	22,5	72,5	9.
490011	MONIA MARTINS PINTO	06/01/1978	7,5	7,5	12,5	7,5	7,5	27,5	70,0	10.
488134	TAMIRES SCHWANZ	13/05/1998	10,0	5,0	10,0	10,0	10,0	25,0	70,0	11.
489465	DANIEL AUGUSTO KRUG	12/05/1985	12,5	12,5	5,0	10,0	10,0	20,0	70,0	12.
488091	ALEXANDRO PRATES CORREA SOARES	12/06/1989	10,0	5,0	7,5	7,5	10,0	27,5	67,5	13.
488209	STEPHANO DEAN PESSOA LINS	06/03/1987	10,0	12,5	5,0	7,5	7,5	25,0	67,5	14.
489708	PAULO VILAR LIMA	01/05/1965	12,5	12,5	7,5	7,5	10,0	17,5	67,5	15.
488502	MOACIR BORBA SOARES	14/12/1978	10,0	5,0	10,0	7,5	10,0	22,5	65,0	16.
489998	MELISSA MARTINS PINTO	18/04/1980	10,0	7,5	7,5	5,0	12,5	22,5	65,0	17.
489309	BEATRIZ DOS SANTOS RODRIGUES BRITO	17/03/1991	10,0	7,5	10,0	5,0	10,0	22,5	65,0	18.
489360	GABRIEL DAROS	17/01/1998	7,5	7,5	10,0	7,5	12,5	20,0	65,0	19.
487994	ALINE DIANA DIAS KRANHOLDT ZARLING	11/01/1980	7,5	7,5	7,5	5,0	10,0	25,0	62,5	20.
488200	MATHEUS HILLESHEIM	29/07/1999	10,0	10,0	7,5	2,5	10,0	22,5	62,5	21.
488873	TAINARA ZIMERMANN	10/02/1994	7,5	7,5	10,0	5,0	12,5	20,0	62,5	22.

487984	RAFFAELLA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO REZENDE	22/07/1992	7,5	7,5	12,5	10,0	7,5	17,5	62,5	23.
488269	PATRICK EDUARDO PEREIRA	11/08/1996	7,5	5,0	2,5	5,0	10,0	30,0	60,0	24.
488937	JEOVAN ALVES BATISTA	20/10/1970	7,5	7,5	7,5	0,0	12,5	25,0	60,0	25.
488955	DEOCLECIO MORETTI	18/09/1985	5,0	5,0	10,0	5,0	10,0	25,0	60,0	26.
488689	LUCAS FELIPE FINK	11/04/1994	10,0	12,5	2,5	5,0	7,5	22,5	60,0	27.
488051	GABRIEL BRASSIANI MAFRA	29/01/2001	7,5	10,0	7,5	5,0	7,5	22,5	60,0	28.
488343	CAMILA ELIS NASATO	01/02/1990	10,0	7,5	7,5	5,0	10,0	20,0	60,0	29.
488295	ESTER SERAPHIM DA SILVA SOARES	18/09/1980	5,0	5,0	10,0	7,5	12,5	20,0	60,0	30.
488840	AMANDA VIANA ALVES	24/09/1997	10,0	12,5	10,0	5,0	5,0	17,5	60,0	31.
489949	LEONARDO BATISTA DE QUEIROZ	08/08/1977	5,0	12,5	5,0	10,0	12,5	15,0	60,0	32.
489585	ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS	22/02/1972	12,5	10,0	2,5	2,5	10,0	20,0	57,5	Não aprovado
488254	AMANDA MAIA COVIZZE	09/08/1997	0,0	2,5	10,0	5,0	10,0	27,5	55,0	Não aprovado
489791	ALYSON MOISES DE SOUSA VASCONCELOS	05/01/1986	10,0	5,0	5,0	5,0	7,5	22,5	55,0	Não aprovado
488804	LEONARDO KRAISCH	20/09/1994	10,0	10,0	2,5	5,0	5,0	22,5	55,0	Não aprovado
488027	JACIARA DANTAS FROTA	11/08/1983	10,0	2,5	7,5	7,5	7,5	20,0	55,0	Não aprovado
489936	PATRICIA FEY	13/06/1976	7,5	7,5	7,5	7,5	5,0	20,0	55,0	Não aprovado
490023	VIVIANE CRISTINA ARMINDO	29/10/1987	7,5	5,0	7,5	7,5	7,5	20,0	55,0	Não aprovado
490030	FABIO DALAVIA LIMA JUNIOR	31/10/2000	10,0	10,0	5,0	7,5	10,0	12,5	55,0	Não aprovado
489718	CAROLINE CASEMIRO PRIM	19/05/1997	5,0	5,0	5,0	2,5	10,0	25,0	52,5	Não aprovado
488587	LIW CAROLINA RODRIGUES GONZAGA	02/09/1977	5,0	5,0	5,0	5,0	10,0	22,5	52,5	Não aprovado
490059	MAICO MADEIRA EUZEBIO	14/04/1983	5,0	2,5	10,0	2,5	10,0	22,5	52,5	Não aprovado
489843	RENAN ANTUNES COELHO	09/02/1993	10,0	5,0	7,5	5,0	7,5	17,5	52,5	Não aprovado
489613	VINICIUS ROSSI	21/10/1995	10,0	5,0	2,5	7,5	10,0	17,5	52,5	Não aprovado
488876	FELIPE LEAL RODRIGUES	08/01/1998	7,5	10,0	5,0	2,5	10,0	17,5	52,5	Não aprovado
489996	ANDIELE REZER MERQUES CHAVES	19/09/1989	10,0	2,5	5,0	10,0	10,0	15,0	52,5	Não aprovado
488170	ROGERIO FARIAS DOS SANTOS	23/01/1995	7,5	2,5	7,5	0,0	7,5	25,0	50,0	Não aprovado
488097	SORAYA CRISTINA TKOTZ	03/08/1983	5,0	7,5	5,0	2,5	5,0	25,0	50,0	Não aprovado
489488	TAYNE DEUCHER	16/04/1996	2,5	7,5	5,0	5,0	5,0	25,0	50,0	Não aprovado
488489	IRENIZA DE MORAES KREUSCH	08/07/1983	5,0	5,0	7,5	2,5	7,5	22,5	50,0	Não aprovado
488763	MADSON VAZ RAMOS	08/03/1991	10,0	5,0	2,5	5,0	7,5	20,0	50,0	Não aprovado
490092	MARCIEL GRIMM	14/11/1982	7,5	2,5	2,5	12,5	5,0	20,0	50,0	Não aprovado
490051	PABLO HENRIQUE MONTIBELLER LOES	28/05/2001	7,5	5,0	0,0	5,0	12,5	20,0	50,0	Não aprovado
489908	GABRIEL MODANESE	06/02/1999	5,0	5,0	7,5	5,0	7,5	20,0	50,0	Não aprovado
490084	MIRIAN PATERNO BECKHAUSER	07/01/1973	7,5	5,0	7,5	5,0	7,5	17,5	50,0	Não aprovado
488720	NATALIE JENNIFER SIQUEIRA BATISTA	28/07/2000	2,5	7,5	2,5	7,5	12,5	17,5	50,0	Não aprovado
488658	MISLENE FATIMA ANTUNES ARRUDA	16/01/1981	7,5	2,5	7,5	2,5	5,0	22,5	47,5	Não aprovado
489826	PAMELA MARQUES	06/06/1997	2,5	2,5	5,0	5,0	10,0	22,5	47,5	Não aprovado
489992	TIENE CORREA	18/04/1994	10,0	5,0	2,5	2,5	7,5	20,0	47,5	Não aprovado
489509	ABIANE CASTILHOS DA ROSA	25/06/2002	2,5	5,0	5,0	5,0	10,0	20,0	47,5	Não aprovado
489675	ZENO BARTEL	16/08/1956	10,0	7,5	2,5	5,0	5,0	17,5	47,5	Não aprovado
488082	FERNANDA CAROLINA MELGACO CUNHA	06/06/1978	10,0	10,0	0,0	5,0	5,0	17,5	47,5	Não aprovado
489176	SARA RAQUEL OTTE	16/07/1969	7,5	7,5	10,0	0,0	5,0	17,5	47,5	Não aprovado
489049	PAMELA CAMILA BENTO	20/03/1995	2,5	5,0	5,0	7,5	10,0	17,5	47,5	Não aprovado
489484	VALDINEI WEISS	02/07/1990	7,5	7,5	2,5	10,0	5,0	15,0	47,5	Não aprovado
487987	JESSICA RUPREST DA SILVA	07/11/2000	7,5	10,0	5,0	2,5	7,5	15,0	47,5	Não aprovado
488511	VALTER JOÃO DA SILVA JUNIOR	08/01/1969	0,0	10,0	5,0	7,5	10,0	15,0	47,5	Não aprovado
488112	BRUNA MICHELS REINERT	06/07/2001	7,5	5,0	5,0	10,0	7,5	12,5	47,5	Não aprovado
488226	CHRISTIANE ALINE NUNES	15/02/1980	7,5	5,0	0,0	0,0	10,0	22,5	45,0	Não aprovado
489338	GABRIELA FERNANDA SIMAO WALKO	04/11/1990	5,0	2,5	7,5	5,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
489582	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA SANTOS MASSAPUST	13/12/2002	2,5	12,5	2,5	0,0	7,5	20,0	45,0	Não aprovado
488559	ELIANE STAHNKE DA SILVA	05/08/1997	10,0	2,5	5,0	5,0	5,0	17,5	45,0	Não aprovado
488575	DJONATHAN KELVIN ZUCHI	10/07/1997	7,5	7,5	2,5	5,0	5,0	17,5	45,0	Não aprovado
488071	LUCAS GABRIEL DA SILVA	15/08/1999	5,0	7,5	2,5	2,5	10,0	17,5	45,0	Não aprovado
489737	GABRIEL ALEXANDRE DE SOUZA	25/10/2000	5,0	7,5	0,0	5,0	10,0	17,5	45,0	Não aprovado
488408	CLAUDIA ELENA VEDOVATTO	29/02/1992	10,0	7,5	2,5	5,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
488943	ANDRESSA VIEIRA MAY	26/03/1984	7,5	2,5	5,0	2,5	12,5	15,0	45,0	Não aprovado
488231	ANA LUCIA BRIDAROLLI NAGORSKI	27/02/2003	7,5	7,5	2,5	2,5	10,0	15,0	45,0	Não aprovado

487993	MARCIA REJANE MONTIBELLER LOES	19/04/1978	5,0	10,0	2,5	5,0	7,5	15,0	45,0	Não aprovado
489772	JHENNIFER KHAUANE CAMARGO MACHADO	26/08/1999	5,0	2,5	2,5	12,5	7,5	15,0	45,0	Não aprovado
488898	FABIO PFUTZENREITER	12/07/1986	2,5	7,5	7,5	2,5	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
489624	VITOR HUGO DOS SANTOS CORREA	22/03/1981	5,0	10,0	5,0	5,0	7,5	12,5	45,0	Não aprovado
489262	ANA CELIA DA SILVA LIMA	13/09/1993	7,5	5,0	2,5	2,5	5,0	20,0	42,5	Não aprovado
488155	SANDY MAIARA BOAVENTURA	22/09/1999	7,5	7,5	0,0	2,5	7,5	17,5	42,5	Não aprovado
489185	EDUARDA MACEDO DA SILVA	11/06/2003	7,5	5,0	5,0	2,5	5,0	17,5	42,5	Não aprovado
488440	JOSE EDUARDO PITANGA GUEDES JUNIOR	11/07/1974	5,0	7,5	5,0	2,5	5,0	17,5	42,5	Não aprovado
488654	CAMILA RADDATZ	01/01/1997	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	17,5	42,5	Não aprovado
488848	CARLOS EDUARDO FERNANDES CARDOSO	05/11/1990	2,5	5,0	5,0	5,0	7,5	17,5	42,5	Não aprovado
489421	GUSTAVO JOSE CORREIA	10/01/2002	7,5	5,0	0,0	2,5	12,5	15,0	42,5	Não aprovado
490012	MATIAS CORREIA	17/05/1969	5,0	5,0	2,5	7,5	7,5	15,0	42,5	Não aprovado
489722	SAMUEL WILLIAM NASCIMENTO	29/12/2003	5,0	5,0	5,0	7,5	5,0	15,0	42,5	Não aprovado
488450	MARIEL BARROS DA SILVA NETO	25/03/1984	10,0	10,0	7,5	0,0	5,0	10,0	42,5	Não aprovado
490087	DANIELA KOSTIM	30/03/1997	7,5	0,0	5,0	2,5	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
488553	JADYELEN NUSS	20/12/2000	7,5	0,0	0,0	2,5	10,0	20,0	40,0	Não aprovado
489002	NILZA BERKENBROCK	18/04/1981	5,0	2,5	2,5	5,0	7,5	17,5	40,0	Não aprovado
487970	FRANCIELE SOUZA DE MATOS DOS SANTOS	25/03/1986	5,0	0,0	5,0	5,0	7,5	17,5	40,0	Não aprovado
488236	AMANDA CAROLINA CAETANO	07/09/1994	5,0	2,5	2,5	2,5	10,0	17,5	40,0	Não aprovado
490041	AGNALDO RIBEIRO DE LIMA	24/08/1975	2,5	5,0	0,0	5,0	10,0	17,5	40,0	Não aprovado
489650	CRISTINE MACHADO DOS SANTOS	10/02/1993	7,5	10,0	0,0	2,5	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
489808	GABRIEL VALDIR DOS SANTOS	09/06/1996	2,5	7,5	2,5	2,5	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
489396	CLAUDIA GIZELI ALVES FRANCA	29/07/1980	10,0	5,0	2,5	2,5	7,5	12,5	40,0	Não aprovado
490079	MARIA EDUARDA BOAVENTURA	11/05/2003	7,5	2,5	7,5	2,5	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
488966	VERA APARECIDA GOETTEN SCHULZ	18/09/1972	10,0	7,5	5,0	5,0	5,0	7,5	40,0	Não aprovado
488906	MARISA ERQUINELI TONIAL	05/03/1993	5,0	2,5	2,5	2,5	5,0	20,0	37,5	Não aprovado
489657	ISABEL CRISTINA TRINDADE DE MELLO	18/01/1971	0,0	2,5	5,0	2,5	7,5	20,0	37,5	Não aprovado
488334	MAYLA TALISSA CUNHA	22/07/1995	5,0	2,5	2,5	5,0	5,0	17,5	37,5	Não aprovado
489635	WILLIAM FERNANDO GARBARI	02/08/1994	2,5	5,0	0,0	5,0	7,5	17,5	37,5	Não aprovado
489554	GUILHERME PAUL	01/04/1997	2,5	2,5	5,0	5,0	5,0	17,5	37,5	Não aprovado
489754	RAFAELA KAROLINE PEXER	21/08/1999	2,5	2,5	7,5	2,5	5,0	17,5	37,5	Não aprovado
488430	MARIA EDUARDA FIGUEIREDO IRION DA SILVA	09/03/2000	2,5	5,0	2,5	5,0	5,0	17,5	37,5	Não aprovado
488641	RONAN ALCESTE FRANZOI	12/11/1982	5,0	2,5	2,5	2,5	10,0	15,0	37,5	Não aprovado
489424	JACQUELINE OLIVEIRA BONFIM	17/05/1990	5,0	5,0	2,5	5,0	5,0	15,0	37,5	Não aprovado
490104	MARLON LUCIO DA SILVA	03/06/1995	5,0	2,5	2,5	0,0	12,5	15,0	37,5	Não aprovado
490093	BRENDA TAINARA FORTUNATO	20/09/1999	5,0	5,0	7,5	2,5	2,5	15,0	37,5	Não aprovado
489255	CEZAR GIOVANI MICHELS	09/06/1974	2,5	5,0	5,0	5,0	5,0	15,0	37,5	Não aprovado
489877	BRUNA SAYURI NISHIZAWA	22/01/1996	2,5	2,5	5,0	2,5	10,0	15,0	37,5	Não aprovado
488444	NICOLAS ANTONY KUSTER	21/05/2003	0,0	5,0	5,0	5,0	7,5	15,0	37,5	Não aprovado
488486	DANIEL ARRUDA	18/02/1992	7,5	5,0	5,0	2,5	5,0	12,5	37,5	Não aprovado
488459	ROSILEIDE OLIVEIRA DE SOUSA MENDES	15/12/1977	5,0	2,5	0,0	10,0	7,5	12,5	37,5	Não aprovado
489392	ALCIR PIRES MACIEL	04/04/1985	5,0	5,0	0,0	5,0	10,0	12,5	37,5	Não aprovado
488173	ROSANGELA DE MORAES SALVADOR	07/04/1987	2,5	2,5	5,0	2,5	12,5	12,5	37,5	Não aprovado
488412	MATHEUS DALSSOTTO	19/12/2002	7,5	5,0	2,5	5,0	7,5	10,0	37,5	Não aprovado
489610	MAURICIO JOAO COSTA	19/05/1962	5,0	5,0	10,0	2,5	5,0	10,0	37,5	Não aprovado
489445	MARILIA LEMOS DE CARVALHO	08/08/1982	7,5	2,5	5,0	0,0	2,5	17,5	35,0	Não aprovado
488046	GISLAINE LABES DA SILVA	21/05/1973	5,0	2,5	2,5	0,0	7,5	17,5	35,0	Não aprovado
490021	ADRIANA MORSCH	18/06/1999	5,0	0,0	5,0	2,5	5,0	17,5	35,0	Não aprovado
490089	SCHIRLE MARIA DE SOUZA	06/10/1987	2,5	0,0	2,5	5,0	7,5	17,5	35,0	Não aprovado
488261	LORENA DE OLIVEIRA	16/09/1997	2,5	0,0	5,0	2,5	7,5	17,5	35,0	Não aprovado
488455	CAROLINE EGER	12/09/1994	7,5	0,0	2,5	2,5	7,5	15,0	35,0	Não aprovado
487969	DANIELA REGINA DE BRITO	16/03/1986	2,5	5,0	2,5	2,5	7,5	15,0	35,0	Não aprovado
490090	EDUARDA DANDA	28/10/1990	2,5	5,0	2,5	2,5	7,5	15,0	35,0	Não aprovado
488045	EDUARDA MACEDO	25/06/2002	2,5	5,0	2,5	5,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
490109	RENAN GOMES	08/08/2000	0,0	7,5	2,5	2,5	7,5	15,0	35,0	Não aprovado
489240	GIOVANA DA COSTA ZILLMANN	03/02/2004	5,0	10,0	0,0	0,0	7,5	12,5	35,0	Não aprovado
489856	FABIANA SOUZA MARTINS	10/10/1986	2,5	2,5	2,5	5,0	10,0	12,5	35,0	Não aprovado

489564	LUCIA ROSANE DA SILVA FIAMONCINI	26/11/1985	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
488708	YAN TANCHELLA	15/04/2002	2,5	7,5	5,0	2,5	7,5	10,0	35,0	Não aprovado
488212	FRANCIANE CONCEICAO DOS SANTOS	08/09/1985	5,0	2,5	0,0	0,0	7,5	17,5	32,5	Não aprovado
488435	LILYAN KELLEN ROSSI DOS SANTOS ARAUJO	03/11/1990	5,0	2,5	0,0	0,0	7,5	17,5	32,5	Não aprovado
488753	ALESSANDRO VITORINI	21/10/1977	2,5	5,0	2,5	2,5	2,5	17,5	32,5	Não aprovado
488735	SOLANGE ANTUNES DA SILVA	05/10/1984	2,5	5,0	0,0	0,0	7,5	17,5	32,5	Não aprovado
489441	DJULY ALEXANDRA GIELOW DOS SANTOS GUTKNECHT	03/08/2001	2,5	2,5	2,5	5,0	2,5	17,5	32,5	Não aprovado
489828	FABIO ALVES PROENCA	11/07/1991	7,5	0,0	0,0	2,5	7,5	15,0	32,5	Não aprovado
488767	FELIPE TEIXEIRA SANTOS	05/10/1994	5,0	2,5	5,0	0,0	5,0	15,0	32,5	Não aprovado
488022	MIRIAN TAINA ROSA DE LIMA	27/01/1998	5,0	5,0	0,0	5,0	2,5	15,0	32,5	Não aprovado
489007	SIDNEI ROBERTO GRAVA	06/04/1976	2,5	0,0	2,5	7,5	5,0	15,0	32,5	Não aprovado
488827	ROBSON JAIME STALOCH	04/12/1983	2,5	0,0	2,5	5,0	7,5	15,0	32,5	Não aprovado
489508	GABRIELA FORNARI DA SILVEIRA	22/08/2002	7,5	2,5	5,0	0,0	5,0	12,5	32,5	Não aprovado
488866	ADRIELE CANDEIRA ARAUJO	03/11/1994	5,0	2,5	0,0	2,5	10,0	12,5	32,5	Não aprovado
488810	BRUNA EMILY HACK	19/06/2000	5,0	2,5	2,5	2,5	7,5	12,5	32,5	Não aprovado
488317	HENDRIUS TOMIO DA SILVA	23/08/2000	5,0	0,0	2,5	2,5	10,0	12,5	32,5	Não aprovado
490080	MARCO ANTONIO FERREIRA	22/05/1968	2,5	5,0	0,0	2,5	10,0	12,5	32,5	Não aprovado
489920	VIVIANE ROCHA	09/04/1992	0,0	2,5	5,0	5,0	7,5	12,5	32,5	Não aprovado
489686	EZEQUIEL CANTO DA SILVA	03/07/1983	5,0	2,5	2,5	7,5	5,0	10,0	32,5	Não aprovado
489956	REGIAN ANTONIO MORAES COFFERI	13/02/1991	5,0	2,5	2,5	7,5	5,0	10,0	32,5	Não aprovado
489810	DIOGO ANTONIO DE JESUS	08/12/1992	5,0	2,5	5,0	0,0	10,0	10,0	32,5	Não aprovado
490027	GABRIELA COSTA FEITOSA	04/10/1997	5,0	5,0	5,0	0,0	7,5	10,0	32,5	Não aprovado
489230	ROMULO EUSTAQUIO DE SAT' ANDRE	01/08/1972	5,0	5,0	2,5	2,5	10,0	7,5	32,5	Não aprovado
489592	HENRIQUE FELIPE DE SOUZA BLACUTT	07/02/1997	5,0	2,5	5,0	2,5	10,0	7,5	32,5	Não aprovado
489008	AMANDA LETICIA DE SOUZA	18/03/2003	2,5	0,0	0,0	0,0	7,5	20,0	30,0	Não aprovado
488126	GEORGE LUIZ DO AMARAL LOPES JUNIOR	08/02/1982	5,0	0,0	5,0	2,5	2,5	15,0	30,0	Não aprovado
488622	FABIOLA VIEIRA DE MELO	12/12/1987	5,0	0,0	2,5	2,5	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
489674	MAICON DALPIAZ	26/10/1989	5,0	2,5	2,5	0,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
489448	BRUNA DA SILVA	16/03/1995	2,5	2,5	0,0	5,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
488837	LEANDRO OLIANI	16/05/1981	5,0	2,5	5,0	2,5	2,5	12,5	30,0	Não aprovado
489880	LUAN RODRIGO PETRY	16/04/1995	5,0	5,0	0,0	2,5	5,0	12,5	30,0	Não aprovado
488358	TAWANE GAMA KARPOVICZ	26/10/2000	5,0	2,5	0,0	5,0	5,0	12,5	30,0	Não aprovado
488505	FABIANA BARBOSA DE ALCANTARA	05/05/1990	2,5	2,5	5,0	2,5	5,0	12,5	30,0	Não aprovado
489348	GUILHERME CAPRESTANO FERREIRA	23/10/1995	2,5	5,0	0,0	5,0	5,0	12,5	30,0	Não aprovado
489991	NATHALIA FERREIRA SCARPATO	14/09/2002	7,5	5,0	0,0	2,5	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
488557	SUELEN GEISSLER	29/12/1999	5,0	5,0	0,0	2,5	7,5	10,0	30,0	Não aprovado
489003	BARBARA CORADINI DE MORAIS	05/09/2001	5,0	2,5	2,5	5,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
489770	WALLYSON SOUSA LEITE	18/04/1988	2,5	5,0	5,0	0,0	7,5	10,0	30,0	Não aprovado
489740	FELIPE GUSTAVO MANSKE	01/09/1992	2,5	2,5	10,0	0,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
488452	NAIRA GABRIELA BORGES SILVA	24/08/2000	2,5	2,5	2,5	2,5	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
488389	NICOLLY NADINE NECKEL	24/05/2002	7,5	2,5	2,5	2,5	7,5	7,5	30,0	Não aprovado
489683	SARAH JULIANA DE SOUZA	17/07/1987	10,0	5,0	2,5	5,0	7,5	0,0	30,0	Não aprovado
488882	JULIANA DE LIMA PINTO	03/12/1998	5,0	0,0	7,5	0,0	2,5	12,5	27,5	Não aprovado
489545	MARIA DE FATIMA MARQUES	12/04/1975	2,5	0,0	2,5	5,0	5,0	12,5	27,5	Não aprovado
489130	ANGELA MARIA ZANELLA MENEGAZZI	06/10/1974	7,5	5,0	0,0	2,5	2,5	10,0	27,5	Não aprovado
487972	ROGERIO FERNANDO ANGELO	12/08/1988	7,5	2,5	0,0	0,0	7,5	10,0	27,5	Não aprovado
489923	GABRIEL HUGEN	07/03/2001	2,5	5,0	2,5	2,5	5,0	10,0	27,5	Não aprovado
488963	JULIANA METTE REITER	29/01/1985	0,0	0,0	7,5	2,5	7,5	10,0	27,5	Não aprovado
488480	MICHEL GUILHERME MORELL	03/05/1983	5,0	5,0	0,0	5,0	5,0	7,5	27,5	Não aprovado
488881	LARISSA GEISLER	30/10/1993	2,5	7,5	0,0	5,0	5,0	7,5	27,5	Não aprovado
489415	CAMILLI TAMBOSI	16/03/2002	2,5	5,0	0,0	7,5	5,0	7,5	27,5	Não aprovado
488822	MARIA SALETE RODRIGUES	05/09/1978	5,0	0,0	0,0	2,5	0,0	17,5	25,0	Não aprovado
488736	VIVILAYNE LARISSA GOULART VIEIRA	26/06/2003	5,0	0,0	2,5	0,0	5,0	12,5	25,0	Não aprovado
488903	MARCIA WANDSCHEER	03/02/1979	2,5	2,5	0,0	0,0	7,5	12,5	25,0	Não aprovado
489817	LUANA PEREIRA DOS SANTOS	06/03/2000	7,5	2,5	0,0	0,0	5,0	10,0	25,0	Não aprovado
488977	DANIELLY SANTOS BARRETO	10/10/2001	5,0	2,5	2,5	2,5	2,5	10,0	25,0	Não aprovado
489932	DIRLEI WETZEL	16/03/1972	2,5	2,5	0,0	2,5	7,5	10,0	25,0	Não aprovado

488374	ALEXANDRO THAFAEL BUCHNER	24/08/1992	0,0	2,5	7,5	0,0	5,0	10,0	25,0	Não aprovado
488359	VANESSA SWAROWSKI	22/04/1996	5,0	0,0	0,0	5,0	7,5	7,5	25,0	Não aprovado
489724	CLAUDIO ANTONIO BASTIANI	20/10/1967	2,5	5,0	5,0	2,5	2,5	7,5	25,0	Não aprovado
488433	ANA CAROLINA KNOCH RISTOW	21/03/2000	5,0	5,0	5,0	0,0	7,5	2,5	25,0	Não aprovado
488640	GISELIA DE FATIMA MENDONCA	20/08/1966	2,5	2,5	0,0	7,5	0,0	10,0	22,5	Não aprovado
488583	EDINEIA MATZEMBACHER	21/06/1996	7,5	0,0	2,5	2,5	2,5	7,5	22,5	Não aprovado
488286	FABIANNY CRISTINA ALVES NAIDON	05/06/1997	2,5	0,0	5,0	2,5	5,0	7,5	22,5	Não aprovado
489480	LARISSA INES REITER	26/01/2003	2,5	2,5	2,5	2,5	5,0	7,5	22,5	Não aprovado
489303	THOMAS GRZYBOVSKI	15/05/1997	2,5	5,0	2,5	2,5	5,0	5,0	22,5	Não aprovado
488747	ANTONIA ANDRESSA SANTOS DO NASCIMENTO	23/06/2000	2,5	0,0	5,0	0,0	0,0	12,5	20,0	Não aprovado
490077	ANA LUCIA DA CUNHA NUNES	01/04/1985	2,5	0,0	2,5	0,0	5,0	10,0	20,0	Não aprovado
489945	MARIA DE SANTANA OLIVEIRA	26/07/1959	5,0	2,5	0,0	2,5	2,5	7,5	20,0	Não aprovado
488724	RAFAELA FAVACHO DA COSTA	07/11/1992	0,0	2,5	5,0	0,0	5,0	7,5	20,0	Não aprovado
488499	MARA REGINA UESLER	28/07/1991	5,0	2,5	2,5	5,0	2,5	2,5	20,0	Não aprovado
488742	MARIA ANGELA FERREIRA NASCIMENTO	24/01/1991	2,5	2,5	0,0	0,0	2,5	10,0	17,5	Não aprovado
489878	PAMELA ALEXANDRE	25/03/1996	5,0	5,0	0,0	5,0	0,0	2,5	17,5	Não aprovado
488204	CHAIANE APARECIDA DDE ALMEIDA	09/05/2002	2,5	7,5	0,0	0,0	7,5	0,0	17,5	Não aprovado
489848	ANDRESSA SOUZA DE LARA	15/05/1989	2,5	0,0	0,0	0,0	7,5	5,0	15,0	Não aprovado
488970	WILLIAM NOGUEIRA	07/05/1990	2,5	0,0	0,0	5,0	2,5	2,5	12,5	Não aprovado
489040	GUSTAVO JOAO DE SA BOSCO	03/12/2001	---	---	---	---	---	---	---	Desclassificado*
489844	ANA CAROLINA RIBEIRO DA ROSA	01/04/1998	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488925	ANGELA MARIA CUNHA DOS SANTOS	15/11/1997	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490002	ANNA KAROLAYNE LIMA DA CUNHA LEITE	07/08/1988	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488189	BRENO GONCALVES VERCOSA	23/03/1979	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488293	CAIO HENRIQUE STOLF	29/05/1994	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490063	DAVID CLENEI DELIBERALI DE ALMEIDA	22/07/1981	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488266	DEBORA DELLALIBERA	12/05/2001	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488968	DENER THIAGO ANCINI	21/07/1994	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488514	DENILSON LUCIANO	14/03/1979	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488387	ERICSON SCHUSSELLER KOTH	29/11/1998	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488552	FERNANDA ALVES	16/08/2001	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489014	FERNANDA STEFFENS	03/05/1991	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488074	GABRIEL EDSON DOS SANTOS	19/06/1999	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489849	GABRIELA DE SOUZA FORTUNATO	20/12/1998	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489684	GABRIELE NATALIA BECKER	18/03/1999	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489019	HUGO HENRIQUE BARRA TRABACK	09/12/1993	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488340	INGRID COSTA	22/07/1992	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488228	JESSICA BARBOSA VICENTE	07/09/1987	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488241	JESSICA MARIA CAPELETI DE JESUS	06/01/1993	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489835	JUCELIA CATARINA DE FAVERI	28/02/1980	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489836	JULIA LUIZA FRANCA	12/12/2002	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489872	JULIANA FRANCISCA RODE	03/05/1995	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489390	JULIANA GERTRUDES MORAES OLIVEIRA	16/12/1976	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488973	KELLEM CARDOSO CAMPOS	21/10/1988	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488234	LEANDRO CORREIA	11/12/1988	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490081	LEIDIANE ARAUJO LUNA NOLETO	06/07/1987	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488047	LEONARDO MACHADO	09/07/1997	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489269	LUCAS GAERTNER KRAUS	19/08/1997	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488052	LUCIANO MOREIRA RISSO	09/09/1984	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488843	MARCELO PEIXOTO VALE	18/10/1991	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488288	MATHEUS ALVES NAIDON	13/12/1996	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488492	NAARA SALVADOR	31/12/1993	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489566	RAFAEL ALBERTO DA SILVA	03/01/1985	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488201	RAQUEL RUFINO RODRIGUES DOS SANTOS	03/10/1983	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489660	RODRIGO ITTNER	08/12/1993	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489562	ROSANA RICHTER	11/10/1971	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489970	ROSIMERI TRARBACH LEMOS	21/04/1981	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

488270	SUZANA MEDEIROS CAMURCA	12/01/1979	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488054	THAYNA MARIA ALVES BROCO	03/02/2002	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488621	VANESSA PEREIRA	15/03/2001	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489777	WILKE DOS SANTOS	22/05/1978	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Candidato desclassificado devido ao seu aparelho celular ter tocado durante a realização da prova.

BIOQUÍMICO II

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	L.M.	L.S.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
489322	RAFAEL ISOLANI FEREZIN	04/06/1987	7,5	5,0	22,5	50,0	85,0	1.
489202	FERNANDA HARTMANN SCHEID	19/09/1984	7,5	12,5	22,5	42,5	85,0	2.
489747	STELLA CRISTINA SCHORR	31/03/1984	10,0	12,5	20,0	40,0	82,5	3.
489738	MARCELO ARANTES LEVENHAGEN	28/03/1980	7,5	7,5	15,0	50,0	80,0	4.
488117	MAUREEN LIANA LADEHOFF SCHUTZ	26/01/1982	5,0	7,5	20,0	47,5	80,0	5.
488749	CACIANO LEITE	18/03/1986	5,0	5,0	22,5	47,5	80,0	6.
489811	ALDONEI PEREIRA DE MACEDO	24/07/1995	5,0	7,5	20,0	47,5	80,0	7.
489922	SAMUEL PAULO MULLER	11/02/1985	7,5	7,5	17,5	45,0	77,5	8.
490053	RAFAEL DALL OSTO	18/04/1982	7,5	10,0	22,5	37,5	77,5	9.
488357	THAYS KUSTER	27/11/1983	10,0	7,5	12,5	45,0	75,0	10.
488808	MARA FRANCINE DA SILVA	10/03/1982	7,5	2,5	15,0	47,5	72,5	11.
489884	KELLY CAROLINA MARQUES	22/12/1993	5,0	2,5	20,0	45,0	72,5	12.
489873	FABIO RODRIGO MESQUITA BORGES	19/11/1973	10,0	10,0	10,0	42,5	72,5	13.
489179	SUELI APARECIDA NOGUEIRA	23/11/1978	5,0	7,5	17,5	42,5	72,5	14.
488436	NIEGE CAROLINA JAQUES GONCALVES	05/09/1984	7,5	2,5	15,0	45,0	70,0	15.
488438	ADRIANA CRISTIANE LONGO TRISTAO	23/11/1987	5,0	10,0	17,5	37,5	70,0	16.
489496	CHRISTIAN CESAR CAMPOS	04/01/1984	10,0	7,5	17,5	35,0	70,0	17.
488744	JULIANA SILVEIRA E SILVA	07/06/1990	12,5	7,5	7,5	40,0	67,5	18.
488253	DIOGO ALEXANDRE SIEBERT	17/06/1987	12,5	5,0	12,5	37,5	67,5	19.
489841	GIANCARLO SOARES DA SILVA	12/07/1980	7,5	5,0	10,0	42,5	65,0	20.
488187	MARIVANIA SALETE CONTE	17/05/1987	12,5	5,0	20,0	27,5	65,0	21.
488774	CAMILA BUZZI COLLEY	01/03/1997	7,5	2,5	10,0	42,5	62,5	22.
489149	ANA LIGIA BRAGAGNOLO	15/06/1983	5,0	2,5	12,5	40,0	60,0	23.
488339	MICHELE CRISTINA MICHELS	15/09/1993	5,0	7,5	10,0	37,5	60,0	24.
489637	MARCELO CLEYTON DE CASTRO	25/07/1977	7,5	5,0	12,5	35,0	60,0	25.
488382	ROSELI BONACOLSI	26/11/1990	7,5	2,5	15,0	35,0	60,0	26.
488103	NAYARA BELTRAO BORGES	20/09/1997	7,5	2,5	15,0	35,0	60,0	27.
488858	MARIA FERNANDA NEVES BURIGO	29/04/1994	10,0	7,5	10,0	32,5	60,0	28.
490101	BRENO STELZENBERGER DE ARAUJO	10/02/1994	10,0	0,0	10,0	37,5	57,5	Não aprovado
489247	ALEXANDRE HENRIQUE DOS SANTOS	07/03/1993	5,0	2,5	10,0	37,5	55,0	Não aprovado
490076	BRUNA GONCALVES	15/01/1996	7,5	0,0	7,5	37,5	52,5	Não aprovado
489359	EDEZIO HELENO DE MATOS TORRES	01/09/1978	5,0	2,5	15,0	30,0	52,5	Não aprovado
488711	RUBIANA PYTLOWANCIW	28/05/1998	5,0	5,0	12,5	30,0	52,5	Não aprovado
488264	BRUNA VOSS DA VEIGA	09/09/1993	5,0	2,5	12,5	20,0	40,0	Não aprovado
489999	LUIZA JOSEANE MARTINS TEIXEIRA	28/07/1985	5,0	2,5	2,5	27,5	37,5	Não aprovado
488284	BALTAZAR MIRANDA ROCHA	14/03/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490123	DANIELA LAIZA HOELTGEBAUM	10/09/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489141	FERNANDA ROTERS	08/03/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490015	GORETE YNAQUIEVI DE REZENDE FOCHESATO	11/03/1982	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490052	LUANA CICHOSKI	09/12/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489537	LUCIANA CARLA PANEGALLI	22/08/1984	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489665	NALMIRA MARTINS DA COSTA ARAUJO	27/12/1964	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488454	STEFANI BUENO PANZA	21/07/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

ENFERMEIRO IV

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	L.M.	L.S.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
488458	SABRINA DE OLIVEIRA CAMPOS FRANCA	06/02/1981	25,0	12,5	10,0	45,0	92,5	1.
489151	SIMONE ISABEL STEFFENS DA SILVA	04/02/1981	17,5	10,0	12,5	45,0	85,0	2.
488184	ADRIELI DOS SANTOS QUARESMA	23/05/1995	17,5	10,0	10,0	45,0	82,5	3.
489813	MOISES LEVI ARAUJO DE MORAES	30/12/1981	20,0	5,0	7,5	47,5	80,0	4.

488732	JUCARA DALLAGNOL OSSOSKI	26/04/1978	20,0	7,5	7,5	45,0	80,0	5.
488039	ANDREZA MAYARA DA SILVA OLIVEIRA	29/06/1995	20,0	5,0	10,0	45,0	80,0	6.
488018	MILENA GRAZIELA DA SILVA	01/02/1981	17,5	10,0	10,0	42,5	80,0	7.
488872	DANDARA DE OLIVEIRA PENNA	11/10/1990	15,0	5,0	12,5	45,0	77,5	8.
488319	REJANE DIESEL	10/08/1989	20,0	5,0	10,0	42,5	77,5	9.
489853	DANIELA DE OLIVEIRA	17/12/1994	15,0	2,5	10,0	47,5	75,0	10.
488087	KAMARI ANA REFFATTI	01/04/1992	15,0	7,5	7,5	45,0	75,0	11.
488918	LUCIO MAURO DE ARAUJO	16/05/1974	15,0	7,5	10,0	42,5	75,0	12.
489548	BARBARA MOHR DA SILVEIRA	08/03/1996	15,0	7,5	10,0	42,5	75,0	13.
489389	SUELLEN MOURA ROCHA FEREZIN	24/11/1989	20,0	5,0	10,0	40,0	75,0	14.
489729	ANA CARLA ARAUJO LIMA	03/08/1984	17,5	10,0	7,5	40,0	75,0	15.
490118	ADILA CONCEICAO DOS SANTOS	11/06/1985	17,5	7,5	10,0	40,0	75,0	16.
488705	SABRINA VIEGAS BELONI BORCHHARDT	16/04/1987	17,5	7,5	10,0	40,0	75,0	17.
489490	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TREICHEL	24/10/1992	17,5	7,5	10,0	40,0	75,0	18.
488934	LAYS MAIARA ASSUNCAO ALVES	31/01/1991	20,0	7,5	10,0	37,5	75,0	19.
488506	SOLANGE MONTAGNA RAU	01/03/1984	17,5	0,0	10,0	45,0	72,5	20.
489197	FERNANDA DE OLIVEIRA MAROFISKI	17/03/1988	12,5	5,0	10,0	45,0	72,5	21.
489583	THAIS CRISTINA HERMES	07/04/1993	20,0	2,5	7,5	42,5	72,5	22.
489155	CRISTIANE DANIELI	01/05/1982	10,0	7,5	12,5	42,5	72,5	23.
489815	DANIELLE DOS ANJOS LEAO MORAES	29/12/1994	17,5	7,5	7,5	40,0	72,5	24.
490032	TELMA RUSKE	24/08/1968	15,0	7,5	10,0	40,0	72,5	25.
489611	FERNANDO DA ROSA CARDOSO	08/11/1988	15,0	7,5	10,0	40,0	72,5	26.
488901	EVA MARCELA BRANTL	26/06/1985	20,0	5,0	10,0	37,5	72,5	27.
488049	FAUZER DELLA ROSA MENDEZ	16/09/1981	17,5	7,5	12,5	35,0	72,5	28.
488425	JONATAN MATEUS PEREIRA MARTINS	03/03/1998	7,5	5,0	10,0	47,5	70,0	29.
488830	HALEXANDRA GOMES FRANCO RODRIGUES	06/08/1977	12,5	10,0	5,0	42,5	70,0	30.
489677	ANTONIETA CAROLINA RAMOS ANDRADE GRAUPE	10/11/1982	17,5	5,0	7,5	40,0	70,0	31.
489769	MURYEL CRISTINE DALLABRIDA VARGAS	02/02/1984	17,5	5,0	7,5	40,0	70,0	32.
488447	MARIANNA PEDREIRA DE MENESES SILVA	28/07/1987	17,5	2,5	10,0	40,0	70,0	33.
490010	CARLA CALIANE DE OLIVEIRA	30/10/1993	17,5	5,0	7,5	40,0	70,0	34.
489947	BRUNA BERTELLI FAVERO	15/06/1990	15,0	7,5	7,5	40,0	70,0	35.
487979	KARINE DAIANE DE BRITO	01/10/1993	17,5	7,5	7,5	37,5	70,0	36.
489916	MARIA BEATRIZ OLIVEIRA NUNES	05/03/1996	20,0	7,5	7,5	35,0	70,0	37.
489942	BERNARDA CESIRA CASSARO	05/02/1999	20,0	7,5	7,5	35,0	70,0	38.
488381	MAYKE HEIDRICH	04/06/1960	12,5	5,0	7,5	42,5	67,5	39.
489957	REGIANE KAMMER	12/03/1985	12,5	7,5	5,0	42,5	67,5	40.
489793	GABRIELE DA SILVA OLIVEIRA DOS REIS	24/04/1986	17,5	5,0	5,0	40,0	67,5	41.
488456	ALINE FARIAS	20/07/1983	15,0	5,0	7,5	40,0	67,5	42.
488132	LEONARDO SILVA	22/07/1988	15,0	7,5	5,0	40,0	67,5	43.
489587	THIANE CRISTINA WOSNIAK	29/08/1994	15,0	5,0	7,5	40,0	67,5	44.
488755	TIAGO CELESTINO DE SOUSA	15/02/1991	12,5	10,0	5,0	40,0	67,5	45.
490048	BRUNA CAROLINE DE SOUZA	30/10/1991	12,5	7,5	7,5	40,0	67,5	46.
490056	JEAN CARLA GROSSKLAUS	06/03/1972	17,5	7,5	5,0	37,5	67,5	47.
489984	ANA LUCIA ALVES DA SILVA SANTOS	03/10/1986	17,5	5,0	7,5	37,5	67,5	48.
489385	CRISTIANY VIEIRA ALVES	26/04/1997	15,0	5,0	10,0	37,5	67,5	49.
489854	CAMILA DA SILVA	19/09/1999	15,0	7,5	7,5	37,5	67,5	50.
489716	MARLY GONCALVES STARICK	06/07/1970	20,0	7,5	5,0	35,0	67,5	51.
489709	JORDANIA TORRES DE ALENCAR VILAR	15/12/1971	15,0	7,5	10,0	35,0	67,5	52.
488468	FABRICIA MARTINS	06/03/1979	15,0	7,5	10,0	35,0	67,5	53.
489265	MARILZA SILVA DE OLIVEIRA	23/06/1972	17,5	5,0	12,5	32,5	67,5	54.
489953	LUCILENE ONO ONISHI	19/08/1979	17,5	10,0	7,5	32,5	67,5	55.
489028	OBADIAS DIAS DE SOUSA	08/07/1995	17,5	2,5	2,5	42,5	65,0	56.
488750	YAN CARLOS PESSOTTI	29/06/1994	15,0	2,5	7,5	40,0	65,0	57.
488926	MICHELLE GARCIA DE SOUZA	23/04/1990	12,5	2,5	10,0	40,0	65,0	58.
488538	CHARLENE VERUSA DA SILVA	24/11/1982	7,5	10,0	7,5	40,0	65,0	59.
489047	LEIDI MAZZI LEWIN	04/09/1989	17,5	5,0	5,0	37,5	65,0	60.
489864	NAIASHY VANUZZI MARTELLO	27/11/1991	17,5	5,0	5,0	37,5	65,0	61.
487955	CLAUDIA EUGENIA DE OLIVEIRA	18/01/1980	15,0	7,5	5,0	37,5	65,0	62.
489259	ADRIANE FRANZ	19/10/1995	15,0	5,0	7,5	37,5	65,0	63.
488175	ELIZABETH DO SOCORRO PEREIRA TAVARES PERSIKE	20/11/1983	17,5	5,0	7,5	35,0	65,0	64.
488504	KAMILA CAVALETT RITTER GARBARI	22/06/1991	17,5	5,0	7,5	35,0	65,0	65.
489875	LETICIA SCHWAMBACH	04/08/1998	17,5	5,0	7,5	35,0	65,0	66.
489098	DJENIFER BRAZ DA SILVA	14/07/1999	17,5	5,0	7,5	35,0	65,0	67.

488884	KACIMERE LETICIA DA SILVA COMPASSI	05/11/1985	15,0	5,0	10,0	35,0	65,0	68.
488365	LARA LOUISE KLOCH	31/07/1995	15,0	7,5	7,5	35,0	65,0	69.
488268	JULIANA BARTH	27/07/1978	17,5	5,0	10,0	32,5	65,0	70.
490103	HAMILTON TROMBELLI	18/11/1996	17,5	5,0	10,0	32,5	65,0	71.
489187	FERNANDO ANTONIO COSTA PITTALUGA	21/03/1962	15,0	12,5	5,0	32,5	65,0	72.
488863	JANICE ALVES DE ALMEIDA	02/11/1987	15,0	5,0	12,5	32,5	65,0	73.
488142	PAMELA RUDIGER FORST	26/03/1993	15,0	7,5	10,0	32,5	65,0	74.
488197	DANIELA GRACIOSA SALVADOR	06/12/1979	20,0	5,0	10,0	30,0	65,0	75.
488846	CLOVIS FERNANDO DAROLT	03/08/1976	10,0	5,0	7,5	40,0	62,5	76.
489057	DARIN DIANI MONTEIRO	03/08/1998	10,0	2,5	10,0	40,0	62,5	77.
488960	MARISA PEREIRA DA SILVA	27/10/1970	15,0	5,0	5,0	37,5	62,5	78.
488569	GISELLE CHRISTINE BARTOSIAK	17/04/1981	15,0	2,5	7,5	37,5	62,5	79.
488368	EDIMARA DE FATIMA FRANCA	29/08/1985	15,0	2,5	7,5	37,5	62,5	80.
489787	BIANCA GONCALVES RODRIGUES	28/06/1991	15,0	2,5	7,5	37,5	62,5	81.
489371	CAROLINE SITSKES	26/12/1994	12,5	7,5	5,0	37,5	62,5	82.
488250	PAULA JANAINA MACHADO LOPES ALBRECHT	25/01/1987	10,0	7,5	7,5	37,5	62,5	83.
489071	FABIANE DA VEIGA OLIVEIRA DE ARAUJO	17/02/1987	10,0	7,5	7,5	37,5	62,5	84.
489297	LUCIANE POLITELO	29/01/1988	17,5	2,5	7,5	35,0	62,5	85.
488859	BIANCA RAFAELA HENKELS	20/12/1988	17,5	5,0	5,0	35,0	62,5	86.
487957	CLAUDINARA LUCIA SEPP TONET	08/05/1978	15,0	7,5	5,0	35,0	62,5	87.
488008	JOVANCA ALMEIDA PEREIRA	01/12/1981	12,5	5,0	10,0	35,0	62,5	88.
488731	KARINE DE OLIVEIRA PINTO SILVA	03/03/1986	15,0	10,0	5,0	32,5	62,5	89.
489595	LARISSA APARECIDA SILVEIRA	22/10/1993	15,0	7,5	7,5	32,5	62,5	90.
489581	DANILO BERTASSO RIBEIRO	12/05/1987	12,5	5,0	2,5	40,0	60,0	91.
488282	LUANA MARQUES DA SILVA	03/05/1997	12,5	2,5	5,0	40,0	60,0	92.
489160	KATIA TOLEDO DO DOS SANTOS	26/07/1984	15,0	0,0	7,5	37,5	60,0	93.
488554	LARA ELOISA KAUN	23/09/1999	12,5	2,5	7,5	37,5	60,0	94.
489213	DAIANE DE FATIMA COELHO	06/03/1987	10,0	5,0	7,5	37,5	60,0	95.
489914	LIZANDRA MOREIRA MOTA DA SILVA	10/12/1982	17,5	5,0	2,5	35,0	60,0	96.
489477	ROBSON GOMES DA SILVEIRA	08/06/1985	17,5	5,0	2,5	35,0	60,0	97.
489021	KISIA KELLY FERREIRA ROSA	07/03/1991	17,5	0,0	7,5	35,0	60,0	98.
489776	ELIZANDRA DE FATIMA MOSERLE ESTEVES	27/09/1978	10,0	7,5	7,5	35,0	60,0	99.
488844	DEISE DADAM SGROTT	02/01/1976	7,5	10,0	7,5	35,0	60,0	100.
489879	WERNER MEES	19/06/1994	7,5	7,5	10,0	35,0	60,0	101.
489960	ANDREA SANTOS GUIMARAES	19/09/1972	17,5	5,0	5,0	32,5	60,0	102.
489462	DIRCE ZAGO DOS SANTOS	05/09/1966	15,0	5,0	7,5	32,5	60,0	103.
488509	RAQUEL GARCIA TIEMANN	06/10/1973	15,0	2,5	10,0	32,5	60,0	104.
488959	VANESSA MARTINS DA SILVA	02/03/1982	15,0	5,0	7,5	32,5	60,0	105.
489349	ANA PAULA PIRES	25/01/1999	15,0	5,0	7,5	32,5	60,0	106.
490034	KETHYLEN PAIVA FUZETA	22/09/1985	10,0	5,0	12,5	32,5	60,0	107.
489720	MILENA CAMILA MOSER	08/03/1992	10,0	10,0	7,5	32,5	60,0	108.
488131	GISELE TERESA STEIN KUREK	04/02/1979	17,5	2,5	10,0	30,0	60,0	109.
490036	ANGELICA MYSKO	26/01/1970	15,0	2,5	12,5	30,0	60,0	110.
488152	REJANY MENDES VIEIRA	23/07/1981	10,0	10,0	10,0	30,0	60,0	111.
489422	ADERSON RIBEIRO	07/09/1985	20,0	5,0	7,5	27,5	60,0	112.
488989	LIDIANE APARECIDA DO NASCIMENTO STEFFEN	23/07/1976	17,5	7,5	7,5	27,5	60,0	113.
490003	KARINA PASSERO	16/11/1995	10,0	2,5	5,0	40,0	57,5	Não aprovado
489295	TAMARA VIEIRA CORDEIRO	04/03/1988	17,5	0,0	5,0	35,0	57,5	Não aprovado
488533	JOSIANA JULIO	05/08/1983	15,0	2,5	5,0	35,0	57,5	Não aprovado
490106	PATRICIA LANA DE SOUZA	07/11/1986	15,0	2,5	5,0	35,0	57,5	Não aprovado
488788	DAIANA BEATRICHE SALERIO	11/03/1982	12,5	0,0	10,0	35,0	57,5	Não aprovado
488324	FERNANDA DE OLIVEIRA	07/01/1997	12,5	5,0	5,0	35,0	57,5	Não aprovado
489839	MICHELI HUYER DOS SANTOS	25/12/1981	10,0	2,5	10,0	35,0	57,5	Não aprovado
489419	ISABELA SOARES GOMES	04/03/1996	17,5	5,0	2,5	32,5	57,5	Não aprovado
490102	RENATA GAMA DA SILVA FERREIRA	29/03/1971	15,0	2,5	7,5	32,5	57,5	Não aprovado
489818	DANIELI HOLDERRIED	10/03/1996	15,0	2,5	7,5	32,5	57,5	Não aprovado
490019	FABIANE CIBELE MACHADO DE FIGUEIREDO	13/11/1978	10,0	5,0	10,0	32,5	57,5	Não aprovado
490047	TAINARA DOS PRAZERES LOPES ALVES	14/04/1993	10,0	5,0	10,0	32,5	57,5	Não aprovado
489732	JULIANA MARQUES DOS SANTOS FRANKOSKI	19/04/1980	15,0	5,0	7,5	30,0	57,5	Não aprovado
489937	GUSTAVO PINTARELLI	17/09/1988	15,0	7,5	5,0	30,0	57,5	Não aprovado
490058	JANAINA SOUZA DE LIZ	16/02/1993	12,5	5,0	10,0	30,0	57,5	Não aprovado
489409	ANDREA ARAUJO RIBEIRO	19/11/1985	10,0	7,5	10,0	30,0	57,5	Não aprovado
488974	MARILIA WILL ROSSOW MAIA	15/04/1989	15,0	5,0	10,0	27,5	57,5	Não aprovado
488988	ANDREZA SECCO ARAUJO	27/11/1979	15,0	2,5	2,5	35,0	55,0	Não aprovado

488390	LUCIANA APARECIDA NOGUEIRA RAMOS	13/09/1975	12,5	2,5	5,0	35,0	55,0	Não aprovado
489054	LUCIOLA BOGO PETRY KRENKEL	12/11/1987	17,5	2,5	2,5	32,5	55,0	Não aprovado
489768	PATRICIA STERTZ	05/03/1986	15,0	0,0	7,5	32,5	55,0	Não aprovado
489894	ALEF LEMES SANTANA	29/05/1995	15,0	2,5	5,0	32,5	55,0	Não aprovado
488076	MARILANE MAYARA CAIRES CACHOROSKI	17/02/1986	12,5	2,5	7,5	32,5	55,0	Não aprovado
488287	BEATRIZ SARTOR	19/11/1993	12,5	5,0	5,0	32,5	55,0	Não aprovado
488591	NICOLI DAL MAS MARIAN	23/09/1999	12,5	2,5	7,5	32,5	55,0	Não aprovado
489077	MARCOS AURELIO DOS SANTOS	15/05/1966	17,5	7,5	0,0	30,0	55,0	Não aprovado
488300	VANESSA GABRIELLA OLIVEIRA DE JESUS GUEDES	04/09/1990	17,5	2,5	5,0	30,0	55,0	Não aprovado
489527	MARCIA MARILU B BRAATZ	25/01/1976	15,0	2,5	7,5	30,0	55,0	Não aprovado
489278	MONIQUE AFFONSO ANDREAZZA	23/10/1986	15,0	5,0	5,0	30,0	55,0	Não aprovado
490039	LUCIANA FARIAS	11/11/1974	12,5	5,0	7,5	30,0	55,0	Não aprovado
489420	JORGE RAFAEL SCHLEMPER	05/09/1980	10,0	10,0	5,0	30,0	55,0	Não aprovado
488915	SAMMYLA LETICIA ANSELMO OLIVEIRA DA PAZ	10/01/1994	17,5	2,5	7,5	27,5	55,0	Não aprovado
489340	NATALIA FERREIRA MAYA	10/12/1992	15,0	7,5	5,0	27,5	55,0	Não aprovado
488397	RAQUEL JUCIANE VITORINO	07/12/1978	7,5	2,5	2,5	40,0	52,5	Não aprovado
488386	FABIAN ROPKE PEREIR	01/02/1977	10,0	0,0	5,0	37,5	52,5	Não aprovado
490082	PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA SANTOS	06/05/1983	12,5	0,0	5,0	35,0	52,5	Não aprovado
489983	TAMILLYS FERNANDA SILVA ALVAO	13/06/1987	7,5	2,5	7,5	35,0	52,5	Não aprovado
488180	SANDRA TEREZINHA VIZZOTTO	24/04/1980	12,5	2,5	5,0	32,5	52,5	Não aprovado
490121	CAMILA BATISTA	19/04/1989	12,5	2,5	5,0	32,5	52,5	Não aprovado
489806	GABRIELA THOME DE OLIVEIRA	28/06/1996	12,5	0,0	7,5	32,5	52,5	Não aprovado
489320	CRENILDA CANDIDO DA SILVA	15/04/1987	10,0	5,0	5,0	32,5	52,5	Não aprovado
488478	SHEILA JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA	30/01/1991	10,0	5,0	5,0	32,5	52,5	Não aprovado
488464	JOSSIANA DA SILVA	10/10/1981	15,0	0,0	7,5	30,0	52,5	Não aprovado
489398	PRISCILA FINATTO	17/12/1996	15,0	2,5	5,0	30,0	52,5	Não aprovado
489043	KEILA FERNANDA PAIVA FUZETA	21/02/1982	15,0	7,5	2,5	27,5	52,5	Não aprovado
490075	MAVIANE SANTOS PAIXAO	07/07/1988	15,0	2,5	7,5	27,5	52,5	Não aprovado
489783	SELMA CRISTINA DA COSTA SILVA	29/11/1968	17,5	7,5	5,0	22,5	52,5	Não aprovado
488088	RENATO OLIVEIRA SILVA	19/09/1983	10,0	2,5	2,5	35,0	50,0	Não aprovado
488702	MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA FERREIRA LEONARDO	01/10/1977	7,5	2,5	5,0	35,0	50,0	Não aprovado
488697	MAINARA LEHMKUHL ESPINDOLA	16/08/1996	15,0	2,5	0,0	32,5	50,0	Não aprovado
489438	ARIELA PINTO BUMBEL	20/07/1988	10,0	2,5	5,0	32,5	50,0	Não aprovado
488012	LETICIA CAROLINE WILD	29/06/1995	20,0	0,0	2,5	27,5	50,0	Não aprovado
489874	SOFIA ELIANE DOS SANTOS	29/04/1984	15,0	2,5	5,0	27,5	50,0	Não aprovado
488625	GREICE HECK	29/12/1994	15,0	2,5	5,0	27,5	50,0	Não aprovado
489625	SAMARA LUTYELLE XAVIER LOBATO	17/11/1993	10,0	7,5	5,0	27,5	50,0	Não aprovado
488308	LUCIANE AP PEREIRA PADOVAN SPAITEL	01/09/1975	12,5	5,0	7,5	25,0	50,0	Não aprovado
489986	PATRICIA DE MEDEIROS FERREIRA	13/08/1983	12,5	7,5	10,0	20,0	50,0	Não aprovado
488373	SUELLEM REBELO DOS SANTOS	07/11/1987	12,5	0,0	2,5	32,5	47,5	Não aprovado
487977	ALINE WISNIESKI LEMKE	17/04/1995	10,0	0,0	7,5	30,0	47,5	Não aprovado
488612	KELLY VANESSA ALVES DE OLIVEIRA BERNARDES	16/12/1978	15,0	0,0	5,0	27,5	47,5	Não aprovado
489601	GIOVANA CRISTINA DALLA ROSA	02/07/1980	12,5	5,0	2,5	27,5	47,5	Não aprovado
489766	CIBELE SCARTAO SILVA	21/09/1980	12,5	2,5	5,0	27,5	47,5	Não aprovado
489555	LUCINEIDE MONTEIRO	10/07/1986	12,5	5,0	2,5	27,5	47,5	Não aprovado
488969	ESTEFANI BLUNK	11/11/1997	12,5	2,5	5,0	27,5	47,5	Não aprovado
489174	DARIANE KELLY FRANCO DE LIMA AGOSTINI	27/07/1985	10,0	0,0	2,5	32,5	45,0	Não aprovado
489334	ELIANE DA CUNHA EGER	15/05/1974	12,5	2,5	2,5	27,5	45,0	Não aprovado
488009	VALDIR DE JESUS	02/07/1974	12,5	0,0	5,0	27,5	45,0	Não aprovado
488614	GISELE WISCHRAL	31/12/1977	12,5	2,5	7,5	22,5	45,0	Não aprovado
489802	VINICIOS SANTOS CRUZ	16/03/1987	12,5	7,5	2,5	22,5	45,0	Não aprovado
487990	ANA CARLA SILVEIRA	07/06/1992	12,5	2,5	2,5	25,0	42,5	Não aprovado
488954	EDERLI CRISTIANE TIAGO DOS SANTOS	28/09/1976	15,0	0,0	5,0	22,5	42,5	Não aprovado
489842	JESSICA AMANDA PEREIRA	10/03/1991	15,0	2,5	2,5	22,5	42,5	Não aprovado
488407	SHIRLEI ALVES CAMPOS	29/03/1981	12,5	2,5	5,0	22,5	42,5	Não aprovado
488037	SCHAYLA SUENNE DIGNART MICHEL DUWE	23/08/1987	10,0	5,0	5,0	22,5	42,5	Não aprovado
487998	KATIA CILENI WITHS DE LIMA	15/11/1973	15,0	5,0	5,0	17,5	42,5	Não aprovado
489046	LUCIANA PEREIRA DE SOUZA	05/02/1983	10,0	5,0	10,0	17,5	42,5	Não aprovado
489979	LILIAN BEATRIZ DOS SANTOS DE SANTANA	04/07/1984	12,5	2,5	2,5	22,5	40,0	Não aprovado
488013	TAISA ANDREA ZIMMERMANN	31/08/1968	12,5	2,5	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
489467	ALICE CABRAL UCHOA FERNANDES	26/03/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489800	ANDREIA JEANINE GARCIA OSSEMER	31/01/1977	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489739	BARBARA STERTZ	24/08/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

488232	BEATRIZ HUNING	07/09/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488817	CAMILA ZANESCO	28/03/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488210	DANIELLA OLIVEIRA DE BRITO LEITE	22/09/1984	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488163	ELIZABETH MARIA DOS SANTOS CORREA	03/11/1977	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488540	FRANCISCO ORLANDO SILVA JUNIOR	22/04/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490074	JAQUELINE XAVIER THOM	08/08/1975	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488888	JENNIFER AVIS SPECK	23/04/1999	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488461	JOCELENE SILVEIRA	05/04/1969	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489388	JOICE MICHALOVICZ	19/08/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488120	JULIETE VITORIA KNOPIK ROSEMBACH	26/05/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489741	KATIANA SILVA CERQUEIRA	23/10/1982	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490067	KELLY PETROSKI	24/09/1982	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489963	LAURA DOS SANTOS MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	27/11/1978	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489861	MARIA ISABEL BATISTA	30/08/1984	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490125	MARTA IONE OLIVEIRA GONCALVES ALGARVE	24/07/1976	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490040	MAYCON ROGERIO SELEGHIM	18/11/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490127	SELMA PEREIRA DA SILVA	31/12/1975	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488648	SILIAN PERICLES PADILHA BRUM DE CAMARGO	28/11/1971	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MÉDICO CLÍNICO GERAL II

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	L.M.	L.S.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
488349	EDUARDO SAMID MAGNANI RIBEIRO	25/03/1989	10,0	2,5	10,0	60,0	82,5	1.
488933	DAVIDSON AUGUSTO DE ARAUJO	03/01/1992	10,0	7,5	10,0	55,0	82,5	2.
488404	ALISSON APARECIDO NUNES	04/11/1993	7,5	10,0	10,0	55,0	82,5	3.
488419	LUIS VANDERLEI RIGOL JUNIOR	29/09/1996	10,0	7,5	5,0	57,5	80,0	4.
488642	HERMES FERREIRA GUEDES	06/08/1979	7,5	10,0	7,5	55,0	80,0	5.
488919	THIAGO BAUER BANNACH	20/02/1993	10,0	2,5	7,5	57,5	77,5	6.
488371	PEDRO SARMENTO SOMMER	22/05/1995	10,0	5,0	10,0	52,5	77,5	7.
489217	VINICIUS RIGONI	12/04/1985	7,5	7,5	7,5	52,5	75,0	8.
489753	WELLIGTON ALVES DE OLIVEIRA	27/10/1982	5,0	7,5	10,0	52,5	75,0	9.
487958	GEORGE NOBRE VIEIRA	02/07/1984	7,5	7,5	10,0	50,0	75,0	10.
489579	LUCAS SCHLOSSMACHER	06/08/1991	5,0	2,5	10,0	55,0	72,5	11.
489423	ALICIA GONÇALVES TELES	16/05/1994	7,5	5,0	7,5	52,5	72,5	12.
489580	RAFAEL SCHLOSSMACHER	08/11/1997	5,0	5,0	10,0	52,5	72,5	13.
489497	FERNANDO HENRIQUE MOMM	09/06/1982	7,5	7,5	7,5	50,0	72,5	14.
489447	ROBERTO IGOR ARAUJO DE AZEVEDO	22/10/1985	10,0	7,5	7,5	47,5	72,5	15.
487996	LUCAS PECKER DE AZAMBUJA	23/01/1990	7,5	7,5	10,0	47,5	72,5	16.
490046	FLAVIA ILSE MENDOZA RIVERA	13/10/1975	12,5	10,0	5,0	45,0	72,5	17.
488428	LEE JAMES DE SOUZA RAMOS	27/07/1988	7,5	2,5	5,0	55,0	70,0	18.
488967	LUIS ROBERTO FERNANDES JUNIOR	22/04/1984	5,0	7,5	5,0	52,5	70,0	19.
488942	EDUARDA CRISTINA SPERANDIO PUFF	10/07/1994	5,0	2,5	10,0	52,5	70,0	20.
488479	ALESSANDRA CINTHIA DA SILVA TAGLIARI	20/09/1980	5,0	7,5	7,5	50,0	70,0	21.
488066	MATHEUS ALEXANDRE REBELO	22/07/1994	5,0	7,5	7,5	50,0	70,0	22.
490038	BRUNA MONERETTO	24/01/1997	10,0	5,0	7,5	47,5	70,0	23.
489035	WILLIAM OGASSAWARA	20/10/1986	10,0	5,0	10,0	45,0	70,0	24.
488470	JOICE BORGES	02/12/1987	7,5	2,5	7,5	50,0	67,5	25.
489929	LUKAS HENRYK PEREIRA	07/02/1996	7,5	5,0	5,0	50,0	67,5	26.
489939	DAYANNE FERREIRA NAVARRO	27/02/1985	10,0	2,5	7,5	47,5	67,5	27.
490035	ADRIANO DE SOUZA SOTTO MAYOR	22/02/1994	7,5	5,0	7,5	47,5	67,5	28.
489899	LUIS SOLIZ JACINTO	29/10/1985	5,0	10,0	7,5	45,0	67,5	29.
489823	ADRIANA NAYARA FLORIANI	11/08/1987	7,5	5,0	2,5	50,0	65,0	30.
488318	LEONARDO DOMINGOS	09/08/1994	12,5	2,5	2,5	47,5	65,0	31.
488065	LUISA STULP VIEIRA	20/01/1996	10,0	2,5	5,0	47,5	65,0	32.
488290	DEIVIDSON BRUSCATO DE FARIAS	06/06/1982	7,5	5,0	5,0	47,5	65,0	33.
488628	KENIA KARINE DE SOUSA SCHMITT	12/10/1972	7,5	7,5	5,0	45,0	65,0	34.
489302	AMANDA MARTINEZ SLOMP	05/11/1985	5,0	2,5	2,5	52,5	62,5	35.
489627	JULIANA CUCHI	28/09/1978	7,5	5,0	5,0	45,0	62,5	36.
487950	PAULO ROBERTO MOSCHETTA	25/07/1981	5,0	5,0	7,5	45,0	62,5	37.
488415	MARIA EDUARDA FIGUEIREDO DE ARAUJO	03/06/1994	5,0	2,5	5,0	47,5	60,0	38.
488833	ALVARO PRIETTO JUNIOR	27/09/1968	7,5	2,5	7,5	42,5	60,0	39.

489229	LORENA TAVARES DA SILVA	07/05/1985	7,5	2,5	7,5	42,5	60,0	40.
489958	BRUNA MARQUIOTTI	24/03/1996	7,5	2,5	2,5	45,0	57,5	Não aprovado
489231	EMERSON MARCAL	31/07/1978	5,0	5,0	0,0	42,5	52,5	Não aprovado
488174	LUAN LEONARDO BRITTO FERNANDES	29/10/1991	10,0	5,0	2,5	35,0	52,5	Não aprovado
489933	ALISSON FERNAND VANIA PEREIRA DOS SANTOS	25/04/1989	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488259	BRUNA DA SILVA MOREIRA	20/01/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489981	CRISTINA SEIKO ISHIBARA	26/12/1987	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488127	DOUGLAS ANTONIO BISSANI	18/11/1989	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489904	ETEVALDO NOGUEIRA LIMA SOBRINHO	29/09/1987	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488484	JESSICA BARCELLOS CASAGRANDE JUKOSKI	03/04/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489990	JONAS NEIVA ABRAHAO	25/01/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488093	JONIO VIEIRA FERREIRA	22/08/1975	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489658	LUCAS FRANCO DE LIMA FILHO	14/01/1985	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489742	LUIZ CLAUDIO ROSA DA ROSA	03/01/1959	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488624	MARCELLE RODRIGUES COVIELLO	26/12/1980	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489688	MARCIA FIGUEIREDO PEIXOTO	19/10/1962	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489713	MARCO YUKIO IIZUKA	22/10/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488643	PAULA MENDES DE ANDRADE	11/06/1970	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488483	PAULO MEDEIROS CARVALHO	17/05/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490001	PAULO RENATO CARVALHO ALONSO RAYS	28/03/1973	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488551	RAFAEL DA SILVA BALAGUEZ	15/04/1974	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488791	RAFAEL LIMA TELES	29/01/1985	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490083	RAPHAEL INACIO DE ABREU FERREIRA	09/07/1980	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
487997	SILVANA PINTO DE OLIVEIRA	31/10/1973	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489607	TIAGO MOREIRA ALVES FEITOSA	20/05/1984	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488434	VANESSA DURIEUX ROBERGE LOPES	24/08/1985	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489535	WAGNER DOS SANTOS MOREIRA	01/12/1985	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489648	WILSON FAUSTO GOMEZ	02/10/1958	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490099	WORYK DE SOUZA SCHRODER NOWAK	16/11/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MÉDICO DERMATOLOGISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	L.M.	L.S.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
489912	CAMILA FOLETTO VARGAS GARCIA	22/01/1989	10,0	10,0	10,0	57,5	87,5	1.
488909	PRISCILA SOARES SOUZA	14/02/1989	7,5	7,5	10,0	55,0	80,0	2.
489033	JESSICA LUDERS BUENO	26/08/1990	7,5	2,5	12,5	55,0	77,5	3.
489619	EDUARDO SCARDAZZI SILVA RAGNI	24/09/1991	10,0	5,0	5,0	52,5	72,5	4.
488384	ALINE KNAK	19/08/1983	10,0	7,5	7,5	37,5	62,5	5.

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	L.M.	L.S.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
489641	GESSIANE KEILA IGNATOWICZ PASQUALI	07/10/1977	10,0	12,5	22,5	45,0	90,0	1.
488057	RENATO KERN GOMES	22/08/1976	7,5	10,0	22,5	47,5	87,5	2.
488362	CRISTIANO PEREIRA DUTRA	15/03/1979	10,0	10,0	25,0	42,5	87,5	3.
488265	LISMARI PSCHEIDT	14/06/1960	10,0	7,5	20,0	47,5	85,0	4.
490037	FERNANDA FERNANDES RODRIGUES	15/01/1992	12,5	12,5	22,5	37,5	85,0	5.
488222	LETICIA CABRAL LELES	18/09/1990	7,5	7,5	22,5	45,0	82,5	6.
488393	FERNANDA ALTOF SCHREIBER	26/09/1997	10,0	7,5	22,5	42,5	82,5	7.
488986	VINICIOS FERREIRA CARAVIERI	21/08/1993	10,0	5,0	20,0	45,0	80,0	8.
487961	ALFRANIO ADRIANI TARTARI JUNIOR	29/01/1994	5,0	7,5	22,5	45,0	80,0	9.
488841	ESTHER LAEMMEL	08/03/1971	7,5	5,0	20,0	45,0	77,5	10.
490006	ANA PAULA ORLANDINI NIEHUES	30/01/1993	7,5	12,5	12,5	45,0	77,5	11.
489883	SILENE LUZIA MULLER VIEIRA	13/12/1967	10,0	7,5	17,5	42,5	77,5	12.
488372	CLEMILSON LIMA RODRIGUES	08/04/1977	7,5	12,5	17,5	40,0	77,5	13.
488019	ALESSANDRO NEGHERBON	27/06/1989	7,5	7,5	22,5	40,0	77,5	14.
488467	VALDINELE BATISTA SCHULZE	08/12/1993	5,0	10,0	22,5	40,0	77,5	15.
488007	LARISSA HOLETZ TEIXEIRA DA SILVA	17/11/1992	10,0	12,5	17,5	37,5	77,5	16.
489327	CRISTIANE NAKAZAWA	21/12/1988	7,5	5,0	17,5	45,0	75,0	17.
489552	EDUARDO KROPLIN	13/04/1992	10,0	7,5	15,0	42,5	75,0	18.
489976	MICHELLE VITORIO MARCHETTO	13/10/1983	7,5	7,5	17,5	42,5	75,0	19.
489767	BRUNA GABRIELA FERREIRA	01/11/1996	7,5	10,0	15,0	42,5	75,0	20.

489907	REGINALDO MEDEIROS MARTINS	12/08/1981	10,0	7,5	17,5	40,0	75,0	21.
487960	JANAINA TAPPARO BRAIER	27/11/1981	10,0	7,5	17,5	40,0	75,0	22.
488829	FRANCIERI BEATRICE SABEL WOSTEHOFF	23/01/1987	10,0	7,5	10,0	45,0	72,5	23.
488021	NAIARA DA SILVA FLORIANO	13/12/1995	7,5	7,5	12,5	45,0	72,5	24.
488992	CLARICE STEIL SIEWERT	02/10/1981	5,0	5,0	17,5	45,0	72,5	25.
488496	TIAGO CARDOZO	11/10/1987	7,5	2,5	20,0	42,5	72,5	26.
489951	ISADORA CRISTINA PUTTI PALUDO	03/01/1994	7,5	5,0	17,5	42,5	72,5	27.
488186	ANNA ROSSARIO FREITAG KOPPER	01/12/1984	12,5	5,0	15,0	40,0	72,5	28.
489710	FERNANDA GOULART FERREIRA	17/04/1992	7,5	5,0	20,0	40,0	72,5	29.
488498	MARIANA COLZANI	11/03/1994	7,5	5,0	20,0	40,0	72,5	30.
488875	EDUARDO HUBNER	15/02/1992	5,0	7,5	22,5	37,5	72,5	31.
489529	LUCAS ANDRADE ANANIAS	18/08/1988	10,0	5,0	22,5	35,0	72,5	32.
488588	DEBORA RENATA DE OLIVEIRA GOMES	13/05/1996	7,5	5,0	12,5	45,0	70,0	33.
488113	CARLA BLANDINA MARTINS RODRIGUES	27/03/1977	10,0	10,0	10,0	40,0	70,0	34.
489692	STEFFI KIRSTEN DOMINGOS	14/11/1990	7,5	7,5	15,0	40,0	70,0	35.
489384	MARIANA ZATCERKONY	06/02/1981	10,0	7,5	15,0	37,5	70,0	36.
488856	BRUNA ELIZABETH VEIGA PIRES DA FONSECA	02/05/1993	10,0	5,0	17,5	37,5	70,0	37.
488401	LETICIA DA CUNHA	07/10/1993	10,0	7,5	15,0	37,5	70,0	38.
488014	GIOVANE CHAGAS DA SILVA	28/03/1992	10,0	7,5	17,5	35,0	70,0	39.
488410	GABRIELA GOOD HELFENSTEIN	22/08/1995	10,0	7,5	17,5	35,0	70,0	40.
489513	PAOLA CAROLINE DA SILVA	26/09/1993	7,5	10,0	20,0	32,5	70,0	41.
489822	MIRIAN GONCALVES	04/04/1980	5,0	5,0	10,0	47,5	67,5	42.
488377	JANISE FREES	01/01/1985	5,0	7,5	10,0	45,0	67,5	43.
488743	JUSIENE DENISE LAUERMANN	24/06/1986	10,0	5,0	10,0	42,5	67,5	44.
489568	MONIQUE PHILIPI CAUMO	19/03/1983	7,5	2,5	15,0	42,5	67,5	45.
489896	BRUNA ESTEVAO COSTA OLIVEIRA	05/06/1990	7,5	5,0	12,5	42,5	67,5	46.
488462	ANNE LOUISE BEYER	25/07/1987	5,0	2,5	17,5	42,5	67,5	47.
488414	JULIA DAVET HILLE	23/01/1998	10,0	2,5	15,0	40,0	67,5	48.
489697	DIEGO JOSE BORGES	06/05/1992	7,5	7,5	12,5	40,0	67,5	49.
488976	FRANCIELE SASSE	07/06/1993	5,0	7,5	15,0	40,0	67,5	50.
489997	ALINE VINENTE ROTTA	05/08/1985	10,0	5,0	15,0	37,5	67,5	51.
489964	SIMONE ALBINO	14/04/1980	7,5	7,5	15,0	37,5	67,5	52.
489578	GIULIANO VERSA	23/07/1992	7,5	7,5	15,0	37,5	67,5	53.
488263	CRISTIANI LUZIA BADALOTTI	27/08/1992	5,0	10,0	15,0	37,5	67,5	54.
489450	SANDRA DA CUNHA ALVES	05/12/1990	2,5	5,0	22,5	37,5	67,5	55.
487991	ANGELA VANSUIT	01/06/1990	10,0	10,0	12,5	35,0	67,5	56.
488084	LIVIA CASTRO BERRO	14/03/1983	7,5	10,0	15,0	35,0	67,5	57.
489847	ANDREIA ARNOLDO DO AMARAL	11/09/1979	7,5	5,0	22,5	32,5	67,5	58.
489284	CLAUDIA CRISTINA CARDOSO MARTINS DA SILVA	05/05/1987	7,5	12,5	15,0	32,5	67,5	59.
488330	AMANDA TAMANINI DE ARAUJO	04/07/1998	7,5	7,5	7,5	42,5	65,0	60.
488987	CARLITOS STRAPAZOLI	04/04/1989	7,5	5,0	12,5	40,0	65,0	61.
489263	ALANA BODANESE WOUTERS	12/12/1991	7,5	5,0	12,5	40,0	65,0	62.
488044	RAQUEL PEYERL	21/06/1995	7,5	5,0	12,5	40,0	65,0	63.
488394	ANDRE LUIS LAHORGUE LOPES	16/06/1996	12,5	2,5	12,5	37,5	65,0	64.
489712	DANIEL SAMPAIO CARNEIRO	21/08/1976	10,0	5,0	12,5	37,5	65,0	65.
488208	HELTON HORNER	20/03/1984	7,5	5,0	15,0	37,5	65,0	66.
489834	MATHEUS HOFFMANN	28/10/1994	7,5	5,0	15,0	37,5	65,0	67.
490066	VERIDIANA SIMETTE GRABAS	06/07/1981	5,0	7,5	15,0	37,5	65,0	68.
488172	VICTORIA RAISSA GELHARDT	31/10/1997	10,0	10,0	10,0	35,0	65,0	69.
489350	ALINE PARTALA BREDA	23/07/1998	10,0	7,5	12,5	35,0	65,0	70.
488252	THAIS GOMES DE LUNA	10/06/1985	7,5	7,5	15,0	35,0	65,0	71.
488912	BRUNA DOS SANTOS FRAINER	09/02/1993	7,5	2,5	20,0	35,0	65,0	72.
487985	JUSSARA DALCASTAGNE MIOZZO	21/05/1993	7,5	5,0	17,5	35,0	65,0	73.
489281	ISADORA DOS SANTOS BATISTA	09/01/1995	7,5	5,0	17,5	35,0	65,0	74.
488147	JESSICA ALINE PUGSLEIY	25/04/1995	7,5	7,5	15,0	35,0	65,0	75.
489919	TAIS DA SILVA E SOUZA	15/04/1997	7,5	2,5	20,0	35,0	65,0	76.
488564	LUCAS MELO	29/10/1983	5,0	10,0	15,0	35,0	65,0	77.
488423	CAMILA KNEIDL	22/01/1996	5,0	10,0	15,0	35,0	65,0	78.
489704	LEDIANE DE MELO HINKEL	29/10/1981	10,0	10,0	17,5	27,5	65,0	79.
488316	FABIO BORDINHON CACHOEIRA	15/07/1981	5,0	7,5	7,5	42,5	62,5	80.
488130	BRUNA LETICIA JACQUES BERTOLOTI	15/07/1995	7,5	5,0	10,0	40,0	62,5	81.
488965	KAREN LENZ BETZ	28/03/1990	5,0	5,0	12,5	40,0	62,5	82.
488995	CAMILA SEIBT DE OLIVEIRA	18/08/1984	10,0	5,0	10,0	37,5	62,5	83.

487964	SUSAN ALINE ADAM	19/05/1992	10,0	7,5	7,5	37,5	62,5	84.
488860	TATIANA FERNANDES DA ROSA PANDINI	06/11/1974	7,5	5,0	12,5	37,5	62,5	85.
489790	CANDICE NARDELLI REIF	02/03/1985	7,5	5,0	12,5	37,5	62,5	86.
489506	FRANCIELLE SCHLINDWEIN DA SILVA	30/11/1991	5,0	7,5	12,5	37,5	62,5	87.
488558	JOICE DE FATIMA GONCALVES	07/02/1996	2,5	5,0	17,5	37,5	62,5	88.
488115	RAFAELA HOPPEL FARIAS	21/06/1993	7,5	2,5	17,5	35,0	62,5	89.
489869	CAROLINE DA SILVEIRA SCHLOSSMACHER	09/12/1994	7,5	5,0	15,0	35,0	62,5	90.
488036	ALINE MARIA DA SILVA RODRIGUES	03/10/1985	7,5	7,5	15,0	32,5	62,5	91.
488894	LETICIA ZALASIK	01/04/1997	7,5	10,0	12,5	32,5	62,5	92.
488463	PATRICIA SOUZA NARDELLI	23/08/1991	5,0	7,5	17,5	32,5	62,5	93.
489852	FABIOLA FERREIRA MATOS BRAGA	04/10/1993	2,5	10,0	17,5	32,5	62,5	94.
490113	ANA PAULA BERTOLDI OBERZINER	21/12/1985	12,5	7,5	12,5	30,0	62,5	95.
489758	ALINE BOER	15/01/1981	7,5	10,0	15,0	30,0	62,5	96.
489530	ALINE DOS SANTOS HOFFMANN LUZ	08/02/1991	7,5	7,5	17,5	30,0	62,5	97.
490091	DAIANE PILONETTO	23/09/1992	7,5	7,5	17,5	30,0	62,5	98.
488281	KETILLYN CRISTINA KOHLER	10/05/1995	7,5	5,0	20,0	30,0	62,5	99.
488748	RODRIGO DA SILVA	03/11/1989	10,0	10,0	15,0	27,5	62,5	100.
489599	ANA CAROLINA FRIGGI IVANOVICH	20/07/1994	7,5	10,0	17,5	27,5	62,5	101.
489909	SABRINA MUELLER	20/09/1999	5,0	5,0	10,0	40,0	60,0	102.
489553	KRISCIA JAMILLE BAUMANN	09/11/1993	10,0	5,0	7,5	37,5	60,0	103.
489751	ANDRESSA ALVES FERREIRA	11/11/1991	7,5	5,0	12,5	35,0	60,0	104.
489804	MYLENA SOUZA PRETO	12/02/1999	5,0	5,0	15,0	35,0	60,0	105.
489101	FERNANDA DOMINGOS SPENGLER	11/10/1982	10,0	2,5	15,0	32,5	60,0	106.
489895	RAQUEL ANA PADILHA RAUTENBERG	26/07/1985	10,0	7,5	10,0	32,5	60,0	107.
488327	ANGELA FORMIGARI	12/07/1991	7,5	5,0	15,0	32,5	60,0	108.
488102	ANGELITA APARECIDA FORLIN	23/09/1984	2,5	10,0	15,0	32,5	60,0	109.
488892	ANA CRISTINA MEYER	15/10/1999	7,5	2,5	7,5	40,0	57,5	Não aprovado
489668	HUMBERTO DOUGLAS ALVES	20/08/1992	5,0	2,5	10,0	40,0	57,5	Não aprovado
489723	ALYNE LAIS KRIESER SPIESS	15/02/1996	7,5	2,5	10,0	37,5	57,5	Não aprovado
488869	DIANA SCHMIDT	13/07/1979	7,5	5,0	10,0	35,0	57,5	Não aprovado
488196	ALICE NICOLETTI	20/07/1998	7,5	5,0	10,0	35,0	57,5	Não aprovado
489032	CAROLINE MILBRATZ LUCAS DA SILVA	12/08/1993	5,0	2,5	15,0	35,0	57,5	Não aprovado
489726	RENATA FARIA ARRUDA	23/03/1998	5,0	2,5	15,0	35,0	57,5	Não aprovado
489567	VENERANDA SENES SIMMLER	16/08/1987	10,0	5,0	10,0	32,5	57,5	Não aprovado
489261	CAROLINA MORASTONI	08/11/1996	10,0	5,0	10,0	32,5	57,5	Não aprovado
489784	REBECCA DOMITILLA SANTOS SILVA	21/03/1985	5,0	5,0	15,0	32,5	57,5	Não aprovado
489735	BRUNA MICAELA HAVERROTH	06/10/1998	5,0	5,0	15,0	32,5	57,5	Não aprovado
488004	RAUL MIRANDA	23/06/1986	7,5	5,0	15,0	30,0	57,5	Não aprovado
488005	KELLY LUANA MOLINARI	21/12/1990	7,5	5,0	15,0	30,0	57,5	Não aprovado
488828	ALESSANDRA PARISI	11/11/1984	10,0	5,0	15,0	27,5	57,5	Não aprovado
488246	SARAH KATLYN WEINGARTNER	07/04/1994	10,0	2,5	20,0	25,0	57,5	Não aprovado
489012	ANDRESSA RACHINHAS DE ALMEIDA	22/11/1999	10,0	0,0	10,0	35,0	55,0	Não aprovado
489915	LENIR ELISA DE OLIVEIRA	24/10/1959	7,5	2,5	10,0	35,0	55,0	Não aprovado
488356	ELIANE CAMILA DOS SANTOS	03/02/1988	5,0	7,5	7,5	35,0	55,0	Não aprovado
490078	LUANA MIRANDA GOULART	28/02/1996	7,5	5,0	10,0	32,5	55,0	Não aprovado
488353	RAFAELLA LOPES LESSA	30/10/1997	7,5	2,5	12,5	32,5	55,0	Não aprovado
489646	LUANA MAIARA MICHEL	17/08/1998	7,5	7,5	7,5	32,5	55,0	Não aprovado
488023	STEPHANIE WELINSKI	19/04/1992	5,0	7,5	10,0	32,5	55,0	Não aprovado
488855	VANESSA POLASTRI	19/02/1990	10,0	5,0	10,0	30,0	55,0	Não aprovado
488220	MARCIA TOMELIN	24/09/1975	7,5	2,5	15,0	30,0	55,0	Não aprovado
489478	JEAN ALMUAS	06/03/1982	5,0	2,5	17,5	30,0	55,0	Não aprovado
488192	RAQUEL REIF	11/01/1991	10,0	5,0	12,5	27,5	55,0	Não aprovado
489475	LEONARDO MELLO	03/01/1994	10,0	5,0	12,5	27,5	55,0	Não aprovado
489926	NANCI ALEXANDRA PROCHNOW	13/03/1984	7,5	7,5	12,5	27,5	55,0	Não aprovado
490054	BRUNA FRANCIELE NASCIMENTO SOUZA	28/12/1993	7,5	7,5	15,0	25,0	55,0	Não aprovado
488060	MIGUEL ALOIS PITZ E SILVA	22/12/1997	0,0	5,0	10,0	37,5	52,5	Não aprovado
489549	RAISSA SILVESTRE PLANTES	24/12/1989	5,0	5,0	10,0	32,5	52,5	Não aprovado
489256	MONICA GIANESINI	25/03/1997	12,5	2,5	7,5	30,0	52,5	Não aprovado
489695	SIMEI VIANA DE MELO DE PAULA	20/03/1977	5,0	2,5	15,0	30,0	52,5	Não aprovado
490024	NATALIA DE OLIVEIRA BRUNING	27/01/1996	10,0	2,5	12,5	27,5	52,5	Não aprovado
488080	GABRIEL DIEGO MEDEIROS	09/04/1996	10,0	7,5	7,5	27,5	52,5	Não aprovado
489542	VALERIA A SOUZA MATOS PFAFFENBACH	28/09/1968	7,5	5,0	12,5	27,5	52,5	Não aprovado
488991	DEBORA POLLI RAMOS	20/05/1997	7,5	5,0	12,5	27,5	52,5	Não aprovado
489015	PRISCILA ELAINE EHRAT CARDOZO	19/12/1987	5,0	5,0	15,0	27,5	52,5	Não aprovado

489128	LARISSA POLETTO	01/02/1985	10,0	5,0	12,5	25,0	52,5	Não aprovado
490008	ALINE STRINGARI ROEDEL	15/02/1991	12,5	10,0	10,0	20,0	52,5	Não aprovado
489232	STEFFANY TEIKOWSKI SCHMITZ SOSTER	21/09/1992	7,5	2,5	5,0	35,0	50,0	Não aprovado
489030	RAFAELA NAIDEK	27/02/1995	5,0	7,5	2,5	35,0	50,0	Não aprovado
488247	TAUANY REGINA DEMETRIO	01/04/1991	7,5	5,0	5,0	32,5	50,0	Não aprovado
488255	TALITA CRISTINE KRAISCH	30/10/1990	5,0	7,5	5,0	32,5	50,0	Não aprovado
488668	KATHLEN CAROLINE DE SOUZA	03/12/1998	5,0	2,5	10,0	32,5	50,0	Não aprovado
489673	ANDRESSA DE CARVALHO FERREIRA	25/04/1995	2,5	7,5	10,0	30,0	50,0	Não aprovado
488584	RODRIGO PIRES FERREIRA	16/09/1985	2,5	5,0	15,0	27,5	50,0	Não aprovado
489546	JOSE AUGUSTO GUERREIRO PEREIRA	07/05/1961	7,5	2,5	17,5	22,5	50,0	Não aprovado
490028	JOANA MARIA BACHMANN	12/06/1995	7,5	2,5	17,5	22,5	50,0	Não aprovado
488999	LIDIANE DA FONTOURA FERREIRA	22/07/1988	7,5	2,5	7,5	30,0	47,5	Não aprovado
489773	JACSIANE PIENIAK	13/11/1982	5,0	2,5	10,0	30,0	47,5	Não aprovado
488225	GIULIA LEAL OLIVEIRA	25/06/1998	10,0	5,0	5,0	27,5	47,5	Não aprovado
489543	DANIELA PERINI	30/01/1981	2,5	7,5	10,0	27,5	47,5	Não aprovado
489145	FABIANO SANTO STOLFI	11/02/1998	10,0	5,0	10,0	22,5	47,5	Não aprovado
490111	PAOLA BARTH	28/05/1994	7,5	5,0	12,5	22,5	47,5	Não aprovado
488217	LEILA PATRICIA CIPRIANI	12/02/1988	2,5	7,5	15,0	22,5	47,5	Não aprovado
488116	HELENA MEDINA MENEZES	15/06/1992	7,5	7,5	12,5	20,0	47,5	Não aprovado
488596	AMANDA CRISTINA DIAS	29/01/1998	10,0	0,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
488122	JULIA RIGO WEISS	03/09/1996	10,0	0,0	7,5	27,5	45,0	Não aprovado
488653	MARCIA MARA DA SILVA BRAATZ	03/10/1981	7,5	0,0	10,0	27,5	45,0	Não aprovado
488083	CAROLINE BATISTA GAVIOLI	03/02/1984	5,0	2,5	10,0	27,5	45,0	Não aprovado
488660	CARLA CRISTINA DA SILVA	26/05/1985	5,0	0,0	12,5	27,5	45,0	Não aprovado
488305	PRISCILA MIGUEL DA SILVA	18/04/1994	5,0	2,5	10,0	27,5	45,0	Não aprovado
490098	BEATRIZ STELZENBERGER DE ARAUJO	09/01/1998	2,5	7,5	10,0	25,0	45,0	Não aprovado
489353	KETLYN DE LIZ KRUGER	20/02/1995	5,0	5,0	12,5	22,5	45,0	Não aprovado
489865	BRUNA MARIA CANDIDO	25/01/1996	5,0	5,0	12,5	22,5	45,0	Não aprovado
489615	DANIELA CRISTOFOELTTI	29/11/1993	2,5	2,5	5,0	32,5	42,5	Não aprovado
488516	ESTER FERNANDA RUNGUE ALVIM	24/03/1989	5,0	0,0	10,0	27,5	42,5	Não aprovado
489978	SIMONE PACKER	16/10/1981	7,5	0,0	10,0	25,0	42,5	Não aprovado
488441	BRUNA EDUARDA ANTUNES POSSAMAI	17/03/1993	7,5	2,5	7,5	25,0	42,5	Não aprovado
489906	MARTA PEREIRA DOS SANTOS	03/05/1980	7,5	2,5	10,0	22,5	42,5	Não aprovado
488773	VANESSA DE LARA	09/05/1997	7,5	2,5	10,0	22,5	42,5	Não aprovado
489193	DEBORA SILVA	04/12/1992	5,0	2,5	12,5	22,5	42,5	Não aprovado
490073	AMANDA NEPOMUCENO	29/09/1999	7,5	2,5	12,5	20,0	42,5	Não aprovado
489617	MARGARETH FERNANDA MADEL	11/06/1979	5,0	7,5	10,0	20,0	42,5	Não aprovado
489948	FRANCIANY FREITAS YARZON	14/04/1992	7,5	0,0	5,0	27,5	40,0	Não aprovado
489792	ANDRESSA JAQUELINE FELIPPE BORGES	17/06/1995	12,5	0,0	7,5	20,0	40,0	Não aprovado
489749	JOSIANE RAQUEL RAITER	13/03/1981	5,0	7,5	7,5	20,0	40,0	Não aprovado
488149	ANA JULIA KRATZ STOLLMEIER	25/11/1996	12,5	0,0	10,0	17,5	40,0	Não aprovado
489616	GABRIELA RAZINI	20/04/1987	5,0	0,0	10,0	22,5	37,5	Não aprovado
489354	PAULA EDNA DO NASCIMENTO	21/08/1978	7,5	2,5	2,5	22,5	35,0	Não aprovado
489731	SCHAIANE RICARDO DA CRUZ	21/11/1997	7,5	0,0	5,0	22,5	35,0	Não aprovado
488322	MAYARA GELLERT	19/12/1995	2,5	2,5	7,5	22,5	35,0	Não aprovado
488957	VILMA CARMEN MULLER	04/05/1968	5,0	0,0	10,0	20,0	35,0	Não aprovado
488950	ANA PAULA ALVES MEZZOMO	13/05/1995	5,0	2,5	15,0	12,5	35,0	Não aprovado
488764	GISLAINE DE LIZ RAMOS	29/01/1996	7,5	0,0	2,5	22,5	32,5	Não aprovado
490096	TANIA MARISA JANSEN DE CORDOVA	01/02/1965	5,0	2,5	7,5	17,5	32,5	Não aprovado
490049	FERNANDA SOARES BORGES CARVALHO	29/07/1988	7,5	2,5	7,5	15,0	32,5	Não aprovado
488485	VALERIA NOTARI	04/04/1998	5,0	2,5	5,0	17,5	30,0	Não aprovado
489944	RENATA BUHRER	12/11/1988	5,0	2,5	2,5	17,5	27,5	Não aprovado
488124	BIANCA FRAGA	23/07/1995	5,0	0,0	5,0	17,5	27,5	Não aprovado
489678	ADRIANA LOBO MULLER	14/08/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488627	ANA CRISTINA HEIDERSCHEIDT SILVEIRA	09/07/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489917	ANA ROSA BASTOS DA SILVEIRA	17/06/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489680	ANGELA MARIA OLIVEIRA FREDRICH	02/10/1966	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489989	DEISEMARI FREITAS	03/10/1979	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490064	DEISY MANTOANELLI	12/11/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488251	DENISE FERREIRA ABREU STREMEL	26/09/1968	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489654	DIEGO SCHEIDWEILER FERREIRA	17/08/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488160	DIEGO VINICIUS CORREA CUNHA	22/12/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490057	FRANCIELI BARROSO	21/10/1983	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488503	INARA MARIA DEBON	09/07/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

489404	IVELIZE CRUZ DUARTE	23/05/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488056	JARDEL BATISTI	16/01/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488033	LUANA DE OLIVEIRA	16/05/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489618	LUIS FERNANDO FERREIRA VALIO	20/12/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490114	LUIZA CAROLINA FELIPPU	04/03/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488383	MAIRA MARINA KREMER	05/04/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
487948	MARIA ALICE PATRICIO FARACO	08/10/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490014	MARIA ISABELE STOEBERL	02/10/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488695	MARISTELA DE MELO ALMEIDA	21/04/1978	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490097	MARTA VALERIA LUPACK	12/09/1972	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488171	MAURILIA RAMOS	17/08/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489575	MICHELLE DI BRAGA DA FONSECA	13/02/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488337	MONALISA ZANINI	29/10/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489727	NAGUILA LAINY OLIVEIRA SANTOS	15/04/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490031	QUEZIA DIAS RODOLFO	26/08/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489285	ROSELAINE SILVA PEREIRA FAVARO	06/06/1971	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489640	RUDY VIEITOS GERTNERS	25/09/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM II

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	L.M.	L.S.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
490062	GISELE VASQUES	10/12/1981	20,0	5,0	7,5	47,5	80,0	1.
488032	FLAVIA AGUILAR PEREIRA	10/04/1991	15,0	12,5	7,5	45,0	80,0	2.
489204	EDENIZE PIMENTEL	31/07/1982	12,5	7,5	10,0	47,5	77,5	3.
488302	PRISCILA MARTINS MOREIRA	14/03/1980	17,5	7,5	10,0	42,5	77,5	4.
488073	KAROLINA FRANCISCA LENFERS	20/01/1983	15,0	10,0	10,0	42,5	77,5	5.
490086	IVONE GALVAO	12/11/1976	15,0	7,5	2,5	50,0	75,0	6.
488029	DGEOVANA EDUARDA KRUGER	04/08/1998	15,0	2,5	10,0	47,5	75,0	7.
488313	SILVANI APARECIDA DE BRITO DOS SANTOS	28/04/1976	12,5	5,0	10,0	47,5	75,0	8.
488280	VERIDIANA FORNARI MICHETTE	07/08/1977	12,5	10,0	5,0	47,5	75,0	9.
488958	MICHELE CYNTIA DIAS CARVALHO DE ARAUJO	01/04/1978	15,0	5,0	10,0	45,0	75,0	10.
488086	KERRYE RODRIGUES CORREA GALIOTO	10/10/1989	15,0	10,0	7,5	42,5	75,0	11.
489294	MARIA TEREZA MENDES	01/03/1980	12,5	10,0	10,0	42,5	75,0	12.
488879	BARBARA RAQUEL MORAES DOS SANTOS	09/02/1987	17,5	0,0	10,0	45,0	72,5	13.
488535	FRANCK ESTEVAM LOPES RIBEIRO	29/11/1983	22,5	5,0	2,5	42,5	72,5	14.
488273	DEBORA LOUISE WICHINHESKI THOMAZ CARVALHO	15/06/1987	20,0	5,0	5,0	42,5	72,5	15.
488924	KARILENA RIBEIRO DO PRADO	07/06/1986	17,5	5,0	7,5	42,5	72,5	16.
488530	CLEBER CORREIA MARQUES	20/06/1975	22,5	5,0	5,0	40,0	72,5	17.
489416	BARBARA KELEN BORODIAKI DE MACEDO	13/07/1983	15,0	5,0	5,0	45,0	70,0	18.
489402	ADRIANA GONCALVES DEMARCH	07/10/1990	15,0	2,5	10,0	42,5	70,0	19.
489572	SAMARA LOPES PAIXAO	28/02/1997	12,5	7,5	7,5	42,5	70,0	20.
489663	GLAUCIA RODRIGUES	29/11/1978	20,0	5,0	5,0	40,0	70,0	21.
489903	VICTOR HUGO GONZAGA SANTOS	21/06/1994	17,5	2,5	10,0	40,0	70,0	22.
488278	JOSEANE AP CORREA	31/05/1981	15,0	5,0	10,0	40,0	70,0	23.
489661	LUCAS CARDOSO	23/07/1995	12,5	7,5	10,0	40,0	70,0	24.
489789	TATIANE FREITAS DE MORAES	10/01/1981	17,5	7,5	7,5	37,5	70,0	25.
488099	ADRIANA DA SILVA	22/04/1987	17,5	5,0	10,0	37,5	70,0	26.
488213	RAUNICE ELIAS DE SANTANA	08/10/1987	15,0	7,5	10,0	37,5	70,0	27.
488025	CASSANDRA DA SILVA SILVEIRA	24/07/1996	15,0	2,5	5,0	45,0	67,5	28.
488296	DAIANA KOHLS	05/02/2000	10,0	5,0	7,5	45,0	67,5	29.
488445	SILVIA ALVES PROENCA	28/05/1986	17,5	2,5	5,0	42,5	67,5	30.
488948	ANDREIA KATIA MICHELS SILVA	10/04/1992	17,5	2,5	5,0	42,5	67,5	31.
488306	CHRISTIANE BAUMGARTEN ODEBRECHT	25/05/1965	15,0	5,0	5,0	42,5	67,5	32.
490085	DANIEL BATISTA	10/02/1981	17,5	5,0	5,0	40,0	67,5	33.
488418	TAINARA BRAUN	09/08/1992	15,0	2,5	10,0	40,0	67,5	34.
488158	FRANCISCA VEIGA DE GOES	01/12/1976	17,5	5,0	7,5	37,5	67,5	35.
489651	RAMON MOURA DA SILVA	14/01/1998	17,5	7,5	5,0	37,5	67,5	36.
488243	AILSON LENNON SOUSA FIGUEIREDO	15/08/1990	15,0	0,0	5,0	45,0	65,0	37.
488639	JUAN PAULO DA SILVA	01/10/1977	12,5	5,0	5,0	42,5	65,0	38.
488835	MAIRA PASQUALINI MARIN	03/03/1986	12,5	2,5	7,5	42,5	65,0	39.
488460	FABIA ALINNY PINHEIRO BRAGA	12/12/1996	17,5	5,0	2,5	40,0	65,0	40.

488453	ERIADNE SILVA DOS SANTOS	29/03/1994	15,0	5,0	5,0	40,0	65,0	41.
489268	CRISTIANE ELISABETH TILLMANN	19/01/1979	12,5	5,0	7,5	40,0	65,0	42.
489608	JURANDIR WESTPHAL	18/01/1991	12,5	7,5	5,0	40,0	65,0	43.
489589	CRISTIANE HEPP DASILVA	14/05/1977	20,0	2,5	5,0	37,5	65,0	44.
488034	RAFAELA FAVERO	20/07/1995	20,0	2,5	5,0	37,5	65,0	45.
489786	GUILHERME RAIMUNDO	13/07/1991	17,5	5,0	5,0	37,5	65,0	46.
489178	TAYS NAIARA ASSUNCAO ALVES	13/04/1992	17,5	5,0	5,0	37,5	65,0	47.
488883	JAQUELINE MACIEL DOS SANTOS	10/04/1997	17,5	5,0	5,0	37,5	65,0	48.
490094	VITELIO CARNIN	23/08/1973	15,0	5,0	7,5	37,5	65,0	49.
488143	DEBORAH CRISTINA DE MEDEIROS PEREIRA CUNHA	15/12/1982	15,0	5,0	7,5	37,5	65,0	50.
488929	ROSELI ALVES PORTELA	11/04/1987	10,0	12,5	5,0	37,5	65,0	51.
489242	NECIMARA MARIA DA SILVA	22/08/1970	7,5	0,0	7,5	47,5	62,5	52.
488728	JUCELIA CRISTINA BORGES	24/01/1981	12,5	2,5	5,0	42,5	62,5	53.
488852	JANAINA FRANCIELY DA SILVA FEIFERBERG	18/01/1989	7,5	2,5	10,0	42,5	62,5	54.
488474	GISELE PAZ REGINALDO	26/11/1985	17,5	2,5	2,5	40,0	62,5	55.
488778	JUCELIA TERESINHA RAIMUNDO JUNGTON	09/08/1970	15,0	2,5	5,0	40,0	62,5	56.
488565	MARIA CANDIDA DA SILVA NARESSI	21/03/1982	12,5	5,0	5,0	40,0	62,5	57.
488026	LUCIANA BRIDAROLLI	10/11/1981	10,0	5,0	7,5	40,0	62,5	58.
489203	MARILENE BRAATZ	12/05/1979	17,5	0,0	7,5	37,5	62,5	59.
488635	TAYNA SAMARA TONET	17/09/1998	17,5	2,5	5,0	37,5	62,5	60.
489891	FRANCISCA LEONÍSIA PINTO MARTINS	18/04/1990	15,0	0,0	10,0	37,5	62,5	61.
488400	ANE CAROLINE BARBOSA DA SILVA	24/10/1985	12,5	2,5	10,0	37,5	62,5	62.
488519	ADRIANI MESNEROVISKI	06/05/1984	15,0	7,5	5,0	35,0	62,5	63.
489044	DENISE TERESINHA FERREIRA KNOTT	22/09/1985	12,5	7,5	7,5	35,0	62,5	64.
489274	BRUNA DE MOURA SANTIAGO OLIVEIRA	05/05/1999	12,5	12,5	2,5	35,0	62,5	65.
489717	EDLEIVANE DA ROCHA	29/01/1986	12,5	10,0	7,5	32,5	62,5	66.
488582	LETICIA THAIS DALPIAZ	01/11/1993	17,5	7,5	7,5	30,0	62,5	67.
489626	NILCEIA RAMOS DE OLIVEIRA DA SILVA	06/10/1979	12,5	0,0	5,0	42,5	60,0	68.
489667	ZANIR DA SILVA MOREIRA	15/06/1970	12,5	5,0	2,5	40,0	60,0	69.
489995	MARCIA MAITE GAULKE	27/01/1977	12,5	2,5	5,0	40,0	60,0	70.
489362	ANA PAULA SESTARI	21/08/1990	10,0	5,0	5,0	40,0	60,0	71.
488739	VIVIANE GARCIA DA SILVA	26/12/1975	17,5	0,0	5,0	37,5	60,0	72.
488260	SIDNEI INACIO DE LIZ	01/02/1978	17,5	2,5	2,5	37,5	60,0	73.
488546	FABIANA GIOVANA SCHMITZ	15/08/1979	15,0	2,5	5,0	37,5	60,0	74.
489011	LUCINEIA MESNEROVISKI	15/12/1985	15,0	0,0	7,5	37,5	60,0	75.
488215	SALETE PEDROZO REICHERT	02/06/1972	12,5	0,0	10,0	37,5	60,0	76.
488759	MARCIO DA LUZ HOFFMANN	06/12/1978	12,5	5,0	5,0	37,5	60,0	77.
489778	MATHEUS PEREIRA DE CAMARGO	27/11/1996	12,5	5,0	5,0	37,5	60,0	78.
489807	SIRLEI ALMEIDA SANTOS	02/10/1975	17,5	2,5	5,0	35,0	60,0	79.
488700	ELISABETE VOIGT RIBEIRO	13/03/1996	15,0	5,0	5,0	35,0	60,0	80.
489961	JANAINA DE SOUZA	05/08/1986	10,0	7,5	7,5	35,0	60,0	81.
490020	MAURIA VALENTE	19/09/1980	17,5	2,5	7,5	32,5	60,0	82.
489591	JOICE TAVARES MARIAN PETRY	16/11/1995	15,0	2,5	10,0	32,5	60,0	83.
488659	BRUNA DE AGUIAR KUNTZ	02/08/1990	20,0	5,0	7,5	27,5	60,0	84.
488765	JANAINA MONTIBELER	15/07/1982	12,5	2,5	2,5	40,0	57,5	Não aprovado
489299	VANESSA HEMKEMAIER SILVA	27/12/1996	12,5	0,0	5,0	40,0	57,5	Não aprovado
489241	PATRICIA DA COSTA ZILLMANN	15/08/1978	10,0	2,5	5,0	40,0	57,5	Não aprovado
488916	FLAVIA MICHELE BERNARDO ZESCHAU	26/03/1980	10,0	0,0	7,5	40,0	57,5	Não aprovado
488972	JEMIMA DINAMARES GONCALVES SILVA	27/08/1987	10,0	2,5	5,0	40,0	57,5	Não aprovado
489952	ROSELENE MARTINS FAGUNDES	05/06/1993	15,0	2,5	2,5	37,5	57,5	Não aprovado
489733	MARIA GORETE FRANCO DE QUEIROZ	08/06/1979	12,5	5,0	2,5	37,5	57,5	Não aprovado
490105	ANARLANDIA RIBEIRO SOARES	28/03/1988	12,5	5,0	2,5	37,5	57,5	Não aprovado
489779	THIAGO PIRES DA ROSA	14/09/1991	12,5	0,0	7,5	37,5	57,5	Não aprovado
489682	KRISNA MARIA OLIVEIRA SALEMA	29/10/1991	12,5	5,0	2,5	37,5	57,5	Não aprovado
489679	MARIA PEREIRA DUARTE	28/05/1968	15,0	2,5	5,0	35,0	57,5	Não aprovado
488795	ANGELA DA SILVA	01/06/1979	15,0	2,5	5,0	35,0	57,5	Não aprovado
489623	ALINE BATISTA SEVERO	23/05/1991	12,5	5,0	5,0	35,0	57,5	Não aprovado
488325	RAIANY OLIVEIRA FERREIRA	15/08/1992	12,5	2,5	7,5	35,0	57,5	Não aprovado
489532	JORGE ALBERTO TEIXEIRA	18/07/1973	10,0	7,5	5,0	35,0	57,5	Não aprovado
488376	SARIANE FERNANDES MOREIRA	27/05/1993	15,0	7,5	2,5	32,5	57,5	Não aprovado
488599	TATIANA CRISTINA FERREIRA	22/08/1984	22,5	2,5	2,5	30,0	57,5	Não aprovado
488473	KATHERINE MARIA OLIVEIRA CHEARDOZINO	29/10/1991	10,0	0,0	2,5	42,5	55,0	Não aprovado
488417	JEFERSON ROGERIO BARBOSA	03/03/1983	12,5	0,0	2,5	40,0	55,0	Não aprovado

488900	DIEGO CAMARGO	28/05/1993	7,5	0,0	7,5	40,0	55,0	Não aprovado
488527	JULIANA MAFEZOLI	12/12/1991	15,0	0,0	2,5	37,5	55,0	Não aprovado
488539	CHARLES DE OLIVEIRA	28/03/1982	12,5	2,5	2,5	37,5	55,0	Não aprovado
490029	ANA PAULA POMPEU SILVA	07/07/1994	12,5	2,5	2,5	37,5	55,0	Não aprovado
488010	CLAUDIOMARA FATIMA SEPP DA SILVA	29/08/1976	10,0	5,0	2,5	37,5	55,0	Não aprovado
489693	MARIA CLEMENTINO DA SILVA	16/12/1985	10,0	5,0	2,5	37,5	55,0	Não aprovado
489885	LEONI DE FATIMA BATISTA DOS SANTOS	06/02/1971	17,5	2,5	0,0	35,0	55,0	Não aprovado
488738	MARLENE DURANTI DE ALMEIDA DE MEIRELES	10/08/1960	10,0	2,5	7,5	35,0	55,0	Não aprovado
488409	MARCELO BARBOSA PEREIRA	23/01/1973	10,0	5,0	5,0	35,0	55,0	Não aprovado
489725	BRUNA CAROLINA VENDRAMI	22/11/1997	20,0	0,0	2,5	32,5	55,0	Não aprovado
489857	ELESIO RODRIGO SANTOS	05/12/1984	15,0	0,0	7,5	32,5	55,0	Não aprovado
489621	ELISANA PINTO	18/08/1989	15,0	2,5	5,0	32,5	55,0	Não aprovado
490025	MARISETE APARECIDA WIGGERS	16/11/1965	12,5	5,0	5,0	32,5	55,0	Não aprovado
489719	CAMILA APARECIDA PEREIRA	28/01/1980	12,5	5,0	5,0	32,5	55,0	Não aprovado
489987	CARLA ROSSINI BELINAZZO	19/10/1986	12,5	5,0	5,0	32,5	55,0	Não aprovado
489602	MARITANIA LUCIA DALLA ROSA	14/07/1972	10,0	7,5	5,0	32,5	55,0	Não aprovado
488983	CLEMENTINO COSTA E SILVA	11/06/1967	15,0	2,5	7,5	30,0	55,0	Não aprovado
489736	ALESSANDRA MARCIA GOMES HASSE	11/06/1978	20,0	0,0	7,5	27,5	55,0	Não aprovado
489245	DJANE LIMA MACHADO DA SILVA	31/01/1988	15,0	5,0	7,5	27,5	55,0	Não aprovado
489974	JOSIANE ALVES CARDOSO	15/08/1985	5,0	2,5	2,5	42,5	52,5	Não aprovado
488448	ADRIANA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	23/07/1983	2,5	0,0	7,5	42,5	52,5	Não aprovado
488311	JULIANE PAZ DA SILVA	05/07/1981	10,0	0,0	2,5	40,0	52,5	Não aprovado
488849	LUANA BEATRIZ DA LUZ ROSA	17/03/1992	7,5	2,5	5,0	37,5	52,5	Não aprovado
487951	TANIA AMANCIO RODRIGUES DE MOURA	28/01/1987	15,0	0,0	2,5	35,0	52,5	Não aprovado
488645	MARGARETE LEAL CARDOSO	12/05/1970	12,5	2,5	2,5	35,0	52,5	Não aprovado
488058	TATIANE PONCHIELLI LANGE	04/03/1985	12,5	2,5	2,5	35,0	52,5	Não aprovado
489888	MARCIA STOLF	09/04/1988	12,5	0,0	5,0	35,0	52,5	Não aprovado
490055	ROSE SOUZA MIRANDA BARROS	17/05/1973	10,0	5,0	2,5	35,0	52,5	Não aprovado
489662	SALETE LOPES DE OLIVEIRA	01/11/1975	10,0	2,5	5,0	35,0	52,5	Não aprovado
488865	JAQUELINE SANTANA CORREA LERNER	12/05/1979	10,0	5,0	2,5	35,0	52,5	Não aprovado
489927	JANICE DEBARBA	14/03/1989	15,0	2,5	2,5	32,5	52,5	Não aprovado
489045	ITHAMARA DA SILVA NILLES ALBERTON	08/01/1993	15,0	2,5	2,5	32,5	52,5	Não aprovado
488350	ELISA FERNANDA PARNO	22/02/1999	15,0	2,5	2,5	32,5	52,5	Não aprovado
489965	REBECA DOS SANTOS LEAO	03/11/1982	12,5	2,5	5,0	32,5	52,5	Não aprovado
487983	JAIRO GUEDES DE SOUZA MACENA	17/11/1997	10,0	0,0	10,0	32,5	52,5	Não aprovado
487954	MARIANA IMME ATANAZIO	09/01/1964	15,0	5,0	5,0	27,5	52,5	Não aprovado
489985	GILDENIZE SILVA PRUST	10/03/1982	15,0	0,0	10,0	27,5	52,5	Não aprovado
489805	ROSA MARIA DA SILVA ADAO	20/02/1987	15,0	2,5	7,5	27,5	52,5	Não aprovado
488634	ANEISA GRAFF LIMA	02/10/1989	10,0	0,0	5,0	35,0	50,0	Não aprovado
489249	ROBSON LUIS BORBA	30/12/1986	17,5	0,0	0,0	32,5	50,0	Não aprovado
489280	JANETTE FREITAS	11/11/1971	10,0	2,5	5,0	32,5	50,0	Não aprovado
488638	CRISTIANE MARQUES BITTENCOURT	06/03/1990	15,0	0,0	5,0	30,0	50,0	Não aprovado
488077	TATIANE JASPER	06/04/2000	15,0	0,0	5,0	30,0	50,0	Não aprovado
489577	ALCIONE MULLER	22/06/1979	10,0	5,0	5,0	30,0	50,0	Não aprovado
490088	CLECI ULLER	03/06/1981	12,5	2,5	7,5	27,5	50,0	Não aprovado
490009	TATIANA DA SILVA RIBEIRO DE OLIVEIRA	18/08/1981	12,5	5,0	5,0	27,5	50,0	Não aprovado
488560	MARCIA MARIA BERKEMBROCK	24/12/1969	12,5	5,0	7,5	25,0	50,0	Não aprovado
488825	MARCIO ANDREI DA SILVA PORAZZI	18/01/1972	20,0	2,5	5,0	22,5	50,0	Não aprovado
488181	MARCELO ALVES DE SOUZA	19/09/1982	12,5	0,0	2,5	32,5	47,5	Não aprovado
489752	MARIO ROBERTO DA SILVA MARTINS	06/07/1986	10,0	2,5	2,5	32,5	47,5	Não aprovado
488361	RICARDO MARTINS MICHETTE	29/05/1978	15,0	0,0	2,5	30,0	47,5	Não aprovado
488734	CRISTIANE PEREIRA DA COSTA	28/08/1988	15,0	2,5	0,0	30,0	47,5	Não aprovado
488798	KATIA LIMA NASCIMENTO	28/11/1973	12,5	2,5	2,5	30,0	47,5	Não aprovado
489246	HELEN CAROLINE LAURIANO LOPES	03/07/1994	12,5	0,0	5,0	30,0	47,5	Não aprovado
489785	KATIA REGINA COELHO	09/02/1985	15,0	2,5	2,5	27,5	47,5	Não aprovado
488768	JULIANA PONTIOLLI	15/10/1985	12,5	2,5	5,0	27,5	47,5	Não aprovado
487953	ANDREIA GRASSMANN SCHRODER	23/03/1984	10,0	2,5	7,5	27,5	47,5	Não aprovado
487980	EDJANE SANTOS DE CARVALHO PEREIRA	09/03/1984	15,0	2,5	5,0	25,0	47,5	Não aprovado
489504	JUSSARA SOARES DE SOUZA	14/06/1996	15,0	0,0	7,5	25,0	47,5	Não aprovado
488633	MARIA RUBIA ALVES FLORIANO	17/08/1977	17,5	5,0	2,5	22,5	47,5	Não aprovado
489647	JEFERSON MARCELO DA SILVA	13/07/1988	7,5	2,5	0,0	35,0	45,0	Não aprovado
490095	MARCIA CORADINI	19/12/1974	10,0	2,5	2,5	30,0	45,0	Não aprovado
488469	PRICIELLY PATRICIO VIEIRA	09/02/1996	10,0	0,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
488028	ADRIANA DA SILVA	04/09/1979	12,5	0,0	5,0	27,5	45,0	Não aprovado

489431	MARA LUCIA EVARISTO MOBBS	09/03/1980	12,5	0,0	5,0	27,5	45,0	Não aprovado
488239	KAIKE MARCARINI	20/10/1993	17,5	0,0	5,0	22,5	45,0	Não aprovado
488068	ANGELITA ANGEL ALVES DA SILVA	06/09/1990	10,0	0,0	0,0	32,5	42,5	Não aprovado
489775	GENILDA XAVIER DA CRUZ	02/08/1978	7,5	0,0	2,5	32,5	42,5	Não aprovado
488605	MARIA LUIZA VIEIRA	30/03/1994	7,5	0,0	2,5	32,5	42,5	Não aprovado
489630	ERISVANIA DOS SANTOS KESSLER	21/08/1990	15,0	2,5	0,0	25,0	42,5	Não aprovado
488244	JULIANA MEIRA GENSKE	01/01/1983	12,5	2,5	2,5	25,0	42,5	Não aprovado
488521	SUELANNY DO SOCORRO PAIXAO DA SILVA	18/12/1993	15,0	0,0	5,0	22,5	42,5	Não aprovado
488913	HESTEVAN BAGATTOLI CORREIA	02/05/2003	5,0	10,0	5,0	22,5	42,5	Não aprovado
489105	MARLENE STREY	06/07/1973	12,5	2,5	0,0	25,0	40,0	Não aprovado
489744	MICHELE ALMEIDA SANTANA NOVAES	13/11/1994	12,5	0,0	2,5	25,0	40,0	Não aprovado
490022	THAISY STEFANY ULER	27/10/2000	12,5	0,0	2,5	25,0	40,0	Não aprovado
489068	SHEILA COSTA MONARD	12/05/1974	12,5	2,5	2,5	22,5	40,0	Não aprovado
489593	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA	29/12/1969	7,5	0,0	0,0	30,0	37,5	Não aprovado
489760	LETICIA ANGÉLICA RIBEIRO	25/11/1993	7,5	2,5	2,5	25,0	37,5	Não aprovado
488854	SIMONE ALBERTON GARBARI	12/10/1969	10,0	2,5	2,5	22,5	37,5	Não aprovado
489219	ADILSON JOSE FURTADO MADRUGA	16/10/1982	10,0	2,5	2,5	22,5	37,5	Não aprovado
488699	ELENICE SILVA MACEDO COSTA	10/05/1983	12,5	2,5	5,0	17,5	37,5	Não aprovado
488885	DENISE LAURENTINO	24/09/1990	15,0	5,0	2,5	15,0	37,5	Não aprovado
488623	ADRIANA FELIPPI	30/11/1988	5,0	0,0	2,5	27,5	35,0	Não aprovado
488000	ARSENO ADRIANO	10/01/1973	5,0	0,0	5,0	25,0	35,0	Não aprovado
488378	NATHALY SOUZA FARAONI STINGHEN	03/03/1987	10,0	2,5	5,0	17,5	35,0	Não aprovado
489239	MARCIANA MACHADO DA SILVA	28/08/1990	10,0	2,5	2,5	17,5	32,5	Não aprovado
489168	ADRIANA FRAGATA DOS SANTOS	06/01/1975	7,5	0,0	0,0	20,0	27,5	Não aprovado
489339	MARLON VELMUD DOS SANTOS	31/07/1980	2,5	0,0	0,0	20,0	22,5	Não aprovado
489459	ALCEBIADES DA SILVA	14/06/1983	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488780	ANDRE LUIZ VRES DE NEGREDO	08/11/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489372	CAROLINE SITSKES	26/12/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489106	CLAUDETE CANDIDO ALVES	09/01/1976	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489955	DOUGLAS VOIGT	01/01/1979	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489819	ELIANA PAULINO	22/12/1975	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489934	FERNANDA VIEIRA COSTA	05/06/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489586	GISELE TERESA STEIN KUREK	04/02/1979	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488457	HENRIANNA APARECIDA FILHO DA SILVA	16/10/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488874	IDILSON PERICH	01/02/1969	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489803	JANETE APARECIDA SANTOS DA COSTA	21/03/1975	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489520	JOAO DANIEL CORREA	31/07/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
487981	KARINE DAIANE DE BRITO	01/10/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489161	KATIA TOLEDO DO DOS SANTOS	26/07/1984	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489235	LEONARDO SILVA	22/07/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489851	LUIZA DOTTO DOS SANTOS	09/06/1980	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489639	MARINA COSTA DE LIMA	04/10/1974	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489135	MAYARA CRISTINA SANTOS DOS SANTOS	11/11/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489444	MICHELE FERREIRA MENEZES	18/05/1985	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489975	NILDA FERREIRA SANTOS	10/03/1982	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489368	OLGA RAFAELY OLIVEIRA DA CONCEICAO	30/09/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489862	RAQUEL BATISTA DA SILVA	01/07/1983	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489994	STELA VIVIAN MARTINS DIAS	18/12/1982	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489386	TAISA ANDREA ZIMMERMANN	31/08/1968	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489344	TALLIZA FERREIRA MARTINS	11/09/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490045	ZENEI ANA STREIT SALESKI	20/04/1964	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

* PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRI-ÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	L.M.	L.S.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
489828	FABIO ALVES PROENCA	11/07/1991	7,5	0,0	0,0	2,5	7,5	15,0	32,5	Não aprovado
487972	ROGERIO FERNANDO ANGELO	12/08/1988	7,5	2,5	0,0	0,0	7,5	10,0	27,5	Não aprovado
489970	ROSIMERI TRARBACH LEMOS	21/04/1981	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

ENFERMEIRO IV

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	L.M.	L.S.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
488163	ELIZABETH MARIA DOS SANTOS CORREA	03/11/1977	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MÉDICO CLÍNICO GERAL II

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	L.M.	L.S.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
488967	LUIS ROBERTO FERNANDES JUNIOR	22/04/1984	5,0	7,5	5,0	52,5	70,0	1.

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	L.M.	L.S.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
489865	BRUNA MARIA CANDIDO	25/01/1996	5,0	5,0	12,5	22,5	45,0	Não aprovado

Indaial - SC, 07 de maio de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3581/2021

Publicação Nº 3031975

. DECRETO Nº 3581/21
. De 07 de maio de 2021
EXONERA GERENTE DE PROJETOS/ HAROLDO NOGUEIRA SOARES

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 06 de maio de 2021, do Cargo em Comissão de Gerente de Projetos (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Haroldo Nogueira Soares, nomeado nos termos do Decreto 3295 de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2021.

Município de Indaial, em 07 de maio de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3582/2021

Publicação Nº 3031979

. DECRETO Nº 3582/21
. De 07 de maio de 2021
EXONERA DIRETOR DE SISTEMAS E TELECOMUNICAÇÕES/ PAULO HENRIQUE RODRIGUES.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 10 de maio de 2021, do Cargo em Comissão de Diretor de Sistemas e Telecomunicações (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Paulo Henrique Rodrigues.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 07 de maio de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3583/2021

Publicação Nº 3031980

. DECRETO Nº 3583/21
. De 07 de maio de 2021
ALTERA DECRETO 3338/2021.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Altera o artigo 1º do Decreto 3338 de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica concedida em 10 de março de 2021, Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao (a) servidor (a) Thayse de Espíndola Imme, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche do quadro de pessoal desta Prefeitura, será responsável em auxiliar na Coordenação Financeira, Coordenação Financeira da Alimentação Escolar e na tramitação dos programas oficiais de repasse de recursos do Governo Federal"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 07 de maio de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito

DECRETO Nº 3584/2021

Publicação Nº 3031984

. DECRETO Nº 3584/21
. De 07 de maio de 2021

ALTERA DECRETO Nº 2675 DE 2020 / NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a lei 4101 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º- Fica alterado no Decreto nº 2675/2020 a nomeação dos membros para constituir a JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Indaial, conforme capítulo III, artigo 3º e seus parágrafos e alíneas do Decreto nº1184 de 23 de abril de 2010:

I - REPRESENTANTE DO ÓRGÃO QUE IMPÔS A PENALIDADE:
Titular: Ivando Pereira
Suplente: Júlio César Momm

II - REPRESENTANTE INDICADO PELA ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE LIGADA A ÁREA DE TRÂNSITO (SINTROBLU):
Titular: Rodrigo Siemann da Rosa
Suplente: Gibraiul Sardagna

III - REPRESENTANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO COM NO MÍNIMO NÍVEL MÉDIO:
Titular: Paulo Roberta Ledra
Suplente: Andrey Alexandre Pereira

Art. 2º – A Presidência da JARI será definida em reunião ordinária por maioria simples de votos em sua primeira reunião, conforme dispõe o parágrafo 4º, artigo II do Decreto 1.184/10.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 07 de maio de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3585/2021

Publicação Nº 3031985

. DECRETO Nº 3585/21
. De 07 de maio de 2021

PRORROGA PRAZO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020/SECRETARIA DE AGRICULTURA.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses o Processo Seletivo nº 002/2020/SECRETARIA DE AGRICULTURA, para o cargo de Médico Veterinário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 07 de maio de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3586/2021

Publicação Nº 3032255

. DECRETO Nº 3586/21
. De 10 de maio de 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ANDRE LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5837/2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.549,90 (sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.001.0010.0122.0030.2454.3339000000000000000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	03020000	6.000,00
30.001.0010.0122.0030.2454.3449000000000000000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	03020000	1.549,90
Total do Lote		7.549,90

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de maio de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3587/2021

Publicação Nº 3032999

. DECRETO Nº 3587/21
. De 10 de maio de 2021
HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA Nº 032/2021 / PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020/EDUCAÇÃO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 2672 de 2020 que nomeia a Comissão e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o presente Edital de Chamada Nº 032/2021 decorrente do Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme documentos anexos a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

Município de Indaial, em 10 de maio de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA Nº 032/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020/EDUCAÇÃO

Considerando que a Lei Municipal nº 4.724/2012 estabelece que a contratação de profissionais em caráter temporário e por prazo determinado destina-se ao atendimento de eventuais necessidades de excepcional interesse público;
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de realizar contratações de profissionais decorrentes do Processo Seletivo nº 003/2020 para o atendimento aos alunos nas aulas presenciais em âmbito escolar; e
Considerando o cronograma de escolha de vagas para o ano letivo de 2021, publicado em 10 de maio de 2021.
Art. 1º. Face ao exposto, torna-se público o presente Edital de Chamada Nº 032/2021 decorrente do Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme Anexos I, II e III deste documento.
Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer nos locais, datas e horários para escolha das vagas conforme estabelecido no Anexo I deste edital.
Art. 3º. Importante destacar algumas orientações aos candidatos convocados referentes ao processo de chamada e escolha de vaga dos profissionais ACTs, conforme Edital do Processo Seletivo nº 003/2020/EDUCAÇÃO, são elas:
I. A Secretaria Municipal de Educação publicará cronograma de escolha de vagas e as vagas disponíveis, no site https://indaial.atende.net/ e Diário oficial. É imprescindível o comparecimento do candidato no horário inicial determinado no cronograma, caso contrário o mesmo será excluído da referida escolha (Item 16.2 do PS nº 003/2020);

II. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, porém caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na data da escolha, esta poderá ser realizada por meio de Procurador devidamente constituído para esse fim, neste caso o procurador deverá portar documento original válido de identificação e instrumento de Procuração pública ou particular (com firma reconhecida), outorgando-lhe poderes específicos para escolha de vagas, o representante do candidato será responsável pela tomada de decisão no ato da escolha, sem prejudicar o andamento do processo (Item 16.3 do PS nº 003/2020);

III. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e comprovante de escolaridade (Item 16.4 do PS nº 003/2020);

IV. A chamada dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação, mediante a existência de vaga (Item 16.5 do PS nº 003/2020);

V. Após a 1ª chamada, conforme o surgimento de novas vagas, a Secretaria Municipal de Educação, no decorrer do ano de 2021, publicará todas as vagas e cronograma de escolhas no site da Prefeitura (https://indaial.atende.net/) e Diário Oficial (Item 16.6 do PS nº 003/2020);

VI. O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, será reclassificado para o final da listagem, podendo ser convocado novamente somente após terem sido convocados todos os candidatos que antecedem a sua nova classificação (Item 16.7 do PS nº 003/2020);

VII. O candidato que por três vezes em sequência não se apresentar nos dias e horários determinados para escolha de vaga, bem como, aquele que presente por três vezes em sequência, não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, será excluído do processo seletivo (Item 16.8 do PS nº 003/2020);

VIII. O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua jornada de trabalho, poderá ampliá-la dentro do limite previsto de até 40 horas semanais, com aulas da disciplina da vaga escolhida ou com aulas de disciplinas de áreas afins de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina), sem a necessidade de realização de nova chamada, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar da municipalidade. O critério a ser utilizado para ampliação da carga horária, caso haja mais de 1 (um) candidato pleiteando as aulas, é exclusivamente a classificação dos candidatos deste processo seletivo na disciplina das aulas. Ou seja, para ampliação do número de aulas contratuais também deverá ser respeitada a sequência da ordem de classificação de candidatos (Item 16.9 do PS nº 003/2020);

IX. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados (Item 16.10 do PS nº 003/2020);

X. Após a escolha da vaga, conforme datas e horários estabelecidos no Cronograma de Escolha de Vagas (Anexo I), o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se os dias úteis, para apresentar os documentos admissionais. Passado o prazo e não tendo sido apresentados os documentos em sua integralidade, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação (Item 16.12 do PS nº 003/2020);

XI. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação de Indaial, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo (Item 16.15 do PS nº 003/2020);

XII. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Indaial https://indaial.atende.net/ e Diário Oficial (Item 16.16 do PS nº 003/2020);

XIII. O candidato somente poderá escolher vaga se não estiver vinculado a nenhum tipo de benefício previdenciário (Salário Maternidade, Auxílio Doença, Auxílio Doença Acidentário). Nesse caso o candidato poderá, mediante requerimento próprio, devidamente munido de documentação comprobatória, solicitar à Secretaria Municipal de Educação a manutenção de sua classificação enquanto permanecer recebendo o benefício previdenciário. Tão logo cessar a vigência do benefício, o candidato deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Educação, para poder participar de uma nova escolha de vaga, assegurada a ordem de sua classificação original (Item 16.20 do PS nº 003/2020);

XIV. O candidato inscrito como não habilitado, mesmo que no ato de admissão apresente certificado de habilitação, será admitido com os vencimentos do cargo para qual prestou o processo seletivo e que tenha sido aprovado (Item 16.21 do PS nº 003/2020);

XV. Os profissionais do magistério classificados para os cargos de Professor para atuação em área de conhecimento ou componente curricular, poderão atuar, se houver interesse e disponibilidade de vagas, de forma multidisciplinar de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina - Item 16.22 do PS nº 003/2020); e

XVI. Os Candidatos que já escolheram vaga, poderão ser realocados a qualquer tempo e de acordo com as necessidades das Unidades Escolares do Município. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela reorganização das vagas abertas em virtude das necessidades temporárias que vierem a surgir durante o prazo estipulado no contrato administrativo firmado no ato de admissão (Item 16.23 do PS nº 003/2020).

Art. 4º. Eventuais vagas abertas posteriores a publicação desta chamada, serão publicadas em novo edital de chamada e respeitará a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. No caso de não comparecimento de algum candidato convocado conforme o Anexo III deste edital, as vagas não preenchidas serão objeto de novo edital de chamada para convocação de candidatos, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º. As escolhas das vagas para os cargos abaixo relacionados, serão realizadas nos dias 12/05/2021, conforme constam nos Anexos I, II e III deste edital.

Art. 7º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGAS

ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA	HORÁRIO
Professor de Matemática	12/05/2021	9h10
Professor de Educação Física	12/05/2021	9h20
Professor de Geografia	12/05/2021	9h30
Professor de Ciências	12/05/2021	10h
Atendimento Educacional Especializado (AEE) Professor de Educação Especial II	12/05/2021	10h10
Professor de Educação Especial	12/05/2021	10h20
Auxiliar de Creche	12/05/2021	10h30
Auxiliar de Sala	12/05/2021	10h45
Atendente de Biblioteca	12/05/2021	11h

A T E N Ç Ã O:
· O candidato deverá comparecer no horário inicial da chamada conforme cronograma, munido do comprovante de escolaridade e de documento oficial de identificação com foto;
· Segue endereço do local onde serão realizadas as escolhas das vagas: Rua Leoberto Leal, número 191 fundos, bairro Tapajós – Indaial/SC – Secretaria de Educação.

ANEXO II – RELAÇÃO DAS VAGAS

Área de Atuação	Número de vagas	Período	Escolas/ Unidades

Professor de Matemática	1 vaga	Mat/Vesp	Juvenal Carvalho/ Úrsula Kroeger
Educação Física	1 vaga	Mat./Vesp.	Vô Alfredo/ Alfredo Stahnke/ Colégio Municipal/ Ana Lúcia/ Tancredo
Professor de Geografia	1 vaga	Mat./Vesp.	Arapongas/ Juvenal/ Tancredo/ Anna Alves/ Úrsula
Professor de Ciências	1 vaga	Mat./Vesp.	Rudolfo/ Maria da Graça
Atendimento Educacional Especializado (AEE) Professor de Ed. Especial II	1 vaga	Mat/Vesp	Hilário + Brilho do Sol + São Judas
Professor de Educação Especial	1 vaga	Mat/Vesp.	Colégio Municipal + Anna Alves Dias
Auxiliar de Creche	6 vagas	Mat./Vesp.	Encano do Norte/ Elsa Schreiber Gato de Botas/ Ermínio
Auxiliar de Sala	1 vaga	Mat./ Vesp.	Maria da Graça + Leopoldo Simão
Atendente de Biblioteca	4 vagas	Mat./ Vesp.	Anna Alves/ Rudolfo Alfarth/ Mário Bonessi/ Maria Helena

ANEXO III – LISTAGEM DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
Conforme classificação Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO

Professor de Matemática (não habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
7	2476	30/11/2001	GISLAINE PSCHEIDT

Professor de Educação Física | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
51	595	18/05/1992	THIAGO FELIPE DA MOTTA

Professor de Geografia (não habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
6	2662	24/12/1995	CAUE SOUZA SOARES - reclassificado

Professor de Ciências | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
17	1842	21/05/1989	DANIEL WILY KAMPHORST

Auxiliar de Creche | Ensino Médio Completo

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	
165	1041	11/05/1988	GRAZIELA DECKER	
166	2244	12/12/2000	BRUNA ELSA MOR	
167	1891	06/10/1986	TATIANE NOVAES VERGIL	
168	1119	22/08/1976	RAQUEL PATRICIA DOS SANTOS	
169	1356	23/01/1988	RITA DE CÁSSIA REITER FELIPPI	
170	471	25/02/1995	JULIA LABES GRANIERI	

Auxiliar de Sala | Ensino Médio Completo

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
67	468	01/12/2000	LUIZ FELIPE MENTONI SCHÜTZ

Professor de Educação Especial II (habilitado) | Ensino Superior + (AEE)

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
47	2404	29/09/1961	WILMA APARECIDA CHAVES
48	1406	24/01/1975	EVA DA APARECIDA SILVA

Atendente de Biblioteca | Ensino Médio Completo

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO

25	947	20/04/1978	ANA FERNANDES LIMA
26	1848	24/12/2002	JULIANO BILK TAVARES
27	672	04/11/1986	ERLIEL GONÇALVES DE ALMEIDA
28	2274	29/08/1992	ANA CARLA CORDEIRO

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3588/2021

Publicação Nº 3033002

. DECRETO Nº 3588/21
. De 10 de maio de 2021
HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA Nº 002/2021 / PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021/EDUCAÇÃO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 3.495/21 que nomeia a Comissão e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o presente Edital de Chamada Nº 002/2021 decorrente do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme documentos anexos a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

Município de Indaial, em 10 de maio de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA Nº 002/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021/EDUCAÇÃO

Considerando que a Lei Municipal nº 4.724/2012 estabelece que a contratação de profissionais em caráter temporário e por prazo determinado destina-se ao atendimento de eventuais necessidades de excepcional interesse público;
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de realizar contratações de profissionais decorrentes do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 para o atendimento aos alunos nas aulas presenciais em âmbito escolar;
Considerando o cronograma de escolha de vagas para o ano letivo de 2021, publicado em 10 de maio de 2021.
Art. 1º. Face ao exposto, torna-se público o presente Edital de Chamada Nº 002/2021 decorrente do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme Anexos I, II e III deste documento.
Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer nos locais, datas e horários para escolha das vagas conforme estabelecido no Anexo I deste edital.
Art. 3º. Importante destacar algumas orientações aos candidatos convocados referentes ao processo de chamada e escolha de vaga dos profissionais ACTs, conforme Edital do Processo Seletivo nº 004/2021/EDUCAÇÃO, são elas:
I. A Secretaria Municipal de Educação publicará cronograma de escolha de vagas e as vagas disponíveis, no site https://indaial.atende.net/ e Diário oficial. É imprescindível o comparecimento do candidato no horário inicial determinado no cronograma, caso contrário o mesmo será excluído da referida escolha (Item 11.3 do PSS nº 004/2021);

II. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, porém caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na data da escolha, esta poderá ser realizada por meio de Procurador devidamente constituído para esse fim, neste caso o procurador deverá portar documento original válido de identificação e instrumento de Procuração pública ou particular (com firma reconhecida), outorgando-lhe poderes específicos para escolha de vagas, o representante do candidato será responsável pela tomada de decisão no ato da escolha, sem prejudicar o andamento do processo (Item 11.4 do PSS nº 004/2021);

III. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e comprovante de escolaridade (Item 11.5 do PSS nº 004/2021);

IV. A chamada dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação, mediante a existência de vaga (Item 11.6 do PSS nº 004/2021);

V. As vagas remanescentes e as novas vagas serão divulgadas no site da Prefeitura (https://indaial.atende.net/) e Diário Oficial e oferecidas aos candidatos aprovados respeitando a listagem de classificação. Conforme o surgimento das vagas, a Secretaria Municipal de Educação no decorrer do ano de 2021 publicará todas as vagas e cronograma de escolhas no site do município. (Item 11.7 do PSS nº 004/2021);

VI. O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, será reclassificado para o final da listagem, podendo ser convocado novamente somente após terem sido convocados todos os candidatos que antecedem a sua nova classificação (Item 11.8 do PSS nº 004/2021);
VII. O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, será reclassificado uma única vez para o final da listagem, podendo ser convocado novamente somente após terem sido convocados todos os candidatos que antecedem a sua nova classificação (Item 11.8 do PSS nº 004/2021);
VIII. O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua jornada de trabalho, poderá ampliá-la dentro do limite previsto de até 40 horas semanais, com aulas da disciplina da vaga escolhida ou com aulas de disciplinas de áreas afins de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina), sem a necessidade de realização de nova chamada, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar da municipalidade. O critério a ser utilizado para ampliação da carga horária, caso haja mais de 1 (um) candidato pleiteando as aulas, é exclusivamente a classificação dos candidatos deste processo seletivo na disciplina das aulas. Ou seja, para ampliação do número de aulas contratuais também deverá ser respeitada a sequência da ordem de classificação de candidatos (Item 11.9 do PSS nº 004/2021);
IX. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados (Item 11.10 do PSS nº 004/2021);
X. O candidato terá 48 horas, considerando-se os dias úteis, para apresentar os documentos para admissão e iniciar as atividades da vaga escolhida na unidade escolar. Passado o prazo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. (Item 11.12 do PSS nº 004/2021);
XI. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação de Indaial, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo (Item 11.15 do PSS nº 004/2021);
XII. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Indaial https://indaial.atende.net/ e Diário Oficial (Item 11.16 do PSS nº 004/2021);
XIII. O candidato somente poderá escolher vaga se não estiver vinculado a nenhum tipo de benefício previdenciário (Salário Maternidade, Auxílio Doença, Auxílio Doença Acidentário). Nesse caso o candidato poderá, mediante requerimento próprio, devidamente munido de documentação comprobatória, solicitar à Secretaria Municipal de Educação a manutenção de sua classificação enquanto permanecer recebendo o benefício previdenciário. Tão logo cessar a vigência do benefício, o candidato deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Educação, para poder participar de uma nova escolha de vaga, assegurada a ordem de sua classificação original (Item 11.19 do PSS nº 004/2021);
XIV. O candidato inscrito como não habilitado, mesmo que no ato de admissão apresente certificado de habilitação, será admitido com os vencimentos do cargo para qual prestou o processo seletivo e que tenha sido aprovado (Item 11.20 do PSS nº 004/2021);
XV. Os profissionais do magistério classificados para os cargos de Professor para atuação em área de conhecimento ou componente curricular, poderão atuar, se houver interesse e disponibilidade de vagas, de forma multidisciplinar de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina (Item 11.21 do PSS nº 004/2021);
XVI. Os Candidatos que já escolheram vaga, poderão ser realocados a qualquer tempo e de acordo com as necessidades das Unidades Escolares do Município. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela reorganização das vagas abertas em virtude das necessidades temporárias que vierem a surgir durante o prazo estipulado no contrato administrativo firmado no ato de admissão (Item 11.22 do PSS nº 004/2021);
Art. 4º. Eventuais vagas abertas posteriores a publicação desta chamada, serão publicadas em novo edital de chamada e respeitará a ordem de classificação dos candidatos aprovados, não sendo realizada a troca de vaga para o candidato que já realizou a escolha de vaga.

Art. 5º. No caso de não comparecimento de algum candidato convocado conforme o Anexo III deste edital, as vagas não preenchidas serão objeto de novo edital de chamada para convocação de candidatos, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º. As escolhas das vagas para os cargos abaixo relacionados, serão realizadas nos dias 12/05/2021, conforme constam nos Anexos I, II e III deste edital.

Art. 7º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGAS

ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA	HORÁRIO
PEDAGOGO	12/05/2021	7h45
INFORMÁTICA PEDAGÓGICA	12/05/2021	8h15
ARTE	12/05/2021	8h45
INGLÊS	12/05/2021	9h

A T E N Ç Ã O:
· O candidato deverá comparecer no horário inicial da chamada conforme cronograma, munido do comprovante de escolaridade e de documento oficial de identificação com foto;
· Segue endereço do local onde serão realizadas as escolhas das vagas: Rua Leoberto Leal, número 191 fundos, bairro Tapajós – Indaial/SC – Secretaria de Educação.

ANEXO II – RELAÇÃO DAS VAGAS

Área de Atuação	Número de vagas	Período	Escolas/ Unidades
PEDAGOGO	4 vagas	Mat/Vesp	UEI Warnow + EBM Úrsula UEI Espaço Crescer / UEI Curumim/ UEI Aquarela + UEI Encano do Norte
INFORMÁTICA PEDAGÓGICA	1 vaga	Mat/Vesp	EBM Arapongas
ARTE	1 vaga	Mat./Vesp.	Encano Central + Ana Lúcia + Mº Bonessi + Mª Helena
INGLÊS	1 vaga	Mat./Vesp.	Colégio Municipal/ Mulde/ Tancredo/ Maria da Graça

ANEXO III – LISTAGEM DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
Conforme classificação Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021/EDUCAÇÃO

Pedagogo | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	CANDIDATO
7	146	PATRICIA FEY
8	137	ELIZANGELA FAMANTA NAVARRO
9	4	SIMONI ALEXANDRE
10	86	FERNANDA MIRELLE MENDONÇA DOS SANTOS

Professor de Informática Pedagógica (Habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	CANDIDATO
5	65	DENILSON SOARES RAMOS

Professor de Arte (Habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	CANDIDATO
2	124	MARLI FRANCA

Professor de Inglês (Habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	CANDIDATO
2	83	ROMULO THACIO PEREIRA DA COSTA

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2021

Publicação Nº 3032720

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021-10430
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 10/05/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE INDAIAL

CONTRATADAS E VALOR:

25429 - GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP					
Sem lote					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Elaboração de projetos executivos de Engenharia para pavimentação de diversas vias públicas do municipio.	METRO	20.000	R$31,43	R$628.600,00
2	Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia de Restauração/reabilitação de pavimento para diversas vias publicas do municipio.	METRO	5.000	R$25,91	R$129.550,00

3	Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia para implantação de acessos viários em interseções do sistema viário urbano do municipio	UNIDADE	8	R$17.222,61	R$137.780,88
4	Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia de muros e obras de Contenção de Taludes em concreto armado em imovies do municipio.	METRO	100	R$171,51	R$17.151,00
				Total Lote:	R$913.081,88
				Total do Fornecedor:	R$913.081,88

DATA: 10/05/2021 - FABIANO DOS SANTOS - Secretário de Planejamento e Obras

LEI Nº 5893/2021

Publicação Nº 3031938

. LEI Nº 5893
. de 07 de maio de 2021
DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, NA INSERÇÃO DE SENHAS SONORAS E/OU IMPRESSÃO EM BRAILE SIMULTANEAMENTE ÀS SENHAS ELETRÔNICAS JÁ EXISTENTES NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS, QUE SE UTILIZAM DESTE MEIO PARA CONTROLE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(Autoria: Vereadores Roger Michel Knipers, Ana Paula Reiter e Márcio Moisés Selhorst)

André Luiz Moser, Prefeito de Indaial, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Os estabelecimentos públicos e privados que utilizam senhas de atendimento ao público, situados no município de Indaial, deverão distribuir prioritariamente senhas com aviso sonoro por voz e/ou com impressão em braile no serviço de atendimento ao cliente.
Parágrafo único. Aviso Sonoro por voz é o sistema que possui mensagens de áudio, luzes e mostradores que fornecem informações ao público.

Art. 2º - Os estabelecimentos públicos e privados que optarem por não ter impressão de senhas em braile, deverão implantar a senha com aviso sonoro por voz ou deverão identificar e disponibilizar um atendente exclusivo enquanto a pessoa com deficiência ou limitação visual estiver no recinto.
§1º Ficará a cargo do estabelecimento a realização de treinamentos e palestras com orientação para seus respectivos funcionários.
§2º Incluem-se na categoria de pessoas que possuem alguma deficiência visual aquelas que apresentem cegueira total, de baixa visão e pessoas que tenham limitação visual grave – incluindo os idosos que tenham dificuldades para identificar visualmente o número da senha impressa.

Art. 3º- O prazo a ser concedido para a instalação desse mecanismo é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Lei.
Art. 4º O não cumprimento desta norma acarretará em Multa de 100 UFM´s.
Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 07 de maio de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito

PORTARIA Nº 69/2021

Publicação Nº 3031967

. PORTARIA Nº 69/21
. De 07 de maio de 2021
DELEGA ATRIBUIÇÕES / LEISE CRISTINA PEREIRA.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica delegada a servidora Leise Cristina Pereira, ocupante do cargo de Supervisora de Controle de Executivos Fiscais, a atribuição de gerenciamento de orçamentos, pesquisas mercadológicas e emissão de pareceres orçamentários destinados à fase interna dos procedimentos licitatórios, gerenciamentos de contratos e atividades congêneres.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 07 de maio de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

PORTARIA Nº 70/2021

Publicação Nº 3031969

. PORTARIA Nº 70/21
. De 07 de maio de 2021

DELEGA ATRIBUIÇÕES / JANAINA THAIS TRAEBERT.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica delegada a servidora Janaina Thais Traebert, ocupante do cargo de Professora, fica responsável em Coordenar a frota de transporte escolar e o serviço terceirizado de transporte escolar, Serviços e Materiais junto a Secretaria de Educação do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 07 de maio de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

PORTARIAS RH 1450/21

Publicação Nº 3031904

. PORTARIA Nº 1450/21
. De 10 de maio de 2021

Torna sem Efeito Portaria 570/21

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando o disposto no Edital 002/2020, homologado pelo Decreto 2059/20, RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria 570/21, que nomeou para o provimento do cargo temporário de Médico Veterinário II, 40 h/s, a profissional Paula Micalyna Rycerz

Prefeitura de Indaial, em 10 de maio de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIAS RH 1451/21

Publicação Nº 3031906

. PORTARIA Nº 1451/21
. De 10 de maio de 2021

Nomeia em caráter temporário/
Hannelore Jensen de Morais

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei Ordinária e, considerando resultado do Processo Seletivo nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 2257/20, de 26 de maio de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 2632 de 10 de novembro de 2020, mediante Parecer nº 010 do Gabinete do Prefeito, exarado em 09 de fevereiro de 2021, RESOLVE:

Nomear, para contratação temporária, por tempo determinado, para o desempenho da função de Médico Veterinário II, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Hannelore Jensen de Morais, aprovada em 4° lugar no Processo Seletivo 002/2020.

Prefeitura de Indaial, em 10 de maio de 2021.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021

Publicação Nº 3032721

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13848A7A0623F407ED67D35D37F587BD48F32258

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 079/2021
Edital de Pregão Eletrônico n° 012/2021-37941

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de dois notebooks, para implantação do núcleo de base para o esporte de alto rendimento na modalidade handebol da Fundação Municipal de Esportes Vereador Maro Marcos Hadlich, através do Convênio Plataforma +Brasil nº905547/2020, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Cidadania, repetição do processo anterior em decorrência de itens desertos e fracassados - Exclusivo para ME e EPP.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 21/05/2021 - 14h00min – Horário de Brasília
Início da sessão: 21/05/2021 - 14h05min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic2@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021

Publicação Nº 3032722

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7FCAC545DBBF2D78CEF3E0FAD9BF17F494D41359

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 080/2021
Edital de Pregão Eletrônico n° 013/2021-37941

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de máquinas, equipamentos de fisioterapia, nutrição, avaliação e preparação física, para implantação do núcleo de base para o esporte de alto rendimento na modalidade handebol da Fundação Municipal de Esportes Vereador Maro Marcos Hadlich, através do Convênio Plataforma +Brasil nº905547/2020, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Cidadania, repetição do processo anterior em decorrência de itens desertos e fracassados - Exclusivo para ME e EPP.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 21/05/2021 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 21/05/2021 - 08h35min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic2@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020

Publicação Nº 3032001

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.524.233/0001-09, estabelecida à RUA BLUMENAU, nº 083 – Bairro CENTRO, no município de Apiúna – Santa Catarina.

- ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.748.454/0001-00, estabelecida à AVENIDA AV FLAUSINO JACINTO CAMPOS, nº 21SALA301 – Bairro CENTRO, no município de Atílio Vivácqua – Espírito Santo.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de linha branca e eletroeletrônicos para as escolas e unidades de educação infantil do Município de Indaial. Termo aditivo, visa o reequilíbrio econômico financeiro, tem por objetivo o realinhamento de preços do item 4 do Lote da empresa FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME da presente Ata de Registro de preços.

VALOR UNITÁRIO DOS ITENS:

Item	Valor unit
4	R$ 1.662,39

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021.

Câmara Municipal

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2021 - METROPOLITANA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP

Publicação Nº 3032963

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.497.560/0001-20, com sede na Rua Prefeito Frederico Hardt, nº 148, Centro, Município de Indaial – SC, por seu Presidente, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público que a Comissão de Licitação instituída e composta conforme Portaria 10/2021 se reunirá em Sessão Pública no dia 14/05/2021, às 12h30, na Sala de Reuniões da Edilidade, com o objetivo de analisar e julgar os documentos reapresentados, conforme solicitação da Comissão de Licitação, pela empresa Metropolitana FM de Comunicação LTDA EPP "Nova FM", CNPJ 03.935.091/0001-45, requerente nos autos DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO de EMISSORAS DE RÁDIO para contratação de serviços de divulgação dos atos e ações do legislativo. Ficam intimados os interessados em participar da Sessão Pública, em especial o representante legal da empresa citada.

Indaial, 10 de maio de 2021.
Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Câmara Municipal de Indaial

Ipira

Prefeitura

EDITAL 048/2021

Publicação Nº 3033239

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2021
Pregão Presencial nº 011/2021

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, para a realização de registro de preços, para futura aquisição uniformes para servidores do município e alunos da rede de ensino, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente Processo Licitatório. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 10 de maio de 2021.
Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

EDITAL 049/2021

Publicação Nº 3033451

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2021 - PMI
Dispensa de Licitação nº 021/2021 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, para a Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de execução de bocas de lobo na Rua Edmundo Wolfart, conforme especificações constantes deste Termo de Referência. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, www.ipira.sc.gov.br ou pelo Telefone (049) 3558-0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 10 de maio de 2021.
MARCIANO DE MELLO
Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo

058/2021

Publicação Nº 3033548

10/05/2021 10/07/2021 10/05/2021 2021 49 2950 058/2021 0 1 Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de execução de bocas de lobo na Rua Edmundo Wolfart, conforme especificações constantes deste Termo de Referência. 9797,50 103395 ALCIMAR HEINSFELD CONSTRUTORA J 1 58 2021 0 43 C 0 0 11 DL 21 2021 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

21TAC56.2019

Publicação Nº 3032816

10/05/2021 11/08/2021 10/05/2021 2019 9 2949 21TAC56/2019 56/2019 3 Execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial das Ruas Padre Nicolau Schuster, Rua Arnildo Ko Freitag, Rua Caetano Mattana, Rua Hedi Klein Matzenbacher, Rua Floriano Schaeffer, Acostamento da Avenida Brasil, Rua Edmundo Wolfart, Rua das Hortências e recapeamento asfáltico das Ruas Guilhermina Ko Freitag, Rua Antunes de Sá, Rua Joaquim Matheus Pinto, Rua da Cascata, Rua Sigfried Gauer. 0 102741 VIAPAVI OBRAS E SERVICOS LTDA J 1 0 0 0 39 C 0 0 4 TP 1 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

PREFEITURA

DECRETO 53/2021

Publicação Nº 3033338

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

DECRETO Nº 53 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

ATUALIZA TABELAS DE VENCIMENTO DO SISTEMA DE CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA FORMA DA LEI Nº 1.924 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, de conformidade com a competência privativa atribuída no art. 109, XXXI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam majoradas em 5,20% (cinco vírgula vinte por cento), a título de revisão geral anual, conforme definido no artigo 1º do Decreto nº 51 de 19 de março de 2021, as tabelas de vencimentos adiante especificadas:

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo I - Nível 11								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO FUNDAMENTAL	I	975,73	975,73	1005,00	1035,15	1066,21	1098,19	1131,14	1165,07	1200,02	1236,03
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1014,76	1045,20	1076,56	1108,85	1142,12	1176,38	1211,68	1248,03	1285,47
ENSINO MÉDIO	III	15%	1166,97	1201,98	1238,04	1275,18	1313,44	1352,84	1393,43	1435,23	1478,29
ENSINO MÉDIO	IV	15% INICIAL	1122,09	1155,75	1190,42	1226,14	1262,92	1300,81	1339,83	1380,03	1421,43

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo I - Nível 12								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO FUNDAMENTAL	I	995,43	995,43	1025,29	1056,05	1087,73	1120,37	1153,98	1188,60	1224,25	1260,98
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1035,25	1066,30	1098,29	1131,24	1165,18	1200,14	1236,14	1273,22	1311,42
ENSINO MÉDIO	III	15%	1190,53	1226,25	1263,04	1300,93	1339,96	1380,16	1421,56	1464,21	1508,13
ENSINO MÉDIO	IV	15% INICIAL	1144,74	1179,09	1214,46	1250,89	1288,42	1327,07	1366,88	1407,89	1450,13

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo I -Nível 13								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO FUNDAMENTAL	I	1032,15	1032,15	1063,11	1095,01	1127,86	1161,69	1196,54	1232,44	1269,41	1307,50
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1073,44	1105,64	1138,81	1172,97	1208,16	1244,41	1281,74	1320,19	1359,80
ENSINO MÉDIO	III	15%	1234,45	1271,48	1309,63	1348,92	1389,39	1431,07	1474,00	1518,22	1563,77
ENSINO MÉDIO	IV	15% INICIAL	1186,97	1222,58	1259,26	1297,04	1335,95	1376,03	1417,31	1459,83	1503,62

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo I - Nível 14								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO FUNDAMENTAL	I	1072,91	1072,91	1105,10	1138,25	1172,40	1207,57	1243,80	1281,11	1319,54	1359,13
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1115,83	1149,30	1183,78	1219,29	1255,87	1293,55	1332,36	1372,33	1413,50
ENSINO MÉDIO	III	15%	1283,20	1321,70	1361,35	1402,19	1444,25	1487,58	1532,21	1578,17	1625,52
ENSINO MÉDIO	IV	15% INICIAL	1233,85	1270,86	1308,99	1348,26	1388,71	1430,37	1473,28	1517,48	1563,00

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo I - Nível 15								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO FUNDAMENTAL	I	1113,75	1113,75	1147,16	1181,58	1217,02	1253,54	1291,14	1329,88	1369,77	1410,87
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1158,30	1193,05	1228,84	1265,71	1303,68	1342,79	1383,07	1424,56	1467,30
ENSINO MÉDIO	III	15%	1332,05	1372,01	1413,17	1455,56	1499,23	1544,21	1590,53	1638,25	1687,39
ENSINO MÉDIO	IV	15% INICIAL	1280,81	1319,24	1358,81	1399,58	1441,57	1484,81	1529,36	1575,24	1622,49

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo I -Nível 16								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO FUNDAMENTAL	I	1158,62	1158,62	1193,38	1229,18	1266,06	1304,04	1343,16	1383,45	1424,96	1467,71
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1204,96	1241,11	1278,35	1316,70	1356,20	1396,88	1438,79	1481,95	1526,41
ENSINO MÉDIO	III	15%	1385,71	1427,28	1470,10	1514,20	1559,63	1606,42	1654,61	1704,25	1755,38

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

ENSINO MÉDIO	IV	15% INICIAL	1332,41	1372,39	1413,56	1455,96	1499,64	1544,63	1590,97	1638,70	1687,86

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo I -Nível 16 A								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	1158,62	1158,62	1193,38	1229,18	1266,06	1304,04	1343,16	1383,45	1424,96	1467,71
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1204,96	1241,11	1278,35	1316,70	1356,20	1396,88	1438,79	1481,95	1526,41
ENSINO SUPERIOR	III	20%	1445,96	1489,34	1534,02	1580,04	1627,44	1676,26	1726,55	1778,35	1831,70
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	1390,34	1432,05	1475,02	1519,27	1564,84	1611,79	1660,14	1709,95	1761,25

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo I - Nível 17								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO FUNDAMENTAL	I	1203,49	1203,49	1239,59	1276,78	1315,09	1354,54	1395,17	1437,03	1480,14	1524,55
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1251,63	1289,18	1327,85	1367,69	1408,72	1450,98	1494,51	1539,35	1585,53
ENSINO MÉDIO	III	15%	1439,37	1482,56	1527,03	1572,84	1620,03	1668,63	1718,69	1770,25	1823,36
ENSINO MÉDIO	IV	15% INICIAL	1384,01	1425,53	1468,30	1512,35	1557,72	1604,45	1652,58	1702,16	1753,23

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo I - Nível 18								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO FUNDAMENTAL	I	1251,33	1251,33	1288,87	1327,54	1367,36	1408,38	1450,63	1494,15	1538,98	1585,15
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1301,38	1340,42	1380,64	1422,06	1464,72	1508,66	1553,92	1600,54	1648,55
ENSINO MÉDIO	III	15%	1496,59	1541,49	1587,73	1635,37	1684,43	1734,96	1787,01	1840,62	1895,84
ENSINO MÉDIO	IV	15% INICIAL	1439,03	1482,20	1526,67	1572,47	1619,64	1668,23	1718,28	1769,82	1822,92

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo I -Nível 19								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO FUNDAMENTAL	I	1301,37	1301,37	1340,41	1380,62	1422,04	1464,70	1508,64	1553,90	1600,52	1648,54

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1353,42	1394,03	1435,85	1478,92	1523,29	1568,99	1616,06	1664,54	1714,48
ENSINO MÉDIO	III	15%	1556,44	1603,13	1651,23	1700,76	1751,79	1804,34	1858,47	1914,22	1971,65
ENSINO MÉDIO	IV	15% INICIAL	1496,58	1541,47	1587,72	1635,35	1684,41	1734,94	1786,99	1840,60	1895,82

RAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo I - Nível 20								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO FUNDAMENTAL	I	1354,41	1354,41	1395,04	1436,89	1480,00	1524,40	1570,13	1617,24	1665,75	1715,73
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1408,59	1450,84	1494,37	1539,20	1585,38	1632,94	1681,93	1732,38	1784,36
ENSINO MÉDIO	III	15%	1619,87	1668,47	1718,52	1770,08	1823,18	1877,88	1934,21	1992,24	2052,01
ENSINO MÉDIO	IV	15% INICIAL	1557,57	1604,30	1652,43	1702,00	1753,06	1805,65	1859,82	1915,62	1973,08

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo II - Nível 21								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO FUNDAMENTAL	I	1427,81	1427,81	1470,64	1514,76	1560,21	1607,01	1655,22	1704,88	1756,03	1808,71
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1484,92	1529,47	1575,35	1622,61	1671,29	1721,43	1773,08	1826,27	1881,06
ENSINO MÉDIO	III	15%	1707,66	1758,89	1811,66	1866,01	1921,99	1979,65	2039,04	2100,21	2163,21
ENSINO MÉDIO	IV	15% INICIAL	1641,98	1691,24	1741,98	1794,24	1848,06	1903,51	1960,61	2019,43	2080,01

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo II -Nível 22								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO FUNDAMENTAL	I	1484,95	1484,95	1529,50	1575,38	1622,64	1671,32	1721,46	1773,11	1826,30	1881,09
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1544,35	1590,68	1638,40	1687,55	1738,18	1790,32	1844,03	1899,35	1956,33
ENSINO MÉDIO	III	15%	1776,00	1829,28	1884,16	1940,68	1998,90	2058,87	2120,64	2184,26	2249,78
ENSINO MÉDIO	IV	15% INICIAL	1707,69	1758,92	1811,69	1866,04	1922,02	1979,68	2039,07	2100,25	2163,25

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo II - Nível 25								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO FUNDAMENTAL	I	1680,78	1680,78	1731,20	1783,14	1836,63	1891,73	1948,48	2006,94	2067,15	2129,16
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1748,01	1800,45	1854,47	1910,10	1967,40	2026,42	2087,22	2149,83	2214,33
ENSINO MÉDIO	III	15%	2010,21	2070,52	2132,63	2196,61	2262,51	2330,39	2400,30	2472,31	2546,48
ENSINO MÉDIO	IV	15% INICIAL	1932,90	1990,88	2050,61	2112,13	2175,49	2240,76	2307,98	2377,22	2448,54

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo II - Nível 26								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO FUNDAMENTAL	I	1750,17	1750,17	1802,68	1856,76	1912,46	1969,83	2028,93	2089,79	2152,49	2217,06
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1820,18	1874,78	1931,03	1988,96	2048,63	2110,08	2173,39	2238,59	2305,75
ENSINO MÉDIO	III	15%	2093,20	2156,00	2220,68	2287,30	2355,92	2426,60	2499,39	2574,38	2651,61
ENSINO MÉDIO	IV	15% INICIAL	2012,70	2073,08	2135,27	2199,33	2265,31	2333,27	2403,26	2475,36	2549,62

RAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo I - Nível 30 -B								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO FUNDAMENTAL	I	2071,30	2071,30	2133,44	2197,44	2263,37	2331,27	2401,20	2473,24	2547,44	2623,86
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	2154,15	2218,78	2285,34	2353,90	2424,52	2497,25	2572,17	2649,34	2728,82
ENSINO MÉDIO	III	15%	2477,27	2551,59	2628,14	2706,99	2788,19	2871,84	2958,00	3046,74	3138,14
ENSINO MÉDIO	IV	15% INICIAL	2382,00	2453,45	2527,06	2602,87	2680,96	2761,39	2844,23	2929,55	3017,44

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo III -Nível 31-B								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO FUNDAMENTAL	I	1468,62	1468,62	1512,68	1558,06	1604,80	1652,94	1702,53	1753,61	1806,22	1860,40
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1527,36	1573,19	1620,38	1668,99	1719,06	1770,63	1823,75	1878,47	1934,82
ENSINO MÉDIO	III	15%	1756,47	1809,16	1863,44	1919,34	1976,92	2036,23	2097,32	2160,24	2225,04

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

ENSINO MÉDIO	IV	15% INICIAL	1688,91	1739,58	1791,77	1845,52	1900,89	1957,91	2016,65	2077,15	2139,46

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo II - Nível 23								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	1546,15	1546,15	1592,53	1640,31	1689,52	1740,21	1792,41	1846,18	1901,57	1958,62
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1608,00	1656,24	1705,92	1757,10	1809,81	1864,11	1920,03	1977,63	2036,96
ENSINO SUPERIOR	III	20%	1929,60	1987,48	2047,11	2108,52	2171,78	2236,93	2304,04	2373,16	2444,35
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	1855,38	1911,04	1968,37	2027,42	2088,25	2150,89	2215,42	2281,88	2350,34

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo II - Nível 24								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	1611,42	1611,42	1659,76	1709,56	1760,84	1813,67	1868,08	1924,12	1981,84	2041,30
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1675,88	1726,15	1777,94	1831,28	1886,21	1942,80	2001,08	2061,12	2122,95
ENSINO SUPERIOR	III	20%	2011,05	2071,38	2133,53	2197,53	2263,46	2331,36	2401,30	2473,34	2547,54
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	1933,70	1991,72	2051,47	2113,01	2176,40	2241,69	2308,94	2378,21	2449,56

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo II - Nível 27								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	1823,57	1823,57	1878,28	1934,63	1992,66	2052,44	2114,02	2177,44	2242,76	2310,04
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1896,51	1953,41	2012,01	2072,37	2134,54	2198,58	2264,54	2332,47	2402,45
ENSINO SUPERIOR	III	20%	2275,82	2344,09	2414,41	2486,84	2561,45	2638,29	2717,44	2798,97	2882,93
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	2188,28	2253,93	2321,55	2391,20	2462,93	2536,82	2612,93	2691,31	2772,05

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo II - Nível 28								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	1901,07	1901,07	1958,10	2016,85	2077,35	2139,67	2203,86	2269,98	2338,08	2408,22

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1977,11	2036,43	2097,52	2160,44	2225,26	2292,02	2360,78	2431,60	2504,55
ENSINO SUPERIOR	III	20%	2372,54	2443,71	2517,02	2592,53	2670,31	2750,42	2832,93	2917,92	3005,46
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	2281,28	2349,72	2420,21	2492,82	2567,61	2644,63	2723,97	2805,69	2889,86

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo II - Nível 29								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	1982,69	1982,69	2042,17	2103,44	2166,54	2231,54	2298,48	2367,44	2438,46	2511,61
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	2062,00	2123,86	2187,57	2253,20	2320,80	2390,42	2462,13	2536,00	2612,08
ENSINO SUPERIOR	III	20%	2474,40	2548,63	2625,09	2703,84	2784,96	2868,50	2954,56	3043,20	3134,49
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	2379,23	2450,60	2524,12	2599,85	2677,84	2758,18	2840,92	2926,15	3013,93

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo II - Nível 30 - A								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	2071,30	2071,30	2133,44	2197,44	2263,37	2331,27	2401,20	2473,24	2547,44	2623,86
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	2154,15	2218,78	2285,34	2353,90	2424,52	2497,25	2572,17	2649,34	2728,82
ENSINO SUPERIOR	III	20%	2584,98	2662,53	2742,41	2824,68	2909,42	2996,70	3086,60	3179,20	3274,58
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	2485,56	2560,13	2636,93	2716,04	2797,52	2881,45	2967,89	3056,93	3148,63

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo III - Nível 31 -A								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	1468,62	1468,62	1512,68	1558,06	1604,80	1652,94	1702,53	1753,61	1806,22	1860,40
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1527,36	1573,19	1620,38	1668,99	1719,06	1770,63	1823,75	1878,47	1934,82
ENSINO SUPERIOR	III	20%	1832,84	1887,82	1944,46	2002,79	2062,88	2124,76	2188,50	2254,16	2321,78
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	1762,34	1815,21	1869,67	1925,76	1983,53	2043,04	2104,33	2167,46	2232,48

GRAU DE	GRAU	SALARIO	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo III - Nível 32

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

INSTRUÇÃO		BASE	A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	1529,81	1529,81	1575,70	1622,98	1671,66	1721,81	1773,47	1826,67	1881,47	1937,92
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1591,00	1638,73	1687,89	1738,53	1790,69	1844,41	1899,74	1956,73	2015,43
ENSINO SUPERIOR	III	20%	1909,20	1966,48	2025,47	2086,24	2148,82	2213,29	2279,69	2348,08	2418,52
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	1835,77	1890,85	1947,57	2006,00	2066,18	2128,16	2192,01	2257,77	2325,50

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo III - Nível 33								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	1591,02	1591,02	1638,75	1687,91	1738,55	1790,71	1844,43	1899,76	1956,75	2015,46
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1654,66	1704,30	1755,43	1808,09	1862,34	1918,21	1975,75	2035,02	2096,07
ENSINO SUPERIOR	III	20%	1985,59	2045,16	2106,52	2169,71	2234,80	2301,85	2370,90	2442,03	2515,29
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	1909,22	1966,50	2025,50	2086,26	2148,85	2213,31	2279,71	2348,10	2418,55

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo III - Nível 34								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	1656,31	1656,31	1706,00	1757,18	1809,89	1864,19	1920,12	1977,72	2037,05	2098,16
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1722,56	1774,24	1827,47	1882,29	1938,76	1996,92	2056,83	2118,53	2182,09
ENSINO SUPERIOR	III	20%	2067,07	2129,09	2192,96	2258,75	2326,51	2396,31	2468,20	2542,24	2618,51
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	1987,57	2047,20	2108,62	2171,87	2237,03	2304,14	2373,26	2444,46	2517,80

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo III - Nível 35								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	1725,60	1725,60	1777,37	1830,69	1885,61	1942,18	2000,44	2060,46	2122,27	2185,94
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1794,62	1848,46	1903,92	1961,03	2019,87	2080,46	2142,87	2207,16	2273,38
ENSINO SUPERIOR	III	20%	2153,55	2218,16	2284,70	2353,24	2423,84	2496,55	2571,45	2648,59	2728,05
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	2070,72	2132,84	2196,83	2262,73	2330,61	2400,53	2472,55	2546,72	2623,13

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo III - Nível 36								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	1799,09	1799,09	1853,06	1908,65	1965,91	2024,89	2085,64	2148,21	2212,65	2279,03
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1871,05	1927,19	1985,00	2044,55	2105,89	2169,06	2234,14	2301,16	2370,19
ENSINO SUPERIOR	III	20%	2245,26	2312,62	2382,00	2453,46	2527,06	2602,88	2680,96	2761,39	2844,23
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	2158,91	2223,68	2290,39	2359,10	2429,87	2502,77	2577,85	2655,18	2734,84

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo III - Nível 37								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	1876,54	1876,54	1932,84	1990,82	2050,55	2112,06	2175,42	2240,69	2307,91	2377,14
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1951,60	2010,15	2070,45	2132,57	2196,54	2262,44	2330,31	2400,22	2472,23
ENSINO SUPERIOR	III	20%	2341,92	2412,18	2484,54	2559,08	2635,85	2714,93	2796,38	2880,27	2966,68
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	2251,85	2319,40	2388,99	2460,66	2534,47	2610,51	2688,82	2769,49	2852,57

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo III - Nível 38								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	1922,88	1922,88	1980,57	2039,98	2101,18	2164,22	2229,14	2296,02	2364,90	2435,85
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1999,80	2059,79	2121,58	2185,23	2250,79	2318,31	2387,86	2459,50	2533,28
ENSINO SUPERIOR	III	20%	2399,75	2471,75	2545,90	2622,28	2700,94	2781,97	2865,43	2951,40	3039,94
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	2307,46	2376,68	2447,98	2521,42	2597,06	2674,97	2755,22	2837,88	2923,02

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo III - Nível 39								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	2043,82	2043,82	2105,13	2168,29	2233,34	2300,34	2369,35	2440,43	2513,64	2589,05
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	2125,57	2189,34	2255,02	2322,67	2392,35	2464,12	2538,05	2614,19	2692,61

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

ENSINO SUPERIOR	III	20%	2550,69	2627,21	2706,02	2787,20	2870,82	2956,95	3045,65	3137,02	3231,13
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	2452,58	2526,16	2601,95	2680,00	2760,40	2843,22	2928,51	3016,37	3106,86

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo III - Nível 40								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	2133,60	2133,60	2197,61	2263,54	2331,44	2401,39	2473,43	2547,63	2624,06	2702,78
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	2218,94	2285,51	2354,08	2424,70	2497,44	2572,36	2649,54	2729,02	2810,89
ENSINO SUPERIOR	III	20%	2662,73	2742,61	2824,89	2909,64	2996,93	3086,84	3179,44	3274,83	3373,07
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	2560,32	2637,13	2716,24	2797,73	2881,66	2968,11	3057,16	3148,87	3243,34

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo IV - Nível 41								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	2202,96	2202,96	2269,05	2337,12	2407,23	2479,45	2553,83	2630,45	2709,36	2790,64
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	2291,08	2359,81	2430,61	2503,52	2578,63	2655,99	2735,67	2817,74	2902,27
ENSINO SUPERIOR	III	20%	2749,29	2831,77	2916,73	3004,23	3094,35	3187,19	3282,80	3381,28	3482,72
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	2643,55	2722,86	2804,54	2888,68	2975,34	3064,60	3156,54	3251,24	3348,77

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo IV - Nível 42								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	2300,89	2300,89	2369,92	2441,01	2514,24	2589,67	2667,36	2747,38	2829,80	2914,70
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	2392,93	2464,71	2538,65	2614,81	2693,26	2774,06	2857,28	2943,00	3031,29
ENSINO SUPERIOR	III	20%	2871,51	2957,66	3046,39	3137,78	3231,91	3328,87	3428,73	3531,60	3637,54
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	2761,07	2843,90	2929,22	3017,09	3107,61	3200,83	3296,86	3395,77	3497,64

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo IV - Nível 43								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

ENSINO MÉDIO	I	2402,84	2402,84	2474,93	2549,17	2625,65	2704,42	2785,55	2869,12	2955,19	3043,85
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	2498,95	2573,92	2651,14	2730,67	2812,59	2896,97	2983,88	3073,40	3165,60
ENSINO SUPERIOR	III	20%	2998,74	3088,71	3181,37	3276,81	3375,11	3476,37	3580,66	3688,08	3798,72
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	2883,41	2969,91	3059,01	3150,78	3245,30	3342,66	3442,94	3546,23	3652,61

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	**Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo IV - Nível 44**								
			A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**
ENSINO MÉDIO	I	2513,03	2513,03	2588,42	2666,07	2746,06	2828,44	2913,29	3000,69	3090,71	3183,43
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	2613,55	2691,96	2772,72	2855,90	2941,57	3029,82	3120,72	3214,34	3310,77
ENSINO SUPERIOR	III	20%	3136,26	3230,35	3327,26	3427,08	3529,89	3635,79	3744,86	3857,21	3972,92
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	3015,64	3106,11	3199,29	3295,27	3394,12	3495,95	3600,83	3708,85	3820,12

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	**Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo IV - Nível 45**								
			A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**
ENSINO MÉDIO	I	2627,30	2627,30	2706,12	2787,30	2870,92	2957,05	3045,76	3137,13	3231,25	3328,19
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	2732,39	2814,36	2898,79	2985,76	3075,33	3167,59	3262,62	3360,50	3461,31
ENSINO SUPERIOR	III	20%	3278,87	3377,24	3478,55	3582,91	3690,40	3801,11	3915,14	4032,60	4153,57
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	3152,76	3247,34	3344,76	3445,11	3548,46	3654,91	3764,56	3877,50	3993,82

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	**Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo IV - Nível 46**								
			A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**
ENSINO MÉDIO	I	2745,40	2745,40	2827,76	2912,59	2999,97	3089,97	3182,67	3278,15	3376,50	3477,79
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	2855,22	2940,87	3029,10	3119,97	3213,57	3309,98	3409,28	3511,56	3616,90
ENSINO SUPERIOR	III	20%	3426,26	3529,05	3634,92	3743,97	3856,28	3971,97	4091,13	4213,87	4340,28
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	3294,48	3393,31	3495,11	3599,97	3707,97	3819,21	3933,78	4051,79	4173,35

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo IV - Nível 47								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	2872,00	2872,00	2958,16	3046,90	3138,31	3232,46	3329,44	3429,32	3532,20	3638,16
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	1971%	59493,19	61277,99	63116,33	65009,82	66960,11	68968,92	71037,98	73169,12	75364,20
ENSINO SUPERIOR	III	20%	71391,83	73533,59	75739,59	78011,78	80352,14	82762,70	85245,58	87802,95	90437,04
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	3446,40	3549,79	3656,29	3765,97	3878,95	3995,32	4115,18	4238,64	4365,80

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo IV - Nível 48								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	3002,56	3002,56	3092,64	3185,42	3280,98	3379,41	3480,79	3585,21	3692,77	3803,55
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	3122,66	3216,34	3312,83	3412,22	3514,58	3620,02	3728,62	3840,48	3955,70
ENSINO SUPERIOR	III	20%	3747,19	3859,61	3975,40	4094,66	4217,50	4344,03	4474,35	4608,58	4746,83
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	3603,07	3711,16	3822,50	3937,17	4055,29	4176,95	4302,26	4431,32	4564,26

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo IV - Nível 49								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	3141,24	3141,24	3235,48	3332,54	3432,52	3535,49	3641,56	3750,80	3863,33	3979,23
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	3266,89	3364,90	3465,84	3569,82	3676,91	3787,22	3900,84	4017,86	4138,40
ENSINO SUPERIOR	III	20%	3920,27	4037,88	4159,01	4283,78	4412,30	4544,66	4681,00	4821,43	4966,08
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	3769,49	3882,57	3999,05	4119,02	4242,59	4369,87	4500,97	4635,99	4775,07

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo IV - Nível 50								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	3284,05	3284,05	3382,57	3484,05	3588,57	3696,23	3807,11	3921,33	4038,97	4160,14
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	3415,41	3517,87	3623,41	3732,11	3844,08	3959,40	4078,18	4200,53	4326,54
ENSINO SUPERIOR	III	20%	4098,49	4221,45	4348,09	4478,54	4612,89	4751,28	4893,82	5040,63	5191,85

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	3940,86	4059,09	4180,86	4306,28	4435,47	4568,54	4705,59	4846,76	4992,16

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo V - Nível 51								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO SUPERIOR	I	2476,28	2476,28	2550,57	2627,09	2705,90	2787,07	2870,69	2956,81	3045,51	3136,88
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	2575,33	2652,59	2732,17	2814,13	2898,56	2985,51	3075,08	3167,33	3262,35
PÓS-GRADUAÇÃO	III	10%	2832,86	2917,85	3005,39	3095,55	3188,41	3284,07	3382,59	3484,07	3588,59
PÓS-GRADUAÇÃO	IV	10% INICIAL	2723,91	2805,63	2889,79	2976,49	3065,78	3157,76	3252,49	3350,06	3450,57

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo V - Nível 52								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO SUPERIOR	I	2631,41	2631,41	2710,35	2791,66	2875,41	2961,68	3050,53	3142,04	3236,30	3333,39
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	2736,67	2818,77	2903,33	2990,43	3080,14	3172,55	3267,72	3365,75	3466,73
PÓS-GRADUAÇÃO	III	10%	3010,33	3100,64	3193,66	3289,47	3388,16	3489,80	3594,50	3702,33	3813,40
PÓS-GRADUAÇÃO	IV	10% INICIAL	2894,55	2981,39	3070,83	3162,95	3257,84	3355,58	3456,25	3559,93	3666,73

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo V - Nível 53								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO SUPERIOR	I	2798,53	2798,53	2882,49	2968,96	3058,03	3149,77	3244,26	3341,59	3441,84	3545,09
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	2910,47	2997,79	3087,72	3180,35	3275,76	3374,03	3475,25	3579,51	3686,90
PÓS GRADUAÇÃO	III	10%	3201,52	3297,56	3396,49	3498,39	3603,34	3711,44	3822,78	3937,46	4055,59
PÓS GRADUAÇÃO	IV	10% INICIAL	3078,38	3170,73	3265,86	3363,83	3464,75	3568,69	3675,75	3786,02	3899,60

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo V - Nível 54								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO SUPERIOR	I	2973,94	2973,94	3063,16	3155,05	3249,70	3347,20	3447,61	3551,04	3657,57	3767,30
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	3092,90	3185,68	3281,26	3379,69	3481,08	3585,52	3693,08	3803,87	3917,99

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

PÓS-GRADUAÇÃO	III	10%	3402,19	3504,25	3609,38	3717,66	3829,19	3944,07	4062,39	4184,26	4309,79
PÓS-GRADUAÇÃO	IV	10% INICIAL	3271,33	3369,47	3470,56	3574,67	3681,92	3792,37	3906,14	4023,33	4144,03

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo V - Nível 55								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO SUPERIOR	I	3131,62	3131,62	3225,57	3322,34	3422,01	3524,67	3630,41	3739,32	3851,50	3967,04
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	3256,88	3354,59	3455,23	3558,89	3665,65	3775,62	3888,89	4005,56	4125,72
PÓS-GRADUAÇÃO	III	10%	3582,57	3690,05	3800,75	3914,77	4032,22	4153,18	4277,78	4406,11	4538,30
PÓS-GRADUAÇÃO	IV	10% INICIAL	3444,78	3548,13	3654,57	3764,21	3877,13	3993,45	4113,25	4236,65	4363,75

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo V - Nível 56								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO SUPERIOR	I	3365,66	3365,66	3466,63	3570,63	3677,75	3788,08	3901,72	4018,77	4139,34	4263,52
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	3500,29	3605,29	3713,45	3824,86	3939,60	4057,79	4179,53	4304,91	4434,06
PÓS GRADUAÇÃO	III	10%	3850,32	3965,82	4084,80	4207,34	4333,56	4463,57	4597,48	4735,40	4877,46
PÓS GRADUAÇÃO	IV	10% INICIAL	3702,23	3813,29	3927,69	4045,52	4166,89	4291,89	4420,65	4553,27	4689,87

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo V - Nível 57								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO SUPERIOR	I	3581,92	3581,92	3689,38	3800,06	3914,06	4031,48	4152,43	4277,00	4405,31	4537,47
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	3725,20	3836,95	3952,06	4070,62	4192,74	4318,52	4448,08	4581,52	4718,97
PÓS-GRADUAÇÃO	III	10%	4097,72	4220,65	4347,27	4477,69	4612,02	4750,38	4892,89	5039,67	5190,86
PÓS-GRADUAÇÃO	IV	10% INICIAL	3940,11	4058,32	4180,06	4305,47	4434,63	4567,67	4704,70	4845,84	4991,22

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo V - Nível 58								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

ENSINO SUPERIOR	I	3814,38	3814,38	3928,81	4046,68	4168,08	4293,12	4421,91	4554,57	4691,21	4831,94
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	3966,96	4085,96	4208,54	4334,80	4464,84	4598,79	4736,75	4878,85	5025,22
PÓS-GRADUAÇÃO	III	10%	4363,65	4494,56	4629,40	4768,28	4911,33	5058,67	5210,43	5366,74	5527,74
PÓS-GRADUAÇÃO	IV	10% INICIAL	4195,82	4321,69	4451,34	4584,88	4722,43	4864,10	5010,03	5160,33	5315,14

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	**Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo V - Nível 59**								
			A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**
ENSINO SUPERIOR	I	4063,27	4063,27	4185,17	4310,72	4440,04	4573,25	4710,44	4851,76	4997,31	5147,23
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	4225,80	4352,57	4483,15	4617,65	4756,18	4898,86	5045,83	5197,20	5353,12
PÓS GRADUAÇÃO	III	10%	4648,38	4787,83	4931,47	5079,41	5231,79	5388,75	5550,41	5716,92	5888,43
PÓS GRADUAÇÃO	IV	10% INICIAL	4469,60	4603,68	4741,80	4884,05	5030,57	5181,49	5336,93	5497,04	5661,95

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	**Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo V - Nível 60**								
			A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**
ENSINO SUPERIOR	I	4328,43	4328,43	4458,28	4592,03	4729,79	4871,69	5017,84	5168,37	5323,42	5483,13
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	4501,57	4636,61	4775,71	4918,98	5066,55	5218,55	5375,11	5536,36	5702,45
PÓS GRADUAÇÃO	III	10%	4951,72	5100,28	5253,28	5410,88	5573,21	5740,41	5912,62	6090,00	6272,70
PÓS GRADUAÇÃO	IV	10% INICIAL	4761,27	4904,11	5051,23	5202,77	5358,85	5519,62	5685,21	5855,77	6031,44

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	**Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo V - Nível 70**								
			A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**
ENSINO SUPERIOR	I	6937,10	6937,10	7145,21	7359,57	7580,36	7807,77	8042,00	8283,26	8531,76	8787,71
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	7214,58	7431,02	7653,95	7883,57	8120,08	8363,68	8614,59	8873,03	9139,22
PÓS GRADUAÇÃO	III	10%	7936,04	8174,12	8419,35	8671,93	8932,09	9200,05	9476,05	9760,33	10053,14
PÓS GRADUAÇÃO	IV	10% INICIAL	7630,81	7859,73	8095,53	8338,39	8588,54	8846,20	9111,59	9384,93	9666,48

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo V - Nível 71								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO SUPERIOR	I	14105,46	14105,46	14528,62	14964,48	15413,42	15875,82	16352,09	16842,66	17347,94	17868,37
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	14669,68	15109,77	15563,06	16029,95	16510,85	17006,18	17516,36	18041,85	18583,11
PÓS GRADUAÇÃO	III	10%	16136,65	16620,75	17119,37	17632,95	18161,94	18706,80	19268,00	19846,04	20441,42
PÓS GRADUAÇÃO	IV	10% INICIAL	15516,01	15981,49	16460,93	16954,76	17463,40	17987,30	18526,92	19082,73	19655,21

ANEXO II
(Lei Complementar nº 033, de 05 de abril de 2002)
Grupo-Código/Nível/Carga Horária/R$

CÓDIGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIM.	GRATIFIC. ESPECIAL TRANSIT.	VENCEM. MENSAL (R$)
01.01	15	40	4.328,43	12.836,90	17.165,33
01.02	14	40	4.328,43	525,87	4.854,30
01.03	13	40	4.328,43	3.602,43	7.930,86
01.04	12	20	16.177,77	1801,54	17.979,31
01.05	11	40	4.328,43	889,64	5.218,07
01.06	17	20	4.063,27	.....	4.063,27
02.01	20	40	-------	------	1483,19

(Art. 2º, Lei Complementar nº 040, de 27 de março de 2003)

CÓDIGO	NÍVEL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	VENCIMENTO R$
05.12	60	4.328,42	12.889,52	17.217,94
05.14	60	4.328,43	264,55	4.592,98

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

ANEXO II
(Lei Complementar nº 043, de 27 de maio de 2003)
QUADRO GERAL

CÓDIGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL TRANSITÓRIA	VENCIMENTO MENSAL R$
01.00	16	10,20,30 ou 40	4.328,43	18.696,39	23.024,82

ANEXO II
(Lei Complementar nº 044, de 22 de dezembro de 2003)
QUADRO DE CARGA HORÁRIA/REMUNERAÇÃO
Grupo-Código/Nível/Carga Horária/R$

CÓDIGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL (R$)
03.01.03	01	40	1854,35

ANEXO III
(Lei Complementar nº 094, de 16 de julho de 2014)
CARGOS EM COMISSÃO - REMUNERAÇÃO

GRUPO/CARGO/NÍVEL	VENCIMENTO R$
CC-1	1346,25
CC-2	1896,99
CC-3	2202,93
CC-4	2692,58
CC-5	2876,09
CC-6	3304,43
CC-7	3732,75
CC-8	3916,44

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

CC-9	5483,49
CC-10	6094,95

ESTAGIÁRIOS

GRADUAÇÃO	CARGA HORÁRIA 20 HORAS	CARGA HORÁRIA 30 HORAS
Cursando Ensino Médio Regular ou Profissional	R$ 449,35	R$ 674,04
Cursando Ensino Superior	R$ 513,55	R$ 770,35

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2021.

Iporã do Oeste - SC, 19 de março de 2021.

Registre-se e publique-se

ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO Nº 2.589 DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033084

DECRETO Nº 2.589 de 10 de maio de 2021
Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por ESTIAGEM – COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme IN/MDR 36/2020.

O Senhor Hilário Reffatti Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012

CONSIDERANDO:
I- que a precipitação em fevereiro (42 mm) representou 24,94% da média do período de 2016-2021. Em março (87 mm) 53,90% da média do volume esperado para o mês segundo dados da estação meteorológica da EMBRAPA Suínos e Aves. Em abril a precipitação foi a mais baixa dos últimos 50 anos, choveu somente 4 mm.
II- o índice integrado de seca da Agência Nacional de Água (ANA), o nosso município está classificado como S1 enfrentando um período de seca moderada. Gerando danos e redução nas culturas de milho e pastagens. Os córregos, reservatórios e/ou poços, apresentam níveis muito baixos de água ou secaram, provocando a falta de água e restrições de uso.
III- que toda área do município foi afetada pela diminuição da vazão das fontes, poços profundos e principalmente da água armazenada no solo. Esta baixa disponibilidade obrigou o município a fazer o transporte de água, abertura de novas fontes, reservatórios e poços para manter a produção de leite e carne.
IV- que segundo levantamento da EPAGRI as perdas de 10% na produção de milho grão e 40% no milho plantado para silagem com valor aproximado de prejuízo de R$ 8.133.333,00. Na produção de leite a redução foi de 15%, (887.671 litros) e valor estimado de perdas de R$ 1.479.520,00. Portanto, o total dos prejuízos econômicos privados foi de R$ 9.612.853,00.
V- que a Secretaria da Agricultura e a Secretaria de Urbanismo Indústria e Comércio atenderam 45 famílias (158 pessoas) com transporte de água para o abastecimento humano e animal, caracterizando danos humanos.
VI- que o Departamento Municipal de Estradas e Rodagem – DMER executou serviços de abertura de fontes de água, valas para redes adutoras e de distribuição de água de poço profundo e ampliação de depósitos em 60 (sessenta) propriedades rurais espalhadas em toda área rural. O DMER também identificou 118 km de rodovias danificadas que foram recuperadas com os equipamentos públicos municipais. Segundo relatório da Secretaria Municipal de Administração e Finanças estimou que os serviços necessitaram o investimento de R$ 125.000,00, caracterizando prejuízos econômicos públicos.
VII- os critérios da portaria n° 36 de 4 de dezembro de 2020, quanto à intensidade, o desastre é de nível II, com evolução gradual e três danos, humanos, materiais e ambientais com prejuízos econômicos públicos e privado.
VIII – Que o parecer do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - COBRADE - 1.4.1.1.0.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de maio de 2021.
Hilário Reffatti
Prefeito de Ipumirim

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO 10/2021- SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO/PM

Publicação Nº 3032301

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO 10/2021-
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.

Aos dez dias do mês de maio de 2021, às nove horas, a Pregoeira Jucilene Goldoni Caliari e os servidores Laudecir Francio, membros da Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto nº 2568/2021 de 06 de janeiro de 2021, se reuniram para deliberar sobre o processo supratranscrito, a teor da Comunicação Interna de lavra do Sr. Secretário Municipal de Saúde que reporta inconsistências no respectivo edital. Em análise, identificou-se a existência de divergências no anexo II, no que tange ao valor mensal e ao valor total constante no mesmo. Assim, ante a proximidade da fase de abertura e a necessidade de reanálise dos itens como forma de evitar eventuais nulidades e prejuízos tanto à Administração Pública quanto à formalização das propostas por parte dos participantes interessados, a Comissão de Licitações determina a suspensão do Pregão Presencial nº 04/2021 para análise e providências necessárias. Comunica-se desta forma os possíveis interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro e a equipe de apoio ao final da sessão.

JUCILENE GOLDONI CALIARI
PRESIDENTE

LAUDECIR FRANCIO
EQUIPE DE APOIO

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PL 42/2021 TP 07/2021

Publicação Nº 3032445

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 042/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

Objeto: Contratação de empresa de construção civil para construção de um Ginásio de Esportes – 2ª etapa, a ser construído no Loteamento Mombach II, Município de Iraceminha, com área total de 1.525,21 m², em atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº 902721/2020 Operação 1072204-53/MC/CAIXA e em conformidade com projeto, memorial descritivo, cronograma fisico-financeiro e planilha orçamentária, anexas ao presente processo licitatório.
Modalidade: Tomada de Preços.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 26/05/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 13:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 11 de Maio de 2021.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 037/2020

Publicação Nº 3031908

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 037/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - FMS
CONTRATADO: ACADEMIA ZUMBA STUDIO PULSAR LIFE LTDA CNPJ 35.307.935/0001-08
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de Aulas de Zumba para atender o desenvolvimento de ações promovidas pela Unidade Básica de Saúde. O presente termo de rescisão obedece ao estabelecido no artigo 79, inciso II da lei de 8666/93, sendo estabelecido de forma amigável e de acordo entre as partes. O presente termo de rescisão consensual gerará efeitos a partir desta data, sem prejuízos dos serviços efetivamente prestados pela empresa contratada. IRACEMINHA, SC , 31 DE março DE 2021.

PORTARIA 161 2021

Publicação Nº 3032256

PORTARIA N° 161/2021, 10 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE

Art.1° - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 05 (CINCO) dias, a Sra. MARIA ROSA BAIERLE FERRI, funcionária efetiva nomeada para atuar no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 10 de Maio de 2021.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 047 2021

Publicação Nº 3032122

DECRETO Nº 000047/21 de 10 de Maio de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - não originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 001466/20 de 1 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 400.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

04.06 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

04.06.27.812.1005.1.015-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 400.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

400.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Maio de 2021

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

EDITAL TESTE SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 003-2021

Publicação Nº 3032207

Estado de Santa Catarina

Município de Iraceminha

EDITAL Nº 003/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO DO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA/SC

CONSIDERANDO a Lei Complementar N° 087/2018, de 17 de dezembro de 2018, que institui o novo Plano de Cargos, vagas, Vencimentos e Carreiras dos Profissionais do Magistério Público Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO termo de compromisso 006/2021, que entre si celebram a Coordenadoria Regional de Educação de Maravilha, o CEJA – Centro de Educação de Jovens e Adultos e a Prefeitura Municipal de Iraceminha/SC;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal aduz que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO, que as pessoas gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral, assegurando-se lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO a urgência e a excepcionalidade de contratação para garantir a manutenção de Unidade Descentralizada, em nível fundamental e médio, no Município de Iraceminha/SC, bem como TERMO DE COMPROMISSO nº 006/2021, tendo em vista que a Constituição Federal aduz que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Estado de Santa Catarina

Município de Iraceminha

A Prefeitura Municipal de IRACEMINHA – SC realizará Processo Seletivo Simplificado Emergencial, por tempo determinado, objetivando a contratação temporária de profissional na área da educação, visando a contratação de PROFESSOR para atuar na Unidade Descentralizada de Educação de Jovens e Adultos – EJA, no Município de Iraceminha, preconizando uma modalidade da Educação Básica com identidade própria, pautada nos fundamentos conceituais representados pelos princípios de equidade, diferença e proporcionalidade, e pelas funções reparadora, equalizadora e qualificadora, que visam a garantir uma oferta de qualidade aos educandos dos diversos perfis e faixas etárias matriculados nessa modalidade, que não tiveram acesso à escola ou que dela se evadiram pelas mais diversas razões.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo seletivo público para PROFESSOR será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

1.2 – O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vaga em caráter temporário, destinado para contratação de PROFESSOR, sob o Regime estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de acordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1.3 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

CNPJ: 80.623.606/0001-12

Rua Dona Paulina, 780| Centro| Iraceminha – SC| CEP 89891-000

2. DO CARGO

Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento R$	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
PROFESSOR	01	R$ 906,66 (Ref. 10h)	10h Semanais	Portador de certificado de conclusão de curso superior de pedagogia e pós graduação em gestão	Títulos

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 REQUISITOS

3.1.1 Nacionalidade brasileira ou situação equivalente;

3.1.2 Gozo dos direitos políticos;

3.1.3 Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

3.1.4 Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

3.1.5 Tempo de serviço publico municipal e estadual, considerando que se trata de cooperação técnica, pedagógica, material e financeira entre o CEJA e Prefeitura Municipal,

3.1.6 Idade mínima de dezoito anos;

3.1.7 Aptidão física e mental, salvo nos casos em que a Lei determine situação adversa;

3.1.8 Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art. 37 / inciso XVI da CF);

3.1.9 Conhecer as exigências estabelecidas no presente Edital e estar de acordo com as mesmas;

Estado de Santa Catarina

Município de Iraceminha

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 10/05/2020 a 07/06/2021, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de IRACEMINHA/SC, situada à Rua Dona Paulina – n° 780, Centro, Iraceminha/SC, de forma presencial para preenchimento da ficha de inscrição, conforme Anexo I deste edital.

4.1.1 – Será de responsabilidade do Setor de Recursos Humanos do Município de Iraceminha a emissão da numeração das fichas de inscrição, sendo entregue ao candidato um comprovante com o respectivo número de inscrição.

4.1.2 – A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá ser reconhecida em cartório.

4.1.3 – O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos no item 4.2.

4.2. - Documentos para inscrição:

4.2.1 – Cópia de Documento de Identidade;

4.2.2 – Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;

4.2.3 – Inscrição PIS/PASEP;

4.2.4 – Alistamento Militar (para candidatos de sexo masculino);

4.2.5 – Comprovante de residência;

4.2.6 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

4.3 – A ausência de quaisquer dos documentos acima descritos ou caso os documentos contiverem informações/dados incompletos, importará no indeferimento da inscrição.

4.4 – Os documentos devem ser apresentados em envelope lacrado e assinado pelo candidato no setor de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Iraceminha/SC.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será constituído da análise da qualificação profissional, realizada por comissão para este fim.

5.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.2.1 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

I – Doutorado (5,0) cinco pontos;

II – Mestrado (4,0) quatro pontos;

III – Pós Graduação (3,0) três pontos

IV – Cursos de especialização na área da educação, de 2015 a 2021, com carga horária mínima de 20 horas. Cada curso terá peso de (0,5) zero vírgula cinco pontos, limitando-se a (5,0) três pontos;

V – Tempo de serviço publico municipal. Cada mês terá peso de (0,5) zero vírgula cinco pontos, limitando-se a (20,0) dez pontos;

VI – Tempo de serviço publico estadual. Cada mês terá peso de (0,5) zero vírgula cinco pontos, limitando-se a (20,0) dez pontos.

6. DOS RECURSOS

6.1 – Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, mediante preenchimento do formulário do Anexo II e deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Iraceminha, nos prazos estabelecidos no item 11.

6.2 – O candidato deverá ser claro e objetivo em seu pleito. Faltando qualquer um desses requisitos será indeferido, de pleno, pela Comissão.

6.3 – Não serão aceitos recursos não realizados na forma mencionada no item 6.1.

6.4 – O resultado final do processo seletivo será publicado após o julgamento dos recursos.

Estado de Santa Catarina

Município de Iraceminha

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 – O resultado deste processo seletivo será publicado no dia 11/06/2021 a partir das 13h no site http://www.iraceminha.sc.gov.br/ e no mural do Centro Administrativo.
7.2 – A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação, será o somatório da pontuação obtida na qualificação profissional, ocorrendo empate, será observada a maior idade, persistindo o empate será realizado sorteio público.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

8.1 – A chamada do candidato para ocupar a vaga será feita pela Secretaria Municipal de Administração.
8.2 – O candidato terá prazo de 24 horas subsequentes a convocação, para comparecer junto a Secretaria de Administração, departamento de Recursos Humanos, com toda a documentação necessária à investidura do cargo. A não manifestação do candidato classificado, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:

9.1 – Cópia do CPF e RG do candidato, devidamente conferidos com os originais;
9.2 – Comprovante de residência;
9.3 – Número da conta corrente, conta poupança ou conta eletrônica, de titularidade do candidato, bem como a indicação do banco e da agência bancária;
9.4 – Carteira de Trabalho;
90.5 – Certidão de negativa para fins eleitorais (podendo ser emitida *online*);
9.6 – Certidão de negativa criminal (podendo ser emitida *online*);
9.7 – Certidão de negativa cível (podendo ser emitida *online*);
9.8 – Certificado de alistamento militar (sexo masculino);
9.9 – Declaração de bens e renda;

9.10 – Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
9.11 – Certidão de Nascimento ou Casamento;
9.12 – Declaração de outro cargo, nas esferas públicas ou empresa privadas;
9.13 – Atestado de saúde ocupacional (médico do trabalho);

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, caso estas não sejam verdadeiras.
10.2 – Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do contrato celebrado com o município, respeitada a legislação pertinente.
10.3 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital, publicados nos locais referidos no item 7.1 deste edital.
10.4 – O Poder Público Municipal comunicará, posteriormente por meio de edital, quaisquer outras modificações ou complementos do presente Edital, disponibilizado no endereço www.iraceminha.sc.gov.br e no mural Público no Centro Administrativo (Prefeitura Municipal).
10.5 – Todos os casos omissos ou duvidosos que não estejam expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.
10.6 – A seleção publica é exclusiva para atendimento dos serviços definidos no termo de compromisso 006/2021 que entre si celebram a Coordenadoria Regional de Educação de Maravilha e a Prefeitura Municipal de Iraceminha/SC e se dará exclusivamente no período noturno.
10.7 – O presente processo seletivo terá validade por 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, prorrogável uma vez por igual período.

Estado de Santa Catarina

Município de Iraceminha

11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

10/05/2021 - Publicação do Edital no site do Município de Iraceminha (www.iraceminha.sc.gov.br) e no mural do Centro Administrativo e abertura das inscrições;

10/05/2020 a 07/06/2021 - Período de Inscrições;

08/06/2021 - A partir das 13h – Publicação da homologação das inscrições;

09/06/202 A 10/6/2021 – Das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Iraceminha/SC - Período para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições;

11/06/2021 – a partir das 9h - Homologação final das inscrições e classificação preliminar;

11/06/2021 – a partir das 13h - Homologação da Classificação Final.

Iraceminha /SC, 10 de Maio de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND:05732809910

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS NYLAND:05732809910
Dados: 2021.05.10 10:43:09 -03'00'

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

CNPJ: 80.623.606/0001-12

Rua Dona Paulina, 780| Centro| Iraceminha – SC| CEP 89891-000

Estado de Santa Catarina

Município de Iraceminha

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA EDITAL Nº 003/2021

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. inscrição:

Nome do candidato:
Endereço do candidato:
Telefones para contato: ( ) ( )
E-mail:
RG: CPF:

OBS.: ....

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR Nº 003/2021 do Município de IRACEMINHA/SC, bem como a legislação pertinente sobre a contratação.

Iraceminha/SC, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Candidato

CNPJ: 80.623.606/0001-12

Rua Dona Paulina, 780| Centro| Iraceminha – SC| CEP 89891-000

Estado de Santa Catarina

Município de Iraceminha

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do candidato: _____

Nº da Inscrição: _____

Área de formação:_____

E-mail: _____

Tipo de Recurso:

1 – Impugnação Edital ( )

2 – Indeferimento/Não homologação de inscrição ( )

3 – Outros ( ) Especificar:_____

Situação (Para uso da Comissão Avaliadora)

1 – Deferido ( )

2 – Indeferido ( )

Motivo:_____

_____

_____

_____

Fundamentação do Recurso (Para uso do Candidato)

_____

_____

_____

_____

_____

Iraceminha/SC, _____ de _____ de 2021

_____

Assinatura do Candidato

CNPJ: 80.623.606/0001-12

Rua Dona Paulina, 780| Centro| Iraceminha – SC| CEP 89891-000

Estado de Santa Catarina

Município de Iraceminha

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR

Descrição sumária das atribuições/atividades

Cargo de nível superior, correspondendo ao conjunto de atribuições e responsabilidades, com base em competências, habilidades e valores éticos específicos, que habilitem o profissional a desenvolver atividades e atribuições inerentes ao cargo.

DESCRIÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR:

Os profissionais que exercem este cargo deverão ter habilitação específica e desempenharão atividades que envolvem planejamento, execução e avaliação do processo de ensino aprendizagem, de Ensino Fundamental e Educação Infantil, de acordo com a legislação e:

- Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades específicas;
- Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos;
- Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal da Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos;
- Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazo fixados;
- Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa;
- Cooperar com os serviços de orientação educacional e supervisão escolar, no que lhe competir;

- Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos, atividades extra-classe, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com humanidade;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, freqüência e aproveitamento dos alunos;
- Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
- Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- Advertir, repreender e encaminhar ao serviço competente, casos de indisciplina ocorridos;
- Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinentes;

ATRIBUIÇÕES

- Ministrar as aulas e efetivação do processo ensino-aprendizagem e o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
- Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de cursos e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente;
- Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender as diferenças individuais;

- Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;
- Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
- Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
- Desempenhar outras tarefas relativas à docência, incumbidas pela Secretaria Municipal da Educação;

EXTRATO DE ADITIVO 1 ADT 050/2019

Publicação Nº 3032443

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1 ADT 050/2019 - Contrato Nº: 050/2019
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada....: CLL GROUP INDUSTRIAL LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 10/05/2021 Término: 10/05/2036
Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Tendo precedida de prévia análise e manifestação expressa da Comissão nos moldes da Lei Complementar Nº 074/2017 de 21 de Março de 2017 e decretos que a regulamentam, fica estipulado no presente termo o aditamento prazo de cessão de uso o prazo de 15 (Quinze) anos em cumprimento ao que prescreve o artigo 7º inciso I da Lei Municipal nº. 1362/2017, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 10/05/2021, até 10/05/2036.

Iraceminha, 10 de Maio de 2021

Município de IRACEMINHA - SC

CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	302.486,40	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	302.486,40	0,00	-302.486,40
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.052.124,13**	**1.052.124,13**	**144.778,78**	**302.486,40**	**749.637,73**	**144.778,78**	**302.486,40**	**749.637,73**	**295.781,34**
DESPESAS CORRENTES	**1.040.044,63**	**1.040.044,63**	**144.778,78**	**302.486,40**	**737.558,23**	**144.778,78**	**302.486,40**	**737.558,23**	**295.781,34**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	857.644,23	857.644,23	127.240,24	261.407,33	596.236,90	127.240,24	261.407,33	596.236,90	254.702,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	182.400,40	182.400,40	17.538,54	41.079,07	141.321,33	17.538,54	41.079,07	141.321,33	41.079,07

Continua 1/2

Município de IRACEMINHA - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.052.124,13**	**1.052.124,13**	**144.778,78**	**302.486,40**	**749.637,73**	**144.778,78**	**302.486,40**	**749.637,73**	**295.781,34**
DESPESAS DE CAPITAL	**12.079,50**	**12.079,50**	**0,00**	**0,00**	**12.079,50**	**0,00**	**0,00**	**12.079,50**	**0,00**
INVESTIMENTOS	12.079,50	12.079,50	0,00	0,00	12.079,50	0,00	0,00	12.079,50	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.052.124,13**	**1.052.124,13**	**144.778,78**	**302.486,40**	**749.637,73**	**144.778,78**	**302.486,40**	**749.637,73**	**295.781,34**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**1.052.124,13**	**1.052.124,13**	**144.778,78**	**302.486,40**	**749.637,73**	**144.778,78**	**302.486,40**	**749.637,73**	**295.781,34**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.052.124,13	1.052.124,13	144.778,78	302.486,40	—	144.778,78	302.486,40	—	295.781,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

IRACEMINHA, 03/05/2021

CELESTINO TUMELERO	TUANE BALBINOT	EMERSON BOF
PRESIDENTE.	CONTADOR CRC/SC 043762/O-7	CONTROLADOR INTERNO
IRACI PASQUALOTTO	ALDA FATIMA DE MARCO	MIGUEL DE FAVERI
VICE PRESIDENTE	PRIMEIRO SECRETÁRIO	SEGUNDO SECRETARIO

10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDENCIA 2º BIMESTRE 2021

Publicação Nº 3032916

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

IRACEMINHA, 03/05/2021

CELESTINO TUMELERO	TUANE BALBINOT	EMERSON BOF
PRESIDENTE.	CONTADOR CRC/SC 043762/O-7	CONTROLADOR INTE
IRACI PASQUALOTTO	VALDECIR PITON	MIGUEL DE FAVERI
VICE PRESIDENTE	PRIMEIRO SECRETÁRIO	SEGUNDO SECRETAI

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

IRACEMINHA, 03/05/2021

CELESTINO TUMELERO	TUANE BALBINOT	EMERSON BOF
PRESIDENTE.	CONTADOR CRC/SC 043762/O-7	CONTROLADOR INTERNO
IRACI PASQUALOTTO	VALDECIR PITON	MIGUEL DE FAVERI
VICE PRESIDENTE	PRIMEIRO SECRETÁRIO	SEGUNDO SECRETARIO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

IRACEMINHA, 03/05/2021

CELESTINO TUMELERO	TUANE BALBINOT	EMERSON BOF
PRESIDENTE.	CONTADOR CRC/SC 043762/O-7	CONTROLADOR INTERNO
IRACI PASQUALOTTO	VALDECIR PITON	MIGUEL DE FAVERI
VICE PRESIDENTE	PRIMEIRO SECRETÁRIO	SEGUNDO SECRETARIO

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

IRACEMINHA, 03/05/2021

CELESTINO TUMELERO	TUANE BALBINOT	EMERSON BOF
PRESIDENTE.	CONTADOR CRC/SC 043762/O-7	CONTROLADOR INTERNO
IRACI PASQUALOTTO	VALDECIR PITON	MIGUEL DE FAVERI
VICE PRESIDENTE	PRIMEIRO SECRETÁRIO	SEGUNDO SECRETARIO

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO EXEC ORÇAMENTARIA 2º BIMESTRE 2021

Publicação Nº 3032941

Município de IRACEMINHA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	302.486,40
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.052.124,13
Dotação Atualizada	1.052.124,13
Despesas Empenhadas	302.486,40
Despesas Liquidadas	302.486,40
Despesas pagas	295.781,34
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	302.486,40
Despesas Liquidadas	302.486,40

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-295.781,34	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-295.781,34	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	12.079,50

Continua 1/2

Município de IRACEMINHA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

IRACEMINHA, 03/05/2021

CELESTINO TUMELERO	TUANE BALBINOT	EMERSON BOF
PRESIDENTE.	CONTADOR CRC/SC 043762/O-7	CONTROLADOR INTERNO
IRACI PASQUALOTTO	VALDECIR PITON	MIGUEL DE FAVERI
VICE PRESIDENTE	PRIMEIRO SECRETÁRIO	SEGUNDO SECRETARIO

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.052.124,13	1.052.124,13	144.778,78	302.486,40	100,00	749.637,73	144.778,78	302.486,40	100,00	7
Legislativa	1.052.124,13	1.052.124,13	144.778,78	302.486,40	100,00	749.637,73	144.778,78	302.486,40	100,00	7
Ação Legislativa	1.052.124,13	1.052.124,13	144.778,78	302.486,40	100,00	749.637,73	144.778,78	302.486,40	100,00	7
TOTAL (III) = (I + II)	1.052.124,13	1.052.124,13	144.778,78	302.486,40	100,00	749.637,73	144.778,78	302.486,40	100,00	7

FONTE:

IRACEMINHA, 03/05/2021

CELESTINO TUMELERO	TUANE BALBINOT	EMERSON BOF
PRESIDENTE.	CONTADOR CRC/SC 043762/O-7	CONTROLADOR INTERNO
IRACI PASQUALOTTO	ALDA FATIMA DE MARCO	MIGUEL DE FAVERI
VICE PRESIDENTE	PRIMEIRO SECRETÁRIO	SEGUNDO SECRETARIO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

R$ 1,00

.DO (a-d)
49.637,73
49.637,73
49.637,73
49.637,73

Municipio de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2020 A ABRIL/2021

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

IRACEMINHA, 03/05/2021

CELESTINO TUMELERO	TUANE BALBINOT	EMERSON BOF
PRESIDENTE.	CONTADOR CRC/SC 043762/O-7	CONTROLADOR INTERNO
IRACI PASQUALOTTO	ALDA FATIMA DE MARCO	MIGUEL DE FAVERI
VICE PRESIDENTE	PRIMEIRO SECRETÁRIO	SEGUNDO SECRETARIO

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2021
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de IRACEMINHA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

IRACEMINHA, 03/05/2021

CELESTINO TUMELERO	TUANE BALBINOT	EMERSON BOF	IRACI PASQUALOTTO	ALDA FATIMA DE MARCO	MIGUEL DE FAVERI
PRESIDENTE.	CONTADOR CRC/SC 043762/O-7	CONTROLADOR INTERNO	VICE PRESIDENTE	PRIMEIRO SECRETÁRIO	SEGUNDO SECRETARIO

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.040.044,63	302.486,40	302.486,40	295.781,34	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	857.644,23	261.407,33	261.407,33	254.702,27	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	182.400,40	41.079,07	41.079,07	41.079,07	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	182.400,40	41.079,07	41.079,07	41.079,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.040.044,63	302.486,40	302.486,40	295.781,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.079,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	12.079,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.079,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**1.052.124,13**	**302.486,40**	**302.486,40**	**295.781,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-295.781,34**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-295.781,34**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,30	56.295,93
Disponibilidade de Caixa	0,30	56.295,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,30	63.000,99
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	6.705,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-0,30	-56.295,93
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**56.295,63**	

Continua 3/4

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-6.705,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**63.000,69**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**63.000,69**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 2º BIMESTRE 2021

Publicação Nº 3032838

Município de IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RP NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)		Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00		- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE:

8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT E DESENV DO ENSINO 2º BIMESTRE 2021

Publicação Nº 3032909

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**0,00**	**0,00**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**0,00**	**0,00**
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**0,00**	**0,00**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**0,00**	**0,00**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**0,00**	**0,00**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**0,00**	**0,00**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1- Principal	0,00	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**0,00**

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	0,00
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	0,00
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	0,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**
47.1- Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

FONTE:

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.079,50	0,00	12.079,50
Investimentos	12.079,50	0,00	12.079,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**12.079,50**	**0,00**	**12.079,50**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**12.079,50**	**0,00**	**12.079,50**

FONTE:

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021

Publicação Nº 3033184

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de refeições (marmitas), para os servidores públicos municipais.
Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 24/05/2021.
Abertura: às 09h00min do dia 24/05/2021.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.
Irani, SC, 10 de maio de 2021.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 097/2021

Publicação Nº 3033429

DECRETO 097, de 03 de maio de 2021.
DEFINE TABELA PARA A REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS A PARTICULAR COM MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IRANI.

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal n° 258/1983 e art. 223 da Lei 917/97, do Código Tributário Municipal.

DECRETA
Art. 1º Fica estabelecida a tabela de preço público para remuneração de serviços realizados a particular com máquinas e veículos do Município de Irani, conforme Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º. A tabela será reajustada anualmente pelo INPC, sendo que nos casos de comprovado aumento dos custos poderá ser revista.

Art. 3º. O lançamento do débito ao contribuinte será realizado com base na Ficha de Apuração de Valores de Horas Máquinas a Particulares, repassado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente ou Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo.
§1º O valor corresponde ao caput deste artigo poderá ser parcelado em até 36 (tinta e seis) parcelas e a 1ª parcela vencerá até 15 (quinze) dias após a concessão do parcelamento e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, após o vencimento juros de mora em 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês, aplicáveis sobre o montante do débito.
§2° O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 20 (vinte) VRM e será reajustado anualmente, com a atualização do valor de referência municipal-VRM.

Art. 4º O custo do serviço será reduzido em 50% a título de instintivo quando for para auxiliar no aumento da produção na propriedade rural.

Art. 5o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o decreto 130/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, em 03 de maio de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Gestão em 03/05/2021.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Gestão

ANEXO I

TABELA DE PREÇO PÚBLICO PARA SERVIÇOS A PARTICULARES COM MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IRANI

EQUIPAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR
Escavadeira Hidráulica	Hora Máquina (Hm)	R$ 250,00
Retroescavadeira	Hora Máquina (Hm)	R$ 160,00
Mini Escavadeira	Hora Máquina (Hm)	R$ 84,00
Motoniveladora	Hora Máquina (Hm)	R$ 260,00
Trator de Esteiras	Hora Máquina (Hm)	R$ 250,00
Rolo Compactador	Hora Máquina (Hm)	R$ 140,00
Caminhão	Hora Máquina (Hm)	R$ 80,00

DECRETO Nº 102/2021

Publicação Nº 3033148

DECRETO Nº 102, DE 07 MAIO DE 2021.
INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA REGULAMENTAR E DEFINIR ÀREAS A SEREM REGULARIZADAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE ACORDO COM A LEI 13.465/2017.

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, considerando que o Município de Irani possuir diversas áreas a serem regularizadas no perímetro urbano municipal, e afim de efetivar sua de Regularização com base no Programa Lar Legal ou na Lei Federal nº 13.465/2017 - REURB.

CONSIDERANDO a necessidade de formar uma comissão municipal de regularização fundiária, para ser o elo de ligação, entre o Município e demais órgãos municipais ou privados e empresas credenciadas e cooperadas, ocupantes e proprietários de matriculas de áreas, bem como os seus lindeiras e suas devidas anuências, para a efetivar regularização fundiária no território municipal bem como para atuar como câmaras de conciliação de conflitos conforme prevê art. 34 da Lei nº 13.465/2017 e Art. 27 do Decreto nº 9.310/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, composta pelos seguintes membros:

I – THIZA FERREIRA DA SILVA – ocupante do cargo de Secretária de Planejamento e Gestora de Projetos;
II – RAUL LENONN DE MATOS NOGUEIRA – ocupante do cargo de Advogado;
III – TAIS VICENSI SCHENEIDER – ocupante do cargo de Engenheira Civil ;
IV – ALINE BONAMIGO – ocupante do cargo de Assistente Social.

§1º A função de Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana – REURB será exercida pela servidora Thiza Ferreira da Silva secretária de planejamento e gestão de projetos.

§2º O Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana – REURB será responsável por acompanhar os procedimentos de regularização previstos em Editais de Credenciamento, que tenham como objeto o desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária neste Município.

Art. 2º Compete a Comissão de Regularização Fundiária:

I – Localizar as áreas públicas ou privadas que necessitam de regularização fundiária, no âmbito do Município de Irani - SC;
II - Após recebido a documentação do processo para analise a comissão terá o prazo máximo de 30 dias para apontar possíveis ajustes, ou sua conclusão.
III – Manter ligação com a empresa cooperada nos termos do Edital de Credenciamento e termo de cooperação, para a efetivação da regularização fundiária neste município;
IV – Fornecer os dados solicitados pela empresa contratada pelo Estado de Santa Catarina, para a efetivação da regularização fundiária com a maior presteza e economicidade possível;
V – Cumprir e fazer cumprir as obrigações objeto do termo de Cooperação firmado entre as credenciadas e seus termos;
VI – Praticar todos os atos necessários para a efetivação das áreas, objetos de regularização fundiária;
VII – Contribuir com sugestões, visando o bom andamento dos trabalhos.

VIII – Atuar como câmara de conciliação de conflitos conforme previsto em Lei Federal 13.465/2017em seu Art. 34.
IX – Outros procedimentos pertinentes e lei.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato ocorrerão pelo orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Irani/SC, 7 de maio de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito

Publicado e Registrado nessa Secretaria em 07/05/2021.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Irineópolis

Prefeitura

EDITAL Nº 002 - TESTE SELETIVO Nº 002/2021/SMS

Publicação Nº 3032790

Processo Seletivo nº 002/2021 SMS
Edital nº 02.02
Resultado Final do Teste Seletivo 002/2021 SMS

A Prefeitura do Município de Irineópolis, SC, conforme o Edital Nº 002/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente, o resultado Final do teste seletivo 002/2021 SMS.

1. RESULTADO FINAL: Médico Clínico Geral

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	ABEL DEMAR CESPEDES ALCOBA	5,6
2º	VERGILIO PEREIRA CARVALHO	2,9

Irineópolis, SC, 10 de Maio de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO SICREDI 2021

Publicação Nº 3032822

Extrato de Termo de Convênio.

Partes: Município de Irineópolis e Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Centro Sul – Sicredi Centro Sul PR/SC/RJ.
Objeto: O objeto dessa parceria visa estabelecer a mútua cooperação entre o município e a cooperativa para o desenvolvimento do Programa "A União Faz a Vida".
Vigência: A parceria terá vigência de 04 (quatro) anos a contar da assinatura do convênio, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93
Data da assinatura: 01/03/2021.

PORTARIA Nº 196/2021

Publicação Nº 3026974

PORTARIA N º. 196/2021.
EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido na data de 05/05/2021, TAILAN ALVES do emprego público de Agente Comunitário de Saúde (40h/sem), do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o qual foi admitido em 06/02/2020, através da Portaria nº 067/2020.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/05/2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 07 de Maio de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

DECRETO 101/2021

Publicação Nº 3033303

Decreto nº 101/2021, 10 de Maio de 2021.
"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal em exercício de Itá - SC, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 3º e Inciso I e II do art. 4º da Lei Municipal nº 2.635, de 22 de dezembro de 2020 e do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), utilizando como fonte de recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.635/2020, e inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
2.006 – Manter Atividades Segurança Pública

3.3.90.00.00.00.00.00.3000 Aplicações Diretas (331)	10.000,00

Fonte de recursos – 3000: Recursos Ordinários

04.00 – Secretaria Municipal de Transportes 04.01 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem 2.007 – Manutenção Atividades do DMER	
3.3.90.00.00.00.00.00.3000 Aplicações Diretas (334)	200.000,00
Fonte de recursos – 3000: Recursos Ordinarios 3.3.90.00.00.00.00.00.3045 Aplicações Diretas (329)	50.000,00

Fonte de recursos - 3045: Recursos Compensação Fianceira

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
06.01 – Departamento de Educação
2.015 – Transporte Escolar Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.00.3058 Aplicações Diretas (335)	100.000,00

Fonte de recursos - 3058: Recursos FNDE - Salário Educação

07.00 – Secretaria de Assistência Social
07.02 – Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente
2.023 – Manutenção Ativ. Fundo infância e Adolescência

3.3.90.00.00.00.00.00.3077 Aplicações Diretas (328)	20.000,00

Fonte de recursos – 3077: Recursos FIA – IR

3.3.90.00.00.00.00.00.3078 Aplicações Diretas (291)	50.000,00

Fonte de recursos – 3078: Recursos FIA – Demais Recursos
07.05 – Fundo Municipal de Direito do Idoso
1.040 – Adequação de Espaços de Convivência, Recreação e Lazer

4.4.50.00.00.00.00.00.3824 Transferência instit. Privadas s/ Fins (338)	110.000,00

Fonte de recursos - 3824: Convênio Fundo Idoso - Lei do Idoso
2.057 – Manutenção Fundo Mun Direitos do Idoso

3.3.90.00.00.00.00.00.3824 Aplicações Diretas (290)	100.000,00

Fonte de recursos - 3824: Convênio Fundo Idoso - Lei do Idoso
08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
08.02 – Departamento de Indústria, Comércio e Serviços
1.017 – Estímulo à Instalação e Desenvolvimento Unidades Produtivas

3.3.90.00.00.00.00.00.3000 Aplicações Diretas (292)	50.000,00

Fonte de recursos – 3000: Recursos Ordinários

08.05 – Fundo Municipal de Desenvolvimento de Itá
1.017 – Manutenção Fundo Mun. de Desenvolvimento de Itá

3.3.90.00.00.00.00.00.3000 Aplicações Diretas (336)	50.000,00

Fonte de recursos – 3000: Recursos Ordinários

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 09.01 – Departamento de obras e Serviços urbanos 2.008 – Manutenção Atividades Dpto Urbanismo	
3.3.90.00.00.00.00.00.3045 Aplicações Diretas (337)	50.000,00

Fonte de recursos - 3045: Recursos Compensação Fianceira

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 325.000,00 (trzentos vinte e cinco mil reais), utilizando como fonte de recursos o remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto e atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 2.635/2020, conforme programação a seguir:
05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 – Departamento de Agricultura
2.010 –Manutenção Departamento de Agricultura

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações diretas (61)	60.000,00
Suplementação 3.1.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações diretas (59) 4.4.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações diretas (64)	20.000,00 40.000,00

Anulação
06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
06.01 – Departamento de Educação
2.012 –Manutenção Secretaria de Educação

3.3.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações diretas (94)	50.000,00
Suplementação 3.1.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações diretas (91)	50.000,00

Anulação
2.014 –Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações diretas (103)	150.000,00
Suplementação 3.1.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações diretas (98) 3.3.50.00.00.00.00.00.1001 Transf. Insti. Priv. s/fins luc (101) 3.3.71.00.00.00.00.00.1001 Transf. a Consórcios (102) 4.4.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações diretas (106)	100.000,00 10.000,00 10.000,00 30.000,00

Anulação
2.015 – Transporte Escolar Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações diretas (110)	10.000,00
Suplementação 3.1.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações diretas (108)	10.000,00

Anulação
2.019 – Manutenção Pré-Escolar

3.3.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações diretas (128)	15.000,00
Suplementação 4.4.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações diretas (131)	15.000,00

Anulação
08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
08.02 – Departamento de Indústria, Comércio e Serviços
1.017 – Estímulo à Instalação e Desenvolvimento Unidades Produtivas

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações diretas (228)	40.000,00
Suplementação 4.4.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações diretas (230)	40.000,00

Anulação

Art. 3º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 78.610,18 (setenta e oito mil, dezoito centavos), utilizando como fonte de recursos o Excesso de Arrecadação por fonte de recurso, nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.635/2020, e inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:
07.05 – Fundo Municipal de Direito do Idoso
1.040 – Adequação de Espaços de Convivência, Recreação e Lazer

4.4.50.00.00.00.00.00.1824 Transferencia instit. Privadas s/ Fins (340)	40.149,15

Fonte de recursos – 1824: Convênio Fundo Idoso - Lei do Idoso

4.4.90.00.00.00.00.00.1824 Aplicações Diretas (339)	38.461,03

Fonte de recursos – 1824: Convênio Fundo Idoso - Lei do Idoso
Art. 4º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itá, no valor de R$ 150.000,00 (sessenta mil reais), utilizando como fonte de recursos o remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto e atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 2.635/2020, conforme programação a seguir:
11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.031 – Manutenção da Atenção Básica

3.3.90.00.00.00.00.00.1002 Aplicações diretas (15)	150.000,00
Suplementação 3.1.90.00.00.00.00.00.1002 Aplicações diretas (8)	150.000,00

Anulação
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá, 10 maio de 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

VILMARIZE FÁTIMA APPELT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATOS ADITIVOS CRI

Publicação Nº 3032071

Aditivo Nº ..... : 6AD 57/2018 - Contrato Nº: 57/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
Valor ..... : 100.561,76 (cem mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 10/05/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Reajuste de valor pago mensalmente devido a reequilíbrio econômico.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 11AD 4/2017 - Contrato Nº: 4/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
Valor ..... : 131.254,00 (cento e trinta e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 10/05/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Solicitação da secretaria informando a necessidade de aumento de quatro funcionários, devido a necessidade de realização de alguns serviços de roçadas e limpezas em lugares onde não estava sendo
contemplado devido ao quadro reduzido de funcionários.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL
Contrato Nº..: 39/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada...: SRV PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
Valor ..... : 69.723,84 (sessenta e nove mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 10/05/2021 Término: 07/09/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2021
Recursos ..... : Dotação: 1.052.4.4.90.00.00.00.00.00 (3),
1.052.4.4.90.00.00.00.00.00 (58)
Objeto ..... : Contratação de empresa para impermeabilização e recuperação de inconformidades da Unidade Básica de Saúde, do município de Itá.
JULIANA APARECIDA BATISTA - Gestora do Fundo

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 027 DE 10 DE MAIO DE 2021 DISPÕE SOBRE O RESTABELECIMENTO DO ACESSO PÚBLICO ÀS SESSOES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3032594

PORTARIA Nº 027 DE 10 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE O RESTABELECIMENTO DO ACESSO PÚBLICO ÀS SESSOES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVERALDO ANTONIO SALVI, Presidente da Câmara Municipal de ITÁ/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal e Regimento Interno da Câmara, e,

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Estadual nº 1.267 de 30 de Abril de 2021 que: "Altera o art. 8º do Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências, acresce o art. 1º-A ao Decreto nº 1.218, de 2021, que dispõe sobre a continuidade de medidas de enfrentamento da COVID-19, e estabelece outras providências."

CONSIDERANDO, a possibilidade, dentro das normas sanitárias, do retorno ao acesso público às sessões desta Casa Legislativa.

RESOLVE:
Art. 1º - Restabelecer o acesso público às sessões desta Casa Legislativa, respeitando-se todas as medidas sanitárias em vigor.

Parágrafo Único. Fica delimitado o limite máximo de assistência às sessões em 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima desta Casa.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itá/SC, 10 de maio de 2021.
EVERALDO ANTONIO SALVI
Presidente da Câmara de Vereadores

Itaiópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 501/2021

Publicação Nº 3031941

PORTARIA Nº 501, DE 30 DE ABRIL DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990;
Considerando o conteúdo no Ofício A nº 34/2021 protocolado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 1º de fevereiro de 2021 e;
Considerando o conteúdo do Ofício nº A-77/2021 protocolado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 18 de março de 2021:

RESOLVE
Fazer cessar, a contar de 1º de maio de 2021, os efeitos da Portaria nº 699, de 03 de julho de 2017, retificada pela Portaria nº628 de 25 de junho de 2020, que concedeu pagamento de gratificação de produtividade Superintendente FMS-6, para a servidora pública municipal KELI VANESSA POLTRONIERI, Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, pela responsabilidade da Gerência de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento e da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio.

Itaiópolis, 30 de abril de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 502/2021

Publicação Nº 3031948

PORTARIA Nº 502, DE 30 DE ABRIL DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do disposto na Lei nº 006, de 22 de fevereiro de 2005, com as alterações dadas pela Lei nº 397, de 21 de outubro de 2010 e,
Considerando os Ofícios nº A-34 e A-77/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolados junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis:

RESOLVE
Conceder, a contar de 1º de maio de 2021, pagamento de gratificação de produtividade Superintendente – FMS 6, no valor de R$ 1.229,47, prevista na Lei nº 397 de 21 de outubro de 2010, para a servidora pública municipal GRASIELA KAZMIERCZAK, Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, pela responsabilidade da Gerência de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento e da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio.

Itaiópolis, 30 de abril de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 503/2021

Publicação Nº 3031950

PORTARIA Nº 503, DE 30 DE ABRIL DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio;

Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o Ofício nº A-77/2021, de 16 de março de 2021, protocolado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 16 de março de 2021;
Considerando o Ofício nº 008, de 27 de abril de 2021, protocolado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 29 de abril de 2021 e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2021:

RESOLVE
Admitir STTEFANI CAROLINE BORDENSKI, ENFERMEIRA para, em caráter temporário, no período compreendido entre os dias 02 a 31 de maio 2021, atuar no regime de trabalho 12 x 36 horas, junto à Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, em substituição à servidora pública municipal Keli Vanessa Poltronieri, que se encontra afastada de suas atividades por fazer parte do chamado grupo de risco da COVID-19, por estar em estado gravídico.

Itaiópolis, 30 de abril de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 504-A/2021

Publicação Nº 3031954

PORTARIA Nº 504-A, DE 30 DE ABRIL DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o Ofício nº 011/2021/DRH/FHMSA protocolado no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 30 de abril de 2021 e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2021:

RESOLVE
Prorrogar até 31 de maio de 2021, os efeitos da Portaria nº 384, de 18 de março de 2021, que admitiu LENICE BUENO DE LIMA WIELEWSKI, Técnica em Enfermagem, para em caráter temporário, no atuar no regime de trabalho 12 x 36 horas, junto à Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, em substituição à servidora pública municipal Terezinha do Rocio Szostak, que se encontra afastada de suas atividades por fazer parte do chamado grupo de risco da COVID-19.

Itaiópolis, 30 de abril de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 504/2021

Publicação Nº 3031952

PORTARIA Nº 504, DE 30 DE ABRIL DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, e nos termos do disposto no inciso VIII, do artigo 52, da Lei Complementar n.º 001/92, de 1º de março de 1992 e;
Considerando a apresentação da Certidão de Óbito da servidora pública municipal Rosemari Corrêa Sozo junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 30 de abril de 2021:
RESOLVE

Fica declarada, a contar de 24 de abril de 2021, a vacância do cargo de PROFESSOR com carga horária de 20 horas semanais, em decorrência do falecimento da servidora pública municipal ROSEMARI CORRÊA SOZO ocupante do cargo da categoria funcional PROFESSORA, da

Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Itaiópolis.

Itaiópolis, 30 de abril de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 505-A/2021

Publicação Nº 3031959

PORTARIA Nº 505-A, DE 30 DE ABRIL DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994 e;

Considerando o requerimento protocolado pela servidora contratada Camila Micta Ruske junto ao Departamento de Pessoal, em 30 de abril de 2021, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:
RESOLVE

Dispensar a pedido, a contar de 30 de abril de 2021, a servidora contratada CAMILA MICTA RUSKE, Técnica em Enfermagem, a qual foi admitida pela Portaria nº 427, de 05 de abril de 2021, para em caráter temporário, atuar junto à CENTRAL COVID-19.

Itaiópolis, 30 de abril de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 505/2021

Publicação Nº 3031957

PORTARIA Nº 505, DE 30 DE ABRIL DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994 e;

Considerando o requerimento protocolado pela servidora contratada Silvana Taíze Strobel junto ao Departamento de Pessoal, em 30 de abril de 2021, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:
RESOLVE

Dispensar a pedido, a contar de 30 de abril de 2021, a servidora contratada SILVANA TAIZE STROBEL, PROFESSORA – EDUCAÇÃO FÍSICA, a qual foi admitida pela Portaria nº 202, de 22 de fevereiro de 2021, para em caráter temporário, atuar nos Pré-Escolares Anjos do Amanhã, Anjo da Guarda e Paraguaçu.

Itaiópolis, 30 de abril de 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 506/2021

Publicação Nº 3031963

PORTARIA Nº 506, DE 30 DE ABRIL DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 nos termos do artigo 54, inciso I, da Lei Complementar n.º 001/92, de 1º de março de 1992 e conforme disposto na Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012:

RESOLVE

Exonerar a contar de 30 de abril de 2021, o servidor público municipal VALDECIR BAUER do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA, com carga horária de 40 horas semanais, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 400, de 24 de março de 2021. 30 08 de abril de 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 507/2021

Publicação Nº 3032056

PORTARIA Nº 507, DE 03 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 nos termos do artigo 54, inciso I, da Lei Complementar n.º 001/92, de 1º de março de 1992 e conforme disposto na Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012:

RESOLVE
Exonerar a contar de 03 de maio de 2021, o servidor público municipal FELIPE TAVARES do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 010, de 04 de janeiro de 2021, voltando a exercer o cargo de concurso, a contar desta data.

Itaiópolis, 03 de maio de 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 508/2021

Publicação Nº 3032061

PORTARIA Nº 508, DE 03 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 nos termos do artigo 54, inciso I, da Lei Complementar n.º 001/92, de 1º de março de 1992 e conforme disposto na Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012:

RESOLVE
Exonerar a contar de 04 de maio de 2021, o servidor público municipal JOCIEL LAÉRCIO LADA do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 031, de 04 de janeiro de 2021, voltando a exercer o cargo de concurso, a contar desta data.

Itaiópolis, 03 de maio de 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 509/2021

Publicação Nº 3032101

PORTARIA Nº 509, DE 03 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 nos termos do artigo 54, inciso I, da Lei Complementar n.º 001/92, de 1º de março de 1992 e conforme disposto na Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012:

RESOLVE
Exonerar a contar de 04 de maio de 2021, a agente pública SILMARA SILVEIRA NIEDZIELSKI do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 018, de 04 de janeiro de 2021.

Itaiópolis, 03 de maio de 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 510/2021

Publicação Nº 3032103

PORTARIA Nº 510, DE 03 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 nos termos do artigo 54, inciso I, da Lei Complementar n.º 001/92, de 1º de março de 1992 e conforme disposto na Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012:

RESOLVE
Exonerar a contar de 04 de maio de 2021, a agente pública KÉLYN WINIARSKI do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA, com carga horária de 40 horas semanais, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 030, de 04 de janeiro de 2021.

Itaiópolis, 03 de maio de 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 511/2021

Publicação Nº 3032104

PORTARIA Nº 511, DE 03 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o Memorando nº 54/2021, protocolado no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 15 de abril de 2021;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2021 e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, homologado em 21 de fevereiro de 2020:

RESOLVE
Admitir DÉLCIA SIMONE ALVES DA SILVA, Servente de Limpeza, com carga de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 03 de maio A 30 de novembro de 2021, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar junto a FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO.

Itaiópolis, 03 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 512/2021

Publicação Nº 3032105

PORTARIA Nº 512, DE 03 DE MAIO DE 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear o agente público WILSON MATIAS MARCINIAK para, a contar de 03 de maio de 2021, exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Itaiópolis.

Itaiópolis, 03 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 513/2021

Publicação Nº 3032106

PORTARIA Nº 513, DE 03 DE MAIO DE 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear o servidor público municipal VALDECIR BAUER para, a contar de 03 de maio de 2021, exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Itaiópolis.

Itaiópolis, 03 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 514/2021

Publicação Nº 3032109

PORTARIA Nº 514, DE 03 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990;
CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina – MPSC, por meio do ofício 0246/2020/PJ/ITO, quanto à expedição de ato normativo interno com adoção de medidas relativas ao combate à contaminação pelo Coronavírus – COVID-19 e;
CONSIDERANDO, que o ponto eletrônico, de controle de frequência pode se tornar um foco de disseminação do CORONAVÍRUS (Covid-19) entre os servidores e que é de responsabilidade da administração municipal resguardar a saúde desses;
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2021, os efeitos da Portaria nº 007, de 04 de janeiro de 2021, que dispõe sobre dispensa do registro de ponto com identificação biométrica dos servidores públicos municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

Itaiópolis, 03 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 515/2021

Publicação Nº 3032111

PORTARIA Nº 515, DE 03 DE MAIO DE 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990; nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012:

RESOLVE
Designar a servidora pública municipal JANAÍNA CAMARGO KUNICKI, Professora, com carga horária de 40 horas semanais, para a contar de 03 de maio de 2021, exercer a função gratificada de Secretária da Escola Municipal Rio da Estiva, fazendo jus ao pagamento da gratificação prevista na Lei Complementar nº 21 de 19 de março de 2013.

Itaiópolis, 03 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 516/2021

Publicação Nº 3032113

PORTARIA Nº 516, DE 03 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o Ofício A – 902021 da Secretaria Municipal de Saúde protocolado no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 27 de abril de 2021 e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2021, homologado em 26 de abril de 2021:

RESOLVE
Admitir CAMILA MICTA RUSKE, Técnica em Enfermagem, para no período compreendido entre os dias 03 de maio a 07 de agosto de 2021,

atuar na Unidade Básica de Saúde Estratégia de Saúde da Família - ESF Lucena, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à servidora pública municipal Márcia Maria Vicente, que se encontra em auxílio-doença.

Itaiópolis, 03 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 517/2021

Publicação Nº 3032115

PORTARIA Nº 517, DE 03 DE MAIO DE 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990; nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012:

RESOLVE
Designar a servidora pública municipal SILVANA VIRMOND, Professora, com carga horária de 40 horas semanais, lotada no Centro Educativo Itaiópolis para, a contar de 03 de maio de 2021, exercer a função gratificada de Secretária do Centro Educativo Itaiópolis, fazendo jus ao pagamento da gratificação prevista na Lei Complementar nº 21 de 19 de março de 2013.

Itaiópolis, 03 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 518/2021

Publicação Nº 3032119

PORTARIA Nº 518, DE 03 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando que a servidora pública municipal Eloísa Maria Martinischen fora designada para atuar em outra unidade escolar e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir MARIA HELENA SOETHE, PROFESSORA – ARTE, com carga horária de 10 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 03 de maio a 22 de dezembro de 2021, atuar na ESCOLA RURAL POÇO CLARO, em substituição à servidora pública municipal Eloísa Maria Martinischen.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 03 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 519/2021

Publicação Nº 3032121

PORTARIA Nº 519, DE 03 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a designação de servidores do magistério público municipal para atuar em outras unidades escolares e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir MARISETE DUTKA, PROFESSORA – ARTE, com carga horária de 10 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 03 de maio a 22 de dezembro de 2021, atuar na ESCOLA RURAL SECÇÃO SCHNEIDER, em substituição à servidora pública municipal Marta Pensak.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 03 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 520/2021

Publicação Nº 3032123

PORTARIA Nº 520, DE 03 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:
RESOLVE
Art.1º Admitir SOLANGE STROBEL PSCHEIDT, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 03 a 11 de maio de 2021, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ERCI, em substituição à servidora Talita Mariana Deichmann, afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 03 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 521/2021

Publicação Nº 3032136

PORTARIA Nº 521, DE 03 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado pela Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011;

Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir VANISA SOZO WILINSKI, PROFESSORA – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 03 de maio a 22 de dezembro de 2021, atuar na ESCOLA MUNICIPAL RIO DA ESTIVA, em substituição ao professor regente em hora-atividade.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

taiópolis, 03 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 522/2021

Publicação Nº 3032140

PORTARIA Nº 522, DE 03 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado pela Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir GISELE MARIA KAZIMIRSKI, PROFESSORA – ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 03 de maio a 22 de dezembro de 2021, atuar na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER e ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS , em substituição ao professor regente em hora-atividade.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 03 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 523/2021

Publicação Nº 3032150

PORTARIA Nº 523, DE 03 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado pela Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir FRANCIELE APARECIDA LOTH PEREIRA, PROFESSORA – ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, para no

período compreendido entre os dias 03 de maio a 22 de dezembro de 2021, atuar no CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS e ESCOLA RURAL POÇO CLARO, em substituição ao professor regente em hora-atividade.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 03 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 524/2021

Publicação Nº 3032158

PORTARIA Nº 524, DE 03 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado pela Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir CARLA LEMOS MAIA MAGUIROVSKI, PROFESSORA – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 03 de maio a 22 de dezembro de 2021, atuar no PRÉ-ESCOLAR ANJO DA GUARDA e no PRÉ-ESCOLAR PARAGUAÇU, em substituição ao professor regente em hora-atividade.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 03 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 525/2021

Publicação Nº 3032165

PORTARIA Nº 525, DE 03 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado pela Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir ELISANGELA KIICHLER, PROFESSORA – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 03 de maio a 22 de dezembro de 2021, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER (modalidade Pré), CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ERCI (MODALIDADE Pré) e no PRÉ-ESCOLAR MENINO JESUS em substituição ao professor regente em hora-atividade.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 03 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 526/2021

Publicação Nº 3032167

PORTARIA Nº 526, DE 03 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado pela Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir INGRIDY AMARAL DOS SANTOS ANDRUCHECHEN, PROFESSORA – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 03 de maio a 22 de dezembro de 2021, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA NOVA (modalidade Pré), CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCENA (modalidade Pré) e PRÉ-ESCOLAR BOM JESUS em substituição ao professor regente em hora-atividade.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 03 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 527/2021

Publicação Nº 3032170

PORTARIA Nº 527, DE 03 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado pela Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir LUCIANA MARIA ZAPORA VEIGA, PROFESSORA – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 03 de maio a 22 de dezembro de 2021, atuar no PRÉ-ESCOLAR ABELHINHA FELIZ e no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA NOVA (modalidade Pré) em substituição ao professor regente em hora-atividade.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 03 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 528/2021

Publicação Nº 3032175

PORTARIA Nº 528, DE 03 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado pela Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o disposto no Decreto nº 2.442, de 09 de fevereiro de 2021 e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir CLAUDENICE MARIA STOEBERL, PROFESSORA – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 03 de maio a 22 de dezembro de 2021 ou enquanto perdurar a oferta do ensino remoto no Município, atuar no Trabalho Remoto na Plataforma de Ensino EadResolve e Positivo, com alunos do 4º Ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino .

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 03 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 529/2021

Publicação Nº 3032182

PORTARIA Nº 529, DE 03 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, os termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 053/2002, de 22 de outubro de 2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 01/2004, de 05 de outubro de 2004 e;
Considerando a apresentação do Laudo da Perícia Médica do Município de Itaiópolis, apresentado pelo servidor público municipal Arcanjo Miguel Max, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 03 de maio de 2021;
Considerando que o laudo pericial do Município atestou a incapacidade definitiva para o trabalho, bem como o servidor público municipal Arcanjo Miguel Max, deverá ser encaminhado para aposentadoria:

RESOLVE
Prorrogar até a data da aposentadoria pelo Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis – IPMI, o auxílio-doença concedido pela Portaria nº 970 de 16 de outubro de 2014, para o servidor público municipal ARCANJO MIGUEL MAX, Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio.

Itaiópolis, 03 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 530/2021

Publicação Nº 3032184

PORTARIA Nº 530, DE 03 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio;

Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o Ofício nº 014/2021/DRH/FHMSA protocolado no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 03 de maio de 2021 e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2021:

RESOLVE
Prorrogar até 02 de julho de 2021, os efeitos da Portaria nº 350, de 04 de março de 2021, que admitiu SÍLVIA DANIELSKI DA SILVEIRA, Técnica em Enfermagem, para atuar junto Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, no regime de trabalho 12x36 horas, previsto no artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 033, de 24 de abril de 2015, em substituição ao servidor público municipal Arcanjo Miguel Max, que se encontra em auxílio-doença.

Itaiópolis, 03 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 531/2021

Publicação Nº 3032186

PORTARIA Nº 531, DE 03 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado pela Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o disposto no Decreto nº 2.442, de 09 de fevereiro de 2021 e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir GICELI HARTAMANN EMILIANO, PROFESSORA – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 03 de maio a 22 de dezembro de 2021 ou enquanto perdurar a oferta do ensino remoto no Município, atuar no Trabalho Remoto na Plataforma de Ensino EadResolve e Positivo, com alunos do 4º Ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino .

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 03 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 532/2021

Publicação Nº 3032189

PORTARIA Nº 532, DE 03 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando que a servidora pública municipal Silvana Virmond fora designada para atuar como Secretária de Escola e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir MARIA TERESINHA CARDOSO TIBURSKI, PROFESSORA – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, para no

período compreendido entre os dias 03 de maio a 22 de dezembro de 2021, atuar no CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS, em substituição à servidora pública municipal Silvana Virmond, que se encontra exercendo a função gratificada de Secretária de Escola.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 03 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 533/2021

Publicação Nº 3032190

PORTARIA Nº 533, DE 03 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando que a servidora pública municipal Silvana Virmond fora designada para atuar como Secretária de Escola e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir SILMARA FRONCHAK KRAJESKI, PROFESSORA – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 03 de maio a 22 de dezembro de 2021, atuar no CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS, em substituição à servidora pública municipal Silvana Virmond, que se encontra exercendo a função gratificada de Secretária de Escola.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 03 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 534/2021

Publicação Nº 3032193

PORTARIA Nº 534, DE 03 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando que a servidora pública municipal Edite Partinski Wotroba se encontra em auxílio-doença e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir ALINE THRUN DE MOURA, PROFESSORA – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 03 de maio a 09 de outubro de 2021, atuar no CENTRO De educação infantil crescer, em substituição à servidora pública municipal Edite Partinski Wotroba, que se encontra em auxílio-doença.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 03 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 535/2021

Publicação Nº 3032194

PORTARIA Nº 535, DE 03 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado pela Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o disposto no Decreto nº 2.442, de 09 de fevereiro de 2021 e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir MATHEUS LEONARDO RUSKE, PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 03 de maio a 22 de dezembro de 2021 ou enquanto perdurar a oferta do ensino remoto no Município, atuar no Trabalho Remoto na Plataforma de Ensino EadResolve e Positivo, com alunos do Pré-Escolar G4 e G5 da Rede Municipal de Ensino .

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 03 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 536/2021

Publicação Nº 3032195

PORTARIA Nº 536, DE 03 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado pela Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o disposto no Decreto nº 2.442, de 09 de fevereiro de 2021 e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir DANIELE SCHWEICERSKI, PROFESSORA – HISTÓRIA, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 03 de maio a 22 de dezembro de 2021 ou enquanto perdurar a oferta do ensino remoto no Município, atuar no Trabalho Remoto na Plataforma de Ensino EadResolve e Positivo, com alunos do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino .

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 03 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 537/2021

Publicação Nº 3032208

PORTARIA Nº 537, DE 03 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado pela Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o disposto no Decreto nº 2.442, de 09 de fevereiro de 2021 e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir CARLOS JOCINEI SIQUEIRA, PROFESSOR – GEOGRAFIA, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 03 de maio a 22 de dezembro de 2021 ou enquanto perdurar a oferta do ensino remoto no Município, atuar no Trabalho Remoto na Plataforma de Ensino EadResolve e Positivo, com alunos do 6º ao 9º Ano da Rede Municipal de Ensino .

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 03 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 538/2021

Publicação Nº 3032209

PORTARIA Nº 537, DE 03 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado pela Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o disposto no Decreto nº 2.442, de 09 de fevereiro de 2021 e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir CARLOS JOCINEI SIQUEIRA, PROFESSOR – GEOGRAFIA, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 03 de maio a 22 de dezembro de 2021 ou enquanto perdurar a oferta do ensino remoto no Município, atuar no Trabalho Remoto na Plataforma de Ensino EadResolve e Positivo, com alunos do 6º ao 9º Ano da Rede Municipal de Ensino .

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 03 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 539/2021

Publicação Nº 3032211

PORTARIA Nº 539, DE 03 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando que a servidora pública municipal Janaína Camargo Kunicki fora designada para atuar como Secretária de Escola e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir CLARISA APARECIDA FREZA, PROFESSORA – ARTE, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 03 de maio a 22 de dezembro de 2021, atuar no PRÉ-ESCOLAR ABELHINHA FELIZ e PRÉ-ESCOLAR MENINO JESUS, em substituição à servidora pública municipal Janaína Cargo Kunicki, que se encontra exercendo a função gratificada de Secretária de Escola.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 03 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 540/2021

Publicação Nº 3032214

PORTARIA Nº 540, DE 03 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado pela Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o disposto no Decreto nº 2.442, de 09 de fevereiro de 2021 e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir SUZANA RAGISNKI KAUCH, PROFESSORA – ARTE, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 03 de maio a 22 de dezembro de 2021 ou enquanto perdurar a oferta do ensino remoto no Município, atuar no Trabalho Remoto na Plataforma de Ensino EadResolve e Positivo, com alunos do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino .

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 03 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 541/2021

Publicação Nº 3032217

PORTARIA Nº 541, DE 03 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado pela Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o disposto no Decreto nº 2.442, de 09 de fevereiro de 2021 e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir SIRLENE KRASSOTA, PROFESSORA – ARTE, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 03 de maio a 22 de dezembro de 2021 ou enquanto perdurar a oferta do ensino remoto no Município, atuar no Trabalho Remoto na Plataforma de Ensino EadResolve e Positivo, com alunos do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino .

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 03 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 542/2021

Publicação Nº 3032226

PORTARIA Nº 542, DE 03 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado pela Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o disposto no Decreto nº 2.442, de 09 de fevereiro de 2021 e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir MARILÉIA CARVALHO DOS SANTOS TIBURSKI, PROFESSORA – LÍNGUA INGLESA, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 03 de maio a 22 de dezembro de 2021 ou enquanto perdurar a oferta do ensino remoto no Município, atuar no Trabalho Remoto na Plataforma de Ensino EadResolve e Positivo, com alunos do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino .

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 03 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 543/2021

Publicação Nº 3032229

PORTARIA Nº 543, DE 03 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado pela Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o disposto no Decreto nº 2.442, de 09 de fevereiro de 2021 e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir MARIA ISABEL SZOSTAK, PROFESSORA – LÍNGUA INGLESA, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 03 de maio a 22 de dezembro de 2021 ou enquanto perdurar a oferta do ensino remoto no Município, atuar no Trabalho Remoto na Plataforma de Ensino EadResolve e Positivo, com alunos do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino .

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 03 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 544/2021

Publicação Nº 3032233

PORTARIA Nº 544, DE 03 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado pela Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o disposto no Decreto nº 2.442, de 09 de fevereiro de 2021 e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir ALESSANDRA ZANELATTO, PROFESSORA – MATEMÁTICA, com carga horária de 10 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 03 de maio a 22 de dezembro de 2021 ou enquanto perdurar a oferta do ensino remoto no Município, atuar no Trabalho Remoto na Plataforma de Ensino EadResolve e Positivo, com alunos do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino .

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 03 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 545/2021

Publicação Nº 3032236

PORTARIA Nº 545, DE 03 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado pela Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o disposto no Decreto nº 2.442, de 09 de fevereiro de 2021 e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir ANA PAULA DAUTZ, PROFESSORA – MATEMÁTICA, com carga horária de 10 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 03 de maio a 22 de dezembro de 2021 ou enquanto perdurar a oferta do ensino remoto no Município, atuar no Trabalho Remoto na Plataforma de Ensino EadResolve e Positivo, com alunos do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino .

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 03 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 546/2021

Publicação Nº 3032240

PORTARIA Nº 546, DE 03 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado pela Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o disposto no Decreto nº 2.442, de 09 de fevereiro de 2021 e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir OLDAIR MARTINS, PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 03 de maio a 22 de dezembro de 2021 ou enquanto perdurar a oferta do ensino remoto no Município, atuar no Trabalho Remoto na Plataforma de Ensino EadResolve e Positivo, com alunos do 6º ao 9º Ano da Rede Municipal de Ensino .

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 03 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 547/2021

Publicação Nº 3032244

PORTARIA Nº 547, DE 03 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o disposto no Decreto nº 2.442, de 09 de fevereiro de 2021 e;
Considerando que a servidora pública municipal Ana Paula Palivoda se encontra em estado gravídico, portanto, fazendo parte do grupo de riso da COVID-19.
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir ERIÉLI BERTOTTI, PROFESSORA – CIÊNCIAS, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 03 de maio a 22 de dezembro de 2021, atuar na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS e na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER, em substituição à servidora pública municipal Ana Paula Palivoda, que se encontra afastada de suas atividades por fazer parte do grupo de risco da COVID-19.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 03 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 548/2021

Publicação Nº 3032245

PORTARIA Nº 548, DE 03 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o disposto no Decreto nº 2.442, de 09 de fevereiro de 2021 e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir FERNANDO FERREIRA KIESKI, PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 30 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 03 de maio a 22 de dezembro de 2021, atuar na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER, em substituição ao servidor público municipal Daniel Felipe Magalhães, que se encontra afastado de suas atividades por fazer parte do grupo de risco da COVID-19.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 03 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 549/2021

Publicação Nº 3032264

PORTARIA Nº 549, DE 04 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio - FHMSA;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o Ofício nº 010/2021/DRH/FHMSA protocolado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 29 de abril de 2021 e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 006/2021 homologado em 19 de abril de 2021:

RESOLVE
Admitir LUCIANA FERNANDES DE PAULA ALVES, Cozinheira, para no período compreendido entre os dias 04 de maio a 20 de julho de 2021, atuar na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, no regime de trabalho 12x36, previsto no artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 033, de 24 de abril de 2015, em substituição à servidora pública municipal Laídes Oracz Kubiak, que se encontra em auxílio-doença.

Itaiópolis, 04 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 550/2021

Publicação Nº 3032266

PORTARIA Nº 550, DE 04 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o Ofício A-95/2021, protocolado no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis;
Considerando a que a servidora Caroline Ribeiro da Maia se encontra em estado gravídico, e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, homologado em 21 de fevereiro de 2020:

RESOLVE
Admitir LUIZA MARIA CORDEIRO, Servente de Limpeza, com carga de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 04 de maio a 1º de agosto de 2021, atuar junto a ESF Integração Contagem Worell/Poço Claro.

Itaiópolis, 04 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 551/2021

Publicação Nº 3032272

PORTARIA Nº 551, DE 04 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e;

Considerando a constatação de erro na Portaria nº 132, de 19 de fevereiro de 2020, que concedeu afastamento para tratamento de saúde

para a servidora pública municipal Suelen Drozczak, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora:

RESOLVE
Retificar os termos da Portaria nº 132, de 19 de fevereiro de 2020, na parte referente ao período de afastamento:

Onde se Lê: 17 de fevereiro a 17 de abril de 2021

Leia-se: 17 de fevereiro a 18 de março de 2021.

Itaiópolis, 04 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 552/2021

Publicação Nº 3032285

PORTARIA Nº 552, DE 04 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando o Atestado Médico datado de 06 de abril de 2021, protocolado junto ao Departamento de Pessoal, em 03 de maio de 2021 e;
Considerando a necessidade de ratificar o ato que concedeu auxílio-doença para a servidora contratada Lucilene Cristina Paixão Franco:

RESOLVE
Conceder auxílio-doença no período compreendido entre os dias 06 a 20 de abril de 2021, para a servidora contratada LUCILENE CRISTINA PAIXÃO FRANCO, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil.

Itaiópolis, 04 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 553/2021

Publicação Nº 3032300

PORTARIA Nº 553, DE 04 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990;
Considerando o Atestado Médico datado de 09 de abril de 2021, protocolado junto ao Departamento de Pessoal, em 04 de maio de 2021 e;
Considerando que a servidora Jaqueline Maria Wagner deverá se submeter à perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS:

RESOLVE
Conceder auxílio-doença no período compreendido entre os dias 24 de abril a 08 de maio de 2021, para a servidora JAQUELINE MARIA WAGNER, Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, na Unidade Básica de Saúde ESF Central.

Itaiópolis, 04 de maio de 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 554/2021

Publicação Nº 3032304

PORTARIA Nº 554, DE 04 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990:

RESOLVE
Fazer cessar, a contar de 1º de maio de 2021, os efeitos da Portaria nº 92, de 1º de fevereiro de 2021, que concedeu função gratificação de Chefe de Divisão do Departamento de Planejamento, Estatística e Informática para o servidor público municipal VALDELÍRIO PACHECO FILHO, Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Itaiópolis.

Itaiópolis, 04 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 555/2021

Publicação Nº 3032307

PORTARIA Nº 555, DE 04 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 053, de 22 de outubro de 2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 075, de 05 de maio de 2020 e;
Considerando a apresentação do Laudo da Perícia Médica do Município, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis:

RESOLVE
Prorrogar até 23 de maio de 2021, os efeitos da Portaria nº 416, de 29 de março de 2021, que concedeu auxílio-doença para a servidora pública municipal ANA CECÍLIA DOS SANTOS LOPES, Médica, com carga horária de 40 horas semanais, na Unidade Básica de Saúde – ESF Moema.

Itaiópolis, 04 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 556/2021

Publicação Nº 3032313

PORTARIA Nº 556, DE 04 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o Ofício nº 009/JLL protocolado no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 26 de abril de 2021;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2021 e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, homologado em 21 de fevereiro de 2020:

RESOLVE
Prorrogar até 03 de junho de 2021, os efeitos da Portaria nº 428, de 05 de abril de 2021, que admitiu PAULA ELISA RODRIGUES CHAVES, Servente de Limpeza, com carga de 40 horas semanais, para atuar junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, porém, fora designada pela Portaria nº 429, de 05 de abril de 2021, para atuar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Itaiópolis, 04 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 557/2021

Publicação Nº 3032314

PORTARIA Nº 557, DE 05 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994 e;

Considerando o requerimento protocolado pela servidora contratada Aline Thrun de Moura junto ao Departamento de Pessoal, em 05 de maio de 2021, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:
RESOLVE

Dispensar a pedido, a contar de 05 de maio de 2021, a servidora contratada ALINE THRUN DE MOURA, PROFESSORA – EDUCAÇÃO INFANTIL, a qual foi admitida pela Portaria nº 534, de 03 de maio de 2021, para em caráter temporário, atuar no Centro de Educação Infantil Crescer.

Itaiópolis, 05 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 558/2021

Publicação Nº 3032317

PORTARIA Nº 558, DE 05 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994 e;

Considerando o requerimento protocolado pela servidora contratada Alcionéia Lucí Machnicki junto ao Departamento de Pessoal, em 05 de maio de 2021, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:
RESOLVE

Dispensar a pedido, a contar de 04 de maio de 2021, a servidora contratada ALCIONÉIA LUCÍ MACHNICKI, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a qual foi admitida pela Portaria nº 280, de 1º de março de 2021, para em caráter temporário, atuar no Centro de Educação Infantil Semeando o Saber.

Itaiópolis, 05 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 559/2021

Publicação Nº 3032320

PORTARIA Nº 559, DE 05 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2021 e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:

RESOLVE
Art.1º Admitir MARIANE APARECIDA GREIN KAZMIRSKI, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 05 de maio a 22 de dezembro de 2021, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCENA.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 05 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, compareceu a Senhora MARIANE APARECIDA GREIN KAZMIRSKI a fim de tomar posse no cargo de Auxiliar de Centro Educação Infantil, admitida pela Portaria nº 559, de 05 de maio de 2021, para em caráter temporário, atuar no Centro de Educação Infantil Lucena.

Nesta oportunidade lhe foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, conforme o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica, comprometendo-se a empossada, a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse que vai devidamente assinado pelas partes.

MARIANE APARECIDA GREIN KAZMIRSKI
Servidora

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 560/2021

Publicação Nº 3032325

PORTARIA Nº 560, DE 05 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a concessão de auxílio-doença ao servidor público municipal Vilmar Stolz e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir MARILÉIA CARVALHO DOS SANTOS TIBURSKI, PROFESSORA – LÍNGUA INGLESA, com carga horária de 10 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 05 a 24 de maio de 2021, atuar na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, em substituição ao servidor público municipal Vilmar Stolz, que se encontra em auxílio-doença.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento

e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 05 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 561/2021

Publicação Nº 3032326

PORTARIA Nº 561, DE 05 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir JANINE SANDRINE BRANDEMBURG, PROFESSORA – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 05 de maio a 22 de dezembro de 2021, atuar no PRÉ-ESCOLAR ANJOS DO AMANHÃ, PRÉ-ESCOLAR ANJO DA GUARDA e PRÉ-ESCOLAR PARAGUAÇU.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 05 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 562/2021

Publicação Nº 3032327

PORTARIA Nº 562, DE 05 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando que a servidora pública municipal Valdirene Hilko Grein fora designada para atuar em outra unidade escolar e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir KÁTIA KAZMIERCZAK VANESKI, PROFESSORA – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 05 de maio a 22 de dezembro de 2021, atuar no CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER, em substituição à servidora pública municipal Valdirene Hilko Grein que se encontra em exercício na Escola Rural Poço Claro.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 05 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 563/2021

Publicação Nº 3032328

PORTARIA Nº 563, DE 05 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2.442, de 09 de fevereiro de 2021 e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir SIRLENE FIRAKOWSKI, PROFESSORA – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 05 de maio a 22 de dezembro de 2021, atuar na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, em substituição à servidora pública municipal Maria Inês Chiraski Engel, que se encontra afastada de suas atividades por fazer parte do grupo de risco da COVID-19.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 05 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 564/2021

Publicação Nº 3032333

PORTARIA Nº 564, DE 05 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir ALEX LIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 05 de maio a 22 de dezembro de 2021, atuar na ESCOLA RURAL POÇO CLARO, em virtude da inclusão de alunos com necessidades especiais.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 05 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 565/2021

Publicação Nº 3032335

PORTARIA Nº 565, DE 05 DE MAIO DE 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear a agente pública KARINA DE PAULA OLIVEIRA para, a contar de 05 de maio de 2021, exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Itaiópolis.

Itaiópolis, 05 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.
CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 566/2021

Publicação Nº 3032338

PORTARIA Nº 566, DE 05 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 053, de 22 de outubro de 2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 01, de 05 de outubro de 2004, pela Lei Complementar nº 075, de 05 de maio de 2020 e;

Considerando apresentação do resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 03 de maio de 2021:

RESOLVE
Conceder auxílio-doença no período compreendido entre os dias 13 de maio a 15 de outubro de 2021, para a servidora pública municipal JOSIELE KWIATKOWSKI RODRIGUES, ServEnte de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

Itaiópolis, 05 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.
CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 567/2021

Publicação Nº 3032339

PORTARIA Nº 567, DE 0 DE MAIO DE 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear a agente pública SONELMA STOPA para, a contar de 06 de maio de 2021, exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Itaiópolis.

Itaiópolis, 06 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 568/2021

Publicação Nº 3032340

PORTARIA Nº 568, DE 06 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos, VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990;

Considerando o disposto no artigo 108, da Lei Complementar nº 01 de 1º de março de 1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059 de 19 de setembro de 2017 e;

Considerando a apresentação de Atestado Médico Junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 06 de maio de 2021:

RESOLVE
Conceder licença pelo período compreendido entre os dias -, para a servidora pública municipal MARISA DE FÁTIMA DA SILVA NOVELLO, Cozinheira, com carga horária de 40 horas semanais, lotada no Centro de Educação Infantil Bom Jesus, para prestar assistência a seu marido em tratamento médico..

Itaiópolis, 06 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 569/2021

Publicação Nº 3032342

PORTARIA Nº 569, DE 06 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado pela Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir SABRINA SZOSTAK, PROFESSORA – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 06 de maio a 22 de dezembro de 2021, atuar na ESCOLA RURAL RIO DA AREIA e no PRÉ-ESCOLAR ANJOS DO AMANHÃ, em substituição ao professor regente em hora-atividade.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 06 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 570/2021

Publicação Nº 3032343

PORTARIA Nº 570, DE 06 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado pela Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir JOSIANE APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS OSTROVSKI, SERVENTE DE LIMPEZA, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 06 de maio a 22 de dezembro de 2021, atuar na ESCOLA MUNICIPAL RIO DA ESTIVA.3

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 06 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 571/2021

Publicação Nº 3032344

PORTARIA Nº 571, DE 06 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado pela Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir ALINE THRUN DE MOURA, PROFESSORA – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 06 de maio a 22 de dezembro de 2021, atuar na ESCOLA RURAL SECÇÃO SCHNEIDER e ESCOLA RURAL NOVA ESPERANÇA, em substituição ao professor regente em hora-atividade.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 06 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 572/2021

Publicação Nº 3032345

PORTARIA Nº 572, DE 06 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado pela Lei Complementar

nº 16 de 13 de dezembro de 2011;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 31 de janeiro de 2021:
RESOLVE
Art. 1º Admitir MARISTELA SCHILLER, PROFESSORA – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 06 de maio a 22 de dezembro de 2021, atuar na ESCOLA RURAL NOVA ESPERANÇA, devido a inclusão de alunos com necessidades especiais.

Art. 2º Caso ocorra à suspensão das atividades escolares, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o desligamento e/ou suspensão total do contrato de trabalho (sem remuneração), será realizado.

Itaiópolis, 06 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 573/2021

Publicação Nº 3032346

PORTARIA Nº 573, DE 07 DE MAIO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994 e;

Considerando o requerimento protocolado pelo servidor contratado Oldair Martins junto ao Departamento de Pessoal, em 07 de maio de 2021, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:
RESOLVE

Dispensar a pedido, a contar de 07 de maio de 2021, o servidor contratado OLDAIR MARTINS, PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 20 horas semanais, admitido pela Portaria nº 546, de 03 de maio de 2021, para atuar no Trabalho Remoto na Plataforma de Ensino EadResolve e Positivo, com alunos do 6º ao 9º Ano da Rede Municipal de Ensino

Itaiópolis, 07 de maio de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Itapema

Prefeitura

EXTRATO 07.017.2021

Publicação Nº 3033161

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Eletrônico nº. 07.017.2021
Objeto: Registro de Preços para aquisição e instalação de vidros, portas e janelas para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 07.017.2021..
Data de inicío do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 12(doze) de maio de 2021.
Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 12:30 (doze horas e trinta minutos) do dia 26(vinte e seis) de maio de 2021.
Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 13:00 (treze horas) do dia 26(vinte e seis) de maio de 2021.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.comprasbr.com.br ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão eletrônico 07.017.2021" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 10 de maio de 2021.
Alexandre Furtado Kons dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 047/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 04.029.2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29.2021

Publicação Nº 3034002

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 047/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 04.029.2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

OBJETO: Registro de Preços - Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de controle de simulídeos (mosquitos borrachudos) e caramujos africanos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital nº. 04.029.2021.

VENCEDOR: VIDALIMP CONTROLE DE PRAGAS E VETORES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 404.640,00 (quatrocentos e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2021.
PRAZO: 12 (doze) meses.

Itapema, 07 de maio de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 051/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 04.031.2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31.2021

Publicação Nº 3034018

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 051/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 04.031.2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos com fornecimento de peças e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.031.2021.

VENCEDOR: ODONTO PRAIA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI
VALOR: R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2021
PRAZO: 12 (doze) meses.

Itapema, 07 de maio de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 053/2021 – TOMADA DE PREÇOS 02.002.2021

Publicação Nº 3034017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 053/2021, Tomada de Preços nº 02.002.2021.

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para implantação do centro esportivo e mobilizador de arte no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo, cronograma físico financeiro e projetos anexos ao processo.

CONTRATADO: ART VIVA CONSTRUÇÕES E PAISAGISMOS LTDA
CNPJ: 12.037.216/0001-00
DO VALOR: R$ 2.967.747,02 (dois milhões, novecentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e dois centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2021.

Itapema, 10 de maio de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 169 - CONTRATO Nº 018.2021 - V J - COOPERITAPEMA

Publicação Nº 3033216

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 018/2021
PROCESSO 043/2021

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para conclusão da construção do galpão da Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Itapema (Cooperitapema), com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: V J COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI
CNPJ: 23.982.081/001-78

DO PREÇO: Valor do serviço ora contratado é de: R$ 228.447,26 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos)

DO PRAZO: O presente Contrato vigorará a partir da assinatura deste instrumento, até o dia 10 de novembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2021.

Itapema, 10 de maio de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 170 - PROCESSO 066.2021 – HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 3033511

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 066/2021, Dispensa de Licitação nº 05.005.2021.

DO OBJETO: Aquisição de passagens aéreas destinada ao cumprimento de determinação judicial conforme medida de proteção a criança e adolescente nº 5001850-42.2021.8.24.0125/SC e transporte terrestre para o deslocamento de Palmas.

CONTRATADO: CABRERA PEREZ & SERPA CRUZ LTDA - ME
CNPJ: 10.453.259/0001-41
DO VALOR: R$ 16.225,00 (dezesseis mil, duzentos e vinte e cinco reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2021.

Itapema, 06 de Maio de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 171 - CONTRATO Nº 019.2021 - CABRERA PEREZ & SERPA CRUZ - TRANSPORTE

Publicação Nº 3033512

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 019/2021
PROCESSO 066/2021

DO OBJETO: Aquisição de passagens aéreas destinada ao cumprimento de determinação judicial conforme medida de proteção a criança e adolescente nº 5001850-42.2021.8.24.0125/SC e transporte terrestre para o deslocamento de Palmas.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: CABRERA PEREZ & SERPA CRUZ LTDA - ME
CNPJ: 10.453.259/0001-41
DO VALOR: R$ 16.225,00 (dezesseis mil, duzentos e vinte e cinco reais).
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, a partir da assinatura do mesmo, ou seja, até 06/07/2021.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2021.

Itapema, 06 de maio de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 172 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051.2020 - MASTER PRIME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Publicação Nº 3033843

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 051/2020 - 3º TERMO ADITIVO

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma das Unidades Escolares localizadas nos Bairros Ilhota e Morretes do Município de Itapema, discriminadas conforme LOTES a seguir, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
LOTE III : Unidade Escolar ANTIGA EMEB Luiz Francisco Vieira
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: MASTER PRIME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 91.366,25 (noventa e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), correspondente à 28,37% do contrato inicial, de acordo com documentação anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021.

Itapema, 07 de maio de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

Publicação Nº 3034115

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A0147DBD494B00173681AA5F745C047C20CA7B7

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, REPAROS EM COBERTURAS METALICAS, TELAS DE ARAME, GRADES E OUTRAS ESTRUTURAS METÁLICAS
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até 13h30min do dia 21/05/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fones (49) 3678-7714, (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 06 de maio de 2021.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

PORTARIA Nº 189/2021

Publicação Nº 3032700

Portaria nº 189, de 10 de maio de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada Marilice Welter Henn matrícula nº 6343/01, para substituir as férias do Contador Renato Schlickmann matrícula nº 6214/01, no período 10/05/2021 até 24/05/2021.
Parágrafo único. A designação prevista no caput deste artigo acarretará ônus aos cofres públicos municipais.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga-SC, 10 de maio de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 190/2021

Publicação Nº 3032701

Portaria nº 190, de 10 de maio de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a servidora municipal Eliana Simon, matrícula nº 14176/02 para substituir Marilice Welter Henn, ocupante do cargo de Tesoureiro, que está substituindo as férias do Contador Renato Schlickmann, no período 10/05/2021 até 24/05/2021.
Parágrafo único. A designação prevista no caput deste artigo acarretará ônus aos cofres públicos municipais.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga-SC, 10 de maio de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 191/2021

Publicação Nº 3032751

Portaria nº 191 de 10 de maio de 2021

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o pagamento de insalubridade no percentual de vinte por cento, aos servidores municipais abaixo relacionados, em conformidade com Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT.

NOME DO SERVIDOR MATRÍCULA CARGO DO SERVIDOR
Guido João Soehn 10335/01 Motorista
Moacir Royer 14968/01 Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 05 de maio de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

ATO CONVOCAÇÃO SUBCOMISSÃO TÉCNICA - CONCORRÊNCIA Nº 03/2021

Publicação Nº 3032450

ATO DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA CONCORRÊNCIA Nº 03/2021 - PROCESSO Nº 23/2021

Em aplicação do item 12 do edital de Concorrência nº 03/2021 - Processo nº 23/2021, que tem como objeto a Contratação de agências para a prestação de serviços de propaganda e publicidade, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, e demais serviços inerentes à atividade publicitária, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, o Município de Itapoá convoca todos os interessados, servidores e não servidores deste município, para integrar a comissão para julgamento das propostas técnicas.
Os interessados deverão comparecer no Setor de Protocolo do Município de Itapoá, no horário compreendido das 07:30 às 13:30, até o dia 26/05/2021, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia do RG e CPF
- Diploma de formação em comunicação, publicidade ou marketing OU comprovante de que atua em alguma dessas áreas (CTPS, Contrato de Trabalho ou outro equivalente).
-

A Subcomissão Técnica será constituída por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 01 (um) deles não terá vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Itapoá.
O sorteio será realizado no dia 27/05/2021, às 09:00, na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte - Itapoá/SC.

Itapoá, 10 de maio de 2021.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
CHEFE DE GABINETE

CONCORRÊNCIA Nº 03/2021 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Publicação Nº 3032446

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 28/06/2021 às 09:00min, a Primeira Sessão Pública da Concorrência nº 03/2021 - Processo nº 23/2021, para a Contratação de agências para a prestação de serviços de propaganda e publicidade, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, e demais serviços inerentes à atividade publicitária, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em sua sede administrativa, sito à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou na Secretaria de Administração - Setor Licitações e Contratos, das 07:30m às 13:30m.

Itapoá, 10 de maio de 2021.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
CHEFE DE GABINETE

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021

Publicação Nº 3031923

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA EPP, com sede à Rua Ibirapuera, nº 715 – sala D, Bairro: Floresta, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.212-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.389.817/0001-17 e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato pela sócia administradora, a Sra. ERMELINDA MARIA UBER JANUÁRIO, portadora do CNPF/MF nº 193.868.699-34 e do CI.RG nº 540.049 SSP/SC.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020 - PROCESSO Nº 108/2020.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em elaboração de diagnóstico socioterritorial, para o município de Itapoá, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
VALOR R$: 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 10 de maio de 2021.
FABIO TRISTAO PIETRANGELO
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N° 0009/2021

Publicação Nº 3032492

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0009/2021
Data: 10 de maio de 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO – PA Nº005/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONECIR SOARES, Secretário de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Comunicação Interna n° 049/2021 – Setor de Licitações e Contratos;

Resolve:
Art.1° Tornar público que será instaurado Processo Administrativo – PA nº 005/2021, para apurar possíveis descumprimento de cláusulas contratuais relativo ao Pregão n° 07/2020 – Processo Licitatório 08/2020 – Contrato n° 05/2021, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:

MONICA ALVARENGA.....Presidente
FLAVIO ELIAS GELAMO CUSTODIO.....Secretário
ARTHUR BORDIN SBRISSIA.....Membro

§ 1° Caberá à Comissão apurar os fatos, apontando providências cabíveis.
§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá (SC), 10 de maio de 2021
JONECIR SOARES
Secretário de Administração

CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7190/2021

Publicação Nº 3032488

PORTARIA Nº 7.190/2021
De: 06 de maio de 2021.
Dispõe sobre afastamento conforme Lei Municipal nº 44/2014, Art. 182.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Ofício n°003/2021-PAD n°002/2021
RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o afastamento a partir de 18 de maio de 2021 à 16 de julho de 2021 (60 dias), do(a) servidor(a) CATIA HUEBNER, matrícula 722235, ocupante do cargo de PROFESSOR II.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, e seus efeitos a partir de 18.05.21.

Itapoá – SC, 06 de maio de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

QUARTA REUNIÃO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE ITAPOÁ

Publicação Nº 3032347

Itapoá, 10 de Maio de 2021.

Exmo(a). Sr(a). Conselheiro(a)
Do Conselho de Contribuintes do Município de Itapoá,

CONVOCAÇÃO P/ QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO

Cumprimentando-o(a) cordialmente, vimos pelo presente, convocar os conselheiros e interessados, para participarem da Quarta Reunião do Ano de 2021 do Conselho de Contribuintes dia 27/05/2021 (quinta-feira), horário às 9h, local: Sala de Reunião na Prefeitura Municipal de Itapoá/SC, sito Rua: Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte.
PAUTA:
- Julgamento dos Protocolos nº 389/2017 – Cristiane do Rocio Venski Scarpim;
Protocolo nº 2661/2017 – Maria Dolores Mallamann;
Protocolo nº 9519/2018 – Adriano Alves Gouveia Pavan;
Protocolo nº 1167/2019 – Joacir da Silva Rodrigues;
Protocolo nº 9454/2019 – Márcio Roberto Gonzatto;
Protocolo nº 2174/2019 - Carlos Roberto Fogagnolo.

- Aprovação da 3ª Ata do Conselho;

- Distribuição de Protocolo nº 4701/2019 – Delaide Frisanco;
Protocolo nº 7070/2019 – Fabricio de Lima Dias;
Protocolo nº 10012/2019 – TCI Empreendimentos Ltda;
Protocolo nº 10013/2019 – TCI Empreendimentos Ltda.

Atenciosamente,
Cristina Bastos Pequeno
Secretária Geral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 08-2021 EDITAL 013//2020

Publicação Nº 3032249

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2021

PROCESSO SELETIVO: Edital nº013/2020 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretaria de Educação no dia 12/05/2021, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO.

10H

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
03	40h	Inglês	Camila Santim Balema	16/05/2021	05/07/2021

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados, que descumprirem os itens 27, 27.3 e 28.1 do edital 013/2020:

Itapoá, 10 de maio de 2021.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

TERMO ADITIVO Nº 44/2021 - CONTRATO ADM Nº 24/2021 - 1º ADITIVO

Publicação Nº 3032502

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C65D59BDC236B08F6B7F63E6A84286316E67D561

TERMO ADITIVO Nº 44/2021 DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021. (1º Aditivo)
Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob n° 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e de outro lado, a Sra. ÉRICA DANIELE EUGÊNIO, inscrita no CNPF/MF sob o nº 991.046.282-68, CI.RG sob o nº 902279 SESDC/RO e DAP sob

o nº SDW09910462828681703210838, residente e domiciliada à Estrada Geral do Primeiro de Julho, s/nº, no Município de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo de rescisão à Credenciamento de Produtor Rural, Agricultor Familiar, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando a aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados a preparação da Merenda Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação escolar - PNAE, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de DISPENSA Nº 02/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 - PROCESSO Nº 08/2021, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo visa a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 24/2021, totalizando o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme especificações abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	SALDO
15	Polpa de fruta natural integral congelada. Sabor morango. Produto sem conservantes, corantes e outros aditivos dispostos em embalagens de 1kg.	KG	1.000	R$ 20,00	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
VALOR COMPRADO					R$ 0,00	
VALOR RESCINDIDO					R$ 20.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, a partir da data de 10/05/2021, as partes dão por encerrado o Contrato Administrativo nº 24/2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

3.1. As partes elegem o Foro da comarca de Itapoá-SC para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3.2. E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Itapoá, 10 de maio de 2021.

CONTRATANTE LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATADO ÉRICA DANIELE EUGÊNIO
Fiscal do Contrato: MARIÂNGELA FARIA CAFIERO RODRIGUES SERVIDORA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NUTRICIONISTA	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº 45/2021 - CONTRATO ADM Nº 23/2021 - 1º ADITIVO

Publicação Nº 3034108

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C65D59BDC236B08F6B7F63E6A84286316E67D561

TERMO ADITIVO Nº 45/2021 QUE VISA RETIFICAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Educação, Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e, por outro lado, o Sr. PEDRO SOUZA SPECK, inscrito no CNPF/MF sob o nº 777.724.409-44, CI.RG sob o nº 2765103 SSP/SC e DAP sob o nº SDW07777244094411032110 51, residente e domiciliado à Estrada Geral do Saí Mirim, s/nº, no Município de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, aqui denominado CONTRATADA (O), ajustam o presente termo que visa retificar a Aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar Rural para atender a alimentação escolar servida aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, ano letivo de 2021, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – DISPENSA Nº 02/2021 - PROCESSO Nº 08/2021, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIFICAÇÃO

0.1. O presente Termo Aditivo visa promover retificação a quantidade do item 3 "Banana Caturra. Casca amarela, não completamente madura, sem pontos pretos ou amolecidos." constante na cláusula sexta do Contrato Administrativo nº 23/2021, por tratar-se de erro de digitação.

0.2. Onde consta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Banana Caturra. Casca amarela, não completamente madura, sem pontos pretos ou amolecidos.	KG	33.000	R$ 3,00	R$ 19.995,00
VALOR TOTAL				R$ 19.995,00	

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Banana Caturra. Casca amarela, não completamente madura, sem pontos pretos ou amolecidos.	KG	6.665	R$ 3,00	R$ 19.995,00
VALOR TOTAL				R$ 19.995,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 23/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

2.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento do Contrato Administrativo nº 23/2021, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 11 de maio de 2021.

CONTRATANTE LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATADA PEDRO SOUZA SPECK
Fiscal do Contrato: MARIÂNGELA FARIA CAFIERO RODRIGUES SERVIDORA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NUTRICIONISTA	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2021 - EDITAL 004/2021 - MÉDICO ESF

Publicação Nº 3032457

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021
MÉDICO ESF

JANAYNA GOMES SILVINO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata TATIANE VELHO ALVES DOS SANTOS para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:
- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
- Registro no órgão de classe;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário, dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);

- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, com aptidão para o trabalho e constando não pertencer ao Grupo de Risco para o COVID 19;
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração)

Itapoá, 10 de Maio de 2021.
Janayna Gomes Silvino
Secretária Municipal de Saúde

Ituporanga

Prefeitura

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2021 PROCESSO N° 13/2021

Publicação Nº 3033314

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2021 PROCESSO N° 13/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU COMPONENTES NECESSÁRIOS, NAS UNIDADES ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO NESTE MUNICIPIO.

Tendo em vista questionamentos apontados pela empresa DPMED Comercio e Assistência em Equipamentos Médicos Hospitalares, e após análise Técnica viu-se a necessidade de alteração do Edital de Pregão Presencial nº 03/2021 conforme segue:

ONDE SE LÊ:
O Fundo Municipal de Saúde Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.407.443/0001-18, representado neste ato pela Secretária da Saúde a Sra. ALINE DE ABREU POSTAIS, inscrito no CPF sob nº 080.909.219-06 nomeada pela Portaria nº 739 de 01 de abril de 2021, alterada pela Portaria nº 740 de 06 de abril de 2021, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÕES" deverão ser entregues no Setor de Protocolos, localizado na sede deste Município - Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro, Ituporanga - SC até as 09h00min do dia 18/05/2021. O credenciamento e abertura dos envelopes das Propostas será no dia 18/05/2021 às 09h30min. Sessão para início dos Lances às 10h00min do dia 18/05/2021. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando à contratação de empresa para através do sistema de Registro de Preços Para Execução De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva De Equipamentos Odontológicos Com Fornecimento De Peças E/Ou Componentes Necessários, Nas Unidades Estratégia Saúde Da Família E Centro De Especialidades Odontológicas - Ceo Neste Município, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, nos casos omissos e Decreto Municipal nº 022 de 03 de abril de 2018.

LEIA-SE:
O Fundo Municipal de Saúde Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.407.443/0001-18, representado neste ato pela Secretária da Saúde a Sra. ALINE DE ABREU POSTAIS, inscrito no CPF sob nº 080.909.219-06 nomeada pela Portaria nº 739 de 01 de abril de 2021, alterada pela Portaria nº 740 de 06 de abril de 2021, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÕES" deverão ser entregues no Setor de Protocolos, localizado na sede deste Município - Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro, Ituporanga - SC até as 09h00min do dia 18/05/2021 21/05/2021. O credenciamento e abertura dos envelopes das Propostas será no dia 18/05/2021 21/05/2021 às 09h30min. Sessão para início dos Lances às 10h00min do dia 18/05/2021 21/05/2021. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL MENOR PREÇO POR ITEM, visando à contratação de empresa para através do sistema de Registro de Preços Para Execução De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva De Equipamentos Odontológicos Com Fornecimento De Peças E/Ou Componentes Necessários, Nas Unidades Estratégia Saúde Da Família E Centro De Especialidades Odontológicas - Ceo Neste Município, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, nos casos omissos e Decreto Municipal nº 022 de 03 de abril de 2018.

ONDE SE LÊ:
4 - DA HABILITAÇÃO
4.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) .....

i) Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica),
j) Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (Pessoa Física);

LEIA-SE:
4 - DA HABILITAÇÃO
4.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) .....

i) Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (retirado) do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica),
j) Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (retirado) do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (Pessoa Física);

ONDE SE LÊ:
9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO GLOBAL, desde que atendidas às exigências deste Edital.

LEIA –SE:
9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO GLOBAL JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital.

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do §4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica marcada nova data da abertura do certame para o dia 21/05/2021 no mesmo local, na sala de Reuniões da Prefeitura conforme Edital de Pregão Presencial nº 17/2021. Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Ituporanga sito a Rua Vereador Joaquim Boeing, nº 40 – Centro, ou pelo telefone 47 3433 1211 – Ramal 233 de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 17h00min.

Ituporanga, 10 de maio de 2021.
ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

DECRETO Nº 74, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033374

DECRETO Nº 74, DE 10 DE MAIO DE 2021.
"Dispõe sobre revogação do Processo Licitatório nº 16/2021 do Fundo Municipal de Saúde."

O Prefeito do Município de Ituporanga/SC, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando Requerimento nº 1703/2021, de 10 de maio de 2021;
Considerando Ofício nº 15/2021 do Setor de Licitações, de 07 de maio de 2021;
Considerando que o princípio da autotutela estabelece que a administração pública pode e deve controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais, conforme preceitua a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

DETERMINO:
Art. 1º A REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 16/2021, do Fundo Municipal de Saúde tendo como objeto Dispensa de Licitação para contratação de profissionais médicos especializados em saúde da família para implantação do projeto piloto de atendimento médico em horário estendido (noturno) no município conforme justificativa e resolução n° 003/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ituporanga.

Ituporanga, 10 de maio de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

Publicação Nº 3033324

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA SC, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Edital de Chamada Pública nº 001/2021, que tem por objetivo a contratação de instituições privadas, para a prestação de serviços de assistência à saúde, a usuários do Sistema único de Saúde - SUS, tornando pública a aprovação da contratação de instituição privada:

ENTIDADE:CLINICA DE FISIOTERAPIA PERFORMANCE LTDA
MUNICÍPIO: ITUPORANGA SC
CNPJ: 85.202.364/0001-07
CONTRATO ADMINISTRATIVO:003/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, para atendimentos em FISIOTERAPIA E TERMO/CRENOTERAPIA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: o prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2021, tendo por termo inicial a data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogável por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas por dotação orçamentário constantes no orçamento de cada exercício, as quais serão aditadas ao presente termo, cujos recursos orçamentários tem origem nas transferências fundo a fundo pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, classificadas em receitas correntes e transferências, e por recursos próprios do Município.

FORO: Os participes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, ALINE DE ABREU POSTAIS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e pela CONTRATADA, FERNANDO DE ASSIS MIRANDA, Representante Legal. Ituporanga SC, 07 de maio de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

Publicação Nº 3033327

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA SC, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Edital de Chamada Pública nº 001/2021, que tem por objetivo a contratação de instituições privadas, para a prestação de serviços de assistência à saúde, a usuários do Sistema único de Saúde - SUS, tornando pública a aprovação da contratação de instituição privada:

ENTIDADE:PRONTOPED PEDIATRIA LTDA
MUNICÍPIO: ITUPORANGA SC
CNPJ: 82.870.189/0001-38
CONTRATO ADMINISTRATIVO:004/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, para atendimentos ambulatoriais em PEDIATRIA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: o prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2021, tendo por termo inicial a data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogável por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas por dotação orçamentário constantes no orçamento de cada exercício, as quais serão aditadas ao presente termo, cujos recursos orçamentários tem origem nas transferências fundo a fundo pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, classificadas em receitas correntes e transferências, e por recursos próprios do Município.

FORO: Os participes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, ALINE DE ABREU POSTAIS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e pela CONTRATADA, JOSÉ RUBENS RAITEZ, Representante Legal. Ituporanga SC, 07 de maio de 2021.

EXTRATO PROCESSO Nº 1327/2021/PMI – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 29/2021/PMI

Publicação Nº 3033014

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B11F1AB490D4001246BF738C4B70C025DE141D2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO
PROCESSO Nº 1327/2021/PMI – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 29/2021/PMI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: - COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS FOGAÇA LTDA – ME. CNPJ: 78.520.806/0001-06. VALOR GLOBAL: R$ 1.300,00 OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA EM AQUISÇÃO DE 20 POLIMATIC AUTOMATICA, QUE SÃO UTILIADOS EM ROÇADEIRA. O PROCEDIMENTO SE JUSTIFICA DEVIDO A EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO 25/2021 PREGÃO 14/2021 INFORMOU QUE NÃO PODERIA ENTREGAR OS ITENS POIS HOUVE UM ERRO NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA QUE FOI APRESENTADA NO PREGÃO, NESTE CASO FOI PASSADO PARA O SETOR DE LICITAÇÃO TOMAR AS DEVIDAS PROVIDENCIAS, NECESSITANDO ASSIM PARA NÃO PARAR OS SERVIÇOS DE ROÇAGEM DA COMPRA DE FORMA IMEDIATA DE POLIMATIC PARA REPOSIÇÃO NAS ROÇADEIRAS QUE PESTAM SERVIÇO LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO PERIMETRO URBANO DA CIDADE, TAL NECESSIDADE SE DÁ PELA ALTA QUANTIDADE DE PEDIDO DE PRESTAÇÃO DESTE SERVIÇO E DEVIDO AO GRANDE DESGASTE QUE OCORRE NESTE ITEM. Data da assinatura: 10 de Maio de 2021 – Gervásio José Maciel – Prefeito

EXTRATO PROCESSO Nº 1336/2021/PMI – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 28/2021/PMI

Publicação Nº 3032621

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15A83A20C986C33176060F029475DE04B324BC4F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO
PROCESSO Nº 1336/2021/PMI – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 28/2021/PMI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: -VIDA LONGA COMERCIO DE PALANQUES LTDA CNPJ: 07.029.702/0001-47 VALOR GLOBAL: R$ 666,00 OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE 3 UNIDADES DE MADEIRA ROLIÇA TRATADA DE 9M DE COMPRIMENTO E 18 A 19CM DE DIÂMETRO PARA REFORMA/MANUTENÇÃO DO TELHADO DO CE. OLINDA ISRAEL LAURINDO. DEVIDO AO ESTADO QUE SE ENCONTRA A ESTRUTURA, TRAZENDO RISCOS AOS OCUPANTES DA ESTRUTURA DO CENTRO EDUCACIONAL, DEVIDO AO RISCO AS AULAS ESTÃO SENDO MINISTRADAS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA MESMA LOCALIDADE, ASSIM, HÁ NECESSIDADE DE UMA REFORMA DO TELHADO PARA O RETORNO AS SALAS O QUANTO ANTES. Data da assinatura: 10 de Maio de 2021 – Gervásio José Maciel – Prefeito

PORTARIA Nº 902, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032079

PORTARIA Nº 902, DE 06 DE MAIO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 20, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores WILSON AUGUSTO DE MIRANDA, ODAIR JOSÉ MARCILIO E SANTOLINO ROSA ocupantes do cargo efetivo de MOTORISTA, a cumprir sobreaviso no Conselho Tutelar, em regime de rodízio entre ambos os servidores, sendo que em dias úteis o horário de sobreaviso é a partir das 17h01min às 07h59min do dia seguinte, nos finais de semana e feriado o sobreaviso é de 24hs ininterrupto.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2021.

Ituporanga, 06 de maio de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 903, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032588

PORTARIA Nº 903, DE 07 DE MAIO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar VORLEI LUIS DOS SANTOS, ocupante cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado na Secretaria de Urbanismo a gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 06.05.2021 a 04.06.2021, referente ao período aquisitivo de 12.03.2020 a 11.03.2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2021.

Ituporanga, 07 de maio de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 905, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032592

PORTARIA Nº 905, DE 10 DE MAIO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,

Considerando a Lei Complementar nº 20/2008; e

Considerando o Requerimento do servidor, de 27 de abril de 2021.
RESOLVE;
Art. 1°. EXONERAR, a pedido HÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR ocupante do cargo de MÉDICO, na Secretaria de Saúde – ESF Cerro Negro com carga horária de 40hs semanais, a partir de 03.05.2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2021.

Ituporanga, 10 de maio de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretária da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 906, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032596

PORTARIA Nº 906, DE 10 DE MAIO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,

Considerando a Lei Complementar nº 20/2008; e

Considerando o Comunicado Interno nº 33 do Departamento de Recursos Humanos, de 05 e maio de 2021.
RESOLVE;
Art. 1°. EXONERAR, RENATO ACACIO WESSLER, admitido em caráter temporário – ACT, no cargo de MOTORISTA, na Secretaria de Saúde com carga horária de 40hs semanais, a partir de 01.05.2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2021.

Ituporanga, 10 de maio de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretária da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 907, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032599

PORTARIA Nº 907, DE 10 DE MAIO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 20, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores AIRTON MUNIZ, JOSÉ EUDES DAMANN e SÉRGIO RECH ocupantes do cargo de MOTORISTA de ÂMBULÂNCIA, na Secretaria de Saúde, a cumprir escalonamento de trabalho 24x48 (vinte e quatro horas trabalhadas, por quarenta e oito horas de descanso), visando assegurar o funcionamento dos serviços ininterruptos, a partir de 03 de maio de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2021.

Ituporanga, 10 de maio de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 913, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033091

PORTARIA Nº 914, DE 10 DE MAIO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento nº 3326/2020, de 05 de novembro de 2020, Conforme Parecer Controle Interno nº 271/2021, 05 de maio de 2021 e Acatamento Secretário de Administração, Sr. Gerson Walter Kraemer, em 07 de maio de 2021.
RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio, a ser usufruída em período oportuno, a servidora CARICIA BILK VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR na Secretaria de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 08.02.2015 a 08.02.2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 10 de março de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 913, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033083

PORTARIA Nº 913, DE 10 DE MAIO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 01/2021 e Parecer do Controle Interno nº 274/2021,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário MANOEL DA SILVA FLAUSINO no cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, com desempenho de suas funções na Secretaria de Saúde – ESF Bela Vista, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 13 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 13 de maio de 2021.

Ituporanga, 10 de maio de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 915, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033111

PORTARIA Nº 915, DE 10 DE MAIO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento nº 3327/2020, de 05 de novembro de 2020, Conforme Parecer Controle Interno nº 272/2021, 05 de maio de 2021 e Acatamento Secretário de Administração, Sr. Gerson Walter Kraemer, em 07 de maio de 2021.
RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio, a ser usufruída em período oportuno, a servidora ALEXANDRA NATALICIA GUIMARÃES WILLEMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR na Secretaria de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 08.02.2015 a 08.02.2020.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 10 de março de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 916, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033134

PORTARIA Nº 916, DE 10 DE MAIO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso IV do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE;
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora ANDREIA MARCIA VENTURA SOUZA, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, no período de 06/05/2021 a 06/06/2021, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2021.

Ituporanga, 10 de maio de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

PROCESSO Nº 003/2021 - SIGNATÁRIO: CLINICA DE FISIOTERAPIA PERFORMANCE LTDA

Publicação Nº 3033343

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 001/2021.
Processo nº 003/2021 - Signatário: CLINICA DE FISIOTERAPIA PERFORMANCE LTDA

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os pareceres da Comissão Especial de Credenciamento de Credenciamento (fls.13 e 14), em reunião realizada nos dia 26 de Abril de 2021, bem como, reitero a homologação da Resolução 003/2021, do Conselho Municipal de Saúde, datada de 04 de maio de 2021, em favor da solicitação do Representante Legal da Empresa CLINICA DE FISIOTERAPIA PERFORMANCE LTDA, CNPJ 85.202.364/0001-07, Sr. Fernando de Assis Miranda, para a realização de atendimentos FISIOTERAPIA E TERMO/CRENOTERAPIA, conforme Edital nº 001/2021, anexo II, itens 01 ao 24, com agendamento e execução no estabelecimento da CONTRATADA, bem como, atendimentos fisioterápicos domiciliares e regulação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento de fls . 01 e proposta de fls 2. No caso da existência de outro (s) prestador (es) de serviço habilitado(s), a demanda será de livre escolha do usuário, devendo ser observado o teto físico e financeiro estabelecido no Edital, com rateio proporcional aos encaminhamentos, entre as empresas credenciadas. Publique-se esta homologação no DOM, comunicando ao Secretário de Finanças e o interessado. Providencie-se o CONTRATO DE CREDENCIAMENTO e critérios de agendamento de usuários.

Ituporanga, 06 de maio de 2021.
ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária de Saúde

PROCESSO Nº 004/2021 - SIGNATÁRIO: PRONTOPED PEDIATRIA LTDA

Publicação Nº 3033347

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 001/2021.
Processo nº 004/2021 - Signatário: PRONTOPED PEDIATRIA LTDA.

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os pareceres da Comissão Especial de Credenciamento de Credenciamento (fls.21 e 22), em reunião realizada nos dia 26 de Abril de 2021, bem como, reitero a homologação da Resolução 003/2021, do Conselho Municipal de Saúde, datada de 04 de maio de 2021, em favor da solicitação do Representante Legal da Empresa PRONTOPED PEDIATRIA LTDA, CNPJ 82.670.189/0001-38, Sr. JOSÉ RUBENS RAITEZ, para a realização de atendimentos especializados PEDIATRIA, conforme Edital nº 001/2021, anexo I, itens 15, com agendamento de até 228 consultas/mês, e execução na Unidade Sanitária Centro, em regulação na Secretaria Municipal de Saúde. No caso da existência de outro (s) prestador (es) de serviço habilitado(s), a demanda será de livre escolha do usuário, devendo ser observado o teto físico e financeiro estabelecido no Edital, com rateio proporcional aos encaminhamentos, entre as empresas credenciadas. Publique-se esta homologação no DOM, comunicando ao Secretário de Finanças e o interessado. Providencie-se o CONTRATO DE CREDENCIAMENTO e critérios de agendamento de usuários.

Ituporanga, 06 de maio de 2021.
ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária de Saúde

PROCESSO Nº 1248/2021/PMI – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 27/2021/PMI CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

Publicação Nº 3031937

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 506A4A04F4831BDBA25F63F9B58987ADEB4407D5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO
PROCESSO Nº 1248/2021/PMI – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 27/2021/PMI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: -CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SANTA CATARINA LTDA; CNPJ: 01.080.786/0001-67 VALOR GLOBAL: R$ 10.500,00 OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA REALIZAR OS SEEGUINTES SERVIÇOS: 05 TAXA DE EXAME MEDICO, 05 TAXA DE EXAME PSICOLÓGICO, 05 TAXA DE EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR, 05 TAXA DE LICENÇA DE APRENDIZAGEM DIREÇÃO, 05 TAXA DE EMISSÃO DE CNH E 100 HORAS DE DIREÇÃO VEICULAR, PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITUPORANGA.. Data da assinatura: 10 de Maio de 2021 – Gervásio José Maciel – Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 557, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032053

PORTARIA Nº 557, DE 10 DE MAIO DE 2021
Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

LEANDRO MAY, Presidente da Câmara Municipal de ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25, II, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e dos arts. 23 e 25, II, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.798, de 20 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas administrativas a serem adotadas no âmbito do Poder Legislativo do Município de Ituporanga, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o risco de contágio da população;
CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de parlamentares, servidores, estagiários e da população em geral;
CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço da casa legislativa; e
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 145/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da COVID-19, em âmbito municipal, em conformidade com os critérios de funcionamento estabelecidos pela Secretaria de Estado de Saúde/SC, de acordo com a Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o Decreto Estadual nº 1.267, de 30 de abril de 2021, a Câmara Municipal de Ituporanga passa a adotar as seguintes medidas de segurança:

I. A permissão, a partir da presente data para a realização de eventos, cursos, audiências públicas, sessões solenes e reuniões de qualquer tipo no auditório/plenário da Câmara Municipal de Ituporanga observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 454, de 30 de abril de 2021, ou outra que a substitua;

II. qualquer pessoa que atue nas dependências da Câmara deverá comunicar, imediatamente, via aplicativo de transmissão instantânea de mensagens (WhatsApp, Telegram, entre outros) à Presidência da Casa caso apresente sintomas similares aos da gripe e se tiverem contato com pessoa potencialmente contaminada pela COVID-19; e

III. manutenção de estoques de álcool em gel 70% para desinfecção e assepsia de mãos, conforme recomendado pelas autoridades sanitárias.

Parágrafo único. Em qualquer situação de classificação da região do Alto Vale do Itajaí quando à avaliação de risco potencial, é obrigatório o uso de máscara de tecido ou outra recomendada nas dependências da Câmara Municipal de Ituporanga.

Art. 2º Os servidores exercerão suas funções preferencialmente em regime de teletrabalho (home-office) respeitando o escalonamento com limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento), de acordo com o que prevê o Decreto 1.267 do Governo Estadual e deverão ficar à disposição da Câmara Municipal durante todo o horário de expediente.

§1º Para que o atendimento ao público, a organização administrativa e os demais serviços não restem prejudicados, os servidores efetivos, comissionados e estagiários laborarão presencialmente em regime de escala assim definido:

I. nas segundas-feiras: Célia Caroline Raitz de Lima (Procuradora Legislativa), Bruna Letícia May (Assessora de Comunicação Social), Érica Fernandes Vicente (Agente Legislativa), Diego Rodrigues Correia (Agente Legislativo), Débora Andre (Assessora Parlamentar), Ivan Roberto França (Assessor Parlamentar), Lia Caroline Miguel (Chefe de Gabinete da Presidência), Ariete Schutz Luckmann (Assessora Parlamentar) e Aldo Roberto dos Santos (Assessor Parlamentar);

II. nas terças-feiras: Érica Fernandes Vicente (Agente Legislativa), Arthur Kalschne Monteiro (Controlador Interno), Débora Andre (Assessora Parlamentar) e Sorane Eloise dos Santos Ogibowski (Estagiária);

III. nas quartas-feiras: , Tiago Louredo de Souza (Agente Legislativo), Ivan Roberto França (Assessor Parlamentar), Lia Caroline Miguel (Chefe de Gabinete da Presidência), Célia Caroline Raitz de Lima (Procuradora Legislativa) e Bruna Letícia May (Assessora de Comunicação Social);

IV. nas quintas-feiras: Ariete Schutz Luckmann (Assessora Parlamentar), Jardel Pandini Regueira (Contador), Aldo Roberto dos Santos (Assessor Parlamentar) e Tiago Louredo de Souza (Agente Legislativo); e

V. nas sextas-feiras: Diego Rodrigues Correia (Agente Legislativo), Sorane Eloise dos Santos Ogibowski (Estagiária), Arthur Kalschne Monteiro (Controlador Interno) e Jardel Pandini Regueira (Contador).

§2º Para os servidores elencados no §1º é obrigatório o uso de máscara de tecido ou outra recomendada durante todo o horário em que laborar presencialmente nas dependências da Câmara, bem como o distanciamento mínimo de 1,5m entre os servidores.

§3º Todos os servidores ficam cientes de que deverão retornar ao trabalho normal assim que determinado pela autoridade competente em ato oficial ou quando sua presença for indispensável ao bom andamento das atividades do Poder Legislativo Municipal.

§4º Mensalmente, compreendendo o período entre o dia 26 de um mês e o dia 25 do mês seguinte, os servidores deverão apresentar relatório circunstanciado dos dias em que laboraram à distância, o qual deve ser protocolado até o último dia do mês em curso, sendo objeto de homologação pela autoridade competente.

Art. 3º O atendimento ao público será realizado pelas redes sociais, e-mail ou telefone da Câmara Municipal, no horário normal de funcionamento (das 13h às 19h).

Parágrafo único. Havendo necessidade de atendimento presencial, o mesmo deve ser agendado com, pelo menos, 1 (um) dia útil de antecedência pelo canais elencados no caput.

Art. 4º A Presidência da Câmara poderá vir a adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º As ações ou omissões que violem o disposto na presente Portaria sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 556, de 12 de abril de 2021.

Ituporanga/SC, 10 de maio de 2021.
Leandro May
Presidente

Jaborá

Prefeitura

DECRETO Nº 2.045, DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3034086

DECRETO Nº 2.045, de 11 de maio de 2021
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC"

CLEVSON RODRIGO FREITAS, PREFEITO do município de JABORÁ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 102, VIII, da Lei Orgânica, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo, para compor O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC, sendo estes os seguintes:

Representantes do Poder Executivo
Titular: Silvania Pintro
Suplente: Sidiana Dalbello

Representantes dos Docentes e Trabalhadores da Educação Básica Pública
Titular: Ivonete Zambom
Suplente: Ivonete Parisotto
Titular: Cleide Bianchi de Oliveira
Suplente: Lucivani Alves de Oliveira Tizatto

Representantes dos pais de alunos da Rede Municipal de Ensino
Titular: Orides Domingos Parizotto
Suplente: Maria Lourdes Bortoli Bordin
Titular: Gracieli Gubert Mores
Suplente: Carme Terezinha Simioni Varela

Representantes de Organizações da Sociedade Civil
Titular: Cleusa Manthey
Suplente: Liane Maria Alves de Oliveira Gottschalck
Titular: Adelir Lazarotto
Suplente: Elso Thedesco

Artigo 2º - Os serviços prestados pelos membros conselheiros serão gratuitos e considerados de relevante interesse público.
Artigo 3º - O mandato do novo Conselho de Alimentação Escolar – CAE terá vigência a partir de 11/05/2021 até 26/05/2025.
Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especialmente o Decreto 1.671 de 25 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de maio de 2021
CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 11 de maio de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2021

Publicação Nº 3033828

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 13/2021
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 23/2021.
Contrato Administrativo nº: 23/2021.
Objeto: TRATOR PARA CORTAR GRAMA, DA MARCA HUSQVARNA MODELO TS148, COM ÁREA DE CORTE DE 40 MIL M², COM MOTOR 4 (QUATRO) TEMPOS, 2 (DOIS) CILINDROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA, POTÊNCIA DE 26 HP, CILINDRADA 764 CM², ARREFECIMENTO A AR, GERADOR 15A, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 15,2 L COM TANQUE TRASEIRO, TAMANHO DO PNEU DIANTEIRO 15X6X6 POLEGADAS, TAMANHO DO PNEU TRASEIRO 20X8X8 POLEGADAS. ACIONAMENTO DAS LÂMINAS POR EMBREAGEM ELÉTRICA, TIPO DE TRANSMINSSÃO HIDROSTÁTICA. VELOCIDADE MÁXIMA A FRENTE DE 9,4 KM/H. LARGURA DE CORTE DE 122 CM, MÉTODO DE CORTE: DESCARTE LATERAL, RECICLADOR E COLETOR 6 (SEIS) POSIÇÕES DE ALTURA DO CORTE, 3 (TRÊS) LÂMINAS, 4 (QUATRO) RODÍZIOS

MACIÇOS QUE SE AJUSTAM AS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO, SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK MANUAL, ALTURA DE CORTE MÍNIMO DE 1 (UMA) POLEGADA (2,54CM E MÁXIMO 4 (QUATRO) POLEGADAS (10,2 CM), CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRADA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021.
Valor: R$ 24.810,00 (vinte e quatro mil oitocentos e dez reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 30 de junho de 2021.
Contratantes: MUINICÍPIO DE JABORÁ - SC
Contratada: SERGIO PROVIM & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.607.889/0001-68.

Jaborá, SC, 10 de maio de 2021.
Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 139/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033436

PORTARIA Nº. 139/2021, de 10 de maio de 2021.
"DESIGNA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso VIII do art. 102, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora DAIANI DAL CORTIVO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para o exercício de suas funções junto a Secretaria de Educação e Desporto, com vencimentos previstos em Lei.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de maio de 2021.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 maio de 2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 11 de maio de 2021.

PORTARIA Nº. 140/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3034113

PORTARIA N° 140/2021 - DE 11 DE MAIO DE 2021.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES À SERVIDORA TATIANE CALEGARI"

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e na forma da Sessão VIII do art. 102, e seus parágrafos na Lei Municipal Complementar n° 058/01, de 13 de dezembro de 2001:

RESOLVE:
Art.1º - CONCEDER, atendendo pedido da interessada, Licença para tratar de Assuntos Particulares pelo período de 730 (setecentos e trinta dias), à Servidora TATIANE CALEGARI, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde. A Licença concedida é sem vencimentos, com base na Seção VIII, do art. 102, e seus parágrafos, da Lei Municipal Complementar n° 058/01, de 13 de dezembro de 2001.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de maio de 2021.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de maio de 2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 11 de maio de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

Publicação Nº 3032706

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51F69F144ACEAA94001711DAC40B18007F81DD16

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA** **CNPJ: 82.939.463/0001-88** **Rua Angelo Poyer, 320** **C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 13/2021 - PR** **Processo Administrativo: 23/2021** **Processo de Licitação: 23/2021** **Data do Processo: 19/04/2021**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEVSON RODRIGO FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 23/2021
b) Licitação Nr.: 13/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/05/2021
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE 1 (UM) TRATOR PARA CORTAR GRAMA, COMBUSTÍVEL GASOLINA, COM BOMBA DE ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 22 HP, SISTEMA DE TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA, MARCHA RÉ PARA CORTE DE GRAMA E MANOBRAS, PARTIDA ELÉTRICA, SISTEMA DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) LÂMINAS, COM ÁREA DE CORTE MÍNIMO DE 46", FAIXA DE CORTE MÍNIMO DE 117 CM, NO MÍNIMO 6 REGULAGENS DE ALTURA, COM RECOLHEDOR ACOPLADO, RENDIMENTO APROXIMADO DE CORTE DE GRAMA ACIMA DE 4.500 M²/HORA. GARANTIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 014916 - SERGIO PROVIM & CIA LTDA	1	0,0000	24.810,00
	1		24.810,00

Jaborá, 10 de Maio de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

Jacinto Machado

Prefeitura

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CV 44/2021

Publicação Nº 3034112

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Convite 44/2021

O município de Jacinto Machado/SC torna a público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 44/2021 – Convite, que tem por objeto, a execução das obras de reforma do Ginásio de Esportes da EEB Figueira, com área total de 1.064,68m², localizado na Rua Irmãos Trevisol - Bairro Figueira, município de Jacinto Machado/SC, de conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro; lavrado em favor da empresa: Aclive Arquitetura e Engenharia Ltda, vencedora, com valor global de R$ 305.952,06 (Trezentos e cinco mil novecentos e cinq-enta e dois reais e seis centavos).

Jacinto Machado, 11 de maio de 2021.
João Batista Mezzari
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO 07/2021 FMAS

Publicação Nº 3032442

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Termo de Contrato nº 07/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACINTO MACHADO, com sede a Av. Padre Herval Fontanella, s/n, no centro do município de Jacinto Machado/SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.810.130/0001-06, neste ato representado por seu Gestor, o Prefeito Municipal, Sr. JOÃO BATISTA MEZZARI, portador do CPF nº 855.468.109-63, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa PAULA BARBOZA RAMOS 010028779-46, sito na Rua Nereu Ramos, 420 – sala 2 – Centro, no município de Jacinto Machado/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 15.530.929/0001-08, neste ato representada por sua Titular, a Sra. PAULA BARBOSA RAMOS, portadora do CPF nº 010.028.779-46, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

Cláusula Primeira – da vinculação e DA legislação aplicável
O presente contrato vincula-se à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Segunda – Do regime de execução do contrato
O Contrato será executado pelo regime de preços unitários.

cláusula terceira – do Objeto do Contrato
O presente Contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) monitor para desenvolver o projeto "Laboratório de Informática Educativa" para as crianças e adolescentes integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Jacinto Machado/SC, com carga horária de 12 (doze) horas semanais.
§ Primeiro - As aulas serão ministradas nas dependências do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sito na Rua Oscar de Oliveira Lopes – Bela Vista, no município de Jacinto Machado.
§ Segundo - Não será admissível a subcontratação para prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento de 2021, conforme segue:
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.030 – Implantação e Manutenção Programas Atenção Social Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0756 (30)

Cláusula QUINTA – Do valor e reajuste
Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), resultante num valor total do contrato de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
§ Primeiro - Os preços propostos são considerados completos, único e irreajustável, durante a vigência do presente Contrato e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.
§ Segundo - É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseq-entes.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1. O pagamento será feito mensal, em até 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação definitiva dos serviços, "mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura", através de depósito bancário ou na tesouraria da Contratante.
1.1. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do órgão solicitante, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar necessariamente o número e a data de assinatura deste contrato.
2. É condição indispensável para realização do pagamento que o contratado comprove a regularidade com o INSS, FGTS, sob pena da CONTRATANTE sustar o pagamento, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos.
2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em conseq-ência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
3. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
4. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer conseq-ências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
5. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
6. Mediante o pagamento do valor total dos medicamentos, a CONTRATADA dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

cláusula SÉTIMA – da vigência DO CONTRATO
O período de vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Cláusula OITAVA – Das Alterações
As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula NONA – Das Prerrogativas do Contratante
O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
III - fiscalizar-lhe a execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Cláusula Décima – Das Penalidades
Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeito às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa:
a) de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
b) de 0,5% sobre o valor inadimplente do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA no cumprimento dos prazos de entrega dos bens consumíveis ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.
c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras a e b desta cláusula.
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jacinto Machado pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
IV - declaração de inidoneidade.

Cláusula Décima PRIMEIRA – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CONTRATADO:
I - realizar a prestação dos serviços, objeto deste contrato, nos prazos e condições previstos;
II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
III - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
IV - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
V - responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;
VI - executar o objeto diretamente, por profissional habilitado vinculado a contratada não sendo admissível a subcontratação.
VII - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25%(vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

Cláusula décima SEGUNDA – Das Obrigações do Contratante
São obrigações do CONTRATANTE:
I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços, objeto desta licitação.
II – efetuar os pagamentos à Contratada.
III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

Cláusula DÉCIMA TERCEIRA – das hipóteses de recisão
O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

Cláusula décima quarta – dos direitos do Contratante em caso de rescisão unilateral
Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Cláusula Décima QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
a CONTRATANTE nomeia como fiscal do presente Contrato, a Servidora REGINA PATEL, Secretária do Desenvolvimento Social e da Família, matrícula nº 4234, designada pela Portaria nº 009/2021 de 04/02/2021, para orientação, fiscalização, controle e aceite.

Cláusula Décima SEXTA – Do Foro
Fica eleito o foro da cidade de Turvo/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jacinto Machado/SC, 10 de maio de 2021.

PAULA BARBOZA RAMOS	JOÃO BATISTA MEZZARI
Titular	Prefeito Municipal/ Gestor do Fundo
Contratada	Contratante

EXTRATO DO CONTRATO 68/2021

Publicação Nº 3032794

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 68/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Vanio Pizzolotto e Cia Ltda
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de soldagem profissional e fornecimento de materiais, para manutenção dos veículos, máquinas, peneira, britador e implementos agrícolas da frota do Município de Jacinto Machado/SC, durante o ano de 2021.
Valor: R$ 138.425,00 (Cento e trinta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
Vigência: de 11/05/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO 69/2021

Publicação Nº 3032796

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 69/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Mecânica Mr Silva Diesel Ltda
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de tornearia mecânica, para manutenção dos veículos, máquinas, peneira, britador e implementos agrícolas da frota do Município de Jacinto Machado/SC, durante o ano de 2021.
Valor: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
Vigência: de 11/05/2021 até 31/12/2021.

Jaguaruna

Prefeitura

EXTRATO DE PORTARIAS ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3034076

PORTARIA N° 258/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021 - AUTORIZAR, JONAS SANTIAN MATILDES, matrícula 5272, servidor ocupante do cargo de Diretor de Departamento IV da Secretaria Municipal de Administração e Finanças a dirigir o veículo disponível na pasta, quando houver necessidade. Esta Portaria passa a ter seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 259/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021 - EXONERAR, a servidora, MARIANE FRECCIA DOS ANJOS, ocupante do Cargo de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos em conformidade com a Lei 1.557 de 01 de agosto de 2014. Esta Portaria passa a ter seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 260/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021 - EXONERAR, a servidora, MARLI DAHMER, ocupante do Cargo DIRETORA DE DEPARTAMENTO IV – Cultura, do Quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos em conformidade com a Lei 1.557 de 01 de agosto de 2014. Esta Portaria passa a ter seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 261/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - NOMEAR, MARLI DAHMER para o Cargo de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Nível - DAPC, do Quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos em conformidade com a Lei 1.557 de 01 de agosto de 2014. Esta Portaria passa a ter seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 262/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - EXONERAR, MILTON GOULART RICARDO do Cargo de Diretor do SAMAE, com vencimentos em conformidade com a Lei 1.363/2010, alterada pela Lei 1.559/2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguaruna. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 01/04/PORTARIA N° 263/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - EXONERAR, GILIARD RAIMUNDO GOULART do Cargo de DIRETOR ADJUNTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, conforme leis nº 1.363/2010 e 1.883/2019. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 01/04/PORTARIA N° 264/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - NOMEAR, GILIARD RAIMUNDO GOULART para o Cargo de Diretor do SAMAE, com vencimentos em conformidade com a Lei 1.363/2010, alterada pela Lei 1.559/2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguaruna. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 01/04/PORTARIA N° 265/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - NOMEAR, ANA PAULA NANDI TRICHES para o Cargo de DIRETORA ADJUNTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, conforme leis nº 1.363/2010 e 1.883/2019. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 01/04/PORTARIA N° 266/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - NOMEAR, CRISTINA SAVIATO STUPP, matrícula 3110, para a Função Gratificada de CHEFE DO ATENDIMENTO DA CENTRAL DO CIDADÃO, no montante de 30% sobre o salário base, conforme Lei 1.557/2014. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 01/03/PORTARIA N° 267/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - NOMEAR, ELAINE DOS SANTOS GOULART, matrícula 3367, para a Função Gratificada de CHEFE DO SETOR DE ITBI E IPTU no montante de 30% sobre o salário base, conforme Lei 1.557/2014. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 01/03/PORTARIA N° 268/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - NOMEAR, JAQUELINE JOAQUIM DUARTE, matrícula 3301, para a Função Gratificada de CHEFE DO SETOR DE TRIBUTOS no montante de 30% sobre o salário base, conforme Lei 1.557/2014. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 01/03/PORTARIA N° 269/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - NOMEAR, EGIDIO GOULART JUNIOR, matrícula 1393, para a Função Gratificada de COORDENADOR DE ANTENDIMENTO AO CONTRIBUINTE no montante de 30% sobre o salário base, conforme Lei 1.557/2014. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 01/03/PORTARIA N° 270/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - NOMEAR, GIAN MARCOS CANELLA, matrícula 2196, para a Função Gratificada de COORDENADOR DE EXECUÇÃO FISCAL montante de 30% sobre o salário base, conforme Lei 1.557/2014. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 01/03/PORTARIA N° 271/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - CONCEDER afastamento por auxilio doença a servidora ANDREA CRUZ SCHMITZ ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, que encontra-se em benefício pela Previdência Social a partir de 30 de março de 2021. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 30/03/PORTARIA N° 272/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - CONCEDER, licença prêmio à servidora LOIVA FARIAS, ocupante do cargo de PROFESSOR 20 HORAS, no período de 05/04/2021 à 03/06/2021, referente ao quinquênio de 01 de março de 2015 a 01 de março de 2020. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 05/04/PORTARIA N° 273/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - RECONDUZIR, o servidor GUILHERME WRONSKI ANSELMO ao cargo de MÉDICO ESF, em regime de 40 horas semanais, aprovado em Concurso Público – Edital nº 002/2011, nomeado através da portaria nº 094/2012 de 01 de fevereiro de 2012. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 01/04/PORTARIA N° 274/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - CONTRATAR em caráter temporário MAIARA DA SILVA DOS SANTOS para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Poços, admitida através do Processo Seletivo 004/2019. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 18/03/PORTARIA N° 275/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - RESCINDIR a contratação de caráter temporário da servidora SILVANA INES ARNOLD FEBRAIO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF, admitida através do Processo Seletivo 002/2017. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 31/03/PORTARIA N° 276/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - CONTRATAR em caráter temporário a servidora PATRICIA ROSANE KLOCK admitida através do processo seletivo nº 004/2019, para o cargo de FISIOTERAPEUTA. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 08/03/PORTARIA N° 277/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - CONTRATAR em caráter temporário o servidor JUARES DA SILVA HOFFMANN admitido através do processo seletivo nº 004/2019, para o cargo de MOTORISTA. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 15/03/2021.

PORTARIA N° 278/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - CONTRATAR em caráter temporário o servidor ALEXANDRE NUNES DO CARMO, admitido através do processo seletivo nº 004/2019, para o cargo de MOTORISTA. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 08/03/PORTARIA N° 279/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - CONTRATAR em caráter temporário o servidor MURILO DE SOUZA PACHECO, admitido através do processo seletivo nº 004/2019, para o cargo de MOTORISTA. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 10/03/PORTARIA N° 280/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - CONTRATAR em caráter temporário o servidor GIULIAN BRUNO BATISTA MULLER , admitido através do processo seletivo nº 004/2019, para o cargo de AGENTE DA DENGUE. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 16/03/PORTARIA N° 281/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - CONTRATAR em caráter temporário a servidora THAIS BENEDET DEUFENBACK REBELO, admitida através do processo seletivo nº 004/2019, para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM – ESF. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 08/03/PORTARIA N° 282/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - Conceder a REMOÇÃO TEMPORÁRIA para a servidora

LENIR RICARDO ESPINDOLA AGUIAR, ocupante do cargo de PROFESSORA, 20h, no C.E.I. Brincar e Aprender, constante ao período do ano letivo de 2021. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 11/02/PORTARIA N° 283/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - Conceder a REMOÇÃO TEMPORÁRIA para a servidora SANDRA LUZIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSORA, 40h, no C.E.I. Brincar e Aprender, constante ao período do ano letivo de 2021. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 11/02/PORTARIA N° 284/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 -Conceder a REMOÇÃO TEMPORÁRIA para a servidora FATIMA REGINA DE SOUZA BERNARDINI BOAVENTURA, ocupante do cargo de PROFESSORA, 20h, no C.E.I. Brincar e Aprender, constante ao período do ano letivo de 2021. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 11/02/PORTARIA N° 285/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - Conceder a REMOÇÃO TEMPORÁRIA para a servidora MARLI REBELO DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSORA, 20h, no C.E.I. Brincar e Aprender, constante ao período do ano letivo de 2021. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 11/02/PORTARIA N° 286/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - Conceder a REMOÇÃO TEMPORÁRIA para a servidora ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSORA, 20h, no C.E.I. Profª Néria de Souza Marques, constante ao período do ano letivo de 2021. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 11/02/PORTARIA N° 287/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - Conceder a REMOÇÃO TEMPORÁRIA para a servidora DEISE GARCIA PEREIRA SELAU, ocupante do cargo de PROFESSORA, 20h, no C.E.I. Brincar e Aprender, constante ao período do ano letivo de 2021. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 11/02/PORTARIA N° 288/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - Conceder a REMOÇÃO TEMPORÁRIA para a servidora LEONÉSIA MARIA DE SOUZA BERNARDINI DUARTE, ocupante do cargo de PROFESSORA, 20h, na EBM Manoel Prudêncio Martins, constante ao período do ano letivo de 2020. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 11/02/PORTARIA N° 289/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - Conceder a REMOÇÃO TEMPORÁRIA para a servidora MÁRCIA DALTOÉ PEREIRA STUPP, ocupante do cargo de PROFESSORA, 10h, na EBM Profª Dalcy Ávila de Souza, constante ao período do ano letivo de 2021. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 11/02/PORTARIA N° 290/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - Conceder a REMOÇÃO TEMPORÁRIA para a servidora MARIA APARECIDA BARRETO RIPPEL, ocupante do cargo de PROFESSORA, 10h, na EBM Profª Dalcy Ávila de Souza, constante ao período do ano letivo de 2021. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 11/02/PORTARIA N° 291/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - Conceder a REMOÇÃO TEMPORÁRIA para a servidora CARLA CONSTANTE RICARDO, ocupante do cargo de PROFESSORA, 30h, na EBM Profª Dalcy Ávila de Souza, constante ao período do ano letivo de 2021. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 11/02/PORTARIA N° 292/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - Conceder a REMOÇÃO TEMPORÁRIA para a servidora BRUNA REGINA PEREIRA, ocupante do cargo de PROFESSORA, 40h, na EBM Profª Dalcy Ávila de Souza, constante ao período do ano letivo de 2021. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 11/02/PORTARIA N° 293/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - Conceder a REMOÇÃO TEMPORÁRIA para a servidora MARINA DO NASCIMENTO RICARDO GRESCZESCHEN, ocupante do cargo de PROFESSORA, 10h, na Manoel Prudêncio Martins, constante ao período do ano letivo de 2021. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 11/02/PORTARIA N° 294/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - Cessar os efeitos da portaria nº 034/2021, de 12 de janeiro de 2021, que nomeou a servidora, ADRIANA DE FREITAS VIEIRA SOUZA, para o Cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO III – Departamento Pessoal, do Quadro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com vencimentos em conformidade com a Lei 1.557 de 01 de agosto de 2014. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 31/03/PORTARIA N° 295/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - NOMEAR, ADRIANA DE FREITAS VIEIRA SOUZA, para o Cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO I – Recursos Humanos, do Quadro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com vencimentos em conformidade com a Lei 1.557 de 01 de agosto de 2014. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 01/04/PORTARIA N° 296/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - CONTRATAR em caráter temporário ADINETE GOMES para o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM - ESF, admitida Através da chamada pública 002/2021, ante a falta de candidatos classificados no processo seletivo nº 004/2019. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 17/03/2021.

PORTARIA N° 297/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - CONTRATAR em caráter temporário MARIA DAS DORES DE SOUZA para o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM - ESF, admitida Através da chamada pública 002/2021, ante a falta de candidatos classificados no processo seletivo nº 004/2019. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 17/03/PORTARIA N° 298/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - CONTRATAR em caráter temporário, a servidora MILENA DE PIERI BEZ FONTANA admitida através do Processo Seletivo 004/2019, para o cargo de PSICÓLOGA. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 01/03/PORTARIA N° 299/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - NOMEAR, EDUARDO BUENO VIEIRA para o Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV – Administrativo, do Quadro da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Habitação e Serviços Urbanos, com vencimentos em conformidade com a Lei 1.557 de 01 de agosto de 2014. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 18/03/PORTARIA N° 300/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - CONCEDER, licença prêmio à servidora TELMA SILVEIRA ROCHA RICARDO, ocupante do cargo de PROFESSOR 40 HORAS, no período de 22/03/2021 à 20/05/2021, referente ao quinquênio de 23 de dezembro de 2010 a 23 de dezembro de 2015. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 22/03/PORTARIA N° 301/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - CONTRATAR em caráter temporário JOYCE TAUSENDFREND DE GODOY para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO, admitida através do Processo Seletivo 004/2019. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 18/03/PORTARIA N° 302/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - CONTRATAR em caráter temporário MARIA REGINA LIMAS para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BEIJA-FLOR, admitida através do Processo Seletivo 004/2019. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 16/03/PORTARIA N° 303/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - CONTRATAR em caráter temporário ADRIANA DE JESUS HILDEBRANDO para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BEIJA-FLOR, admitida através do Processo Seletivo 004/2019. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 02/03/PORTARIA N° 304/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - CONTRATAR em caráter temporário KELLY HILÁRIO DOS SANTOS para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BEIJA-FLOR, admitida através do Processo Seletivo 004/2019. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 15/03/2021.

PORTARIA N° 305/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - CONTRATAR em caráter temporário VALÉRIA DA SILVA JORGE para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BEIJA-FLOR, admitida através do Processo Seletivo 004/2019. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 22/03/PORTARIA N° 306/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - CONTRATAR em caráter temporário MARIA SABINO JOAQUIM para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Centro, admitida através do Processo Seletivo 004/2019. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 15/03/PORTARIA N° 307/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - CONTRATAR em caráter temporário GILCÉLIA TEIXEIRA MARTINHO para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Costa da Lagoa, admitida através do Processo Seletivo 004/2019. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 22/03/PORTARIA N° 308/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - CONTRATAR em caráter temporário ROSILAINE CYPRIANO para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Encruzo, admitida através do Processo Seletivo 004/2019. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 17/03/PORTARIA N° 309/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - CONTRATAR em caráter temporário ANA PAULA LAUREANO SANTOS para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Beija-Flor, admitida através do Processo Seletivo 004/2019. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 15/03/PORTARIA N° 310/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - CONCEDER licença maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a servidora MAIARA DA SILVA DOS SANTOS, categoria funcional de AGENTE COMINITÁRIO

DE SAÚDE - ESF, do quadro da Secretaria Municipal de Saúde. Esta Portaria passa a ter seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 311/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - CONTRATAR em caráter temporário a servidora FRANCINI DA SILVA RICARDO, admitida através do processo seletivo nº 004/2019, para o cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 02/03/PORTARIA N° 312/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - CONTRATAR em caráter temporário o servidor CLAUDINEI JAIME CARDOSO, admitido através do processo seletivo nº 004/2019, para o cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 02/03/2021.

PORTARIA N° 313/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - CONTRATAR em caráter temporário o servidor JOÃO MARCELO GARCIA LUIZ, admitido através do processo seletivo nº 004/2019, para o cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 17/02/PORTARIA N° 314/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - CONTRATAR em caráter temporário o servidor JOÃO VICTOR SCHMITZ SEVERINO, admitido através do processo seletivo nº 004/2019, para o cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 17/02/PORTARIA N° 315/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - CONTRATAR em caráter temporário a servidora DAIANE D'STEFANI, admitida através do processo seletivo nº 004/2019, para o cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 17/02/PORTARIA N° 316/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - CONTRATAR em caráter temporário a servidora ALÉXIA DE BRITTOS BETEL, admitida através do processo seletivo nº 004/2019, para o cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 02/03/PORTARIA N° 317/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - CONTRATAR em caráter temporário o servidor GILBERTO PEPPELER, admitido através do processo seletivo nº 004/2019, para o cargo de MOTORISTA. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 16/03/PORTARIA N° 318/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - CONTRATAR em caráter temporário a servidora ALESSANDRA MARQUES DE OLIVEIRA, admitida através do processo seletivo nº 004/2019, para o cargo de MOTORISTA. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 19/03/PORTARIA N° 319/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021. NOMEAR, BIANCA DOMICIANO DA SILVA, para o Cargo de ASSESSOR II - RECEPÇÃO, do Quadro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme prevê o artigo 5º da Lei 1.557/2014, que altera o artigo 6º da lei 1.170/2007. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 17/03/PORTARIA N° 320/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - CONTRATAR em caráter temporário a servidora SIRLEI DOS SANTOS FERREIRA, admitida através do processo seletivo nº 004/2019, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 22/03/2021.

PORTARIA N° 321/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - NOMEAR, DAIANE CRISTINA DA SILVA SANTOS, para o Cargo de ASSESSOR II – SERVIÇOS ESSSENCIAIS DA SAÚDE, do Quadro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme prevê o artigo 5º da Lei 1.557/2014, que altera o artigo 6º da lei 1.170/2007. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 18/03/PORTARIA N° 322/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - EXONERAR a pedido, ALÉXIA DE BRITOS BETEL, ocupante do Cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, admitida através do Processo Seletivo 004/2019. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 22/03/PORTARIA N° 323/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - CONTRATAR em caráter temporário a servidora JULIE FAGUNDES RIBEIRO, admitida através do processo seletivo nº 004/2019, para o cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 24/03/PORTARIA N° 324/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - NOMEAR, LUAN MORAES CARDOSO para o Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV – Obras, do Quadro da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Habitação e Serviços Urbanos, com vencimentos em conformidade com a Lei 1.557 de 01 de agosto de 2014. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 29/03/PORTARIA N° 325/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - CONTRATAR em caráter temporário o servidor BRUNO REIS REMOR para o cargo de FARMACÊUTICO, admitido Através da chamada pública 005/2021, ante a falta de candidatos classificados no processo seletivo nº 004/2019. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 29/03/PORTARIA N° 326/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - CONTRATAR em caráter temporário a servidora LARISSA WILLRICH PINHEIRO, admitida através do processo seletivo nº 004/2019, para o cargo de ONDONTÓLOGO. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 01/04/PORTARIA N° 327/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - CONTRATAR em caráter temporário a servidora SILVANA INÊS ARNOLD FEBRAIO, admitida através do processo seletivo nº 004/2019, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - CAMACHO. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 01/04/2021.

PORTARIA N° 328/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - Art.1º. NOMEAR, SILVIA ZAGO BITENCOURT para o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL – Parcerias e Repasses, Secretaria de Governo, com vencimentos em conformidade com a Lei 1.743 de 21 de setembro de 2017. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 05/04/PORTARIA N° 329/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021 - CONTRATAR em caráter temporário a servidora EDNA IVOLETE CARDOSO, admitida através do Processo Seletivo 004/2019 para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – RIACHINHO. Esta Portaria passa a ter seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 330/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021 - CONTRATAR em caráter temporário a servidora GISLAINE FERREIRA PEREIRA, admitida através do Processo Seletivo 004/2019 para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM – ESF. Esta Portaria passa a ter seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 331/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021 - CONTRATAR em carater temporário o servidor JOSÉ RICARDO DA SILVA COSTA, para o cargo de MÉDICO – ESF, admitido através de Contrato Emergencial, ante a falta de candidatos aprovados no processo seletivo nº 004/2019 para assumir o cargo, e a chamada pública nº 004/2021 com nenhum candidato inscrito. Esta Portaria passa a ter seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 332/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021 - ENQUADRAR a Servidora LUCIANA DE BITTENCOURT CARARA, no Artigo 23º, inciso IV, da Lei nº 1.864/2019 que prevê Gratificação de Função para AUXILIAR DE SECRETARIA DE UNIDADE ESCOLAR – E.B.M PROFESSORA DALCY ÁVILA DE SOUZA - no montante de 20% sobre vencimento base. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 06/04/PORTARIA N° 333/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021 - CONTRATAR em caráter temporário a servidora MAGDA SOUZA MARTINS, 20h semanais, admitida através do processo seletivo nº 004/2019, para o cargo de PROFESSOR – FUNDAMENTAL II. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 22/02/PORTARIA N° 334/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021 - AUTORIZAR, MARIELEN GHEDIN DA SILVA, matrícula. 3299, servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a dirigir o veículo oficial da pasta, Modelo Spin, Marca Chevrolet, Placa RAG 7334, quando houver necessidade. Esta Portaria passa a ter seus efeitos na data de sua publicação

PORTARIA N° 335/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021 - ALTERAR a portaria nº 202/2019 de 13/03/2019 que enquadrou a servidora KAREM GARCIA FERNANDES DA SILVA, para a função gratificada de 50% sobre o salário base para COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA E COORDENADORA DA IMUNIZAÇÃO. Esta Portaria passa a ter seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 336/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021 - ALTERAR a portaria nº 215/2021 de 01/03/2021 que contratou em caráter temporário

a servidora ALINE MARIA GARCIA, admitida através do Processo Seletivo 004/2019 para o cargo de ENFERMEIRA ESF da Unidade de Saúde do Centro 006 para a ENFERMEIRA NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE. Esta Portaria passa a ter seus efeitos na data da sua publicação.
PORTARIA N° 337/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021- EXONERAR a pedido, a servidora temporária THAIS TEODORO DA SILVA, ocupante do Cargo de ENFERMEIRA admitida através do Processo Seletivo 004/2019. Esta Portaria passa a ter seus efeitos na data da sua publicação.
PORTARIA N° 338/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021 - CONTRATAR em caráter temporário a servidora THAIS TEODORO DA SILVA, admitida através do processo seletivo nº 004/2019, para o cargo de ENFERMEIRA ESF. Esta Portaria passa a ter seus efeitos na data da sua publicação.
PORTARIA N° 339/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021 - EXONERAR a pedido, o servidor temporário BRUNO REIS REMOR, ocupante do Cargo de FARMACÊUTICO admitido através da Chamada Pública 005/2021. Esta Portaria passa a ter seus efeitos na data da sua publicação.
PORTARIA N° 340/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021 - CONTRATAR em caráter temporário a servidora LETICIA MENDES BOPPRÉ, admitida através do processo seletivo nº 004/2019, para o cargo de ONDONTÓLOGO. Esta Portaria passa a ter seus efeitos na data da sua publicação.
PORTARIA N° 341/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021 - CONTRATAR em caráter temporário a servidora GEORGIA STOPASSOLI DE CARVALHO, para o cargo de MÉDICO – ESF, admitida através de Contrato Emergencial, ante a falta de candidatos aprovados no processo seletivo nº 004/2019 para assumir o cargo, e a chamada pública nº 004/2021 com nenhum candidato inscrito. Esta Portaria passa a ter seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 342/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021 - ALTERAR o prazo de contratação da portaria 614/2020 de 20/11/2021 que contratou o servidor HENRIQUE DA CUNHA GALVANI, para o cargo de MÉDICO PEDIATRA para substituição da servidora Dayana Hobold Mendes durante o período de férias conforme Lei 1972/2021. Esta Portaria passa a ter seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 343/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021 - CONCEDER, licença prêmio ao servidor PATRICK SIQUEIRA BOTEGA, matrícula 3295, ocupante do cargo de Instrutor de Esportes, no período de 20/04/2021 à 18/06/2021, referente ao quinquênio de 01 de março de 2012 à 01 de março de 2017. Esta Portaria passa a ter seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 344/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021 - CONTRATAR em caráter temporário a servidora SABRINA PACHECO FREGNANI para o cargo de FARMACÊUTICO, admitida Através da chamada pública 005/2021, ante a falta de candidatos classificados no processo seletivo nº 004/2019. Esta Portaria passa a ter seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 345/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021 - CONCEDER afastamento por auxilio doença a servidora MAGDA SOUZA MARTINS ocupante do cargo de PROFESSOR – FUNDAMENTAL II ACT, que se encontra em benefício pela Previdência Social a partir de 14 de Abril de 2021. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 14/03/PORTARIA N° 346/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021 - ALTERAR a portaria 119/2021 de 15/02/2021 que enquadrou a Servidora SUZANA NASCIMENTO GOULART no Artigo 23º, inciso I, da Lei nº 1.864/2019 que prevê Gratificação de Função para DIRETOR DE ESCOLA – E.B.M. PROFESSORA LUIZA NICOLAZZI GOMES - no montante de 30% para 40% sobre o vencimento base. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 01/02/PORTARIA N° 347/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021 - ENQUADRAR a servidora EDNA LUIZ TEODORO na Função Gratificada de COORDENADORA DE AÇÕES DE VACINA – ESF CAMACHO, no montante de 30% sobre o salário base, em conformidade com a Lei 1.562/2014. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 14/04/ PORTARIA N° 348/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021 - ENQUADRAR a servidora ADINETE GOMES na Função Gratificada de COORDENADORA DE AÇÕES DE VACINA – ESF RIACHINHO, no montante de 30% sobre o salário base, em conformidade com a Lei 1.562/2014. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 01/04/PORTARIA N° 349/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021 - ENQUADRAR a servidora LUCIANE FELIPE RAMOS na Função Gratificada de COORDENADORA DE AÇÕES EPIDEMIOLÓGICA, no montante de 30% sobre o salário base, em conformidade com a Lei 1.562/2014. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 01/04/2021.

PORTARIA N° 350/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021 - ENQUADRAR a servidora GLAUCIA SILVANO ROCHA CARVALHO na Função Gratificada de COORDENADORA DE PROGRAMA INSTITUCIONAL (SISREG) E EQUIPE/SERVIÇO DE FISIOTERAPIA no montante de 30% sobre o salário base, em conformidade com a Lei 1.562/2014. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 01/04/PORTARIA N° 351/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021 - ENQUADRAR a servidora MARIA TEREZA VIEIRA DOS ANJOS SOUZA na Função Gratificada de COORDENADORA DE PROGRAMA INSTITUCIONAL (SISREG) E EQUIPE/SERVIÇO DE ODONTOLOGIA no montante de 30% sobre o salário base, em conformidade com a Lei 1.562/2014. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 01/04/PORTARIA N° 352/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021 - ENQUADRAR a servidora ANIELE PACHECO GALDINA na Função Gratificada de COORDENADORA DE PROGRAMA INSTITUCIONAL (SISREG) E SERVIÇO DE NUTRIÇÃO no montante de 30% sobre o salário base, em conformidade com a Lei 1.562/2014. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 01/04/2021.

LEI 1982- RATIFICA A ALTERAÇÃO, PELO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL (CISAM SUL

Publicação Nº 3032068

LEI Nº 1.982, DE 10 DE MAIO DE 2021
RATIFICA A ALTERAÇÃO, PELO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL (CISAM SUL).
LAERTE SILVA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam ratificadas, pelo município de Jaguaruna, as alterações no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM SUL), aplicando-se integralmente no ordenamento jurídico municipal todas as disposições constantes nesses instrumentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Jaguaruna (SC), 10 de maio de 2021.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

DANTE MARIGA DE TAUNAY GENTIL
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Jaraguá do Sul

Prefeitura

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 064/2021

Publicação Nº 3032691

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020
Contratada: COMERCIAL VITORIA LTDA LTDA– CNPJ/MF nº 18.138.763/0001-69

APOSTILA Nº 064/2021

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 255/2021/SEMED, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.122.0300.2117.	Manutenção patrimonial - Ensino Fundamental	3.3.90 – Aplicações Diretas	106	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
08.003.12.122.0300.2121	Manutenção patrimonial - Educação Infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	161	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação

Jaraguá do Sul, 10 de maio de 2021.
Otoniel da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 065/2021

Publicação Nº 3032694

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2020
Contratada: LILI CASA E CONSTRUÇÃO – EPP – CNPJ/MF nº 78.268.810/0001-10

APOSTILA Nº 065/2021
Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 255/2021/SEMED, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.122.0300.2117.	Manutenção patrimonial - Ensino Fundamental	3.3.90 – Aplicações Diretas	106	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
08.003.12.122.0300.2121	Manutenção patrimonial - Educação Infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	161	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação

Jaraguá do Sul, 10 de maio de 2021.
Otoniel da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 066/2021

Publicação Nº 3032695

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020
Contratada: P & P COMERCIO E TRANSPORTES LTDA. – CNPJ/MF nº 10.173.601/0001-50

APOSTILA Nº 066/2021
Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 255/2021/SEMED, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.122.0300.2117.	Manutenção patrimonial - Ensino Fundamental	3.3.90 – Aplicações Diretas	106	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
08.003.12.122.0300.2121	Manutenção patrimonial - Educação Infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	161	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação

Jaraguá do Sul, 10 de maio de 2021.
Otoniel da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 067/2021

Publicação Nº 3032696

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020
Contratada: KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ/MF nº 15.843.503/0001-04

APOSTILA Nº 067/2021
Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 255/2021/SEMED, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.122.0300.2117.	Manutenção patrimonial - Ensino Fundamental	3.3.90 – Aplicações Diretas	106	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
08.003.12.122.0300.2121	Manutenção patrimonial - Educação Infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	161	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação

Jaraguá do Sul, 10 de maio de 2021.
Otoniel da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 068/2021

Publicação Nº 3033158

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2020
Contratada: BRITAGEM TRES RIOS EIRELI – CNPJ/MF nº 08.649.579/0001-20

APOSTILA Nº 068/2021
Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 044/2020/Semad/DA, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
05.001.04.122.0300.2050	Manutenção das Atividades Administrativas - Administração	3.3.90 – Aplicações Diretas	47	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
05.001.04.122.0300.2057	Manutenção das Atividades do Patrimônio	3.3.90 – Aplicações Diretas	55	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
05.001.04.122.0300.2059	Manutenção Patrimonial - Administração	3.3.90 – Aplicações Diretas	57	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
05.001.04.122.0300.2059	Manutenção Patrimonial - Administração	3.3.90 – Aplicações Diretas	57	0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS

Jaraguá do Sul, 10 de maio de 2021.
Otoniel da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Vanderlei Balsanelli
Ordenador do FMHIS

DECISÃO ADMINISTRATIVA - TOMADA DE PREÇOS 14-2021 - IMPUGNAÇÃO CALCAM ENGENHARIA DE PROJETOS E SOLUÇÕES LTDA

Publicação Nº 3034044

Processo Administrativo nº. 7.820/2021
DECISÃO ADMINISTRATIVA
I – RELATÓRIO
Trata-se de impugnação protocolizada pela empresa CALCAM ENGENHARIA DE PROJETOS E SOLUÇÕES LTDA., sob o n.º 7.820/2021, de ponto específico do Edital de Tomada de Preços nº 14/2021, que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica especializada em execução de serviços técnicos de ensaios, levantamentos, estudos específicos e elaboração de projeto executivo de obra de arte, destinado para construção de ponte ligando os bairros São Luiz – Barra do Rio Cerro, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Memorial Descritivo (Termo de Referência), Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital", face a alegação de que o edital encontra-se em flagrante irregularidade, por prever a exigência no subitem 6.1 alínea "j" do edital, em afronta ao disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que frustram o caráter competitivo da licitação.

O único ponto atacado, e de forma genérica, se refere quanto a exigência contida no subitem 6.1, alínea "j" do edital, relativo à exigência habilitatória de comprovação de capacidade técnico-operacional.

Alega a empresa Impugnante que a exigência da comprovação de capacidade técnico-operacional compromete o caráter competitivo da licitação, posto que inibe a habilitação de empresas aptas à prestação do serviço pretendido pelo Município, em afronta ao disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, pois somente se "permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Aduz que, uma vez que o objeto da licitação guarda estrita relação com a execução de serviços técnicos de ensaios e levantamentos, estudos específicos e elaboração de projeto executivo de obra de arte especial, defende que o que se sobressai como adequada e razoável é a permissão para imposição de exigências de qualificação técnico-profissional, uma vez que a "garantia do cumprimento das obrigações" previstas no edital dependerá, exclusivamente, da capacidade dos responsáveis técnicos da empresa licitante, em nada se relacionando com os seus atestados de capacidade técnico-operacional.

Sustenta que a exigência da qualificação técnico-operacional das licitantes exorbita as garantias necessárias ao pleno cumprimento das obrigações, as quais dependerão tão somente da capacidade técnico-profissional dos seus engenheiros, sendo, portanto, inconstitucional.

Para corroborar com seu argumento, cita a decisão n.º TP-0511/2009, proferida nos autos do processo n.º 007949-02.00/08-1, relator Conselheiro Cézar Miola, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS).

Por fim, a Impugnante requer seja a presente impugnação julgada procedente, com efeito para excluir do edital a exigência contida na alínea "j" do subitem 6.1 do edital.

Encaminhado para manifestação técnica do corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como para parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, os autos foram remetidos para decisão administrativa.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO
Preliminarmente verifica-se que a Impugnante é pretensa licitante no Edital de Tomada de Preços nº 14/2021, em trâmite neste Município, cuja data para entrega e abertura dos envelopes estava designada para o dia 07/04/2021, respectivamente às 08:30 horas e 09 horas.

Nos termos do disposto nos §§1º e 2º do artigo 41 da Lei n.° 8.666/93, "qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da referida Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação" ou ainda, que "decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, (...) as falhas ou irregularidade que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso".

Assim, as razões da impugnação foram recebidas pela Administração Municipal em 05/04/2021, ou seja, de forma TEMPESTIVA.

Instados a se manifestarem, o corpo técnico da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos emitiu o Parecer Técnico (fls.38), do qual colacionamos abaixo:
"[...]
PARECER
A empresa CALCAM ENGENHARIA DE PROJETOS E SOLUÇÕES LTDA, protocolou junto à Municipalidade, no dia 05 de abril de 2021, o Processo 7820/2021, solicitando a impugnação ao edital de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 14/2021. A empresa solicita a retirada da exigência prevista no item 6.1 "j" referente a Comprovação da Capacidade técnico-operacional.
A comprovação de capacidade técnico profissional para fins de habilitação em licitação, possui a finalidade de evitar que a administração atribuía responsabilidade pela prestação dos serviços a profissionais que não detêm capacidade técnica demonstrada na execução de serviços de porte compatível com os que serão efetivamente contratados.
O art. 30 da Lei nº. 8.666/93 (Lei de licitações) dispõe sobre a documentação relativa à qualificação técnica que poderá ser exigida dos licitantes, entre elas estão os atestados de capacidade técnica operacional e a profissional.
A capacidade técnica operacional é composta por um conjunto atemporal de atestados, emitidos pelos tomadores de serviços ao final da execução de cada contrato em nome da empresa, refere-se a experiência empresarial. Já a capacidade técnica profissional é aquela

relacionada à experiência, comprovada por meio de atestados de responsabilidade técnica ou outros semelhantes, dos profissionais que compõe os quadros das empresas, demonstrando que já executaram serviços ou obras semelhantes ao licitado.
Considerando os pontos anteriormente explanados somos favoráveis a manter a exigência da Comprovação da Capacidade técnico-operacional, mantendo assim o edital anteriormente publicado.
Atenciosamente,

Jaraguá do Sul, 27 de abril de 2021.
IVAN ANDREIAS WOLTER
Presidente da Comissão Especial de Licitações

OTONIEL DA SILVA
Secretário de Obras e Serviços Públicos
[...]"

Conforme aponta o Parecer Jurídico N.º 044/2021 da Procuradoria-Geral do Município:

"[...]

O Edital de Tomada de Preços n.º 14/2021, em seu item VI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro n° 01, fez constar a seguinte exigência:

"6.1. (...)
j) Comprovação da capacidade técnico-operacional através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, em metragem quadrada, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância da Planilha Orçamentária/Quantitativa do município, acompanhado de acervo técnico, que atenda a quantidade mínima descritas a seguir:
j.1) Projetos de OAE (Pontes ou Viadutos): 938,00 m². Obs.: Esse item deverá ser apresentado comprovação em acervo único.
j.2) Estudo Ambiental Simplificado (EAS) ou outro Estudo que seja equivalente e/ou superior a esse: 1 unidade.
j.3) com exceção do Projeto de OAE, serão admitidos os somatórios de atestados para comprovar o item exigido.
j.4) A comprovação de capacidade técnica para Projeto de OAE (alínea j.1) em acervo único, se deve ao fato de que vários atestados somados não atingirem o grau de complexidade que exige um projeto de OAE de vulto maior.

Com relação à exigência de capacidade técnico-operacional, a mesma encontra guarida no artigo 30, II da Lei de Licitações.

Corroborando com que se argumenta colaciona o entendimento emanado pelo Superior Tribunal de Justiça, in verbis:

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 30, II e §1º, DA LEI N.º 8.666/93.
1. Não se comete violação ao art. 30, II, da Lei .666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se a comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidos por operadoras de telefonia no Brasil de execução, em qualquer tempo, de serviço de implantação de cabos telefônicos classe "L"e "C" em período consecutivo de vinte e quatro meses, no volume mínimo de 60.000 HxH, devidamente certificados pela entidade profissional competente.
2. 'O exame do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, e sua parte final, referente a 'exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações', revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe' (Adilson Dallari).
3. Mandado de segurança denegado em primeiro e segundo graus.
4. Recurso especial improvido" (Res. Nº 172.232-SP, rel. Min. José Delgado, DJU de 21.9.98, RSTJ 115/194) (grifamos).

No mesmo sentido, também se manifestou o Egrégio Tribunal de Contas da União:

"Habilitação. Qualificação técnica. Capacitação técnico-profissional. Capacitação técnico-operacional. Concorrência. A estabilidade do futuro contrato pode ser garantida com a exigência de atestados de capacitação técnico-profissional aliada ao estabelecimento de requisitos destinados a comprovar a capacitação técnico-operacional nos termos do inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93." (TC-009.987/94-0, publicado no Boletim de Licitações e Contratos, NDJ, 1995, vol. 11, p. 564).

In casu, constata-se a legalidade da exigência, bem como de que a mesma é essencial e se pauta na necessidade de aferição do desempenho satisfatório do Licitante quanto à prestação do serviço a ser contratado, vez que o próprio termo "qualificação técnica" consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas, bem como no conjunto de recursos organizacionais necessários à boa execução do objeto licitado.
Desta feita, é natural que o órgão licitador, na elaboração de um Edital, realize escolhas condizentes com suas necessidades que venham a afastar do certame aqueles que não possuam a experiência e qualificação necessárias. Mas isto não significa violação ao princípio da isonomia.
Corroborando com que se argumenta, cita-se o entendimento do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:
"Há equívoco em supor que a isonomia veda diferenciação entre os particulares para contratação com a Administração. A Administração necessita contratar terceiros para realizar seus fins. Logo, deve escolher o contratante e a proposta. Isso acarreta inafastável diferenciação entre os particulares. Quando a Administração escolhe alguém para contratar, está efetivando uma diferenciação entre os interessados."

E, invocando a Corte Superior de Justiça, cita-se o seguinte julgado que corrobora o alegado:

"ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ATESTADO TÉCNICO. COMPROVAÇÃO. AUTORIA. EMPRESA. LEGALIDADE.
Quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, §1º, II, caput, da Lei nº 8.66/93. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo –a lei – mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa. Recurso provido (Resp. nº 44.750-SP, rel. Ministro Francisco Falcão, 1ª T., unânime, DJ de 25.9.00)" (sem grifo no original).

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina é claro quanto a exigência mínima dos quantitativos no percentual de 50% (cinq-enta por cento) do quantitativo licitado, senão vejamos:

b) comprovação de no mínimo 50% de aptidão através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e prazo de execução de no mínimo 6 meses prevista no item 6.4. (...)
Quanto à segunda exigência, o percentual exigido de 50% é aceito por este Tribunal de Contas e pelo Tribunal de Contas da União como segue:
9.1.2.1.2. Em relação à fixação dos quantitativos mínimos já executados, não estabeleça percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas para tal extrapolação deverão estar tecnicamente explicitadas, ou no processo licitatório, previamente ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos, em observância ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal; inciso I do § 1º do art. 3º e inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93;" (Acórdão 1.284/2003 – Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, publicado no DOU de 15/09/2003) (grifou-se)
(Processo REP-13/00712772 - DLC - 612/2013 –Relator Wilson Rogério Wan-Dall, julgamento 24.02.2014)

O limite de 50% (cinq-enta por cento) também observa a orientação da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assim transcrita:

"SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado." (grifamos)

O Tribunal de Contas de Santa Catarina inclusive já publicou estudo onde reconhece a consolidação da sua base jurisprudencial acerca desta matéria:

"19 PODEM SER EXIGIDOS QUANTITATIVOS IGUAIS OU SUPERIORES AO DO SERVIÇO QUE SERÁ CONTRATADO?
O Tribunal de Contas de Santa Catarina tem entendido que a exigência de atestados de capacidade técnica operacional com registro de quantitativos idênticos ou superiores aos do serviço que se pretende contratar configura restrição ao caráter competitivo da licitação, afrontando ao disposto no art. 3.o, § 1.o, inc. I c/c o art. 30, inc. II, da Lei n.o 8.666/93 (BRASIL, 1993), e justifica sua suspensão cautelar, como decidido no processo REP-11/00047600 (Decisão n.o 1262/11, SANTA CATARINA, 2011h).
Segundo o artigo 30, inciso II, c/c § 1.o, da Lei n.o 8.666/93 (BRASIL, 1993), pode-se exigir, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovação de experiência anterior em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado. Significa dizer que não há cabimento em exigir dos licitantes a comprovação de experiência anterior em atividade específica, idêntica ou em quantidade superior ao objeto da licitação.
Em outras palavras, os atestados que apresentem conteúdo similar ao exigido no edital deverão ser considerados hábeis para demonstrar a capacidade do licitante para executar obras ou serviços semelhantes ao objeto licitado. Com essa base, a jurisprudência do TCE/SC tem considerado aceitável a comprovação de 50% da execução pretendida, limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado ou outro percentual, desde que tecnicamente fundamentado." (grifamos) Extraído de Santa Catarina. Tribunal de Contas. Ciclo de estudos de controle público da administração municipal (15.). – Florianópolis : Tribunal de Contas, 2013.

Por sua vez, o Tribunal de Contas da União (TCU) também tem pacificado o entendimento acerca da legalidade das exigências de comprovação da capacidade técnico-operacional (das licitantes), desde que relacionado às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, simultaneamente, senão vejamos:
Acórdão 1851/2015 – Plenário, de 29/07/2015 – TCU:
Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional dos licitantes, não cabe exigir atestados com quantitativos mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens da obra ou do serviço licitado, limitada a comprovação aos itens de maior relevância técnica e valor significativo do objeto a ser contratado, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados no processo administrativo relativo à licitação.

Entretanto, para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, deve ser observado o que dispõe o §2º do artigo 30 da Lei de Licitações:
Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
(...)
§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:
(...)
§ 2o As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.
Assim, para fins de exigência da comprovação da qualificação técnico-operacional dos licitantes, deve ser limitada a comprovação dos itens

de maior relevância técnica e valor significativo do objeto a ser contratado, concomitante e simultaneamente. Ambos os requisitos devem ser cumpridos, não basta apenas um deles.
Nessa linha, o Tribunal de Contas da União (TCU) já pacificou esse entendimento, através da Súmula n.º 263 (Acórdão n.º 32/2011, de 19/01/2011) e vasta jurisprudência em outros acórdãos, a saber:
SÚMULA TCU 263
Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.
Acórdão 2474/2019 – Plenário, de 16/10/2019 – TCU:
A exigência de comprovação de experiência anterior, para fins de qualificação técnico-operacional, na prestação de serviços que não são, simultaneamente, de maior relevância técnica e valor significativo do objeto viola o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993, o art. 14 da Lei 12.462/2011 (RDC) e a Súmula TCU 263.
Acórdão 6750/2018 – Primeira Câmara, de 24/07/2018 – TCU:
A redefinição dos requisitos de qualificação técnica relativos às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto no decorrer da licitação, ainda que objetive o estabelecimento de parâmetros de avaliação mais adequados, além de infringir o art. 30, § 2º, da Lei 8.666/1993, ofende os princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade e da vinculação ao instrumento convocatório. A alteração desses critérios exige nova publicação do edital, observados os prazos e as exigências legais.
Acórdão 2303/2015 – Plenário, de 16/09/2015 – TCU:
É ilegal a exigência de comprovação de capacitação técnico-profissional e técnico-operacional relativamente à execução de serviços de pequena representatividade no cômputo do valor global do objeto licitado (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993 e Súmula TCU 263).
Como vimos, é vasta a jurisprudência do TCU acerca do entendimento de que os itens a serem comprovados na qualificação técnica devem, simultaneamente, preencher os requisitos de: maior relevância técnica e valor significativo.
No caso concreto, constata-se que o valor dos serviços de "Elaboração de Estudo Ambiental Simplificado – EAS" previsto no item 2.2 da planilha orçamentária-quantitativa da licitação é igual de R$ 7.262,65 (sete mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), representando apenas 3,17% (três inteiros e dezessete centésimos por cento) do valor máximo da contratação, que é de R$ 229.211,88 (duzentos e vinte e nove mil duzentos e onze reais e oitenta e oito centavos).
Cabe ressaltar que a exigência imposta pelo edital ora em exame para qualificação técnico-operacional, em consonância com os entendimentos jurisprudenciais do TCU, possui caráter restritivo, uma vez que o serviço (alínea "j.2" do subitem 6.1 do edital) em questão representa apenas 3,17% do valor global da obra, contrariando a disposição de que as exigências de qualificação técnica devem se restringir aos aspectos indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações da licitação e às parcelas de maior relevância e valor significativo, nos termos do art. 30 § 1º, inciso I, c/c §2º da Lei 8.666/1993, e Súmula 263 do TCU.
(...)
No entanto, esta Procuradoria-Geral do Município diverge parcialmente do Parecer Técnico (fls.38) exarado pelo corpo técnico de engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, uma vez que entendemos que assiste parcialmente razão à impugnante, pois vislumbramos a necessidade de supressão da exigência de habilitação da qualificação técnica contida na alínea "j.2" do subitem 6.1 do edital, face a constatação do não preenchimento do requisito de "valor significativo", estando de fato em afronta ao disposto no §2º do artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Súmula n.º 263 do TCU – Tribunal de Contas da União, porém, mantendo-se as demais exigências de comprovação da capacidade técnico-operacional prevista no subitem 6.1 alínea "j" e seguintes do edital de Tomada de Preços n.º 14/2021.
Dito isso, o edital ora atacado merece reparos naquele quesito.[...]"

Sendo assim, coaduno com o entendimento da Procuradoria-Geral do Município, através do supracitado parecer jurídico, manifestando concordância com a supressão da exigência de habilitação da qualificação técnica contida na alínea "j.2" do subitem 6.1 do edital, face a constatação do não preenchimento do requisito de "valor significativo", estando de fato em afronta ao disposto no §2º do artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Súmula n.º 263 do TCU – Tribunal de Contas da União, porém, mantendo-se as demais exigências de comprovação da capacidade técnico-operacional prevista no subitem 6.1 alínea "j" e seguintes do edital de Tomada de Preços n.º 14/2021.

Assim ante ao acima exposto, evidencia-se que as demais exigências editalícias encontram guarida na legislação, na doutrina e no entendimento dos tribunais pátrios, vez que tais exigências se fazem necessário para o atendimento das necessidades do Ente Público e honram os princípios da legalidade, isonomia e competitividade, e não há que falar em frustração ao caráter competitivo da licitação.

III – DISPOSITIVO
Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, seguindo o inteiro teor do Parecer Jurídico N.º 044/2021, da Procuradoria-Geral do Município, recebo e conheço da peça impugnatória, tendo em vista que apresentado tempestivamente, e no mérito JULGO pelo PROVIMENTO PARCIAL da impugnação apresentada pela CALCAM ENGENHARIA DE PROJETOS E SOLUÇÕES LTDA., sob o n.º 7.820/2021, devendo ser suprimida a exigência contida na alínea "j.2" do subitem 6.1 do edital de Tomada de Preços n.º 14/2021, face o não preenchimento do requisito "valor significativo" em afronta ao disposto no §2º do artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Súmula 263 do TCU – Tribunal de Contas da União.

Entretanto, DECIDO pela manutenção das demais exigências de comprovação da capacidade técnico-operacional prevista no subitem 6.1 alínea "j" e seguintes do edital de Tomada de Preços n.º 14/2021.

Sendo assim, por força do §4º do artigo 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deverá ser retificado e republicado, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

Encaminha-se esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Notifique-se a empresa interessada na forma da Lei.
Jaraguá do Sul (SC), 10 de maio de 2021.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

DECISÃO ADMINISTRATIVA - TOMADA DE PREÇOS 14-2021 - IMPUGNAÇÃO ECONÔMICA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

Publicação Nº 3034045

Processo Administrativo nº. 7.925/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA
I – RELATÓRIO
Trata-se de impugnação protocolizada pela empresa ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA., sob o n.º 7.925/2021, de ponto específico do Edital de Tomada de Preços nº 14/2021, que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica especializada em execução de serviços técnicos de ensaios, levantamentos, estudos específicos e elaboração de projeto executivo de obra de arte, destinado para construção de ponte ligando os bairros São Luiz – Barra do Rio Cerro, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Memorial Descritivo (Termo de Referência), Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital", face a alegação de que o edital encontra-se em flagrante irregularidade, por prever a exigência no subitem 6.1 alínea "j.2" do edital, em afronta ao disposto no §2º do artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93, que frustram o caráter competitivo da licitação.

O único ponto atacado se refere quanto a exigência contida no subitem 6.1, alínea "j.2" do edital, relativo à exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional do "Estudo Ambiental Simplificado (EAS) ou outro Estudo que seja equivalente e/ou superior a esse: 1 unidade".
Alega a empresa Impugnante que, conforme o §2º do artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93, o poder público somente pode solicitar as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo para a qualificação técnica da licitante e seus profissionais.

Sustenta que o valor dos serviços de "Elaboração de Estudo Ambiental Simplificado – EAS" previsto no item 2.2 da planilha orçamentária-quantitativa da licitação é igual a R$ 7.262,65 (sete mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), representando apenas 3,17% (três inteiros e dezessete centésimos por cento) do valor máximo da contratação, que é de R$ 229.211,88 (duzentos e vinte e nove mil duzentos e onze reais e oitenta e oito centavos).

Salienta ainda que existem outros itens de maior relevância em valores e técnica, tais como sondagens, estudos hidrológicos, topográficos e projetos, conforme especifica na peça impugnatória.

Assim, entende não ser razoável a exigência de atestado para a alínea "j.2" - Estudo Ambiental Simplificado (EAS), por não preencher nenhum destes critérios.

Por fim, a Impugnante requer seja a presente impugnação julgada procedente, com efeito para:

a) retirar a exigência contida na alínea "j.2" do subitem 6.1 do edital, acerca do Estudo Ambiental Simplificado (EAS);
b) constar no edital como qualificação técnica operacional/profissional a exigência de itens de Projeto de OAE, Estudos topográficos e hidrográficos, e sondagens.

Encaminhado para manifestação técnica do corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como para parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, os autos foram remetidos para decisão administrativa.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO
Preliminarmente verifica-se que a Impugnante é pretensa licitante no Edital de Tomada de Preços nº 14/2021, em trâmite neste Município, cuja data para entrega e abertura dos envelopes estava designada para o dia 07/04/2021, respectivamente às 08:30 horas e 09 horas.

Nos termos do disposto nos §§1º e 2º do artigo 41 da Lei n.º 8.666/93, "qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da referida Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação" ou ainda, que "decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, (...) as falhas ou irregularidade que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso".

Assim, as razões da impugnação foram recebidas pela Administração Municipal em 05/04/2021, ou seja, de forma TEMPESTIVA.

Instados a se manifestarem, o corpo técnico da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos emitiu o Parecer Técnico (fls.06-07), do qual colacionamos abaixo:
"[...]
PARECER
A empresa ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA, protocolou junto à Municipalidade, no dia 05 de abril de 2021, o Processo 7925/2021, solicitando a impugnação ao edital de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 14/2021. A empresa solicita a retirada da exigência de "Estudos de Impacto Ambiental" e a inclusão da "Qualificação técnica operacional/profissional itens de Projeto de OAE, Estudos topográficos e hidrográficos e Sondagens".
Na construção civil a execução de obras se divide em infraestrutura e edificações, cada qual com a sua dimensão, método construtivo,

importância, riscos, impactos ambientais e estratégias de gestão. Como as atividades construtivas são planejadas, gerenciadas e executadas por pessoas que possuem características profissionais, pessoais, culturais e sociais distintas, a investigação das práticas de gestão ambiental utilizadas nos canteiros de obras para diagnosticar os fatores críticos e subsidiar a análise dos impactos ambientais, desvios e não conformidades, poderá embasar a melhoria do processo de gestão e auxiliar na definição de ações que promovam a prevenção, redução ou mitigação dos danos ambientais relacionados às atitudes dos trabalhadores, e consequentemente auxiliar na prevenção de multas, embargos, interdições ou indenizações.
O Estudo Ambiental Simplificado (EAS) tem como objetivo descrever a gestão de impactos ambientais gerados pela obra de arte especial. Pelo fato da obra da ponte, consideramos de grande empreendimentos de infraestrutura para analisar as práticas, os impactos e desafios enfrentados pelos gestores. Os resultados destes estudos demonstraram que nas obras quais os impactos ambientais podendo ser o rebaixamento de lençol freático, a geração de ruídos e vibrações, a emissão de material particulado, o aumento do tráfego de veículos e da circulação de pessoas, a alteração da paisagem, além da geração de resíduos e efluentes; nas obras de infraestrutura compreendem a alteração do ecossistema natural, modificação da paisagem, afugentamento da fauna, remoção da vegetação nativa, aumento da circulação de veículos e máquinas pesadas, emissão de material particulado, degradação do solo, geração de resíduos e efluentes, alteração dos níveis de pressão sonora e alteração da qualidade do ar e da água.
Conclui-se que os impactos ambientais gerados pelas construções de infraestrutura são maiores do que os de edificações, tanto pela amplitude das pessoas afetadas quanto pela magnitude dos efeitos diretos e indiretos. As diferenças de gestão ambiental entre as referidas obras são significativas, influenciam na execução e impactam diretamente no cumprimento dos procedimentos, normas e condicionantes ambientais, cujos reflexos interferem na lucratividade, competitividade e no posicionamento das empresas no ranking do mercado, constatando-se que o conjunto de atitudes, técnicas e práticas adotadas na gestão ambiental são fatores decisivos para contornar os desafios que conduzem ao êxito ou ao entrave da construção de um empreendimento.
Considerando os pontos anteriormente explanados mantemos a exigência do Estudo Ambiental Simplificado, visto que, mesmo não se enquadrando no valor financeiro significativo, ele representa grande importância na elaboração do objeto do edital.
Desta forma, somos favoráveis a manter as exigências do edital.
Atenciosamente,

Jaraguá do Sul, 27 de abril de 2021.
IVAN ANDREIAS WOLTER
Presidente da Comissão Especial de Licitações

OTONIEL DA SILVA
Secretário de Obras e Serviços Públicos
[...]"

Conforme aponta o Parecer Jurídico N.º 043/2021 da Procuradoria-Geral do Município:

"[...]

O Edital de Tomada de Preços n.º 14/2021, em seu item VI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro n° 01, fez constar a seguinte exigência:

"6.1. (...)
j) Comprovação da capacidade técnico-operacional através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, em metragem quadrada, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância da Planilha Orçamentária/Quantitativa do município, acompanhado de acervo técnico, que atenda a quantidade mínima descritas a seguir:

(...)

j.2) Estudo Ambiental Simplificado (EAS) ou outro Estudo que seja equivalente e/ou superior a esse: 1 unidade."

Com relação à exigência de capacidade técnico-operacional, a mesma encontra guarida no artigo 30, II da Lei de Licitações.

Entretanto, para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, deve ser observado o que dispõe o §2º do artigo 30 da Lei de Licitações:
Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
(...)
§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:
(...)
§ 2o As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.
Assim, para fins de exigência da comprovação da qualificação técnico-operacional dos licitantes, deve ser limitada a comprovação dos itens de maior relevância técnica e valor significativo do objeto a ser contratado, concomitante e simultaneamente. Ambos os requisitos devem ser cumpridos, não basta apenas um deles.
Nessa linha, o Tribunal de Contas da União (TCU) já pacificou esse entendimento, através da Súmula n.º 263 (Acórdão n.º 32/2011, de 19/01/2011) e vasta jurisprudência em outros acórdãos, a saber:
SÚMULA TCU 263
Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior

relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.
Acórdão 2474/2019 – Plenário, de 16/10/2019 – TCU:
A exigência de comprovação de experiência anterior, para fins de qualificação técnico-operacional, na prestação de serviços que não são, simultaneamente, de maior relevância técnica e valor significativo do objeto viola o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993, o art. 14 da Lei 12.462/2011 (RDC) e a Súmula TCU 263.
Acórdão 6750/2018 – Primeira Câmara, de 24/07/2018 – TCU:
A redefinição dos requisitos de qualificação técnica relativos às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto no decorrer da licitação, ainda que objetive o estabelecimento de parâmetros de avaliação mais adequados, além de infringir o art. 30, § 2º, da Lei 8.666/1993, ofende os princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade e da vinculação ao instrumento convocatório. A alteração desses critérios exige nova publicação do edital, observados os prazos e as exigências legais.
Acórdão 2303/2015 – Plenário, de 16/09/2015 – TCU:
É ilegal a exigência de comprovação de capacitação técnico-profissional e técnico-operacional relativamente à execução de serviços de pequena representatividade no cômputo do valor global do objeto licitado (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993 e Súmula TCU 263).
Acórdão 1851/2015 – Plenário, de 29/07/2015 – TCU:
Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional dos licitantes, não cabe exigir atestados com quantitativos mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens da obra ou do serviço licitado, limitada a comprovação aos itens de maior relevância técnica e valor significativo do objeto a ser contratado, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados no processo administrativo relativo à licitação.
Como vimos, é vasta a jurisprudência do TCU acerca do entendimento de que os itens a serem comprovados na qualificação técnica devem, simultaneamente, preencher os requisitos de: ter maior relevância técnica e valor significativo.
No caso concreto, constata-se que o valor dos serviços de "Elaboração de Estudo Ambiental Simplificado – EAS" previsto no item 2.2 da planilha orçamentária-quantitativa da licitação é igual de R$ 7.262,65 (sete mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), representando apenas 3,17% (três inteiros e dezessete centésimos por cento) do valor máximo da contratação, que é de R$ 229.211,88 (duzentos e vinte e nove mil duzentos e onze reais e oitenta e oito centavos).
Cabe ressaltar que a exigência imposta pelo edital ora em exame para qualificação técnica, em consonância com os entendimentos jurisprudenciais do TCU, possui caráter restritivo, uma vez que o serviço (alínea "j.2" do subitem 6.1 do edital) em questão representa apenas 3,17% do valor global da obra, contrariando a disposição de que as exigências de qualificação técnica devem se restringir aos aspectos indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações da licitação e às parcelas de maior relevância e valor significativo, nos termos do art. 30 § 1º, inciso I, c/c §2º da Lei 8.666/1993, e Súmula 263 do TCU.
(...)
No entanto, esta Procuradoria-Geral do Município manifesta-se contrariamente ao Parecer Técnico (fls.06-07) exarado pelo corpo técnico de engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, uma vez que entendemos que assiste parcialmente razão à impugnante, acerca da necessidade de supressão da exigência de habilitação da qualificação técnica contida na alínea "j.2" do subitem 6.1 do edital, face a constatação do não preenchimento do requisito de "valor significativo", estando de fato em afronta ao disposto no §2º do artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Súmula n.º 263 do TCU – Tribunal de Contas da União.
Assim, o edital ora atacado merece reparos nesse quesito.
Por fim, acerca do requerimento de "constar no edital como qualificação técnica operacional/profissional a exigência de itens de Projeto de OAE, Estudos topográficos e hidrográficos, e sondagens", não cabe a esta Procuradoria opinar sobre essa questão técnica, mas sim o corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, porém esta deverá observar os requisitos aqui discutidos e previstos no §2º do artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou seja, devendo cumprir com os requisitos de "parcelas de maior relevância e valor significativo" do objeto a ser contratado, concomitante e simultaneamente.
[...]"

Sendo assim, coaduno com o entendimento da Procuradoria-Geral do Município, através do supracitado parecer jurídico, manifestando concordância com a supressão da exigência de habilitação da qualificação técnica contida na alínea "j.2" do subitem 6.1 do edital, face a constatação do não preenchimento do requisito de "valor significativo", estando de fato em afronta ao disposto no §2º do artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Súmula n.º 263 do TCU – Tribunal de Contas da União.

III – DISPOSITIVO
Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, seguindo o inteiro teor do Parecer Jurídico N.º 043/2021, da Procuradoria-Geral do Município, recebo e conheço da peça impugnatória, tendo em vista que apresentado tempestivamente, e no mérito JULGO pelo PROVIMENTO PARCIAL da impugnação apresentada pela empresa ECONÔMICA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA., sob o n.º 7.925/2021, devendo ser suprimida a exigência contida na alínea "j.2" do subitem 6.1 do edital de Tomada de Preços n.º 14/2021, face o não preenchimento do requisito "valor significativo" em afronta ao disposto no §2º do artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Súmula 263 do TCU – Tribunal de Contas da União.
Sendo assim, por força do §4º do artigo 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deverá ser retificado e republicado, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

Encaminha-se esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Notifique-se a empresa interessada na forma da Lei.

Jaraguá do Sul (SC), 10 de maio de 2021.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

DECISÃO ADMINISTRATIVA - TOMADA DE PREÇOS 19-2021 - IMPUGNAÇÃO CALCAM ENGENHARIA DE PROJETOS E SOLUÇÕES LTDA. _

Publicação Nº 3034046

Processo Administrativo nº. 7.823/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO
Trata-se de impugnação protocolizada pela empresa CALCAM ENGENHARIA DE PROJETOS E SOLUÇÕES LTDA., sob o n.º 7.823/2021, de ponto específico do Edital de Tomada de Preços nº 19/2021, que tem por objeto a " Contratação de pessoa jurídica especializada em execução de serviços técnicos de ensaios e levantamentos, estudos específicos e elaboração de projetos de obra de arte para construção da Ponte ligando os bairros Centro – Czerniewicz, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Memorial Descritivo (Termo de Referência), Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital", face a alegação de que o edital encontra-se em flagrante irregularidade, por prever a exigência no subitem 6.1 alínea "j" do edital, em afronta ao disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que frustram o caráter competitivo da licitação.

O único ponto atacado, e de forma genérica, se refere quanto a exigência contida no subitem 6.1, alínea "j" do edital, relativo à exigência habilitatória de comprovação de capacidade técnico-operacional.

Alega a empresa Impugnante que a exigência da comprovação de capacidade técnico-operacional compromete o caráter competitivo da licitação, posto que inibe a habilitação de empresas aptas à prestação do serviço pretendido pelo Município, em afronta ao disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, pois somente se "permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Aduz que, uma vez que o objeto da licitação guarda estrita relação com a execução de serviços técnicos de ensaios e levantamentos, estudos específicos e elaboração de projeto executivo de obra de arte especial, defende que o que se sobressai como adequada e razoável é a permissão para imposição de exigências de qualificação técnico-profissional, uma vez que a "garantia do cumprimento das obrigações" previstas no edital dependerá, exclusivamente, da capacidade dos responsáveis técnicos da empresa licitante, em nada se relacionando com os seus atestados de capacidade técnico-operacional.

Sustenta que a exigência da qualificação técnico-operacional das licitantes exorbita as garantias necessárias ao pleno cumprimento das obrigações, as quais dependerão tão somente da capacidade técnico-profissional dos seus engenheiros, sendo, portanto, inconstitucional.

Para corroborar com seu argumento, cita a decisão n.º TP-0511/2009, proferida nos autos do processo n.º 007949-02.00/08-1, relator Conselheiro Cézar Miola, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS).

Por fim, a Impugnante requer seja a presente impugnação julgada procedente, com efeito para excluir do edital a exigência contida na alínea "j" do subitem 6.1 do edital.

Encaminhado para manifestação técnica do corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como para parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, os autos foram remetidos para decisão administrativa.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente verifica-se que a Impugnante é pretensa licitante no Edital de Tomada de Preços nº 19/2021, em trâmite neste Município, cuja data para entrega e abertura dos envelopes estava designada para o dia 07/04/2021, respectivamente às 13:30 horas e 14 horas.

Nos termos do disposto nos §§1º e 2º do artigo 41 da Lei n.º 8.666/93, "qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da referida Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação" ou ainda, que "decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, (…) as falhas ou irregularidade que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso".

Assim, as razões da impugnação foram recebidas pela Administração Municipal em 05/04/2021, ou seja, de forma TEMPESTIVA.

Instados a se manifestarem, o corpo técnico da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos emitiu o Parecer Técnico (fls.38), do qual colacionamos abaixo:
"[…]
PARECER
A empresa CALCAM ENGENHARIA DE PROJETOS E SOLUÇÕES LTDA, protocolou junto à Municipalidade, no dia 05 de abril de 2021, o Processo 7823/2021, solicitando a impugnação ao edital de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 19/2021. A empresa solicita a retirada da exigência prevista no item 6.1 "j" referente a Comprovação da Capacidade técnico-operacional.
A comprovação de capacidade técnico profissional para fins de habilitação em licitação, possui a finalidade de evitar que a administração atribuía responsabilidade pela prestação dos serviços a profissionais que não detêm capacidade técnica demonstrada na execução de serviços de porte compatível com os que serão efetivamente contratados.
O art. 30 da Lei nº. 8.666/93 (Lei de licitações) dispõe sobre a documentação relativa à qualificação técnica que poderá ser exigida dos

licitantes, entre elas estão os atestados de capacidade técnica operacional e a profissional.
A capacidade técnica operacional é composta por um conjunto atemporal de atestados, emitidos pelos tomadores de serviços ao final da execução de cada contrato em nome da empresa, refere-se a experiência empresarial. Já a capacidade técnica profissional é aquela relacionada à experiência, comprovada por meio de atestados de responsabilidade técnica ou outros semelhantes, dos profissionais que compõe os quadros das empresas, demonstrando que já executaram serviços ou obras semelhantes ao licitado.
Considerando os pontos anteriormente explanados somos favoráveis a manter a exigência da Comprovação da Capacidade técnico-operacional, mantendo assim o edital anteriormente publicado.
Atenciosamente,

Jaraguá do Sul, 27 de abril de 2021.
IVAN ANDREIAS WOLTER
Presidente da Comissão Especial de Licitações

OTONIEL DA SILVA
Secretário de Obras e Serviços Públicos
[...]"

Conforme aponta o Parecer Jurídico N.º 046/2021 da Procuradoria-Geral do Município:

"[...]

O Edital de Tomada de Preços n.º 19/2021, em seu item VI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro n° 01, fez constar a seguinte exigência:

"6.1. (...)
j) Comprovação da capacidade técnico-operacional através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, em metragem quadrada, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância da Planilha Orçamentária/Quantitativa do município, acompanhado de acervo técnico, que atenda a quantidade mínima descritas a seguir:
j.1) Projetos de OAE (Pontes ou Viadutos): 1.140,00 m². Obs.: Esse item deverá ser apresentado comprovação em acervo único.
j.2) Estudo Ambiental Simplificado (EAS) ou outro Estudo que seja equivalente e/ou superior a esse: 1 unidade.
j.3) com exceção do Projeto de OAE, serão admitidos os somatórios de atestados para comprovar o item exigido.
j.4) A comprovação de capacidade técnica para Projeto de OAE (alínea j.1) em acervo único, se deve ao fato de que vários atestados somados não atingirem o grau de complexidade que exige um projeto de OAE de vulto maior.

Com relação à exigência de capacidade técnico-operacional, a mesma encontra guarida no artigo 30, II da Lei de Licitações.

Corroborando com que se argumenta colaciona o entendimento emanado pelo Superior Tribunal de Justiça, in verbis:

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 30, II e §1º, DA LEI N.º 8.666/93.
1. Não se comete violação ao art. 30, II, da Lei .666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se a comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidos por operadoras de telefonia no Brasil de execução, em qualquer tempo, de serviço de implantação de cabos telefônicos classe "L"e "C" em período consecutivo de vinte e quatro meses, no volume mínimo de 60.000 HxH, devidamente certificados pela entidade profissional competente.
2. 'O exame do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, e sua parte final, referente a 'exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações', revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe' (Adilson Dallari).
3. Mandado de segurança denegado em primeiro e segundo graus.
4. Recurso especial improvido" (Res. Nº 172.232-SP, rel. Min. José Delgado, DJU de 21.9.98, RSTJ 115/194) (grifamos).

No mesmo sentido, também se manifestou o Egrégio Tribunal de Contas da União:

"Habilitação. Qualificação técnica. Capacitação técnico-profissional. Capacitação técnico-operacional. Concorrência. A estabilidade do futuro contrato pode ser garantida com a exigência de atestados de capacitação técnico-profissional aliada ao estabelecimento de requisitos destinados a comprovar a capacitação técnico-operacional nos termos do inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93." (TC-009.987/94-0, publicado no Boletim de Licitações e Contratos, NDJ, 1995, vol. 11, p. 564).

In casu, constata-se a legalidade da exigência, bem como de que a mesma é essencial e se pauta na necessidade de aferição do desempenho satisfatório do Licitante quanto à prestação do serviço a ser contratado, vez que o próprio termo "qualificação técnica" consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas, bem como no conjunto de recursos organizacionais necessários à boa execução do objeto licitado.
Desta feita, é natural que o órgão licitador, na elaboração de um Edital, realize escolhas condizentes com suas necessidades que venham a afastar do certame aqueles que não possuam a experiência e qualificação necessárias. Mas isto não significa violação ao princípio da isonomia.
Corroborando com que se argumenta, cita-se o entendimento do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:
"Há equívoco em supor que a isonomia veda diferenciação entre os particulares para contratação com a Administração. A Administração necessita contratar terceiros para realizar seus fins. Logo, deve escolher o contratante e a proposta. Isso acarreta inafastável diferenciação entre os particulares. Quando a Administração escolhe alguém para contratar, está efetivando uma diferenciação entre os interessados."

E, invocando a Corte Superior de Justiça, cita-se o seguinte julgado que corrobora o alegado:

"ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ATESTADO TÉCNICO. COMPROVAÇÃO. AUTORIA. EMPRESA. LEGALIDADE.
Quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, §1º, II, caput, da Lei nº 8.66/93. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo –a lei – mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa. Recurso provido (Resp. nº 44.750-SP, rel. Ministro Francisco Falcão, 1ª T., unânime, DJ de 25.9.00)" (sem grifo no original).

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina é claro quanto a exigência mínima dos quantitativos no percentual de 50% (cinq-enta por cento) do quantitativo licitado, senão vejamos:

b) comprovação de no mínimo 50% de aptidão através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e prazo de execução de no mínimo 6 meses prevista no item 6.4. (...)
Quanto à segunda exigência, o percentual exigido de 50% é aceito por este Tribunal de Contas e pelo Tribunal de Contas da União como segue:
9.1.2.1.2. Em relação à fixação dos quantitativos mínimos já executados, não estabeleça percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas para tal extrapolação deverão estar tecnicamente explicitadas, ou no processo licitatório, previamente ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos, em observância ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal; inciso I do § 1º do art. 3º e inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93;" (Acórdão 1.284/2003 – Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, publicado no DOU de 15/09/2003) (grifou-se)
(Processo REP-13/00712772 - DLC - 612/2013 –Relator Wilson Rogério Wan-Dall, julgamento 24.02.2014)

O limite de 50% (cinq-enta por cento) também observa a orientação da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assim transcrita:

"SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado." (grifamos)

O Tribunal de Contas de Santa Catarina inclusive já publicou estudo onde reconhece a consolidação da sua base jurisprudencial acerca desta matéria:

"19 PODEM SER EXIGIDOS QUANTITATIVOS IGUAIS OU SUPERIORES AO DO SERVIÇO QUE SERÁ CONTRATADO?
O Tribunal de Contas de Santa Catarina tem entendido que a exigência de atestados de capacidade técnica operacional com registro de quantitativos idênticos ou superiores aos do serviço que se pretende contratar configura restrição ao caráter competitivo da licitação, afrontando ao disposto no art. 3.o, § 1.o, inc. I c/c o art. 30, inc. II, da Lei n.o 8.666/93 (BRASIL, 1993), e justifica sua suspensão cautelar, como decidido no processo REP-11/00047600 (Decisão n.o 1262/11, SANTA CATARINA, 2011h).
Segundo o artigo 30, inciso II, c/c § 1.o, da Lei n.o 8.666/93 (BRASIL, 1993), pode-se exigir, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovação de experiência anterior em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado. Significa dizer que não há cabimento em exigir dos licitantes a comprovação de experiência anterior em atividade específica, idêntica ou em quantidade superior ao objeto da licitação.
Em outras palavras, os atestados que apresentem conteúdo similar ao exigido no edital deverão ser considerados hábeis para demonstrar a capacidade do licitante para executar obras ou serviços semelhantes ao objeto licitado. Com essa base, a jurisprudência do TCE/SC tem considerado aceitável a comprovação de 50% da execução pretendida, limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado ou outro percentual, desde que tecnicamente fundamentado." (grifamos) Extraído de Santa Catarina. Tribunal de Contas. Ciclo de estudos de controle público da administração municipal (15.). – Florianópolis : Tribunal de Contas, 2013.

Por sua vez, o Tribunal de Contas da União (TCU) também tem pacificado o entendimento acerca da legalidade das exigências de comprovação da capacidade técnico-operacional (das licitantes), desde que relacionado às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, simultaneamente, senão vejamos:
Acórdão 1851/2015 – Plenário, de 29/07/2015 – TCU:
Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional dos licitantes, não cabe exigir atestados com quantitativos mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens da obra ou do serviço licitado, limitada a comprovação aos itens de maior relevância técnica e valor significativo do objeto a ser contratado, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados no processo administrativo relativo à licitação.

Entretanto, para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, deve ser observado o que dispõe o §2º do artigo 30 da Lei de Licitações:
Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
(...)
§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:
(...)
§ 2o As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento

convocatório.
Assim, para fins de exigência da comprovação da qualificação técnico-operacional dos licitantes, deve ser limitada a comprovação dos itens de maior relevância técnica e valor significativo do objeto a ser contratado, concomitante e simultaneamente. Ambos os requisitos devem ser cumpridos, não basta apenas um deles.
Nessa linha, o Tribunal de Contas da União (TCU) já pacificou esse entendimento, através da Súmula n.º 263 (Acórdão n.º 32/2011, de 19/01/2011) e vasta jurisprudência em outros acórdãos, a saber:
SÚMULA TCU 263
Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.
Acórdão 2474/2019 – Plenário, de 16/10/2019 – TCU:
A exigência de comprovação de experiência anterior, para fins de qualificação técnico-operacional, na prestação de serviços que não são, simultaneamente, de maior relevância técnica e valor significativo do objeto viola o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993, o art. 14 da Lei 12.462/2011 (RDC) e a Súmula TCU 263.
Acórdão 6750/2018 – Primeira Câmara, de 24/07/2018 – TCU:
A redefinição dos requisitos de qualificação técnica relativos às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto no decorrer da licitação, ainda que objetive o estabelecimento de parâmetros de avaliação mais adequados, além de infringir o art. 30, § 2º, da Lei 8.666/1993, ofende os princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade e da vinculação ao instrumento convocatório. A alteração desses critérios exige nova publicação do edital, observados os prazos e as exigências legais.
Acórdão 2303/2015 – Plenário, de 16/09/2015 – TCU:
É ilegal a exigência de comprovação de capacitação técnico-profissional e técnico-operacional relativamente à execução de serviços de pequena representatividade no cômputo do valor global do objeto licitado (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993 e Súmula TCU 263).
Como vimos, é vasta a jurisprudência do TCU acerca do entendimento de que os itens a serem comprovados na qualificação técnica devem, simultaneamente, preencher os requisitos de: maior relevância técnica e valor significativo.
No caso concreto, constata-se que o valor dos serviços de "Elaboração de Estudo Ambiental Simplificado – EAS" previsto no item 2.2 da planilha orçamentária-quantitativa da licitação é igual a R$ 7.262,65 (sete mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), representando apenas 3,02% (três inteiros e dois centésimos por cento) do valor máximo da contratação, que é de R$ 240.595,94 (duzentos e quarenta mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).
Cabe ressaltar que a exigência imposta pelo edital ora em exame para qualificação técnico-operacional, em consonância com os entendimentos jurisprudenciais do TCU, possui caráter restritivo, uma vez que o serviço (alínea "j.2" do subitem 6.1 do edital) em questão representa apenas 3,02% do valor global da obra, contrariando a disposição de que as exigências de qualificação técnica devem se restringir aos aspectos indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações da licitação e às parcelas de maior relevância e valor significativo, nos termos do art. 30 § 1º, inciso I, c/c §2º da Lei 8.666/1993, e Súmula 263 do TCU.
(...)
No entanto, esta Procuradoria-Geral do Município manifesta-se contrariamente ao Parecer Técnico (fls.38) exarado pelo corpo técnico de engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, uma vez que entendemos que assiste parcialmente razão à impugnante, acerca da necessidade de supressão da exigência de habilitação da qualificação técnica contida na alínea "j.2" do subitem 6.1 do edital, face a constatação do não preenchimento do requisito de "valor significativo", estando de fato em afronta ao disposto no §2º do artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Súmula n.º 263 do TCU – Tribunal de Contas da União.
Assim, o edital ora atacado merece reparos nesse quesito.
(..)
No entanto, esta Procuradoria-Geral do Município diverge parcialmente do Parecer Técnico (fls.38) exarado pelo corpo técnico de engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, uma vez que entendemos que assiste parcialmente razão à impugnante, pois vislumbramos a necessidade de supressão da exigência de habilitação da qualificação técnica contida na alínea "j.2" do subitem 6.1 do edital, face a constatação do não preenchimento do requisito de "valor significativo", estando de fato em afronta ao disposto no §2º do artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Súmula n.º 263 do TCU – Tribunal de Contas da União, porém, mantendo-se as demais exigências de comprovação da capacidade técnico-operacional prevista no subitem 6.1 alínea "j" e seguintes do edital de Tomada de Preços n.º 19/2021.
Dito isso, o edital ora atacado merece reparos naquele quesito.
[...]"

Sendo assim, coaduno com o entendimento da Procuradoria-Geral do Município, através do supracitado parecer jurídico, manifestando concordância com a supressão da exigência de habilitação da qualificação técnica contida na alínea "j.2" do subitem 6.1 do edital, face a constatação do não preenchimento do requisito de "valor significativo", estando de fato em afronta ao disposto no §2º do artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Súmula n.º 263 do TCU – Tribunal de Contas da União, porém, mantendo-se as demais exigências de comprovação da capacidade técnico-operacional prevista no subitem 6.1 alínea "j" e seguintes do edital de Tomada de Preços n.º 19/2021.

Assim ante ao acima exposto, evidencia-se que as demais exigências editalícias encontram guarida na legislação, na doutrina e no entendimento dos tribunais pátrios, vez que tais exigências se fazem necessário para o atendimento das necessidades do Ente Público e honram os princípios da legalidade, isonomia e competitividade, e não há que falar em frustração ao caráter competitivo da licitação.

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, seguindo o inteiro teor do Parecer Jurídico N.º 046/2021, da Procuradoria-Geral do Município, recebo e conheço da peça impugnatória, tendo em vista que apresentado tempestivamente, e no mérito JULGO pelo PROVIMENTO PARCIAL da impugnação apresentada pela CALCAM ENGENHARIA DE PROJETOS E SOLUÇÕES LTDA., sob o n.º 7.823/2021, devendo ser suprimida a exigência contida na alínea "j.2" do subitem 6.1 do edital de Tomada de Preços n.º 19/2021, face o não preenchimento do requisito "valor significativo" em afronta ao disposto no §2º do artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Súmula 263 do TCU – Tribunal de Contas da União.

Entretanto, DECIDO pela manutenção das demais exigências de comprovação da capacidade técnico-operacional prevista no subitem 6.1 alínea "j" e seguintes do edital de Tomada de Preços n.º 19/2021.

Sendo assim, por força do §4º do artigo 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deverá ser retificado e republicado, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

Encaminha-se esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Notifique-se a empresa interessada na forma da Lei.

Jaraguá do Sul (SC), 10 de maio de 2021.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

DECISÃO ADMINISTRATIVA - TOMADA DE PREÇOS 19-2021 - IMPUGNAÇÃO ECONÔMICA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

Publicação Nº 3034048

Processo Administrativo nº. 7.927/2021
DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO
Trata-se de impugnação protocolizada pela empresa ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA., sob o n.º 7.927/2021, de ponto específico do Edital de Tomada de Preços nº 19/2021, que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica especializada em execução de serviços técnicos de ensaios e levantamentos, estudos específicos e elaboração de projetos de obra de arte para construção da Ponte ligando os bairros Centro – Czerniewicz, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Memorial Descritivo (Termo de Referência), Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital", face a alegação de que o edital encontra-se em flagrante irregularidade, por prever a exigência no subitem 6.1 alínea "j.2" do edital, em afronta ao disposto no §2º do artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93, que frustram o caráter competitivo da licitação.

O único ponto atacado se refere quanto a exigência contida no subitem 6.1, alínea "j.2" do edital, relativo à exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional do "Estudo Ambiental Simplificado (EAS) ou outro Estudo que seja equivalente e/ou superior a esse: 1 unidade".
Alega a empresa Impugnante que, conforme o §2º do artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93, o poder público somente pode solicitar as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo para a qualificação técnica da licitante e seus profissionais.

Sustenta que o valor dos serviços de "Elaboração de Estudo Ambiental Simplificado – EAS" previsto no item 2.2 da planilha orçamentária-quantitativa da licitação é igual a R$ 7.262,65 (sete mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), representando apenas 3,02% (três inteiros e dois centésimos por cento) do valor máximo da contratação, que é de R$ 240.595,94 (duzentos e quarenta mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Salienta ainda que existem outros itens de maior relevância em valores e técnica, tais como sondagens, estudos hidrológicos, topográficos e projetos, conforme especifica na peça impugnatória.

Assim, entende não ser razoável a exigência de atestado para a alínea "j.2" - Estudo Ambiental Simplificado (EAS), por não preencher nenhum destes critérios.

Por fim, a Impugnante requer seja a presente impugnação julgada procedente, com efeito para:

a) retirar a exigência contida na alínea "j.2" do subitem 6.1 do edital, acerca do Estudo Ambiental Simplificado (EAS);
b) constar no edital como qualificação técnica operacional/profissional a exigência de itens de Projeto de OAE, Estudos topográficos e hidrográficos, e sondagens.

Encaminhado para manifestação técnica do corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como para parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, os autos foram remetidos para decisão administrativa.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente verifica-se que a Impugnante é pretensa licitante no Edital de Tomada de Preços nº 19/2021, em trâmite neste Município, cuja data para entrega e abertura dos envelopes estava designada para o dia 07/04/2021, respectivamente às 13:30 horas e 14 horas.

Nos termos do disposto nos §§1º e 2º do artigo 41 da Lei n.° 8.666/93, "qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da referida Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação" ou ainda, que "decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, (…) as falhas ou irregularidade que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso".

Assim, as razões da impugnação foram recebidas pela Administração Municipal em 05/04/2021, ou seja, de forma TEMPESTIVA.

Instados a se manifestarem, o corpo técnico da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos emitiu o Parecer Técnico (fls.06-07), do qual colacionamos abaixo:
"[...]
PARECER
A empresa ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA, protocolou junto à Municipalidade, no dia 05 de abril de 2021, o Processo 7927/2021, solicitando a impugnação ao edital de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 19/2021. A empresa solicita a retirada da exigência de "Estudos de Impacto Ambiental" e a inclusão da "Qualificação técnica operacional/profissional itens de Projeto de OAE, Estudos topográficos e hidrográficos e Sondagens".
Na construção civil a execução de obras se divide em infraestrutura e edificações, cada qual com a sua dimensão, método construtivo, importância, riscos, impactos ambientais e estratégias de gestão. Como as atividades construtivas são planejadas, gerenciadas e executadas por pessoas que possuem características profissionais, pessoais, culturais e sociais distintas, a investigação das práticas de gestão ambiental utilizadas nos canteiros de obras para diagnosticar os fatores críticos e subsidiar a análise dos impactos ambientais, desvios e não conformidades, poderá embasar a melhoria do processo de gestão e auxiliar na definição de ações que promovam a prevenção, redução ou mitigação dos danos ambientais relacionados às atitudes dos trabalhadores, e consequentemente auxiliar na prevenção de multas, embargos, interdições ou indenizações.
O Estudo Ambiental Simplificado (EAS) tem como objetivo descrever a gestão de impactos ambientais gerados pela obra de arte especial. Pelo fato da obra da ponte, consideramos de grande empreendimentos de infraestrutura para analisar as práticas, os impactos e desafios enfrentados pelos gestores. Os resultados destes estudos demonstraram que nas obras quais os impactos ambientais podendo ser o rebaixamento de lençol freático, a geração de ruídos e vibrações, a emissão de material particulado, o aumento do tráfego de veículos e da circulação de pessoas, a alteração da paisagem, além da geração de resíduos e efluentes; nas obras de infraestrutura compreendem a alteração do ecossistema natural, modificação da paisagem, afugentamento da fauna, remoção da vegetação nativa, aumento da circulação de veículos e máquinas pesadas, emissão de material particulado, degradação do solo, geração de resíduos e efluentes, alteração dos níveis de pressão sonora e alteração da qualidade do ar e da água.
Conclui-se que os impactos ambientais gerados pelas construções de infraestrutura são maiores do que os de edificações, tanto pela amplitude das pessoas afetadas quanto pela magnitude dos efeitos diretos e indiretos. As diferenças de gestão ambiental entre as referidas obras são significativas, influenciam na execução e impactam diretamente no cumprimento dos procedimentos, normas e condicionantes ambientais, cujos reflexos interferem na lucratividade, competitividade e no posicionamento das empresas no ranking do mercado, constatando-se que o conjunto de atitudes, técnicas e práticas adotadas na gestão ambiental são fatores decisivos para contornar os desafios que conduzem ao êxito ou ao entrave da construção de um empreendimento.
Considerando os pontos anteriormente explanados mantemos a exigência do Estudo Ambiental Simplificado, visto que, mesmo não se enquadrando no valor financeiro significativo, ele representa grande importância na elaboração do objeto do edital.
Desta forma, somos favoráveis a manter as exigências do edital.
Atenciosamente,

Jaraguá do Sul, 27 de abril de 2021.
IVAN ANDREIAS WOLTER
Presidente da Comissão Especial de Licitações

OTONIEL DA SILVA
Secretário de Obras e Serviços Públicos
[...]"

Conforme aponta o Parecer Jurídico N.º 045/2021 da Procuradoria-Geral do Município:

"[...]

O Edital de Tomada de Preços n.º 19/2021, em seu item VI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro n° 01, fez constar a seguinte exigência:

"6.1. (...)
j) Comprovação da capacidade técnico-operacional através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, em metragem quadrada, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância da Planilha Orçamentária/Quantitativa do município, acompanhado de acervo técnico, que atenda a quantidade mínima descritas a seguir:

(...)

j.2) Estudo Ambiental Simplificado (EAS) ou outro Estudo que seja equivalente e/ou superior a esse: 1 unidade."

Com relação à exigência de capacidade técnico-operacional, a mesma encontra guarida no artigo 30, II da Lei de Licitações.

Entretanto, para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, deve ser observado o que dispõe o §2º do artigo 30 da Lei de Licitações:
Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
(...)
§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais

competentes, limitadas as exigências a:
(...)
§ 2o As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.
Assim, para fins de exigência da comprovação da qualificação técnico-operacional dos licitantes, deve ser limitada a comprovação dos itens de maior relevância técnica e valor significativo do objeto a ser contratado, concomitante e simultaneamente. Ambos os requisitos devem ser cumpridos, não basta apenas um deles.
Nessa linha, o Tribunal de Contas da União (TCU) já pacificou esse entendimento, através da Súmula n.º 263 (Acórdão n.º 32/2011, de 19/01/2011) e vasta jurisprudência em outros acórdãos, a saber:
SÚMULA TCU 263
Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.
Acórdão 2474/2019 – Plenário, de 16/10/2019 – TCU:
A exigência de comprovação de experiência anterior, para fins de qualificação técnico-operacional, na prestação de serviços que não são, simultaneamente, de maior relevância técnica e valor significativo do objeto viola o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993, o art. 14 da Lei 12.462/2011 (RDC) e a Súmula TCU 263.
Acórdão 6750/2018 – Primeira Câmara, de 24/07/2018 – TCU:
A redefinição dos requisitos de qualificação técnica relativos às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto no decorrer da licitação, ainda que objetive o estabelecimento de parâmetros de avaliação mais adequados, além de infringir o art. 30, § 2º, da Lei 8.666/1993, ofende os princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade e da vinculação ao instrumento convocatório. A alteração desses critérios exige nova publicação do edital, observados os prazos e as exigências legais.
Acórdão 2303/2015 – Plenário, de 16/09/2015 – TCU:
É ilegal a exigência de comprovação de capacitação técnico-profissional e técnico-operacional relativamente à execução de serviços de pequena representatividade no cômputo do valor global do objeto licitado (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993 e Súmula TCU 263).
Acórdão 1851/2015 – Plenário, de 29/07/2015 – TCU:
Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional dos licitantes, não cabe exigir atestados com quantitativos mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens da obra ou do serviço licitado, limitada a comprovação aos itens de maior relevância técnica e valor significativo do objeto a ser contratado, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados no processo administrativo relativo à licitação.
Como vimos, é vasta a jurisprudência do TCU acerca do entendimento de que os itens a serem comprovados na qualificação técnica devem, simultaneamente, preencher os requisitos de: ter maior relevância técnica e valor significativo.
No caso concreto, constata-se que o valor dos serviços de "Elaboração de Estudo Ambiental Simplificado – EAS" previsto no item 2.2 da planilha orçamentária-quantitativa da licitação é igual de R$ 7.262,65 (sete mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), representando apenas 3,02% (três inteiros e dois centésimos por cento) do valor máximo da contratação, que é de R$ 240.595,94 (duzentos e quarenta mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).
Cabe ressaltar que a exigência imposta pelo edital ora em exame para qualificação técnica, em consonância com os entendimentos jurisprudenciais do TCU, possui caráter restritivo, uma vez que o serviço (alínea "j.2" do subitem 6.1 do edital) em questão representa apenas 3,02% do valor global da obra, contrariando a disposição de que as exigências de qualificação técnica devem se restringir aos aspectos indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações da licitação e às parcelas de maior relevância e valor significativo, nos termos do art. 30 § 1º, inciso I, c/c §2º da Lei 8.666/1993, e Súmula 263 do TCU.
(...)
No entanto, esta Procuradoria-Geral do Município manifesta-se contrariamente ao Parecer Técnico (fls.06-07) exarado pelo corpo técnico de engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, uma vez que entendemos que assiste parcialmente razão à impugnante, acerca da necessidade de supressão da exigência de habilitação da qualificação técnica contida na alínea "j.2" do subitem 6.1 do edital, face a constatação do não preenchimento do requisito de "valor significativo", estando de fato em afronta ao disposto no §2º do artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Súmula n.º 263 do TCU – Tribunal de Contas da União.
Assim, o edital ora atacado merece reparos nesse quesito.
Por fim, acerca do requerimento de "constar no edital como qualificação técnica operacional/profissional a exigência de itens de Projeto de OAE, Estudos topográficos e hidrográficos, e sondagens", não cabe a esta Procuradoria opinar sobre essa questão técnica, mas sim o corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, porém esta deverá observar os requisitos aqui discutidos e previstos no §2º do artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou seja, devendo cumprir com os requisitos de "parcelas de maior relevância e valor significativo" do objeto a ser contratado, concomitante e simultaneamente.
[...]"

Sendo assim, coaduno com o entendimento da Procuradoria-Geral do Município, através do supracitado parecer jurídico, manifestando concordância com a supressão da exigência de habilitação da qualificação técnica contida na alínea "j.2" do subitem 6.1 do edital de Tomada de Preços n.º 19/2021, face a constatação do não preenchimento do requisito de "valor significativo", estando de fato em afronta ao disposto no §2º do artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Súmula n.º 263 do TCU – Tribunal de Contas da União.

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, seguindo o inteiro teor do Parecer Jurídico N.º 045/2021, da Procuradoria-Geral do Município, recebo e conheço da peça impugnatória, tendo em vista que apresentado tempestivamente, e no mérito JULGO pelo PROVIMENTO PARCIAL da impugnação apresentada pela empresa ECONÔMICA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA., sob o n.º 7.927/2021, devendo ser suprimida a exigência contida na alínea "j.2" do subitem 6.1 do edital de Tomada de Preços n.º 19/2021, face o não preenchimento do requisito "valor significativo" em afronta ao disposto no §2º do artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Súmula 263 do TCU – Tribunal de Contas da União.
Sendo assim, por força do §4º do artigo 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deverá ser retificado e republicado, reabrindo-se o prazo

inicialmente estabelecido.

Encaminha-se esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Notifique-se a empresa interessada na forma da Lei.

Jaraguá do Sul (SC), 10 de maio de 2021.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 50/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 3034037

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 50/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de Unidade de Acolhimento para Criança e Adolescente, localizada na Rua Arthur Breithaupt, no Bairro Tifa Martins, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.
REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
Código TCE: 383C23AEC95CDEA296AFE9292FB01CC146FCEF2D

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 31 de maio de 2021, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.606.697,61 (hum milhão seiscentos e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 23 de abril de 2021.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

EDITAL Nº 013/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 3034038

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL Nº 013/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
Homologação

A Secretária Municipal da Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo legal na Lei Complementar No 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar no 190/2017, de 22 de março de 2017 e considerando o resultado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, Edital nº 013/2021, resolve HOMOLOGAR, conforme abaixo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	MARIA IZABEL DE BARROS ALBUQUERQUE	Especialização	112
2	DANIELLE DE LIMA REIS	Especialização	89
3	LUCIANA ALVES	Especialização	76
4	ILCE CRISTINA VIEIRA PROBST	Especialização	71
5	GLAUCIA GARCIA ROSA	Especialização	70

6	WALQUIRIA IONARIA VIEIRA	Especialização	54
7	VALERIA MARIA SOARES	Especialização	49
8	GISELE SOARES DOS SANTOS	Especialização	40
9	NADINE DE OLIVEIRA FERNANDES HEGUEDICHI	Especialização	34
10	FRANCINI LOUZADA MACHADO	Especialização	33
11	LUCIA MARILEI LAUFER	Especialização	20
12	JULIANA JACK SIMÃO	Especialização	20
13	SILVIA FABIANE DETZ MITTELSTADT	Especialização	18
14	LUCIA DE SOUZA FERNANDES	Especialização	17
15	GECI FATIMA GARCIA DOS SANTOS	Especialização	13
16	MARISTELA GROTH	Especialização	9
17	NEIDE APARECIDA CUJA HIROSHI	Especialização	0
18	LUCINETE PEREIRA DOS SANTOS DE PALMA	Especialização	0
19	ISABEL CRISTINA CARLINI	Especialização	0
20	SHEILA DOS SANTOS SILVA	Especialização	0
21	GECIMARIA DOS SANTOS VIEIRA	Especialização	0
22	LUCIANA PINZEGER	Especialização	0
23	ROSANGELA LIMA PEREIRA	Licenciatura	186
24	TRAUDI ELISA WEBER COELHO ROCHA	Licenciatura	119
25	GISLAINE DA SILVA LOPES DA SILVEIRA	Licenciatura	57
26	GRAZIELA MARIA ZASTROW DA SILVA	Licenciatura	23
27	TATIANE BIERNAZKI	Licenciatura	22
28	ADALGISA ROOS REDECKER	Licenciatura	21
29	ROSANIA DE OLIVEIRA LARA	Licenciatura	0
30	STECIA ALVES ARAGÃO	Licenciatura	0
31	CRISTINA MARQUES	Licenciatura	0
32	DEISE LORENZONI	Licenciatura	0
33	ISIS CAROLINE DOS SANTOS SALERNO	Licenciatura	0
34	ANDREIA DOS SANTOS	Licenciatura	0
35	LIDIANE ENDLER	Licenciatura	0
36	CELIA PEREIRA DA SILVA LIMA	Licenciatura	0
37	BRUNA FERNANDA ZAMPIVA	Licenciatura	0
38	MAYSA GONÇALVES VERISSIMO CORSINI	Licenciatura	0
39	ADRIANE COSTA MARTINO	Licenciatura	0
40	TAINARA TERRA	Licenciatura	0
41	NATALLY CRYSTINE DE PINHO	Licenciatura	0
	Indeferidos		
1	ANA CELIA DO NASCICMENTO PEREIRA	ITEM 2.1.V	
2	CRISLAINE FERREIRA DOS SANTOS REBECHI	ITEM 2.1.V	
3	DIRCE INÊS KAUFMANN	ITEM 2.1.V	
4	ELIERGE APARECIDA FERNANDES FERREIRA	ITEM 2.1.V	
5	FERNANDA ELOIZA MOHR	ITEM 2.1.V	

COORDENADOR

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	RENATA DE ASSIS PEREIRA	Especialização	140
2	SUSIMARA BORCHARDT	Especialização	96
3	MARIA IVONE MACÁRIO LEMOS GONÇALVES	Especialização	23

4	EDNA PATRÍCIA DO NASCIMENTO	Especialização	15
5	LISANGELA CAROLINE DIETRICH	Especialização	3
6	SONIA MARGARETE ESTEVES DE LIMA	Licenciatura	221
7	ROBERTA BLASIUS KONELL	Licenciatura	0
	Indeferidos		
1	ALLYSON PEREIRA DE ALMEIDA	ITEM 2.1.V	
2	MARIANE DE JESUS SCHULZE	ITEM 2.1.V	
3	PAULA FERNANDA DA CUNHA MEIRA	ITEM 2.1.V	

Jaraguá do Sul, 07 de maio de 2021.
Ivana Atanásio Dias
Secretária de Educação

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Publicação Nº 3034042

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço por Item

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima, que em função de impugnação protocolada tempestivamente por empresa interessada no certame, a mesma se encontra SUSPENSA, para a análise e verificação ou não da necessidade de alteração no Edital. Ressaltamos que a nova data para entrega e abertura dos envelopes, será informada posteriormente.

Sem mas para o momento,

Jaraguá do Sul (SC), 07 de maio de 2021.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO Nº 225/2021 AO CONTRATO Nº 182/2013

Publicação Nº 3032568

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO Nº 225/2021 AO CONTRATO Nº 182/2013

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 004/2013.
FUNDAMENTO: Leis Federais nº 8.245/91 e 8.666/93.
LOCADORA: ANELIA TRIBES FELIPI .
LOCATÁRIO:FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE – FUJAMA
OBJETO: O objeto do presente é a Locação de um imóvel (terreno), localizado na Rua João Januário Ayroso ao lado da sede do FUJAMA, no Bairro: São Luís, no Município de Jaraguá do Sul-SC, de propriedade de Alinor Felipe e outros, com área de 2.612,50 m2 (dois mil, seiscentos e doze vírgula cinquenta metros quadrados), cadastro 25442 no Registro de imóveis de Jaraguá do Sul, sendo locado ao Fujama somente 1.500m² (um mil e quinhentos metros quadrados) destinado ao estacionamento de veículos para atendimento no FUJAMA. O objeto deste contrato destina-se exclusivamente para o estacionamento de veículos para atendimento no FUJAMA.
DA PRORROGAÇÃO: Com fundamento na Lei Federal 8.245/91, o prazo de locação pactuado no item 3.1 do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 189/2014, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 167/2015, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 146/2016, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quarto Termo Aditivo nº 156/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quinto Termo Aditivo nº 178/2018, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Sexto Termo Aditivo nº 217/2019, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Sétimo Termo Aditivo nº 231/2020, fica prorrogado o prazo de execução por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/04/2021 com término em 31/03/2022. O prazo de vigência do termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: O valor pactuado no item 2.1 da cláusula segunda do contrato original, reajustado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 189/2014, reajustado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo nº 167/2015, reajustado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 146/2016, reajustado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Quarto Termo Aditivo nº 156/2017, reajustado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Quinto Termo Aditivo nº 178/2018, reajustado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Sexto Termo Aditivo nº 217/2019, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Sétimo Termo Aditivo nº 231/2020, fica reajustado pelo

INPC de 6,94% referente o período de abril de 2020 a março de 2021, passando o valor mensal de R$ 769,34 (setecentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos) para o valor mensal de R$ 822,73 (oitocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), totalizando o presente Termo Aditivo em R$ 9.872,76 (nove mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento do exercício de 2021, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
28.001.18.122.0300.4150	Manutenção das atividades administrativas – Fujama	3.3.90 – Aplicações Diretas	01	0.2.06.0428 - Recursos arrecadados pela Fujama

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2021.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Ivo Schmitt Filho e Anelia Tribes Felipi.

Ivo Schmitt Filho
Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 226/2021 AO CONTRATO Nº 478/2020

Publicação Nº 3032896

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 226/2021 AO CONTRATO Nº 478/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 322/2019.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua 711 – Expedicionário Ervino Raasch (iniciando no entroncamento com a Rua Prefeito José Bauer até o entroncamento com a Rua Werner Stange) no Bairro Rau, com extensão total de 580m (quinhentos e oitenta metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/ Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 28/03/2021 com término em 26/05/2021. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 25 de julho de 2021, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal e ao gestor do contrato designados pelos Decretos Municipais nº 13.637/2020 e nº 14.742/2021, os servidores públicos Ariano José Toassi e Otoniel Da Silva, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2021.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva e Jaime Barbosa Soares Filho.

Otoniel da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 228/2021 AO CONTRATO Nº 603/2020

Publicação Nº 3032833

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 228/2021 AO CONTRATO Nº 603/2020

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 185/2020.
FUNDAMENTO: artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma da cobertura das Unidades: EMEB Anna Towe Nagel, localizada na Rua Marcos Emilio Verbinen n 320 – Bairro Água Verde, com área de 1.448,96 m² (um mil quatrocentos e quarenta e oito virgula noventa e seis metros quadrados), EMEB Antonio Estanislau Ayroso, localizada na Rua Bertha Weege nº 3046, bairro Jaraguá 99, com área de 1.289,95 m²(um mil duzentos e oitenta e nove virgula noventa e cinco metros quadrados) e na EMEB Professora Gertrudes Steilein Milbratz, localizada na Rua Pastor Alberto Schneider n 2491, Bairro Rio da Luz, com área de 346,69m²

(trezentos e quarenta e seis virgula sessenta e nove metros quadrados), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativas que são partes integrantes do edital.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 44.956,37 (quarenta e quatro e mil e novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos), correspondentes a 9,76% (nove inteiros e setenta e seis centésimos percentuais) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo, o valor total da obra fica em R$ 642.139,98 (seiscentos e quarenta e dois mil cento e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2021, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.361.0350.1150	Reformar EMEB Gertrudes S. Milbratz	4.4.90 – Aplicações Diretas	132	0.1.01.0001
08.002.12.361.0350.1152	Reformar EMEB Antônio Estanislau Ayroso	4.4.90 – Aplicações Diretas	134	0.1.01.0001
08.002.12.361.0350.1179	Reformar EMEB Anna Töwe Nagel	4.4.90 – Aplicações Diretas	723	0.1.01.0001

DA PRORROGAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 12 de agosto de 2021, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 4.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 4.1 deste termo aditivo contratual, competindo a fiscal e a gestora do contrato designadas pelos Decretos Municipais nº 14.386/2020 e nº 14.673/2021, servidoras públicas Carolina Missfeldt e Jacira Rozza Buzzarello, a fiscalização e gestão da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2021.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Taynara Umlauf.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 209/2021 AO CONTRATO Nº 199/2018

Publicação Nº 3032566

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 209/2021 AO CONTRATO Nº 199/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018.
FUNDAMENTO: Artigo 57 inciso IV da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA ME.
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de hospedagem e manutenção do software denominado SICAS RURAL de propriedade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Abastecimento, deste município, em conformidade com o ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso IV da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços, previstos no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 148/2019, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 239/2020, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 01/05/2021 com término em 30/04/2022. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: O valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 148/2019, reajustada pela Primeira Apostila nº 013/2019, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo 239/2020, fica reajustado em 2,46% (dois inteiros e quarenta e seis centésimos percentuais), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC apurado no período de maio de 2019 a abril de 2020, passando o valor de R$ 472,83 (quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos) para R$ 484,46 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), totalizando o valor contratual em R$ 5.813,52 (cinco mil oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2021, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
12.001.20.126.0300.2422	Gestão de sistemas de informação - Agricultura	3.3.90 Aplicações diretas	371	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2021.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.

SIGNATÁRIOS: Marcos Voltolini e Daniel Pozzer.

Marcos Voltolini
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento

PORTARIA Nº 172/2021/SEMTIP

Publicação Nº 3032787

PORTARIANº 172/2021/Semtip
Designa Defensor Dativo no Processo
Administrativo Disciplinar Nº 004/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 7.079/2015, de 17/07/2015 e suas alterações;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Nº 441/2017, de 03/08/2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 061/2021/2ªCPPAD;

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a partir de 06/05/2021, "ad hoc" a servidora pública municipal MARIANA CONCEIÇÃO VASCONCELOS, matrícula 8958-3, servidora pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Recepcionista em Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 004/2021, que responde o indiciado Amauri Chaves à época dos fatos, e apresentar a respectiva defesa escrita, a fim de garantir ao acusado a ampla defesa e o contraditório.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/05/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de maio de 2021.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 193/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3032161

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 193/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 07/05/2021, a(o) servidor(a) público(a) municipal CLAUDETE SCHNAIDER, matrícula Nº 7926, referente ao 3º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/05/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de maio de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

SAMAE - AVISO LICITAÇÃO Nº 035/2021

Publicação Nº 3031936

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO
LICITAÇÃO Nº 035/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE REFORMA EM PRÉDIO DE ALVENARIA, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 11/05/2021, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 27/05/2021 às 09 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou https://samaejs.1doc.com.br/atendimento.
Ademir Izidro
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: 49D3D01A11B4B06AE0B68DD3CFDA9DE35C925213

TERMO DE CONTRATO Nº 105/2021/SECEL

Publicação Nº 3019347

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 105/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: MARIA LUISA CANDIDO SILVA, CPF 115.003.949-39.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,47 UPMs, totalizando 14,7 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e MARIA LUISA CANDIDO SILVA.

TERMO DE CONTRATO Nº 115/2021/SECEL

Publicação Nº 3019350

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 115/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: JOÃO VITOR KARSTEN, CPF 052.669.929-99.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,07 UPMs, totalizando 10,7 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)

39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e JOÃO VITOR KARSTEN.

TERMO DE CONTRATO Nº 249/2021/SECEL

Publicação Nº 3019725

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 249/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: LUANA CAMILA KUSKOWSKI, CPF 110.561.419-05.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 0,68 UPMs, totalizando 6,8 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e LUANA CAMILA KUSKOWSKI.

TERMO DE CONTRATO Nº 251/2021/SECEL

Publicação Nº 3019200

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 251/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: MARIA EDUARDA KREUTZFELD, CPF 115.038.489-14.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,66 UPMs, totalizando 16,6 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00

39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e MARIA EDUARDA KREUTZFELD.

TERMO DE CONTRATO Nº 252/2021/SECEL

Publicação Nº 3019202

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 252/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: MISLAYNE SOARES DA SILVA, CPF 100.771.609-67.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,66 UPMs, totalizando 16,6 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e MISLAYNE SOARES DA SILVA.

TERMO DE CONTRATO Nº 253/2021/SECEL

Publicação Nº 3019203

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 253/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: RHILARI SA SILVA PULQUERIO NOGUEIRA, CPF 113.556.619-43.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 4,1 UPMs, totalizando 41 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e RHILARI SA SILVA PULQUERIO NOGUEIRA.

TERMO DE CONTRATO Nº 254/2021/SECEL

Publicação Nº 3019206

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 254/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: SABRINA MARTIN DA SILVA, CPF 095,937,909-69.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 4,1 UPMs, totalizando 41 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e SABRINA MARTIN DA SILVA.

TERMO DE CONTRATO Nº 255/2021/SECEL

Publicação Nº 3019207

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 255/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: SOFIA CHISSINI SARTORI, CPF 104.049.009-33.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 2,24 UPMs, totalizando 22,4 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e SOFIA CHISSINI SARTORI.

TERMO DE CONTRATO Nº 256/2021/SECEL

Publicação Nº 3019211

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 256/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: SUEILANE SERENINI, CPF 052.698.119-95.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 4,1 UPMs, totalizando 41 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e SUEILANE SERENINI.

TERMO DE CONTRATO Nº 257/2021/SECEL

Publicação Nº 3019213

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 257/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: TATIANE ELIETE REZENA DE FREITAS, CPF 065.291.939-10.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 4,1 UPMs, totalizando 41 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e TATIANE ELIETE REZENA DE FREITAS.

TERMO DE CONTRATO Nº 258/2021/SECEL

Publicação Nº 3019215

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 258/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017,

e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: VITORIA MARCON GOLÇALVES, CPF 119.195.659-81.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 4,1 UPMs, totalizando 41 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e VITORIA MARCON GOLÇALVES.

TERMO DE CONTRATO Nº 259/2021/SECEL

Publicação Nº 3019217

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 259/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: VITTORIA ELENA KEUHNE, CPF 129.731.319-44.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 0,68 UPMs, totalizando 6,8 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e VITTORIA ELENA KEUHNE.

TERMO DE CONTRATO Nº 260/2021/SECEL

Publicação Nº 3019262

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 260/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: ANTONY JOSÉ BURGER, CPF 092.253.629-51.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,95 UPMs, totalizando 19,5 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e ANTONY JOSÉ BURGER.

TERMO DE CONTRATO Nº 261/2021/SECEL

Publicação Nº 3019273

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 261/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: DANTHON TODT LEMES DOS SANTOS, CPF 063.376.499.07.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,66 UPMs, totalizando 16,6 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e DANTHON TODT LEMES DOS SANTOS.

TERMO DE CONTRATO Nº 262/2021/SECEL

Publicação Nº 3019274

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 262/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: EDUARDO WAGENNKNECHT, CPF 126162879-94.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,66 UPMs, totalizando 16,6 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e EDUARDO WAGENNKNECHT.

TERMO DE CONTRATO Nº 263/2021/SECEL

Publicação Nº 3019277

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 263/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: ENDRIU GOUVEIA KAZMIRSKI, CPF 091.704.789-37.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 2,24 UPMs, totalizando 22,4 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e ENDRIU GOUVEIA KAZMIRSKI.

TERMO DE CONTRATO Nº 264/2021/SECEL

Publicação Nº 3019281

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 264/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: GABRIEL MAAS MUNIZ DA SILVA, CPF 132.542.429-39.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,66 UPMs, totalizando 16,6 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00

39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e GABRIEL MAAS MUNIZ DA SILVA.

TERMO DE CONTRATO Nº 265/2021/SECEL

Publicação Nº 3019283

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 265/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: HENRIQUE FLOR DAMACENO, CPF 121902809-66.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 2,24 UPMs, totalizando 22,4 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e HENRIQUE FLOR DAMACENO.

TERMO DE CONTRATO Nº 266/2021/SECEL

Publicação Nº 3019284

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 266/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: IVAN GUILHERME SANTOS JESUS, CPF 122.354.259-92.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 2,24 UPMs, totalizando 22,4 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e IVAN GUILHERME SANTOS JESUS.

TERMO DE CONTRATO Nº 267/2021/SECEL

Publicação Nº 3019285

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 267/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: JOAO VITOR BARRETO KATH, CPF 094.479.849-75.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 2,24 UPMs, totalizando 22,4 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e JOAO VITOR BARRETO KATH.

TERMO DE CONTRATO Nº 268/2021/SECEL

Publicação Nº 3019287

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 268/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: JONAS GABRIEL OTTO, CPF 102.334.879-99.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 2,24 UPMs, totalizando 22,4 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e JONAS GABRIEL OTTO.

TERMO DE CONTRATO Nº 269/2021/SECEL

Publicação Nº 3019290

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 269/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: KAUAN ESTEVÃO, CPF 119.373.529.78.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,66 UPMs, totalizando 16,6 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e KAUAN ESTEVÃO.

TERMO DE CONTRATO Nº 270/2021/SECEL

Publicação Nº 3019293

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 270/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: PEDRO MARCON GONÇALVES, CPF 119.195.399-80.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,66 UPMs, totalizando 16,6 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e PEDRO MARCON GONÇALVES.

TERMO DE CONTRATO Nº 271/2021/SECEL

Publicação Nº 3019295

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 271/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: RENAN ANDREY FORNAZARI, CPF 140.801.829-29.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,66 UPMs, totalizando 16,6 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e RENAN ANDREY FORNAZARI.

TERMO DE CONTRATO Nº 272/2021/SECEL

Publicação Nº 3019296

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 272/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: THAIGOR YAN SCHAKOWOSKI, CPF 114.938.239-22.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 2,24 UPMs, totalizando 22,4 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e THAIGOR YAN SCHAKOWOSKI.

TERMO DE CONTRATO Nº 273/2021/SECEL

Publicação Nº 3019300

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 273/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: VICTOR HUGO MOREIRA DOS SANTOS, CPF 094.953.379-33.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,07 UPMs, totalizando 10,7 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e VICTOR HUGO MOREIRA DOS SANTOS.

TERMO DE CONTRATO Nº 274/2021/SECEL

Publicação Nº 3019303

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 274/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: AMANDA CAROLINA DE MELLO, CPF 065.353.279-22.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 4,22 UPMs, totalizando 42,2 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e AMANDA CAROLINA DE MELLO.

TERMO DE CONTRATO Nº 275/2021/SECEL

Publicação Nº 3019304

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 275/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017,

e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: ANA LUIZA SOUZA, CPF 134.743.369-40.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,75 UPMs, totalizando 17,5 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e ANA LUIZA SOUZA.

TERMO DE CONTRATO Nº 276/2021/SECEL

Publicação Nº 3019305

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 276/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: ANDRÉ JORDI VOLKMANN, CPF 086043149-54.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 2,24 UPMs, totalizando 22,4 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e ANDRÉ JORDI VOLKMANN.

TERMO DE CONTRATO Nº 277/2021/SECEL

Publicação Nº 3019308

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 277/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: CAMILLE CHRISTINA ANDRUKIU WILTNER, CPF 082.027.819-06.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 2,14 UPMs, totalizando 21,4 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e CAMILLE CHRISTINA ANDRUKIU WILTNER.

TERMO DE CONTRATO Nº 278/2021/SECEL

Publicação Nº 3019311

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 278/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: DENISE LEMONY, CPF 070.939.999-56.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 4,22 UPMs, totalizando 42,2 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e DENISE LEMONY.

TERMO DE CONTRATO Nº 279/2021/SECEL

Publicação Nº 3019312

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 279/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: EDUARDA NEUENFELD, CPF 096.268.139-38.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 2,24 UPMs, totalizando 22,4 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e EDUARDA NEUENFELD.

TERMO DE CONTRATO Nº 280/2021/SECEL

Publicação Nº 3019314

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 280/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: GUILHERME HENRIQUE DE MORAES SILVA, CPF 133.939.219-40.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,66 UPMs, totalizando 16,6 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e GUILHERME HENRIQUE DE MORAES SILVA.

TERMO DE CONTRATO Nº 281/2021/SECEL

Publicação Nº 3019316

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 281/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: GUSTAVO ARTHUR HORNBURG, CPF 080334449-08.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,66 UPMs, totalizando 16,6 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00

39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e GUSTAVO ARTHUR HORNBURG.

TERMO DE CONTRATO Nº 282/2021/SECEL

Publicação Nº 3019317

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 282/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: GUSTAVO PONSTEIN DOGE, CPF 102.598.889-23.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 2,05 UPMs, totalizando 20,5 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e GUSTAVO PONSTEIN DOGE.

TERMO DE CONTRATO Nº 283/2021/SECEL

Publicação Nº 3019319

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 283/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: JULIA FUCHTER, CPF 101.067.979.13.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 2,14 UPMs, totalizando 21,4 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e JULIA FUCHTER.

TERMO DE CONTRATO Nº 284/2021/SECEL

Publicação Nº 3019320

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 284/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: KELY KARINA DE LIMA BADAZ, CPF 081638019-80.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,07 UPMs, totalizando 10,7 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e KELY KARINA DE LIMA BADAZ.

TERMO DE CONTRATO Nº 285/2021/SECEL

Publicação Nº 3019321

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 285/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: LETÍCIA TRIBESS, CPF 111.816.149-10.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,07 UPMs, totalizando 10,7 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e LETÍCIA TRIBESS.

TERMO DE CONTRATO Nº 286/2021/SECEL

Publicação Nº 3019323

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 286/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: LUANA TRIBESS, CPF 111.815.569-61.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 0,68 UPMs, totalizando 6,8 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e LUANA TRIBESS.

TERMO DE CONTRATO Nº 287/2021/SECEL

Publicação Nº 3019324

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 287/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: LUCAS FONSECA PICCOLI, CPF 084.970.189-90.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 4,1 UPMs, totalizando 41 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e LUCAS FONSECA PICCOLI.

TERMO DE CONTRATO Nº 288/2021/SECEL

Publicação Nº 3019327

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 288/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017,

e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: LUCAS NUNES, CPF 096.503.819-02.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 2,05 UPMs, totalizando 20,5 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e LUCAS NUNES.

TERMO DE CONTRATO Nº 289/2021/SECEL

Publicação Nº 3019329

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 289/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: LUIZ GUILHERME AURELLI, CPF 410207638-76.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,9 UPMs, totalizando 19 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e LUIZ GUILHERME AURELLI.

TERMO DE CONTRATO Nº 290/2021/SECEL

Publicação Nº 3019330

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 290/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CONSTANTINO, CPF 136.900.659-41.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,75 UPMs, totalizando 17,5 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CONSTANTINO.

TERMO DE CONTRATO Nº 291/2021/SECEL

Publicação Nº 3019332

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 291/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: SUZANA KOMOTO CHANG, CPF 14460887827.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 4,22 UPMs, totalizando 42,2 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e SUZANA KOMOTO CHANG.

TERMO DE CONTRATO Nº 88/2021/SECEL

Publicação Nº 3019341

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 88/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: ANGELA DA SILVA PARADZINSKI, CPF 091.081.749-97.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,27 UPMs, totalizando 12,7 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e ANGELA DA SILVA PARADZINSKI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 23/2021

Publicação Nº 3034036

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 23/2021

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 23/2021, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 14.880/2021, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reparos em instalações sanitárias, na rede de drenagem, substituição de piso cerâmico, regularização de piso intertravado, execução de piso cimentado e pintura, na E.M.E.B Cristina Marcatto, localizado na Rua 274 – Bernardo João Schmitt, 54 no Bairro Jaraguá Esquerdo em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa" da TOMADA DE PREÇOS nº 23/2021, tipo Menor Preço Por item à empresa: MAKLERS CONSTRUTORA E INCORPORADORA, com o valor Global de R$ 104.061,01 (CENTO E QUATRO MIL, SESSENTA E UM REAIS E UM CENTAVO), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 10 de maio de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2021

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 14.880/2021, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 23/2021, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reparos em instalações sanitárias, na rede de drenagem, substituição de piso cerâmico, regularização de piso intertravado, execução de piso cimentado e pintura, na E.M.E.B Cristina Marcatto, localizado na Rua 274 – Bernardo João Schmitt, 54 no Bairro Jaraguá Esquerdo em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: MAKLERS CONSTRUTORA E INCORPORADORA, com o valor Global de R$ 104.061,01 (CENTO E QUATRO MIL, SESSENTA E UM REAIS E UM CENTAVO).

Tarcísio Demo Junior
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 14.880/2021

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO CT N° 35/2021 DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3031874

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 35/2021 de 07 de maio de 2021
Do processo Administrativo nº 42/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS - SC
CONTRATADO: CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.869.457/0001-86
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE UMA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K ANO 2013.
VALOR: R$ 3.680,00 (três mil e seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 07/05/2021 TÉRMINO: 31/12/2021
Mais informações no www.jardinopolis.sc.gov.br menu TRANSPARÊNCIA/LRF/CONTRATOS E SEUS ADITIVOS.

MAURO FRANSCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

Joaçaba

Prefeitura

ATA 133/2020/PMJ - TA 01

Publicação Nº 3033995

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como órgão gerenciador, representada neste ato pela Secretária, TÂNIA APARECIDA DURIGON, e a empresa MUNARI ATACADISTA LTDA, estabelecida na Rua Paulo Giacometti, nº. 199, Sala A Município de Capinzal, SC, CEP 89665-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.878.273/0001-97, representada neste ato por CAMILA MUNARI STEFANES, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 133/2020/PMJ, firmada em 21/12/2020, originada do Processo de Licitação nº 76/2020/PMJ - Pregão Eletrônico nº 40/2020/PMJ, para Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais, observando-se o disposto no inciso II, "d", do art. 65 da Lei 8.666/93.

Este instrumento tem por objeto alterar o preço dos itens 3, 43, 65, 73, 83, 112 e 120 do fornecedor registrado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO INICIAL R$	VALOR UNITÁRIO REVISADO R$
3	Aipim novo, limpo, casca sã, acondicionado em embalagem de 01 quilo, transparente e resistente, prazo de validade semanal – resfriado ou congelado.	kg	Grezele	4,67	6,07
43	Carne bovina – paleta, cortada em iscas de, no máximo 8 cm de comprimento x 4 cm de largura, congelada, sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça), sem cartilagens e nervos; carne de cor vermelha cereja, elástica, firme, com odor agradável. Acondicionada em pacote de 01 quilo, rotulado. A embalagem deve estar intacta. A rotulagem deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: peso; data de processamento; data de validade; carimbo de inspeção estadual ou federal; procedência; nome e/ou marca; lote e informações nutricionais.	kg	Fribazz	18,13	22,50
65	Coco ralado, sem açúcar – 200 gr - a embalagem original deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto.	un	Apti	4,38	5,27
73	Farinha de mandioca - pó fino e de fácil escoamento, isento de sujidades e empedramento. Na embalagem deverá constar: data de fabricação, data de validade e número do lote do produto.	kg	Rio Belo	3,14	3,49
83	Massa fina com ovos (cabelo de anjo, letrinhas, conchinhas) – embalagem de 01 kg - Na embalagem deverá constar: data de fabricação, data de validade e número do lote do produto.	kg	Nordeste	4,69	4,91
112	Leite UHT integral longa vida – sem lactose – a embalagem original deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura / SIF / DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA	lto	Leitbom	3,50	3,69
120	Queijo tipo mussarela fatiado sem lactose - embalagem de, no mínimo, 150 gr – a embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA.	un	Tirol	6,84	7,47

Permanecem inalteradas a ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 133/2020/PMJ.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.
E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 10 de maio de 2021
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TÂNIA APARECIDA DURIGON - Secretária

CAMILA MUNARI STEFANES
MUNARI ATACADISTA LTDA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

ATA 46/2020/PMJ - TA 01

Publicação Nº 3033997

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como órgão gerenciador, representada neste ato pela Secretária TÂNIA APARECIDA DURIGON, e a empresa BASE GÁS REGIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.983.577/0001-47, estabelecida na Travessa Guilherme Lorenzetti, nº. 15, apto 301, Bairro Centro do Município de Concórdia/SC, CEP 89700-000, representada neste ato por MATHEUS PATZLAFF, portador do RG 3781256, inscrito no CPF sob o nº. 064.501.819-61, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 46/2020/PMJ, firmada em 23/06/2020, originada do Processo de Licitação nº 26/2020/PMJ – Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2020/PMJ, para Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição eventual e futura de cargas de gás em botijões de 13 e 45kg, observando-se o disposto no inciso II, "d", do art. 65 da Lei 8.666/93.

Este instrumento tem por objeto alterar o preço dos itens 1 e 2 do fornecedor registrado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO INICIAL R$	VALOR UNITÁRIO REVISADO R$
1	431	un	Carga de gás GLP 45 kg	SUPERGASBRAS	285,00	336,38
2	238	un	Carga de gás GLP 13 kg	SUPERGASBRAS	77,00	93,68

Permanecem inalteradas a ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 46/2020/PMJ.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 10 de maio de 2021
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TÂNIA APARECIDA DURIGON - Secretária

BASE GÁS REGIONAL LTDA
MATHEUS PATZLAFF

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CONTRATO 17/2021/PMJ - TA 01

Publicação Nº 3033998

CONTRATO Nº 17/2021/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, representada neste ato pelo secretário, MICHEL CARLESSO ÁVILA, e a Empresa T & Z CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.897.023/0001-90, estabelecida na Avenida Nereu Ramos, nº. 400D, Bairro Centro do Munícipio de Chapecó/SC, CEP 89.801-023, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada Sr. FLARI RAFAEL TRICHES, portador do documento de identidade RG nº 12R-2.031.693 e inscrito no CPF/MF sob o nº 547.287.709-15, residente e domiciliado na cidade de Chapecó/SC, celebram entre si o presente celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato 17/2021/PMJ, instaurado por meio do Processo de Licitação nº 21/2021/PMJ – Dispensa de Licitação nº 07/2021/PMJ, homologado em 24 de março, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, financeira e patrimonial aos profissionais contadores da Prefeitura de Joaçaba e Fundos municipais vinculados à administração direta, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO
Em razão do acréscimo de valor constante na cláusula segunda do presente termo aditivo, o subitem 1.2.5. do Contrato para a ter a seguinte redação:

1.2.5. A CONTRATADA prestará os serviços em, no mínimo, 30 (trinta) horas mensais, sendo que 50% (cinquenta por cento) deverão ser na forma presencial, nas dependências da Prefeitura de Joaçaba e as demais poderão ser na forma de home office, telefone, e-mail, vídeo

conferência ou WhatsApp.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do contrato fica acrescido em R$ 3.838,66 (três mil oitocentos e sessenta e reais sessenta e seis centavos) correspondente a 21,34% do valor total inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, referente à contratação adicional de 6h (seis horas) mensais de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, financeira e patrimonial aos profissionais contadores da Prefeitura de Joaçaba.

O valor mensal pago passa a ser R$ 2.742,13 (dois mil setecentos e quarenta e dois reais e treze centavos).

Diante disso, o valor global da presente contratação passa a totalizar R$ 21.827,41 (vinte e um mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 10 de maio de 2021
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
MICHEL CARLESSO ÁVILA - Secretário

T & Z CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
FLARI RAFAEL TRICHES

Testemunhas: 1 _____ 2 _____

DECRETO Nº 6.226 DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033003

DECRETO Nº 6.226 DE 07 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA/SC.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas pela Lei n° 5.405/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica a Câmara de Vereadores de Joaçaba autorizada a anular a dotação orçamentária do orçamento vigente conforme abaixo descrito:

Entidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Unidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Proj/Ativ: 2.001 Manutenção do Poder Legislativo
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0000.0 – Aplicações Diretas 5.000,00
Total 5.000,00

Art. 2º - O valor anulado de que trata o artigo 1º servirá para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Unidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Proj/Ativ: 2.001 Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos
4.3.3.93.00.00.00.00.00.0000.0 – Aplicações Diretas Oper. Intra. Orçam 5.000,00
Total 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 07 de maio de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA – EDITAL Nº 06/2021-SME

Publicação Nº 3033826

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA – EDITAL Nº 06/2021-SME

O Prefeito de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a divulgação da classificação preliminar da Chamada Pública – Edital nº 06/2021-SME:

PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTOS
1	Nilce Bortoluzi	29/04/1966	3,0

Joaçaba/SC, 11 de maio de 2021.
Dioclésio Ragnini
Prefeito de Joaçaba

LEI Nº 5.403 DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033011

LEI Nº 5.403 DE 07 DE MAIO DE 2021.
"REVOGA LEIS QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º - Ficam revogadas as seguintes Leis:
I – Lei Ordinária nº 223, de 12 de setembro de 1956;
II – Lei Ordinária nº 312, de 1º de agosto de 1960;
III – Lei Ordinária nº 322, de 14 de novembro de 1960;
IV – Lei Ordinária nº 462, de 20 de agosto de 1966;
V – Lei Ordinária nº 501, de 22 de novembro de 1967;
VI – Lei Ordinária nº 504, de 24 de novembro de 1967;
VII – Lei Ordinária nº 505, de 24 de novembro de 1967;
VIII – Lei Ordinária nº 559, de 10 de abril de 1969;
IX – Lei Ordinária nº 565, de 17 de maio de 1969;
X – Lei Ordinária nº 566, de 17 de maio de 1969;
XI – Lei Ordinária nº 581, de 12 de novembro de 1969;
XII – Lei Ordinária nº 607, de 14 de julho de 1970;
XIII – Lei Ordinária nº 692, de 22 de dezembro de 1972;
XIV – Lei Ordinária nº 707, de 16 de maio de 1973;
XV – Lei Ordinária nº 743, de 15 de abril de 1974;
XVI – Lei Ordinária nº 779, de 14 de julho de 1975;
XVII – Lei Ordinária nº 790, de 13 de novembro de 1975;
XVIII – Lei Ordinária nº 851, de 18 de agosto de 1977;
XIX – Lei Ordinária nº 903, de 12 de junho de 1978;
XX – Lei Ordinária nº 907, de 09 de agosto de 1978;
XXI – Lei Ordinária nº 908, de 09 de agosto de 1978;
XXII – Lei Ordinária nº 932, de 27 de março de 1979.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 07 de maio de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.404 DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033026

LEI Nº 5.404 DE 07 DE MAIO DE 2021.
"REVOGA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.215, DE 23 DE OUTUBRO DE 1985."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º - Fica revogada a Lei Ordinária nº 1.215, de 23 de outubro de 1985.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 07 de maio de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.405 DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033036

LEI Nº 5.405 DE 07 DE MAIO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA/SC."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º - Fica a Câmara de Vereadores de Joaçaba autorizada a anular a dotação orçamentária do orçamento vigente conforme abaixo descrito:

Entidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Unidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Proj/Ativ: 2.001 Manutenção do Poder Legislativo
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0000.0 – Aplicações Diretas 5.000,00
Total 5.000,00

Art. 2º - O valor anulado de que trata o artigo 1º servirá para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Unidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Proj/Ativ: 2.001 Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos
4.3.3.93.00.00.00.00.00.0000.0 – Aplicações Diretas Oper. Intra. Orçam 5.000,00
Total 5.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 07 de maio de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PAUTA DA SESSÃO N. 102/2021

Publicação Nº 3033080

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DA SESSÃO N. 102/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, nomeado pelo Decreto n. 6.066, de 13 de outubro de 2020, alterado pelos Decretos n. 6.108, de 02 de dezembro de 2020, e n. 6.138, de 15 de janeiro de 2021, torna público que de acordo com o artigo 10 de seu Regimento Interno, realizará Sessão Ordinária no dia 25 de maio de 2021, terça-feira, com início às 08h, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura de Joaçaba (SC), a fim de deliberar dos seguintes assuntos:

1. Leitura, discussão e aprovação da Ata n. 119, de 23 de fevereiro de 2021;
2. Distribuição, por sorteio, do Processo n. 5742/2020, em nome de JATIR TRUCULO;
3. Leitura do Acórdão n. 96/2021 relativo ao Processo 449/2020, em nome da LOTEADORA DE IMÓVEIS DALLANORA LTDA pelo Conselheiro Tiago Dupont Giumbelli;
4. Leitura do Acórdão n. 97/2021 relativo ao Processo n. 1018/2020, em nome de VISÃO CONSULTORIA LTDA, pelo Conselheiro Bruno Hachmann;
5. Leitura do Acórdão n. 98/2021 relativo ao Processo n. 1644/2020, em nome de NADIA APARECIDA LORENCETTE ANATOMIA E PATOLOGIA LTDA, pelo Conselheiro Valdecir Pasinatto;
6. Leitura do Acórdão n. 99/2021 relativo ao Processo n. 2627/2020, em nome de ADEMIR JOSÉ MERLO, pelo Conselheiro Tiago Dupont Giumbelli;
7. Leitura do relatório pelo Conselheiro Fabiano Colombo, discussão e votação do Processo n. 1669/2020, em nome de D'AGOSTINI LOTEADORA DE IMÓVEIS LTDA.;
8. Leitura do relatório pelo Conselheiro Tiago Dupont Giumbelli, discussão e votação do Processo n. 4070/2020, em nome de JOAÇABA PNEUS;
9. Leitura do relatório pela Conselheira Cristina Alves Padilha Bernardini, discussão e votação do Processo n. 4132/2020, em nome de GIANE

PETRY;
10. Leitura do relatório pelo Conselheiro Valdecir Pasinatto, discussão e votação do Processo n. 4908/2020, em nome de TONIMANN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS;
11. Encerramento da Sessão e convocação da seguinte.

JOAÇABA(SC), em 10 de maio de 2021.
Caren Scalabrin
Secretária do CMC

EXTRATO CONTRATO 30/2021/PMJ

Publicação Nº 3033990

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021/PMJ
PROVENIENTE DO PL 32/2021/PMJ – TP 06/2021/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: BASEW ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: A execução, pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção de uma trilha ecológica no Parque Municipal Ivan Oreste Bonato, localizado na Rua Luis Specht, Bairro Cruzeiro do Sul, em Joaçaba/SC.
VALOR TOTAL: R$ 361.976,46 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), sendo:
R$ 236.539,44 (Duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao material e meio mecânico e
R$ 125.437,02 (Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dois centavos), correspondente aos serviços.

VIGÊNCIA: 06 meses, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial.

DOTAÇÃO:
2.180 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE
4.4.90.00.00.00.00.0.3.00.0205

FISCAL: MARCELO MANTOVANI e JAISON STRAPASSOLA
DATA DE ASSINATURA: 10.05.2021.

Joaçaba – SC, 10 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MARCELO MANTOVANI - Secretário

HOMOLOGAÇÃO PL 32/2021/PMJ - TP 06/2021/PMJ

Publicação Nº 3033988

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 6/2021

Processo Adm.: 32/2021
Data do Processo: 07/04/2021

Folha: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 32/2021
b) Nr. Licitação: 6/2021 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 10/05/2021
e) Objeto da Licitação: A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção de uma trilha ecológica no Parque Municipal Ivan Oreste Bonato, localizado na Rua Luiz Specht, Bairro Cruzeiro do Sul, em Joaçaba/SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
BASEW ENGENHARIA EIRELI				
1 - execução, pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção de uma trilha ecológica no Parque Municipal Ivan Oreste Bonato, localizado na Rua Luis Specht, Bairro Cruzeiro do Sul, em Joaçaba/SC. - Marca:	VB	1,000	361.976,4600	R$ 361.976,46
			Total do Fornecedor :	361.976,46
			Total geral :	R$ 361.976,46

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE	08.010.18.541.0029.2180.4.4.90.00.00	R$ 364.355,49

Joaçaba, 10 de Maio de 2021

.....
Assinatura do Responsável

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0016/2021 - SIMAE

Publicação Nº 3031896

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0016/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA USO DOS SERVIDORES DO SIMAE, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0012/2021, PROCESSO JHL Nº 0017/2021, PROTOCOLO JHL Nº 0226/2021

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, doravante denominado "SIMAE" e a empresa Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0017/2021, Pregão Presencial JHL nº 0012/2021, homologado em 06/05/2021, mediante termos e condições que seguem:
DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda
	ENDEREÇO:	Rua Floresta, nº 380, ACS Erechim, em Barão de Cotegipe/RS
	CNPJ/MF:	18.274.923/0001-05
	REPRESENTANTE LEGAL:	Cleiton Cesar Longo
	CPF:	006.225.880-01
	RG:	1081236141

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção e segurança para uso dos servidores do Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os produtos registrados são os seguintes:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO Apoio para punho flexível em gel para utilização em teclado, fabricado em tecido, gelatina de silicone e poliuretano, com base antideslizante, com comprimento de 40 a 50 cm, largura de 5 a 8 cm e altura de 2 a 3 cm. Cor preta ou azul marinho	UN	05	44,00	220,00
4	APOIO ERGONOMICO PARA OS PÉS Apoio para os pés fabricado em estrutura de aço com sapatas emborrachadas antideslizante, com base para apoio dos pés em material rígido resistente com textura antiderrapante, medindo 45 a 55 cm de largura e 30 a 40 cm de profundidade. Possuir no mínimo 3 níveis de regulagem de altura e base com sistema de inclinação para melhor ajuste de acordo com a postura do usuário. Estar de acordo com a NR 17. Cor: Cinza ou preto. Capacidade de carga mínima de: 20 kg. Peso entre: 1,5 a 3,5 kg. Marca de referência: Air Micro, Ergonomize, Prolabore.	UN	02	169,00	338,00
6	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO HIDROFUGADO Calçado de segurança tipo botina, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo de alta resistência; cor preta; fechamento por atacador (cadarço) com ponteiras resinadas; sem ilhoses metálicos; lingueta preferencialmente tipo morcego/fole, fixada totalmente ao cabedal, impedindo qualquer abertura que possibilite a entrada de água pelas laterais; lingueta, colarinho e cano acolchoado; forro interno na gáspea e forro do cano em não tecido com tratamento antimicrobiano; biqueira de composite com resistência mínima de 200j; palmilha de montagem resistente à perfuros, flexível e não metálica; palmilha de conforto higiênica e antimicrobiana, confeccionada em espuma EVA microperfurada e lavável; solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal. Atender NBR 20345. Com CA válido, gravado/impresso no produto e aprovado para proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos, escoriantes e perfurantes. Tamanhos 35 ao 44. Indicar CA na proposta. CA de Referência: 19514.	PAR	100	142,00	14.200,00
21	MOUSE PAD ERGONÔMICO Base para mouse com apoio para o punho em gel, com superfície revestida por neoprene, descanso para punho com design ergonômico, base emborrachada e antideslizante, com dimensões aproximadas: 20 x 25 cm. Cor: preto ou azul marinho	UN	17	28,30	481,10

22	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO - ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO Óculos de proteção confeccionado em policarbonato óptico, com armação e visor (lentes) injetados em uma só peça, resistente a impacto, com tratamento anti-risco e antiembaçante. Haste tipo espátula maleável e emborrachada, apoio nasal em material macio. Design esportivo. Proteção contra raios UVA e UVB. Lentes escuras na cor cinza. Com CA ou similar gravado/impresso no equipamento, comprovando proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes frontais e contra luminosidade intensa. Indicar CA na proposta. CA de referência: 35156, 35267, 27186.	UN	50	19,90	995,00
23	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR Óculos de proteção confeccionado em policarbonato óptico, com armação e visor (lentes) injetados em uma só peça, resistente a impacto, com tratamento anti-risco e antiembaçante. Haste tipo espátula maleável e emborrachada, apoio nasal em material macio. Design esportivo. Proteção contra raios UVA e UVB. Lentes incolor. Com CA ou similar gravado/impresso no equipamento, comprovando proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes frontais e contra luminosidade intensa. Indicar CA na proposta. CA de referência: 35156, 35267, 27186	UN	10	19,90	199,00
25	PROTETOR SOLAR FPS 60 - PROTETOR SOLAR Protetor solar de uso profissional, destinado a proteção da pele contra a ação nociva da radiação solar e/ou solda elétrica, abrangendo as radiações dos tipos UVA e UVB, e com fator de proteção mínimo de FPS 60 e UVA mínima de 1/3 da UVB. Composição isenta de ingredientes perigosos à saúde, fórmula fotoestável, resistente ao suor e contato com água, hipoalergênico, ação imediata, formulação cosmética não comodogênica, não oleoso (oil-free), não perfumado, não conter base facial nem corantes ou tonalizantes, livre de ácido paraminobenzóico (PABA) e benzofenona-3 em concentração não superior a 10%. Conter em sua composição dióxido de titânio e/ou óxido de zinco. Testado dermatologicamente para utilização em qualquer parte do corpo sem restrição, e com efeito de duração de 4 horas em pele seca. Registro na ANVISA. Embalagem com 120ml/120gr, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Marca de referência: Mavaro, Nutriex, Luvex.	UN	100	15,59	1.559,00

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0012/2021 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 07 de maio de 2021.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.3.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.4 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.4.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.4.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO
6.1 A gestora dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotada no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.
6.2 A fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Nathalia D. Schlichting Oliari, Técnica de Segurança do Trabalho do Simae, e-mail: sst@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
7.1 Os produtos deverão ser, respectivamente, entregues conforme a necessidade do SIMAE, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.2 O PRAZO PARA ENTREGA do objeto, depois de enviada Autorização de Fornecimento/Empenho, deverá ser de no máximo:
a) 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da autorização, para os itens 06 do Anexo I do Edital;
b) 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da autorização, para os demais itens do Anexo I do Edital;
7.3 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto e com as exigências estabelecidas pelo SIMAE, constantes no Anexo I do Edital, incluindo o prazo de validade mínimo.
7.4 Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa do SIMAE localizada na Rua Tiradentes nº123, Centro, em Joaçaba/SC.
7.5.1 O TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA, devendo a mesma tomar os mínimos cuidados para que todo o processo de transporte seja realizado de forma íntegra e sem nenhum tipo de dano.
7.5 A rejeição total ou parcial dos produtos pelo SIMAE sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no item 13 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.
7.6 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade ou de qualidade dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
7.7 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da DETENTORA de entregar o produto nas condições e especificações pactuadas e poderá sujeitá-la à multa e a suspensão de licitar e contratar com o SIMAE, conforme previsto no item 13 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo SIMAE para os itens recusados.
7.8 Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação de conformidade com as especificações do Edital;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade dos produtos com as especificações e a consequente aceitação, liberando o pagamento.
7.9 Somente será encaminhado a Nota Fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, cujo pagamento se dará até o 5º (quinto) dia subsequente ao recebimento definitivo.
7.10 Os produtos recusados deverão ser substituídas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à DETENTORA, sem qualquer ônus para o SIMAE.
7.11 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade ou qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
7.12 Se no prazo de garantia, os produtos apresentarem vício oculto ou defeito a DETENTORA deverá substituí-los no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação do SIMAE sem qualquer ônus para esta autarquia.
7.13 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento ao Edital.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado após o recebimento do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail nf@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto, ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos produtos, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2021 e 2022, consignadas no:
ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060/ 2.061/ 2.062

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
10.1 Fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I do Edital.
10.2 Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE
11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES
13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 06 de maio de 2021.

Patrícia Callegari Warken	Cleiton Cesar Longo
Diretora-Presidente	Sócio-Gerente

Testemunhas:

Eduarda Bortoli	Nathalia D. Schlichting Oliari
Gerente SMTP	Técnica de Segurança do Trabalho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0017/2021 - SIMAE

Publicação Nº 3031899

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0017/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA USO DOS SERVIDORES DO SIMAE, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0012/2021, PROCESSO JHL Nº 0017/2021, PROTOCOLO JHL Nº 0226/2021

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, doravante denominado "SIMAE" e a empresa Proteggere Ind. e Com. de EPIs Ltda, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0017/2021, Pregão Presencial JHL nº 0012/2021, homologado em 06/05/2021, mediante termos e condições que seguem:
DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	Proteggere Ind. e Com. de EPIs Ltda
	ENDEREÇO:	Av. Comandante Kraemer, nº 932, em Erechim/RS.
	CNPJ/MF:	12.670.981/0002-44
	REPRESENTANTE LEGAL:	Arali Tanani Pedrotti Scalabrin
	CPF:	656.725.260-04
	RG:	1051157699

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção e segurança para uso dos servidores do Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os produtos registrados são os seguintes:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	AVENTAL DE RASPA TIPO BARBEIRO Avental de segurança, tipo barbeiro, confeccionado em raspa de couro, manga longa, elástico nas costas, elástico no punho, gola com fechamento em velcro, tiras para ajustes na cintura. Com CA válido, gravado/impresso no produto e aprovado para proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Nível de desempenho "classe 2" para ISO 11611:2007. Comprimento aproximado 1,20 m. Indicar CA na proposta. CA de referência: 34510	UN	02	67,20	134,40
12	Cavalete de sinalização - CAVALETE DE SINALIZAÇÃO PISO ESCORREGADIO Cavalete em polipropileno, com parede dupla, articulado na parte superior, na cor amarela, contendo nas duas faces as inscrições: "CUIDADO" ou "ATENÇÃO" (na parte superior), imagem de pessoa escorregando centralizado (entre as inscrições), e abaixo "PISO MOLHADO" ou "PISO ESCORREGADIO". Imagem e inscrições em preto. Dimensões aproximadas: largura entre 20 e 30 cm, altura entre 55 e 70 cm. Marca de referência: Tuboart, Plastcor, Vonder	UN	03	36,00	108,00
13	CONE DE SINALIZAÇÃO PADRÃO NBR Cone injetado em PVC flexível, cor laranja, 75 cm de altura, proteção contra raios ultravioleta, duas faixas refletivas brancas na horizontal, com aproximadamente 10 cm de altura cada, local das faixas com rebaixo. Possuir orifício com diâmetro aproximado de 35 mm no topo do cone para encaixe de placa de sinalização ou sinalizador luminoso intermitente, e orifícios laterais no topo do cone para inserções de corrente ou fita zebrada. Base de 40 x 40 cm, com oito sapatas distribuídas uniformemente melhorando a aderência e permitindo a passagem de água sob o cone. Produto em conformidade com NBR 15071. Entre a base do cone e a primeira faixa refletiva, centralizado, deve conter em dois lados (frente e atrás) o logotipo do Simae, com 8 cm de altura e largura proporcional, em serigrafia (pintada) na cor branca, direto no corpo do cone. Na base deve constar numeração sequencial com 2,5 a 3 cm de altura e largura proporcional em serigrafia (pintada) direto na base do cone. A sequência numérica será repassada posteriormente. Marca de referência: Plastcor, Ktelli.	UN	100	98,00	9.800,00
16	LUVA NITRÍLICA PUNHO LONGO Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, sem forro, punho longo, comprimento aproximado total 45 cm. Possuir CA válido, impresso/gravado no produto, comprovando proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos da classe ácidos minerais inorgânicos. Nível de desempenho mínimo conforme EN388 de 3101. Disponibilizar EPI com data de validade mínima de 12 meses a partir do momento da entrega. Tamanhos G e GG. Indicar CA na proposta. CA de referência: 12254, 31369	CX	50	36,00	1.800,00
18	LUVA DE PROCEDIMENTO - AGENTES BIOLÓGICOS Luva de segurança para procedimentos não cirúrgicos confeccionada em borracha sintética, cor azul, sem látex, sem pó, hipoalergênica, antiderrapante, ambidestra. Possuir CA válido, comprovando proteção das mãos contra agentes biológicos. Comprimento total mínimo 24 cm. Caixa contendo 100 unidades de luvas. Tamanhos: M, G e GG. Indicar CA na proposta. CA de referência: 19520.	CX	150	156,00	23.400,00

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0012/2021 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 07 de maio de 2021.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de

condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.3.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.4 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.4.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.4.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO
6.1 A gestora dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotada no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.
6.2 A fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Nathalia D. Schlichting Oliari, Técnica de Segurança do Trabalho do Simae, e-mail: sst@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
7.1 Os produtos deverão ser, respectivamente, entregues conforme a necessidade do SIMAE, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.2 O PRAZO PARA ENTREGA do objeto, depois de enviada Autorização de Fornecimento/Empenho, deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da autorização, para os demais itens do Anexo I do Edital;
7.3 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto e com as exigências estabelecidas pelo SIMAE, constantes no Anexo I do Edital, incluindo o prazo de validade mínimo.
7.4 Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa do SIMAE localizada na Rua Tiradentes nº123, Centro, em Joaçaba/SC.
7.5.1 O TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA, devendo a mesma tomar os mínimos cuidados para que todo o processo de transporte seja realizado de forma íntegra e sem nenhum tipo de dano.
7.5 A rejeição total ou parcial dos produtos pelo SIMAE sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no item 13 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.
7.6 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade ou de qualidade dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
7.7 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da DETENTORA de entregar o produto nas condições e especificações pactuadas e poderá sujeitá-la à multa e a suspensão de licitar e contratar com o SIMAE, conforme previsto no item 13 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo SIMAE para os itens recusados.
7.8 Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação de conformidade com as especificações do Edital;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade dos produtos com as especificações e a consequente aceitação, liberando o pagamento.
7.9 Somente será encaminhado a Nota Fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, cujo pagamento se dará até o 5º (quinto) dia subsequente ao recebimento definitivo.
7.10 Os produtos recusados deverão ser substituídas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à DETENTORA, sem qualquer ônus para o SIMAE.
7.11 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade ou qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
7.12 Se no prazo de garantia, os produtos apresentarem vício oculto ou defeito a DETENTORA deverá substituí-los no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação do SIMAE sem qualquer ônus para esta autarquia.

7.13 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento ao Edital.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado após o recebimento do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail nf@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto, ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos produtos, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2021 e 2022, consignadas no:
ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060/ 2.061/ 2.062

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
10.1 Fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I do Edital.
10.2 Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE
11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e

informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES
13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 06 de maio de 2021.

Patrícia Callegari Warken	Arali Tanani Pedrotti Scalabrin
Diretora-Presidente	Sócia-Proprietária

Testemunhas:

Eduarda Bortoli	Nathalia D. Schlichting Oliari
Gerente SMTP	Técnica de Segurança do Trabalho

PORTARIA JHL 192/2021

Publicação Nº 3033109

PORTARIA SIMAE JHL – Nº 192/2021 DE 10.05.2021

Patrícia Callegari Warken, Diretora- Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, o servidor Ilineu Ratti, Pedreiro, P-4, N-3, Ref. E-8, para responder pela Função de Gerente do Setor de Manutenção e Operação de Esgoto, no período de 10 a 16 de maio de 2021, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 10 de maio de 2021, obedecido
o disposto no parágrafo único do Art. 3ºda Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 10 de maio de 2021.
Patrícia Callegari Warken
Diretora- Presidente

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0020/2021 - SIMAE

Publicação Nº 3032666

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 548EC7BE3557FC3049237C38F09C0C1001270B30

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0028/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2021
PROTOCOLO JHL 0347/2021
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0020/2021 – Licitação 0028/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS, BATERIAS, CAPAS E ALÇAS PARA IMPRESSORAS A SEREM UTILIZADAS PELO SETOR COMERCIAL DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 08h 30min do dia 24/05/2021 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 24/05/2021 às 08h 30min, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 11/05/2021 a 24/05/2021.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 10 de maio de 2021.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente.

CÓDIGO REGISTRO TCE/SC: 548EC7BE3557FC3049237C38F09C0C1001270B30

José Boiteux

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 13/2021 REFERENTE AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TIPO COMPACTADOR DE LIXO

Publicação Nº 3032713

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
EXTRATO DE CONTRATO N.º 13/2021
OBJETO: O presente instrumento de contrato tem como objetivo AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TIPO COMPACTADOR DE LIXO.
CONTRATADO: MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX/SC.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 445.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2021
VALIDADE: 30/08/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: 15/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2021.

Lages

Prefeitura

1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSAO DE SERVIDOR N° 02/2019

Publicação Nº 3032969

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº02/2019

CEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGES
CESSIONÁRIO: ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGES, representado pelo seu Prefeito Antonio Ceron, portador do CPF 021.394.809-53, RG nº 289.623, doravante denominado CEDENTE, com sede à Rua Benjamin Constant, 13, Centro, Lages/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 82.777.301/0001-90 e de outro lado, O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, neste ato representada pela Secretária de Estado, Carmen Emília Bonfá Zanotto, portadora do CPF 514.342.459-34, doravante denominado CESSIONÁRIO, com sede na Rua Esteves Junior, 160, Centro, Florianópolis, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de Cessão de Servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a prorrogação da cessão da servidora Daniela Rosa de Oliveira, matrícula nº 1835801, pertencente ao Quadro de Servidores do município de Lages, no exercício do cargo de Enfermeiro de Programas da Saúde, com ônus para o Estado de Santa Catarina. A cessão se dá em razão da sua designação para exercer a Função Gratificada de Supervisor Regional de Saúde do município de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL
O presente Instrumento está amparado pelo disposto no art. 85 da Lei Complementar nº 293/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lages).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
Prorroga o prazo de vigência do Termo de Cessão de Servidor nº 02/2019, até 31 de dezembro de 2021 ou enquanto perdurar a designação da servidora para Função Gratificada, objeto do Termo de Cessão.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
Este Instrumento será publicado conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município de Lages/SC.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos legais, retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Lages, 25 de abril de 2021.

Antonio Ceron Carmen	Emília Bonfá Zanotto
Prefeito de Lages	Secretária de Estado da Saúde

DIVULGAÇÃO FINAL DOS REPRESENTANTES ELEITOS DO CONSELHO MUNCIPAL DE SAÚDE DE LAGES MANDATO 2021 A 2023

Publicação Nº 3033144

Ofício. nº 214/CMSL/2021.
DIVULGAÇÃO FINAL DOS REPRESENTANTES DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LAGES
MANDATO: 2021 - 2023

A Comissão de Eleição do Conselho Municipal de Saúde instituída na Reunião Plenária de 10/02/2021, conforme Capítulo IV, do Regimento Interno, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL dos Representantes que pretendem compor o Conselho Municipal de Saúde de Lages no período: 2021 - 2023.

ENTIDADES DE USUÁRIOS, LEGALMENTE CONSTITUÍDA E COMPROVADA ESTA CONDIÇÃO:
a.1 Representante das Associações de Portadores de Patologias

TITULAR: Alex Marcelo Amaral da Silva - ACASEF - Associação Catarinense de Apoio Social e Educacional a Família
SUPLENTE: Edilamar Teresinha Albano - Grupo Raízes

a.2 Representantes das Associações de Portadores de Deficiências

TITULAR: Zilma Alves da Silva - ASDF - Associação Serrana dos Deficientes Físicos

SUPLENTE: Vanilda Antunes Correa - ASDF - Associação Serrana dos Deficientes Físicos
TITULAR: Gislainy Benthien Oliveira - ADEVIPS - Associação dos Deficientes Visuais do Planalto Serrano
SUPLENTE: Thays kele de Souza - ADEVIPS - Associação dos Deficientes Visuais do Planalto Serrano

a.3 Representantes dos Movimentos Sociais e Populares Organizados

TITULAR: Rosenil Machado Alves - Casa de Apoio à Pessoas com Câncer Maria Tereza
SUPLENTE: Andréia Aparecida de Freitas - Casa de Apoio à Pessoas com Câncer Maria Tereza

a.4 Representante das Entidades de Aposentados e Pensionistas

TITULAR: Antônio Carlos Costa
SUPLENTE: Carlos Alberto Arruda

a.5 Representantes das Entidades Congregadas de Sindicatos, Centrais Sindicais, Confederações e Federações de Trabalhadores Urbanos e Rurais

TITULAR: Joacir Stradioto Branco - SIMPOSPETRO - Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Lages e Região
SUPLENTE: Pedro Elói Bassin - SECLAGES - Sindicato dos Empregados no Comércio de Lages
TITULAR: Silvia Martins Godinho - SINDSERV - Sindicato dos Servidores Públicos de Lages
SUPLENTE: Jair Melo Nunes - SINDSERV - Sindicato dos Servidores Públicos de Lages

a.6 Representantes das Organizações de Moradores

TITULAR: José Cardoso dos Santos - União das Associações de Moradores
SUPLENTE: Vanessa Santos de Souza - União das Associações de Moradores
TITULAR: Ana Gorete Garcia - União das Associações de Moradores
SUPLENTE: Vilma Aparecida Gonçalves - União das Associações de Moradores

a.7 Representante das Entidades de Ambientalistas

TITULAR: Michelle Pelozato - Secretaria M. de Serviços Públicos e Meio Ambiente E Conselho M. de Defesa do Meio Ambiente
SUPLENTE: Aracelli Hammann do Nascimento - Secretaria M. de Serviços Públicos e Meio Ambiente E Conselho M. de Defesa do Meio Ambiente

a.8 Representantes das Organizações Religiosas

TITULAR: Elbia Borges Feltrin - Mitra Diocesana de Lages - Secretariado Diocesano de Pastoral
SUPLENTE: Ir. Maria Josefina Ferronato - Mitra Diocesana de Lages - Secretariado Diocesano de Pastoral
TITULAR: Wilson Urbano - Grupo Espírita Ramatis
SUPLENTE: INDICAÇÃO POSTERIOR

a.9 Representante da Comunidade Cientifica

TITULAR: Elisa Maria Rodrigues Pazinatto - Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC
SUPLENTE: Andreia Munalli Pereira - Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC

a.10 Representante das Entidades Patronais

TITULAR: Célio Rogério Ramos Filho - Sindicato SINDILAB/SC
SUPLENTE: Maúde Marciso Franklin - Sindicato SINDILAB/SC

ENTIDADES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE, REPRESENTADAS POR ASSOCIAÇÕES, SINDICATOS, FEDERAÇÕES, CONFEDERAÇÕES E CONSELHOS DE CLASSE ASSIM COMPREENDIDOS:

b.1 Representantes dos Trabalhadores da Área da Saúde vinculados/afiliados/associados a Associações, Sindicatos, Federações, Confederações ou Órgãos/Conselhos de Classe, com a devida comprovação, conforme Resolução CNS nº 287/98 (e Engenheiro Sanitarista quando em exercício de cargo/função relacionada ao SUS)

TITULAR: Bruna Correa Vaz - afiliada ao COREN / SC
SUPLENTE: Priscila Gomes Almeida - afiliada ao CRO / SC
TITULAR: Melyssa Proença Palma - afiliada ao COREN / SC
SUPLENTE: Michelli Proença Palma - afiliada ao COREN / SC

b.2 Representantes dos Trabalhadores da Saúde da SMSL - Secretaria Municipal da Saúde de Lages

TITULAR: Bruna da Silva Rimoldi
SUPLENTE: Sara Flaviana Cordova

TITULAR: Bruna Eliane Sviercowski
SUPLENTE: Alessandra Waltrick Muniz

b.3 Representantes dos Trabalhadores da Saúde vinculados a Organizações/Instituições Credenciadas aos SUS e Sindicalizados ou Associados/Afiliados, que apresentem a comprovação respectiva

TITULAR: Rosi Maria Rodrigues de Souza - Associação Crença
SUPLENTE: Ana Paula Ferreira - Associação Crença
TITULAR: Lucimara Vargas Branco - Hospital Nossa Senhora dos Prazeres
SUPLENTE: Vanusa Sutil Wiggers - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - CAESP APAE LAGES

b.4 Representante Sindical de Trabalhadores da Área da Saúde no município de Lages

TITULAR: Zelia Waltrick - Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Lages e Região
SUPLENTE: Maria Goretti Vieira de Arruda - Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Lages e Região

REPRESENTAÇÕES DE GOVERNO, DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS CONVENIADOS, OU SEM FINS LUCRATIVOS:

c.1 Representantes das Entidades Públicas, de Hospitais Universitários, Filantrópicos, Hospitais -Campo de Estágio, de Pesquisa e Desenvolvimento

TITULAR: Andreia Maria Berto - Hospital Nossa Senhora dos Prazeres
SUPLENTE: Alessandra de Souza Muniz Rauber - Hospital Nossa Senhora dos Prazeres
TITULAR: Éder Alexandre Gonçalves - Hospital Materno e Infantil Seara do Bem
SUPLENTE: Fernanda de Matia - Hospital Materno e Infantil Seara do Bem

c.2 Representantes das Entidades dos Prestadores de Serviço de Saúde Conveniados ao SUS

TITULAR: Karina Magno dos Santos - JRM Laboratório de Análises Clínicas Ltda
SUPLENTE: Haroldo Alves de Lima - Instituto de Fisioterapia Marinize Senn Ltda
TITULAR: Fatima Rosieni Urbano Cavichioli - Diagmed Exames Diagnósticos Médicos Por Imagens Ltda
SUPLENTE: Elaine Patricia Borges - Diagmed Exames Diagnósticos Médicos Por Imagens Ltda

c.3 Representantes do Governo Municipal

TITULAR: Claiton Camargo de Souza
SUPLENTE: Rafael Floriani
TITULAR: Léia Texeira da Silva
SUPLENTE: Fabiana Medeiros Branco
TITULAR: Regina de Souza Oliveira Martins
SUPLENTE: Georgia Parizzi

FAZ SABER a todos que, conforme dispõe o Edital de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Lages no mandato: 2021 - 2023, a Comissão de Eleição do Conselho Municipal de Saúde, a informar:
- Divulga formalmente e publicamente os "NOVOS" CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE LAGES;
- Esta divulgação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Lages/SC, 10 de Maio de 2021.
Claiton Camargo de Souza
Presidente da Comissão de Eleição do CMSL.

PE 77/2021 PML

Publicação Nº 3033031

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C7D303E1222471DEDF69AA5BC39165EC6AC0CC6

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 77/2021 PML
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Áudio e Vídeo para a Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Lages.
Abertura: 21/05/2021 às 13h:30min
Valor Estimado: R$ 25.586,56

Lages,11 de maio de 2021.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº 6.474/2021

Publicação Nº 3033907

DECRETO Nº 6.474, DE 07 DE MAIO DE 2021.
CONSTITUI O FÓRUM DE DISCUSSÃO E ACOMPANHAMENTO PARA A ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE LAGUNA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de proposta de alteração do Plano Municipal de Turismo de Laguna/SC;
CONSIDERANDO a necessidade da construção do Plano Municipal de Turismo de forma coletiva e em observância às diretrizes da Política Nacional de Turismo;
CONSIDERANDO a necessidade de promover um processo de discussão de forma ampla, com a participação de membros de toda a cadeia produtiva do turismo municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Fórum de Discussão e Acompanhamento para a Elaboração de Proposta de Alteração do Plano Municipal de Turismo de Laguna/SC, ao qual competirá realizar estudos, levantamentos, debates e discussões, a fim de elaborar proposta de um novo Plano Municipal de Turismo.
Parágrafo único. Após a elaboração da proposta referida no caput, o documento será encaminhado ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUL, a quem, nos termos da Lei Municipal nº 1.610/2013, compete deliberar acerca da aprovação do plano.
Art. 2º O Fórum de que trata o presente decreto, fica constituído pelos seguintes membros, titulares e suplentes, em representação aos órgãos/entidades aos quais são vinculados:
I – Secretaria Municipal de Planejamento:
a) Titular: Sabrina Goulart Silva;
b) Suplente: Alana Urbano.

II – Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
a) Titular: Jéssica Jerônimo Rodrigues;
b) Suplente: Luciana Oliveira Vieira;

III – Departamento Municipal de Esportes:
a) Titular: Ronaldo Pacheco Bonifácio;
b) Suplente: Tadeu César Henrique Rodrigues.

IV – Secretaria Municipal de Governo:
a) Titular: Natanael Wisintainer;
b) Suplente: Deise Daiana Xavier Cardoso.

V – Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura:
a) Titular: Donizete Berto;
b) Suplente: Maitê Ângelo.

VI – Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos:
a) Titular: Salesio Honorato;
b) Suplente: Amilton Martins de Souza.

VII - Secretaria de Turismo e Lazer:
a) Titular: José Mello Junior;
b) Suplente: Suely Fortunato Zago.

VIII – Departamento de Defesa Civil:
a) Titular: Gabrieli Elibio Roque;
b) Suplente: Deivid Machado Zeferino.

IX - Departamento Municipal de Comunicação:
a) Titular: Manuella Teresa Fernandes da Veiga;
b) Suplente: Iuleska da Fontoura Valls.

X - Guarda Municipal:
a) Titular: Francisco Egídio Cidade Junior;
b) Suplente: Douglas Marcelino Claudino.

XI - Ouvidoria Municipal:

a) Titular: José Henrique de Souza;
b) Suplente: Tiane de Souza.

XII - Fundação Lagunense do Meio Ambiente – FLAMA:
a) Titular: Ailton Bittencourt;
b) Suplente: Janaina Francisco Neves.

XIII - Fundação Lagunense de Cultura:
a) Titular: Vanere Almeida da Rocha Pires;
b) Suplente: Gerusa da Silva Cardoso.

XIV - Servidores Públicos Municipais Efetivos:
a) Titular: Syllas Timóteo Martins Melo;
b) Suplente: Claudione Fernandes de Medeiros.

XV - Secretaria do Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural:
a) Titular: Elisabeth Lemos Remor;
b) Suplente: Jefferson Oliveira.

XVI - Conselho Municipal do Meio Ambiente:
a) Titular: Reinaldo Langer Jaeger;
b) Suplente: Rafael de Souza Giassi.

XVII - Conselho Municipal de Desenvolvimento:
a) Titular: Renato da Silva Oliveira;
b) Suplente: Mauricio da Silva.

XVIII - Conselho Municipal de Saúde:
a) Titular: Ana Cristina Correa;
b) Suplente: Nivaldo Rodrigues Figueiredo.

XIX - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
a) Titular: Fatima Regina Marçal;
b) Suplente: Giovani Cardoso.

XX - Vigilância Sanitária:
a) Titular: Jadson de Oliveira Fretta;
b) Suplente: Jéssica Daiane da Rosa.

XXI - Câmara Municipal de Laguna:
a) Titular: Nadia Tasso Lima;
b) Suplente: Rodrigo Bento.

XXII - Serviço Social do Comércio – SESC:
a) Titular: José Eduardo Fernandes de Oliveira;
b) Suplente: Edyara Silveira.

XXIII - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN:
a) Titular: Liliane Monfardini Fernandes de Lucena;
b) Suplente: Ana Paula Cittadin.

XXIV - Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC:
a) Titular: Patrícia Sfair Sunye;
b) Suplente: Carlos André da Veiga Lima Rosa.

XXV - Associação Empresarial de Laguna – ACIL:
a) Titular: Pedro David de Andrade Luz;
b) Suplente: Jane Vieira Medeiros.

XXVI - Câmara de Dirigentes e Lojista de Laguna – CDL:
a) Titular: Luciano Limas Figueiredo;
b) Suplente: Lindomar Luiz.

XXVII - Sindicato do Comércio Atacadista e Varejista de Laguna – SINDILOJAS:
a) Titular: Diego Dias da Silva.

XXVIII - Associação de Moradores dos Bentos – AMAB:
a) Titular: Josiane Barbosa;
b) Suplente: Gustavo Cardoso.

XXIX - Conselho Comunitário da Caputera:
a) Titular: Saulo Pereira;
b) Suplente: Andréa dos Santos Borges.

XXX - Representantes do Distrito do Ribeirão Pequeno:
a) Titular: Paulo Perito Daufenback;
b) Suplente: Leonardo De Bem.

XXXI - Rotary Club de Laguna República Juliana:
a) Titular: Rafael Moraes Bicca;
b) Suplente: Ana Paula Guimarães.

XXXII – Empresa de excursões:
a) Titular: Antônio Carlos de Oliveira.

XXXIII - Turismo Receptivo e Viagens:
a) Titular: Tatiana Iarrocheski;
b) Suplente: Cristiano Correa Haubrich Junior.

XXXIV - Laguna Agência de Viagens- Agência Emissiva:
a) Titular: Robson da Silva Cardoso;
b) Suplente: Gabriel da Rocha Cardoso.

XXXV - Associação Lagunense de Guia de Turismos – AGTUR:
a) Titular: Irani Pacheco Lopes;
b) Suplente: Rogério Nelson Rodrigues.

XXXVI - Transporte Turístico:
a) Titular: Julierme Beckhauser Blasius;
b) Suplente: Tamara Hubner da Silva.

XXXVII - GILCATUR:
a) Titular: Fernando Ramos Guedes.

XXXVIII - Turismo de Aventura:
a) Titular: Francisco de Souza Agostinho.

XXXIX - Sindicato dos Pescadores:
a) Titular: Gilberto Fernandes da Silva;
b) Suplente: Paloma Teodoro Cardoso.

XL - Liga independente dos Blocos Carnavalescos e Culturais de Laguna – LIBLOL:
a) Titular: Igor Rogério Pacheco;
b) Suplente: Renato Braz.

XLI - Laguna Navegação:
a) Titular: Antônio Brustolon;
b) Suplente: Rosilente Brustolon.

XLII - Casa Árabe:
a) Titular: Lawrence Damazio Chede;
b) Suplente: Denise Inácio Juvencio.

XLIII – Bistrô:
a) Titular: Gerusa Miotello;
b) Suplente: André Vicente.

XLIV - Representantes do Comércio Ambulante:
a) Titular: Carlos Augusto da Silva Cordeiro;
b) Suplente: Lúcio Flávio.

XLV - Economia Solidária:
a) Titular: Luciana Teresinha de Oliveira Silveira Santos;
b) Suplente: Eliete de Oliveira Souza.

XLVI - Paróquia Santo Antônio dos Anjos:
a) Titular: Pe. Lenoir Steiner Becker;
b) Suplente: José Goulart.

XLVII - Polícia Ambiental:
a) Titular: Cap. PM João Hélio Scheneider de S. Santos;
b) Suplente: Subtenente Agnaldo Acácio Pereira.

XLVIII - APA da Baleia Franca:
a) Titular: Renata Daniella Vargas;
b) Suplente: Paulo Farias.

XLIX – Fotógrafos:
a) Titular: Ronaldo Amboni;
b) Suplente: Elvis Palma.

L - Feira da Amizade:
a) Titular: Cristiane Belmiro Netto;
b) Suplente: Júlia Guedes.

LI - Representantes do Ciclismo:
a) Titular: Jorge Alejandro Pineyrua Cernada;
b) Suplente: Carlos Alberto Lopes.

LII - Associação de Surf de Laguna:
a) Titular: Maurílio Kfouri Neto.

LIII - Associação de Surf da Galheta:
a) Titular: Marcelo Cunha.

LIV - Associação de Surf e Tow-in do Farol de Santa Marta:
a) Titular: Allander de Fraga Silva;
b) Suplente: Murilo Teixeira Eugênio.

LV - Ficare Laguna Tourist Hotel:
a) Titular: Diego Bosa;
b) Suplente: Sandro Cardoso.

LVI - Flipper Hotel:
a) Titular: Nelzi dos Santos Gonçalves.

LVII - Hotel Ravena:
a) Titular: Juliano Francisco Neves;
b) Suplente: Fabiano Francisco Neves.
Art. 3º Os membros do Fórum de Discussão e Acompanhamento para a Elaboração de Proposta de Alteração do Plano Municipal de Turismo de Laguna/SC, terão mandato até a aprovação do Plano Municipal de Turismo pela Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que o próprio Fórum de discussão será automaticamente dissolvido.
Art. 4º O Presidente e vice-presidente do Fórum de Discussão e Acompanhamento para a Elaboração de Proposta de Alteração do Plano Municipal de Turismo de Laguna/SC, serão eleitos por seus pares, por maioria simples de votos.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 431/2021

Publicação Nº 3034004

LEI COMPLEMENTAR Nº 431, DE 06 DE MAIO DE 2021.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 330/2015 E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 363/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos 9 (nove) cargos de provimento efetivo, especificados no Anexo I da Lei Complementar nº 330/2015 - Grupo Operacional: Atividade de Nível Médio 1 – ANM1 – Cuidador Institucional.

Parágrafo único. Ficam alteradas as atribuições do cargo mencionado no caput, bem como o Anexo VII da Lei Complementar nº 330/2015, na parte específica, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CARGO: CUIDADOR INSTITUCIONAL
HABILITAÇÃO: Ensino Médio Completo
ATRIBUIÇÕES: Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao

grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano, e quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo, para tanto, orientado e supervisionado por um profissional de nível superior."

Art. 2º Ficam extintos 9 (nove) cargos de provimento efetivo, de Auxiliar de Cuidador Institucional, criados pelo art. 31 da Lei Complementar nº 363/2018.

Parágrafo único. Ficam alteradas as atribuições do cargo mencionado no caput, bem como o Anexo I da Lei Complementar nº 363/2018 e Anexo VII da Lei Complementar nº 330/2015, nas partes específicas, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR INSTITUCIONAL
HABILITAÇÃO: Ensino Fundamental
ATRIBUIÇÕES: Apoio às funções do cuidador, cuidados com moradia (organização e limpeza do ambiente, preparação dos alimentos, dentre outros)."

Art. 3º Fica acrescido o §3º ao art. 7º da Lei Complementar nº 363/2018, para constar:

"§ 3º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar processo seletivo, nos termos da Lei Complementar nº 217/2010 e art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, para suprir a eventual necessidade da equipe profissional nos termos do art. 4º da presente lei."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMIR AHMAD
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2.205/2021

Publicação Nº 3034001

LEI ORDINÁRIA Nº 2.205, DE 06 DE MAIO DE 2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação, para a Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, dos bens móveis especificados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º A doação dos bens especificados no Anexo I, adquiridos com recursos advindos de Convênio de Trânsito, celebrado entre o Município de Laguna e a Polícia Civil, através da Secretaria de Estado e Segurança Pública, destinam-se à 18ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Laguna.

Art. 3º Fica determinado à Secretaria de Fazenda, Administração e Serviços Públicos, através do serviço competente, que promova a baixa e exclusão dos bens descritos no Anexo I, do patrimônio público do Município de Laguna.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
Prefeito Municipal

ANEXO I

NÚMERO DE ITENS	DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR UNITÁRIO/VALOR TOTAL/NFe
05 (cinco)	Scanner com sensor tipo cis duplo, resolução ótica de 600 dpi, interpolada de 1200 dpi, velocidade de digitalização de 35 ppm simples, 70 ppm duplex p&b, tons de cinza, colorido; modo de digitalização colorida/tons de cinza, profundidade de bits rgb x 30 bits entrada, 24 bits saída, ciclo de trabalho até 3000 páginas por dia, gramatura de papel de 30 a 400 g/m2, alimentador automático de folhas adf p/ 50 fl., geração de documentos em pdf editável, opera sob sistema operacional Windows 8 e superiores, Mac, Linux, suporte de Twain/Isis, tamanho mínio do documento de 51 x 51 mm e máximo de 215,9 mm x 355,6 mm, interface de rede e conectividade Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet Gigabit 10/100/1000Base-T, Hi-Speed USB 2.0	R$ 3.000,00 (un.) R$ 15.000,00 (total) NFe nº 000 000 085

02 (dois)	Impressora multifuncional jato de tinta color com tanque, com nível das cores visível na parte frontal da impressora, com função de impressão, cópia e digitalização, velocidade de impressão 20 ppm mono e 10 ppm color, cópias sem PC, conectividade USB 2.0 e wi-fi, bandeja com capacidade de entrada de papel de 100 fl., scanner com resolução de 1200 x 1200 dpi, resolução de impressão de 1200 x 4800 dpi, alimentação de 220 v ou bivolt, garantia de 1 ano, com manuais e drives.	R$ 1.230,00 (un.) R$ 2.460,00 (total) NFe nº 000 000 926
2 (dois)	Transformador 220/110 v, com potência de 1500 w, para uso de impressora multifuncional.	R$ 111,00 (un.) R$ 222,00 (total) NFe nº 000 000 007

PORTARIA Nº 677/2021

Publicação Nº 3033848

PORTARIA RH Nº 677/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06/05/2021, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2019.

– Antônio Fernando Monteiro – HAB 300 – 20 horas;
– Jéssica Cardoso Menezes – HAB 300 – 20 horas;
– Kassia Martins da Silveira – HAB 300 – 20 horas.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 06 de Maio de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 678/2021

Publicação Nº 3033849

PORTARIA RH Nº 678/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR A PEDIDO, JULIANA LOPES GOULART do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/05/2021.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 06 de Maio de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 679/2021

Publicação Nº 3033850

PORTARIA RH Nº 679/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR A PEDIDO, MABEL FAUSTINO MARINHO do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/05/2021.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 06 de Maio de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 681/2021

Publicação Nº 3033851

PORTARIA RH Nº 681/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, NILZETE MARTINS CAMILO para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 05/05/2021, em conformidade com a Lei nº217/2010 e Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 06 de Maio de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 682/2021

Publicação Nº 3033852

PORTARIA RH Nº 682/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, PEDRINA SELMA DA COSTA BARROS para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/05/2021, em conformidade com a Lei nº217/2010 e Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 06 de Maio de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 683/2021

Publicação Nº 3033853

PORTARIA RH Nº 683/2021

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora IARA DE AGUIAR SOUZA, Assistente Social, do dia 06.05.2021 a 04.06.2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 06 de Maio de 2021.
ENIVALDO TORRES RAMOS
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 684/2021

Publicação Nº 3033855

PORTARIA RH Nº 684/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, VERA LÚCIA VIANA para exercer o Cargo de Professor Anos Iniciais, HAB 300, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 07/05/2021, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2019.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 07 de Maio de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 685/2021

Publicação Nº 3033857

PORTARIA RH Nº 685/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 0125.0003507/2021;

RESOLVE:
CONCEDER A PEDIDO LICENÇA SEM VENCIMENTOS durante o período de 30/04/2021 a 27/08/2021, a Servidora IVANETE PINHEIRO SANTANA, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Turismo e Lazer, com base no Art. 56 da Lei Complementar nº 136/2006 e suas alterações.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 07 de Maio de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 686/2021

Publicação Nº 3033859

PORTARIA RH Nº 686/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
EXONERAR, REMI FIRMINO GUEDES do cago em comissão de Assistente de Licitações, GP 9, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 10 de Maio de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 18/2021 PML

Publicação Nº 3032982

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 18/2021 – PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade pregão presencial, pelo critério menor preço global, para a aquisição e instalação de placas de sinalização e informação que irão delimitar e identificar o circuito de cicloturismo Desafio de Anita no município de Laguna, no dia 25 de maio de 2021 às 09:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras88@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 10 de maio de 2021.
SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-INSTITUCIONAL Nº 09/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3033978

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-INSTITUCIONAL Nº 09/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Convênio de cooperação Técnico-Institucional nº 09/2021, que entre si celebram a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) e a Prefeitura Municipal de Laguna, visando a cooperação técnico recíproca entre os Poderes, com fundamentos no art. 18, §1º da Lei nº 6.745/85 e art. 29 da Resolução 002/2006, convalidada pela Lei Complementar nº 645/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÂMBULO
PRIMEIRA COVENENTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CNPJ nº 83.599.191/0001-87, telefone/fax: (48) 3221-2605, endereço eletrônico (e-mail): secgeral@alesc.sc.gov.br, representada neste ato por seu Presidente, Deputado Mauro de Nadal.
SEGUNDA CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Laguna, com sede na Avenida Colombo Machado Salles, 145, Centro, CEP: 88790-000, CNPJ: 82.928.706/0001-82, telefone: (48) 3644-1655, correio eletrônico (e-mail): assgabinetelaguna@gmail.com, representada neste ato por seu Prefeito, Samir Azmi Ibrahim Muhammad Ahamad.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 O presente Termo tem por finalidade definir as regras relativas à disposição de servidores entre a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e a Prefeitura Municipal de Laguna com vistas à cooperação técnico-profissional entre os Convenentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PERMUTA DOS SERVIDORES
3.1 A permuta de servidores dar-se-á através de ato de disposição ou cessão de pessoal com todos os direitos e vantagens do cargo que exercem mediante acordo entre as partes.
3.2 A cessão ou disposição funcional deverá ocorrer com ônus para o órgão cooperante de origem, que manterá o pagamento dos vencimentos e demais vantagens do servidor cedido ou colocado em disposição e os custos serão ressarcidos pelo órgão cessionário seguinte maneira:
3.2.1 O Órgão Cedente deverá apresentar, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, o pedido de ressarcimento com os seguintes documentos:
3.2.2 Contracheque do mês a ser ressarcido contendo todas as rubricas de pagamento;
3.2.3 Informação da base legal das rubricas de pagamento contidas no contracheque do servidor; e
3.2.4 Declaração contendo planilha de cálculo, com identificação do servidor (nome, matrícula, cargo e mês de referência), o detalhamento de cada uma das verbas salariais a serem ressarcidas, o valor de todos os encargos patronais incidentes, os dados bancários para o recolhimento dos valores e o número do registro do Órgão ou Poder no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
3.3 Fica vedado o ressarcimento de benefícios, gratificações e valores de cargos em comissão e função de confiança, bem como de verbas com o signo propter laborem (produtividade), impondo-se a glosa caso se apresentam tais rubricas.
3.4 Fica vedada a dualidade de benefícios assistenciais, como auxílio-creche, alimentação, impondo-se a glosa ou reposição caso se apresentem o duplo pagamento dessas rubricas.
3.5 Por encargos patronais entendem-se todas as despesas que os órgãos e as entidades abrangidos por este Convênio efetuam, compulsoriamente ou não, em benefício de seus servidores ou empregados públicos e incidentes sobre a folha de pagamento, direta e/ou indiretamente, tais como encargos previdenciários patronais, FGTS, plano de saúde, aposentadoria complementar, se for o caso, grupo de terceiros sobre os celetistas (SESI, SENAI, etc.), dentre outros.
3.6 Fica limitado a 1 (um) o número de permuta por ano civil, para cada uma das partes, que se obrigam a manter o órgão cedente informado sobre a frequência dos servidores cedidos, sob pena de suspensão automática da cedência e da sustação do pagamento dos respectivos vencimentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
4.1 A Prefeitura de Laguna e a Assembleia Legislativa poderão, mediante aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias, rescindir do presente convênio de Cooperação.
4.2 A rescisão dar-se à independentemente de aviso, na comprovada ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições pela superveniência de disposições legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou, ainda, por manifesto consenso entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 O presente Convênio de Cooperação vigorará de 26/04/2021 até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1 O Órgão interessado na cessão ou disposição de servidor formulará o pedido por ofício, cujo deferimento é condição imprescindível à nomeação de lotação no órgão de destino.
6.2 O ressarcimento de que trata este Convênio observará o relatório de frequência do servidor ou empregado público cedido.
6.3 Os valores da gratificação das férias e do 13º salário serão ressarcidos no mês de ocorrência dos pagamentos, proporcionalmente ao período da cessão, ficando vedado o ressarcimento de provisões.
6.4 O ressarcimento de eventual adiantamento da gratificação das férias e/ou do 13º salário será devido no mês da concessão do adiantamento.
6.5 Na hipótese de o término da cessão ocorrer antes da concessão dos benefícios previstos no item 6.3, o ressarcimento proporcional ao período da conquista do direito ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento de todos os documentos listados no item 3.2.1.
6.6 O Órgão Cessionário terá até 30 (trinta) dias para a realização do pagamento, contados a partir da data de recebimento de todos os documentos listados no item 3.2.1.
6.7 Os documentos devem ser enviados, em formato digital PDF, para o email da Diretoria de Recursos Humanos (drh@alesc.sc.gov.br).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1 Para dirimir as questões decorrentes da execução e do fiel cumprimento do presente Convênio de Cooperação, o foro eleito haverá de ser aquele da ocorrência do fato que der início ao litígio.
7.2 E, por estarem justos e acordes assinam as partes o presente Termo Aditivo em (03) três vias de igual teor e forma.

Florianópolis (SC), 26 de abril de 2021.

PRIMEIRA CONVENENTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) Deputado Mauro de Nadal Presidente da ALESC	SEGUNDA CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Laguna Samir Azmi Ibrahm Muhammad Ahmad Prefeito

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO Nº 142/2021

Publicação Nº 3032356

DECRETO Nº 142/2021
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público n° 001 e 004, publicado no dia 08 de Junho de 2016 no Diário Oficial dos Municípios e prorrogado em 25/05/2018;

DECRETA:
Art. 1° - Fica CONVOCADO candidato aprovado no Concurso Público – Edital n° 004/2016, citado abaixo, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido do instrumento de Procuração Pública no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lauro M-ller, localizado na Rua Walter Veterlli, n° 239 – Centro, Lauro M-ller/SC, a partir da data da publicação pelo período de até 15 (quinze) dias, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min:

• Cargo: PSICÓLOGO
- ZAIRA BORTOLUZZI DONADEL

Art. 2° - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo através de Portaria, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício na data da nomeação.
Art. 3° - Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE MAIO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHOBORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/FMS/2021

Publicação Nº 3033313

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/FMS/2021
Data e horário da sessão de abertura: 26/05/2021 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para elaboração de serviços laboratoriais de análises clínicas e sobreaviso para atender as demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage para o exercício de 2021.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com edisponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 10 de maio de 2021.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/PMLM/2021

Publicação Nº 3033260

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/PMLM/2021
Data e horário da sessão de abertura: 24/05/2021 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de materiais de construção em geral para atendimento das necessidades das secretarias do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico

compraselicitacaopmlm@gmail.com edisponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 10 de maio de 2021.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/PMLM/2021

Publicação Nº 3033285

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/PMLM/2021
Data e horário da sessão de abertura: 25/05/2021 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento parcelada de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para atendimento das demandas das Secretarias de Obras, Educação e Agricultura do Município de Lauro Muller/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com edisponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 10 de maio de 2021.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/21 - TOMADA DE PREÇO N° TP03/21

Publicação Nº 3032095

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021 Tomada de Preço N° TP03/2021
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº033/2021, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, do tipo Global, sob a forma de execução indireta em regime de empreitada por preço global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de cobertura de quadra esportiva grande, incluindo fornecimento de materiais, a ser realizada na Escola Municipal Santa Catarina no Município de Lebon Régis, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projeto Básico (anexo I), partes integrantes deste Edital. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC, até às 09:00 do dia 26/05/2021. A sessão de abertura será no mesmo dia às 09:30. Cadastramento conforme Lei 8.666/93. Maiores informações pelo e-mail: licita21@lebonregis.sc.gog.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 10/05/2021. Isaias Tomchak Leffer – Presidente da CPL

Leoberto Leal

PREFEITURA

DECRETO N.º 050/2021

Publicação Nº 3033005

DECRETO N.º 050, DE 10 DE MAIO DE 2021.
"ANULA PARCIALMENTE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, CONSTANTE NO DECRETO N.º 044/2021."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 32, Inciso II da Lei nº 1.495, de 24 de novembro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica anulada parcialmente a abertura de crédito adicional no orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), constante no Decreto n.º 044/2021, em virtude da necessidade de abertura de crédito especial, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.650,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.650,00
Função	10	Saúde	4.650,00
Sub-função	301	Atenção Básica	4.650,00
Programa	0015	SAÚDE	4.650,00
Atividade	2.059	Vigilância em Saúde	4.650,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	4.650,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Despesas com pessoal e Encargos Sociais	4.650,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	4.650,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.1.0038.92	Assistência Financeira Complementar aos Estados, DF e Municípios para Agente de Combate a Endemias	4.650,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO CRÉDITO			4.650,00

Art. 2° Os efeitos deste Decreto retroagem a 26 de abril de 2021.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 10 de maio de 2021.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.559, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032086

DECRETO Nº 3.559, DE 10 DE MAIO DE 2021.
Fixa valores e o número de pontos, local e quantidade de vagas para o transporte de passageiros – automóveis de aluguel – categoria Taxis e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º Ficam fixados os valores abaixo, os quais passarão a ser utilizados pelos permissionários do serviço de transporte de passageiros – automóveis de aluguel – categoria táxi:
I – Bandeirada: R$ 10,00 (dez reais);
II – Bandeira 1 – km rodado: R$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos);
III – Bandeira 2 – km rodado: R$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos);
IV – hora parada: R$ 10,00 (dez reais).

§ 1º Bandeirada corresponde ao valor inicial de deslocamento do automóvel táxi.

§ 2º Bandeira 1 se refere ao valor por quilômetro rodado a ser cobrado nos seguintes dias e horários:
I – de segunda a sexta-feira das 6 horas às 20 horas;
II – aos sábados das 6 horas às 18 horas.

§ 3º Bandeira 2 corresponde ao valor por quilômetro rodado a ser cobrado nos seguintes dias e horários:
I – de segunda a sexta-feira das 20 horas às 6 horas;
II – aos sábados, a partir das 18 horas;
III – aos domingos e feriados.

§ 4º Hora parada se refere ao valor a ser cobrado por tempo (hora) de espera, quando for o caso.

Art. 2º Fixa o número de 4 (quatro) pontos e 5 (cinco) vagas, nos seguintes locais:
I – Rua da Paz, enfrente ao Hospital de Lindóia do Sul, imóvel 136 - 1(uma) vaga;
II – Rua 29 de Julho, ao lado do Ser Juventude, imóvel 136 – 2 (duas) vagas;
III – Rua Sete de Setembro, em frente a Biblioteca Pública Afonso Dalmora, imóvel 210 – 1 (uma) vaga;
IV – Interior do Município – 1 (uma) vaga;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Em face do disposto neste ato fica revogado os Decretos Nº 2.719/2015 de 11 de setembro de 2015, Nº 3.133/2019, de 21 de janeiro de 2019, Nº 3.138/2019, de 04 de fevereiro de 2019 e demais disposições em contrário.

Lindóia do Sul, 10 de Maio de 2021.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 24 E 25 PMLS

Publicação Nº 3033197

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021 –
SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2020
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:
Detentora da ATA: SAFRA DIESEL LTDA
PROCESSO: 59/20 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/20
Objeto: Objetivando a recomposição de preços para fornecimento de óleo diesel (acréscimo)..
Valor: R$ 46.637,00
Vigência: 07 de maio a 31 de dezembro de 2021.
Assinatura: 10 de maio de 2021.
Neudi Ângelo Bertol - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 –
DÉCIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 86/2020
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:
Detentora da ATA: AUTO POSTO ATENA LTDA
PROCESSO: 59/20 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/20
Objeto: Objetivando a recomposição de preços para fornecimento de gasolina (acréscimo).
Valor: R$ 4.011,98
Vigência: 10 de maio a 31 de dezembro de 2021.
Assinatura: 10 de maio de 2021.
Neudi Ângelo Bertol - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 61/2021 PMLS

Publicação Nº 3032948

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 251B13F4822E62101BB5550050E23C604BCC53F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 61/2021
Código registro TCE: 251B13F4822E62101BB5550050E23C604BCC53F5
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: Consensu Soluções Agroambientais
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, em regime de prestação de serviço, para realização de sondagem a percussão, atendendo as especificações das NBRs 6484 – SPT e 8036.
Valor: R$ 2.580,00
Vigência: 31 de dezembro de 2021.
Assinatura: 10 de maio de 2.021.
Neudi Ângelo Bertol - Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 16.1/2021

Publicação Nº 3032784

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 16.1/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PARA MINISTRAR OFICINAS NA ESCOLA PROFISSIONAL E NAS UNIDADES DE ENSINO.
CONTRATADO: DARCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF: 038.102.239-05
Valor: R$ 20,00 (VINTE REAIS)
Lontras, 10 DE MAIO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO 16.10/2021

Publicação Nº 3032832

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 16.10/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PARA MINISTRAR OFICINAS NA ESCOLA PROFISSIONAL E NAS UNIDADES DE ENSINO.
CONTRATADO: IVONICE MARIA MENDES
CPF: 487.634.709-34
Valor: R$ 12,00 (DOZE REAIS)
Lontras, 10 DE MAIO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO 16.11/2021

Publicação Nº 3032910

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 16.11/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PARA MINISTRAR OFICINAS NA ESCOLA PROFISSIONAL E NAS UNIDADES DE ENSINO.
CONTRATADO: SCHIRLEY KILCAMP
CPF: 087.788.209-60
Valor: R$ 20,00 (VINTE REAIS)
Lontras, 10 DE MAIO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO 16.12/2021

Publicação Nº 3032918

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 16.12/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PARA MINISTRAR OFICINAS NA ESCOLA PROFISSIONAL E NAS UNIDADES DE ENSINO.
CONTRATADO: MARCOS ANTONIO MAAS
CPF: 053.093.219-93
Valor: R$ 20,00 (VINTE REAIS)
Lontras, 10 DE MAIO DE 2021

PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO 16.13/2021

Publicação Nº 3032923

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 16.13/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PARA MINISTRAR OFICINAS NA ESCOLA PROFISSIONAL E NAS UNIDADES DE ENSINO.
CONTRATADO: JULIA TALIA JENNRICH BARCELOS
CPF: 076.927.919-88
Valor: R$ 20,00 (VINTE REAIS)
Lontras, 10 DE MAIO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO 16.14/2021

Publicação Nº 3032935

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 16.14/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PARA MINISTRAR OFICINAS NA ESCOLA PROFISSIONAL E NAS UNIDADES DE ENSINO.
CONTRATADO: ANDRÉIA ANTUNES SCHLEDER
CPF: 029.384.369-47
Valor: R$ 20,00 (VINTE REAIS)
Lontras, 10 DE MAIO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO 16.15/2021

Publicação Nº 3032945

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 16.15/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PARA MINISTRAR OFICINAS NA ESCOLA PROFISSIONAL E NAS UNIDADES DE ENSINO.
CONTRATADO: JULIA SANDRI WERNER
CPF: 082.622.739-23
Valor: R$ 20,00 (VINTE REAIS)
Lontras, 10 DE MAIO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO 16.16/2021

Publicação Nº 3032960

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 16.16/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PARA MINISTRAR OFICINAS NA ESCOLA PROFISSIONAL E NAS UNIDADES DE ENSINO.
CONTRATADO: TAYNA MARIA BANCKI
CPF: 108.565.489-36
Valor: R$ 12,00 (DOZE REAIS)

Lontras, 10 DE MAIO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO 16.17/2021

Publicação Nº 3032965

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 16.17/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PARA MINISTRAR OFICINAS NA ESCOLA PROFISSIONAL E NAS UNIDADES DE ENSINO.
CONTRATADO: NELIA LEAL
CPF: 791.569.329-87
Valor: R$ 12,00 (DOZE REAIS)
Lontras, 10 DE MAIO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO 16.18/2021

Publicação Nº 3033006

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 16.18/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PARA MINISTRAR OFICINAS NA ESCOLA PROFISSIONAL E NAS UNIDADES DE ENSINO.
CONTRATADO: LUCIANA DA SILVA JOÃO
CPF: 041.650.529-57
Valor: R$ 12,00 (DOZE REAIS)
Lontras, 10 DE MAIO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO 16.19/2021

Publicação Nº 3033012

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 16.19/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PARA MINISTRAR OFICINAS NA ESCOLA PROFISSIONAL E NAS UNIDADES DE ENSINO.
CONTRATADO: BRUNO DE MEDEIROS
CPF: 108.324.449-36
Valor: R$ 20,00 (VINTE REAIS)
Lontras, 10 DE MAIO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO 16.2/2021

Publicação Nº 3032789

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 16.2/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PARA MINISTRAR OFICINAS NA ESCOLA PROFISSIONAL E NAS UNIDADES DE ENSINO.
CONTRATADO: TAIS ROSSETTI
CPF: 111.814.239-02
Valor: R$ 20,00 (VINTE REAIS)
Lontras, 10 DE MAIO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO 16.20/2021

Publicação Nº 3033019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 16.20/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PARA MINISTRAR OFICINAS NA ESCOLA PROFISSIONAL E NAS UNIDADES DE ENSINO.
CONTRATADO: SAMANTHA BEATRIZ MÜLLER
CPF: 099.862.059-99
Valor: R$ 12,00 (DOZE REAIS)
Lontras, 10 DE MAIO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO 16.21/2021

Publicação Nº 3033030

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 16.21/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PARA MINISTRAR OFICINAS NA ESCOLA PROFISSIONAL E NAS UNIDADES DE ENSINO.
CONTRATADO: CLAUDIA DA SILVA
CPF: 042.636.159-80
Valor: R$ 12,00 (DOZE REAIS)
Lontras, 10 DE MAIO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO 16.22/2021

Publicação Nº 3033052

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 16.22/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PARA MINISTRAR OFICINAS NA ESCOLA PROFISSIONAL E NAS UNIDADES DE ENSINO.
CONTRATADO: HELOISE NUNES DE SOUZA
CPF: 104.623.919-81
Valor: R$ 20,00 (VINTE REAIS)
Lontras, 10 DE MAIO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO 16.23/2021

Publicação Nº 3033059

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 16.23/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PARA MINISTRAR OFICINAS NA ESCOLA PROFISSIONAL E NAS UNIDADES DE ENSINO.
CONTRATADO: PATRICIA ROTHENBURG ROCHA
CPF: 086.075.149-03
Valor: R$ 20,00 (VINTE REAIS)
Lontras, 10 DE MAIO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO 16.24/2021

Publicação Nº 3033072

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 16.24/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PARA MINISTRAR OFICINAS NA ESCOLA PROFISSIONAL E NAS UNIDADES DE ENSINO.
CONTRATADO: JACQUELINE RODRIGUES DE SOUSA
CPF: 015.643.363-01
Valor: R$ 20,00 (VINTE REAIS)
Lontras, 10 DE MAIO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO 16.25/2021

Publicação Nº 3033090

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 16.25/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PARA MINISTRAR OFICINAS NA ESCOLA PROFISSIONAL E NAS UNIDADES DE ENSINO.
CONTRATADO: SILVIA ROTHEMBURG ROCHA
CPF: 800.037.299-15
Valor: R$ 20,00 (VINTE REAIS)
Lontras, 10 DE MAIO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO 16.3/2021

Publicação Nº 3032792

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 16.3/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PARA MINISTRAR OFICINAS NA ESCOLA PROFISSIONAL E NAS UNIDADES DE ENSINO.
CONTRATADO: CLÁUDIA DAUER
CPF: 102.944.679-20
Valor: R$ 20,00 (VINTE REAIS)
Lontras, 10 DE MAIO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO 16.4/2021

Publicação Nº 3032795

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 16.4/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PARA MINISTRAR OFICINAS NA ESCOLA PROFISSIONAL E NAS UNIDADES DE ENSINO.
CONTRATADO: FABRICIA APARECIDA HINCKEL
CPF: 047.274.769-08
Valor: R$ 20,00 (VINTE REAIS)
Lontras, 10 DE MAIO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO 16.5/2021

Publicação Nº 3032808

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 16.5/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PARA MINISTRAR OFICINAS NA ESCOLA PROFISSIONAL E NAS UNIDADES DE ENSINO.
CONTRATADO: MARCIA REGINA MACANEIRO CIESIELSKI
CPF: 733.914.849-34
Valor: R$ 20,00 (VINTE REAIS)
Lontras, 10 DE MAIO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO 16.6/2021

Publicação Nº 3032813

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 16.6/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PARA MINISTRAR OFICINAS NA ESCOLA PROFISSIONAL E NAS UNIDADES DE ENSINO.
CONTRATADO: DAIANA ROCHA
CPF: 006.809.629-13
Valor: R$ 20,00 (VINTE REAIS)
Lontras, 10 DE MAIO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO 16.7/2021

Publicação Nº 3032818

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 16.7/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PARA MINISTRAR OFICINAS NA ESCOLA PROFISSIONAL E NAS UNIDADES DE ENSINO.
CONTRATADO: KATHLEEN TAINARA LIMA DA SILVA
CPF: 086.592.769-30
Valor: R$ 20,00 (VINTE REAIS)
Lontras, 10 DE MAIO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO 16.8/2021

Publicação Nº 3032823

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 16.8/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PARA MINISTRAR OFICINAS NA ESCOLA PROFISSIONAL E NAS UNIDADES DE ENSINO.
CONTRATADO: JONATHAN GUTJAHR
CPF: 082.602.609-56
Valor: R$ 20,00 (VINTE REAIS)
Lontras, 10 DE MAIO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO 16.9/2021

Publicação Nº 3032828

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 16.9/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PARA MINISTRAR OFICINAS NA ESCOLA PROFISSIONAL E NAS UNIDADES DE ENSINO.
CONTRATADO: IZABELA CRISTINA DE SOUZA
CPF: 120.677.029-55
Valor: R$ 20,00 (VINTE REAIS)
Lontras, 10 DE MAIO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 104/2021

Publicação Nº 3032797

DECRETO N.º 104/2021
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 - Lei Municipal n.º 1.836, de 01 de dezembro de 2020;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de 48.737,55 (quarenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 24 – Secretaria de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria de Obras e Planejamento
15.451.04.1.003 – Obras de Infraestrutura Viária
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 67
Fonte de Recursos: 0.3.79.0002 – SF: Portaria nº 179/SEF - Seção C
Valor: R$ 30.737,55
15.452.04.2.072 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Planejamento
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 77
Fonte de Recursos: 0.3.00.0098 – SF: Recursos Ordinários
Valor: R$ 18.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2020, por conta de Recursos da Portaria nº 179/SEF - Seção C, na importância de R$ 30.737,55 (trinta mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), dos Recursos Ordinários, na importância de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), totalizando o montante de R$ 48.737,55 (quarenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 10 de maio de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 07/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021

Publicação Nº 3026354

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 07/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2021 para provimento de função em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. O candidato relacionado no Anexo I deste Edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.4. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2,

deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento ocorrerão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.
DA ADMISSÃO
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.
Luiz Alves, 10 de maio de 2021.

GILMAR LORENCETI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 07/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo – Zelador(a)

N.º inscrição	Candidato(a)
9638	Vanderli Rodrigues de Lima

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 07/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
3. Cópia do PIS/PASEP;
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 07/2021) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2021, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha desclasificação, nos termos do item 19.11, do Edital n.º 01/2021.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 07/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	

Odontologo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3032351

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E3777692EC1608A9BE626A50DF3A1C68B63DDBA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC.
CONTRATADO: INSTITUTO O BARRIGA VERDE – IOBV (08.072.361/0001-55).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES (CNPJ: 83.102.319/0001-55).

Luiz Alves, 10 de maio de 2021.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3032354

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86517B48B78C8E245136DBB7B7654F02C98B4489

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 06/2021

Após a verificação dos fatos anteriormente registrados e da habilitação do INSTITUTO O BARRIGA VERDE – IOBV (08.072.361/0001-55), através da avaliação da Comissão Permanente de Licitação instituída para esta finalidade, o Senhor Prefeito Municipal Marcos Pedro Veber, adjudica e homologa, conforme a Lei nº 8.666/93, a DISPENSA Nº 05/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA A

REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC, sem qualquer ônus ao Município, e de acordo com o disposto no Termo de Referência . Dê-se ciência.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, XVIII.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8600 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas.
Luiz Alves, 10 de maio de 2021.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3032023

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5EF9EE52000BE677194FBFC8AF37A8FA703B24F5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 34/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS INSTALADOS PARA FORNECIMENTO AO LONGO DE 12 MESES PARA SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO, SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO.
Tipo: Menor Preço Global.
Entrega da Documentação de habilitação e Proposta: Até às 08h45min horas do dia 11/06/2021.
Abertura: às 09h00min horas do dia 11/06/2021, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Retirada do Edital: in loco ou no site: https://www.luizalves.sc.gov.br/
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelos e-mails: licitacao@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br.
Código registro TCE: 5EF9EE52000BE677194FBFC8AF37A8FA703B24F5

Luiz Alves, 10 de maio de 2021.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - FMAS

Publicação Nº 3033147

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE7D6EE4F337234857D79191A8CCFE43497209EA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, COM ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS À SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) PARA O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, REFERENTE AO ACOLHIMENTO DA PESSOA IDOSA, NA MODALIDADE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, ILPI NOS GRAUS I, II E III.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: das 08h 00min do dia 12/05/2021 até às 16h 00min do dia 21/05/2021.
Abertura e julgamento das propostas: a partir das 10h 00min do dia 24/05/2021.
Início da sessão de disputa de preços: a partir do dia 24/05/2021.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: http://bnc.org.br/ - (bolsa nacional de compras – BNC).
Retirada do Edital: in loco, no site: https://www.luizalves.sc.gov.br/ ou pela plataforma http://bnc.org.br/
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelos e-mails: licitação@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br.

Luiz Alves, 10 de maio de 2021.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3032089

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1AD149C6685E774F67379FBA48B9FECF0FEF42CA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS 01 E 03, COM COTA RESERVADA PARA O ITEM 02 (REPRESENTADO PELO ITEM 04).

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO DE TRABALHO MÍNIMO DE 52 (CINQUENTA E DUAS) TONELADAS, DE 32 (TRINTA E DUAS) TONELADAS E 8 (OITO) TONELADAS.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: das 08h 00min do dia 12/05/2021 até às 16h 00min do dia 27/05/2021.
Abertura e julgamento das propostas: a partir das 10h 00min do dia 28/05/2021.
Início da sessão de disputa de preços: a partir do dia 28/05/2021.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: http://bnc.org.br/ - (bolsa nacional de compras – BNC).
Retirada do Edital: in loco, no site: https://www.luizalves.sc.gov.br/ ou pela plataforma http://bnc.org.br/
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelos e-mails: licitação@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br.

Luiz Alves, 10 de maio de 2021.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3033055

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7445734F0C64BEF4FF78C8EC54725F0869A5A2E5

EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2021

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: INSTITUTO O BARRIGA VERDE. – CNPJ sob n.º 08.072.361/0001-55.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC.
Da vigência: O presente instrumento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo estipulado na cláusula anterior poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, pelo período de até 60 (sessenta) meses, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, caso haja necessidade, sendo esta devidamente justificada pela Secretaria Municipal competente.

Luiz Alves, 10 de maio de 2021.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

CONTRATO PML Nº 041/2021

Publicação Nº 3032919

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1FBB8665DDA4952FCF475CE8C9B41C5E748D4132

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 041.2021 - PML
Processo Licitatório n° 3034/2021-e - CINCATARINA
Pregão Eletrônico nº 0017/2021 - CINCATARINA

Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna - SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.428/0001-72, neste ato representado pelo Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a Empresa, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03, Bairro Alphaville, CEP: 06.541-078, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada pela sua Procuradora, Sra. SIRLENE CARDOSO MINGANTI, doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços, constantes do objeto seguir, e o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU, doravante denominado INTERVENIENTE, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 – Constitui Objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, no modelo de AUTOGESTÃO, através do REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do Edital e deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

2.1 – Este Contrato é decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP e será formalizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada CONTRATANTE.

2.1.2 – A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo CONTRATANTE por intermédio de emissão de Nota de Empenho de Despesa.

2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues na forma estabelecida no Termo de Referência, em rede de oficinas, autopeças ou concessionárias credenciadas.

2.1.4 – A presente contratação é celebrada na forma de execução indireta e EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sendo que os quantitativos e valores foram estimados pelo CONTRATANTE.

2.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos itens ocorrerão por conta da CONTRATADA.

2.3 – Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para cada Centro de Custo do CONTRATANTE, sendo que deverá ser disponibilizado mensalmente para o CONTRATANTE um relatório detalhado dos serviços realizados.

2.3.1 – Sempre que o CONTRATANTE entender necessário, será exigida da CONTRATADA declaração dos estabelecimentos credenciados, que as despesas estão sendo quitadas mensalmente, conforme estabelecido no Edital.

2.3 – Para os fins deste Contrato, considera-se que a expressão "veículos/equipamentos" representa a seguinte definição: veículos terrestres, veículos aquáticos, equipamentos motorizados, equipamentos acoplados e rebocáveis, caldeiras e outros tipos de equipamentos que possuam ou não tanque de combustível próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PREÇOS

3.1 – A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrente dos fornecimentos efetivamente realizados, ficando claro que o CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

3.2 – A contratação do serviço Objeto deste instrumento contratual, conforme consta na proposta da CONTRATADA, parte integrante deste instrumento, terá como Taxa de Administração o percentual de -18,30% (dezoito virgula trinta por cento negativo).

3.3 – Nos valores, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, Taxa de Administração, frete, seguro, treinamento, instalação do sistema, manutenção de equipamentos e softwares, cartões, assistência técnica e outros necessários ao cumprimento integral do Objeto da contratação.

3.4 – O valor contratado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos dependerão dos serviços e fornecimentos, efetivamente, prestados.

3.5 – O percentual de Taxa de Administração ofertado deverá ser considerado no momento do pagamento da Nota Fiscal, durante toda a execução do Contrato.

3.6 – O CONTRATANTE, seus Órgãos e Entidades serão responsáveis pelo pagamento dos serviços que fizerem uso, devendo, para tanto, assinar Contratos individualizados com a CONTRATADA, sob a gestão do CINCATARINA.

3.7 – O valor estimado para este contrato é de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento pelas aquisições, Objeto do Contrato, será feito pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mensalmente, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento até o décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado, Objeto deste Contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da Licitação.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – As despesas resultantes do Contrato serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.5 – A CONTRATADA deverá comprovar, de forma inequívoca, o repasse dos pagamentos efetuados às empresas credenciadas das respectivas despesas realizadas pelo CONTRATANTE.

4.6 – A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes dos fornecimentos efetivamente realizados, ficando claro que o CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

4.7 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços fornecidos em estabelecimentos credenciados, de acordo com o valor de mercado, na data dos serviços.

4.9 – Efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, devendo constar também o CNPJ, o número da Licitação e da Ata de Registro de Preços.

4.10 – A Nota Fiscal compreenderá a utilização dos serviços Objeto do Contrato, no mês anterior a sua emissão;

4.11 – Para fins de pagamento, somente serão considerados gastos realizados junto à rede credenciada.

4.12 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE

5.1 – O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável, durante a vigência deste Contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativa.

5.2 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93,

a partir da análise e discussão de planilha de custos.

5.3 – Para revisão dos preços, a CONTRATADA deverá solicitar, formalmente, ao CONTRATANTE o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, e ainda, comprovar hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 – Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da aquisição, pelo CONTRATANTE, do objeto do presente Contrato correrão à conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e seguintes:

Ação(s):
02.001.04.122.0200.2.202 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
02.004.04.122.0200.2.240 - Manutenção da Consultoria Técnica
02.009.08.243.0203.2.290 - Manutenção do Conselho Tutelar
03.002.04.122.0300.2.302 - Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.006.15.451.0400.2.406 - Manutenção dos serviços na área urbana
04.007.15.782.0400.2.407- Manutenção dos serviços da área rural
04.002.20.606.0401.2421 - Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
04.010.06.181.0010.2.450 - Manutenção do convênio rádio-patrulha
04.010.06.181.0010.2.451 - Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros
04.010.06.181.0010.2.452 - Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar - multas de trânsito
05.001.10.301.0500.2.502-Manutenção do bloco da Atenção Básica
05.001.10.302.0500.2503-Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade
05.001.10.304.0500.2505-Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica
06.001.08.244.0601.2.603-Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
06.001.08.244.0601.2.606-Manutenção da Assistência Social
07.001.12.361.0701.2.711-Manutenção da Educação - Fundamental
07.001.12.361.0701.2.712-Manutenção do Transporte Escolar - educação básica
07.001.12.365.0701.2.709-Manutenção da Educação - Creche
07.001.12.365.0701.2.710-Manutenção da Educação - Pré escola
07.002.27.812.0704.2.730-Manutenção da Diretoria de Esportes

G.ND. – Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fontes:
000 Recursos Ordinários
001 Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
010 Convênio de Trânsito – Militar
011 Convênio de Trânsito – Civil
012 Convênio de Trânsito – Prefeitura
020 Corpo de Bombeiros
021 Rádio Patrulha

7.2 – Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do Ente da Federação Consorciado ou Referendado ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, disponibilizados no ato da contratação, como condição essencial, observadas as normas estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – O prazo de vigência do Contrato tem início na data de sua assinatura e término em 10 de maio de 2022.

8.2 – O Contrato poderá ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:
I – por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;
III – judicialmente, na forma da legislação vigente;
IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:
a) execução dos valores das multas e indenizações devidas ao CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO MODELO DE CONTRATAÇÃO, USUÁRIOS, DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – O modelo de contratação, usuários, prazo para implantação e execução dos serviços, deverão seguir rigorosamente todas as disposições e especificações contidas no Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços, Contrato e no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Além das obrigações previstas no Edital de Licitação e na Ata de Registro de Preços, compete à CONTRATADA:
I – Possuir estrutura administrativa que garanta o bom desempenho de suas atribuições técnicas e administrativas, dando o necessário suporte para uma eficiente execução do serviço e para um bom relacionamento com o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes e com os estabelecimentos credenciados.
II – Planejar e executar a implantação do sistema contratado, integrando-o com os Sistemas de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos da CONTRATANTE, quando existente.
III – O sistema da Contratada deve atender em 100% (cem por cento) aos requisitos exigidos no Termo de Referência.
IV – Executar a implantação do sistema contratado, em momento oportuno, junto ao CONTRATANTE, contemplando o cronograma e forma de execução das seguintes ações:
a) Customização do Sistema de Gestão de Frota;
b) Cadastramento dos veículos/equipamentos;
c) Cadastramento dos gestores, aprovadores e condutores;
d) Parametrização dos Veículos;
e) Parametrização dos limites de consumo e financeiros;
f) Capacitação dos usuários e manual em português, disponibilizado no sistema;
g) Suporte aos gestores.
V – Implantação, parametrização e integração dos sistemas tecnológicos.
VI – Prover suporte técnico e capacitação permanente para os gestores, aprovadores e condutores da CONTRATANTE, após a fase de implantação, em cada Órgão Participante ao contrato, de acordo com a conveniência e necessidade.
VII – Atender em até 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer demanda feita pela(s) CONTRATANTE.
VIII – Garantir que o sistema, uma vez operacional, satisfaça todos os requisitos desse Termo de Referência.
IX – Cadastrar todos os veículos e equipamentos da frota, com informações suficientes para que sejam emitidos todos os relatórios de interesse da(s) CONTRATANTE.
X – Possibilitar o cadastro de veículos/equipamentos com dados completos e fidedignos.
XI – Confeccionar e distribuir os cartões magnéticos, sem custo adicional para ao CONTRATANTE, conforme necessidade:
a) A Contratada deverá informar a CONTRATANTE todas as solicitações e cancelamentos demandados;
b) As solicitações de expedição ou cancelamento de cartões deverão ser atendidas somente após autorização da CONTRATADA ou por elas indicadas;
c) Cada cartão deverá ser associado a um veículo ou equipamento;
d) Cada órgão fará jus a um quantitativo de cartões genéricos, que poderá ser associado a qualquer veículo ou equipamento, encaminhando-os à CONTRATANTE.
XII – Disponibilizar consultores que, durante a vigência contratual, realizem, no mínimo, uma visita mensal a cada gestor dos órgãos com 100 (cem) veículos ou mais e no mínimo uma visita trimestral aos demais gestores, objetivando a capacitação para a análise dos indicadores de desempenho da frota e o suporte técnico para a execução da gestão da frota.
XIII – Informar à CONTRATANTE sobre o cronograma das visitas e relatórios das reuniões.
XIV – Executar o monitoramento e o acompanhamento do desempenho do serviço, sugerindo métricas e indicadores de desempenho e de resultados, para os gastos, apoiando os gestores setoriais e analistas em gestão administrativa na análise dos dados e operacionalização do sistema.

XV – Desenvolver uma rede de estabelecimentos credenciados, capacitados técnica e administrativamente, para prestar os serviços de manutenção, conforme solicitação do CONTRATANTE, obedecendo aos critérios da efetividade, agilidade e economicidade, e aos quantitativos descritos no Anexo I - A do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
XVI – Definir uma metodologia para o controle dos indicadores de desempenho e das despesas com manutenção, com recomendações de ações de melhoria operacional e redução de custo.
XVII – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato e das condições estabelecidas no Termo de Referência.
XVIII – Responsabilizar-se solidariamente pelos atos de sua rede credenciada na execução dos contratos originários do Termo de Referência.
XIX– Relatar toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço, respondendo todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, com o pronto atendimento às demandas.
XX – Reembolsar os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores de serviço e a CONTRATANTE.
XXI – Disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas através de e-mail, telefone e outros.
XXII – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
XXIII – Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Lei Federal nº 8.666/93 e no Edital, para comprovação, sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE;
XXIV – Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida, exceto em casos complexos, com a anuência da CONTRATANTE.
XXV – Fornecer relatórios e informações constantes do seu banco de dados, em consonância com os parâmetros definidos pela CONTRATANTE, não podendo haver limitações ao período solicitado e ou extraído, sem a necessidade de mais de uma extração para atender ao tempo de pesquisa;
XXVI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato;
XXVII – Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelas Órgão Participantes;
XXVIII – Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato;
XXIX – Quanto às Obrigações da Contratada, relativas às informações:
a) Guardar sigilo sobre as informações da CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis à CONTRATANTE para fins de consulta e auditoria, ainda que extinto o contrato, por, no mínimo, 10 (dez) anos;
b) Disponibilizar permanentemente para a CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;
c) Disponibilizar capacidade de armazenamento suficiente para manter todos os dados disponíveis para consulta online;
e) Disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, xlsx, HTML, BI e pdf);
f) Disponibilizar, sem ônus para a Contratante, as atualizações das funcionalidades do sistema de gestão;
g) Prover os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) necessárias à garantia do funcionamento do sistema, durante 24 horas por dia e, ainda, apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitadas pelo Órgão Gerenciador;
h) Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE;
i) Disponibilizar a CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos e em extensão e formatação a serem definidas pela CONTRATANTE;
j) Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema;
k) Responsabilizar-se pela integração com outros Sistemas de Gerenciamento de Custos e de Veículos e Equipamentos da CONTRATANTE;
l) Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;
m) Estabelecer junto à sua rede credenciada, os critérios de definição dos preços a serem pagos para os serviços de mão de obra e peças, conforme indicado no Termo de Referência.
XXX – Quanto à rede de fornecedores credenciados, a Contratada deverá:
a) Garantir que a sua rede credenciada atenda aos requisitos mínimos elencados no Anexo I - A do Termo de Referência;
b) Pagar, pontualmente, aos estabelecimentos credenciados, o valor efetivamente devido, ficando definido que a CONTRATANTE não respondem solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da Contratada;
c) Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema objeto deste instrumento;
d) Planejar, em conjunto com a CONTRATANTE, a inclusão e exclusão de estabelecimentos à sua rede credenciada, seja qual for a origem da solicitação;
e) Exercer o credenciamento e o descredenciamento dos estabelecimentos, observando as exigências técnicas e condições definidas pela CONTRATANTE e pela Contratada;
f) Treinar os colaboradores dos estabelecimentos da rede credenciada para operar os equipamentos necessários;
g) Fiscalizar a qualidade da prestação dos serviços, garantindo que a execução do serviço só ocorra após a conferência do condutor, do veículo, da quilometragem e dos respectivos cartões;
h) Disponibilizar mesmo à distância, 01 (um) profissional com objetivo de prestar assessoria relativa ao objeto deste instrumento, junto à CONTRATANTE;
i) Manter os cadastros dos estabelecimentos credenciados atualizados, garantindo que as informações dos relatórios sejam fidedignas.
XXXI – O sistema da Contratada deverá permitir a integração com os sistemas de gerenciamento financeiros, patrimoniais e administrativos do CONTRATANTE.
XXXII – O sistema da Contratada deverá apresentar o valor disponibilizado, o valor consumido e o saldo restante.
XXXIII – O sistema da Contratada deve atualizar o valor dos veículos, para que a soma das manutenções em um período de 12 meses não ultrapasse o valor de 40% da tabela FIPE;
XXXIV – Disponibilizar plantão 24h e priorizar o atendimento de veículos de emergência, como caminhões de combate à incêndios e ambulâncias, na forma prevista no Termo de Referência;
XXXV – Cumprir a todas as obrigações e especificações técnicas dispostas neste Contrato e no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 – São obrigações do CONTRATANTE:
I – Adotar medidas visando um eficaz relacionamento com a CONTRATADA de forma a ensejar o melhor desempenho e qualidade dos serviços contratados;
II – Acompanhar a execução operacional da CONTRATADA;
III – Fiscalizar a qualidade do serviço prestado;
IV – Propor medidas de regulamentação e controle;
V – Estabelecer diretrizes para a atuação da CONTRATADA;
VI – Aprovar o planejamento definido junto com a CONTRATADA para inclusão e exclusão de estabelecimentos da Rede Credenciada;
VII – Acompanhar os processos de penalização movidos pelo CINCATARINA em face da CONTRATADA;
VIII – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Licitação, seus Anexos e neste Contrato.
IX – Definir os usuários (motoristas, condutores e demais técnicos) que terão acesso ao sistema.
X – Definir os veículos para o cadastramento junto ao sistema.
XI – Acompanhar a execução operacional do contrato.
XII – Promover a implantação do serviço no órgão.
XIII – No caso de extravio ou danos ao cartão magnético, requerer à Contratada, com ciência da INTEVENIENTE, a emissão de novo cartão, sem custo adicional para o CONTRATANTE, com o cancelamento do registro do cartão extraviado.
XIV – Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de retirada de circulação, alienação ou devolução à empresa locadora proprietária do veículo.
XV – Informar imediatamente ao INTERNVENITE e Contratada, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo.
XVI – Se necessário, remanejar ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo.
XVII – Efetuar a análise e o aceite das faturas e notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.
XVIII – Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o contrato.
XIX – Fornecer à INTERVENIENTE e Contratada, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos e equipamentos, gestores, aprovadores e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários.
XX – Designar servidor(es) para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste contrato.
XXI – A existência da fiscalização por parte da Órgão Participante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços.
XXII – Identificar junto à INTERVENIENTE e Contratada os servidores que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena ou apenas acesso às informações, de acordo com o nível de permissão estabelecido, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia dos casos de demissão, férias ou mudança de lotação.
XXIII – Para a contratação de um serviço de manutenção, o gestor da frota CONTRATANTE deverá:
a) Abrir uma Ordem de Manutenção no sistema informatizado da Contratada, com uma descrição prévia do serviço a ser executado e convidar um dos estabelecimentos credenciados para avaliar o veículo e enviar orçamento;
b) A Ordem de Manutenção poderá alternativamente ser aberta no sistema informatizado da Contratada diretamente pelo estabelecimento escolhido no item anterior, com anuência do gestor da CONTRATANTE;
c) Levar o veículo ao estabelecimento convidado, que receberá, inspecionará e orçará o serviço a ser executado, conforme estabelecido no Termo de Referência;
d) Após receber o orçamento, com a descrição do serviço a ser executado, o gestor da frota da CONTRATANTE deverá replicar a Ordem de Manutenção para dois outros estabelecimentos credenciados, que, lançarão também seus respectivos orçamentos no sistema informatizado da Contratada;
e) Com os três orçamentos recebidos, o gestor da frota da CONTRATANTE deverá optar por um deles, e descartar os demais;
f) A não realização de três orçamentos e a escolha do orçamento que não seja o de menor valor deve ser justificada no processo e validada pelo fiscal.
XXIV – Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos aos serviços efetivamente realizados;
XXV – Comunicar formalmente ao INTERVENIENTE e à Contratada, sempre que detectar imperfeições na execução dos serviços da rede credenciada.
XXVI – Analisar e validar mensalmente a prestação de serviços, confrontando o relatório de prestação de serviços com os comprovantes de transação de operações recebidos.
XXVII – Arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento, os seguintes documentos:
a) Notas fiscais/faturas das oficinas, autopeças ou concessionárias;
b) Comprovação de que houve pesquisas de preços junto a oficinas, autopeças ou concessionárias credenciadas;
c) Relatórios do sistema da Contratada, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão de obra, o desconto praticado, número das notas sem limitação de data para consulta.
XXVIII – A avaliação orçamentária aplica-se também aos veículos novos da CONTRATANTE, cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessionárias.
XXIX – Emitir empenho para pagamento do serviço, associando e validando os comprovantes de transação de operações com os relatórios emitidos pela Contratada, devendo ser observado os preços estabelecidos.
XXX – Solicitar à Contratada, análise para aprovação de novo credenciamento ou o descredenciamento de estabelecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CINCATARINA ou o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, em relação às contratações, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina

– CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do Objeto, fica a CONTRATADA sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do Objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

14.2 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ao proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do Certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – O CINCATARINA e/ou o CONTRATANTE exercerá(ão) ampla e irrestrita fiscalização na prestação dos serviços, Objeto deste Contrato, a qualquer hora, por intermédio de seus agentes públicos, aos quais caberá acompanhar a execução dos serviços, fiscalizar os prazos e especificações do Objeto do Contrato, efetuar a liberação dos pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato.

15.2 – A CONTRATADA, após o recebimento da notificação, deverá regularizar os problemas apontados pela fiscalização do CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais.

15.3 – A fiscalização atuará desde o início da prestação dos serviços até o término do presente Contrato.

15.4 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste Contrato.

15.5 – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá comunicar por escrito ao CINCATARINA, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

16.1 – O Sistema de Gestão na Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos e Equipamentos deverá estar implantado pela Contratada, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, para a CONTRATANTE, e a contar da assinatura do contrato

16.2 – A implantação compreende:
I – Cadastramento de todos os veículos e equipamentos do Contratante;
II – Cadastramento de todos os usuários, motoristas e condutores do Contratante;
III – Credenciamento da rede de lojas de autopeças, oficinas e concessionárias;
IV – Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
V – Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
VI – Confecção e distribuição de cartões, conforme necessidade da Contratante;
VII – Treinamento de usuários, gestores e técnicos responsáveis pela infraestrutura de transportes da Contratante;
VIII – Treinamento dos funcionários da rede credenciada.

16.3 – Ao fim dos prazos previstos, satisfeitos todos os requisitos do Edital e Termo de Referência, considerar-se-á entregue o objeto da contratação.

16.4 – O não cumprimento dos prazos caracterizará a não entrega do objeto e gerará as penalidades previstas no Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS ATRIBUIÇÕES DO INTERVENIENTE CINCATARINA

17.1 – São atribuições do CINCATARINA na condição de INTERVENITENTE:
I – Realizar a gestão corporativa dos serviços, analisando todos os dados acerca das operações do CONTRATANTE de forma centralizada;
II – Adotar medidas visando um eficaz relacionamento com a Contratada de forma a ensejar o melhor desempenho e qualidade dos serviços contratados;
III – Processar e aprovar os Contratos Administrativos decorrente da licitação;
IV – Enviar os Contratos assinados para a Contratada;
V – Aprovar o Plano de Implantação da Contratada, em conjunto com o CONTRATANTE;

VI – Coordenar a implantação do serviço da Contratada;
VII – Acompanhar a execução operacional da Contratada e do CONTRATANTE;
VIII – Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela Contratada e seus credenciados;
IX – Propor medidas de regulamentação e controle;
X – Estabelecer diretrizes para a atuação da Contratada;
XI – Aprovar o planejamento definido junto com a Contratada para inclusão e exclusão de estabelecimentos da rede credenciada;
XII – Acompanhar a atuação dos consultores contratados e a evolução dos indicadores;
XIII – Acompanhar e aprovar os processos de solicitação de penalização iniciados pelo CONTRATANTE, na inércia desses ou quando provocada, proceder à penalização da Contratada;
a) Os processos de solicitação de penalização deverão ser encaminhados ao INTERVENIENTE para aprovação e execução;
b) O CONTRATANTE somente poderão provocar os processos de penalização, após terem notificado a Contratada e recebido resposta insatisfatória.
XIV – Acompanhar os reajustes e revisões concedidos pela CONTRATADA durante a execução do contrato;
XV – Outras atribuições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços Consolidada e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

18.1 – O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 3034/2021-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0017/2021, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, na condição de Órgão Gerenciador e Interveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 2 (duas) vias, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.
Luzerna/SC, 10 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE LUZERNA JULIANO SCHNEIDER Prefeito CONTRATANTE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Sirlene Cardoso Minganti Procuradora CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
INTERVENIENTE

Testemunhas:

1ª –
2ª –

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001 e da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

DECRETO 3073

Publicação Nº 3032469

DECRETO Nº 3073 de 07 de maio de 2021.

"ALTERA DECRETO N° 2507 de 19/12/2017 QUE 'DISCIPLINA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LUZERNA(SC)"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 58 da Lei Orgânica do Município de Luzerna(SC),

DECRETA:
Art. 1º- Fica alterado "caput" e revogado o Parágrafo Único do art. 3º do Decreto nº 2507 de 19/12/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A celebração do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC será realizada pela autoridade competente para aplicação da penalidade de advertência.
Parágrafo Único - REVOGADO

Art. 2º- Fica revogado o art. 8º do Decreto nº 2507 de 19/12/2017.

Art. 3º- Fica substituído o Modelo do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC constante no Decreto 2507 de 19/12/2017 pelo constante neste Decreto.

Art. 4º - As demais disposições do Decreto nº 2507 de 19/12/2017 permanecem inalteradas.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 07 de maio de 2021.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

ANEXO ÚNICO
MODELO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

1- IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) COMPROMISSÁRIO(A):
Nome:
Matrícula:
Unidade de Exercício:

2- FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO:
Sugestão de texto:
Considerando o baixo potencial ofensivo das irregularidades objeto do presente processo, uma vez que... (descrever as irregularidades).
Considerando não haver indícios de crime contra a Administração Pública ou improbidade administrativa; de circunstância prevista na Lei Complementar 164/2017, que justifique a majoração da penalidade de advertência ou similar; e de conduta infracional que tenha acarretado prejuízo ao erário superior a 8 mil reais.
Considerando que o Termo de Ajustamento de Conduta tem por objetivo garantir a eficiência e racionalidade indispensáveis na atuação da Administração Municipal, e em obediência aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público por meio da racionalização dos procedimentos administrativos.
A autoridade instauradora firma o presente compromisso, por meio do qual o servidor interessado assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa e compromete-se a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente.

3- DISPOSITIVO LEGAL VIOLADO:
Mencionar o dispositivo legal (artigo e inciso –
arts. 124 e/ou 125 da Lei Complementar nº 164/17)
Código de Ética se necessário: do Código de Ética, Decreto nº 2565 de 10 de abril de 2018.

4- DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE:
Sugestão de texto:
O(A) compromissário(a) assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa, descrita no item 5, e compromete-se a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente, nos termos do presente Termo de Ajustamento de Conduta.

5 – COMPROMISSO:
Sugestão de texto:
O(A) compromissário(a) declara reconhecer a inadequação da sua conduta e compromete-se a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito(a) enquanto servidor(a) público(a), notadamente os previstos na Lei Complementar nº 164/17.
O(A) compromissário(a) assume o dever de doravante, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, buscar a devida orientação.
O(A) compromissário(a) compromete-se, ainda, a (descrever as obrigações impostas ao servidor a serem cumpridas ao longo do prazo estabelecido e as formas como deve fazê-lo), mediante apresentação de documentação comprobatória (se for o caso).

6 - EXISTÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO:
(até 8 mil reais, quando não caracterizar extravio ou dano a bem público em que seja cabível apuração por Termo Circunstanciado Administrativo - TCA).
( ) Sim (x) Não
Valor do ressarcimento:

7- PRAZO DE CUMPRIMENTO:
Com validade por dois anos a partir da assinatura.

8- FORMA DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES:
Será realizada pela chefia imediata.

9- DECLARAÇÃO SOBRE ATENDIMENTO ÀS VEDAÇÕES:
O compromissário declara, ainda:
a) Não ter, nos últimos dois anos, gozado do benefício estabelecido no Decreto nº 2507/2017 e alterações posteriores;
b) Não possuir registro válido de penalidade disciplinar em seus assentamentos funcionais;
Estar ciente que, declarado o cumprimento do TAC, não será instaurada sindicância pelos mesmos fatos objeto do ajuste, porém o seu descumprimento poderá ser objeto de consideração no exame de novas ocorrências no bojo de processo disciplinar que eventualmente venha a ser instaurado.

10- APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA
Caso não concorde com o presente TAC o (a) compromissário (a) poderá apresentar justificativa por escrito no prazo de 05 (cinco) dias que será avaliada pela chefia imediata e anexada ao TAC. Ressalta-se que a justificativa apresentada não será impeditiva para a abertura de um Processo Administrativo Disciplinar, se necessário.

Luzerna/SC, ... de ..... de 20....

Compromissário(a)

Chefia Imediata
Instauradora/Celebrante

DECRETO 3074

Publicação Nº 3033895

DECRETO Nº 3074 de 10 de maio de 2021

"ABRE CRÉDITO PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO E SUPLEMENTA DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA PELO SUPERÁVIT, ORIUNDO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos art. 4° e 5° da Lei nº 1.732 de 24 de novembro de 2020, e

CONSIDERANDO, o resto a pagar cancelado no exercício de 2021;

CONSIDERANDO, o Prejulgado TCE/SC 2202;

Art.1° - Fica suplementada a dotação abaixo pelo superávit financeiro do exercício anterior, oriundo do cancelamento dos restos a pagar do empenho nº 2771/2020:

Ação	Recurso	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
2.450	021	4	90	240.045,33

Art. 2 º- Ficam suplementadas pelo superávit financeiro do exercício anterior:

Ação	Recurso	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
2.630	009	3	50	30.000,00
2.450	000	4	90	135.198,96
2.450	021	4	90	63.432,40

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2021.

Luzerna(SC), 10 de maio de 2021.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PORTARIA Nº 083/21

Publicação Nº 3032573

PORTARIA Nº 083/21 de 10 de maio de 2021.

"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art.7º, inciso XVIII, da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO à servidora PATRÍCIA ROSANA CORDEIRO, Assistente Administrativa, Nível V, Classe "F", do GRUPO I - Grupo Ocupacional Operacional (GO), do Anexo I da Lei Complementar n° 203 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 06 de maio de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2021.

Luzerna(SC), 10 de maio de 2021.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 004/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033993

PORTARIA Nº 004/2021, de 10 de maio de 2021

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO PARA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZERNA(SC)"

MAURI JOSÉ SCHLINDWEIN, Presidente da Câmara de Vereadores de Luzerna/SC, no uso de suas atribuições descritas no art. 41, inciso V, "a", do Regimento Interno da Câmara

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, os vereadores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO** de que trata o **Decreto Municipal nº 2762** de 14/05/2019:

a. Jonas Dinei Rodrigues Moraes;
b. Helena Terezinha Reisdorfer;
c. Mauri José Schlindwein;

Art.2º- Os serviços realizados por esta Comissão serão gratuitos.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna/SC, 10 de maio de 2021.

MAURI JOSÉ SCHLINDWEIN
Presidente da Câmara de Vereadores

Macieira

Prefeitura

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO N° 0001/2021

Publicação Nº 3033354

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2021

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. EDGARD FARINON, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como Lei n° 10.520/2002, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se reaberto o Processo Licitatório nº 0018/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0016/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações a seguir:
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de combustível - tipo óleo diesel e gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos máquinas da Frota municipal do Município de Macieira, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.
Valor Máximo: R$ 671.528,00 (seiscentos e setenta e um mil quinhentos e vinte e oito reais), para a Gasolina Comum.
O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00min do dia 19/05/2021, no endereço acima indicado.

As proponentes deverão respeitar todas as medidas de segurança estabelecidas pela OMS, e durante TODA a sessão estar usando máscara bem como passar álcool gel sempre que julgar necessário. Deverão ainda trazer seus próprios materiais para utilização individual (caneta, cola, tesoura...).

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas no site do Município em www.macieira.sc.gov.br, diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste, através do e-mail compras3@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

Macieira/SC, 06 de maio de 2021.

ALICE OLIVEIRA DE ANDRADE
PREGOEIRA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO N° 0001/2021 - FMS

Publicação Nº 3033349

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - FMS

EDITAL DE CREDECIAMENTO Nº 0003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2021

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA, com sede na Rua Dona Maria Mendes, n° 153, Centro, na cidade de Macieira/SC, cadastrado no CNPJ n° 01.996.270/0001-67, representado neste ato pelo Sr. Geancarlos Farinon Flores de Matias, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como Lei n° 10.520/2002, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se reaberto o Processo Licitatório nº 0004/2021, com seu Edital de Credenciamento nº 0003/2021, conforme especificações a seguir:
Objeto: Credenciamento de empresas no ramo de atividade pertinente (Distribuidoras – Farmácias – Drogarias e outros) que atendam às exigências estabelecidas no edital completo e seus anexos, para fornecimento de medicamentos que compõem a tabela CMED (Câmara de Regulação do mercado de medicamentos), conforme especificações contidas no Termo de Referência, do Edital.
Valor Máximo: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme estabelecido no Edital.
O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00min do dia 21/05/2021, no endereço acima indicado.

As proponentes deverão respeitar todas as medidas de segurança estabelecidas pela OMS, e durante TODA a sessão estar usando máscara bem como passar álcool gel sempre que julgar necessário. Deverão ainda trazer seus próprios materiais para utilização individual (caneta, cola, tesoura...).

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas no site do Município em www.macieira.sc.gov.br, diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste, através do e-mail compras3@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

Macieira/SC, 06 de maio de 2021.

ALICE OLIVEIRA DE ANDRADE
PREGOEIRA

DECRETO 2.009/2021

Publicação Nº 3032087

DECRETO N.º 2.009, DE 10 DE MAIO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 268.932,26 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS, COM VINTE E SEIS CENTAVOS), CONFORME AUTORIZADO PELA LEI 1.050/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem o artigo 58, da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis 1.041/2020 e 1.050/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro de 2020, conforme segue:

12.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.039 Manut. Atenção básica Variável (PAB FIXO)
3390.1338 Aplicações Diretas
R$ 58.495,61

12.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.041 Manut. da Vigilância em Saúde
3390.1338 Aplicações Diretas
R$ 77.545,31

12.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.039 Manut. Atenção básica Variável 3390.1338 Aplicações Diretas
R$ 3.841,52

12.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.039 Manut. Atenção básica Variável 4490.1338 Aplicações Diretas
R$ 3.475,00

12.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.042 Manut. Da Assistência Farmacêutica 3390.1338 Aplicações Diretas
R$ 27.397,64

12.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.040 Manut. MAC Amb. E Hosp. E Lim. de Financ. 3390.1338 Aplicações Diretas
R$ 61.566,42

12.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.040 Manut. Dos Programas do SUS – Estado 3390.3067 Aplicações Diretas
R$ 36.609,76

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macieira, em 10 de maio de 2021

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 2.010/2021

Publicação Nº 3032090

DECRETO N.º 2.010, DE 10 DE MAIO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem o artigo 58, da Lei Orgânica do Município, bem como o previsto no art. 5º, incisos I, II, e III, da Lei nº 1.041, de 22 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro de 2020 na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme segue:

04.00 Secretaria M. de Educação, Cultura e Esportes
01 Departamento de Educação
2.010 Apoio a Educação especial
3.3.90 Aplicações Diretas
00 Fonte de recursos: Ordinários

Registre-se e Publique-se
Macieira, 10 de maio de 2021.

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 2.011/2021

Publicação Nº 3032091

DECRETO N.º 2.011, DE 10 DE MAIO DE 2021

ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, REVOGA O DECRETO MUNICIPAL 1.747/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a saída de alguns membros do Conselho Municipal de Alimentação – CAE, por não fazerem mais partes das suas respectivas classes representativas, havendo assim a necessidade de substituição de alguns membros, formando nova composição,

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem o artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 466, de 17 de agosto de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. Substitui membros do Conselho Municipal de Alimentação, ficando composto da seguinte forma:

REPRESENTANTES DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:
Cristiane Turmina – TITULAR – Presidente do CAE
Leidimara Recalcatti – SUPLENTE
Marylucy Bonassa Setti – TITULAR – Vice-Presidente do CAE
Claudia Paula Aiolfi Tonello – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS PAIS E ALUNOS:
Ana Claudia Cerry - TITULAR
Marcia Fernanda da Cruz - SUPLENTE
Neiva Perego Anciuti - TITULAR
Sonia de Onegreiros - SUPLENTE

REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:
Marina Favarin - TITULAR
Nadir Zimmer Telegen - SUPLENTE
Ivo Gentil De Bastiani- TITULAR
Lourdes Peretti De Bastiani - SUPLENTE

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Robson karpinski Abraão - TITULAR
Maristela Perego - SUPLENTE

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando REVOGADO o Decreto 1.747/2018.

Macieira, em 10 de maio de 2021

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

PORTARIA 4687

Publicação Nº 3032196

PORTARIA N.º 4687/2021

"Exonerar A Servidora que Especifica"
EDGARD FARINON Prefeito Municipal de Macieira, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 75, da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1o - EXONERAR, a pedido da servidora, abaixo relacionada

NOME	CARGO	DATA DA EXONERAÇÃO
Marines Lucia Rossi	Serviços gerais II	10/05/2021

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
em 10 de Maio de 2021.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

Publicação Nº 3032955

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: AVALIAR PSICOLOGIA - EIRELI - EPP
CNPJ: 18.329.578/0001-51
Valor registrado: R$ 8.214,10 (oito mil duzentos e quatorze reais e dez centavos).
Objeto: aquisição de testes psicológicos e formulários de protocolo WISC IV para avaliação psicológica, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.
Origem: Processo nº 041/2021, Pregão Eletrônico RP Nº 013/2021.
Data de assinatura: 16 de abril de 2021.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 16 de abril de 2022.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

Publicação Nº 3032953

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: PSICOSHOP COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS LTDA-ME
CNPJ: 03.597.752/0001-70
Valor registrado: R$ 9.984,00 (nove mil novecentos e oitenta e quatro reais).
Objeto: aquisição de testes psicológicos e formulários de protocolo WISC IV para avaliação psicológica, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.
Origem: Processo nº 041/2021, Pregão Eletrônico RP Nº 013/2021.
Data de assinatura: 16 de abril de 2021.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 16 de abril de 2022.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE TERMO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°004/2020

Publicação Nº 3032956

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE TERMO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°004/2020
Permitente: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Permissionária:JANETE APARECIDA SANTOS FARIAS TRANSPORTES.
CNPJ: 97.530.979/0001-41
Objeto: Prestação de serviços de transporte coletivo alternativo de passageiros, conforme os termos do Edital de Credenciamento n° 002/2020, o qual faz parte integrante deste TERMO.
Modalidade: Processo Licitatório n.º 235/2020- Credenciamento nº002/2020
Data Assinatura: 23 de março de 2021.
Prazo: Fica prorrogado o presente contrato por um período de 90 (noventa) dias a contar da data de vencimento do 2º Termo Aditivo do Termo de Permissão para Prestação de Serviços N°002/2020.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 069/2019

Publicação Nº 3032961

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 069/2019
Contrato nº: 069/2019
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 79.283.065/0001-41
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, de serviços de limpeza, merenda, jardinagem e auxiliar de manutenção, de inteira responsabilidade da contratada, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.
Modalidade Processo Licitatório 053/2019 Pregão Presencial n.º 013/2019.

Data Assinatura do termo aditivo: 14 de abril de 2021.
O Termo Aditivo visa aditar os itens inicialmente contratado conforme tabela abaixo:

Lote	DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Quantidade	Quantidade Aditada	Quantidade Total
1/1	Auxiliar de serviços gerais trabalhando 40 horas semanais - Limpeza.	13 Pessoas	02 Pessoas	15 Pessoas

Foro: Comarca de Mafra.

,

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2021

Publicação Nº 3032964

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2021
Contrato nº: 034/2021
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: CINTIA PROLO DERMACLIN LTDA
CNPJ: 31.153.366/0001-24
Objeto: Credenciamento de prestadores de serviço em consultas clinicas médicas na especialidade de ginecologia, obstetrícia, pediatria, clínica médica (clínico geral), oftalmologia, cardiologia, vascular, ortopedia, otorrinolaringologia, endocrinologia, nefrologia, dermatologia clínica, infectologia, psiquiatria e fonoaudióloga, com sede no Município e/ou região, através da Secretaria Municipal da Saúde de Mafra.
Credenciamento nº 003/2021 - Processo Licitatório n.º 038/2021.
Valor: Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento de prestadores de serviço em clinicas médicas na especialidade cirurgia geral, ginecologia, obstetrícia, pediatria, clínica médica (clínico geral), oftalmologia, cardiologia, vascular, ortopedia, otorrinolaringologia, endocrinologia e fonoaudióloga é de R$ 195.066,00(cento e noventa e cinco mil e sessenta e seis reais) mensais, pelo período da vigência do Contrato;
Parágrafo único: sendo certo tratar-se de "credenciamento", o valor é apenas estimativo, não gerando por parte do CONTRATANTE a obrigação de autorizar as consultas no valor total deste ajuste, uma vez que os serviços serão distribuídos as empresas credenciadas de acordo com a escolha do paciente.
Data Assinatura: 12 de abril de 2021
Prazo: O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura com vigência até de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, até o término da vigência do edital
Dotação Orçamentária:
79 - 2 . 16001 . 10 . 302 . 16 . 2.89 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
80 - 2 . 16001 . 10 . 302 . 16 . 2.89 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
85 - 2 . 16001 . 10 . 302 . 16 . 2.95 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
86 - 2 . 16001 . 10 . 302 . 16 . 2.95 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2021

Publicação Nº 3032959

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2021
Contrato nº: 035/2021
Contratante: O MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME
CNPJ: 28.582.733/0001-09
Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra para finalização de estrutura metálica e recolocação de telhas de aço zincado da EMEF Campo da Lança, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Tomada de Preços de nº 001/2021; Processo Licitatório n.º 002/2021.
Valor: R$ 53.280,26 (cinquenta e três mil e duzentos e oitenta reais e vinte e seis centavos).
Data de Assinatura: 12 de abril de 2021.
Prazo: O presente contrato terá início na data de sua assinatura, pelas Partes, e vigorará até 31/12/2021, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:
20 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 32 . 2.224 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2021

Publicação Nº 3032967

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2021
Contrato nº: 038/2021
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA NOVO AMANHECER
CNPJ: 05.510.658/0001-67
Objeto: credenciamento de prestadores de serviço de atenção a pessoas com problemas decorrentes do uso ou abuso de substancias psicoativas, segundo modelo psicossocial, mediante leitos para tratamento em Comunidades Terapêuticas, com caráter de tratamento para reabilitação em saúde mental nas áreas de tratamento, recuperação e acompanhamento aos dependentes químicos e suas famílias, bem como educacional cientifico na área de dependência química, com sede no Município e/ou região destinado aos usuários das Unidades de Saúde do Município, através da Secretaria Municipal da Saúde de Mafra.
Credenciamento nº 004/2021 - Processo Licitatório n.º 035/2021.
Valor: Fica credenciado apenas o item 01 (um) – 15 vagas adulto masculino. Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento para prestadores de serviço de atenção a pessoas com problemas decorrentes do abuso de substância psicoativas é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensal, pelo período da vigência do Contrato;
Parágrafo único: sendo certo tratar-se de "credenciamento", o valor é apenas estimativo, não gerando por parte do CONTRATANTE a obrigação de autorizar os laudos no valor total deste ajuste, uma vez que os serviços serão distribuídos as empresas credenciadas de acordo com a escolha do paciente.
Data Assinatura: 12 de abril de 2021
Prazo: O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período até o término da vigência do edital.
Dotação Orçamentária:
85 - 2 . 16001 . 10 . 302 . 16 . 2.95 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
86 - 2 . 16001 . 10 . 302 . 16 . 2.95 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021

Publicação Nº 3032939

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021
Permitente: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Permissionário: AGENCIA DE TRANSPORTES NORTE/SUL EIRELI
CNPJ: 08.757.538/0001-57
Objeto: Prestação de serviços de transporte coletivo alternativo de passageiros.
Modalidade: Processo Licitatório n.º 235/2020- Credenciamento nº 002/2020
Data Assinatura: 26 de abril de 2021.
Prazo: Os prazos de vigência e prestação de serviços do presente TERMO vigerão a partir do dia subsequente de sua assinatura, pelo prazo de 03 (três) meses.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021

Publicação Nº 3032944

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021
Permitente: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Permissionário: AGENCIA DE TRANSPORTES NORTE/SUL EIRELI
CNPJ: 08.757.538/0001-57
Objeto: Credenciamento de Prestadores de serviço de transporte coletivo alternativo de passageiros para as linhas da área rural do Município de Mafra.
Modalidade: Processo Licitatório n.º 017/2021- Credenciamento nº 001/2021
Data Assinatura: 26 de abril de 2021.
Prazo: Os prazos de vigência e prestação de serviços do presente TERMO vigerão a partir do dia subsequente de sua assinatura, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos durante a vigência do decreto de calamidade pela pandemia, nos termos do art.57, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993.
Foro: Comarca de Mafra

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3034005

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, de 10 de maio de 2021.

ALTERA O ART. 2º DO DECRETO LEGISLATIVO N° 14/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vereadora Dircelene Dittrich Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 32, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mafra e demais atribuições regimentais;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n° 14, de 30 de abril de 2021 que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (covid-19) no âmbito do poder legislativo e dá outras providências.;

CONSIDERANDO o resultado positivo na testagem para infecção do novo coronavírus (COVID-19) por vereador que participou da Sessão do dia 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO o aumento significativo dos casos de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) no cenário municipal, regional e estadual; e

CONSIDERANDO o dever das autoridades públicas e gestoras de espaços públicos, de promoverem ações de prevenção contra a disseminação da infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Artigo 1º, Parágrafo Primeiro, Inciso III, do Decreto Municipal nº 4534, de 07 de maio de 2021, que estabeleceu medidas de prevenção e enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) que deverão ser adotadas no Município de Mafra/SC;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º do Decreto Legislativo nº 14, de 30 de abril de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** Haverá sessão ordinária de forma presencial com todas as medidas de prevenção cabíveis para evitar a proliferação do Novo Coronavírus.

§ 1º As sessões seguirão o rito disposto no art. 87 e seguintes do Regimento Interno, sendo que o uso da Tribuna será limitado a apenas uma pessoa por Sessão, sendo necessária a habilitação com antecedência mínima de sete dias, obedecida a ordem de inscrição e atendidos os requisitos no §3º, artigo 96, do Regimento Interno:
I - comprovação de regularidade da entidade através da apresentação de seu CNPJ;
II - apresentação de cópia dos documentos RG/CPF no caso de inscrição por parte de pessoa física;
III - A inscrição deverá ser feita na Secretaria da Câmara Municipal, através de ofício datado e protocolado na Recepção, constando o nome do orador e assunto a ser tratado; e
IV - A inscrição será encaminhada para Mesa Diretora que confirmará a inscrição pós-análise do tema, desde que concluído interesse público municipal na solicitação.

§2º Fica permitida a participação nas sessões de que trata o caput deste artigo somente aos vereadores, servidores designados para auxiliar nos trabalhos das sessões, e ao Orador inscrito para a sessão.

§3º As reuniões das Comissões e as Sessões Extraordinárias também terão acesso restrito aos vereadores e servidores designados para auxiliar nos trabalhos."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Mafra/SC, 10 de maio de 2021.

Ver.ª DIRCELENE DITTRICH PINTO
Presidente

EDITAL N.º 03, de 10 de maio de 2021

DIRCELENE DITTRICH PINTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAFRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NOS TERMOS DO ARTIGO 28, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA E ARTIGO 201, DO REGIMENTO INTERNO.

A Vereadora Dircelene Dittrich Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mafra e demais atribuições regimentais, **C O N V O C A** os Senhores Vereadores para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** da Câmara Municipal, para o dia **12 DE MAIO DE 2021, ÀS 15HS**, a realizar-se na sede do Poder Legislativo, sito à Avenida Coronal José Severiano Maia, 441 – Nossa Senhora Aparecida, Mafra/SC, com a finalidade de deliberar sobre o seguinte:

Reunião para discussão sobre a Saúde do Município de Mafra/SC, com a presença do Ilustríssimo Senhor Secretário de Saúde do Município de Mafra, Sr. PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal da Mafra/SC, 10 de maio de 2021.

Ver.ª Dircelene Dittrich Pinto
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Mafra/SC

Maracajá

PREFEITURA

1º TA AO CONTRATO N° 030-2021

Publicação Nº 3032499

1º TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 030/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 030/2021, firmado em 05 de março de 2021, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial nº. 009/2021, homologado em 05/03/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 530, Centro, Maracajá-SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 274.841.906-59, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MAYCON WILL EIRELI, estabelecida na Rua Alvaroda, n° 180, bairro Flor de Napolis, São José-SC, CEP 88.106-460, telefone (48) 2132-3346, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.712.730/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.218.079/SSP-SC e inscrito no CPF sob o nº 910.438.169-68, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, ao contrato nº 030/2021, que tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza, para atendimento a Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI), Fundo Municipal de Assistência e Bem Estar Social – CRAS, Fundo Municipal De Saúde, Secretaria do Meio Ambiente e Turismo, Centro De Triagem e Resíduos Sólidos, Almoxarifado, Conselho Tutelar, Convênio Rádio Patrulha e Sede da Administração do município de Maracajá/SC, por interesse público e feito amigavelmente pelas partes contratantes, em face da necessária execução dos mesmos, dentro dos limites e na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, de acordo com Parecer Jurídico favorável.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (11); 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (27); 3.3.90.00.00.00.00.00 0104 (87); 3.3.90.00.00.00.00.00 0104 (61); 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (108); 3.3.90.00.00.00.00.00 0223 (171); 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (168); 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (202); 3.3.90.00.00.00.00.00 1327 (42); 3.3.90.00.00.00.00.00 0103 (21); 3.3.90.00.00.00.00.00 0234 (18); 3.3.90.00.00.00.00.00 0124 (20)

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Reequilíbrio

Diante do exposto, o Município reconhece os argumentos destacados no requerimento e encaminha parecer favorável à solicitação do solicitante, por considerar que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do item 03, passando a partir da presente data para o seguinte valor por litro:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ATUAL	VALOR COM REEQUILIBRIO
03	Álcool etílico gel 70% p/p, anti-séptico, viscosidade acima de 8000 cps, aspecto transparente, em frasco de 1 litro, com registro ANVISA. Validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	litro	R$ 10,81	R$ 14,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Documento Anexo
Constitui documento anexo a este, a solicitação do requerente datado de 25/03/2021, Ofício nº 041/2021 do Diretor Departamento de Educação concordando com o pedido de reequilíbrio com data de 05/04/2021, Parecer Jurídico datado de 13/04/2021, bem como do Controle Interno favoráveis, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.
CLÁUSULA QUARTA - Das Demais Cláusulas
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 030/2021, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 13 de abril de 2021.

TESTEMUNHAS:

Nome: Edilane Rocha Nicoleite Secretária de Administração CPF: 725.994.309-25	Nome: Andresa Martins dos Santos Pereira Controladora Interna CPF: 062.423.729-08

5° TA AO CONTRATO N° 032.2018

Publicação Nº 3032523

5º TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 032/2018

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 032/2018, firmado em 28 de fevereiro de 2018,decorrente do Processo de licitação - Modalidade: Concorrência nº 059/2018, homologado em 28/02/2018, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,** com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no CNPJ/MF sob n° 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor **ANIBAL BRAMBILA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 274.841.906-59, ora denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **ARILTON AMADOR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.688.948/0001-10, estabelecida a Rua Anita Garibaldi, n° 691, bairro Centro, Criciúma/SC, CEP: 88.801-020, telefone (48) 3433-2299, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme estabelecido a seguir:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **INCLUSÃO DA FONTE DE RECURSO,** ao contrato nº 032/2018, que tem como objeto a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, bem como, a contratação de serviços pertinentes complementares, para atendimento das necessidades de comunicação do Município de Maracajá, de acordo com Parecer Jurídico favorável, § 8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, instruído em Processo Administrativo.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00 0101 (86); 3.3.90.00.00.00.00.00 0104 (87); 3.3.90.00.00.00.00.00 1101 (211); 3.3.90.00.00.00.00.00 0104 (61); 3.3.90.00.00.00.00.00 1101 (212); 3.3.90.00.00.00.00.00 0103 (21); 3.3.90.00.00.00.00.00 1327 (42).

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este a solicitação da Secretária de Administração e Finanças e Parecer Jurídico favorável da Procuradoria do Município, em suas íntegras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Demais Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 032/2018, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito.

Maracajá – SC, 13 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Anibal Brambila
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: Edilane Rocha Nicoleite
Secretária de Administração
CPF: 725.994.309-25

Nome: Andresa Martins dos Santos Pereira
Controladora Interna
CPF: 062.423.729-08

1

PORTARIA 088/2021

Publicação Nº 3033054

Portaria Nº 088 de 10 de maio de 2021.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE MERENDEIRA MARIA DE LOURDES PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 914/2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir do dia 5 de maio de 2021, a servidora Maria de Lourdes Pereira, CPF 845.918.979-15, matrícula 2795, nascida em 17 de dezembro de 1974, nomeada para exercer o cargo de Merendeira - ACT.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 120/2021.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 10 de maio de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 10 de maio de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 089/2021

Publicação Nº 3032455

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 089/2021 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 089/2021
Chamada Pública n. 001/2021
Contrato Administrativo n. 077/2021
Contratada: Clínica Catarinense de Dermatologia.
A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha – SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a prestação de serviços médicos na especialidade de dermatologia, para atender a demanda do Município de Maravilha – SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha – SC, 03 de maio de 2021. MIRIANE SARTORI – Secretária de Saúde e Saneamento.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 091/2021

Publicação Nº 3033162

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 091/2021 - Modalidade Pregão Presencial n. 091/2021 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
O Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha – SC, AIRTO GONÇALVES, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a aquisição de Luminárias Led, conforme a necessidade, para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, Lei Complementar Federal n.123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 09 horas do dia 24 de maio de 2021, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 10 de maio de 2021. AIRTO GONÇALVES – Secretário Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo.

Marema

Prefeitura

CONTRATO FMAS Nº: 002/2021

Publicação Nº 3032131

MINUTA
Contrato FMAS nº: 002/2021 de 19 de abril de 2021.
Contratante: Município de Marema – SC.
FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: ADELAR CESAR VAILATTI – CPF 589.924.139-04
Objeto: Locação de Imóvel – Situação de Vulnerável
Valor total: R$ 500,00 (reais)
Prazo: 60 dias
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema, 19 de abril de 2021.
CONTRATANTE
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

CONTRATO FMS Nº: 06/2021

Publicação Nº 3032110

MINUTA
Contrato FMS nº: 06/2021
Contratante: Município de Marema/Fundo Municipal de Saúde
Contratado: AGHATA LOUISE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Objeto: Contratação de forma emergencial de serviços médicos, no atendimento médico clínico ambulatorial para atendimento clinico a população do Município de Marema.
Vinculação: Processo de Licitação/FMS n. 09/2021 – Dispensa de Licitação/FMS n. 06/2021.
Valor Total: R$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais)
Vigência: 13 de junho de 2021
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 13 de abril de 2021

Mauri Dal Bella
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 017/2021

Publicação Nº 3032062

MINUTA
Contrato nº 017/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.
Contratado: S&B AUDITORIA E CONSULTORIA PUBLICAS LTDA
Objeto: contratação de empresa de para realizar o levantamento, regularização, verificação e atualização patrimonial e gerencial de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Marema, compreendendo: localização física, contábil, reavaliação, depreciação, incorporação, identificação e ajuste de valores do preço, alimentação de dados inventariados pela entidade no sistema de patrimônio (sistema Betha Cloud) e apoio na compilação dos dados junto ao sistema de contabilidade da entidade Município e Fundos.
Vinculação: Processo de Licitação n. 025/2021 – Dispensa de Licitação n. 09/2021.
Valor: R$ 17.100,00 (desessete mil e cem reais)
Prazo: 08/07/2021
Foro: Comarca da cidade de Xaxim – SC

Marema - SC, 08 de abril de 2021

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 018/2021

Publicação Nº 3032064

MINUTA
Contrato nº 018/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.
Contratado: FOTOS AEREAS LONTRENSE EIRELI
Objeto: contratação de empresa de para realizar o serviço aereofotográfico com fornecimento de 3(três) painéis de 1mx2m e mídia digital com no mínimo 18 images da área central do município de Marema.
Vinculação: Processo de Licitação n. 26/2021 – Dispensa de Licitação n. 10/2021.
Valor: R$ 10.990,00 (dez mil novecentos e noventa reais)
Prazo: 09/06/2021
Foro: Comarca da cidade de Xaxim – SC

Marema - SC, 09 de abril de 2021

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 020/2021

Publicação Nº 3032072

MINUTA
Contrato nº 020/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.
Contratado: NARCISO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia para construção de 3 (três) Barracões Industriais e Ampliação da unidade escolar "Núcleo Escolar de Marema", totalizando aproximadamente 1.600 m² de construção, no Município de Marema/SC.
Valor: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)
Vigência:05/05/2021 a 05/08/2021
Vinculação: Processo de Licitação n. 031/2021 – Dispensa de Licitação n. 12/2021.
Foro: Comarca da cidade de Xaxim – SC

Marema - SC, 05 de maio de 2021

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

DECRETO N°115-2021

Publicação Nº 3032806

DECRETO nº0115/2021
De 10/05/2021
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PUBLICA MARINA BETANIA PEGORARO PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA 20 H EM CARATER TEMPORARIO, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 48/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Decreto de Nomeação 0107/2021 de 03/05/2021.
DECRETA

Art. 1º - A exoneração da Servidora Publica Municipal MARINA BETANIA PEGORARO, na função Fisioterapeuta 20 h junto a Secretaria Municipal de Saúde. Cargo constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal 48/2018 de 13/06/2018, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de Maio de 2021.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

IV – TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE INDECE CONTRATO FMAS Nº: 001/2018

Publicação Nº 3032134

MINUTA
IV – TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE INDECE
Contrato FMAS nº: 001/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Marema/Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA - CNPJ/MF n. 00.456.865/0007-52
Finalidade: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública.
Vinculo: Processo Licitatório n. 024/2018 – Pregão Presencial n. 016/2018.
Prazo: 02 de maio de 2022
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 09 de abril de 2021

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

IV– TERMO ADITIVO – ALTEÇÃO DE INDECE CONTRATO FMS Nº: 04/2018

Publicação Nº 3032116

MINUTA
IV– TERMO ADITIVO – ALTEÇÃO DE INDECE
Contrato FMS nº: 04/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Marema/Fundo Municipal de Saúde
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA - CNPJ/MF n. 00.456.865/0007-52
Finalidade: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública.
Vinculo: Processo Licitatório n. 024/2018 – Pregão Presencial n. 016/2018.
Prazo: 02 de maio de 2022
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 09 de abril de 2021

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMETNO Nº 01/2021 CONTRATO Nº 019/2021

Publicação Nº 3032067

MINUTA
TERMO DE CREDENCIAMETNO Nº 01/2021
CONTRATO Nº 019/2021
Objeto: Credenciar interessados em fornecer cascalhos em imóveis localizados no Município de Marema – SC, para manutenção das estradas municipais.
Vinculação: Processo de Licitação n. 010/2021 Inexigibilidade n. 001/2021.
Valor: O valor unitário será de R$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos ao metro).
Prazo: 05 de fevereiro de 2022
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 29 de abril de 2021

Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal

V TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO FMS Nº 01/2018

Publicação Nº 3032118

MINUTA
V TERMO ADITIVO – Renovação Contratual
Contrato FMS nº 01/2018
Contratante: Município de Marema/Fundo Municipal de Saude
Contratado: Laboratório Padrão LTDA
Objeto: Credenciamento de laboratórios, para a realização de exames laboratoriais, ao preço de tabela CIS AMOSC para atender a demanda dos Munícipes Marema, SC.

Prazo: 31 de dezembro de 2021
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema/ SC, 29 de abril de 2021

Mauri Dal Bello
Contratante /Prefeito

V – TERMO ADITIVO - RENOVAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO FMAS Nº: 001/2018

Publicação Nº 3032143

MINUTA
V – TERMO ADITIVO - Renovação Contratual
Contrato FMAS nº: 001/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Marema/Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA - CNPJ/MF n. 00.456.865/0007-52
Finalidade: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública.
Vinculo: Processo Licitatório n. 024/2018 – Pregão Presencial n. 016/2018.
Prazo: 02 de maio de 2022
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 27 de abril de 2021

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

V – TERMO ADITIVO – (ALTERAÇÃO DE INDECE) CONTRATO Nº: 021/2018

Publicação Nº 3032083

MINUTA
V – TERMO ADITIVO – (ALTERAÇÃO DE INDECE)
Contrato nº: 021/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Marema
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA - CNPJ/MF n. 00.456.865/0007-52
Finalidade: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública.
Vinculo: Processo Licitatório n. 024/2018 – Pregão Presencial n. 016/2018.
Prazo: 02 de maio de 2022
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 09 de abril de 2021

Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal

V – TERMO ADITIVO – ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº: 025/2017

Publicação Nº 3032094

Minuta
V – TERMO ADITIVO – Aditivo de valor
Contrato nº: 025/2017
Contratante: Município de Marema – SC.
Contratado: Darci Fossa Transporte
Vinculação: Processo Licitatório nº. 009/2017, Pregão Presencial Compras e Serviços nº. 008/2017
Valor: R$ 14.018,90 (quatorze mil dezoito reais com noventa centavos)
Prazo: 16 de fevereiro de 2022
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 05 de abril de 2021

Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal

VI – TERMO ADITIVO - RENOVAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 021/2018

Publicação Nº 3032088

MINUTA
VI – TERMO ADITIVO - Renovação Contratual
Contrato nº: 021/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Marema
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA - CNPJ/MF n. 00.456.865/0007-52
Finalidade: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública.
Vinculo: Processo Licitatório n. 024/2018 – Pregão Presencial n. 016/2018.
Prazo: 02 de maio de 2022
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 27 de abril de 2021

Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal

V– TERMO ADITIVO - RENOVAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO FMS Nº: 04/2018

Publicação Nº 3032127

MINUTA
V– TERMO ADITIVO - Renovação Contratual
Contrato FMS nº: 04/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Marema/Fundo Municipal de Saúde
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA - CNPJ/MF n. 00.456.865/0007-52
Finalidade: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública.
Vinculo: Processo Licitatório n. 024/2018 – Pregão Presencial n. 016/2018.
Prazo: 02 de maio de 2022
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 27 de abril de 2021

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 26.2021 - VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Publicação Nº 3032197

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 17CEEC94ED62CF381AD7BEB4A29D3BFDD8277E3A

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 08.628.996/0001-96, com sede na Rua Dionisio Moser, número 143, bairro Figueira, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. VALMIR DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 546.763.399-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021 – TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 43/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA EMEF ALTO LUÍS ALVES.

1.2. Ao assinar este contrato, a contratada declara que possui pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços. Não será considerada pela contratante qualquer reclamação ou reivindicação por parte da contratada fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. Faz parte deste contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes: edital de licitação e seus projetos, proposta comercial da contratada, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

2.2. O objeto do presente contrato será realizado sob o regime de EMPREITADA GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO
3.1. Conforme art. 56 da Lei Federal 8.666/93, no ato da assinatura deste contrato, a contratada deverá comprovar caução de 05% (cinco por cento) sobre o valor da proposta comercial, a fim de proteger a contratante contra atos ou omissões caso a contratada retire sua proposta comercial durante o período de validade definido no edital. A comprovação deverá ser efetuada dentre as seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro (moeda corrente ou cheque)/título da dívida pública que deverá ser depositado no BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA MASSARANDUBA N° 1.390-0, CONTA CORRENTE N° 10-8, em guia de depósito identificado;

b) Fiança bancária;

c) Seguro garantia.

3.2. Caso a contratada não comprove caução no ato da assinatura deste contrato ou apresente caução no valor errôneo, a contratante convocará a licitante remanescente para assinatura deste contrato, tendo ela o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinatura do mesmo.

3.3. Ao término da vigência deste contrato, a caução será restituída à contratada no prazo de 05 (dias) úteis após a protocolização do pedido junto ao Setor de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. A contratante pagará o valor global de R$ 95.797,73 (NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), sendo esta a única remuneração devida à contratada.

4.1.1. A contratante compromete-se a efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias consecutivos após a emissão do relatório de medições dos serviços executados, juntamente com a apresentação da nota fiscal, devidamente aprovada pela fiscalização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

4.1.2. Os pagamentos das medições dependerão da entrega da documentação fiscal correspondente, condicionada a adimplência fiscal, bem como à comprovação dos recolhimentos dos tributos devidos ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.1.3. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da contratada, o pagamento poderá ser retido pela contratante até a normalização da mesma, sem que acarrete ônus adicionais à contratante.

4.1.5. Os valores dos serviços contratados são fixos e irreajustáveis, mas havendo o desequilíbrio econômico-financeiro, observar-se-á o estabelecido nos arts. 58 e 65 da Lei Federal 8.666/93, sendo reajustáveis pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo.

4.1.6. Fica expressamente estabelecido que o valor constante na proposta comercial da contratada inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
5.1. O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, iniciando após a data de recebimento da ordem de serviço e assinatura do contrato, o qual terá vigência de 06 (seis) meses, sob pena de aplicação das multas por inadimplência e demais sanções deste edital bem como as das Leis aplicáveis.

5.2. O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias úteis do término de sua vigência, e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

5.3. A contratante poderá, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, aumentar ou reduzir as quantidades do objeto deste contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

5.4. A contratada deverá manter, durante a vigência deste contrato, a documentação de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme consta no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal 8.666/93.

5.5. O recebimento provisório do objeto deste contrato dar-se-á mediante a emissão, por parte da contratante, do termo de recebimento provisório da obra.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Visando a perfeita execução dos serviços, a contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços sob o regime de empreitada global, obedecendo fielmente aos projetos.

6.1.2. Observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança determinados nas normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6.1.3. Aceitar acréscimos ou supressões que a contratante solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.4. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra.

6.1.5. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da contratante em seu acompanhamento.

6.1.6. Comunicar a contratante, por escrito, sobre quaisquer anormalidades de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.7. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

6.1.8. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros, respondendo por si e seus sucessores.

6.1.9. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra e quaisquer outras que venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

6.1.10. Executar os serviços, sob sua inteira responsabilidade, em 04 (quatro) meses, iniciando após a data de recebimento da ordem de serviço e assinatura do contrato, o qual terá vigência de 06 (seis) meses, sob pena de aplicação das multas por inadimplência e demais sanções deste edital bem como as das Leis aplicáveis.

6.1.11. Manter, durante a vigência deste contrato, a documentação de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme consta no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.12. Remover, após a conclusão da obra, todos os equipamentos utilizados e materiais excedentes, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando o local e as áreas contíguas rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.

6.1.13. Anotar em registro próprio (diário de obras) todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

6.1.14. Manter os seus empregados utilizando os equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da contratante.

6.1.15. Não subcontratar o objeto sem autorização prévia da contratante.

6.1.16. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços executados.

6.1.17. Permitir o livre acesso da fiscalização da contratante ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações.

6.1.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto desta licitação, a contratante compromete-se a:

7.1.1. Exigir que a contratada cumpra com o exposto neste contrato.

7.1.2. Aplicar as penalidades previstas neste contrato ou de Leis pertinentes, à contratada, quando couber.

7.1.3. Designar um profissional qualificado para acompanhamento e fiscalização da obra.

7.1.4. Comunicar à contratada quaisquer anormalidades verificadas na execução dos serviços.

7.1.5. Rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar no todo ou em parte a presente licitação.

7.1.6. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas neste contrato.

7.1.7. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

7.1.8. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXECUTOR, RESPONSABILIDADE CIVIL E GARANTIA
8.1. A contratada designará, em caráter permanente, um engenheiro para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da contratante, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

8.2. A contratada responderá, durante o prazo de 05 (cinco) anos, pela solidez da obra, ficando responsável por qualquer defeito ou dano que venha a acontecer na mesma em virtude da má execução. Este prazo iniciará após a data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra.

8.3. A contratada responderá por perdas e danos em que vier sofrer a contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

9.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato:

a) A execução do objeto com atraso;

b) A execução do objeto alheio ao especificado;

c) A execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

9.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato;

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a autorização de execução;

b) A não execução do objeto.

9.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de execução, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a contratada não assinar o contrato;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de execução especificadas no contrato;

e.4) Não executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a contratada apresentar declaração falsa.

9.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à contratada.

9.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.5. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

9.6. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

9.7. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da contratada por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1. Constituem motivo para rescisão deste contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias consecutivos dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna

ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO
11.1. A não utilização por parte da contratante, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da contratante neste contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SEGURO
12.1. A contratada é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento, material ou veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
13.1. Vincula-se o presente contrato às disposições da Lei Federal 8.666/93, e o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021, à proposta comercial da contratada e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

14.2. A execução do presente do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. José Francisco Hilbert, Engenheiro Civil, que exercerá rigoroso controle, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 10 de maio de 2021.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA		VB CONSTRUCAO CIVIL LTDA
ARMINDO SESAR TASSI		VALMIR DE SOUZA
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DOROTI KLIMKOWSKI ALEXANDRE		JOSÉ FRANCISCO HILBERT
CPF: 095.611.199-86		CPF: 067.857.989-06

PROCESSO LICITATÓRIO 52.2021 DIS 51.2021 - PERSONALIZAÇÃO DE VIATURA - BOMBEIRO MILITAR

Publicação Nº 3031942

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2021

1 – PREÂMBULO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2 – DO OBJETO
Constitui objeto desta dispensa de licitação a AQUISIÇÃO DE PERSONALIZAÇÃO DE VIATURA CONFORME PADRÃO BOMBEIROS MILITARES DO COMANDO DO 3º/4ª/7º CBM DE JARAGUÁ DO SUL, CUJA REGIÃO ATENDE AO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/SC (CONVÊNIO 02/2015).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	PERSONALIZAÇÃO DE VIATURA CONFORME PADRÃO BOMBEIROS MILITARES – VEÍCULO TOYOTA ETIOS (COR VERMELHO DE FÁBRICA) – ADESIVO REFLETIVO IMPRIMAX + ADESIVO IMPRESSO ORAJET 3651, COM GARANTIA DE 03 ANOS	UNID	1	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
VALOR TOTAL: R$ 1.250,00 (UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)					

3 – DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: ADESIVE IMPRESSAO DIGITAL LTDA
CNPJ: 19.186.509/0001-07
ENDEREÇO: Rua Paulo Voltolini, número 444, bairro Ribeirão Cavalo, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP: 89.265-202.
TELEFONE: (47) 9.9102-9799
E-MAIL: vendas1@adesive.art.br

4 – DA DOCUMENTAÇÃO
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

5 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

5.4. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1	GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2017	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
333903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
1003010	CONV. PREVENÇÃO - CBM - BOMBEIRO MILITAR

6 – DA ENTREGA/EXECUÇÃO
6.1. O objeto desta dispensa de licitação deverá ser entregue/executado em no máximo 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da ordem de compra.

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

6.3. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

6.4. Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

7 – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
7.1. É cediço que a Constituição criou adequada presunção de que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo. Ademais, tal procedimento também é visto como o mais apto a preservar a impessoalidade e isonomia das aquisições.

7.2. Ocorre que o próprio legislador constituinte, atento às implicações negativas que a presunção absoluta do dever de licitar acarretaria ao cotidiano de contratações da administração, previu a possibilidade de lei ordinária afastar a aplicação de tal comando em determinadas situações.

7.3. Assim, a Lei Federal n° 8.666/93, em vigor no nosso ordenamento jurídico, estabelece é dispensável a licitação para alguns casos previstos, dentre os quais:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

7.4 Os atos em que se verifica a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas, devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

7.5. O serviço de plotagem do referido veículo se faz necessários para a padronização de identificação dos veículos da frota do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina.

7.6. O referido veículo faz parte da frota pertencente ao comando do 3°/ 4ª/ 7° BBM de Jaraguá do Sul, cuja região atende ao Município de Massaranduba/SC (convênio 02/2015), autorizado através da Lei 1674/2015.

8 – DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
8.1. A escolha da empresa acima citada mostra-se vantajosa para a Administração, porque, de acordo com os orçamentos apresentados pelo comando dos bombeiros, é o de menor valor.

Massaranduba (SC), 10 de maio de 2021.

ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO 52.2021 INEX 52.2021 - CURSO IGAM - ATUALIZAÇÃO EM FINANÇAS PÚBLICAS - ASPECTOS RELEVANTES DA EC 93, EC 109, LC 173 E LC 178

Publicação Nº 3033194

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2021

1 – PREÂMBULO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

2 – DO OBJETO
Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a realização de TREINAMENTO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS NO CURSO PRESENCIAL SOBRE " ATUALIZAÇÃO EM FINANÇAS PÚBLICAS: ASPECTOS RELEVANTES DA EC 93, EC 109, LC 173 E LC 178", nos dias 20 e 21 de maio de 2021, participará 05 (cinco) servidores municipais diretamente ligado a matéria, sendo que uma inscrição será bonificada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	CURSO: ATUALIZAÇÃO EM FINANÇAS PÚBLICAS: ASPECTOS RELEVANTES DA EC 93, EC 109, LC 173 E LC 178	UNID	04	R$ 590,00	R$ 2.360,00
TOTAL: R$ 2.360,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).					

3 – DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 28.474.582/0001-67
ENDEREÇO: Rua General Liberato Bittencourt, 1885, sala 301 e 302, Canto, Florianópolis/SC CEP 88.070-800
TELEFONE/E-MAIL: (48) 3307-9946 / 98824-5207 / financeirosc@igam.com.br

4 – DA DOCUMENTAÇÃO
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

5 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento dar-se-á em até 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão e aceite da nota fiscal.

Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3 – GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
2015 – MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE
33903948 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

5 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2009 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA
33903948 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

4 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2008 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
33903948 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

6 – DA ENTREGA/EXECUÇÃO
O curso ocorrerá de forma presencial nos dias 20 e 21 de maio de 2021, participará 05 (cinco) servidores municipais diretamente ligado a matéria, sendo que uma inscrição será bonificada.

Após a realização do curso, a nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

7 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Trata-se de contratação do curso online promovido pela empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, sobre "ATUALIZAÇÃO EM FINANÇAS PÚBLICAS: ASPECTOS RELEVANTES DA EC 93, EC 109, LC 173 E LC 178", sendo necessária a participação de servidores vinculados a esta matéria, ampliando o conhecimento e consequentemente otimizando o serviço.

Assim, participarão deste curso os seguintes servidores:

NOME	CPF	VALOR
MAIRA KARINA RAIMONDI MARTINA	003.693.979-08	R$ 590,00
GABRIEL HAFEMANN	067.179.889-83	R$ 590,00
EDUARDO MEYER	087.765.519-70	R$ 590,00
OLIANA SCHOPPING MATEJCZYK	042.581.369-05	R$ 590,00
LAISA CRISTINA LOPES	051,727.439-60	BONIFICADA

O curso mostra-se relevante, pelo temo específico, cuja relevância é notória diante da necessidade de aperfeiçoamento de servidor que trabalha diretamente com a matéria de contabilidade e tesouraria.

É cediço que a Constituição criou adequada presunção de que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo. Ademais, tal procedimento também é visto como o mais apto a preservar a impessoalidade e isonomia das aquisições.

Ocorre que o próprio legislador constituinte, atento às implicações negativas que a presunção absoluta do dever de licitar acarretaria ao cotidiano de contratações da administração, previu a possibilidade de lei ordinária afastar a aplicação de tal comando em determinadas situações.

Assim, a Lei n° 8666/93, em vigor no nosso ordenamento jurídico, estabelece ser inexigível a licitação para alguns casos previstos, dentre os quais:

"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Por sua vez, o art. 13 da mesma Lei dispõe:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
(...)
VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A escolha da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA mostra-se vantajosa para a administração porque trata da matéria de interesse a administração, além de que os palestrantes possuem especializações na área e a empresa possui larga capacidade técnica neste segmento, portanto, é a que melhor se encaixa na necessidade do município no momento.

O preço mostra-se compatível com o preço praticado para cursos oferecidos pela entidade.

Por fim, submete-se à análise jurídica o presente expediente de inexigibilidade de licitação, embasado no inciso II do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, para verificação e ratificação da justificativa exposta, no inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93.

Massaranduba (SC), 10 de maio de 2021.

ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO N°. 007/2021 AO CONTRATO Nº. 002/2021

Publicação Nº 3032058

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 007/2021 (Acréscimo de valor)
Contrato nº. 002/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (óleo diesel), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2021.
Valor Acrescido: R$ 249,60 (duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
Data da assinatura: 05 de maio de 2021.

EXTRATO ADITIVO N°. 007/2021 AO CONTRATO Nº. 003/2021 - SAÚDE

Publicação Nº 3032157

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 007/2021 (Acréscimo de Valor)
Contrato nº. 003/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Óleo diesel S10), PARA A FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2021.
Valor Acrescido: R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais).
Data da assinatura: 05 de maio de 2021.

EXTRATO ADITIVO N°. 008/2021 AO CONTRATO Nº. 002/2021

Publicação Nº 3032102

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 008/2021 (Acréscimo de valor)
Contrato nº. 002/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (óleo diesel), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2021.
Valor Acrescido: R$ 70.245,00 (setenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais).
Data da assinatura: 05 de maio de 2021.

EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2021 A ATA Nº. 009/2020

Publicação Nº 3031934

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Ata

Aditivo n.º 001/2021 (Acréscimo)
Ata nº. 009/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: STRATURA ASFALTOS S.A
Objeto: A presente Ata tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a possível e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE MELEIRO/SC, conforme especificações

constantes descritas no "Anexo I – Termo de Referência" do presente edital.
Valor do Acréscimo: R$ 25.729,20 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).
Data da assinatura: 04 de maio de 2021.

EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2021 A ATA Nº. 009/2021

Publicação Nº 3031976

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Ata

Aditivo n.º 002/2021 (Acréscimo)
Ata nº. 009/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: STRATURA ASFALTOS S.A
Objeto: A presente Ata tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a possível e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE MELEIRO/SC, conforme especificações constantes descritas no "Anexo I – Termo de Referência" do presente edital.
Valor do Acréscimo: R$ 42.732,60 (quarenta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).
Data da assinatura: 05 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº. 006/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3032263

Estado de Santa Catarina
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 006/2021
Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MELEIRO
Contratado: PRATICA EQUIPAPAMENTO S/A.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, ANO E MODELO MÍNIMO 2021/2021, PARA MANTER AS ATIVIDADES DO SAMAE DE MELEIRO/SC, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I, DESTE EDITAL.
Valor: R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).
Vigência: Início: 06/05/2021 Término: 31/12/2021.
Data da assinatura: 06 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº. 014/2021 - SAÚDE

Publicação Nº 3032758

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 014/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: MERCOSUL VEÍCULOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (dois) VEÍCULOS NOVOS, 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2021; MODELO 2021 OU 2022; TIPO SEDAN PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.
Valor: R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).
Vigência: Início: 07/05/2021 Término: 31/12/2021.
Data da assinatura: 07 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº. 050/2021

Publicação Nº 3032495

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 050/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratado: ELETROHIDRO MATERIAIS ELÉTRICOS HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MELEIRO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I DESTE EDITAL.
Valor: R$ 20.374,60 (vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).
Vigência: Início: 06/05/2021 Término: 31/12/2021.
Data da assinatura: 06 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº. 051/2021

Publicação Nº 3032600

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 051/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: ELEVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MELEIRO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I DESTE EDITAL.
Valor: R$ 115.808,19 (cento e quinze mil, oitocentos e oito reais e dezenove centavos).
Vigência: Início: 06/05/2021 Término: 31/12/2021.
Data da assinatura: 06 de maio de 2021.

PORTARIA Nº 180-2021

Publicação Nº 3033199

PORTARIA n.º 180/2021

TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com a Lei nº 1567/2012, de 19 de Dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo nº 003/2019, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido a Senhora CAMILA FÁVARO MILANEZ, do cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 10 de maio de 2021.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 155/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032129

DECRETO Nº 155/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando os requerimentos dos servidores.

DECRETA:
Art.1º - Ficam exonerados, a pedido, os Servidores abaixo identificados:

a) Claudemir Scheibe, nomeado pelo Decreto nº 050/2021;
b) Andre Adalberto Bairro Adan, nomeado pelo Decreto nº 056/2021;
c) Jandir Kraemer, nomeada pelo Decreto nº 094/2021.

Parágrafo Único: Os servidores mantiveram suas atividades no cargo até 06.05.2021, afastando-se dos cargos a partir daquela data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 06 de maio de 2021.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 156/2021 - DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC

Publicação Nº 3032997

DECRETO Nº 156/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC AFETADAS POR ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), CONFORME IN/MI Nº 036/2020, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal De Modelo, Estado De Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e;

CONSIDERANDO que o Município de Modelo SC, em todo o seu território está sendo afetado pela estiagem, agravando-se os efeitos gerados pela frustração na produção leiteira, falta de água para o consumo humano e animais;
CONSIDERANDO que em decorrência desta estiagem, reduzindo de forma drástica os níveis dos açudes, reservatórios e bebedouros que abastecem as áreas rurais do Município, causando perdas consideráveis na agricultura e pecuária;
CONSIDERANDO que a CASAN alerta das condições críticas no continuo e necessário abastecimento de água, da captação de água para consumo humano, em especial na sede do Município, devido à estiagem;
CONSIDERANDO a escassez de água nas fontes de abastecimento naturais e também em açudes;
CONSIDERANDO que há inúmeros pedidos de água que estão sendo feitos rotineiramente, principalmente para consumo animal;
CONSIDERANDO que como consequência desta estiagem, resultaram principalmente os prejuízos econômicos e sociais constantes na FIDE (Formulário de informações de desastres);
CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, relatando a ocorrência deste evento desastroso, a qual é favorável à declaração de situação de emergência,
CONSIDERANDO as disposições do DECRETO Nº 136/2020 DE 05 DE MAIO DE 2020 e DECRETO 304/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020, DECLARA a situação de emergência por um prazo de 180 dias e assim considerando que persistem e são agravados os efeitos da estiagem

no território do município de Modelo SC,

CONSIDERANDO que como consequência desta estiagem, resultaram principalmente os prejuízos econômicos e sociais constantes na FIDE (Formulário de informações de desastres);
CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, relatando a ocorrência deste evento desastroso, a qual é favorável à declaração de situação de emergência,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Modelo, Estado de Santa Catarina, contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Coordenador da Defesa Civil Municipal.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 6º Registra-se a continuidade da situação de emergência devido a estiagem, no Município de Modelo, com reconhecimento estadual e federal, e vigência de180 dias, declarada conforme Decreto 136/2020 de 05 de maio de 2020, estabelecendo-se a Decretação da situação de emergência igualmente nos termos deste Decreto.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03.05.2021, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC aos 10 de maio de 2021.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra

Cleber Eberhart
Secretaria da administração

Aerton Valmorbida
Coordenador Conselho/Coordenadoria Municipal De Proteção e
Defesa Civil De Modelo (SC)

DECRETO Nº 158, DE 10 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 444/2021, PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2021, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3032258

DECRETO Nº 158, DE 10 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 444/2021, PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2021, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
Art. 1º.- Fica homologado o PROCESSO Nº 444/2021, PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2021.

Art. 2º.- Fica adjudicado o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO PÚBLICA, adjudicado a favor de:

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
F.V.P.L. & ASSOCIADOS - ACESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	57.000,00

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, 10 de maio de 2021.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

CARINE SCHMITT RAUBER
Depto. de Licitações

PORTARIA Nº 055/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADAS PELO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2021, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3032198

PORTARIA Nº 055/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADAS PELO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2021, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90, 1.513/2002, 2397/2019 e 2.401/2019 Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais sobre a matéria.
Considerando a classificação da Chamada Pública n°002/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR as(os) candidatas(os) a seguir relacionadas(os), classificadas(os) através de comprovação de títulos conforme os critérios estabelecidos no Edital, para comparecer junto a Sede da Prefeitura Municipal de Modelo, setor de Recursos Humanos, localizada na Rua do Comércio, 1304, centro. Modelo – SC no dia 04 de maio de 2021, às 07:30 horas para preenchimento das vagas abaixo relacionadas:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERNO

Classificação Nome Pontuação

1ª Patrícia Pierazzo Canabarro 2,10
2ª Camila Facco 0,80

Art. 2º - DETERMINA que os candidatos convocados apresentem cópia da documentação exigida constante no Edital, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:

PARAGRAFO ÚNICO: O servidor somente entrará em exercício no cargo após a entrega de todos os documentos solicitados pelo setor de pessoal e após a avaliação dos mesmos.

Art. 3º O não comparecimento do candidato citado no Edital de Chamada Pública 02\2021 implicará da desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente á necessidade do atendimento junto ao setor competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 03 de maio de 2021.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Data Supra:

SILVANA FERRARI
Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 056/2021 DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032210

PORTARIA Nº 056/2021 DE 07 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS PELO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2021, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90, 1.513/2002, 2397/2019 e 2.401/2019 Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais sobre a matéria.
Considerando a classificação da Chamada Pública n°002/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR as(os) candidatas(os) a seguir relacionadas(os), classificadas(os) através de comprovação de títulos conforme os critérios estabelecidos no Edital, para comparecer junto a Sede da Prefeitura Municipal de Modelo, setor de Recursos Humanos, localizada na Rua do Comércio, 1304, centro. Modelo – SC no dia 10 de maio de 2021, às 07:30 horas para preenchimento das vagas abaixo relacionadas:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNO

Classificação Nome Pontuação

1º Claudemir Scheibe 2,00
2º Jandir Kraemer 0,20
3º Andre Adalberto Bairro Adan 0,20

Art. 2º - DETERMINA que os candidatos convocados apresentem cópia da documentação exigida constante no Edital, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:

PARAGRAFO ÚNICO: O servidor somente entrará em exercício no cargo após a entrega de todos os documentos solicitados pelo setor de pessoal e após a avaliação dos mesmos.

Art. 3º O não comparecimento do candidato citado no Edital de Chamada Pública 02\2021 implicará da desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente á necessidade do atendimento junto ao setor competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 07 de maio de 2021.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Data Supra:

SILVANA FERRARI
Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 058/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032216

PORTARIA Nº 058/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando em especial a programação de férias do respectivo Departamento e requerimento do Servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a Servidora Pública Municipal MARCIA ADRIANA NEU, ocupante cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula n° 1360-9, férias a que faz jus, considerando o período aquisitivo de 22.12.2019 a 21.12.2020 a concessão de 10 dias de férias no período de 19.05.2021 a 28.05.2021 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 10 de maio de 2021.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO 35 PROCESSO 444/2021

Publicação Nº 3032996

Extrato de Contrato n° 35/2021
Processo nº **444/2021**
Pregão R.P nº **20/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE MODELO SC** CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratado: **F.V.P.L & Associados Consultoria Pública e Empresarial LTDA** sob CNPJ nº. 10.606.568/0001-04
Valor: **57.000,00**
Assinado em: 10/05/2021
Vigente até: 10/03/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO PÚBLICA**

Modelo/SC, 10 de MAIO de 2021.

Dirceu Silveira
Prefeito municipal

Mondaí

Prefeitura

PORTARIA 210/2021

Publicação Nº 3033178

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 210 DE 10 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, CLEONICE MARIA ZERWES, matrícula nº 4251, servidora temporária desta municipalidade, lotada no cargo temporário de PROFESSOR ACT - HABILITADO, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 10/05/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 10 de maio de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 2021 - APROVA AS CONTAS 2019

Publicação Nº 3034021

==========

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 10 DE MAIO DE 2021.

	Aprova as contas do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Mondaí, Senhor Valdir Rubert, referentes ao exercício de 2019.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Mondaí aprovou e eu, Roberto Bernardy, presidente, nos termos do art. 35, VIII, da Resolução 1, de 10 de outubro de 2016 — Regimento Interno da Câmara, promulgo o seguinte:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Mondaí, Senhor Valdir Rubert, referentes ao exercício de 2019, acolhendo-se integralmente o Parecer Prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, 10 de maio de 2021.

Roberto Bernardy,
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas.

Monte Carlo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 52/2021/PM

Publicação Nº 3032507

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 52/2021/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS 03/2021 e tem como objeto a Contratação de empresa para pavimentação de pedras irregulares no bairro São José, conforme anexos e projetos, nos casos especificados conforme delimitações constantes neste Edital. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues das 08:00 horas do dia 31/maio/2021 até as 09:30 horas do dia /maio/2021. Abertura da sessão no dia 17/maio/2021 às 14:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Monte Castelo

Prefeitura

PORTARIAS DE 217/2021 A 230/2021

Publicação Nº 3032125

PORTARIA Nº 217/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município, considerando que a funcionária em questão realiza a função extra fiscal da vigilância sanitária,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA a Servidora JOICE VIEIRA SIMÕES, investida no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, do Quadro de Pessoal de Provimento EFETIVO do Poder Executivo Municipal, FUNÇÃO GRATIFICADA FGPIE-03, no valor de R$ 291,04 (duzentos e noventa e um reais e quatro centavos), pelo exercício das funções e atribuições extras, que desempenha, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente concessão gratificados terão eficácia retroativa a contar da data de 01 de Abril de 2021.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 16 de Abril de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º: Autorizar a Servidora JOICE VIEIRA SIMÕES, investida no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, a conduzir os veículos, pertencentes ao patrimônio municipal, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação compatível com a característica e espécie do veículo.

Art. 2º: A servidora autorizada deverá zelar pelo estado de conservação do referido veículo, efetuando sempre que necessário às manutenções preventivas e corretivas.

Art. 3º: Fica estabelecido que, será de responsabilidade dos motoristas e dos condutores, todas as infrações de trânsito cometidas com a utilização de veículos pertencentes à frota do Município de Monte Castelo, independentemente das circunstâncias em que forem cometidas.

Art. 4º: Os valores resultantes das multas aplicadas pelas infrações de trânsito cometidas com a utilização de veículos da Municipalidade serão descontados dos vencimentos a serem percebidos pelos Servidores Municipais condutores, investidos ou não no cargo e função de motorista.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 16 de Abril de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a Servidora MAGDA SABRINA PAULISTA RIBOVSKI, investida no Cargo de ARTESÃ, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 17/01/2020 a 16/01/2021, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, ocorrerão entre 03/05/2021 a 02/06/2021.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Abril de 2021;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 16 de Abril de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora ALANA CRISTNA DIONÍZIO, investida no Cargo de PSICÓLOGA, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 26/09/2019 a 25/09/2020, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, ocorrerão entre 12/04/2021 a 11/05/2021.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Abril de 2021;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 16 de Abril de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora ODIMARA HERBST PIRES, investida no Cargo de ARTESÃ, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 03/11/2019 a 02/11/2020, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, 15 (quinze) dias ocorrerão entre 10/05/2021 a 25/05/2021, e os 15 (quinze) dias remanescentes, serão descontados das férias coletivas.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Abril de 2021;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 16 de Abril de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Servidor ÉRIS HENRIQUE DE SOUZA PRESTES, investido no Cargo de OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS "A", do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 05 (cinco) dias (remodelados pelo sistema e de acordo com a Lei 001/93 -Estatuto do Servidor), Cap. III, § 3º, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 23/06/2019 a 22/06/2020, sendo que o gozo dos 05 (cinco) dias a que faz jus, ocorrerão durante o período de 01/05/2021 a 05/05/2021;

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de Abril de 2021;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 16 de Abril de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora JULIANA RAUEN GREIN, investida no Cargo de PSICÓLOGA, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 19/01/2020 a 18/01/2021, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, 15 (quinze) dias ocorrerão entre 19/05/2021 a 04/06/2021, e os 15 (quinze) dias remanescentes, serão descontados das férias coletivas.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Abril de 2021;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 16 de Abril de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Servidor ANTONIO CARLOS MACHADO DE LIMA, investido no Cargo de CONTROLADOR INTERNO, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 02/02/2019 a 01/02/2020 , sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, 10 (dez) dias serão transformados em Abono Pecuniário e o gozo dos 20 (vinte) dias remanescentes, 05 (cinco) dias ocorrerão entre 10/05/2021 a 14/05/2021, e 15 (quinze) dias, serão descontados das férias coletivas.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de Abril de 2021.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 28 de Abril de 2021..

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora VANI KOASKI, investida no Cargo de CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 01/03/2019 a 29/02/2020, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, ocorrerão entre 01/05/2021 a 30/05/2021.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Abril de 2021;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 28 de Abril de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Servidor ONEI AGOSTINHO KOTELAK, investido no Cargo de BORRACHEIRO, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 01/10/2018 a 30/09/2019, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, ocorreram entre 01/04/2021 a 30/04/2021.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de Abril de 2021;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 28 de Abril de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 115 e119, da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora ROSIMARI FREDERICO RODRIGUES, investida no Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, com conversão de 45 (quarenta e cinco) dias em Abono Pecuniário, nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar n.º 001/93 de 26 de Abril de 1993, calculada com base no parágrafo 2° do mesmo Artigo, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 21/02/2015 a 21/02/2020.

Art.2º. Dos 90 (noventa) dias da Licença a que a funcionária faz jus, 45 (quarenta e cinco) serão transformados em Abono Pecuniário, e pagos juntamente com a remuneração do mês de Abril, e os 45 (quarenta e cinco remanescentes, serão gozados no período de 01/05/2021 a 14/06/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 28 de Abril de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 115 e119, da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidor RENI MARIA MEISTER, investida no Cargo de OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS "A", do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar N.º 001/93 de 26 de Abril de 1993, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 17/07/2015 a 17/07/2020.

Art.2º. Dos 90 (noventa) dias da Licença Prêmio que a funcionária faz jus, o gozo dos mesmos ocorrerá no período de 01/05/2021 a 29/07/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 28 de Abril de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Servidor SILMAR RODRIGUES DE LIMA, investido no Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 01/04/2018 a 31/03/2019, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, ocorrerão entre 01/05/2021 a 30/05/2021.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de Abril de 2021;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 28 de Abril de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXCLUIR, por motivo de falecimento, o servidor ANÍZIO DE SOUZA GOMES, investido no cargo de ASSESSOR JURÍDICO, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, do Poder Executivo Municipal, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da

presente exclusão terão eficácia a contar da data de 06 de Maio de 2021.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 06 de Maio de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 058/2021

Publicação Nº 3034071

DECRETO Nº 058/2021, de 28 de abril de 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2021."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 2.080, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 39.033,35 (trinta e nove mil trinta e três reais e trinta e cinco centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01.10.301.0011.2.037-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 304
Valor de R$ 39.033,35

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 – SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01.10.301.0011.2.037-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 304
Valor de R$ 39.033,35

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 28 de abril de 2021.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 062/2021

Publicação Nº 3034072

DECRETO Nº 062/2021, de 03 de maio de 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2021."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 2.080, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 437,98 (quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA
04.01 – SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA
04.01.15.452.0009.1.017-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 437,98

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro da fonte 188 – Convênio União.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 03 de maio de 2021.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 064/2021

Publicação Nº 3033294

DECRETO Nº 064, de 10 de maio de 2021.
DEFINE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, IX, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o artigo 8º da Lei Municipal n° 1.176, de 10 de outubro de 2005:
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência ao interesse público da medida implementada por este decreto, já reconhecida inclusive pelo Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina, no sentido de que ampliação de horários de funcionamento e flexibilização de ocupação de estabelecimentos aliada à competente fiscalização "facilita a fiscalização do Estado e a observância dos critérios de segurança estabelecidos, afastando-se eventual clandestinidade";
CONSIDERANDO a possibilidade da efetiva punição aos infratores das normas de segurança em saúde e vigilância sanitária vigentes durante a pandemia da COVID-19, com as medidas ora adotadas;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.032, de 08 de dezembro de 2020 e o Decreto Estadual nº 562/2020;
CONSIDERANDO disposições do art. 4º do Decreto Estadual nº 1.218, de 19 de março de 2021, e nº 1.267, de 30 de abril de 2021;
CONSIDERANDO a manifestação da Vigilância Sanitária do Município e da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Morro da Fumaça;
CONSIDERANDO o número de casos ativos crescente, e o alto risco de exposição em virtude grande número de pessoas aptas a votar e o número restrito de locais de votação.

DECRETA:
Art. 1º - Fica proibido no território municipal eleições cooperativas, em todos os níveis de risco, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 10 de maio de 2021.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

LEI Nº 2.114/2021

Publicação Nº 3034061

LEI Nº 2.114/2021, de 10 de maio de 2021.

RECONHECE COMO ESSENCIAIS AS ACADEMIAS, ESCOLAS DE DANÇA, CLUBES E ESPAÇOS DE PRÁTICA DE ESPORTE, TREINAMENTO E ATIVIDADE FÍSICA, BEM COMO ESTABELECE COMO ESSENCIAL A PRÁTICA DE ESPORTE EM TODAS AS SUAS VERSÕES, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE FÍSICA EM ESPAÇO PÚBLICO OU PRIVADO, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, JOGOS E TREINAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Ficam reconhecidos como essenciais, por meio desta Lei, no Município de Morro da Fumaça, as Academias, Escolas de Dança, Clubes e espaços destinados à prática de esporte, treinamento e atividade física, de todas as modalidades, ainda que declarada emergência ou

calamidade pública, em decorrência de crise ocasionada por moléstia contagiosa ou catástrofes naturais.

Art.2º - Fica estabelecida como atividade essencial à saúde física e mental, mesmo em período de emergência ou calamidade pública, a prática de esporte em todas as suas versões, tais como o futebol, tênis e beach tênis, bem como quaisquer modalidades de atividade física, tais como musculação e ginástica, natação, hidroginástica, artes marciais, dança, e demais modalidades realizadas em estabelecimentos de prestação de serviços de educação física e de realização de atividades físicas, jogos e treinamento, supervisionadas por educadores físicos, em espaços públicos ou privados.

Art.3º - As restrições ao Direito de praticar atividade física e exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade e em espaços públicos, pelo Poder Público, nas situações excepcionais referidas no caput deste artigo, deverão fundar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis, e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar a extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos embasadores das medidas impostas. (Incluído pela Emenda Aditiva nº 01/2021)

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.° 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 10 de maio de 2021.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

LEI Nº 2.115/2021

Publicação Nº 3034064

LEI Nº 2.115/2021, de 10 de maio de 2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS E/OU TERMOS DE PARCERIA COM ONG's ENTIDADES CONGÊNERES, SEDIADAS NESTE MUNICÍPIO, A FIM DE PROMOVER MEDIDAS DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Morro da Fumaça a celebrar convênios, termos de parceria e/ou instrumento legal pertinente, com ONG's (Organizações Não Governamentais) e demais entidades congêneres, notadamente sediadas neste Município, a fim de promover medidas de cuidado, proteção e bem-estar animal.
Art. 2º - Dentre as medidas elencadas pela Municipalidade, destacam-se: serviços para castração, procedimentos cirúrgicos de toda ordem, tratamento com medicamentos/suplementos, abrigo, alimentação e proteção aos animais.
Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, através de Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação no órgão oficial.
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias - suplementadas, se necessário -, constantes do orçamento municipal vigente.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.° 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Auzílio Frasson, em 10 de maio de 2021.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico
Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

LEI Nº 2.116/2021

Publicação Nº 3034067

LEI Nº 2.116/2021, de 10 de maio de 2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DOAÇÕES FINANCEIRAS, ATRAVÉS DO SAMAE, DESTINADAS AO FUNDO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL DO MUNICIPÍO DE MORRO DA FUMAÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Morro da Fumaça a receber doações financeiras, através do SAMAE, destinados ao Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior poderá ser efetuado por qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive podendo ser efetivada através de contribuição facultativa, a ser lançada junto à fatura mensal de água, originada pelo SAMAE.

Art. 3º - A Municipalidade poderá promover campanhas publicitárias junto aos consumidores e sociedade, através das mídias disponíveis, a fim de auferir doações de que trata a presente Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, através de Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação no órgão oficial.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.° 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Auzílio Frasson, em 10 de maio de 2021.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico
Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO 56/2021

Publicação Nº 3032680

DECRETO Nº 56 2021
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CLELIO DANIEL OLIVO, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que se estabelece a legislação em vigor,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, como segue:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
Titular: Richarlis Casagrande
Suplente: Jacinto Dal Molin

REPRESENTANTE DA EPAGRI
Titular: Analice Zaccaron Meurer

REPRESENTANTE DA CIDASC
Titular: Marlon Tomazi

REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL
Titular: Eder Luis Dal-Toé
Suplente: Amanda Rosa Crepaldi

REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES
Titular: Laenio de Faveri
Suplente: Jader João Favarin

REPRESENTANTE DAS FUMAGEIRAS
Titular: Marcos Antônio Matias Gonçalves

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MORRO GRANDE
Titular: Paulino Saccon
Suplente: Miguel Crepaldi

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE SANGA DAS PEDRAS
Titular: João Alexandre Zoche Saccon
Suplente: Anair Sacon Bordignon

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE SANTA BÁRBARA
Titular: Gilson Baldessar
Suplente: Eloir Peron Figueiredo

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE RIO DO MEIO
Titular: Helder Piazza
Suplente: Diogo Vassoler

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE VOLTA REDONDA
Titular: Giovani Pazzini
Suplente: Jailson de Costa

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE MORRO GRANDE
Titular: Joacir Daniel
Suplente: Renato Venson
Titular: Samuel Magagnin
Suplente: Clédio Daniel

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE SÃO BENTO
Titular: Guilherme Menegon
Suplente: Fagner Genuino

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE SÃO MATEUS
Titular: Claudio Anacleto Costa
Suplente: Marciano Venson

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE SANTA LUZIA
Titular: Valdenir Tomazi
Suplente: Natalicio Bonfante Candido

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE NOVA ROMA
Titular: Rosinei Carlos
Suplente: Gilberto Fenali

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE TRÊS BARRAS
Titular: Daniel Munaretto
Suplente: Vitor Toretti. Zuchinali

Art. 2º - O presente Conselho será presidido pelo Secretário Municipal da Agricultura: Richarlis Casagrande

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 10 de maio de 2021.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

EXTRATO - CONTRATO Nº 12-2021 - PMMG

Publicação Nº 3032310

Contrato nº:	12/2021
Contratante:	Prefeitura Municipal de Morro Grande
Contratada:	Tratowel Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda
Valor:	R$ 219.500,00
Data da Assinatura:	06/05/2021
Vigência Inicial:	06/05/2021
Vigência Final:	31/12/2021
Dotações:	(32,170) 44905240
Licitação:	Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2021
Objeto Resumido:	Aquisição de trator sobre pneus visando a manutenção da patrulha mecanizada da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Morro Grande. Termo de Convênio MAPA nº 893788/2019
Espécie:	Fornecimento de Bem Permanente

Navegantes

PREFEITURA

DECRETO 91 - ALTERA DECRETO 72/2021

Publicação Nº 3033082

DECRETO Nº 91/2021

ALTERA A ALÍNEA "b" DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 72, DE 15 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 60 da Lei Orgânica do município c/c Lei nº 3.376, de 16 de abril de 2019.
DECRETA:
Art. 1 º Fica alterada a alínea "b" do artigo 1º do Decreto nº 72, de 15 de abril de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º (...)

(...)

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Juliana Prauso
Suplente: Marlova Cescon Haeffer

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Navegantes/SC, 06 de maio de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal
Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos seis dias do mês de maio de 2021.

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

DECRETO 94-JARI

Publicação Nº 3033053

DECRETO Nº 94/2020
NOMEIA MEMBROS PARA INSTITUÍREM A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60,

DECRETA:
Art. 1 º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações – de Navegantes, conforme a Lei nº 1499, de 04 de fevereiro de 2002, Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010 e diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN:

I- Representante do órgão que impôs a penalidade:
a) Titular: Cesar Alexandre Reiser
b) Suplente: Rafael Giovane Cunha

II – Representante indicado pela entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito (Sindicato dos Condutores Automotores de Veículos Rodoviários de Navegantes):
a) Titular: João Carlos Batista dos Santos
b) Suplente: Valmor Urbano Vieira

III – Representante com conhecimento na área de trânsito com no mínimo o nível médio:
a) Titular: Lindsei de Fátima Rebelo
b) Suplente: Fernando Ribeiro de Andrade de Souza

Art. 2º Fica nomeado como secretário, cedido pela Administração Municipal e subordinado ao seu Presidente, o Senhor Rodolfo Francisco Couto Filho.

Art. 3º Fica designada a senhora Lindsei de Fátima Rebelo como Presidente da JARI.

Art. 4º Revoga-se na íntegra o Decreto nº 187, de 31 de agosto de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. REVOGA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 07 DE MAIO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos sete dias do mês de maio de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

DISTRATO 924 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032576

DISTRATO Nº 924 - 2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado EDUARDO LUIZ MEZZON – CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo nº 1015-2020, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 05/05/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 06 de maio de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística EDUARDO LUIZ MEZZON Contratado

Testemunhas:

MAIKY PIZZOLATTO MENEZES JOSIANI DA SILVA

EXTRATO CONTRATO Nº..: 01/152/2020

Publicação Nº 3034010

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A6806859AC048D201CECA16BD67F18FB67771938

Prefeitura Municipal de Navegantes
EXTRATO CONTRATO Nº..: 01/152/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO
CNPJ: 53.308.953/0001-88
Presidente: Guido Ademir Denippotti
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 100/2020 PMN
Recursos 216/2021.: Dotação: 02.08.2002. 3.3.90.00.00.00.00.00
Objeto ..... : Primeiro Termo Aditivo visando a Alteração de Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 152/2020 PMN, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS (NIVEL FUNDAMENTAL.MÉDIO E SUPERIOR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DA PREFEITURA DE NAVEGANTES/SC, conforme Pregão Presencial nº 100/2020PMN.

Órgão responsável: Secretaria de Administração.
Secretário: Ditmar Alfonso Zimath.
Navegantes, 10 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL 26/2021 PMN

Publicação Nº 3033100

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82D915641D249D751FE8F13E569DB5EB870EE1F0

EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegante
Contrato Nº ..... : 26/2021 PMN
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada ..... .: CASA DE ASSISTÊNCIA DILONY EIRELI
CNPJ ..... : 95.766.598/0001-30
Neste ato representado: Sr. Nivaldo Alexandre, pessoa física inscrita no CPF sob nº 548.060.389-20, portador do RG nº 1920386 SSP/SC.
Valor ..... : 29.700,00
Vigência ..... : Início: 10/05/2021 Término: 10/11/2021
Dispensa de Licitação ..... : nº 22/2021 PMN
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ACOLHIMENTO DE IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPI, PARA IDOSA MARIA DAS NEVES, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL OU MEDIDA ADMINISTRATIVA POR MEIO DO PROCEDIMENTO SIG 01.2021.0001854-6 DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DA COMARCA DE NAVEGANTES.
Navegantes, 10 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL 27/2021 PMN

Publicação Nº 3033523

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46075688FD5714596E59E3D4E9D4FD8792E67563

EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegante
Contrato Nº ..... : 27/2021 PMN
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada ..... .: CASA DE ASSISTÊNCIA DILONY EIRELI
CNPJ ..... : 95.766.598/0001-30
Neste ato representado: Sr. Nivaldo Alexandre, pessoa física inscrita no CPF sob nº 548.060.389-20, portador do RG nº 1920386 SSP/SC.
Valor ..... : 29.700,00
Vigência ..... : Início: 10/05/2021 Término: 10/11/2021
Dispensa de Licitação ..... : nº 26/2021 PMN
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ACOLHIMENTO DE IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPI, PARA O IDOSO LOURIVAL MANOEL DA SILVA, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO A MEDIDA ADMINISTRATIVA POR MEIO DO PROCEDIMENTO SIG 01.2021.0004332-3 DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DA COMARCA DE NAVEGANTES.
Navegantes, 10 de maio de 2021.

PORTARIA 2409 DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032586

PORTARIA N º 2409 DE 07 DE MAIO DE 2021

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR ISALETE MARIA DA SILVA, matrícula 450101, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 12 meses, conforme ofício nº 092/2021 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.05.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2411 DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032587

PORTARIA N º 2411 DE 07 DE MAIO DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 23/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 23 de 28 de janeiro de 2021, artº nº2,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a EUGENIO DE LIMA matrícula 77507 ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERIAS com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 26.04.2021 e retorno em 25.06.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 26.04.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2412 DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032598

PORTARIA N º 2412 DE 07 DE MAIO DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 23/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 23 de 28 de janeiro de 2021, artº nº2,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS matrícula 74501 ocupante do cargo de MOTORISTA com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 04.05.2021 e retorno em 05.08.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 04.05.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2413 DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032603

PORTARIA N º 2413 DE 07 DE MAIO DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 23/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 23 de 28 de janeiro de 2021, artº nº2,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a GABRIELA SPEZZATTO matrícula 6304601 ocupante do cargo de PRODUTOR CULTURAL com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 04.05.2021 e retorno em 04.08.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 04.05.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2414 DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032605

PORTARIA N º 2414 DE 07 DE MAIO DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 23/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 23 de 28 de janeiro de 2021, artº nº2,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a PEDRO JOSE DA SILVA matrícula 360805 ocupante do cargo de PROCURADOR MUNICIPAL com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 07.05.2021 e retorno em 07.07.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 07.05.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2415 DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032609

PORTARIA N º 2415 DE 07 DE MAIO DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 23/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 23 de 28 de janeiro de 2021, artº nº2,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a PEDRO GETULIO DE JESUS matrícula 63270402 ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 07.05.2021 e retorno em 07.07.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 07.05.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE MAIO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2416 DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032611

PORTARIA Nº 2416 DE 07 DE MAIO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) MARIA ELI LOURENÇO, matricula 420404, ocupante do cargo de PROFESSORA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 04.05.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04.05.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE MAIO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 2417 DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032685

PORTARIA Nº 2417 DE 07 DE MAIO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) VANDERLEIA BONA, matricula 1983307, ocupante do cargo de PROFESSORA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 29.04.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29.04.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE MAIO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 2420 DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032688

PORTARIA Nº 2420 DE 07 DE MAIO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO NAYRA BEATRIZ CARDOZO, matrícula 63266901 ocupante do cargo MONIOTRA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 46 (Quarenta seis) dias consecutivos, com início em 23.03.2021 e termino em 07.05.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07.05.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE MAIO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA Nº 2423 DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033087

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82D915641D249D751FE8F13E569DB5EB870EE1F0

PORTARIA Nº 2423 DE 10 DE MAIO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato 26/2021 PMN do processo licitatório, Dispensa de Licitação nº 22/2021 PMN, cujo objeto, DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ACOLHIMENTO DE IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPI, PARA IDOSA MARIA DAS NEVES, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL OU MEDIDA ADMINISTRATIVA POR MEIO DO PROCEDIMENTO SIG 01.2021.0001854-6 DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DA COMARCA DE NAVEGANTES.
Conforme Dispensa de Licitação nº 22/2021 PMN.

Fiscal: IULI DA CUNHA CESCHIN BUBLITZ -- (titular)
NILCINEIA SCALVIN MOTTA -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE MAIO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2424 DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033504

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46075688FD5714596E59E3D4E9D4FD8792E67563

PORTARIA Nº 2424 DE 10 DE MAIO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato 27/2021 PMN do processo licitatório, Dispensa de Licitação nº 26/2021 PMN, cujo objeto, DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ACOLHIMENTO DE IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPI, PARA O IDOSO LOURIVAL MANOEL DA SILVA, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO A MEDIDA ADMINISTRATIVA POR MEIO DO PROCEDIMENTO SIG 01.2021.0004332-3 DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DA COMARCA DE NAVEGANTES.
Conforme Dispensa de Licitação nº 26/2021 PMN.

Fiscal: IULI DA CUNHA CESCHIN BUBLITZ -- (titular)
NILCINEIA SCALVIN MOTTA -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE MAIO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

Prefeitura

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR - TERMO DE POSSE DE PRESIDENTE

Publicação Nº 3033526

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR Nº 190

TERMO DE POSSE DE PRESIDENTE

Aos dez dias do mês de maio de 2021, durante reunião da AMOSC na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, presente, o Sr. CLAUDIMIR CARDOSO – 1º Tenente, Chefe do PRM 05-007 de São Miguel do Oeste – SC; foi empossado no cargo de Presidente da 190º Junta de Serviço Militar o Sr EDILSON FERLA, por ter assumido o cargo de Prefeito Municipal.
O presente Termo vai assinado pelo Presidente empossado e pelo Chefe do PRM 05-007 de São Miguel do Oeste – SC.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal e Presidente da JSM 190

CLAUDIMIR CARDOSO – 1º Tenente QAP
Chefe do PRM 05-007

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2021 AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO

Publicação Nº 3033340

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDILSON FERLA, Prefeito Municipal de Nova Erechim – SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, para AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO COMO: MÓVEIS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE SOM, APARELHOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. O recebimento dos envelopes da Proposta e Habilitação, acontecerá até às 08h00min, do dia 21 de maio de 2021. A abertura dos envelopes acontecerá às 08h30min do dia 21 de maio de 2021, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes@novaerechim.sc.gov.br.

Nova Erechim (SC), em 10 de maio de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2021 EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS

Publicação Nº 3033348

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDILSON FERLA, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, para EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. O recebimento dos envelopes da Proposta e Habilitação, acontecerá até às 08h00min, do dia 24 de maio de 2021. A abertura dos envelopes acontecerá às 08h30min do dia 24 de maio de 2021, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes@novaerechim.sc.gov.br.

Nova Erechim (SC), em 10 de maio de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021 ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS REAIS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 3033317

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021
ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS REAIS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDILSON FERLA, Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no regulamento da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições PARA VAGAS REAIS 2021 E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA para contratação de estagiários na modalidade de estágio não-obrigatório nível superior e nas áreas da EDUCAÇÃO, ESPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRATIVO; conforme quadro de vagas descrito no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser formalizado com mediação do agente de integração, instituto conveniado - IEL – Instituto Evaldo Lodi, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio.

1.2 O processo seletivo é destinado aos estudantes regularmente matriculados frequentando os cursos de Pedagogia, Letras, Artes e Educação Física (vagas da EDUCAÇÃO), educação física (vagas do ESPORTE), psicologia e assistência social (vagas da ASSISTÊNCIA SOCIAL) e direito (vaga da ADMINISTRAÇÃO), todos a partir da primeira fase. Situação a ser comprovada na contratação com a apresentação da documentação exigida no item 10 deste edital.

2. DO ESTÁGIO

2.1 O estágio tem duração de, no máximo 2 (dois) anos, EXCETO candidato/a com deficiência, a teor do art. 11 da Lei nº 11.788/2008, e poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes mediante comunicação por escrito.

2.2 A jornada de trabalho será de 04 (quatro) horas diárias, ou seja, 20 (vinte) horas semanais e 06 (seis) horas diárias, ou seja, 30 (trinta) horas semanais.

2.3 O estágio será desenvolvido com desempenho de funções pré-estabelecidas no Cronograma de Atividades, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado pelo servidor público responsável pelo setor de estágio ao qual o estagiário estiver subordinado.

3. DO QUADRO DE VAGAS DA BOLSA-AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

3.1 A formação para cadastro reserva e vaga imediata dos estagiários cursando nível superior, seguirão os valores a seguir estabelecidos:

QUADRO DE VAGAS

20 e 30 horas – EDUCAÇÃO - Sala de Aula	06 + CR
20 horas - ESPORTE	01 + CR
30 horas – SOCIAL	01 + CR
20 horas - DIREITO	CR

Obs.: A chamada dos estagiários estará condicionada ao retorno das aulas presenciais e demais atividades da administração municipal de acordo com o formato de atendimento pré-estabelecido.

VALOR DA BOLSA CURSANDO ENSINO SUPERIOR

Carga Horária / Modalidade	Vagas	Valor da Bolsa R$	Vale Transporte R$	Vale Alimentação R$
Ensino Superior –Licenciatura- 20 horas Sala de Aula	06 vagas e CR	552,39	50,00	123,50
Ensino Superior -Licenciatura - 30 horas Sala de Aula	03 vagas e CR	829,17	50,00	185,25
Educação física – 20 horas	01 vaga + CR	552,39	50,00	123,50

Psicologia – 30 horas	01 vaga + CR	829,17	50,00	185,25
Assistência social ou Psicologia – 30 horas	01 vaga + CR	829,17	50,00	185,25
Direito – 20 horas	CR	552,39	50,00	123,50

3.2 Fica assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 06 (seis) meses, período de recesso de 30 (trinta) dias, ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.788/2008.

3.3 O estagiário terá direito a seguro contra acidentes pessoais nos termos do art. 9º, IV, da Lei nº 11.788/2008, vale transporte e auxilio alimentação, este previsto em lei municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, não sendo aceitas inscrições via internet ou por correspondência, condicionais ou provisórias.

4.2. Período de inscrição, local e horários:
a) Inscrições de 11/05/2021 até 14/05/2021
b) Horário de inscrição das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30.
c) Local: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Setor de Educação, anexa a Prefeitura Municipal de Nova Erechim.
Endereço: Av. Francisco Ferdinando Losina, 139 - Centro
d) Valor: gratuito

5. DA SELEÇÃO, PONTUAÇÃO E TÍTULOS

5.1 O Processo Seletivo será realizado com a apresentação de títulos, de caráter classificatório, sendo os critérios a seguir:
1°) Média Geral do Ensino Superior até o momento;
2°) Atestado de experiência de estágio em sala de aula em Instituição oficial de ensino, de caráter público ou privado, pontuando para cada mês de estágio – 0,1 (um décimo) – apenas para as vagas na área da EDUCAÇÃO – estágio em sala de aula;
Obs.: Para efeitos de Pontuação o período cursando será considerado por semestre.

5.2 A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente do resultado obtido na somatória da média geral do ensino superior (ES) e pontuação de tempo de estágio, sendo 1 (um) ponto para cada mês de estágio em sala de aula, para as vagas da EDUCAÇÃO e; em ordem decrescente do resultado obtido na somatória da média geral do ensino superior (ES) para as demais vagas.

6. DOS RESULTADOS

Publicação do Edital	10/05/2021
Período de Inscrições	11/05/2021 à 14/05/2021
Lista de homologação das inscrições	17/05/2021
Divulgação do resultado preliminar	17/05/2021
Interposição de recursos	18/05/2021
Julgamento de Recursos e Homologação do Processo Seletivo	19/05/2021

7. DOS RECURSOS

7.1 O prazo para interposição de recurso, que deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo, será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado provisório e deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Educação na data aprazada.
7.2 O candidato deverá ser claro e objetivo em seu pleito. Faltando qualquer um desses requisitos será indeferido de pleno pela Comissão.
7.3 O resultado final do processo seletivo será publicado 19 de maio de 2021, após o Julgamento dos recursos.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Havendo coincidência de pontuação entre dois ou mais candidatos, serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente:
- Maior tempo de estágio em sala de aula (para vagas da EDUCAÇÃO);
- O candidato de idade superior ao concorrente (para as demais vagas).

9. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

9.1 O candidato que não se fizer presente no dia da escolha das vagas automaticamente irá para o final da lista.
9.2 Uma vez NÃO aceita a vaga, a classificação do candidato cairá para último na respectiva lista de aprovados, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.
9.3 No ato da escolha de vaga, o candidato aprovado deverá entregar todos os documentos pessoais e atestado de frequência atualizada da Unidade de Ensino Superior conforme previstos no item 5 .1 e 11 deste edital.

10. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

10.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo;
10.2 Ser estudante regularmente matriculado e frequentando;
10.3 Ter idade mínima de 16 anos no ato da contratação, neste caso com anuência dos responsáveis legais.

11. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO PARA TODOS OS CANDIDATOS:

11.1 Cópia do CPF e RG do candidato, devidamente conferidos com os originais;
11.2 Comprovante de residência;
11.3 Número da Conta Corrente e da Agência Bancária;
11.4 Declaração ou Atestado de Frequência recente da Instituição;
11.5 Carteira de Trabalho;
11.6 Os candidatos com deficiência deverão apresentar atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças);
11.7 Histórico Escolar;
11.8 O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO DE ESTÁGIO e que dispõe de horário compatível com o horário para a vaga solicitada, possibilitando assim o exercício da função;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, caso as mesmas não sejam verdadeiras.
12.2 Em caso de conclusão do curso superior, desistência escolar, interrupção do contrato durante o período de sua vigência, ou qualquer outro ato violador dos princípios administrativos, a bolsa será automaticamente suspensa, sendo proporcionalmente pagos os dias trabalhados.
12.3 O Poder Público Municipal comunicará, posteriormente por meio de edital, quaisquer outras modificações ou complementos do presente Edital, disponibilizado no endereço www.novaerechim.sc.gov.br.
12.4 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem atualizados os seus dados e, ainda, acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão divulgados no endereço www.novaerechim.sc.gov.br.
12.5 Outras informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal da Educação.
12.6 Todos os casos omissos ou duvidosos que não estejam expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.
12.7 O candidato assumirá total responsabilidade pela entrega de documentos, leitura de e-mail e demais informações referente ao estágio. O estagiário que não cumprir com suas obrigações será automaticamente desligado do quadro.

13. DA VALIDADE

13.1 O presente processo seletivo terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Nova Erechim, 10 de maio de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

Publicação Nº 3033381

RESOLUÇAO N.º 002 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o plano de ação e aplicação financeira dos recursos do FIA para o ano de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Nova Erechim, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 1.010/2001, de 12 de março de 2001, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 14 de abril de 2021.

Considerando o Art. 2º da Resolução n° 137/2010/CONANDA: “Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente[...] órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos[...];

Considerando o Art. 12 da Resolução 137/2010/CONANDA: “A definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto no artigo 9º, deve competir única e exclusivamente aos Conselhos dos Direitos;”

Considerando o Art. 9º da Resolução nº 137/CONANDA: “Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições: […] IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação”; […] VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de

balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica".

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação Financeira, dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA), para o ano de 2021, conforme documento anexo.

Art. 2º Informar que os valores podem ser realocados nas ações de acordo com as demandas apresentadas ao Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim, 14 de abril de 2021.

JULIANA NUNES DE GOIS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PLANO DE AÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

DO FIA NOVA ERECHIM – SC - 2021

1. CONTEXTUALIZAÇÃO À EXISTENCIA DOS PLANOS DE AÇÃO E APLICAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é um órgão deliberativo e controlador, conforme prescreve o art. 88, da Lei n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e tem como competências básicas: Deliberar sobre a política de atendimento, defesa, promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes; Controlar as ações de atendimento (controle social); Inscrever programas, projetos e serviços de atendimento e defesa; Gerir o Fundo para a Infância e Adolescência; Elaborar o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA; incumbindo-lhe ainda, zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

A partir da Constituição Federal de 1988, por meio da atuação dos Conselhos paritários – órgãos governamentais e não governamentais – os Fundos especiais tornaram-se importante instrumento de acompanhamento e controle dos recursos pela sociedade. Seguindo o modelo adotado para o desenvolvimento das políticas sociais na Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente determina que sejam mantidos fundos nacional, estadual e municipal – FIA, vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente (Art. 88, inciso IV), com o objetivo de programar o ordenamento político-institucional e democratizar a gestão do atendimento. A Resolução nº137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, dispõe sobre o funcionamento do FIA.

O Fundo Municipal para a Infância e Adolescência do município de Nova Erechim, com CNPJ nº 25.682.539/0001-07, está apto a receber doações através de leis de incentivo fiscal. Tendo como conta corrente a seguinte: Banco do Brasil (001), Agência 5395-3 e conta corrente 8946-X.

Cabe, portanto aos CMDCA deliberar, gerir e fiscalizar os Fundos em cada esfera de governo, tendo como referencia o plano de Ação e Aplicação dos recursos, aprovado em reunião plenária do conselho. O ECA vinculou o fundo ao respectivo Conselho de Direitos, o que significa que, necessariamente nenhum recurso que for depositado no Fundo poderá ter destinação sem que esta tenha sido deliberada pelo Conselho.

O Plano de Ação é o instrumento com que o Conselho define quais os programas e projetos a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário (Resolução nº.137/2010 - III). O Plano de Aplicação instrumentaliza o CMDCA para exercer o controle interno da aplicação destes recursos. Este plano de aplicação efetiva a distribuição dos recursos para os projetos e programas considerados prioritários em relação aos objetivos políticos fixados pelo Conselho. Ele deve ser elaborado anualmente (Resolução nº137/2010 – IV).

Sendo assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Erechim – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1010/01, Art. 8 e 9, os quais dispõem sobre o funcionamento e competências do CMDCA, vem tornar público seu Plano de Ação e Aplicação para o ano de 2021, aprovado em reunião ordinária realizada em 14 de abril de 2021, sob registro em ata nº 02/2021.

2. O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO

A discussão e construção do Plano de Ação e Aplicação do FIA deram-se a partir da análise de documentos construídos de forma participativa e de instrumentos de diagnóstico relacionados à politica municipal de atendimento, proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Dentre os documentos analisados estão: Relatório da Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2018; Plano Municipal de Assistência Social; Plano Municipal de Saúde; Lei Municipal 1.010/01 que dispõe sobre a criação do CMDCA e sobre O FIA; Regimento Interno do CMDCA e Resolução 137/2010 do CONANDA que dispõe sobre os parâmetros de funcionamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente. Acrescenta-se a participação de representantes do CMDCA no

Seminário Regionalizado sobre gestão municipal do FIA, realizado em Chapecó, no dia 11/06/2015; capacitação ofertada pela EGEM aos conselhos tutelares da Região da AMOSC, ocorrida entre fevereiro e março de 2016, roda de conversa sobre o FIA, realizada em Chapecó no dia 02/03/2016 e reunião do Colegiado da AMOSC de Conselheiros Tutelares e de Direitos que abordou sobre os planos de aplicação, realizada no dia 04/04/2018, onde estiveram presentes a presidente do CMDCA, um representante da secretaria executiva dos conselheiros e um representante do conselho tutelar. Todos esses eventos continuam subsidiando a construção do presente plano.

3. PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CMDCA DE NOVA ERECHIM – SC, ano de 2021:

Política Pública de Esporte e cultura				
Meta 1: Ampliação de ações de esporte, lazer e cultura				
Ação	**Prazo**	**Responsável**	**Parceria**	**Financeiro**
Articular e apoiar ações que possam ampliar os programas/projetos de esporte e lazer gerenciados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com recursos federais e/ou municipais, voltados para o público de 6 a 14 anos.	2021	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.	CMDCA	-
Estimular e apoiar práticas esportivas, culturais e de lazer através de gincanas, passeio ciclístico, rua de lazer, teatro, cinema itinerante, eventos musicais, festivais entre outras ações.	2021	CMDCA	Sec. de Assistência Social, Sec. Educação Cultura e Esporte, Escolas Municipais.	R$ 3.000,00
Desenvolver oficinas esportivas diversificadas como exemplo: tênis de mesa, basquete, vôlei, atletismo....	2021	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.	CMDCA	R$ 8.000,00

Desenvolver oficinas voltadas à cultura como exemplo: teatro, violão, teclado, dança, desenho, coral, grafite, caricatura....	2021	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.	CMDCA e Secretaria de Assistencia Social	R$ 10.000,00
Política Pública de Educação				
Meta 2: Garantia de acesso e permanência à educação para as crianças e os adolescentes				
Ação	**Prazo**	**Responsável**	**Parceria**	**Financeiro**
Articular em conjunto com a rede de ensino municipal e estadual e Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a discussão da política de educação desenvolvida no município objetivando a garantia de igualdade de acesso e permanência a educação seja em creches, educação infantil, ensino fundamental e médio.	2021	CMDCA, Conselho de Educação, Secretaria da Educação, Cultura e Esporte.	Conselho tutelar	-
Estimular e articular ações para enfrentar os problemas de infrequência escolar, efetivando a utilização do programa APOIA On line, e a rede NISA	2021	CMDCA e Conselho Tutelar	Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, Escolas municipal e estadual, comissão de infrequência escolar do colegiado de CT e CMDCA da AMOSC.	-
Política Pública de Saúde				
Meta 3: Ampliação do atendimento em saúde mental e demais ações de saúde				
Ação	**Prazo**	**Responsável**	**Parceria**	**Financeiro**
Apoiar a realização de cursos de capacitação voltados para a implementação de políticas públicas sobre o uso abusivo de álcool e outras drogas na perspectiva de	2021	CMDCA,Secretarias Municipais da Saúde, Educação,	Conselho Tutelar	R$ 2.500,00

tratamento, prevenção, reinserção social; destacando-se a capacitação para os educadores da rede pública, equipes da saúde e da Assistência Social.		Cultura e Esporte, e da Assistência Social.		
Apoiar a articulação de ações para a implantação de CAPS Regionalizado que atenda a demanda de drogadição entre crianças e adolescentes.	2021	CMDCA	Secretária da Saúde	-
Promover um dia específico para ações de prevenção à saúde de crianças e adolescentes.	2021	Secretaria da Saúde	CMDCA	R$ 2.000,00
Estimular a reativação do COMAD (Comissão Municipal AntiDrogas).	2021	Secretaria da Saúde	CMDCA	-
Desenvolver trabalho preventivo nas escolas, com temáticas sobre gravidez e sexualidade na adolescência, drogas entre outros	2021	Escolas municipais e estadual, CMDCA, Sec. Saúde	Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar e Polícia Militar	R$ 500,00
Aprimorar o trabalho em rede para assegurar mais efetividade nos atendimento dessa demanda.	2021	CMDCA,Secretarias Municipais e Conselho Tutelar	RAPS – Rede de Atendimento e Proteção Social	-
Política Pública de Assistência Social				
Meta 4: Combate a violência contra criança e adolescente				
Ação	**Prazo**	**Responsável**	**Parceria**	**Financeiro**
Realizar atividades de prevenção e campanhas educativas sobre o tema da violência e exploração sexual infanto-juvenil.	Maio e setembro	CMDCA e Fórum Municipal pelo Fim da Violência e Exploração Sexual Infanto Juvenil	Secretarias Municipais e atores do Sistema de Garantia de Direitos	R$ 5.000,00

Implantar uma brinquedoteca para atendimento das crianças de 0 a 6 anos no CRAS	Primeiro semestre de 2021	Secretaria de Assistência Social	-	R$ 6.898,30
Apoiar, mobilizar e realizar ações de capacitação para os atores do Sistema de garantia de Direitos de forma continuada.	2021	Secretarias Municipais	CMDCA	R$ 3.000,00
Incentivar ações que possam identificar o fenômeno da violência sexual no município de Nova Erechim.	2021	Secretarias Municipais e conselhos municipais	CMDCA	R$ 1.000,00
Capacitação para os professores da rede municipal e estadual de ensino sobre o tema da violência e exploração sexual infanto-juvenil	2021	CMDCA	Sec. da Educação, Cultura e Esporte	R$ 1.000,00
Desenvolver ações para fortalecer os vínculos familiares e promover reflexões com os pais e famílias sobre a educação sem violência e a cultura da paz.	2021	Secretaria de Assistência Social	CMDCA, Conselho Tutelar, Sec. da Educação, Cultura e Esporte	R$ 1.000,00
Implantar o Comitê de escuta especializada e implantação do protocolo e fluxos de atendimento para crianças e adolescentes vítimas de violência sexual ou testemunhas	Até outubro de 2021	CMDCA, Sec. Assistencia Social e RAPS	Secretarias Municipais e atores do Sistema de Garantia de Direitos	-
Meta 5: Qualificação no atendimento das medidas socioeducativas				
Ação	**Prazo**	**Responsável**	**Parceria**	**Financeiro**
Capacitar os técnicos que prestam atendimento na proteção social especial de média complexidade, em especial as medidas socioeducativas de PSC e LA. SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, Lei 12.594, de 18/01/2012).	2021	CMDCA, Secretaria Mun. De Assistência Social.	Secretarias Municipais da Saúde, Educação Cultura e Esporte.	R$ 2.000,00
Apoiar e articular a realização de seminários junto aos agentes do sistema de garantia de direitos informando e	2021	Secretaria Mun. De Assistência Social.	CMDCA, Secretarias Municipais da Saúde,	R$ 1.000,00

debatendo sobre o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e questões afetas.			Educação Cultura e Esporte.	
Acompanhar o desenvolvimento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. (SINASE)	2021	CMDCA	Todos os agentes envolvidos na elaboração do plano (Comissão Intersetorial)	-
Meta 6: Combate ao Trabalho Infantil e proteção ao adolescente trabalhador				
Ação	**Prazo**	**Responsável**	**Parceria**	**Financeiro**
Orientar pais/ responsáveis e adolescentes sobre as questões pertinentes ao trabalho infantil.	2021	Conselho Tutelar e CMDCA	Sec. Municipal de Assistência Social.	-
Ofertar oficinas de qualificação profissional para adolescentes.	2021	Sec. Municipal de Assistência Social.	-	R$ 4.000,00
Estimular os empresários da indústria e do comércio local na adesão ao Programa Jovem Aprendiz.	2021	CMDCA	Sec. Mun. De Assistência Social, ACINE/CDL, Conselho Tutelar.	-
Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente				
Meta 7: Garantia do Direito da Criança e do Adolescente				
Ação	**Prazo**	**Responsável**	**Parceria**	**Financeiro**
Proporcionar capacitação continuada aos conselheiros tutelares.	2021	CMDCA	Secretaria de Assistência Social	R$ 4.000,00
Promover campanhas informativas e educativas sobre os direitos da Criança e do Adolescente e atribuições do conselho tutelar e do CMDCA.	2021	CMDCA, Conselho Tutelar	Secretarias Municipais	R$ 2.000,00
Mobilizar os diversos setores da politica pública municipal para debate e organização de trabalho conjunto no atendimento a crianças e adolescentes	2021	CMDCA	Conselho Tutelar, Sec. de Assistência Social	-

Aprimorar o fortalecimento do vínculo entre Conselho Tutelar e CMDCA a fim de organizar um trabalho estruturado e em conjunto, de modo a identificar demandas prioritárias para intervenção.	2021	CMDCA	Conselho Tutelar	-
Meta 8: Estudos e diagnóstico				
Ação	**Prazo**	**Responsável**	**Parceria**	**Financeiro**
Realizar diagnóstico situacional e estudos sobre a realidade da criança e do adolescente no município, através da contratação de empresa especializada.	2021	CMDCA	Agentes envolvidos	R$ 5.000,00
Monitoramento e avaliação do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.	2021	CMDCA	Secretarias Municipais, Conselhos setoriais, Conselho Tutelar, CMDCA e crianças e adolescentes.	-
Meta 9: Divulgar as ações de atendimento, proteção, promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes para a população de Nova Erechim.				
Ação	**Prazo**	**Responsável**	**Parceria**	**Financeiro**
Identificar possíveis campanhas de defesa, proteção e promoção de direitos de crianças e adolescentes que possam ser realizadas no município, de acordo com as vulnerabilidades e risco pessoal e social identificadas. Ex.: Aniversário do ECA (13 de julho), Dia da Criança, Dia da Juventude, Dia do Conselheiro Tutelar, Campanhas de prevenção ao uso de drogas, mobilização social pela educação, enfrentamento a violência.....	2021	CMDCA e Secretarias municipais	Conselhos Municipais	R$ 2.000,00
Criar mecanismos de divulgação e comunicação (jornais, informativos, folder, flyer, cartilhas, propagandas em	2021	CMDCA	Secretarias municipais, imprensa	R$ 1.000,00

rádio) para ampliar o conhecimento e aumentar o comprometimento da população com os direitos de crianças e adolescentes.			escrita e falada, Conselho Tutelar	
Meta 10: Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Erechim para a efetivação de suas atribuições fiscalizadoras, deliberativas e controladoras da politica municipal dos direitos da criança e do adolescente.				
Ação	**Prazo**	**Responsável**	**Parceria**	**Financeiro**
Realizar e participar de encontros de formação e capacitação sobre a função e as atribuições dos conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente. (capacitação permanente)	2021	CMDCA	Secretaria de Assistencia Social, AMOSC	R$ 500,00
Participar de encontros de formação sobre a manutenção e o funcionamento do Fundo para Infância e Adolescência (FIA) bem como sobre os Planos de ação e aplicação deste fundo.	2021	CMDCA	AMOSC	R$ 500,00
Meta 11: Orçamento e Finanças				
Ação	**Prazo**	**Responsável**	**Parceria**	**Financeiro**
Acompanhar trimestralmente a evolução e aplicação dos recursos do FIA	2021	CMDCA	Secretaria de Assistencia Social e Setor de contabilidade	-
Realizar campanhas de divulgação do FIA para captação de recursos.	anualmente	CMDCA	Administração Municipal	R$ 1.000,00
Análise do balanço anual dos investimentos e aplicações do FIA. (ano anterior)	Até abril	CMDCA	Setor de contabilidade e controle interno	-
Meta 12: Legislação				
Ação	**Prazo**	**Responsável**	**Parceria**	**Financeiro**

Elaboração e adequação da lei municipal de criação do CMDCA/ FIA	Até setembro de 2021	CMDCA e Secretaria executiva	Sec. de Administração, Planejamento e Fazenda, Assessoria jurídica do município, AMOSC.	-
Adequação da resolução sobre a inscrição de entidades e programas na área da criança e adolescência.	2021	CMDCA e Secretaria executiva	CEDCA E CONANDA (Legislação afeta)	-

Câmara Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021 EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Publicação Nº 3033179

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM/SC, TORNA PÚBLICO, que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 08/2021 -, Tipo Menor Preço/Preço por Item, objetivando a Aquisição de SMART TV, TABLETS, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO, ESPELHOS PARA BANHEIROS, ROTEADOR E CADEIRAS TIPO DIRETOR GIRATÓRIA, incluindo materiais e instalações no local, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I. Os envelopes serão recebidos até às 8h00m do dia 18/05/2021 na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Erechim, sito à Rua São Pedro, nº 19, Centro, e a sessão pública iniciará às 08h15m, neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.cvne.sc.gov.br, na Sede da Câmara de Vereadores Municipal de Nova Erechim, sito à Rua São Pedro, nº 19, Centro, ou pelos e-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br; contabilidade@camaranovaerechim.sc.gov.br, maiores informações pelo fone (0xx49) 3333-0010.

Nova Erechim, 26 de abril de 2021.

ROSIMERI APARECIDA SIMONI WESCHENFELDER
Presidente

Registrado e publicado nesta
Casa Legislativa em data Supra
Em 27/04/2021 a 18/05/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

EXCLUSIVA PARA ME's E EPP's, nos itens com valores totais até R$ 80.000,00
(com possibilidade de participação de empresas normais como exceção)

Processo Nº: 08/2021	Pregão SRP Nº: 02/2021

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.802.947/0001-89, situada à Rua São Pedro, 19, Centro, por sua representante legal, Senhora ROSIMERI APARECIDA SIMONI WESCHENFELDER, Presidente do Poder Legislativo Municipal, TORNA PÚBLICO, que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 08/2021 -, Tipo Menor Preço/Preço por Item, objetivando a Aquisição de SMART TV, TABLETS, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO, ESPELHOS PARA BANHEIROS, ROTEADOR E CADEIRAS TIPO DIRETOR GIRATÓRIA, incluindo materiais e instalações no local, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I. Os envelopes serão recebidos até às 8h00m do dia 18/05/2021 na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Erechim, sito à Rua São Pedro, nº 19, Centro, e a sessão pública iniciará às 08h15m, neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.cvne.sc.gov.br, na Sede da Câmara de Vereadores Municipal de Nova Erechim, sito à Rua São Pedro, nº 19, Centro, ou pelos e-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br; contabilidade@camaranovaerechim.sc.gov.br, maiores informações pelo fone (0xx49) 3333-0010.

A documentação e propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;
II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA IMPRESSA;
IV – MODELO DE ATO DE CREDENCIAMENTO;
V – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
VIII - MODELO DE TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO;
IX – MINUTA DO CONTRATO

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Aquisição de SMART TV, TABLETS, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO, ESPELHOS PARA BANHEIROS, ROTEADOR E CADEIRAS TIPO DIRETOR GIRATÓRIA, incluindo materiais e incitações, conforme especificações constantes no Anexo III – descrição dos itens e preços máximos estabelecidos.

1.2. A presente Licitação é do Tipo Menor Preço/Preço por Item.

1.3 Os valores indicados no ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

1.4 - A proposta comercial deverá obrigatoriamente ser impressa, assinada e colocada no envelope nº 01.

1.5 - Todos os materiais/serviços da presente licitação deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação, todos os interessados, enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, NA PARTE DE FORA DO ENVELOPE:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo II)
d) Ato de Designação de Representante Credenciado (Anexo IV)
e) Declaração de ME/EPP (Anexo VI), juntamente com a Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante;
f) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo VII)
3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
3.5 – Antes do ato de credenciamento o pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, realizará um levantamento a respeito da empresa e caso esta esteja apenada em algum município ou de alguma forma impedida de licitar ou fornecer para a administração pública a empresa não será credenciada.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada fora do Envelope n.º 01.
4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
PROCESSO Nº 08/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

NOME DO LICITANTE: (razão ou denominação social)
CNPJ:

TIPO DE EMPRESA:
- ME: Microempresa ( )
- EPP: Empresa de Pequeno Porte ( )
- MEI: Microempreendedor Individual ( )
- EIRELI: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ( )
- Empresa Normal ( )
- Pessoa Física ( )

ENDEREÇO: (endereço do licitante)
FONE:
E-MAIL:
NOME (da pessoa física que representará a empresa no referido certame):
CPF (da pessoa física que representará a empresa no referido certame):

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:
Nome: (pessoa física que assinará o contrato);
CPF: (pessoa física que assinará o contrato);
Cargo/Função: (pessoa física que assinará o contrato).

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
PROCESSO Nº 08/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

NOME DO LICITANTE: (razão ou denominação social)
CNPJ:

ENDEREÇO: (endereço do licitante)
FONE:
E-MAIL:
NOME (da pessoa física que representará a empresa no referido certame):
CPF (da pessoa física que representará a empresa no referido certame):

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:
Nome: (pessoa física que assinará o contrato);
CPF: (pessoa física que assinará o contrato);
Cargo/Função: (pessoa física que assinará o contrato).

4.3- A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

4.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

a) apresentar o número deste PREGÃO;

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato;

c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;

d) apresentar preço unitário e global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços especificada no ANEXO III; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. Na hipótese de existir (em) na planilha referida um ou mais itens iguais para destinatários diversos, os licitantes deverão oferecer os mesmos preços para ambos; A licitante deverá incluir nos preços propostos, além do lucro, o custo da instalação do(s) item(ns), todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, garantindo-se este durante todo o contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilibro econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

e) Catálogos, prospectos, folhetos ou manuais em mídia impressa – desde que sejam publicações oficiais do fabricante de domínio público; demonstrando que todas as especificações dos produtos ofertados atendem aos requisitos mínimos contidos no Anexo III do presente Termo de Referência, exceto para os espelhos dos banheiros.

5.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, porém, ocorrendo modificações nas disposições legais pertinentes, na forma da Lei, poderá ser solicitado o realinhamento, nos termos da letra "d", Inciso I do art. 65, da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações.

5.1.1- Na alteração no preço dos materiais, objeto do registro de preços vinculado a este Edital, o compromissário fornecedor se obriga a verificar junto ao compromitente comprador a aceitação do novo preço, devendo justificá-lo mediante a juntada de documentos, e planilha que demonstre a composição do novo preço.

5.1.2 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.1.3 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a

desistência de participação por parte do proponente.

5.1.4 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 - Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União - obtida pelo site: www.receita.fazenda.gov.br

6.1.2.3.1 - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado (Conselho Administrativo Tributário/SEFAZ), no site: http://www.sefaz.sc.gov.br/ (se for domiciliado em SC) ou site do estado a que pertença a empresa;

6.1.2.3.2 - CND MUNICIPAL - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicilio;

6.1.2.3.4 - Certidão de Regularidade do FGTS - obtida pelo site: www.caixa.gov.br;

6.1.2.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - obtida pelo site: http://www.tst.jus.br/certidao

6.1.2.4 - Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo V.

6.1.2.5. Espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

6.1.2.6. Espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep.

6.1.2.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.8 - Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

6.1.2.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias, JUNTAMENTE com a Certidão de registros cadastrados no sistema EPROC – obtida pelo site https://certeproc1g.tjsc.jus.br/;

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para ser autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio. Os documentos serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.2.2 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a ata de Registro de Preços será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

6.2.3. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar para credenciamento Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante neste exercício civil, que deverá ser apresentada junto com os documentos na hora de seu credenciamento, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – Juntamente ao credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital, deverá ser apresentada fora do envelope e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.3 – Proposta cujo valor esteja acima da média estabelecida no ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais superiores àquela;

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do ITEM.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - Em caso de empate nos lances, o pregoeiro seguirá a ordem apresentada no sistema, e assim sucessivamente até a definição completa dos lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R$20,00 (vinte reais) entre os lances. O Pregoeiro poderá com a concordância dos licitantes presentes, estipular outro valor de redução mínima mais eficaz, o qual incidirá sobre o preço unitário do item.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

7.9 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem decrescente dos valores totais dos itens, as propostas não selecionadas e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12 - Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas mediante autorização do pregoeiro na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou
b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.16.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A apresentação das razões recursais deverá ser protocolada e entregue junto a sede da Câmara de Vereadores de Nova Erechim/SC.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Serão admitidos somente recursos apresentados pelos interessados, que tenham sido manifestados na Ata e desde que protocolizados na Seção de Protocolo da Câmara de Vereadores de Nova Erechim/SC, dentro dos prazos previstos na Lei 10.520/02.

8.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1 O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) à 30 (trinta) dias, contados da autorização de fornecimento (AF), em remessa única ou parcelada, no nos locais especificados pela Administração

9.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.1.1.1 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.2.1 - - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

X- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

10.1.2. - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação.

10.2 - Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes nos ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA e das marcas informadas na PROPOSTA.

10.3 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço da ata de Registro de Preços;

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 - Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 - Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 - Cometer fraude fiscal;

11.1.6 - Não mantiver a proposta.

11.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 - Multa pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada na razão de 0,33% (zero vírgula trinta e três pontos percentuais), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata.

11.2.3 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

11.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.4 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado pela Câmara em até 30 dias, após a apresentação pela Contratada do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com códigos de barras. A Contratada caso opte pelo pagamento por meio de crédito em conta corrente, deverá fornecer os dados da conta bancária de instituição financeira oficial (Banco do Brasil), para recebimento de seus créditos, não admitindo conta de outra instituição.

12.2 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

12.3 - A despesa correrá pelo Código de Despesa:

Despesa	Projeto/Atividade	Item Orçamentário
2	1002	44905242

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de Ata/Contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo X do presente ato convocatório.

13.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.2 deste item 12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Câmara de Vereadores de Nova Erechim SC, para assinar a ata/termo de contrato.

13.4.1 – Os contratos serão assinados no departamento de licitações e contratos, na sede da Câmara de Vereadores de Nova Erechim SC, ficando cientes os participantes que não serão enviados contratos para assinatura fora do departamento.

13.4.2 – O contrato terá que ser assinado pela pessoa qualificada e indicada na proposta;

13.4.2.1 – No caso da pessoa indicada na proposta não for representante legal da empresa (sócio ou proprietário) e sim procurador, deverá acompanhar de procuração com poderes específicos ao referido procedimento licitatório e munido de documento com foto que o identifique. A procuração deverá ser pública ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante.

13.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2 deste item 12, ou se recusar a assinar a ata/contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.1.1 – Somente serão desclassificadas propostas com vícios insanáveis, ficando a decisão a critério do pregoeiro.

14.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 - O resultado do presente certame será exposto no Mural Público Municipal assim como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.

14.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não selecionadas ou desclassificadas ficarão retidos pela administração para integrar o processo licitatório após a celebração das atas de registro de preços.

14.6 - Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão – Registro de Preço, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, devendo conter necessariamente:

a) Identificação e qualificação do impugnante;
b) Data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;
c) Objeto da impugnação com a identificação clara dos itens impugnados;
d) Fundamentação do pedido;

14.6.1. - O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega dos envelopes, levam a pressupor que a empresa licitante tem dele pleno conhecimento e que o aceita, incondicionalmente, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

14.7 - A petição deverá ser protocolizada pelo interessado na Seção de Protocolo da Câmara de Vereadores de Nova Erechim SC, vedado o envio e recebimento por outro meio como fax, sedex, email, etc, deverá será dirigida à autoridade subscritora do Edital; que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.8 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

14.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

14.10 - Informações ou esclarecimentos poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Câmara de Vereadores de Nova Erechim SC, durante o expediente das 7h30min às 11h30min, e 13h30min às 17h30min pelo telefone (49) 3333-0010.

14.11 - O Edital completo e seus anexos para consulta e retirada pelas Licitantes poderá ser solicitado pelo e-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br:

14.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca Pinhalzinho/SC.

NOVA ERECHIM/SC, 26/04/2021

ROSIMERI APARECIDA SIMONI WESCHENFELDER
Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº: 08/2021	Pregão Nº: 02/2021

1 – DO OBJETO

1.1. - Aquisição/instalação de SMART TV, TABLETS, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO, ESPELHOS, ROTEADOR E CADEIRAS TIPO DIRETOR GIRATÓRIA, incluindo material, conforme as especificações do ANEXO III.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Os materiais e mão de obra a serem adquiridos são necessários para a realização das sessões públicas, voltadas a tecnologia da informação e transparência na sessão.

3 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) à 30 (trinta) dias, contados da autorização de fornecimento (AF), em remessa única ou parcelada, no nos locais especificados pela Administração

3.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.1.1.1 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem

prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.2.1 - - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - São obrigações da Contratante:
4.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
4.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
4.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
4.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.1.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
5.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
5.1.1.1 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português
5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
5.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
5.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
8.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
8.1.3 - Fraudar na execução do contrato;
8.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;
8.1.5 - Cometer fraude fiscal;
8.1.6 - Não mantiver a proposta.
8.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
8.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
8.2.2 - Multa pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada na razão de 0,33% (zero vírgula trinta e três pontos percentuais), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata.
8.2.3 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
8.2.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
8.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
8.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
8.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
8.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
8.3.4 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
8.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
8.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Nova Erechim/SC, 27 de abril de 2021.

ROSIMERI APARECIDA SIMONI WESCHENFELDER
Presidente da Câmara Vereadores de Nova Erechim

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(CREDENCIAMENTO)

D E C L A R A Ç Ã O

A CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM/SC
At. Senhor Pregoeiro

Processo Nº: 08/2021	Pregão Nº: 02/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... , ... de ..... de XXXX.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO
PADRONIZADO DE PROPOSTA

Processo Nº: 08/2021	Pregão Nº: 02/2021
Nome ou Razão Social do Proponente:	

Endereço:	
Telefone:	

OBJETO: Aquisição/instalação de SMART TV, TABLETS, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO, ESPELHOS PARA BANHEIROS, ROTEADOR E CADEIRAS TIPO DIRETOR GIRATÓRIA, incluindo materiais e mão de obra para instalações.

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	09	Cadeiras tipo Diretor Giratória com Braço, Regulagem no assento e do apoio para a lombar Tratamento contra ferrugem, pintura a pó eletrostática na cor preta poliéster. Assento/Encosto Lisa: Com lâmina interligada, madeira mínimo de 12mm, espuma injetada espessura mínimo 50mm, com densidade mínima controlada de 33 Kg/m³ . Revestimento em poliéster cor preta, Medidas: Assento aproximado: 48 x 45 (LxP)/Encosto aproximado: 45 x 45 com 5 anos de garantia. Instalados no local indicado pela Secretaria do Poder Legislativo.	700,00	6.300,00
02	03	Configuração Mínima - Smart TV 55 polegadas, processador quad core ou superior, com Bluetooth, android TV/ UHD/ 2 usb/3 hdmi/ 4k imagem, com suporte paraTV movel com regulagem, giro com minimo de giro de 90º (instaladas, inclusive a parte elétrica também, no local, a ser informado pela Câmara de Vereadores)	3.400,00	10.200,00
03	01	Roteador wireless C20, dual band AC 750, 3 antenas externas fixas	499,00	499,00
04	10	Tablet, WiFi, 64GB, 3GB RAM, Tela Grande 10.4", Câmera Traseira 8MP, Câmera frontal de 5MP, Android Q Aplicativos instalados: Pacote office, adobe acrobat reader.	1.739,00	17.390,00
05	01	Multifuncional Laser Mono Tipo de Impressão: Duplex Garantia Fabricante: 1 Ano Capacidade de Entrada: 250 folhas Ciclo Mensal: 50.000 Formato do Papel: A4 Linguagem de Impressão: PCL6 Memória: 512MB Velocidade Impressão Preto: 40ppm Gramatura: 220g/m² Resolução de Impressão: 1200dpi Alimentador Automático de Documentos (ADF): Sim Voltagem: (220V) Conexão Rede Ethernet: Sim Conexão USB: Sim Conexão USB Frontal: Sim Duplex automático no scanner: Sim 01 Kit com 10 toner para multifuncional acima com total de rendimento de no mínimo 80.000 páginas(ou seja, cada toner deve ter capacidade mínima de rendimento de 8.000 páginas por toner). Com Kit com 10 toner para multifuncional acima com total de rendimento de no mínimo 80.000 páginas (ou seja, cada toner deve ter capacidade mínima de rendimento de 8.000 páginas por toner)	4.850,00	4.850,00
06	01	Espelho bisote 4mm (0,95cm de altura x 1,23cm de comprimento) com estrutura de madeira (0,20 cm x 0,10 cm) conforme modelo apresentado, na cor branca, no tamanho (1,23 cm de cumprimento) com 4(quatro) lâmpadas dicróicas F (instaladas, inclusive a parte elétrica também, no local, a ser informado pela Câmara de Vereadores)	480,00	480,00
07	01	Espelho bisote 4mm (0,95cm de altura x 1,35cm de comprimento) com estrutura de madeira (0,20cm x 0,10cm) conforme modelo apresentado, na cor branca, no tamanho (1,35 cm de cumprimento) com 4(quatro) lâmpadas dicroicas, M (instaladas, inclusive a parte elétrica também, no local, a ser informado pela Câmara de Vereadores)	480,00	480,00

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/ órgão expedidor:	
CPF nº	
Telefone	
E-mail	

DADOS DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA PARA DEPÓSITO:
BANCO Nº:
AGÊNCIA Nº:
CONTA CORRENTE Nº:

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

(Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

MODELO DE ATO DE CREDENCIAMENTO

ATO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE CREDENCIADO

A CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM/SC
At. Senhor Pregoeiro

Processo Nº: 08/2021	Pregão Nº: 02/2021

Pelo presente, designamos o Senhor (a) _____, portador do R.G. n. _____ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, lances de preços, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Por ser verdade assina a presente.

..... , ... de ..... de XXXX.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(inserir dentro do envelope de habilitação)

D E C L A R A Ç Ã O

A CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM/SC
At. Senhor Pregoeiro

Processo Nº: 08/2021	Pregão Nº: 02/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ _____ (endereço completo) _____ _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador),

no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

..... , ... de ..... de XXXX.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP
(credenciamento)

"D E C L A R A Ç Ã O"

A CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM/SC
At. Senhor Pregoeiro

Processo Nº: 08/2021	Pregão Nº: 02/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no presente procedimento licitatório, realizado pelo Município de Nova Erechim/SC.

Por ser verdade assina a presente.

..... , ... de ..... de XXXX.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Credenciamento)

D E C L A R A Ç Ã O

A CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM/SC
At. Senhor Pregoeiro

Processo Nº: 08/2021	Pregão Nº: 02/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua

participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... , ... de ..... de XXXX.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

ANEXO VIII – TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO
(inserir dentro do envelope de habilitação)

Processo Nº: 08/2021	Pregão Nº: 02/2021

....., ... inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº .. .. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, que a Contratante poderá fazer toda comunicação referente a execução do contrato como notificação, pedido etc. Por meio eletrônico no endereço _____ Telefone _____ Fax_____ .

Pessoa para contato:

.....
(data)
.....
(representante legal)

ANEXO IX- (MINUTA)

Processo Nº: 08/2021	Pregão Nº: 02/2021

CONTRATO Nº .....

Aos ... dias do mês de ..... de 2021, autorizado no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2021, foi expedida o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR, DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC, inscrito no CNPJ: 01.802.947/0001-89 e o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: ....., com sede na Rua ..... nº..., ..., em ...../SC, Cep: ....., inscrita no CNPJ nº. ....., neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº. _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES

1.1 - Descrição do objeto: Aquisição/instalação de SMART TV, TABLETS, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO, ESPELHOS PARA BANHEIROS, ROTEADOR E CADEIRAS, incluindo material, conforme ANEXO I, proposta vencedora, parte integrante desta ata.

1.2 - As entregas deverão ser realizadas pela empresa no prazo máximo de 05 (cinco) à 30 (trinta) dias após solicitação do Departamento de Compras da Câmara, nos locais indicados.

1.3 - O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R$ ..... (.....) para o período de 12(doze) meses prorrogáveis, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93, em especial o Art. 57, inciso II. Em havendo a prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser reajustados com periodicidade anual, tendo como índice de reajustamento de preços o IGP-M/FGV, calculado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo.

1.4 - A DETENTORA é responsável pelo transporte do material até o local estabelecido previamente no pedido encaminhado pelo setor de compras assim como responsável pela devida instalação dos mesmos no local determinado pela câmara.

1.5 - Os materiais serão recebidos no local indicado na autorização de fornecimento, e serão avaliados pelo Setor Competente, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Câmara de Vereadores de Nova Erechim a contratar, assegurado ao beneficiário do

registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7 - Todos os materiais/serviços do presente contrato, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS RESPONSABILIDADES

2.1 - A DETENTORA compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pela DETENTORA, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

Será adotado como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Câmara de Vereadores junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro do contrato.

O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à DETENTORA multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pela DETENTORA tornará igual, conforme o caso, ou acima das demais empresas de fornecimento, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A Câmara de Vereadores, durante a vigência do presente contrato, solicitará o fornecimento das mercadorias registradas no ANEXO I, na quantidade estimada, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Câmara de Vereadores

4.2. A Autorização de Compra e toda comunicação referente à execução do contrato como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua e-mail, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Câmara de Vereadores, situado na Rua São Pedro nº 19, CENTRO DE NOVA ERECHIM– SC, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

4.2.2. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 12 do edital.

4.3. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Câmara de Vereadores de Nova Erechim, em 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa.
5.1.1 As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Câmara e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição.

CLÁUSULA SEXTA
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1- Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da

DETENTORA: edital de licitação e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 Será incorporada a este contrato, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA
SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.1.1. O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2o da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.2. A multa pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada na razão de 0,33% (zero vírgula trinta e três pontos percentuais), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá pelo Código de Despesa:

Despesa	Projeto/Atividade	Item Orçamentário
2	1002	44905242
5	2001	33903699 / 33903999

CLÁUSULA NONA
DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1 - São obrigações da Contratante:
10.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
10.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
10.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
10.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.1.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10.2 – São obrigações da Contratada:
10.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
10.2.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
10.2.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.2.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.2.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que

impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.2.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato aqueles elencados no art. 78 da Lei 8.666/93, em conformidade com o objeto licitado.

11.3. Nas hipóteses de rescisão, serão assegurados à Administração Pública os privilégios elencados no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo da presente ata terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses.

12.2 A DETENTORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem no prazo e nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Fica eleito o foro da comarca de Pinhalzinho – SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente contrato com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Nova Erechim 27 de abril de 2021.

ROSIMERI APARECIDA SIMONI WESCHENFELDER
Presidente da Câmara de
Vereadores de Nova Erechim

Contratada

TESTEMUNHAS:

Ildo Guilherme Schneider Romeu Roque Frozza

O presente Contrato cumpre com os requisitos exigidos, de acordo com o disposto no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o dou como aprovado.

DEBORA CRISTINA WERLANG
Assessora Jurídica - OAB/SC 19903

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 009/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2021

Publicação Nº 3033202

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 009/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2021

A CAMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM, Estado de Santa Catarina, REPUBLICA e TORNA PÚBLICO que que a licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais a Portaria n. 04/2019 de 03 de Maio de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0003/2021 – MENOR PREÇO/PREÇO GLOBAL, visando registro de preços para CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA EM NUVEM, mediante locação e uso de licença, contemplando a manutenção/atualização e, ainda, Implantação, Conversão e Treinamento, com acesso simultâneo e ilimitado de usuários e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital que estaria recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação no dia 21 de maio de 2021 na Câmara Municipal

de Vereadores de Nova Erechim, sito à Rua São Pedro n. 19, Centro, REMARCARÁ NOVA DATA EM VIRTUDE DO TROCA DE SISTEMAS E COMPRAS ON LINE, passando a NOVA DATA PARA SESSÃO PÚBLICA no dia 25 DE JUNHO DE 2021, no mesmo horário e local previsto no edital. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio da câmara: www.camaranovaerechim.sc.gov.br ou junto a sede da Câmara de Vereadores no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Rua São Pedro n. 19, Centro, fone/fax (0xx49) 3333-0010.

Nova Erechim/SC, 10 de maio de 2021.

ROSIMERI APARECIDA SIMONI WESCHENFELDER
Presidente

DECRETO APROVA CONTAS EXERCÍCIO 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM

Publicação Nº 3032482

PROJETO DE DECRETO N.002/2021, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

"APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DO PREFEITO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFORME RELATÓRIO APRESENTADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO".

ROSIMERI APARECIDA SIMONI WESCHENFELDER, Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Erechim, usando da atribuição privativa que lhe confere o artigo 37, incisos I, IV e V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Erechim, faço saber a todos os habitantes deste Município, que o Plenário em reunião no mês de Abril de 2021, votou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

1- CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, encaminhou relatório sobre a apreciação das contas do exercício do Prefeito Referente ao Exercício de 2019 do Município de Nova Erechim.

2- CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado procedeu análise dos Balancetes Mensais do Exercício de 2019.

3- CONSIDERANDO o que foi apurado no exame, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, decidiu recomendar a APROVAÇÃO das contas, quando do julgamento, para que se atente para as restrições apontadas pelo Órgão Instrutivo no item 9.2.1 do Relatório DGO n.550/2020, descritas no Relatório do Parecer Prévio nº. 135/2020, (folhas 347, 348 e 349), do Parecer do Ministério Público de Contas nº.MPC/DR-R/1938/2020(folhas 322-337), do Processo @PCP-20/00095750.
4- CONSIDERANDO os esclarecimentos prestados pela Contadoria Municipal referente às restrições apontadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, em seu Parecer Conclusivo sobre as contas do Município de Nova Erechim, referente ao exercício 2019.
DECRETA:
Art.1º - Ficam Aprovadas as Contas do exercício do Prefeito Referente ao Exercício de 2019 do Município de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, conforme relatório apresentado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado.
Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art.3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim – SC, em Abril de 2021.
Vereadores membros da Comissão de Finanças e Orçamentos

PRESIDENTE: ELENI R. DAL VESCO RELATOR: VALMOR NEUMANN

MEMBRO: CLEONIR ZANELLA FROZZA

DECRETO N. 002/2021

"APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DO PREFEITO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFORME RELATÓRIO APRESENTADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO".

ROSIMERI APARECIDA SIMONI WESCHENFELDER, Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Erechim, usando da atribuição privativa que lhe confere o artigo 37, incisos I, IV e V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Erechim, faço saber a todos os habitantes deste Município, que o Plenário em reunião no mês de Abril de 2021, votou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

1- CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, encaminhou relatório sobre a apreciação das contas do exercício do Prefeito Referente ao Exercício de 2019 do Município de Nova Erechim.

2- CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado procedeu análise dos Balancetes Mensais do Exercício de 2019.

3- CONSIDERANDO o que foi apurado no exame, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, decidiu recomendar a APROVAÇÃO das contas, quando do julgamento, para que se atente para as restrições apontadas pelo Órgão Instrutivo no item 9.2.1 do Relatório DGO n.550/2020, descritas no Relatório do Parecer Prévio nº. 135/2020, (folhas 347, 348 e 349), do Parecer do Ministério Público de Contas nº.MPC/DR-R/1938/2020(folhas 322-337), do Processo @PCP-20/00095750.
4- CONSIDERANDO os esclarecimentos prestados pela Contadoria Municipal referente às restrições apontadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, em seu Parecer Conclusivo sobre as contas do Município de Nova Erechim, referente ao exercício 2019.
DECRETA:

Art.1º - Ficam Aprovadas as Contas do exercício do Prefeito Referente ao Exercício de 2019 do Município de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, conforme relatório apresentado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado.
Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art.3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim – SC, em Abril de 2021.

Rosimeri Aparecida Simoni Weschenfelder
Presidente da Câmara
de Vereadores

Romeu Roque Frozza
Vice-presidente

Eleni Remus Dal Vesco
1º Secretário

Luiz Carlos Silvano
2º Secretário

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 0014/2021

PORTARIA Nº 014/2021,"NOMEIA TESOUREIRO DA CÂMARA DE VEREADORES A SERVIDORA DEBORA CRISTINA WERLANG"

PORTARIA Nº 014/2021

"NOMEIA TESOUREIRO DA CÂMARA DE VEREADORES A SERVIDORA DEBORA CRISTINA WERLANG"

ROSIMERI APARECIDA SIMONI WESCHENFELDER, Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art.1º - Fica nomeado a servidora **DEBORA CRISTINA WERLANG**, para exercer a função de Tesoureiro da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Erechim-SC.

Art.2º - O Servidor assinará os documentos necessários para movimentação de valores e outros atinentes ao exercício da função, em conjunto com o Presidente, bem como, cumprir as determinações, atribuições do cargo conforme detalhado na Lei Complementar nº. 066 de 30 de setembro de 2009 e alterações posteriores.

Art.3º - Os serviços prestados pelo Funcionário serão remunerados com o valor de 100%(cem por cento) do salário base do Município, conforme está previsto no Art.18 § 2º da Lei Complementar nº. 066 de 30 de setembro de 2009, e alterações posteriores.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº.001/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

Nova Erechim-SC, 10 de Maio de 2021.

ROSIMERI APARECIDA SIMONI WESCHENFELDER
Presidente Câmara Vereadores
de Nova Erechim
Registrado e publicado nesta
Casa Legislativa em data supra,
Em 10/05/2021 a 31/05/2021.

Alfredo Carlos Merigo
Secretário Geral

Rosimeri Aparecida Simoni Weschenfelder

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 0015/2021

PORTARIA Nº 015/2021, "NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS."

PORTARIA Nº 015/2021

"NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS."

ROSIMERI APARECIDA SIMONI WESCHENFELDER, Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, e conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Moveis e Imóveis de Propriedade da Câmara de Vereadores do Município de Nova Erechim, que será integrada pelos seguintes membros:

Membros Efetivos:
- Paulo Roberto Dallastra
- Alfredo Carlos Merigo
- Lucinéia Fátima Merigo

Membros Suplentes:
- Debora Cristina Werlang

A comissão será presidida pelo Senhor Alfredo Carlos Merigo que será responsável para organizar e convocar as reuniões, definir prazos e acompanhar em conjunto com a comissão o andamento das atividades que vierem a ocorrer.

Art. 2º. São atribuições da Comissão:

I. programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município;
II. proceder o ajuste contábil dos bens da Câmara de Vereadores do Município de Nova Erechim, que é representado pelo registro das depreciações, vida útil econômica, valor residual, considerando o critério do valor justo dos bens móveis acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
III. proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;
IV. promover o controle dos bens integrantes do acervo da Câmara de Vereadores do Município de Nova Erechim, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas secretarias e órgãos vinculados;
V. realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
VI. realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
VII. manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;
VIII. orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
IX. verificar a inservibilidade de bens da Câmara de Vereadores do Município de Nova Erechim para fins de baixa do Patrimônio Municipal;
X. avaliar sucatas pertencentes a Câmara de Vereadores do Município de Nova Erechim;

XI. reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes a Câmara de Vereadores do Município de Nova Erechim para fins contábeis;
XII. organizar, definir prazos e acompanhar e dar andamento dos Leiloes de Bens inservíveis do Patrimônio Publico que vierem a ocorrer.
XIII. excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização através de Decreto do Prefeito do Município e/ou lei municipal específica;
XIV. emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
XV. avaliar bens imóveis para fins de locação, alienação, aquisição por meio de compra, permuta ou doação pela Administração Pública do Município, e ainda recebimento por dação em pagamento como forma de extinção de crédito tributário municipal.
XVI. a Divisão de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores do Município de Nova Erechim deverá solicitar certidão da Coordenadoria do Patrimônio de bens sob a responsabilidade de servidor municipal efetivo ou ocupante de cargo em comissão, previamente à sua exoneração.

Parágrafo único – Os ajustes referidos deste artigo poderão ser realizados por empresa contratada, devendo nesse caso, a comissão validar todas as etapas do processo por meio de atas.

Art. 3º. A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº.006/2021 de 29 de janeiro de 2021.

Nova Erechim-SC, 10 de Maio de 2021.

ROSIMERI APARECIDA SIMONI WESCHENFELDER
Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Erechim

Rosimeri Aparecida Simoni Weschenfelder

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 0016/2021

PORTARIA Nº 016/2021, "NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS SETORES EXISTENTES NA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM"

PORTARIA Nº 016/2021

"NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS SETORES EXISTENTES NA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM"

ROSIMERI APARECIDA SIMONI WESCHENFELDER, Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art.1º - Fica nomeado o servidor **ALFREDO CARLOS MERIGO**, responsável pelo setor de Compras.
Art.2º - Fica nomeado o servidor **ALFREDO CARLOS MERIGO**, responsável pelo setor de Patrimônio.
Art.3º - Fica nomeado a servidora **LUCINÉIA FÁTIMA MERIGO**, responsável pelo setor de Recursos Humanos.
Art.4º - Fica nomeado a servidora **LUCINÉIA FÁTIMA MERIGO**, responsável pelo setor de E-Social.
Art.5º - Fica nomeado a servidora **LUCINÉIA FÁTIMA MERIGO**, responsável pelo setor de Folha.
Art.6º - Fica nomeado a servidora **DEBORA CRISTINA WERLANG**, responsável pelo setor de Tesouraria.
Art.7º - Fica nomeado a servidora **DEBORA CRISTINA WERLANG**, responsável pelo setor de Transparência.
Art.8º - Fica nomeado o servidor **PAULO ROBERTO DALLASTRA**, responsável pelo setor de Contabilidade.
Art.9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim-SC, 10 de Maio de 2021.

ROSIMERI APARECIDA SIMONI WESCHENFELDER
Presidente Câmara Vereadores
de Nova Erechim
Registrado e publicado nesta
Casa Legislativa em data supra,
Em 10/05/2021 a 31/05/2021.

Alfredo Carlos Merigo
Secretário Geral

Rosimeri Aparecida Simoni Weschenfelder

Nova Trento

PREFEITURA

PORTARIA 268/2021 (F

Publicação Nº 3032404

PORTARIA Nº 268/2021 (F)

Rescisão de Contrato de Trabalho

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Rescindir a pedido, o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal, Admitida em Caráter Temporário, **LUCILAINE DE SOUZA PARENTE, matrícula n° 8571,** ocupante do cargo de Técnico de de Enfermagem, **com 40 (quarenta) horas semanais,** em exercício no Hospital Imaculada Conceição, Município de Nova Trento , do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, **a partir do dia 03 de Maio de 2021.**

Nova Trento, 29 de Abril de 2021.

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 269/2021

Publicação Nº 3032218

PORTARIA Nº 269/2021

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal, **Adriana Carla Soares,** matrícula nº 8433, ocupante do cargo de Provimento Comissionado de Assessor de Imprensa, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, com efeitos a **contar de 04 de maio de 2021.**

Nova Trento, em 04 de Maio de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 269/2021 (C

Publicação Nº 3032270

PORTARIA Nº 269/2021(C)

Admissão em Caráter Temporário

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021 de 20 de abril de 2021, **LISANE SCHMIDT,** matrícula nº 8701**,** para exercer o cargo de Professora Habilitada, Ensino Fundamental- Anos Iniciais, Ciclo de Alfabetização, Nível III, Ref. A, **com 20(vinte) horas semanais,** sendo 10 horas na Escola Municipal de Educação Básica Padre José da Poian, e 10 horas na Escola Municipal de Educação Básica do Aguti, Município de Nova Trento, **pelo período de 03 de maio de 2021 a 17 de dezembro de 2021.**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de maio de 2021.

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 217/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **GRACIÉLA DARÓS PIFFER**, casada, brasileira, CPF n° 030.311.319-75, residente e domiciliada na Rua Santo Inácio, n° 235, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora **Lisane Schmidt,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Francisco Joaquim Leonardo de Oliveira, n. 1238, Bairro Krequer, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 057.084.509-24, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professora Habilitada, Ensino Fundamental- Anos Iniciais, Ciclo de Alfabetização, Nível III, Ref. A, **com 20(vinte) horas semanais,** sendo 10 horas na Escola Municipal de Educação Básica Padre José da Poian, e 10 horas na Escola Municipal de Educação Básica do Aguti, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **R$ 1.742,35 (hum mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período pelo período de **03 de maio de 2021 a 17 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 217/2021)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de **04 (quatro) horas diárias**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de maio de 2021.

Graciéla Darós Piffer
Secretária M. de Educação

Lisane Schmidt
Contratada

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
Administrativo
CPF: 097.284.399-03

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo
CPF: 040.788.629-00

PORTARIA 270/2021 (A

Publicação Nº 3032416

PORTARIA Nº 270/2021 (A)

Rescisão de Contrato de Trabalho

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Rescindir a pedido, o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal, Admitida em Caráter Temporário, **JOSIANI SCHLEMPER, matrícula n° 8648,** ocupante do cargo de Professor Educação Infantil-Creche, **com 40(quarenta) horas semanais,** em exercício na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Distrito de Trinta Réis, Município de Nova Trento , do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, **a partir do dia 05 de Maio de 2021.**

Nova Trento, 05 de Maio de 2021.

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 271/2021

Publicação Nº 3032225

PORTARIA Nº 271/2021

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal, **Pamela Janaina Freese,** matrícula nº 7186, concursada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores Efetivos deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, com efeitos a **contar de 03 de Maio de 2021.**

Nova Trento, em 06 de Maio de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 271/2021

Publicação Nº 3032220

PORTARIA Nº 271/2021
Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal, Pamela Janaina Freese, matrícula nº 7186, concursada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores Efetivos deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, com efeitos a contar de 03 de Maio de 2021.

Nova Trento, em 06 de Maio de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 274/2021

Publicação Nº 3032405

PORTARIA Nº 274/2021

Admissão em Caráter Temporário

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2020 de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 012/2021, JANETE FURQUIM DE CAMARGO, matrícula nº 8701, para exercer o cargo de Professor Habilitado- Nível III- Ref. "A", com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Bairro de Trinta Réis, pelo período de 10 de maio à 17 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de maio de 2021.

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 216/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, GRACIÉLA DARÓS PIFFER, casada, brasileira, CPF n° 030.311.319-75, residente e domiciliada na Rua Santo Inácio, n° 235, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora JANETE FURQUIM DE CAMARGO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua David Fort, n. 400, Bairro Dom Joaquim, Brusque, portadora do CPF nº 796.711.369-15, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Habilitado- Nível III- Ref. "A", com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Bairro de Trinta Réis, Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 3.484,70 (Três mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período pelo período de 10 de maio de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 216/2021)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 10 de maio de 2021.

Graciéla Darós Piffer
Secretária M. de Educação

Janete Furquim de Camargo
Contratada

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
CPF: 097.284.399-03

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo
CPF: 040.788.629-00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 - SRP

Publicação Nº 3032433

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento e assentamento de Galeria de Concreto pré-fabricada, a ser instalada no município de Nova Trento, conforme especificações constantes do Anexo I do edital. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega da documentação e propostas a partir do dia 12/05/2021 até as 08:30 horas do dia 24/05/2021. Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO: dia 24/05/2021 a partir das 09:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3211. Site: www.novatrento.sc.gov.br. Email: compras@novatrento.sc.gov.br.

Tiago Dalsasso
Prefeito

PROCESSO N° 082/2021 - TOMADA DE PREÇO N° 002/2021

Publicação Nº 3023841

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021
Objeto: Execução de serviços com fornecimento de material para a construção do Centro de Eventos – Etapa III (Anexo ao Ginásio de Esportes Inácio Gullini localizado em Nova Trento), incluindo mão de obra e equipamentos necessários, conforme Termo de Referência (Projeto Básico), planilhas e memorial descritivo em anexo. Contrato de Repasse OGU MTUR 871959/2018 – Operação 1058984-07.
Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Execução: Empreitada por preço GLOBAL. Entrega dos envelopes: 27/05/2021 até as 08:30 horas. Abertura de Documentação e Proposta: 27/05/2021 as 09:00 horas
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br
Tiago Dalsasso
Prefeito

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 012/2021

Publicação Nº 3032224

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 10.05.2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ACOPLADO COM ROMPEDOR HIDRÁULICO E OPERADOR ESPECIALIZADO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE –SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: CRUZEIRO TERRAPLANAGEM LTDA
Valor ..... : 24.321,00 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte um reais)

DATA: 10.05.2021- VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 019/2021

Publicação Nº 3032221

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 10.05.2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza para manutenção e higienização do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS e Gêneros Alimentícios para as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realizadas pelo Departamento Social do Município de Novo Horizonte/SC, conforme exigências e especificações constantes do edital,
---
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE: A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELLI
VALOR DA DESPESA 799,21 (setecentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos)

CONTRATANTE: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: 271,20 (duzentos e setenta e um reais e vinte centavos)

CONTRATANTE: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: 478,55 (quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

CONTRATANTE: SCS COMÉRCIO LTDA ME
VALOR DA DESPESA 636,90 (seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos)

DATA: 10.05.2021 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 020/2021

Publicação Nº 3032230

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 10.05.2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: ELETRICA CAVALLI LTDA
Valor ..... : R$.8.764,00 (oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais)

DATA: 10.05.2021 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 023/2021

Publicação Nº 3032228

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 10.05.2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO COM TRATOR DE ESTEIRAS E OPERADOR ESPECIALIZADO, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE DESTOQUE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE –SC

CONTRATADA...: T. L. DOZZIATTI ME
VALOR ..... : 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

DATA: 10.05.2021 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 017/2021

Publicação Nº 3033373

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 017/2021 – Aquisição de Material de Limpeza para manutenção e higienização das escolas municipais do Município de Novo Horizonte/SC, conforme exigências e especificações constantes do edital. Que na data de sua realização: Dia 10/05/2021/ que teve como empresas participantes a saber HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529), NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME; SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939), LEANDRO APARECIDO DE PAULA E CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI. Sendo que a empresa HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529) foi vencedora dos itens 21-28-29 E 30 com o valor global estimado de R$ 6.898,00 (seis mil, oitocentos e noventa e oito reais). A empresa NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME foi vencedora dos itens 27 e 36 com o valor global estimado de R$ 14.226,50 (quatorze mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). A empresa SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939) foi vencedora dos itens 8-11-12-14-17-19-23-32-32-32 e 37 com o valor global estimado de R$7.613,50 (sete mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos). A empresa LEANDRO APARECIDO DE PAULA foi vencedora dos itens 1- 3- 15 25-38 e 39 com o valor global estimado de R$ 15.168,50 (quinze mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) e a empresa CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, foi vencedora do itens 2-4-5-6-7-9-10-13-16-18-20-22-24-26-34-35 e 40 com o valor global estimado de R$ 7.979,04 (sete mil, novecentos e setenta e nove reais e quatro centavos). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; a empresa vencedora encontram-se a rigor habilitada quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro as empresas acima mencionadas como Vencedora do Pregão Presencial Nº 017/2021, e adjudico os itens as empresas vencedoras.

Novo Horizonte/SC, em 10 de abril de 2.021.

IDINARA CRISTINA MASSUCCO
Pregoeira

Homologo o resultado da licitação
DE ACORDO
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

II CONCURSO MUN. DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Publicação Nº 3032724

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Bruno Sanagiotto, 68 – Centro – Novo Horizonte – SC
Fone: (49) 3362-0206
E-mail – cras@novohorizonte.sc.gov.br

II CONCURSO MUNICIPAL ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL "TRABALHO INFANTIL NÃO É BRINCADEIRA"
NOVO HORIZONTE/SC

REGULAMENTO
1 - PROMOÇÃO
1.1. O II Concurso Municipal ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, com o Tema "Trabalho Infantil não é brincadeira" é um evento realizado pelo Departamento do Promoção Social com o apoio da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, do Estado de Santa Catarina, que acontecerá no período de 10 de maio a 20 de junho de 2021, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Com o objetivo de integrar a comunidade e conscientizá-los de forma criativa, lúdica e participativa sobre os efeitos nocivos do trabalho na infância e na adolescência, realiza-se o II Concurso de Erradicação do Trabalho Infantil no Município de Novo Horizonte/SC no ano de 2021. Contudo, a realização deste evento será conforme recomendações do Ministério da Saúde, evitando a proliferação do COVID-19.

1. DO OBJETO
1.1- Realização do II Concurso Municipal ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL onde crianças de 06 anos a 11 anos de idade irão apresentar um desenho e, adolescentes de 12 anos a 17 anos de idade apresentaram uma frase que abordem o assunto com o tema "Trabalho Infantil não é brincadeira", com autorização para registro dos direitos autorais.
1.2- As normas para participação do I Concurso Municipal Erradicação do Trabalho Infantil "Trabalho Infantil não é brincadeira" Regulamento do Concurso, ANEXO I deste Edital.
1.3- A inscrição do concurso será a entrega do próprio desenho e da própria frase no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/NH, que deverá estar em papel timbrado e, este será retirado no CRAS.

1.4- Dos prazos de entrega do papel timbrado: 10 de maio de 2021 até 31 de maio de 2021, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, no CRAS.
1.4.1- Entrega dos desenhos e frases: 31 de maio a 10 de junho de 2021 das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
1.4.2- Avaliação: 10 de junho de 2021 a 21 de junho de 2021.
1.4.3- Divulgação: 25 de junho de 2021.
1.4.4- Premiação: 30 de junho de 2021.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1- Para as despesas com a premiação do presente Concurso serão utilizados recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS
4.1- Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados à Comissão Organizadora, até 3 (três) dias úteis anteriores às datas fixadas para entrega dos desenhos e das frases, pelo e-mail cras@novohorizonte.sc.gov.br.
4.2- Impugnações aos termos do Edital poderão ser feitas até 2 (dois) dias úteis anteriores às datas fixadas para entrega dos desenhos e das frases, pelo e-mail cras@novohorizonte.sc.gov.br.

4. DO CONCURSO
4.1- O Concurso de Desenho destina-se a crianças de 06 anos a 11 anos de idades.
4.2- O Concurso de Frases destina-se a adolescentes de 12 anos a 17 anos de idades.
4.3- O desenho e a frase não devem fugir do tema proposto, sob pena de o aluno ser desclassificado.
4.4 – Não serão aceitas cópias (plágios) de materiais já existentes (sites, livros, revistas, jornais...).

5. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO MATERIAL
5.1. A disponibilização do material (folha timbrada) será realizada a partir do dia 10 de maio de 2021 até 31 de maio de 2021 no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

6. DAS INSCRIÇÕES
5.1- A inscrição do concurso será a entrega do próprio desenho e da própria frase.

7. DA ENTREGA
7.1- DOS DESENHOS E FRASES
Os desenhos e frases devem ser entregues no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS entre o dia 31 de maio a 10 de junho de 2021 das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

8. DO JULGAMENTO
8.1- O julgamento dos desenhos e das frases será realizado pela Comissão Organizadora formada por representantes da Educação, Departamento de Promoção Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescentes – CMDCA e Conselho Tutelar.
Em caso de empate, será decidido por sorteio onde os interessados poderão participar.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1- Desenhos
Pertinência ao tema: "Trabalho Infantil não é brincadeira": Pontuação de 0 a 30;
Vivacidade /traçado /colorido: Pontuação de 0 a 30;
Originalidade, criatividade e impacto visual: Pontuação de 0 a 40.
TOTAL: Pontuação Máxima 100.

9.2 – Frases
Pertinência (compreensão) ao tema: "Trabalho Infantil não é brincadeira": Pontuação de 0 a 30;
Domínio da forma padrão da língua nativa (português): Pontuação de 0 a 20;
Seleção e organização das ideias: Pontuação de 0 a 20;
Demonstração de conhecimento da língua necessária para argumentação: Pontuação de 0 a 30.
TOTAL: Pontuação Máxima 100

10. DO RESULTADO
10.1- O resultado do II Concurso Municipal Erradicação do Trabalho Infantil de desenho e frase será divulgado no dia 25 de junho de 2021, no site da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC

11. DAS PREMIAÇÕES
11.1- Concurso de Desenho
Serão premiados os alunos, respectivamente, em primeiro e segundo lugar.

ALUNO	PREMIAÇÃO I CONCURSO MUNICIPAL ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL DE DESENHO
1º Lugar	01 Tablet 01 Caderno Personalizado
2º Lugar	01 Mochila 01 Caixa de lápis de cor

11.2- Concurso da frase
Serão premiados os alunos, respectivamente, em primeiro e segundo lugar.

ALUNO	PREMIAÇÃO I CONCURSO MUNICIPAL ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL DA FRASE
1º Lugar	01 Tablet 01 Caderno Personalizado
2º Lugar	01 Mochila 01 Caixa de lápis de cor

12. DA CERIMÔNIA PARA ENTREGA DA PREMIAÇÃO

12.1- A cerimônia de premiação do II Concurso Municipal Erradicação do Trabalho Infantil de desenho e da frase será realizada no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS no dia 30 de junho de 2021 as 09h, com os ganhadores. Ressalta-se que a cerimônia deste evento será conforme recomendações do Ministério da Saúde, evitando a proliferação do COVID-19.

12.2- Após o resultado, os pais ou responsáveis dos alunos assinarão termo de autorização de imagem das crianças e dos adolescentes, e autorização de uso dos desenhos e frases premiados, bem como cessão dos direitos de imagem e autorais.

13. DA DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1- A entrega do Desenho, por parte do aluno, por si só constitui a inscrição, consequentemente plena aceitação por parte do concorrente, das normas estabelecidas no regulamento.
13.2- A entrega da Frase, por parte do aluno, por si só constitui a inscrição, consequentemente plena aceitação por parte do concorrente, das normas estabelecidas no regulamento.

Novo Horizonte – SC, em 10 de maio de 2021.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito
ANEXO I
AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM DO DESENHO DO GANHADOR (A) DO II CONCURSO MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Eu,_____, CPF nº _____, pai/mãe do aluno/a _____ e abaixo assinado, ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS o direito de uso de imagem participante no concurso de desenho, referente ao material inscrito no I Concurso de Desenho "Trabalho Infantil não é brincadeira", por prazo indeterminado e sem limites de repetições.
Reconheço não haver direito a ressarcimento, indenização ou qualquer outro tipo de pagamento decorrente da presente Autorização.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura:_____

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM DA CRIANÇA
VENCEDOR(A) DO II CONCURSO MUNICIPAL DA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL DE DESENHO
Pelo presente documento, os nomes relacionados abaixo:
NOME (AUTORIZANTE)_____
CPF:_____
NOME (CRIANÇA VENCEDOR(A)_____
CPF:_____
Adiante designado AUTORIZANTE, autoriza ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS a utilizar, gratuitamente, suas imagens de acordo com o que a seguir se estabelece, em número ilimitado de vezes, da imagem do AUTORIZANTE e da criança acima nominada no material de divulgação (impressa, virtual e audiovisual) institucional.

_____, _____de _____de 2021.
Assinatura do autorizante:_____

AUTORIZAÇÃO DE USO DA FRASE DO GANHADOR (A) DO II CONCURSO MUNICIPAL DA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Eu,_____, CPF nº _____, pai/mãe do aluno/a _____ e abaixo assinado, concedo ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, o direito de uso de texto participante no concurso de redação, referente ao material inscrito no Concurso, de acordo com a Lei nº 9.610/98, para livre utilização, sem nenhum ônus, por prazo indeterminado e sem limites de repetições.
Reconheço não haver direito a ressarcimento, indenização ou qualquer outro tipo de pagamento decorrente da presente Autorização.

_____, _____ de _____ de 2021.
Assinatura:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM DO ADOLESCENTE
VENCEDOR DO II CONCURSO MUNICIPAL DA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL DA FRASE

Pelo presente documento, os nomes relacionados abaixo:

NOME (AUTORIZANTE):_____

CPF:_____

NOME (ADOLESCENTE VENCEDOR(A)_____

CPF:_____
Adiante designado AUTORIZANTE, autoriza ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS a utilizar, gratuitamente, suas imagens de acordo com o que a seguir se estabelece, em número ilimitado de vezes, da imagem do AUTORIZANTE e do adolescente acima nominada no material de divulgação (impressa, virtual e audiovisual) institucional.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura:_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 10/05/2021** **Válido até: 10/05/2022**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza para manutenção e higienização das escolas municipais do Município de Novo Horizonte/SC, conforme exigências e especificações constantes do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	DESENGORDURANTE P/ COZINHA, EMBALAGEM DE 500 ML , C/ GATILHO PULVERIZADOR, LAURIL, ÉTER COM SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, ÁGUA E FRAGÂNCIA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. (8212)	UN	LEANDRO APARECIDO DE PAULA (3648)	GLAMOUR	0	11,0000	1
			CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI (4130)	GIOCA	0	12,1200	2
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	UAU	0	12,5000	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	LAR	0	12,5000	4
2	Desinfetante (Detergente Sanitário) bloco sanitário refil de no minimo 27 gramas (8233)	UN	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI (4130)	PERFECT	0	1,7500	1
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	PERFECT	0	1,7800	2
			LEANDRO APARECIDO DE PAULA (3648)	GLAMOUR	0	1,8500	3
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	perfect	0	2,0000	4
3	DETERGENTE DESENGORDURANTE P/ CHÃO, PRODUTO CONCENTRADO PARA SUGIDADE GORDUROZA. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM 5L, COM REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. (8309)	GL	LEANDRO APARECIDO DE PAULA (3648)	GLAMOUR	0	19,7000	1
			CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI (4130)	SIPROLIMP	0	19,8000	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	AMDM	0	20,3500	3
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	VERDESAN	0	20,4000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 10/05/2021** **Válido até: 10/05/2022**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza para manutenção e higienização das escolas municipais do Município de Novo Horizonte/SC, conforme exigências e especificações constantes do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	siprolimp	0	20,4500	5
4	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL QUE NÃO ENFERRUJA, PARA BRILHO EM ALUMINIO SEM ESFORÇO, DE LONGA DURAÇÃO. (9646)	UN	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI (4130)	NOBRE	0	1,9900	1
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	NOBRE	0	2,0000	2
			LEANDRO APARECIDO DE PAULA (3648)	BETANIN	0	2,0500	3
5	ESPONJA LÃO DE AÇO, COMPOSIÇÃO: DE AÇO CARBONO, PACOTE DE NO MINIMO 60 GRAMAS E C/08 UNIDADES (9654)	PCT	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI (4130)	ASSOLAN	0	1,6400	1
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	INOVE	0	1,6500	2
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	gota limpa	0	1,7400	3
			LEANDRO APARECIDO DE PAULA (3648)	ASSOLAM	0	1,7600	4
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	INOVE	0	1,7600	5
6	FÓSFORO, PALITO LONGO CX COM NO MÍNIMO 240 PALITOS (11273)	UN	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI (4130)	FIAT LUX	0	4,6500	1
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	billa	0	4,7000	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	PARANA	0	4,9600	3
7	LIXA D`ÁGUA PARA FOGÃO Nº 80 (14141)	UN	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI (4130)	3M	0	1,6500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 10/05/2021** **Válido até: 10/05/2022**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza para manutenção e higienização das escolas municipais do Município de Novo Horizonte/SC, conforme exigências e especificações constantes do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	worker	0	1,7000	2
8	PAPEL TOALHA , FOLHA DUPLA PICOTADA, COM 02 UN COM 50 TOALHAS CADA DE NO MINIMO 19CMX21,5CM (17241)	UN	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	SORELA	0	3,5800	1
			CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI (4130)	NATUREZA	0	3,6000	2
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	tropicos	0	3,7000	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	CLARYS	0	3,8900	4
			LEANDRO APARECIDO DE PAULA (3648)	BELA VISTA	0	3,8900	5
9	QUEROSENE, LIMPADOR DE USO GERAL (LIMPEZA DE PISOS), LEVE DE ÓLEO COMBUSTÍVEL, EMBALAGEM DE 1 LITROS. (20446)	LI	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI (4130)	GIOCA	0	13,3300	1
			LEANDRO APARECIDO DE PAULA (3648)	FLOPS	0	14,0900	2
10	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G, COM A INDICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. (22203)	PCT	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI (4130)	NOBRE	0	10,5500	1
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	ZAVASKI	0	10,5800	2
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	barra nova	0	10,6800	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	ZAVASKI	0	10,7700	4
11	VASSOURA DE NYLON COM DIMENSÕES MINIMAS DE 31,5X19X6,5CM, COM CERDAS MÉDIAS PLUMADAS, COM CABO (30723)	UN	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	GAUCHA	0	8,8500	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 10/05/2021** **Válido até: 10/05/2022**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza para manutenção e higienização das escolas municipais do Município de Novo Horizonte/SC, conforme exigências e especificações constantes do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI (4130)	MILEVA	0	8,9000	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	LOCATELI	0	9,0000	3
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	samara	0	9,4000	4
			LEANDRO APARECIDO DE PAULA (3648)	BETANIN	0	9,5600	5
12	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL, FRASCO COM 360 ML, FRAGÂNCIA DE FLORAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. VALIDADE E Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. (31245)	UN	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	ULTRA FRESH	0	9,3500	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	ULTRAFRECH	0	9,4000	2
			CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI (4130)	ULTRAFLECH	0	9,8200	3
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	ultra fresh	0	10,1000	4
			LEANDRO APARECIDO DE PAULA (3648)	ULTRAFRSH	0	10,3000	5
13	Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro, contendo externamente os dados de identificação, composição, data de fabricação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade: não inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo. (31522)	UN	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI (4130)	FLOPS	0	6,3900	1
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	original	0	6,4000	2
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	FLOPS	0	6,5000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 10/05/2021** **Válido até: 10/05/2022**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza para manutenção e higienização das escolas municipais do Município de Novo Horizonte/SC, conforme exigências e especificações constantes do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LEANDRO APARECIDO DE PAULA (3648)	FLOPS	0	6,7800	4
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	FLOPS	0	6,7800	5
14	COPO DESCARTAVÉL 180 ML, TRANSPARENTES TIRAS COM 100 UNIDADES, SEGUINDO NORMAS DA ABNT, MATERIAL POLIPROPILENO. (31529)	TR	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	COPOSUL	0	4,5000	1
			CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI (4130)	COPO SUL	0	4,6300	2
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	copobel	0	4,7000	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	COPOBEL	0	4,8800	4
			LEANDRO APARECIDO DE PAULA (3648)	COPOSUL	0	4,8800	5
15	DETERGENTE LÍQUIDO DE USO GERAL, COM PH NEUTRO, UTILIZADO PARA DESENGORDURAR E LIMPAR QUALQUER SUPERFÍCIE E OBJETO CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 5 LITROS COM REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. (31531)	GL	LEANDRO APARECIDO DE PAULA (3648)	GLAMOUR	0	16,9500	1
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	AMDM	0	17,0000	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	AMDM	0	17,1000	3
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	glamour	0	17,3300	4
			CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI (4130)	SIPROLIMP	0	18,0400	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 10/05/2021** **Válido até: 10/05/2022**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza para manutenção e higienização das escolas municipais do Município de Novo Horizonte/SC, conforme exigências e especificações constantes do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	RODO LIMPA PISO DE ESPUMA COM FIBRA ABRASIVA, COM 40 CM, CABO DE MADEIRA de no mínimo 1,2 metros, de boa qualidade, forte e resistente, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. (31536)	UN	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI (4130)	LOCATELI	0	10,2000	1
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	DESAFIO	0	10,2500	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	LOCATELI	0	10,4500	3
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	desafio	0	10,4800	4
			LEANDRO APARECIDO DE PAULA (3648)	LOCATELLI	0	11,0700	5
17	Sabão em pó, caixa de 1 kg com tensoativos, coadjuvante, cinergista, branqueador ópticos, enzimas, tampamentos, corantes, alevandor de espuma, carga, perfume e água, produto acondicionado em caixas de papelão de 1 kg, devidamente identificada. (31538)	CX	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	ASSIM	0	8,7000	1
			LEANDRO APARECIDO DE PAULA (3648)	BONNY	0	8,7500	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	GOTA LIMPA	0	9,0000	3
			CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI (4130)	GOTA LIMPA	0	9,2700	4
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	klip	0	9,7000	5
18	VASSOURA DE PALHA, REFORÇADA, FIRME, CEPA DE NO MÍNIMO 40 CM, C/04 COSTURA, AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M, COMPRIMENTO DAS CERDAS DE NO MÍNIMO 60 CM (31544)	UN	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI (4130)	COLONIAL	0	21,2000	1
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	colonial	0	21,3000	2
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	COLONIAL	0	21,3500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 10/05/2021** **Válido até: 10/05/2022**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza para manutenção e higienização das escolas municipais do Município de Novo Horizonte/SC, conforme exigências e especificações constantes do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	COLONIAL	0	22,6400	4
			LEANDRO APARECIDO DE PAULA (3648)	COLONIAL	0	22,6400	5
19	PANO DE CHÃO P/ LIMPEZA PESADA, MEDINDO NO MÍNIMO 80X90 CM,COM NO MÍNIMO 85% ALGODÃO. (31574)	UN	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	MARTINS	0	9,3500	1
			CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI (4130)	ALKLIN	0	9,4000	2
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	viapano	0	10,5000	3
20	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, PARA USO EM VÁRIOS TIPO DE PISOS, DE AUTO BRILHO (BRILHO INSTANTÂNEO), QUE DISPENSA ENCERADEIRA, COM FRAGRÂNCIA PERFUMADA, EMBALAGEM DE NO MINIMO 750 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. (222239228)	UN	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI (4130)	GIOCA	0	7,3000	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	ANDREIA	0	7,3300	2
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	alpes	0	7,4500	3
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	ZAVASKI	0	7,5500	4
			LEANDRO APARECIDO DE PAULA (3648)	GLAMOUR	0	7,6000	5
21	GRAMPO DE ROUPA EM MADEIRA, PCT COM 12 UNIDADES (32358)	PCT	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	billa	0	3,2500	1
			CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI (4130)	PARANA	0	3,3000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 10/05/2021** **Válido até: 10/05/2022**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza para manutenção e higienização das escolas municipais do Município de Novo Horizonte/SC, conforme exigências e especificações constantes do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	DESAFIO	0	3,5000	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	BOMPAK	0	3,5700	4
22	PÁ COLETEORA DE LIXO EM PLÁSTICO, COM COLETOR MEDINDO NO MINIMO 24x16,5, COM CABO LONGO REVESTIDO DE NO MINIMO (80cm) (32359)	UN	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI (4130)	CONDOR	0	5,1300	1
			LEANDRO APARECIDO DE PAULA (3648)	BETANIN	0	5,3500	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	BOMPAK	0	5,4100	3
23	LUVA DE SEGURANÇA, MODELO K1 - CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, NA COR AMARELA, TAMANHO "M", DE ACORDO COM AS NORMAS MT11 (32363)	PR	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	VOLK	0	10,0000	1
			CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI (4130)	VOLCK	0	10,7800	2
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	vabene	0	11,1000	3
24	SABONETE LÍQUIDO PRONTO USO ANTISSÉPTICO, PARA AS MÃOS, COM AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES, COM FRAGRÂNCIA "ALGODÃO DOCE", EMBALAGEM COM 5 LITROS COM REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. (32419)	GL	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI (4130)	SIPROLIMP	0	17,7000	1
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	AMDM	0	17,8000	2
			LEANDRO APARECIDO DE PAULA (3648)	GLAMOUR	0	18,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 10/05/2021** **Válido até: 10/05/2022**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza para manutenção e higienização das escolas municipais do Município de Novo Horizonte/SC, conforme exigências e especificações constantes do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	VERDEZAN	0	18,7500	4
25	ÁGUA SANITÁRIA COM ALVEJANTE, DESINFETANTE DE USO EM GERAL, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% P/P A 2,5% P/P, EM EMBALAGEM DE 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. (32420)	GL	LEANDRO APARECIDO DE PAULA (3648)	GLAMOUR	0	11,0500	1
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	AMDM	0	11,1000	2
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	glamour	0	11,2500	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	AMDM	0	11,4000	4
			CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI (4130)	SIPROLIMP	0	11,8800	5
26	RODO DE BORRACHA COM BASE EM PLÁSTICO, CABO DE ALUMINIO LISO COM ADONIZADOR COM 1,40 DE COMPRIMENTO, COM DIMENSÃO MPININA DE 55 CM DE COMPRIMENTO (35162)	UN	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI (4130)	DESAFIO	0	37,7000	1
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	DESAFIO	0	37,7500	2
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	nycoolplast	0	37,8500	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	LOCATELI	0	40,0000	4
			LEANDRO APARECIDO DE PAULA (3648)	LOCATELLI	0	40,0000	5
27	RODO DE BORRACHA COM BASE EM PLÁSTICO COM CABO DE ALUMINIO LISO COM DIMENSÕES MININAS DE 40,3X13,4X5,8CM (35163)	UN	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	LOCATELI	0	8,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 10/05/2021** **Válido até: 10/05/2022**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza para manutenção e higienização das escolas municipais do Município de Novo Horizonte/SC, conforme exigências e especificações constantes do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LEANDRO APARECIDO DE PAULA (3648)	LOCATELLI	0	8,9500	2
28	SACO PARA LIXO 30 LITROS, NA COR PRETA, PACOTE COM 50 UNIDADES (222239229)	PCT	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	ecoo	0	11,0000	1
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	SCS	0	11,0500	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	BRAIMPAK	0	11,2000	3
			CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI (4130)	AEM	0	11,8700	4
29	SACO PARA LIXO 100 LITROS, NA COR PRETA, PACOTE COM 25 UNID (222239230)	PCT	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	ecoo	0	10,9900	1
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	SCS	0	11,0000	2
			CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI (4130)	BRAIMPACK	0	11,8700	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	BRAIMPAK	0	12,0000	4
30	PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, BRANCO LUXO, COM 02 DOBRAS, MEDIDA EXATA DE 23X20 CM (TAMANHO DISPENSER ESCOLA),100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, EMBALAGEM: 1000 FOLHAS COM 2 DOBRAS CADA. (222239231)	PCT	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	ecoopel	0	11,3500	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	QUALILUX	0	11,3800	2
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	FRACIPEL	0	11,4500	3
			CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI (4130)	FRANCIPEL	0	11,5300	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 10/05/2021** **Válido até: 10/05/2022**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza para manutenção e higienização das escolas municipais do Município de Novo Horizonte/SC, conforme exigências e especificações constantes do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
31	SAPONÁCEO LIQUIDO CREMOSO, SABOR ORIGINAL, EMBALAGEM DE 300ML (22481)	UN	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	PERFECT	0	5,5500	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	PERFECT	0	5,6000	2
			CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI (4130)	GLAMOUR	0	6,0500	3
32	Amaciante para roupas, apresentação em embalagem de 05 lts, com Registro na Anvisa (719)	GL	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	AMDM	0	12,6500	1
			CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI (4130)	SIPROLIMP	0	12,7000	2
			LEANDRO APARECIDO DE PAULA (3648)	GLAMOUR	0	12,8000	3
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	siprolimp	0	13,4000	4
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	AMDM	0	13,4800	5
33	ESPONJA PARA LOUÇA, MULTIUSO, COM ESPUMA DE POLIURETANO, COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO (DUPLA FACE), EMBALAGEM COM 03 UNIDADES MEDINDO NO MINIMO 110mmX75mmX20mm CADA ESPONJA (9665)	PCT	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	BETTANIM	0	2,7500	1
			CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI (4130)	FORT LIMP	0	2,7800	2
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	exponflora	0	2,8200	3
			LEANDRO APARECIDO DE PAULA (3648)	BETANIN	0	3,1000	4
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	BOMPAK	0	3,1000	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 10/05/2021** **Válido até: 10/05/2022**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza para manutenção e higienização das escolas municipais do Município de Novo Horizonte/SC, conforme exigências e especificações constantes do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
34	BALDE PLÁSTICO COM NO MIMINO 29X9X30 (222239232)	UN	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI (4130)	PLASNEW	0	12,3400	1
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	arqplast	0	12,8000	2
			LEANDRO APARECIDO DE PAULA (3648)	PLASUTIL	0	12,9000	3
35	ERVA MATE KG (9371)	UN	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI (4130)	LAÇO DO MAT	0	10,4000	1
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	BARBAQUA	0	10,4500	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	CHIRU	0	10,9000	3
36	PAPEL HIGIENICO EM ROLÃO DE 300MTS, FOLHA SIMPLES, GOFRADO, BRANCO, MEDINDO 10CMX300MT, 100% CELULOSE VIRGEM, EMBALAGEM COM 8 ROLOS. (17183)	PCT	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	ALVEFLOR	0	56,5500	1
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	sort	0	56,6300	2
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	FRACIPEL	0	56,8000	3
			CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI (4130)	NOBRE	0	57,0000	4
			LEANDRO APARECIDO DE PAULA (3648)	FOFINHO	0	60,0000	5
37	FLANELA PARA LIMPEZA NA COR AMARELA COM NO MINIMO 30X40CM, COM FIOS DE ALGODÃO, TECIDO COM TEXTURA MACIA, IDEAL PARA REMOÇÃO DE PÓ E SUJIDADES DE DIVERSAS SUPERFICIES (35164)	UN	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	MARTINS	0	2,0000	1
			CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI (4130)	FLABOM	0	2,0600	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 10/05/2021** **Válido até: 10/05/2022**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza para manutenção e higienização das escolas municipais do Município de Novo Horizonte/SC, conforme exigências e especificações constantes do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	viapano	0	2,1500	3
			LEANDRO APARECIDO DE PAULA (3648)	ALKLIN	0	2,1700	4
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	MARTINS	0	2,1700	5
38	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, EMBALAGEM COM 5 LITROS QUE POSSUI EM TENSOATIVO QUE PROPORCIONA ALTA DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL (35166)	UN	LEANDRO APARECIDO DE PAULA (3648)	GLAMOUR	0	14,3500	1
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	AMDM	0	14,4000	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	AMDM	0	14,7000	3
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	siprolimp	0	14,7500	4
			CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI (4130)	SIPROLIMP	0	14,9600	5
39	PAPEL ALUMINIO FOLHA DE ALUMINIO, CONFECCINADO EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE COM MEDIDAS MINIMAS DE 30CMX100 METROS (222239233)	RL	LEANDRO APARECIDO DE PAULA (3648)	ROOL	0	36,9000	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	BOMPAK	0	37,0000	2
40	PAPEL FILME DE PVC COM MEDIDAS MINIMAS DE 28CMX100M (222239234)	RL	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI (4130)	GIOPACK	0	23,6000	1
			LEANDRO APARECIDO DE PAULA (3648)	ROOL	0	23,7000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 10/05/2021** **Válido até: 10/05/2022**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza para manutenção e higienização das escolas municipais do Município de Novo Horizonte/SC, conforme exigências e especificações constantes do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	BOMPAK	0	25,0000	3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 10/05/2021** **Válido até: 10/05/2022**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza para manutenção e higienização das escolas municipais do Município de Novo Horizonte/SC, conforme exigências e especificações constantes do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021
PROCESSO N° 29/2021

(529) - HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
(2459) - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
(2939) - SCS COMÉRCIO LTDA ME
(3648) - LEANDRO APARECIDO DE PAULA
(4130) - CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

Novo Horizonte, 10 de Maio de 2021.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Orleans

Prefeitura

EDITAL CHAMAMENTO EFETIVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 002/2018

Publicação Nº 3032031

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 002/2018 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 002/2018, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

NOME	CARGO	CH
JACKSON SOMBRIO DACOREGGIO	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	40 H

Orleans, 10 de maio de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - O EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA DE EMPLIAÇÃO DO PERIMETRO URBANO NOS BAIRROS RIO BELO, RIO NOVO E SAMUEL SANDRINI - PUBLICADI NO DOM SC EDIÇÃO 3485 - PAGINA 779 - PASSA A LER-SE DA SEGUINTE FORMA

Publicação Nº 3032774

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Edital de convocação de audiência publica para ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA cidade de orleans

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001), torna público que realizará Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei que amplia o Perímetro Urbano, dos Bairros: Rio Belo, Rio Novo e Samuel Sandrini, nos dias e horários a saber:

· Dia 24-05-2021 – 19h - Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura de Orleans. (Apresentação da ampliação do Perímetro Urbano do Bairro Rio Belo).

· Dia 26-05-2021 – 19h – Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura de Orleans. (Apresentação da ampliação do Perímetro Urbano do Bairro Rio Novo e Samuel Sandrini).

Orleans, 28 de abril de 2021.

Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº83/2021 INEXIGIBILIDADE Nº3/2021 PREFEITURA CONTRATO Nº58/2021

Publicação Nº 3033312

PROCESSO Nº 83/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 3/2021
CONTRATO Nº 58/2021
OBJETO: RESTAURAÇÃO DO PÓRTICO DA ENTRADA PRINCIPAL DE ORLEANS (SC),
PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE – FEBAVE.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE – LTDA.
VIGÊNCIA: ÍNICIO: 10/05/2021 TÉRMINO: 10/08/2021
VALOR TOTAL: R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO: 64/2021 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Orleans - SC, 10 de Maio de 2021.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

PORTARIA 2021/211

Publicação Nº 3032635

PORTARIA Nº 211/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Converte Licença Prêmio em abono pecuniário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

Considerando que o servidor Nilvo Luiz Bernardi, requereu conversão de um terço de Licença Prêmio em abono pecuniário;

RESOLVE:

Converter um terço da Licença Prêmio em abono Pecuniário, em prol do servidor Nilvo Luiz Bernardi, matrícula 395-0, ocupante do cargo de Técnico Tributário, Nível ATM-06, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 01 de Julho de 2010 a 30 de junho de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
26 de abril de 2021.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Andréia Masson Dambros
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2021/212

Publicação Nº 3032642

PORTARIA Nº 212/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Demitir Servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade da Lei Municipal nº. 1007/92, de 20 de maio de 1992.

Considerando o pedido de demissão da servidora Andréa Fatima de Campos;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir a pedido a servidora Andréa Fatima de Campos, matricula nº 1058-5, RG nº 3.849.757, CPF nº 032.918.449-04, do cargo de Professor, Nível DOC-01, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de abril de 2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
26 de abril de 2021.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Andréia Masson Dambros
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2021/213

Publicação Nº 3032647

PORTARIA Nº 213/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Demitir Servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade da Lei Municipal nº. 1007/92, de 20 de maio de 1992.

Considerando o término do ano letivo 2020;

Considerando o término da licença maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir por término de contrato a servidora Taise da Cruz Moraes, matricula nº 1092-4, RG nº 5.423.819, CPF nº 093.066.889-89, do cargo de Professor, Nível DOC-01, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
30 de abril de 2021.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Andréia Masson Dambros
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2021/214

Publicação Nº 3032653

PORTARIA Nº 214/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Demitir Servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade da Lei Municipal nº. 1007/92, de 20 de maio de 1992.

Considerando que a servidora Luana Cristina da Silveira apresentou pedido de demissão.

RESOLVE:

Art. 1º Demitir a pedido a servidora Luana Cristina da Silveira, matricula nº 1164-8, RG nº 5.747.154, CPF nº 070.964.489-26, do cargo de Professor, Nível DOC-01, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
03 de maio de 2021.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Andréia Masson Dambros
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2021/215

Publicação Nº 3032658

PORTARIA Nº 215/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Nomeia em estágio probatório servidor aprovado em concurso público que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 11, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

Considerando a necessidade de Motorista para atuar na Secretaria Municipal de Transportes.

Considerando o resultado final do Concurso Público 002/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear em Estágio Probatório Alex Tomas Bortoli, matrícula nº 1226-1, RG nº 5.544.644, CPF nº 071.669.659-24, aprovado no Concurso Público 002/2019, para exercer o cargo de Motorista, Nível SGM-03, Grupo de Serviços Gerais de Manutenção, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
03 de maio de 2021.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Andréia Masson Dambros
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2021/216

Publicação Nº 3032664

PORTARIA Nº 216/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Demitir Servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade da Lei Municipal nº. 1007/92, de 20 de maio de 1992.

Considerando que a servidora Daiana Cristina Hepp Borges apresentou pedido de demissão.

RESOLVE:

Art. 1º Demitir a pedido a servidora Daiana Cristina Hepp Borges, matricula nº 1147-3, RG nº 4.005.374, CPF nº 047.048.289-30, do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível SGM-01, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
03 de maio de 2021.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Andréia Masson Dambros
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2021/217

Publicação Nº 3032670

PORTARIA Nº 217/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Contrata Servidor em caráter temporário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando a necessidade de Professor para atuar no Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol;

Considerando classificação final do Processo Seletivo 006/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário Taise da Cruz Moraes, matrícula nº 1092-4, RG nº 5.423.819 e CPF Nº 093.066.889-89, para exercer o cargo de Professor Nível I, DOC-01, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para atuar no Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, período vespertino, durante ano letivo de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
03 de maio de 2021.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Andréia Masson Dambros
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2021/218

Publicação Nº 3032674

PORTARIA Nº 218/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 66 e 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Conceder férias a servidora Leoni Lopes de Mello Duarte, matrícula nº 377-3, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, nível ATM-06, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, referente ao período de aquisição de 01 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021, com conversão de um terço em abono pecuniário e período de gozo em data a ser definida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
03 de maio de 2021.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Andréia Masson Dambros
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2021/219

Publicação Nº 3032678

PORTARIA Nº 219/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 66 e 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Conceder férias a servidora Neiva Vieira Sarmento, matrícula nº 452-4, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, nível ATM-02, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período de aquisição de 07 de maio de 2020 a 06 de maio de 2021, com conversão de um terço em abono pecuniário e período de gozo em data a ser definida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
03 de maio de 2021.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Andréia Masson Dambros
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2021/220

Publicação Nº 3032679

PORTARIA Nº 220/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 66 e 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Conceder férias a servidora Rosane Maria Perotoni, matrícula nº 285-0, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, nível ATM-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de aquisição de 14 de junho de 2019 a 13 de junho de 2020, com conversão de um terço em abono pecuniário e período de gozo em data a ser definida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
03 de maio de 2021.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Andréia Masson Dambros
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2021/221

Publicação Nº 3032681

PORTARIA Nº 221/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 66 e 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Conceder férias a servidora Ana Claudia de Rossi, matrícula nº 496-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível PSF-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de aquisição de 14 de abril de 2020 a 13 de abril de 2021, período de gozo de 14 de abril a 13 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
03 de maio de 2021.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Andréia Masson Dambros
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2021/222

Publicação Nº 3032682

PORTARIA Nº 222/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 66 e 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Conceder férias a servidora Briana Scarton Bazzo, matrícula nº 491-2, ocupante do cargo de Enfermeira, nível ATS-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de aquisição de 03 de dezembro de 2019 a 02 de dezembro de 2020, período de gozo de 03 de maio a 02 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
03 de maio de 2021.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Andréia Masson Dambros
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2021/223

Publicação Nº 3032683

PORTARIA Nº 223/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Demitir Servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade da Lei Municipal nº. 1007/92, de 20 de maio de 1992.

Considerando que a servidora Anatecia Aparecida Reques Thomé apresentou pedido de demissão.

RESOLVE:

Art. 1º Demitir a pedido a servidora Anatecia Aparecida Reques Thomé, matricula nº 524-8, RG nº 3.620.385-8, CPF nº 030.079.829-60, do cargo de Professor, Nível DOC-01, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
03 de maio de 2021.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Andréia Masson Dambros
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2021/224

Publicação Nº 3032684

PORTARIA Nº 224/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Contrata Servidor em caráter temporário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando a necessidade de Agente Serviços Gerais para atuar no Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, em substituição de Daiana C. H. Borges;

Considerando classificação final do Processo Seletivo 006/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário Loriana Raniela Pereira, matrícula nº 1227-3, RG nº 4.252.116 e CPF Nº 040.257.649-70, para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, SGM-01, Grupo de Serviços Gerais de manutenção, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para atuar no CMEI Raio de Sol, em substituição de Daiana C. H. Borges.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
05 de maio de 2021.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Andréia Masson Dambros
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2021/225

Publicação Nº 3032686

PORTARIA Nº 225/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Amplia carga horária de Servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 23 de 29 de março de 2013;

Considerando a necessidade de professor para o preenchimento de vaga em caráter temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, para atuar no Ensino Municipal de Santa Lucia;

Considerando o esgotamento do cadastro reserva originado pelo Processo Seletivo 06/2019, para o cargo de Professor Anos Iniciais que se disponibilizam a trabalha no Distrito de Santa Lucia;

Considerando o pedido de demissão da contratada Anátecia Thomé;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar temporariamente para 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho da professora contratada Nádia Salete Piva Colombo, matrícula no 1004-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, para o preenchimento de vaga em caráter temporário, para atuar no Ensino Municipal de Santa Lucia, durante o ano letivo de 2021;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de maio de 2021;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
05 de maio de 2021.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Andréia Masson Dambros
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2021/226

Publicação Nº 3032687

PORTARIA Nº 226/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Concede período de gozo de Licença Prêmio a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992.

Considerando, a Portaria 048/2018, que converte um 1/3 (um terço) da Licença Premio em abono pecuniário;

RESOLVE:

Conceder período de gozo de licença prêmio ao servidor Iziquel Inácio de Jesus, matrícula nº 532-4, ocupante do cargo de Operário Geral, Nível SGM-02, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação, referente ao período aquisitivo de 1o de dezembro de 2011 a 30 de janeiro de 2018, período de gozo de 10 de maio a 08 de julho de 2021.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
05 de maio de 2021.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Andréia Masson Dambros
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2021/227

Publicação Nº 3032761

PORTARIA Nº 227/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Contrata Servidor em caráter temporário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando a necessidade de Professor para atuar na Escola Municipal Guerino Riquetti;

Considerando o esgotamento do cadastro reserva originado pelo Processo Seletivo 04/2019, para o cargo de Professor Anos Iniciais;

Considerando classificação final do Edital de Chamada Pública 06/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário Lisiane Maria Masson, matrícula nº 601-2, RG nº 3.652.195 e CPF nº 006.040.189-23, para exercer o cargo de Professor Nível I, DOC-01, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para atuar na Escola Municipal Guerino Riquetti, no período Vespertino, durante ano letivo de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
05 de maio de 2021.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Andréia Masson Dambros
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2021/228

Publicação Nº 3032766

PORTARIA Nº 228/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Contrata Servidor em caráter temporário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando a necessidade de Agente Serviços Gerais para atuar na UBS do Parque e Jardim Ouro.

Considerando classificação final do Processo Seletivo 006/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário Cremilda da Silva Souza, matrícula nº 1228-5, RG nº 5.506.505-8 e CPF Nº 755.321.743-34, para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, SGM-01, Grupo de Serviços Gerais de manutenção, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na UBS do Parque e Jardim Ouro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
06 de maio de 2021.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Andréia Masson Dambros
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2021/229

Publicação Nº 3032769

PORTARIA Nº 229/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença Maternidade a Servidora que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando da competência que lhe confere o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Federal nº 11.770, de 09 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 2.256 de 09 de setembro de 2010;

Considerando que a Servidora Cristiane Maciel, apresentou atestado médico referente a Licença maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora Cristiane Maciel, matrícula 1170-9, ocupante do cargo Auxiliar de Professor, ATM-00, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, no período de 01 de maio de 2021 a 26 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
06 de maio de 2021.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Andréia Masson Dambros
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2021/230

Publicação Nº 3032771

PORTARIA Nº 230/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Designa servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Angélica Bertoni Garcia, matrícula nº 1175-0, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível SGM -01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, para exercer a função do seu cargo, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
06 de Maio de 2021.

Cluadir Duarte
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se em data supra.

Andréa Masson Dambros
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2021/231

Publicação Nº 3032773

PORTARIA Nº 231/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Designa servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ruth Vilma Flaron Tonielo, matrícula nº 999-7, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível SGM -01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função do seu cargo, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
06 de Maio de 2021.
Cluadir Duarte
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se em data supra.

Andréa Masson Dambros
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2021/232

Publicação Nº 3032775

PORTARIA Nº 232/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Designa servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Edinei Rech, matrícula nº 90-9, ocupante do cargo de Professor Nível DOC -01, (reabilitada), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, para exercer a função do seu cargo (readaptação), na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
06 de Maio de 2021.

Cluadir Duarte
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se em data supra.

Andréa Masson Dambros
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2021/233

Publicação Nº 3032777

PORTARIA Nº 233/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Designa servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o retorno das atividades no Ginásio Municipal de Esportes André Colombo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Altair Pereira, matrícula nº 067-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Nível DOC -02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, para exercer a função do seu cargo, no Ginásio Municipal de Esportes André Colombo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
10 de Maio de 2021.

Cluadir Duarte
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se em data supra.

Andréa Masson Dambros
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2021/234

Publicação Nº 3032778

PORTARIA Nº 234/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Amplia carga horária de Servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei

Orgânica Municipal, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 23 de 29 de março de 2013;

Considerando a necessidade de professor para o preenchimento de vaga em caráter temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

Considerando o esgotamento do cadastro reserva originado pelo Processo Seletivo 06/2019, para o cargo de Professor de Educação Física;

Considerando o remanejamento do servidor Altair Pereira para atuar no Ginásio Municipal de Esportes André Colombo;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar temporariamente de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho do professor contratado Vinicius Chappuis, matrícula no 1157-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, para o preenchimento de vaga em caráter temporário, para atuar durante o ano letivo de 2021;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
10 de maio de 2021.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Andréia Masson Dambros
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2021/235

Publicação Nº 3032811

PORTARIA Nº 235/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.
Conceder abono pecuniário a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 66 e 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Conceder abono pecuniário de um terço indenizatório referente a férias já gozadas a servidora Maristela de Assis Duarte, matrícula nº 540-9, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível SGM-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de aquisição de 09 de março de 2020 a 08 de março de 2021, período de gozo já usufruído, conforme portaria 215/2020 de 15 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
10 de maio de 2021.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Andréia Masson Dambros
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2021/236

Publicação Nº 3033128

PORTARIA Nº 236/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre a estabilidade de servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o art. 53, VI e IX, do artigo 53 e artigo 73, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 41 da Constituição Federal e com os artigos 19 e 56-B, redação dada pela Lei Municipal nº 2.276/2011 da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

Considerando que o Servidor Michel de Ramos, cumpriu estágio probatório com aproveitamento superior à média estabelecida no parágrafo 3º do Art. 3º do Decreto 087/2005, de 16 de junho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerado estável no serviço público o servidor Michel de Ramos, matrícula nº 1063-6, RG nº 5.212.175, CPF nº 076.862.959-40, no cargo de Motorista, Nível SGM-03, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
10 de maio de 2021.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Andréia Masson Dambros
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

Ouro Verde

Prefeitura

EDITAL 001/2021 SELEÇÃO INTERNA

Publicação Nº 3032361

EDITAL Nº 001/2021

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS DOS PROFESSORES INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE OURO VERDE-SC, PROFESSOR II PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURO VERDE-SC.

O Município de Ouro Verde, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhes é conferida pela Lei Complementar nº 021/2005, que dispõe sobre a organização, modernização e atualização da estrutura administrativa do governo municipal, e dá outras providências, e de acordo com a lei complementar nº 020/2005 que dispõe sobre o plano de Carreira e de Valorização do Magistério Público Municipal, e adota outras providências, mais especificamente no Art.11, §1º, inciso I, II, III, IV, e § 2º, e,
Considerando a necessidade de atender a demanda de professores na área de educação física para atuarem no Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil;
Considerando que a realização de novo concurso demanda tempo e dispêndio de dinheiro público;
Considerando que no ano de 2017, 2018, 2019 e 2020 já houve a ampliação de carga horária dos professores efetivos devidamente habilitados e os resultados foram de expressiva importância para a educação do município,
Considerando a experiência dos professores, o contato que já existe com as escolas, pais, alunos e comunidade escolar permitindo a continuidade dos trabalhos de forma linear sem percas para os alunos e sem investimentos maiores pela administração em função de serem professores com formação e capacitação necessária para sua área de atuação;
Considerando a necessidade e responsabilidade do Município na manutenção do ensino fundamental e infantil;
Considerando que a quantidade de alunos demanda carga horária estendida ao atendimento satisfatório;
Considerando a presença da necessidade e do inquestionável interesse público;

Resolve e torna público que estão abertas as inscrições para:

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA VISANDO AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, DOS PROFESSORES INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL (PROFESSOR II) COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL, no âmbito da Secretaria de Educação Municipal, para o preenchimento de vaga, mediante as condições estabelecidas neste Edital em consonância com a legislação em vigor.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 Seleção Interna para ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, visa o preenchimento de 01 (uma) vaga, destina-se aos professores ocupantes de cargos efetivos e permanentes do quadro do Magistério Público Municipal de acordo com a Lei Complementar nº 020/2005, At.11, incisos, § 1º I,II, II, § 2º, conforme oferta de vagas constantes deste Edital, identificadas de acordo com a necessidades evidenciadas na Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2021.
1.2 A quantidade de vagas antes descrita poderá, havendo necessidade, ser ampliada e o chamamento levará em conta a classificação dos profissionais obtida na presente Seleção Interna.
1.3 O professor não poderá participar do processo quando:
1.3.1 Se encontrar afastado das atividades funcionais por licenças, afastamento para participar em cursos, para exercer mandato eletivo ou outro previsto em Lei, por processo de aposentadoria ou disposição de outros órgãos;
1.3.2 com carga horária menor que 20 horas;
1.3.3 Sem disponibilidade para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais ou já possuir duas matriculas de 20 horas;
1.3.4 em estágio probatório;
1.3.5 respondendo sindicância ou processo administrativo;
1.4 Ressaltando que é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e avisos comunicados, convocações e outras informações pertinentes a essa Seleção Interna;

2. Das inscrições e Vagas
2.1 Para o processo de ampliação será ofertada, inicialmente 01 (uma) vaga proveniente da demanda, mediante dados da Secretaria Municipal de Educação.
2.2 As inscrições serão realizadas de 12/05/2021 até 14/05/2021 período vespertino.
2.3 A inscrição do candidato deverá ser formalizada via requerimento direcionado a Secretária Municipal de Educação, a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC.
2.4 Junto ao requerimento deverão ser anexados os documentos conforme indicados no modelo anexo ao presente edital.
2.5 Poderá participar da Seleção Interna de ampliação de carga horária, o professor II que for integrante no quadro do Magistério público Municipal de Ouro Verde -SC desde que:
2.5.1 Seja concursado na rede municipal com habilitação exigida;
2.5.2 Tenha ingressado há mais de três anos no cargo e ou efetivo;
2.5.3 Esteja em efetivo trabalho, ou seja, desenvolvendo atividade diretamente relacionada à educação sob a condição de uma vez deferida

a ampliação, devendo permanecer em efetivo exercício pelo período mínimo de 1 (um) ano.
2.6 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato reservando-se a Secretaria Municipal de Educação o direito de Exclusão da Seleção Interna de Ampliação daquele que não preencher a referida ficha de forma completa.

3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
3.1 A classificação seguirá os seguintes critérios:
I – habilitação e ou especialização para o cargo de professor II na área de Educação Física:
II – maior tempo de serviço no exercício da docência na Rede Municipal de Ensino:
III – o maior conceito de avaliação e desempenho e eficiência verificada no ano imediatamente anterior:
IV – a maior soma de horas em concursos de capacitação e qualificação verificada no ano imediatamente anterior.

4. DA DESISTÊNCIA
4.1 O servidor inscrito poderá desistir do Processo de Seleção Interna de Ampliação até a emissão da Portaria, mediante requerimento entregue na Secretaria de Educação;
4.2 Em caso de desistência, será observada a lista de classificação dos servidores que solicitaram a ampliação imediatamente inferior ao último professor classificado;

5. DA CLASSIFICAÇÃO
5.1. Os candidatos serão classificados de acordo com o estabelecido no item 3 do presente edital, de forma eliminatória, ou seja, a habilitação mais elevada elimina as demais, o maior tempo de serviço se sobrepõe aos outros requisitos, exceto ao primeiro, o maior conceito na avaliação supera a soma de horas em cursos de capacitação na área.
5.2. A classificação final será divulgada no dia 18 de maio de 2021.

6. DA COMISSÃO JULGADORA
6.1. A Seleção Interna de ampliação da jornada de trabalho será analisada pela comissão designada pela Portaria Municipal nº 044/2021.
6.2. A comissão será presidida pela Responsável pela Secretaria de Educação – Elaine Maria Scheis.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS
7.1. Do resultado parcial divulgado caberá recurso, através de protocolo no prazo de 19/05/2020 a 21/05/2021.
7.2. A análise do pedido de reconsideração estará disponível até o dia 21/05/2020.
7.3. Decididos os recursos, será feita a homologação da Seleção Interna de Ampliação de Jornada de Professores Integrantes do Magistério da Educação Municipal, e o resultado final será publicado no dia 25/05/2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. A ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais será efetuada por Portaria a ser emitida pelo Prefeito Municipal, que reenquadrará o servidor na tabela de vencimento do cargo correspondente a outras 20 horas de início de carreira, totalizando o equivalente a jornada de 40 horas, desde a data da publicação da respectiva portaria.
8.2. As atividades funcionais deverão ser desempenhadas nas Unidades de Ensino do Município.
8.3. A ampliação de jornada terá validade a partir do 26 de maio de 2021 a 26 de maio de 2022, salvo necessidades futuras devidamente justificadas e será computada para efeitos do cálculo da contribuição previdenciária a partir de sua efetivação.
8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de que trata o item 6.

Ouro Verde – SC, 10 de maio de 2021.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

ELAINE MARIA SCHEIS
Respos. pela Secretaria Municipal de Educação

PUBLIQUE-SE

ANEXO I
Ref. Edital nº 001/2021

REQUERIMENTO

À Comissão Julgadora

Eu _____, brasileiro(a), professor _____ 20 horas, CPF _____ _____, RG _____ residente e domiciliado a _____ _____, vem através do presente requerer a inscrição para participar do Processo de Seleção Interna de que trata o Edital nº 001/2021 emitido pela Secretaria Municipal de Educação, juntando para tanto os documentos pertinentes.

[ ] Comprovante de habilitação para o cargo de professor II na área de educação física (Cópia Juntamente com original) (graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado etc.) _____

[ ] Comprovante de tempo de serviço (Original) na docência na Rede Municipal de Ensino.

[ ] Comprovante (cópia) da avaliação de desempenho e eficiência realizada no ano 2020.

[ ] Comprovante (cópia junto com originais) de cursos de capacitação e qualificação realizados em 2020.

Ouro Verde – SC, _____ de _____ de 2021.

PORTARIA Nº043

Publicação Nº 3032410

PORTARIA N.º 043/2021

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Lei Complementares 022/2005 e 047/2011.
RESOLVE:

1 – Conceder Licença Prêmio por tempo de Serviço, a servidora pública Municipal Sra. Eliane Leda Conci, ocupante do Cargo Efetivo de Professor II, correspondente aos períodos aquisitivos de 22 de novembro de 2011 a 21 de novembro de 2016, que serão gozadas no período de 01 de maio de 2021 a 30 de junho de 2021, retornando aos seus trabalhos no dia 01 de julho de 2021.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 03 de maio de 2021.

MOACIR MOTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº044

Publicação Nº 3032411

PORTARIA N.º 044/2021

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE JULGAMENTO DE SELEÇÃO INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Moacir Mottin, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Servidores Municipais para compor a Comissão de Julgamento de Seleção Interna da Secretaria Municipal de Educação sendo:

ELAINE MARIA SCHEIS;
GILMAR DOS SANTOS LARA;
SILVIA TEIXEIRA VIANA, e
TEREZINHA CAVALHEIRO DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 07 de maio de 2021.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

Paial

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2021 MAT. DE LIMPEZA

Publicação Nº 3032316

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021
PROCESSO DE LICITAÇAO Nº 040/2021

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público do Município de PAIAL/SC, Dispensa a licitação, com fundamentos no Artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

AGROOBEER FERNANDES LTDA
CNPJ: 38.286.719/0001-03

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL/SC.
Justificativa: Anexo no Ato de dispensa 013/2021.

R$ 47.291,20 (quarenta e sete mil duzentos e noventa e um reais e vinte centavos)
Paial, 10 de maio de 2021.
VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN
Prefeito Municipal em exercício

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2021

Publicação Nº 3032799

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 154389A95DA320E265B5D223BE0814BC733A054D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 126/2021
Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais e para uso nos atendimentos das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde, bem como para atendimentos de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, através do Sistema de Registro de Preços.
Abertura: 24/05/2021 às 10:30h.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br
Palhoça, 10 de maio de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.833, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033126

DECRETO Nº 2.833, DE 05 DE MAIO DE 2021.

GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE. Altera os Anexos V e VI do Decreto nº 2.110, de 20 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 96 e 124 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Altera as tabelas previstas no Anexo V e VI do Decreto nº 2.110, de 20 de janeiro de 2017, conforme a redações constantes em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 05 de maio de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ANEXO V
TABELA DE PONTUAÇÃO MENSAL – ARQUITETO, ENGENHEIROS, SANITARISTA E GEÓGRAFO

NOME DO SERVIDOR:					
MATRÍCULA:	PERÍODO:				
CÓDIGO	AÇÕES	PTOS	QTD	TOTAL	
1	Alinhamento de muro	35			
2	Análise de processo de amembramento, retificação de área	25			
3	Análise de processo de desmembramento	25			
4	Análise de processo de loteamento	70			
5	Despacho de processo amembramento/desmembramento "in loco"	70			
6	Despacho de processo de usucapião/retificação de área "in loco"	70			
7	Despacho de processo de usucapião/retificação de área "in loco"	100			
8	Análise de projeto arquitetônico e hidrossanitário Residencial / Comercial/ Saúde/ Educacional/ Institucional (0m² < ART/RRT/ TFT ≤ 200m²)	20			

9	Análise de projeto arquitetônico e hidrossanitário Residencial / Comercial/ Saúde/ Educacional/ Institucional (200m² < área da ART/RRT/TFT ≤ 500m²)	30			
10	Análise de projeto arquitetônico e hidrossanitário Residencial / Comercial/ Saúde/ Educacional/ Institucional (500m² < área da ART/RRT/TFT ≤ 1000m²)	40			
11	Análise de projeto arquitetônico e hidrossanitário Residencial / Comercial/ Saúde/ Educacional/ Institucional (1000m² < área da ART/RRT/TFT ≤ 2000m²)	50			
12	Análise de projeto arquitetônico e hidrossanitário Residencial / Comercial/ Saúde/ Educacional/ Institucional (área da ART/RRT/ TFT ≥ 2000m²)	60			
13	Análise de projeto arquitetônico Galpão Comercial ou Industrial	25			
14	Redigir o TAC (Termo de Ajustamento de Conduta)	10			
15	Análise de projeto hidrossanitário (Galpão Comercial)	25			
16	Análise de projeto hidrossanitário (Indústria)	100			
17	Aprovação de processo de amembramento/retificação de área	30			
18	Aprovação de processo de desmembramento	30			
19	Aprovação de projeto arquitetônico	30			
20	Aprovação de projeto sanitário	30			
21	Atualização de orçamentos (por obra/títulos)	50			
22	Lançamento de imóvel "in loco"	30			
23	Desenho em Cad (por desenho definido pela chefia)	15			
24	Despacho de processo para zoneamento "in loco"	40			
25	Despacho de processo para pavimentação (m²) "in loco"	40			
26	Elaboração de projetos (por projetos definidos pela chefia)	80			
27	Levantamento em campo para instrução de processos "in loco"	50			
28	Levantamento para pavimentação e drenagem	30			
29	Levantamento para reformas	100			
30	Levantamento Planialtimétrico áreas abertas	120			
31	Levantamento Planialtimétrico de vias	150			
32	Levantamento Planialtimétrico	50			
33	Locação de obra	120			
34	Fiscalização ou medições de obras de pavimentação, drenagem e dragagem, por planilha	50			
35	Fiscalização ou medições de obras de construção civil, por planilha	80			
36	Orçamento (por obra/título)	150			
37	Pesquisas de mercado para avaliação de imóveis "in loco"	70			
38	Processo de revisão de área para cálculo de IPTU "in loco"	60			
39	Viabilidade para funcionamento, desmembramento e similares	10			
40	Emissão de certidões diversas (alvarás, habite-se, averbação, avaliação...)	10			
41	Emissão de ART de Execução de obras e serviços	100			
42	Emissão de ART de Fiscalização de obras e serviços	100			
43	Avaliação de imóveis (lotes, construções, glebas)	100			
44	Serviços urgentes estabelecidos pela chefia (24 horas)	100			
45	Elaboração de Termo de Referencia ate R$ 1.000.000.00	100			
46	Memorial descritivo de obras	120			
47	Parecer Licenciamento Ambiental – Grande Porte	150			
48	Parecer Licenciamento Ambiental – Médio e Pequeno Porte	100			
49	Pareceres/Autorizações/Certidões/Declarações Ambientais	50			
50	Parecer Licenciamento Loteamento Ambiental	150			

51	Parecer Áreas Contaminadas	200			
52	Parecer Fiscalização Ambiental	75			
53	Vistorias Ambientais	75			
54	Avaliações Ambientais	75			
55	Análise de Projeto de Rede de Abastecimento de Água	50			
56	Análise de Projeto de Rede de Esgoto	50			
57	Análise de Projeto de ETE	200			
58	Vistoria de Rede de Água e Esgoto "in loco"	75			
59	Vistoria de ETE "in loco"	75			
60	Fiscalização ou Medição de Serviços de Operação de Água e Esgoto – por planilha/item	300			
61	Fiscalização ou Medição de Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos	1000			
62	Elaboração e auxilio em TR de obras acima de R$ 1.000.000,00	200			
63	Analise de Solo Criado (arquitetonico e hidrossanitário)	150			
PONTUAÇÃO OBTIDA					
SALDO NEGATIVO – INERENTE AO CARGO		-250		-250	
META ESPECÍFICA ESTABELECIDA		1.500			
TOTAL GERAL				-250	
	Resultado da avaliação: _____ pontos				
	Avaliador:_____				
	Visto do (a) Avaliador (a): _____				
	Assinatura do Secretário/Presidente: _____ _____				

ANEXO VI
TABELA DE PONTUAÇÃO MENSAL - TÉCNICO EM AGRIMENSURA E EDIFICAÇÕES

NOME DO SERVIDOR:		
MATRÍCULA:	PERÍODO:	

COD		Ações	Peso	Qte	Total	
1	-	Alinhamento de muro	35	0	0	
2	-	Análise de processo de amembramento, retificação de área	25	0	0	
3	-	Análise de processo de desmembramento	25	0	0	
4	-	Análise de processo de loteamento	70	0	0	
5	-	Despacho de processo amembramento/desmembramento "in loco"	70	0	0	
6	-	Despacho de processo de usucapião/retificação "in loco"	70	0	0	
7	-	Despacho de processo de loteamento "in loco"	100	0	0	

8		Análise de projeto arquitetônico e hidrossanitário Residencial /Comercial/ Saúde/ Educacional/ Institucional (0m² < ART/ RRT/TFT ≤ 200m²)	20	0	0	
9		Análise de projeto arquitetônico e hidrossanitário Residencial /Comercial/ Saúde/ Educacional/ Institucional (200m² < área da ART/RRT/TFT ≤ 500m²)	30	0	0	
10		Análise de projeto arquitetônico e hidrossanitário Residencial /Comercial/ Saúde/ Educacional/ Institucional (500m² < área da ART/RRT/TFT ≤ 1000m²)	40	0	0	
11		Análise de projeto arquitetônico e hidrossanitário Residencial /Comercial/ Saúde/ Educacional/ Institucional (1000m² < área da ART/RRT/TFT ≤ 2000m²)	50	0	0	
12		Análise de projeto arquitetônico e hidrossanitário Residencial /Comercial/ Saúde/ Educacional/ Institucional (área da ART/ RRT/TFT ≥ 2000m²)	60	0	0	
13		Análise de projeto arquitetônico Galpão Comercial ou Industrial	25	0	0	
14		Redigir o TAC (Termo de Ajustamento de Conduta)	10	0	0	
15		Análise de projeto hidrossanitário (Galpão Comercial)	25	0	0	
16		Análise de projeto hidrossanitário (Indústria)	100	0	0	
17	-	Análise de projeto de solo criado (arquitetônico ou hidrossanitário) Decreto 2230/2017	150	0	0	
18	-	Análise de projeto sanitário	15	0	0	
19	-	Aprovação de processo de amembramento/retificação de área	30	0	0	
20	-	Aprovação de processo de desmemembramento	30	0	0	
21		Aprovação de projeto arquitetônico	35	0	0	
22	-	Aprovação de projeto sanitário	20	0	0	
23	-	Atualização de orçamentos (por obra/títulos)	50	0	0	
24	-	Lançamento de imóvel "in loco"	30	0	0	
25	-	Desenho em CAD (por desenho definido pela chefia)	15	0	0	

26	-	Despacho de processo para zoneamento "in loco".	80	0	0	
27	-	Depacho de processo para pavimentação(m²) "in loco"	5	0	0	
28	-	Elaboração de projetos (por projeto definido pela chefia)	80	0	0	
29	-	Levantamento em campo para instrução de processos "in loco"	50	0	0	
30	-	Levantamento para pavimentação e drenagem	30	0	0	
31	-	Levantamento para reformas	100	0	0	
32	-	Levantamento Planialtimétrico áreas abertas	120	0	0	
33	-	Levantamento planimétrico de vias	150	0	0	
34	-	Levantamento planimétrico	50	0	0	
35	-	Locação de obra	120	0	0	
36	-	Orçamento por obra título	130	0	0	
37	-	Pesquisas de mercado para avalição de imóveis "in loco"	70	0	0	
38	-	Processo de revisão de área para cálculo de IPTU " in loco'	60	0	0	
39	-	Viabilidade para funcionamento, desmembramento ...	10	0	0	
40	-	Emissão de certidões diversas (alvarás, averbação, avaliação ...)	10	0	0	
41	-	Emissão de ART de execução de obras e serviços	30	0	0	
42	-	Emissão de ART de fiscalização de obras e serviços	110	0	0	
43	-	Avaliação de imóvies (lotes, construções, glebas)	100	0	0	
44	-	Serviços urgentes estabelecidos pela chefia (24 horas)	100	0	0	
45	-	Elaboração e auxilio em termo de referência	100	0	0	
46	-	Memorial descritivo	100	0	0	
47	-	- - - - -				
	SALDO NEGATIVO - INERENTE AO CARGO		-250		-250	
	META ESPECÍFICA ESTABELECIDA		1000		0	
	TOTAL GERAL		TOTAL		-250	

	Resultado da avaliação: _____ pontos			
	Avaliador:_____			
	Visto do (a) Avaliador (a): _____ _____			

	Assinatura do Secretário/Presidente: _____			

DECRETO Nº 2.834, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033131

DECRETO Nº 2.834, DE 07 DE MAIO DE 2021.

CMDCA. Altera o Decreto 2.761, de 08 de fevereiro de 2021, que nomeou membros para o Biênio 2020/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Palhoça e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal nº 3.806, de 08 de janeiro de 2013 e no Decreto nº 1.819, de 30 de abril de 2015, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Altera a redação ao item 2 da alínea b do inciso I do art. 1º do Decreto nº 2.761, de 08 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
I – (...)
b) (...)
1. (...)
2. Suplente: Ana Paula da Rosa Zacchi;" (N.R.)

Art. 2º Altera a redação ao item 2 da alínea b do inciso I do art. 1º do Decreto nº 2.761, de 08 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
II – (...)
c) (...)
1. Titular: Nizar Amin Shihadeh;" (N.R.)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 07 de maio de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 186/2021 - CONTRATO N° 71/2021

Publicação Nº 3032046

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 186/2021
Termo de Aditamento – Readequação
ESPÉCIE: 1º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras n° 71/2021, firmado em 03/03/2021, com a Empresa CRESTANI COMÉRCIO EIRELI.
OBJETO: Fica suprimido o valor de R$ 3.950,04 (três mil novecentos e cinq-enta reais e quatro centavos), no percentual de (4,222%) do valor do contrato nº 71/2021, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º e art.57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 49/2021.
DATA: 10/05/2021.
Signatários: pelo Contratante,
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento
ALEXSANDER DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA/SC 090082-3
Pelo contratado,
CRESTANI COMÉRCIO EIRELI.

PORTARIA Nº. 1631/2021

Publicação Nº 3033514

PORTARIA Nº. 1631/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0686 de 05 de fevereiro de 2021, que Concedeu Home Office a servidora MARIA JOELMA DIAS, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2021 a 31/05/2021.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1632/2021

Publicação Nº 3033517

PORTARIA Nº. 1632/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0694 de 05 de fevereiro de 2021, que Concedeu Home Office a servidora LUCELI APARECIDA PEREIRA KUHN, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2021 a 31/05/2021.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1633/2021

Publicação Nº 3033521

PORTARIA Nº. 1633/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0698 de 05 de fevereiro de 2021, que Concedeu Home Office a servidora GIOVANI DA SILVA, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2021 a 31/05/2021.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1634/2021

Publicação Nº 3033539

PORTARIA Nº. 1634/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0766 de 15 de fevereiro de 2021, que Concedeu Home Office a servidora ALINE CECILIA FERNANDES ZIPPEL, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2021 a 31/05/2021.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1635/2021

Publicação Nº 3033541

PORTARIA Nº. 1635/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0720 de 15 de fevereiro de 2021, que Concedeu Home Office a servidora ELOISA HELENA DE OLIVEIRA EZEQUIEL GIACOMOZZI, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2021 a 31/05/2021.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1636/2021

Publicação Nº 3033542

PORTARIA Nº. 1636/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0765 de 15 de fevereiro de 2021, que Concedeu Home Office a servidora ANGELA MARIA SCHIOCCHET, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2021 a 31/05/2021.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1637/2021

Publicação Nº 3033545

PORTARIA Nº. 1637/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0767 de 15 de fevereiro de 2021, que Concedeu Home Office a servidora BERNARDINA MARIA CANDIDO ROSA, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2021 a 31/05/2021.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1638/2021

Publicação Nº 3033546

PORTARIA Nº. 1638/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0732 de 15 de fevereiro de 2021, que Concedeu Home Office a servidora CRISTIANE DE CORDOVA, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2021 a 31/05/2021.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1639/2021

Publicação Nº 3033549

PORTARIA Nº. 1639/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO MARCIANE CANDIDO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Especial, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Maria José de Medeiros, Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 07/04/2021.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1640/2021

Publicação Nº 3033550

PORTARIA Nº. 1640/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0995 de 22 de fevereiro de 2021, que Concedeu Home Office a servidora DAIANA VIEIRA DA SILVA, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2021 a 31/05/2021.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1641/2021

Publicação Nº 3033558

PORTARIA Nº. 1641/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1028 de 22 de fevereiro de 2021, que Concedeu Home Office ao servidor GILSON FORTUNATO, no cargo de Supervisor Escolar, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2021 a 31/05/2021.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1642/2021

Publicação Nº 3033559

PORTARIA Nº. 1642/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0819 de 15 de fevereiro de 2021, que Concedeu Home Office ao servidor MARENY COSTA GUIMARAES, no cargo de Supervisor Escolar, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2021 a 31/05/2021.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1643/2021

Publicação Nº 3033561

PORTARIA Nº. 1643/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0700 de 05 de fevereiro de 2021, que Concedeu Home Office a servidora RITA DE CASSIA ALVES MANCHEIN, no cargo de Assistente Técnico Pedagógico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2021 a 31/05/2021.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1644/2021

Publicação Nº 3033564

PORTARIA Nº. 1644/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0127 de 07 de janeiro de 2021, que Concedeu Home Office a servidora BARBARA MARIA DA SILVA CAMPOS, no cargo de Nutricionista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/04/2021 a 31/05/2021.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1645/2021

Publicação Nº 3033566

PORTARIA Nº. 1645/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1461 de 15 de março de 2021, que Concedeu Home Office ao servidor FABIO HENRIQUE, no cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 18/05/2021 a 31/05/2021.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1646/2021

Publicação Nº 3033568

PORTARIA Nº. 1646/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0815 de 15 de fevereiro de 2021, que Concedeu Home Office a servidora JOSIANE DA SILVA MACIEL, no cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2021 a 31/05/2021.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1647/2021

Publicação Nº 3033569

PORTARIA Nº. 1647/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1082 de 25 de fevereiro de 2021, que Concedeu Home Office a servidora MARIA HELENA SANTIAGO, no cargo de Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2021 a 31/05/2021.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1648/2021

Publicação Nº 3033572

PORTARIA Nº. 1648/2021.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL – para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Artigo 292, 293 e 297 da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Nível		A partir de:
			De:	Para	
401107-1	Alex Cristiano Kegler	Motorista	1-6-3-C ANF - C	1-6-4-C ANF - C	16/03/2021
801058-1	Antonia S. Pinto de Sousa	ASG	1-9-3-D ANF - B	1-9-4-D ANF - B	15/03/2021
402219-1	Bianca Eva Coelho	ACD	1-140-3A-B ESF-ACD	1-140-4A-B ESF-ACD	12/03/2021
100455-9	Bianca Melo Farias Cardoso	Pedagogo	1-118-2B-B ANS	1-118-2C-B ANS	03/03/2021
401919-1	Bianca Sanches de Barros Alves	Assistente Administrativo	1-211-3-B ANMAA	1-211-4-B ANMAA	15/03/2021

200239-1	Cacio Abramo Gasperim	Arquiteto	1-146-3A-C ANSEAG	1-146-4A-C ANSEAG	10/03/2021
501071-1	Eduardo Freitas Machado	Auditor Fiscal de Obras e Posturas	1-171-4-B ANS-AFOP	1-171-5-B ANS-AFOP	01/03/2021
100518-1	Fabiana Floriano	ASO	1-9-1-B ANF - B	1-9-2-B ANF - B	26/02/2021
300233-5	Fernanda W. Corrêa Censi	Assistente Administrativo	1-211-1-D ANMAA	1-211-2-D ANMAA	11/03/2021
200333-1	Gabriela Abreu de Souza	Engenheiro Ambiental	1-146-3A-B ANSEAG	1-146-4A-B ANSEAG	23/03/2021
402327-1	Haroldo Baeta Filho	Cirurgião Dentista	1-139-3A-B ESF-O	1-139-4A-B ESF-O	01/03/2021
401322-3	Jessica Carla de Souza	ACS	1-143-2-B ACS	1-143-3-B ACS	10/02/2021
402116-1	Marines Parreira	Assistente Social	1-118-2C-B ANS	1-118-2D-B ANS	12/03/2021
500393-1	Nilton Cesar da Silva	ASO	1-9-2-E ANF - B	1-9-3-E ANF - B	01/03/2021
3761037-1	Paulo Sergio de Souza	Assistente Administrativo	1-211-1-A ANMAA	1-211-2-A ANMAA	04/11/2020
500934-1	Rafaela de Aguiar C. de Souza	Técnico em Edificações	1-148-4-C ANTP	1-148-5-C ANTP	23/03/2021
3745065-1	Rides Marconi Hugen	ACS	1-143-1-B ACS	1-143-2-B ACS	19/02/2021
100587-1	Sara Cardozo Silva	Pedagogo	1-118-2B-B ANS	1-118-2C-B ANS	01/02/2021
100642-1	Shirley Magalhães Novaes	Assistente Administrativo	1-211-3-B ANMAA	1-211-4-B ANMAA	26/02/2021
801174-2	Vera de Souza da Silva	ASO	1-9-1-E ANF - B	1-9-2-E ANF - B	19/03/2021

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1649/2021

Publicação Nº 3033575

PORTARIA Nº. 1649/2021.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 0271 de 14 de janeiro de 2021, que concedeu Agregação para Conclusão de Cursos Regulares para o servidor ANDRE LUIZ HOEPERS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta, referente ao percentual que deverá ser conforme abaixo, e não como consta na referida portaria.

Matricula	Nome	Curso	Percentual	A partir de
3762546-1	Andre Luiz Hoepers	Graduação	30%	15/01/2021

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1650/2021

Publicação Nº 3033576

PORTARIA Nº. 1650/2021.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº. 2891 de 04 de julho de 2018, que concedeu Progressão Funcional Vertical para a servidora IVANIA HERONDINA PERES POLUCENO, do Quadro de Pessoal da Administração, da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao nível que deverá ser conforme abaixo, e não como consta na referida portaria.

Matricula	Nome	Cargo	Nível		A partir de:
			De:	Para	
800549-1	Ivania H. Peres Polu-ceno	Contador	1-188-2C-E ANS	1-188-2D-E ANS	23/03/2018

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretária de Administração designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1651/2021

Publicação Nº 3033582

PORTARIA Nº. 1651/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 0433 de 28 de janeiro de 2020, que REMOVEU POR CONCURSO o servidor REINALDO SILVIO DE SOUZA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, pelo motivo de não ter se adaptado.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1652/2021

Publicação Nº 3033583

PORTARIA Nº. 1652/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 0435 de 28 de janeiro de 2020, que REMOVEU POR CONCURSO a servidora EDILAINE FLORES DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, pelo motivo de não ter se adaptado.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1653/2021

Publicação Nº 3033586

PORTARIA Nº. 1653/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LIANE SILVA DOS SANTOS, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, Matricula nº. 3764356-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1654/2021

Publicação Nº 3033587

PORTARIA Nº. 1654/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO TAMARY CARLA LEMES PONCIANO, titular do cargo de Enfermeiro, Matricula nº. 3761063-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1655/2021

Publicação Nº 3033588

PORTARIA Nº. 1655/2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário de Assistência Social designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DANIELA ALVES PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo nº. 001/SMAS/2021, para ocupar o cargo de Monitor com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2021 a 01/10/2021.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1656/2021

Publicação Nº 3033591

PORTARIA Nº. 1656/2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário de Assistência Social designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO IVANIA EMANUELE SANTOS DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo nº. 001/SMAS/2021, para ocupar o cargo de Monitor com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2021 a 01/10/2021.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1657/2021

Publicação Nº 3033593

PORTARIA Nº. 1657/2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário de Assistência Social designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA JULIA VIEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo nº. 001/SMAS/2021, para ocupar o cargo de Monitor com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2021 a 01/10/2021.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1658/2021

Publicação Nº 3033594

PORTARIA Nº. 1658/2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário de Assistência Social designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo nº. 001/SMAS/2019, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2021 a 01/10/2021.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1659/2021

Publicação Nº 3033596

PORTARIA Nº. 1659/2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário de Assistência Social designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO APARECIDA VIEIRA KOSZELSKI, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo nº. 003/SMAS/2021, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/04/2021 a 05/10/2021.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1660/2021

Publicação Nº 3033597

PORTARIA Nº. 1660/2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário de Assistência Social designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUANA DE JESUS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo nº. 003/SMAS/2021, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/04/2021 a 05/10/2021.

Palhoça, SC, em 26 de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO PREGAO PRESENCIAL RP 88/2021

Publicação Nº 3034106

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DA LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 088/2021

Objeto: aquisição de itens de informática, através do Sistema de Registro de Preços do município, através de Registro de Preços
.
VENCEDORES: LF Tecnologia Ltda Itens 8 e 14; R7 Digital Informatica e Serviços Ltd Itens 12,20,21 e 22; Daniel Patricio da Silva Caetano Itens 7 e 23; Partner Tecnologia Eireli Itens 2,5,6,9,16,17,18,24 e 27; Weikan Tecnologia Eireli EPP Itens 15, 25 e 30.
Itens Fracassados, Desertos e Anulados:1,3,4,10,11,13, 19,26,28,29 e 31

Palhoça, 11 de maio de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADOÇÃO Nº 042, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 3033132

TERMO DE ADOÇÃO Nº 042, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Que entre si celebram o Município de Palhoça e a Associação Pró-Crep (Criar, Reciclar, Educar e Preservar).

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 82.892.316/0001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representando neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDUARDO FRECCIA, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO PRÓ-CREP (CRIAR, RECICLAR, EDUCAR E PRESERVAR), inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.071.917/0001-63, com sede na Rua João Fedoca, s/n, Pinheira, Palhoça/SC, CEP 88.130-970, neste ato representado por sua Presidente, Sra. HÉLIA ALICE DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº377.182.409-59, e por sua Vice-Presidente, Sra. ANA PAULA DA SILVA WEDDIGEN, inscrita no CPF/MF sob o nº 82.767.6370 - 72, doravante denominada ADOTANTE, resolvem celebrar o presente Termo de Adoção, amparada no que dispõe a Lei Municipal nº 1.030, de 09 de outubro de 1989 e no Decreto nº 1.623, de 11 de março de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a adoção da seguinte área pública: área pública situada ao lado da sede da Associação Pró-Crep, situada à Rua João Fedoca, Pinheira, Palhoça/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPENSAÇÃO À ADOÇÃO

2.1 A ADOTANTE fica autorizada a utilizar a área com atividades comunitárias, sociais, esportivas e culturais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 A ADOTANTE terá as seguintes obrigações para com área pública adotada:

I – realizar pinturas em geral;

II – efetuar a poda de árvores e o ajardinamento;

III – executar pequenos reparos na área e/ou acessórios;

IV – manter os canteiros da área, efetuando o plantio de flores e áreas;

V – realizar demais atividades de conservação e manutenção da área pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO

4.1 Fica delegado à Fundação Cambirela do Meio Ambiente – FCAM e à Secretaria de Serviços Públicos – SESP as atribuições de fiscalizar as intervenções que desvirtuem o espaço ou causem prejuízos ao interesse público.

4.2 Caberá ao MUNICÍPIO, através dos órgãos competentes:

I – a fiscalização das obras e do cumprimento do presente Termo de Adoção.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

5.1 A ADOTANTE ficará responsável por todos os encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários contratados para a execução dos trabalhos na área descrita na Cláusula Primeira deste Termo de Adoção.

5.2 Em hipótese alguma o MUNICÍPIO poderá ser responsabilizado pelas obrigações assumidas pela ADOTANTE, mesmo que na forma solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo de Adoção terá o prazo de duração a partir da data da sua assinatura, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO

7.1 Fica vedada a exploração comercial da área pública a ser adotada, muito menos desvirtuar a natureza, uso e gozo da área, salvo quando relacionados à economia solidária e circular, sem caráter permanente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Este Termo de Adoção poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela

superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DO USO DA ÁREA

9.1 O MUNICÍPIO poderá utilizar a área descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, quando da oportunidade e conveniência, inclusive, podendo colocar placas e outros materiais, quando do uso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O presente Termo de Adoção será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir as controvérsias resultante do presente termo.

E por estarem acordes com os termos deste convênio, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Palhoça, 25 de março de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

HÉLIA ALICE DOS SANTOS
Presidente da Pró-Crep

ANA PAULA DA SILVA WEDDIGEN
Vice-Presidente da Pró-Crep

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 94/2021

Publicação Nº 3033535

PORTARIA 94, DE 10 DE MAIO DE 2021

Altera membro da Comissão de Licitação e Pregão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, resolve;

ALTERAR:

Art. 1º Dá nova redação a alínea "b" do inciso I do art. 1° da Portaria n. 78 de 18 de Março de 2021, que nomeia a Comissão de Licitação e Pregão, conforme previsto no art. 16, §7º da Lei Complementar n. 145 de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]
I - [...]

a) [...]
b) JACQUELINE PAGANI LUZ WERNER – Membro;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA Nº 41/2021

Publicação Nº 3033506

Portaria nº 041/2021.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA, Sr. Alberto Prim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Joana Schmidt, matrícula 300164, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I para exercer a função de Pregoeira no processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2021.
.
Art. 2º - Nomear as servidoras Ariana Vera da Rosa Tavares, matrícula 900048, ocupante do cargo de técnico previdenciário e Cleusa de Albuquerque Martins, matrícula 900046, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário, para exercerem a função de Auxiliar de Pregoeira.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 10 de maio de 2021.

Alberto Prim
Presidente do IPPA
Matrícula 300007

Palmitos

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PL 123 2020

Publicação Nº 3033040

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
5º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 03/2020. Pregão Presencial: nº 67/2020. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. Contratada: COOPERATIVA A1 (POSTO). Valor item 3: de R$ 4,07 passa à R$ 4,32. Palmitos-SC, 07/05/2021. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
3º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 02/2020. Pregão Presencial: nº 67/2020. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. Contratada: IDEIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Valor item 1: de R$ 4,05 passa à R$ 4,31. Palmitos-SC, 07/05/2021. Dair Jocely Enge – Prefeito.

Passo de Torres

Prefeitura

LEI Nº 1140, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033824

LEI Nº 1140, DE 10 DE MAIO DE 2021.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE PASSO DE TORRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar auxílio financeiro a Associação de Agricultores de Passo de Torres, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ MF sob o nº 02.168.412/0001-60, com sede em Passo de Torres (SC), objetivando dar suporte financeiro para a manutenção das atividades desenvolvidas pela associação.

Art. 2º O auxílio financeiro será no valor de R$ 96.0000,00 (noventa e seis mil reais) divididos em 08 (oito) parcelas mensais iguais no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), iniciando em maio de 2021.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa autorizada por esta Lei são provenientes do orçamento vigente:

Órgão: 09 - Secretaria de Agricultura
Unidade: 01 - Departamento de Agricultura
Atividade: 2.043 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.0100 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 10 de maio de 2021.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1141, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033868

LEI Nº 1141, DE 10 DE MAIO DE 2021.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar auxílio financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Passo de Torres, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ MF nº 07.458.485/0001-00, com sede em Passo de Torres (SC), com o objetivo de promover o atendimento pedagógico e biopsicossocial aos portadores de deficiência do Município de Passo de Torres.

Art. 2º O auxílio financeiro será no valor de R$ 74.0000,00 (setenta e quatro mil reais) divididos em 08 (oito) parcelas mensais iguais no valor de R$ 9.250,00 (nove mil e duzentos e cinquenta reais), iniciando em maio de 2021.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa autorizada por esta Lei são provenientes do orçamento vigente:

Dotação 08
Órgão: 03 – Secretaria de administração e finanças
Unidade: 01 Secretaria de Administração e finanças
Atividade 2.007 Manutenção de secretaria de administração e finanças
Modalidade de aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.0100

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 10 de maio de 2021.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3034011

PORTARIA Nº 173, DE 10 DE MAIO DE 2021.

"DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CONSELHO DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competências privativas que lhe confere o artigo 53, e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 1.137, de 22 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação:

I. Representantes do Poder Executivo:

a) Titular: Jaime Luís da Silveira Batista
b) Suplente: Marilian da Silva Casagrande

a) Titular: Joelma Domingos Lopes Hespanhol
b) Suplente: Janaína Silveira Scheffer

II. Representantes dos Professores da Educação Básica Pública do Município:

a) Titular: Ceni Trajano Gomes
b) Suplente: Ana Paula Rosa Walker

III. Representantes dos diretores das escolas básicas públicas do Município:

a) Titular: Alessandra Rodrigues Luiz
b) Suplente: Marinilda Ladislau Raupp

IV. Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município:

a) Titular: Ana Regina Constante da Silva
b) Suplente: Sandra Maria Silveira dos Santos

V. Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município
a) Titular: Joseane Teixeira Maciel
b) Suplente: Joana Mari Apolinário Daitx

c) Titular: Raquel Moreira dos Santos
d) Suplente: Zanete Indalencio da Silva

VI. Representantes dos estudantes da educação básica pública do Município:

a) Titular: Juliana da Silva Cardoso
b) Suplente: Rodrigo Abel de Souza

a) Titular: Maria Antônia Kejellim Silveira Cardoso
b) Suplente: Kailane Pacheco Cardoso

VII. Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:

a) Titular: Stefânia de Borba Quadros
b) Suplente: Guilherme Silva da Costa

VIII. Representantes do Conselho Tutelar:

a) Titular: Jaqueline de Matos
b) Suplente: Gilson Castilhos

IX. Presidente: Joseane Teixeira Maciel
Vice-Presidente: Alessandra Rodrigues Luiz

Art. 2º - O mandato dos nomeados terá vigência até 31 de dezembro de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.137, de 22 de abril de 2021.

Art. 3º - A participação dos Conselheiros se dará a título gratuito sendo considerados serviços relevantes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 10 de maio de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de maio de 2021.

Antônio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0026/2021

Publicação Nº 3032038

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
CONTRATADO: DM AUTO VEICULOS LTDA
Objeto: Contrato de fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PASSS MAIA e a empresa DM Auto veículos LTDA para fornecimento de um veículos SUV Chevrolet Tracker 1.2 turbo Premier para o município de Passos Maia.
Valor do Contrato: R$ 129.500,00 (cento e vinte nove mil e quinhentos reais)
Vigência: 10/05/2021 a 31/12/2021.
Dotação Orçamentária: 03.01 (2.004 – administração geral Dot. 158)
Passos Maia/SC, 10 de maio de 2021.
OSMAR TOZZO. Prefeito Municipal

DECRETO 110/2021

Publicação Nº 3031877

DECRETO N° 110, de 07 de maio de 2021.

"ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1 DO DECRETO 101 DE 20 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 28 da Lei Municipal n. 054/93, de 12 de novembro de 1993,

DECRETA:
Art. 1º Os Alvarás Sanitários emitidos até 31/12/2020, terão a sua validade prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Passos Maia/SC, 07 de maio de 2021.

OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL
Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos atos oficiais.

PROCESSO DE LICITAÇÃO 0039/2021

Publicação Nº 3032634

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 0039/2021
Edital: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0023/2021
Objeto: O registro de preço para aquisição de materiais utilizados na construção civil (brita, pó-de-brita, areia, barra de ferro, cimento, telhas, entre outros), pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
Entrega dos Envelopes: até às 08h45min do dia 24 de maio de 2021.
Abertura dos Envelopes: às 09h00min do dia 24 de maio de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Av. Padre João Bottero, nº 485, Centro, na cidade de Passos Maia/SC, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h00min as 17h00min, pelo fone (0**49) 3437 0010 ou na página eletrônica do município www.passosmaia.sc.gov.br.

Passos Maia (SC), 10 de maio de 2021.

Osmar Tozzo.
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 0030/2021

Publicação Nº 3031898

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA

CNPJ: 95.993.085/0001-62
AV PADRE JOAO BOTERO, 485
C.E.P.: 89687-000 - Passos Maia - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 17/2021 - PR

Processo Administrativo:	30/2021
Processo de Licitação:	30/2021
Data do Processo:	20/04/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, OSMAR TOZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 30/2021
b) Licitação Nr.: 17/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/05/2021
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO SUV NOVO

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000002 - DM AUTO VEICULOS LTDA	1	0,0000	129.500,00
	1		129.500,00

Passos Maia, 10 de Maio de 2021.

OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Lopes

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº. 02/2021 E PL Nº 03/2021

Publicação Nº 3034039

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4703EE72B595FFCC612D68C50C492B5C00620266

TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021

A Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Lopes/SC, por intermédio de seu Presidente JOÃO DOS PASSOS CUSTÓDIA, torna pública, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA TERCEIRA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES/SC, na Câmara Municipal de Paulo Lopes, cujo objeto e demais informações está descrito no item 2 deste edital, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores. A Comissão Permanente de Licitações receberá os documentos de habilitação e proposta financeira dos interessados em participar da presente licitação até as 07h30min do dia 26 de maio de 2021, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Lopes, localizada na Rua Florianópolis, nº 05, Centro, na Cidade de Paulo Lopes/SC.

Paulo Lopes, 11 de maio de 2021.

JOÃO DOS PASSOS CUSTÓDIA
Presidente

Penha

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE 013/2021 - FMS

Publicação Nº 3033211

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS (OBSTÉTRICA), PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE APOIO À GESTAÇÃO, PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO, NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO Nº 218/2021 ANEXA AO PROCESSO.

Início de Entrega das Propostas: 11/05/2021 às 16h.
Término do Recebimento das Propostas: 21/05/2021 às 13:25h.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 21/05/2021 às 13:30h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini.

Sistema Eletrônico utilizado: http:/comprasbr.com.br/. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12 às 18h.

Penha/SC, 10 de maio de 2021.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO N° 018/2020 FMEDUC

Publicação Nº 3033369

ERRATA REFERENTE A CONTRATO Nº 018/2020-FMEDUC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020- FMEDUC
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - FMEDUC

Participante J.J.R CONSTRUÇÕES E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção do Centro de Educação Infantil Laci Simão Corrêa

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO E EXECUÇÃO

3.1 O presente Contrato terá validade até 31 de Dezembro de 2020.
O prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, considerando-se a ocorrência em caso fortuito ou de força maior, mediante termo aditivo escrito e consensual.

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO E EXECUÇÃO

3.1 O presente Contrato terá validade até 24 de Junho de 2021.
O prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, considerando-se a ocorrência em caso fortuito ou de força maior, mediante termo aditivo escrito e consensual.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas

Publique-se.
Penha, 10 de maio de 2021

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

O presente termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 265/2021

PORTARIA Nº 1036/2021

Publicação Nº 3033420

PORTARIA N.º 1.036/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MICHELE DE LIZ MELLO, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, no período de 03/05/2021 a 02/05/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 191/2021– PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia três de maio de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de maio de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1037/2021

Publicação Nº 3033425

PORTARIA N.º 1.037/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. DANIARA RENATA ALVES, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, no período de 28/04/2021 a 27/04/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 192/2021– PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia três de maio de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de maio de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1038/2021

Publicação Nº 3033427

PORTARIA N.º 1.038/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. GUSTAVO GOMES DA SILVA DELMONDES, para exercer a função de PROFESSOR

HABILITADO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 28/04/2021 a 27/04/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 190/2021– PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia três de maio de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de maio de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1039/2021

Publicação Nº 3033431

PORTARIA N.º 1.039/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CARLA TANIA FRANZOI, para exercer a função de PROFESSORA NÃO HABILITADA DE ARTES, no período de 28/04/2021 a 27/04/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 193/2021– PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia três de maio de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de maio de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1040/2021

Publicação Nº 3033432

PORTARIA N.º 1.040/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ELAINE DA LUZ, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE ANOS INICIAIS, no período de 03/05/2021 a 02/05/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 195/2021– PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia três de maio de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de maio de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1041/2021

Publicação Nº 3033435

PORTARIA N.º 1.041/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA, para exercer a função de SERVENTE/MERENDEIRA, no período de 03/05/2021 a 02/05/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 201/2021– PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia três de maio de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de maio de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1042/2021

Publicação Nº 3033437

PORTARIA N.º 1.042/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. JUCELIA PACÍFICO DE SANT'ANA, para exercer a função de SERVENTE/MERENDEIRA, no período de 03/05/2021 a 02/05/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 196/2021– PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia três de maio de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de maio de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1043/2021

Publicação Nº 3033442

PORTARIA N.º 1.043/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. DEBORA COSTA BARRETO, para exercer a função de TECNICA EM RADIOLOGIA, no período de 03/05/2021 a 02/05/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 197/2021– PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia três de maio de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de maio de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1044/2021

Publicação Nº 3033452

PORTARIA N.º 1.044/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CARLA SILVEIRA MADRUGA CHAGAS, para exercer a função de SERVENTE/MERENDEIRA, no período de 03/05/2021 a 02/05/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 200/2021– PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia três de maio de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de maio de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1045/2021

Publicação Nº 3033454

PORTARIA N.º 1.045/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARIA DO SOCORRRO LACERDA LIMA, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE HISTÓRIA, no período de 03/05/2021 a 02/05/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 198/2021 e 199/2021– PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia três de maio de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de maio de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1046/2021

Publicação Nº 3033455

PORTARIA N.º 1.046/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. LETICIA DE OLIVEIRA MENDES, para exercer a função de SERVENTE/MERENDEIRA, no período de 03/05/2021 a 02/05/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 202/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia três de maio de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de maio de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1047/2021

Publicação Nº 3033456

PORTARIA N.º 1.047/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 30 horas semanais, da servidora efetiva, matrícula 12555, cargo de PROFESSOR III, Sra. CLEUNICE ALVES NEVES, no período de 29/04/2021 a 17/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia três de maio de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de maio de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos três e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1048/2021

Publicação Nº 3033458

PORTARIA N.º 1.048/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. LECI DE FATIMA DA SILVA FRAGOZO, do cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia três de maio de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de maio de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos três e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1049/2021

Publicação Nº 3033460

PORTARIA N.º 1.049/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora efetiva, matrícula 11896, cargo de PROFESSOR III, Sra. MAITE CLEIDE PINHEIRO, no período de 04/05/2021 a 17/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quatro de maio de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de maio de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1050/2021

Publicação Nº 3033461

PORTARIA N.º 1.050/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. WINDSON RODRIGUES PRADO DE MORAES, aprovada em Concurso Público Edital nº 01/2019, para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quatro de maio de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de maio de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1051/2021

Publicação Nº 3033463

PORTARIA N.º 1.051/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 364/2021, a contar de 26/03/2021, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado, (apuração dos fatos apresentados referente ao Boletim de Ocorrência 0067919/2021-BO-00464.2021, solicitado através do Memorando 1doc 355/2021), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia vinte e seis de março de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de maio de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1052/2021

Publicação Nº 3033466

PORTARIA N.º 1.052/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º BAIXAR do quadro de funcionários por motivo de falecimento, a Sra. MARISTELA PEDROSO, ocupante do cargo de CUIDADORA INFANTIL, a contar de desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quatro de maio de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de maio de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1053/2021

Publicação Nº 3033467

PORTARIA N.º 1.053/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º DESIGNAR os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/SINDICÂNCIA, para apuração dos fatos apresentados e descritos no 1doc memorando 1.124/2021, solicitado através do mesmo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quatro de maio de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de maio de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1054/2021

Publicação Nº 3033469

PORTARIA N.º 1.054/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º REABRIR a Sindicância Administrativa nº 24/2017 que apurava os fatos referentes Ofício Nº 4058/2017/GEAPC/CGCC/SPPE/MTB do MINISTÉRIO DO TRABALHO, conforme 1doc 1359/2020, a contar desta data e composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia sete de maio de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de maio de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1055/2021

Publicação Nº 3033470

PORTARIA N.º 1.055/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. SABRINA RODRIGUES SACKIS, aprovada em Concurso Público Edital nº 01/2019, para ocupar o cargo de ENFERMEIRA, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia sete de maio de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de maio de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1057/2021

Publicação Nº 3033681

PORTARIA N.º 1.057/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. BRUNA DE SOUZA REGIS, do cargo de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, de acordo com o Contrato Temporário nº 75/2020 – PMP, contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia dez de maio de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de maio de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1058/2021

Publicação Nº 3033682

PORTARIA N.º 1.058/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. KAROLINE ROLING BENTO, do cargo de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com o Contrato Temporário nº 19/2020 – PMP, contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia dez de maio de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de maio de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1059/2021

Publicação Nº 3033683

PORTARIA N.º 1.059/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERA a pedido, a Sra. STÉFANY VALMIRA TEIXEIRA, do cargo de ESTAGIÁRIA, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 01/2021 – PMP, contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia dez de maio de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de maio de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS Nº 1056/2021

Publicação Nº 3033513

PORTARIA N.º 1.056/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. MAICON ROBERTO TOMAZ, para responder por atribuição específica como – Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para este Município.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia dez de maio de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de maio de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE PENHA/SC

Publicação Nº 3032924

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO FUNDEB –CACS
LEI MUNICIPAL 3243/2021 – DECRETO Nº 3673/2021

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO DO FUNDEB

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE PENHA/SC

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 3.243 de 19 de março de 2021, Decreto nº 3673/2021, atendendo a Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Penha/SC.

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS, é estruturado como órgão colegiado considerando-se tal constituição, como um grupo de pessoas que decidem conjuntamente cujos membros têm poderes iguais, não sendo soberana nenhuma decisão individual ou em partes.

Art. 2°. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb:
I. Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do Fundeb Municipal;
II. Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do Fundeb;
III. Supervisionar a realização do censo escolar anual, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
IV. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no se refere à adequada alocação dos recursos do Fundeb, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos, com o objetivo de contribuir para o regular tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros sobre a operacionalização dos Fundos, respeitando os prazos estipulados para cada uma das etapas
V. Apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet.

VI. Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
VII. Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a. licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b. folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c. convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal;
d. outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.
VIII. Realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a. o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b. a adequação do serviço de transporte escolar;
c. a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

§ 1º Ao conselho do Fundeb do município de Penha/SC incumbe, ainda:
I. elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal;
II. acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e,
III. receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas indicados no inciso anterior, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
§ 2º O conselho do Fundeb do município de Penha/SC atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros de acordo com as determinações da lei municipal nº 3.243/2021.
§ 3º O conselho do Fundeb do município de Penha/SC contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município, garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho, além de oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.
§ 4º As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal n° 3.243, de 19 de março de 2021 e conforme o estabelecido no art. 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal.

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional equivalente;

II - 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas (se houver);

VII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - COMED;

VIII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares; e

IX - 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

§ 1º A cada membro titular corresponderá um suplente;

§ 2º Caberá ao membro suplente completar o mandato de titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

Art.4º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 5º. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.
§1º A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.
§2º Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quórum.
§3º As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.
§4º As reuniões poderão ser presenciais ou virtuais, de acordo com as condições sanitárias e a disponibilidade de todos os membros do Conselho do Fundeb para garantia de quórum
§5º no caso de reuniões virtuais, as assinaturas para confirmação das presenças dos membros, deverão ser registradas em formulário digital.

Art. 6º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II. Comunicação da Presidência;
III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
V. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Art. 7º. Participam das sessões e demais atividades do Conselho do Fundeb, os seus membros titulares e suplentes, tendo direito a voto os titulares, os quais poderão ser substituídos por seus respectivos suplentes nos seguintes casos:
I. impedimento temporário;
II. impedimento provisório
III. afastamento definitivo ocorrido antes do fim do mandato.
§ 1º As sessões plenárias do Conselho do Fundeb são abertas à participação de qualquer cidadão, sem direito a voto, mas com direito a voz quando autorizado, previamente, pelo presidente.
§ 2º A função de Conselheiro, dado o seu caráter representativo e fiscalizador, dispensa qualquer forma de remuneração.

Art. 8º. Compete a plenária decidir, em face da pauta da reunião, sobre os pedidos de:
I. Urgência - dispensa de exigências regimentais, salvo a de quórum, e fixação de rito próprio para que seja analisada determinada proposição;
II. Prioridade - alteração na sequência das matérias relacionadas na pauta para que determinada proposição seja discutida imediatamente.

Art. 9º. As matérias constantes da pauta devem ser apresentadas pelo respectivo relator.
Parágrafo único – Verificada a ausência do relator da matéria, a apresentação deverá ser feita por outro(a) conselheiro(a).

Art. 10. Durante as discussões, qualquer membro do conselho poderá levantar questões de ordem.

Art. 11. As matérias serão apreciadas e alteradas em destaque (por partes).
Parágrafo único – Na votação de destaque não há voto em separado

Art. 12. Encerrada a discussão, a matéria é submetida à votação global (o documento completo).

Art. 13. As votações são nominais, através da chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

Art. 14. O(A) Conselheiro(a) que desejar apresentar voto em separado sobre determinada matéria, terá o prazo improrrogável de uma semana para fazê-lo.
§ 1º O voto em separado deverá ser publicado juntamente com a decisão do Conselho e com a indicação do autor e dos(as) Conselheiros(as) que, porventura, o acompanhem.
§ 2º O voto em separado existe quando um(a) conselheiro(a) tem muita convicção sobre sua posição referente a uma matéria, mas o conselho decide ao contrário, então o conselheiro(a) apresenta o seu voto separado (folha anexa), justificando sua posição com fundamentação teórica e legal.
§ 3º O voto em separado indicado no parágrafo anterior não tem nenhum valor jurídico, é apenas um direito de expressão.

Art. 15. O(A) Presidente do Conselho do Fundeb votará em caso de empate na votação, podendo exercer o voto em separado.

Art. 16. Ao anunciar o resultado das votações, o(a) Presidente do Conselho do Fundeb deverá declarar quantos votaram favoravelmente e quantos em contrário.
Parágrafo único – Havendo dúvida sobre o resultado, o(a) Presidente do Conselho deverá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 17. A renúncia implícita que extingue o mandato tanto do conselheiro titular quanto do suplente é caracterizada pela ausência concomitante de titular e suplente por mais de quatro reuniões consecutivas sem justificativa ou 2/3 das reuniões ocorridas em seis meses consecutivos, ainda que justificada.

Art. 18. A justificativa de falta deverá ser apresentada ao Conselho do Fundeb e registrada em ata na data da sessão subsequente.

DAS DECISÕES E VOTAÇÕES

Art. 19. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 20. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 21. As decisões do Conselho serão registradas em ata.
Parágrafo único – todas as atas, bem como, as listas de presenças, deverão ser publicadas em site oficial para que a comunidade possa acessar as informações.

Art. 22. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.
§ 1° Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.
§ 2° A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

DA PRESIDÊNCIA E SUA COMPETÊNCIA

Art. 23. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião colegiada, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no § 6º do art. 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal.
Parágrafo único – O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 24. Compete ao presidente do Conselho:
I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
IV. Dirimir as questões de ordem;
V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
VI. Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
VII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

DOS MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 25. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb, de acordo com § 7º do art. 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal:
I. não é remunerada;
II. é considerada atividade de relevante interesse social;
III. assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV. veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a. exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b. atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c. afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
V. veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
§ 1º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 2º O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Art. 26. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

Art. 27. Em caso de vacância de Conselheiro(a), a nomeação automática do(a) suplente para a vaga de titular, dar-se-á nas seguintes hipóteses:
I. morte;
II. renúncia explícita ou implícita;
III. enfermidade que tenha exigido afastamento contínuo por mais de 60 (sessenta) dias;
IV. procedimento incompatível com a dignidade da função, o qual deve ser julgado pelo plenário do Conselho do Fundeb;
V. exercício de mandato político-partidário;
VI. desligamento da entidade que representa.
Parágrafo único – No caso de afastamento de um membro, o Conselho do Fundeb notificará a entidade representativa para informar a alteração da titularidade.

Art. 28. Compete aos membros do Conselho:
I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. Participar das reuniões do Conselho;
III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 30. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 31. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 32. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do

Poder Executivo Municipal.

Art. 33. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:
I. nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II. correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III. atas de reuniões
IV. gravações de reuniões online;
V. relatórios e pareceres;
VI. outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 34. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 35. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 36. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha, 03 de maio de 2021.

REGIANE APARECIDA SEVERINO
Presidente

Peritiba

Prefeitura

DECRETO 116/2021

Publicação Nº 3032581

DECRETO Nº. 116/2021
CEDE SERVIDOR PARA ATENDER AOS TERMOS DA LEI N.º 2230/2021, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PERITIBA CEDER UM MÉDICO À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR SÃO CAMILO – PERITIBA/SC, PARA ATUAR NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009, nos termos do art. 115 da Lei n° 1223, que cria o novo estatuto dos funcionários públicos municipais, combinado com a Lei nº 2.230/2021;

Considerando: o Termo de Cessão de pessoal nº 001 de 10 de maio de 2021.

DECRETA:

Art. 1.º Ceder GILBERTO DE OLIVEIRA NETTO, brasileiro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, Grupo 3, Nível 7, Classe "A", com carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Complementar nº 39/2012 de 21 de Setembro de 2012, para exercer sua função no período de 180 dias a contar de 10/05/2021, para atendimento do Termo de Cessão de Pessoal celebrado entre o Município de Peritiba e a Associação Beneficente Hospitalar São Camilo – Peritiba/SC.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., 10 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 10/maio/2021	

IVETE FRANSCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 210/2021

Publicação Nº 3032949

PORTARIA N° 210/2021
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JURIELA NISSOLA DE SIMAS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, Grupo 4, Nível 15, Classe "B", Afastamento Para Tratamento de Saúde no dia 10 a 17 de maio de 2021, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 10 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 10/maio/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 211/2021

Publicação Nº 3033562

PORTARIA N° 211/2021
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CLEONILDE TEREZA THOMAZ, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 10 de maio de 2021, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 10 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 10/abril/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

Prefeitura

DECRETO Nº 621, DE 11 DE MAIODE 2021

Publicação Nº 3034102

DECRETO Nº 621, de 11 de Maio de 2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO À VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e nos termos do Artigo 9º, da Lei nº 343, de 10 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional de Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	03	Secretária de Administração e Finanças
UNIDADE	01	Secretária de Administração e Finanças
FUNÇÃO	4	Administração
PROGRAMA	02	Gestão Financeira e Administrativa
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.005	Manutenção da Secretária de Administração e Finanças
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	20	

Valor R$: 33.000,00 (Trinta e três mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o Provável Excesso de Arrecadação de recursos ordinários no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), conforme o Artigo 9º, da Lei nº 343, de 10 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 11 de Maio de 2021.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2021, DE 04 DE MAIODE 2021

Publicação Nº 3034123

LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2021, de 04 de Maio de 2021.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 65 DE 09 DE MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os cidadãos do Município de Pescaria Brava, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele assina e promulga a presente Lei:

Art. 1° Altera a redação dos incisos I, II e III e revoga o inciso IV do parágrafo 4º do artigo 28 da Lei Complementar nº 65, de 09 de Março de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação.
Art. 28. [...]
§ 4º [...]
I – área 1: educação infantil – creche e pré-escola;
II – área 2: anos iniciais do Ensino Fundamental; e
III – área 3: anos finais do Ensino Fundamental.
Art. 2° A redação do Art. 30 e da Seção I do Capítulo II da Lei Complementar nº 65, de 09 de Março de 2018, passa a vigorar da seguinte

forma.
Seção I
Da Jornada de Trabalho do Professor da Educação infantil – Creche e Pré-escola
Art. 30. Para o titular do cargo de Professor com efetivo exercício da atividade de docência na educação infantil – Creche e Pré-escola, as jornadas de trabalho de 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 3º Fica revogado a Seção II do Capítulo II do Título VII e o Art. 31.
Art. 4º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 65, de 09 de Março de 2018 passando a vigorar da seguinte.
ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA A CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	ÁREA/DISCIPLINA	QUANT.
Docência	Professor	Educação Infantil – Creche e Pré--Escola	35
		Anos Iniciais do Ensino Fundamental	35
		Arte	10
		Ciências	05
		Educação Física	10
		Ensino Religioso	05
		Geografia	05
		História	05
		Língua Estrangeira – Inglês	10
		Língua Portuguesa	05
		Matemática	05
Apoio Administrativo e Pedagógico	Assistente de Educação	-	10
	Técnico em Educação	-	03
Apoio Administrativo – Em Extinção	Secretário de Escola	-	04
Apoio Pedagógico – Em Extinção	Especialista em Assuntos Educacionais	-	02
Total Geral:			149

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Pescaria Brava, 04 de Maio de 2021.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 363, DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3034107

LEI ORDINÁRIA Nº 363, DE 04 DE MAIO DE 2021.

"DENOMINA RUA NO BAIRRO SERTÃO DE BAIXO, NESTE MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou de sua iniciativa, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º Fica oficializada a denominação da seguinte rua, localizada no bairro Sertão de Baixo, neste município de Pescaria Brava, conforme abaixo se apresentam:

I – Denomina RUA LAURA CACHOEIRA DE MEDEIROS, a Rua, conforme planta de localização, com início na Rua Manoel Nascimento Medeiros (33/50).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 04 de Maio de 2021.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 364, DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3034116

LEI ORDINÁRIA Nº 364, DE 04 DE MAIO DE 2021.

"DENOMINA RUA NO BAIRRO BARREIROS, NESTE MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou de sua iniciativa, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º Fica oficializada a denominação da seguinte rua, localizada no bairro Barreiros, neste município de Pescaria Brava, conforme abaixo se apresentam:

I – Denomina RUA JOÃO FERNANDES PEREIRA, a Rua, conforme planta de localização, com início na Rua Ronco D`Água.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 04 de Maio de 2021.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 365, DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3034119

LEI ORDINÁRIA Nº 365, DE 04 DE MAIO DE 2021.

"PREVÊ A POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA AS UNIDADES EXECUTORAS (UEx) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PESCARIA BRAVA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, ENQUANTO PERDURAR A PANDEMIA DE COVID-19".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º Durante o estado de calamidade pública relativo à pandemia de COVID-19, a Prefeitura do Município de Pescaria Brava poderá efetuar a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar Serviços Contábeis Especializados para atender as demandas das Unidades Executoras Próprias denominadas Associações de Pais e Professores (APPs) da Rede Municipal de Ensino Pescaria Brava.

Art. 2º A contratação deverá ocorrer sob a égide da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias oriundas da Secretaria de educação e Esportes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 04 de Maio de 2021.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

ATO Nº 013, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032276

ATO Nº 013, DE 05 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 35, INCISO XIV DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor JOAO BATISTA MEDEIROS JULIO, CPF, 551.404.329-00 para o cargo comissionado de AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS, pertencente ao quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Pescaria Brava.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pescaria Brava/SC, 05 de MAIO de 2021.

JAISSON CASTRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava

ATO Nº 014, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032281

ATO Nº 014, DE 05 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 35, INCISO XIV DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a servidora ANGELITA VIEIRA GOULART, CPF, 066.595.119-11 para o cargo comissionado de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Pescaria Brava.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pescaria Brava/SC, 05 de MAIO de 2021.

JAISSON CASTRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 025-2021 - PMP - AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS

Publicação Nº 3032616

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021 – PMP
Objeto: Aquisição de 03 (três) Veículos Novos, zero-quilômetro, de acordo com as especificações constantes do Anexo "A" deste Edital.
Os veículos a serem adquiridos DEVERÃO SER NOVOS (ZERO km) somente comercializado por Fabricante ou Concessionária Autorizada com Nota Fiscal emitida diretamente para a Administração possibilitando o primeiro emplacamento, de acordo com os termos da Lei 6.729/79 "Lei Ferrari".
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço Por Item
Recebimento das Propostas: até as 08:30h do dia 26/05/2021
Abertura: dia 26/05/2021, às 08:45h
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00. Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br
Pinhalzinho, SC, 10 de maio de 2021
Neuro Francisco Ozelame
Secretário de Administração e Planejamento

RESOLUÇÃO 03 CMDPI

Publicação Nº 3032008

Resolução CMDPI n.º 003/2021 de 04 de maio de 2021.
Dispõe sobre a aprovação da proposta do Plano Pluri Anual – PPA, para o Fundo da Pessoa Idosa, para os anos de 2022 a 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Pinhalzinho no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2686 de 03 de dezembro de 2020, em conformidade com deliberação da reunião ordinária realizada em 04 de maio de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a proposta do Plano Pluri Anual – PPA, para o Fundo da Pessoa Idosa, para os anos de 2022 a 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 04 de maio de 2021.

SIRLEI INÊS LAZAROTTO RAMBO
Presidente do CMDPI

RESOLUÇÃO 09 CMAS

Publicação Nº 3032012

Resolução CMAS n.º 009/2021 de 05 de maio de 2021.
Dispõe sobre critérios e prazos para a concessão dos benefícios eventuais em razão de vulnerabilidade temporária no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. º 2.247 de 01 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;

CONSIDERANDO o Art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que define os Benefícios Eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

CONSIDERANDO a Resolução nº 212/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação dos Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.242 de 13 de outubro de 2011, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais pela Política Municipal de Assistência Social e da outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 16/2016 do Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, que propõe critérios orientadores para a regulamentação dos Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 13 de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre critérios para a concessão de benefícios eventuais pela Política Municipal de Assistência Social no município de pinhalzinho e dá outras providências. Traz em seu Art. 22 - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Estabelecer critérios de acesso pela população;
II - Estabelecer prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social;
III – fiscalizar a aplicação dos Benefícios Eventuais, se os critérios para seu acesso estão sendo respeitados;

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer critérios e prazos para a provisão de benefícios eventuais em virtude de vulnerabilidade temporária no âmbito municipal da política pública de assistência social em consonância com a Lei Municipal nº 2.242 de 13 de outubro de 2011.

Art. 2º A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº. 12.435, de 06 de julho de 2011, art. 22.

Art. 3° Os benefícios eventuais constituem provisões de proteção social de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

§ 1º Destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 2º Os Benefícios Eventuais só devem atender situações de vulnerabilidade pertinentes a Política de Assistência social. Assim, não serão considerados benefícios eventuais de assistência social situações relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios na área de saúde, educação, e demais políticas setoriais.

Art. 4º O Benefício Eventual que integra esta Resolução caracteriza-se pela modalidade: Auxílio a situações de Vulnerabilidade Temporária. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais.
§ 1º O benefício eventual deve ser ofertado de forma articulada à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
§ 2º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e a fruição do benefício eventual;
§ 3º É proibida a exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza;
§ 4° Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e vítimas de calamidades públicas e de emergências.
§ 5º Os benefícios de transferência de renda federal modalidade "bolsa família" e o Benefício de Prestação Continuada - BPC, não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual.

Art. 5º O benefício será concedido na forma de pecúnia, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços, a partir do cadastro socioeconômico, considerando a avaliação da equipe técnica de referência da rede de atendimento socioassistencial.

SEÇÃO I
Auxílio a situações de Vulnerabilidade Temporária

Art. 6º - O auxílio à situação de vulnerabilidade temporária se constituirá no Cartão Cidadania fornecido em caráter transitório em forma de pecúnia para a reposição de perdas com a finalidade de atender contingências, assegurar a sobrevivência e/ou reconstruir a autonomia individual e/ou familiar através da redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais.
Art. 7º - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - Perdas: privação de bens e de segurança material; e
III - Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único: Ao receber o benefício ofertado em casos de vulnerabilidade temporária, a família deverá ser acompanhada por um período mínimo de seis meses pela equipe do órgão em que está vinculada (CRAS ou CREAS) a qual avaliará a necessidade de continuidade do benefício.

Art. 8º - O critério de renda mensal per capita familiar para acesso ao benefício de situação de vulnerabilidade temporária é igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo, e será concedido às famílias cadastradas no CADUNICO para programas sociais.

Parágrafo único: Quando há decreto de Situação de Calamidade Pública e de Emergências será dispensada a comprovação de renda e a comprovação de cadastro no CADUNICO para programas sociais.

Art. 9º - O benefício eventual, na forma de "Cartão Cidadania", constitui-se em uma prestação temporária, destinados às famílias e/ou indivíduos e será concedido quando ocorrerem uma das situações previstas no Art. 7º desta resolução, concedido de forma imediata ou de

acordo com as demandas da família, a partir do estudo socioeconômico ou parecer social realizado pelas Equipe de CRAS e CREAS.

I - O " Cartão Cidadania " será concedido através da transferência de renda direta ao usuário, mediante cartão eletrônico, que será administrado por empresa credenciada através de licitação e contara com o timbre da bandeira da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho;

II - A utilização do " Cartão Cidadania " será destinado única e exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e gás de cozinha, sendo vedados quaisquer outros itens que não se enquadrem nos itens citados, tais como: cigarro e bebidas alcoólicas, ressaltando ainda que não possam ser trocados por dinheiro, vale troco ou outros produtos que não se enquadram nas especificações descritas neste artigo, e conforme detalhadas na Resolução do Conselho Municipal da Assistência Social, sob pena de cessação do benefício. Os estabelecimentos serão orientados a proibir a compra de cigarros e bebidas alcoólicas com uso do "Cartão Cidadania".

III - Para a concessão do benefício deverá ser levado em consideração o número de integrantes na família, bem como a realidade e situação vulnerabilidade do usuário e sua família (renda familiar, idade, estado de saúde, inserção no mercado de trabalho, (formal/informal), condições habitacionais (despesas com aluguel/financiamento), acesso a bens e serviços, presença de gestante, lactante, idoso e/ou pessoas com deficiência, entre outros), conforme avaliação do técnico de nível superior da equipe de referência do SUAS que acompanha a família. O benefício passa a vigorar com os seguintes valores:

a) Famílias com até 02 (duas) pessoas adultas: R$ 80,00 (oitenta reais)

b) Famílias com 03 (três) ou 04 (quatro) pessoas adultas: R$ 100,00 (cem reais)

c) Famílias com 05 (cinco) ou mais pessoas adultas: R$ 130,00 (cento e trinta reais)

IV - Será fixado o reajuste anual dos valores dos benefícios constantes nas alíneas "a", "b" e "c" em conformidade com índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado no exercício, com atualização no mês de janeiro de cada ano.

V - O benefício eventual de auxilio alimentação "Cartão Cidadania" será concedido, respeitando o intervalo mínimo de trinta (30) dias para cada concessão considerando a previsão orçamentária anual para o mesmo, mediante e parecer técnico das equipes do CRAS e CREAS, bem como o acompanhamento e comparecimento das famílias nos serviços socioassistencias ofertados pela Política Municipal da Assistência Social, pelo período a ser avaliado pelas equipes.

Art. 10º Deverão ser observados os seguintes critérios para a provisão dos Benefícios Eventuais em razão de Vulnerabilidades Temporárias na modalidade Auxilio Alimentação – "Cartão Cidadania":

I - Renda per capta igual ou inferior a meio salário mínimo nacional.

II - Comprovação de residência no município de Pinhalzinho, exceto à população itinerante e população em situação de rua.

III - O Auxilio Alimentação por meio do "Cartão Cidadania" poderá ser concedido aos beneficiários nas situações que ultrapassem os critérios estabelecidos no inciso I, do artigo 10º, comprovada a situação de extrema vulnerabilidade e risco social, através de parecer da equipe técnica de referência que acompanha a família, bem como nas situações de calamidade pública e de emergências reconhecidas por decreto municipal.

IV - O Auxilio Alimentação por meio do "Cartão Cidadania" poderá ser pago pelo período de até 03 (três) meses consecutivos, podendo ser renovado ou prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo necessária nova avaliação mensal pela equipe técnica para cada concessão ou prorrogação do benefício;

V - O "Cartão Cidadania" poderá ser utilizado nos estabelecimentos credenciados pela empresa operacionalizadora dos cartões, nos mercados da cidade em distintos bairros do município. O local para realizar as compras ficará a critério do beneficiário, respeitando sua autonomia e à dignidade humana, sobretudo, em um momento de risco, perda e danos à integridade pessoal e familiar;

VI - Após utilização dos valores em crédito, o beneficiário deverá deixar o cartão na sede do mercado para que ao final de cada mês seja resgatado pela Secretaria de Municipal de Assistência Social ou poderá ser entregue pelo usuário/beneficiário diretamente nas Unidades de CRAS e no CREAS.

Art. 11º São documentos essenciais para concessão do benefício em virtude de vulnerabilidade temporária na modalidade Auxilio Alimentação "Cartão Cidadania":

I - Comprovante de rendimentos da família;

II - Comprovante de residência, exceto à população itinerante e população em situação de rua;
III - Carteira de identidade e CPF do beneficiado;

IV - Comprovante de inscrição no cadastro único e/ou comprovante de inscrição no sistema informatizado da Secretaria de Assistência Social, exceto à população itinerante e população em situação de rua.

Art. 12- A situação de calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, pandemias ocasionando sérios danos à família ou a comunidade.

SEÇÃO II
Das Disposições Gerais

Art. 13 Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I. Fiscalizar a aplicação dos benefícios eventuais e se os critérios para seu acesso estão sendo respeitados;

II. Regulamentar outras situações não especificadas por esta Resolução.

Art. 14 As despesas decorrentes desta Resolução ocorrerão por conta de dotação orçamentária, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC, 05 de maio de 2021.

IVANETE RAUBER ALTHAUS
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO 10 CMAS

Publicação Nº 3032014

Resolução CMAS n.º 010/2021 de 05 de maio de 2021.
Dispõe sobre a aprovação da proposta do Plano Plurianual – PPA, para os anos de 2022 a 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. º 2.247 de 01 de novembro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 05 de maio de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a proposta de projeção de valores do Plano Plurianual – PPA, para o Fundo Municipal da Assistência Social, Fortalecimento dos Conselhos Municipais Vinculados a SMAS, Estruturação da Gestão da Assistência Social, Manutenção do Bloco de Serviços e Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica (PSB), Manutenção do Bloco de Serviços e Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade e Alta Complexidade, Manutenção Bloco de Serviços IGD – SUAS, Manutenção Bloco da Gestão IGD – PBF e Concessão de Benefícios Eventuais, para os anos de 2022 a 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Pinhalzinho/SC, 05 de maio de 2021.

IVANETE RAUBER ALTHAUS
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO 11 CMDCA

Publicação Nº 3032016

Resolução CMDCA nº. 011/2021 de 04 de maio de 2021.
Dispõe sobre a autorização para a prorrogação da apresentação das guias de recolhimento do Imposto de Renda de doações destinadas a Projetos com carta de captação aprovadas pela CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.244, de 25 de outubro de 2011, em conformidade com deliberação da reunião ordinária realizada em 04 de maio de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a prorrogação da apresentação das guias referente aos recursos captados no período de janeiro a maio do corrente ano, através do Imposto de Renda de guias recolhidas junto a pessoas físicas diretamente a Receita Federal, destinadas a Projetos com carta de captação aprovadas pelo CMDCA, até o dia 30 de julho, devido a prorrogação do prazo limite para a entrega da Declaração do Imposto de Renda, para 31 de maio de dois mil e vinte um.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhalzinho, 04 de maio de 2021.

ADRIANA FÁTIMA MENEGHETTI
Presidente – CMDCA de Pinhalzinho
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 12 CMDCA

Publicação Nº 3032018

Resolução CMDCA nº. 012/2021 de 04 de maio de 2021.
Dispõe sobre a aprovação da proposta do Plano Pluri Anual – PPA, para o Fundo da Infância e Adolescência, para os anos de 2022 a 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.244, de 25 de outubro de 2011, em conformidade com deliberação da reunião ordinária realizada em 04 de maio de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a proposta do Plano Pluri Anual – PPA, para o Fundo da Infância e Adolescência, para os anos de 2022 a 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 04 de maio de 2021.

ADRIANA FÁTIMA MENEGHETTI
Presidente – CMDCA de Pinhalzinho
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TERMO DE POSSE DE PRESIDENTE JUNTA DE SERVIÇO MILITAR Nº 193

Publicação Nº 3033329

Estado de Santa Catarina Prof citur a Municip.il de Pinholzinho CERT/DAO

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR N° 193

TERMO DE POSSE DE PRESIDENTE

Aos dez dias do mês de maio de 2021, durante reuniao da AMOSC na cidade de Chapec6, Estado de Santa Catarina, presente, o Sr CLAUDIMIR CARDOSO - 1° Tenente, Chefe do PRM 05-007 de Sao Miguel do Oeste-SC; foi empossado no cargo de Presidente da 1938 Junta de Service Militar o Sr MARIO AFONSO WOITEXEM, porter assumido o cargo de Prefeito Municipal.
O presente Termo vai assinado pelo Presidente empossado e pelo Chefe do PRM

05-007 de Sao Miguel do Oeste-SC.

Prefeito Municipal e Presidente da JSM 193

CL I CARDOSO - 1 ° Tenente QAO Chefe do PRM 05-007

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO N. 80/2021

Publicação Nº 3031960

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E20E8279264C5FA5D15D7708D2C6F5318C049D17

CONTRATO ADMINISTRATIVO 80/2021

Termo de Contrato de Tendas Sanfonadas para ações de vacinação externa (extramuro) e campanhas educativas nas comunidades do município e espera de pacientes sintomáticos respiratórios, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa SANDRO DA COSTA CARDOSO, autorizado através do Processo n. 54/2021, Licitação n. 12DL2021, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto.
CNPJ-MF nº 10.642.703/0001-77
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: GILBERTO CHIARANI

CONTRATADA:
Empresa: SANDRO DA COSTA CARDOSO
CNPJ-MF nº 3.548.411/0001-87
Endereço: R CONCEIÇÃO FERNANDES MARTINELLI, 187
Municipio: Artur Nogueira SP

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 11DL2021, datado de 29/04/2021, conforme Art 24, II Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico 51/2021, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto contratação de empresa para aquisição Tendas Sanfonadas para ações de vacinação externa (extramuro) e campanhas educativas nas comunidades do município e espera de pacientes sintomáticos respiratórios.

ITEM	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Tenda 3mx6m, com estrutura em ferro zincado e lona de PVC resistente na cor azul no teto e testeiras na cor branca personalizadas em dois lados	02	2.200,00	4.400,00
02	Tenda Piramidal,7x7 metros, estrutura em chapa de ferro tubular medidas 13" A 18" e solda mig. Pés com altura de 2,50 m de vão livre.Galvanizado a fogo de alta resistência, montado em sistema de encaixe com parafusos e conexões de aço inoxidável. Lona unida por solta eletrônica e radiofrequência reforçada com maior espessura nos pontos de tensão e que poderiam se romper sem esses reforços. Lona de cobertura em pvc TD1000 com blackout, calambrado na cor branca ou a escolha do cliente. Reforços em poliéster impermeável, antichama e antimofo e vulcanizada em alta temperatura	01	7.820,00	7.820,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 12.220,00 (Doze mil, duzentos e vinte reais)

0.2 PRAZO DE ENTREGA Será de 15(quinze dias) após o recebimento da Autorização de fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.

Parágrafo primeiro: Todos os custos de impostos, transportes e entrega ficará a cargo do licitante ganhador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 - Município de Pinheiro Preto
SECRETARIA DE SAUDE
DESPESA 266

2.2 A garantia dos itens deverá ser de no mínimo de 2 (dois) ano contados a partir da emissão da nota fiscal, conforme item 5 do Termo de Referência.

2.3. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.4. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.5. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

3.2 . O prazo de entrega é de 15 (quinze dias) após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.3 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em 31/12/2021, podendo ser prorrogado em caso de interesse da Administração Publica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.
4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.
4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato o servidor Adair Hack, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.
4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal;
4.6 Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA;
4.7 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo;
4.8 Efetuar o pagamento à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado;
4.9 Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
4.10 Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;
4.11 Notificar por escrito a Contratada, acerca de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
4.12 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer ao Contratante relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuaremos serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente a nova relação com as devidas atualizações;
5.2. Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação, com foto recente e demais dados pessoais;
5.3. Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de

medição, peças, materiais e equipamentos necessários;
5.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível comas providências ou reparos a realizar em até 72 (setenta e duas) horas após solicitado;
5.5. Realizar a capacitação e o treinamento dos servidores indicados pela CONTRATANTE acerca da operação do sistema;
5.6. Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;
5.7. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;
5.8. Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE;
5.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência da Contratante;
5.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços;
5.11. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato;
5.12. Comunicar imediatamente a secretaria de transportes e obras, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;
5.13. Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após comunicação do CONTRATANTE;
5.14. Zelar pela qualidade dos serviços executados;
5.15 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 8.666/93;
5.16 Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e outras definidas neste Termo de Referência;
5.17 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas e obrigações previdenciárias, trabalhistas, bem como pelas despesas tributárias decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto;
5.18 Responder pela segurança e bem estar de seus empregados, responsabilizando-se por questões tais como alimentação, saúde e fornecimento de equipamento de proteção individual, entre outras que se fizerem necessárias;

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº xxxxxxDL2021 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES
10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
10.1.1. Advertência;
10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).
11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.
Pinheiro Preto–SC, 10 de maio de 2021.
CONTRATANTE
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
GILBERTO CHIARANI

CONTRATADA
SANDRO DA COSTA CARDOSO
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

PORTARIA Nº 282, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032185

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

PORTARIA Nº 282, DE 10 DE MAIO DE 2021.

HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

GILBERTO CHIARANI Prefeito em exercício do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Licitação nº 12/2021, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a **AQUISIÇÃO DE TENDAS SANFONADAS PARA AÇÕES DE VACINAÇÃO EXTERNA (EXTRAMURO) E CAMPANHAS EDUCATIVAS E COVID-19** para a Secretaria de Saúde e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

Empresa: SANDRO DA COSTA CARDOSO inscrita no CNPJ-MF nº 30.548.411/0001-87 A AQUISIÇÃO:

Tenda1- Sanfonada medindo 3x6 composta por estrutura metálica zincada e lona em PVC resistente na cor azul no teto e testeira em branco personalizadas em dois lados.Valor R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) cada unidade. Sendo 02 unidades totalizando R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Tenda 2- Piramidal 7x7,estrutura em chapa de ferro tubular medidas 13” a 18” e solda mig. pés com altura de 2,50m de vão livre. Galvanizado a fogo de alta resistência, montado em sistema de encaixe com parafusos e conexões de aço inoxidável. Lona unida por solta eletrônica e radiofrequência reforçada com maior espessura nos pontos de tensão e que poderiam se romper sem esses reforços. Lona de cobertura em PVC TD1000 com blackout, calambrado na cor a escolher. Reforços em poliéster impermeável, anti chama e anti mofo e vulcanizada em alta temperatura. Valor R$ 7.820,00 (Sete mil oitocentos e vinte reais) sendo 01 unidade.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 10 DE ABRIL DE 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº272/2021

Publicação Nº 3031981

PORTARIA N°272/2021
EXONERA SERVIDOR.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA

OTAVIO VICENTE GOMES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Governador Jorge Lacerda nº780, município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°4.289.229 e CPF sob o n°010.631.589-74, ocupante do provimento em comissão de AUXILIAR DE SECRETARIA, conforme Portaria nº 127/2021, de 02 de fevereiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 06 de maio de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 06 de maio de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº273/2021

Publicação Nº 3031971

PORTARIA N°273/2021
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA GESTANTE.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

CRISTIANE KOCH, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua São João, nº210, na Cidade e Município de Ipira-SC, portadora da carteira de identidade n°4005452 e CPF sob o n° 051.476.279-95, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ciências (Matrículas 2225 e 3247), LICENÇA A SERVIDORA GESTANTE, de 120 (cento e vinte) dias, conforme artigo 110 da Lei Complementar nº 65/15 e atestado médico de 06/05/2021, prorrogando-se por 60 (sessenta) dias, conforme artigo 112 da Lei supramencionada e requerimento de 07/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 07 de maio de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 07 de maio de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº274/2021

Publicação Nº 3032324

PORTARIA Nº274/2021, de 07 de maio de 2021

Nomeia servidor por concurso público para o exercício de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piratuba, combinado com a Lei Complementar n° 67/2015, que dispõe sobre a alteração da estrutura da Lei Complementar nº 29, de 02 de maio de 2007 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba e dá outras providências, faz compilação de leis, revoga leis e dá outras providências, e considerando também a homologação final do Concurso Público nº 001/2019, através do Decreto nº 1.187/2019, de 16 de setembro de 2019.
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO:

OTAVIO VICENTE GOMES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Governador Jorge Lacerda nº780, município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°4.289.229 e CPF sob o n°010.631.589-74, para exercer o cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA, constante no Anexo I, Grupo C, da lei complementar n° 67/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 80-INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba - SC, 07 de maio de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 07 de maio de 2021.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021

Publicação Nº 3032036

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de consultoria municipal para fins de captação de recursos e acompanhamento de processos e projetos de interesse municipais junto a órgãos e instituições federais, conforme demais especificações no Edital.
Tipo: Menor Preço Mensal.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 24/05/2021.
Abertura: às 08h30 do dia 24/05/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 04 de maio de 2021.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Planalto Alegre

Prefeitura

EDPP05_2021

Publicação Nº 3031886

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EDITAL
Processo Adm. Nº. FMS 05/2021
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº FMS 05/2021
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA DE PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS MÉDICOS E SERVIÇOS FONOAUDIOLÓGICO, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE.
Entrega dos Envelopes: 07:45hs. do dia 25 de Maio de 2021.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 25 de Maio de 2021.
O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br/licitações
PLANALTO ALEGRE, 10 de Maio de 2021.
SADI DALLACORTTE
Prefeito

Pomerode

Prefeitura

10° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012 / 2020 - ACRÉSCIMO

Publicação Nº 3032579

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012 / 2020
ACRÉSCIMO

Processo Administrativo n° 135 / 2019. Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n° 003 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS SEGUINTES VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: RUA CONCÓRDIA - BAIRRO TESTO REGA; RUA REGA III - BAIRRO REGA; E, RUA TESTO ALTO - BAIRRO TESTO ALTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO N.º 0516.361 - DVº: 01 FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE. Valor: R$ 152.037,99 (cento e cinquenta e dois mil, trinta e sete reais e noventa e nove centavos). Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 012 / 2020 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, correspondente a obra de pavimentação asfáltica do LOTE 03 – Execução de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, obras complementares e sinalização viária da Rua Testo Alto – bairro Testo Alto, o presente contrato terá um acréscimo de valores unitários, devido ao acréscimo dos itens 2, 3 e 4 na planilha orçamentária, em relação a serviços preliminares como remoção de poste de concreto, adequações quanto ao projeto de terraplenagem e adequações ao projeto de drenagem, que apesar de não terem sido previstos são necessários para execução e finalização da obra. Diante da situação supramencionada, o contrato sofrerá um ACRÉSCIMO de 6,72%. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Luciano Thiesen, Responsável Legal, Freedom Engenharia e Construção Ltda, - Contratada. Pomerode / SC, 10 de Maio de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 050 / 2021

Publicação Nº 3033323

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 050 / 2021

Processo Administrativo n.º 016 / 2021. Pregão Eletrônico n.º 006 / 2021. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÁTICOS DE MERGULHO, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE POMERODE, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNREBOM, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Valor total Contratado: R$41.340,00 (quarenta e um mil e trezentos e quarenta reais), correspondente aos itens 11 e 13. O prazo de entrega dos equipamentos: 60 (sessenta) dias corridos, iniciando em 10/05/2021 e com término em 08/07/2021, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término da vigência contratual. Ass. Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Alencar Massulo Silvestre, Ultramar Importação Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 07 de Maio de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 051 / 2021

Publicação Nº 3033326

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 051 / 2021

Processo Administrativo n.º 016 / 2021. Pregão Eletrônico n.º 006 / 2021. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÁTICOS DE MERGULHO, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE POMERODE, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNREBOM, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Valor total Contratado: R$22.910,00 (vinte e dois mil e novecentos e dez reais), correspondente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 14 e 17. O prazo de entrega dos equipamentos: 60 (sessenta) dias corridos, iniciando em 10/05/2021 e com término em 08/07/2021, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término da vigência contratual. Ass. Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Leonardo da Silva Costa, Forte Sinal Equipamentos - Eireli, Contratada.

Pomerode / SC, 07 de Maio de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 052 / 2021

Publicação Nº 3033328

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 052 / 2021

Processo Administrativo n.º 016 / 2021. Pregão Eletrônico n.º 006 / 2021. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: AFTER LIMITS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÁTICOS DE MERGULHO, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE POMERODE, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNREBOM, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Valor total Contratado: R$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), correspondente ao item 12. O prazo de entrega dos equipamentos: 60 (sessenta) dias corridos, iniciando em 10/05/2021 e com término em 08/07/2021, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término da vigência contratual. Ass. Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Guilherme de Sousa Gontijo, After Limits Comércio de Equipamentos de Resgate Ltda., Contratada.

Pomerode / SC, 07 de Maio de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 053 / 2021

Publicação Nº 3033330

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 053 / 2021

Processo Administrativo n.º 022 / 2021. Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 004 / 2021. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: VIA PREFERENCIAL SERVIÇOS EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE, COMPREENDENDO A UNIDADE DE SAÚDE VOLLRAD LAEMMEL, CEI WALTRUT SIEWERDT E NOVA CRECHE PADRÃO FNDE, LOCALIZADAS NA RUA 15 DE NOVEMBRO (SC-421), N.º 10.285, BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Valor total Contratado: R$35.978,23 (trinta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos). Prazo de execução e vigência: 60 dias consecutivos, iniciando em 11/05/2021 e com término em 09/07/2021, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato. Ass. Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Mariléa da Silva Chiquetti,

Via Preferencial Serviços Eireli, Contratada.

Pomerode / SC, 10 de Maio de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

LEILÃO 001/2021

Publicação Nº 3033062

SAMAE POMERODE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
EDITAL DE LICITAÇÃO LEILÃO N.º 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2021

LEILÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL PROCEDENTE DE PROCESSO DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, CLASSIFICADOS PELO DECRETO Nº 3936 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Pomerode Rua XV de Novembro n° 525 Centro Pomerode SC.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO: 08:30 HORAS DO DIA 26/05/2021

O Edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos nos seguintes endereços: Na página eletrônica WWW.pomerode.sc.gov.br ou www.samaepomerode.com.br Departamento de Licitações e Compras do SAMAE POMERODE Av. 21 de Janeiro Nº 2233 samae@samaepomerode.com.br ou pelo fone (47) 3387 2550.

Pomerode SC, 07 de Maio de 2021.

Ricardo Campestrini
Presidente do SAMAE

Código Pré-publicação: 4071EA052C0D9647927A6D8E2EAB99716AB80886

PORTARIA 024/2021

Publicação Nº 3033029

PORTARIA Nº 024/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

REGISTRA ALTA COM RESTRIÇÕES LABORAIS PARA RETORNO DAS ATIVIDADES DO SERVIDOR FABRICIO DIAS BORGES DOS SANTOS, EM FACE DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, REGISTRA ALTA COM RESTRIÇÕES LABORAIS, por motivos de afastamento para tratamento de saúde o servidor FABRICIO DIAS BORGES DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE OPERAÇÕES, com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Setor Técnico retornando a partir de 29 de Março de 2021, conforme perícia médica realizada no dia 26 de março de 2021, observando as seguintes restrições laborais:
- Evitar atividades de alta demanda física, como: subir escadas, carregar peso;
- Evitar atividades de agachamento;
- Evitar atividades que exijam flexão do quadril > 90 graus.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Pomerode, 26 de março de 2021.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 025/2021

Publicação Nº 3033034

PORTARIA Nº 025/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

REGISTRA ALTA PARA RETORNO AS ATIVIDADES DA SERVIDORA SUSELY CRISTINA SANTOS, EM FACE DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, REGISTRA ALTA, por motivos de afastamento para tratamento de saúde a servidora SUSELY CRISTINA SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Setor Administrativo retornando a partir de 20 de abril de 2021, SEM RESTRIÇÕES FÍSICAS E/OU MENTAIS, conforme pericia medica realizada em 19 de abril de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 19 de Abril de 2021.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 026/2021

Publicação Nº 3033037

PORTARIA Nº 026/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DE LEILOEIRO NOS LEILÕES DE MATERIAL RECICLÁVEL PROCEDENTE DE PROCESSO DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.

O Presidente do SAMAE — Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o SERVIDOR EFETIVO ADILSON REITER CPF 973.615.779-20 para atuar como leiloeiro nas licitações na modalidade de leilão conforme Art. 53 da Lei de Licitações Nº 8666/93.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Pomerode, 22 de Abril de 2021.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

PORTARIA-ACT-034-2021- CRISTIANE

Publicação Nº 3033453

PORTARIA N.º 034/2021 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitido a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

CRISTIANE REGINA BACHMANN DE MORAES, para exercer a função de Enfermeira, matricula nº 10720, a partir de 11 de maio de 2021, em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, para substituir o servidor público municipal titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 11 de maio de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos onze dias do mês de maio do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 306/2021

Publicação Nº 3034083

DECRETO Nº 306/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.

☐DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS☐.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2418, de 01 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Modalidade de Aplicação: 44.90.00.00
Fonte de Recursos: 03.36.1336.00 – 35 – R$200.000,00

Órgão: 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade: 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
15.452.1503.2.031 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA
Modalidade de Aplicação: 44.90.00.00
Fonte de Recursos: 0.3.00.1300.00– 13 - R$ 10.000,00

Art. 2º. Para abertura do crédito de R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit do exercício 2020 do recurso Salário Educação e recurso próprio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE MAIO DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2021

Publicação Nº 3032331

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 24C978532686D580A6E0F19B67FB2106FC8CEBF7

PROCESSO LICITATÓRIO N. 55/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2021

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, 264, Centro, Ponte Serrada, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, e o Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

2. OBJETO
A presente licitação tem por objeto PREGÃO PRESENCIAL COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO DE RADIO DIFUSÃO AM OU FM E ESPAÇO FISICO (SITE) PARA MAIOR DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
a) Os itens que comporão o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do anexo I do presente;
b) Os Contratos poderão ser suspensos à critério da Administração;

c) As características mínimas, bem como as condições de execução quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a executar.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 – Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
3.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
· Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
· Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
· Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
· Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
· O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
· Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
· Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
· Serão observados os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
· Não contenha no seu contrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;
· Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a)- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b)- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c)- Abrir as propostas de preços;
d)- Analisar a aceitabilidade das propostas;
e)- Desclassificar propostas indicando os motivos;
f)- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g)- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h)- Declarar o vencedor;
i)- Receber, examinar e encaminhar os recursos para Assessoria Jurídica, para decidir sobre a pertinência dos recursos;
j)- Elaborar a ata da sessão;
k)- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l)- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
m)- Notificar as empresas e abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES, DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA
5.1 O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 10 horas e 15 minutos do dia 21 de maio de 2021, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Rua Madre Maria Theodora, 264, cidade e Município de Ponte Serrada, devendo a proposta e a documentação serem apresentadas em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 55/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 55/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

5.2. DO CREDENCIAMENTO
a) O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, devidamente autenticada ou Termo de Credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "II", juntamente com cópia do documento de identificação com foto, já autenticado ou acompanhado do original para conferência, que será devolvido ao representante;
b) A procuração ou termo de credenciamento no caso do representante ser preposto, deverá ser original e conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentado no original ou em cópia autenticada. Para representante que seja sócio, deve apresentar cópia do documento de identificação com foto, já autenticado ou acompanhado do original para conferência, que será devolvido ao representante. Deve constar o nome no contrato social;
c) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa proponente de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3°

da Lei Complementar 123/2006. A data de emissão desta certidão não deve ser superior ao prazo de 60 dias a contar da data de realização desta licitação;
d) Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas) emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) Cópia autenticada do Registro Comercial, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor e última alteração se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, com ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação;
f) Declaração da Lei Orgânica – Anexo III com firma reconhecida da assinatura do responsável legal no caso de preposto.
g) Deverá constar, no contrato social ou no cartão do CNPJ, o ramo de atividade de empresa de forma específica, em acordo com o objeto desta licitação sob pena de desclassificação;
h) A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação à outros licitantes, lavrando-se, em ata, o ocorrido;
i) As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor;
j) Os documentos que necessitarem de autenticação já deverão estar devidamente fotocopiados e acompanhados do original para autenticação de servidor da administração;
k) Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante;
l) As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta;
m) A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/2002, com cópia do contrato social autenticado e cartão do CNPJ, em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.55/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.55/2021
ENVELOPE Nº 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

5.3 DA SESSÃO PÚBLICA
A sessão pública terá início às 10 horas e 30 minutos do dia 21 de maio de 2021, e será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, situada no mesmo endereço de entrega dos envelopes;

6.DA PROPOSTA COMERCIAL – (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)
6.1 O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
a) Razão social e nº do CNPJ/MF
b) Endereço e número de telefone;
c) Identificação deste Pregão;
d) Número do item, descrição do item demonstrando o atendimento aos requisitos fixados para este no anexo "I" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total.
e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
6.2 Ainda no envelope da proposta, deverá conter folha anexa contendo:
a) Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do licitante;
b) Indicação do nome e qualificação da pessoa que irá assina o contrato;
c) Indicação do nome, e-mail e número de telefone celular da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos.
6.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
6.4 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.
6.5 Fica fixado como valor máximo para a proposta, aqueles constantes do Anexo I do presente certame, em coluna especifica, nos termos do art. 40, X, da Lei nº 8.666/93;
6.6 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos de deslocamento, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação;
6.7 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade da proposta, o qual será contado a partir da última data prevista para a entrega dos envelopes.

7 ESCLARECIMENTOS
7.1 Havendo dúvida acerca dos materiais cotados por estarem em desacordo com o exigido no presente edital, fica facultado a comissão de licitação suspender a sessão para conferência dos mesmos.
7.2 O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
7.3 O pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE Nº 02)

7.1 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 Inc. III e VI):
a. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
b. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
c. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN), a ser obtida no sitio www.tst.jus.br/certidao;
f. Certidão de Falência e Concordata – SAJ e E-PROC- com data vigente;
g. Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo "IV".
6.1.1 Alvará de Licença e Localização, com data vigente. Em caso de constar por escrito, que o Alvará só é válido mediante comprovante de pagamento, este deverá ser apresentado em cópia ou que conste a autenticação mecânica no documento.
7.1 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela marcada para entrega dos envelopes.
7.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.
7.3 Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.
7.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
7.5 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
7.6 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
7.7 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.8 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
7.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme artigo 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
7.10 Os documentos de habilitação deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia. A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ponte Serrada, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame;
7.11 Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02 dispostos de forma ordenada e rubricados pelo Licitante.

8. NOTAS:
a) As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
b) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante;
c) Os documentos de habilitação referente deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia. A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ponte Serrada, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame;
d) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
e) Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
f) A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais;
g) A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição;
h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;
i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem

de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
j) O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. SESSÃO DO PREGÃO
Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;
b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio pelo Sistema Compras da Betha, em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.
9.2 DOS LANCES VERBAIS
a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.
b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.
c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.
d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.
9.2.1.Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
a) Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME – ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
b) O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP
c) As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
d) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
e) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
f) Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
g) Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
h) Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
I0 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

9.3 DO JULGAMENTO
a) O critério de julgamento será exclusivamente o de MENOR PREÇO POR ITEM ofertado;
b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
d) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
e) A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
f) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

g) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
h) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
i) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
j) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
k) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO
a) Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, mediante manifestação por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolada na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sito à Rua Madre Maria Theodora, n.264, em seu horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h até as 17h.
b) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
c) O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
d) Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
e) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso;
f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
g) O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico. O endereço de e-mail deverá ser indicado na proposta. A Administração não se responsabiliza por e-mail informado de forma errônea.

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
a) Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
b) Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12. CONTRATO
a) Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VII, e da proposta aceita.
b) O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
c) Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
d) O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fac-símile ou correio eletrônico.
e) Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO
O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
a) O Pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 dias a contar da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente.
b) Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
c) A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do Município para o Exercício 2021.
PODER EXECUTIVO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 03.001.20.04 01.001.1100.00- 33.90
VALOR APROXIMADO DE R$ 147.247,00

15. DAS PENALIDADES:
a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
b) O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
b1) ADVERTÊNCIA – em número máximo de 2 (duas) para os casos que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
b2) MULTA – A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo

de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
b3) SUSPENSÃO - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
b4) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública. Rescisão contratual em caso de descumprimento por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.
c) A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
a) Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;
b) Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
c) É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
d) É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
e) O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
f) É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
g) A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
h) O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
i) Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações do Município.
j) Fica constituído o Foro da Cidade de Ponte Serrada/SC para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS DO EDITAL
Integram este Edital, os seguintes anexos:
a) Anexo I – Itens do Processo e valor máximo;
b) Anexo II- Termo de Credenciamento;
c) Anexo III- Declaração da Lei Orgânica;
d) Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada;
e) Anexo V – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002 (*);
f) Anexo VI– Minuta de Contrato.

Ponte Serrada, SC, 7 de maio de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Este edital foi analisado e aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051
Assessor Jurídico

PROCESSO DE LICITAÇÃO 55/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ponte Serrada, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.
Ponte Serrada, 7 de maio de 2021.

Local, data e assinatura do representante legal
(Em caso de preposto, a assinatura do representante deve ter firma reconhecida).

PROCESSO LICITATÓRIO N. 55/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n° ....., sediada na rua ....., cidade de Ponte Serrada/SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ..... DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consang-íneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consang-íneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.
Ponte Serrada, 7 de maio de 2021.

Nome e assinatura do responsável legal
com firma reconhecida da assinatura do responsável legal no caso de preposto.

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 55/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2021

ANEXO IV

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº _____ sediada (endereço completo)_____, DECLARA, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº conforme segue:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO
- DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES
- DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002
- DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do PRAZO DE ENTREGA dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE
- DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Ponte Serrada, 7 de maio de 2021.

nome e assinatura do responsável legal

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 52/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 52/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____ _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos

no PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2021.

Ponte Serrada, 7 de maio de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 55/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2021

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E A EMPRESA _____ _____ PREGÃO PRESENCIAL COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO DE RADIO DIFUSÃO AM OU FM E ESPAÇO FISICO (SITE) PARA MAIOR DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRIÇÕES NO ANEXO "I" deste Edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n° 8.883 de 08/06/94; Processo Licitatório nº, PREGÃO PRESENCIAL N.55/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a PREGÃO PRESENCIAL COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO DE RADIO DIFUSÃO AM OU FM E ESPAÇO FISICO (SITE) PARA MAIOR DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRIÇÕES NO ANEXO "I" deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO
O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do comprador, desde que preenchidos os requisitos legais.
O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos serviços, a importância de R$ ....(.....), em uma parcela, daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação para o Exercício 2021.
Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO
As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros e dotações orçamentárias previstas no exercício de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
A empresa deverá fornecer produtos com garantia e condições conforme exigido no edital.
No caso de devolução de produtos defeituosos dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.
A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:
1- Advertência;
2- Multa de 1%(um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.
3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;
4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Ponte Serrada, 7 de maio de 2021.
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Analisado e Aprovado

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051
Assessor Jurídico

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2021 - PMPB

Publicação Nº 3032785

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Com itens exclusivos para ME/EPP - aplicação da margem de preferência para empresas locais ou Regionais e municípios limítrofes com o município de Porto Belo, conforme Decreto nº 1982, de 20 de novembro de 2018.
Modalidade de licitação: Pregão 039/2021 - Pregão Eletrônico Nº 036/2021 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de bandeiras (Municipal, Estadual e Federal), para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 21/05/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 10 de maio de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021 - FMEDUCA

Publicação Nº 3032793

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2021 - FMEDUCA
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material para reforma da quadra coberta do Centro Educacional Alda Furtado dos Santos, no Município de Porto Belo, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste Edital.
Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 27/05/2021. Abertura das Habilitações: Às 09h00min do dia 27/05/2021. O edital e todos os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 10 de maio de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL 2786/2021

Publicação Nº 3033025

DECRETO Nº 2786, DE 10 DE MAIO DE 2021

Indica Presidente do Comitê Gestor Municipal do Projeto Orla, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o art. 9º do Regimento Interno do Comitê Gestor Municipal do Projeto Orla, homologado pelo Decreto Municipal nº 1747, de 09 de outubro de 2018, DECRETA:
Art. 1º Fica indicado o Senhor Fredolino Alfredo Bento, Presidente da FAMAP, membro do Comitê Gestor Municipal do Projeto Orla, representante do Poder Público Municipal, para exercer a função de Presidente do Comitê, em conformidade com o disposto no art. 9º do Regimento Interno do Comitê Gestor Municipal do Projeto Orla, devidamente homologado pelo Decreto Municipal nº 1747, de 9 de outubro de 2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente, o Decreto Municipal n° 2190, de 12 de agosto de 2019.

Porto Belo - SC, aos 10 dias do mês de maio de 2021.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL 2961/2021

Publicação Nº 3032714

LEI MUNICIPAL Nº 2961, DE 11 DE MARÇO DE 2021

"INSTITUI O BANCO DE MÓVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Vereador Diogo dos Santos."

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica instituído o Banco de Móveis e Materiais de Construção no Município de Porto Belo.
Art. 2º O Banco de Móveis e Materiais de Construção será administrado pelo Poder Executivo, através das secretarias e/ou fundações a serem definidas no Decreto Municipal de regulamentação da presente lei.
Art. 3º As doações para o Banco de Móveis e Materiais de Construção poderão ser feitas através de móveis e materiais novos ou usados em bom estado e realizadas por qualquer pessoa física ou jurídica diretamente ao Poder Executivo.
Art. 4º O Banco de Móveis e Materiais de Construção tem por finalidade contribuir através do repasse de móveis e materiais de construção em situações emergenciais e/ou precárias de habitação. Visa ainda:
I – Garantir atendimento emergencial às precariedades habitacionais vivenciadas por famílias em situação de vulnerabilidade social;
II – Proporcionar uma melhor qualidade de vida, através do repasse de móveis e materiais de construção, garantindo condições dignas de moradia e melhorias doméstica;
III – Educar a população no sentido de erradicar a cultura do desperdício - "O que não me serve mais, pode ser útil para o outro".
IV – Trabalhar com a família beneficiada através do processo ação/reflexão mostrando a importância do benefício.
Art. 5º Entende-se por situações emergenciais os sinistros, epidemias, pandemias, bem como situações de vulnerabilidade social atestadas por técnicos sociais.
Art. 6º Habilitam-se a receber as doações do Banco de Móveis e Materiais de Construção todas as pessoas comprovadamente em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Porto Belo, desde que preencham alguns requisitos a serem definidos no Decreto Municipal de regulamentação da presente lei.
Art. 7º Caberá ao Município desenvolver campanhas de captação de doações de móveis e materiais de construção junto a população e ao comércio local.
Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 9º O Poder Executivo disporá sobre as formas de cumprimento e fiscalização e regulamentará a presente Lei através de Decreto Municipal a ser publicado em até 90 (noventa) dias da data de publicação da Lei.
Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 11 dias do mês de março de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 060/2021

Publicação Nº 3033212

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 060/2021

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 12/05/2021 a 18/05/2021, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso;
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.
Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 01

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
ROSANGELA PATRICIA MUSSAK	49º		

Porto União (SC), 11 de maio de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 036/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3033193

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D872FC484CDE34149FF988314F080B4835B1F13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 130/2021
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 036/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
Código registro TCE: 1D872FC484CDE34149FF988314F080B4835B1F13
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação

por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE TONERS, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h15min do dia 24 de maio de 2021, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 10 de maio de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3033226

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BEDC3A4CA289C750196EA72527BD4FCFCA16BA6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 012/2021 - EDUCAÇÃO
Extrato de Edital de Pregão Presencial 006/2021 – Registro de Preços
Código registro TCE: BEDC3A4CA289C750196EA72527BD4FCFCA16BA6C
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo presencial para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE. O recebimento dos envelopes se dará até às 08h30min do dia 25 de maio de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 08h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 10 de maio de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 066/2021

Publicação Nº 3033198

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 717AFD5B497D0C42C59C9D01FCB27D600F8DB2F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 131/2021
Extrato de Edital de Pregão Presencial 066/2021
Código registro TCE: 717AFD5B497D0C42C59C9D01FCB27D600F8DB2F5
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por LOTE, do tipo presencial para AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR INDOOR, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 24 de maio de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 10 de maio de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 033/2021 - AMASPU

Publicação Nº 3032237

Extrato de Termo Aditivo nº 033/2021 ao Contrato 006/2020
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e MOREIRA CLIVATTI SERVIÇOS MÉDICOS
Vigência: O prazo terá vigência prorrogada por 12 (doze) meses, cfe. Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Valor: O valor será aditivado em R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) ao aludido contrato.
Porto União, SC, 10 de maio de 2021.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
MOREIRA CLIVATTI SERVIÇOS MÉDICOS
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 034/2021 - AMASPU

Publicação Nº 3032252

Extrato de Termo Aditivo nº 034/2021 ao Contrato 005/2020
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e RIO VALE CLÍNICA MÉDICA LTDA
Vigência: O prazo terá vigência prorrogada por 12 (doze) meses, cfe. Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Valor: O valor será aditivado em R$12.000,00 (doze mil reais) ao aludido contrato.
Porto União, SC, 10 de maio de 2021.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
RIO VALE CLÍNICA MÉDICA LTDA
Contratada

Pouso Redondo

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021 - SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 3032319

Homologação
Relação de Inscritos no Processo seletivo 003/2021 de Pouso Redondo
Inscrição Nome
2085362 Felipe Reinert
2085337 Jonas Cleiton Santos De Jesus Queiroz
2085329 Marlene Aparecida Dos Santos
2085218 Vitoria Caroline Nilsen
2085136 Cleomar Martins
2084788 Bianca Carolini De Castro Da Silva
2084498 Leila Maria Bichels
2084496 Juliana Da Silva Porto Matias
2084464 Flavia Laressa Jordao
2084390 Elen Neumann
2084329 Cecilia Aparecida Geize Pereira De Lima
2083894 Eduarda Fernandes Da Rosa
2083739 Ana Paula Soares
2083718 Altair Sardo
2083494 Luana De Faveri Antunes
2083459 Ana Paula Dos Santos De Oliveira
2083441 Luana Carla Rode
2083431 Heber De Oliveira
2083397 Zenilda Maciel Rodrigues
2083389 Lucimara De Souza
2083388 Ligia Marly Dantas Ferreira
2083382 Raquel Faustino
2083374 Priscila Madalena Ferreira Padilha
2083373 Fabricio Meriz
2083370 Caroline Streese
2083367 Nilda Reif
2083363 Maike Schiessl
2083360 Josiane Rais
Pouso Redondo, 7 de maio de 2021

EDITAL Nº 19/2021 CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ACT – ANOS FINAIS

Publicação Nº 3034121

EDITAL Nº 19/2021 de 10/05/2021

Chamada Pública para contratação de professor AC - Anos Finais/Educação Infantil

A Secretaria Municipal da Educação e Cultura torna público, pelo presente, as normas da CHAMADA PÚBLICA das vagas remanescentes do edital 01/2019 para a contratação de professores que irão atuar no ano de 2021.

1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura às 07horas30min do dia 12 de maio de 2021 (quarta-feira).

2. QUADRO DE VAGAS
2.1 – Unidade de Ensino: CE Pombinhas
Carga Horária: 20 horas Vespertino
Disciplina: Professor II(Quinto Ano)

2.2 – Unidade de Ensino: CEI Carrocinha do Amor
Carga Horária: 40 horas Matutino/Vespertino
Disciplina: Educação Física(Pré I e Pré II)

3. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA:
3.1- Professores habilitados: Licenciatura ESPECÍFICA NA DISCIPLINA
3.2- Professores não habilitados: Cursando a disciplina:
3.2.1 - Formado em outras disciplinas

3.2.2 - Cursando outras disciplinas
3.2.3 - O candidato terá direito a escolha de uma única vaga deste edital
3.3 - Havendo dois ou mais professores licenciados interessados na vaga com a mesma formação o primeiro critério de desempate será curso de especialização, persistindo o empate, ficará com a vaga o mais idoso.
3.4 - Havendo dois ou mais professores não habilitados interessados na vaga será dada à preferência ao que tiver cursando maior fase do curso de graduação na disciplina, persistindo o empate ficara com a vaga o mais idoso. Não havendo interessados que estejam cursando licenciatura na disciplina será levado em consideração os itens b.1, b2, deste edital.
3.5 - Somente poderão escolher a vaga quem tiver em mãos o certificado de conclusão da graduação de maior nível ou o atestado de frequência na fase atual.
3.6 - Os casos omissos nesse edital, serão julgados pela equipe da Secretaria da Educação e Cultura.
3.7 - Não será permitido troca de vagas.

Pouso Redondo, 10 de maio de 2021.

Jakqueline Aparecida Poleza
Secretária de Educação e Cultura

PUBLICAÇÃO ADITIVOS 042021

Publicação Nº 3032504

3º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo 38/2020
Tomada de preço 03/2020
Contrato 043/2020

Objeto: Construção de uma edificação, destinada a instalação do Pelotão da Policia Militar

O Município de Pouso Redondo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, situada na Rua Antonio Carlos Thiesen nº 74, Centro, Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Oscar Gutz, a seguir denominado ADMINISTRAÇÃO, e a empresa B&P – CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº07.052.006/0001-51, estabelecida na Rua Índio Pereira Ramos, nº85, Bairro Pinheiros, Otacílio Costa/SC, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. Adriani Muniz Boa Ventura, CPF 529.929.269-49, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 65, inciso I, alínea"b".

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aditivo de quantidade em decorrência de adequação de projeto;

CLÁUSULA SEGUNDA: Para cumprimento da Clausula Primeira segue:

a) Supressão do Item 06.00.00.000.5 – Rufo p/ telha ondulada fibrocimento, esp.: 6 mm – Valor total R$ 2.261,34.
b) Aditivo – Rufo de alumínio e = 6,5mm com corte de 60cm – 47m – Valor total R$ 2.746,93
c) Aditivo de 2 unidades do item 07.01.00.000.7 – Cuba de porcelana cerâmica e apoio banheiro lavabo sobrepor retangular – Dimensões da cuba (LxPxH) 47,50x37,50x13cm. – Valor total R$ 615,31.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total a ser aditivado, considerando a supressão será o valor de R$ 1.100,90 (um mil e cem reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTA: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 27 de abril de 2021.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Adriani Muniz Boa Ventura
Representante Legal - Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

5 º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº005 2020
Concorrência 03/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, situado a Rua Antônio Carlos Thiesen, Independência, Pouso Redondo/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Oscar Gutz.

CONTRATADA: LZK CONSTRUTORA LTDA, estabelecida na Rua 23 de Julho, nº136, Centro – Pouso Redondo/SC, inscrita no CNPJ sob nº07.455.659/0001-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA – a finalidade deste aditivo o reajuste contratual, conforme clausula sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – cumprindo o disposto na clausula primeira, de acordo com os pareceres emitidos pela equipe técnica municipal, o valor do reajuste é de R$ 7.206,65 (sete mil duzentos e seis reais e sessenta e cinco centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 01 de abril de 2021

OSCAR GUTZ
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo – Contratante

LZK CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF sob n° 07.455.659/0001-81

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

4 º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº005 2020
Concorrência 03/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, situado a Rua Antônio Carlos Thiesen, Independência, Pouso Redondo/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Oscar Gutz.

CONTRATADA: LZK CONSTRUTORA LTDA, estabelecida na Rua 23 de Julho, nº136, Centro – Pouso Redondo/SC, inscrita no CNPJ sob nº07.455.659/0001-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA – a finalidade deste aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo parecer técnico elaborado pela engenheira civil Caroline Peluso Martins, no dia 27 de março de 2021, é necessário a prorrogação do prazo por 60 dias (até 05 de junho de 2021), para regularização da acessibilidade, desbloqueio dos recursos, junto à Caixa Econômica Federal e quitação dos valores para a LZK Construtora.

CLAUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 01 de abril de 2021

OSCAR GUTZ
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo – Contratante

LZK CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF sob n° 07.455.659/0001-81

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

8º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº022 2020
Concorrência nº06/2020

Objeto: Execução de pavimentação asfáltica das ruas: rua Jenny Schneider, Eugênio Schneider, Prefeito Osni Gomes e Prefeito Querino Ferrari:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, situado a Rua Antônio Carlos Thiesen, Independência, Pouso Redondo/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Oscar Gutz.

CONTRATADA: LZK CONSTRUTORA LTDA, estabelecida na Rua 23 de Julho, nº136, Centro – Pouso Redondo/SC, inscrita no CNPJ sob nº07.455.659/0001-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aditivo de valor referente a Execução 65 (sessenta e cinco) ligações de esgoto, nas Ruas Eugenio Schneider, Jenny Schneider e Osni Gomes, que não constavam na planilha orçamentaria.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para cumprir a finalidade do disposto na clausula primeira, altera-se o valor, acrescendo valor de R$ 19.324,30 (dezenove mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta centavos) ao contrato supramencionado, conforme solicitação encaminhado pela empresa

contratada e analisado pelos responsáveis do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 28 de abril de 2021

OSCAR GUTZ
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo – Contratante

LZK CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF sob n° 07.455.659/0001-81

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

9º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº022 2020
Concorrência nº06/2020

Objeto: Execução de pavimentação asfáltica das ruas: rua Jenny Schneider, Eugênio Schneider, Prefeito Osni Gomes e Prefeito Querino Ferrari:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, situado a Rua Antônio Carlos Thiesen, Independência, Pouso Redondo/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Oscar Gutz.

CONTRATADA: LZK CONSTRUTORA LTDA, estabelecida na Rua 23 de Julho, nº136, Centro – Pouso Redondo/SC, inscrita no CNPJ sob nº07.455.659/0001-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aditivo de quantidade em decorrência de adequação de projeto;

CLÁUSULA SEGUNDA: Para cumprimento da Clausula Primeira segue:

a) Aditivo item 6.2.1 Reaterro compactado com solo de 1ª cat. – 2 m³ - Valor total R$ 40,56.

b) Aditivo item 6.2.2 Grama em leiva tipo esmeralda para os canteiros incluindo fertilizantes... – 20 m² – Valor total R$ 423,36

c) Aditivo de materiais e execução de contenções nos passeios – 34,04 m² de eloquentes de concreto, 24,80h de ajudante de pedreiro e 36,90 horas de pedreiro – Valor Total R$ 2.873,01

d) Execução de dreno francês com brita n. 2 – 17,50 m³ - Valor Total R$ 2.336,05

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total a ser aditivado será de R$ 5.672,98 (cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 28 de abril de 2021

OSCAR GUTZ
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo – Contratante

LZK CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF sob n° 07.455.659/0001-81

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

10º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº022 2020
Concorrência nº06/2020

Objeto: Execução de pavimentação asfáltica das ruas: rua Jenny Schneider, Eugênio Schneider, Prefeito Osni Gomes e Prefeito Querino Ferrari:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, situado a Rua Antônio Carlos Thiesen, Independência, Pouso Redondo/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Oscar Gutz.

CONTRATADA: LZK CONSTRUTORA LTDA, estabelecida na Rua 23 de Julho, nº136, Centro – Pouso Redondo/SC, inscrita no CNPJ sob nº07.455.659/0001-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aditivo de quantidade em decorrência de adequação de projeto na Rua Jenny Schneider.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para cumprimento da Clausula Primeira segue:

a) Aditivo de materiais e execução muro de contenção – 10,20m² de alvenaria; 0,04m³ de concreto e 5,53kg armação – R$ 1300,51 (um mil e trezentos reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total a ser aditivado será de R$ 1300,51 (um mil e trezentos reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 28 de abril de 2021

OSCAR GUTZ
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo – Contratante

LZK CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF sob n° 07.455.659/0001-81

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: CPF:

11º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº022 2020
Concorrência nº06/2020

Objeto: Execução de pavimentação asfáltica das ruas: rua Jenny Schneider, Eugênio Schneider, Prefeito Osni Gomes e Prefeito Querino Ferrari:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, situado a Rua Antônio Carlos Thiesen, Independência, Pouso Redondo/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Oscar Gutz.

CONTRATADA: LZK CONSTRUTORA LTDA, estabelecida na Rua 23 de Julho, nº136, Centro – Pouso Redondo/SC, inscrita no CNPJ sob nº07.455.659/0001-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA – a finalidade deste aditivo o reajuste contratual, conforme clausula sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – cumprindo o disposto na clausula primeira, de acordo com os pareceres emitidos pela equipe técnica municipal, o valor do reajuste é de R$ 193.429,67 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos). Sendo um percentual de 9,83% do saldo contratual, que se refere ao valor total contratado para a execução da Rua Pref. Querino Ferrari.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 10 de maio de 2021

OSCAR GUTZ
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo – Contratante

LZK CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF sob n° 07.455.659/0001-81

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: CPF:

Praia Grande

Prefeitura

LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA N.° 02/2021 - CREDENCIAMENTO LEILOEIROS - PMPG - 2 - ADENDO

Publicação Nº 3032447

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL

CHAMADA PÚBLICA N.° 02/2021
CREDENCIAMENTO LEILOERO N.° 02/2021

ADENDO

O Edital de Credenciamento de Leiloeiro n.° 02/2021 referente a Chamada Pública n.° 02/2021 que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PESSOAS FÍSICAS) PARA REALIZAREM, MEDIANTE CONTRATO ESPECÍFICO, LEILÕES DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS EM DESUSO (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E OUTROS) E IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS, para a Prefeitura Municipal de Praia Grande/SC, suprimi do seu Termo de Referência o item: "3.1" e suprimi também da Minuta do Cotrato as letras "a"; "b"; "c"; "d"; "e" e "f", do item "8.1.12", mantendo as demais letras deste item e também decide manter a exigência da qualificação técnica constante no item 7.1.2 do Edital, alterando apenas o texto, passando de: "O licitante deverá apresentar no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por qualquer Prefeitura" para: "O licitante deverá apresentar no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por qualquer Órgão Público".
As demais cláusulas e condições do Edital supra citado, para participação e credenciamento, se mantém as mesmas, inclusive seus prazos de entrega de envelopes, abertura e julgamentos dos mesmos e por fim o sorteio dos credenciados
Esse adendo está publicado no Sitio Oficial do Município e no Diário Oficial dos Município/DOM-SC.

Praia Grande/SC, 10 de maio de 2021.

Elisandro Pereira Machado
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

1º TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATO Nº 103/2020

Publicação Nº 3032487

1º TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATO Nº 103/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020
HOMOLOGAÇÃO 28/12/2020

Pelo presente instrumento de Contrato, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tarcílio Secco , brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 220.926.509-63, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.816.075/0001-24, estabelecida na Linha Triângulo, KM 47, Rodovia SC 303, sala 02, Município de Ibicaré/SC, CEP: 89.640-000, neste ato representado por seu Administrador e Responsável Técnico, Sr. Alexandre Caldeira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 033.034.619-66, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Supressão, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto do presente instrumento consiste na supressão referente à Execução da Obra de Pavimentação asfáltica sobre pedra irregular de basalto no Prolongamento da Av 17 de Fevereiro, com extensão de 289,52m (Projeto BADESC nº 36), e da Travessa Zeferino Matiolo, com extensão de 62,70m (Projeto BADESC nº 35), no Município de Presidente Castello Branco/SC.
Itens a suprimir:
Subitem 3.2 – Boca de Lobo simples – Grelha de concreto-BLSG01 – Areia e Brita Comerciais.
Subitem 3.3 – Grelha de Concreto 53x110 cm para boca de lobo-Areia e Brita Comerciais Sobrecarga do trem Tipo TB 45.
CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR E DA JUSTIFICATIVA
2.1 Por se tratar de substituição de bocas de lobo de grelha de concreto por grade em ferro, na finalidade de atingir maior durabilidade do item que compõe a obra de pavimentação asfáltica, há necessidade de aditivo de supressão no que se refere aos itens descritos na planilha orçamentaria em anexo, no valor de R$ 7.308,20 (sete mil trezentos e oito reais e vinte centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora supracitado e não alterado pelo presente termo.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), 10 de maio 2021.

CONTRATANTE	CONTRATADA
TARCILIO SECCO	ALEXANDRE CALDEIRA
Prefeito Municipal	Triângulo Engenharia LTDA

FISCAL DO CONTRATO
LUCILEI GROTO
CPF: 777.506.249-53

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN	EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 088.005.529-43	CPF: 021.252.659-66

2º TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATO Nº 103/2020

Publicação Nº 3032521

2º TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATO Nº 103/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020
HOMOLOGAÇÃO 28/12/2020

Pelo presente instrumento de Contrato, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tarcílio Secco , brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 220.926.509-63, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.816.075/0001-24, estabelecida na Linha Triângulo, KM 47, Rodovia SC 303, sala 02, Município de Ibicaré/SC, CEP: 89.640-000, neste ato representado por seu Administrador e

Responsável Técnico, Sr. Alexandre Caldeira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 033.034.619-66, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Supressão, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto do presente instrumento consiste na supressão referente à Execução da Obra de Pavimentação asfáltica sobre pedra irregular de basalto no Prolongamento da Av 17 de Fevereiro, com extensão de 289,52m (Projeto BADESC nº 36), e da Travessa Zeferino Matiolo, com extensão de 62,70m (Projeto BADESC nº 35), no Município de Presidente Castello Branco/SC.
Itens a suprimir:
Subitem 2.2 – Boca de Lobo simples – Grelha de concreto-BLSG01 – Areia e Brita Comerciais.
Subitem 2.3 – Grelha de Concreto 53x110 cm para boca de lobo-Areia e Brita Comerciais – Sobrecarga do trem Tipo TB 45.
Subitem 2.4 – Tubo de concreto simples para rede coletora de águas pluviais, D= 400mm.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR E DA JUSTIFICATIVA
2.1 Por se tratar de substituição de bocas de lobo de grelha de concreto por grade em ferro, na finalidade de atingir maior durabilidade do item que compõe a obra de pavimentação asfáltica e tubos de concreto simples D=300mm, onde a diminuição do diâmetro da drenagem permite um recobrimento de vala mínimo de reaterro e garantem melhor resistência a devida drenagem ao recebimento de peso/força dos veículos que ali trafegam, há necessidade de aditivo de supressão no que se refere aos itens descritos na planilha orçamentaria em anexo, no valor de R$ 5.406,68 (cinco mil quatrocentos e seis reais e sessenta e oito centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora supracitado e não alterado pelo presente termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), 10 de maio 2021.

CONTRATANTE	CONTRATADA
TARCILIO SECCO	ALEXANDRE CALDEIRA
Prefeito Municipal	Triângulo Engenharia LTDA

FISCAL DO CONTRATO
LUCILEI GROTO
CPF: 777.506.249-53

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN	EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 088.005.529-43	CPF: 021.252.659-66

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2021

Publicação Nº 3031945

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 45/2021

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADA:	RTM CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI
OBJETO:	O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para serviço especializado de mão-de-obra e fornecimento de material para adequação do prédio do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Av. 17 de Fevereiro, nº 374, centro, deste município, atendendo aos requisitos previstos na NBR 9050/2015 que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
VALOR:	O preço total ajustado para a obra licitada é de R$ 53.052,59 (cinquenta e três mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), sendo que o valor a ser pago mediante laudo de medição condicionado as etapas de execução da obra, conforme o descrito no cronograma físico financeiro apresentado. O pagamento devido à empresa será efetuado em até 30 (trinta) dias após liberação e apresentação da nota fiscal, que será feito através de crédito em conta, na Instituição Financeira CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Agência Bancária 3554 e Conta Corrente 470-2.

FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Lucilei Groto, conforme Portaria nº P/0147/2021, de 10 de maio de 2021, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tem como fiscal da obra o Engenheiro Civil Renan Marcos Muraro CREA/SC 165.831-1/SC.
VIGÊNCIA:	A vigência do presente Contrato é de 04 (quatro) meses a partir da assinatura do contrato.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2020

Publicação Nº 3032595

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020
HOMOLOGAÇÃO 07/12/2020

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tarcilio Secco, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 220.926.509-63, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RTM CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.742.553/0001-03, estabelecida na Avenida Governador Ivo Silveira, Nº 1080, sala 05, Centro, Município de Irani/SC, CEP: 89.680-000, neste ato representado por seu Proprietário, Sr. Fabricio Rezende de Morais, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 102.800.769-83, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo aditivar o Contrato Administrativo nº 95/2020, fundamentado no artigo 65, alínea II "d", nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para serviço especializado de mão-de-obra e fornecimento de material para adequação do prédio da Prefeitura Municipal situada na Rua Alberto Ernesto Lang, Nº 29, Centro, deste município, atendendo aos requisitos previstos na NBR 9050/2015 que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Item	Qted.	Und.	Descritivo	Marca	Valor Total
01	01	SERV	Serviço especializado de mão-de-obra e fornecimento de material para Adequação do prédio da Prefeitura Municipal, atendendo aos requisitos previstos na NBR 9050/2015 que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Contemplando: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Projeto Arquitetônico, Planilha orçamentária, Cronograma físico-financeiro e Memorial Descritivo.	RTM	56.067,22
VALOR TOTAL					56.067,22

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Em decorrência da celebração do presente termo aditivo o seu valor passa a ser de R$ 50.067,22 (cinquenta mil, sessenta e sete reais e vinte e dois centavos), para de R$ 62.600,60 (sessenta e dois mil, seiscentos reais e sessenta centavos), diante das quantidades acrescidas (em anexo).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Remoção Mecanizada: Inicialmente o orçamento elaborado previa demolição e remoção de forma manual de pavimento intertravado (pavers) o que é possível no caso de assentamento dos mesmos sobre camada de pó de brita ou areia, situação na qual o paver não fica aderido ao piso e sim apenas apoiado sobre o mesmo, possibilitando dessa forma a remoção manual, utilizando ferramentas de pequeno porte ou apenas as próprias mãos, sendo dessa forma um serviço de baixo custo e fácil de ser executado, o qual o valor previsto no orçamento inicial era de R$ 16,69 por metro quadrado e a proposta da contratada era de R$ 14,01 por metro quadrado para execução do mesmo. Sobre o local de acesso dos pedestres à Prefeitura, calçada em frente à mesma, onde veículos não possuem acesso e a remoção dos pavers pôde ocorrer de forma manual não houve aditivo algum, porém no estacionamento, na rampa de acesso dos cadeirantes, na escada e em frente à escada no mesmo nível do estacionamento, onde os pavers estavam assentados com argamassa sobre piso, a remoção manual tornou-se algo impraticável devido à elevada aderência entre o piso e os blocos causada pela argamassa. Nesses casos que totalizam uma área de aproximadamente 192,15 metros quadrados, sendo 154,24m2 correspondente ao estacionamento, 6,80m2 correspondente à rampa de acesso dos cadeirantes, 13,48m2 correspondente à escada e 17,63m2 correspondente à área em frente à escada no mesmo nível do

estacionamento, a remoção manual necessitou ser aditivada com o aluguel de rompedores e mão de obra para o manuseio dos mesmos, sem os quais seria muito difícil a execução do serviço.
Assentamento de paver com argamassa: Nesses mesmos locais onde houve a necessidade de remoção mecanizada (estacionamento, rampa para cadeirantes, escada e área frontal à escada) havia no projeto, inicialmente, a previsão de assentamento de pavers sobre camada de pó de brita ou areia, porém foram realizadas reuniões inicialmente com a contratada e o engenheiro responsável pela Prefeitura e posteriormente com o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário de Administração Planejamento e Finanças a fim de procurar a melhor forma de execução dessas áreas a fim de evitar problemas futuros, pois o estacionamento é um local onde veículos exercem carga. Dessa forma, para evitar que pudessem ocorrer futuros problemas como afundamento ou qualquer outro possível problema decorrente do fato do pó de brita ser espalhado sobre um piso e não sobre um chão de solo compactado, que é o que geralmente é feito na execução de calçadas, optou-se por manter a forma de execução que havia sido empregada na época da execução do antigo passeio, o qual até o dia atual não havia apresentado problemas, dessa forma o assentamento dos blocos de concreto (pavers) foi feito com a utilização de argamassa AC II em substituição ao assentamento convencional sobre camada de pó (sem argamassa) o qual estava previsto inicialmente no orçamento. Assim sendo é necessário o aditivo de argamassa ao orçamento inicial, juntamente com a mão de obra, pois o assentamento com argamassa requer cuidados extras e acaba por demandar mais tempo para execução em relação ao assentamento convencional (sobre camada de pó). Assim sendo a área total a ser modificada é de aproximadamente 192,15m2, os quais já foram detalhados anteriormente e os aditivos necessários estão apresentados em planilha anexa.
Os aditivos, da mesma forma que com os custos na planilha inicial, são acrescidos do BDI de 25% e descontados em 14,93% referente ao desconto dado pela empresa para vencer a licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), 07 de maio 2021.

CONTRATANTE
TARCILIO SECCO
Prefeito Municipal

FISCAL DO CONTRATO
LUCILEI GROTO
CPF: 777.506.249-53

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN
CPF: 088.005.529-43

EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 021.252.659-66

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº. 114/2021

Publicação Nº 3032278

DECRETO Nº. 114/2021
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado "LUTO OFICIAL" por 03 (três) dias, em todo o município de Presidente Getúlio/SC., por motivo de falecimento do Sr. JOACYR PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Getúlio, ocorrido no dia 10 (dez) de maio de 2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO (SC), EM 10 DE MAIO DE 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO C.P. 01/2017 BARBARA EVERS

Publicação Nº 3032100

CONVOCAÇÃO

ILMO (A) SENHOR (A)
BARBARA EVERS

Em conformidade com a lei Complementar Nº 001/2002 e Decreto Municipal Nº 04/2018 que homologou o resultado do Concurso Público Nº 01/2017, prorrogado pelo Decreto Nº 07/2020, CONVOCAMOS Vossa Senhoria para que no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento desta, compareça, ao Setor de pessoal, munido da documentação em anexo para tomar posse do cargo de PSICOLOGO-CRAS no qual foi aprovado (a).

Presidente Nereu, 10 de Maio de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 30/2021

Publicação Nº 3032824

DECRETO Nº 30/2021, DE 10/05/2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, COMO ESPECIFICA.

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, Sr. Celso Augusto Vieira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n° 1633/2021, de 25 de março de 2021, baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1° - Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o período de 01 de abril de 2021 a 30 de dezembro de 2022, conforme abaixo::

– Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Fabio Maichain
Suplente: Gesseli Rech

– Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Gabriela Petri de Souza
Suplente: Eliani Ap. Gili Weiss

– Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município:
Titular:Jairo Formentin
Suplente: Giseli Feuser Vanderlinde

– Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município:
Titular: Julia Fernanda Farias
Suplente: Chaiane Caroline Gesser
Titular: Lucas Elias
Suplente: Jeferson Schwartz

– Representantes dos pais/responsáveis de alunos da Educação Básica Pública do Município:
Titular: Giovana Stip Gili
Suplente: Josileia Medeiros
Titular: Denize Schwartz
Suplente: Luisa Rodrigues Padilha Casaril

– Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Marileia Farias
Suplente: Ederson Vanderlinde

– Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Juliana Steinheuser
Suplente: Simone Rech

Representantes dos servidores Técnico-Administrativos da Educação Básica Pública do Município:
Titular: Carine Dela Beneta
Suplente:Dineide Mayer Comandoli

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública do Município:
Titular: Iraci da Silva Vanderlinde
Suplente: Sonia Felipe

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 10 de maio de 2021.

CELSO AGUSTO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 31/2021

Publicação Nº 3032820

DECRETO Nº 31/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, COMO ESPECIFICA:

Celso Augusto Vieira, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica e de acordo com a Lei Municipal 1341/2012 de 05 de junho de 2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Direito de Pessoa Idosa – CMDPI, Biênio 2021-2023, conforme representações do poder público e da sociedade civil como seguem:
I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Izalene Theiss da Rosa;
Suplente: Vanessa Fronza de Matos;

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Ana Paula Prim;
Suplente: Lenara Popenga Lyra;

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Schirlei Vanderlinde;
Suplente: Jalisa J. Mafra;

d) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte
Titular: Leandro Zaguini;
Suplente: Nelito Nascimento;

e) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Juliana Steinheuser;
Suplente: Simone Rech;

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
a) Representante Sindicato e/ou Associação de Aposentados:
Titular: Marli Hamm;
Suplente: Maria Helena Vieira;
b) Representantes de Organização de grupo ou movimento do idoso, e em atividade;
Titular: Pedro Espindola Rebelo
Suplente: Mauro Nunes
Titular: Maria Nunes
Suplente: Marlene Fernandes Rebelo

c) Representantes de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso:
Titular: Osmarina Backes;
Suplente: Baldevino Fugazza;
Titular: Amarildo Feuser;
Suplente: José Mauro Andrade;

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 26/2021, de 26 de abril de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, em 10 de maio de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

PORTARIA Nº 118 DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032241

Portaria nº 118 de 10 de maio de 2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, II, IX, XI, XV e XXXV da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que compete ao Prefeito municipal exercer, com auxílio dos Secretários Municipais, a direção da administração pública;
CONSIDERANDO que é de sua competência expedir portarias e atos administrativos;
CONSIDERANDO que lhe compete resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;
CONSIDERANDO que compete ao Prefeito celebrar acordos e contratos;
CONSIDERANDO que através do Contrato nº 27/2020, dispensa nº 29/2020 houve a celebração de contrato com Marisa Cristina Arent da Rosa, para fins de venda do Lote Urbano número 21 (vinte), quadra 01 (um), com área de 270 (duzentos e setenta metros quadrados), sem acessões, situado na Rua das Camélias, Loteamento Primavera, Município de Princesa, autorizado pela Lei Municipal nº 1.037 de 24 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO que o poder executivo municipal tomou ciência de possível irregularidade na venda deste imóvel ao adquirente, por já ser proprietária de terreno urbano no Município de Princesa;
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a abertura de processo administrativo objetivando apurar possível irregularidade na venda do imóvel da matrícula 12.721 do Cartório de Registro de Imóveis de São José do Cedro situado na Rua das Camélias, Loteamento Primavera, Município de Princesa, através do contrato nº 27/2020, decorrente da dispensa nº 29/2020 celebrado com Marisa Cristina Arent da Rosa.
Art. 2º. Fica nomeada Comissão Especial, encarregada de analisar o preenchimento dos requisitos legais para a celebração do contrato nº 27/2020, decorrente da dispensa nº 29/2020, celebrado com Marisa Cristina Arent da Rosa, constituída pelos membros abaixo relacionados, presidida pelo primeiro.
I – Luciano Mattiello;
II – Simone Maria Ludwig Pinheiro;
III – Debora Cerioli;
§1. É de competência da comissão instruir o processo administrativo, investigando se a contratante e/ou seu marido/companheiro são proprietários de imóvel urbano ou rural, e para tanto, poderão requisitar informações e ouvir testemunhas.
§2º. A comissão terá prazo de no 30(trinta) dias para emissão de parecer, indicando a (in)regularidade apurada, observando o contraditório e ampla defesa.
Art. 3º. A comissão deverá adotar o procedimento previsto na Lei nº 9.784 de 29 de Janeiro de 1999, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
Art. 4º. Revoga-se a portaria nº 115 de 05 de maio de 2021
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa
Estado de Santa Catarina, 10 de maio de 2021

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033341

PORTARIA Nº 119, DE 10 DE MAIO DE 2021
Autoriza Servidor Público Municipal desempenhar suas funções em home office e dá outras providências

O Prefeito do Município de Princesa, Edilson Miguel Volkweis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, IX e X da Lei Orgânica Municipal; combinado ao disposto na Lei 1.049, de 23 de abril de 2020, que estabelece medidas administrativas no âmbito do Poder Executivo do Município de Princesa, para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), e

CONSIDERANDO o Atestado Médico que coloca em isolamento a Servidora Aline Cristina Dittrich, ocupante do Cargo de Professora de Educação Infantil, com suspeita de contaminação pelo Novo Coronavírus (conforme informação da Servidora);

CONSIDERANDO que a alínea "a", do inciso II, do artigo 2º da Lei 1.049, de 23 de abril de 2020, autoriza a alteração da forma de cumprimento da jornada de trabalho mediante a instituição da modalidade de trabalho remoto (home office);

CONSIDERANDO que as funções desempenhadas pela Servidora têm fundamental importância para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a Servidora Aline Cristina Dittrich, Professora de Educação Infantil, matricula 1543, desempenhar suas funções em trabalho

remoto (home office), pelo tempo que perdurar o Atestado Médico por isolamento.

Art. 2° Fica abonado o Atestado por isolamento para fins de alcance ao Prêmio Assiduidade instituído pela Lei Complementar Municipal n. 52, de 27 de março de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 10 de maio de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 46.2021-PM - DISPENSA 19.2021 - CHAPA DIST. CALCÁRIO

Publicação Nº 3031905

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9AD4432E09E7D32C69D20649812981A3A5B39134

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 46/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 19/2021-PM
CÓDIGO TCE/SC: 9AD4432E09E7D32C69D20649812981A3A5B39134

OBJETO

Aquisição de chapa de ferro trabalhada e mão de obra com solda mig e serviço para realizar a reforma do Distribuidor de Calcário, marca IAC PM4640, em uso na Secretaria de Agricultura do Município de Princesa/SC.

JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária visando conserto deste equipamento, através de reforma da esteira, reforma dos pratos e dos rolamentos do mesmo, já que estes encontram-se danificados em razão do seu uso contínuo. O conserto é necessário para que o equipamento volte a funcionar adequadamente, pois é utilizado rotineiramente nos serviços de distribuição de calcário nas propriedades agrícolas do município, destacando que este equipamento é o que tem maior capacidade - 7,500 kg - da Secretaria, o que garante maior agilidade e rendimento nos serviços prestados.

Princesa, 10 de maio de 2021.

Eldor Barth Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra dos Santos Membro	Simone L. Pinheiro Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 46/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 19/2021-PM
CÓDIGO TCE/SC: 9AD4432E09E7D32C69D20649812981A3A5B39134

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Para fundamentar e justificar o presente pedido de dispensa de licitação é possível basear-se no disposto no artigo 24, II, da Lei 8.666/93 que dispõem:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Princesa, 10 de maio de 2021.

Eldor Barth Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra dos Santos Membro	Simone L. Pinheiro Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 46/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 19/2021-PM
CÓDIGO TCE/SC: 9AD4432E09E7D32C69D20649812981A3A5B39134

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O fornecedor é a empresa MECANICA INDUSTRIAL MBO LTDA, CNPJ 02.798.857/0001-24, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 1527, Centro, São José do Cedro/SC.
Com relação aos preços, efetuou-se pesquisa de mercado com empresas distintas, sendo que o fornecedor contratado apresentou o menor valor para o item relacionado, conforme orçamentos e Mapa Comparativo de Preços em anexo.
Os serviços/itens deverão ser prestados/entregues conforme abaixo especificados:

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

Princesa, 10 de maio de 2021.

Eldor Barth Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra dos Santos Membro	Simone L. Pinheiro Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 46/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 19/2021-PM
CÓDIGO TCE/SC: 9AD4432E09E7D32C69D20649812981A3A5B39134

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal, para ratificação. Os serviços/itens deverão ser prestados/entregues conforme abaixo especificados:

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

Princesa, 10 de maio de 2021. Eldor Barth Secretário de Agricultura e Meio Ambiente COMISSÃO DE LICITAÇÕES Michele C. Kunzler Presidente Alessandra dos Santos Membro Simone L. Pinheiro Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 46/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 19/2021-PM
CÓDIGO TCE/SC: 9AD4432E09E7D32C69D20649812981A3A5B39134

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 46/2021-PM, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 19/2021-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 10 de maio de 2021.

Edilson Miguel Volkweis Prefeito Municipal	

PROCESSO LICITATÓRIO 47.2021-PM - INEXIGIBILIDADE 03.2021-PM - REVISTA AMIGOS DA NATUREZA

Publicação Nº 3032801

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5AEF041B45B11FB17A9F483679EDC179E1575A05

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 47/2021-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 03/2021-PM
CÓDIGO TCE/SC:

OBJETO

Aquisição de 500 exemplares da obra " Violência sexual contra crianças e adolescentes: não guarde este segredo", da Editora Amigos da Natureza, para serem distribuídas para as crianças e adolescentes que frequentam o SCFV.

JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária para servir como alerta sobre as formas de proteção da violência sexual para as crianças e adolescentes que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, em forma de material lúdico. As atividades conduzem as crianças e adolescentes a identificar situações e conhecer formas de autodefesa. O conteúdo da obra é: o que e quais são as partes íntimas? Conte esse segredo, a culpa não é sua. Para quem contar? Onde pedir ajuda? Esse material é fornecido exclusivamente pela Editora Amigos da Natureza para todo o Brasil.

Princesa, 10 de maio de 2021.

Silvana de Moura Stuani
Secretária de Educação e Cultura

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Simone M. L. Pinheiro Membro	Alessandra dos Santos Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 47/2021-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 03/2021-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Justifica-se a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação da empresa Editora Amigos da Natureza LTDA, conforme assim determina o Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais vigentes:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Princesa, 10 de maio de 2021.

Silvana de Moura Stuani
Secretária de Educação e Cultura

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Simone M. L. Pinheiro Membro	Alessandra dos Santos Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 47/2021-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 03/2021-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Identificada a necessidade pela Secretaria requerente, buscou-se no mercado por empresas de área compatível. Dessa forma, encontrou-se a empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás, nº 765, Bairro Centro, Marechal Candido Rondon/PR.
Considerando que, após pesquisa no mercado editorial brasileiro encontrou-se a obra "Violência sexual contra crianças e adolescentes: não guarde este segredo". Como a mesma atende à necessidade encontrada pela Secretaria, e por ser comercializada exclusivamente pela Editora supracitada, justifica-se a escolha do fornecedor.
O fornecedor supramencionado deverá fornecer os itens, conforme especificações abaixo:

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Princesa, 10 de maio de 2021.

Silvana de Moura Stuani
Secretária de Educação e Cultura

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Simone M. L. Pinheiro Membro	Alessandra dos Santos Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 47/2021-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 03/2021-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal, para ratificação, sendo a contratada para o fornecimento dos itens relacionados no objeto do presente termo a empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.
O fornecedor supramencionado deverá fornecer os itens, conforme especificações abaixo:

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Princesa, 10 de maio de 2021.

Silvana de Moura Stuani
Secretária de Educação e Cultura

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Simone M. L. Pinheiro Membro	Alessandra dos Santos Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 47/2021-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 03/2021-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso I, do art. 25, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 47/2021-PM, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 03/2021-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa/SC, 10 de maio de 2021.

Edilson Miguel Volkweis Prefeito Municipal	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 46.2021-PM, DL 19.2021

Publicação Nº 3032723

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, Edilson Miguel Volkweis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 46/2021 b) Licitação Nr.: 19 /2021-DL c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços d) Data Homologação: 10/05/2021
e) Data da Adjudicação: 10/05/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de chapa de ferro trabalhada e mão de obra com solda mig e serviço para realizar a reforma do Distribuidor de Calcário, marca IAC PM4640, em uso na Secretaria de Agricultura do Município de

Princesa/SC. g) Fornecedores e Itens Vencedores: MECANICA INDUSTRIAL MBO LTDA - ME (8627)	Unid.	Qtdade Descto (%)	(em Reais R$)	
			Preço Unitário	Total do Item
1 Chapa de ferro trabalhada.	Kg	60,00 0,0000	25,00	1.500,00
2 Solda - Hora	H	10,00 0,0000	200,00	2.000,00
3 Serviço de mão de obra para reformas.	H	5,00 0,0000	100,00	500,00
		Total do Fornecedor:		4.000,00
		Total Geral:		4.000,00

Princesa, 10 de Maio de 2021.

Edilson M. Volkweis - Prefeito Municipal
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.046.3.3.90.00.00.00.00.00 (144)
Princesa, 10 de Maio de 2021. ----------
Edilson M. Volkweis - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 47.2021-PM, IL 03.2021

Publicação Nº 3032980

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Prefeito Municipal, Edilson Miguel Volkweis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 47/2021 b) Licitação Nr.: 3 /2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação d) Data Homologação: 10/05/2021 e) Data da Adjudicação: 10/05/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE 500 EXEMPLARES DA OBRA " VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: NÃO GUARDE ESTE SEGREDO", DA EDITORA AMIGOS DA NATUREZA, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM O SCFV.
(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007088 - EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.	1	0,0000	1.840,00

1 1.840,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (53)
Princesa, 10 de Maio de 2021. ----------
Edilson M. Volkweis - Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

AVISO DE EDITAL PP 23/2021

Publicação Nº 3032814

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 23/2021
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, A SER PERFURADO NA LINHA SÃO RICARDO, MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, PARA ATENDER APROXIMADAMENTE 08 (OITO) FAMILIAS DA LOCALIDADE, ATRAVÉS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA A SER INSTALADA. A PERFUTAÇÃO DO POÇO É NECESSÁRIA DEVIDO A ESTIAGEM QUE ASSOLA O MUNICÍPIO.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 21/05 /2021.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 21/05/2021.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br
Quilombo, 10 de maio de 2021.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 157/2021 – DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3031864

DECRETO Nº. 157/2021 – DE 05 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.877/2020, de 09 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2021 no valor de R$ 4.294,17 (quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.877/2020, de 09 de dezembro de 2020, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Desporto Comunitário		812
Programa	ESPORTE: QUALIDADE DE VIDA		0013
Ação	PRAÇA ESPORTIVA/DESPORTO		1.023
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(270)	Aplicação Direta – 3.3.90	1.0.34 – Transferências de Convênios-União/Outros	4.294,17
Valor Total R$:			4.294,17

Art.2º O recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do excesso de arrecadação referente ao Convênio 873731/2018 – Construção de quadra poliesportiva na Linha Fortaleza, fonte de recursos 1.0.34.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de maio de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDERSON DA SILVA PRADO
CRC/SC 028.061/O-7

DECRETO Nº. 158/2021 – DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3031867

DECRETO Nº. 158/2021 – DE 05 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.877/2020, de 09 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2021, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.877/2020 de 09 de dezembro de 2020, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		08
Unidade	FUND. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		02
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Ação	MANUTENÇÃO DA ASSIST.SOCIAL FMAS		2.038
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(271)	3.3.90- Aplicação Direta	03.00–Recursos Próprios	10.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do superávit apurado no exercício de 2020.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de maio de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDERSON DA SILVA PRADO
CRC/SC 028.061/O/7

DECRETO Nº. 159/2021 – DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3034118

DECRETO Nº. 159/2021 – DE 10 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE QUILOMBO – COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº. 1.362/1998, de 07 de maio de 1998, e;

Considerando o documento expedido pelo Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, Lenoir Bigolin, datado de 07 de maio de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. – Ficam nomeados como membros e suplentes do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, criado através da Lei Municipal nº. 1.362/1998, de 07/05/1998 e de acordo com o Regimento Interno, as pessoas abaixo indicadas:

I. Representantes da Sociedade Civil:

a) Representante da Associação Empresarial de Quilombo e Região - ACIQ

Titular: Patrícia Weirich;
Suplente: Cleuza Molinett;
Titular: Silvana Forcelini;
Suplente: Régis Bedin;
Titular: Suzimara Dalpupo;

Suplente: Keicy Ravanello;
Titular: Noemi Pasqualotto;
Suplente: Lilian Zardo Fornari.

b) Representantes da Associação de apicultores e Meliponicultores de Quilombo – AAMQ:

Titular: Marlene Sponchiado;
Suplente: Maridelva Bodanese.

c) Representantes do Lions Clube de Quilombo:

Titular: Jandira Persici Zamignan;
Suplente: Dirceu Rafaeli;

d) Representantes do Sindicato do Produtor Rural de Quilombo:

Titular: Leocir Borges Ferreira;
Suplente: José Pertuzzati;

e) Representantes do CTG Cultivando a Tradição:

Titular: Mauro Lovera;
Suplente: Celso Sordi.

f) Representantes do Conselho da Paróquia Santa Inês:

Titular: Taffarel Antônio Simon;
Suplente: Valmor Rodighero

g) Representantes do Conselho das Igrejas Evangélicas:

Titular: Antônio de Bairros;
Suplente: Jackson Doege.

h) Representantes da Associação dos Artesãos "Feito em Quilombo"

Titular: Franciele Techio Pansera;
Suplente: Teresinha Corioletti Pazinato.

II.Representantes do Poder Público Municipal:

Titular: Rildo José Beber;
Suplente: Luis Henrique Hilleshein;
Titular: Rudinei Mantoani;
Suplente: Gedson Meira Sagas;
Titular: Dirlei Lúcia Vilbrantz;
Suplente: Deisi Calderan Fornazier.

Art. 2º Os serviços deste Conselho são considerados de caráter relevante, não sendo atribuído aos seus membros qualquer remuneração, incluindo a não geração de direito social trabalhista.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 062/2019, de 18 de março de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de maio de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito

Registrada e Publicado
Em ___/05/2021.
Lei Municipal nº 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Funcionária Designada

PORTARIA SECE Nº 0006/2021 - DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033255

PORTARIA Nº 0006/2021 - DE 07 DE MAIO DE 2021.

ESTABELECE LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas através do § 1º do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 115/2020, de 08 de maio de 2020, e;

Considerando o Decreto Municipal nº 102/2021, de 30 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER, horário de trabalho aos Professores da Rede Municipal de Ensino, considerando a organização para retorno presencial das aulas:

Local: CEIM – Centro de Educação Infantil Municipal Branca de Neve, situado na Rua Joaçaba nº 55, centro, Quilombo/SC: Segunda-feira, à Sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
Diego Piacentini;
Rosimari Piovezan Comachio;
Kátia Dalponte Rodrigues;
Silvana de Micheli;
Cleci Salete Dall Agnese;
Genelci Piccinin Cella;
Claudete Vieira dos Santos Gonçalves;
Segunda-feira à Sexta-feira, das 13h às 17h;
Ana Claudia Sagas Picoli
Segunda-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
Décio Micreivi Chaves
Segunda-feira e Terça-feira, das 7h30min às 11h30min; Quarta-feira e Quinta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
Ana Paula Marsaro;
Segunda-feira à Sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h;
Sildene Maria Kuntzler Perão
Segunda-feira à Sexta-feira, das 8h30min às 12h30min e das 14h às 18h;
Cleci Terezinha Marafon Comim
Elizete Granja Dickel Pierozan

Segunda-feira, à Sexta-feira, das 7h às 10h e das 12h40min às 17h40min;
Jurandir Jungles
Segunda-feira à Sexta-feira, das 7h40min às 11h40min e 12h40min às 16h40min;
Jucélia Aparecida Agnes;
Segunda-feira à Sexta-feira, das 7h10min às 11h10min e 13h15min às 17h15min;
Elizangela Zilio
Segunda-feira, Quarta-feira e Sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
Inês Poltronieri

Local: Escola Municipal Santo Agostinho, situada na Linha Sachet, Quilombo/SC.

Segunda-feira à Quinta-feira; das 07h00min às 11h45min e 12h45min às 17h; Sexta-feira das 13h às 17h;

Moisés Dalla Costa

Segunda-feira, das 07h45min às 11h45min e 12h40min às 18h10min
Terça-feira, 7h30min às 11h45min e 12h40min às 16h40min e das 17h às 23h
Quarta-feira das 07h45min às 11h45min e 12h40min às 16h40min,
Sexta-feira, das 07h30min às 11h45min e 12h40min às 16h40min;

Jonas Selivan

Segunda-feira, Quarta-feira e Quinta-feira, das 17h às 23h30min;

Leonides Rossetto Seganfredo.

Local: Escola Municipal Branca de Neve, situada na Rua João Pessoa, 16, Bairro Santa Inês, Quilombo/SC.
Segunda-feira a Sexta-feira, das 07h15min às 11h15min e das 13h10min às 17h10min

Rosa Maria Tessaro De Bortolli

Segunda-feira a Sexta-feira, das 08h00min às 11h45min e das 12h45min às 17h;

Beatriz Pasqualotto Seraglio

Segunda-feira a Sexta-feira, das 07h15min às 11h45min e das 13h15min às 16h45min;

Silvia Regina Rossetto

Segunda-feira a Sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h;
Juliana de Andrade Ramos

Local: Biblioteca Pública Municipal João XXIII, situada na Rua João Pessoa, 16, Bairro Santa Inês, Quilombo/SC.
Segunda-feira a Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;

Vera Gomes de Oliveira de Oliveira
Simone Lanfredi

Local: NEI - Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente, situado na Rua Celso Ramos, nº 461, Bairro Santa Inês, Quilombo/SC: Segunda-feira a Sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
Nayara Patricia Faresin
Tairine Fernando de Lima Hanauer
Rosane Morandi Jungles

Local: NEI - Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente, situado na Rua Jacob Simon, Bairro Bela Vista, Quilombo/SC: Segunda-feira a Sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
Roseli Faresin
Noeli Tasca Pansera
Jocelia Kuntzler

Local: Casa da Arte, situada na Avenida Primo Alberto Bodanese, Quilombo/SC: Segunda-feira, Terça-feira, Quinta-feira a Sexta-feira, das 7h30min às 11h30min, das 13h às 17h, na Terça-feira e Quinta-feira das 17h30min às 21h30min;
Dirlei Lucia Vilbrantz
Local: Casa da Cultura, situada na Rua Duque de Caxias, Quilombo/SC: Segunda-feira a Sexta-feira, das 7h30min às 11h30min, das 13h às 17h;
Marli Terezinha Corioletti Pazinato

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 12 de abril de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 07 de maio de 2021.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em __/05/2021
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

HOMOLOGAÇÃO PERP 20/2021

Publicação Nº 3033483

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 20/2021 - PE Processo Administrativo: 20/2021 Processo de Licitação: 20/2021 Data do Processo: 23/04/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, SILVANO DE PARIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 20/2021
b) Licitação Nr.: 20/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 07/05/2021
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS, E ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, EDUCAÇÃO INFANTIL E AS REFEIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA) DOS ALUNOS DA CASA FAMILIAR RURAL SANTO AGOSTINHO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 11						
BARP CARNES EIRELI (178830)						
1	CARNE BOVINA - TIPO PALETA DESOSSADA, EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 3X3CM, SE SOLICITADA, RESFRIADA NA TEMPERATURA DE 0 A 5º C, SEM OSSO. EMBALAGEM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM 500G A 1KG DE PRODUTO, COM CARIMBOS OFICIAIS (SIM, SIE OU SIF), DE ACORDO COM AS PORTARIAS DOS MINISTÉRIOS DE AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO RESFRIADO OU CAIXAS DE ISOPOR, OBEDECENDO A TEMPERATURA NO MOMENTO DO RECEBIMENTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE NA SECRETARIA DA SAÚDE E ENTREGUE CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA COM DATA DA VALIDADE DO PRODUTO E ASSINATURA DO MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: MINIMAMENTE PROCESSADO.	kg	800,00	0,0000	23,99	19.192,00

Quilombo, 7 de Maio de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

CNPJ: 83.021.865/0001-61
RUA DUQUE DE CAXIAS, 165
C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 20/2021 - PE

Processo Administrativo: 20/2021
Processo de Licitação: 20/2021
Data do Processo: 23/04/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 11

BARP CARNES EIRELI (178830)

7	CARNE DE GADO MOÍDA. TIPO 1 RESFRIADA, ABATE RECENTE. EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 1KG. DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 6,5% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM E OSSOS, INSPECIONADA. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO RESFRIADO OU CAIXAS DE ISOPOR, OBEDECENDO A TEMPERATURA NO MOMENTO DO RECEBIMENTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE NA SECRETARIA DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	kg	800,00	0,0000	20,00	16.000,00

Total do Fornecedor: 35.192,00

LOTE: 12

BARP CARNES EIRELI (178830)

2	CARNE SUÍNA CONGELADA, SEM PELE, SEM OSSOS E SEM GORDURA. EMBALAGEM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM 500G A 1 KG DE PRODUTO, COM CARIMBOS OFICIAIS (SIM, SIE OU SIF), DE ACORDO COM AS PORTARIAS DOS MINISTÉRIOS DE AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO RESFRIADO OU CAIXAS DE ISOPOR, OBEDECENDO A TEMPERATURA NO MOMENTO DO RECEBIMENTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE NA SECRETARIA DA SAÚDE E ENTREGUE CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA COM DATA DA VALIDADE DO PRODUTO E ASSINATURA DO MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: MINIMAMENTE PROCESSADO.	kg	700,00	0,0000	13,00	9.100,00
6	CARNE SUÍNA, LOMBO, CONGELADO, SEM PELE, SEM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA DE CORTE, SEM EXTENSÃO ATINGINDO PARTES NÃO COTADAS. APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME E COMPACTA, E GORDURA BRANCA E FIRME. ISENTOS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE ALTEREM AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. COTAÇÃO EM KG E ENTREGA EM EMBALAGEM À VÁCUO DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: MINIMAMENTE PROCESSADO.	kg	600,00	0,0000	19,90	11.940,00

Total do Fornecedor: 21.040,00
Total Geral: 56.232,00

Quilombo, 7 de Maio de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0347/2021 - DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3031875

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0347/2021 - DE 06 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IDIAMARA CENI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, **Idiamara Ceni** (20370), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, por determinação médica e conforme Termo de Consentimento de Isolamento, por 03 (três) dias, de 05 a 07 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de maio de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0348/2021 - DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3031879

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0348/2021 - DE 06 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NAYARA PATRICIA FARESIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, **Nayara Patrícia Faresin** (20181/19823), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, pelo período de 14 (quatorze) dias, dos dias 06 a 19 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de maio de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0349/2021 - DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3031881

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0349/2021 - DE 07 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELA CRISTINA GIROTTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, **Daniela Cristina Girotto** (20416), ocupante do cargo de Chefe de Programas, por determinação médica e conforme atestado, por um dia, em 06 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de maio de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0351/2021 - DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3031903

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0351/2021 – DE 07 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEONIDES ROSSETTO SEGANFREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, **Leonides Rossetto Seganfredo** (1342), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1ª à 5ª série), por determinação médica e conforme atestado, por 10 (dez) dias, dos dias 06 a 15 de maio de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de maio de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº.0350/2021 - DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3031894

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0350/2021 - DE 07 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVIA REGINA ROSSETTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a Servidora Pública Municipal, **Silvia Regina Rossetto** (1054/2008), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano), no dia 10 de maio de 2021, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo n°9108, de 07 de maio de 2021.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento da referida servidora, na competência 05/2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de maio de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

Rancho Queimado

PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08_2021 (2

Publicação Nº 3032762

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021 - PARA A CONTRATAÇÃO EM CARATER TEMPORÁRIO DE MOTORISTA I SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Rancho Queimado – SC torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por excepcional interesse público e prazo determinado nos termos da Lei n° 1646/2016 e conforme o Presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento da função abaixo relacionada:

A – **MOTORISTA I SAÚDE**, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com respectivo valor mensal de R$ 2.090,61, de acordo com a função, habilitação, atribuições e responsabilidades constantes no anexo II da Lei Complementar nº 001/2016.

1.2. Para efeito de contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei municipal n. 1646/2016 (https://leismunicipais.com.br/a/sc/r/rancho-queimado/lei-ordinaria/2016/165/1646/lei-ordinaria-n-1646-2016-dispoe-sobre-a-contratacao-por-tempo-determinado-para-atender-a-necessidade-temporaria-de-excepcional-interesse-publico-nos-termos-do-inciso-ix-do-artigo-37-da-constituicao-federal-e-da-outras-providencias?q=1646), somente serão chamados os Candidatos classificados no presente processo de seleção para suprir o preenchimento da vaga disponível, em caráter emergencial e temporário, por ordem de classificação e em conformidade com os termos definidos no item 10.2 deste edital.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

b) Para a investidura na função temporária, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

b.1 Ser brasileiro;

b.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde. Se este justificar a necessidade, poderão ser realizadas outras análises a fim de elucidar o estado de saúde do candidato. Tais possíveis exames são de responsabilidade do candidato. O exame clínico (admissional) será aplicado a todas as categorias.

b.4. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:

I - Certidão de Casamento ou Nascimento;

II - Carteira de Identidade;

III - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV - Título de Eleitor;

V - Certidão relativa à quitação eleitoral;

VI - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

VII - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

VIII - Certidão de Nascimento dos filhos;

IX - PIS/PASEP (frente e verso);

X - Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

XI- Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária, ressaltando que o Decreto Municipal 2396/2017 considera a incompatibilidade de carga horária quando a soma das cargas horárias ultrapassar a 60 horas semanais (https://edicao.dom.sc.gov.br/pdfjs/web/viewer.html?file=https%3A%2F%2Fedicao.dom.sc.gov.br%2F2017%2F08%2F1502298282_edicao_2315_ass.pdf#page=523)

XII - Número da conta corrente, no Banco do Brasil;

XIII - Comprovante de endereço e telefone, atualizados;

XIV - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;

XV – CNH categoria D;

XVI – Curso para condutores de veículos de emergência.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 12 à 21/05/2021, mediante protocolização do formulário de inscrição constante do anexo I devidamente preenchido e a juntada dos documentos elencados no item 3.3 do presente edital, na Secretaria Municipal de Saúde, Praça Leonardo Sell n° 40, Centro, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h ou envio para o e-mail admsaude@ranchoqueimado.sc.gov.br, até às 12 horas do dia 21 de maio de 2021;

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

3.3 Documentações necessárias:

a) Cópia do CPF e do RG para todos os inscritos;

b) Cópia do comprovante de conclusão do curso para condutores de veículo de emergência;

c) Cópia da CNH no mínimo categoria D vigente;

d) Cópia de comprovante de residência.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Os candidatos que tiveram a inscrição homologada ficam desde já convocados para realizar prova prática no dia 24/05/2021, às 09:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, situada na Praça Leonardo Sell n° 40, Centro – Rancho Queimado – SC, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pela Comissão designada pela Administração Municipal especificamente para esta finalidade, tendo caráter classificatório e eliminatório.

4.1. Qualquer alteração de dia ou horário da prova prática, será divulgada nos meios oficiais da Prefeitura, bem como feito contato telefônico com os inscritos.

4.2. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 24/05/2021 a partir das 16 horas, no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sitio eletrônico http://www.rq.sc.gov.br/ e demais veículos oficiais.

4.3. Os candidatos serão submetidos à prova prática de avaliação, com um total de 26 quesitos a serem realizados segundo as normas e cronograma deste edital.

4.3.1. Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 15 minutos, munidos de Carteira de Habilitação na categoria correspondente ao veículo. Para que seja realizado a sua identificação e receba as instruções necessárias à execução da prova.

4.3.2. Os candidatos presentes assinarão a lista de presença e termo de realização da prova no momento e local previsto para aplicação da prova, não sendo admitida em nenhuma hipótese a aplicação de segunda chamada.

4.3.3. Os veículos que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município de Rancho Queimado.

4.3.4. Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem efetuar a prova, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

4.3.5. A prova deve ser realizada uma única vez, não sendo concedidas novas tentativas ou novas “chances”.

4.3.6. O candidato que oferecer risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, provocando acidentes e prejuízos físicos e materiais será responsabilizado pelo ato e será automaticamente eliminado do processo seletivo. O candidato ao assinar a lista de presença fica ciente de sua responsabilidade.

4.3.7. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.

4.3.8. Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza e fumar.

4.3.9. A prova deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.

4.4. No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado, através de itens constantes em uma planilha de avaliação elaborada para esta finalidade.

4.5. Por razões de ordem técnica ou meteorológica a prova poderá ser adequada ou transferida à data, local e horário da realização da Prova prática. Os candidatos serão avisados por comunicado na página oficial do município e ou por aviso fixado na porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

4.6. A Comissão encarregada da seleção atribuirá notas, de acordo com Planilha Avaliativa, mediante teste prático adotado para este fim:

4.6.1. Check List Veículo.

4.6.2. Atenção as Leis de Trânsito.

4.6.3. Comportamento Geral.

4.7. A pontuação final será calculada através do somatório de todos os pontos obtidos pelo candidato.

5. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços objeto deste Edital, o candidato contratado desenvolverá todas as atividades constantes nas atribuições do cargo **MOTORISTA I SAÚDE**, com carga horária de 40 horas semanais, por contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei 1646/2016, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, devendo prestar atendimento de acordo com as normas da Secretaria.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo do contrato por tempo determinado, para a execução dos serviços objeto desta contratação temporária, será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até o limite previsto por Lei Municipal nº 1646/2016.

6.2. O prazo para que o candidato manifeste o interesse na vaga será de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação por e-mail.

6.3. Os serviços serão iniciados de imediato, a partir da contratação.

6.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período;

7. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

7.1. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas pela Comissão de Seleção;

7.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de término para a protocolização das inscrições.

8. DOS RECURSOS

8.1. É facultado ao candidato a apresentação por escrito de um único recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação do resultado. O recurso deverá ser apresentado à Comissão de Seleção a qual encaminhará para apreciação e deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.1. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos;

9.2. Será considerado classificado o candidato que alcançar o mínimo de 10 pontos;

9.2. Em caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato com maior idade, persistindo será sorteio.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação dos critérios para o processo seletivo contidos neste Edital;

10.2. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação temporária imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização da contratação fica condicionada ao interesse e à necessidade da Prefeitura Municipal.

10.2. O prazo para que o candidato entrar em exercício da função será de até 05 (cinco) dias uteis a contar da data de aceite.

10.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.4. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos, sob pena de em caso de a Prefeitura Municipal de Rancho Queimado não conseguir contatá-lo para que assuma a vaga, ser convocado o candidato remanescente conforme ordem de classificação.

10.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção responsável por este processo seletivo.

10.6. Integra o presente edital:

- Anexo I – Formulário de Inscrição.
- Anexo II – Função, Habilitação, Atribuições e Responsabilidades.

Rancho Queimado – SC, 10 de maio de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO** **INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2021**		
Número da Inscrição:	***Função: Motorista I Saúde***	
Nome do(a) Candidato(a):		
Identidade:	***Data de Nascimento: / /***	***Sexo: M( ) F ( )***
CPF:		
Estado Civil:	*E-mail válido:*	
Endereço:		*Bairro:*
Município:	*Estado:*	*Telefone:*
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo simplificado, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e Data:	*Assinatura do Candidato:*	

Via do Candidato – Cartão de Inscrição

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO** **INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N°08/2021**	
Número da Inscrição:	**Função:** ***Motorista I Saúde***
Nome do(a) Candidato(a):	
Local e Data:	*Assinatura do Presidente da Comissão:*

ANEXO II

FUNÇÃO: ***MOTORISTA***

HABILITAÇÃO EXIGIDA:

- Ensino Fundamental - Séries Iniciais;
- Possuir habilitação, na forma do Código Nacional de Trânsito;
- Aprovação em prova prática;
- Curso para condutores de veículos de transporte de emergência,

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao Motorista I, no exercício de suas funções:

Motorista da Saúde

1. Dirigir veículos de pequeno e médio porte, tais como ambulâncias, kombis, carros de passeio, caminhonetes etc;
2. Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores;
3. Reportar defeitos aos encarregados da manutenção;
5. Providenciar abastecimento;
6. Auxiliar na carga e descarga de mercadorias, materiais, equipamentos e outros bens que serão ou foram transportados;
7. Transportar ou pessoas que necessitam da assistência à saúde;
8. Transportar cargas leves, tais como documentos administrativos enviados as unidades de saúde;
9. Trazer e buscar documentos em qualquer órgão relacionado com a Secretaria de Saúde;
10. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos;
11. Executar tarefas correlatas.

Rio das Antas

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 0002/2021 - ASSISTENCIA MÉDICA 24 HORAS - UBS

Publicação Nº 3033528

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE8BD5C17965415C4EC2F60DD78DAA7104B266B3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2021– FMS - PRESENCIAL

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que encontra-se aberto PREGÃO nº 0002/2021 - PRESENCIAL do FMS, tendo como Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS EM REGIME DE PLANTÇÃO (DEVENDO SER DE ACORDO COM A ESCALA, PODENDO SER DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, INCLUSIVE SÁBADOS E DOMINGOS E/OU FERIÁDOS, NOS HORÁRIOS DIURNOS E/OU NOTURNOS), NO PRONTO ATENDIMENTO DE RIO DAS ANTAS-24HRS, PARA ATENDIMENTO DE TODA A DEMANDA, SEGUINDO OS PRECEITOS E DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS): PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. A CONTRATADA EFETIVAMENTE DEVERÁ DISPOR DE ATÉ 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS HABILITADOS POR PERÍODO PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DENTRO DA DEMANDA DETERMINADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DE ACORDO COM A ESCALA. OS PROFESSIONAIS SERÃO DISTRIBUIDOS NOS HORÁRIOS ABAIXO CONFORME NECESSIDADES MENSAL: DAS 07:00 AS 13:00 HORAS; - DAS 13:00 AS 19:00 HORAS; - DAS 19:00 AS 07;00 HORAS. Conforme Edital Completo.

O CREDENCIAMENTO, ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, ATÉ O DIA 25/05/2021, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia.

TIPO: Menor Preço Unitário.

RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br.

BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decreto Municipai nº 32/2007 e demais legislação vigente para o objeto.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 min e as 17h30 min ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22.

Rio das Antas (SC), 10 de Maio de 2021.

Amauri Brandalise
Gestor do FMS

Rio do Campo

Prefeitura

4º ALTERAÇÃO VALORES ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 02 2021

Publicação Nº 3032709

Alteração de valores do combustível referente ao Pregão Presencial nº 01/2021 – Ata Registro de Preço nº 02/2021

Com base no requerimento apresentado pela empresa Auto Posto Rio do Campo Ltda, fica alterado o valor do item 02 – Óleo Diesel S-500 que passará a vigorar com o valor de R$ 4,86. A vigência dos valores alterados será a partir de 11 de maio de 2021.
Vidal Balak – Prefeito Municipal

9º ALTERAÇÃO VALORES ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 01 2021

Publicação Nº 3032707

Alteração de valores do combustível referente ao Pregão Presencial nº 01/2021 – Ata Registro de Preço nº 01/2021

Com base no requerimento apresentado pela empresa Auto Posto Fontanive Ltda, fica alterado o valor do item 01 – Gasolina Comum, que passará a vigorar com o valor de R$ 5,898, e do item 03 – Óleo Diesel S-10 Aditivado, que passará a vigorar com o valor de R$ 4,868. A vigência dos valores alterados será a partir de 10 de maio de 2021.
Vidal Balak – Prefeito Municipal

ALTERAÇÃO VALORES ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 15 2020

Publicação Nº 3032768

Alteração de valores do combustível referente ao Pregão Presencial nº 13/2020 – Ata Registro de Preço nº 15/2020

Com base no requerimento apresentado pela empresa Selma Grimm Material de Construção Ltda, fica alterado o valor do item 12 – CIMENTO CPII SACA DE 50KG, que passará a vigorar com o valor de R$ 28,58. A vigência dos valores alterados será a partir de 10 de maio de 2021.
Vidal Balak – Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO NR 40/2021

Publicação Nº 3032322

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o teor do parecer da Assessoria Jurídica deste município, bem como o teor da justificativa da Secretária de Transporte Obras ;

Considerando a configuração de situação prevista no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão;

Considerando que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;

Decido RATIFICAR o presente processo administrativo de dispensa de licitação com vistas à contratação da empresa Sul Diesel Bombas Injetoras Ltda.

Publique-se e Cumpra-se.

Rio do Campo, 10 de maio de 2021

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 03/2021

Publicação Nº 3034073

RESOLUÇÃO nº. 03/2021
DE 10 DE MAIO DE 2021.

"Regulamenta a consignação em folha de pagamento para os servidores efetivos, comissionados e agentes políticos da câmara de vereadores do município de Rio do Campo/SC e dá outras providencias".

Os vereadores da Câmara de Vereadores de Rio do Campo, no uso de suas atribuições legais, aprovaram e o presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar convênio com as Cooperativas de Crédito e demais Instituições Bancárias e Financeiras com filiais estabelecidas no Município de Rio do Campo/SC, visando operacionalizar concessão de empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento, para servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, servidores ocupantes de cargos comissionados e para agentes políticos do Poder Legislativo municipal.

Art. 2º A consignação em folha de pagamento é facultativa e será processada somente mediante autorização expressa do servidor ou agente político.

Art. 3º A consignação em folha de pagamento dar-se-á para pagamento de empréstimos concedidos por instituição bancária e financeira conveniada com esta Casa Legislativa.

Art. 4º O limite máximo de desconto para pagamento das consignações de empréstimo não poderá exceder 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento/subsídio percebido pelo servidor ou agente político.
Parágrafo único - Para o cálculo do percentual constante no caput serão consideradas todas as consignações existentes na folha de pagamento do servidor ou agente político.

Art. 5º O cálculo da margem consignável será o percentual de 35% dos vencimentos/subsídios percebidos pelo servidor ou agente político.
§1º Entende-se por vencimentos o somatório dos valores recebidos a título de vencimento, anuênios, progressões verticais e horizontais, abono produtividade, gratificações, funções gratificadas e demais acréscimos que venham a incorporar continuamente a folha de pagamento do servidor ou agente político.
§ 2º O valor correspondente a abono de produtividade, gratificações e funções gratificadas constará separadamente na carta margem, por se tratar de verbas passíveis de exclusão a qualquer momento.

Art. 6º A Câmara de Vereadores do Município de Rio do Campo/SC não se responsabiliza pelo pagamento dos empréstimos consignados dos servidores/vereadores quando esses forem exonerados, demitidos, cassados, usufruírem de afastamento sem remuneração, ou de qualquer forma deixem de receber os salários/subsídios.

Art. 7º O empréstimo consignado em folha poderá ser efetuado até o prazo máximo de 72 (setenta e dois) meses para os servidores efetivos, até o término da legislatura para qual foi eleito para os vereadores e até o término do contrato ou ato de contratação para os servidores ocupantes de cargos comissionados.

Art. 8º A concessão de empréstimo em dinheiro efetuada por instituição bancária ou financeira obedecerá às disposições a seguir:
I - não poderá o consignatário efetuar cobrança de qualquer tarifa, taxa de abertura ou seguro de crédito - TAC, à vista, à prazo ou financiada no próprio empréstimo, quando da sua concessão;
II - não será admitida cobrança de taxas, comissões, ônus ou qualquer outra contribuição convergente à concessão de empréstimo consignado;
III - as prestações mensais relativas a empréstimo em dinheiro consignado deverão ser sucessivas e iguais desde a primeira até a última parcela, não podendo existir qualquer resíduo, balão ou saldo ao final do pagamento;
IV – poderá a instituição financeira exigir outra garantia além da consignação em folha, nos casos de servidores ocupantes de cargos comissionados, vereadores, ou quando o empréstimo se der sobre a margem do abono produtividade, gratificações e funções gratificadas de servidores efetivos.

Art. 9º O valor de crédito objeto de contrato de empréstimo obrigatoriamente deverá ser creditado em conta corrente de titularidade do consignante.
Parágrafo Único - Será permitido o crédito em cheque administrativo, pagamento em boleto bancário, documento de ordem de crédito ou transferência eletrônica disponível exclusivamente nos casos de compra de dívida.

Art. 10 É facultado ao consignante, a qualquer momento, antecipar, no todo ou em parte, o pagamento de seu débito.
§1º Poderá o consignante antecipar quaisquer das parcelas do contrato, fazendo jus ao abatimento dos juros e encargos proporcionais ao período antecipado.
§2º Poderá o consignante amortizar parcialmente a dívida, mantendo o prazo contratual e reduzindo o valor das prestações.

Art. 11 A liquidação ou antecipação de empréstimo em dinheiro obedecerá as disposições a seguir:
I - o saldo devedor deverá ser apresentado ao consignante em no máximo 2 (dois) dias úteis após solicitação de liquidação;

II - não é permitida ao consignatário a cobrança de qualquer tarifa, taxa ou encargos adicionais quando da liquidação total ou parcial antecipada; e
III - para a liquidação total ou parcial antecipada deverão ser cobrados somente os encargos "pro-rata-temporis".

Art. 12 É permitido o refinanciamento de consignação de empréstimo em dinheiro devendo ser observados os seguintes critérios:
I - prazo máximo do refinanciamento em 72 (setenta e dois) meses, observado o disposto no artigo 7º desta Resolução e o limite do final do mandato;
II - quantidade mínima de seis parcelas quitadas do empréstimo.
Parágrafo Único - O refinanciamento de que trata o "caput" deste artigo deverá respeitar todas as regras para consignação estabelecidas nesta resolução.

Art. 13 A instituição financeira deverá disponibilizar uma conta corrente em nome da Câmara de Vereadores do Município de Rio do Campo/SC, específica para a efetivação dos pagamentos de empréstimos consignados, sem cobrança de taxas, tarifas ou qualquer outra despesa.

Art. 14 Não será permitida a compra de dívida por instituição bancária ou financeira sem a anuência do consignante e da Câmara de Vereadores do Município de Rio do Campo/SC.

Art. 15 O consignatário que agir em prejuízo do consignante ou da Câmara de Vereadores do Município de Rio do Campo/SC, transgredir normas estabelecidas, transferir, ceder, vender ou sublocar o crédito a terceiros, observado o contraditório e a ampla defesa, estará, a critério da Administração, sujeito às seguintes penalidades:
I - perda da faculdade de consignar com a Câmara de Vereadores do Município de Rio do Campo/SC pelo prazo de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos;
II - cancelamento definitivo do convênio de consignação.

Art. 16 É vedada a abordagem ao servidor em seu local de trabalho para ofertar qualquer serviço, produto ou informação vinculado à consignação em folha de pagamento.

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 10 de maio de 2021.

JEAN CARLOS LEITE
PRESIDENTE

JOSÉ HAVERROTH
VICE-PRESIDENTE

MARILETE V. RAFAELLI
PRIMEIRA SECRETÁRIA

LUIZ EMILIO S. PADILHA
SEGUNDO SECRETÁRIO

Rio do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA 8652

Publicação Nº 3031873

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
CNPJ nº. 83.102.715/0001-82
Rua Paulo Sardagna, 797 - Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 - Fone/Fax 47-3543.0261/0292
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

PORTARIA Nº 8652 DE 10 DE MAIO DE 2021

Readapta funções de servidor e designa para exercer suas funções na Secretaria de Serviços Urbanos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a LC 21/2007, art. 43 e suas alterações,

CONSIDERANDO Protocolo 860/2021,

CONSIDERANDO Atestado médico que comprova incapacidade laborativa para a execução das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO Parecer jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar o Servidor Ivo Pereira, matrícula 14893-00, ocupante do cargo efetivo de Operário, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Esporte, que exercerá suas funções como Guarda do Patrimônio Público, o que não acarretará em decesso ou aumento de sua remuneração.

Art. 2 Designa Servidor para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 3º O servidor será submetido a inspeção pela Junta Médica do Município trimestralmente, para reavaliação de suas condições físicas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 10 de maio de 2021.

ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ALMIR SCHMITZ
Secretário de Administração e Fazenda

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

CNPJ nº. 83.102.715/0001-82
Rua Paulo Sardagna, 797 - Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 - Fone/Fax 47-3543.0261/0292
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

PORTARIA 8653

Publicação Nº 3032156

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

CNPJ nº. 83.102.715/0001-82
Rua Paulo Sardagna, 797 - Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 - Fone/Fax 47-3543.0261/0292
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

PORTARIA Nº 8653 DE 10 DE MAIO DE 2021

Exonera Servidora a pedido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO Requerimento sob Protocolo nº 941/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora Anair Vanderlinde, matrícula 66249-00, do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir de 03 de maio de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra vigor a partir da data de sua publicação.

Rio do Oeste, 10 de maio de 2021.

ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ALMIR SCHMITZ
Secretário de Administração e Fazenda

ODAIR JOSE MARTINS
Secretario de Saúde e Assistência Social

PORTARIA 8654

Publicação Nº 3034099

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE

CNPJ nº. 83.102.715/0001-82
Rua Paulo Sardagna, 797 - Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 - Fone/Fax 47-3543.0261/0292
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

PORTARIA Nº 8654 DE 11 DE MAIO DE 2021

Concede Licença Para Repouso à Servidora Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 146, § 1º do Regime Jurídico dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 21/2006 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Para Repouso a Gestante, à servidora Camila Raquel Girardi Rohling, matrícula 90603-06, ocupante do cargo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo prazo de 180 dias, de 05 de maio de 2021 até 30 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 11 de maio de 2021.

ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ALMIR SCHMITZ
Secretário de Administração e Fazenda

DEISE CRISTINA BUSARELLO FELIX LEITE
Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO CONTRATO 033/2021 - TATIANE DUARTE

Publicação Nº 3033032

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
RUA PAULO SARDAGNA - 797 PREDIO | Rio do Oeste - SC | Cep 89.180-000
Fone: (47) 3543-0261 | CNPJ: 83.102.715/0001-82
e-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.715/0001-82, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ARNILDO FERRARI, portador do CI/RG nº 3.242.002, CPF/MF nº 831.646.699-68.

CONTRATADO: TATIANE DUARTE DA SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.834.088/0001-29, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. TATIANE DUARTE DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 4642061 e no CPF/MF nº 088.430.799-99, com endereço à RUA 7 DE SETEMBRO, 183, CENTRO - 89.180-000, Rio do Oeste - SC.

OBJETO: CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS VISANDO A REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

DA FONTE DE RECURSOS: A execução da obra ocorrerá por conta dos recursos provenientes do Gestor: Promover o acesso universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares com gerenciamento de recursos do SUS e próprios constitucionais. Manter convênios com entidad da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: 6.601.2017.3339000000000000000.01380001

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 7 (sete) meses, a partir da sua assinatura.

ARNILDO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HOMOLOGA PROCESSO 037/2021 - PAULO DILL

Publicação Nº 3033145

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 536E198F9EFD472DDC02B056610347C0456C5DB7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
RUA PAULO SARDAGNA - 797 PREDIO | Rio do Oeste - SC | Cep 89.180-000
Fone: (47) 3543-0261 | CNPJ: 83.102.715/0001-82
e-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 37/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.715/0001-82, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ARNILDO FERRARI, portador do CI/RG nº 3.242.002, CPF/MF nº 831.646.699-68.

CONTRATADO: PAULO DILL 00503494909, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.707.805/0001-40, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PAULO DILL, Administrador, portador do RG/CI nº 3.820.255 e no CPF/MF nº 005.034.949-09, com endereço à RUA 7 DE SETEMBRO, 1875, JARDIM PRIMAVERA - 89.180-000, Rio do Oeste - SC.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTO CAMINHÃO, PARA ENTREGA DE CALCÁRIO E PEDRA ADQUIRIDOS PELOS AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

DA FONTE DE RECURSOS: A execução da obra ocorrerá por conta dos recursos provenientes do Gestor: A economia do município está baseada numa agricultura diversificada, desenvolvida por pequenos produtores rurais. Com aproximadamente 1.000 km de estradas vicinais e equipamentos obsoletos o desenvolvimento do setor primário vem sendo prejudicado ocasionando transtornos aos agricultores no planejamento e execução de suas atividades com conseqüente prejuízo ao município. da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: 4.401.2010.33390000000000000000.01000001

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 7 (sete) meses, a partir da sua assinatura.

_____

ARNILDO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 039/2021

Publicação Nº 3032690

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7739C0B603D060BEE093155BDB8C32923104E8D

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
RUA PAULO SARDAGNA - 797 PREDIO
CEP 89180000 - Rio do Oeste - SC
Fone/Fax: (47) 3543-0261
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br
Site: www.riodooeste.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO	nº **39/2021**
INEXIGIBILIDADE	nº **39/2021**
DATA DA EMISSÃO	**10 de maio de 2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2021 – INEXIGIBILIDADE N° 39/2021

O Prefeito de Rio do Oeste, Senhor(a) ARNILDO FERRARI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, a vista do parecer exarado pela Comissão de Licitações e pela Assessoria Jurídica do município resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** a presente Licitação a empresa vencedora nos termos conforme segue abaixo:

OBJETO: Credenciamento tem por objeto a contratação dos serviços profissionais visando a realização de sessões de fisioterapia..

TIPO DE JULGAMENTO: Por Item.

EMPRESA VENCEDORA

139564 - TATIANE DUARTE DA SILVA
CNPJ nº 29.834.088/0001-29
RUA 7 DE SETEMBRO, 183 - Bairro CENTRO,
Rio do Oeste - SC, CEP 89.180-000
Vencedora do(s) Item(ns): **1**
Valor Total do Fornecedor de R$ 270.000 (duzentos e setenta mil reais)

Valor global do processo de R$ 270.000 (duzentos e setenta mil reais)

Rio do Oeste, 10 de maio de 2021.

ARNILDO FERRARI
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

ADITIVO Nº 003/2021/FMAS

Publicação Nº 3032800

1º ADITIVO Nº 003/2021/FMAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2020/FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2020/FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020/FMAS
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Aos três (03) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, estabelecida na Rua Samuel Schaffer, nº 75, Saltinho, na cidade de Alfredo Wagner/SC, CEP 88.450-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.531.205/0001-69, ora denominada CONTRATADA, representado neste ato por seu sócio administrador, Sr. Cleiton de Souza, resolvem nos termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo Pregão Eletrônico nº 003/2020/FMAS, celebrar o presente TERMO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante fundamentação na alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, alterações posteriores e justificativas em anexo, em especial os protocolos nº 190104 e nº 190105/2020, passando a vigência dos seguintes valores:

ITEM 14						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO					
Arroz Parboilizado 5Kg	R$ 23,16					

ITEM 32						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO					
Café Puro	R$ 6,58					

ITEM 60						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO					
Farinha de Trigo Especial 5Kg	R$ 11,48					

ITEM 83						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO					
Óleo Vegetal de Soja 900ml	R$ 6,62					

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata original, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
José Eduardo Rothbarth
Contratante

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME
Thomé Cleiton de Souza
Contratada

ADITIVO Nº 057/2021

Publicação Nº 3032772

1º TERMO ADITIVO Nº 057/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2020
OBJETO: RECARGA DE GÁS DE COZINHA

Aos três (03) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, n. 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa TRANSTRAPP TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA, estabelecida na Rodovia BR470, 1045, Arno Siewerdt, na cidade de Pouso Redondo/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.144.404/0001-35, ora denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo seu representante, Sr. Gabriel

Geraldo Trapp, resolvem nos termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo Pregão Eletrônico nº 074/2020, celebrar o presente TERMO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante fundamentação na alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, alterações posteriores e justificativas em anexo, em especial o protocolo nº 191914/2021, passando a vigência dos seguintes valores:

ITEM 01						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO					
Carga de Gás P 13kg	R$ 84,00					

ITEM 02						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO					
Carga de Gás P 45kg	R$ 330,00					

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata original, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
José Eduardo Rohtbarth Thomé
Contratante

TRANSTRAPP TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA
Gabriel Geraldo Trapp
Contratada

ANDRESSA GIACOMOZZI - 4° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3033076

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 023/2021, firmado em 09/02/2021, com término previsto para 30/04/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDRESSA GIACOMOZZI, portador(a) do CPF n° 084.836.919-06, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 023/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 023/2021, iniciando-se a prorrogação em 01/05/2021 e encerrando-se em 05/05/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/05/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANDRESSA GIACOMOZZI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CREDENCIAMENTO Nº 062/2020

Publicação Nº 3033203

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2020

OBJETO: CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE PNEUS EM DETERMINADAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, A FIM DE PRESTAR INCENTIVO E APOIO AOS PRODUTORES RURAIS, AGRICULTORES

FAMILIARES E APOSENTADOS RURAIS, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 5607/2015 E Nº 6128/2020, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, em especial o caput do Artigo 25, e Lei Municipal nº 5607/2015.

SESSÕES: A cada dois meses, no 15º dia útil, às 08h30min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul sita à Praça 25 de Julho, n. 01, Centro, Rio do Sul/SC;

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações

Rio do Sul, 04 de maio de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ADRIANA IUNCEK RAMOS
Secretária Interina de Obras e Agricultura

CREDENCIAMENTO Nº 076/2020

Publicação Nº 3033195

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 076/2020

OBJETO: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMITICO A GRANEL, A FIM DE PRESTAR INCENTIVO E APOIO AOS PRODUTORES RURAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 6.129/2020.

REGIMENTO: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, em especial o caput do Artigo 25, e Lei Municipal nº 5607/2015.

SESSÕES: A cada dois meses, no 20º dia útil, às 08h30min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul sita à Praça 25 de Julho, n. 01, Centro, Rio do Sul/SC.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações

Rio do Sul, 04 de junho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ADRIANA IUNCEK RAMOS
Secretária Interina de Obras e Agricultura

DECRETO N. 9.876. DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032562

DECRETO Nº 9.876, DE 06 DE MAIO DE 2021
"REGULAMENTA O ART. 5º DA LEI Nº 5.318, DE 10 DE AGOSTO DE 2012, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ADOÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, DE PRAÇAS ESPORTIVAS E DE ÁREAS VERDES NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com inciso VI, art. 37 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O presente Decreto visa estabelecer os parâmetros mínimos para apresentação de projeto para adoção das áreas verdes.

Art. 2º A adoção somente será oficializada após a aprovação pelo órgão responsável, do projeto apresentado contendo no mínimo, os parâmetros:

I - Objetivo do projeto;

II - Descrição das atividades que serão desenvolvidas;

III - Responsáveis pela implantação e manutenção do projeto;

IV - Termo de Compromisso para o cumprimento integral do Termo de Parceria;

V - Modelo da placa a ser implantada no local para aprovação.

Art. 3º A Secretaria de Infraestrutura exercerá o monitoramento das atividades visando acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, usando, quando couber, do seu poder de polícia diante da legislação ambiental em vigor.

Art. 4º O adotante visando o incentivo ao uso das áreas verdes pela população, compromete-se a:

I - Promover o zelo e conservação da área verde;

II - Erradicar e evitar a proliferação de espécies exóticas invasoras da flora;

III - Realizar o plantio de árvores nativas e frutíferas, evitando a instalação de invasoras, com aprovação do órgão ambiental municipal;

IV - Conservar as árvores de espécies com valor ecológico e paisagístico já plantadas na área verde;

V - Caso necessário o corte de árvores, deverá ser solicitada a autorização junto ao órgão ambiental municipal;

VI - Alocar placas alusivas indicando tratar-se de área verde, com padrões dimensionais indicados, conforme disposto em Lei Ordinária 5.318/2012;

VII - Remover e efetuar a limpeza de eventuais resíduos que sejam depositados sobre o local.

Art. 5º É vedada qualquer alteração ou plantio de culturas anuais agrícolas como hortas, visando como único objetivo a manutenção e instalação de estratos arbóreos e vegetação remanescente do local.

Art. 6º Poderão ser instaladas placas alusivas identificando as árvores como forma de educação ambiental e importância delas dentro da comunidade, com seus respectivos nomes populares e científicos.

Art. 7º Será permitida a limpeza e bosqueamento para a manutenção do local, desde que nenhuma árvore seja cortada sem a devida autorização.

Art. 8º Caso a prefeitura verifique a necessidade de cercar a área verde, será realizada sem custos ao adotante da mesma, devendo ser feita com arame liso de três fios, mantendo a passagem e abrigo da fauna local.

Art. 9º São vedadas de execução nas áreas objetos do presente decreto, as atividades abaixo listadas, estando o adotante ciente que poderão ser impostas as penalidades previstas em lei:

I – Utilização de fogo no local, seja para limpeza ou queima de resíduos;

II – Criação de animais de qualquer porte;

III – Abertura de vias de acesso, seja para acesso a imóveis do entorno quanto ao uso privativo.

Art. 10 O Termo de Parceria, poderá ter vigência de até 5 (cinco) anos, a critério do Município de Rio do Sul, considerando o cronograma e o projeto apresentado e não havendo manifestação contrária das partes, será renovado automaticamente por igual período.

Parágrafo único. O adotante poderá requerer a desistência do compromisso assumido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da fiscalização e penalidades pelas atividades desenvolvidas em discordância com as legislações.
Art. 11 Havendo descumprimento do compromisso assumido, o Termo de Parceria poderá ser encerrado, pelo Município de Rio do Sul, a qualquer tempo, sem prejuízo da fiscalização e penalidades pelas atividades desenvolvidas em discordância com as legislações.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
06 de maio de 2021

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

DECRETO Nº 9.888, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032513

DECRETO Nº 9.888, de 10 de maio de 2021.

"SUBSTITUI MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DO VALOR BÁSICO DO METRO QUADRADO DOS TERRENOS E DAS EDIFICAÇÕES"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 221, da Lei Complementar n.º 110/2003, de 17 de dezembro de 2003.
DECRETA:
Art.1º – Fica nomeada, em substituição, para compor a Comissão Municipal para Avaliação e Definição dos Valores Básicos dos Terrenos e das Edificações, de acordo com o Artigo 221, IV, da Lei Complementar n.º 110/2003, os seguintes membros:

"Membro da Comissão – Elizandra Puchta Tavares, em substituição a Patricia Raquel Mayr;"

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
10 de maio de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Procurador-Geral

DECRETO Nº 9867, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 3032430

DECRETO Nº 9867, de 30 de março de 2021.

"ALTERA O DECRETO Nº 8741, DE 07 DE JANEIRO DE 2020 QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE POLÍTICA E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com o artigo 23, da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018,

DECRETA:
Art. 1º- Altera o artigo 1º, incisos VI e VII, do Decreto n. 8741 de 27 de janeiro de 2020, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

VI – Marcia Eliana Chiquetti, Professor, indicada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

VII - Greice Aparecida da Conceição, Professor, indicada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais"
(...)

Art. 2º- O prazo do mandato da respectiva comissão respeitará o previsto no Decreto n. 8741 de 27 de janeiro de 2020.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos decorrentes da alteração de membros a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
30 de março de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

EDITAL DE HABILITAÇÃO N° 022/2020

Publicação Nº 3033213

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 022/2020

OBJETO: HABILITAÇÃO DE EMPRESAS QUE SE CONDIGAM COM AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, E QUE SE ENQUADREM NO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE, A FIM DE COMPOR LISTA DE EMPRESAS HABILITADAS À REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES DE INFRAESTRUTURA URBANA NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUÍDOS SERVIÇOS E MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA, NOS MOLDES DA LEI N. 5925, DE 17 ABRIL DE 2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

REGIMENTO: Lei Municipal n. 5.925/2018 e o Decreto Municipal nº 8800, de 30 de janeiro de 2020 e, permanecendo a omissão, aplicar-se-á a Lei 8.666/1993.

SESSÕES: A cada mês, no 5º (quinto) dia útil, às 08h30min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações

Rio do Sul, 05 de fevereiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

LUIZA GASPAR FEIO - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3032591

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 072/2021, firmado em 07/04/2021, com término previsto para 11/05/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUIZA GASPAR FEIO, portador(a) do CPF n° 002.901.602-94, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 072/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 072/2021, iniciando-se a prorrogação em 12/05/2021 e encerrando-se em 12/06/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/05/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LUIZA GASPAR FEIO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MARCIA CORREA RIBEIRO - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3032043

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 075/2021, firmado em 12/04/2021, com término previsto para 13/05/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARCIA CORREA RIBEIRO, portador(a) do CPF

n° 851.069.509-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 075/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 075/2021, iniciando-se a prorrogação em 14/05/2021 e encerrando-se em 01/10/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/05/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARCIA CORREA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

RESUMO DO CONTRATO Nº 001/2021/FCRS

Publicação Nº 3032029

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 001/2021/FCRS

Pregão Eletrônico n.º 002/2021/FCRS

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Sentinela do Vale Comercial Eireli

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPENSADO NAVAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL/SC

Valor: R$19.120,00 (dezenove mil, cento e vinte reais);

Vigência: Até 31/12/2021, a contar da assinatura.

Recurso: 88.01.2076.4490.5242 e demais dotações decorrentes do orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 27 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9878, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033137

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B94EF1E8340FC2A3F0C2B3E70FE2D910ABEC6A37

DECRETO Nº 9878, de 06 de maio de 2021.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021, DE 08.04.2021"

O Prefeito em Exercício do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 9528, de 11 de dezembro de 2020, e Decreto nº 9684, de 17 de fevereiro de 2021, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2021, de 15.03.2021, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

SG COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CCK COMERCIAL LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
06 de maio de 2021.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957

Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.05.10 15:09:47 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900

Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.05.07 15:41:34 -03'00'

ANEXO AO DECRETO Nº 9878/2021

Pregão Presencial: Nº 062/2021, de 08.04.2021

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item, o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

SG COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CCK COMERCIAL LTDA.

DECRETO Nº 9879, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033150

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA3957B6C5E8A76FC87AC30BE957E06A0CEB6922

DECRETO Nº 9879, de 06 de maio de 2021.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021, DE 16.03.2021"

O Prefeito em Exercício do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 9528, de 11 de dezembro de 2020, e Decreto nº 9684, de 17 de fevereiro de 2021, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2021, de 16.03.2021, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. ME
INDAIAL PAVER FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
06 de maio de 2021.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.05.10 15:10:39 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.05.07 15:45:51 -03'00'

ANEXO AO DECRETO Nº 9879/2021

Pregão Presencial: Nº 037/2021, de 16.03.2021

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PAVERS, TUBOS DE CONCRETO, BLOCOS E CONCRETO, GRELHAS DE CONCRETO E MEIO FIO DE CONCRETO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA DE RIO DO SUL/SC.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item, o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. ME
INDAIAL PAVER FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

DECRETO Nº 9880, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033192

DECRETO Nº 9880, de 06 de maio de 2021.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2021, DE 19.02.2021".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelos Decretos nº 9527, de 16 de dezembro de 2020, o resultado do Edital de Tomada de Preços nº 025/2021 de 19.02.2021, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
06 de maio de 2021.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957

Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.05.10 15:15:00 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900

Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.05.07 15:45:15 -03'00'

ANEXO AO DECRETO Nº 9880/2021

Pregão Presencial: Nº 025/2021, de 19.02.2021.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA PEDRO FRANKENBERGER – BAIRRO BELA ALIANÇA - RIO DO SUL/SC.

Decisão: Pelo critério de menor preço global, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA.

DECRETO Nº 9881, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033301

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1A39EFA593E6AB74C7058DFCA68DF7000F0439C

DECRETO Nº 9881, de 06 de maio de 2021.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021, DE 15.02.2021".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelos Decretos nº 9527, de 16 de dezembro de 2020, o resultado do Edital de Tomada de Preços nº 021/2021 de 15.02.2021, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

B&P CONSTRUTORA EIRELI

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
06 de maio de 2021.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957

Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.05.10 15:16:02 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900

Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.05.07 15:44:38 -03'00'

ANEXO AO DECRETO Nº 9881/2021

Pregão Presencial: Nº 021/2021, de 15.02.2021.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO C.E. ROBERTO MACHADO.

Decisão: Pelo critério de menor preço global, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

B&P CONSTRUTORA EIRELI

DECRETO Nº 9882, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3034111

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 06F803BB0D08C88D80F61D3DD96BE0690F41A82E

DECRETO Nº 9882, de 06 de maio de 2021.

"HOMOLOGA PROCESSO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021, DE 28.04.2021".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o processo de Edital de Dispensa de Licitação nº 085/2021, Fundamento Legal: Art. 24º, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 9.545/2020.

Parágrafo único – ADESÃO AO PROGRAMA DO SEBRAE – CIDADE EMPREENDEDORA: CICLO III.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
06 de maio de 2021.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957

Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.05.10 15:16:52 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900

Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.05.07 15:42:11 -03'00'

DECRETO Nº 9885, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3034068

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5EF0C8C188CEFC7ACC1A6AFCA990BD0936AE70D8

PREFEITURA DE Rio do Sul CAPITAL DE OPORTUNIDADES

DECRETO Nº 9885, de 06 de maio de 2021.

"HOMOLOGA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 093/2021, de 06/05/2021".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com fundamento no Artigo 26, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o processo de Inexigibilidade de Licitações Nº 093/2021 de 06.05.2021. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II c/c Art. 13, incisos III e V, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c Art. 3º-A, da Lei nº 8.906/1994.

Parágrafo Único – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORÍA JURÍDICA PARA TRATAR DE AÇÕES PERTINENTES AO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL QUE TRAMITAM NO TCE, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E PROCURADORÍA JURÍDICA PELO PERÍODO DE 12 MESES.

CONTRATADA: JUVÊNCIO BORGES & BORGES ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
06 de maio de 2021.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957

Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.05.11 07:46:21 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900

Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.05.10 08:00:03 -03'00'

Rio dos Cedros

Prefeitura

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT PELA ANULAÇÃO SUS/UNIÃO MAC

Publicação Nº 3032585

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT PELA ANULAÇÃO SUS/UNIÃO MAC

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.138 de 04 de Maio de 2021.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros

10 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
333420000000000 – Execução Orçamentária Delegada a Municípios (3.020.000 – Receitas de Impostos - Saúde) .....
.....R$ 10.000,00

Total ..... R$ 10.000,00

Art.2º. Este decreto é relativo à anulação do empenho 172/2021 do vínculo 03386500 – Transf Sus/União Mac, conforme Lei 2.138 de 04 de maio de 2021; que altera o superávit da Lei nº 2.115 de 17 de novembro de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 04 de Maio de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 04 de Maio de 2021.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021 - HALLA ARQUITETURA EIRELI

Publicação Nº 3033839

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021
Data: 10/05/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Edital de Credenciamento nº 011/2019.
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI
CONTRATO: HALLA ARQUITETURA EIRELI CNPJ nº 25.360.755/0001-28
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA E SONDAGEM. PROJETO DE URBANIZAÇÃO DE PARQUES/PRAÇAS COMPOSTO POR: PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE PAISAGISMO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO DE MOBILIÁRIO URBANO, PROJETO DE DRENAGEM, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; PROJETO ARQUITETÔNICO; PROJETO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÕES E CONCRETO ARMADO; PROJETO HIDROSSANITÁRIO; PROJETO ELÉTRICO E TI; PROJETO SISTEMA PREVENTIVO DE INCENDIO E SPDA – HIDRÁULICO E ELÉTRICO; PROJETO DE ACESSIBILIDADE; LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DESTINADO A PROJETOS EM GERAL, EM LOCAIS COM VEGETAÇÃO CUJA FREQUÊNCIA EXIJA A OPERAÇÃO CONTÍNUA DE DESOBSTRUÇÃO.
INÍCIO: 10/05/2021
TÉRMINO: 09/05/2022
VALOR: TOTAL DE R$ 73.094,00 (setenta e três mil e noventa e quatro reais)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021 - FERRARI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Publicação Nº 3033846

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021
DATA: 10/05/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Edital de Credenciamento nº 011/2019. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI
CONTRATO: FERRARI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 26.722.864/0001-00
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA E SONDAGEM. Projeto Arquitetônico; Projeto Estrutural de fundações e concreto armado; Projeto Estrutural metálico;
Projeto Elétrico e TI; Projeto de Acessibilidade.
INÍCIO: 10/05/2021
TÉRMINO: 09/05/2022
VALOR: TOTAL DE R$ 1.750,50 (um mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

PORTARIA Nº 322 ATÉ 338_2021

Publicação Nº 3032613

PORTARIA Nº 322, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Fabiana Kanies Perini	Professor I – Series Iniciais	068/2005	Prop. 35	30 hs	14/04/2021	28/05/2021

§1º – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

§2º - Além dos fundamentos legais e constitucionais já citados, a presente contratação temporária é feita com base na ressalva contida no artigo 8º, IV da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de contratação temporária de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 14 de Abril de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 14 de Abril de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 323, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 50 e 70, inciso II, letra "a" e "g", c/c o artigo 130 e 134 da Lei Complementar nº 001/91;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, ao(à) Servidor(a) Municipal GRAZIELLA FABIANA BEYER LEITEMPERGHER, ocupante do cargo de Professor II, referencia salarial nível 29, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Licença Prêmio relativo ao período aquisitivo abaixo relacionado:

Protocolo nº	Período Aquisitivo:	Gozadas a partir de:
1118/2021	30/07/2011 à 13/10/2017	26/04/2021 à 15/08/2021

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 16 de Abril de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 16 de Abril de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 324, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Luiz Fernando Rodrigues	Servente de Serviços Gerais	307/2019	17	44 hs	20/04/2021	28/05/2021

§1º – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

§2º - Além dos fundamentos legais e constitucionais já citados, a presente contratação temporária é feita com base na ressalva contida no artigo 8º, IV da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de contratação temporária de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 20 de Abril de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 20 de Abril de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 325, DE 22 DE ABRIL DE 2021.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Amanda Leticia Staack	Professor II – Series Iniciais	068/2005	05	20 hs	22/04/2021	28/05/2021 ou no retorno da titular Graziella Fabiana Beyer Leitempergher que esta afastada em Licença Prêmio, o que ocorrer primeiro.

§1º – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

§2º - Além dos fundamentos legais e constitucionais já citados, a presente contratação temporária é feita com base na ressalva contida no artigo 8º, IV da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de contratação temporária de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 22 de Abril de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 22 de Abril de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 326, DE 22 DE ABRIL DE 2021.
DISPENSAR AGENTES PÚBLICOS(AS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 22/04/2021, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Dorizeti Gonçalves Dos Santos	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	22/04/2021

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 22 de Abril de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 22 de Abril de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 327, DE 22 DE ABRIL DE 2021.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Jandira Correa Maukewich	Professor I – Educação Infantil	068/2005	35	40 hs	22/04/2021	28/05/2021 ou no retorno da titular Amanda Rogéria Bona que esta afastada em Auxílio Doença, o que ocorrer primeiro.

§1º – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

§2º - Além dos fundamentos legais e constitucionais já citados, a presente contratação temporária é feita com base na ressalva contida no artigo 8º, IV da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de contratação temporária de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 22 de Abril de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 22 de Abril de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 328, DE 26 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR MUNICIPAL.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 50 e 70, inciso II, letra "a" e "g", c/c o artigo 130 e 134 da Lei Complementar nº 001/91;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, ao(à) Servidor(a) Municipal OSMAR DA SILVA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, referencia salarial nível 42, com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Licença Prêmio relativo ao período aquisitivo abaixo relacionado:

Protocolo nº	Período Aquisitivo:	Gozadas a partir de:
1313/2021	01/04/2015 à 31/03/2020	29/04/2021 à 27/07/2021

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 26 de Abril de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 26 de Abril de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 329, DE 28 DE ABRIL DE 2021.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Bruno Zambonini Soares	Professor II – Música	068/2005	09	20 hs	28/04/2021	28/05/2021

§1º – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

§2º - Além dos fundamentos legais e constitucionais já citados, a presente contratação temporária é feita com base na ressalva contida no artigo 8º, IV da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de contratação temporária de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 28 de Abril de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 28 de Abril de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 330, DE 03 DE MAIO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, inciso II, letra "g", c/c a Seção II, artigo 103, inciso I, e Seção II, artigos 109 a 113 da Lei Complementar nº 001/91;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores abaixo relacionados:

Servidor(a)	Data do Afastamento	Período
Adelir Carlos Lorenz	19/03/2021	08 dias
Adelir Carlos Lorenz	13/04/2021	½ dia
Adilson Klitzke	25/03/2021	½ dia
Aguinaldo Elias Da Cruz	23/03/2021	½ dia
Aldeleia Da Silva Melo Hordina	23/03/2021	01 dia
Alfredo Luiz Tomaselli	12/04/2021	01 dia
Aline Eduarda Sandri	01/04/2021	01 dia
Amanda Gonçalves De Jesus	12/04/2021	10 dias
Amanda Rogéria Bona	13/04/2021	15 dias
Amanda Rogéria Bona	24/03/2021	01 dia
Ana Carolina Meynaczyk	17/03/2021	½ dia
Anderson Brum	23/03/2021	½ dia
Anderson Brum	24/03/2021	½ dia
Anderson Brum	17/03/2021	½ dia
Anderson Brum	18/03/2021	½ dia
Anderson Brum	22/03/2021	½ dia
Anderson Brum	29/03/2021	½ dia
Anderson Brum	25/03/2021	½ dia
Andreia Engel	25/03/2021	½ dia
Avalcir Bona	15/04/2021	½ dia
Carine Rueckl	31/03/2021	01 dia

Carla Mariana Da Silveira Lopes	09/04/2021	½ dia
Caroline Viviane Formigari	06/04/2021	01 dia
Claudineia De Oliveira Cardoso	12/04/2021	02 dias
Claudiomiro Pinter	14/04/2021	½ dia
Daiana Dos Santos	01/04/2021	½ dia
Daniela Klitzke Pinho	30/03/2021	01 dia
Davi Augusto Dalcanale	08/04/2021	½ dia
Davi Augusto Dalcanale	01/04/2021	½ dia
Dionei Zoboli	05/04/2021	½ dia
Dionei Zoboli	22/03/2021	½ dia
Fabio Henrique Beckert	29/03/2021	01 dia
Fabio Henrique Beckert	15/04/2021	½ dia
Fabio Henrique Beckert	22/03/2021	02 dias
Fabio Henrique Beckert	25/03/2021	½ dia
Franciele Moreira Dos Santos	30/03/2021	½ dia
Giovana Noemi Tanaka	24/03/2021	08 dias
Servidor(a)	Data do Afastamento	Período
Gabriela J. Gonçalves De Jesus	12/04/2021	½ dia
Graciela Regina Dietrich	29/03/2021	12 dias
Greice Motzeieski Odorizzi	17/03/2021	½ dia
Greice Motzeieski Odorizzi	12/04/2021	½ dia
Helio Goetten	26/03/2021	½ dia
Irineu Gonçalves De Jesus	29/03/2021	½ dia
Ivone Borges De Lima	25/03/2021	08 dias
Ivone Borges De Lima	02/04/2021	07 dias
Jose Amilton Vieira Da Silva	30/03/2021	½ dia
Jose Amilton Vieira Da Silva	24/03/2021	01 dia
Jose Amilton Vieira Da Silva	14/04/2021	01 dia
Jovenir Fagunda	04/04/2021	14 dias
Karina Hordina	09/04/2021	½ dia
Larissa Daiane Borchardt	03/04/2021	11 dias
Larissa Daiane Borchardt	23/03/2021	½ dia
Larissa Daiane Borchardt	06/04/2021	02 dias
Luiz Carlos Rodrigues	22/03/2021	½ dia
Luiz Carlos Rodrigues	13/04/2021	01 dia
Lurdes C. Tomaselli Agostini	19/03/2021	01 dia
Mafalda Busarello Carlini	31/03/2021	05 dias
Marcia Borges De Lima Galcowski	13/04/2021	½ dia
Marcio Busarello	09/04/2021	15 dias
Marileusa Sandri Campestrini	26/03/2021	½ dia
Marina Carla Bertoldi Bona	15/04/2021	½ dia
Marta Martins Mastelotto	22/03/2021	½ dia
Naiara Cristina Zoboli	01/04/2021	½ dia
Naiara Cristina Zoboli	09/04/2021	½ dia
Palma Odorizzi Da Veiga	29/03/2021	05 dias
Rafaela De Fatima Leandro	31/03/2021	02 dias
Rafaela De Fatima Leandro	26/03/2021	½ dia
Rejane Nardelli	31/03/2021	½ dia
Rejane Susan Frare Sommer	08/04/2021	½ dia
Rodrigo Pacher	07/04/2021	01 dia
Rosely Dos S. De Souza Martins	22/03/2021	01 dia
Rosely Dos S. De Souza Martins	29/03/2021	01 dia
Rosicleria R. De Souza Ribeiro	12/04/2021	13 dias
Rubia Rachel Nowasky	29/03/2021	01 dia
Sabrina Campregher Tomaselli	23/03/2021	06 dias
Sergio Luis Bertoldi	13/04/2021	½ dia
Sergio Luis Bertoldi	08/04/2021	½ dia
Taynara Daiana Gruner	06/04/2021	½ dia
Vandoir Raasch	29/03/2021	05 dias

Vandoir Raasch	25/03/2021	02 dias
Vilmar Jorge De Souza	01/04/2021	01 dia
Vilmar Jorge De Souza	08/04/2021	½ dia
Vilmar Jorge De Souza	13/04/2021	15 dias
Vilmar Jorge De Souza	30/03/2021	½ dia
Vilmar Jorge De Souza	29/03/2021	01 dia
Viviane De Jesus Borges De Lima	05/04/2021	½ dia
Viviane De Jesus Borges De Lima	08/04/2021	01 dia
Servidor(a)	Data do Afastamento	Período
Wanderlei Krevonis	12/04/2021	½ dia
Werner Klug Neto	29/03/2021	01 dia
Werner Klug Neto	01/04/2021	01 dia
Zenite Jesus De Bairos Da Rosa	14/04/2021	13 dias
Zenite Jesus De Bairos Da Rosa	08/04/2021	11 dias

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Maio de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Maio de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 331, DE 03 DE MAIO DE 2021.
HOMOLOGA OS PEDIDOS DE FÉRIAS JÁ DEFERIDOS PELAS RESPECTIVAS CHEFIAS IMEDIATAS DOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar, conforme o quadro abaixo, e determinar o respectivo registro e cadastro, junto às fichas funcionais dos respectivos servidores, no Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal de Rio dos Cedros, as férias já deferidas pelas Chefias Imediatas.

Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período de Fruição
Elfi Wachholz Mett	14/01/2019 a 13/01/2020	20/04/2021 a 19/05/2021
Fabio Henrique Beckert	18/02/2019 a 17/02/2020	03/04/2021 a 02/05/2021
Mariah Couto Teixeira	08/01/2020 a 07/01/2021	22/03/2021 a 20/04/2021
Marineusa Hoffmann	01/04/2020 a 31/03/2021	09/04/2021 a 08/05/2021
Osnildo Dos Santos	06/05/2018 a 05/05/2019	17/11/2021 a 16/12/2021
Waldeir Donerio De Oliveira Gomes	01/07/2019 a 30/06/2020	12/07/2021 a 10/08/2021

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Maio de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Maio de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 332, DE 03 DE MAIO DE 2021.
CONCEDE VANTAGEM TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Conceder, conforme abaixo especificado, a vantagem transitória a seguir descrita, com efeitos a partir de 03/05/2021:

Servidor(a)	Cargo	Vantagem Concedida
Carlos Luiz Zanella	Diretor de Agricultura Fomento Agropecuário e Meio Ambiente	Gratificação de Representação GR (15%), nos termos do artigo 3º da LC. 005/1994, c/c a LC nº 002/1991 e artigo 85 da LC nº 001/1991.

§1º - A presente concessão é feita com base na ressalva contida no artigo 8º, I e VI, partes finais, da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de gratificação fundamentada em legislação anterior a declaração de calamidade, bem como diante do fato de que as funções designadas a(o) servidor(a) não justificam a criação de novo cargo, sendo de execução indispensável ao bom e regular funcionamento do órgão público e a continuidade dos serviços dispensados à população rio-cedrense, mostrando-se portando economicamente mais vantajoso (princípio da economicidade) ao Poder Público.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Maio de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Maio de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 333, DE 03 DE MAIO DE 2021.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Dario Klug	Pedreiro	307/2019	33	44 hs	03/05/2021	28/05/2021

§1º – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

§2º - Além dos fundamentos legais e constitucionais já citados, a presente contratação temporária é feita com base na ressalva contida no artigo 8º, IV da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de contratação temporária de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Maio de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Maio de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 334, DE 03 DE MAIO DE 2021.
DISPENSAR AGENTES PÚBLICOS(AS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 03/05/2021, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Gabriela Justina Gonçalves De Jesus	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	03/05/2021

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Maio de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Maio de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 335, DE 03 DE MAIO DE 2021.
DISPENSAR AGENTES PÚBLICOS(AS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 03/05/2021, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Nadia Regina Wagenknecht	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	03/05/2021

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Maio de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Maio de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 336, DE 03 DE MAIO DE 2021.
DISPENSAR AGENTES PÚBLICOS(AS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 03/05/2021, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Taynara Daiana Gruner	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	03/05/2021

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Maio de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Maio de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 337, DE 04 DE MAIO DE 2021.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Gabriela Justina Gonçalves De Jesus	Professor I – Educação Infantil	068/2005	34	40 hs	04/05/2021	28/05/2021

§1º – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

§2º - Além dos fundamentos legais e constitucionais já citados, a presente contratação temporária é feita com base na ressalva contida no artigo 8º, IV da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de contratação temporária de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 04 de Maio de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 04 de Maio de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 338, DE 04 DE MAIO DE 2021.
NOMEIA MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020, e o Decreto Municipal nº 3.207, de 04 de maio de 2021;

RESOLVE:
Art 1º - Nomear os membros que constituirão o GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ECONTROLE – SIAFIC.:

I – 01(um) servidor titular do cargo de contador do Município:
REJANE SUSAN FRARE SOMMER

II – 01(um) servidor municipal do cargo de Coordenador de Processamento de Dados;
ALISON BATISTA DOS SANTOS

III –01(um) servidor municipal da Secretaria da Fazenda.
PAULO BINDELLI

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Município de Rio dos Cedros, 04 de maio de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 04 de maio de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 21/2021

Publicação Nº 3032516

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) DA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO NA LOCALIDADE DE RIO ADA, EXTENSÃO DE 443,40 METROS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Licitações, designada através da Portaria nº 33/2021.

HOMOLOGO

Nesta data a referida decisão e constante das atas em anexo, considerando vencedor(es) da licitação, objeto do processo licitatório nº 21/2021, o(s) licitante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
RCPA EMPREITEIRA LTDA EPP	1
R$ 288.710,76 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e dez reais e setenta e seis centavos)	

Rio dos Cedros, 11 de maio de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 32/2021

Publicação Nº 3032149

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº32/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA ARTICULADA HIDRÁULICA (NOVA) PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Licitações, designada através da Portaria nº 34/2021.

HOMOLOGO

Nesta data a referida decisão e constante das atas em anexo, considerando vencedor(es) da licitação, objeto do processo licitatório nº 32/2021, o(s) licitante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	1
R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)	

Rio dos Cedros, 11 de maio de 2021.

Diego Ricardo Fernandes
Secretário de Infraestrutura

Rio Negrinho

Prefeitura

EDITAL Nº 02/2021/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3034114

EDITAL Nº 02/2021/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Rio Negrinho - SC torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas em caráter temporário (ACT), regidas pela Lei Complementar n° 072, de 10 de abril de 2012, e respectivas alterações, legislação pertinente à matéria e pelas normas estabelecidas neste Edital para Cadastro Reserva e Eventual Contratação em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, nos casos de licenças ou afastamentos e/ou ausência de candidato aprovado em concurso público. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à escolha e ao provimento de vagas para as funções de Cozinheira, Cozinheira (Cerro Azul/Volta Grande), Secretário Educacional, Assessor de Docência, Assessor de Docência (Cerro Azul/Volta Grande) Especialista em Educação, Monitor de Laboratório de Informática, Professor I - Nível 1 - Anos Iniciais, Professor I - Nível 1 - Anos Iniciais (Cerro Azul/Volta Grande), Professor I - Nível 2 – Anos Iniciais, Professor I - Nível 2 - Anos Iniciais (Cerro Azul/Volta Grande), Professor II - Nível 1 – Ciências, Professor II - Nível 1 - Inglês, Professor II - Nível 1 - Inglês (Cerro Azul/Volta Grande), Professor II - Nível 2 - Ciências, Professor II - Nível 2 - Dança, Professor II - Nível 2 - Dança (Cerro Azul/Volta Grande), Professor II - Nível 2 - Educação Física, Professor II - Nível 2 – Educação Física (Cerro Azul/Volta Grande), Professor II - Nível 2 - Inglês, Professor II - Nível 2 – Inglês (Cerro Azul/Volta Grande), para o ano letivo de 2021. Obs.: Os candidatos classificados neste edital, somente serão contratados após esgotar a listagem de candidatos para a mesma função do Edital de Processo Seletivo Edital nº 001/2019, Edital nº 001/2020 e Edital Simplificado nº 001/2021. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado poderão ser efetuadas do dia 11 de maio até as 17h00min do dia 17 de maio de 2021, exclusivamente via internet. O candidato deverá fazer a inscrição de forma online, através do AUTOATENDIMENTO, devendo seguir os seguintes passos: 1º Acesso pelo link: https://rionegrinho.atende.net/?pg=autoatendimento ou Portal do Cidadão Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, Autoatendimento. 2º Criar seu cadastro no Portal do Cidadão: Serviços em Destaque >> solicitação de acesso >> selecione: Serviços do Portal do Cidadão >> preencha todos os dados corretamente e confirme >> realize a confirmação no seu e-mail e aguarde o deferimento. 3º Realizar Login: Autoatendimento >> Serviços em Destaque >> Emissão de Processo digital >> Login com CPF e senha (cadastrados anteriormente) >> Assunto: Secretaria de Educação >> Sub-Assunto: Edital nº 002/2021 - Processo Seletivo Simplificado >> Preencha todos os dados, anexar os documentos, o requerimento de inscrição, o comprovante de formação na área e registro no órgão de classe (de quem é exigido) e documentos que comprovam os títulos e confirme. 4º Acompanhar o andamento do Processo: Autoatendimento >> Serviços em Destaque >> Consulta de Processo Digital >> Visualizar >> Trâmites. O edital Completo encontra-se no site https://www.rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-editais. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 0 (xx) 47 3644-2953.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Publicação Nº 3034120

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO. Partícipes: O Município de Rio Negrinho e a empresa Granja Caprini Ltda. DO OBJETO A concessão do direito real de uso gratuito, para instalação da empresa, do terreno rural contendo a área total de 96.800 m² (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados), situado no lado ímpar da Estrada MFR 169, na Localidade de Águas Claras, neste município sem benfeitorias, matriculada sob nº 13.780, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. A concessão, ora convencionada, terá a duração pelo prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogada, anulada ou feita a doação definitiva, desde que cumpridas todas as propostas do projeto, e após a análise e parecer da COMDE - Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, e a título gratuito a partir da subscrição deste instrumento normativo, consoante o estabelecido na Lei Municipal nº 3469/2021. Rio Negrinho, 26 de abril de 2021. CAIO CESAR TREML pelo Município de Rio Negrinho, Alex Caprini e Adriano Caprini pela Granja Caprini Ltda.

PORTARIA Nº 25291 DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033631

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DESIGNA COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos do artigo 190 da Lei Complementar nº 16/2000, e considerando o Ofício CI 014/2021;

R E S O L V E

Art. 1º DETERMINAR com fulcro no art. 190 da Lei Complementar n° 16 de 04 de abril de 2000, a instauração de Sindicância Administrativa para apurar a veracidade das informações apresentadas nos roteiros de viagens e comprobatórios de realização de viagens do Fundo Municipal de Saúde, a contar de 01/01/2021, em virtude de supostas irregularidades constatadas pela Controladoria Geral do Município, em verificação por amostragem entre os roteiros de viagem, de diárias, com o sistema de rastreamento de veículos, em que houveram divergências nos horários das viagens, conforme relatado no Ofício CI 014/2021, que passa a integrar a presente Portaria, como se transcrito estivesse.

Art. 2° - CONSTITUIR a Comissão de Sindicância Administrativa pelos servidores Maria Helena Brüsky, matrícula n° 927-1, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Saúde; Flávia Odorizzi Hacke, matrícula n° 7349-1, ocupante do cargo de Oficial Administrativo e Jair Lopes Pereira, matrícula n° 7811-1, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, para sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao artigo precedente.

Art. 3° - DELIBERAR que os membros da Comissão, se necessário, terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação.

Art. 5º - Providencie a Comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 03 de maio de 2021.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 25292 DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033673

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DESIGNA COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos do artigo 190 da Lei Complementar nº 16/2000, e considerando o Ofício nº 362-2021/epva, da Delegacia de Polícia da Comarca de Rio Negrinho;

R E S O L V E

Art. 1º DETERMINAR com fulcro no art. 190 da Lei Complementar n° 16 de 04 de abril de 2000, a instauração de Sindicância Administrativa para apurar possível irregularidade no transporte de carga de arenito por motorista contratado pelo Município de Rio Negrinho, utilizando veículo funcional para o transporte, conforme relatado no Ofício nº 362-2021/epva, o qual instrui o Inquérito Policial nº 45-2021-41, e demais documentos que passam a integrar a presente Portaria, como se transcritos estivessem.

Art. 2° CONSTITUIR a Comissão de Sindicância Administrativa pelos servidores Rosane Maria Bail, matrícula n° 2797-2, ocupante do cargo de Oficial Administrativo; Flávia Odorizzi Hacke, matrícula n° 7349-1, ocupante do cargo de Oficial Administrativo e Jair Lopes Pereira, matrícula n° 7811-1, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, para sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao artigo precedente.

Art. 3° DELIBERAR que os membros da Comissão, se necessário, terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação.

Art. 5º Providencie a Comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 03 de maio de 2021.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 25297 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033676

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

INSTITUI E DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE PARA O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e considerando os § 3º e § 4º do artigo 7º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;

R E S O L V E

Art. 1° INSTITUIR a Comissão Permanente para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Rio Negrinho, que terá a atribuição de monitorar e avaliar as metas e estratégias propostas, bem como o cumprimento destas.

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Lisane Ritzmann Colaço
Suplente: Denise Carlin Kwitschal

Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Janaina Doerlitz
Suplente: Karin Priscila Rodecz Moreira Riske

Representante do Conselho Municipal do FUNDEB
Titular: Evelin Cidral Prado
Suplente: Nelsi Santina da Cruz Felczak

Representante da Gerência Regional de Educação
Titular: Cristina Schoeffel
Suplente: Edson Pedro Schiehl

Representante dos Gestores da Rede Municipal – Educação Infantil
Titular: Adriana Antunes Miranda
Suplente: Suelin Lopes de Moura Pschiski

Representante dos Gestores da Rede Municipal - Ensino Fundamental Anos Iniciais
Titular: Tatiane Maciel da Rosa
Suplente: Marilei Gonçalves de Carvalho

Representante dos Gestores da Rede Municipal - Ensino Fundamental Anos Finais
Titular: Simone Aparecida de Borba
Suplente: Elaine Martins

Representante dos Gestores da Rede Municipal - Educação do Campo
Titular: Cláudia Helena Moreira Murara
Suplente: Evelise Fuerst

Representante da Educação Inclusiva
Titular: Terezinha Goretti Padilha
Suplente: Valerie Celina Campos de Campos

Representante dos Conselhos Escolares
Titular: Lilian Aparecida Ferreira dos Santos
Suplente: Camila Estefanie Mulbauer

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Titular: Rosemeri Aparecida Cardoso Alves
Suplente: Pâmela Voigt Casa

Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social
Titular: Marceli Kruger
Suplente: Maria Helena Ruher

Representante da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Josima Machado de Souza
Suplente: Flávia Odorizzi Hacke

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Fernanda de Almeida Alexi
Suplente: Juliane Marschall

Representante da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Titular: Evelize Pscheidt
Suplente: Eloize Yoshiko Kamei

Representante da Fundação Municipal de Cultura
Titular: Luciane Noeli Hack
Suplente: Leandro Inácio de Araújo

Representante da Fundação Municipal de Esportes
Titular: Lourival de Oliveira
Suplente: Fabiana Rodrigues Teixeira Alves

Representante da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Rodrigo dos Santos
Suplente: Cassio Alves

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos
Titular: Adriana Classar Ribas
Suplente: Romi Elisabet Schneider Schoeffel

Representante da APAE
Titular: Lucimar Terezinha da Silva Bayer
Suplente: Eliane Aparecida Kohlbeck Cardozo

Representante dos Gestores da Rede Estadual de Ensino
Titular: Paulo Wolney Burlikowsky
Suplente: Aloísio Marcelo Pschiski

Representante da Rede Particular de Ensino I
Titular: Juliana Cristine Kwitschal Hittel
Suplente: Adriane Aparecida Lisboa Leandro

Representante da Rede Particular de Ensino II
Titular: Fátima Limas
Suplente: Crislaine Bublitz

Representante do Ensino Superior
Titular: Santa Cecília Marques Herzog
Suplente: Jaciel Santos Karvat

Representante do CMDCA
Titular: Silvana de Fátima Gonçalves Aviz
Suplente: Soraya Giese Hack

Representante da Polícia Militar de Rio Negrinho
Titular: Wagner Alves de Lima
Suplente: Cleverson Artner

Representante do Conselho Tutelar
Titular: Ilse Maria Muehlbauer Vicente
Suplente: Solange Aparecida Beckert Vieira

Representante da ACIRNE
Titular: Alcir Becker da Silva
Suplente: Luiz Fernando Valmorbida
Representante de Sindicato

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Titular: Evelton José da Rosa Pscheidt
Suplente: Pedro Amancio Machado

Representante de Clube de Serviço
Titular: Jucelia Soares Jung
Suplente: Celia Maria Peschl Batista

Representante de Associação de Moradores – Bairro Industrial Norte
Titular: Anderson Furtado
Suplente: Daniel Henrique Gonçalves

Representante do MST
Titular: Manoel Antônio Roque
Suplente: Ivete Ribeiro de Almeida

Representantes da Comissão de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação:
Camille Amaro da Silveira Dornelles Binder
Cláudia Marina Olsen
Fabiana da Luz
Jurandi de Castilho Grundmann

Representantes da Comissão Técnica do Plano Municipal de Educação
Alcione Terezinha Tureck Anhaya
Alessandra Cristofolini
Clecy Mara da Silva Gueiros Linzmeyer
Edenize Prestes
Gislayne Suelen Prohmann
Marcelino Huebl
Marilene Teresinha Stroka
Marli Aparecida Noronha da Silva Tezza
Sandra Mara Brambilla Hacke

Art. 2° O monitoramento do Plano Municipal de Educação será realizado anualmente e, a cada dois anos, a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação fará a avaliação do mesmo.

Art. 3º O exercício de membro da Comissão não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 06 de maio de 2021.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SÉRGIO IVAN PICCOLLI – Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.537.075,79	6.499.078,33	6.692.655,13	6.530.968,89	6.823.626,26	6.539.496,38	8.785.375,53	6.611.812,78	6.695.623,54	6.678.208,93	6.899.305,88	10.570.415,70	87.863.643,14	0,00
Pessoal Ativo	7.811.003,47	5.775.885,12	5.945.933,33	5.766.946,91	6.049.673,82	5.760.792,44	8.000.368,93	5.806.176,68	5.876.349,70	5.850.231,99	6.068.742,19	9.333.692,87	78.045.797,45	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.704.200,42	4.851.730,68	4.991.182,52	4.843.307,07	5.137.615,90	4.841.481,41	7.048.887,29	4.878.870,71	4.945.121,25	4.917.654,76	5.136.699,09	7.610.052,39	65.906.803,49	0,00
Obrigações Patronais	1.106.803,05	924.154,44	954.750,81	923.639,84	912.057,92	919.311,03	951.481,64	927.305,97	931.228,45	932.577,23	932.043,10	1.723.640,48	12.138.993,96	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	726.072,32	723.193,21	746.721,80	764.021,98	773.952,44	778.703,94	785.006,60	805.636,10	819.273,84	827.976,94	830.563,69	1.236.722,83	9.817.845,69	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	617.670,45	615.361,04	646.797,04	657.248,40	662.402,35	666.966,92	672.886,35	690.225,25	706.072,14	714.775,24	717.361,99	1.123.521,13	8.491.288,30	0,00
Pensões	103.442,63	103.456,37	108.530,50	106.627,72	111.404,23	111.591,16	111.974,39	115.410,85	113.201,70	113.201,70	113.201,70	113.201,70	1.325.244,65	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	4.959,24	4.375,80	(8.605,74)	145,86	145,86	145,86	145,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.312,74	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.264.204,87	975.553,71	1.028.917,76	1.038.920,78	1.007.824,22	1.012.466,51	1.012.875,54	1.052.681,63	1.099.753,87	1.110.174,21	1.312.263,00	1.933.356,38	14.848.992,48	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	96.317,02	51.494,28	58.004,32	63.631,71	22.604,69	26.668,43	16.472,20	35.192,94	68.777,82	37.766,82	53.109,20	221.868,71	751.908,14	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.476,35	187.429,05	262.773,37	512.678,77	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	1.446.774,77	205.242,02	215.585,90	211.412,95	211.412,95	207.240,00	211.542,60	211.852,59	211.702,21	181.954,10	241.161,06	211.991,47	3.767.872,62	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	721.113,08	718.817,41	755.327,54	763.876,12	773.806,58	778.558,08	784.860,74	805.636,10	819.273,84	827.976,94	830.563,69	1.236.722,83	9.816.532,95	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.272.870,92	5.523.524,62	5.663.737,37	5.492.048,11	5.815.802,04	5.527.029,87	7.772.499,99	5.559.131,15	5.595.869,67	5.568.034,72	5.587.042,88	8.637.059,32	73.014.650,66	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	154.016.493,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	353.225,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	388.600,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	153.274.668,52	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	73.014.650,66	47,64
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	82.768.321,00	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	78.629.904,95	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	74.491.488,90	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 10/05/2021, às 08:11:31.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
3º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

SUELEN SCHROEDER Contadora	IVAN ORNELO FLORIANI Secretário de Finanças	MATHEUS GERALDO DE LIMA Controlador Geral	JULIO CESAR RONCONI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	22.776.351,44	23.862.841,96	26.019.312,24	28.548.656,23
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	22.307.600,65	23.394.091,17	25.550.561,45	28.387.071,08
Empréstimos	647.643,01	572.116,01	572.116,01	246.545,28
Internos	647.643,01	572.116,01	572.116,01	246.545,28
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	7.135.374,42	9.265.034,97	12.449.025,39	16.359.830,03
Internos	7.135.374,42	9.265.034,97	12.449.025,39	16.359.830,03
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	14.524.583,22	13.556.940,19	12.529.420,05	11.780.695,77
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	11.981.866,59	11.181.855,71	10.321.104,53	9.647.246,06
De Demais Contribuições Sociais	2.542.716,63	2.375.084,48	2.208.315,52	2.133.449,71
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	468.750,79	468.750,79	468.750,79	161.585,15
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.262.779,44	13.600.241,85	22.540.374,10	17.283.874,43
Disponibilidade de Caixa [1]	3.256.738,72	13.594.201,13	22.534.333,38	17.274.401,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.496.983,82	20.439.727,13	26.254.059,54	25.129.423,54
(-) Restos a Pagar Processados	12.240.245,10	6.845.526,00	3.719.726,16	7.855.022,33
Demais Haveres Financeiros	6.040,72	6.040,72	6.040,72	9.473,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	19.513.572,00	10.262.600,11	3.478.938,14	11.264.781,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	138.248.912,03	142.533.456,09	150.644.343,83	154.016.493,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	301.537,46	152.315,19	353.225,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	137.948.912,03	142.231.918,63	150.492.028,64	153.663.268,52
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	16,51	16,78	17,29	18,58
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	14,15	7,22	2,31	7,33
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	165.538.694,44	170.678.302,36	180.590.434,37	184.395.922,22
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	148.984.824,99	153.610.472,12	162.531.390,93	165.956.330,00

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	124.414.835,43	124.414.835,43	124.414.835,43	251.506.591,92
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.514.667,01	2.333.840,27	2.383.370,18	2.288.539,51
RP NÃO-PROCESSADOS	6.974.252,55	3.765.305,76	3.232.510,95	16.974.312,72
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 10/05/2021, às 08:13:21.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUELEN SCHROEDER
Contadora

IVAN ORNELO FLORIANI
Secretário de Finanças

MATHEUS GERALDO DE LIMA
Controlador Geral

JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	138.248.912,03	142.533.456,09	150.644.343,83	154.016.493,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	300.000,00	301.537,46	152.315,19	353.225,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	137.948.912,03	142.231.918,63	150.492.028,64	153.663.268,52
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	30.348.760,65	31.291.022,10	33.108.246,30	33.805.919,07
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	27.313.884,59	28.161.919,89	29.797.421,67	30.425.327,16

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 10/05/2021, às 08:15:17.

NOTA:

SUELEN SCHROEDER
Contadora

IVAN ORNELO FLORIANI
Secretário de Finanças

MATHEUS GERALDO DE LIMA
Controlador Geral

JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO ANEXO 4 RGF - 3º QUAD 2020

Publicação Nº 3032505

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	4.069.325,59	9.691.993,99
Interna	4.069.325,59	9.691.993,99
Empréstimos	4.069.325,59	9.691.993,99
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**4.069.325,59**	**9.691.993,99**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	154.016.493,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	353.225,20	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	153.663.268,52	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	9.691.993,99	6,31
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	24.586.122,96	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	22.127.510,67	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.756.428,80	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 10/05/2021, às 08:15:57.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

SUELEN SCHROEDER	IVAN ORNELO FLORIANI	MATHEUS GERALDO DE LIMA	JULIO CESAR RONCONI
Contadora	Secretário de Finanças	Controlador Geral	Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**7.148.243,01**	**2.200.159,16**	**1.471.696,06**	**292.864,62**	**1.137.277,74**	**0,00**	**2.046.245,43**	**4.060.985,16**	**0,00**	**(2.014.739,73)**
Recursos Ordinários	7.148.243,01	2.200.159,16	1.471.696,06	292.864,62	1.137.277,74	0,00	2.046.245,43	4.060.985,16	0,00	(2.014.739,73)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**158.417.268,17**	**286.515,08**	**3.557.994,19**	**1.069.790,05**	**1.145.183,60**	**0,00**	**152.357.785,25**	**10.976.406,95**	**0,00**	**141.381.378,30**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	180.421,46	167.736,63	648.029,17	1.320,79	143.539,09	0,00	(780.204,22)	14.471,15	0,00	(794.675,37)
Transferências do FUNDEB	1.656.000,34	2.970,13	389.052,87	0,00	576.357,33	0,00	687.620,01	45.669,54	0,00	641.950,47
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.240.893,80	16.467,35	953,60	866.183,58	0,00	0,00	357.289,27	36.917,13	0,00	320.372,14
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	677.636,41	83.796,43	1.954.964,67	5.556,02	298.527,85	0,00	(1.665.208,56)	351.496,83	0,00	(2.016.705,39)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.391.247,92	10.781,83	22.954,71	5.763,76	66.016,45	0,00	5.285.731,17	318.266,95	0,00	4.967.464,22
Recursos Vinculados à Assistência Social	385.635,16	2.207,40	25.188,39	0,00	11.063,08	0,00	347.176,29	22.487,82	0,00	324.688,47
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	142.583.194,11	0,00	0,00	17,74	6.460,08	0,00	142.576.716,29	0,00	0,00	142.576.716,29
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	13.985,87	0,00	377.383,93	0,00	35.033,30	0,00	(398.431,36)	8.054.236,12	0,00	(8.452.667,48)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	612.000,88	1.160,00	0,00	154.214,78	0,00	0,00	456.626,10	46.500,00	0,00	410.126,10
Outros Recursos Vinculados	5.676.252,22	1.395,31	139.466,85	36.733,38	8.186,42	0,00	5.490.470,26	2.086.361,41	0,00	3.404.108,85
TOTAL (III) = (I + II)	**165.565.511,18**	**2.486.674,24**	**5.029.690,25**	**1.362.654,67**	**2.282.461,34**	**0,00**	**154.404.030,68**	**15.037.392,11**	**0,00**	**139.366.638,57**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 10/05/2021, às 08:17:18.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

SUELEN SCHROEDER
Contadora

IVAN ORNELO FLORIANI
Secretário de Finanças

MATHEUS GERALDO DE LIMA
Controlador Geral

JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO ANEXO 6 RGF - 3º QUAD 2020

Publicação Nº 3032510

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	154.016.493,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	153.663.268,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	153.274.668,52

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	73.014.650,66	47,64
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	82.768.321,00	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	78.629.904,95	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	74.491.488,90	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	11.264.781,80	7,33
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	184.395.922,22	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.805.919,07	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	9.691.993,99	6,31
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	24.586.122,96	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.756.428,80	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	15.032.511,87	139.366.638,57

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 10/05/2021, às 08:24:26.

NOTA:

SUELEN SCHROEDER	IVAN ORNELO FLORIANI	MATHEUS GERALDO DE LIMA	JULIO CESAR RONCONI
Contadora	Secretário de Finanças	Controlador Geral	Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

REPUBLICAÇÃO ANEXO 6 RGF - 3º QUAD 2020

Publicação Nº 3032509

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	154.016.493,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	153.663.268,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	153.274.668,52

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	74.368.548,19	48,52
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	91.964.801,11	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	87.366.561,05	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	82.768.321,00	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	11.264.781,80	7,33
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	184.395.922,22	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.805.919,07	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	9.691.993,99	6,31
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	24.586.122,96	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.756.428,80	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	15.037.392,11	139.366.638,57

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 10/05/2021, às 08:25:46.

NOTA:

SUELEN SCHROEDER	IVAN ORNELO FLORIANI	MATHEUS GERALDO DE LIMA	JULIO CESAR RONCONI
Contadora	Secretário de Finanças	Controlador Geral	Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rio Rufino

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 432/2021

Publicação Nº 3032845

DECRETO Nº432 ,
De 10 de maio de 2021.

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 38, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013; E DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR DE RIO RUFINO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, I, "m" da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA

Art. 1º O art. 1º, do Decreto Municipal nº 38, de 20 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR de Rio Rufino, ficam nomeados:

I - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:
- titular: Nilton Antônio Pereira
- suplente: Silvia de Souza

II - Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
- titular: Aniceto Carlos Furlan;
- suplente: José Pedro Mafioletti;

III – Cooperativa de Crédito Rural de Rio Rufino:
- titular: Giliardi uilian de Liz Medeiros
- suplente: José Amarildo Costa

IV – Associação de Produtores de Vime (APROVIME):
- titular: Sergio Donizetti Padoim
- suplente: Antonio Rogerio Buratto

V – Associação de Produtores de Leite (APROL):
- titular: Rodrigo da Silva
- suplente: Fabiana Moraes P. Borguesan

VI – Associação Municipal Intercomunitária São Bom Jesus do Iguape:
- titular: Rafael Manoel Mendes
- suplente: Izabel Ribeiro de Souza Mendes

VII – Associação Menino Deus:
- titular: Serli Terezinha Alexandre
- suplente: Zelir Aparecida Vargas

VIII – CIDASC:
- titular: Sonia Regina Cardoso Oselame
- suplente: Sergio Mafioletti

IX – EPAGRI:
- titular: Vilmar Henkmaier;
- suplente: Andreia Back;

X – Comunidades do Município:

a) Alto da Serra:
- titular: Raulino Pereira Mendes
- suplente: Taize Mendes;

b) Espírito Santo:
- titular: Lotário Costa Filho;
- suplente: Sidinei Maccarini

c) Jacutinga:
- titular: Antonio Salvio Cordova de Liz;
- suplente: Ideomar Pereira da Silva;

d) São Judas:
- titular: Elizeu Mendes;
- suplente: Juan Pierre Cesconetto

e) Rio de Areia:
- titular: Edenir Costa
- suplente: Luciane Pickler Costa

f) Fundo dos Medeiros:
- titular: Nei Cabral
- suplente: Orlandino Baldessar

g) Rio do Tigre:
- titular: Emanoel Rogerio da Silva
- suplente: Laurival Edson de Souza

h) Lagoa Preta:
- titular: Aliandre Oliveira
- suplente: Valmir Martins

i) Goiabeira:
- titular: Juliano da Silva
- suplente: Antonio Edson Arcenio

j) Rio do Leste:
- titular: Claudiomiro da Silva Hoffmann
- suplente: Celito Martinahgo

k) Itoupava:
- titular: Braulino Maccarini
- suplente: Argemiro Eraldo Macarini

l) Tamanduá:
- titular: Artur Marcelino Arruda
- suplente: Lucas Lorenzetti

m) Cerro Baio:
- titular: Vilson Kuhnen
- suplente: Vanildo Borguesan

n) Gargantilho:
- titular: Vanderlei Darroite
- suplente: Marioni Porto

o) Fábrica:
- titular: Paulo Cesar Andrade
- suplente: Joao Rogerio de Lima

p) Sede:
- titular: Francisco Correia de Mello
- suplente: Rodrigo Alexandre

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 10 de maio de 2021.

Encaminhado para publicação no DOM em
10/05/2021

Marcieli Kuhnen
Chefe de Gabinete
ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL N° 177/2021

Publicação Nº 3033684

PORTARIA Nº 177,
De 10 de maio de 2021.

"REGOVA A PORTARIA MUNICIPLA Nº 164 DE 16 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, I, "a", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o controle à propagação e contágio de COVID-19 no Município de Rio Rufino/SC, através das medidas restritivas e de prevenção implantadas; e
CONSIDERANDO que não estava sendo cumprido isolamento domiciliar conforme estabelecido na Portaria Municipal n° 164, de 16 de abril de 2021,

RESOLVE

Art.1º Revoga a Portaria Municipal n°164, de 16 de abril de 2021 e determinar o retorno ao trabalho presencial de TEREZINHA BONIN PEREIRA, ocupante do cargo do promovido efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, na matricula n°290.

Parágrafo único. Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 04 de maio de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 10 de maio de 2021.
ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
10/05/2021

Marcieli Kuhnen
Chefe de Gabinete

PORTARIA MUNICIPAL N° 178/2021

Publicação Nº 3033685

PORTARIA Nº178,
De 10 de maio de 2021.

"NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURIDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal exerce a gestão municipal com o auxílio direto de seus secretários, chefe de gabinete, e entre outros conforme disposto no artigo 64 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que compete aos secretários e chefe de gabinete, entre outros nomeados a execução das competências atribuídas pela Lei Municipal nº 205, de 11 de junho de 2001,

RESOLVE

Art.1º Nomear para o exercício do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURIDICO, JAIR RODRIGO TAVARES CARNEIRO, inscrito pelo CPF Nº 950.284.399-15 e RG nº 3.315.607, o qual assumirá o compromisso de desempenhar fielmente as atribuições e competências definidas na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 205, de 11 de junho de 2001, sem prejuízo das disposições constantes das Constituições Federal e Estadual e legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 04 de maio de 2021, dia de inicios das atividades do servidor.

Rio Rufino, 10 de maio de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
10/05/2021

Marcieli Kuhnen
Chefe de Gabinete

Riqueza

PREFEITURA

DECRETO 4128

Publicação Nº 3032290

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

DECRETO N.° 4128 06 DE MAIO DE 2021.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que estão autorizadas na Lei Municipal N.° 824 art. 11°, Parágrafo Único, inciso III de 27 de novembro de 2020;

D E C R E T A :

Art. 1.° Abre crédito suplementar às dotações orçamentárias, o valor total de R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais) adiante classificada e discriminada:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.01 – Depto. De Administração Geral e Finanças
Atividade : 288410003.0.001 operação especiais administração geral
elemento : 4.6.90.00.00/601 Aplicações Diretas..... R$ 200.000,00
Fonte: 0300 – Superávit Recursos Próprios

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.01 – Depto. De Administração Geral e Finanças
Atividade : 288410003.0.001 operação especiais administração geral
elemento : 3.2.90.00.00/215 Aplicações Diretas..... R$ 50.000,00
Fonte: 0300 – Superávit Recursos Próprios

Art. 2.° . Para fazer face aos recursos suplementados no artigo anterior, serão à conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2020.

Art. 3.°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riqueza, 06 de maio de 2021

RENALDO MUELLER
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 06 de maio de 2021

JULIANO LUIZ BORTOLANZA
Contador

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax: 49 3675-3200 – E-mail: tributacao@riqueza.sc.gov.br

DECRETO Nº 4127/2021

Publicação Nº 3032065

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

DECRETO N.º 4127, DE 06/05/2021.

"Adjudica e Homologa a Licitação nº. 498/2021, realizada pela Tomada de Preços nº. 07/2021 emitida em 06/04/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano nas comunidades da Linha Poço Torto e Linha Sanga Forte, interior do município de Riqueza, incluindo todas as despesas relativas à mão de obra e materiais necessários para a execução do serviço".

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal n.º 8666/93 consolidada;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a licitação realizada pela Tomada de Preços nº 07/2021 de 06/04/2021 tendo como vencedora a empresa abaixo mencionada:

Nome do Proponente	Item	Produto/Serviço	Qtde.	Vlr. Unit	Total Item
L&G POÇOS ANTESIANOS LTDA	1	Contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano nas comunidades da Linha Poço Torto e Linha Sanga Forte, interior do município de Riqueza, incluindo todas as despesas relativas à mão de obra e materiais necessários para a execução do serviço.	2,00	26.880,00	53.760,00

Fornecedor	Total Geral
L&G POÇOS ANTESIANOS LTDA	53.760,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 06/05/2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 06/05/2021.

Rua João Mari, 55 - Centro - CEP: 89.895-000 - Riqueza - SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 - E-mail: contabilidade@riqueza.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2021 - 1ª RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 3033697

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A6BB1749927713C2F566AE7AA433257A656F71A

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações e Compras

PROCESSO LICITATÓRIO N. 574/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2021

1ª RETIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.366.369/0001-39, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 59, Centro do Município de Riqueza, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Renaldo Mueller**, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que houve alteração no edital referente à documentação de habilitação, interferindo diretamente na data de abertura do processo licitatório. Face a alteração, a documentação e a proposta deverão ser entregues até às às **08:00 horas do dia 26 de maio de 2021**, através da utilização do Portal Eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br. A abertura dos envelopes está prevista para as 08:10 horas do mesmo dia e local. A íntegra do Edital acima e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Compras, no prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, à Rua João Mari, 55, Centro, em horário de expediente ou através da página: http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/9107 em qualquer dia e horário.

Riqueza/SC, 10 de maio de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 574/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2021
Exclusivo ME/EPP/ME
1ª RETIFICAÇÃO

1 – PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.366.369/0001-39, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 59, Centro do Município de Riqueza, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Renaldo Mueller, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO**, para a contratação do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

1.2 – O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico;

1.3 – Data de apresentação das propostas: até as 08h00min do dia ~~14/05/2021~~ 26/05/2021;

1.4 – Data de abertura da sessão: ~~14/05/2021~~ 26/05/2021 às 08h10min;

1.5 – Início da sessão de disputa de preços: Imediatamente após aceitação das propostas;

1.6 – Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema;

1.6.1 – Formalização de consultas: observando o prazo legal, a licitante poderá consultar por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número do pregão eletrônico;

1.6.2 – Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF;

***OBS.:* A licitante deverá observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.**

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS, LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, PARA REALIZAÇÃO DOS**

SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA E CONTINUADA, conforme especificações constantes no **Anexo "A".**

2.2 O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que preencherem as condições de credenciamento, inclusive quanto á documentação constantes neste edital e anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 Considerando que a prestação do serviço se torna mais vantajosa para o contratante se for realizada no perímetro do município (perímetro urbano e Vila Cambucica), uma vez que o deslocamento a outros municípios se torna dispendioso ao ente público, torna-se o edital restrito às licitantes que possuem estabelecimentos no Município de Riqueza/SC.

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 d Lei n° 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.3.1 – Com falência decretada;

3.3.2 – Em consórcio.

3.4 – Não poderão participar deste Processo Licitatório empresa que tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.5 – Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.6 – A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

3.7 Em atendimento ao Art. 49, II, da Lei Complementar 123/2006, em virtude da inexistência de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, justifica-se a ampla concorrência deste certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA/SC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, contendo marca, valor unitário, valor total de cada item e demais informações necessárias, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.3 - A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a licitante, sob pena de desclassificação.

5.1.4 - Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como "marca própria".

5.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.1 – As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 – Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretam na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preço já cadastrada, caso julgar necessário.

5.8 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondam às especificações contidas no Anexo "A" deste Edital, serão desconsiderados.

5.9 – Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

5.9.1. Preço unitário para o item, em moeda corrente nacional, em algarismos, e, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

5.9.2. Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalíssimas;

5.9.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação assim como as despesas eventuais com assistência técnica para prestação da garantia;

5.9.4. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura do Pregão, estabelecida no item 01 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

5.9.5. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.10 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.11 – Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

5.12 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

6.2 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.4 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 – O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

6.9 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.15 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.16 – Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado.

6.17 – Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

6.18 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.19 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.20 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.21 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.22 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.23 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.24 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.25 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.25.1 – Produzidos no país;

6.25.2 – Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.25.3 – Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.4 – Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29 – O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 – Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

7.9 – Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.13 – Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.14 – Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.15 – Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.16 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.17 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.18 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.19 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.20 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2.1.1 – Os documentos descritos no subitem "8.2.1" deverão estar 8 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os licitantes encaminharão os documentos **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com a proposta, em formato digital, sob pena de inabilitação;

8.1.1 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.2 – Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.2 – Deverão ser encaminhados, via sistema, os seguintes documentos:

8.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.2.2 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações conforme Anexo "B".

8.2.3 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de

qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27 inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações. (Conforme modelo do Anexo "C" do Edital).

8.2.4 – Declaração emitida pela empresa de que a mesma não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal. (conforme modelo do Anexo "D").

8.2.5 – Alvará Municipal válido.

8.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3.2 – Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.3.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.3.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.**

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Observação: Considerando a implantação do sistema E-PROC no Poder Judiciário, quando a Certidão "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" possuir a seguinte observação: "ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema EPROC...", deverão ser apresentadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ, e apresentadas conjuntamente.

8.5 – Do Cadastro de Fornecedores

8.5.1 – Opcionalmente, a critério da Licitante, as documentações exigidas nos itens 8.2 (Habilitação Jurídica), 8.3 (Regularidade Fiscal) e 8.4 (Qualificação Econômica e Financeira) poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRC da Prefeitura Municipal de Riqueza, com todos os documentos válidos. A comprovação do cadastramento do licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de Riqueza/SC, bem como a validade dos documentos, será confirmada por meio de consulta no programa de Cadastro de Fornecedores do Município de Riqueza/SC para fins de habilitação, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão ou na forma da LC 123/2006.

8.6 – As empresas que declarem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, deverão encaminhar ainda a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006. **Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) no ano de 2021. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.**

8.7 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais.

8.7.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n o 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8 – As certidões e documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros.

8.9 – A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

8.10 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

8.12.1 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

8.12.2 – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

8.12.3 – Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.12.4 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 – Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 – Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

9.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.5 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 – DOS VALORES ORÇADOS PELO MUNICÍPIO E PREÇOS MÁXIMOS

13.1 – Os valores totais por item orçados para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, estão descritos no **Anexo “A”** deste edital e deverão ser considerados como **preços máximos por item admitidos no presente.**

14 - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

14.1 – Os serviços deverão ser de primeira qualidade e a sua prestação será de forma parcelada e continuada, de acordo com a solicitação prévia do município de Riqueza, através de requisições e ou solicitações.

14.2 Os serviços serão realizados no estabelecimento da contratada, sendo que a mesma se responsabilizará pela retirada e entrega dos pneus/veículos ou máquinas sem ônus algum para o Município de Riqueza, quando houver solicitação por parte da administração, e caso haja necessidade de socorro, a campo, a contratada será responsável pela remoção e colocação dos pneus**.**

14.3 O Município de Riqueza não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer na forma prevista neste edital.

14.4 A comunicação solicitando o objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail da contratada indicado na proposta de preço.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – O Município de Riqueza efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após a prestação dos serviços, conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável.

15.2 – As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

15.3 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

ESPECIFICAÇÃO	
GABINETE DO PREFEITO	
Fonte de Recurso	Fonte 100 – Recursos Próprios
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Fonte de Recurso	Fonte 101 – Recursos Próprios
Fonte de Recurso	Fonte 166 - Recursos Estadual - Infantil
Fonte de Recurso	Fonte 166 –Trans. Estadual - Fundamental
Fonte de Recurso	Fonte 144 – Recurso Federal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Fonte de Recurso	Fonte 100 – Recursos Próprios – Fundo Assistência Social
Fonte de Recurso	Fonte 135 – Recurso Federal
Fonte de Recurso	Fonte 161 – Recurso Estadual
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Fonte de Recurso	Fonte 100 – Recursos Próprios
SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Fonte de Recurso	Fonte 100 – Recursos Próprios
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA	
Fonte de Recurso	Fonte 102 – Recursos Próprios
Fonte de Recurso	Fonte 138 – Atenção Básica
Fonte de Recurso	Fonte 167 – Atenção Básica Estadual

15.4 – Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

16 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1 – Não haverá reajustes.

17 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Até 03(três) dias úteis que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.1.1 – A impugnação poderá ser protocolada no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, em via original, ou enviada(s) para o e-mail licitacao@riqueza.sc.gov.br que a encaminhará devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

17.1.2 – Serão aceitos impugnações e recursos encaminhados por e-mail, desde que sejam acompanhados do contrato social da empresa e procuração se for o caso.

17.2 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.3 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail licitacao@riqueza.sc.gov.br.

17.4 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.5 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.7 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVA VIGÊNCIA

18.1 – Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços **(Anexo "E")** pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela licitante vencedora do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

18.2 É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.3 Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Riqueza para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 20** deste Edital.
18.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Eletrônico. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer bens, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
18.5 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da sua data de assinatura.
18.6 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.
18.7 Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.8 Durante o prazo de validade do Registro de Preços (doze meses), a Administração Municipal poderá ou não contratar a totalidade ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

19 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 – inexecução total ou parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

19.2 – A rescisão contratual poderá ser:

19.2.1 – Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

19.2.2 – Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

20 – DAS PENALIDADES

20.1 – A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 18.1** do presente instrumento convocatório.

20.2 – Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

20.2.1 – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

20.2.2 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

20.2.3 – Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados;

20.3 – As penalidades de multa, previstas no **item 20** deste edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o artigo 7, do mesmo diploma legal.

20.4 – O Município de Riqueza/SC poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 – A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao responsável pela respectiva secretaria solicitante, ou quem venha substituí-lo no cargo.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Riqueza no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3675-3200, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

22.2 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

22.3 – No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

22.4 – O Município de Riqueza reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.5 – O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Mondai/SC, excluído qualquer outro.

23 - DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1 – Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo "A" – TERMO DE REFERÊNCIA;
b) Anexo "B" – MODELO DE DECLARAÇÃO;
c) Anexo "C" – MODELO DE DECLARAÇÃO;
d) Anexo "D" – MODELO DE DECLARAÇÃO;
e) Anexo "E" – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Riqueza – SC, 10 de maio de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 574/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DO SOLICITANTE:
MUNICÍPIO DE RIQUEZA
RUA JOÃO MARI, 55, CENTRO – RIQUEZA/SC
TEL: 49 3675-3200

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na contratação dos serviços em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o menor preço por Item.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

A presente licitação visa à aquisição da prestação de serviço de montagem e conserto de pneus, lavação e lubrificação de veículos e máquinas, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota municipal, afim de garantir a segurança aos usuários e otimizar o trato do bem público, primando sempre pela economicidade e eficiência.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS, LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA E CONTINUADA, conforme especificações constantes no **Anexo "A".**

PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital.

JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
Os Lotes I, II, III, IV, V, VI, os serviços serão realizados em estabelecimento localizado no perímetro urbano da sede do Município de Riqueza/SC.

LOTE I – Borracharia

Item	Unid	Descrição do Objeto	Quant. Estimada	Valor Unitário

1	Und	Conserto pneu aro 13	60,00	25,33
2	Und	Montagem pneu Aro 13	100,00	18,33
3	Und	Conserto pneu aro 14	100,00	24,00
4	Und	Montagem pneu Aro 14	150,00	18,66
5	Und	Conserto pneu aro 15	60,00	26,00
6	Und	Montagem pneu Aro 15	80,00	25,33
7	Km	Deslocamento /Socorro	500,00	2,33

LOTE II - Borracharia

Item	Unid	Descrição do Objeto	Quant. Estimada	Valor Unitário
1	Und	Conserto Pneu Aro 16	100,00	35,33
2	Und	Montagem Pneu Aro 16	120,00	30,33
3	Und	Conserto Pneu 750 x 16	120,00	38,66
4	Und	Montagem pneu Aro 750 x 16	120,00	30,33
5	Und	Troca pneu Aro 750 x 16	80,00	27,00
6	Und	Conserto Pneu 215/75x17,5	40,00	38,66
7	Und	Montagem pneu Aro 215/75x17,5	60,00	30,33
8	Und	Conserto Pneu Aro 275/80x22,5	30,00	40,33
9	Und	Montagem Pneu 275/80x22,5	30,00	35,33
10	Und	Troca Pneu 275/80x22,5	30,00	30,33
11	Km	Deslocamento/Socorro	500,00	2,66

LOTE III – Borracharia

Item	Unid	Descrição do Objeto	Quant. Estimada	Valor Unitário
1	Und	Conserto Pneu 1000 x 20	100,00	40,33
35,	Und	Montagem Pneu 1000 x 20	180,00	35,33
3	Und	Troca Pneu 1000 X 20	60,00	30,33
4	Und	Conserto Pneu 1400 X 24	60,00	113,66
5	Und	Montagem Pneu 1400 X 24	60,00	113,66
6	Und	Troca Pneu 1400 x 24	60,00	60,33
7	Und	Conserto Pneu 18.4 x 34	10,00	133,66
8	Und	Montagem Pneu 18.4 x 34	10,00	133,66
9	Und	Conserto Pneu 19.5 x 24	30,00	127,00
10	Und	Montagem Pneu 19.5 x 24	30,00	127,00
11	Und	Conserto Pneu 17.5 x 25	30,00	127,00
12	Und	Montagem Pneu 17.5 x 25	30,00	127,00
13	Und	Conserto Pneu 12.5/80 X 18	30,00	70,33
14	Und	Montagem Pneu 12.5/80 X 18	30,00	70,33
15	Und	Conserto Pneu 12-16,5	10,00	70,33
16	Und	Montagem Pneu 12-16,5	10,00	70,33
17	Und	Conserto Pneu 18.4 x 30	12,00	133,66
18	Und	Montagem Pneu 18.4 x 30	12,00	133,66
19	Und	Conserto Pneu 12.4 x 24	12,00	100,33
20	Und	Montagem Pneu 12.4 x 24	12,00	100,33
21	Und	Conserto Pneu 14.9 x 24	12,00	100,33
22	Und	Montagem Pneu 14.9 x 24	12,00	100,33
23	Und	Conserto Pneu 23.1 X 30	12,00	193,66
24	Und	Montagem Pneu 23.1 X 30	12,00	193,66
25	Km	Deslocamento/Socorro	500,00	2,66

LOTE IV – Limpeza e lubrificação

Item	Unid	Descrição do Objeto	Quant. Estimada	Valor Unitário
1	Und	Lavagem veículo tipo automóvel	300,00	41,25
2	Und	Lavagem veículo tipo ambulância	80,00	77,50
3	Und	Lavagem veículo tipo camioneta mista	80,00	60,00

LOTE V – Limpeza e lubrificação

Item	Unid	Descrição do Objeto	Quant. Estimada	Valor Unitário
1	Und	Lavagem veículo tipo Ônibus	144,00	159,66
2	Und	Lubrificação veículo tipo Ônibus	144,00	76,25
3	Und	Lavagem veículo tipo micro-ônibus	160,00	122,25
4	Unid	Lubrificação veículo tipo micro-ônibus	120,00	50,00
5	Und	Lavagem veículo tipo caminhão basculante	84,00	159,66
6	Und	Lubrificação veículo tipo caminhão basculante	84,00	76,33

LOTE VI – Lavagem e lubrificação

Item	Unid	Descrição do Objeto	Quant. Estimada	Valor Unitário
1	Und	Lavagem máquina tipo Retroescavadeira/Carregadeira	84,00	173,33
2	Und	Lubrificação máquina tipo Retroescavadeira/Carregadeira	48,00	110,00
3	Und	Lavagem máquina tipo Motoniveladora	20,00	246,66
4	Und	Lubrificação máquina tipo motoniveladora	20,00	130,00
5	Und	Lavagem máquina tipo Trator de esteira	10,00	266,66
6	Und	Lubrificação máquina tipo Trator de esteira	10,00	160,00
7	Unid	Lavagem máquina tipo Trator de Pneu	12,00	135,00
8	Und	Lubrificação máquina tipo Trator de pneu	12,00	60,00

Os serviços descritos nos lotes abaixo serão prestados na Vila Cambucica, interior do município de Riqueza, uma vez que se torna mais vantajoso para a administração pública, considerando o deslocamento das máquinas e veículos do interior para o perímetro urbano do município:

LOTE VII – Borracharia

Item	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Quant. Estimada**	**Valor Unitário**
1	Und	Conserto pneu aro 13	60,00	25,33
2	Und	Montagem pneu Aro 13	100,00	18,33
3	Und	Conserto pneu aro 14	100,00	25,66
4	Und	Montagem pneu Aro 14	150,00	18,66
5	Und	Conserto pneu aro 15	60,00	26,00
6	Und	Montagem pneu Aro 15	80,00	25,33
7	Km	Deslocamento/Socorro	500,00	2,33

LOTE VIII - Borracharia

Item	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Quant. Estimada**	**Valor Unitário**
1	Und	Conserto Pneu Aro 16	100,00	35,33
2	Und	Montagem Pneu Aro 16	120,00	30,33
3	Und	Conserto Pneu 750 x 16	120,00	38,66
4	Und	Montagem pneu Aro 750 x 16	120,00	30,33
5	Und	Troca pneu Aro 750 x 16	80,00	27,00
6	Und	Conserto Pneu 215/75x17,5	40,00	38,66
7	Und	Montagem pneu Aro 215/75x17,5	70,00	30,33
8	Und	Conserto Pneu Aro 275/80x22,5	30,00	40,33
9	Und	Montagem Pneu 275/80x22,5	30,00	35,33
10	Und	Troca Pneu 275/80x22,5	30,00	30,33
11	Km	Deslocamento/Socorro	500,00	2,66

LOTE IX – Borracharia

Item	Unid	Descrição do Objeto	Quant. Estimada	Valor Unitário
1	Und	Conserto Pneu 1000 x 20	100,00	40,33
2	Und	Montagem Pneu 1000 x 20	180,00	35,33
3	Und	Troca Pneu 1000 X 20	60,00	30,33
4	Und	Conserto Pneu 1400 X 24	60,00	113,66
5	Und	Montagem Pneu 1400 X 24	60,00	113,66
6	Und	Troca Pneu 1400 x 24	60,00	60,33
7	Und	Conserto Pneu 18.4 x 34	10,00	133,66
8	Und	Montagem Pneu 18.4 x 34	10,00	133,66
9	Und	Conserto Pneu 19.5 x 24	30,00	127,00
10	Und	Montagem Pneu 19.5 x 24	30,00	127,00
11	Und	Conserto Pneu 17.5 x 25	30,00	127,00
12	Und	Montagem Pneu 17.5 x 25	30,00	127,00
13	Und	Conserto Pneu 12.5/80 X 18	30,00	70,33
14	Und	Montagem Pneu 12.5/80 X 18	30,00	70,33
15	Und	Conserto Pneu 12-16,5	10,00	70,33
16	Und	Montagem Pneu 12-16,5	10,00	70,33
17	Und	Conserto Pneu 18.4 x 30	12,00	133,66
18	Und	Montagem Pneu 18.4 x 30	12,00	133,66
19	Und	Conserto Pneu 12.4 x 24	12,00	100,33
20	Und	Montagem Pneu 12.4 x 24	12,00	100,33
21	Und	Conserto Pneu 14.9 x 24	12,00	100,33
22	Und	Montagem Pneu 14.9 x 24	12,00	100,33
23	Und	Conserto Pneu 23.1 X 30	12,00	193,66
24	Und	Montagem Pneu 23.1 X 30	12,00	193,66
25	Km	Deslocamento/Socorro	500,00	2,66

LOTE X – Limpeza e lubrificação

Item	Unid	Descrição do Objeto	Quant. Estimada	Valor Unitário
1	Und	Lavagem veículo tipo automóvel	300,00	40,00
2	Und	Lavagem veículo tipo ambulância	80,00	70,00
3	Und	Lavagem veículo tipo camioneta mista	80,00	56,66

LOTE XI – Limpeza e lubrificação

Item	Unid	Descrição do Objeto	Quant. Estimada	Valor Unitário
1	Und	Lavagem veículo tipo Ônibus	144,00	150,00
2	Und	Lubrificação veículo tipo Ônibus	144,00	75,00
3	Und	Lavagem veículo tipo micro-ônibus	160,00	113,00
4	Unid	Lubrificação veículo tipo micro-ônibus	120,00	48,33
5	Und	Lavagem veículo tipo caminhão basculante	84,00	150,00
6	Und	Lubrificação veículo tipo caminhão basculante	84,00	70,00

LOTE XII – Lavagem e lubrificação

Item	Unid	Descrição do Objeto	Quant. Estimada	Valor Unitário
1	Und	Lavagem máquina tipo Retroescavadeira/Carregadeira	84,00	160,00
2	Und	Lubrificação máquina tipo Retroescavadeira/Carregadeira	48,00	90,00
3	Und	Lavagem máquina tipo Motoniveladora	20,00	230,00
4	Und	Lubrificação máquina tipo	20,00	120,00

		motoniveladora		
5	Und	Lavagem máquina tipo Trator de esteira	10,00	255,00
6	Und	Lubrificação máquina tipo Trator de esteira	10,00	150,00
7	Unid	Lavagem máquina tipo Trator de Pneu	12,00	120,00
8	Und	Lubrificação máquina tipo Trator de pneu	12,00	53,33

DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

Os itens que compõe o objeto deste edital deverão ser fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço, a qual possui validade de 12 meses, conforme a necessidade do Município.
O serviço deverá ser de primeira qualidade e a entrega será de forma parcelada e continuada, de acordo com a solicitação prévia do município de Riqueza, através de requisições e ou solicitações.
Os serviços serão realizados no estabelecimento da contratada, sendo que a mesma se responsabilizará pela retirada e entrega dos pneus/veículos ou máquinas sem ônus algum para o Município de Riqueza, quando houver solicitação por parte da administração, e caso haja necessidade de socorro, a campo, a contratada será responsável pela remoção e colocação dos pneus**.**
O Município de Riqueza não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer na forma prevista no edital.

PAGAMENTO

O Município de Riqueza efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após o fornecimento do serviço, conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável.

As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

ESPECIFICAÇÃO	
GABINETE DO PREFEITO	
Fonte de Recurso	Fonte 100 – Recursos Próprios
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Fonte de Recurso	Fonte 101 – Recursos Próprios
Fonte de Recurso	Fonte 166 - Recursos Estadual - Infantil
Fonte de Recurso	Fonte 166 –Trans. Estadual - Fundamental
Fonte de Recurso	Fonte 144 – Recurso Federal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Fonte de Recurso	Fonte 100 – Recursos Próprios – Fundo Assistência Social
Fonte de Recurso	Fonte 135 – Recurso Federal
Fonte de Recurso	Fonte 161 – Recurso Estadual
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Fonte de Recurso	Fonte 100 – Recursos Próprios
SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Fonte de Recurso	Fonte 100 – Recursos Próprios
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA	
Fonte de Recurso	Fonte 102 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso	Fonte 138 – Atenção Básica
Fonte de Recurso	Fonte 167 – Atenção Básica Estadual

Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

GARANTIA

Os serviços deverão atender as normas vigentes relativa ao objeto do edital.

A contratada deverá prestar garantia conforme disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

À Administração Pública Municipal é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização através dos respectivos responsáveis da Secretaria ou quem venha substituí-lo no cargo.

DA RESTRIÇÃO DO EDITAL AOS ESTABELECIMENTOS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE RIQUEZA

Considerando os princípios da administração pública, dentre eles o da economicidade, fica estabelecido que este edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preço será restrito às licitantes que possuem estabelecimento no perímetro do município de Riqueza.

ASSINATURAS

Claudecir Cecato
Secretário Municipal de Transportes,
Obras e Serviços Municipais

Riqueza/SC, 10 de maio de 2021.

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 574/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2021

ANEXO "B"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente Declaração é valida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 15/2021, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 574/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2021

ANEXO "C"

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Município de Riqueza - SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins que em atendimento ao Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

A presente Declaração é valida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 15/2021 - ADM, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2021.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 574/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2021

ANEXO "D"

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., com sede na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., neste ato representada pelo Sr. ....., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza**.

_____, em ____ de _____ 2021.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 574/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2021

ANEXO "E"

MINUTA CONTRATO

MINUTA TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_____/2021.

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 98.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **RENALDO MUELLER**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório 574/2021, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº 15/2021, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS, LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA E CONTINUADA,** conforme especificações constantes no **Anexo "A".**

1.1.1 – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Licitatório 574/2021, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº 15/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Riqueza não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$_____ (_____).

Item	*Quant. Estimada*	*Unid*	*Descrição do Objeto*	*Valor Unitário.*	*Valor total*

4.2 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

ESPECIFICAÇÃO	
GABINETE DO PREFEITO	
Fonte de Recurso	Fonte 100 – Recursos Próprios
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Fonte de Recurso	Fonte 101 – Recursos Próprios
Fonte de Recurso	Fonte 166 - Recursos Estadual - Infantil
Fonte de Recurso	Fonte 166 –Trans. Estadual - Fundamental
Fonte de Recurso	Fonte 144 – Recurso Federal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Fonte de Recurso	Fonte 100 – Recursos Próprios – Fundo Assistência Social
Fonte de Recurso	Fonte 135 – Recurso Federal
Fonte de Recurso	Fonte 161 – Recurso Estadual
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Fonte de Recurso	Fonte 100 – Recursos Próprios
SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Fonte de Recurso	Fonte 100 – Recursos Próprios
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA	
Fonte de Recurso	Fonte 102 – Recursos Próprios
Fonte de Recurso	Fonte 138 – Atenção Básica Federal
Fonte de Recurso	Fonte 167 – Atenção Básica Estadual

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O Município de Riqueza efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após a prestação do serviço, conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável.

5.2 – As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

5.3 – Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

7.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1 – Compete à CONTRATANTE:

8.1.1 – Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

8.1.2 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3 – Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do serviço anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4 – Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.5 – Notificar previamente à CONTRATADA**,** quando da aplicação de sanções administrativas.

8.2 – Compete à CONTRATADA:

8.2.1 – Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.2.2 – Assinar o instrumento contratual;

8.2.3 – Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e no Instrumento de Contrato;

8.2.4 – Prestar o serviço, conforme descrito no edital, e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo "A", do Edital;

8.2.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.2.6 – Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.7 – Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

8.2.8 – Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. – O Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Pelo Município de Riqueza/SC, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando;

b) o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Edital ou da Ordem de Compra;

c) o FORNECEDOR não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido, e o Município de Riqueza/SC não aceitar sua justificativa;
d) o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a critério Município de Riqueza/SC;
e) houver inexecução total ou parcial da ATA (ou instrumento equivalente) decorrente do Registro de Preços, se assim for decidido pelo Município de Riqueza/SC;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo;
g) houver motivo de interesse público devidamente demonstrados e justificados pelo Município de Riqueza/SC; e
h) houver solicitação por escrito, e o FORNECEDOR comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (caso fortuito ou de força maior) e desde que aceitas as justificativas pelo Município de Riqueza/SC.
9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste edital e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento, juntando-se comprovante ao processo que deu origem ao Registro de Preços;
9.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Santa Catarina, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;
9.4 A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da data do efetivo cancelamento, facultado ao Município de Riqueza/SC a aplicação das penalidades previstas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceite as razões do pedido de cancelamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

10.1 – A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-lo.
10.2 – Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
10.2.1 – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
10.2.2 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
10.2.3 – Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
10.2.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;
10.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 – O Município de Riqueza poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE na pessoa do responsável da secretaria solicitante ou quem venha substituí-lo no cargo, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 – Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº. 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Mondai - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Riqueza - SC, ____ de _____ de 2021.

_____ _____
RENALDO MUELLER
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Rodeio

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5616

Publicação Nº 3032934

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5616 DE 30 DE ABRIL DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 5069 DE 04/10/19 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 906 de 09 de novembro de 1993; com a alteração prevista na Lei n.º 1579 de 16 de março de 2007 e com alteração da Lei Municipal Nº 2073 de 19 de junho de 2018;

DECRETA:
ART.1º- Ficam nomeados os representantes dos órgãos e entidades abaixo relacionados como membros do Conselho Municipal de Saúde de Rodeio, para exercerem o mandato de Conselheiros até o dia 30 de abril de 2023:

Secretaria da Saúde e Assistência Social:
· Rafael Marchi (Titular)

Secretaria da Educação e Cultura:
· Milene C. Costa (Titular)
· Rosangela O. Floriano (Suplente)

Secretária de Administração e Fazenda:
· Carina Merilin Vendrami de Oliveira (Titular)
· Ranieri James Pahl (Suplente)

Representantes que atuam no âmbito do SUS:
· Yanka Larissa de Castro (Titular)
· George Tamanini (Suplente)

· Mércia Maria Pianezzer Ferrari (Titular)
· Odair José Colaço (Suplente)

· Milena Tamanini Tomelin (Titular)
· Mônica Tassi (Suplente)

Associações de Moradores:
· Michael Ricardi Dallabona (Titular)
· Cleusa Margarete Neves (Suplente)
· Inalva Fronza (Titular)
· Joselina Destefani (Suplente)

Representante das Casas Terapêuticas:
· Thaynnara Cabral de Oliveira (Titular)
· Renato Celso Fernandes Lagatta (Suplente)

Representante do Rotary Club:
· Mônica Conzatti (Titular)
· Thiago Biz (Suplente)

Representante Rede Feminina Combate ao Câncer:
· Terezinha Adelinde Ochner (Titular)
· Ivonete Fiamoncini Reiter (Suplente)

Representante das Associações da Terceira Idade:
· Argeu Maschio (Titular)
· Rita Sevegnani (Suplente)

ART.2º - O Presidente do CMS será eleito entre seus membros.

ART.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 30 de abril de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal n.º 5616/21, foi publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 30 de abril de 2021.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5627

Publicação Nº 3032943

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5627 DE 05 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALEINSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal do Município de Rodeio, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social com a atribuição de avaliar e conferir a execução e implementação da Política Municipal de Assistência Social, em relação aos equipamentos, recursos humanos, oferta dos serviços socioassistenciais, financiamento, participação social entre outros.
Art. 2º. A XII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Rodeio, no dia 27 de maio de 2021, das 14h às 16h30min, por meio de vídeo conferência, na plataforma virtual do "Google Meet", no link meet.google.com/vfm-xmub-xkr.
Art. 3º. A XII Conferência terá como tema: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".
Art. 4º. A Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social será composta pelos seguintes membros:
- Presidente: Cíntia Aparecida Marchi;
-Vice-Presidente: Izabel Pianezzer Zanluca;
-Conselheiro Governamental: Rafael Marchi;
-Conselheiro da Sociedade Civil: Rosália Braatz.

§ 1º - A Comissão deverá eleger entre seus membros um coordenador, e terá como competência:
I – Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência;
II – Preparar e acompanhar a operacionalização da conferência;
III – Propor e encaminhar para aprovação do colegiado o regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a conferência;
IV – Organizar e coordenar a conferência;
V – Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI – Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;
VII – Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
VIII – Manter o colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XII Conferência Municipal de Assistência Social;
IX – Auxiliar na elaboração do relatório final.
§ 2º A Comissão organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social.
§ 3º - Consideram-se colaboradores eventuais, demais conselheiros de direitos da assistência social, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadores de serviços, bem como consultores e convidados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 05 de maio de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal nº 5627/21, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 05 de maio de 2021.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGAO PRESENCIAL 16/2021

Publicação Nº 3032526

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A80EFACE9DDDABDD3D894D610173D3BC253106A0

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo 21/2021 – pregão presencial 16/2021. Objeto: registro de preço aquisição de material de proteção individual para os funcionários das secretarias e diretorias do município de Rodeio. Considerando a regularidade do procedimento, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, Homologar e Adjudicar o lote 1 do objeto licitado a empresa Fortclean Comercio de Equipamentos Eireli e o lote 2 do objeto licitado a empresa New Life Representação Comercial de Produtos Equipamentos e Materiais Eireli. Rodeio 10 de maio de 2021. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 07/2021

Publicação Nº 3033345

AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA nº 011/2021.
O Prefeito de Rodeio - SC, que este subscreve, torna público para conhecimento dos interessados, em especial, aos licitantes habilitados, que em virtude da perda do objeto, tendo em vista a implantação da nova rede de iluminação pública com luminárias de led fica Revogada a Licitação Pública nº 011/2021, cujo objeto foi a contratação de empresa contratação de empresa para manutenção da iluminação pública municipal, compreendendo a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública municipal, englobando o perímetro urbano, zona rural e bairros mais afastados, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, de acordo com o art. 49 da Lei nº. 8.666/1993. Rodeio/Santa Catarina, 10 de maio de 2021. Valcir Ferrari – Prefeito de Rodeio - SC.

LEI COMPLEMENTAR Nº 102

Publicação Nº 3032697

LEI COMPLEMENTAR Nº 102 DE 30 DE ABRIL DE 2021

DEFINE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, A ÀREA NÃO EDIFICÁVEL, A PARTIR DAS LINHAS QUE DEFINEM A FAIXA DE DOMÍNIO DAS RODOVIAS ESTADUAIS E DAS FEDERAIS DELEGADAS AO ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Povo do Município de Rodeio - SC, por seus representantes, aprovou, e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica reduzida para 5 (cinco) metros a faixa não edificável, a partir das linhas que definem a faixa de domínio das rodovias estaduais e das federais delegadas ao Estado, na forma autorizada pelo § 1º do art. 2º da Lei Estadual nº 13.516/2005 (alterada pela Lei Estadual, lei nº 18.072, de 13 de janeiro de 2021).

Art. 2° - A redução da faixa não edificável fixada no artigo anterior não altera os limites de ocupação e os afastamentos estipulados na Lei Complementar nº 49/2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Rodeio, 30 de abril de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

A Lei Complementar Nº 102/21 foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 30 de abril de 2021.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

JUSTIFICATIVA

A Lei Estadual nº 13.516/2005 alterada pela Lei Estadual nº 18.072/2021, autorizou os municípios a reduzirem as áreas non aedificandi ao longo das Rodovias Estaduais e Federais delegadas, atualmente em 15 (quinze) metros para até 5 (cinco) metros.

Tal projeto não visa a redução das áreas de domínio, atualmente definidas em 15 metros a partir do eixo da rodovia, mas tão somente a regulamentação da matéria, com redução dos limites de não edificação na forma autorizada pela lei estadual.

Diante disso encaminhamos projeto de lei complementar para formalizar a redução da área non aedificandi ao longo das rodovias.

Rodeio, em 12 de março de 2021.

Lucas Noriller
Vereador

Romelândia

Prefeitura

ARP PL 558-2021 PP 25-2021

Publicação Nº 3032177

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21 / 2021
Processo Licitatório Nº. 558/2021
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 25/2021

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2021, REGISTRAR OS PREÇOS com as empresas constantes na Cláusula Primeira desta Ata

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE TESTES PARA DETECÇÃO DO COVID-19 EM AMOSTRAS DE SWAB POR IMUNOCROMATROGRAFIA, conforme vencedores a seguir:

PROPONENTES VENCEDORES	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	1	TESTE PARA DETECÇÃO DO COVID-19 EM AMPSTRAS DE SWAB POR IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-VOC-2 DA NASOFARINGE EM SERES HUMANOS. TEMPO DO RESULTADO DO TESTE DE NO MÁXIMO 20 MINUTOS. KIT CONTENDO: DISPOSITIVO DE TESTE, TAMPÃO DE EXTRASÃO, SWAB ESTÉRIL E MANUAL DE INSTRUÇÕES. CAIXA COM 25 TESTES. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DEVE SER DEVIDAMENTE REGULAMENTADO POR SEUS RESPECTIVOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, REGISTRO DA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE		200,00	48,0000

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;

1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 30/04/21.

JANE MAIRA JORIS		AR FIORENZANO DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
CPF: 06918920910		
CONTRATANTE		

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PL 558-2021 PP 25-2021

Publicação Nº 3032174

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO_LICITATÓRIO Nº 558/2021
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 25/2021

Às 14:00 horas do dia 30/04/2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Romelândia, reuniu-se a Comissão de Licitação designada, em ato contínuo, para proceder ao julgamento das propostas da licitação que tem por objeto abaixo especificado:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE TESTES PARA DETECÇÃO DO COVID-19 EM AMOSTRAS DE SWAB POR IMUNOCROMATROGRAFIA

Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, tendo sido as mesmas rubricadas por todos os membros da comissão e representantes dos participantes considerando-se vencedor(es) o(s) seguinte(s) proponente(s):

PROPONENTE	ITEM	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	1	200,0	48,0000	9.600,0000

Findos os trabalhos de julgamento das Propostas o Pregoeiro encerrou a fase de julgamento das propostas e passa para a fase de julgamento da documentação de habilitação. A presente ata após lida e aprovada, será assinada pelos representantes presentes

Romelândia, 30/04/21

ELENICE E. PORSCH Pregoeiro	VALQUIRIA GIOTTO GENZ Equipe de apoio	NILSON SCHAEFFER Equipe de Apoio

DE ACORDO:

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO_LICITATÓRIO Nº 558/2021
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 25/2021

Às 14:00 horas do dia 30/04/2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Romelândia, reuniu-se a Comissão de Licitação designada, em ato contínuo, para proceder ao julgamento da documentação de habilitação da licitação que tem por objeto abaixo especificado:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE TESTES PARA DETECÇÃO DO COVID-19 EM AMOSTRAS DE SWAB POR IMUNOCROMATROGRAFIA

Em seguida o Pregoeiro procedeu a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas vencedoras dos itens, tendo sido as mesmas rubricadas por todos os membros e representantes das empresas, tendo sido qualificados e habilitados os seguintes proponentes:

PROPONENTE
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA

Findos os trabalhos de julgamento da documentação de habilitação, o presidente da Comissão encerrou a reunião, determinando a lavratura

da presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos representantes presentes e encaminhada ao Prefeito Municipal para homologação das propostas apresentadas pelas proponentes consideradas vencedoras.

Romelândia, 30/04/21

ELENICE E. PORSCH Pregoeiro	VALQUIRIA GIOTTO GENZ Equipe de apoio	NILSON SCHAEFFER Equipe de Apoio

DE ACORDO:

CONTRATO Nº. 44/2021

Publicação Nº 3031884

CONTRATO Nº. 44/2021.

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC E O SENHOR ADELMO APPELT.

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº82.821.182/0001-26, sito à Rua 12 de Outubro, n° 242, Centro, Município de Romelândia - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JUAREZ FURTADO, e a Sra. ADELMO APPELT, inscrita no CNPJ-MF sob o nº: 441.123.700-68, com sede na Linha Barra do Angico, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi vinculada e autorizada de acordo com o Processo Administrativo nº 449/2021, Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 004/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Contrato é O FORNECIMENTO DE CASCALHO PARA O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO IV do Processo Administrativo nº 449/2021, Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 005/2021, Credenciamento nº 04/2021.
1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no instrumento convocatório do Processo Administrativo nº 449/2021, Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 005/2021, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOSSERVIÇOS
2.1 A entrega do cascalho objeto deste contrato será entregue nas propriedades rurais do Município de Romelândia/SC, mediante autorização da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.
2.1.1. O Município de Romelândia efetuará a retirada do material onde a propriedade for mais próxima ao local dos serviços de manutenção de estradas e acessos.
2.2 O CONTRATADO obedecerá rigorosamente a quantidade de cargas de cascalho autorizada pelo Departamento de Obras e Transportes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
3.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021, com início à partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
3.2 A prorrogação prevista no item 3.1 desta Cláusula deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência deste Termo.
3.3 O CREDENCIADO se obriga a manter durante a execução do presente contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.
3.4 Para efetuar o descredenciamento a empresa deverá enviar requerimento endereçado à autoridade do Município de Romelândia-SC, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL
4.1Fica estabelecido de forma criteriosa, que os valores a serem pagos pelo objeto é de R$ 15,00 (quinze reais) por carga de caminhão com capacidade de até 15m³.
4.2 O valor total estimado deste Contrato, considerando 18 (dezoito) cargas de cascalho é de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
4.2 Serão imediatamente excluídos do rol de credenciados os que não cumprirem as regras e condições fixadas para o atendimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES
5.1. O preço proposto é fixo e irreajustável, até o prazo de 31 de dezembro de 2021.
5.2. Fica assegurada ao Município a revisão de preços dos materiais constantes no ANEXO IV a qualquer tempo a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1.O pagamento das cargas de cascalho objeto deste termo se dará unicamente obedecendo o número de cargas previstas na Cláusula Primeira destecontrato.

6.2 Será efetuado o pagamento do valor referente à carga de cascalho, em até 20 (vinte) dias, após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is)/ fatura(s).
6.3 No valor da carga do cascalho estão inclusas despesas inclusive impostos que o CONTRATADO venha a pagar com a entrega do objeto deste Contrato.
6.4Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a credenciada preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.
6.5As despesas decorrentes do objeto do presente Processo correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
2.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS.
3.3.90.30.51.00.00 – MATERIAIS PARA CONS. MAN. DE BENS DE USO DO POVO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
7.2. A rescisão contratual poderá ser:
7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
8.2 Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
8.3.1 Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
8.4 O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.3.1. será o valor inicial do Contrato.
8.5 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseq-entemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Romelândia - SC.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
9.1. Os serviços objeto deste contrato somente poderão ser realizados pelo próprio CREDENCIADO, não podendo transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações ajustadas no presente instrumento contratual, salvo prévio e expresso consentimento do Município de Romelândia – SC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
10.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
11.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações não poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO.
11.2 Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta– SC, para qualquer procedimento relacionado com ocumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Romelândia - SC, 07 de maio de 2021.

JUAREZ FURTADO		ADELMO APPELT
Prefeito Municipal		CPF: 441.123.700-68
CONTRATANTE		CONTRATADA

CONTRATO Nº. 45/2021

Publicação Nº 3031902

CONTRATO Nº. 45/2021.

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC E O SENHOR ILTON SCOLARI.

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº82.821.182/0001-26, sito à Rua 12 de Outubro, n° 242, Centro, Município de Romelândia - SC, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal Sr. JUAREZ FURTADO, e a Sra. ILTON SCOLARI, inscrita no CNPJ-MF sob o nº: 613.551.519-53, com sede na Linha Barra do Angico, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi vinculada e autorizada de acordo com o Processo Administrativo nº 449/2021, Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 004/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Contrato é O FORNECIMENTO DE CASCALHO PARA O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO IV do Processo Administrativo nº 449/2021, Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 005/2021, Credenciamento nº 04/2021.
1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no instrumento convocatório do Processo Administrativo nº 449/2021, Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 005/2021, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOSSERVIÇOS
2.1 A entrega do cascalho objeto deste contrato será entregue nas propriedades rurais do Município de Romelândia/SC, mediante autorização da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.
2.1.1. O Município de Romelândia efetuará a retirada do material onde a propriedade for mais próxima ao local dos serviços de manutenção de estradas e acessos.
2.2 O CONTRATADO obedecerá rigorosamente a quantidade de cargas de cascalho autorizada pelo Departamento de Obras e Transportes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
3.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021, com início à partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
3.2 A prorrogação prevista no item 3.1 desta Cláusula deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência deste Termo.
3.3 O CREDENCIADO se obriga a manter durante a execução do presente contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.
3.4 Para efetuar o descredenciamento a empresa deverá enviar requerimento endereçado à autoridade do Município de Romelândia-SC, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL
4.1Fica estabelecido de forma criteriosa, que os valores a serem pagos pelo objeto é de R$ 15,00 (quinze reais) por carga de caminhão com capacidade de até 15m³.
4.2 O valor total estimado deste Contrato, considerando 25 (vinte e cincoi) cargas de cascalho é de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).
4.2 Serão imediatamente excluídos do rol de credenciados os que não cumprirem as regras e condições fixadas para o atendimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES
5.1. O preço proposto é fixo e irreajustável, até o prazo de 31 de dezembro de 2021.
5.2. Fica assegurada ao Município a revisão de preços dos materiais constantes no ANEXO IV a qualquer tempo a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1.O pagamento das cargas de cascalho objeto deste termo se dará unicamente obedecendo o número de cargas previstas na Cláusula Primeira destecontrato.
6.2 Será efetuado o pagamento do valor referente à carga de cascalho, em até 20 (vinte) dias, após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).
6.3 No valor da carga do cascalho estão inclusas despesas inclusive impostos que o CONTRATADO venha a pagar com a entrega do objeto deste Contrato.
6.4Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a credenciada preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.
6.5As despesas decorrentes do objeto do presente Processo correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
2.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS.
3.3.90.30.51.00.00 – MATERIAIS PARA CONS. MAN. DE BENS DE USO DO POVO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
7.2. A rescisão contratual poderá ser:
7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades,

assegurada a prévia defesa:
8.2 Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
8.3.1 Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
8.4 O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.3.1. será o valor inicial do Contrato.
8.5 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseq-entemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Romelândia - SC.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
9.1. Os serviços objeto deste contrato somente poderão ser realizados pelo próprio CREDENCIADO, não podendo transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações ajustadas no presente instrumento contratual, salvo prévio e expresso consentimento do Município de Romelândia – SC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
10.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
11.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações não poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO.
11.2 Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta– SC, para qualquer procedimento relacionado com ocumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Romelândia - SC, 07 de maio de 2021.

JUAREZ FURTADO		ILTON SCOLARI
Prefeito Municipal		CPF: 613.551.519-53
CONTRATANTE		CONTRATADA

CONTRATO Nº. 46/2021

Publicação Nº 3031911

CONTRATO Nº. 46/2021.

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC E A SENHORA MARISE RECH MEZADRI.

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº82.821.182/0001-26, sito à Rua 12 de Outubro, n° 242, Centro, Município de Romelândia - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JUAREZ FURTADO, e a Sra. MARIZE RECH MEZADRI, inscrita no CNPJ-MF sob o nº: 023.057.029-14, com sede na Linha 3 Barras, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi vinculada e autorizada de acordo com o Processo Administrativo nº 449/2021, Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 004/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Contrato é O FORNECIMENTO DE CASCALHO PARA O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO IV do Processo Administrativo nº 449/2021, Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 005/2021, Credenciamento nº 04/2021.
1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no instrumento convocatório do Processo Administrativo nº 449/2021, Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 005/2021, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOSSERVIÇOS
2.1 A entrega do cascalho objeto deste contrato será entregue nas propriedades rurais do Município de Romelândia/SC, mediante autorização da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.
2.1.1. O Município de Romelândia efetuará a retirada do material onde a propriedade for mais próxima ao local dos serviços de manutenção de estradas e acessos.
2.2 O CONTRATADO obedecerá rigorosamente a quantidade de cargas de cascalho autorizada pelo Departamento de Obras e Transportes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
3.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021, com início à partir da data de assinatura do contrato, podendo ser

prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
3.2 A prorrogação prevista no item 3.1 desta Cláusula deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência deste Termo.
3.3 O CREDENCIADO se obriga a manter durante a execução do presente contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.
3.4 Para efetuar o descredenciamento a empresa deverá enviar requerimento endereçado à autoridade do Município de Romelândia-SC, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL
4.1Fica estabelecido de forma criteriosa, que os valores a serem pagos pelo objeto é de R$ 15,00 (quinze reais) por carga de caminhão com capacidade de até 15m³.
4.2 O valor total estimado deste Contrato, considerando 30 (trinta) cargas de cascalho é de R$ 450,00 (quatrocentos e cinq-enta rais).
4.2 Serão imediatamente excluídos do rol de credenciados os que não cumprirem as regras e condições fixadas para o atendimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES
5.1. O preço proposto é fixo e irreajustável, até o prazo de 31 de dezembro de 2021.
5.2. Fica assegurada ao Município a revisão de preços dos materiais constantes no ANEXO IV a qualquer tempo a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1.O pagamento das cargas de cascalho objeto deste termo se dará unicamente obedecendo o número de cargas previstas na Cláusula Primeira destecontrato.
6.2 Será efetuado o pagamento do valor referente à carga de cascalho, em até 20 (vinte) dias, após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).
6.3 No valor da carga do cascalho estão inclusas despesas inclusive impostos que o CONTRATADO venha a pagar com a entrega do objeto deste Contrato.
6.4Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a credenciada preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.
6.5As despesas decorrentes do objeto do presente Processo correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
2.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS.
3.3.90.30.51.00.00 – MATERIAIS PARA CONS. MAN. DE BENS DE USO DO POVO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
7.2. A rescisão contratual poderá ser:
7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
8.2 Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
8.3.1 Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
8.4 O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.3.1. será o valor inicial do Contrato.
8.5 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseq-entemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Romelândia - SC.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
9.1. Os serviços objeto deste contrato somente poderão ser realizados pelo próprio CREDENCIADO, não podendo transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações ajustadas no presente instrumento contratual, salvo prévio e expresso consentimento do Município de Romelândia – SC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
10.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
11.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações não poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO.

11.2 Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta– SC, para qualquer procedimento relacionado com ocumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Romelândia - SC, 07 de maio de 2021.

JUAREZ FURTADO		Marise Rech Mezadri
Prefeito Municipal		CPF: 023.057.029-14
CONTRATANTE		CONTRATADA

CONTRATO Nº. 47/2021

Publicação Nº 3032729

CONTRATO Nº. 47/2021.

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC E O SENHOR VILSO DE ABREU".

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº82.821.182/0001-26, sito à Rua 12 de Outubro, n° 242, Centro, Município de Romelândia - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JUAREZ FURTADO, e a Sra. VILSO DE ABREU, inscrita no CNPJ-MF sob o nº: 690.466.469-04, com sede na Linha Sede Ouro, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi vinculada e autorizada de acordo com o Processo Administrativo nº 449/2021, Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 004/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Contrato é O FORNECIMENTO DE CASCALHO PARA O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO IV do Processo Administrativo nº 449/2021, Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 005/2021, Credenciamento nº 04/2021.
1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no instrumento convocatório do Processo Administrativo nº 449/2021, Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 005/2021, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOSSERVIÇOS
2.1 A entrega do cascalho objeto deste contrato será entregue nas propriedades rurais do Município de Romelândia/SC, mediante autorização da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.
2.1.1. O Município de Romelândia efetuará a retirada do material onde a propriedade for mais próxima ao local dos serviços de manutenção de estradas e acessos.
2.2 O CONTRATADO obedecerá rigorosamente a quantidade de cargas de cascalho autorizada pelo Departamento de Obras e Transportes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
3.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021, com início à partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
3.2 A prorrogação prevista no item 3.1 desta Cláusula deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência deste Termo.
3.3 O CREDENCIADO se obriga a manter durante a execução do presente contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.
3.4 Para efetuar o descredenciamento a empresa deverá enviar requerimento endereçado à autoridade do Município de Romelândia-SC, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL
4.1Fica estabelecido de forma criteriosa, que os valores a serem pagos pelo objeto é de R$ 15,00 (quinze reais) por carga de caminhão com capacidade de até 15m³.
4.2 O valor total estimado deste Contrato, considerando 34 (trinta e quatro) cargas de cascalho é de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).
4.2 Serão imediatamente excluídos do rol de credenciados os que não cumprirem as regras e condições fixadas para o atendimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES
5.1. O preço proposto é fixo e irreajustável, até o prazo de 31 de dezembro de 2021.
5.2. Fica assegurada ao Município a revisão de preços dos materiais constantes no ANEXO IV a qualquer tempo a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1.O pagamento das cargas de cascalho objeto deste termo se dará unicamente obedecendo o número de cargas previstas na Cláusula

Primeira destecontrato.
6.2 Será efetuado o pagamento do valor referente à carga de cascalho, em até 20 (vinte) dias, após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).
6.3 No valor da carga do cascalho estão inclusas despesas inclusive impostos que o CONTRATADO venha a pagar com a entrega do objeto deste Contrato.
6.4Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a credenciada preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.
6.5As despesas decorrentes do objeto do presente Processo correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
2.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS.
3.3.90.30.51.00.00 – MATERIAIS PARA CONS. MAN. DE BENS DE USO DO POVO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
7.2. A rescisão contratual poderá ser:
7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
8.2 Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
8.3.1 Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
8.4 O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.3.1. será o valor inicial do Contrato.
8.5 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseq-entemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Romelândia - SC.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
9.1. Os serviços objeto deste contrato somente poderão ser realizados pelo próprio CREDENCIADO, não podendo transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações ajustadas no presente instrumento contratual, salvo prévio e expresso consentimento do Município de Romelândia – SC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
10.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
11.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações não poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO.
11.2 Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta– SC, para qualquer procedimento relacionado com ocumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Romelândia - SC, 07 de maio de 2021.

JUAREZ FURTADO		VILSO DE ABREU
Prefeito Municipal		CPF: 690.466.469-04
CONTRATANTE		CONTRATADA

DECRETO Nº 4.400/2021

Publicação Nº 3033038

DECRETO N. 4.400/2021	ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE MECÂNICA DE ROMELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JUAREZ FURTADO, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições DECRETA:

ART. 1º. Fica pelo presente estabelecidas as atribuições do cargo efetivo de AUXILIAR DE MECÂNICA do Município de Romelândia.

ART. 2º As atribuições do AUXILIAR DE MECÂNICA do Município de Romelândia são: Auxiliar o Mecânico em todas as suas atribuições; executa tarefas auxiliares na manutenção de mecânica preventiva ou corretiva, separando, disponibilizando, lavando e guardando peças e ferramentas necessárias do uso em serviço, bem como realizando outras tarefas solicitadas pelo mecânico ou superior imediato; realizar os trabalhos de borracharia, como trocar pneus e remendar câmaras de ar; recauchutar pneumáticos; vulcanizar câmaras de ar; verificar as condições dos pneus dos veículos que compõem a frota municipal; calibrar e balancear pneus e conjunto de rodas; controlam a vida útil e utilização do pneu; efetua conserto de pneus a frio e a quente; executa tarefas de lavagem (interna e externa) e lubrificação de veículos, caminhões, máquinas, equipamentos e utensílios da municipalidade; suspender os veículos e máquinas, através de elevadores e/ou em rampas, para a limpeza das partes inferiores; controlar a periodicidade da lavagem dos veículos e máquinas; efetua polimento da estrutura metálica dos veículos e máquinas; lubrifica máquinas e equipamentos, selecionando material de limpeza e ferramentas para lubrificação, retirando excesso de lubrificantes das maquinas e equipamentos lubrificados; cuidar do local de trabalho, limpando e organizando o espaço físico e recursos materiais sob sua responsabilidade durante o turno, com a finalidade de assegurar a ordem e a vida útil satisfatória dos equipamentos; dirigir veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal, transportando servidores, peças, materiais e documentos, quando necessário e na falta de motoristas; zelar pela saúde, segurança e meio ambiente pessoal e dos alheios, atentando-se constantemente para operações perigosas com riscos de acidentes, bem como utilizando equipamento de proteção individual, quando necessário, a fim de manter a integridade física própria e a de terceiros; solicitar a orientação do superior imediato, quando do surgimento de dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo desta forma para a eficácia do trabalho; participar de treinamentos e seminários que propiciem o aprimoramento e o aperfeiçoamento do conhecimento no próprio setor de atuação ou cargo exercido, objetivando a melhoria contínua, bem como o desenvolvimento profissional e pessoal; executar outras atribuições e atividades afins que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico ou Chefe do Poder Executivo; e desempenhar e cumprir as normas legais, em obediência à legislação em vigor.

ART. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
ART. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Romelândia-SC, 10 de maio de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada o presente Decreto em data supra
Maiara Francieli Haas - Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 4.401/2021

Publicação Nº 3033044

DECRETO N. 4.401/2021
DISPÕE SOBRE QUEM PODE DIRIGIR VEÍCULOS DO MUNICÍPIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JUAREZ FURTADO, Chefe do Poder Executivo do Município de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o número reduzido de servidores municipais ocupantes do cargo de motorista; considerando a frequente necessidade de deslocamento de veículos a serviço, para comunidades diversas ou a outros Municípios, inclusive para que servidores e agentes políticos participem de cursos, palestras, reuniões e outros; considerando o prejulgado n. 704 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que orienta positivamente no sentido da possibilidade de outros servidores que não, especificamente os motoristas, poderem dirigir os veículos do Município em situações especiais, DECRETA:
Art. 1º - Ficam autorizados a dirigir veículos pertencentes ao Município de Romelândia para serviço, quando houver necessidade e no interesse da Administração, os seguintes servidores:
I – Juarez Furtado – Prefeito Municipal;
II – Elenice Elecir Porsch – Diretora Adjunta;
III – Elisandro Schlindwein – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
IV – Andrieli Rotava – Procuradora do Município;
V – Jane Maira Joris – Secretária Municipal de Saúde;
VI – Ivandro Roberto Moras – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
VII – Saul Ristow – Diretor Geral;
VIII – Maiara Francieli Haas – Secretária Municipal de Administração e Fazenda;
IX – Jurema Maria Isaias – Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação;
X – Marcelo Furtado – Procurador Geral;
XI - Nilson Schaeffer - ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Externos;
XII – Jurandir de Souza Machado - ocupante do cargo de Zelador;
XIII- Robson Luiz Scholtze - ocupante do cargo de engenheiro agrônomo;
XIV - Dariz Genz - ocupante do cargo de Auxiliar de Movimento Econômico;
XV - Josenei Sasset - ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade;
XVI - Lucimar Luiz Ferrari - ocupante do cargo de Contador;
XVII - Fábio Fernando Gava- Assistente Social;
XVIII - Loide Maria Pereira – ocupante do Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária;
XIX – Daniel Mazon – Fiscal de Obras e Posturas;
XX- Marcieli Sonda - cargo Fisioterapeuta – NASF;
XXI- Simone Cecchelero - ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária;

XXII – Viviane Gregol - ocupante do cargo de Conselheira Tutelar;
XXIII - Evandro Luiz Schaefer - ocupante do cargo de Controle;
XXIV - Nathalia Rigoni – Odontóloga;
XXV – Darci Dumke - ocupante do cargo de Coordenador do CRAS;
XXVI - Maico Evandro Scopel - operador de máquinas;
XXVII – Jesciane E. Giotto - Agente de Endemias;
XXVIII - Jussara Consoladora Colle - Assistente Social-NASF;
XXIX - Heraldo Metzker - Médico Clínico Geral;
XXX - Juliana Ebertz - ocupante do cargo de Técnica Administrativa II;
XXXI – Franciele Frankhauser - ocupante do cargo de Veterinária;
XXXII – Junior Lolato - ocupante do cargo de Mecânico;
XXXIII – Caroline Comin – Psicóloga;
XXXIV – Fernando Nicodemos Fleck – Conselheiro Tutelar;
XXXV – Jeferson Douglas Breitenbach - ocupante do cargo de Engenheiro;
XXXVI – Fabiani Camargo da Silva – Nutricionista;
XXXVII – Aline Gehrke Pessotto – Enfermeira;
XXXVIII- Fabrício Pizzatto Simon - Técnico Administrativo III;
XXXIX - Thais Regina Garlet – Farmacêutica;
XL - Monica Bernardi – Enfermeira;
XLI – Marilene Bagnara - Psicologa – NASF;
XLII – Paulinho Ari Furtado – Secretário de Tranporte, Obras e Urbanismo;
XLIII – Valdecir de Oliveira – Vice-Prefeito;
XLIV – Márcia Besing – Assistente Social do CRAS;
XLV – Daniela Fior Mamedes da Silva – Sub-Diretora;
XLVI – Valquíria Giotto Genz – Recepcionista;
XLVII - Jair Zimmer – Técnico Administrativo III;
XLVIII – Andressa Maria Bach Soares – Diretora;
XLIX – Caroline Ariella Dal Magro Ristow – Conselheira Tutelar.

Art. 2º - Para que a presente autorização surta efeitos o setor de recursos humanos deverá manter na pasta do servidor cópia atualizada da Carteira Nacional de Habilitação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Romelândia/SC, 10 de maio de 2021.

Juarez Furtado
Chefe do Executivo Municipal

Registrado e Publicado em data supra.
Maiara Francieli Haas – Secretária de Administração e Fazenda

EDITAL DE CHAMAMENTO DAS OS 01-2021 - FMS

Publicação Nº 3032273

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - FMS QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 82.821.182/0001-26, com sede Administrativa situada na Rua 12 de Outubro, nº 242, centro, CEP 89.908.000, neste Município, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srta. Jane Maira Joris TORNA PÚBLICO que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, na forma e condições estabelecidas no presente Edital, visando a qualificação de entidades interessadas como Organizações Sociais da área de Saúde, no âmbito do Município de Romelândia, para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de contrato de gestão, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade Básica de Saúde de Romelândia, de acordo com a Lei Municipal n. 611/70, a Lei Federal n. 9.637/98 e suas alterações, a Lei Estadual n. 12.929/04 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal n. 4209/20202020, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o chamamento público de entidades privadas, sem fins lucrativos, interessadas em se qualificarem como Organização Social, na área de saúde, no âmbito do Município de Romelândia/SC, para habilitação para eventual e futuro gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade Básica de Saúde, mediante futura celebração de contrato de gestão.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente processo de Chamamento Público qualquer pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que, obrigatoriamente, possua natureza social de seus objetivos relativos à prestação de serviços na área de Saúde, que comprovem o atendimento às demais exigências constantes deste Edital e seus Anexos e ao Decreto Municipal n. 4209-2020.
2.2. Não serão qualificadas como Organizações Sociais, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:
a. As entidades cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

b. As entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;
c. Os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
d. As organizações partidárias, inclusive suas fundações;
e. As cooperativas;

f. As entidades que tiveram suas contas reprovadas pelos órgãos de controle federal, estadual e/ou municipal;
g. As entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública, de qualquer esfera federativa, ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias e/ou outros ajustes com o Município de Romelândia ou qualquer outra esfera de governo, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
h. As entidades que tenham em seu histórico registro de interrupção de contrato, por ato de improbidade ou descumprimento contratual, seja por medidas administrativas do contratante ou decisões judiciais.
i. As entidades cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente de órgão do Município de Romelândia - SC, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público ou agentes políticos do Município de Romelândia - SC.

3. DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO.

3.1. A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação como Organização Social, no âmbito do Município de Romelândia - SC, deverá apresentar requerimento dirigido à Comissão Especial de Seleção e Qualificação, designada por meio da Portaria nº 10411/2021, devendo ser subscrito pelo representante legal da entidade, cuja assinatura deverá ser reconhecida em cartório e acompanhado de todos os documentos indispensáveis ao pleito, conforme discriminados adiante no presente edital, através de envelope lacrado, opaco, identificado externamente com o nome da entidade pretendente à qualificação, da seguinte forma:

3.2. O envelope lacrado, contendo o requerimento de qualificação, devidamente acompanhado da documentação exigida por meio deste Edital, deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Romelândia, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no período de 05 de maio de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021, aos cuidados da Comissão de Qualificação. Os envelopes entregues fora da data e horário marcados não serão recebidos.
3.3. Todos os documentos incluídos no envelope deverão ser apresentados em formato A-4, preferencialmente com todas as folhas numeradas, em ordem crescente, e rubricadas, apresentando um índice, a indicação do número de folhas e no final um termo de encerramento.
3.4. Após a entrega do envelope, a Comissão de Qualificação não aceitará a substituição ou anexação de qualquer documento por parte das participantes, salvo nas seguintes hipóteses:
3.4.1. Para fins de esclarecimentos que forem eventualmente solicitados pela Comissão de Qualificação.
3.4.2. Para complementação dos documentos exigidos ou para o saneamento de eventual irregularidade no requerimento, que poderá ser concedida à participante pela Comissão de Qualificação.
3.5. A participante poderá ser representada, em todos os atos do processo, inclusive nos contatos com a Comissão de Qualificação, por um representante legal, devidamente nomeado por procuração com poderes expressos para atuar neste procedimento.

3.6. Fica dispensada a procuração prevista no item anterior na hipótese de a participante estar representada por seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade através do estatuto ou documento pertinente e documento oficial de identificação com foto.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A QUALIFICAÇÃO

4.1. Para fins de credenciamento e qualificação como Organização Social, as entidades privadas deverão atender os requisitos necessários à apresentação dos documentos que comprovem a capacidade de atuar, em observância ao Decreto Municipal n. 4209/2020.
4.2. O envelope apresentado pelo participante deverá conter a seguinte documentação:
4.2.1. Informações gerais sobre a participante:
a. Pedido de qualificação como Organização Social, dirigido à Comissão Especial, por meio de requerimento escrito. (Modelo ANEXO I).
b. Declaração de inexistência de impedimento para participação no procedimento; (modelo ANEXO II)
c. Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; (modelo ANEXO III)
d. Declaração de que a entidade participante não teve, em seu histórico, nenhuma interrupção ou rescisão de contrato por ato de improbidade ou descumprimento contratual, seja por medidas administrativas do contratante ou decisões judiciais.
4.3. Comprovação de requisitos específicos para a habilitação à qualificação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Cópia do ato constitutivo;
4.3.2. Comprovar o registro de seu ato constitutivo (Estatuto) e alterações posteriores, dispondo, minimamente, sobre:
a. Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b. Finalidade não-econômica, no caso de associações civis, ou não-lucrativas, no caso de fundações privadas, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
c. Aceitação de novos membros ou associados, na forma do estatuto, no caso das associações civis;
d. Previsão de incorporação integral do patrimônio, legados ou doações que lhe foram destinados em razão da qualificação como Organização Social no Município de Romelândia/SC, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, vinculadas ao Contrato de Gestão, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio público do Município;
e. Previsão de adoção de práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades;
f. Obrigatoriedade de publicação anual, em jornal de grande circulação ou diário oficial, de relatórios financeiros, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, e do relatório de execução do contrato de gestão; e
g. Proibição de distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive, no caso das associações civis, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

h. Dispor, a entidade, da seguinte estrutura básica:
• Assembleia Geral, como órgão de deliberação superior, para as associações civis;

• Conselho Curador, Deliberativo ou Superior, como órgão de deliberação superior, para as fundações privadas;
• Diretoria Executiva, ou instância equivalente, como órgão de gestão; e
• Conselho Fiscal, ou instância equivalente, como órgão de fiscalização da administração contábil e financeira da entidade;
4.3.3. Cópia autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
4.3.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
4.3.5. Cópia do CPF e identidade, devidamente autenticados, do Presidente ou Representante Legal da entidade;
4.3.6. Certidões de Regularidade Fiscal junto às Fazendas Públicas da União, Estado e do Município da sede da entidade;
4.3.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e INSS;
4.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
4.3.9. Certidão negativa de falência e concordata:
4.3.9.1. Considerando a implantação do sistema E-PROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser emitidas pelos dois sistemas disponíveis – tanto pelo sistema E-SAJ, quanto pelo sistema E-PROC –, caso contrário não terão validade. Logo, os licitantes deverão apresentar:
a. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, emitida pelo sistema "E-SAJ", com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

b. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, emitida pelo sistema "E-PROC", com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
Obs.: Empresas sediadas em outros estados deverão apresentar Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
Obs1: Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;
4.3.10. Alvará de funcionamento e localização da sede da entidade;
4.3.11. Cópia do último balanço patrimonial e demonstrativo do resultado financeiro do ano anterior;
4.3.12. Declaração firmada pelos membros do Conselho de Administração e/ou dirigentes da entidade de que não são familiares consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários do Município de Romelândia; (modelo Anexo IV)
4.3.13. Declaração assinada pelo representante legal da entidade, informando que nenhum membro da diretoria é servidor público municipal e que não exerce cargo em comissão na Administração Pública municipal direta e/ou indireta de Romelândia;
4.3.14. Número de registro da entidade junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
4.3.15. Comprovar experiência anterior, na prestação de serviço, execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de

Saúde, em que se pleiteia a qualificação, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, a apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:
a. Contratos de gestão ou outros instrumentos de parceria firmados com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
b. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela entidade ou a respeito dela;
d. Currículos profissionais de integrantes da entidade, sejam dirigentes, conselheiros, associados, empregados, entre outros;
e. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela entidade.
4.3.16. Apresentar atestado de boa avaliação dos serviços prestados, emitido pelo Conselho de Saúde do Município sede da entidade, bem como dos Conselhos de Saúde dos demais Municípios em que a entidade prestou serviços na área em que se qualificou.
4.3.17. Referente à qualificação técnica, a entidade interessada deverá apresentar declarações ou atestados de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, nacionais, que ateste a prestação de serviço na área em que se qualificou e que ateste o tempo de serviço prestado.
4.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal de Romelândia/SC, e estar dentro de seus prazos de validade na data de entrega e abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas por meio da internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
4.4.1. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias a partir da

data de emissão ou conforme legislação específica determinando tal validade. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela sua própria natureza, não apresentam prazo de validade definido.
4.5. O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.
4.6. A apresentação de requerimento de qualificação importa total ciência das entidades interessadas das condições deste Edital e do Decreto Municipal n. 4209/2020.

5. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA A QUALIFICAÇÃO

5.1. Na data aprazada, a Comissão Especial de Qualificação procederá a abertura dos Envelopes protocolados, contendo os documentos de habilitação para a qualificação, os quais serão rubricados por seus membros, e devidamente autuados.
5.2. A Comissão analisará os requerimentos em até 05 dias úteis após o recebimento dos respectivos envelopes, e emitirá o competente relatório conclusivo.
5.2.1. No exame do requerimento de qualificação e da documentação, a Comissão de Qualificação deverá observar se a entidade comprovou

o atendimento dos requisitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 4209/2020 e se apresentou toda a documentação exigida neste Edital.
5.2.2. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação inerente à qualificação, ou existir documentação com prazo de validade expirado, a Comissão solicitará o envio dos respectivos documentos dentro dos padrões exigidos, incumbindo à entidade interessada o dever de atender ao solicitado em até 03 (três) dias úteis, sendo que, expirado o prazo, o requerimento será indeferido.

5.3. A Comissão Especial de Qualificação elaborará relatório opinando a respeito da qualificação da participante como Organização Social, verificando se a entidade atende os requisitos de qualificação constantes neste Edital e no Decreto Municipal n. 4209/2020, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, emitir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido.
5.3.1. O parecer da Comissão será encaminhado à autoridade competente, na pessoa do Secretário de Administração Municipal, para emitir despacho conclusivo, que deverá ser proferido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.
5.4. Do ato do Secretário de Administração Municipal que decida pela não qualificação da entidade, fundamentado em parecer desfavorável da Comissão Especial, caberá pedido de reconsideração a ele dirigido, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão.
5.5. O pedido de qualificação será indeferido quando:
a. A requerente não se enquadrar nas atividades dirigidas à saúde;
b. A requerente não atender aos requisitos descritos no Decreto Municipal nº 4209/2020 e neste Edital, inclusive no que tange à experiência na área da saúde;
c. A documentação apresentada estiver incompleta ou não for reapresentada no prazo concedido;
d. A requerente incorrer em uma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital.
5.6. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração ou operado o transcurso do prazo para sua interposição, o Prefeito deverá homologar o resultado, que será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Romelândia – SC e no Diário Oficial dos Municípios, se deferido o pedido, por meio de Decreto Municipal. Se indeferido o pedido, por meio de publicação do despacho com as razões do indeferimento.

5.7. A qualificação das entidades como Organização Social se dará por meio de edição de Decreto do Prefeito de Romelândia, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e no sítio eletrônico oficial do Município de Romelandia, cuja qualificação não vincula a contratação por meio de Contrato de Gestão, que será objeto de Edital específico.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos relacionados ao presente Edital deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão Especial de Qualificação, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para entrega dos documentos.
6.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade nas normas aplicáveis, devendo protocolar o pedido no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
6.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o participante interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.
6.4. Eventuais modificações ao presente Edital que o Município julgar necessárias, serão disponibilizadas no sítio eletrônico https://www.romelandia.sc.gov.br/ para ciência dos interessados.
6.4.1. Eventual necessidade de alteração significativa do Edital, que afete a documentação a ser apresentada, implicará na obrigatoriedade de reabertura do prazo inicial.
6.5. Constitui-se em obrigação dos interessados o acompanhamento dos comunicados e informações disponibilizados no endereço eletrônico oficial do

Município de Romelândia - SC. Não serão aceitas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Romelândia - SC por Decreto do Prefeito Municipal, não vincula a contratação por meio de contrato de gestão.
7.1.1. As entidades qualificadas como Organização Social, no âmbito do Município de Romelândia - SC, poderão participar de processo de seleção por meio de Chamamento Público, nos termos a serem definidos em futuro Edital, para escolha de entidade apta a celebrar eventual contrato de gestão.
7.2. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da entidade, que implique mudança nas condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, imediatamente, ao Município de Romelândia, através da Secretaria Municipal de Administração, acompanhada das justificativas e dos documentos pertinentes, sob pena de cancelamento da qualificação.
7.3. Quaisquer pontos omissos ou obscuros do presente instrumento de chamamento público serão dirimidos pela Comissão Especial.
7.4. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS: ANEXO I - Modelo de Requerimento;
ANEXO II - Modelo de Declaração atendimento aos requisitos;
ANEXO III - Modelo de Declaração - atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
ANEXO IV - Modelo de Declaração de não parentesco;

ANEXO V - Modelo de Declaração de inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário.

Romelândia/SC, 03 de maio de 2021.

JANE MAIRA JORIS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021
QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente(a) da Comissão avaliadora

A(o) (Nome de Entidade), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº , com endereço na Rua , n. , Bairro , no Município de -UF, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) < >, portador da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº < _ >, vem por meio deste requerer a sua qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Romelândia/SC, na área da Saúde, e declara atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público, juntando para tanto, em anexo, a documentação necessária.

Nestes termos, pede deferimento. Local e Data.
[Nome e assinatura do representante legal]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

À
Comissão de Qualificação
Ref.: Edital de Chamamento Público nº 01/2021.

A participante (denominação social), inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) < >, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº < > DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que:
a) Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, ou suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município de Romelândia, enquanto durarem os efeitos da sanção.
b) que não existem fatos impeditivos de sua qualificação e se compromete a comunicar o Município de Romelândia/SC qualquer fato que venha a comprometer sua qualificação;

Local e Data.
[Nome e assinatura do representante legal]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

À
Comissão de Qualificação
Ref.: Edital de Chamamento Público nº 01/2021

A participante (denominação social), inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) < >, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº < > DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Por se expressão da verdade, firmamos a presente.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: ( ) SIM ( ) NÃO. (Observação: assinalar a ressalva)

Local e Data.
[Nome e assinatura do representante legal]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021
QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

O Conselho de administração (ou Os dirigentes) da (nome da Entidade Civil), inscrita no CNPJ sob o nº , DECLARA, para fins de qualificação como Organização Social no Município de Romelândia/SC, que não há dentre seus componentes, familiares consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores e Secretários do Município de Romelândia/SC, e, portanto, não há fatos impeditivos à sua qualificação como Organização Social, compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Romelândia/SC, todo e qualquer fato superveniente que venha a alterar suas condições de qualificação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

[Nome e assinatura do representante legal]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021
QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

A participante (denominação social), inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) < >, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº < > DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possui nenhum membro da diretoria que seja servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Romelândia, Fundos e/ou Fundações municipais.

Local e Data.

[Nome e assinatura do representante legal]

TERMO DE HOM E ADJ PL 558-2021 PP 25-2021

Publicação Nº 3032179

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:

PROCESSO LICITATÓRIO: 558 / 2021

MODALIDADE: Pregão 25 / 2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE TESTES PARA DETECÇÃO DO COVID-19 EM AMOSTRAS DE SWAB POR IMUNOCROMATROGRAFIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANE MAIRA JORIS, Gestora Municipal de Saúdede Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao que dispõe o artigo 38, em seu inciso VII da Lei de Licitações, HOMOLOGA a presente licitação.

Romelândia/SC, 30/04/21

JANE MAIRA JORIS
Gestora Municipal de Saúde

PORTARIA 10429/2021

Publicação Nº 3032734

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA

PORTARIA Nº 10429/2021

ALTERA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO**,** PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a COMISSÃO MUNICIPAL DE PROCESSO SELETIVO 01/2021, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame seletivo, sob a presidência do primeiro, composta pelos seguintes servidores:

I - ANDRIELI ROTAVA – Procurador do Município;

II – DANIEL MAZON – Fiscal de Obras e Posturas;

III – VALQUIRIA GIOTTO GENZ – Recepcionista;

IV – MARCIA MARIA MELZ FRANCESCON - Técnico Administrativo II;

V – CLAIR JOSE LIMBERGER – Motorista.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romelândia, SC, 10 de maio de 2021.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

www.romelandia.sc.gov.br
Rua 12 de outubro, 242 – Fone/Fax: (49) 3624 1000 – CNPJ 82.821.182/0001-26 – CEP 89908-000 ROMELÂNDIA/SC

Saltinho

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº 1039/2021

Publicação Nº 3032262

LEI Nº 1039 de 07 de maio de 2021.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 382.396,58 (trezentos e oitenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos) nos seguintes projetos/atividade do Orçamento vigente do Município de Saltinho conforme especificações a seguir:

09.02 – Secretária de Assistência Socia/Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0014.1.021 – Aquisição de Material Permanente, Equipamentos e Veículos

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4490000	0.3.65.000000	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	28.427,57
4490000	0.3.35.000000	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	52.000,00

09.02 – Secretária de Assistência Socia/Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0014.2.036 – Manutenção Bloco de Serviços Proteção Social Básica (PSB)

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3190000	0.3.35.000000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	54.022,17
3390000	0.3.35.000000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	44.275,19
3390000	0.3.76.000000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	90.278,24
3390000	0.3.65.000000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	19.127,16

09.02 – Secretária de Assistência Socia/Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0014.2.037 – Manutenção Bloco de Serviços Proteção Social Especial Alta Complexidade

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3390000	0.3.65.000000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	13,37

09.02 – Secretária de Assistência Socia/Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0014.2.038 – Manutenção Bloco de Serviços IGD - SUAS

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3390000	0.3.35.000000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	4.668,84

09.02 – Secretária de Assistência Socia/Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0014.2.039 – Manutenção Bloco de Serviços IGD - PBF

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3390000	0.3.35.000000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	10.746,74

09.02 – Secretária de Assistência Socia/Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0014.2.040 – Concessão Benefícios Eventuais

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3390000	0.3.65.000000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	78.837,30

Artigo 2° – Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, que trata o artigo 1º, correrão por conta do superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 165.712,94 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e doze reais e noventa e quatro centavos) na fonte de recursos 3.35 – Superávit Transferência do Sistema Único de Assistência Social, no valor de R$ 126.405,40 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos) fonte de recursos 3.65 – Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS Estado e no valor de R$ 90.278,24 (noventa mil duzentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) fonte de recursos 3.76 Superávit emendas Parlamentares Individuais.

Artigo 3° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saltinho – SC, aos 07 de maio de 2021.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

Publicação Nº 3033277

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra ABERTO o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2021, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES PARA DETECÇÃO DE COVID
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 21/05/2021 até as 09h00min.
Abertura: 21/05/2021, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 07 DE MAIO DE 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 245/2021

Publicação Nº 3034087

PORTARIA Nº. 245, DE 04 DE MAIO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida nos termos da Lei acima mencionada, a Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. LUCILEIA LOCATELLI ZANELLA, pelo período de 03/02/2021 a 03/05/2021, correspondente a 90 dias, conforme atestado médico e Perícia da Previdência Social, partes integrantes da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2021.

Salto Veloso - SC, 04 de maio de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 246/2021

Publicação Nº 3034090

PORTARIA Nº. 246 DE 04 DE MAIO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os artigos 83 à 88 da Lei Municipal nº 570/91 (Estatuto dos Servidores Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO, no período de 03 de maio de 2021 a 31 de julho de 2021, conforme Artigo 83, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso, ao servidor CLAUDEMIR SARTOREL, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotado no cargo de Motorista Classe III.

Art. 2º. O servidor poderá a qualquer instante ser convocado para o retorno às suas atividades, conforme necessidade de sua pasta.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 04 de maio de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 247/2021

Publicação Nº 3034092

PORTARIA Nº. 247 DE 05 DE MAIO DE 2021.
EXONERA CONSELHEIRA TUTERLAR DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada, a partir desta data, a Sra. RENATA DE OLIVEIRA do cargo de Conselheiro Tutelar, 40h semanais, nomeada pela Portaria nº. 009 de 09 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 05 de maio de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 248/2021

Publicação Nº 3034094

PORTARIA Nº 248 DE 07 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO DE SERVIDORA.

NEREU BORGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal 570/91,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder readaptação laboral da servidora municipal JOVILDE LAZARI CONTE, matrícula nº 408, ocupante do cargo de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da modificação do seu estado de saúde, conforme laudo médico pericial emitido em 24/04/2017, onde continuará a exercer seu ofício na respectiva secretaria, cujas atividades correspondem às descritas no Acordo para Readaptação Laboral da Servidora firmado junto à Administração Pública Municipal, as quais não irão prejudicar ou agravar o estado/quadro de saúde da servidora.

Art. 2º. As atividades constantes no Acordo para Readaptação Laboral foram sugeridas e anuídas pela própria servidora, e acatadas pela Secretaria Municipal de Educação levando em conta a sua possibilidade de execução, sem agravamento de sua condição de saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 25/04/2017, revogados as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 07 de maio de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA DE NOVA PROPOSTA, PROCESSO LICITATÓRIO 027/2021, TOMADA DE PREÇOS 003/2021

Publicação Nº 3033046

AVISO DE ABERTURA DA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2021, TOMADA DE PREÇOS 003/2021.

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público que irá proceder à abertura do envelope contendo a nova proposta de preços apresentada pela empresa: CONSTRUTORA BRANGER EIRELI (CNPJ:34.448.864/0001-92), no processo licitatório 027/2021, modalidade Tomada de Preços 003/2021 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica com C.B.U.Q, terraplenagem, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua Jorge Lacerda. Área total de pavimentação asfáltica 2.665,22m², área total de passeios 853,55m², extensão total 223,65m, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e mediante condições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas Alterações.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA NOVA PROPOSTA: Será no dia 12/05/2021 ás 09h00min na sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília situada a Rua João Goetten Sobrinho, 555, Centro, Santa Cecília-SC.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao departamento de licitações, pelo telefone 49-3244-2032 ou pelo e-mail licitacoes@santacecilia.sc.gov.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura, www.santacecilia.sc.gov.br.

Santa Cecília-SC, 10 de Maio de 2021

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Publicação Nº 3033838

CONTRATO 002/2021

Contrato N° 2/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA

Contratada: RADIO ALVORADA DE SANTA CECILIA LTDA

Valor: 19.936,00

Vigência: Início: 10/05/2021 Término: 31/12/2021

Licitação: 1/2021

Objeto da Contratação: Contratação de espaço em rádio difusão, para divulgação de 28 programas informativos da Câmara Municipal de Vereadores, com transmissão que abranja todas as localidades do Município de Santa Cecília, em frequência modulada, nos meses de maio a dezembro do corrente ano

Santa Cecília, 10 de Maio de 2021

Lucimar Leodoro do Nascimento

Diretor de Compras

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO 003/2021

Publicação Nº 3033387

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Cecília, no uso das suas atribuições legais e, considerando a Homologação Final do Resultado do Processo Seletivo Nº 01/2021, para provimento de vagas em caráter Temporário, Emergencial e Excepcional, nos termos do Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, considerando que os 6 (seis) primeiros candidatos classificados e aprovados para as vagas de Médico Clínico Geral não atenderam ao chamamento e não compareceram no prazo legal para assinar o termo de interesse na vaga, o que implica na perda do direito à vaga, conforme estabelece o item "1.5" do Edital de Chamamento Nº 02/2021,

CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante do Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1 . DA ASSINATURA DO TERMO DE INTRESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1.Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, deverão comparecer pessoalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede administrativa do Município situada à Rua João Goetten Sobrinho, Nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 às 11:00 horas, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.2. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência definitiva.

1.3. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 3 (três) dias úteis para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante dos Anexos II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1.1, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

FL. 02

2. DO ATESTADO DE SAÚDE

2.1.Os candidatos deverão apresentar Atestado Médico Ocupacional, dando conta de que o candidato está apto para o exercício do cargo para o qual foi classificado, devidamente acompanhado de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho.

3. DOS ATOS DO CHAMAMENTO

As publicações dos atos de chamamento ocorrerão por meio de edital, através do Site Oficial do Município e através do Diário Oficial dos Municípios – DOM.

4. DA ADMISSÃO

4.1.Cumpridas as exigências constantes do presente Edital, o candidato deverá se apresentar em 3 (três) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos, para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

4.2. Da data da admissão, o candidato terá 1 (um) dia útil para apresentar-se ao seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada por seu Superior Hierárquico.

Santa Cecília, 11 de Maio de 2021

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

ANEXO I

CARGO – MÉDICO CLÍNICO GERAL

Número da Inscrição	Nome do Candidato
2080785	Camila Mascarello
2077999	Laercio Ferri Santos
2081684	Carlos Enrique Garcia Langer

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
3. Cópia do PIS/PASEP;
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e--eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 02 (duas) cópias do comprovante de residência;
10.4. Atestado de Saúde Ocupacional expedido por Médico do Trabalho.

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS
Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:
IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____
CARGO: _____
Santa Cecília, _____/_____/_____.

_____
Assinatura

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Santa Cecília, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

ANEXO II

TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 01/2021) da Prefeitura Municipal de Santa Cecília – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Santa Cecília, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021
ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2021, do Município de Santa Cecília – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha desclassificação.
Santa Cecília, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021
ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Santa Cecília, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

EXTRATO CONTRATO 077/2021 - PMSC

Publicação Nº 3031997

Contrato N° 77/2021
Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
Contratada: JUCELIA APARECIDA TEIXEIRA 06033133960
Valor: 86.123,52
Vigência: Início: 05/05/2021 Término: 05/05/2022
Licitação: 9/2021
Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de carpintaria para execução de pequenos reparos, consertos em paredes, estruturas de telhado, telhados, beirais, instalações de portas para todas as secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecilia, 10 de Maio de 2021

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeito(a) Municipal

Publicação Nº 3031998

Contrato N° 78/2021
Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
Contratada: DELCIR BOESING
Valor: 56.955,00
Vigência: Início: 05/05/2021 Término: 05/05/2022
Licitação: 15/2021
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbano, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 10 de Maio de 2021

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeito(a) Municipal

Contrato N° 79/2021
Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
Contratada: CIMENTELA IND.DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
Valor: 129.891,00
Vigência: Início: 05/05/2021 Término: 05/05/2022
Licitação: 15/2021
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbano, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 10 de Maio de 2021

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeito(a) Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 001/2021

Publicação Nº 3033860

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2021
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/21 14:48
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
OBJETO: Contratação de espaço em rádio difusão, para divulgação de 28 programas informativos da Câmara Municipal de Vereadores, com transmissão que abranja todas as localidades do Município de Santa Cecília, em frequência modulada, nos meses de maio a dezembro do corrente ano.
CONTRATADA: RADIO ALVORADA DE SANTA CECILIA
VALOR DA DESPESA: 19.936,00

SANTA CECILIA, 10/05/2021

LUCIMAR LEODORO DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

Santa Helena

Prefeitura

CONVITE DE AUDIÊNCIA PUBLICA

Publicação Nº 3031917

EDITAL Nº 03/2021
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o § 4º do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), faz saber, que será realizada a Audiência Pública de Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2021, no seguinte local, data e horário:
Local: Centro de Múltiplo Uso do Município de Santa Helena, Rua Santo Antônio, Centro, na cidade de Santa Helena - SC.
Data: 25 de maio de 2021
Horário: 09h00min

Assim, ficam convocados todos os munícipes para, querendo, participarem desta Audiência Pública.
Santa Helena, SC, 10 de maio de 2021.

Blásio Ivo Hickmann
Prefeito

EDITAL Nº 04/2021
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, em atendimento ao disposto no art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, faz saber que será realizada a Audiência Pública de Prestação de Contas dos relatórios de receitas e despesas e serviços prestados referente o 1º quadrimestre de 2021, no seguinte local, data e horário:
Local: Centro de Múltiplo Uso do Município de Santa Helena, Rua Santo Antônio, Centro, na cidade de Santa Helena - SC.
Data: 25 de maio de 2021
Horário: 09h30min

Assim, ficam convocados todos os munícipes para, querendo, participarem desta Audiência Pública.
Santa Helena, SC, 10 de maio de 2021.

Carlos Roberto de Mello
Secretário de Saúde

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 250/2021

Publicação Nº 3031983

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 250/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 250/2021 CONDER
O município de Santa Helena, CNPJ 80.912.14/0001-75, cito a Rua D. Feliciano nº 476, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Operação (Renovação), com prazo de validade de 48 meses, formulado pelo empreendedor Noemia Staub Guerra, para a atividade 01.54.00 – Granja de Suínos -Terminação(Suinocultura) para 650 cabeças, que será exercida no imóvel Lote Rural nº 104 e 105, Matrícula 1.875, na Linha Joaçaba, com área total de 24,15 ha, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 454 /2021

Publicação Nº 3031977

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL nº 454 /2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 454/2021- CONDER
O município de Santa Helena, CNPJ 80.912.14/0001-75, cito a Rua D. Feliciano nº 476, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Certidão de Conformidade Ambiental (CCA), com prazo de validade de 48 meses, formulado pelo município de Santa Helena, para Adução ou Tratamento de Água Bruta Subterrânea para Abastecimento Público, da Estação de Tratamento de Água(ETA) localizada sobre o imóvel Parte do Lote Rural nº 61, matricula 362, interior do município de Santa Helena-SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2021

Publicação Nº 3032260

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D50EB016E2473FDDF762E8FDAE2BFD27D612C614

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 35/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2021
CÓDIGO DE REGISTRO TCE: 50EB016E2473FDDF762E8FDAE2BFD27D612C614

O Município de Santa Helena - Prefeitura, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Blasio Ivo Hickmann, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 35/2021, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 18/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de um tanque elíptico em aço inox novo de primeira qualidade, para transporte de água potável, com capacidade mínima de 10.000 litros, montado em chapas de aço inox 304 com espessura mínima de 3,50 (três pontos cinquenta) mm, soldado interno e externamente, em costura dupla e continua, com medidas e dimensões, conforme o chassi do caminhão a ser adaptado no entre eixo e a largura do chassi do caminhão fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 21 de maio de 2021. Abertura das propostas as 08h40min do dia 21 de maio de 2021, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, n° 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 10 de maio de 2021.
BLASIO IVO HICKMANN
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2021

Publicação Nº 3033886

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8E4AAD67BC3719B95557DE130F6315EB4FC2BDE9

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 36/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2021
CÓDIGO DE REGISTRO TCE: 8E4AAD67BC3719B95557DE130F6315EB4FC2BDE9

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Blasio Ivo Hickmann, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 36/2021, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 19/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de propostas por REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em parte elétrica, para a frota de veículos leves, utilitários e vans do município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 24 de maio de 2021. Abertura das propostas as 08h40min do dia 24 de maio de 2021, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 10 de maio de 2021.
BLASIO IVO HICKMANN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	17.068.976,90

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	620.265,82	3,63
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.024.138,61	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	972.931,68	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	921.724,75	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO 01/2021

Publicação Nº 3032055

Estado de Santa Catarina Município de Santa Terezinha do Progresso- SC	
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSAÃO DE USO	
Nº	01/2021
PERMISSIONÁRIA	LATICINIOS SANTA TEREZINHA EIRELI, inscrita no CNPJ 13.159.218/0001-35 I.E 256.309-159, estabelecida na Linha Boa Vista, s/n Km 2,4, interior do município representada por seu procurador AMARILTON CAMARGO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.933.729-72.
Objeto	O presente termo de permissão de uso tem com objeto a permissão de uso, a titulo precário, revogável a qualquer momento em vista do interesse público a por ato unilateral da administração pública de 38.667,46 m², do lote Colonial nº 120, matricula 10.218, registrado em nome do município de Santa Terezinha do Progresso, com as seguintes benfeitorias: um barracão pré moldado de isopainel de 600 m², casa de escritório e refeitório, conforme mapa descritivo confeccionado pela AMERIOS.
Fundamento Legal	Moção de apelo 01/2021 CMV–STP. Processo Administrativo Municipal.
VIGÊNCIA	A presente permissão de uso não tem prazo de vigência, todavia, seus efeitos iniciar-se-ão a partir do dia 30 de abril de 2021.
Assinatura: MARCIA DETOFOL Prefeita do município de Santa Terezinha do Progresso - SC e AMARILTON CAMARGO pela contratada.	
Santa Terezinha do Progresso/SC, 05 de Maio de 2021. MARCIA DETOFOL Prefeita Municipal.	

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

DECRETO Nº 6.237/2021

Publicação Nº 3032738

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 6.237, de 10 de Maio de 2021.
EXONERA SERVIDORES

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R :

ALESSANDRA KRAUTZ COELHO, do Cargo de Assessora de Planejamento, a partir de 10/05/2021.

GILIARDE HORSTMANN MORAES, do Cargo de Chefe de Gabinete, a partir de 10/05/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de Maio de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.238/2021

Publicação Nº 3032740

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 7.238, de 10 de Maio de 2021.

NOMEA SERVIDORES

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 51, de 18 de Fevereiro de 2009, resolve

NOMEAR :
ALESSANDRA KRAUTZ COELHO, para o Cargo de Chefe de Gabinete, a partir de 10/05/2021.

GILIARDE HORSTMANN MORAES, para o Cargo de Assessor de Planejamento, a partir de 10/05/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de Maio de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.745/2021

Publicação Nº 3032746

PORTARIA Nº 16.745, de 19 de abril de 2021.
AUTORIZA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Fica a controlador interno, autorizada a abrir procedimento administrativo, referente apurar possível irregularidade na solicitação de auxílio transporte.

Art.2º Após abertura do procedimento administrativo caberá a esta controladoria investigar através inquirição dos citados em relatório, após conclusão encaminhar a comissão de julgamento disciplinar, apurar os fatos, julgar e responsabilizar administrativamente, caso seja comprovado irregularidade na solicitação de auxilio transporte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº 16.746/2021

Publicação Nº 3032745

PORTARIA Nº 16.746, de 19 de abril de 2021.
AUTORIZA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR RESPONSABILIDADE SUBJETIVA EM ACIDENTE COM ROÇADEIRA QUE CAUSOU DANOS A PATRIMÔNIO PARTICULAR.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Fica a controlador interno, autorizada a abrir procedimento administrativo, referente à responsabilidade subjetiva no acidente com roçadeira que causou danos a patrimônio particular envolvendo servidor municipal.

Art.2º Após abertura do procedimento administrativo caberá a comissão de julgamento disciplinar, apurar os fatos, julgar e responsabilizar administrativamente, caso seja comprovado à referida culpa do dano causado a terceiros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº 16.756/2021

Publicação Nº 3032743

PORTARIA Nº 16.756, de 26 de abril de 2021.
AUTORIZA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR ACIDENTE DE TRÂNSITO COM DANOS A VEICULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Fica a controlador interno, autorizada a abrir procedimento administrativo, referente à responsabilidade subjetiva no acidente de trânsito envolvendo servidor municipal.

Art.2º Após abertura do procedimento administrativo caberá a comissão de julgamento disciplinar, apurar os fatos, julgar e responsabilizar administrativamente, caso seja comprovado à referida culpa do dano causado no veículo oficial e de terceiros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº 16.772/2021

Publicação Nº 3032747

PORTARIA Nº 16.772, de 27 de abril de 2021.
AUTORIZA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR ACIDENTE DE TRÂNSITO COM DANOS A VEICULO PARTICULAR.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Fica a controlador interno, autorizada a abrir procedimento administrativo, referente à acidente de trânsito envolvendo munícipe.

Art.2º Após abertura do procedimento administrativo caberá a comissão de julgamento disciplinar, apurar os fatos, julgar e concluir, caso seja comprovado culpa da administração pública, nas causas que levaram ao acidente de munícipe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº 16.773/2021

Publicação Nº 3032756

PORTARIA nº 16.773 de 27 de abril de 2021.
AUTORIZA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAR A POSSIBLIDADE DE CONCEDER LICENÇA A SERVIDOR POR ACIDENTE DE TRABALHO.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Fica o controlador interno, autorizado a abrir procedimento administrativo, para verificar a possiblidade de conceder licença a servidora Paulina de Espindola de Souza, devido acidente de trabalho estando a serviço da Secretaria de Saúde.

Art.2º Após abertura do procedimento administrativo caberá a comissão de julgamento disciplinar, apurar os fatos, julgar e conceder a licença, caso o acidente de trabalho seja comprovado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº 16.774/2021

Publicação Nº 3032757

PORTARIA Nº 16.774 de 27 de abril de 2021.
AUTORIZA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAR A POSSIBLIDADE DE CONCEDER LICENÇA A SERVIDOR POR ACIDENTE DE TRABALHO.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Fica o controlador interno, autorizado a abrir procedimento administrativo, para verificar a possiblidade de conceder licença de 14 (quatorze) dias ao servidor Thiago Carlos Ferreira devido acidente de trabalho estando a serviço da Secretaria da Educação e Esportes.

Art.2º Após abertura do procedimento administrativo caberá a comissão de julgamento disciplinar, apurar os fatos, julgar e conceder a licença, caso o acidente de trabalho seja comprovado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº 16.787/2021

Publicação Nº 3032748

PORTARIA Nº 16.787 de 03 de maio de 2020.
AUTORIZA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAR A POSSIBLIDADE DE CONCEDER LICENÇA A SERVIDOR POR ACIDENTE DE TRABALHO.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Fica o controlador interno, autorizado a abrir procedimento administrativo, para verificar a possiblidade de conceder licença de 14 (quatorze) dias ao servidor Juatan Juruá Miranda, devido acidente de trabalho estando a serviço da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art.2º Após abertura do procedimento administrativo caberá a comissão de julgamento disciplinar, apurar os fatos, julgar e conceder a licença, caso o acidente de trabalho seja comprovado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº 16.795/2021

Publicação Nº 3033149

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.795, de 03 de Maio de 2021.

DESIGNA SERVIDORES

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

ALEXSANDRA NOGUEIRA DA JUSTA FORMIGA, para ministrar aulas excedentes de Língua Portuguesa no Apoio Pedagógico da Escola Básica Municipal Maria Andréia Hillesheim, a partir de 03/05/2021 à 22/07/2021, com 40 horas semanais.

BIANCA FRANCINI ANDRADE, para ministrar aulas excedentes de Geografia no Apoio Pedagógico da Escola Básica Municipal Maria Andréia Hillesheim, a partir de 03/05/2021 à 22/07/2021, com 20 horas semanais.

CLEUSA FATIMA DE MORAIS, para em substituição à SUELEN SILVA VEIGA ministrar aulas no Pré-escolar da Escola Básica Municipal Alvim Duarte da Silva, a partir de 04/05/2021 à 18/06/2021, com 30 horas semanais.

DIOGO TRINDADE, para ministrar aulas excedentes de Educação Física no Apoio Pedagógico da Escola Básica Municipal Maria Andréia Hillesheim, a partir de 03/05/2021 à 22/07/2021, com 40 horas semanais.

ELEN DA COSTA CARDOSO, para ministrar aulas excedentes de Língua Portuguesa no Apoio Pedagógico da Escola Básica Municipal Maria Andréia Hillesheim, a partir de 05/05/2021 à 22/07/2021, com 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Maio de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.802/2021

Publicação Nº 3032759

PORTARIA Nº 16.802, de 05 de Maio de 2021.

RESCINDE CONTRATO
DE ESTÁGIO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE :
À pedido, rescindir o Contrato de Estágio firmado entre o Município e a estudante KAROLAINE DA LUZ MENDES.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 05 de Maio de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.803/2021

Publicação Nº 3032760

PORTARIA Nº 16.803, de 05 de Maio de 2021.

RESCINDE CONTRATO DE BOLSISTA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

R E S C I N D I R :
A pedido, o Contrato de Estágio firmado entre o Município e a estudante MARIA EDUARDA DE ALMEIDA COELHO, a partir de 05/05/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 05 de Maio de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.804

Publicação Nº 3033675

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.804, de 05 de Maio de 2021.

DESIGNA SERVIDORES

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

LUCAS DE MELO, para ministrar aulas excedentes de Inglês no Apoio Pedagógico da Escola Básica Municipal Maria Andréia Hillesheim, a partir de 05/05/2021 à 22/07/2021, com 20 horas semanais.

MARIA RITA LOHN, para em substituição à SIMONE DOS SANTOS ministrar aulas de Matemática na Escola Básica Municipal Judite Adelina

Schurhaus, a partir de 05/05/2021 à 18/06/2021, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 05 de Maio de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.812/2021

Publicação Nº 3033609

PORTARIA Nº 16.812, de 10 de Maio de 2021.

DESIGNA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
MARCOS HENRIQUE DE SOUSA, matrícula nº 7451, ocupante de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer atividades na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 10/05/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de Maio de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.813

Publicação Nº 3033679

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.813, de 10 de Maio de 2021.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença Gestação concedida à servidora MARIA LUIZA GUCKERT

RESOLVE :
Prorrogar até 26/10/2021 a designação da servidora ELAINE MARTINS SEEMANN, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portarias nºs 16.718/2021).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de Maio de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº16.671/2021

Publicação Nº 3032742

PORTARIA Nº16.671, de 31 de março de 2021.
AUTORIZA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR POSSÍVEL OCUPAÇÃO INDEVIDA OU USO IRREGULAR DE PROPRIEDADE MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Fica a controlador interno, autorizada a abrir procedimento administrativo, referente à invasão ou uso irregular de terreno de

propriedade do Município de Santo Amaro da Imperatriz.

Art.2º - Após abertura do procedimento administrativo requer o chamamento da Procuradoria Jurídica Municipal para acompanhar os procedimentos a serem realizados.

Art. 3º - O terreno em questão trata-se do de inscrição imobiliária 01.01.082.1739.001.002, situado na rua Carlos Becker - São Francisco de Assis - Santo Amaro da Imperatriz.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021

Publicação Nº 3033282

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E72D6B9A8F5762635AAFF149695800D6B8C86F53

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM GUIA DE ATIVIDADES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM SUPORTE PEDAGÓGICO, ACOMPANHAMENTO DA CONSTRUÇÃO E REVISÃO DOS CADERNOS DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E OS DETALHAMENTOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 21/05/2021
Início da sessão: dia 21/05/2021, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6101.

São Bento do Sul, 06 de maio de 2021.

JOSIAS TERRES
Secretário de Educação

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021

Publicação Nº 3032108

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL E BOMBEIROS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 21/05/2021
Início da sessão: dia 21/04/2021, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.cHYPERLINK "http://www.portaldecompraspublicas.com.br/"om.br e saobentodosul.HYPERLINK "http://www.saobentodosul.atende.net/"atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6032.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

LEILA MARA DE OLIVEIRA JELLER
Pregoeira Municipal

HERACLIO STEINBACH Secretário de administração	JOSIAS TERRES Secretário de Educação	JAIRSON SABINO Secretário de Obras e Serviços Urbanos
MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER Secretário Municipal de Finanças	CASSIO LUIZ ZSCHOERPER Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo	GILMAR LUIS POLLUM Secretário Municipal de Assistência Social

VILMAR KRAVEC Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	ANTONIO JAURI DA COSTA Diretor Presidente da FMD CPF: 881.096.239-72	CARMEN REGINA BINOTTO Presidente do Fundo Municipal de Saúde
ANDREA MARISTELA BAUER TAMANINE Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	SIMONE LESNHAK WILLEMANN CHEFE DE GABINETE	ADEMIR WEISS DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

DECRETO Nº 399/2021

Publicação Nº 3034047

DECRETO Nº 0399, DE 7 DE MAIO DE 2021

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Jucelia Drechsler Zotz, Maykel Roberto Laube, Suzana Beatriz Kotovicz Teles, Carla Eloíse M-lbauer e Daniele Celeski Wojakievicz, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Acompanhamento e Seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2021 – Termo de Fomento, com a finalidade de concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de projeto para desenvolvimento econômico e social do Município, através do custeamento de bolsas de estudos para os alunos dos cursos de graduação na modalidade presencial e a distância com instituições de ensino superior comunitárias, filantrópicas ou confessionais sediadas no Município de São Bento do Sul – SC, por meio da formalização de Termo de Fomento.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de maio de 2020.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 400/2021

Publicação Nº 3034050

DECRETO Nº 0400, DE 10 DE MAIO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.330/2020 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2042 - Departamento de Projetos - DEPRO

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (03000100) R$ 171.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos 0300100 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 401/2021

Publicação Nº 3034051

DECRETO Nº 0401, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

Art. 1° Prorrogar, o prazo para a posse de ALESSANDRA ZAYONS, no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, do Concurso Público nº 005/2019, de acordo com a Lei n° 228/2001, artigo 19, parágrafo 1°, conforme Processo n° 11591/2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL N° 027/2021

Publicação Nº 3032082

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL N° 027 DE 07 DE MAIO DE 2021.

Considerando que se esgotaram as tentativas de intimação previstas no inciso I do art.448 do Código Tributário Municipal (Lei nº 140/97), o Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo Fisco, nos termos do inciso II do mesmo diploma legal citado acima, NOTIFICA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, São Bento do Sul/SC, para tomar ciência da notificação de lançamento de tributo a seguir identificado.
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a notificação no 15º [décimo quinto] dias após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s):		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Documento
METROPOLIA CATÓLICA UCRANIANA SÃO JOÃO BATISTA	75.038.554/0001-87	LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 148182/2021
JUCIMAR CHAIKOSKI	082.637.549-92	LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 148356/2021
O sujeito passivo identificado acima fica notificado a promover o recolhimento do tributo descrito, ou contestá-los (as), no prazo de 30 (trinta) dias, ficando ciente de que após este prazo, será inscrito em Dívida Ativa, e expedida certidão para fins de cobrança judicial. Tudo conforme preceitua a Lei nº 140/97, Lei 1398/2005, e art. 69 do Decreto 1212/2005- RISS.		

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo FISCO

Nome: Robson Junior Gottardo
Cargo: Diretor do Depto.de Receita

PORTARIA Nº 1223/2021

Publicação Nº 3034053

PORTARIA Nº 1223, DE 7 DE MAIO DE 2021.

CONSOLIDA PORTARIA N° 11941/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria 11941, de 1º de dezembro de 2020, que concedeu aposentadoria à AUREA GERMANO, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 21/00155436, através da Decisão nº GAC/CFF – 484/2021, de 30 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

CLIFFORD JELINSKY
Diretor-Presidente IPRESBS

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS Nº 1225/2021 A Nº 1255/2021

Publicação Nº 3034052

PORTARIA Nº 1225, DE 7 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora SELMA APARECIDA BASILIO, ocupante do cargo de Professora Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo nº 21089/2020.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 24/11/2020 a 22/01/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 24 de novembro de 2020.

São Bento do Sul, 7 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete
PORTARIA Nº 1226, DE 10 DE MAIO DE 2021.
AUTORIZA AUTENTICAR FOTOCÓPIAS DE DOCUMENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, usando da competência que lhe é conferida por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as servidoras ROSÂNGELA CIECILISKI GORNIAK, ocupante do cargo de Instrutor de Recriança, matrícula nº 38.379, e LUCINDA ISABEL ZOLLNER KROHL, ocupante do cargo de Pedagoga Social, matrícula nº 34.483, a autenticar fotocópias de documentos originais apresentados na Secretaria Municipal de Assistência Social pelos candidatos no processo de seleção do Loteamento Santa Fé, registrando na cópia destes "Confere com o original".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1227, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
Art. 1° REMOVER, a pedido, a partir de 3 de maio de 2021, a servidora pública JOCEMARI TELMA TEIXEIRA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Finanças para o quadro da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1228, DE 10 DE MAIO DE 2021.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º A partir de 10 de maio de 2021, conceder ao servidor THIAGO HUTTL, ocupante do cargo efetivo de Motorista, na Secretaria Municipal de Educação, a gratificação de função FG 1, na função de Agente de Área de Transporte Escolar.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1229, DE 10 DE MAIO DE 2021.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º A partir de 10 de maio de 2021, conceder ao servidor CARLOS GILMAR CÂNDIDO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a gratificação de função FG 2, na função de Agente de Serviços de Manutenção

da Tubulação Pluvial.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1230, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Promover, a partir de 2 de abril de 2021, MARCELO HUEBNER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível III, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Classe F para Classe G.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1231, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Promover, a partir de 4 de abril de 2021, DEBORA ELAINE BELLO, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, Grupo Ocupacional 03, Nível I, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1232, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Promover, a partir de 5 de abril de 2021, CELIA LUZIA ALVES PIRES BROSOWSKI, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 04, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1233, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Promover, a partir de 5 de abril de 2021, JOCELI STOEBERL, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 04, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe D para Classe E.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1234, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Promover, a partir de 9 de abril de 2021, MARCIA ADRIANE WITCOSKI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, Grupo Ocupacional 03, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe A para Classe B.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1235, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Promover, a partir de 9 de abril de 2021, ADILSON LINZMEYER, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, Grupo Ocupacional 02, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Classe H para Classe I.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1236, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Promover, a partir de 11 de abril de 2021, DEOCLECIO PETSCHOW, ocupante do cargo efetivo de Motorista II - Extinção, Grupo Ocupacional 04, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1237, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Promover, a partir de 15 de abril de 2021, ANA LUCIA DE SOUSA BORGES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde - Extinção, Grupo Ocupacional 01, Nível III, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe H para Classe I.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1238, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Promover, a partir de 16 de abril de 2021, MARIA LUISA KEISER GROSSL, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Grupo Ocupacional 05, Nível I, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe A para Classe B.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1239, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Promover, a partir de 18 de abril de 2021, EMANUELLE GASSNER, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, Grupo Ocupacional 05, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe C para Classe D.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1240, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Promover, a partir de 18 de abril de 2021, GIOVANA COELHO LUDVIG RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Médico Geriatra, Grupo Ocupacional 08, Nível I, com carga horária de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1241, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Promover, a partir de 18 de abril de 2021, SALVIO ROBERTO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Vigia - Extinção, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1242, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Promover, a partir de 20 de abril de 2021, MARCELO GROSSL, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Grupo Ocupacional 03, Nível III, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1243, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Promover, a partir de 20 de abril de 2021, INES VAN DEN BOON, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 04, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1244, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Promover, a partir de 21 de abril de 2021, ARNALDO PIEKARSKI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Classe G para Classe H.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1245, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Promover, a partir de 22 de abril de 2021, ROSEMARE AUGUSTIN, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 04, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, da Classe H para Classe I.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1246, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Promover, a partir de 23 de abril de 2021, CAMILA ANDRESSA DE SOUZA BELLO, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional 05, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1247, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Promover, a partir de 24 de abril de 2021, ANDRESSA CRISTINA BRANDEMBURG, ocupante do cargo efetivo de Secretária, Grupo Ocupacional 03, Nível IV, com carga horária de 40 horas semanais, na Fundação Municipal de Desportos, da Classe C para Classe D.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1248, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Promover, a partir de 25 de abril de 2021, LUCILENE HASTREITER RICARDO, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, Grupo Ocupacional 02, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1249, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Promover, a partir de 30 de abril de 2021, ANTONIO MARCOS COSTA NUNES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 03, Nível IV, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe H para Classe I.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1250, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Promover, a partir de 30 de abril de 2021, ROSANI APARECIDA ARTNER THIEM, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 03, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, da Classe A para Classe B.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1251, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Promover, a partir de 4 de fevereiro de 2021, ROSANE APARECIDA VASCONCELOS, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Ensino Médio, Nível I, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1252, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Promover, a partir de 16 de fevereiro de 2021, VERA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1253, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Promover, a partir de 4 de março de 2021, DENISE BUENO, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1254, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei

nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Promover, a partir de 23 de março de 2021, MARISA DUMS LIEBL, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Ensino Médio, Nível I, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1255, DE 10 DE MAIO DE 2021.
Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,
RESOLVE:
Art. 1° REMOVER, por acordo, a partir de 10 de maio de 2021, o servidor público ANTEMAR EVANGELISTA, ocupante do cargo de Pintor, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação para o quadro da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIAS SECAD 148 A 162.2021

Publicação Nº 3034124

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 148, DE 10 DE MAIO DE 2021.

"PRORROGA AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a **EUNICE DE FATIMA LOCH DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 26/04/2021 a 26/06/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 26 de abril de 2021.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

HERACLIO STEINBACH
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 149, DE 10 DE MAIO DE 2021.

"PRORROGA AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a **CLEONICE ROSA PIRES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 03/05/2021 a 06/05/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de maio de 2021.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

HERACLIO STEINBACH
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 150, DE 10 DE MAIO DE 2021.

"PRORROGA AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a **SUELI TEREZINHA ZWIEFKA RANDIG**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 09/04/2021 a 10/06/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 09 de abril de 2021.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

HERACLIO STEINBACH
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 151, DE 10 DE MAIO DE 2021.

"PRORROGA AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a **JOCELI APARECIDA LECHINESKI DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE EDUCATIVO, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 09/05/2021 a 04/07/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 09 de maio de 2021.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

HERACLIO STEINBACH
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 152, DE 10 DE MAIO DE 2021.

"PRORROGA AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a **JOELMA TERESINHA MARTINS DILL**, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 04/05/2021 a 04/08/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de maio de 2021.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

HERACLIO STEINBACH
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 153, DE 10 DE MAIO DE 2021.

"PRORROGA AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a **MARIA DIAS PIASSOLI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 03/05/2021 a 03/07/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de maio de 2021.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

HERACLIO STEINBACH
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 154, DE 10 DE MAIO DE 2021.

"PRORROGA AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a **JUVITA LUCIA TIBURSKI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 01/05/2021 a 04/08/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de maio de 2021.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

HERACLIO STEINBACH
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 155, DE 10 DE MAIO DE 2021.

"PRORROGA AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a **ANDREA LUCIANE MARTINS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 02/05/2021 a 04/08/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de maio de 2021.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

HERACLIO STEINBACH
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 156, DE 10 DE MAIO DE 2021.

"PRORROGA AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a **REGINA CELIA REGO DE MOURA BELO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE BERÇÁRIO, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 04/05/2021 a 04/08/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de maio de 2021.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

HERACLIO STEINBACH
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 157, DE 10 DE MAIO DE 2021.

"PRORROGA AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a **GILMARA VOIGT COLLACO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 01/05/2021 a 04/07/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de maio de 2021.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

HERACLIO STEINBACH
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 158, DE 10 DE MAIO DE 2021.

"PRORROGA AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a **BIANCA FELIPPI CHIELLA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGA, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 02/05/2021 a 02/07/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de maio de 2021.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

HERACLIO STEINBACH
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 159, DE 10 DE MAIO DE 2021.

"CONCEDE AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a **JANE MARTINS DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE EDUCATIVO, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 05/04/2021 A 04.07.2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 05 de abril de 2021.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

HERACLIO STEINBACH
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 160, DE 10 DE MAIO DE 2021.

"CONCEDE AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a **ELAINE BEATRIZ ROCHA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 25/04/2021 A 25.05.2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 25 de abril de 2021.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

HERACLIO STEINBACH
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 161, DE 10 DE MAIO DE 2021.

"CONCEDE AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a **MONICA FERREIRA DE QUADROS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 27/04/2021 A 27.06.2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de abril de 2021.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

HERACLIO STEINBACH
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 162, DE 10 DE MAIO DE 2021.

"CONCEDE AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a **VILMAR PRADO LUZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE OPERAÇÕES, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 07/04/2021 A 07/04/2021 e 20/04/2021 A 18/06/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de abril de 2021.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

HERACLIO STEINBACH
Secretário de Administração

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 82_2021

Publicação Nº 3032020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através deste, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, a RETIFICAÇÃO do edital de Pregão Presencial nº 82/2021, objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AGENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E PASSAGENS RODOVIÁRIAS URBANAS ESTADUAIS E INTERESTADUAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

Informamos que as alterações estão disponíveis no site da prefeitura, site saobentodosul.atende.net
Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e, para que esta produza os seus efeitos conforme lei, ALTERA a data de abertura para o dia 24 de maio de 2021 às 14:00 horas, sendo o recebimento dos envelopes de documentação e proposta até as 13:30 horas.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021
DEBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
PREGOEIRA MUNICIPAL

HERACLIO STEINBACH Secretário de administração	JOSIAS TERRES Secretário de Educação	ADEMIR WEISS DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL
MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER Secretário Municipal de Finanças	CASSIO LUIZ ZSCHOERPER Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo	GILMAR LUIS POLLUM Secretário Municipal de Assistência Social
VILMAR KRAVEC Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	ANTONIO JAURI DA COSTA Diretor Presidente da FMD CPF: 881.096.239-72	CARMEN REGINA BINOTTO Presidente do Fundo Municipal de Saúde
ANDREA MARISTELA BAUER TAMANINE Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	SIMONE LESNHAK WILLEMANN CHEFE DE GABINETE	

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Publicação Nº 3032453

PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

A Câmara Municipal de São Bento do Sul, por meio de seu Presidente, torna pública a dispensa de licitação para a contratação da empresa MARCOS AURÉLIO SCHEID PRASS - MEI, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva, e operação do equipamento de som da Câmara Municipal, em sessões ordinárias, extraordinárias, eventos ou assemelhados, tanto na sede de Poder Legislativo quanto externas ao Poder Legislativo.

DO VALOR: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) – valor total.

São Bento do Sul, 03 de maio de 2021.

CARLA ODETE HOFMANN - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

Marcos Aurélio Scheid Prass – pela Empresa Contratada

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade/dispensa de licitação.

I – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, e operação do equipamento de som da Câmara Municipal, em sessões ordinárias, extraordinárias, eventos ou assemelhados, tanto na sede de Poder Legislativo quanto externas ao Poder Legislativo, conforme memorial descritivo anexo das atividades

II – CONTRATADO: Marcos Aurélio Scheid Prass - MEI

III – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE/DISPENSA: A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 24, II, da lei 8.666/1993.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE: Em consideração a proposta mais vantajosa, com base nos orçamentos apresentados, foi contratada a empresa supracitada por apresentar menor proposta, além de oferecer o menor valor global dos produtos e serviços requeridos por esta administração.

V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor é compatível com os preços praticados no mercado, comprovados por meio de pesquisa com outros fornecedores.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021

A ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Marcos Aurélio Scheid Prass – MEI

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, e operação do equipamento de som da Câmara Municipal, em sessões ordinárias, extraordinárias, eventos ou assemelhados, tanto na sede de Poder Legislativo quanto externas ao Poder Legislativo, conforme memorial descritivo anexo das atividades.

DO VALOR: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) – valor total.

DA VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a contar de 03 de maio de 2021 a 02 de setembro de 2021

CARLA ODETE HOFMANN – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

Marcos Aurélio Scheid Prass – Pela contratada.

PORTARIA Nº 032 DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032921

PORTARIA Nº 032 DE 10 DE MAIO DE 2021.

"Designa Comissão de Licitação o para Exercício de 2021."

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar para constituírem a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Bento do Sul, para o exercício de 2021, os seguintes servidores:

DJONI CLEBER PINHEIRO – Presidente
SIMONE TERESINHA ROBERTI BAUM – Membro
TEODOMIRO KRZESINSKI– Membro
SANDRO LUIS DA SILVA – Suplente
NATHALIER MAIOLLI BERALDO – Suplente
GUSTAVO HENRIQUE BERGER - Suplente

Paragrafo Único. A Comissão de Licitação de que trata esta Portaria será responsável pela supervisão, análise e julgamento de todos os processos licitatórios em suas diversas modalidades, de acordo com a Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Art. 2º. A Comissão de Licitação fica investida de todas as prerrogativas legais pertinentes as licitações a serem realizadas.

Art. 3º. Os suplentes ficam designados para substituírem os titulares quando do impedimento dos mesmos, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de abril de 2021, revogando-se especialmente as Portarias nº 013, de 02 de fevereiro de 2021, e nº 030 de 06 de maio de 2021.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

CARLA ODETE HOFMANN
Presidente

PORTARIA Nº 033 DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032929

PORTARIA Nº 033 DE 10 DE MAIO DE 2021.

"Designa Pregoeiro e Compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão no âmbito da Câmara Municipal de São Bento do Sul, para o exercício de 2021"

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Câmara Municipal de São Bento do Sul, para o exercício de 2021, a seguinte servidora:

SIMONE TERESINHA ROBERTI BAUM

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de São Bento do Sul, os seguintes servidores:

SANDRO LUIS DA SILVA
GUSTAVO HENRIQUE BERGER
DJONI CLEBER PINHEIRO
PAMELA DOS SANTOS

Art. 3º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de abril de 2021, revogando-se especialmente as Portarias nº 014, de 02 de fevereiro de 2021 e nº 031 de 06 de maio de 2021.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2021.

CARLA ODETE HOFMANN
Presidente

São Bernardino

Prefeitura

DECRETO Nº 180/2021

Publicação Nº 3032232

DECRETO Nº 180/2021 DE 10/05/2021

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DO VALOR MÍNIMO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município de São Bernardino-SC e Lei Municipal nº Lei n.º 372/2003 de 28/05/2003 e Lei n.º 946/2012 de 17/04/2012.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Especial de Avaliação, os cidadãos abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, definirem o valor mínimo para locação do imóvel abaixo relacionado, o qual será objeto de licitação pública, pertencente ao Município de São Bernardino-SC, de acordo com a legislação vigente:
Presidente – LUIZ CARLOS NEGRI
CPF: 028.319.209-73
Membro – JULIANO DA SILVA
CPF: 008.606.799-00
Membro – DEBORA PAULA BITTENCOURT
CPF: 088.471.049-12

LOCALIZAÇÃO	AMBIENTE PARA CONCESSÃO
Centro Esportivo Educacional	Área física de 21,42 m², para instalação de lanchonete e/ou similar, bem como a quadra de esportes para utilização nos dias e horários não utilizados pelo Município, para exploração comercial, através de atividades esportivas junto ao ginásio de esportes, localizado na Rua da Praia, na sede do Município de São Bernardino-SC.

Art. 2º - Aos membros da comissão, a que se refere o artigo anterior, não será atribuída qualquer remuneração por se tratar de serviço de relevante interesse público.
Art. 3º - As despesas, decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.
Parágrafo Único - A Comissão, por este ato instituído, apresentará no prazo de até 20 (vinte) dias, laudo de avaliação conforme determina o artigo 1º deste.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 10 de Maio de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 181/2021

Publicação Nº 3032235

DECRETO Nº 181/2021 DE 10/05/2021.
REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2021 E PROMOVE A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 88/2021 DE 30/04/2021, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações, e demais normas legais em especial;
CONSIDERANDO a necessidade de reavaliar a aquisição do veículo para municipalidade;
CONSIDERANDO que a houve decretação de situação de emergência no Município em razão da estiagem o que poderá afetar a receita municipal e, portanto, a necessidade de revisão dos investimentos pretendidos;
CONSIDERANDO que ainda não houve o fornecimento do bem licitado.
CONSIDERANDO que não houve, nem haverá qualquer prejuízo ao erário público.
DECRETA:

Art. 1º. Fica REVOGADO o Processo Licitatório nº 45/2021, na Modalidade de Pregão Presencial, o qual tem por objeto a aquisição de veículo zero km.
Art. 2º. Fica RESCINDIDO UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo n° 88/2021 de 30/04/2021, celebrado com a empresa SPERANDIO MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03583300000139, localizada na Rua AV. FERNANDO MACHADO, 2363-D, na Cidade Chapecó - SC, com fundamento em razões de interesse público, de alta relevância, e de acordo com o artigo 78, XII e XVII e artigo 79, ambos da Lei 8.666/1993, da Lei Federal no. 8.666/93 e demais disposições legais.
Art. 3º. Fica determina a expedição de notificação para empresa contratada para conhecimento e se for de interesse, o exercício do contraditório e a ampla defesa num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino/SC,
aos 10 de Maio de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 182/2021

Publicação Nº 3032323

DECRETO Nº 182/2021 DE 10/05/2021

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 206/2000 de 31/08/2000, alterada pela Lei Municipal nº 215/2000 de 21/12/2000 e Lei nº 832/2010 de 22/12/2010;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam pelo presente Decreto, nomeados os cidadãos (ãs) abaixo relacionados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em conformidade com o Art. 3º da Lei nº 206/2000 de 31/08/2000, alterada pela Lei nº 215/2000 de 21/12/2000 e pela Lei nº 832/2010 de 22/12/2010:

I - Um representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Luiz Carlos Negri
CPF: 028.319.209-73

Suplente: Debora Paula Bitencourt
CPF: 088.471.049-12

II - Dois representantes, dos Servidores da Educação e dos Professores Municipais, indicados por meio de assembleia específica:

Titular: Roque Gross
CPF: 697.606.549-34

Suplente: Elisiane Mocelin
CPF: 038.680.969-06

Titular: Eliseu Mocelin
CPF: 046.502.519-66

Suplente: Cavecir Medeiros
CPF: 040.378.579-01

III - Dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, ou pelas Associações de Pais e Mestres, ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica:

Titular: Silvete Dendena Negri
CPF: 063.321.219-98

Suplente: Fernada Geremia Walker
CPF: 059.108.239-06

Titular: Ivan Carlos Santin
CPF: 023.303.419-62

Suplente: Silmara Walker Motter
CPF: 036.463.129-55

IV – Dois representantes, indicados por entidades civis organizadas:

Titular: Emerson Henrique Knob
CPF: 093.223.809-26

Suplente: Jaison Renan dos Santos
CPF: 103.414.359-02

Titular: Eduardo Jede
CPF: 093.709.499-41

Suplente: Giovane Rhoden
CPF: 102.795.659-92

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario:

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 10 de Maio de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LIC. 51/2021

Publicação Nº 3033004

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 30/2021 - PR Processo Administrativo: 51/2021 Processo de Licitação: 51/2021 Data do Processo: 20/04/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DALVIR LUIZ LUDWIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 51/2021
b) Licitação Nr.: 30/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/05/2021
e) Data da Adjudicação: 10/05/2021 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (ACORDEON E KIT PIANO DIGITAL) NOVOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS AULAS DE MÚSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DURANTE A HORA-ATIVIDADE EXTRACLASSE IMPLANTADA NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA DESENVOLVER E INCENTIVAR PRÁTICAS DE CANTO E CORAL COM OS ALUNOS .

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ARI CORREIA DE OLIVEIRA SOBRINHO 22119477272 (5639)						
1	ACORDEON 80 BAIXOS, DE COR PRETA, COM ALCAS E CORREIAS, 7 REGISTROS, COM ESTOJO, 2 REGISTRO NA BAIXARIA AFINADAS E PALHETA ACO INOX - Marca: DÂNGELICO	Und	2	-	6.130,00	12.260,00
2	KIT PIANO DIGITAL COMPACTO COM TELAS SENSITIVAS E PEDAL SUSTAIN, COM NO MÍNIMO, 88 TECLAS, 7 OITAVAS, 10 VOZES, 4 NÍVEIS DE SENSIBILIDADE AO TOQUE (HARD,MÉDIUM, SOFT E FIXED) O KIT DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: Um piano, um suporte para piano em formato de X, uma banqueta em formato de X para piano, um pedal e uma fonte. DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO P-45 YAMAHA. - Marca: YAMAHA	KIT	1	-	4.480,00	4.480,00
					Total do Fornecedor:	**16.740,00**
					Total Geral:	**16.740,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (44), 2.019.4.4.90.00.00.00.00.00 (76)

São Bernardino, 10 de Maio de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

NOTA DE REVOGAÇÃO LIC. 45/2021

Publicação Nº 3032291

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 26/2021 - PR

Processo Administrativo:	45/2021
Processo de Licitação:	45/2021
Data do Processo:	13/04/2021

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO KM PARA SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL, EM REUNIÕES NA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS, REUNIÕES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS NOS QUAIS O MUNICÍPIO FAZ PARTE, NO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAIS ENTRE OUTRAS QUE SURGIR.

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 5 / 2021

Motivo: Considerando a necessidade de reavaliar a aquisição do veículo para a maunicipalidade; Considerando que houve decretação de situação de emergência no Município em razão da estiagem o que poderá afetar a receita municipal;Considerando que não houve o fornecimento do bem licitado, que não houve, nem haverá prejuízo ao erário público. Fica revogado o processo Licitatório n. 45/2021 para aquisição de um veículo zero km e fica rescindido unilateralmente o Contrato Administrativo n. 88/2021 com a empresa SPERANDIO MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA de acordo com o Decreto n. 181/2021 de 10/05/2021.

São Bernardino, 10 de Maio de 2021

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

São Carlos

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR

Publicação Nº 3032561

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

O Prefeito do Município de São Carlos - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a apuração dos votos da eleição do processo de escolha dos membros do conselho tutelar, vem por meio desta, CONVOCAR OS(AS) CANDIDATOS(AS) NOS CARGOS A SEGUIR:

CANDIDATO CARGO
SIMONE PEDROSO DA SILVA CONSELHEIRA TUTELAR

Os convocados(as) deverão comparecer no prazo de 10 dias a contar da data de publicação desta convocação, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Carlos, sito na Rua Demétrio Lorenz, 747, centro, para apresentação, entrega dos documentos e agendamento de exames de saúde pré-admissionais, tudo em conformidade do edital.

São Carlos – SC, 10 de Maio de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

ERRATA PROCESSO SELETIVO 006/2021

Publicação Nº 3032628

PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2021

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos - SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação Vigente, TORNA PÚBLICO, a Primeira Errata ao Edital do Processo Seletivo nº 006/2021, nos seguintes termos:
No item 5.1 do Edital do Processo Seletivo 004/2020, onde se lê:

5.1. "O Processo Seletivo reger-se-á de prova escrita objetiva de conhecimentos e prova de títulos para todos os cargos."

Leia-se:

5.1. O Processo Seletivo reger-se-á de prova escrita objetiva de conhecimentos.

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

São Carlos – SC, 10 de Maio de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2018 - ADM

Publicação Nº 3034013

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	005/2018 - ADM – 6º TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	MERCADO E TRANSPORTES SCHEID LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC – LINHA 06 E 10. – ALTERAÇÃO QUILOMETRAGEM LINHA 10.
Valor Aditado:	R$ 13.824,00 (treze mil oitocentos e vinte e quatro reais)

Dotação:	3390.39.26 - 00 - 209/2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO; 3390.39.26 - 62 - 210/2021; MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO; 3390.39.26 - 01 - 203/2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; 3390.39.26 - 44 - 205/2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; 3390.39.26 - 01 - 206/2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL; 3390.39.26 - 44 - 208/2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL.
Processo Adm: Licitação:	118/2017 – ADM Pregão Presencial 118/2017 - ADM
Vigência:	31/12/2021

SAO CARLOS, 11 de maio de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER

PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO 006/2021

Publicação Nº 3032578

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

RUDI MIGUEL SANDER, prefeito do município de São Carlos, SC, faz saber a quem possa interessar a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2021, conforme segue:

ODONTÓLOGO

Nº Inscr.	Data Nasc.	Candidato
019	27/05/1994	CASSIANA BEDIN
001	03/10/1976	DJENANE C. PEROTTO CARDOSO
033	19/06/1993	FABIANO FROZZA GOTTEMS
018	06/03/1998	JAÍNE THOMAE STOFFEL
015	10/02/1996	LARISSA KETLIN BOSCATO CANANI
024	31/03/1998	MATEUS FEIL
034	04/01/1993	NATHÁLIA BASTOS PINHEIRO NOGUEIRA
038	02/06/1995	TÂMIRES MICHELE MARSCHALL

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº Inscr.	Data Nasc.	Candidato
014	15/12/1994	CATIA MARLEI KESSLER
046	03/03/1986	LUCIANE MARIA LOCH

ASSISTENTE SOCIAL

Nº Inscr.	Data Nasc.	Candidato
027	12/02/1994	CAROLINA BERNASCONI DA SILVA
028	16/05/1986	CARINA FACHINETTO
030	20/04/1987	FRANCIELLI SILVA
050	20/10/1981	GRACIELI FATIMA MARINA
031	26/10/1964	LENIR HERMES
045	18/02/1994	LUCILENE LOCH
010	16/12/1982	MARCIANE LÚCIA FROZZA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº Inscr.	Data Nasc.	Candidato
032	06/05/1962	ELOIR TEREZINHA BOITT
028	15/10/1980	FERNANDA M. SCARPARO
020	28/10/1987	KELLY CRISTINA ANSOLIN
039	18/01/1975	LIDIA RIBEIRO DOS SANTOS
008	22/08/1989	MARCIA LUCIANE WINTER
036	03/08/1979	ROSELI MACHADO GRACIOLA
026	23/04/1986	ROZELEI MORAES DE MELLO
048	12/01/1980	VERIDIANA MARIA MUNZLINGER

PROFESSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL

Nº Inscr.	Data Nasc.	Candidato
022	19/09/1991	DAIAN WAGNER
006	28/03/1978	FRANCIMAR MACHADO DE ANDRADE

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº Inscr.	Data Nasc.	Candidato
047	02/06/2001	ALEX KREUZ SANDER
041	06/03/2001	ANDRESSA BACKES
012	05/12/1978	CLAUDIA ALINE FERNANDES
040	06/08/2001	DOUGLAS ALESSANDRO LAUXEN
029	13/11/1979	ELIXANDRA M. S. WERLANG
003	29/07/1998	EMERSON M. NORONHA
007	12/07/1988	GIZIELI R. DOS SANTOS
049	26/07/1982	IONE FERNANDES
021	28/11/1980	IVONETE MARTINS DE LIMA
009	10/05/1996	JARDEL PITT
013	26/03/1982	JENIFER DAHMER BAROSA DA SILVA
016	06/02/1982	JESILAINE MALLMANN
004	17/01/1998	JHENNIFER BARBOSA
035	26/06/1985	JOSIANE ALVES CANOFRE
005	16/02/2002	XAIANE SABRINA GASSEN
011	27/08/2003	KETHLEN GROSS BRANDÃO
002	11/06/1993	LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA
044	04/06/1983	MARGARETE PEREIRA
017	11/11/1975	NOILI CORREA
042	22/12/1987	OZERIO DA ROSA
043	20/07/1973	ROSELI DOS SANTOS LISBOA
037	30/12/1982	SIBELI TERESINHA C. LAURINDO
023	22/11/1981	SIZENANDO WAGNER
051	19/03/1979	TATIANA A. F. WILLMS

São Carlos, 10 de Maio de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2020 - ADM

Publicação Nº 3032991

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019 - ADM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 – ADM, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E A EMPRESA AUTO MECANICA IVAL LTDA.

Por este instrumento de aditivo a ata de registro de preços que fazem o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lórenz, nº 747, centro de São Carlos/SC, neste ato representado pelo Prefeito Sr. RUDI MIGUEL SANDER, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AUTO MECANICA IVAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.735.563/0001-53, com sede na Linha Chinelo Queimado, KM 602, Maravilha/SC, neste ato representada pelo Sócio Administradora Sr. Valcinei Signori, inscrito no CPF nº 0**.***.***-26, nos termos do Art. 57, §4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, empresa vencedora do Pregão Presencial nº 059/2020 - ADM, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM E PEÇAS PARALELAS, PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, resolvem ajustar entre si o presente TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 - ADM, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA

1.1 O presente aditivo da ata de registro de preços tem por objeto prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses com vencimento previsto para o dia 07 de maio de 2022.

1.1.1 Fundamentação legal: Previsão do Art. 57, §4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.1.2. Inicio da Vigência: O presente termo terá vigência a partir do dia 07 de outubro de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, Leis Federais nº 10.520/02 e n° 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após assinar o termo aditivo a ata de registro de preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços firmada anteriormente, permanecem sem alterações.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais e jurídicos, ficando inalteradas as demais disposições da ata acima mencionada acima mencionado.

São Carlos/SC, 07 de maio de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

AUTO MECANICA IVAL LTDA
Fornecedor Registrado

São Domingos

Prefeitura

DECRETO N° 245 DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033143

DECRETO Nº 245 DE 10 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; Lei 1906 de 20 de novembro de 2020 – Lei Orçamentária para o exercício de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de até R$ 168,91 (cento e sessenta e oito reais com noventa e um centavos) no orçamento do exercício de 2021 para a seguinte programação de despesa:

12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1006.2.046 – Manutenção do Bloco – Repasse do Estado SUS
Modalidade de Aplicação: 39900000
Fonte de Recurso: 0.3.3063 – Superávit Repasse SUS/Estado
Despesa: 17 – R$ 168,91

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, será utilizado o recurso do Superávit Financeiro das fontes de recurso 0.3.0063 – Superávit Convênio 2020TR000381 - SUS/Estado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 10 de maio de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário da Administração e Fazenda

DECRETO N° 246 DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033165

DECRETO Nº 246 DE 10 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; Lei 1906 de 20 de novembro de 2020 – Lei Orçamentária para o exercício de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de até R$ 24.280,93 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta reais com noventa e tres centavos) no orçamento do exercício de 2021 para a seguinte programação de despesa:

07.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Públicos
Projeto/Atividade n. 06.182.1016.2.041 – Manutenção das atividades do Corpo de Bombeiros
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.3.00 – Superávit Recursos FUNREBOM
Despesa: 71 – R$ 10.000,00

07.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Públicos
Projeto/Atividade n. 06.181.1016.2.060 – Manutenção do Convênio de SSP – Transito - Multas
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.3.12 – Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura
Despesa: 73 – R$ 14.280,93

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, será utilizado o recurso do Superávit Financeiro das fontes de 0.3.12 – Superávit Convênio de Trânsito – Prefeitura e 0.3.00 – Superávit Recursos FUNREBOM.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 10 de maio de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário da Administração e Fazenda

LEI Nº 1.918 DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032584

LEI Nº 1.918, DE 10 DE MAIO DE 2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESATIVAR PERMANENTEMENTE A ESCOLA INFANTIL MUNICIPAL DOCE ENCANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desativar em caráter permanente a Escola Infantil Municipal Doce Encanto, visando a Nuclearização da rede pública de ensino.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/SC, 10 de maio de 2021.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito Municipal

São Francisco do Sul

Prefeitura

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 003.2021 - MÉDICO ESF

Publicação Nº 3032971

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 003/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, torna público que fará realizar Processo Seletivo n.º 003/2021, para contratação de pessoal em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal da Lei Municipal 1.298 de 22 de Dezembro 2011, e de acordo com o inciso IV, art. 8 LC n° 173 de 27 de maio de 2020.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais abaixo transcritas:

I – DAS FUNÇÕES:

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de pessoal, por tempo determinado, na quantidade prevista neste Edital, para atender as necessidades de INTERESSE PÚBLICO, conforme condições abaixo:

CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS
61001	MÉDICO ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	40 Horas Semanais	Vencimento: R$ 10.070,77 Insalubridade: R$ 220,00 Gratificação por Produção: até R$ 3.500,00 (conf. LC nº 77, 23/10/2015) Vale-alimentação R$ 390,00	05	Superior em Medicina, e Registro no respectivo Conselho.

Para os médicos de ESF que forem lotados ou exercerem, em tempo integral, suas funções nas unidades da Estratégia Saúde da Família - ESF da Vila da Glória, do Miranda, do Majorca e do Ervino será concedida uma gratificação de interiorização, não incorporável, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

II – DOS REQUISITOS:

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2.2 – Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
2.3 – Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
2.4 – Estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais;
2.5 – Ter aptidão física e mental;
2.6 – Apresentar cópia do Diploma Registrado;
2.7 – Carteira de Identidade Profissional do Conselho Regional da Classe.
2.7.1 – Certidão de comprovação de regularidade junto ao Conselho de Classe.
2.8. - Os candidatos não poderão fazer parte dos grupos considerados de risco para o COVID-19.

III – DAS INSCRIÇÕES:

3.3.3.1 – A apresentação de cópias devidamente autenticadas em cartório dispensa a apresentação dos originais.
3.1 – As inscrições estarão abertas de 11 de maio de 2021 às 8h à 17 de maio de 2021, até as 17h00.
3.2 – As inscrições serão realizadas via protocolo, através do Portal do Cidadão em Serviços, pelo link https://saofranciscodosul.atende.net/cidadao#!/tipo/servico/valor/316/padrao/2
3.2.1 – Não serão recebidas inscrições por via postal, fax ou similares, nem fora o período relacionado para o recebimento das inscrições.
3.3 – Para efetuar sua inscrição o candidato deverá:
3.3.1 – Preencher a ficha de inscrição, via protocolo através do Portal do Cidadão pelo link https://saofranciscodosul.atende.net/cidadao#!/tipo/servico/valor/316/padrao/2, com a documentação abaixo relacionada; quaisquer dúvidas ligar no telefone (47) 3471-2242.
3.3.2 – Serão considerados apenas uma inscrição por candidato;
3.3.3 – Anexar fotocópias digitalizadas em preto e branco, com baixa resolução, dos documentos abaixo relacionados à ficha de inscrição:
- Cédula de Identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- Apresentar cópia do Diploma Registrado;

- Carteira de Identidade Profissional do Conselho Regional da Classe.
- Documentos que comprovem a habilitação requisitada, conforme informados no item IV, deste edital.
3.3.3.1 – A apresentação de cópias dos títulos e de tempo de serviço para a avaliação, para a contagem de pontos (conforme constante no item IV). Apresentar documento original no momento da contratação.
3.3.4 - Caso a documentação do candidato não esteja de acordo, será automaticamente desclassificado.

IV – DA AVALIAÇÃO:

4.1 – O Processo Seletivo consistirá na avaliação de tempo de serviço e dos títulos apresentados, especificamente referentes à área que estiverem concorrendo;
4.2 – A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente de pontos;
4.3 – Para efeitos de classificação, será atribuída a seguinte pontuação:
4.3.1. - Doutorado – 11,0 pontos;
4.3.2 - Mestrado – 10,0 pontos;
4.3.3 - Pós-graduação/especialização – 9,0 pontos;
4.3.4 - Capacitação/aperfeiçoamento na área e atuação – 0,5 por cursos com no mínimo 20 horas de duração, realizadas a partir de Maio de 2016;
4.3.5 - Tempo de Serviço – a partir de 01 ano e 01 dia, 0,01 por dia trabalhado;
4.4 - No cálculo da pontuação para capacitação/aperfeiçoamento será considerado no máximo 04(quatro) pontos;
4.5 - No cálculo do tempo de serviço serão considerados no máximo 08 (oito) pontos;
4.5.1 - Para comprovação de tempo de serviço prestado a órgão público, deverá ser apresentada declaração (certidão) de tempo de serviço emitida em papel timbrado, constando o nome e assinatura do responsável legal;
4.5.2 - Para comprovação de tempo de serviço prestado a iniciativa privada, o candidato deverá apresentar fotocópia do contrato registrado na carteira de trabalho, ou do contrato de prestação de serviços profissionais;
4.6 – A avaliação será procedida pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

V – DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 - Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota para as especialidades ora em seleção.
5.2 - A classificação será publicada no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br e no Diário Oficial do Município, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/, a partir do dia 18 de Maio de 2021.
5.3 – Em caso de igualdade de classificação terá preferência sucessivamente para a contratação o candidato que, até o término do prazo para inscrição, comprovar ter:
5.3.1 – Maior idade;
5.3.2 – Maior número de titulação.
5.4 – A partir da publicação da classificação, o candidato terá 01 (um) dia útil para entrar com recurso junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, dirigido à Comissão Julgadora.
5.4.1 – Serão desconsiderados pela Comissão Julgadora questionamentos não protocolados, protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados.
5.5 – Uma vez julgados os recursos apresentados, será emitida classificação oficial definitiva, ao qual não caberão recursos administrativos adicionais.

VI – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

6.1 – Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
6.2 – Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.
6.3 – Não registrar antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais.
6.4 – Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público por justa causa.
6.5 – Apresentar cópia dos documentos pessoais e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Administração Gestão de Pessoas, incluindo laudo médico que ateste a aptidão física e mental para o exercício da função.
6.5.1 - Apresentar declaração de que não faz parte do grupo de risco, considerando a necessidade de assunção dos cargos durante o enfrentamento da COVID-19, não serão aceitas inscrições de candidatos que fazem parte do grupo de risco, ou seja, candidatos que: I – Idosos na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos; II – Gestação de alto risco; III – Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); IV – Pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC); V – Imunodepressão; VI – Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); VII – Diabetes millitus, conforme juízo clínico; VIII – Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; IX – Imunossupressoras; X – Doenças crônicas; XI – Imunossupressoras; XII – Tuberculose; XIII – HIV;
6.6 – O candidato após a convocação deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal para entregar a documentação necessária a sua contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

VII - DO RECURSO

7.1 - O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da classificação do Processo Seletivo via protocolo, podendo ser visualizado no site oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC, na data enunciada no edital. O recurso deverá ser enviado através do FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO 003/2021, anexo III, deste edital, destinado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no dia 19 de Maio de 2021.
7.2 - O recurso, para ser aceito, deverá descrever com clareza o ponto de sua irresignação e assinado pelo candidato.
7.3 - Não será aceito recurso via postal, via fax ou via e-mail. Também não será aceito recurso fora do prazo citado. Todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido de procuração com poderes específicos para esse ato.

7.4 - Não serão aceitos nenhum tipo de documento que deveria ser entregue no ato da inscrição, no período de recurso.
7.5 - O resultado final homologado será publicado no Site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

VIII - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS.

8.1 Os candidatos serão imediatamente convocados, após a homologação, pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, de acordo com a necessidade de vagas, pelo afastamento dos titulares, obedecendo aos módulos pré-existentes, de acordo com o interesse público.
8.2 A convocação será anunciada no site Oficial da Prefeitura www.saofranciscodosul.sc.gov.br em editais, e no Diário Oficial dos Municípios, observando a ordem dos candidatos.
8.3 Para atender o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos Portadores de Deficiências. Para participar na condição de PCD o candidato deverá requerer por escrito devendo ser avaliado pela perícia médica oficial no momento da contratação, na forma de condição suspensiva. Não sendo PCD será eliminado do processo seletivo. Importante o candidato verificar que mesmo PCD não faz parte do grupo de risco.
8.4 Obedecendo a classificação por formação, para cada 20 (vinte) candidatos chamados da listagem geral, será chamado 01 (um) da classificação de Pessoas com Deficiências.
8.5 O candidato convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Caso o candidato não se apresente no prazo determinado, o mesmo será considerado desistente e eliminado do processo seletivo.
8.5.1 Os candidatos convocados deverão apresentar no ato da convocação, fotocópias acompanhados dos originais ou fotocópias autenticadas:
a) - Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
b) - Comprovação do nível de escolaridade exigido;
c) - Declaração de bens;
d) - Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela constituição;
e) - Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de exames médicos particulares (custeados pelo candidato), necessários para o exercício do cargo;
f) - Certidão negativa de não registrar antecedentes criminais - Estadual e Federal (atestado de antecedentes), achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
g) - Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas na lei de improbidade administrativa e/ou não ter sido condenado em processo disciplinar no exercício de função pública;
h) Carteira de Identidade (RG);
i) Cadastro do Processo Seletivo.
j) PIS/PASEP – original e fotocópia;
k) Título de Eleitor com o comprovante da última votação.
l) Carteira Profissional – (parte onde consta nº. da carteira, qualificação civil).
m) Certidão de Nascimento ou casamento;
n) Certidão de nascimento dos filhos (menores de 18 (dezoito) anos);
o) Carteira de Reservista (para o sexo masculino);
p) Duas (02) fotografias recentes, tamanho 3 X 4;
q) Comprovação nacionalidade Brasileira, para os naturalizados;
r) Comprovação de quitação com as obrigações militares para o sexo masculino;
s) Atestado de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
t) Exames médicos conforme edital e complementares solicitado na avaliação de admissão.
u) Declaração de que não faz parte do grupo de risco para a COVID-19.
8.6 - A falta de comprovação de quaisquer dos pré-requisitos definidos para a função, mediante documentação específica, acarretará na desclassificação e consequente eliminação do candidato.
8.7 - A jornada de trabalho do candidato para atuar será de 40 horas semanais, conforme módulo disponível no ato da chamada do candidato.
8.8 - O candidato chamado para atuar não terá direito a reduzir a carga horária durante o período de contratação, a não ser que seja pelo excepcional interesse público.

IX – DOS EXAMES MÉDICOS PARA ADMISSÃO:

9.1 - O candidato deverá se apresentar à Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul no prazo de 02
(dois) dias contados da data de publicação da contratação, para realizar a entrega dos documentos constantes no item 8.5.1, assim como realizar o agendamento do exame médico pré-admissional com o médico do trabalho da Prefeitura;
9.2 - Para a realização do exame médico pré-admissional o candidato deverá apresentar ao médico do trabalho as vias originais dos exames e laudos médicos especificados abaixo, sendo todos de responsabilidade do candidato e expedidos a no máximo 30 (trinta) dias:
9.2.1 - Hemograma completo.
9.2.2 – Podem ser incluídos outros exames complementares a critério do médico do trabalho do SESMET.
9.4 – Os exames serão custeados pelos candidatos.
9.5 – Os exames serão eliminatórios, caso demonstre incapacidade para o exercício do cargo.
9.6 – O exame médico pré-admissional será de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo, sendo eliminado do certame o candidato que obtiver o parecer NÃO APTO; caso demonstre incapacidade para o exercício do cargo.

X. DO FORO
10.1 - O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo disciplinado neste Edital, é o da cidade de São Francisco do Sul.

XI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - As contratações decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial terão validade de 01 (um) ano, podendo por interesse da Administração, os contratos serem prorrogados por igual período ou rescindido a qualquer tempo.
11.2 – Os contratos serão por prazo determinado, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social;
11.3 – Todo pessoal contratado temporariamente pela Administração Pública Municipal não poderá ser recontratado sem a observância do interstício de 06 (seis) meses, contados do contrato anterior a cada dois anos ininterruptos de contrato, salvo se o novo certame for deserto, nos termos do art. 11 da Lei nº 1.298/2011;
11.3.1 – Caso o candidato esteja nessa condição, sua convocação ficará suspensa até o término do prazo de seis meses, não impedindo a convocação dos candidatos subsequentes aptos, reclassificando o candidato suspenso para a posição imediatamente posterior ao candidato convocado que ocupara posição inferior na classificação.
11.3.2 - Terminada a fase de suspensão e havendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, o candidato será convocado.
11.4 – As irregularidades na documentação, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato.
11.5 – O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.
11.6 – Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas a homologação do Resultado Final;
11.7 – Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Julgadora e pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
11.8 – Na superveniência de concurso público, as vagas previstas para este Processo Seletivo serão preenchidas pelos candidatos aprovados em concurso público.
11.9 - O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes.
11.10 - O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento deste Edital e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente Processo Seletivo.
11.11 - Pela necessidade do excepcional interesse público poderá o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal retomar a chamada dos candidatos, que no ato da chamada inicial não puderam assumir suas funções.
11.12 - A classificação do presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização da mesma condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração.
11.13 - O presente processo seletivo tem vigência de 1 (hum) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

ANEXO I – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 003/2021

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

I - Das atribuições de todos os médicos:

1.1 - realizar atividades e procedimentos assistenciais em sua área de atuação, de caráter eletivo e de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar;

1.2 - diagnosticar, estadiar, prescrever, tratar e evoluir pacientes em regime ambulatorial e hospitalar;

1.3 - passar visita médica nos pacientes internados: anamnese, exame clínico geral, exames complementares, prescrição, indicar e realizar procedimentos e fazer o acompanhamento dos pacientes;

1.4 - responder às inter-consultas;

1.5 - realizar as anotações em prontuário médico de todos os procedimentos e observações pertinentes;

1.6 - realizar avaliação e adotar conduta médica em situações de urgência e emergência e eletiva;

1.7 - prestar orientações técnicas para a equipe multidisciplinar, esclarecendo dúvidas e fornecendo suporte para assistência integral ao paciente;

1.8 - cumprir com as determinações legais e administrativas referentes a prescrição médica, preenchimento de documentos, alta hospitalar, laudos, atestados, pareceres e outros;

1.9 - atuar como médico substituto quando solicitado;

1.10 - participar das escalas de plantão. Ser responsável pelo equipamento que utilizar no atendimento aos pacientes e utilizá-lo de forma adequada para garantir a sua durabilidade e eficiência;

1.11 - efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, quando assim determinado pela autoridade competente;

1.12 - elaborar toda ação necessária para remoção ou transferência dos pacientes quando internados em estabelecimento municipal;

1.13 - acompanhar pacientes em transferências ou locomoções extra hospitalares;

1.14 - manter informado os pacientes e seus familiares;

1.15 - cumprir com as atividades descritas no rol de atribuições definidas pela Secretária Municipal de Saúde na sua área de atuação.

Parágrafo único. São responsabilidades de todos os MÉDICOS:

I - participar efetivamente na elaboração e na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva.

II - desenvolver ações em saúde que contribuam para o bem estar dos usuários, por meio da realização de consultas e atendimentos médicos:

a) efetuando anamnese;
b) realizando exame físico e solicitando exames complementares;
c) realizando e/ou supervisionando propedêutica instrumental;
d) interpretando dados de exames clínicos e exames complementares;
e) diagnosticando o estado de saúde do paciente;
f) planejando, indicando e prescrevendo tratamento;
h) praticando intervenções clínicas e/ou cirúrgicas;
i) estabelecendo prognóstico;
j) monitorando o estado de saúde dos pacientes.

III - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, para fins diagnósticos.

IV - realizar consultas clínicas e procedimentos nas Unidades Básicas de Saúde e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.).

V - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referências e contra referências locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do planoterapêutico do usuário, proposto pela referência.

VI - promover a educação em saúde:

a) promovendo atividades educativas, prestando informações e orientações à população, divulgando fatores
de riscos e outros;
b) divulgando informações em mídia;
c) desenvolvendo estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação;
d) realizando reuniões e/ou comissões com equipes multidisciplinares;
e) organizando campanhas, palestras e outras atividades afins.

VII - executar serviços de consultoria, auditoria, controle, avaliação, regulação e emissão de parecer, sobre matéria de teor médico.

VIII - elaborar documentos médicos e manter o registro dos usuários atendidos.

IX - participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, contribuindo com dados e informações na verificação dos serviços e da situação de saúde da comunidade, para estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas, integrando a equipe na elaboração e/ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando à melhoria da qualidade de ações prestadas nos serviços do município.

X - realizar o acompanhamento e orientação dos Agentes Comunitários de Saúde.

XI - implementar ações para promoção da saúde:

a) estabelecendo planos de ação;
b) ministrando tratamentos preventivos;
c) promovendo ações de controle epidemiológico, de vetores e zoonoses;
d) implementando medidas de segurança e proteção do trabalhador.

ANEXO II CRONOGRAMA DE EVENTOS	
Publicação do edital	10 de Maio de 2021.
Efetivação das inscrições	A partir das 8h00 do dia 11 de Maio de 2021 à 17 de Maio de 2021, às 17h00.
Período de análise	18 de Maio de 2021.
Divulgação da classificação	18 de Maio de 2021.
Entrada de Recurso contra classificação	19 de Maio de 2021.
Decisão da análise dos Recursos	20 de Maio de 2021.

Homologação final do processo seletivo	20 de Maio de 2021.

São Francisco do Sul, 10 de Maio de 2021.

CARLOS ROBERTO NUNES
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO 003/2021

Nome do Candidato:	Tipo de Recurso: 1 – Contra o edital 2 – Contra indeferimento de inscrição 3 – Contra Inscrição 4 – Contra a pontuação de títulos 5 - outros					
	1 – Deferido 2 – Indeferido					
N.º de Inscrição:	Cargo:					
Fundamentação e Questionamento:						

Assinatura do Candidato

Local e data _____._____de _____ de 2021.

ANEXO IV

Parecer da Comissão Julgadora:

Local e Data_____ ____ de _____ de 2021.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, (nome do candidato), declaro para os devidos fins de direitos, que não faço parte do Grupo de Risco para a COVID-19, declaro: I – não ser idoso na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos; II – não estar em gestação de alto risco; III – não ser portador de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); IV – não ser portador pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC); V – não ser portador Imunodepressão; VI – não ser portador de doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); VII – não ser portador diabetes millitus; VIII – não ser portador de doenças

cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; IX – não ser portador de doenças imunossupressoras; X – não ser portador de doenças crônicas; XI – Imunossupressoras; XII – não ser portador de tuberculose; XIII – não ser portador de HIV.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

EXTRATO RESCISÃO CONT. 004-2016-FMAS-MARIA A. T. BORBA

Publicação Nº 3032357

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO N° 004-2016 - ADITIVO 004.4-16
LOCATARIO: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC., através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SC
LOCADOR: Sra. Maria Aparecida Tavares Borba
BASE LEGAL: artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
OBJETO: Locação de um imóvel de alvenaria, localizado na Avenida Lindolfo Freitas Ledoux, localidade de Vila da Glória, matriculado sob o nº. 3.052, no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, livre de ônus ou quaisquer dívidas, destinado ao funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social / CRAS - Vila Glória.
São Francisco do Sul, 03 de Maio de 2021.
SANDRO MAIER CARDOSO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

LT 906 - METROPOLE INCORP. E CONST. LTDA. - FISCAL JORGE ANTONIO SOARES

Publicação Nº 3032922

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO nº 377/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 35, inc. II da Lei nº 604 de 26.04.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele METROPOLE INCORP. E CONST. LTDA. que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda a limpeza de terreno de sua propriedade, lote situado na Rua Delhi, Ubatuba, de inscrição imobiliária 02.02.165.0253, nesta municipalidade, conteúdo do processo administrativo fiscal LT 906, conforme determina a Lei Municipal 1829/2016.
São Francisco do Sul, 10 de maio de 2021.

Tiago Furlan Lemos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PP 033-2021

Publicação Nº 3032435

EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 033/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Nº 17.077 de 15 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 24 de maio de 2021, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1 DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1 A presente licitação tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Sul, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2 LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1 As empresas interessadas em participar do certame, deverão juntamente com a proposta escrita, cadastrar proposta no site www.saofranciscodosul.atende.net/serviços, bem como cadastrar a marca no site, preenchendo todos os dados solicitados.

2.2 Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.3 Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 08h30 do dia 24 de maio de 2021.

2.4 ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 24 de maio de 2021, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3 DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1 MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2 REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4 LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.
3.5 RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	10003 – Secretaria Municipal de Educação – Assessoria Administrativa
Projeto Atividade	2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	333903007 – Gênero de Alimentação
Vínculo do Recurso	10100 – Rec. De Imposto e de Transf. De Imp-Educ

3 DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores; Anexo VI. Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII. Minuta do Contrato

5 DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2 O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3 Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6 DAS IMPUGNAÇÕES

6.1 Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:
a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou pregoeiro@saofranciscodosul.sc.gov.br, ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou por e-mail, licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou pregoeiro@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1 Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93

7.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

8 DO CREDENCIAMENTO

8.1 Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2 O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4 Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1 A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2 Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3 Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5 A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. Afalta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 DOS ENVELOPES:

9.1.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL PREGÃO Nº 033/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL PREGÃO N° 033/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2 O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10 DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2 Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;
b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3 Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4 Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11 DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1 Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2 Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
12.2 O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3 A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço

apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5 Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2 Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5 Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6 Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7 Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13 DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1 A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1 Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2 Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3 Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4 Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5 Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6 Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas
que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14 DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1 DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO
Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.3 RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14. 4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Alvará de localização e funcionamento da empresa.

b.1) Para Microempreendedor Individual (MEI), será necessário apenas o comprovante CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual.

14.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.6 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.7 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.8 O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.9 Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.10 As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.11 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.12 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.12.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.12.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15 DOS PROCEDIMENTOS

15.1 Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
15.2 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16 DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2 Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às

solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3 Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5 Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6 Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18 DOS RECURSOS

18.1 Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2 A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3 Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5 Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6 Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.
18.7 A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8 Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9 O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19 DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1 Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2 Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3 Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20 CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1 Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2 A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

I - Atender aos encargos trabalhistas, previdênciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;
II - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

III – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

IV – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3 O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21 DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

21.2 A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I advertência;

I multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

II suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
22.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3 As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4 As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23 DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

23.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

23.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3 Indenizações e multas.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

24.2 O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.
24.3 O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

24.4 As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 10 de maio de 2021

MARCELO ROBERTO VIEIRA BRAGA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório n. 033/2021

1. OBJETO

Aquisição de gênero alimentício para Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETIVO

O presente termo tem por objetivo, a aquisição de gêneros alimentícios, destinado para coffee break realizados em capacitações/ cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação para professores e servidores bem como 250 Recargas de água mineral natural, para o exercício de 2021.

3. JUSTIFICATIVA

A pretensa aquisição justifica-se pela necessidade de fornecimento de coffee break para professores e servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação durante a realização de cursos e capacitações. Esses eventos geralmente acontecem durante horas e fora do seu local de trabalho, havendo necessidade de um intervalo para um lanche rápido.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote 01

Item	Produto	Unidade	Qtde:	Valor Unitário	Valor total
1	Biscoito Salgado pacote de 400g - Tipo cream cracker ou água e sal. Biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Pacote 400g	200		
2	Biscoito Doce pacote 400g- Doce tipo maisena ou de leite de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Pacote 400g	100		
3	Café em pó extraforte embalagem com 500g - Torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; extraforte; validade mínima de 12 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação.	Unidade 500g	90		
4	Açúcar refinado 5kg - Características: branco; origem vegetal obtido da cana de açúcar; refinado; sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; prazo mínimo de validade na data da entrega de 12 meses.	Unidade 5kg	6		
5	Leite em pó integral - 100% de origem animal, instantâneo, enriquecido com vitamina A e D, com embalagem primária em papel aluminizado, e embalagem secundária de papelão reforçado, validade mínima 12 meses; a partir da data de entrega. Composição química na embalagem.	Unidade de 400g	70		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

Lote 02

Item	PRODUTO	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor total
1	Recarga de água mineral natural, de 20 litros/ galão, com percentual Hidrogeniônico – PH entre 6,5 e 7,5. De acordo com as normas vigentes do Ministério da Saúde.	Unidade	250		

5. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

O prazo para entrega e execução dos itens relacionados no item 1 será de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de compra.
O prazo de entrega dos itens relacionados no item 02 é de até 04 horas e conforme solicitação do setor de compras da Secretaria Municipal de Educação
O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínimo de 5 (cinco) dias de seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6. VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 meses.

7. LOCAIS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

Os objetos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme descrito na Requisição de Despesa nº. 91/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

9. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por um servidor da secretaria designado pela Secretária Municipal de Educação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.
O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos na condições e preços pactuados.

12. ACEITAÇÃO DO OBJETO

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

13. SANÇÕES
De acordo com os artigos 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

14. PAGAMENTO
O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal.

Marcelo Roberto Vieira Braga
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº. e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº ..... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por_____.
Cidade, Estado, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 033/2021.

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa
(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021, cujo objeto é a aquisição de refis de filtro de água a serem instalados nas Escolas e Centros de Educação Infantil do Município de São Francisco do Sul, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em de de .

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 033/2021.

Prezados Senhores,
, portador do RG , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, , CNPJ
, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em de de .

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 033/2021

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 033/2021 que a Proponente .....
..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ,
Estado ..... , na Rua/Av .....
(endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em de de .

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 033/2021

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e

remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:

C.N.P.J. n°

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

Pessoa para contato:

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de .

Assinatura

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO Nº 033/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxx, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Sul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Lote 01

Item	Produto	Unidade	Qtde:	Valor Unitário	Valor total
1	Biscoito Salgado pacote de 400g - Tipo cream cracker ou água e sal. Biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Pacote 400g	200		
2	Biscoito Doce pacote 400g- Doce tipo maisena ou de leite de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Pacote 400g	100		

3	Café em pó extraforte embalagem com 500g - Torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; extraforte; validade mínima de 12 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação.	Unidade 500g	90		
4	Açúcar refinado 5kg - Características: branco; origem vegetal obtido da cana de açúcar; refinado; sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; prazo mínimo de validade na data da entrega de 12 meses.	Unidade 5kg	6		
5	Leite em pó integral - 100% de origem animal, instantâneo, enriquecido com vitamina A e D, com embalagem primária em papel aluminizado, e embalagem secundária de papelão reforçado, validade mínima 12 meses; a partir da data de entrega. Composição química na embalagem.	Unidade de 400g	70		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

Lote 02

Item	PRODUTO	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor total
1	Recarga de água mineral natural, de 20 litros/galão, com percentual Hidrogeniônico – PH entre 6,5 e 7,5. De acordo com as normas vigentes do Ministério da Saúde.	Unidade	250		

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura pelo período de _____ (_____) meses, prorrogável forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... ( ).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdênciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	10003 – Secretaria Municipal de Educação – Assessoria Administrativa
Projeto Atividade	2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	333903007 – Gênero de Alimentação
Vínculo do Recurso	10100 – Rec. De Imposto e de Transf. De Imp-Educ

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4 Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando- se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei
n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2 São obrigações da CONTRATADA:
a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital de Pregão Presencial nº 033/2021 e da proposta de preços da CONTRATADA, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se for o caso, respeitando o

prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência do referido edital.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdênciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I advertência;

I multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

II suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
III declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3 As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4 As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:
a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1-
2-

São João do Sul

Prefeitura

ADITIVO 04-2021_1º ADIT. ARP 05-2021_PREF

Publicação Nº 3032704

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO A ARP Nº 04/2021/PREF
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2021/PREF
Objeto: Fica aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos dos itens da ata de registro de preço em epígrafe.
Detentor da Ata: ANTONIO AGNALDO SACCON EPP inscrita no CNPF/MF sob o nº 08.838.060/00001-90.
Processo Licitatório nº 003/2021 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 10 de maio de 2021.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ADITIVO 05-2021_1º ADIT. ARP 04-2021_PREF

Publicação Nº 3032752

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO A ARP Nº 05/2021/PREF
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2021/PREF
Objeto: Fica aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos dos itens da ata de registro de preço em epígrafe.
Detentor da Ata: M. PNEUS LTDA ME inscrita no CNPF/MF sob o nº 04.959.304/00001-31.
Processo Licitatório nº 003/2021 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 10 de maio de 2021.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ADITIVO 14_2021_FMS

Publicação Nº 3032047

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 14/2021/PREF
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020/FMS
OBJETO: Fica aditado, reequilibrado conforme margem de lucro inicial do contrato, reequilibrado o valor unitário do ÓLEO DIESEL S10 de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) para R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: M.E. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.
São João do Sul/SC, 10 de maio de 2021.
Rejane Elíbio Borba
Secretaria Municipal de Saúde

ADITIVO 20_2021_PREF

Publicação Nº 3032048

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20/2021/PREF
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021/PREF
OBJETO: Fica alterado o valor unitário do ÓLEO DIESEL COMUM passando de R$ 3,999 (três reais e novecentos e noventa e nove milésimos de centavos de real) para R$ 4,331 (quatro reais e trezentos e trinta e três milésimos de centavos de real).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: BROCCA & VARGAS COMBUSTÍVEIS LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.
São João do Sul/SC, 10 de maio de 2021.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

ADITIVO 21_2021_PREF

Publicação Nº 3032049

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 21/2021/PREF
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021/PREF
OBJETO: Fica aditado, reequilibrado conforme margem de lucro inicial do contrato, reequilibrado o valor unitário do ÓLEO DIESEL S10 de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) para R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: M.E. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.
São João do Sul/SC, 10 de maio de 2021.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 031 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033537

DECRETO Nº. 031 DE 06 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação do Município de São João do Sul, e dá outras providências

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 6º, XVI, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação, que apreciará as licitações do Município de São João do Sul, e seus órgãos de Administração descentralizada, cujos nomes e cargos seguem:

a) TAISE DOS SANTOS ALVES – Presidente
b) CACIMAR DE OLIVEIRA – Secretário
c) VANESSA SCANDOLARA MAGNUS – Membro
d) KEITI DE MATOS QUADROS – Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se os efeitos do Decreto Municipal nº. 035, de 04 de maio de 2020, e as demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 06 de maio de 2021.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 22-2021 FME

Publicação Nº 3032837

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM - SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

a) Nr. Processo:22/2021
b) Nr. Licitação:12/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
10/05/2021
e) Objeto da Licitação: Contratação da Empresa Antonio Luiz Macedo 65107187900 , para prestar serviço de transporte escolar no interior do Município.
Empresa Vencedora: ANTONIO LUIZ MACEDO 65107187900.
Valor R$ 32.285,12

São Joaquim SC, 10 de maio de 2021

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 185/2021

Publicação Nº 3032475

DECRETO Nº 185/2021

"QUE AUTORIZA DESMEMBRAMENTO URBANO E REVOGA OS EFEITOS DO DECRETO N° 177/2021, DE 28/04/2021"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o requerimento protocolado sob o nº 169/2021, datado de 05/05/2021, fica autorizado DESMEMBRAMENTO URBANO nos termos em que foi requerido por T&R Serviços Administrativos Eireli, de uma área medindo 6.522,59 m², situado na Rua Marcos Farias de Oliveira, nesta Cidade, conforme especificações que segue:

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: TERRENO URBANO - LOTE 01
Proprietário: T&R SEVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
Município: São Joaquim - SC
Comarca: São Joaquim - SC
Área (m2): 360,00
Perímetro (m): 84,01

Memorial descritivo referente ao desmembramento da Matricula nº: 17.258

Localização do imóvel: O imóvel sem benfeitoras encontra-se localizado de frente para a Rua Marcos Farias de Oliveira, e encontra-se a uma distância de 86,22m da esquina da Rua Gilis Matos de Lima. Situado ao lado par do logradouro.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Começa no ponto P1, com coordenadas E= 603.612,04 N= 6.869.327,97, confrontando com a Rua Marcos Farias de Oliveira; deste segue com azimute de 171°10'55", por uma distância de 12,00 m, até o ponto P2, coordenadas E= 603.613,88 N= 6.869.316,11, confrontando com T&R Serviços Administrativos Eireli-Matricula 17.258-Lote 02; deste segue com azimute de 262°05'15", por uma distância de 30,00 m, até o ponto P3, coordenadas E= 603.584,16 N= 6.869.311,98, confrontando com T&R Serviços Administrativos Eireli-Remanescente da Matricula 17.258; deste segue com azimute de 351°14'17", por uma distância de 12,00 m, até o ponto P4, coordenadas E= 603.582,33 N= 6.869.323,83; confrontando com a propriedade de Constâncio Manoel de Jesus, Ricardone de Souza, Reginaldo Nunes Oliveira e Aguinaldo Nunes de Oliveira-Matricula 2.556; deste segue com azimute de 82°04'46", por uma distância de 30,00m, até o ponto P1, onde teve início essa descrição.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: TERRENO URBANO - LOTE 02

Proprietário: T&R SEVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
Município: São Joaquim - SC
Comarca: São Joaquim - SC
Área (m2): 360,00
Perímetro (m): 84,00

Memorial descritivo referente ao desmembramento da Matricula nº 17.258

Localização do imóvel: O imóvel sem benfeitoras encontra-se localizado de frente para a Rua Marcos Farias de Oliveira, e encontra-se a uma distância de 98,22m da esquina da Rua Gilis Matos de Lima. Situado ao lado par do logradouro.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Começa no ponto P1, com coordenadas E= 603.613,88 N= 6.869.316,11, confrontando com a Rua Marcos Farias de Oliveira; deste segue com azimute de 171°10'55", por uma distância de 12,00 m, até o ponto P2, coordenadas E= 603.615,72 N= 6.869.304,25, confrontando com T&R Serviços Administrativos Eireli- Remanescente da Matricula 17.258; deste segue com azimute de 262°05'15", por uma distância de 30,00 m, até o ponto P3, coordenadas E= 603.586,02 N= 6.869.300,12; 351°04'31", por uma distância de 12,00 m, até o ponto P4, coordenadas E= 603.584,16 N= 6.869.311,98, confrontando com T&R Serviços Administrativos Eireli-Matricula 17.258-Lote 01; deste segue com azimute de 82°05'15", por uma distância de 30,00m, até o ponto P1, onde teve início essa descrição.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: TERRENO URBANO - LOTE 03
Proprietário: T&R SEVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
Município: São Joaquim - SC
Comarca: São Joaquim - SC
Área (m2): 720,00
Perímetro (m): 120,84

Memorial descritivo referente ao desmembramento da Matricula nº: 17.258

Localização do imóvel: O imóvel sem benfeitoras encontra-se localizado de frente para a Rua Marcos Farias de Oliveira e encontra-se a uma distância de 122,22m da esquina da Rua Gilis Matos de Lima. Situado ao lado par do logradouro.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Começa no ponto P1, com coordenadas E= 603.617,56 N= 6.869.292,39, confrontando com a Rua Marcos Farias de Oliveira; deste segue com azimute de 171°10'55", por uma distância de 16,77 m, até o ponto P2, coordenadas E= 603.620,13 N= 6.869.275,82, confrontando com propriedade de Gabriel Alemão da Silva e Pedro Blevio da Silva-Matricula 5.150; deste segue com azimute de 263°17'16", por uma distância de 19,25 m, até o ponto P3, coordenadas E= 603.601,01 N= 6.869.273,57, confrontando com a propriedade de Maria Nunes Goulart, Jorge Luiz Nunes, Alberto Assis Nunes, Nilson Ronei Dutra, Daniel Mauricio Dutra-Matricula 3.414; deste segue com azimute de 263°17'16", por uma distância de 24,83 m, até o ponto P4, coordenadas E= 603.576,35 N= 6.869.270,66; confrontando com T&R Serviços Administrativos Eireli-Remanescente Matricula 17.258; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 351°06'29", por uma distância de 15,91 m, até o ponto P5, coordenadas E= 603.573,89 N= 6.869.286,39; 82°10'22", por uma distância de 44,08m, até o ponto P1, onde teve início essa descrição.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Lote Urbano-Remanescente
Proprietário: T&R SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
Município: São Joaquim - SC
Comarca: São Joaquim
Área (m2) : 5.082,59
Área (ha) : 0,5083
Perímetro (m): 356,27

Memorial descritivo referente ao Remanescente da Matricula nº 17.258

Localização do imóvel: O imóvel sem benfeitoras encontra-se localizado de frente para a Rua Marcos Farias de Oliveira, e encontra-se a uma distância de 110,22m da esquina da Rua Gilis Matos de Lima. Situado ao lado par do logradouro.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Começa no ponto P1, com coordenadas E= 603.582,33 N= 6.869.323,83, confrontando com T&R Serviços Administrativos Eireli – Matrícula 17.258 - Lote 01; deste segue com azimute de 171°14'17", por uma distância de 12,00 m, até o ponto P2, coordenadas E= 603.584,16 N= 6.869.311,98, confrontando com T&R Serviços Administrativos Eireli – Matrícula 17.258 - Lote 02; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 171°04'31" e 12,00m, até o ponto P3, coordenadas E= 603.586,02 N= 6.869.300,12; 82°05'15" e 30,00 m, até o ponto P4, coordenadas E= 603.615,72 N= 6.869.304,25, confrontando com Rua Marcos Farias de Oliveira; deste segue com azimute de 171°10'55", por uma distância de 12,00 m, até o ponto P5, coordenadas E= 603.617,56 N= 6.869.292,39 , confrontando com T&R Serviços Administrativos Eireli – Matrícula 17.258 - Lote 03; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 262°10'22" e 44,08m, até o ponto P6, coordenadas E= 603.573,89 N= 6.869.286,39; 171°06'29" e 15,91m, até o ponto P7, coordenadas E= 603.576,35 N= 6.869.270,66, confrontando com Maria Nunes Goulart, Jorge Luiz Nunes, Alberto Assis Nunes, Nilson Ronei Dutra, Daniel Mauricio Dutra – Matrícula 3.414; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 263°17'16" e 22,88m, até o ponto P8, coordenadas E= 603.553,63 N= 6.869.267,99; 263°17'16" e 18,60m, até o ponto P9, coordenadas E= 603.535,15 N= 6.869.265,82; 263°17'16" e 4,77m, até o ponto P10, coordenadas E= 603.530,42 N= 6.869.265,26; 263°17'16" e 25,85m, até o ponto P11, coordenadas E= 603.504,74 N=

6.869.262,24, confrontando com a propriedade de Edson Costa Machado, Elton Vieira Machado, Edmilson Vieira Machado, Enielson Vieira Machado, Edna Vieira Machado, Elza Vieira Machado, Erico Vieira Machado – Matrícula 3.176; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 327°34'17" e 16,03m, até o ponto P12, coordenadas E= 603.496,14 N= 6.869.275,77; 327°34'17" e 12,00m, até o ponto P13, coordenadas E= 603.489,71 N= 6.869.285,90; 327°34'17" e 1,82m, até o ponto P14, coordenadas E= 603.488,73 N= 6.869.287,44, confrontando com a propriedade de José Edésio Guimarães – Matrícula 5.505; deste segue com azimute de 337°14'01", por uma distância de 24,37 m, até o ponto P15, coordenadas E= 603.479,30 N= 6.869.309,91 , confrontando com a propriedade de Maria Benta do Nascimento, Reinaldo Ramos Nunes, Maria Ieda da Costa Mendonça, Assis Rogério Borges, Luiz Padilha Lima, Sebastião Silvestre dos Santos, Antonio Borges Martins, Pedro Henrique Cidade, Antonio Santos Silveira, Norberto Araújo, Constâncio Manoel de Jesus, Ricardone de Souza, Reginaldo Nunes Oliveira e Aguinaldo Nunes de Oliveira – Matrícula 2.556; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 81°40'39" e 13,95m, até o ponto P16, coordenadas E= 603.493,10 N= 6.869.311,92; 81°40'39" e 8,37m, até o ponto P17, coordenadas E= 603.501,38 N= 6.869.313,14; 82°34'27" e 6,63m, até o ponto P18, coordenadas E= 603.507,96 N= 6.869.313,99; 82°34'27" e 15,00m, até o ponto P19, coordenadas E= 603.522,83 N= 6.869.315,93; 82°34'27" e 2,51m, até o ponto P20, coordenadas E= 603.525,32 N= 6.869.316,26, confrontando com a propriedade de Constâncio Manoel de Jesus, Ricardone de Souza, Reginaldo Nunes Oliveira e Aguinaldo Nunes de Oliveira – Matrícula 2.556; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 82°34'27" e 2,78m, até o ponto P21, coordenadas E= 603.528,08 N= 6.869.316,62; 82°25'48" e 9,71m, até o ponto P22, coordenadas E= 603.537,71 N= 6.869.317,90; 82°25'48" e 15,00m, até o ponto P23, coordenadas E= 603.552,58 N= 6.869.319,87; 82°25'48" e 6,10m, até o ponto P24, coordenadas E= 603.558,63 N= 6.869.320,68; 82°29'20" e 8,91m, até o ponto P25, coordenadas E= 603.567,46 N= 6.869.321,84; 82°29'20" e 10,60m, até o ponto P26, coordenadas E= 603.577,97 N= 6.869.323,23; deste segue com azimute de 82°04'46", por uma distância de 4,40, até o ponto P1, onde teve início essa descrição.

Art. 2º - Expeça-se cópia dos documentos apresentados especialmente do Memorial Descritivo, quanto ás confrontações para as providências que se fizerem necessárias junto ao Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto N° 177/2021, de 28 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de maio de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 186/2021

Publicação Nº 3032479

DECRETO Nº 186/2021

"QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Conforme C.I. nº 028/2021, de 05/05/2021emitida pela Secretária Municipal de Administração e de acordo com o artigo 12, anexo VI da Lei Municipal Nº 4.324/15, de 15/05/15; fica concedido GRATIFICAÇÃO correspondente a 60% (sessenta por cento) do Piso Salarial do Quadro de Pessoal do Poder Executivo ao servidor MARCELO ALVES DI JURA, matrícula 10969, para atuar na Chefia e Controle do Centro de Informações Turísticas. A referida gratificação é a contar do dia 01/04/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de maio de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO N° 187/2021

Publicação Nº 3032484

DECRETO Nº 187/2021

"QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Conforme C.I. nº 120/2021, de 05/05/2021emitida pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto e de acordo com o artigo 12, anexo VI da Lei Municipal Nº 4.324/15, de 15/05/15; fica concedido GRATIFICAÇÃO correspondente a 60% (sessenta por cento) do Piso Salarial do Quadro de Pessoal do Poder Executivo ao servidor OSMAR SOUZA SEIFERT, matrícula 9243, para atuar como Coordenador do Departamento de Transporte Escolar Municipal. A referida gratificação é a contar do dia 04/05/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 04 de maio de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de maio de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC

Data: 10/05/2021

Mês / Ano de Assinatura
5/2021

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ANTONIO LUIZ MACEDO 65107187900
CNPJ/CPF: 35.504.501/0001-90
Modalidade: Dispensa de licitação
N° Licitação: 12 / 2021 N° Processo: 22 / 2021
N° Contrato: 14 / 2021 Aditivo:

Termo de Contrato

Fundamento Legal:
Objeto: Contratação da Empresa Antonio Luiz Macedo 65107187900 , para prestar serviço de transporte escolar no interior do Município.
Data da Assinatura: 10/05/2021
Vigência: 10/05/2021 a 22/12/2021
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM
Valor: 32.285,12 Forma de Pagamento:

Publicação Nº 3032928

11/05/2021 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3497 Página 1521

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Página: 1 / 1

Data: 10/05/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400

Mês / Ano de Assinatura
5/2021

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 12/2021

Contratado: TRAMONTIN COMERCIO DECORACOES E REVESTIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 15.671.785/0001-00

N° Licitação: 7/2021 **N° Processo:** 31/2021

Modalidade: Dispensa de licitação

Fundamento Legal: 8666

Objeto: Contratação da empresa Tramontin Comércio Decorações e Revestimentos LTDA para fornecimento e instalação de piso laminado de madeira, com seus devidos derivados e acessórios para a sala do Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito.

Data da Assinatura: 10/05/2021

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Valor: 2.380,00

Vigência: 10/05/2021 a 09/07/2021

Despesa(s):

2 - 02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.00.00

Publicação Nº 3033484

11/05/2021 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3497 Página 1522

www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 31/2021 PMSJ

Publicação Nº 3033445

PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 7/2021

HOMOLOGAÇÃO: 10/05/21 14:51

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

OBJETO: Contratação da empresa Tramontin Comércio Decorações e Revestimentos LTDA para fornecimento e instalação de piso laminado de madeira, com seus devidos derivados e acessórios para a sala do Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito.

CONTRATADO: TRAMONTIN COMERCIO DECORACOES E REVESTIMENTOS LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 2.380,00

10/05/2021 Giovani Nunes- Prefeito Municipal

PORTARIA N° 428/2021

Publicação Nº 3032454

PORTARIANº 428/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Nº 001/2020, de 08/12/2020, Lei Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015 e Lei Nº 4.398/2016; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - CIRINHA DE OLIVEIRA, para exercer a função de Professora Substituta na E.E.I.M. Direitos Humanos, bairro Centro, Profª. Normalista, na área de Educação Infantil, período vespertino, com 30 horas semanais, a contar do dia 03/05/2021, vaga vinculada a professora Marilia Borges Fernandes que se encontra afastada para tratamento de saúde pelo INSS. – EDMARA MARTINS, para exercer a função de Professora Substituta na E.E.I.M. Direitos Humanos, bairro Centro, Profª. 2º Grau, na área de Educação Infantil, período matutino, com 30 horas semanais, a contar do dia 03/05/2021, vaga vinculada a professora Vera Lucia Beccari que se encontra afastada por pertencer ao Grupo de Risco pelo COVID 19. – PATRICIA ARALDI DIAS RIBEIRO, para exercer a função de Professora Substituta na E.E.I.M. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, Profª. 2º Grau, na área de Educação Infantil, período vespertino, com 30 horas semanais, a contar do dia 03/05/2021, vaga excedente (aumento do número de alunos).

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 03 de maio de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de maio de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 429/2021

Publicação Nº 3032456

PORTARIANº 429/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 012/2021, de 26/04/2021, Lei Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.398/2016, Lei N° 4.844/2021 e Decreto N° 390/2018; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora DAIANA DA SILVA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.B.M. Jurema Hugen Palma, Bairro Santa Paulina, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 03/05/2021, vaga vinculada a Agente Osmarina Terezinha Barbosa Silva, que se encontra em licença para tratamento de saúde pelo INSS.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 03 de maio de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de maio de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 430/2021

Publicação Nº 3032458

PORTARIANº 430/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Nº 001/2020, de 08/12/2020, Lei Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015 e Lei Nº 4.398/2016; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - ANNELISE SILVA SANTOS, para exercer a função de Professora Substituta na E.E.I.M. Madre Paulina, Bairro Santa Paulina, Profª. 2º Grau, na área de Educação Infantil, período vespertino, com 30 horas semanais, a contar do dia 04/05/2021, vaga excedente (aumento do número de alunos). – TEREZINHA GORETI DO NASCIMENTO

PEREIRA, para exercer a função de Professora Substituta na E.E.I.M. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, Profª. Normalista, na área de Educação Infantil, período matutino, com 30 horas semanais, a contar do dia 04/05/2021, vaga excedente (aumento do número de alunos).

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 04 de maio de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de maio de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 431/2021

Publicação Nº 3032460

PORTARIANº 431/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 014/2021, de 03/05/2021, Lei Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015 e Lei Nº 4.398/2016; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - DIONI GOULART LOTIN, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Obras e Viação, bairro Centro, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 05/05/2021, vaga excedente. – KELLY GÓSS KAULING, para exercer a função de Professora Substituta na E.E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, bairro São José, Profª. Normalista, na área de Anos Iniciais, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 05/05/2021, vaga vinculada a professora Marta Aparecida Oliveira, que se encontra afastada para tratamento de saúde de Pessoa da Família. – LARISSA PADILHA MACEDO, para exercer a função de Professora Substituta na E.E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, bairro São José, Profª. Normalista, na área de Anos Iniciais, período vespertino, com 20 horas semanais, a contar do dia 05/05/2021, vaga excedente. - SALETE DO AMARAL SILVA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Assistência Social, bairro Centro, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 05/05/2021, vaga vinculada a Agente Elis Regina Nunes da Silva que encontra-se Readaptada.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo os mesmos ser exonerados em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de maio de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 432/2021

Publicação Nº 3032464

PORTARIANº 432/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida FÉRIAS ao servidor VIRGILIO CARLOS LIRA DE BRITO , ocupante do cargo de Técnico Administrativo, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 03/05/2021 à 22/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 03 de maio de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de maio de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 433/2021

Publicação Nº 3032465

PORTARIANº 433/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora VIVIAN RODRIGUES DE AGUIDA, ocupante da função de Auxiliar Odontológica - ESF, na Secretaria Municipal de Saúde, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 166/2021, de 19/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de maio de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 434/2021

Publicação Nº 3033883

PORTARIANº 434/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora ANA PAULA PEREIRA MARTINS, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 10/05/2021 à 08/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de maio de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 435/2021

Publicação Nº 3033885

PORTARIANº 435/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora ANDREA APARECIDA PADILHA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais na E.E.I.M. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 367/2021, de 14/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de maio de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 436/2021

Publicação Nº 3033888

PORTARIANº 436/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com as normas Estaduais e Municipais e as recomendações do Ministério da Saúde que dispõe sobre medidas de enfrentamento ao combate a pandemia; fica AFASTADA de suas atividades laborativas presenciais, devendo ficar em home office, com manutenção de seus vencimentos, até que o grupo a que pertence seja vacinado, conforme apresentação de atestado médico, a servidora YASMIN SILVA RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a contar do dia 06/05/2021, incluída no chamado GRUPO DE RISCO.

Parágrafo Único – A referida servidora poderá ser convocada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 06 de maio de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de maio de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 437/2021

Publicação Nº 3033889

PORTARIANº 437/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a declaração expedida pela Justiça Eleitoral, fica CONCEDIDO DISPENSA de 01 (um) dia, referente ao dia 15/11/2020, no dia 05/05/2021 a servidora DIRCEIA DE OLIVEIRA SOUZA, pelos serviços prestados na realização das eleições a qual atendeu a convocação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 05 de maio de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de maio de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 438/2021

Publicação Nº 3033892

PORTARIANº 438/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – NEURA MARA DOS SANTOS CORDOVA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 03/05/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. – ISTELA MARI AMARAL MARTINS, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 03/05/2021. – REGINA MENDES DE BRUM RAICHEL, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 03/05/2021. – MARIA ANGELICA FIGUEREDO, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 04/05/2021. – TAMY MARIA CANDIDO NAMIKI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 03 (três) dias, a contar do dia 04/05/2021. – MARISA NUNES OLIVEIRA, ocupante da função de Psicóloga - CAPS, por 01 (um) dia, no dia 04/05/2021. – ELENICE DA CRUZ, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 04/05/2021. – ADRIANA DA ROSA QUIRINO PADILHA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 04/05/2021. – LAYSE CECHINEL RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 04/05/2021. – NALVA GRAZIELA MATTOS, ocupante do

cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 05/05/2021. – MARCIA MATOS BORGES, ocupante do cargo de Enfermeira, por 01 (um) dia, no dia 05/05/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. – SUZANA NAZARE ATAIDE DE LIMA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 06/05/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MICHELE ROSANI DA SILVA, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 06/05/2021. – DIESSICA APARECIDA MENDONÇA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 06/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de maio de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 439/2021

Publicação Nº 3033893

PORTARIANº 439/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – ALINE FERNANDA SIMIANO RIBEIRO, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 10 (dez) dias, a contar do dia 29/04/2021. – ALEXANDRE NUNES CHIODELLI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 07 (sete) dias, a contar do dia 30/04/2021. – MARCIO DOS SANTOS GUEDES, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, por 03 (três) dias, a contar do dia 02/05/2021. – CLEUMARA DA ROSA, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 06 (seis) dias, a contar do dia 02/05/2021. – FRANCIELE APARECIDA CESCONETTO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 02/05/2021. – ANA MARCIA DE SOUZA PEREIRA, ocupante do cargo de Supervisora Escolar, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 03/05/2021. – ANDREA APARECIDA PADILHA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 03/05/2021. – ANDRE RICHARDT DE OLIVEIRA MACHADO, ocupante do cargo de Professor – 20 horas, por 06 (seis) dias, a contar do dia 03/05/2021. – PATRICIA DEMESSIANO, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 04/05/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. – ZELI RIBEIRO, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 04/05/2021. – RAFAELA VELHO BORGES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 04/05/2021. – CLAUDIA DA SILVA FLORES, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, a contar do dia 05/05/2021 e retorno de acordo com o INSS. – JANETE BARBOSA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 06 (seis) dias, a contar do dia 05/05/2021. – NAIZI ARTISMO PADILHA, ocupante do cargo de Psicóloga, por 01 (um) dia, no dia 06/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de maio de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 440/2021

Publicação Nº 3033896

PORTARIANº 440/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – ELENICE TAVARES NUNES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 06/05/2021. – DALIANE DE SOUZA ANTUNES UMEMIYA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 06/05/2021, para tratamento de saúde de seu filho. – TAMIRES QUEIROZ VASCO, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, por ½ (meio) dia, período matutino do dia 06/05/2021. – AMANDA BORGES FERNANDES, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 06/05/2021, para tratamento de saúde de seu pai. – MAIANE VIEL, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 06/05/2021. – DAIANE PADILHA DE SOUZA, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, por 01 (um) dia, no dia 06/05/2021. – ROSEMIRA DE SOUZA RIBEIRO, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 06/05/2021. – ADRIANA PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora

– 40 horas, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 06/05/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. – CLEIDE BORTOLUZZI LOPES, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, por 01 (um) dia, no dia 06/05/2021. – TATIANE SOUZA CARDOSO, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 06/05/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. – JAMILE MARIA DE ANDRADE SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 06/05/2021. – FRANCIELE APARECIDA CESCONETTO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 06/05/2021. – ADRIANA DA ROSA QUIRINO PADILHA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, a contar do dia 08/05/2021 e retorno de acordo com o INSS. – SUZANA NAZARE ATAIDE DE LIMA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 10/05/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de maio de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 441/2021

Publicação Nº 3033897

PORTARIANº 441/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora MARIA JACIRA CAMARGO GOULART, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 03/05/2021 à 01/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 03 de maio de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de maio de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 442/2021

Publicação Nº 3033898

PORTARIANº 442/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora ALICEMAR DE OLIVEIRA CARVALHO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 10/05/2021 à 24/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de maio de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 11/2021

Publicação Nº 3033319

CONTRATO N° 11/2021 – CMSJ

A Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim - CNPJ: 78.493.731/0001-03 torna público, para os interessados, o contrato sob n.º 11/2021 com WILIAN GOULART DE ALMEIDA, CNPJ n.º 39.369.782/0001-76, para elaboração de projeto elétrico das dependências da Câmara e acompanhamento de obra, no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para elaboração do projeto e o valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora de acompanhamento e fiscalização da obra, com duração de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado um vez por igual período.

São Joaquim, 03 de maio de 2021.

Fernando Laurentino Costa

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim

São José

Prefeitura

ANALISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N°015/2020

Publicação Nº 3033827

CONCORRÊNCIA 015/2020

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM SISTEMA MODULAR E QUADRA DE ESPORTES COBERTA, NO BAIRRO POTECAS, LOTEAMENTO CENIRO MARTINS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.
A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas Empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe.

EMPRESAS PARTICIPANTES:
• E.S.E CONSTRUÇÕES LTDA;
• INOVARE CONSTRUÇÕES EIRELI;
• POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.

1 – DA ANÁLISE:
A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações com relação aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica/financeira foram plenamente atendidas pelas Empresas participantes do certame. Os documentos de qualificação técnica foram analisados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura que conclui o que segue:

Empresa E.S.E CONSTRUÇÕES LTDA – "não apresentou comprovação de aptidão através dos atestados de capacidade técnica e certidões de acervo técnico de serviços da área e complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, principalmente no que diz respeito ao serviço (estruturas modulares) logo TECNICAMENTE NÃO APTA A CONCORRER".

Empresa INOVARE CONSTRUÇÕES EIRELI – "não apresentou comprovação de aptidão através dos atestados de capacidade técnica e certidões de acervo técnico de serviços da área e complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, principalmente no que diz respeito ao serviço (estruturas modulares) logo TECNICAMENTE NÃO APTA A CONCORRER".

Empresa POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA – "apresentou comprovação de aptidão através dos atestados de capacidade técnica e certidões de acervo técnico de serviços da área e complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, logo TECNICAMENTE APTA A CONCORRER".

2 – DA ANÁLISE:
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

INABILITAR AS EMPRESAS:
• E.S.E CONSTRUÇÕES LTDA;
• INOVARE CONSTRUÇÕES EIRELI;

HABILITAR A EMPRESA:
• POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das Propostas de Preços, ocorrerá no dia 19/05/2021, às 16h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 10 de maio de 2021.

Paulo Dutra		Humberto Alcino da Silva
PRESIDENTE DA CPL		MEMBRO DA CPL
Eliane Teresinha Souza		Iriberto Antônio M. Junior
MEMBRO DA CPL		MEMBRO DA CPL
Izauro Pinto		Jefferson Eduardo da Cruz
MEMBRO DA CPL		MEMBRO DA CPL

ANALISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N°045/2020

Publicação Nº 3033823

TOMADA DE PREÇOS 045/2020

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA DELAMAR JOSÉ DA SILVA – KOBRASOL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.
A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas Empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe.

EMPRESAS PARTICIPANTES:
• TERRAPLEIN PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO;
• ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA;
• FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI;
• VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA;
• QUALIDADE PAVIMENTAÇÕES LTDA;
• JV JUTTEL TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE EQ. EIRELI;
• CONSTRUÇÕES SCHOROEDER;
• PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA;
• SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

1 – DA ANÁLISE:
A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações com relação aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica/financeira foram plenamente atendidas pelas Empresas participantes do certame. Os documentos de qualificação técnica foram analisados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura que conclui o que segue:

Empresa TERRAPLEIN PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO – "apresentou comprovação de aptidão através dos atestados de capacidade técnica e certidões de acervo técnico de serviços da área e complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, logo TECNICAMENTE APTA A CONCORRER".

Empresa ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA – "apresentou comprovação de aptidão através dos atestados de capacidade técnica e certidões de acervo técnico de serviços da área e complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, logo TECNICAMENTE APTA A CONCORRER".

Empresa FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI – "apresentou comprovação de aptidão através dos atestados de capacidade técnica e certidões de acervo técnico de serviços da área e complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, logo TECNICAMENTE APTA A CONCORRER".

Empresa VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA – "apresentou comprovação de aptidão através dos atestados de capacidade técnica e certidões de acervo técnico de serviços da área e complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, logo TECNICAMENTE APTA A CONCORRER".

Empresa QUALIDADE PAVIMENTAÇÕES LTDA – "apresentou comprovação de aptidão através dos atestados de capacidade técnica e certidões de acervo técnico de serviços da área e complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, logo TECNICAMENTE APTA A CONCORRER".

Empresa JV JUTTEL TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE EQ. EIRELI – "apresentou comprovação de aptidão através dos atestados de capacidade técnica e certidões de acervo técnico de serviços da área e complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, logo TECNICAMENTE APTA A CONCORRER".

Empresa CONSTRUÇÕES SCHOROEDER – "apresentou comprovação de aptidão através dos atestados de capacidade técnica e certidões de acervo técnico de serviços da área e complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, logo TECNICAMENTE APTA A CONCORRER".

Empresa PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – "apresentou comprovação de aptidão através dos atestados de capacidade técnica e certidões de acervo técnico de serviços da área e complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, logo TECNICAMENTE APTA A CONCORRER".

Empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A – "apresentou comprovação de aptidão através dos atestados de capacidade técnica e certidões de acervo técnico de serviços da área e complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, logo TECNICAMENTE APTA A CONCORRER".

2 – DA ANÁLISE:
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

HABILITAR AS EMPRESAS:
• TERRAPLEIN PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO;
• ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA;
• FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI;
• VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA;
• QUALIDADE PAVIMENTAÇÕES LTDA;
• JV JUTTEL TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE EQ. EIRELI;
• CONSTRUÇÕES SCHOROEDER;
• PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA;
• SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das Propostas de Preços, ocorrerá no dia 19/05/2021, às 14h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 10 de maio de 2021.

Paulo Dutra		Humberto Alcino da Silva
PRESIDENTE DA CPL		MEMBRO DA CPL
Eliane Teresinha Souza		Iriberto Antônio M. Junior
MEMBRO DA CPL		MEMBRO DA CPL
Izauro Pinto		Jefferson Eduardo da Cruz
MEMBRO DA CPL		MEMBRO DA CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°115/2021

Publicação Nº 3033075

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021 – PE N° 014/2021 – Processo 037/2021 – Proc. Adm. 845/2021 – Fornecedor: PERES MULLER LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação DE empresa(s) parA eventual fornecimento de COMBISTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10, ETANOL E ARLA 32) DESTINADOS A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: O valor global desta Ata importa em R$ 3.871.913,16 (três milhões oitocentos e setenta e um mil novecentos e treze reais e dezesseis centavos), que corresponde aos itens registrados na proposta, conforme a seguinte tabela:

1	Não exclusivo	L	Gasolina Comum	384.620,0000	R$5,478	R$2.106,948,36
		L	Etanol	30.300,0000	R$4,706	R$142.591,80
		L	Diesel S10	196.000,0000	R$4,338	R$850.248,00
2	Não exclusivo	L	Diesel S10	50.000,0000	R$4,338	R$216.900,00
3	Não exclusivo	L	Gasolina Comum	100.000,0000	R$5,478	R$547.800,00
4	Não exclusivo	Und.	ARLA 32 – 20 Litros	125,0000	R$59,40	R$7.425,00

4.2 – No preço aqui estabelecido, já estão incluídas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, horas extras, mão de obra e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto; 4.3 – O Município de São José pagará ao Fornecedor o valor unitário registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho; 4.4 – O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do dia de recebimento dos itens, com a respectiva Nota Fiscal, emitida em no mínimo 02 (duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do Fornecedor; 4.5 – O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária; 4.6 – Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, descritos no anexo único dos protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverão se adequar ao disposto nos referidos protocolos; 4.7 – Em nenhuma hipótese serão autorizadas despesas sem a competente previsão orçamentária; 4.8 – Os preços da presente Ata serão fixos e irreajustáveis durante a sua vigência. Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 05 de MAIO de 2021.

DECRETO Nº 14973/2021

Publicação Nº 3033457

DECRETO Nº 14973/2021
EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor MARCELO D'ACAMPORA FILOMENO do cargo de Assessor Técnico Contábil – CCM-8, com lotação na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de maio de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14974/2021

Publicação Nº 3033464

DECRETO Nº 14974/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado GABRIEL RODOLFO BARCELLOS JORGE para exercer o cargo de Assessor Técnico Contábil – CCM 8, com lotação na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos da Lei Complementar N.º 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de maio de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14975/2021

Publicação Nº 3033416

DECRETO Nº 14975/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA para exercer o cargo de Assessor Técnico de Governo – CCM 8, com lotação na Secretaria da Casa Civil, nos termos da Lei Complementar N.º 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de maio de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14976/2021

Publicação Nº 3033450

DECRETO Nº 14976/2021
EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor GEAN CARLO CHIQUETTI do cargo de Diretor-Geral de Tecnologia da Informação – CCM-9, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de maio de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14977/2021

Publicação Nº 3033481

DECRETO Nº 14977/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado GEAN CARLO CHIQUETTI para exercer o cargo de Diretor-Geral de Recursos Humanos– CCM 9, com lotação na Secretaria de Administração, nos termos da Lei Complementar N.º 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de maio de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14978/2021

Publicação Nº 3033440

DECRETO Nº 14978/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado FERNANDO ANTONIO CERUTTI para exercer o cargo de Diretor-Geral de Tecnologia da Informação – CCM 9, com lotação na Secretaria de Administração, nos termos da Lei Complementar N.º 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de maio de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

ERRATA A ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS N°004/2021

Publicação Nº 3033841

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA A ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - Processo nº 109/2021 – Proc. Adm. 1246/2021. A Prefeitura de São José, por intermédio da Secretaria de Administração, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 10/05/2021 ONDE LÊ-SE, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE CALÇADAS NA RUA ZENIDE SANTOS DE SOUZA, EM SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. LEIA –SE, OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS NO CEM SOLEMAR, EM SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA Data 10 de MAIO de 2021.

PORTARIA SMA/PMSJ N°002/2021

Publicação Nº 3033687

PORTARIA SMA/PMSJ nº 002 ,de 03 de 05 de 2021.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, CASA CIVIL, ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar os Servidores abaixo descritos para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 30/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 131/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993:

Secretaria da Casa Civil	Fiscal: Bruno Gabriel mello Machado	Matrícula n.º 432615-6
	Suplente: Ana Patricia Sardá	Matrícula n.º 432523-0
Secretaria de Administração	Fiscal: Luiz Carlos Vilela	Matrícula n° 432966-0
	Suplente: Luiz Carlos Dams Junior	Matrícula nº 16154
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e inovação	Fiscal: Leandro Reis de Oliveira	Matrícula n° 4325710
	Suplente: Rosemeri Bartucheski	Matrícula nº 4325630
Secretaria de Assistência Social	Fiscal: Iria Locks	Matrícula n° 432672-5
	Suplente: Edvalda Erondina Damásio	Matrícula nº 432955-4

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores relacionados deverão desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias.

Art. 2º – Na ausência do servidor designado ficará automaticamente designado o Servidor suplente, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lédio Coelho Secretário de Assistência social	Luiz Fernando Verdine Salomon Secretário da Casa Civil
Adriana Isolete de Souza Secretária de Administração	Marcelo Fett Alves Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação

PORTARIA SME/PMSJ N°0918/2021

Publicação Nº 3033972

PORTARIA SME/PMSJ nº 0918, de 30 de abril de 2021.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o Servidor, Fabio Decarli savi, matrícula n.º 39696-6, para efetuar a fiscalização do CONTRATO n.º 069/2020, decorrente da TOMADA DE PREÇOS n.º 009/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;

VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias.

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor, Diego Vicente, matrícula nº 39697-4, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga os termos da portaria n° 849/2020, no que for contrário.

Pedro Paulo Duarte da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME/PMSJ N°0919/2021

Publicação Nº 3033985

PORTARIA SME/PMSJ nº 0919, de 30 de ABRIL de 2021.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor, Sr. Roberto Ramos Bonassi, matrícula n° 22993, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 012/2021 decorrentes Da Tomada de Preços nº 039/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias
Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a Servidor Sr. Fabio Decarli Savi, matrícula n.º 39696-6, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga os termos da portaria n° 0000718/2021, no que for contrário
Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

Pedro Sandin Boeing
Secretário Municipal de Infraestrutura

Câmara Municipal

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO 2 (PP 006/2021

Publicação Nº 3032993

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO 2

PROCESSO Nº 093/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

Tendo em vista que a empresa DITEC – DIRETA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. solicitou, via e-mail, IMPUGNAÇÃO ao edital do Pregão Presencial nº 006/2021, emito a presente resposta ao pedido formulado (os questionamentos técnicos foram respondidos com o auxílio do Engenheiro Eletricista contratado pela CMSJ):

1- PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ELABORADO PELA EMPRESA:

"1. O presente pregão eletrônico tem como objeto "a contratação de empresa especializada, com fornecimento de equipamentos, para o funcionamento da TV Câmara, em sinal digital e aberto, em parceria de cooperação entre a Câmara Municipal de São José/SC e o Senado Federal".

2. A Impugnante, empresa reconhecida por sua atuação na área, tem interesse em participar do Pregão e pretende, por meio desta impugnação, colaborar com o Poder Público no esclarecimento de algumas questões técnicas que podem suscitar controvérsias no certame. O intuito, frise-se, é de colaboração.

I. Transmissor alocado no Morro da Cruz

3. Segundo o Anexo I do Edital, o transmissor a ser alocado no Morro da Cruz deve apresentar a seguinte característica técnica: "Potência de Saída pós-filtro ajustável de 1.600W RMS redutível a 1.300W RMS". Em resumo, exige-se o fornecimento de um transmissor com potência de transmissão de 1.600W RMS que permita o ajuste para a potência de 1.300W RMS, que é autorizada pela ANATEL para o canal a ser utilizado.

4. Todavia, existe no mercado solução mais adequada às pretensões da Câmara Municipal e, por consequência, mais econômica. Há, atualmente, transmissores de potência de 1.500W RMS ajustável para 1.300W RMS, como exigido pelo Edital, que são menos custosos e atendem à finalidade pretendida.

II. Transmissor alocado no Morro São Luiz

5. No que diz respeito aos equipamentos alocados no Morro São Luiz, o Anexo I do Edital afirma que o transmissor deve apresentar "Potência de Saída pós-filtro com operação de no mínimo 100W RMS passivo de operar reduzido a 50W RMS". A necessidade de o equipamento operar com potência reduzida de 50W RMS se justifica porque é a potência autorizada pela ANATEL para o canal utilizado.

6. Sucede que, em sentido análogo ao transmissor alocado no Morro do Cruz, há no mercado transmissor que opera exclusivamente na potência de 50W RMS exigida pelo Edital, consistindo em uma solução mais econômica para a Câmara Municipal do que um transmissor de potência de 100W RMS (para ser ajustado a 50W RMS).

III. Solução exigida no Edital que não é a mais econômica

7. Ao fim e ao cabo, os transmissores alocados no Morro da Cruz e no Morro São Luiz, conforme exigências técnicas descritas no Anexo I do Edital, não representam a solução mais econômica para o Poder Público. Existem outros produtos com características técnicas semelhantes que atendem a potência de transmissão exigida pelo Edital e que são mais baratos do que os equipamentos exigidos no Edital.

8. Nesse sentido, as exigências técnicas apresentadas no Edital podem comprometer o caráter competitivo da licitação e a busca pela proposta mais vantajosa inerente ao interesse público por seguir contratação injustificadamente mais cara. É do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:

Por outro lado, pode haver menção a uma marca de referência no ato convocatório como forma ou parâmetro de qualidade do objeto simplesmente para facilitar a sua descrição. Nesses casos, deve-se necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade". Tal obrigatoriedade tem por fundamento a possibilidade de existir outros produtos, até então desconhecidos, que apresentem características iguais ou mesmo melhores do que o produto referido no edital, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatível com a marca de referência mencionada. [1]

[1] TCU, Acórdão nº 113/2016, Órgão Julgador: Plenário, Relator: Min. Bruno Dantas, Julgado em 27/01/2016.

IV. Requerimentos

9. Ante o exposto, a Impugnante requer o provimento da presente impugnação para o efeito de:

9.1. Alterar a descrição técnica do transmissor alocado no Morro do Cruz, passando a admitir o fornecimento de equipamento com potência de transmissão de 1.500W RMS ajustável para 1.300W RMS;

9.2. Alterar a descrição técnica do transmissor alocado no Morro São Luiz, passando a admitir o fornecimento de equipamento com potência de transmissão específica de 50W RMS;

10. Subsidiariamente, a confirmação pela Câmara Municipal de São José de que será admitido que os licitantes apresentem outros transmissores que permitam o ajuste da potência de transmissão para a potência exigida em Edital e autorizada pela ANATEL para os canais a serem utilizados."

2- RESPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ (Como os questionamentos são técnicos, a resposta foi elaborada integralmente pelo Engenheiro Eletricista contratado pelo órgão):
"Referente à definição da potência, devo discorrer:
O atendimento à localidade a ser coberta pelo serviço de radiodifusão em TV Digital, leva em consideração, prioritariamente o diagrama do sistema irradiante que efetivamente irradia o sinal da área de concessão. Dessa forma, a escolha do sistema irradiante pode aumentar ou diminuir a Potência mínima de operação do transmissor de acordo com sua especificação e diagrama de cobertura desejado.
O projeto submetido ao Ministério das Comunicações com a anuência do Senado Federal trata de trabalhar com a máxima eficiência da potência eficazmente irradiada pelo sistema irradiante no mais eficaz diagrama estudado para a aplicação no atendimento à localidade consignada, levando em conta as condições topográficas e localizações viáveis para a instalação do sistema de transmissão. O resultado final dos cálculos aritméticos que apontam o valor da potência de operação do transmissor são resultados portanto, de simulações cujos comportamentos foram avaliados e posteriormente aceitos e consignados pelo Ministério das Comunicações e ANATEL, uma vez que atendem de forma plena aos requisitos técnicos da normatização vigente para o atendimento do serviço sem ônus algum para outros serviços que poderiam eventualmente serem interferidos pela frequência consignada.
Alterações nas potências de operação alterariam as condições de contorno definidas e submeteriam a operação de radiodifusão em diferentes parâmetros de transmissão, eventualmente diferentes dos aceitos e consignados pelo Ministério das Comunicações e ANATEL, configurando assim alteração no projeto.
Os referidos cálculos que foram realizados quando da avaliação do projeto trazem como resultado valores de potência do transmissor como resultado dos cálculos ditados em normatização vigente e simulações computacionais homologados pelas Agências Reguladoras e demais organismos de legalização do serviço no país. Os valores apresentados como resultado desses cálculos, como trata-se de um serviço a ser operado por um ente público, não trazem referência a fabricante específico, de modo a assegurar a máxima isonomia entre os diversos fornecedores que possam eventualmente figurarem como opções para atendimento à essa demanda.
A não especificação de uma potência alinhada com fabricante A ou B trata, portanto, de apontar a demanda da potência necessária para a operação do serviço sem que, para tanto, marca ou modelo seja de qualquer modo beneficiada por essa especificação, trazendo para o processo a ampla competitividade, máxima isonomia e, por conseguinte, tendência de maior número de opções de competidores aptos a atenderem ao objeto. A ampla competitividade acaba por trazer, portanto, maiores chances de economicidade e melhor atendimento aos objetivos do certame.
O valor de margem de potência solicitado leva em conta a característica construtiva dos equipamentos transmissores, que apresentam perda de potência significativa quando em operação não balanceada em decorrência de queima de componentes e tem como objetivo assegurar a operação o mais próximo possível da potência consignada. A redução da potência dos transmissores em detrimento de queima de componentes não segue um critério linear uma vez que os combinadores (binários ou Gisel) não apresentam operação adequada no caso de desequilíbrio de potência de combinação, de tal modo a lançar grande percentual da potência de operação do transmissor em suas cargas fantasma, não sendo irradiada. Tal processo é ainda mais crítico quando consideradas baixas potências uma vez que, seus amplificadores possuem menor número de componentes. Além disso, em se tratando de transmissores de baixa potência, em razão dos custos envolvidos na produção desses equipamentos, a diferença de valores para aquisição de equipamentos não segue um critério linear, de tal forma que, transmissores de 100W ou 50W possuem valores relativamente próximos quando considerado que um apresenta numericamente o dobro da potência do outro. Isso é decorrência de valores muito próximos nos custos de produção uma vez que ambos têm quase que obrigatoriamente mesmo nível de complexidade em seu processo fabril.
A solicitação de alteração de valores de potência para adequar-se a fabricantes específicos leva ao favorecimento daquele fabricante e daqueles que eventualmente que têm aqueles modelos específicos, prejudicando competidores e a competitividade."
Diante de todo o exposto e considerando a resposta elaborada pelo Engenheiro Eletricista responsável pelo Projeto Técnico do objeto deste certame, INDEFIRO O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ao edital do Pregão Presencial nº 006/2021.

São José, SC, 10 de maio de 2021.

MARIANE SALVAN PASSOLD
Pregoeira

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.42/2021

Publicação Nº 3031935

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº42/2021
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove o Processo Licitatório nº42/2021, Edital de Pregão Nº42/2021, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS, PARA OS ESTUDANTES QUE UTILIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO. O recebimento, abertura e julgamento fica marcado para às 09:00 horas do dia 21/05/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. João Luiz de Andrade – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.43/2021

Publicação Nº 3032809

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº43/2021

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº43/2021, Edital de Pregão Eletrônico Nº43/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR (novo trajeto de Padre Réus), DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, BEM COMO ENSINO MÉDIO JUNTO ÁS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO. Início das Propostas: 12/05/2021 08:00, Limite p/ Recebimento de Propostas: 24/05/2021 08:00 e Abertura das Propostas: 24/05/2021 08:01, Local: www.portaldecompraspublicas.com.br, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br e site do Portal de Compras Públicas, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. João Luiz de Andrade – Prefeito Municipal.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 025/2021

Publicação Nº 3031909

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PROTOCOLO Nº 025/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 025/2021 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, com prazo de validade de 24 meses, formulado pelo empreendedor VALDECIR KUNZLER, CPF 767.201.879-53, para a atividade de 01.54.00 – GRANJA DE SUÍNOS - TERMINAÇÃO, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Câmara Municipal

PORTARIA N° 019/2021 - NOMEIA CONTADOR (PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 3033821

PORTARIA Nº 019/2021

CLAUDIO ARCÍDIO WARTHA, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a servidora efetiva ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade encontra-se afastada de suas atividades junto a esta Casa em vista do gozo de licença maternidade;

CONSIDERANDO que foi realizado e homologado Processo Seletivo nº 001/2021 da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, com vistas à seleção e contratação, em caráter temporário, de candidato para o cargo de Técnico em Contabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade da mantença dos serviços de contabilidade para o bom e regular andamento dos trabalhos do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a candidata aprovada em primeiro lugar, após a devida convocação, renunciou a vaga;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado em segundo lugar, quando convocado, apresentou a documentação solicitada

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, de forma temporária e enquanto perdurar o afastamento da servidora efetiva, o Sr. LUIZ GUILHERME SCHNEIDER para o cargo de Técnico em Contabilidade da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, SC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, 06 de maio de 2021.

CLAUDIO ARCIDIO WARTHA
Presidente em exercício da Câmara de Vereadores

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 7.104, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3031973

DECRETO Nº 7.104, DE 10 DE MAIO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.563, de 01 de outubro de 2020, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.1.063 4.4.9	0.00.00.00.00.00.0.1.0083	69	Aplicação Direta	R$ 10.000.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.563, de 01 de outubro de 2020 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de maio de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.105, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032689

DECRETO Nº 7.105, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Altera o Decreto nº 7.098, de 03 de maio de 2021, que estabelece o Plano de Ação para fins de adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, ante o disposto no parágrafo único do artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 7.098, de 03 de maio de 2021, que "estabelece o Plano de Ação para fins de adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, e dá outras providências", passa a vigorar com a alteração constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 7.098, de 03 de maio de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de maio de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 7.105, de 10 de maio de 2021)

"ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 7.098, de 03 de maio de 2021)

PLANO DE AÇÃO Nº 01/2021
.....

SIMONE CRISTINA DE MARCO
Diretor de Administração Financeira

..... ". (N.R.)

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de maio de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.106, DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3034100

DECRETO Nº 7.106, DE 11 DE MAIO DE 2021.
Determina a revogação do Processo Licitatório nº 052/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 039/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, fundamentando-se no disposto no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

CONSIDERANDO a impugnação ao Edital do Processo Licitatório nº 052/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 039/2021, apresentada pela empresa Engepav Engenharia e Pavimentação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.555.394/0001-87, alegando a ocorrência de equívoco nos preços unitários dos itens 5 e 6, do lote 02, constantes no Anexo I do referido Edital, que estariam trocados;

CONSIDERANDO o reconhecimento do equívoco pela Diretoria de Administração Urbana, por intermédio do Memorando nº 2.963/2021, do Sistema 1Doc e a consequente procedência do pedido de impugnação ao Edital, sendo determinada a revogação do certame, ante a iminência da sessão pública e ausência de tempo hábil para que seja promovida a retificação, bem como a confecção de novos orçamentos, considerando a necessidade das devidas publicações legais;

CONSIDERANDO tratar-se de critério de conveniência administrativa e interesse público, que neste caso não desencadeará em prejuízo para eventuais proponentes em razão da fase atual do Processo Licitatório, anterior à abertura das propostas, faz-se necessário proceder-se à revogação do processo licitatório em questão, medida prevista no art. 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 052/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 039/2021, cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E DE CANTEIROS CENTRAIS E DE ESQUINAS, BEM COMO INSTALAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES REFLETIVOS NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC", com efeitos ex nunc.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal em execução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de maio de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 796 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032558

ERRATA DA PORTARIA Nº 796 DE 05 DE MAIO DE 2021.

O MUNICÍPÍO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, através do Sr. Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICA a retificação do número de ordem da Portaria nº 796, de 05 de Maio de 2021, publicado em 06 de Maio de 2021, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, páginas 1528 e 1529, edição nº 3492, nos seguintes termos:

Fica retificado a data da Portaria nº 796, de 05 de Maio de 2021, publicado em 06 de Maio de 2021, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, páginas 1528 e 1529, edição nº 3492, passando a constar com a seguinte redação:

"PORTARIA Nº 797, DE 05 DE MAIO DE 2021."

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de maio de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021

Publicação Nº 3033353

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 047/2021 – Pregão Presencial Nº 035/2021 – SRP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO DE DIVERSAS RAÇAS PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E MELHORAMENTO GENÉTICO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
FORNECEDOR: PROGENETICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 71.639.363/0001-10.
VALOR: R$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais).
FORNECEDOR: FABIO JOSE RECKZIEGEL – EPP - CNPJ: 10.369.055/0001-27.
VALOR: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).
FORNECEDOR: PATRICIA MORAES SANTOS - CNPJ: 34.448.435/0001-15.
VALOR: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
FORNECEDOR: LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA - CNPJ: 31.047.654/0001-02.
VALOR: R$ 18.885,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).
TOTAL: R$ 182.685,00 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 10/05/2021.
VIGÊNCIA: 10/05/2021 à 10/05/2022.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços oriunda deste processo estão disponíveis através do link: https://www.transparencia.saolourenco.sc.gov.br/licitacoesecontratos conforme preconiza o §2º, art.15 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021

Publicação Nº 3033358

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 048/2021 – Pregão Presencial Nº 036/2021 – SRP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA EM LEIVA, COM PLANTIO E PREPARAÇÃO DE SOLO COM COMPOSTO ORGÂNICO, NOS LOCAIS PÚBLICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
FORNECEDOR: NOIMAR DALL AGNOL – ME - CNPJ: 10.855.624/0001-44.
VALOR: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
TOTAL: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 10/05/2021.
VIGÊNCIA: 10/05/2021 à 10/05/2022.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços oriunda deste processo estão disponíveis através do link: https://www.transparencia.saolourenco.sc.gov.br/licitacoesecontratos conforme preconiza o §2º, art.15 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032972

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.
Origem: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: PET SHOP PEREIRA DA PAIXAO LTDA., CNPJ sob o nº 15.249.322/0001-46.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLINICA VETERINÁRIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRAÇÃO CIRÚRGICA) EM ANIMAIS, MACHOS E FÊMEAS, PARA ATENDER O PROGRAMA PERMANENTE DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME LEI MUNICIPAL N 2.351/2017.
Valor: R$ 17.450,00 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada de acordo com a ordem cronológica do exercício 2021 estabelecida pelo Decreto nº 6.920, de 27 de novembro de 2020, mediante a entrega dos relatórios mensais de realização dos serviços sempre acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019, por conta da seguinte rubrica orçamentária: D - 96 - 10.001.20.606.4507.2025.3.3.90.00.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Aquicultura.
Data de Assinatura: 10/05/2021.
Vigência: 31/12/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Tiago Antônio Pereira da Paixão, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033166

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: SCHVANS TRANSPORTES LTDA. ME, CNPJ sob o nº 10.460.261/0001-48
Objeto: aditar o itinerário do item 1, do Contrato nº 034/2021, de 25/02/2021, (originário Processo Licitatório nº 063/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 034/2020, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2020), conforme quantidade e justificativa abaixo especificadas, de acordo a solicitação de Termo Aditivo expedida pela Secretaria supramencionada, os alunos: a) Ingredy Thauany R. dos Santos (Chacará do Deon), que estuda na EBM São Lourenço; b) Erica Gonçalves Ebone, estudante da EEB Sóror Angélica e; c) Regina Vitoria Mantovani e Laura da Costa Verona, residentes na Linha São Miguel e estudantes no CEIM Mundo Colorido; nos períodos matutino e vespertino, se faz necessário aditar o itinerário do item 01, na quantidade de 10,4 km/dia (dez vírgula quatro quilômetros por dia), totalizando o presente termo aditivo em 1.736,80 km (mil setecentos e trinta e seis vírgula oitenta quilômetros) para os dias letivos restantes de 2021, com efeitos a partir de 10/04/2021; o aditivo de quilometragem ao item 01, terá o custo unitário de R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) ao quilômetro, o presente termo aditivo perfaz o valor aditivado de R$ 9.726,08 (nove mil, setecentos e vinte e seis reais e oito centavos), o que corresponde a 8,78% (oito vírgula setenta e oito por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Valor aditado: R$ 9.726,08 (nove mil setecentos e vinte e seis reais e oito centavos)
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos federais, estaduais e próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021, com as seguintes rubricas orçamentárias: D - 57/2021 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0108 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação; D - 58/2021 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0121 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação; D - 59/2021 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0195 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação; D - 60/2021 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0412 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação; D - 61/2021 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0144 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 10/05/2021.
Vigência: de 10/05/2021 a 31/12/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) – pela Contratante e Almir Schvans - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3034028

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.
Origem: Processo Licitatório nº 057/2020, Modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 005/2021.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CRUZEIRO TERRAPLANAGEM LTDA. ME, CNPJ sob o nº 12.608.383/0001-64.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E QUILOMETRAGEM DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINA PARA OS DISTRITOS DE SÃO ROQUE E PRESIDENTE JUSCELINO DEVIDO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DA ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem reais).
Pagamentos: O pagamento do valor pactuado será realizado, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2021 estabelecida pelo Decreto nº 6.920, de 27 de novembro de 2020, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2021, conforme rubrica orçamentária especificada abaixo: D - 096/2021 - 10.001.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.1000 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Aquicultura - Secretaria Municipal de Agricultura.
Data de Assinatura: 10/05/2021.
Vigência: 09/06/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Joelson Miglioretto Jeremias, pela Contratada.

LEI Nº 2.599, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032146

LEI Nº 2.599, DE 10 DE MAIO DE 2021.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar por anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 2.554.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.361.4505.1.085 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 35 Aplicação Direta R$ 1.554.000,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01.10.302.4506.2.021 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 14 Aplicação Direta R$ 200.000,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01.10.302.4506.2.021 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 17 Aplicação Direta R$ 200.000,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01.10.302.4506.2.021 3.3.93.00.00.00.00.00.01.0002 18 Aplicação Direta R$ 600.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA - SAF
06.01.04.122.4503.2.006 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 19 Aplicação Direta R$ 350.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.361.4505.2.012 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 42 Aplicação Direta R$ 170.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.365.4505.2.073 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 64 Aplicação Direta R$ 44.000,00

09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.13.392.4511.1.103 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 77 Aplicação Direta R$ 700.000,00

09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.2.034 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 79 Aplicação Direta R$ 500.000,00

11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS
11.04 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
11.01.08.241.4509.2.070 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 113 Aplicação Direta R$ 90.000,00

16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM
16.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM
16.01.28.846.0000.0.004 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 119 Aplicação Direta R$ 700.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 10 de maio de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 814, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033386

PORTARIA Nº 814, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal LUCINEIA DA SILVA ROSA, ocupante do cargo de Professor de Português, matrícula nº 3697/01, de 10 de maio de 2021 por tempo indeterminado.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de maio de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 815, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033395

PORTARIA Nº 815, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor Público Municipal JOÃO FRANCISCO ZANGER ESTACIO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas II, matrícula nº 4867/01, de 04 de maio de 2021 por tempo indeterminado.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de maio de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 047/2021

Publicação Nº 3033361

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

CNPJ: 83.021.873/0001-08 **Telefone:** (49) 3344-8500
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2021

Processo Adm.: **47/2021**
Data do **27/04/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 47/2021
b) Nr. Licitação: 35/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Adjudicação: 10/05/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO DE DIVERSAS RAÇAS PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E MELHORAMENTO GENÉTICO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
FABIO JOSE RECKZIEGEL - EPP				
4 - SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, COM PROVA PELA BASE AMERICANA OU INTERBULL, NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2020. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; JPI MAIOR OU IGUAL A 50; LEITE MAIOR OU IGUAL A 500 LIBRAS; PTA PROTEINA EM % MAIOR OU IGUAL A 0,0; PTA GORDURA EM % MAIOR OU IGUAL A 0,0; COMPOSTO DE ÚBERE MAIOR OU IGUAL A 8.0; PTA TIPO MAIOR OU IGUAL A 1.3; VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 3; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS MENOR OU IGUAL A 3.0. - Marca: GINKGO-SEMEX	UND	1.500,000	20,0000	R$ 30.000,00
5 - SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA, VERMELHO E BRANCO, COM PROVA PELA BASE AMERICANA OU INTERBULL, NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2020. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; TPI MAIOR OU IGUAL A 2.500; LEITE MAIOR OU IGUAL A 1.000 LIBRAS; PTA GORDURA EM % MAIOR OU IGUAL A 0,0; COMPOSTO DE ÚBERE MAIOR OU IGUAL A 1.20; COMPOSTO DE PERNAS E PÉS MAIOR OU IGUAL A 1.0; PTA TIPO MAIOR OU IGUAL A 1.2; VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 3.0; FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 1.8; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICA MENOR OU IGUAL A 2.9 - Marca: ZOOM RED- SEMEX	UND	800,000	20,0000	R$ 16.000,00
LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA				
3 - SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, COM PROVA PELA BASE AMERICANA OU INTERBULL, NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2020. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; JPI MAIOR	UND	1.500,000	12,5900	R$ 18.885,00

São Lourenço do Oeste, 10/05/2021

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

CNPJ: 83.021.873/0001-08 **Telefone:** (49) 3344-8500
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2021

Processo Adm.: **47/2021**
Data do **27/04/2021**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
OU IGUAL A 90; LEITE MAIOR OU IGUAL A 600 LIBRAS; PTA PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 30 LIBRAS; PTA GORDURA MAIOR OU IGUAL A 20 LIBRAS; COMPOSTO DE ÚBERE MAIOR OU IGUAL A 10.0; PTA TIPO MAIOR OU IGUAL A 1.0; ESTATURA MAIOR OU IGUAL A 0.0; VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 3; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS MENOR OU IGUAL A 3.0. - Marca: ALTAROMELLO				
PATRICIA MORAES SANTOS				
2 - SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA, PRETO E BRANCO, COM PROVA PELA BASE AMERICANA OU INTERBULL, NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2020. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; TPI MAIOR OU IGUAL A 2.500; LEITE MAIOR OU IGUAL A 750 LIBRAS; PTA PROTEINA EM % MAIOR OU IGUAL A 0,0; PTA GORDURA EM % MAIOR OU IGUAL A 0,0; COMPOSTO DE ÚBERE MAIOR OU IGUAL A 1.20; VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 2; COMPOSTO DE PERNAS E PÉS MAIOR OU IGUAL A 0.0; PTA TIPO MAIOR OU IGUAL A 1.0; FERTILIDADE DAS FILHAS (DPR) MAIOR OU IGUAL A 1.0; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS MENOR OU IGUAL A 2.75; FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR QUE 2.2; CONFIABILIDADE PARA PRODUÇÃO MAIOR OU IGUAL A 77%. - Marca: SELECT SIRES	UND	2.500,000	12,8000	R$ 32.000,00
PROGENETICA IMPORTACAO E EXPORTACAO				
1 - SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA, PRETO E BRANCO, COM PROVA PELA BASE AMERICANA OU INTERBULL, NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2020. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; TPI MAIOR OU IGUAL A 2.500; LEITE MAIOR OU IGUAL A 750 LIBRAS; PTA PROTEINA EM % MAIOR OU IGUAL A 0,0; PTA GORDURA EM % MAIOR OU IGUAL A 0,0; COMPOSTO DE ÚBERE MAIOR OU IGUAL A 1.20; VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 2; FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR QUE 2,00; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS MENOR OU IGUAL A 2,75; CONFIABILIDADE DOS DADOS DE PRODUÇÃO MAIOR OU IGUAL A 80%. - Marca: NAMASTE	UND	2.500,000	12,0000	R$ 30.000,00
6 - SÊMEN BOVINO DA RAÇA INRA 95, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; FACILIDADE DE PARTO MAIOR OU IGUAL A 110; PESO DE CARCAÇA MAIOR OU IGUAL A 100; DESENVOLVIMENTO MUSCULAR MAIOR OU IGUAL A 110; - Marca: CASIMIR	UND	700,000	19,0000	R$ 13.300,00
7 - SÊMEN BOVINO DA RAÇA RED ANGUS, COM PROVA PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CRIADORES HERD-BOOK, NÃO INFERIOR A 2020. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEP PESO AO NASCER MENOR OU IGUAL A 1; DEP PESO DO NASCIMENTO A DESMAMA MAIOR OU IGUAL A 6; ÍNDICE DE DESMAMA MAIOR OU IGUAL A 20; DEP GANHO DE PESO DO NASCIMENTO AO SOBREANO MAIOR OU IGUAL A 12; ÍNDICE FINAL MAIOR OU IGUAL A 25; DEP ÁREA DE OLHO DE LOMBO AOL MAIOR OU IGUAL A 2. - Marca: SANTA JOANA	UND	2.500,000	17,0000	R$ 42.500,00

São Lourenço do Oeste, 10/05/2021

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

CNPJ: 83.021.873/0001-08 **Telefone:** (49) 3344-8500
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2021

Processo Adm.: **47/2021**
Data do **27/04/2021**

Total geral: R$ 182.685,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Programa de Inseminacao Artificial e Melhoramento Genetico	10.001.20.602.4507.2069.3.3.90.00.	R$ 255.500,00

São Lourenço do Oeste, 10/05/2021

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 048/2021

Publicação Nº 3033365

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

CNPJ: 83.021.873/0001-08 **Telefone:** (49) 3344-8500
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2021

Processo Adm.: 48/2021
Data do Processo: 28/04/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 48/2021
b) Nr. Licitação: 36/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 10/05/2021
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA EM LEIVA, COM PLANTIO E PREPARAÇÃO DE SOLO COM COMPOSTO ORGÂNICO, NOS LOCAIS PÚBLICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.*

Lote: 1

Participante: NOIMAR DALL AGNOL - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESECIALIZADA PARA FORNECIMENTO//PLAN - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA NOME POPULAR SEMPRE VERDE, NOME CIENTIFICO AXONOPUS COMPRESSUS. ANTES DO PLANTIO A EMPRESA DEVERÁ FAZER A REGULARIZAÇÃO DO SOLO COM FORNECIMENTO DE TERRA SE NECESSARIO, CAPINA E LIMPEZA, FICANDO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS. APÓS A LIMPEZA, DEVERÁ SER FEITA A INCORPORAÇÃO DE ADUBO DE PERU PELETIZADO, ADUBO QUIMICO 101010 E INCORPORAÇÃO DE CALCARIO, CONFORME AS EXIGENCIAS DA CONTRATANTE. POSTERIOR A ISSO SERÁ FEITO O PLANTIO DAS GRAMAS EM LEIVA.	1.000,0	M²	13,75	13.750,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/PLAN - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA NOME POPULAR ESMERALDA, NOME CIENTIFICO ZOYSIA JAPÔNICA. ANTES DO PLANTIO A EMPRESA DEVERÁ FAZER A REGULARIZAÇÃO DO SOLO COM FORNECIMENTO DE TERRA SE NECESSARIO, CAPINA E LIMPEZA, FICANDO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS. APÓS A LIMPEZA, DEVERÁ SER FEITA A INCORPORAÇÃO DE ADUBO DE PERU PELETIZADO, ADUBO QUIMICO 101010 E INCORPORAÇÃO DE CALCARIO, CONFORME AS EXIGENCIAS DA CONTRATANTE. POSTERIOR A ISSO SERÁ FEITO O PLANTIO DAS GRAMAS EM LEIVA.	1.000,0	M²	13,75	13.750,00

Total do Participante: 27.500,00

Total Geral: 27.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutencao da Secretaria de Administracao, Fazenda e Planejamento	06.001.04.122.4503.2006.3.3.90.00.00	R$ 5.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Ensino Fundamental	08.001.12.361.4505.2014.3.3.90.00.00	R$ 2.160,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Educação Infantil Pré Escolar	08.001.12.365.4505.2015.3.3.90.00.00	R$ 5.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Ensino Fundamental	08.001.12.361.4505.2014.3.3.90.00.00	R$ 5.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Urbano	09.001.15.451.4511.2034.3.3.90.00.00	R$ 2.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutencao da Secretaria de Agricultura e Aquicultura	10.001.20.606.4507.2025.3.3.90.00.00	R$ 8.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutencao do Fundo de Assistencia Social	11.001.08.244.4509.2029.3.3.90.00.00	R$ 1.000,00

São Lourenço do Oeste, 10 de Maio de 2021

.....

RAFAEL CALEFFI

Prefeito Municipal

.....

Assinatura do Responsável

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA N. 340/2021

Publicação Nº 3033674

PORTARIA n. 330, de 10 de maio de 2021.

EDILSO PAULO RANZAN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando as atribuições do cargo de agente de comunicação,

RESOLVE:
Art. 1º Altera o caput do art. 1º da Portaria n. 288, de 10 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Estabelecer horário diferenciado para o servidor ocupante do cargo de agente de comunicação, sendo: nas terça-feira e quarta-feira das 07h30 às 13h30, e nas segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira das 13h às 19h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de maio de 2021.

Vereador Edilso Paulo Ranzan
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São Ludgero

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021- FMSL

Publicação Nº 3033268

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 14/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDÍCA PARA FORNECIMENTO DE PLANO DE TELEFÔNIA MÓVEL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data da Abertura do Processo Licitação: 27/05/2021
Horário da Abertura do Processo Licitação: 14h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13 h as 17 h, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 10 de maio de 2021.
Nilva Schlickmann Pickler
Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021- FMSL

Publicação Nº 3033272

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 15/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data da Abertura do Processo Licitação: 01/06/2021
Horário da Abertura do Processo Licitação: 09h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13 h as 17 h, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 10 de maio de 2021.
Nilva Schlickmann Pickler
Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021- PMSL

Publicação Nº 3033243

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 032/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Data da Abertura do Processo Licitação: 26/05/2021
Horário da Abertura do Processo Licitação: 09h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 10 de maio de 2021.
Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021- PMSL

Publicação Nº 3033248

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 033/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDÍCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DISPONIBILIZADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Data da Abertura do Processo Licitação: 26/05/2021
Horário da Abertura do Processo Licitação: 14h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 10 de maio de 2021.
Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021- PMSL

Publicação Nº 3033263

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 034/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, FRESA, EMBUCHAMENTO E CONFECÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Data da Abertura do Processo Licitação: 27/05/2021
Horário da Abertura do Processo Licitação: 09h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 10 de maio de 2021.
Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021- PMSL

Publicação Nº 3033257

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 001/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDÍCA PARA A EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO NO PERÍMETRO DE JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO E PLANILHAS, VÍNCULADOS AO CONTRATO DE REPASSE Nº 885719/2019/MDR/CAIXA.
Data da Abertura do Processo Licitação: 31/05/2021
Horário da Abertura do Processo Licitação: 14h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 10 de maio de 2021.
Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero

São Miguel do Oeste

Prefeitura

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 40/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 3033544

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6CD5783A09B750BE63C57842F8A6FAFB515D4473

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 12º ADT 40/2018 - Contrato Nº: 40/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: TRANSPORTES ANDREIMELANIA
Vigência ..... : Início:07/05/2021 Termino: 31/12/2021
Valor: .....: R$ 7.760,00 (sete mil e setecentos e sessenta reais).
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

São Miguel do Oeste, 07 de maio de 2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 7/2018 - SOCIAL

Publicação Nº 3033309

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C3A9CA7D621792C2A84908FD0B05FE80B039B32

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 5º ADT 7/2018 - Contrato Nº: 7/2018
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
Contratada...: RICARDO ANDRÉ JOMMERTZ - ME
Valor ..... : Supressão passando a vigorar com o valor R$ 1.830,00 (um mil oitocentos e trinta reais) mensais.
Vigência ..... : Início: 07/05/2021 Término: 05/03/2022
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 3/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PERMANÊNCIA DO ANDARILHO VILSON JOSÉ MATOSO, NA ENTIDADE LAR SANTA BARBARA, PARA O PERIODO DE 12 MESES, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL AUTOS Nº 0900066-12.2017.8.24.0067, MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SANTA CATARINA.

São Miguel do Oeste, 10 de maio de 2021.

DECRETO_9_545_ALTERA DECRETO_7_278

Publicação Nº 3032782

DECRETO Nº 9.545 /2021

ALTERA O CAPUT DO ART. 5º E INSERE OS §§1º E 2º DO DECRETO Nº 7.278/2011.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe confere o Art. 72, VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO a solicitação realizada pela Secretaria de Agricultura no memorando protocolado sob nº 14.078/2021.
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 5º e inseridos os §§ 1º e 2º ao art. 5º do Decreto nº 7.278/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os feirantes serão responsáveis pelo pagamento das despesas das instalações da feira, como: água; luz; segurança; telefone; limpeza interna e externa da área da feira.

§1º Poderá a Municipalidade, a qualquer tempo, requisitar as instalações do local para realizar reformas e adequações, circunstância em que o Município notificará os feirantes para que desocupem o imóvel em até 30 dias e indicará novo espaço público para a continuidade das atividades enquanto perdurarem as obras.

§2º Enquanto perdurarem as reformas mencionadas no parágrafo anterior, as despesas com energia elétrica e consumo de água serão custeadas pelo Município."

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 7.278/2011 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 10 de maio de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ANTONIO JOSÉ ORSO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pscicultura

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DEFERIMENTO_E_INDEFERIMENTO_DOS_PEDIDOS_DE_PCD_2_

Publicação Nº 3033172

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2021

RELAÇÃO DE PEDIDOS DE PcD (ANTES DOS RECURSOS)

A comissão especial de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Processo Seletivo nº 001/2021, torna público que NÃO HOUVE qualquer pedido, solicitação ou comprovação de candidatos que desejem concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), referente ao edital em comento.

São Miguel Do Oeste - SC em, 10 de maio de 2021.

Lizangela Maria Parmigiani Barbara Camila da Silva
Presidente Comissão Membro Comissão

Sofie Bohrz
Membro Comissão

EDITAL_PSS_04_2021_HORARIO

Publicação Nº 3032544

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA E PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA

EDITAL Nº 004/2021
O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na legislação vigente, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para seleção de Coordenador Pedagógico, Professor De Língua Inglesa E Professor De Língua Espanhola de acordo com as normas e condições do presente edital.
CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação de pessoal e do excepcional interesse público previsto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentada no âmbito municipal pela Lei nº 6.616/2012;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no Art. 6º assevera, dentre outros, que a educação é um direito social, sendo competência comum aos Municípios proporcionar seus meios de acesso;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço

público;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

CONSIDERANDO o Art. 3º, §1º, da Lei Municipal nº 6.616/2012, e suas alterações, o qual dispõe que na hipótese de restar frustrado o processo seletivo por ausência de interessados ou por falta de aprovados em número suficiente para atender a demanda, poderá ser realizada seleção simplificada dos candidatos por meio da análise de títulos, respeitado o prazo mínimo de inscrição de 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO que não há candidatos classificados ao cargo de Coordenador Pedagógico para serem chamados no Processo Seletivo 002/2020;

CONSIDERANDO que não há candidatos classificados ao cargo de Professor de Língua Espanhola e Língua Inglesa para serem chamados no Processo Seletivo 002/2020 e Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

O Município de São Miguel do Oeste – SC realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Coordenador Pedagógico, Professor de Língua Espanhola e Professor de Língua Inglesa para atuar no Município de São Miguel do Oeste.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1- O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Comissão legalmente constituída por meio da Portaria nº 084/2021, formada pelas servidoras: Abigail Laís Folmer Rochenbach, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, Marialice Brassiani, ocupante do cargo de Técnico Administrativo; e Mônica Spiess, ocupante do cargo de Técnico Administrativo. A presidência da Comissão caberá a servidora Marialice Brassiani.
1.2- A Comissão será responsável por auxiliar a Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame seletivo, conforme disposto na Portaria nº 084/2021.
1.3- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.
1.4- Os casos omissos neste Edital serão analisados, apreciados e deliberados pela Comissão e pela Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.
1.5- O presente edital estará disponível no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (www.saomiguel.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br).
1.6- A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, na ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para realizar a inscrição.
1.7- Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital ficarão em "Cadastro de Reserva" na expectativa de abertura de novas vagas.

2 - DOS RECURSOS QUANTO AO EDITAL DE ABERTURA
2.1- Será aceita impugnação contra o presente Edital, caso apresente itens com ilegalidade, omissão ou contradição.
2.2- Para requerer a impugnação, o impugnante deverá protocolar o recurso no Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste no prazo constante no anexo I, das 8h do primeiro dia indicado no Anexo I até as 17h30min do último dia indicado no mesmo Anexo.
2.3- O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item ou subitem que será objeto de impugnação.
2.4- Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
2.5- No caso de deferimento do recurso, a Comissão juntamente com a Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas procederá à retificação do Edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) na data provável estabelecida no cronograma constante do anexo I.

3 - DOS CARGOS

3.1- A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá por base, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

a) Coordenador Pedagógico

Cargo	Vagas	Horas	Habilitação	Remuneração
Coordenador Pedagógico	*CR	40 horas semanais	Ensino Superior em pedagogia ou Habilitação obtida em curso de nível superior com especialização na área de atuação do cargo.	R$ 3.016,69 40h

*CR: Cadastro de reserva
b) Professor Habilitado

Cargo	Vagas	Horas	Habilitação	Remuneração
Professor de Língua Inglesa	*CR	40/20 horas semanais	Licenciatura em Letras – Inglês.	R$ 3.016,69 40h
Professor de Língua Espanhola	*CR	40/20 horas semanais	Licenciatura em Letras – Espanhol.	R$ 3.016,69 40h

*CR: Cadastro de reserva

c) Professor não Habilitado

Cargo	Vagas	Horas	Habilitação	Remuneração
Professor de Língua Inglesa	*CR	40/20 horas semanais	Cursando Licenciatura em Letras – Inglês a partir do 3° período.	R$ 3.016,69 40h
Professor de Língua Espanhola	*CR	40/20 horas semanais	Cursando Licenciatura em Letras – Espanhol a partir do 3° período.	R$ 3.016,69 40h

*CR: Cadastro de reserva

4 – REQUISITOS

4.1-Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, 18/04/1972;
4.2-Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
4.3-Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
4.4-Possuir o nível de escolaridade exigido para o cargo;
4.5-Aptidão física e mental, salvo nos casos em que a lei determine situação adversa;
4.6-Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos públicos (art. 37 inciso XVI da CF);
4.7-Não possuir condenação criminal transitada em julgado, nem responder a processo penal por crime que o incompatibilize a exercer a função pública.
Paragrafo Único: O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos no ato da investidura no cargo.

5 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1-Coordenador Pedagógico

- Assegurar a regularidade da existência do planejamento anual e trimestral e especialmente os planejamentos diários (planos de aula), devendo comunicar irregularidades ao sistema.
- Acompanhar, de forma presencial, a qualquer tempo, a consecução dos planos de aula.
- Monitorar o cumprimento dos planos de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino.
- Oferecer diagnósticos e orientações sobre a implementação dos planejamentos e avaliação dos resultados.
- Orientar a utilização de mecanismos e instrumentos tecnológicos levando em termo o estágio de desenvolvimento e necessidades de educando, os planejamentos estabelecidos e as metas do sistema de ensino.
- Acompanhar todos os Conselhos de Classe na sua área de atuação.
- Assessorar a elaboração dos relatórios trimestrais sobre o desempenho escolar de todos os educandos.
- Assegurar processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos educandos com menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da Comunidade Escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino.
- Oferecer aos docentes atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação.
- Assessorar a direção escolar e as demais atividades e serviços na unidade escolar.
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades comunitárias.

5.2 Professor

- Planejar as atividades anuais, trimestrais e diárias da sua turma de educandos, estabelecendo, de modo claro, objetivos e metas a serem alcançadas.
- Ministrar as aulas de acordo com os planejamentos estabelecidos, fazendo-o com criatividade, dinamismo e responsabilidade.
- Monitorar e avaliar as etapas, os avanços e a eficiência do processo de ensino aprendizagem.
- Avaliar o desempenho dos educandos de acordo com as normas do sistema de ensino, nos prazos estabelecidos.
- Estabelecer, em sua sala de aula, formas alternativas de recuperação para os educandos que apresentarem rendimento abaixo das metas estabelecidas.

- Identificar e encaminhar os educandos, quando necessário e após medidas próprias aos setores específicos de atendimento e aperfeiçoamento do processo de ensino aprendizagem.
- Socializar informações e situações de aprendizagem, prezando pelo desenvolvimento de processos de ensino que assegurem a interdisciplinaridade.
- Participar ativamente na construção coletiva do planejamento das atividades do sistema de ensino e, de modo especial, da sua unidade escolar.
- Aproveitar e colaborar no acompanhamento extra-sala dos educandos e dos processos de interação entre educandos, professores e outros profissionais como forma de conhecê-los.
- Elaborar projetos e ações que valorizem as novas tendências pedagógicas, com ênfase às tecnologias da informação (TICs).
- Executar o trabalho docente em consonância com os documentos legais e diretrizes do sistema: plano político, planejamento, sistema hierárquico e demais diretrizes legais e normativas.
- Exercer papel de liderança em relação às atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional.
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades comunitárias.
- Manter de forma atualizada os diagnósticos individualizados, planejamento anual, trimestral e diário, diários de classe, relatórios de ocorrências, registros escolares e demais controles e informações necessários ao sistema de ensino.
- Zelar pela autodisciplina no cumprimento de regras e preceitos e assegurar a disciplina junto ao corpo discente.
- Utilizar as horas de atividade disponibilizadas para a realização dos planejamentos e avaliações, nos termos legais.
- Manter-se em constante aperfeiçoamento pedagógico, participando de ações do programa de formação continuada promovidos pelo sistema e participando, sob interesse próprio, de cursos e processos de atualização.
- Tratar a todos com profissionalismo, com respeito às diferenças de opinião, promovendo o espírito de equipe.
- Comparecer ao Educandário ou Instituição de Ensino nos horários estabelecidos, comunicando por escrito, com antecedência, as faltas a que porventura esteja sujeito, salvo caso de emergência.
- Participar efetivamente da elaboração da Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino, Conselho de Classe e cumprir o Plano de Trabalho.
- Acatar as decisões determinadas por lei e ou definidas em assembleia, ou ainda que venham escritas e assinadas por ordens superiores.
- Comparecer às reuniões para as quais forem convocados, ainda que em horário e datas fora do expediente, objetivando o cumprimento dos dias letivos, previstos em calendário escolar. Na impossibilidade legal ou em função de outra atividade, apresentar justificativa à direção do Educandário ou Instituição de Ensino.
- Zelar pelo nome do estabelecimento e pelo desenvolvimento e aprendizagem de seus alunos;
- Manter boa conduta sempre, compatível com a função.
- Verificar a presença dos educandos em aula, efetuando o devido registro no diário de classe, bem como o das disciplinas ministradas e das notas das avaliações procedidas, comunicando à direção a ausência consecutiva dos alunos.
- Apresentar e comentar com os educandos o resultado de trabalhos, testes, pesquisas e outras atividades, esclarecendo os erros cometidos a fim de que possam esses, no futuro, serem evitados.
- Identificar e orientar, corrigindo os alunos indisciplinados e ou com aproveitamento insuficiente, colaborando com a Gestão;
- Manter com os colegas espírito de colaboração, respeito e solidariedade, indispensável à eficiência da ação educativa.
- Estabelecer com os educandos um sistema de companheirismo e afetividade permanentes em constante colaboração.
- Manter aparelhos tecnológicos e sonoros, não usados pedagogicamente, desligados na sala de aula, durante as aulas (celulares, MP3, notebook, entre outros).
- Propor o desenvolvimento de atividades que possibilitem o desenvolvimento e a efetiva participação de todos os educandos.
- Apresentar-se no local de trabalho com vestimenta compatível com a função.

6 - DA INSCRIÇÃO

6.1-As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, Constante no Anexo II, no Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, sito na Rua Marcílio Dias, 1199 – Centro, das 8h do primeiro dia indicado no Anexo I até as 17h30min do último dia indicado no Anexo I.

6.2-As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

6.3-A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular.

6.4-O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munidos dos documentos exigidos no item 6.5;

6.5-No ato da inscrição o candidato deverá protocolar a ficha de inscrição preenchida, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nela solicitado e entregar cópias simples dos seguintes documentos;

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante da última votação;
e) Alistamento militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
g) Comprovação de experiência profissional (apenas para fins de classificação conforme itens 7.2.1.2, 7.2.2.2 e 7.3.2.1)

6.6 - Para fins de comprovação da escolaridade (item 6.5, f), os candidatos deverão apresentar:

I - no caso de candidatos aos cargos habilitados:

a) certificado de conclusão da graduação, obrigatoriamente, e de pós-graduação ou mestrado, conforme o caso;

II - na hipótese de candidatos para os cargos não habilitados, cumulativamente:

a) certificado de conclusão do ensino médio;
b) histórico escolar; e
c) Comprovante de frequência ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior, comprovando que o candidato encontra-se cursando a graduação;

6.7 – Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição;

6.8-Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
6.9- Os documentos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;
6.10- O candidato é responsável por efetuar as cópias dos documentos necessários para inscrição;
6.11- É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos exigidos no item 6.5, sendo que a falta de qualquer documento, inclusive a ficha de inscrição, acarretará desclassificação no Processo Seletivo Simplificado.
7 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1- O Processo Seletivo será constituído da análise da qualificação profissional e tempo de experiência, realizada pela Comissão constituída para este fim.

7.2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
7.2.1- PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA E LÍNGUA INGLESA - NÃO HABILITADO:
7.2.1.1- Qualificação Profissional
I- Ensino Médio; 2,0 (dois pontos);
II- Graduação; 3,0 (três pontos);
III- Pós-Graduação 4,0 (quatro pontos)
Paragrafo Único- Será utilizado para critérios de qualificação profissional a maior titulação no caso dos incisos I, II, III.
Paragrafo Único- Será utilizado para critérios de qualificação profissional a soma da titulação dos incisos I, II e III.
7.2.1.2- Tempo De Experiência
7.2.1.2.1 - Será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício como Professor, valendo 1,0 (um ponto) a cada doze meses de efetivo exercício, limitado a 6,0 (seis pontos), devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.
Paragrafo Único- Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e tempo de experiência.

7.2.2 – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA E LÍNGUA ESPANHOLA- HABILITADO
7.2.2.1 Qualificação Profissional
I- Graduação; 2,0 (dois pontos);
II- Pós-graduação; 3,0 (três pontos);
III- Mestrado; 4,0 (quatro);

7.2.2.2- Tempo De Experiência
7.2.2.2.1 - Será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício como Professor. Valendo 1,0 (um ponto) a cada doze meses de efetivo exercício, limitado a 6,0 (seis pontos), devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.
Paragrafo Único- Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e tempo de experiência.

7.3 COORDENADOR PEDAGÓGICO
7.3.1 Qualificação Profissional
I- Graduação; 2,0 (dois pontos);
II- Pós-graduação; 3,0 (três pontos);
III- Mestrado; 4,0 (quatro);

7.3.2- Tempo De Experiência
7.3.2.1 - Será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício como Professor/Coordenador. Valendo 1,0 (um ponto) a cada doze meses de efetivo exercício, limitado a 6,0 (seis pontos), devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.
Paragrafo Único- Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e tempo de experiência.

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1-Ocorrendo empate na pontuação final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
8.1.2-Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).
8.1.3-Obtiver maior nota na análise do tempo de serviço;
8.1.4-Obtiver maior nota na análise da qualificação profissional.
8.1.5-Tiver maior idade.
Paragrafo único: Os candidatos que seguirem empatados até o item 8.1.5 serão convocados, antes do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado, para realizar a apresentação da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.

9 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO
9.1- O resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado será publicado na data provável constante no Anexo I deste Edital, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (www.saomiguel.sc.gov.br).

10 - DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO
10.1 - O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I.
10.2- No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.
10.3- Para recorrer contra o resultado provisório, o candidato deverá protocolar recurso no Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste no prazo constante no anexo I, no horário das 8 horas do primeiro dia às 17h30min do último dia.
10.4- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos não serão conhecidos.

10.5- Todos os recursos apresentados dentro do prazo serão analisados e as justificativas do deferimento ou indeferimento serão encaminhadas para o endereço de e-mail informado pelo candidato na ficha de inscrição.
10.6- Não será reconhecido recurso interposto de forma coletiva, sem a devida fundamentação ou referente a outros candidatos.
10.7- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos contra o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

11 - DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
11.1- Após o julgamento dos recursos interpostos contra o resultado provisório, deste Processo Seletivo Simplificado, será divulgado o resultado final, na data provável constante no anexo I.

12-DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

12.1-A chamada dos candidatos classificados será feita pela Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas;
12.2-O candidato terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas, subsequente à convocação, para comparecer a Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas no Departamento de Desenvolvimento de Pessoas com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

13 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.
13.2-Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br).
13.3- O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação e pontos que tiver obtido na classificação sejam publicados meios de comunicação oficial do Município de São Miguel do Oeste.
13.4- O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, durante o período de vigência do contrato.
13.5- A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.
13.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados nos locais referidos no item 13.2 deste edital.
13.7- O prazo de validade do Processo Seletivo será de 6 (seis) meses, contado da publicação de sua homologação.

São Miguel do Oeste, 10 de maio de 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Abigail Lais Folmer Rochenbach
Membro da Comissão

Marialice Brassiani
Presidente da Comissão

Mônica Spiess
Membro da Comissão

ANEXO I
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	11/05/2021
Impugnação do Edital	12/05/2021 a 13/05/2021, das 8h do primeiro dia às 17h30min do último dia.
Inscrições	17/05/2021 a 27/05/2021, das 8h do primeiro dia às 17h30min do último dia.
Publicação do Resultado Provisório	01/06/2021
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	02/06/2021 a 04/06/2021, das 8h do primeiro dia às 17h30min do último dia.
Publicação do Resultado Final	08/06/2021
Homologação	09/06/2021

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado 004/2021

Cargo: _____

Dados Pessoais:

Nome do Candidato:			
Sexo: ( ) M ( ) F		Data de Nascimento:	
RG:	CPF:		
Endereço:			
Nº:	Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:		CEP:
E-mail:			
Celular1:		Celular 2:	
Titulação: ( ) Ensino Médio ( ) Graduação ( ) Pós-Graduação ( ) Mestrado			

Informações Adicionais:
1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

São Miguel do Oeste – SC, de de 2021

Candidato Servidor Municipal
Para uso exclusivo da comissão (CANDIDADO NÃO DEVE PREENCHER)

Nacionalidade brasileira: ( ) Sim ( ) Não
Quite com as obrigações eleitorais ( ) Sim ( ) Não
Quite com as obrigações militares (sexo masculino): ( ) Sim ( ) Não
Cópia legível da carteira de Identidade e CPF: ( ) Sim ( ) Não
Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo: ( ) Sim ( ) Não
Tempo de Experiência Profissional:_____
Qualificação Profissional:_____
Nota Final:_____

Desclassificado: ( )Não ( )Sim, nos termos do(s) item(ns) _____

PONTUACAO_DE_TITULOS_ANTES_DOS_RECURSOS

Publicação Nº 3033174

RELAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS (ANTES DOS RECURSOS)

· A COMISSÃO ESPECIAL DE TESTE SELETIVO, que tem por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do certame seletivo, instaurado através do Edital nº 001/2021, torna público o AFERIMENTO da pontuação da prova de títulos (antes dos recursos) para o cargo de Orientador Social, pela comprovação de requisitos exigidos no referido Edital, e informa que:

· A prova Objetiva para todos os cargos dispostos no presente edital, será realizada nas dependências da Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC), R. Oiapoc, 211 - Agostini, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000.

ORIENTADOR SOCIAL							
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Mestrado	Pós Graduação	Tempo de Experiência	Cursos	Pontuação Total
1	1000	Camila Ana De Lima	0,00	0,00	0,60	0,90	1,50
2	840	Evandro Radaeli	0,00	0,25	1,20	0,36	1,81
3	94	Karine Vincenzi	0,00	0,00	0,00	0,48	0,48
4	1186	Marcos Belló Caetano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC em, 10 de Maio de 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

PORT_0535_JEAN_MARCOS_FIAMETTI_MELLO_CONCEDER_FERIAS

Publicação Nº 3031885

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0535/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando a solicitação de férias feita pelo servidor Jean Marcos Fiametti Mello e autorizado pela chefia imediata, pelo memorando 13.906/2021.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER FÉRIAS para o servidor público municipal efetivo, JEAN MARCOS FIAMETTI MELLO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, da Secretaria Municipal de Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 13 de março de 2020 à 12 de março de 2021, pelo período de 16 dias, sendo do dia 10 de maio de 2021 à 25 de maio de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de maio de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Débora Gonçalves Altomani Moreira
Técnico Administrativo

PORT_0536_DESLOCAR_PROVISORIAMENTE

Publicação Nº 3032781

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0536/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;
Considerando a lei 7734/2020, dispõe sobre medidas administrativas para regulação de pessoal e contratações administrativas a serem adotadas no âmbito do poder executivo do município de São Miguel do Oeste no contexto da pandemia do coronavírus (covid-19).
Considerando o memorando 13.453/2021 com a solicitação de deslocamento provisório das servidoras Suzana Maria Reginatto, Luana de Oliveira Souza, Jessica Cris Tressoldi e Sandra Mara Schwab.
RESOLVE:
Art.1º DESLOCAR provisoriamente, as servidoras públicas municipais, Suzana Maria Reginatto, Luana de Oliveira Souza, Jessica Cris Tressoldi e Sandra Mara Schwab, ocupantes do cargo de auxiliar de Creche, da Secretaria Municipal de Educação, para atuarem nas Unidades Escolares CEI Pequeno Polegar, CEI Tio Patinhas, CEI Primeiros Passos e EMEIEF José Veronese, respectivamente, a partir de 10 de maio de 2021.

Art.2º A escala de trabalho e carga horária serão organizadas pela Direção da Unidade Escolar de destino, nos demais horários atuarão nas Unidades Escolares de origem.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de maio de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Marialice Brassiani
Técnico Administrativo

PORT_0537_ADELCIO_REIS_KOVALSKI_EXONERAR

Publicação Nº 3033180

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0537/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013,

Considerando o Protocolo 5.449/2021, com a solicitação da exoneração do cargo de Diretor de Manutenção de Máquinas, do servidor Adelcio Reis Kovalski;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido, do cargo de Diretor de Manutenção de Máquinas, junto a Secretaria Municipal de Obras, o servidor público municipal ADELCIO REIS KOVALSKI, a partir de 10 de maio de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de maio de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Camila Gonçalves Balestrin de Moura
Diretora de Desenvolvimento de Pessoas

PORT_0538_TATIANE_COLOMBO_EXONERAR_POR_TERMINO_DE_CONTRATO

Publicação Nº 3033700

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0538/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o término da licença maternidade da servidora Tatiane Colombo em 08 de maio de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO, a servidora pública municipal, TATIANE COLOMBO, ocupante do cargo de Educador Social I, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 09 de maio de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de maio de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Débora Gonçalves Altomani Moreira
Técnico Administrativo

PORTARIA_086_NOMEACAO_AVALIADOR_EVANDRO_BORLA

Publicação Nº 3032779

PORTARIA Nº 086/2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Municipal nº 7.084/2014 e Lei Municipal nº 7.099/2015, e,

CONSIDERANDO o memorando nº 13.836/2021 do Departamento de Patrimônio, onde é solicitado avaliação do imóvel matriculado no CRISMO sob nº 49.101;

CONSIDERANDO o memorando interno nº 015/2021 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de perito avaliador representante do mercado imobiliário.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como Perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, a empresa EVANDRO CARLOS BORLA ENGENHARIA, CREA/SC nº 165915-3, para aferição do valor de mercado do imóvel:

I - Edificação residencial de madeira com a área de 76,50m² e uma ampliação residencial em alvenaria medindo 27,00m², sito no Lote Urbano nº 36-B, na Rua Thomé de Souza, Bairro Progresso na cidade de São Miguel do Oeste, matriculado no CRISMO sob nº 49.101, de propriedade do município de São Miguel do Oeste

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos o perito avaliador deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pelo avaliador ora nomeado será remunerado mediante pagamento do valor de R$ 517,86 (quinhentos e dezesete reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 18 de março de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Luisa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_087_DIARIA_RENAN_FERNADES

Publicação Nº 3033182

PORTARIA Nº 087/2021

FIXA DIÁRIA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 6.155 DE 20 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e considerando a Lei Municipal nº 6.155/2009, e

CONSIDERANDO o trâmite do memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolado sob nº 12.762/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar o pagamento de meia (1/2) diária ao servidor RENAN DANIEL FERNANDES, em conformidade com a Lei nº 6.155 de 20 de maio de 2009, de acordo com o Roteiro de Viagem nº 015/2021, à cidade de Chapecó– SC, tendo como partida às 06h00min do dia 28 de abril de 2021 e retorno às 13h30min do dia 28 de abril de 2021, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 10 de maio de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Luisa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_088_DIARIA_JANETE

Publicação Nº 3033186

PORTARIA Nº 088/2021

FIXA DIÁRIA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 6.155 DE 20 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e considerando a Lei Municipal nº 6.155/2009, e

CONSIDERANDO o trâmite do memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolado sob nº 12.762/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar o pagamento de meia ½ (meia) diária a servidora JANETE DELURDES ZANATTA BUFFULLO, em conformidade com a Lei nº 6.155 de 20 de maio de 2009, de acordo com o Roteiro de Viagem nº 016/2021, à cidade de Chapecó-SC, tendo como partida às 06h00min do dia 28 de abril de 2021 e retorno às 13h30min do dia 28 de abril de 2021, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 10 de maio 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Luisa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_089_DIARIA_VANICE

Publicação Nº 3033191

PORTARIA Nº 089/2021

FIXA DIÁRIA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 6.155 DE 20 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e considerando a Lei Municipal nº 6.155/2009, e

CONSIDERANDO o trâmite do memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolado sob nº 12.762/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar o pagamento de meia ½ (meia) diária a servidora VANICE MARIA PILATTI LAZAROTTO, em conformidade com a Lei nº 6.155 de 20 de maio de 2009, de acordo com o Roteiro de Viagem nº 017/2021, à cidade de Chapecó-SC, tendo como partida às 06h00min do dia 28 de abril de 2021 e retorno às 13h30min do dia 28 de abril de 2021, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 10 de maio 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Luisa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3033135

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4CC813F6F3C7E084179F1EEDA7A519D47399E7EF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 94/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2021

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra especializada com fornecimento de materiais para aquisição e instalação de portas em alumínio lambril duplo na cor branca, destinadas à utilização nos ambientes do CEI Central, localizado na Rua XV de Novembro, cruzamento com a Rua Getúlio Vargas, Centro, município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 13 de maio até às 08h15min do dia 25 de maio de 2021.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 25 de maio de 2021.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 10 de maio de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº 95/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3032268

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A80178E8011C0927EEE87B58D9228B9C839FA5F8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 95/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 06/2021

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço por GLOBAL.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para cercamento do Aeroporto Municipal de São Miguel do Oeste/SC, compreendendo nesta etapa, a parte de execução, instalação/colocação de mourões de concreto (com estacas de concreto armado e muretas em canaletas estruturais) e cerca em tela de alambrado revestida em PVC, de acordo com o anexo I do edital, memorial descritivo, projetos, orçamentos, cronograma físico financeiro, partes integrantes deste processo licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 01º de junho de 2021.
Abertura: Às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006 e o edital consta na íntegra no site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 10 de maio de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Câmara Municipal

PORTARIA 0045/2021 - AFASTAMENTO

Publicação Nº 3032571

PORTARIA CMV/SMO Nº 0045/2021

AFASTA, DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÂO MIGUEL DO OESTE/SC, EM VIRTUDE DE EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VEREADOR TITULAR, O VEREADOR SUPLENTE JOSÉ CLAUDIR XAVIER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, em consonância com o Regimento Interno, Resolução nº 004, de 1º de dezembro de 1992:

CONSIDERANDO os termos do § 8º, do artigo 34, da Lei Orgânica Municipal estabelecendo que convocado mais de um suplente, o retorno de qualquer vereador, acarreta o afastamento do último convocado na ordem inversa da respectiva votação;

CONSIDERANDO, o ofício protocolado em 10/05/2021, com pedido de retorno e apresentação da portaria SAFGP/DDP Nº 0528/2021, que trata da exoneração do Vereador Vilmar Bonora, do cargo de Secretário Municipal de Obras.

RESOLVE

Art. 1º Fica afastado de suas funções a partir de 10 de maio de 2021, o Vereador José Claudir Xavier, retornando à condição de suplente, em razão do retorno do Vereador Vilmar Bonora, requerido na data de 10/05/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 10 de maio de 2021.

Vanirto José Conrad
Presidente -
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

Prefeitura

ATA N° 001/2021 DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS PARA CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO PARA ALUNOS QUE CURSAM O ENSINO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO. PORTARIA N° 8.455/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 3033173

ATA N° 001/2021 DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS PARA CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO PARA ALUNOS QUE CURSAM O ENSINO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO. PORTARIA N° 8.455/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão de Análise de Requerimentos para Concessão de Auxílio Financeiro para Alunos que Cursam o Ensino Superior em Nível de Graduação, sendo Sra. Luana Francine Mayer, Sra. Cristiane Feustel, Sra. Teila Sarita Tomaselli, Sra Viviane Lessmann e Sr. Milton Trapp Junior, para realizar a análise dos requerimentos para concessão de auxílio financeiro para bolsa de estudos de terceiros conforme Edital 01/2021 do Município de Schroeder. A comissão iniciou os trabalhos observando todos os protocolos de solicitação, sendo eles: 2255/2021; 2300/2021; 2225/2021; 2048/2021; 2221/2021; 2242/2021; 2222/2021; 2050/2021; 2092/2021; 2267/2021; 2223/2021; 2112/2021; 2084/2021; 2293/2021 e 2190/2021. Após a análise dos documentos apresentados pelos terceiros interessados, restou o seguinte:
PARA ACADÊMICOS (TERCEIROS) DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER:

1	2255/2021	Anderson Ricardo Rodel	Apresentou solicitação de auxílio bolsa de estudos a ser concedido, e COMPROVOU regularidade na documentação exigida no Edital de Chamamento 01/2021.
2	2242/2021	Andreia Pereguda	Apresentou solicitação de auxílio bolsa de estudos a ser concedido, e COMPROVOU regularidade na documentação exigida no Edital de Chamamento 01/2021.
3	2092/2021	Amanda Cristina Rodniski	Apresentou solicitação de auxílio bolsa de estudos a ser concedido, e COMPROVOU regularidade na documentação exigida no Edital de Chamamento 01/2021.
4	2190/2021	Amanda Karolina Taffarel	Apresentou solicitação de auxílio bolsa de estudos a ser concedido, e COMPROVOU regularidade na documentação exigida no Edital de Chamamento 01/2021.
5	2221/2021	Barbara Caroline Pianezzer	Apresentou solicitação de auxílio bolsa de estudos a ser concedido, e COMPROVOU regularidade na documentação exigida no Edital de Chamamento 01/2021.
6	2050/2021	Divana Marli Simonetti	Apresentou solicitação de auxílio bolsa de estudos a ser concedido, e COMPROVOU regularidade na documentação exigida no Edital de Chamamento 01/2021.
7	2222/2021	Ericson Michel Amorim	Apresentou solicitação de auxílio bolsa de estudos a ser concedido, e COMPROVOU regularidade na documentação exigida no Edital de Chamamento 01/2021.
8	2223/2021	Gabriel Adam Walz	Apresentou solicitação de auxílio bolsa de estudos a ser concedido, e COMPROVOU regularidade na documentação exigida no Edital de Chamamento 01/2021.
9	2267/2021	Gabriela Gaetke	Apresentou solicitação de auxílio bolsa de estudos a ser concedido, e COMPROVOU regularidade na documentação exigida no Edital de Chamamento 01/2021.
10	2112/2021	Iliane Stinghen	Apresentou solicitação de auxílio bolsa de estudos a ser concedido, e COMPROVOU regularidade na documentação exigida no Edital de Chamamento 01/2021.
11	2300/2021	Joice Santos Oliveira Engler	Apresentou solicitação de auxílio bolsa de estudos a ser concedido, e COMPROVOU regularidade na documentação exigida no Edital de Chamamento 01/2021.
12	2084/2021	Luiz Carlos Staniski Junior	Apresentou solicitação de auxílio bolsa de estudos a ser concedido, e COMPROVOU regularidade na documentação exigida no Edital de Chamamento 01/2021.
13	2048/2021	Marileia Bolduan	Apresentou solicitação de auxílio bolsa de estudos a ser concedido, e COMPROVOU regularidade na documentação exigida no Edital de Chamamento 01/2021.
14	2293/2021	Nicolas Campregher	Apresentou solicitação de auxílio bolsa de estudos a ser concedido, e COMPROVOU regularidade na documentação exigida no Edital de Chamamento 01/2021.

15	2225/2021	Toni Fernandes Bonfim	Apresentou solicitação de auxílio bolsa de estudos a ser concedido, e COMPROVOU regularidade na documentação exigida no Edital de Chamamento 01/2021.

Assim, foi analisada a documentação apresentada e comprovada a veracidade das informações prestadas pelos solicitantes. Para tanto, os terceiros contemplados pelo auxílio financeiro, deverão apresentar o boleto original com comprovante de pagamento referente ao mês de maio de 2021, bem como conta para depósito do valor, até o dia 30 de maio de 2021. Sem mais para o momento, a comissão encerra a reunião e vem encaminhar os requerimentos deferidos para o Sr. Felipe Voigt, Prefeito Municipal, para efetivar os trabalhos desta comissão. Eu, Luana Francine Mayer, lavrei a presente ata e juntamente com a comissão, após lida e aprovada, rubrico e assino.

Os protocolos para "Recebimento de Boleto - Bolsa de Estudos para Terceiros - Moradores de Schroeder" podem ser feitos no setor de protocolo da prefeitura ou através do link https://schroeder.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=983

Luana Francine Mayer	
Cristiane Feustel	
Milton Trapp Junior	
Teila Sarita Tomaselli	
Viviane Lessmann	

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019-SEMEC/PMS

Publicação Nº 3032485

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr (a) JUCELIO SALVADOR, inscrito (a) no CPF sob n°. 598.196.939-34, aprovado em 45° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 12 de maio de 2021, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 10 de maio de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06/2021-SANEAMENTO

Publicação Nº 3032318

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 06/2021-SANEAMENTO
Dispensa nº. 04/2021-SANEAMENTO
Processo nº. 07/2021-SANEAMENTO

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 1307, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-800

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela CONTRATADA, aos Sistemas:

1. Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma – SINFAT/SC: hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos.

Valor do contrato: R$ 574,35 (quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)
Data da Assinatura: 10/05/2021 Vigência: 01/04/2021 até 31/12/2021

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.914/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033188

PORTARIA Nº 8.914/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, a partir desta data, o pedido de demissão da servidora Sra. Viviane Fiedler, no cargo de Auxiliar de Sala, da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 10 de maio de 2021.

FELIPE VOIGT ARMELINDA WALZ SCHMITT
Prefeito Municipal Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

DECRETO Nº 5.558/2021, DE 5 DE MAIO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.510/2020 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.04 - ASSESSORIA DE SAÚDE
04.04.10.301.0013.2.050 - Manutenção das Ações de Atenção Básica de Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.1176 - Material de Consumo ..... R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.1176 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 5 de Maio de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

DECRETO Nº 5.561/2021, DE 7 DE MAIO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.510/2020 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 13.904,32 (treze mil novecentos e quatro reais e trinta e dois centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

12.02 - DIRETORIA DE TURISMO

12.02.27.695.0008.2.042 - Manutenção das Ações do Turismo

4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.03.0000 - Obras e Instalacoes ..... R$ 13.904,32

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 7 de Maio de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

DISPENSA 04/2021-SANEAMENTO

Publicação Nº 3032163

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2021 - DL

Processo Nr.: 7/2021
Data: 10/05/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: **CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIP** Código: 10668
Endereço: R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885 - SA
Cidade: FLORIANOPOLIS - SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma - SINFAT/SC

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma - SINFAT/SC: hos-pedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sis-tema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licen-ças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos.	UN	574,35	574,35

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da Administração e de edições técnicas oficiais, bem como para a prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;

JUSTIFICATIVA

Conforme disposto no Termo de Ajustamento de Condutas, sob Inquérito Civil n. 06.2019.00001347-6, realizado entre este Município e o Ministério Público de Santa Catarina, através da Promotoria Regional de Meio Ambiente em 27 de Agosto de 2019, onde em sua Cláusula Sétima consta:
Do Sistema de Informações Ambientais Municipais
7.1 – O Compromissário obriga-se a implantar, em âmbito municipal, sistema informatizado, vinculado ao órgão municipal de meio ambiente, capaz de dar eficiência na gestão e publicidade das informações relevantes à sociedade, passível de integração com o sistema estadual;
7.1.1 – Haja vista o Princípio da Simetria e, levando em consideração que a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei 6.938/81) elenca como um de seus instrumentos o sistema nacional de informações ambientais (art. 9º, VII), bem como o Código Estadual de Meio Ambiente (Lei 14.675/09), traz como um dos instrumentos da Política Estadual de Meio Ambiente os sistemas estaduais e municipais de informações ambientais (art. 7º, VII), o sistema adotado pelo órgão municipal de meio ambiente deverá ser compatível com o SINFAT.
7.1.2 – A implantação e/ou integração com sistema informatizado deverá ocorrer em até 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do presente TAC.
Desta forma informamos que TODOS OS PROTOCOLOS, devem ser feitos via Sistema SINFAT a partir de 13 de outubro de 2020. A partir dessa data não serão mais aceitos novos protocolos em outro sistema que o município esteja usando.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 **- Schroeder - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2021 - DL

Processo Nr.: 7/2021
Data: 10/05/2021

Folha: 2/2

Schroeder, 10 de Maio de 2021

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

14/04/2021

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 14 de Abril de 2021

Valor da Despesa: 574,35 (quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMETNO FISCAL

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Seara

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 080/2021

Publicação Nº 3032994

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 080/2021
Convoca aprovado para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 01/2021.
O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11º da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 14 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 01/2021,
CONVOCA:
Art. 1º Fica convocada para admissão, em caráter temporário, considerando-se para tal o período de 3 (três) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, respeitada a ordem de classificação, o candidato a seguir, aprovado no Processo Seletivo Público nº. 01/2021, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – 40H
Número de vagas: 01 vaga
Candidato: 8° lugar – Roselaine Scusel

Art. 2º A convocada por este Edital, deverá comparecer até o dia 12 de maio de 2021, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e retirar a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.
Art. 3º O não comparecimento do candidato para ciência do Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. O candidato convocado, impossibilitado de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital e início de atividades previsto no mesmo artigo, poderá requerer diretamente a Secretária Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 10 de maio de 2021.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 10 de maio de 2021.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 79/2021

Publicação Nº 3032754

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 079/2021
Convoca aprovado para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 01/2021.
O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11º da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 14 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 01/2021,
CONVOCA:
Art. 1º Fica convocada para admissão, em caráter temporário, considerando-se para tal o período de 3 (três) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, respeitada a ordem de classificação, o candidato a seguir, aprovado no Processo Seletivo Público nº. 01/2021, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: MÉDICO – 40H
Número de vagas: 01 vaga
Candidato: 8° lugar – Larissa Paganotti

Art. 2º A convocada por este Edital, deverá comparecer até o dia 12 de maio de 2021, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e retirar a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.
Art. 3º O não comparecimento do candidato para ciência do Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. O candidato convocado, impossibilitado de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital e início de atividades previsto no mesmo artigo, poderá requerer diretamente a Secretária Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 10 de maio de 2021.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 10 de maio de 2021.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 306/2021

Publicação Nº 3032750

Portaria n°. 306, de 10 de maio de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2°, II c/c art. 4º § 3º da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, combinado com as disposições do Edital de Chamamento Público nº 60/2021 e considerando a implementação da Central de Reabilitação COVID-19, destinada ao atendimento de munícipes pós covid-19, RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Fernanda Regina Zambonin Tonello, em caráter temporário, para exercer a função de Psicólogo, Anexo I, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 280, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara – SC., Lei Complementar 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de maio a 05 de novembro de 2021, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
Art. 2 º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 10 de maio de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 10 de maio de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 160/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033495

DECRETO Nº 160/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 1.157/2020 de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 294.362,24 (Duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.157/2020 de 14/12/2020:

Órgão: 11.00 – SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.900 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.03.0052 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social
Dotação: 123 ..... R$ 100.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.03.0052 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social
Dotação: 124 ..... R$ 181.430,18

Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.03.0052 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social
Dotação: 125 ..... R$ 12.932,06

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício anterior apurado Balanço Patrimonial do Exercício 2020 no valor de R$ 294.362,24 (Duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura de Serra Alta SC, 06 de maio de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR Nº 205

Publicação Nº 3033070

JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR Nº 205

TERMO DE POSSE DE PRESIDENTE

Aos dez dias do mês de maio de 2021, durante reunião da AMOSC na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, presente, o Sr CLAUDIMIR CARDOSO – 1º Tenente Chefe do PRM 05-007 de São Miguel do Oeste-SC; foi empossado no cargo de Presidente da 205ª Junta de Serviço Militar o Sr RAFAÉL MARIN, por ter assumido o cargo de Prefeito Municipal.
O presente Termo vai assinado pelo Presidente empossado e pelo Chefe do PRM 05-007 de São Miguel do Oeste-SC.

RAFAÉL MARIN
Prefeito Municipal e Presidente da JSM 205

CLAUDIMIR CARDODO – 1ª Tenente QAO
Chefe do PRM 05-007

Siderópolis

Prefeitura

18/2021 FMS

Publicação Nº 3033027

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS 18/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 09/2021
AVISO DE LICITAÇÃO

1. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS e demais produtos relacionados, visando a manutenção das Unidades de Saúde do Município de Siderópolis.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 227/2018.
3. Data da sessão pública: 21/05/2021 às 09h00 min.
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referente a este pregão estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 10 de maio de 2021.
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

Sombrio

Prefeitura

ADITIVO DE VALOR 1º 04/2021

Publicação Nº 3032990

ADITIVO DE VALOR
Aditivo Nº 1: - Contrato Nº: 04/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE SOMBRIO
Contratado: PINTURAS E OBRAS LITORAL LTDA ME
Valor: R$ 53.542,34
Vigência: 03/05/2021 a 31/12/2021.
Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade acréscimos nas quantidades inicialmente contratadas, se fez necessário acrescentar alguns itens de serviços que não estavam previstos em projeto, respeitando o que preconiza o artigo 65, inciso II, alínea d, parágrafo 1º da Lei 8.666, de Junho de 1993.

Sombrio, 3 de Maio de 2021
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ADITIVO DE VALOR 3º 64/2020

Publicação Nº 3032978

ADITIVO DE VALOR
Aditivo Nº 3: - Contrato Nº: 64/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE SOMBRIO
Contratado: RN Concretagem Ltda Me
Valor: R$ 17.124,92
Vigência: 04/05/2021 a 31/12/2021.
Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade acréscimos e supressões nas quantidades inicialmente contratadas, visando ajustes, inclusões de equipamentos e novos serviços decorrentes de imprevistos que surgiram durante execução da terraplagem na área de intervenção da obra, respeitando o que preconiza o artigo 65, inciso II, alínea d, parágrafo 1º da Lei 8.666, de Junho de 1993.

Sombrio, 4 de Maio de 2021
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº. 011/2021/FMS

Publicação Nº 3032550

CONTRATO N. º 011/2021/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição oxigênio medicinal destinado ao atendimento de saúde básica no município de Sombrio, nos quantitativos, especificações e demais condições constantes neste Edital, Termo de Referência e demais Anexos.
DO VALOR: R$ 71.546,00
DA VIGÊNCIA: 06/05/2021 até 31/12/2021
Data da assinatura: 06 de Maio de 2021

Rafael dos Santos Silva
Secretário Municipal da Saúde

EXTRATO D.L. 001/2021-FMS

Publicação Nº 3032337

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Licitatório nº. 001/2021- FMS
Modalidade – Dispensa de Licitação nº. 001/2021-FMS
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
OBJETO: O presente procedimento licitatório tem por objetivo a contratação do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC para o fornecimento de insumos em geral como: medicamentos, fraldas, glicemia, material médico hospitalar, material odontológico

e afins, e serviços de saúde de média e alta complexidade (consultas e exames), de natureza ambulatorial ou hospitalar, contidos na Tabela de Procedimentos Especiais do SUS, através de licitação própria realizada pelo CONSÓRCIO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMREC – CISAMREC.
VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021.
VALOR TOTAL: R$ 1.184.278,57.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.02 - 2.024 - 3.3.93.00.00.00.70 (19); 07.02 - 2.059 - 3.3.93.00.00.00.70 (25); 07.02 - 2.025 - 3.3.93.00.00.00.70 (32); 07.02 - 2.024 - 3.3.93.00.00.00.3044 (48); 07.02 - 2.026 - 3.3.93.00.00.00.3042 (65); 07.02 – 2.026 – 3.3.93.00.00.00.3634 (66); 07.02 – 2.026 – 3.3.93.00.00.00.3632 (67); 07.02 - 2.059 - 3.3.93.00.00.00.3118 (78); 07.02 - 2.026 - 3.3.93.00.00.00.3034 (80).
Sombrio/SC, em 01 de fevereiro de 2021.
Valdinéia Pedro Cardoso
Secretária Municipal de Saúde Interina

PORTARIA 138

Publicação Nº 3033284

PORTARIA Nº. 138 DE 10 DE MAIO DE 2021
NOMEIA SERVIDOR APROVADOS PELO PROCESSO SELETIVO - ACT , EDITAL N° 002/2018 (SAÚDE)

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo – ACT, Edital nº. 002/2018 (Saúde), para os cargos de Enfermeiro e Psicólogo, com 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o referido candidato deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munidos dos documentos exigidos pelo Edital do Processo Seletivo – ACT, nº. 002/2018, (Saúde) para tomar posse:

007 – ENFERMEIRO

Nome do Candidato	Classificação
Marlise de Paula Cardoso	13

013 – PSICÓLOGO

Nome do Candidato	Classificação
Bruna Fraga Tristão	4

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 10 de maio de 2021.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

Edson Borba Martins
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA 139/2021

Publicação Nº 3033292

PORTARIA Nº. 139 DE 10 DE MAIO DE 2021
NOMEIA SERVIDORES APROVADOS PELO PROCESSO SELETIVO, EDITAL N° 003/2019 (SAÚDE)

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo, Edital nº. 003/2019 (Saúde), para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Doenças Epidemiológicas, com 40 (quarenta) horas semanais, sendo que os referidos candidatos deveram comparecer no prazo de 10 (dez) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munidos dos documentos exigidos pelo Edital do Processo Seletivo, nº. 003/2019, (Saúde) para tomar posse:

001B - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (BAIRRO NOVA BRASÍLIA)

Nome do Candidato	Classificação
Rosana Maciel Santos	16

001C - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (SÃO LUIZ I)

Nome do Candidato	Classificação
Larissa da Ferreira Adriano	11

002 - AGENTE DE COMBATE A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS

Nome do Candidato	Classificação
Eduardo Minatto Tonetto	11

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 10 de maio de 2021.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

Edson Borba Martins
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RESOLUÇÃO 01/2021

Publicação Nº 3032970

RESOLUÇÃO CMDCA N° 01/2021

"Aprova o Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente Municipal de Sombrio/SC, para o mandato de 2021."
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sombrio (CMDCA), no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 2.414 de 04 de abril de 2019, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sombrio, cumprindo com o previsto em seu Regimento Interno, em reunião extraordinária realizada no dia 07 de abril de 2021, por videoconferência no google meet, RESOLVE:

Art. 1° Fica aprovado o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para o mandato de 2021, conforme disposto no anexo único.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação revogando as disposições em contrário.

Sombrio/SC, 08 de abril de 2021.

Iandra de Souza Rodrigues Presidente do CMDCA

AÇÕES A SEREM REALIZADAS

CMDCA				
METAS DE ATUAÇÃO	AÇÕES	RECURSOS	PRAZOS	RESPONSÁVEIS
Criação de Comissões	-Criar comissões dos membros do CMDCA para Visitas nas entidades. -Criar comissões dos membros do CMDCA para cadastramento/avaliações de documentos das entidades.		2021	CMDCA
Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Realizar mapeamento da situação da criança e do adolescente no município.		2021	Comissão de organização.
	Realizar estudos sobre o tema, juntamente com os membros do CMDCA, Conselho Tutelar, Entidades Cadastradas e Secretaria de Assistência Social.	R$ 10.000,00	Ação continuada	Representante das políticas setoriais; Organização da sociedade civil.
	Acompanhar a execução das propostas deliberadas na Conferência.		Ação continuada	CMDCA; Secretária Executiva.

Capacitação dos membros do CMDCA e Conselheiros Tutelares	Promover a capacitação dos membros do CMDCA para a elaboração de projetos, manutenção de bancos de dados e projetos junto ás entidades no direcionamento correto de suas atividades, juntamente com membros do poder judiciário.		Ação continuada	CMDCA
	Promover a capacitação continuada dos conselheiros Tutelares.	R$ 10.000,00	Ação continuada	CMDCA.
Divulgação à sociedade sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente	Criar calendário de campanhas do CMDCA, juntamente com a participação das instituições do município, (CREAS, CRAS, Saúde e Educação).		Ação continuada	CMDCA
	Promover seminários de sensibilização para todos os profissionais que atuam direta e indiretamente com a população infanto-juvenil e família.	R$ 5.000,00	Ação continuada	CMDCA
	Elaborar informativos do CMDCA, sobre campanhas, ações, análises e situações da infância e juventude do município, conforme o calendário.	R$ 15.000,00	Ação continuada	CMDCA
	Articular para que o CMDCA, disponibilize suporte técnico e administrativo necessários ao seu funcionamento, junto ás entidades cadastradas, através de cursos e seminários.	R$ 5.000,00	Ação continuada	CMDCA
Divulgação do FIA	Realizar campanhas públicas para captação de recursos tanto no poder público, quanto para pessoas físicas e jurídicas.	R$ 5.000,00	Ação continuada	CMDCA
	Incentivar a participação do empresariado.		Ação continuada	CMDCA
Implantação de projetos das entidades	Implantação de grupos de estudos para discussão de projetos de acordo com a Lei 13.019/2014. (Jair – CREAS)		Ação continuada	Controle Interno; Procuradoria; Ministério Público; CMDCA
	Lançar edital de fomento/colaboração para elaboração e aplicação de projetos em parceria com as entidades.	R$ 78.824,65		Controle Interno; Procuradoria; Entidades Cadastradas.

PLANO DE APLICAÇÃO/LOA

Consiste na distribuição dos recursos por área prioritária que atendam os objetivos e intenções de uma política definida no Plano de Ação, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos. Trata o presente documento do Plano de aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Sombrio – SC para o exercício de 2021.

PREVISÃO DE RECEITA PARA O ANO DE 2021

SALDO	VALOR
Saldo exercício anterior (2020)	R$ 98.824,65
Previsão de entrada de recursos para 2021	R$ 30.000,00
TOTAL	R$ 128.824,65

Sul Brasil

PREFEITURA

CONNTRATO Nº 1367 TRANSPORTE ABILIO

Publicação Nº 3032060

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5AFC852629922C43C93089D156844E2870B6EF0B

Estado de Santa Catarina Município de Sul Brasil	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	1367/2021
Contratado	ABILIO KIRKHOFF & CIA LTDA,
CNPJ	09.178.881/0001-00
Endereço	ESTRADA LINHA ALTO RECREIO INTERIO, SUL BRASIL SC
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, disponibilizando gratuitamente a todos os alunos do ensino médio, fundamental e infantil da rede municipal e estadual, que residem distante de suas unidades escolares para o decorrer do ano letivo de 2021
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	26/02/2021 a 31/12/2021
Valor	R$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais)
Assiantura: Maurilio Ostroski Pelo Município e Abilio Kirkhoff, pela contratada	
Sul Brasil, 26 de fevereiro de 2021. Maurilio Ostroski Prefeito Municipal	

CONTRATO Nº 1333 DISPENSA DE LICITAÇAO PROSUASA

Publicação Nº 3032099

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0372E8CAD4B7B643BF4B09C1737D0EA34B870F5

Estado de Santa Catarina Município de Sul Brasil	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	1333/2021
Contratado	AGROPECUÁRIA-PROSUASA
CNPJ	03.455.536/0001-90
Endereço	AV.GETULIO VARGAS 571 SS /CENTRO/ CHAPECO SC
Objeto	O PRESENTE CONTRATO DE RATEIO TEM POR OBJETO DISCIPLINAR O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, PELO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, PARA CUSTEAR AS DESPESAS DO PROGRAMA DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA-PROSUASA
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	07/01/2021 a 31/12/2021
Valor	R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
Assiantura: Maurilio Ostroski Pelo Município e Rudi Miguel Sander, pela contratada	
Sul Brasil, 07 de janeiro de 2021. Maurilio Ostroski Prefeito Municipal	

CONTRATO Nº 1334 CIS-AMOSC

Publicação Nº 3033079

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37F13EC83C05CBB7B3E54B946BA3B23A452C3DA0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
Avenida Doutor José Leal Filho, 589 Fone/Fax: (49) 3367-0030
SUL BRASIL - SANTA CATARINA
CNPJ: 95 990 107/0001-30
SETOR DE COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1361

2° TERMO ADITIVO CONTRATO 03/2019 QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E DE OUTRO, SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITALAR DE MARAVILHA, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE Serviços.

1º Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situado à Avenida Doutor José Leal Filho, 589, centro, cidade de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, inscrito no CGC/MF sob o nº.95.990.107/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MURILIO OSTROSKI, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a **SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE MARAVILHA**, com sede na Avenida Sul Brasil nº 586, Centro, Cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina**,** inscrita no CNPJ nº 85.197.077/0001-56, neste ato representada por seu representante legal Senhor NILVO JOSE DONDOEFER, brasileiro, inscrito no CPF sob nº.347.142.609-44, portador do RG nº 618.972, residente e domiciliado Av. Araucária nº450, centro de Maravilha/SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do **Processo de Administrativo nº. 014/2019**, **PREGÃO PRESENCIAL nº.009/2019,** homologado em 01/03/2019, tem, entre si, ajustado o **TERMO ADITIVO,** cujo objeto é: **Contratação ,** que se regerá pelas normas constantes da Lei nº.8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO DO OBEJTO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR 24 HORAS, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme especificações a seguir:**

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, com sede administrativa situada à Avenida Doutor José Leal Filho, 589, centro, cidade de Sul Brasil/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº.95.990.107/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MURILIO OSTROSKI, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a **SOCIEDADE HOPITALAR BENEFICENTE MARAVILHA**, com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
Avenida Doutor José Leal Filho, 589 Fone/Fax: (49) 3367-0030
SUL BRASIL - SANTA CATARINA
CNPJ: 95 990 107/0001-30
SETOR DE COMPRAS

sede na Avenida Sul Brasil nº 586, Centro, Cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina**,** inscrita no CNPJ nº 85.197.077/0001-56, neste ato representada por seu representante legal Senhor NILVO JOSE DONDOEFER , brasileiro, inscrito no CPF sob nº347.142.609-44, portador do RG nº. 618.972, residente e domiciliado Av. Araucária nº450, centro de Maravilha/SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do **Processo de Administrativo nº.014/2019**, **PREGÃO PRESENCIAL nº.009/2019,** homologado em 19/12/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº.8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA SEGUNDA – DA PROROGAÇÃO DO PRAZO

Prorroga-se o prazo do presente contrato de 01 de março de 2021 até 28 de fevereiro de 2022.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

O presente Termo Aditivo tem por finalidade o reajuste do valor da ata de registro de preço supra mencionado, pelo indice INPC de 5,53 %, CONFORME PREVÊ O CONTRATO 1015/2019 na cláusula quinta, para os serviços mensais, sendo os valores das consultas medicas do item 3 permanecendo inalteradas.

ITEM	QUANT	UNI	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	12	ms	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO/HOSPITALAR SENDO: UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS, EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, PLANTONISTAS, FUNCIONÁRIOS, EXAMES DE RAIO-X, EXAMES BÁSICOS DE LABORATÓRIO, MEDIAÇÃO BÁSICA PARA REALIZAÇÕES DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DURANTE 31 DIAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.	R$ 8.707,79	R$ 104.493,56
2	12	un	CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES BÁSICAS A SABER: CLÍNICA MÉDICA, CARDIOLOGIA, CIRURGIA, OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, ANESTESIOLOGIA NO PERÍODO INTEGRAL, DE SEGUNDA-FEIRA A SEGUNDA-FEIRA, COMPREENDIDO ENTRE AS 24 HORAS SO DIA, TODOS OS DIAS DO MÊS.	R$ 6.893,30	R$ 82.719,64
3	150		CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS MEDICAS NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: OFTALMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, UROLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA, BIOQUÍMICO NO PERÍODO INTEGRAL, DE SEGUNDA-FEIRA A SEGUNDA-FEIRA, COMPREENDIDO AS 24 HORAS DO DIA, TODOS OS DIAS MÊS.	R$ 232,16	R$ 34.824,90
TOTAL					**R$ 222.038,00**

Parágrafo único: Os valores passam a vigorar a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
Avenida Doutor José Leal Filho, 589 Fone/Fax: (49) 3367-0030
SUL BRASIL - SANTA CATARINA
CNPJ: 95 990 107/0001-30
SETOR DE COMPRAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Sul Brasil(SC), 0 de abril de 2021.

MURILIO OSTROSKI
PREFEITO MUNICIPAL

NILVO JOSE DONDOEFER
REPRESENTANTE LEGAL
Sociedade Hospitalar Beneficente Maravilha

Testemunhas:

Joel Pagliari

Jonas Zanco

DE ACORDO EM_____/_____/_____:

Cesar Luis Majolo
Assessora Jurídica

CONTRATO Nº 1341 APAE

Publicação Nº 3032112

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 566003D1D59C56E6E8A1FB89169B544A2343D8C1

Estado de Santa Catarina Município de Sul Brasil	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	1341/2021
Contratado	APAE
CNPJ	80.625.411/0001-01
Endereço	RUA BENJAMIN CONSTANT BAIRRO JARDIM 59, MODELO SC
Objeto	O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MODELO – SC – APAE – MUNDINHO FELIZ, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	22/01/2021 a 22/01/2022
Valor	R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Assiantura: Maurilio Ostroski Pelo Município e Marinês Artigas Do Amaral Zanini, pela contratada	
Sul Brasil, 22 de janeiro de 2021. Maurilio Ostroski Prefeito Municipal	

CONTRATO Nº 1348 SERVIÇO MEDICO

Publicação Nº 3032979

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 16A198FBA1E5F7FEDFA52BDBA2701F5624BCEAA3

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1348

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUL BRASIL E A EMPRESA DANELUZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 e ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS.

Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUL BRASIL, Estado de Santa Catarina, com endereço Rua Dr. José Leal Filho, 589 - Centro, SUL BRASIL/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº 12.320.017/0001-05, neste ato representado por seu Gestor Municipal de Saúde, Senhora Ágata Paula Valmorbida, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e DANELUZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com sede na RUA PADRE DARCI N º 05 BOM JESUS DO OESTE-SC, inscrita no CNPJ / CPF sob o nº08.726.213/0001-07, neste ato representada por seu representante legal Sr. LUIZ FERNANDO DANELUZ, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 004/2021, na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2021, homologado em 04-02-2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a prestação de serviços PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS, sendo:

Lote	Item	Descrição	Und	Qdt.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	1	01 PROFISSIONAL PRESTADOR DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS A SEREM PRESTADOS JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SUL BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), COM DISPONIBILIDADE PARA REALIZAR PALESTRAS E ATIVIDADES QUE COMPREENDEM AS AÇÕES VOLTADAS AOS PROGRAMAS DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA. DISPONIBILIDADE PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE PEQUENO PORTE. COMPREENDENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, NOS DIAS ÚTEIS CONFORME HORÁRIO DE ATENDIMENTO DA UBS.	MÊS	11	R$ 18.772,06	R$ 206.492,66

1	2	01 PROFISSIONAL PRESTADOR DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO OU EXPERIÊNCIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA DESENVOLVER A FUNÇÃO DE MÉDICO REGULADOR COM CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS SEMANAIS.	MÊS	11	R$ 1.623,49	R$ 17.858,39
VALOR TOTAL						R$ 224.351,05

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Edital de Pregão Presencial P/ Compras e Serviços N. 002/2021, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços, o preço proposto de R$ 20.395,55, mensalmente, totalizando R$ 224.351,05 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS)

3.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços contratado incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da MUNICIPIO da CONTRATANTE ou em Ordem Bancária, em 11 (onze) parcelas de R$ 20.395,55, a serem pagas até o décimo dia do mês subseq-ente ao vencido, mediante a prestação dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo órgão responsável do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUL BRASIL.
3.4 – Para concretização do pagamento, faz-se necessário a contratada apresentar a nota fiscal de prestação dos serviços, juntamente com a prova de regularidade relativa ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Falência e Concordata e Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a fim de assegurar a fiscalização e as medidas descritos no item 11.1.1 deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 – Não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O início da execução do contrato é imediato, no primeiro dia útil seguinte ao da assinatura deste instrumento, com vigência de 11 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

5.2 – O prazo de vigência do presente contrato é de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado.

5.3 – O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser rescindido unilateralmente antes do prazo previsto, sem que isso gere qualquer tipo de indenização a contratada
5.3 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

5.4 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente contrato correrão à conta da Dotação do orçamento do Município para o exercício de 2021 pelo período de 11 (onze) meses.

Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade - 2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF
Elemento de Despesa: (Cód. red. 135) 3.3.90.00.00.0100 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

7.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseq-ências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 – A CONTRATADA deverá manter profissional Engenheiro - Responsável técnico pela execução dos serviços, objeto do presente contrato.

7.3 - A execução deste Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(a) Sr MARISTELA GODOIS KROTH, NA SUA AUSENCIA VIVIANE ORBEN da CONTRATANTE.

7.4 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.0.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b)quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

8.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

a) b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do serviço.

8.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

8.0.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

8.0.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUL BRASIL poderá aplicar a multa em dobro, na forma do item 9.1.1.

9.1.3 - Advertência

9.1.4 - Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE SUL BRASIL.

9.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. serão contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

10.1.1 - A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada
designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a)o atraso injustificado no início dos serviços;

b)suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a)a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b)a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;

c)em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d)caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

9.1.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a)a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b)a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c)o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

10.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

10.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

10.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

10.3.2 - Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.
10.3.3 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

11.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

11.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

11.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

11.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em conseq-ência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

11.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

11.4 – Os encargos de natureza fiscal, tais como IRF e ISS, bem como demais que a Fazenda venha a exigir, que competem à MUNICIPIO reter por exigência da legislação Municipal, Estadual e/ou Federal, serão deduzidos quando do pagamento da parcela mensal.

11.5 - A CONTRATADA deverá cumprir as exigências para transporte rodoviário de produtos perigosos, nos termos da resolução n. 3.762/12 e n. 3.665/11, bem como alterações posteriores regulamentadas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres. Estando ciente ainda, que em caso de ser autuada pelo órgão competente devido a cometimento de infração de responsabilidade da empresa contratada, os valores de multa que por ventura sejam impostas ao Município serão descontadas no ato do pagamento pela prestação do serviço, a fim de que o ente público não seja onerado injustamente. (Para empresa vencedora do item 01).

11.6 – A contratada deverá disponibilizar e exigir que os seus funcionários utilizem os EPIs necessários para o desenvolvimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO

12- A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO

13- A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14- Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual forma e teor juntamente com as testemunhas abaixo.

SUL BRASIL– SC, 04 DE FEVEREIRO DE 2021

MAURILIO OSTROSKI

DANELUZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME

Testemunhas:

JONAS ZANCO:
CPF:

JOEL PAGLIARI:
CPF:

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUL BRASIL	
EXTRATO DE CONTRATO	
CONTRATO Nº:	1348/2021
Contratado:	DANELUZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF:	08.726.213/0001-07
Endereço:	RUA PADRE DARCI N°05 BOM JESUS DO OESTE - SC
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE, COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DE FAMÍLIA, COM EXPERIÊNCIA EM ESF, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NA ÁREA MÉDICA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF). COM DISPONIBILIDADE PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE PEQUENO PORTE
Fundamento Legal:	Processo 004/2021- Pregão nº 001/2021-
Vigência	INÍCIO : 05-02-2021 TÉRMINO : 31-12-2021

Recursos:	Órgão: 04 – SECRETARIA DE SAÚDE Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Atividade - 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF Elemento de Despesa: (Cód. red. 135) 3.3.90.00.00.0164 Aplicações Diretas
Assinaturas: MAURILIO OSTROSKI, pelo Fundo e LUIZ FERNANDO DANELUZ, pela Contratante	
SUL BRASIL, 04 DEFEVEREIRO DE 2021	
Gestor do Fundo Municipal de Saúde	

CONTRATO Nº 1349 ENEXIGIBILIDADE EPAGRI

Publicação Nº 3032248

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9E276F2164B57215B1B258F26576A518F40DC31

Estado de Santa Catarina Município de Sul Brasil	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	1349/2021
Contratado	EPAGRI
CNPJ	732.719.189-53
Endereço	Rua Padre Anchieta, nº 527, Bairro Centro, Palmitos SC
Objeto	O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), parte integrante este instrumento.
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	04/02/2021 a 31/12/2021
Valor	R$ 28.437,75 (vinte e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)
Assiantura: Maurilio Ostroski Pelo Município e Mircon Fruhauf, pela contratada	
Sul Brasil, 04 de fevereiro de 2021. Maurilio Ostroski Prefeito Municipal	

CONTRATO Nº 1351

Publicação Nº 3033677

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F587BF1E876E74420B66AB8A873C3C7661BD944E

CONTRATO CREDENCIAMENTO N° 1351/2021

O MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, localizado na AV. Dr. Jose Leal Filho 431, inscrito no CNPJ nº 11.436.039/0001-72, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MAURILIO OSTROSKI, denominado para este instrumento particular simplesmente CREDENCIANTE e de outro lado a, LCP LABORATORIO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Rua Duque de Caxias, n°585 na cidade de Maravilha - SC inscrito no CNPJ nº 13.365.548/0001-87, representado por Sr(a). Sandra da Silva, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na cidade de Maravilha -SC Rua Nereu Ramos n°265 Bairro União, inscrito no CPF nº 469.194.579-20, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, para os serviços solicitados, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas, decorrentes dos procedimentos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2021, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021, na forma de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUL BRASIL – SC, observadas as normas estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 – O objeto do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO é o FORNECIMENTO conforme especificação e descrição no quadro a seguir:
Tabela de itens

1.2 – O fornecimento do objeto do presente Termo de Credenciamento pressupõe o que segue:
1.2.1 – Os serviços solicitados nos pacientes em estabelecimento adequado situado no Município de Sul Brasil.
1.2.2 – As demais etapas dos serviços contratados, incluindo-se a mão-de-obra, o fornecimento dos materiais e os demais custos adicionais decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da credenciada, a saber:
1.2.2.1 - Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deste credenciamento são de inteira responsabilidade da CREDENCIADA.
1.2.1.1 – pelos valores indicados no quadro acima, a CREDENCIADA deverá arcar com todas as despesas inerentes aos procedimentos para a confecção do objeto do credenciamento.
1.3 - É parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2021 na forma de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUL BRASIL – SC.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, a critério da administração.

CLÁUSULA III - DO PREÇO
3.1 O valor a ser praticado é o indicado para cada item conforme descrito no quadro DO OBJETO,
CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE
4.1 - O pagamento à empresa CREDENCIADA será efetuado em moeda corrente nacional (Real), em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo, sem rasuras, a descrição do serviço prestado, o valor unitário e total a ser pago, e acompanhada de relatório relacionando todos os procedimentos realizados, e ser entregue ao responsável designado pela Secretaria de Saúde de Sul Brasil, para acompanhar a execução dos serviços.
4.2 - Os preços fixados a partir da assinatura deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, não serão reajustados.
4.3 - O atraso no pagamento das Notas Fiscais implicará na suspensão da prestação dos serviços até sanar a inadimplência da obrigação;
4.4 - O Município de Sul Brasil poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
4.4.1 - execução dos serviços em desacordo com as normas ou orientação estabelecidas neste Processo Licitatório e na legislação vigente;
4.4.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Sul Brasil - SC.
4.4.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Termo de Credenciamento ou no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA V - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas decorrentes deste TERMO DE CREDENCIAMENTO correrão por conta do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUL BRASIL– SC.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES
6.1 - DA CREDENCIADA:
6.1.1 - Executar o serviço credenciado, executando-o com zelo, eficiência e qualidade, observados os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;
6.1.2 – tratar e atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
6.1.3 - cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pela CREDENCIANTE, e aplicar e cumprir todas as normas estabelecidas pelo Ministério de Saúde e demais órgãos federais e estaduais afins, relacionadas ao objeto CREDENCIADO, bem como fornecer todos os EPI's que as atividades requerem para garantir a segurança a seus funcionários atendendo às normas e exigências do MPAS;
6.1.4 – prestar os serviços credenciados apenas mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Sul Brasil;
6.1.5 – dar o atendimento adequado e prestar as informações devidas à Secretaria Municipal de Saúde de Sul Brasil, a respeito dos serviços prestados, de maneira correta e nos prazos estabelecidos;
6.1.6 – garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
6.1.7 – manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante o período de vigência deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.
6.1.8 – Fornecer todos os equipamentos, e profissionais necessários à execução do serviço credenciado.
6.1.9 - fornecer as devidas Notas Fiscais.
6.2 - DA CREDENCIANTE.
6.2.1 - efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante a apresentação de Nota Fiscal;
6.2.2 – efetuar a permanente fiscalização para a correta execução do objeto credenciado.

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES
7.1 – DA CREDENCIADA:
7.1.1 - providenciar à sua conta, o seguro dos bens imóveis, móveis e equipamentos bem como do quadro de profissionais envolvidos na prestação do serviço para a confecção do objeto credenciado, não cabendo a CREDENCIANTE, qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos dos mesmos ou provocados a terceiros;
7.1.2 - responder por danos materiais, pessoais, indenizações e demais, em virtude de acidentes, negligências, e maus tratos;
7.1.3 - o recolhimento de todos os impostos e obrigações diversas, relacionadas ao objeto do credenciamento;
7.1.4 – Manter negativados todos os documentos solicitados neste Processo Licitatório, para a comprovação da Regularidade Fiscal, sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com a Nota Fiscal de Prestação do Serviço.
7.1.5 - a fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo Município de Sul Brasil;
7.1.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a CREDENCIANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas, por seus empregados, filiados, ou, prepostos na execução do serviço credenciado;
7.1.7 – assumir todas as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CREDENCIADA no desempenho dos procedimentos, ficando ainda a CREDENCIANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
7.2 - DA CREDENCIANTE
7.2.1 - Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;
7.2.2 – efetuar o encaminhamento dos pacientes, comunicando a CREDENCIADA com a devida antecedência;

CLÁUSULA VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
11.1 O descumprimento dos compromissos assumidos pelo credenciado ensejará a aplicação das seguintes sanções administrativas:
11.1.1 Advertência;
11.1.2 Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento;
11.1.3 Multa Compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento;
11.1.4 Rescisão do Contrato Administrativo com a Credenciada;

11.1.5 Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
11.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
11.2 O valor da multa será descontado dos créditos que a contratada tiver direito a receber do Município. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES
9.1 - Se a CREDENCIADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
9.1.1 – Advertência;
9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Sul Brasil;
9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a dez (10) salários mínimos vigentes;
9.1.4 – Declaração de inidoneidade;
9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;
9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Sul Brasil– SC, em favor da CREDENCIADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
11.1 A execução deste TERMO DE CREDENCIAMENTO será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de Sul Brasil, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO
12.1 Incumbirá ao CREDENCIANTE providenciar a publicação deste TERMO DE CREDENCIAMENTO por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES
13.1 Este TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
14.1 Este TERMO DE CREDENCIAMENTO é intransferível, não podendo a CREENCIADA, de forma alguma, sem anuência do CREDENCIANTE, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV - DO FORO
15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

E, assim por estarem de acordo e ajustados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Credenciamento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, e será arquivado no Setor de Licitações do Município de Sul Brasil, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sul Brasil /SC, 04 de fevereiro de 2021

PREFEITO MUNICIPAL	REPRESENTANTE LEGAL
MAURILIO OSTROSKI	SANDRA DA SILVA

CONTRATO Nº 1352 GRELLMANN

Publicação Nº 3033584

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25811720BFF0CDF76B362AACF477A7274801BCFA

CONTRATO CREDENCIAMENTO N° 1352/2021

O MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, localizado na AV. Dr. Jose Leal Filho 431, inscrito no CNPJ nº 11.436.039/0001-72, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MAURILIO OSTROSKI, denominado para este instrumento particular simplesmente CREDENCIANTE e de outro lado a, GRELLMANN CLINICA INCORPORADORA LTDA., pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Rua JOSE BONIFACIO N°87, CENTRO MARAVILHA - SC, inscrito no CNPJ nº 15.654.807/0001-15, representado por seu(a) Sr(a). brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na cidade de MARAVILHA – SC RUA MADRE JULIA N°177 CENTRO, inscrito no CPF nº 005.055.719-00, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, para os serviços solicitados, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas, decorrentes dos procedimentos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2021, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021, na forma de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUL BRASIL – SC, observadas as normas estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações

e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 – O objeto do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO é o FORNECIMENTO conforme especificação e descrição no quadro a seguir:
Tabela de itens

1.2 – O fornecimento do objeto do presente Termo de Credenciamento pressupõe o que segue:
1.2.1 – Os serviços solicitados nos pacientes em estabelecimento adequado situado no Município de Sul Brasil.
1.2.2 – As demais etapas dos serviços contratados, incluindo-se a mão-de-obra, o fornecimento dos materiais e os demais custos adicionais decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da credenciada, a saber:
1.2.2.1 - Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deste credenciamento são de inteira responsabilidade da CREDENCIADA.
1.2.1.1 – pelos valores indicados no quadro acima, a CREDENCIADA deverá arcar com todas as despesas inerentes aos procedimentos para a confecção do objeto do credenciamento.
1.3 - É parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 na forma de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUL BRASIL – SC.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, a critério da administração.

CLÁUSULA III - DO PREÇO
3.1 O valor a ser praticado é o indicado para cada item conforme descrito no quadro DO OBJETO,
CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE
4.1 - O pagamento à empresa CREDENCIADA será efetuado em moeda corrente nacional (Real), em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo, sem rasuras, a descrição do serviço prestado, o valor unitário e total a ser pago, e acompanhada de relatório relacionando todos os procedimentos realizados, e ser entregue ao responsável designado pela Secretaria de Saúde de Sul Brasil, para acompanhar a execução dos serviços.
4.2 - Os preços fixados a partir da assinatura deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, não serão reajustados.
4.3 - O atraso no pagamento das Notas Fiscais implicará na suspensão da prestação dos serviços até sanar a inadimplência da obrigação;
4.4 - O Município de Sul Brasil poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
4.4.1 - execução dos serviços em desacordo com as normas ou orientação estabelecidas neste Processo Licitatório e na legislação vigente;
4.4.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Sul Brasil - SC.
4.4.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Termo de Credenciamento ou no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA V - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas decorrentes deste TERMO DE CREDENCIAMENTO correrão por conta do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUL BRASIL– SC.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES
6.1 - DA CREDENCIADA:
6.1.1 - Executar o serviço credenciado, executando-o com zelo, eficiência e qualidade, observados os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;
6.1.2 – tratar e atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
6.1.3 - cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pela CREDENCIANTE, e aplicar e cumprir todas as normas estabelecidas pelo Ministério de Saúde e demais órgãos federais e estaduais afins, relacionadas ao objeto CREDENCIADO, bem como fornecer todos os EPI's que as atividades requerem para garantir a segurança a seus funcionários atendendo às normas e exigências do MPAS;
6.1.4 – prestar os serviços credenciados apenas mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Sul Brasil;
6.1.5 – dar o atendimento adequado e prestar as informações devidas à Secretaria Municipal de Saúde de Sul Brasil, a respeito dos serviços prestados, de maneira correta e nos prazos estabelecidos;
6.1.6 – garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
6.1.7 – manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante o período de vigência deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.
6.1.8 – Fornecer todos os equipamentos, e profissionais necessários à execução do serviço credenciado.
6.1.9 - fornecer as devidas Notas Fiscais.
6.2 - DA CREDENCIANTE.
6.2.1 - efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante a apresentação de Nota Fiscal;
6.2.2 – efetuar a permanente fiscalização para a correta execução do objeto credenciado.

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES
7.1 – DA CREDENCIADA:
7.1.1 - providenciar à sua conta, o seguro dos bens imóveis, móveis e equipamentos bem como do quadro de profissionais envolvidos na prestação do serviço para a confecção do objeto credenciado, não cabendo a CREDENCIANTE, qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos dos mesmos ou provocados a terceiros;
7.1.2 - responder por danos materiais, pessoais, indenizações e demais, em virtude de acidentes, negligências, e maus tratos;
7.1.3 - o recolhimento de todos os impostos e obrigações diversas, relacionadas ao objeto do credenciamento;
7.1.4 – Manter negativados todos os documentos solicitados neste Processo Licitatório, para a comprovação da Regularidade Fiscal, sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com a Nota Fiscal de Prestação do Serviço.
7.1.5 - a fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente,

independentemente da exercida pelo Município de Sul Brasil;
7.1.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a CREDENCIANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas, por seus empregados, filiados, ou, prepostos na execução do serviço credenciado;
7.1.7 – assumir todas as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CREDENCIADA no desempenho dos procedimentos, ficando ainda a CREDENCIANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
7.2 - DA CREDENCIANTE
7.2.1 - Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;
7.2.2 – efetuar o encaminhamento dos pacientes, comunicando a CREDENCIADA com a devida antecedência;

CLÁUSULA VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
11.1 O descumprimento dos compromissos assumidos pelo credenciado ensejará a aplicação das seguintes sanções administrativas:
11.1.1 Advertência;
11.1.2 Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento;
11.1.3 Multa Compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento;
11.1.4 Rescisão do Contrato Administrativo com a Credenciada;
11.1.5 Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
11.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
11.2 O valor da multa será descontado dos créditos que a contratada tiver direito a receber do Município. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES
9.1 - Se a CREDENCIADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
9.1.1 – Advertência;
9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Sul Brasil;
9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a dez (10) salários mínimos vigentes;
9.1.4 – Declaração de inidoneidade;
9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;
9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Sul Brasil– SC, em favor da CREDENCIADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
11.1 A execução deste TERMO DE CREDENCIAMENTO será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de Sul Brasil, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO
12.1 Incumbirá ao CREDENCIANTE providenciar a publicação deste TERMO DE CREDENCIAMENTO por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES
13.1 Este TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
14.1 Este TERMO DE CREDENCIAMENTO é intransferível, não podendo a CREENCIADA, de forma alguma, sem anuência do CREDENCIANTE, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV - DO FORO
15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

E, assim por estarem de acordo e ajustados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Credenciamento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, e será arquivado no Setor de Licitações do Município de Sul Brasil, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sul Brasil /SC, 04 de fevereiro de 2021

MAURILIO OSTROSKI	EDUART GRELLMANN
PREFEITO MUNICIPAL	REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATO Nº 1353 CNN

Publicação Nº 3033532

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 11330D6EEA7C6CFB2F559F1E21D800506E4D4E09

CONTRATO CREDENCIAMENTO N° 1353/2021

O MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, localizado na AV. Dr. Jose Leal Filho 431, inscrito no CNPJ nº 11.436.039/0001-72, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MAURILIO OSTROSKI, denominado para este instrumento particular simplesmente CREDENCIANTE e de outro lado a, CNN-CENTRO DE NEUROLOGIA EIRELI, pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA CENTRO N°400-E, no Município de CHAPECO-SC, inscrito no CNPJ nº 33.710.477/0001-10, representado por seu(a)Sr(a).JORGE LUIS GARCIA FERRABONE, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na cidade de CHAPECO-SC RUA FERNANDO MACHADO N°429, inscrito no CPF nº 766.448.390-53, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, para os serviços solicitados, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas, decorrentes dos procedimentos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2021, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021, na forma de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUL BRASIL – SC, observadas as normas estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 – O objeto do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO é o FORNECIMENTO conforme especificação e descrição no quadro a seguir:
Tabela de itens

1.2 – O fornecimento do objeto do presente Termo de Credenciamento pressupõe o que segue:
1.2.1 – Os serviços solicitados nos pacientes em estabelecimento adequado situado no Município de Sul Brasil.
1.2.2 – As demais etapas dos serviços contratados, incluindo-se a mão-de-obra, o fornecimento dos materiais e os demais custos adicionais decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da credenciada, a saber:
1.2.2.1 - Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deste credenciamento são de inteira responsabilidade da CREDENCIADA.
1.2.1.1 – pelos valores indicados no quadro acima, a CREDENCIADA deverá arcar com todas as despesas inerentes aos procedimentos para a confecção do objeto do credenciamento.
1.3 - É parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 na forma de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUL BRASIL – SC.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, a critério da administração.

CLÁUSULA III - DO PREÇO
3.1 O valor a ser praticado é o indicado para cada item conforme descrito no quadro DO OBJETO,
CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE
4.1 - O pagamento à empresa CREDENCIADA será efetuado em moeda corrente nacional (Real), em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo, sem rasuras, a descrição do serviço prestado, o valor unitário e total a ser pago, e acompanhada de relatório relacionando todos os procedimentos realizados, e ser entregue ao responsável designado pela Secretaria de Saúde de Sul Brasil, para acompanhar a execução dos serviços.
4.2 - Os preços fixados a partir da assinatura deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, não serão reajustados.
4.3 - O atraso no pagamento das Notas Fiscais implicará na suspensão da prestação dos serviços até sanar a inadimplência da obrigação;
4.4 - O Município de Sul Brasil poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
4.4.1 - execução dos serviços em desacordo com as normas ou orientação estabelecidas neste Processo Licitatório e na legislação vigente;
4.4.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Sul Brasil - SC.
4.4.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Termo de Credenciamento ou no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA V - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas decorrentes deste TERMO DE CREDENCIAMENTO correrão por conta do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUL BRASIL– SC.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES
6.1 - DA CREDENCIADA:
6.1.1 - Executar o serviço credenciado, executando-o com zelo, eficiência e qualidade, observados os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;
6.1.2 – tratar e atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
6.1.3 - cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pela CREDENCIANTE, e aplicar e cumprir todas as normas estabelecidas pelo Ministério de Saúde e demais órgãos federais e estaduais afins, relacionadas ao objeto CREDENCIADO, bem como fornecer todos os EPI's que as atividades requerem para garantir a segurança a seus funcionários atendendo às normas e exigências do MPAS;
6.1.4 – prestar os serviços credenciados apenas mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Sul Brasil;
6.1.5 – dar o atendimento adequado e prestar as informações devidas à Secretaria Municipal de Saúde de Sul Brasil, a respeito dos serviços prestados, de maneira correta e nos prazos estabelecidos;
6.1.6 – garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
6.1.7 – manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante o período de vigência deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.
6.1.8 – Fornecer todos os equipamentos, e profissionais necessários à execução do serviço credenciado.

6.1.9 - fornecer as devidas Notas Fiscais.
6.2 - DA CREDENCIANTE.
6.2.1 - efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante a apresentação de Nota Fiscal;
6.2.2 – efetuar a permanente fiscalização para a correta execução do objeto credenciado.

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES
7.1 – DA CREDENCIADA:
7.1.1 - providenciar à sua conta, o seguro dos bens imóveis, móveis e equipamentos bem como do quadro de profissionais envolvidos na prestação do serviço para a confecção do objeto credenciado, não cabendo a CREDENCIANTE, qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos dos mesmos ou provocados a terceiros;
7.1.2 - responder por danos materiais, pessoais, indenizações e demais, em virtude de acidentes, negligências, e maus tratos;
7.1.3 - o recolhimento de todos os impostos e obrigações diversas, relacionadas ao objeto do credenciamento;
7.1.4 – Manter negativados todos os documentos solicitados neste Processo Licitatório, para a comprovação da Regularidade Fiscal, sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com a Nota Fiscal de Prestação do Serviço.
7.1.5 - a fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo Município de Sul Brasil;
7.1.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a CREDENCIANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas, por seus empregados, filiados, ou, prepostos na execução do serviço credenciado;
7.1.7 – assumir todas as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CREDENCIADA no desempenho dos procedimentos, ficando ainda a CREDENCIANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
7.2 - DA CREDENCIANTE
7.2.1 - Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;
7.2.2 – efetuar o encaminhamento dos pacientes, comunicando a CREDENCIADA com a devida antecedência;

CLÁUSULA VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
11.1 O descumprimento dos compromissos assumidos pelo credenciado ensejará a aplicação das seguintes sanções administrativas:
11.1.1 Advertência;
11.1.2 Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento;
11.1.3 Multa Compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento;
11.1.4 Rescisão do Contrato Administrativo com a Credenciada;
11.1.5 Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
11.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
11.2 O valor da multa será descontado dos créditos que a contratada tiver direito a receber do Município. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES
9.1 - Se a CREDENCIADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
9.1.1 – Advertência;
9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Sul Brasil;
9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a dez (10) salários mínimos vigentes;
9.1.4 – Declaração de inidoneidade;
9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;
9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Sul Brasil– SC, em favor da CREDENCIADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
11.1 A execução deste TERMO DE CREDENCIAMENTO será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de Sul Brasil, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO
12.1 Incumbirá ao CREDENCIANTE providenciar a publicação deste TERMO DE CREDENCIAMENTO por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES
13.1 Este TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
14.1 Este TERMO DE CREDENCIAMENTO é intransferível, não podendo a CREENCIADA, de forma alguma, sem anuência do CREDENCIANTE, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV - DO FORO
15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

E, assim por estarem de acordo e ajustados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Credenciamento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, e será arquivado no Setor de Licitações do Município de Sul Brasil, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sul Brasil /SC, 04 de fevereiro de 2021

MAURILOI OSTROSKI	JORGE LUIS GARCIA FERRABONE
PREFEITO MUNICIPAL	REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATO Nº 1354 UROCENTER

Publicação Nº 3033409

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A52AE5CA541BBADE4EF24ECD398B02EC64679B0

CONTRATO CREDENCIAMENTO N° 1354/2021

O MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, localizado na AV. Dr. Jose Leal Filho 431, inscrito no CNPJ nº 11.436.039/0001-72, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MAURILIO OSTROSKI, denominado para este instrumento particular simplesmente CREDENCIANTE e de outro lado a, UROCENTER CLINICA DE UROLOGIA EIRELI - ME , pessoa jurídica, de direito privado, com sede na AV SUL BRASIL N°565 CENTRO MARAVILHA - SC, inscrito no CNPJ nº 19.862.588/0001-10, representado por seu(a) Sr(a). BRUNO VINICIUS DUATE NEVES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) RUA JOSE BONIFACIO N° 802 MARAVILHA - SC, inscrito no CPF nº 045.234.489-14, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, para os serviços solicitados, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas, decorrentes dos procedimentos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2021, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021, na forma de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUL BRASIL – SC, observadas as normas estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 – O objeto do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO é o FORNECIMENTO conforme especificação e descrição no quadro a seguir:
Tabela de itens

1.2 – O fornecimento do objeto do presente Termo de Credenciamento pressupõe o que segue:
1.2.1 – Os serviços solicitados nos pacientes em estabelecimento adequado situado no Município de Sul Brasil.
1.2.2 – As demais etapas dos serviços contratados, incluindo-se a mão-de-obra, o fornecimento dos materiais e os demais custos adicionais decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da credenciada, a saber:
1.2.2.1 - Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deste credenciamento são de inteira responsabilidade da CREDENCIADA.
1.2.1.1 – pelos valores indicados no quadro acima, a CREDENCIADA deverá arcar com todas as despesas inerentes aos procedimentos para a confecção do objeto do credenciamento.
1.3 - É parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 na forma de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUL BRASIL – SC.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, a critério da administração.

CLÁUSULA III - DO PREÇO
3.1 O valor a ser praticado é o indicado para cada item conforme descrito no quadro DO OBJETO,
CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE
4.1 - O pagamento à empresa CREDENCIADA será efetuado em moeda corrente nacional (Real), em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo, sem rasuras, a descrição do serviço prestado, o valor unitário e total a ser pago, e acompanhada de relatório relacionando todos os procedimentos realizados, e ser entregue ao responsável designado pela Secretaria de Saúde de Sul Brasil, para acompanhar a execução dos serviços.
4.2 - Os preços fixados a partir da assinatura deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, não serão reajustados.
4.3 - O atraso no pagamento das Notas Fiscais implicará na suspensão da prestação dos serviços até sanar a inadimplência da obrigação;
4.4 - O Município de Sul Brasil poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
4.4.1 - execução dos serviços em desacordo com as normas ou orientação estabelecidas neste Processo Licitatório e na legislação vigente;
4.4.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Sul Brasil - SC.
4.4.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Termo de Credenciamento ou no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA V - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas decorrentes deste TERMO DE CREDENCIAMENTO correrão por conta do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUL BRASIL– SC.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES
6.1 - DA CREDENCIADA:
6.1.1 - Executar o serviço credenciado, executando-o com zelo, eficiência e qualidade, observados os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;
6.1.2 – tratar e atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
6.1.3 - cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pela CREDENCIANTE, e aplicar e cumprir todas as normas estabelecidas pelo Ministério de Saúde e demais órgãos federais e estaduais afins, relacionadas ao objeto CREDENCIADO, bem como fornecer todos os EPI's que as atividades requerem para garantir a segurança a seus funcionários atendendo às normas e exigências do MPAS;
6.1.4 – prestar os serviços credenciados apenas mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Sul Brasil;
6.1.5 – dar o atendimento adequado e prestar as informações devidas à Secretaria Municipal de Saúde de Sul Brasil, a respeito dos serviços prestados, de maneira correta e nos prazos estabelecidos;
6.1.6 – garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
6.1.7 – manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante o período de vigência deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.
6.1.8 – Fornecer todos os equipamentos, e profissionais necessários à execução do serviço credenciado.
6.1.9 - fornecer as devidas Notas Fiscais.
6.2 - DA CREDENCIANTE.
6.2.1 - efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante a apresentação de Nota Fiscal;
6.2.2 – efetuar a permanente fiscalização para a correta execução do objeto credenciado.

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES
7.1 – DA CREDENCIADA:
7.1.1 - providenciar à sua conta, o seguro dos bens imóveis, móveis e equipamentos bem como do quadro de profissionais envolvidos na prestação do serviço para a confecção do objeto credenciado, não cabendo a CREDENCIANTE, qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos dos mesmos ou provocados a terceiros;
7.1.2 - responder por danos materiais, pessoais, indenizações e demais, em virtude de acidentes, negligências, e maus tratos;
7.1.3 - o recolhimento de todos os impostos e obrigações diversas, relacionadas ao objeto do credenciamento;
7.1.4 – Manter negativados todos os documentos solicitados neste Processo Licitatório, para a comprovação da Regularidade Fiscal, sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com a Nota Fiscal de Prestação do Serviço.
7.1.5 - a fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo Município de Sul Brasil;
7.1.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a CREDENCIANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas, por seus empregados, filiados, ou, prepostos na execução do serviço credenciado;
7.1.7 – assumir todas as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CREDENCIADA no desempenho dos procedimentos, ficando ainda a CREDENCIANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
7.2 - DA CREDENCIANTE
7.2.1 - Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;
7.2.2 – efetuar o encaminhamento dos pacientes, comunicando a CREDENCIADA com a devida antecedência;

CLÁUSULA VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
11.1 O descumprimento dos compromissos assumidos pelo credenciado ensejará a aplicação das seguintes sanções administrativas:
11.1.1 Advertência;
11.1.2 Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento;
11.1.3 Multa Compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento;
11.1.4 Rescisão do Contrato Administrativo com a Credenciada;
11.1.5 Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
11.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
11.2 O valor da multa será descontado dos créditos que a contratada tiver direito a receber do Município. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES
9.1 - Se a CREDENCIADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
9.1.1 – Advertência;
9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Sul Brasil;
9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a dez (10) salários mínimos vigentes;
9.1.4 – Declaração de inidoneidade;
9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;
9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Sul Brasil– SC, em favor da CREDENCIADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
11.1 A execução deste TERMO DE CREDENCIAMENTO será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de Sul Brasil, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO
12.1 Incumbirá ao CREDENCIANTE providenciar a publicação deste TERMO DE CREDENCIAMENTO por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES
13.1 Este TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
14.1 Este TERMO DE CREDENCIAMENTO é intransferível, não podendo a CREENCIADA, de forma alguma, sem anuência do CREDENCIANTE, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV - DO FORO
15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

E, assim por estarem de acordo e ajustados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Credenciamento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, e será arquivado no Setor de Licitações do Município de Sul Brasil, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sul Brasil /SC, 04 de fevereiro de 2021

MAURILIO OSTROSKI	BRUNO VINICIUS DUARTE NEVES
PREFEITO MUNICIPAL	REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATO Nº 1355 PRO VIDA

Publicação Nº 3033264

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE00B753538E954DAE0884647BB5D3B4AFEDE6D9

CONTRATO CREDENCIAMENTO N° 1355/2021

O MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, localizado na AV. Dr. Jose Leal Filho 431, inscrito no CNPJ nº 11.436.039/0001-72, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MAURILIO OSTROSKI, denominado para este instrumento particular simplesmente CREDENCIANTE e de outro lado a, PRO VIDA CONSULTORIO MEDICO SOCIEDADE SIMPLES - EP , pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA N° 400-E CHAPECO - SC, inscrito no CNPJ nº 03.579.563/0001-74, representado por seu(a)Sr(a). ELTON BACKES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na cidade de CHAPECO - SC, inscrito no CPF nº 656.482.779-20, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, para os serviços solicitados, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas, decorrentes dos procedimentos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2021, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021, na forma de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUL BRASIL – SC, observadas as normas estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 – O objeto do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO é o FORNECIMENTO conforme especificação e descrição no quadro a seguir:
Tabela de itens

1.2 – O fornecimento do objeto do presente Termo de Credenciamento pressupõe o que segue:
1.2.1 – Os serviços solicitados nos pacientes em estabelecimento adequado situado no Município de Sul Brasil.
1.2.2 – As demais etapas dos serviços contratados, incluindo-se a mão-de-obra, o fornecimento dos materiais e os demais custos adicionais decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da credenciada, a saber:
1.2.2.1 - Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deste credenciamento são de inteira responsabilidade da CREDENCIADA.
1.2.1.1 – pelos valores indicados no quadro acima, a CREDENCIADA deverá arcar com todas as despesas inerentes aos procedimentos para a confecção do objeto do credenciamento.
1.3 - É parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 na forma de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUL BRASIL – SC.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, a critério da administração.

CLÁUSULA III - DO PREÇO
3.1 O valor a ser praticado é o indicado para cada item conforme descrito no quadro DO OBJETO,
CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE
4.1 - O pagamento à empresa CREDENCIADA será efetuado em moeda corrente nacional (Real), em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo, sem rasuras, a descrição do serviço prestado, o valor unitário e total a ser pago, e acompanhada de relatório relacionando todos os procedimentos realizados, e ser entregue ao responsável designado pela Secretaria de Saúde de Sul Brasil, para acompanhar a execução dos serviços.
4.2 - Os preços fixados a partir da assinatura deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, não serão reajustados.
4.3 - O atraso no pagamento das Notas Fiscais implicará na suspensão da prestação dos serviços até sanar a inadimplência da obrigação;
4.4 - O Município de Sul Brasil poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
4.4.1 - execução dos serviços em desacordo com as normas ou orientação estabelecidas neste Processo Licitatório e na legislação vigente;
4.4.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Sul Brasil - SC.
4.4.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Termo de Credenciamento ou no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA V - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas decorrentes deste TERMO DE CREDENCIAMENTO correrão por conta do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUL BRASIL– SC.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES
6.1 - DA CREDENCIADA:
6.1.1 - Executar o serviço credenciado, executando-o com zelo, eficiência e qualidade, observados os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;
6.1.2 – tratar e atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
6.1.3 - cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pela CREDENCIANTE, e aplicar e cumprir todas as normas estabelecidas pelo Ministério de Saúde e demais órgãos federais e estaduais afins, relacionadas ao objeto CREDENCIADO, bem como fornecer todos os EPI's que as atividades requerem para garantir a segurança a seus funcionários atendendo às normas e exigências do MPAS;
6.1.4 – prestar os serviços credenciados apenas mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Sul Brasil;
6.1.5 – dar o atendimento adequado e prestar as informações devidas à Secretaria Municipal de Saúde de Sul Brasil, a respeito dos serviços prestados, de maneira correta e nos prazos estabelecidos;
6.1.6 – garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
6.1.7 – manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante o período de vigência deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.
6.1.8 – Fornecer todos os equipamentos, e profissionais necessários à execução do serviço credenciado.
6.1.9 - fornecer as devidas Notas Fiscais.
6.2 - DA CREDENCIANTE.
6.2.1 - efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante a apresentação de Nota Fiscal;
6.2.2 – efetuar a permanente fiscalização para a correta execução do objeto credenciado.

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES
7.1 – DA CREDENCIADA:
7.1.1 - providenciar à sua conta, o seguro dos bens imóveis, móveis e equipamentos bem como do quadro de profissionais envolvidos na prestação do serviço para a confecção do objeto credenciado, não cabendo a CREDENCIANTE, qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos dos mesmos ou provocados a terceiros;
7.1.2 - responder por danos materiais, pessoais, indenizações e demais, em virtude de acidentes, negligências, e maus tratos;
7.1.3 - o recolhimento de todos os impostos e obrigações diversas, relacionadas ao objeto do credenciamento;
7.1.4 – Manter negativados todos os documentos solicitados neste Processo Licitatório, para a comprovação da Regularidade Fiscal, sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com a Nota Fiscal de Prestação do Serviço.
7.1.5 - a fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo Município de Sul Brasil;
7.1.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a CREDENCIANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas, por seus empregados, filiados, ou, prepostos na execução do serviço credenciado;
7.1.7 – assumir todas as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CREDENCIADA no desempenho dos procedimentos, ficando ainda a CREDENCIANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
7.2 - DA CREDENCIANTE
7.2.1 - Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;
7.2.2 – efetuar o encaminhamento dos pacientes, comunicando a CREDENCIADA com a devida antecedência;

CLÁUSULA VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
11.1 O descumprimento dos compromissos assumidos pelo credenciado ensejará a aplicação das seguintes sanções administrativas:
11.1.1 Advertência;
11.1.2 Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento;
11.1.3 Multa Compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento;
11.1.4 Rescisão do Contrato Administrativo com a Credenciada;
11.1.5 Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
11.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
11.2 O valor da multa será descontado dos créditos que a contratada tiver direito a receber do Município. Caso o valor da multa seja superior

ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES
9.1 - Se a CREDENCIADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
9.1.1 – Advertência;
9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Sul Brasil;
9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a dez (10) salários mínimos vigentes;
9.1.4 – Declaração de inidoneidade;
9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;
9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Sul Brasil– SC, em favor da CREDENCIADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
11.1 A execução deste TERMO DE CREDENCIAMENTO será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de Sul Brasil, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO
12.1 Incumbirá ao CREDENCIANTE providenciar a publicação deste TERMO DE CREDENCIAMENTO por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES
13.1 Este TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
14.1 Este TERMO DE CREDENCIAMENTO é intransferível, não podendo a CREENCIADA, de forma alguma, sem anuência do CREDENCIANTE, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV - DO FORO
15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

E, assim por estarem de acordo e ajustados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Credenciamento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, e será arquivado no Setor de Licitações do Município de Sul Brasil, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sul Brasil /SC,12 de fevereiro de 2021

MAURILIO OSTROSKI	ELTON BACKES
PREFEITO MUNICIPAL	REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATO Nº 1356 ANESTESIOLOGISTA

Publicação Nº 3033242

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 237BE6C16880871784D7896AFB742F9348EBF9C3

CONTRATO CREDENCIAMENTO N° 1356/2021

O MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, localizado na AV. Dr. Jose Leal Filho 431, inscrito no CNPJ nº 11.436.039/0001-72, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MAURILIO OSTROSKI, denominado para este instrumento particular simplesmente CREDENCIANTE e de outro lado a, ANESTESIOLOGIA MARAVILHA LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, com sede na AV SUL BRASL N°583 MARAVILHA - SC, inscrito no CNPJ nº 35.828.562/0001-02, representado por seu(a) Sr(a). SARA ROLIM DAGA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) MARAVILHA – SC , inscrito no CPF nº 047.763.469-90, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, para os serviços solicitados, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas, decorrentes dos procedimentos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2021, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021, na forma de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUL BRASIL – SC, observadas as normas estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 – O objeto do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO é o FORNECIMENTO conforme especificação e descrição no quadro a seguir:
Tabela de itens

1.2 – O fornecimento do objeto do presente Termo de Credenciamento pressupõe o que segue:
1.2.1 – Os serviços solicitados nos pacientes em estabelecimento adequado situado no Município de Sul Brasil.
1.2.2 – As demais etapas dos serviços contratados, incluindo-se a mão-de-obra, o fornecimento dos materiais e os demais custos adicionais decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da credenciada, a saber:
1.2.2.1 - Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deste credenciamento são de inteira responsabilidade da CREDENCIADA.
1.2.1.1 – pelos valores indicados no quadro acima, a CREDENCIADA deverá arcar com todas as despesas inerentes aos procedimentos para a confecção do objeto do credenciamento.
1.3 - É parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 na forma de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUL BRASIL – SC.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, a critério da administração.

CLÁUSULA III - DO PREÇO
3.1 O valor a ser praticado é o indicado para cada item conforme descrito no quadro DO OBJETO,
CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE
4.1 - O pagamento à empresa CREDENCIADA será efetuado em moeda corrente nacional (Real), em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo, sem rasuras, a descrição do serviço prestado, o valor unitário e total a ser pago, e acompanhada de relatório relacionando todos os procedimentos realizados, e ser entregue ao responsável designado pela Secretaria de Saúde de Sul Brasil, para acompanhar a execução dos serviços.
4.2 - Os preços fixados a partir da assinatura deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, não serão reajustados.
4.3 - O atraso no pagamento das Notas Fiscais implicará na suspensão da prestação dos serviços até sanar a inadimplência da obrigação;
4.4 - O Município de Sul Brasil poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
4.4.1 - execução dos serviços em desacordo com as normas ou orientação estabelecidas neste Processo Licitatório e na legislação vigente;
4.4.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Sul Brasil - SC.
4.4.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Termo de Credenciamento ou no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA V - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas decorrentes deste TERMO DE CREDENCIAMENTO correrão por conta do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUL BRASIL– SC.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES
6.1 - DA CREDENCIADA:
6.1.1 - Executar o serviço credenciado, executando-o com zelo, eficiência e qualidade, observados os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;
6.1.2 – tratar e atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
6.1.3 - cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pela CREDENCIANTE, e aplicar e cumprir todas as normas estabelecidas pelo Ministério de Saúde e demais órgãos federais e estaduais afins, relacionadas ao objeto CREDENCIADO, bem como fornecer todos os EPI's que as atividades requerem para garantir a segurança a seus funcionários atendendo às normas e exigências do MPAS;
6.1.4 – prestar os serviços credenciados apenas mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Sul Brasil;
6.1.5 – dar o atendimento adequado e prestar as informações devidas à Secretaria Municipal de Saúde de Sul Brasil, a respeito dos serviços prestados, de maneira correta e nos prazos estabelecidos;
6.1.6 – garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
6.1.7 – manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante o período de vigência deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.
6.1.8 – Fornecer todos os equipamentos, e profissionais necessários à execução do serviço credenciado.
6.1.9 - fornecer as devidas Notas Fiscais.
6.2 - DA CREDENCIANTE.
6.2.1 - efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante a apresentação de Nota Fiscal;
6.2.2 – efetuar a permanente fiscalização para a correta execução do objeto credenciado.

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES
7.1 – DA CREDENCIADA:
7.1.1 - providenciar à sua conta, o seguro dos bens imóveis, móveis e equipamentos bem como do quadro de profissionais envolvidos na prestação do serviço para a confecção do objeto credenciado, não cabendo a CREDENCIANTE, qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos dos mesmos ou provocados a terceiros;
7.1.2 - responder por danos materiais, pessoais, indenizações e demais, em virtude de acidentes, negligências, e maus tratos;
7.1.3 - o recolhimento de todos os impostos e obrigações diversas, relacionadas ao objeto do credenciamento;
7.1.4 – Manter negativados todos os documentos solicitados neste Processo Licitatório, para a comprovação da Regularidade Fiscal, sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com a Nota Fiscal de Prestação do Serviço.
7.1.5 - a fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo Município de Sul Brasil;
7.1.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a CREDENCIANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas, por seus empregados, filiados, ou, prepostos na execução do serviço credenciado;
7.1.7 – assumir todas as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CREDENCIADA no desempenho dos procedimentos, ficando ainda a CREDENCIANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.2 - DA CREDENCIANTE
7.2.1 - Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;
7.2.2 – efetuar o encaminhamento dos pacientes, comunicando a CREDENCIADA com a devida antecedência;

CLÁUSULA VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
11.1 O descumprimento dos compromissos assumidos pelo credenciado ensejará a aplicação das seguintes sanções administrativas:
11.1.1 Advertência;
11.1.2 Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento;
11.1.3 Multa Compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento;
11.1.4 Rescisão do Contrato Administrativo com a Credenciada;
11.1.5 Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
11.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
11.2 O valor da multa será descontado dos créditos que a contratada tiver direito a receber do Município. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES
9.1 - Se a CREDENCIADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
9.1.1 – Advertência;
9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Sul Brasil;
9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a dez (10) salários mínimos vigentes;
9.1.4 – Declaração de inidoneidade;
9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;
9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Sul Brasil– SC, em favor da CREDENCIADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
11.1 A execução deste TERMO DE CREDENCIAMENTO será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de Sul Brasil, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO
12.1 Incumbirá ao CREDENCIANTE providenciar a publicação deste TERMO DE CREDENCIAMENTO por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES
13.1 Este TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
14.1 Este TERMO DE CREDENCIAMENTO é intransferível, não podendo a CREENCIADA, de forma alguma, sem anuência do CREDENCIANTE, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV - DO FORO
15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

E, assim por estarem de acordo e ajustados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Credenciamento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, e será arquivado no Setor de Licitações do Município de Sul Brasil, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sul Brasil /SC, 12 de fevereiro de 2021

MAURILIO OSTROSKI	SARA ROLIM DAGA
PREFEITO MUNICIPAL	REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATO Nº 1360 BETINA

Publicação Nº 3033221

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 78F32965F9FCF46FE1C674CBD34CCE29D5DB8D79

CONTRATO CREDENCIAMENTO N° 1360/2021

O MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, localizado na AV. Dr. Jose Leal Filho 431, inscrito no CNPJ nº 11.436.039/0001-72, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MAURILIO OSTROSKI, denominado para este instrumento particular simplesmente CREDENCIANTE e de outro lado a, CLINICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DRA. BETINA WERLANG EIRELI, pessoa jurídica, de direito privado, com sede na AV RECIFE N°1881 BAIRRO SANTO ANTONIO PINHALZINHO - SC, inscrito no CNPJ nº21.684.278/0001-03, representado por seu(a) Sr(a). BETINA WERLANG, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na cidade de SAUDADES - SC, inscrito no CPF nº 065.024.099-54, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, para os serviços solicitados, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas, decorrentes dos procedimentos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2021, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021, na forma de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUL BRASIL – SC, observadas as normas estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 – O objeto do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO é o FORNECIMENTO conforme especificação e descrição no quadro a seguir:
Tabela de itens

1.2 – O fornecimento do objeto do presente Termo de Credenciamento pressupõe o que segue:
1.2.1 – Os serviços solicitados nos pacientes em estabelecimento adequado situado no Município de Sul Brasil.
1.2.2 – As demais etapas dos serviços contratados, incluindo-se a mão-de-obra, o fornecimento dos materiais e os demais custos adicionais decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da credenciada, a saber:
1.2.2.1 - Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deste credenciamento são de inteira responsabilidade da CREDENCIADA.
1.2.1.1 – pelos valores indicados no quadro acima, a CREDENCIADA deverá arcar com todas as despesas inerentes aos procedimentos para a confecção do objeto do credenciamento.
1.3 - É parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 na forma de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUL BRASIL – SC.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, a critério da administração.

CLÁUSULA III - DO PREÇO
3.1 O valor a ser praticado é o indicado para cada item conforme descrito no quadro DO OBJETO,
CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE
4.1 - O pagamento à empresa CREDENCIADA será efetuado em moeda corrente nacional (Real), em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo, sem rasuras, a descrição do serviço prestado, o valor unitário e total a ser pago, e acompanhada de relatório relacionando todos os procedimentos realizados, e ser entregue ao responsável designado pela Secretaria de Saúde de Sul Brasil, para acompanhar a execução dos serviços.
4.2 - Os preços fixados a partir da assinatura deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, não serão reajustados.
4.3 - O atraso no pagamento das Notas Fiscais implicará na suspensão da prestação dos serviços até sanar a inadimplência da obrigação;
4.4 - O Município de Sul Brasil poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
4.4.1 - execução dos serviços em desacordo com as normas ou orientação estabelecidas neste Processo Licitatório e na legislação vigente;
4.4.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Sul Brasil - SC.
4.4.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Termo de Credenciamento ou no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA V - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas decorrentes deste TERMO DE CREDENCIAMENTO correrão por conta do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUL BRASIL– SC.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES
6.1 - DA CREDENCIADA:
6.1.1 - Executar o serviço credenciado, executando-o com zelo, eficiência e qualidade, observados os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;
6.1.2 – tratar e atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
6.1.3 - cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pela CREDENCIANTE, e aplicar e cumprir todas as normas estabelecidas pelo Ministério de Saúde e demais órgãos federais e estaduais afins, relacionadas ao objeto CREDENCIADO, bem como fornecer todos os EPI's que as atividades requerem para garantir a segurança a seus funcionários atendendo às normas e exigências do MPAS;
6.1.4 – prestar os serviços credenciados apenas mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Sul Brasil;
6.1.5 – dar o atendimento adequado e prestar as informações devidas à Secretaria Municipal de Saúde de Sul Brasil, a respeito dos serviços prestados, de maneira correta e nos prazos estabelecidos;
6.1.6 – garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
6.1.7 – manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante o período de vigência deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.
6.1.8 – Fornecer todos os equipamentos, e profissionais necessários à execução do serviço credenciado.

6.1.9 - fornecer as devidas Notas Fiscais.
6.2 - DA CREDENCIANTE.
6.2.1 - efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante a apresentação de Nota Fiscal;
6.2.2 – efetuar a permanente fiscalização para a correta execução do objeto credenciado.

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES
7.1 – DA CREDENCIADA:
7.1.1 - providenciar à sua conta, o seguro dos bens imóveis, móveis e equipamentos bem como do quadro de profissionais envolvidos na prestação do serviço para a confecção do objeto credenciado, não cabendo a CREDENCIANTE, qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos dos mesmos ou provocados a terceiros;
7.1.2 - responder por danos materiais, pessoais, indenizações e demais, em virtude de acidentes, negligências, e maus tratos;
7.1.3 - o recolhimento de todos os impostos e obrigações diversas, relacionadas ao objeto do credenciamento;
7.1.4 – Manter negativados todos os documentos solicitados neste Processo Licitatório, para a comprovação da Regularidade Fiscal, sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com a Nota Fiscal de Prestação do Serviço.
7.1.5 - a fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo Município de Sul Brasil;
7.1.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a CREDENCIANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas, por seus empregados, filiados, ou, prepostos na execução do serviço credenciado;
7.1.7 – assumir todas as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CREDENCIADA no desempenho dos procedimentos, ficando ainda a CREDENCIANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
7.2 - DA CREDENCIANTE
7.2.1 - Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;
7.2.2 – efetuar o encaminhamento dos pacientes, comunicando a CREDENCIADA com a devida antecedência;

CLÁUSULA VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
11.1 O descumprimento dos compromissos assumidos pelo credenciado ensejará a aplicação das seguintes sanções administrativas:
11.1.1 Advertência;
11.1.2 Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento;
11.1.3 Multa Compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento;
11.1.4 Rescisão do Contrato Administrativo com a Credenciada;
11.1.5 Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
11.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
11.2 O valor da multa será descontado dos créditos que a contratada tiver direito a receber do Município. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES
9.1 - Se a CREDENCIADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
9.1.1 – Advertência;
9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Sul Brasil;
9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a dez (10) salários mínimos vigentes;
9.1.4 – Declaração de inidoneidade;
9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;
9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Sul Brasil– SC, em favor da CREDENCIADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
11.1 A execução deste TERMO DE CREDENCIAMENTO será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de Sul Brasil, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO
12.1 Incumbirá ao CREDENCIANTE providenciar a publicação deste TERMO DE CREDENCIAMENTO por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES
13.1 Este TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
14.1 Este TERMO DE CREDENCIAMENTO é intransferível, não podendo a CREENCIADA, de forma alguma, sem anuência do CREDENCIANTE, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV - DO FORO
15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

E, assim por estarem de acordo e ajustados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Credenciamento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, e será arquivado no Setor de Licitações do Município de Sul Brasil, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sul Brasil /SC, 23 de fevereiro de 2021

MAURILIO OSTROSKI	BETINA WERLANG
PREFEITO MUNICIPAL	REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATO Nº 1363 SELETIVO SCHEILA

Publicação Nº 3032166

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 865C0CE2F8DD255376A74D57547EBE7E7D7DE2EB

Estado de Santa Catarina Município de Sul Brasil	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	1363/2021
Contratado	SCHEILA APARECIDA WEISS - ME
CNPJ	26.068.753/0001-22
Endereço	RUA BARÃO DO RIO BRANCO 471/IMIGRANTES/ TIMBÓ SC
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE TESTE SELETIVO
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	26/02/2021 a 26/09/2021
Valor	R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)
Assiantura: Maurilio Ostroski Pelo Município e Scheila Aparecida Weiss, pela contratada	
Sul Brasil, 26 de fevereiro de 2021. Maurilio Ostroski Prefeito Municipal	

CONTRATO Nº 1364 LIMPEZA DE RUA

Publicação Nº 3032172

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD9F9DA1CD4351DB090CA079C85374812943841D

Estado de Santa Catarina Município de Sul Brasil	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	1364/2021
Contratado	ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS
CNPJ	09.194360/0001-46
Endereço	AV.ARMELINDO TROMBINI 3320, JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE, CAMPO MOURÃO PR
Objeto	PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE SUL BRASIL.
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	26/02/2021 a 26/02/2022
Valor	R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais)
Assiantura: Maurilio Ostroski Pelo Município e Márcio Andre Fadul Vilas Bôas, pela contratada	
Sul Brasil, 26 de fevereiro de 2021. Maurilio Ostroski Prefeito Municipal	

CONTRATO Nº 1366 TRANSPORTE SULETUR

Publicação Nº 3032231

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C48548067FE86BF5134F9C707414042992368A6E

Estado de Santa Catarina Município de Sul Brasil	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	1366/2021
Contratado	EMPRESA DE TRASNPORTE SULETUR LTDA
CNPJ	02.893.821/0001-20
Endereço	RUA PREFEITO IRINEU VOGEL,1156 CENTRO, SUL BRASIL SC
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, disponibilizando gratuitamente a todos os alunos do ensino médio, fundamental e infantil da rede municipal e estadual, que residem distante de suas unidades escolares para o decorrer do ano letivo de 2021
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	26/02/2021 a 31/12/2021
Valor	R$ 119.800,00 (cento e dezanove mil e oitocentos reais)
Assiantura: Maurilio Ostroski Pelo Município e Décio Afonso Hilleshein, pela contratada	
Sul Brasil, 26 de fevereiro de 2021. Maurilio Ostroski Prefeito Municipal	

CONTRATO Nº 1368 TRANSPORTE FLAVIO

Publicação Nº 3032238

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47AC5538191E85A49EDB409310757B73BDBF3761

Estado de Santa Catarina Município de Sul Brasil	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	1368/2021
Contratado	TRANSPORTES KIRKHOFF EIRELI
CNPJ	23.030.536/0001-55
Endereço	RUA PREFEITO IRINEU VOGEL CENTRO 1185, SUL BRASIL SC
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, disponibilizando gratuitamente a todos os alunos do ensino médio, fundamental e infantil da rede municipal e estadual, que residem distante de suas unidades escolares para o decorrer do ano letivo de 2021
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	26/02/2021 a 31/12/2021
Valor	R$ 43.320,00 (quarenta e três mil e trezentos e vinte reais)
Assiantura: Maurilio Ostroski Pelo Município e Flávio Kirkhoff , pela contratada	
Sul Brasil, 26 de fevereiro de 2021. Maurilio Ostroski Prefeito Municipal	

CONTRATO Nº 1369 TRANSPORTE VALDAIR

Publicação Nº 3032212

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79EE8A5998233466BEC5CD15FDE6265FFB0252A6

Estado de Santa Catarina Município de Sul Brasil	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	1369/2021
Contratado	VALDAIR NOAL
CNPJ	40.412.444/0001-59
Endereço	RUA VEREADOR ZANOTTO CENTRO, SUL BRASIL SC
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, disponibilizando gratuitamente a todos os alunos do ensino médio, fundamental e infantil da rede municipal e estadual, que residem distante de suas unidades escolares para o decorrer do ano letivo de 2021
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	26/20/2021 a 31/12/2021

Valor	R$ 110.410,00 (cento e dez mil e quatrocentos e dez reais)
Assiantura: Maurilio Ostroski Pelo Município e Valdair Noal, pela contratada	
Sul Brasil, 26 de fevereiro de 2021. Maurilio Ostroski Prefeito Municipal	

CONTRATO Nº 1370 FONOAUDIOLOGA

Publicação Nº 3033063

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C24D9A05EAC95C702A8B7FB87C2FD615922C1BD6

CONTRATO Nº 1370/2021 DE 01/03/2021

PROCESSO ADM. Nº 007/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
HOMOLOGAÇÃO 18/02/2021
VIGENCIA 01/03/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SUL BRASIL E A FONOAUDIÓLOGA ANELIZE RIBEIRO, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, com sede administrativa situada à Avenida Doutor José Leal Filho, 589, centro, cidade de Sul Brasil/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº.95.990.107/000130, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MAURILIO OSTROSKI, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a FONOAUDIÓLOGA ANELIZE RIBEIRO, com sede na Boa Vista, 2909, Centro, Pinhalzinho - SC, inscrita no CPF/MF sob o nº. 083.303.929-61 neste ato representada por sua representante legal Senhora ANELIZE RIBEIRO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Administrativo nº.007/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº.002/2021, homologado em 18/02/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

Tem de comum acordo e com amparo nas Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/1993, 8.883/1994 e demais legislação correlata, entre si, certos e ajustados, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente contrato tem por objetivo a . PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE SUL BRASIL, conforme termo de referência, ANEXO 01 do Edital, referente aos seguintes itens:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	01	Prestação de serviços especializados na área de fonoaudiologia, para realização de consultas, diagnósticos, triagens, terapias, individuais e coletivas, atuação com grupos e programas desenvolvidos pelo município, o atendimento deverá ser realizado na UBS e domiciliar, entre segunda e sexta-feira, com uma carga horária de 8 horas semanais, conforme horário e dias definidos pela Secretaria de Saúde.		mes	12	2.300,00	27.600,00

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos) dos itens adquiridos nas condições estabelecidas neste contrato.
2. Os preços deste contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor do contratado não constitui motivo para que este pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Sul Brasil.
2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.
4. A empresa contratada deverá apresentar em conjunto com a nota fiscal/fatura todas as negativas referentes a débitos previdenciários (FGTS e INSS), trabalhistas.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO
1. O Prazo para execução do objeto será mensal pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 Art.57 inciso II, desde que devidamente justificado, e autorizado pela autoridade competente, conforme paragrafo segundo do Art.57.
2. Fica por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento.
3. No ato do fornecimento do objeto licitado a contratada deverá colher no comprovante respectivo a, data, nome, cargo e assinatura do servidor da área responsável pelo recebimento.
4. Deixando o adjudicatário de fornecer o objeto licitado no prazo previsto , poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLAUSULA QUINTA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE obrigar-se-á:
1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao fornecimento do objeto de conformidade com o processo licitatório.
2. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no objeto fornecido.
3. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
4. Fiscalizar os serviços contratados.
5. Aplicar penalidades se houver descumprimento das cláusulas contratuais ou editalícias.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. A CONTRATADA obriga – se - á:
1.1. Fornecer objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato de conformidade com o processo licitatório citado.
1.2. Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações do objeto a ser fornecido.
1.3. Apresentar sempre que lhe for solicitado, provas de que o objeto entregue condiz com o especificado no edital e no contrato.
1.4. Executar a entrega dos serviços e observando a melhor qualidade e técnica, agindo com ética.
1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.
1.5.1. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
1.6. Responsabilizar-se pela obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
1.7. Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários ao fornecimento do objeto licitado.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assiná-lo.
2. A penalidade de multa, prevista no acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas neste item que trata das penalidades se, admitida às justificativas apresentadas pela CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
4. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se à CONTRATADA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
4.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, será aplicado à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
4.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
5. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas acima será o valor inicial do Contrato.
6. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
7. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais sujeita ainda à:
7.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
7.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. Será utilizado para o pagamento do objeto do presente contrato a seguinte dotação orçamentária do Município de Sul Brasil, prevista no orçamento do ano de 2021:
1.1. Dotação orçamentária _____ - ____ - ___ - ____.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO

1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio da Administração, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
2. Resta estabelecido entre as partes que o presente contrato é vinculado a todos os termos dispostos no edital e seus anexos bem como a proposta vencedora.
3. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
4. Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a empresa através de deposito bancário.
5. Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Municipal nº 2.312/2017, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94, e o disposto no processo licitatório que originou este contrato.
6. Para desempenhar as atribuições de "Fiscal de Contrato", fica designado através da Portaria nº _____ de _____ o(a) Servidor(a) Municipal _____ para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.
8. O prazo de vigência deste contrato é até o dia 01/03/2021 a 28/02/2022.
9. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sul Brasil/SC, aos 01 de março de 2021

MAURILIO OSTROSKI Contratante	ANELIZE RIBEIRO Contratada
JOEL PAGLIARI CPF: 942.268.909-06	JONAS ZANCO CPF: 065.329.899-40

CONTRATO Nº 1374 SISTEMA DE SAÚDE

Publicação Nº 3033043

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD87D0054E6F7DEA273DFEA24536D2DE0CE28B4F

CONTRATO Nº 1374/2021
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.436.039/0001-72, com sede AV DR JOSE LEAL FILHO – SUL BRASIL-SC, , CEP 89855-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. MAURILIO OSTROSKI, residente e domiciliado no Município de Sul Brasil- SC, portador do CPF nº 017.517.149-18, e cédula de identidade n° 3.239.201, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;

A RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.286.537/0001-98 com sede, AV FRANSCISCO PERONDI, 127 – FLOR DA SERRA DO SUL -PR neste ato representada por seu(ua) RAFAEL NICOLODI, residente e domiciliado(a) AV FRANSCISCO PERONDI, 127 – FLOR DA SERRA DO SUL -PR portador(a) do CPF/MF sob nº 086.081.529-32, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

Tem de comum acordo e com amparo nas Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/1993, 8.883/1994 e demais legislação correlata, entre si, certos e ajustados, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviço de instalação, formação dos profissionais e locação mensal de software web sincronizado/integrado ao e-SUS de gestão de saúde pública, contendo os módulos em sua descrição mínima, além de suporte técnico aos usuários pós implantação, conforme termo de referência, ANEXO 01 do Edital, referente aos seguintes itens:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT MAX.	VALOR TOTAL MAX.
1	1	Instalação da ferramenta e-SUS AB PEC/CDS no servidor disponibilizado pelo município, incluindo liberação de portas de acesso na rede, adequação do firewall, configuração dos parâmetros de funcionamento, configuração das máquinas clientes para utilização, Treinamento dos profissionais para utilização do sistema e-SUS AB Pec/CDS conforme cronograma apresentado em anexo.	UN	28		

1	2	Locação Mensal de software web integrado de gestão de saúde pública, Suporte técnico remoto, realização de backups, atualizações, correções de problemas e tudo que for necessário para o bom funcionamento do sistema, além de suporte aos usuários durante o horário comercial e/ou fora dele quando necessário e agendado com a empresa de acordo com termo descritivo no anexo I.	Mês	12		
Valor Total Máximo:						

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 16.100,00(dezesseis mil e cem reais) dos itens adquiridos nas condições estabelecidas neste contrato.
2. Os preços deste contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor do contratado não constitui motivo para que este pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Sul Brasil.
2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.
4. A empresa contratada deverá apresentar em conjunto com a nota fiscal/fatura todas as negativas referentes a débitos previdenciários (FGTS e INSS), trabalhistas.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO
1. O Prazo para execução do objeto será mensal pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 Art.57 inciso II, desde que devidamente justificado, e autorizado pela autoridade competente, conforme paragrafo segundo do Art.57.
2. Fica por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento.
3. No ato do fornecimento do objeto licitado a contratada deverá colher no comprovante respectivo a, data, nome, cargo e assinatura do servidor da área responsável pelo recebimento.
4. Deixando o adjudicatário de fornecer o objeto licitado no prazo previsto , poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE obrigar-se-á:
1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao fornecimento do objeto de conformidade com o processo licitatório.
2. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no objeto fornecido.
3. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
4. Fiscalizar os serviços contratados.
5. Aplicar penalidades se houver descumprimento das cláusulas contratuais ou editalícias.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. A CONTRATADA obriga – se - á:
1.1. Fornecer objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato de conformidade com o processo licitatório citado.
1.2. Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações do objeto a ser fornecido.
1.3. Apresentar sempre que lhe for solicitado, provas de que o objeto entregue condiz com o especificado no edital e no contrato.
1.4. Executar a entrega dos serviços e observando a melhor qualidade e técnica, agindo com ética.
1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.
1.5.1. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
1.6. Responsabilizar-se pela obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
1.7. Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários ao fornecimento do objeto licitado.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assiná-lo.
2. A penalidade de multa, prevista no acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

3. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas neste item que trata das penalidades se, admitida às justificativas apresentadas pela CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
4. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se à CONTRATADA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
4.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, será aplicado à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
4.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
5. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas acima será o valor inicial do Contrato.
6. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
7. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais sujeita ainda à:
7.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
7.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. Será utilizado para o pagamento do objeto do presente contrato a seguinte dotação orçamentária do Município de Sul Brasil, prevista no orçamento do ano de 2021:

CLAUSULA DECIMA – DO FORO
1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio da Administração, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
2. Resta estabelecido entre as partes que o presente contrato é vinculado a todos os termos dispostos no edital e seus anexos bem como a proposta vencedora.
3. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
4. Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a empresa através de deposito bancário.
5. Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Municipal nº 2.312/2017, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94, e o disposto no processo licitatório que originou este contrato.
6. Para desempenhar as atribuições de "Fiscal de Contrato", fica designado através da Portaria .
6.1. Para desempenhar a função de preposto, fica designado através de declaração fornecida pela licitante.
7. Ao fiscal de contrato caberá a instauração, acompanhamento e conclusão dos processos administrativos de punição ao CONTRATADO que descumprir o disposto no edital, ata de registro de preços e no contrato.
8. O prazo de vigência deste contrato é até o dia 04/03/2021 a 04/03/2022.
9. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sul Brasil/SC, aos 04 de março de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL	RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME
MAURILIO OSTROSKI	RAFAEL NICOLODI
JONAS ZANCO	JOEL PAGLIARI

CONTRATO Nº 1376 DISPENSA LICITAÇAO ENGENHEIRO VALDIMIR

Publicação Nº 3032259

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2110115DB90CD89D2B46662D676EAEB52455C9B3

Estado de Santa Catarina Município de Sul Brasil	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	1376/2021
Contratado	VALDIMIR PREUSS
CNPJ	039.142.939-69
Endereço	Rua Vereador Léo Kasper 815
Objeto	Elaborar projeto completo em sua área a fim de possibilitar ao município recursos do estado e união; acompanhar e fiscalizar todas as obras do município, seja elas com recursos próprios ou convênios; orientar os servidores que executam serviços na área para realizarem as tarefas de maneira mais adequada; propor projetos que sejam viáveis, visando mobilizar a estrutura do município; elaborar e coordenar os projetos de obras públicas municipais (infra-estrutura urbana/municipal e equipamentos público s); emitir pareceres, laudos, perícias e comunicados técnicos sobre assuntos pertinentes as suas atribuições; analisar e aprovar projetos de edificações residenciais, comerciais, industriais e de prestação de serviços, compatíveis com a legislação do município,
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	07/01/2021 a 07/03/2021
Valor	R$ 7.362,00 (sete mil trezentos e sessenta e dois reais)
Assiantura: Maurilio Ostroski Pelo Município e Valdimir Preuss, pela contratada	
Sul Brasil, 07 de janeiro de 2021. Maurilio Ostroski Prefeito Municipal	

CONTRATO Nº 1380 ENGENHEIRO QUIMICO

Publicação Nº 3032135

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AAB2036D2B95C6AF19BFD9D76CCC346AF9FD8356

Estado de Santa Catarina Município de Sul Brasil	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	1380/2021
Contratado	ENGENHEIRA QUÍMICA
CNPJ/CPF	098.159.199-03
Endereço	RUA MENNA BARRETO 210 E, APTO 603 SÃO CRISTOVÃO, CHAPECÓ SC.
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO(A) QUIMICO (A) PARA ATUAR NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NA CIDADE DE SUL BRASIL
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	08/03/2021 a 08/03/2022
Valor	R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais),
Assiantura: Maurilio Ostroski Pelo Município e Francieli Valmorbida, pela contratada	
Sul Brasil, 08 de março de 2021. Maurilio Ostroski Prefeito Municipal	

CONTRATO Nº 1382 REFORMA ALTO RECREIO

Publicação Nº 3032159

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 65FF05922C7F0491BD78952D60CCAA5A91B8DC8F

Estado de Santa Catarina Município de Sul Brasil	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	1382/2021
Contratado	STUDIO R ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ	087.852.679-02
Endereço	Rua Nereu Ramos n° 21, centro, Nova Erechim SC
Objeto	REFORMA DAS SALAS DE AULA DO NUCLEO ESCOLAR SÃO JOÃO BOSCO DE LINHA ALTO RECREIO
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Vigência do Contrato	09/03/2021 a 09/05/2021
Valor	R$ 56.841,60 (cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)
Assiantura: Maurilio Ostroski Pelo Município e Renan Visnieski, pela contratada	
Sul Brasil, 09 de março de 2021. Maurilio Ostroski Prefeito Municipal	

CONTRATO Nº 1384 TOMADA DE PREÇO ASESSORIA

Publicação Nº 3032147

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D9A3A3696A8C39FE9DC2F251D8DA63D77D8F11B

Estado de Santa Catarina Município de Sul Brasil	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	1384/2021
Contratado	F.V.P.L & ASSOCIADOS, CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA
CNPJ	10.606.568/0001-04
Endereço	AV. DR.JOSÉ LEAL FILHO 720 CENTRO/SULBRASIL. SC
Objeto	Prestação de Serviços de Assessoria para elaborar projetos na área administrativa, prospecção de fontes de recursos, elaboração de planos de trabalho e projetos para captação de recursos na esfera estadual e federal (em conformidade com a legislação vigente em cada esfera de governo), viabilizar projetos e programas de alcance social. Acompanhar emendas, organizar, elaborar documentos necessários a captação de recursos e prestação de contas, bem como cadastramento, e acompanhamento dos processos eletrônicos nos portais de convênios – Plataforma + Brasil e SIGEF e demais plataformas dos Ministérios ou instituições financeiras, assessoria no planejamento Municipal, para acompanhamentos da execução das ações planejadas e elaboração de planejamentos estratégico da gestão, além de acompanhamentos, orientações e assessoramento em processos de compras e Licitações, com carga horária de 12 horas semanais in loco e demais serviços através conexões e aplicativos eletrônicos
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	15/03/2021 a 15/03/2022
Valor	R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais
Assiantura: Maurilio Ostroski Pelo Município e Valdicir Antonio Wiebbelling,, pela contratada	
Sul Brasil, 12 de março de 2021. Maurilio Ostroski Prefeito Municipal	

CONTRATO Nº 1385 ENGENHEIRO CIVIL

Publicação Nº 3032128

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0ECB79B7CFCBBB908FC2819C4BF41975D65CA534

Estado de Santa Catarina Município de Sul Brasil	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	1385/2021
Contratado	VALDIMIR PREUSS
CNPJ	039.142.939-69
Endereço	Rua Vereador Léo Kasper 815 - SUL BRASIL-SC
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	18/03/2021 a 18-03-2022
Valor	R$ 35.700,00(trintar cinco mil e setecentos reias)
Assiantura: Maurilio Ostroski Pelo Município e Valdimir Preus, pela contratada	
Sul Brasil, 18 de março de 2021. Maurilio Ostroski Prefeito Municipal	

CONTRATO Nº 1386 CREDENCIAMENTO VIVAZ

Publicação Nº 3033204

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07F03F70F75076850EFF9F4B0CE41D53A679504F

CONTRATO CREDENCIAMENTO N° 1386/2021

O MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, localizado na AV. Dr. Jose Leal Filho 431, inscrito no CNPJ nº 11.436.039/0001-72, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MAURILIO OSTROSKI, denominado para este instrumento particular simplesmente CREDENCIANTE e de outro lado a, VIVAZ CLINICA MÉDICA INTEGRADA EIRELI, pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Rua XV DE NOVEMBRO, no Município de MODELO-SC, inscrito no CNPJ nº 30.843.141/0001-37, representado por seu(a) Sr(a), CARINE BRUNETO brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na cidade de MODELO-SC RUA XV DE NOVEMBRO,704 CENTRO - .., inscrito no CPF nº 065.201.399-63, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, para os serviços solicitados, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas, decorrentes dos procedimentos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2021, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021, na forma de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUL BRASIL – SC, observadas as normas estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 – O objeto do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO é o FORNECIMENTO conforme especificação e descrição no quadro a seguir:
Tabela de itens

1.2 – O fornecimento do objeto do presente Termo de Credenciamento pressupõe o que segue:
1.2.1 – Os serviços solicitados nos pacientes em estabelecimento adequado situado no Município de Sul Brasil.
1.2.2 – As demais etapas dos serviços contratados, incluindo-se a mão-de-obra, o fornecimento dos materiais e os demais custos adicionais decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da credenciada, a saber:
1.2.2.1 - Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deste credenciamento são de inteira responsabilidade da CREDENCIADA.
1.2.1.1 – pelos valores indicados no quadro acima, a CREDENCIADA deverá arcar com todas as despesas inerentes aos procedimentos para a confecção do objeto do credenciamento.
1.3 - É parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 na forma de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUL BRASIL – SC.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, a critério da administração.

CLÁUSULA III - DO PREÇO
3.1 O valor a ser praticado é o indicado para cada item conforme descrito no quadro DO OBJETO,
CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE
4.1 - O pagamento à empresa CREDENCIADA será efetuado em moeda corrente nacional (Real), em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo, sem rasuras, a descrição do serviço prestado, o valor unitário e total a ser pago, e acompanhada de relatório relacionando todos os procedimentos realizados, e ser entregue ao responsável designado pela Secretaria de Saúde de Sul Brasil, para acompanhar a execução dos serviços.
4.2 - Os preços fixados a partir da assinatura deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, não serão reajustados.
4.3 - O atraso no pagamento das Notas Fiscais implicará na suspensão da prestação dos serviços até sanar a inadimplência da obrigação;
4.4 - O Município de Sul Brasil poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
4.4.1 - execução dos serviços em desacordo com as normas ou orientação estabelecidas neste Processo Licitatório e na legislação vigente;
4.4.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Sul Brasil - SC.
4.4.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Termo de Credenciamento ou no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA V - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas decorrentes deste TERMO DE CREDENCIAMENTO correrão por conta do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUL BRASIL– SC.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES
6.1 - DA CREDENCIADA:
6.1.1 - Executar o serviço credenciado, executando-o com zelo, eficiência e qualidade, observados os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;
6.1.2 – tratar e atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
6.1.3 - cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pela CREDENCIANTE, e aplicar e cumprir todas as normas estabelecidas pelo Ministério de Saúde e demais órgãos federais e estaduais afins, relacionadas ao objeto CREDENCIADO, bem como fornecer todos os EPI's que as atividades requerem para garantir a segurança a seus funcionários atendendo às normas e exigências do MPAS;
6.1.4 – prestar os serviços credenciados apenas mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Sul Brasil;
6.1.5 – dar o atendimento adequado e prestar as informações devidas à Secretaria Municipal de Saúde de Sul Brasil, a respeito dos serviços prestados, de maneira correta e nos prazos estabelecidos;
6.1.6 – garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
6.1.7 – manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante o período de vigência deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.
6.1.8 – Fornecer todos os equipamentos, e profissionais necessários à execução do serviço credenciado.

6.1.9 - fornecer as devidas Notas Fiscais.
6.2 - DA CREDENCIANTE.
6.2.1 - efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante a apresentação de Nota Fiscal;
6.2.2 – efetuar a permanente fiscalização para a correta execução do objeto credenciado.

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES
7.1 – DA CREDENCIADA:
7.1.1 - providenciar à sua conta, o seguro dos bens imóveis, móveis e equipamentos bem como do quadro de profissionais envolvidos na prestação do serviço para a confecção do objeto credenciado, não cabendo a CREDENCIANTE, qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos dos mesmos ou provocados a terceiros;
7.1.2 - responder por danos materiais, pessoais, indenizações e demais, em virtude de acidentes, negligências, e maus tratos;
7.1.3 - o recolhimento de todos os impostos e obrigações diversas, relacionadas ao objeto do credenciamento;
7.1.4 – Manter negativados todos os documentos solicitados neste Processo Licitatório, para a comprovação da Regularidade Fiscal, sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com a Nota Fiscal de Prestação do Serviço.
7.1.5 - a fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo Município de Sul Brasil;
7.1.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a CREDENCIANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas, por seus empregados, filiados, ou, prepostos na execução do serviço credenciado;
7.1.7 – assumir todas as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CREDENCIADA no desempenho dos procedimentos, ficando ainda a CREDENCIANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
7.2 - DA CREDENCIANTE
7.2.1 - Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;
7.2.2 – efetuar o encaminhamento dos pacientes, comunicando a CREDENCIADA com a devida antecedência;

CLÁUSULA VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
11.1 O descumprimento dos compromissos assumidos pelo credenciado ensejará a aplicação das seguintes sanções administrativas:
11.1.1 Advertência;
11.1.2 Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento;
11.1.3 Multa Compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento;
11.1.4 Rescisão do Contrato Administrativo com a Credenciada;
11.1.5 Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
11.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
11.2 O valor da multa será descontado dos créditos que a contratada tiver direito a receber do Município. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES
9.1 - Se a CREDENCIADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
9.1.1 – Advertência;
9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Sul Brasil;
9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a dez (10) salários mínimos vigentes;
9.1.4 – Declaração de inidoneidade;
9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;
9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Sul Brasil– SC, em favor da CREDENCIADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
11.1 A execução deste TERMO DE CREDENCIAMENTO será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de Sul Brasil, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO
12.1 Incumbirá ao CREDENCIANTE providenciar a publicação deste TERMO DE CREDENCIAMENTO por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES
13.1 Este TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
14.1 Este TERMO DE CREDENCIAMENTO é intransferível, não podendo a CREENCIADA, de forma alguma, sem anuência do CREDENCIANTE, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV - DO FORO
15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

E, assim por estarem de acordo e ajustados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Credenciamento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, e será arquivado no Setor de Licitações do Município de Sul Brasil, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sul Brasil /SC,31 de março de 2021

PREFEITO MUNICIPAL — REPRESENTANTE LEGAL
MAURILIO OSTROSKI — CARINE BRUNETO

CONTRATO Nº 1390 FARO

Publicação Nº 3034054

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7708F47672AB4EC8E543DE2B545240CFA2980BC8

CONTRATO CREDENCIAMENTO N° 1390/2021

O MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, localizado na AV. Dr. Jose Leal Filho 431, inscrito no CNPJ nº 11.436.039/0001-72, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MAURILIO OSTROSKI, denominado para este instrumento particular simplesmente CREDENCIANTE e de outro lado a, FARO MEDICINA INTEGRADA LTDA pessoa jurídica, de direito privado, com sede na AV SUL BRASIL N°583 – MARAVILHA-SC, inscrito no CNPJ nº 40.692.293/0001-30 representado por seu(a)Sr(a). ROBSON ALEXANDRE VIEIRA DE SOUZA
brasileiro(a), residente RUA PADRE ANTONIO, 709 CENTRO MARAVILHA-SC inscrito no CPF nº 856.900.079-00, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, para os serviços solicitados, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas, decorrentes dos procedimentos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2021, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021, na forma de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUL BRASIL – SC, observadas as normas estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 – O objeto do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO é o FORNECIMENTO conforme especificação e descrição no quadro a seguir:
Tabela de itens

1.2 – O fornecimento do objeto do presente Termo de Credenciamento pressupõe o que segue:
1.2.1 – Os serviços solicitados nos pacientes em estabelecimento adequado situado no Município de Sul Brasil.
1.2.2 – As demais etapas dos serviços contratados, incluindo-se a mão-de-obra, o fornecimento dos materiais e os demais custos adicionais decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da credenciada, a saber:
1.2.2.1 - Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deste credenciamento são de inteira responsabilidade da CREDENCIADA.
1.2.1.1 – pelos valores indicados no quadro acima, a CREDENCIADA deverá arcar com todas as despesas inerentes aos procedimentos para a confecção do objeto do credenciamento.
1.3 - É parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 na forma de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUL BRASIL – SC.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, a critério da administração.

CLÁUSULA III - DO PREÇO
3.1 O valor a ser praticado é o indicado para cada item conforme descrito no quadro DO OBJETO,
CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE
4.1 - O pagamento à empresa CREDENCIADA será efetuado em moeda corrente nacional (Real), em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo, sem rasuras, a descrição do serviço prestado, o valor unitário e total a ser pago, e acompanhada de relatório relacionando todos os procedimentos realizados, e ser entregue ao responsável designado pela Secretaria de Saúde de Sul Brasil, para acompanhar a execução dos serviços.
4.2 - Os preços fixados a partir da assinatura deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, não serão reajustados.
4.3 - O atraso no pagamento das Notas Fiscais implicará na suspensão da prestação dos serviços até sanar a inadimplência da obrigação;
4.4 - O Município de Sul Brasil poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
4.4.1 - execução dos serviços em desacordo com as normas ou orientação estabelecidas neste Processo Licitatório e na legislação vigente;
4.4.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Sul Brasil - SC.
4.4.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Termo de Credenciamento ou no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA V - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas decorrentes deste TERMO DE CREDENCIAMENTO correrão por conta do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUL BRASIL– SC.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES
6.1 - DA CREDENCIADA:
6.1.1 - Executar o serviço credenciado, executando-o com zelo, eficiência e qualidade, observados os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;
6.1.2 – tratar e atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
6.1.3 - cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pela CREDENCIANTE, e aplicar e cumprir todas as normas estabelecidas pelo Ministério de Saúde e demais órgãos federais e estaduais afins, relacionadas ao objeto CREDENCIADO, bem como fornecer todos os EPI's que as atividades requerem para garantir a segurança a seus funcionários atendendo às normas e exigências do MPAS;
6.1.4 – prestar os serviços credenciados apenas mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Sul Brasil;
6.1.5 – dar o atendimento adequado e prestar as informações devidas à Secretaria Municipal de Saúde de Sul Brasil, a respeito dos serviços prestados, de maneira correta e nos prazos estabelecidos;
6.1.6 – garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
6.1.7 – manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante o período de vigência deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.
6.1.8 – Fornecer todos os equipamentos, e profissionais necessários à execução do serviço credenciado.
6.1.9 - fornecer as devidas Notas Fiscais.
6.2 - DA CREDENCIANTE.
6.2.1 - efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante a apresentação de Nota Fiscal;
6.2.2 – efetuar a permanente fiscalização para a correta execução do objeto credenciado.

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES
7.1 – DA CREDENCIADA:
7.1.1 - providenciar à sua conta, o seguro dos bens imóveis, móveis e equipamentos bem como do quadro de profissionais envolvidos na prestação do serviço para a confecção do objeto credenciado, não cabendo a CREDENCIANTE, qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos dos mesmos ou provocados a terceiros;
7.1.2 - responder por danos materiais, pessoais, indenizações e demais, em virtude de acidentes, negligências, e maus tratos;
7.1.3 - o recolhimento de todos os impostos e obrigações diversas, relacionadas ao objeto do credenciamento;
7.1.4 – Manter negativados todos os documentos solicitados neste Processo Licitatório, para a comprovação da Regularidade Fiscal, sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com a Nota Fiscal de Prestação do Serviço.
7.1.5 - a fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo Município de Sul Brasil;
7.1.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a CREDENCIANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas, por seus empregados, filiados, ou, prepostos na execução do serviço credenciado;
7.1.7 – assumir todas as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CREDENCIADA no desempenho dos procedimentos, ficando ainda a CREDENCIANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
7.2 - DA CREDENCIANTE
7.2.1 - Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;
7.2.2 – efetuar o encaminhamento dos pacientes, comunicando a CREDENCIADA com a devida antecedência;

CLÁUSULA VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
11.1 O descumprimento dos compromissos assumidos pelo credenciado ensejará a aplicação das seguintes sanções administrativas:
11.1.1 Advertência;
11.1.2 Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento;
11.1.3 Multa Compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento;
11.1.4 Rescisão do Contrato Administrativo com a Credenciada;
11.1.5 Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
11.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
11.2 O valor da multa será descontado dos créditos que a contratada tiver direito a receber do Município. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES
9.1 - Se a CREDENCIADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
9.1.1 – Advertência;
9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Sul Brasil;
9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a dez (10) salários mínimos vigentes;
9.1.4 – Declaração de inidoneidade;
9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;
9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Sul Brasil– SC, em favor da CREDENCIADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
11.1 A execução deste TERMO DE CREDENCIAMENTO será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de Sul Brasil, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO
12.1 Incumbirá ao CREDENCIANTE providenciar a publicação deste TERMO DE CREDENCIAMENTO por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES
13.1 Este TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
14.1 Este TERMO DE CREDENCIAMENTO é intransferível, não podendo a CREENCIADA, de forma alguma, sem anuência do CREDENCIANTE, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV - DO FORO
15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

E, assim por estarem de acordo e ajustados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Credenciamento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, e será arquivado no Setor de Licitações do Município de Sul Brasil, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sul Brasil /SC, 28 de abril de 2021

PREFEITO MUNICIPAL — REPRESENTANTE LEGAL
MAURILIO OSTROSKI — ROBSON ALEXANDRE VIEIRA DE SOUZA

DECRETO Nº 0179-2021 DE 10-05-2021- REMANEJAMENTO

Publicação Nº 3032336

DECRETO N° 0179/2021 DE 10/05/2021

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.267/2020 de 30 de novembro de 2020.

Artigo 1o – FICA o Setor de Contabilidade autorizado e efetuar o remanejamento de dotações orçamentárias nos (as) seguintes Projetos/Atividades do Orçamento Municipal Vigente:

DE:05.002.0008.0244.0009.2.033- Atendimento aos Prog. de Assistência Social

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00(338)	03353635	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 3.100,00

PARA:05.002.0008.0244.0009.2.033- Atendimento aos Prog. de Assistência Social

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(309)	03353635	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 3.100,00

Artigo 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 10 de maio de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em na Data Supra.

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

DECRETO Nº 0180-2021 DE 10-05-2021- SUPL SUPERÁVIT 2020

Publicação Nº 3032334

DECRETO N° 0180/2021 DE 10/05/2021

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.267/2020 de 30 de novembro de 2020.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 15.000,00 quinze mil reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

03.001.0004.0122.0003.2.006- Manutenção Geral do Patrimônio Público Municipal

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(341)	03003000	Outras Despesas Correntes Aplicações Diretas	R$ 15.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o no valor R$ 15.000,00 quinze mil reais), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2020.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 10 de maio de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em na Data Supra.

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

DECRETO Nº 181 DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033520

DECRETO N° 181/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021
"Dispõe sobre a continuidade de medidas âmbito municipal de acordo com os níveis de risco potencial regional para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências."

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, na forma do artigo 196 da CF/88 e que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Portaria n. 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Portaria n. 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, declara em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional, no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n. 101/2000;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n. 1.027, de 18 de dezembro de 2020, instituiu novas regras e medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que a Matriz da Avaliação de Risco Potencial, de 06 de fevereiro de 2021, classifica a Região Oeste como "risco potencial gravíssimo";

CONSIDERANDO a atual taxa de ocupação de leitos de UTI nos Hospitais da Região Oeste e o considerável aumento de casos de pessoas contaminadas com o coronavírus (COVID-19) no Município de Sul Brasil;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento significativo de casos confirmados e em monitoramento no município de Sul Brasil – SC.

DECRETA:
Art. 1º. As novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Sul Brasil ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Fica decretado o uso obrigatório de máscara e o distanciamento social em todos os estabelecimentos, espaços públicos, inclusive em vias públicas.

Art. 3º. Nas repartições públicas o atendimento ao público externo realizado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal fica condicionado ao distanciamento social de 1,5 metros e lotação máxima de 25% da capacidade do ambiente.

Art. 4º. Ficam suspensas no território do Município de Sul Brasil – SC, até o término do dia 23/05/2021:

a) a prática de esportes coletivos, inclusive futebol, carteados, dominó, bocha, bilhar e outras modalidades que possam aglomerar pessoas em clubes sociais, bares, lanchonetes e demais estabelecimentos sediados na cidade e no interior do município;
b) a concentração e permanência de pessoas em espaços públicos, como parques, praças e afins;
c) a realização de shows, espetáculos, festas e eventos que acarretem reunião de público.
d) os atendimentos eletivos nas unidades de saúde do município, ficando priorizados apenas os atendimentos de urgência e emergência e os casos suspeitos do coronavírus (COVID-19), os quais serão atendidos conforme protocolos públicos municipais elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. As atividades desempenhadas pelos comércios em geral do município de Sul Brasil - SC devem ficar limitadas a adentrar nos estabelecimentos no máximo 25% da capacidade de lotação do ambiente, e preferencialmente 01 (uma) pessoa por família, sendo obrigatório manter uma pessoa responsável na entrada de cada estabelecimento para fiscalizar a entrada, com uso obrigatório de máscara e disponibilização de álcool em gel.

Art. 6º. Ficam suspensas, até o término do dia 23 de maio de 2021, a permanência de clientes em bares, padarias, lojas de conveniências para consumo no local, sendo apenas permitida a venda na forma de delivery.

§ 1º. Restaurantes e Lanchonetes poderão ter atendimento ao público das 10:00 as 14:00 e das 18:00 as 22:00, porém sem comercialização de bebida alcóolica para consumo no local e observando a lotação máxima preconizada pelo Estado de Santa Catarina para o nível gravíssimo:

§ 2º. As atividades de bares, lojas de conveniência e afins, e outros locais destinados ao consumo predominante de bebidas alcoólicas em qualquer horário, sendo vedada a permanência do local, permitindo apenas adquirir os produtos desejados e deslocar-se para suas residências.

§ 3º. As atividades de bares, lojas de conveniência de postos de combustíveis e afins ficam limitadas ao horário de funcionamento apenas até as 18:00h, sendo proibido o consumo no local.

§ 4º. Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas em locais públicos.

Art. 7º. Considera-se atividade de restaurante, para os fins deste decreto, aquela destinada a servir almoço e jantar, nos períodos correspondentes aos horários definidos nos § 1º, do art. 6º;

§ 1º. O atendimento ao público deverá obedecer rigorosamente às determinações das autoridades sanitárias e de saúde relativas à COVID-19, como a obrigatoriedade do uso de máscaras, disponibilização de álcool gel, e todas as demais preconizadas pelos protocolos vigentes.

§ 2º. Fora do horário definido no § 1º, do art. 6º, será permitido o atendimento na forma de delivery, reforçando que não podendo ser consumido os alimentos e/ou bebidas no local.

Art. 8°. As Igrejas e Templos religiosos ficam com suas atividades religiosas presenciais suspensas até o dia 23 de maio de 2021.

Parágrafo Único. Fica suspensa até o dia 23/05/2021 a circulação de "capelinhas".

Art. 9º. Ficam suspensas até o dia 23/05/2021 as aulas presenciais em toda a rede de ensino no âmbito do município de Sul Brasil – SC, seja da rede pública e privada, devendo as atividades curriculares ou extracurriculares funcionar apenas no molde remoto/casa.

Art. 10. As pessoas infectadas com o coronavírus (COVID-19) devem manter-se em isolamento pelo tempo recomendado pelo profissional de saúde, sob pena de aplicação das sanções previstas no Código Penal e Multa.

Art. 11. Caberá à Vigilância Sanitária, à Polícia Civil, ao Corpo de Bombeiros, à Defesa Civil e à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina a fiscalização das medidas constantes neste Decreto e demais normas sanitárias vigentes.

Art. 12. As determinações previstas neste dispositivo caracterizam normas destinadas a promoção, preservação e recuperação da saúde pública no combate da pandemia e integram o rol de medidas de enfrentamento à emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19). A violação às suas determinações, assim como das demais normas jurídicas federais, estaduais e municipais estará sujeita às sanções previstas em Lei.

Art. 13. O estabelecimento comercial que não cumprir as determinações deste Decreto estará sujeito a ter seu Alvará de funcionamento suspenso.

Art. 14. Aplicam-se automaticamente ao município de Sul Brasil as determinações mais restritivas aplicadas por Decreto Estadual ou Federal relativo ao enfrentamento da COVID.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 178/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 10 de maio de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

PROCESSO Nº 40 PREGÃO N º 22 TRANSPORTE DE ÁGUA

Publicação Nº 3031988

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8F2D1884647685A6FEFB526F84B0C3DD51A3D1F

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SUL BRASIL

Aviso de Licitação

Processo N.º 040/2021 - Pregão Presencial nº 022/2021

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 022/2021 – decorrente do PROCESSO 040/2021, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA AOS AGRICULTORES ATINGIDOS PELA ESTIAGEM, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 13H30MIN DO DIA 21 DE MAIO DE 2021, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Dr. José Leal Filho, 589, SUL BRASIL - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 13:35MIN DO DIA 21 DE MAIO DE 2021, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Sul Brasil. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 07 de maio de 2021. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 007/2021 BALANCETE EXECUTIVO

Publicação Nº 3033503

DECRETO LEGISLATIVO nº.007/2021

"Dispõe sobre a aprovação dos balancetes mensais – mês de janeiro, fevereiro e março - do Poder Executivo Municipal de Sul Brasil, do exercício de 2021".

A Presidente da Câmara Municipal de Sul Brasil, Sra. Janice Possenti, no uso de suas atribuições legais, mais precisamente art. 31, da Constituição Federal e art. 13, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara votou e aprovou o seguinte PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1°. Ficam APROVADOS, em todos os seus termos, os balancetes de receitas da Prefeitura Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março do ano de 2021, conforme parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Sul Brasil, atendendo ao disposto no art. 31, da Constituição Federal, na Resolução 001/95 (Regimento Interno da Câmara) e artigo 13, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sul Brasil, 04 de Maio de 2021.

JANICE POSSENTI
Presidente da Câmara de Vereadores

Taió

Prefeitura

PORTARIA Nº 15333/2021

Publicação Nº 3033690

PORTARIA No 15.333, de 07/05/2021
CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no inciso X, da Lei n.º 712, de 08 de março de 1972.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº 3937/2021, em 28 de abril de 2021.
RESOLVE:
conceder afastamento do trabalho uma sexta-feira por mês, no período entre 14 de maio de 2021 a 16 de abril de 2022, a servidora pública municipal ALESSANDRA APARECIDA CAGNETI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, para realizar Pós-graduação Lato-Sensu em nível de Especialização em Sexologia Aplicada, junto ao Instituto Paulista de Sexualidade.

P.R.I.

Taió, 07 de maio de 2021.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15334/2021

Publicação Nº 3033692

PORTARIA No 15.334, de 10/05/2021

DESIGNA POR PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2020-2024

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; pela Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, alterada pela Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014; pela Lei Municipal nº 4.100, de 29 de março de 2019.

CONSIDERANDO o Edital n.º 002/2019/CMDCA;

CONSIDERANDO o Resultado Oficial da Eleição dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO o afastamento da conselheira titular MARILU REGIS DA SILVA;

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob n.º 3670/2021.
RESOLVE:
designar JULIANA SANDRI XAVIER para integrar o quadriênio 2020/2024 do Conselho Tutelar, exercendo a função de conselheiro tutelar suplente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 1.611,26.

P.R.I.

Taió, 10 de maio de 2021.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15335/2021

Publicação Nº 3033694

PORTARIA No 15.335, de 10/05/2021
CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, e com base na Lei n.º 4.100, de 29 de março de 2019.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º 4174/2021.
RESOLVE:

afastar do cargo a servidora pública municipal JULIANA SANDRI XAVIER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria Educação, Cultura e Esportes.

P.R.I.

Taió, 10 de maio de 2021.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15336/2021

Publicação Nº 3033696

PORTARIA No 15.336, de 10/05/2021

ENQUADRA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO TRABALHO NÃO PRESENCIAL (HOME OFFICE)

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o n° 4191/2021.

CONSIDERANDO o Decreto n° 7.346, de 15 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
a contar de 06 de maio de 2021, enquadrar a servidora JULIANA SANDRI XAVIER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no trabalho não presencial (home office).

P.R.I.

Taió, 10 de maio de 2021.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 184/2021

Publicação Nº 3031890

PORTARIA Nº. 184/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 062/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Sra. ANDREIA GOMES DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº. 040.388.939-10, efetiva no cargo de Professor de Anos Iniciais, 20 horas semanais, Matrícula nº 717/01 e Temporária no cargo de Professor de Anos Iniciais, 20 horas semanais, Matricula nº. 777/01, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 10 de Maio de 2021 a 08 de Junho de 2021, retornando as atividades normais em 09 de Junho de 2021, nos termos do art. 82 da Lei Municipal Complementar n°. 062/2019 (Plano de cargos e carreiras do Magistério Público de Tigrinhos), conforme Atestado Médico Apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 062/2019.
Art. 82 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE MAIO DE 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dez de maio de dois mil e vinte um.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DA ATA DE REUNIÃO PARA CERTIFICAR RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/FMS/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 007/FMS/2021

Publicação Nº 3032141

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 007/FMS/2021
EXTRATO DA ATA DE DECISÃO APÓS RECEBIMENTO DE RECURSO

Às 07h30 do dia 06 de maio de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Tijucas, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 180/2021, para proferir julgamento do recurso interposto tempestivamente pela empresa moreira eventos ltda, referente ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/FMS/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO através do REGISTRO DE PREÇO Nº 007/FMS/2021, que tem como objeto Contratação de serviços de locação de pavilhão para atendimento de triagem e consulta de pacientes suspeitos do novo Corona Vírus (COVID – 19), do Fundo Municipal de Saúde do município de Tijucas/SC. Após análise do recurso tempestivamente apresentado, de acordo com o artigo 4°, XVIII, da Lei 10.520/02 c/c Decreto Lei nº10.024/2019, a Pregoeira e Equipe de Apoio, no poder geral e no poder decisório que lhe é conferido pela Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520/02, salvo melhor juízo, por unanimidade e Parecer Jurídico nº 131/2021/PGM, decide pela improcedência do recurso interposto pela empresa moreira eventos ltda, contra o ato de habilitação da licitante MUNDI LOCAÇÃOES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS & COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, em especial sobre o item 10 – Habilitação e 10.1.4 Qualificação Técnica do edital. Portanto, mantém a habilitação da licitante MUNDI LOCAÇÃOES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS & COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pois está em consonância com o edital em comento. Entretanto, ressalta-se a necessidade do cumprimento do item 23.4 do edital (diligência), requerendo que a licitante habilitada apresente em até 24 (vinte e quatro horas) documentos que comprovem que os funcionários Julbert Antoine, Stevenson Vilbert, Vitor Pereira dos Santos Barbosa e Altair de Freitas, efetivamente são funcionários da licitante. Nada mais havendo a declarar, a Pregoeira e a Equipe de Apoio encerram a sessão, ficando desde já franqueada vista dos autos. Publique-se para os fins e efeitos legais.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FME/2021 DISPENSA Nº 001/FME/2021

Publicação Nº 3032975

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 003/FME/2021
Dispensa de Licitação nº 001/FME/2021
Objeto: Aquisição de Materiais e Mão de Obra para colocação de Alambrado do Estádio Municipal Miguel Ezequiel de Simas, para atender com as demandas da Fundação Municipal de Esportes do Município de Tijucas - SC.
Contratado: SARAGOÇA E SILVA LTDA.
Valor: R$. 11.142,94 (Onze mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos).
Amparo Legal: Art. 24, inciso II, Art. 23. Inciso I e II "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 142/2021/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/FMDR/2021 DISPENSA Nº 002/FMDR/2021

Publicação Nº 3032428

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 009/FMDR/2021
Dispensa de Licitação nº 002/FMDR/2021
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, para o Fundo Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, do Município de Tijucas - SC.
Contratado: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E ESXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI.
Valor: R$. 43.300,00 (Quarenta e três mil e trezentos reais).
Amparo Legal: Art. 24, VIII e XXX da Lei 8.666/93, Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 143/2021.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/FMS/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 009/FMS/2021

Publicação Nº 3032130

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/ FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/FMS/2021

Objeto: Aquisição de testes swab de nasofaringe e swab nasal (antígeno de SARS-COV-2), para diagnóstico da COVID-2019, do Fundo Municipal de Saúde do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 18 de maio de 2021, as 09h00, em consonância com o artigo 4º-G, da Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/PMT/2021 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 045/PMT/2021

Publicação Nº 3032176

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/PMT/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 045/PMT/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Mão de Obra visando a Pavimentação em Lajotas Sextavadas, Colocação de Meio Fio e boca de lobo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas - SC.
Tipo: Menor Preço Global;
Data de Abertura: 24 de maio de 2021, as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 017/SAMAE/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/SAMAE/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/SAMAE/2021

Publicação Nº 3031928

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 017/SAMAE/21 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/SAMAE/21 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/SAMAE/21
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: AGENTSERV SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO EIRELI ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, NOTURNA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ETE E SEDE DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).

TIJUCAS/SC, 10 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 1.701, DE 10 DE MAIO DE 2021 DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE DE TIJUCAS

Publicação Nº 3032006

DECRETO Nº 1.701, DE 10 DE MAIO DE 2021
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação
Orçamentária do Fundo Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente de Tijucas.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 17 da Lei 2805/2020.
DECRETA :
Art. 1º - Fica suplementada em R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) a dotação orçamentária que segue:
12 - FUNDO MUN. DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE DE TIJUCAS
01 – Fundo Mun. Agric. e Pesca e Meio Ambiente de Tijucas
206060063.2040 – Assistência ao Pequeno Produtor Rural
4.4.90.00(05) 01.00.0101- Aplicação Direta ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta da anulação da dotação conforme segue :

12 - FUNDO MUN. DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE DE TIJUCAS
01 – Fundo Mun. Agric. e Pesca e Meio Ambiente de Tijucas
206060063.2040 – Assistência ao Pequeno Produtor Rural
3.1.90.00(01) 01.00.0101 - Aplicação Direta ..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 10 de maio de 2021

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

DECRETO Nº 1.702, 10 DE MAIO DE 2021. HOMOLOGA O RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..0

Publicação Nº 3032417

DECRETO Nº 1.702, 10 DE MAIO DE 2021.

Homologa o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, da Secretaria Municipal de Educação..

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e VIII, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 37 da Constituição Federal e § 2º, do art. 21, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.325, de 15 de dezembro de 2010, e demais disposições legais, e ainda,

CONSIDERANDO a relação dos candidatos aprovados entregue pela Fundação de Apoio à educação, Pesquisa e Extensão da UNISUL - FAEPESUL, que esclareceu e resolveu na sua totalidade os recursos impetrados,

DECRETA:

Art. 1º Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens das inscrições e das classificações de todos os cargos referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, da Secretaria Municipal de Educação, publicada em 07 de maio de 2021, no site www.faepesul.org.br/concurso, fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, à vista da relação apresentada pela Fundação de Apoio à educação, Pesquisa e Extensão da UNISUL - FAEPESUL.

§ 1º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§ 2º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§ 3º O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do edital de chamada que ocorrerá no site oficial da Prefeitura do Município de Tijucas (www.tijucas.sc.gov.br), onde constará o local de apresentação, implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º A aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, não geram direitos de nomeação, mas esta, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 10 de maio de 2021.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

DECRETO Nº 1700, 07 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Publicação Nº 3034043

DECRETO Nº 1700, 07 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação
Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 18 da Lei 2805/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada em R$.235.000,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais) a dotação orçamentária que segue:
06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 – Divisão de Ensino e Apoio ao Estudante
123610030.2022 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
3.3.90.00 (52) 01.0058 - Aplicação Direta ..... R$ 235.000,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 07 de maio de 2021.

ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EDITAL 003 - 2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AÇÃO SOCIAL

Publicação Nº 3032254

O MUNICÍPIO DE TIJUCAStorna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos para Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,nos termos do Art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do Art. 21, § 2º da Constituição do Estado de Santa Catarina e da Lei Municipal nº 2325/2010.

DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL.

2. Todas as etapas destePROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOserão realizadas no Município de Tijucas/SCou, dependendo do quantitativo de inscritos, em outras localidades, a critério exclusivo da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no Anexo I, do presente edital.

3. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO constará de Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Aptidão Práticaconforme tabela descritiva no Anexo II deste Edital.

4. Os processos de inscrição, envio de documentos e resultados serão executados de forma virtual (on line), sendo disponibilizado a partir de 27/05/2021, ainda, um Posto de Atendimento para auxiliar os candidatos nas etapas deste certame, no seguinte endereço:
4.1 Local: CRAS - TIJUCAS;
4.2 Endereço: Avenida Coleira, 476, Praça, Tijucas - SC,88200-000.
4.3 Telefone: (48) 3263-6194;
4.4 Horário: 08h00min às 12h00min, em diasúteis.

5. Os cargos, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no Anexo III deste Edital.

6. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no Anexo I e deverão obedecer às regras constantes no Anexo IV.
6.1 As PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) deverão observar as orientações e os requisitos estabelecidos no Anexo V.
6.2 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das Avaliações deverão seguir as orientações constantes no Anexo V deste Edital.

7. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOse dará através de avisos publicados nos locais abaixo, mantendo-se acessíveis por até 90 (noventa) dias após a homologação do certame.
7.1 No site de internet do Município de Tijucas/SC: (www.tijucas.sc.gov.br);
7.2 No site de internet da FAEPESUL: (www.faepesul.org.br/concursos);

8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.

9. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no Item 7 deste Edital.
9.1 Qualquer alteração em cronograma das fases desse certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela FAEPESUL.

10. A interposição de recursos administrativos deverá obedecer os requisitos constantes no Anexo VIII.

11. Os Candidatos aprovados nas avaliações deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOserão convocados para ocupar os cargos, em funções das vagas por ventura existentes ou de acordo com a necessidade do Município de Tijucas/SC, dentro do prazo de validade do certame.

12. A aprovação neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOnão implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados.

13. Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Tijucas/SC, conforme Listagem de documentos para admissão constante no AnexoIX.
13.1 A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
13.2 O candidato será convocado através dos meios de comunicação informado na ficha de inscrição deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
13.3 O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto a Secretaria Municipal de Ação Social e Direitos Humanosdo Município de Tijucas/SC;
13.4 O Município de Tijucas/SC (Secretaria Municipal de Ação Social e Direitos Humanos)utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: publicação através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Tijucas e e-mail ao candidato;
13.5 O candidato terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horaspara providenciar/entregar a documentação completa solicitada na Ficha de Admissão a ser entregue no Município de Tijucas/SC. Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato poderá ser dispensado da vaga escolhida.

14. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOterá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do Resultado Definitivo, a critério do Município de Tijucas/SC.

15. Será excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOo candidato que:
15.1 Descumprir ou tentar descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital;
15.2 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;
15.3 For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
15.4 For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
15.5 Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
15.6 Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
15.7 Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;
15.8 Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física;
15.9 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;
15.10 Faltar a qualquer uma das fases do certame;
15.11 Não pontuar ou não atingir o quantitativo mínimo de pontuação na Avaliação Escrita Objetiva, se assim for exigido;
15.12 Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital, no momento da contratação.

16. A inscrição dos candidatos implicará aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor, deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

17. Fica delegada competência à FAEPESUL, para:
17.1 Receber as Inscrições;
17.2 Receber as Taxas de Inscrições;
17.3 Receber os requerimentos de isenção da taxa de inscrição
17.4 Deferir e indeferir as inscrições e os requerimentos de isenção;
17.5 Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
17.6 Prestar informações sobre o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
17.7 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetivae a Avaliação de Aptidão Prática do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, bem como divulgar seus respectivos resultados;
17.8 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
17.9 Publicar o Resultado Definitivo do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOconstituídapela Portaria nº 672 de 03 de maio de 2021.

19. O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é o da Comarca de Tijucas/SC.

Tijucas/SC, 10 de maiode 2021.

BIANCA BIBIANI MACHADO	ELOI MARIANO ROCHA
Secretária Municipal de Ação Social e Direitos Humanos	Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
10/05/2021	Publicação: Extrato Edital e Edital – Imprensa Oficial.
10/05/2021 a 14/05/2021	Período para impugnação das disposições do Edital.
01/06/2021 a 08/06/2021	Período de inscrição, solicitação e encaminhamento da documentação comprobatória para isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.
09/06/2021	Divulgação dos pedidos de isenção deferidas e indeferidas;
10/06/2021	Data para interposição de recursos concernente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição.
11/06/2021	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos
01/06/2021 a 16/06/2021	Período para: • Inscrição pela Internet; • Emissão e remissão do boleto bancário; • Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência - PcD; • Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para atendimento de Necessidades Especiais;
18/06/2021	Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição.
21/06/2021	Publicação: • Lista das inscrições deferidas; • Relação das inscrições indeferidas, com respectivos fundamentos;
22/06/2021	Data para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas.
24/06/2021	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos (se houver); • Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva.
27/06/2021	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA
28/06/2021	• Divulgação do Gabarito Preliminar e do caderno da Avaliação Escrita Objetiva aplicado (Diretamente na Área do Candidato).
29/06/2021	• Data para interposição de Recursos Administrativos concernente às questões e ao Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva (Diretamente na Área do Candidato).
08/07/2021	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos (se houver); • Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.
09/07/2021	• Data para interposição de recursos concernente ao Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.
13/07/2021	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos (se houver); • Resultado Definitivo do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Cargos com Etapa Única).
15/07/2021	• Lista dos Candidatos convocados, local(is) e horário(s) para realização das Avaliações de Aptidão Prática;
18/07/2021	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA
20/07/2021	• Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação de Aptidão Prática.
21/07/2021	• Data para interposição de recursos concernente ao Resultado da Avaliação de Aptidão Prática.
23/07/2021	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos (se houver); • Resultado Definitivo do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Cargos com Etapa Prática).

ANEXO II
ETAPAS

CARGOS	ÓRGÃO/LOCAL	Avaliação Escrita Objetiva	Avaliação de Aptidão Prática
		Classificatória e Eliminatória	Eliminatória
AGENTE OPERACIONAL DE BOLSA FAMÍLIA	SEC. AÇÃO SOCIAL	X	
ASSISTENTE SOCIAL	CRAS	X	
ASSISTENTE SOCIAL	CREAS	X	
ASSISTENTE SOCIAL	SEC. AÇÃO SOCIAL	X	
ASSISTENTE SOCIAL DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR	CASA LAR	X	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRAS	X	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. AÇÃO SOCIAL	X	
MOTORISTA I	CONSELHO TUTELAR	X	X
MOTORISTA I	CREAS	X	X
PEDADOGO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR	CASA LAR	X	
PSICÓLOGO	CRAS	X	
PSICÓLOGO	CREAS	X	
PSICÓLOGO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR	CASA LAR	X	
RECEPCIONISTA	CONSELHO TUTELAR	X	
RECEPCIONISTA	SEC. AÇÃO SOCIAL	X	

1. O não comparecimento do candidato em hora e local aprazados para realização da Avaliação Escrita Objetiva implicará ELIMINAÇÃO do PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO.

2. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIOde acordo com a forma constante no Anexo VII.

3. A Avaliação de Aptidão Prática terá caráter ELIMINATÓRIO de acordo com a forma constante no Anexo IX.

ANEXO III
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da contratação. Caso não comprovado a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos itens 7 e 8 deste Anexo, a contração não será realizada.

2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Tijucas/SC.
2.1 Havendo necessidade, o profissional contratado poderá ser deslocado do local de trabalho para outro local, a critério exclusivo do Município de Tijucas/SC a fim de resguardar a efetividade/eficiência do Serviço Público.

3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4. O regime jurídico para os profissionais contratados será o estatutário, estando vinculado ao regime jurídico-administrativo.
4.1 O pessoal contratado por este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO fica vinculado, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
4.2 A admissão ocorrerá após a entrega da documentação exigida e elaboração do Contrato Administrativo pelo Município de Tijucas/SC.

5. Os Candidatos classificados figurarão como Cadastro Reserva – C.R. para posterior aproveitamento pelo Município de Tijucas/SC.

6. Os Cargos que excederem a quantidade de 5 (cinco) vagas/convocações, terão a reserva de cinco por cento em face da classificação obtida para Pessoas com Deficiência (PcD) conforme Anexo V deste Edital.
6.1 Caso não houver nenhum candidato Portador de Necessidade Especial inscrito neste certame, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

7. CARGOS, ORGÃO/LOCAL, NÍVEL, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS:

CARGOS	ÓRGÃO/LOCAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PCD	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R$)
AGENTE OPERACIONAL DO BOLSA FAMÍLIA	SEC. AÇÃO SOCIAL	C.R.	-	40	1.174,12
ASSISTENTE SOCIAL	CRAS	C.R.	-	30	2.506,32
ASSISTENTE SOCIAL	CREAS	C.R.	-	30	2.506,32
ASSISTENTE SOCIAL	SEC. AÇÃO SOCIAL	C.R.	-	30	2.506,32
ASSISTENTE SOCIAL DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR	CASA LAR	C.R.	-	30	2.299,38
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRAS	C.R.	-	40	1.156,08
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. AÇÃO SOCIAL	C.R.	-	40	1.156,08
MOTORISTA I	CONSELHO TUTELAR	C.R.	-	40	1.463,16

MOTORISTA I	CREAS	C.R.	-	40	1.463,16
PEDADOGO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR	CASA LAR	C.R.	-	30	1.887,16
PSICÓLOGO	CRAS	C.R.	-	40	3.341,75
PSICÓLOGO	CREAS	C.R.	-	40	3.341,75
PSICÓLOGO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR	CASA LAR	C.R.	-	30	3.065,84
RECEPCIONISTA	CONSELHO TUTELAR	C.R.	-	40	1.914,72
RECEPCIONISTA	SEC. AÇÃO SOCIAL	C.R.	-	40	1.914,72

8. CARGO, ÓRGÃO/LOCAL, NÍVEL ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGOS	ÓRGÃO/LOCAL	NÍVEL ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
AGENTE OPERACIONAL DO BOLSA FAMÍLIA	SEC. AÇÃO SOCIAL	FUNDAMENTAL	Ensino fundamental completo.
ASSISTENTE SOCIAL	CRAS	SUPERIOR	Curso superior completo em Serviço Social, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
ASSISTENTE SOCIAL	CREAS	SUPERIOR	Curso superior completo em Serviço Social, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
ASSISTENTE SOCIAL	SEC. AÇÃO SOCIAL	SUPERIOR	Curso superior completo em Serviço Social, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
ASSISTENTE SOCIAL DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR	CASA LAR	SUPERIOR	Curso superior completo em Serviço Social, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRAS	FUNDAMENTAL	Ensino fundamental incompleto.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. AÇÃO SOCIAL	FUNDAMENTAL	Ensino fundamental incompleto
MOTORISTA I	CONSELHO TUTELAR	FUNDAMENTAL	Ensino fundamental completo e possuir carteira nacional de habilitação categoria profissional"B", com habilitação mínima de 01 (um) ano na categoria especificada; (Redação dada pela Lei nº 61/2019).
MOTORISTA I	CREAS	FUNDAMENTAL	Ensino fundamental completo e possuir carteira nacional de habilitação categoria profissional"B", com habilitação mínima de 01 (um) ano na categoria especificada; (Redação dada pela Lei nº 61/2019).
PEDADOGO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR	CASA LAR	SUPERIOR	Curso superior completo em Pedagogia.
PSICÓLOGO	CRAS	SUPERIOR	Curso superior completo em Psicologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
PSICÓLOGO	CREAS	SUPERIOR	Curso superior completo em Psicologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
PSICÓLOGO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR	CASA LAR	SUPERIOR	Curso superior completo em Psicologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
RECEPCIONISTA	CONSELHO TUTELAR	MÉDIO	Ensino médio completo com curso de Recepcionista e/ou Telefonista.
RECEPCIONISTA	SEC. AÇÃO SOCIAL	MÉDIO	Ensino médio completo com curso de Recepcionista e/ou Telefonista.

* Demais requisitos exigidos na Legislação Municipal.

9. Asatribuiçõesdoscargossãoasconstantesna Lei Complementar nº 3/2010 e Lei Complementar nº 4/2010

ANEXO IV
INSCRIÇÕES

1. As inscrições para este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO deverão ser realizadas no sítio de Internet da FAEPESUL, no seguinte endereço: www.faepesul.org.br/concursos.

2. O valor das inscrições segue a tabela abaixo:

ESCOLARIDADE	VALOR (em R$)
Nível Superior	60,00

Nível Médio	40,00
Nível Fundamental	30,00

3. Serão aceitos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição para Candidatos que comprovarem não possuir renda (Opção 1) e Candidatos que recebem até 1(um) salário mínimo e meio bruto mensal (Opção2).
3.1 Os Candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir a isenção prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeito a/ao:
3.1.1 Cancelamento da inscrição e exclusão deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
3.1.2 Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação;
3.1.3 Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

3.2 Candidatos que desejam usufruir da isenção por não possuírem renda devempreencherosrequisitosestabelecidosnaLeiMunicipal-n°2.696/2017eseguir com os seguintesprocedimentos:
3.2.1 Selecionar a Opção de isenção da taxa de inscrição "Candidato que não possui renda (Opção 1)" no momento da inscrição, dentro do período fixado no Anexo I deste Edital;
3.2.2 Encaminhar via upload (extensão .jpeg) diretamente na Área do Candidato, os seguintes documentos:
3.2.2.1 Imagem, legível, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou de documento de identidade oficial;
3.2.2.2 Imagem integral (todas as páginas) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, sepossuí-la;
3.2.2.3 Formulário, devidamente preenchido e firmado de próprio punho, conforme Anexo X;

3.3 Os Candidatos que desejam usufruir da isenção por "Auferirem renda de até1 (um)saláriomínimoemeiobruto mensal (Opção 2)"devempreencherosrequisitosestabelecidosnaLei Municipal n° 2.696/2017, e seguir com os seguintesprocedimentos:
2.2.1 Selecionar a Opção de isenção da taxa de inscrição "Renda de até 1(um) salário mínimo e meio bruto" no momento da inscrição, dentro do período fixado no Anexo I deste Edital;
2.2.2 Encaminhar via upload (extensão .jpeg) diretamente na Área do Candidato os seguintes documentos:
2.2.3 Imagem, legível, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou de documento de identidade oficial;
2.2.4 Imagem integral (todas as páginas) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, sepossuí-la;
2.2.5 Formulário, devidamente preenchido e firmado de próprio punho, conforme Anexo X;
2.2.5.1 Sendo servidor público, o Candidato terá que apresentar holerite para comprovação quesuarendaéinferior1(um)saláriomínimoemeio-bruto,sobaspenasdaLei.

4. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.faepesul.gov.br/concursos, deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.
4.1 O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso;
4.2 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os Dados Bancários relacionados a inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

5. Será permitida a inscrição para até 01 (um) Cargo.

6. O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, a emissão de uma segunda via do boleto bancário, esse só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.

7. Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, o mesmo deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no Anexo I.

8. As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a FAEPESUL ser certificada pela Instituição Financeira responsável, do recebimento da quantia paga.

9. Caso o candidato conste na Lista de inscrições indeferidas a ser publicada pela FAEPESUL e tenha efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, deverá protocolizar Recurso Administrativo no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame, sob pena de ser indeferida a sua inscrição.

10. O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído, salvo em caso de cancelamento do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

11. No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.

12. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

13. A FAEPESUL não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores; falhas na comunicação; congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

14. A inscrição no presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOimplica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

ANEXO V
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E
CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

1. Dos Cargosdisponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco) para Pessoas Com Deficiência (PCD), na conformidade do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei Federal n° 13.146/2015, Decreto Federal nº 3.298/1999.
1.1 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições dos Cargos constantes do Anexo III.

2. Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificados em números suficientes para preencheras vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá dentro do prazo definido no Anexo I deste Edital realizar os seguintes procedimentos:
3.1 No ato da inscrição, declarar-se como: Candidato comDeficiência;
3.2 Enviar, via upload, a imagem (extensão .jpg ou .jpeg) do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
3.3 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do Candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração;
3.4 AFAEPESUL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;
3.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante do subitem 3.2 deste Anexo. Caso seja solicitado pelo FAEPESUL, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.

4. O Laudo Médico, referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública.

5. A apresentação do Laudo Médico, referido no item anterior, não elidirá a atuação de uma Junta Médica Oficial do Município de Tijucas/SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

6. Após análise da Junta Médica Oficial, se a deficiência do candidato não for atestada como compatível ao cargo para o qual se inscreveu ou que o candidato não se enquadre no conceito de Pessoa com Deficiência, o mesmo deverá concorrer às vagas gerais do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

7. Para efeito deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as restrições conceituadas na medicina especializada e nas normativas relacionadas, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

8. A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.

9. O candidato portador de deficiência participará do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOem igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

10. Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das Avaliações Escritas Objetivas, deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no Anexo I. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.
10.1 Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição e/ou da causa que o motive, o Candidato deverá realizar a Avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.
10.2 Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM) as seguintes condições especiais:
10.2.1 Ledor (deficiente visual);
10.2.2 Prova Ampliada (fonte 20);
10.2.3 Auxílio de Profissional de Libras;
10.2.4 Candidato com baixa audição (aparelho auditivo);
10.2.4.1 Para esta condição especial, o Candidato receberá as instruções da Avaliação utilizando o equipamentomas quando do início da aplicação e execução da avaliação deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro;
10.2.5 Sala de Fácil acesso (térreo/rampa);
10.2.6 Auxílio para Gestante;
10.2.7 Auxílio para candidatas lactantes;
10.2.8 Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação;

11. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim (item 10.2.7), deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça emlocal reservado ou na própria coordenaçãodo evento o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante e declare que não se comunicará com Candidato.
11.1 O Candidato que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Avaliação.
11.2 O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

12. O candidato que necessitar de atendimentoespecial deverá participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
12.1 Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a Avaliação Escrita Objetiva em condições normais com os demais candidatos.

13. Tendo sido aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, a Pessoascom Deficiência (PcD)poderá ser submetida à Equipe Multiprofissional do Município de Tijucas/SC, designada com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da atividade com as condições limitadoras de que o candidato é portador, emitindo relatório que servirá de base para investidura no Cargo escolhido neste certame.
ANEXO VI
CLASSIFICAÇÃO

1. A Classificação deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO obedecerá às disciplinas constantes neste Anexo.

2. A Avaliação Escrita Objetiva terá valor máximo de10 (dez) pontos.

3. A Avaliação de Aptidão Prática não agregará pontuação, mas terá caráter ELIMINATÓRIO.

4. Em caso de empate, na nota final dos candidatos não eliminadosnestePROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
4.1 Idadeigual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
4.2 Obtiver maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos;
4.3 Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais;
4.4 Tiver maior idade;
4.5 Tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal).
4.5.1 O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição;
4.5.2 Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada;
4.5.3 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

5. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.

ANEXO VII
AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

1. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter CLASSIFICATÓRIO/ELIMINATÓRIO, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.

2. O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no Anexo I.

3. Em decorrência da declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, pela possibilidade de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e, nos termos da Portaria SES nº 714, de 18 de setembro de 2020, do Estado de Santa Catarina, os candidatos, para ingresso e permanência nos locais de provas, além de outras medidas a ser devidamente respeitada, devem cumprir as seguintes obrigações:
3.1 Usar máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, seguindo as recomendações de uso descritas na Portaria SES 224, de 03/04/2020;
3.2 Permitir a aferição da temperatura pela organização local, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato;
3.2.1 Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada;
3.3 Realizar a higienização das mãos, com álcool 70% nos locais determinados pela organização local;
3.4 Estar ciente, respeitar e cumprir a manutenção de arejamento dos ambientes, com ventilação natural, janelas e portas abertas, e de preferência sem a utilização de aparelhos de ar-condicionado ou climatização de ar central;
3.5 Respeitar o distanciamento de 1,5 (um metro e cinquenta centímetros), na entrada do prédio, na entrada das salas, para entrada/saída ao banheiro e nos locais de uso coletivo;
3.6 É proibido a utilização de bebedouros com jato inclinado, devendo o candidato trazer a sua bebida, caso assim deseje.

4. O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado ELIMINADO do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

5. A Avaliação Escrita Objetiva será composta de 25 (vinte e cinco) questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.
5.1 Quadro de distribuição das questões das Avaliações Escritas Objetivas:

CARGOS	ÓRGÃO/LOCAL	CONHECIMENTOS GERAIS		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
		LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO	

AGENTE OPERACIONAL DO BOLSA FAMÍLIA	SEC. AÇÃO SOCIAL	10	5	10
ASSISTENTE SOCIAL	CRAS	10	5	10
ASSISTENTE SOCIAL	CREAS	10	5	10
ASSISTENTE SOCIAL	SEC. AÇÃO SOCIAL	10	5	10
ASSISTENTE SOCIAL DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR	CASA LAR	10	5	10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRAS	10	5	10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. AÇÃO SOCIAL	10	5	10
MOTORISTA I	CONSELHO TUTELAR	10	5	10
MOTORISTA I	CREAS	10	5	10
PEDADOGO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR	CASA LAR	10	5	10
PSICÓLOGO	CRAS	10	5	10
PSICÓLOGO	CREAS	10	5	10
PSICÓLOGO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR	CASA LAR	10	5	10
RECEPCIONISTA	CONSELHO TUTELAR	10	5	10
RECEPCIONISTA	SEC. AÇÃO SOCIAL	10	5	10

6. Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

QUESTÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONHECIMENTOS GERAIS	0,30 (trinta décimos)	4,5 (quatro virgula cinco) pontos.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	0,55 (cinquenta e cinco décimos)	5,5 (cinco virgula cinco) pontos.

7. O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

8. A nota mínima, na avaliação escrita objetiva para classificação e, consequente, continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de01 (um) ponto, independentemente da disciplina.

9. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descritos no item 8 será, automaticamente, ELIMINADO do certame.

10. Na hipótese de anulação de questão(ões) da avaliação escrita objetiva, por parte da comissão de coordenação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ela(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.

11. O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo Candidato com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
11.1 O Candidato que não assinar ou recursar a apostar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será ELIMINADO do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;
11.2 O cartão-resposta será personalizado para cada candidato;
11.3 O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões;
11.4 O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato;
11.5 O cartão-resposta não será substituído;

12. A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de 3h. (três) horas.

13. O candidato somente poderá se retirar do local da Avaliação Escrita Objetiva, após 1 (uma) hora do seu início.

14. Para a entrada nos locais de realização das Avaliações, conforme etapas descritas no Anexo II, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação e se solicitado, a confirmação de inscrição.
14.1 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade;
14.2 Não serão aceitos, para ingresso nos locais de prova, documento virtual ou digital, mesmo que os instrumentos estejam regulamentados por Lei;
14.3 O Local de Prova é acessível somente ao Candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores;

14.4 Em caso de extravio do documento de identidade original, será permitido o ingresso no local de prova mediante Registro de Ocorrência Policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias do evento.
14.4.1 Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante Registro de Ocorrência, será procedido a lavratura de instrumento de realização de Avaliação em Caráter Condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo ser fotografado.
14.4.2 A constatação de qualquer irregularidade quanto a ocorrência implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.
14.4.3 A FAEPESUL, reserva-se, ao direito de encaminhar a Autoridade Policial os atos praticados em decorrência do Registro de Ocorrência realizado.

15. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 90 (noventa) minutos antes do horário previsto para aplicação da prova.

16. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a Avaliação Escrita Objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.

17. Será entregue pela equipe de fiscaliza um Caderno de Provas e um Formulário de Cartão Resposta, sendo o Candidato responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
17.1 Havendo qualquer irregularidade/dúvida no caderno de questões e/ou no formulário de Cartão Resposta deve ser comunicado pelo Candidato, imediatamente ao fiscal, para apuração e, caso constatado qualquer defeito as providencias de substituição do material.
17.2 O tempo gasto para a atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração da prova fixado.
17.3 As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão resposta, de acordo com as instruções nele contidas.

18. Durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva é vedada a consulta/utilização/posse de: livros, revistas, folhetos, anotações, máquinas de calcular, equipamento elétrico, eletrônico ou físico, principalmente telefones celulares.
18.1 Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;
18.2 Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, ou colocados em local determinado pela equipe de fiscalização, antes do início das avaliações, para serem devolvidos (recolhidos pelo candidato) ao término da Avaliação.
18.3 A FAEPESUL não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.
18.4 Fica, expressamente, permitido que a FAEPESUL poderá solicitar, a qualquer tempo e a qualquer Candidato a sua identificação datiloscópia e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.
18.5 Fica vedado, sob pena de ELIMINAÇÃO, ainda:
18.5.1 Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca busca de informações em conjunto ou através de outro Candidato;
18.5.2 O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura;
18.5.3 O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação;
18.5.4 Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal;
18.5.5 A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água acondicionada em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.
18.5.6 Promover alteração do local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.

19. Não será permitido o acesso e a realização da Avaliação Escrita Objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.

20. A Avaliação Escrita Objetiva será corrigida por processo eletrônico, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da Avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.
20.1 As questões da Avaliação Escrita Objetiva será realizada, exclusivamente, pelo registro do candidato no formulário de cartão resposta, não sendo válidas as anotações feitas no caderno de questões ou em qualquer outro lugar.
20.2 Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta.

21. O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o Caderno de Avaliação, podendo reter para si, apenas, o local destacável do Caderno de Avaliação onde consta o rascunho do gabarito.

22. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a Ata de Encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.
22.1 O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será ELIMINADO do certame.

23. O Gabarito da Avaliação Escrita Objetiva será divulgado no local indicado no item 7 deste Edital, conforme cronograma disciplinado no Anexo I.

24. Os Cadernos de Avaliações ficarão disponíveis no site http://concursos.faepesul.org.br/, a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.

25. O conteúdo programáticopara a avaliação escrita objetiva será assim composto:

25.1 CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR:

25.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA:Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Prosódia. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais: classificação, empregos e flexões. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos pronomes. Pronomes e formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração. Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem. Literatura Brasileira.

25.1.2 RACIOCÍNIO LÓGICO: Conceitos Básicos da Lógica; Proposições simples e compostas; Álgebra proposicional; Implicação lógica; Equivalência lógica; Tautologia, contradição e contingência; Sentenças abertas; Proposições categóricas; Diagramas lógicos; Afirmação e negação; Lógica de argumentação; Analogias; Análise Combinatória: raciocínio multiplicativo, raciocínio aditivo; Combinação, arranjo e permutação; Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; 19. A lógica no contexto histórico; Operações Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

25.2 CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL FUNDAMENTAL

25.2.1 LÍNGUA PORTUGUESA:Leitura, compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Nova Ortografia. Acentuação gráfica. Prosódia. Crase. Classes de palavras: classificação, empregos e flexões. Conjugação verbal. Concordância nominal e verbal. Sinais de pontuação. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Níveis de linguagem (ou níveis de fala).

25.2.2 RACIOCÍNIO LÓGICO:Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; A lógica no contexto histórico; Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

25.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

25.3.1 AGENTE OPERACIONAL DO BOLSA FAMÍLIA:Constituição Federal - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos; Direitos Sociais; Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº.8.069, de 13 de julho de 1990. Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004 – Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providencias, e suas alterações; Decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2004 (Regulamenta a Lei no 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, e dá outras providências.); Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e suas alterações;

25.3.2 ASSISTENTE SOCIAL (todos)e ASSISTENTE SOCIAL DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR:O processo de trabalho do Serviço Social: aspectos teórico-metodológicos e ético-políticos; instrumentalidade; estratégias de ação do Serviço Social; dimensões da competência profissional - planejamento, execução, pesquisa; a legislação profissional; a atuação do assistente social na esfera estatal; ética e direitos humanos. As políticas sociais e o Serviço Social: organização e operacionalização das políticas sociais; o trabalho do assistente social com os diferentes segmentos da população em situação de vulnerabilidade social e de pobreza no campo das políticas sociais setoriais e por segmentos; interdisciplinaridade e os novos sujeitos sociais: conselhos de direitos e a rede social. Política Nacional de Assistência Social; SUAS - Sistema Único da Assistência Social; Lei 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Família, Rede, Laços e Políticas Públicas; Violência Doméstica; Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente; Código de Ética Profissional do Assistente Social; Programas Governamentais de Transferência de Renda.

25.3.3 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (todos):Limpeza e higiene em geral. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Controle de estoque dos materiais de limpeza. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. Segurança e higiene do trabalho. Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. Noções sobre primeiros socorros. Uso de equipamentos de proteção individual – EPIs.

25.3.4 MOTORISTA I (todos):Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Direção defensiva. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento do veículo. Transporte de urgência e emergência.

25.3.5 PEDADOGO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR:Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Estatuto da Criança e Adolescente. Estatuto do Idoso. Sistema Único de Assistência Social. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 (Resolução nº 145, de 15 de Outubro De 2004 - DOU 28/10/2004). Lei n° 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe o Estatuto da Criança e Adolescente e dá outras providências.Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Concepção de Conteúdo, Habilidades e Competências. Temas Transversais. Conceito e aplicação da Contextualização de Conteúdos. Educação Mediadora. Taxonomia de Bloom.

25.3.6 PSICÓLOGO (todos)e PSICÓLOGO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR:Legislação: Constituição Federal art. 196 a 200, Leis Orgânicas da Saúde: Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8142/1990; Portaria 2.436/2017; Portaria nº 2.446/2014 - Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Atenção primária e Atenção em Saúde

Mental. Saúde Mental na atenção básica, saúde da mulher, do idoso, da criança e do adolescente. Infância. Adolescência. As inter-relações familiares: casamento, conflito conjugal, separação, guarda dos filhos. A criança e a separação dos pais. A criança e o adolescente vitimizados. O problema de crianças e adolescentes em conflito com a Lei. Os direitos fundamentais da criança e o do adolescente. O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional. Psicodiagnóstico – técnicas utilizadas. A entrevista psicológica. Teoria da Personalidade, Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Diferenças individuais e de classes. Noções de cidadania, cultura e personalidade: "status", papel e o indivíduo. Fatores sociais da anormalidade.

25.3.7 RECEPCIONISTA (todos):Atendimento e orientação ao público. Relacionamento interpessoal e Comunicação. Tipos de redação oficial e técnica: atestado, ata, circular, edital, ofício, relatório, requerimento e declaração. Arquivo: organização, transferência, sistemas e métodos de arquivamento. Atendimento ao telefone: ligações locais, estaduais, nacionais e internacionais. Gestão de Tempo. Gestão de Projetos. Ética e postura profissional. Noções de informática. Uso, em nível de usuário dos programas: Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Acess, Microsoft Power Point. Internet.

ANEXO IX
AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA

1. A Avaliação Prática terá caráter ELIMINATÓRIO, tendo como objetivo comprovar conhecimento e a aptidão prática específica para a função do cargo, conforme critérios constantes no presente Anexo.

2. Os cargos submetidos à Avaliação Prática estão especificados no Anexo II.

3. O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Prática será considerado ELIMINADO do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

4. Os locais, data e horário para realização das Avaliações Práticas dos cargos que serão submetidos aos referidos testes, serão divulgados nos locais especificados no item 7 do presente Edital em período estabelecido no Anexo I.

5. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas do candidato (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, ou qualquer outra queixa de estado físico ou emocional do candidato, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado ou realização posterior da prova, será concedido por parte da organização.

6. A critério da FAEPESUL as Avaliações poderão ser filmadas e gravadas.

7. Os trajes e calçados para a realização dos testes serão de livre escolha do candidato e deverão ser adequados para a execução das atividades avaliadas.

8. Para a entrada no local de realização da Avaliação Prática, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação e se solicitada, a respectiva confirmação de inscrição.
7.1 São considerados válidos para apresentação e identificação do candidato no dia da realização Avaliação Prática os mesmos documentos utilizados para identificação na Avaliação Escrita Objetiva.

9. O local de realização dos testes será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe realizadora dos testes. Acompanhantes e visitantes poderão permanecer somente nas áreas designadas pela comissão organizadora.

10. Serão convocados para realização da Avaliação de Aptidão Prática os Candidatos aprovados na etapa de Avaliação Escrita Objetiva, classificados dentro do quantitativo a seguir:

CARGOS	ÓRGÃO/LOCAL	CLASSIFICADOS AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA
MOTORISTA I	CONSELHO TUTELAR	Do 1º ao 10º colocado
MOTORISTA I	CREAS	Do 1º ao 10º colocado

11. Os Candidatos que não forem convocados/classificados para a Avaliação de Aptidão Prática estarão ELIMINADOS deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
12. A FAEPESUL nomeará um Coordenador Técnico, com experiência na área dos testes citados para aferição dos resultados práticos do Candidato.

13. Não haverá segunda chamada ou repetição das Avaliações, seja qual for o motivo alegado, exceto se a FAEPESUL julgar que fatores de ordem técnica alheios ao Candidato tenham prejudicado seu desempenho.

14. Após entrada no Local de realização da Avaliação de Aptidão Prática, o Candidato deverá aguardar a orientação da FAEPESUL, não podendo sair sob pena de ser ELIMINADO do Concurso.

15. Será eliminado da Avaliação de Aptidão Prática o candidato que:
14.1 Deixar de cumprir ou não cumprir corretamente o(s) procedimento(s) solicitado(s);
14.2 Não comparecer para a realização da Avaliação de Aptidão Prática no(s) dia(s), hora(s) e local(is) designado(s) no edital convocatório desta fase;
14.3 For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
14.4 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

16. Os casos omissos e/ou de força maior serão resolvidos pela FAEPESUL.

17. Para a realização da Avaliação de Aptidão Prática o Candidato deverá comparecer ao Local determinado munido de documento de identificação com foto, que possibilite a sua identificação (identidade expedida por autoridade civil ou militar, ou, ainda, Carteira Profissional), não serão aceitos protocolos de documentos em hipótese alguma;

18. A Avaliação de Aptidão Prática consistirá na execução das tarefas especificadas a seguir, de acordo com os quesitos estipulados pelo Coordenador Técnico.

19. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – MOTORISTA I:

18.1 As tarefas constantes neste Critério são previstas, portanto não havendo a sua aplicação acarretará como se estivesse sido executada habilmente.
18.2 O Candidato deverá realizar as tarefas designadas dentro do prazo máximo definido pelo Coordenador Técnico, se assim for estabelecido.
18.3 O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo(s) da categoria pretendida, com transmissão mecânica, objetivando simular deslocamentos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal.
18.4 Durante o Exame de Direção Veicular, o Candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova pelo Coordenador Técnico, sendo pelo menos habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo Candidato.
18.5 O veículo deverá ser o mesmo ou similar (devidamente comprovado) para todos os candidatos.
18.6 A Avaliação de Aptidão Prática será composta pelas seguintes etapas:
18.6.1 Estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis:
18.6.1.1 Para delimitação das vagas balizadas deverá ser verificada as seguintes especificações:
18.6.1.1.1 Comprimento total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento);
18.6.1.1.2 Largura total do veículo, acrescida de mais 40% (quarenta por cento).
18.6.2 O candidato poderá realizar a manobra de estacionamento em até três tentativas dentro do tempo definido.
18.7 Conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural.
18.8 Será considerado INAPTO na Avaliação Prática de direção veicular o Candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 3 (três) pontos conforme apurado pelo Coordenador Técnico destinado para esta Avaliação de Aptidão Prática.
18.9 Em caso do candidato ser considerado INAPTO no Exame de Direção Veicular, o mesmo estará automaticamente ELIMINADO doPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
18.10 Caso o Candidato demonstre não possuir necessária capacidade no seu manejo com risco de danificar os equipamentos, o Coordenador Técnico poderá determinar imediata exclusão da Avaliação.
18.11 O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:
18.11.1 Uma falta eliminatória: reprovação;
18.11.2 Uma falta grave: 03 (três) pontos negativos;
18.11.3 Uma falta média: 02 (dois) pontos negativos;
18.11.4 Uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.
18.12 As faltas serão classificadas da seguinte Forma:
18.12.1 Faltas Eliminatórias:
18.12.1.1 Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
18.12.1.2 Avançar sobre o meio fio;
18.12.1.3 Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
18.12.1.4 Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
18.12.1.5 Transitar em contramão de direção;
18.12.1.6 Não completar a realização de todas as etapas do exame;
18.12.1.7 Avançar a via preferencial;
18.12.1.8 Provocar acidente durante a realização do exame;
18.12.1.9 Exceder a velocidade regulamentada para a via;
18.12.1.10 Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.
18.12.2 Faltas Graves:
18.12.2.1 Desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
18.12.2.2 Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
18.12.2.3 Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
18.12.2.4 Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
18.12.2.5 Não usar devidamente o cinto de segurança;
18.12.2.6 Perder o controle da direção do veículo em movimento;
18.12.2.7 Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.
18.12.3 Faltas Médias:
18.12.3.1 Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
18.12.3.2 Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
18.12.3.3 Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
18.12.3.4 Fazer conversão incorretamente;
18.12.3.5 Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
18.12.3.6 Desengrenar o veículo nos declives;
18.12.3.7 Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;

18.12.3.8 Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
18.12.3.9 Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
18.12.3.10 Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
18.12.3.11 Não executar corretamente as atividades solicitadas pelo Coordenador Técnico;
18.12.3.12 Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.
18.12.4 Faltas Leves:
18.12.4.1 Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
18.12.4.2 Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
18.12.4.3 Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
18.12.4.4 Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
18.12.4.5 Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
18.12.4.6 Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
18.12.4.7 Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
18.12.4.8 Não identificar corretamente os componentes do veículo quando solicitado pelo Coordenador Técnico;
18.12.4.9 Cometer qualquer outra infração de natureza leve.

ANEXO VIII
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Caberá interposição de recursos à FAEPESUL, no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de publicação, a respeito:
a) Impugnação deste Edital;
b) Revisão do indeferimento de inscrição;
c) Revisão de itens integrantes da Avaliação Escrita Objetiva;
d) Revisão do Resultado da Avaliação Prática;
e) Resultado de Etapas e de atos praticados.

2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente através do Sitio de Internet (www.faepesul.org.br/concursos) na Área do Candidato.

3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela FAEPESUL, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
a) Fundamentar, com argumentação lógica e consistente;
b) Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
c) Estar relacionado ao próprio recorrente.

4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

5. Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos, ou apócrifos.

6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

8. As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato diretamente na sua Área do Candidato e o resultado, na forma de extrato (Procedente, Improcedente ou Parcialmente Improcedente), publicado nos locais especificados no item 8 deste Edital.

9. Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

ANEXO IX
DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado, o Município de Tijucas/SC, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.

2. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter temporário:
1.1 A aprovação neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
1.2 A prova da nacionalidade;
1.3 A quitação com as obrigações militares, para os homens;
1.4 A quitação com as obrigações eleitorais;
1.5 A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
1.6 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
1.7 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
1.8 Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;
1.9 Declaração de Bens;
1.10 Comprovação de escolaridade exigida para o exercício do cargo, contendo assinatura e identificação do responsável, bem como habilitação necessária para aqueles que exigirem.
1.11 Declaração que comprove que as vacinas estão em dia;
1.12 Carteira de Identidade;
1.13 CPF;

1.14 PIS/PASEP;
1.15 Certidão de Nascimento ou Casamento;
1.16 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
1.17 CPF dos Dependentes;
1.18 Uma foto 3x4 recente;
1.19 Carteira Profissional Original;
1.20 Título de Eleitor;
1.21 Originalefotocópiadocomprovantederesidênciaatualizado,assimsendoconsiderado:conta de luz, IPTU, água ou telefone, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendentedireto.
1.22 Certidão de antecedentescriminais (Eleitoral, Estadual e Federal);
1.23 Certidão de quitação Eleitoral.

3. Os candidatos aprovados e classificados no certame serão convocados e encaminhados para o exame médico.

4. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

5. A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso o Município de Tijucas/SCtome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
3.1 Cancelamento da naturalização;
3.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
3.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
3.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.

6. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Eu , portador (a) RGnº_____eCPFnº _____, nascido em __/__/__, venho por meio desta, nos termos da Lei Municipal nº 2.696/2017, afim de obter a isenção da Taxa de Inscrição da Seleção Pública acima referida, DECLARAR que sou Candidato que:

( ) Não Possuo Renda;

( ) Minha renda mensal é de até 1(um) salário mínimo e meio bruto.

Por se expressão da verdade, firmo o presente instrumento, tendo conhecimento que qualquer ato inverídico poderá ensejar as penalidades cominatórias de falsidade ideológica (art. 299 Código Penal).

Tijucas -SC, _____ de _____de 20____.

Assinatura:
N. deinscrição:

EXTRATO DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/PMT/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 003/PMT/2021

Publicação Nº 3031974

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/PMT/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 003/PMT/2021

EXTRATO DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que fora concluído a abertura da Documentação do Processo Licitatório nº 059/PMT/2021 - Tomada de Preço nº 003/PMT/21, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS, CONFORME PROJETO,E MEMORIAL DESCRITIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC. Verificou-se que protocolou os envelopes da Documentação e Proposta as empresas: LF EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI, e CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME. Embora observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o qual encontra-se o edital disponível no site do município www.tijucas.sc.gov.br - licitações no momento da abertura desta sessão. Ato contínuo após rubrica e análise criteriosa por todos os presentes e o representante legal da empresa participante sobre a documentação, a empresa CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME constou que a empresa LF EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI apresentou o Acervo Técnico não compatível o objeto solicitado no edital e também apresentou a apólice sem o comprovante de pagamento. Serão encaminhados para análise contábil e técnica os documentos apresentados pelas empresas participantes para os devidos pareceres. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por cautela designa para

as 11h00 (onze horas) do dia 12 de maio de 2021, o julgamento da documentação. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br. ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO EDITAL 003-2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AÇÃO SOCIAL

Publicação Nº 3032257

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE TIJUCAStorna público que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos para Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,nos termos do Art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do Art. 21, § 2º da Constituição do Estado de Santa Catarina e da Lei Municipal nº 2325/2010, o qual será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL.

O Edital completo estará disponível a partir do dia 10de maiode 2021 nos seguintes endereços eletrônicos:

• No sítio de internet do Município de Tijucas: (www.tijucas.sc.gov.br);
• No site de internet da FAEPESUL: (www.faepesul.org.br/concursos);

Tijucas/SC, 10 de maio de 2021.

BIANCA BIBIANI MACHADO	ELOI MARIANO ROCHA
Secretária Municipal de Ação Social e Direitos Humanos	Prefeito Municipal

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 080/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/PMT/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 002/PMT/2020

Publicação Nº 3031888

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 080/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/PMT/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 002/PMT/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: ENGEPLAN – TERRAPLENAGEM SANEAMENTO E URBANISMO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA AVENIDA BEIRA RIO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, QUADROS DE COMPOSIÇÕES, BDI E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS.

PRAZO PRORROGADO: DE 23/04/2021 A 21/08/2021.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/FME/2021

Publicação Nº 3033155

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/FME/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FME/21 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/FME/21
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TIJUCAS.

OBJETO: Aquisição de Materiais e Mão de Obra para colocação de Alambrado do Estádio Municipal Miguel Ezequiel de Simas, para atender com as demandas da Fundação Municipal de Esportes do Município de Tijucas - SC.

EMPRESA VENCEDORA : SARAGOÇA E SILVA LTDA.

VALOR: R$. 11.142,94 (Onze mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Amparo Legal: Art. 24, inciso II, Art. 23. Inciso I e II "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 142/2021/PGM.

TIJUCAS/SC, 10 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 005/FMDR/2021

Publicação Nº 3032826

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 005/FMDR/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/FMDR/21 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/FMDR/21
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC

EMPRESA VENCEDORA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA

VALOR: R$. 43.300,00 (Quarenta e três mil e trezentos reais).

Amparo Legal: Art. 24, VIII e XXX da Lei 8.666/93, Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 143/2021.

ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

TIJUCAS/SC, 10 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 043/PMT/2021

Publicação Nº 3032076

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 043/PMT/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/PMT/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/PMT/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: S.A CORTINAS E DECORAÇÕES EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA A CRECHE LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA DESCOBERTA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC

VALOR: R$. 10.495,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

Tijucas, 10 de maio de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/PMT/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/PMT/2021

Publicação Nº 3031916

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 074/PMT/2021
Dispensa de Licitação nº 020/PMT/2021
Objeto: Aquisição de Cortinas para a Creche localizada no bairro Nova Descoberta, da Secretaria Municipal de Educação, Município de Tijucas - SC.
Contratado: S.A CORTINAS E DECORAÇÕES EIRELI
Valor: R$. 10.495,00 (Dez mil quatrocentos e noventa e cinco reais).
Amparo Legal: Art. 24, inciso II, Art. 23. Inciso I e II "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 138/2021/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/PMT/2021 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 044/PMT/2021

Publicação Nº 3032151

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/PMT/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 044/PMT/2021

Objeto: Aquisição de Material para Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tijucas, suas Secretarias,

Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados, da Secretaria Municipal de Administração, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 24 de maio de 2021, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PREVISERTI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas

PORTARIA 014/2021 - ANULA PORTARIA 013/2021

Publicação Nº 3032359

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas – PREVISERTI

PORTARIA nº 014, de 10 de maio de 2021.

ANULA a Portaria nº 013, de 07 de meio de 2021, que concedeu a aposentadoria por idade, pela regra permanente, com fundamentos na alínea "b", inciso III, § 1º do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 37/15 e Processo Administrativo nº 2021020 a servidora MARIA ISABEL TERNES.

Christian Rocha Neves
Presidente do PREVISERTI

Timbé do Sul

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 25/2021 CONVOCA APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

Publicação Nº 3033479

ATO COVOCATÓRIO 25/2021
PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2019, torna público o que segue:
1. Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo identificados, aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2019;
2. Os candidatos devem apresentar-se imediatamente, a não apresentação no prazo de 05 dias úteis será considerada desistente, sendo convocados os seguintes da lista de classificação.

Timbé do Sul, 10 de maio de 2021.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATO CONVOCATÓRIO 25/2021

Monitor de Programas Sociais
001 162370 MARIANA BIAVA
002 161738 JOELTON PATRICIO BRUSCH
003 161705 GERUSA TUROSSI VARNIER
004 162841 MARIALVA CADORIN CREPALDI

Timbé do Sul, 10 de maio de 2021.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA N° 01/2021 - AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 3031907

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Edital de Chamada Pública n° 01/2021

O Município de Timbé do Sul torna público que fará realizar chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega do envelope contendo documentação de habilitação e projeto de venda, até as 08h30min do dia 31/05/2021.
Cópia deste edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, sito a Rua Pref. Aristides José Bom, 215 – Centro, Fone (48) 3536-1133, no horário das 07h30mim as 11h30min e das 13h as 17h, ou no site www.timbedosul.sc.gov.br
Timbé do Sul/SC, 10/05/2021
Roberto Biava
Prefeito Municipal

AVISO DA LICITAÇÃO 20/2021 PP

Publicação Nº 3032413

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 20/2021 - Pregão Presencial - menor preço por item
Objeto: Aquisição de conjuntos de luminárias de LED para a revitalização da iluminação pública no centro do município de Timbé do Sul/SC.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 08h15min do dia 21/05/2021.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h30min do dia 21/05/2021.

Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, sito a Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, no horário das 07h as 12h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@timbedosul.sc.gov.br. Fone (48) 3536-1133. Roberto Biava
Prefeito Municipal

DECRETO 88/2021 DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Publicação Nº 3032574

DECRETO Nº 88, DE 03 DE MAIO DE 2021.
DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida a pedido, SUSANA DOS SANTOS, matrícula nº 3855, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 03 de maio de 2021.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Celso da Silva
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 90/2021 DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Publicação Nº 3032601

DECRETO Nº 90, DE 04 DE MAIO DE 2021.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida a pedido, MONIQUE DAL PONTNTOS, matrícula nº 3961, ocupante do cargo de Monitor de Creche e Pré - Escolar, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 04 de maio de 2021.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Celso da Silva
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 91/2021 EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

Publicação Nº 3032606

DECRETO Nº. 91, DE 07 DE MAIO DE 2021.
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 01/2011 que dispões sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado do Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Timbé do Sul, VALDECIR SACHET, matrícula nº 3273, do cargo de Diretor do Departamento de Agricultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 07 de maio de 2021.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

CELSO DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 92/2021 NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 3032607

DECRETO Nº 92, DE 10 DE MAIO DE 2021.
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 01/2011 que Estabelece a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado VALDECIR SACHET, CPF nº 518.111.039-87 e RG nº 1.536.489-5, no Cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente CC-1, no Quadro de Pessoal do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 10 de maio de 2021.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

CELSO DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2021 -CONTRATAÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Publicação Nº 3032533

Município de Timbé Do Sul
Extrato de Contratos Administrativos de Serviços Temporários
Contrato Nº.: 080/2021
Contratado (a).: Karine da Silva Faria
Objeto: Contratação de Técnica em Enfermagem por tempo determinado.
Valor mensal: R$1.554,12 (mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos)
Prazo: 15/04/2021 até 31/12/2021
Data da Assinatura: 15/04/2021

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2021 -CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

Publicação Nº 3032543

Município de Timbé Do Sul
Extrato de Contratos Administrativos de Serviços Temporários
Contrato Nº.: 081/2021
Contratado (a).: Bertino Silvério
Objeto: Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais II por tempo determinado.
Valor mensal: R$1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais)
Prazo: 16/04/2021 até 31/12/2021
Data da Assinatura: 16/04/2021

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2021 - CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

Publicação Nº 3032554

Município de Timbé Do Sul
Extrato de Contratos Administrativos de Serviços Temporários
Contrato Nº.: 082/2021
Contratado (a).: Inaibel da Silva Palhano da Silva
Objeto: Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais II por tempo determinado.
Valor mensal: R$1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais)
Prazo: 16/04/2021 até 31/12/2021
Data da Assinatura: 16/04/2021

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2021 -CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

Publicação Nº 3032559

Município de Timbé Do Sul
Extrato de Contratos Administrativos de Serviços Temporários
Contrato Nº.: 083/2021
Contratado (a).: Donizete Velho, n.º CPF 800.144.109-15
Objeto: Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais II por tempo determinado.
Valor mensal: R$1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais)
Prazo: 03/05/2021 até 31/12/2021
Data da Assinatura: 03/05/2021

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2021 -CONTRATAÇÃO DE MERENDEIRA

Publicação Nº 3032569

Município de Timbé Do Sul
Extrato de Contratos Administrativos de Serviços Temporários
Contrato Nº.: 084/2021
Contratado (a).: Jane Catarina Machado, n.º CPF 046.552.279-31
Objeto: Contratação de Merendeira por tempo determinado.
Valor mensal: R$1.100,00 (mil e cem reais)
Prazo: 10/05/2021 até 17/12/2021
Data da Assinatura: 10/05/2021

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2021 -CONTRATAÇÃO DE MERENDEIRA

Publicação Nº 3032572

Município de Timbé Do Sul
Extrato de Contratos Administrativos de Serviços Temporários
Contrato Nº.: 085/2021
Contratado (a).: Adenilce Trombin n.º CPF 025.227.709-00
Objeto: Contratação de Merendeira por tempo determinado.
Valor mensal: R$1.100,00 (mil e cem reais)
Prazo: 10/05/2021 até 31/12/2021
Data da Assinatura: 10/05/2021

EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO 13/2021 FMS

Publicação Nº 3032434

Estado de Santa Catarina
Município de Timbe do Sul
Fundo Municipal de Saúde

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Engtek Construção Civil Ltda ME
Objeto: Aditiva o prazo ao contrato 13/2021
Vigência: O prazo de execução do objeto e vigência do contrato inicial fica prorrogado até 19 de junho de 2021.
Timbe do Sul/SC, 16/04/2021

EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO Nº 67/2020

Publicação Nº 3032145

Estado de Santa Catarina
Município de Timbe do Sul

Extrato do Termo Aditivo
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 67/2020
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: JR Construções e Terraplenagem Ltda
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato nº 67/2020.
Vigência: O prazo de execução do objeto e vigência do contrato inicial fica prorrogado até 20 de setembro de 2021.
Timbe do Sul/SC, 10/05/2021

EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO Nº 68/2020

Publicação Nº 3032148

Estado de Santa Catarina
Município de Timbe do Sul

Extrato do Termo Aditivo
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2020
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: JR Construções e Terraplenagem Ltda
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato nº 68/2020.
Vigência: O prazo de execução do objeto e vigência do contrato inicial fica prorrogado até 20 de setembro de 2021.
Timbe do Sul/SC, 10/05/2021

EXTRATO DO CONTRATO 16/2021 FMS

Publicação Nº 3032054

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 16/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul
Contratado: Laboratório de Análises Clínicas Jaqueline Ltda ME
Objeto: Prestação de serviços de análise clínicas (exames de laboratório) para atender os programas de saúde deste município.
Valor: R$ 71.101,10 (setenta e um mil, cento e um reais e dez centavos) global estimado
Vigência: de 10/05/2021 a 31/12/2021

SAMAE - Timbé do Sul

11/2021 - ALTERA NÍVEL SALARIAL CONFORME PLANO DE CARREIRA

Publicação Nº 3034040

PORTARIA SAMAE N. 11/202 10 de maio de 2021.

O Sr. Bruno Machado Cesário, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, de Timbé do Sul-SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Subir o nível salarial, dos servidores do SAMAE abaixo relacionados, com base no que estabelece a Lai Municipal 1.982/2020 de 05 de maio de 2020, no seu anexo V.
- AMARILDO SCURSEL ALEXANDRE: NIVEL A – 43 para A- 44;
- RICARDO STECANELLA: NÍVEL A – 31 para A – 32;
- EDNA DAL PONT: NÍVEL A -7 para A – 8;
- RODRIGO DOS SANTOS: NÍVEL C -20 para C – 21;
- JUCIANA CARLESSI BURIN: NÍVEL A – 25 para A – 26.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul-SC, 10 de maio de 2021.
Bruno Machado Cesário
Diretor do SAMAE

Timbó

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO N. 023 DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR SEMED

Publicação Nº 3033058

ATO CONVOCATÓRIO N. 023 DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR SEMED Nº 002/2020 VINCULADO AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.º 004/2019
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DA SEMED, designada pela Portaria nº 26 de 20 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONVOCA os candidatos interessados, nas vagas constantes da tabela do ANEXO I desta convocação, para comparecerem nos respectivos dias e horários constantes da referida tabela, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Timbó, situado no centro de Timbó, Rua Rolando Muller, nº 316.

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe o Edital de Chamada Pública SEMED n. 02/2020.

Os candidatos devem comparecer na data e horário determinados, munidos dos documentos abaixo:

• Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Modelo Constante no Anexo II deste Instrumento);
• Cópia do(s) documento (s) comprobatório (s) do Grau de Escolaridade exigido para o cargo;
• Cópia do(s) documento(s) comprobatório(s) dos Títulos (Gradução/PósGradução/Mestrado/Doutorado), se houver
• Cópia do(s) documento (s) comprobatório (s) de experiência na área de atuação – certidões e/ou carteira de trabalho.
• Cópia do RG ou CNH

O processo de classificação dos candidatos iniciará, impreterivelmente, no horário indicado no ato convocatório, com os candidatos que apresentarem a documentação solicitada.

Não será permitido o preenchimento do formulário constante do ANEXO II no local. Não haverá disponibilidade para realização de fotocópia de documentos no local.

SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER MUNIDO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA OU COMPARECER APÓS HORÁRIO FIXADO NO ATO CONVOCATÓRIO.

OS CANDIDATOS DEVERÃO ESTAR CIENTES DE QUE AS ATIVIDADES DEVERÃO SER REALIZADAS NA MODALIDADE PRESENCIAL

Timbó, 10 maio de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
QUADRO DE CARGO/VAGAS, DATA E HORÁRIO PARA COMPARECIMENTO

Cargo	Numero de vagas	CARGA HORÁRIA	Prazo de duração do contrato**	DATA E HORÁRIO PARA COMPARECIMENTO NA SEMED
Auxiliar Operacional - Serviços Gerais de Limpeza e cozinha	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação	44 horas semanais	30 dias	17/05/2021 das 08:30 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas

*o descritivo de função do cargo, vencimento e os requisitos para exercício das respectivas atribuições estão estabelecidos nos Anexos I e II do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 004/2019;

**Prazo inicial poderá ser prorrogado, limitado ao ano letivo em que se der a chamada, nos termos do art. 11 da Lei nº 3.012/2018 e Lei nº 2045/98.

Timbó, 10 de maio de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome Completo:_____
RG:_____ data de expedição: _____ órgão expedidor:_____
CPF:_____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____CEP.:_____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____
Whatsapp:_____
Cargo Pleiteado: _____

Data: ___/___/20__

ASSINATURA DO CANDIDATO

Para preenchimento exclusivo da Administração Pública:
Assinalar os documentos apresentados no ato da inscrição:
( ) Documento de identificação;
( ) CPF;
( ) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
( ) comprovação do tempo de serviço (não obrigatório, exclusivo para pontuação);
( ) Títulos de especialização na área (não obrigatório, exclusivo para pontuação):
( ) especialização;
( ) mestrado;
( ) doutorado.

CONVOCAÇÃO ASSINATURA QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 68.2018 PMT

Publicação Nº 3032911

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 68/2018
DISPENSA Nº 48/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa COMASTEL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA EM TELEFONIA LTDA, CNPJ nº. 85.214.039/0001-64, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 18/05/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 10 de maio de 2021.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECRETO N° 5968, DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033016

DECRETO N° 5968, DE 04 DE MAIO DE 2021

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 700.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3189, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2021:

REFERÊNCIA	15.02.0010.0302.0311.2624.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
569	0.102000	RECEITA DE IMPOSTOS - SAUDE	200.000,00
		TOTAL	200.000,00

	15.02.0010.0302.0311.2626.	MANUTENÇÃO DA PARCERIA COM HOSPITAL OASE	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESOESAS CORRENTES	
	335000.00	TRANSF. A INST. PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS	
619	0.102000	RECEITA DE IMPOSTOS - SAUDE	500.000,00
		TOTAL	500.000,00
		TOTAL ANULAÇÃO	700.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	15.02.0010.0302.0311.2624.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
649	0.102000	RECEITA DE IMPOSTOS - SAUDE	200.000,00
		TOTAL	200.000,00
	15.02.0010.0302.0311.2626.	MANUTENÇÃO DA PARCERIA COM HOSPITAL OASE	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESOESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
667	0.102000	RECEITA DE IMPOSTOS - SAUDE	500.000,00
		TOTAL	500.000,00
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	700.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de maio de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5969, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033065

DECRETO N° 5969, DE 06 DE MAIO DE 2021
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 72.832,56.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos V, VII e XXII e c/c art. 70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.189, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R$ 72.832,56 (setenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos) mediante a utilização dos recursos assim indicados:

REFERÊNCIA	24.001.0026.0782.0380.2710	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.30000	RECURSOS ORDINÁRIOS	72.832,56
		TOTAL	72.832,56

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de maio de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5970, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033086

DECRETO N° 5970, DE 06 DE MAIO DE 2021

Abre Crédito Especial à conta de anulação no valor de R$ 135.016,58.
O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base nas Leis n° 3189, de 10/12/2020 e n° 3216, de 06/05/2021,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2021:

17.01.009.272.0330.2651	TIMBOPREV	
17.01.009.272.0330.2651	GESTÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - REGIME PRÓPRIO	
17.01.009.272.0330.2651	PAGAMENTO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - COMPREV	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.3030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS – SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR	85.016,58
0.1030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	50.000,00
	TOTAL	135.016,58
	TOTAL GERAL	135.016,58

Art. 2º Abre Crédito Especial ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R$ 135.016,58 (cento e trinta e cinco mil, dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), autorizado pela Lei n° 3216, de 06/05/2021, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

17.01.009.272.0330.2651	TIMBOPREV	
17.01.009.272.0330.2651	GESTÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - REGIME PRÓPRIO	
17.01.009.272.0330.2651	PAGAMENTO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - COMPREV	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.3030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS – SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR	85.016,58
0.1030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	50.000,00
	TOTAL	135.016,58
	TOTAL GERAL	135.016,58

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de maio de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5971, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033097

DECRETO N° 5971, DE 07 DE MAIO DE 2021
Abre Crédito Suplementar por conta do excesso de arrecadação, no valor de R$ 50.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.189, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a utilização dos recursos assim indicados:

REFERÊNCIA	21.001.0023.0695.0355.1681	MODERNIZAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.100000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
		TOTAL	50.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior corre à conta do excesso de arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de maio de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5972, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033105

DECRETO N° 5972, DE 10 DE MAIO DE 2021
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 200.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3189, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante a utilização dos recursos assim indicados:

REFERÊNCIA	25.01.017.512.0391.2722	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
	25.01.017.512.0391.2722	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
	25.01.017.512.0391.2722	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DA ETA	
	3300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	3330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	3339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
830	0.60000	Superávit Financeiro Ano anterior	100.000,00
		TOTAL	100.000,00
	25.03.017.512.0393.2732	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
	25.03.017.512.0393.2732	TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
	25.03.017.512.0393.2732	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE COLETA, MATERIAIS E INSUMOS.	
	3300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	3330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	3339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
821	0.60000	Superávit Financeiro Ano anterior	100.000,00
		TOTAL	100.000,00
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	200.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de maio de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5973, DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033113

DECRETO N° 5973, DE 11 DE MAIO DE 2021

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 60.000,00.	

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3189, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2021:

REFERÊNCIA	19.001.0027.0813.0340.2660	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
81	0.100000	RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00
		TOTAL	60.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	19.001.0027.0813.0340.2660	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
86	0.100000	RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00
		TOTAL	60.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de maio de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5974, DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033118

DECRETO N° 5974, DE 11 DE MAIO DE 2021
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 35.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos V, VII e XXII e c/c art. 70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.189, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) mediante a utilização dos recursos assim indicados:

REFERÊNCIA	24.001.0026.0782.0380.2710	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
153	0.31200	CONVÊNIO DE TRÂNSITO - DEMUTRAN	20.000,00
		TOTAL	20.000,00
REFERÊNCIA	24.004.0006.0181.0380.2713	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DA POLÍCIA CIVIL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	

	330000.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
162	0.31100	CONVÊNIO DE TRÂNSITO – POLÍCIA CIVIL	15.000,00
		TOTAL	15.000,00
		TOTAL GERAL	35.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de maio de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5975, DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033124

DECRETO N° 5975, DE 11 DE MAIO DE 2021
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 25.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos V, VII e XXII e c/c art. 70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.189, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mediante a utilização dos recursos assim indicados:

REFERÊNCIA	11.001.0012.0365.0222.1903.	EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO DOS NEIS	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
333	0.3365800	SUPERAVIT SAL. EDUCAÇÃO	25.000,00
		TOTAL	25.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de maio de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5976, DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033130

DECRETO N° 5976, DE 11 DE MAIO DE 2021
Abre Crédito Suplementar por conta do excesso de arrecadação, no valor de R$ 220.166,67.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.189, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R$ 220.166,67 (duzentos e vinte mil, cento e sessenta e seis reais, e sessenta e sete centavos), mediante a utilização dos recursos assim indicados:

REFERÊNCIA		SUPLEMENTAÇÕES POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
	08.001. 0015.0452.0260.1564.	FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	

445	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.183000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	220.166,67
		TOTAL	220.166,67

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior corre à conta do excesso de arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de maio de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 10.2021 PMT

Publicação Nº 3033424

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 10/2021 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola e Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de macadame (saibro), carregado em veículos oficiais do município e/ou entregue pelo fornecedor, para atender as necessidades da administração direta e indireta.
EMPRESA FORNECEDORA: AREIAS KRETZ
TOTAL ESTIMADO: R$ 722.202,00 (setecentos e vinte e dois mil e duzentos e dois reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 10/05/2022.

Timbó, 11/05/2021.
MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 68.2018 PMT

Publicação Nº 3032914

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 68/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2018
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através do Secretaria da Fazenda e Administração.
AUTORIZADO: COMASTEL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA EM TELEFONIA LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo previsto na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 68/2018 até 09/05/2022 e reajuste no percentual correspondente ao percentual de 6,099330% (abril de 2020 até março/2021), referente ao índice IPCA (divulgado pelo IBGE), sendo devido a CONTRATADA a partir de 10/05/2021.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 16.2021 PMT

Publicação Nº 3033418

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 16/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela Equipe de Pregão, designada através da Portaria nº. 04/2021 e suas alterações,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Pregão Presencial nº. 16/2021, os participantes:

Vencedor (Valores expressos em R$)					
4215966 - MP COMERCIO DE LIMENTOS EIRELI					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**	**Produto**
1	205	PACOTE	9,50	1.947,50	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL: CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR E AROMATIZANTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ SER RESISTENTE, SER ENTREGUE NA FORMA DE PACOTE (DE PLÁSTICO E ESTAR LIMPA E VEDADA) E CONTER 1KG.
2	40	UN	3,00	120,00	ADOÇANTE SACARINA, EMBALAGEM DE 100ML, COMPOSTO DE: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS (CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA), CONSERVANTES (ÁCIDO BENZÓICO E METILPARBENO).
4	105	PACOTE	21,50	2.257,50	ARROZ - PACOTE DE 05 KG. SUB-GRUPO: PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 01.
7	95	KG	24,00	2.280,00	BACON
11	130	CAIXA	1,00	130,00	CALDO DE CARNE - CAIXA COM APROXIMADAMENTE 57 GRAMAS.
12	130	CAIXA	1,00	130,00	CALDO DE GALINHA - CAIXA COM APROXIMADAMENTE 57 GRAMAS.
13	76	UN	4,25	323,00	CANELA EM PÓ - FRASCO COM APROXIMADAMENTE 35 GR.
17	105	CAIXA	1,90	199,50	CHÁ - CAIXA COM 10 SACHÊS. SABORES: CIDREIRA, HORTELÃ, CAMOMILA, LARANJEIRA, ERVA-DOCE.
18	115	PACOTE	3,40	391,00	COCO RALADO - PACOTE 100 GR. POLPA DE COCO DESIDRATADA, PARCIALMENTE DESENGORDURADA, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR.
20	140	UN	4,75	665,00	DOCE DE FRUTA, COM 500 GRAMAS - INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA, AÇÚCAR CRISTAL, AMIDO DE MANDIOCA, AMIDO DE MILHO, ÁCIDO FOSFÓRICO,

					BENZOATO DE SÓDIO, AROMATIZANTES NATURAIS E CORANTES. SABORES VARIADOS.
21	132	LATA	2,25	297,00	ERVILHAS EM CONSERVA - LATA COM APROXIMADAMENTE 200G DE PESO LÍQUIDO DRENADO. INGREDIENTES: GRÃOS DE ERVILHA AO NATURAL, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL. COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, COM TEXTURA MACIA. SEM ADITIVOS QUÍMICOS.
23	64	PACOTE	4,50	288,00	FARINHA DE MANDIOCA - PACOTE DE 01KG. GRUPO FARINHA SECA. SUB-GRUPO: FINA. CLASSE BRANCA, TIPO 1.
25	10	PACOTE	3,60	36,00	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - PACOTE DE 01KG, PRODUTO COMPOSTO DE 100% DE FARINHA INTEGRAL, RICO EM FIBRAS, VITAMINAS E SAIS MINERAIS.
26	290	PACOTE	7,10	2.059,00	FEIJÃO PRETO - PACOTE DE 1KG, CLASSE PRETO, NOVO DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE.
27	25	PACOTE	18,50	462,50	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARA PÃO - PACOTE PESO APROXIMADO DE 500GR.
28	105	LATA	2,50	262,50	FERMENTO QUÍMICO PARA BOLO - LATA COM APROXIMADAMENTE 100GR.
32	175	UN	4,30	752,50	LEITE CONDENSADO - EM LATA OU CAIXA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 295G.
33	355	CAIXA	43,00	15.265,00	LEITE DE VACA - TIPO UHT, INTEGRAL. LEITE LONGA VIDA INTEGRAL TETRAPAK, CAIXA COM 12 LITROS.
34	125	KG	12,50	1.562,50	LINGUIÇA CALABRESA - EM EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500G. COMPOSIÇÃO: CARNE SUÍNA, CARNE BOVINA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, PROTEÍNA DE SOJA, SAL REFINADO, ESTABILIZANTE: POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO, AROMATIZANTES:ÓLEO RESINA CAPSICUM, ÓLEO.
35	130	POTE	6,75	877,50	MARGARINA SEM SAL - EM POTE DE 500G.
36	160	PACOTE	4,40	704,00	MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS - PACOTE DE 1 KG. TIPO ESPAGUETE.
37	140	PACOTE	4,30	602,00	MASSA ALIMENTICIA COM OVOS. PACOTE DE 01KG, TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE E INTEGRA. DEVE ESTAR INSCRITA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INSTRUÇÕES DE PRAPARO E CONSERVAÇÃO. COM DATA

					DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES.
38	74	UN	10,50	777,00	MELADO DE CANA.PRODUZIDO COM CANA DE AÇUCAR, CONSERVANTES E BENZOATO DE SÓDIO, SEM GLUTEN, COM PESO LIQUIDO DE 1 KG.
39	25	PACOTE	3,00	75,00	MILHO PARA PIPOCA - PACOTE COM 500G. GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1.
40	150	UN	2,25	337,50	MILHO VERDE EM CONSERVA - LATA OU CAIXA, COM APROXIMADAMENTE 200G DE PESO LÍQUIDO DRENADO. INGREDIENTES: GRÃOS DE MILHO VERDE INTEIROS, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL. COR AMARELA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. SEM ADITIVOS QUÍMICOS.
47	200	CAIXA	1,00	200,00	PUDIM - CAIXA DE 45GR. SABORES: BAUNILHA, MORANGO, COCO E CHOCOLATE.
49	490	UN	0,46	225,40	REFRESCO EM PÓ ADOÇADO - ENTRE 30 E 35 GRAMAS -VÁRIOS SABORES (MÍNIMO 4).
51	80	UN	1,25	100,00	SAL REFINADO - IODADO. EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO POLIETILENO DE 1KG.
52	105	KG	8,00	840,00	SALSICHA DE CARNE SUÍNA E BOVINA - CONGELADA.
53	150	LATA	3,90	585,00	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL - LATA C/ 125GR. INGREDIENTES: SARDINHA, ÓLEO COMESTÍVEL E SAL.
56	260	CAIXA	2,43	631,80	GELATINA NATURAL - INGREDIENTES: AÇÚCAR REFINADO, GELATINA COMESTÍVEL, SAL REFINADO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO (INS 331III), CORANTES NATURAIS E AROMA NATURALDE: UVA, MORANGO, ABACAXI, PÊSSEGO, LIMÃO, E MARACUJÁ. CAIXA COM 45G.
57	135	FRASCO	3,50	472,50	MAIONESE - TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G. INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA, ÁGUA, VINAGRE, GEMA DE OVO, SAL, AÇÚCAR, ÓLEO DE MOSTARDA, ESTABILIZANTES GOMA GUAR E GOMA XANTANA, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ANTIOXIDANTES (TBHQ, BHA E BHT) E SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO. SEM GLÚTEN. SEM GLÚTEN. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.
63	30	UN	3,00	90,00	MOSTARDA ESCURA - CONDIMENTO PREPARADO A BASE MOSTARDA ESCURA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200G. INGREDIENTES: VINAGRE, ÁGUA,

					SEMENTES DE MOSTARDA ESCURA, AÇÚCAR, SAL, GLICOSE, ESPECIARIAS, PIMENTA DO REINO, CORANTE INSS 150D E CONSERVADOR INS 211. SEM GLÚTEN. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.
64	110	PACOTE	3,39	372,90	AÇÚCAR REFINADO - PACOTE DE 01 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
65	210	PACOTE	4,60	966,00	ARROZ - PACOTE DE 01 KG. SUB-GRUPO: PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 01.
67	320	UN	7,90	2.528,00	MANTEIGA SEM SAL - EMBALAGEM COM 200 GR.
Total: MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - R$ 39.813,10					

4113624 - BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**	**Produto**
3	30	PACOTE	3,37	101,10	AMIDO DE MILHO - 100% AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G.
5	225	PACOTE	4,37	983,25	AVEIA EM FLOCOS - EMBALAGEM DE 250G.
6	72	UN	16,76	1.206,72	AZEITE DE OLIVA 500ML - EXTRA VIRGEM, REFINADO, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8%
9	400	PACOTE	3,30	1.320,00	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - PACOTE COM 400GR, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SAL, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA. CONTENDO GLÚTEN.
10	220	PACOTE	3,30	726,00	BOLACHA SALGADA, TIPO ÁGUA E SAL, PACOTES DE 400 GR.
19	200	CAIXA	2,57	514,00	CREME DE LEITE - ESTERILIZADO - EMBALAGEM LONGA VIDA COM APROXIMADAMENTE 200G. UHT HOMOGENEIZADO. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ E ESTABILIZANTE. TEOR DE GORDURA: MÁXIMO 25%.
22	362	LATA	2,36	854,32	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO - LATA DE, NO MÍNIMO, 340 GR.
24	65	PACOTE	15,36	998,40	FARINHA DE TRIGO - PACOTE 05KG PRODUTO COMPOSTO DE 100% DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA CONSUMO, OBTIDO ATRAVÉS DA

					MOAGEM DE TRIGO E ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CONTEM GLÚTEN.
29	65	PACOTE	3,83	248,95	FUBÁ FINO - PACOTE DE 01KG.
30	80	PACOTE	3,83	306,40	FUBÁ GROSSO - PACOTE DE 01KG.
31	70	PACOTE	4,86	340,20	GRÃO DE BICO - NOVO, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 500G, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS.
42	530	DUZIA	7,03	3.725,90	OVOS DE GALINHA - EMBALAGEM EM DÚZIA.
50	30	PACOTE	3,70	111,00	SAGU - PACOTE DE 500GR. GRUPO: TAPIOCA, TIPO 1, CLASSE: SAGU.
55	97	UN	1,27	123,19	VINAGRE DE ÁLCOOL - GARRAFA DE PLÁSTICO COM 900ML.
61	130	UN	3,11	404,30	REFRESCO EM PÓ ADOÇADO, EMBALAGEM DE 500G, VÁRIOS SABORES.
62	44	FRASCO	2,17	95,48	KETCHUP - MOLHO PREPARADO DE KETCHUP TRADICIONAL. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200G. INGREDIENTES: ÁGUA, POLPA DE TOMATE, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, ESPESSANTE INS 406 E CONSERVADOR INS 202. SEM GLÚTEN. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.
Total: BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA - R$ 12.059,21					

4044290 - ROSAR ALIMENTOS LTDA					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**	**Produto**
8	500	KG	36,90	18.450,00	BIFE BOVINO FATIADO - UTILIZANDO OS CORTES: COXÃOMOLE OU PATINHO BOVINO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE.
14	380	KG	20,90	7.942,00	CARNE BOVINA DE MÚSCULO MOÍDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PACOTES DE 01 KG, CONGELADA. PEÇA DE CARNEBOVINA SEM OSSO, DEVERÁ ESTAR ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO: CARTILAGEM,GORDURA PARCIAL, NERVOS,TENDOES,COÁGULOS E NODOS LINFÁTICOS,COM NO MÁXIMO15% DE GORDURA E 3% DE ÁGUA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA,TRASNPARENTE E RESISTENTE,NÃO VIOLADA,SENDO QUE CADA EMBALAGEM DEVE CONTER 1 KG DE CARNE BOVINA E TER O SELO DE INSPEÇÃO DE CARNE NO SIP/SIE.PRAZO

					DE VALIDADE DE, NO MINÍMO, 04 MESES.
15	285	KG	28,90	8.236,50	CARNE BOVINA DE PANELA MAGRA UTILIZANDO CARNE DE PALETA SETE, CORTADA EM CUBOS(DE 3CM POR 2 CM,EM MÉDIA).DURANTE O PROCESSO DEVE SER REALIZADA APARAGEM(ELIMINAÇÃO DO EXCESSO DE GORDURA) DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E APONERVOSE(RETIRAR EXCESSO DE NERVOS) TENDO EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CADA EMBALAGEM CONTENDO 01 KG DO PRODUTO COM REGISTRO NO SIP/SIE.
16	130	KG	30,45	3.958,50	CARNE DEFUMADA TIPO CHARQUE - PREPARADO COM CARNEBOVINA PONTA DE AGULHA DE BOA QUALIDADE SALGADA, CURADA, SECA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.
43	140	KG	8,80	1.232,00	PEITO DE FRANGO COM OSSO E SEM CARCAÇA - CONGELADO.
44	160	KG	38,40	6.144,00	PEIXE DE AGUA DOCE (FILE) - CONGELADO EM PACOTE DE 1KG
45	185	KG	23,00	4.255,00	PERNIL SUÍNO SEM GORDURA E SEM PELE - EMBALADO EMPACOTES DE 01 KG, CONGELADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE.
46	270	KG	18,99	5.127,30	PRESUNTO COZIDO FATIADO - SEM CAPA DE GORDURA, DEPRIMEIRA QUALIDADE.
48	450	KG	29,90	13.455,00	QUEIJO TIPO MUSSARELA - DE PRIMEIRA QUALIDADE.
54	500	KG	8,80	4.400,00	SOBRECOXA DE FRANGO SEM PORÇÃO DORSAL - CONGELADA.
59	410	KG	8,70	3.567,00	MORTADELA - COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES, APRESENTANDO NO MÁXIMO 10% DE CUBOS DE TOUCINHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO. SABORES: MISTURA CARNE

					SUÍNA E BOVINA OU DE FRANGO.
60	250	KG	19,00	4.750,00	CARNE BOVINA DE MÚSCULO MOÍDA - DE SEGUNDA QUALIDADE, EM PACOTES DE 1 KG, CONGELADA. PEÇA DE CARNE BOVINA SEM OSSO. DEVERÁ ESTAR ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO: CARTILAGEM, GORDURA PARCIAL, NERVOS, TENDÕES, COÁGULO E NODOS LINFÁTICOS, COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA E 3% DE ÁGUA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, NÃO VIOLADA, SENDO QUE CADA EMBALAGEM DEVE CONTER 1 KG DE CARNE BOVINA, TER SELO DE INSPEÇÃO DE CARNE NO SIP/SIE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES.
Total: ROSAR ALIMENTOS LTDA - R$ 81.517,30					

Timbó/SC, 10 de maio de 2021.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração, representando o Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar de Timbó

FÁBIO MELERE
Coordenador da Defesa Civil

MÁRCIO ELISIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2021

Publicação Nº 3033332

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 3 DE 2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições, torna público que será realizada Audiência Pública para demonstração e avaliação, a pedido da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, das Metas Fiscais pelo Poder Executivo relativas ao Primeiro Quadrimestre de 2021, em atendimento ao disposto no §4.º do art. 9.º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

DA DATA E DO LOCAL

Art.1.º A Audiência Pública de que trata este edital realizar-se-á no dia 27 de maio, às 16 horas, no Plenário da Câmara Municipal, localizada na Rua Honorato Tonolli s/n, Bairro das Nações.
§1º Em razão da pandemia do Covid-19, a reunião de que trata o caput desse artigo será realizada remotamente, nos termos da Resolução MD nº 4/2021.
§2º A Câmara Municipal de Timbó realizará a transmissão ao vivo da audiência em questão, disponibilizando-a em seu site oficial (www.camaratimbo.sc.gov.br) e em suas redes sociais (www.youtube.com/CamaraTimbo, /www.facebook.com/camaratimbo).
§3º Nos canais aos quais se refere o §2º deste artigo, será disponibilizado endereço eletrônico possibilitando a participação na presente audiência através do Google Meet.

DO OBJETIVO
Art. 2.º O objetivo da Audiência é a demonstração e avaliação das Metas Fiscais referentes ao 1º quadrimestre de 2021 pelo Poder Executivo com as organizações civis e demais interessados.

DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3.º Estão convidados a participar da Audiência Pública setores governamentais, organizações de classe, empresas públicas e privadas e demais munícipes.

Parágrafo Único. A exposição da matéria será realizada pelo Poder Executivo Municipal, conforme determina o §4.º do art. 9.º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, pelo tempo que se fizer necessário.

Art. 4.º A participação na audiência observará os seguintes procedimentos:
I – é assegurado ao participante o direito de manifestação através do Google Meet, via chat ou mensagem postada nas redes sociais da Câmara Municipal, após a exposição completa da matéria;
II – àqueles que estiverem participando da audiência através do Google Meet será facultado o direito de se manifestar oralmente, pelo prazo definido pelo Presidente da Comissão.
III – as manifestações, via Google Meet ou chat, observarão a ordem sequencial do registro do questionamento devendo ser informado o nome do participante;
Parágrafo Único. As situações não previstas pelo Regimento Interno no que diz respeito ao procedimento da Audiência Pública serão resolvidas pelo Vereador Presidente da Comissão ou aquele que, por ventura, o estiver substituindo.

5º Caso haja alteração na Resolução MD nº 4/2021, poderá ser facultada a presença de público no Plenário da Câmara durante a realização da Audiência Pública de que trata este Edital.
Parágrafo único. A possibilidade de presença de público de que trata o caput deste artigo será amplamente divulgada nos canais oficiais e redes sociais da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 48 horas da data de realização da audiência.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A minuta deste Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.camaratimbo.sc.gov.br, bem como será afixada na sede da Câmara Municipal.

Art. 7º A Câmara Municipal divulgará, em sua página eletrônica, no prazo de sete dias, após sua realização, a ata da Presente Audiência Pública.

Timbó, 10 de maio de 2021.

GILMARA MARIA BADDARATZ GIOTTI
Presidente da Mesa Diretora

PORTARIA Nº 21/2021

Publicação Nº 3032463

PORTARIA Nº 0021/2021
Concede licença para tratamento de saúde à Servidora Giani Zaira Seidel

A Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 39, III, "b", do Regimento Interno, com fundamento no artigo 170, Parágrafo único, do Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o atestado médico de 03/05/2021, que impede a servidora de realizar qualquer atividade profissional durante 5 dias;

Resolve:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Giani Zaira Seidel, no período de 03/05/21 a 07/05/21, na forma estabelecida pelo art. 170, Parágrafo único, do Estatuto do Servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/05/2021, conforme as prescrições médicas.

Timbó, 07 de maio de 2021.
Gilmara Maria Baddaratz Giotti
Presidente

PORTARIA Nº 22/2021

Publicação Nº 3032471

PORTARIA Nº 0022/2021

Institui Comissão Especial para avaliação de servidores em estágio probatório.
A presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 39, III, b, do Regimento Interno, com fundamento no artigo 30 do Estatuto do Servidor, Resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial para avaliação dos servidores em estágio probatório, que será composta pelos seguintes membros: Joel Ricardo Raiter, Contador, Ruben Parno, advogado e Ailton Bertoldi, Agente administrativo.

§1º A Comissão terá por atribuição promover a avaliação da aptidão e capacidade para o desempenho do cargo dos servidores da Câmara Municipal de Timbó em estágio probatório, observados os fatores estabelecidos no artigo 29 do Estatuto do Servidor.

Art. 2º A Comissão Especial instituída por esta portaria atuará pelo prazo de (1) um ano.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 40/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó (SC), 07 de maio de 2021.
Gilmara Maria Baddaratz Giotti
Presidente

PORTARIA Nº 23/2021

Publicação Nº 3032698

PORTARIA Nº 0023/2021
Concede folga à Servidora Giani Zaira Seidel, em razão da convocação para auxiliar nos trabalhos eleitorais da eleição de 2020.

A Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 39, III, "b", do Regimento Interno, com fundamento no artigo 98 da Lei nº 9.504/1997 e Parágrafo único, do Art. 22 da Resolução-TSE nº 23.611/2019,

Considerando o certificado expedido pelo TSE, indicando que a servidora concluiu em 30/09/2020, Treinamento para Mesários - Eleições 2020, com 6 horas de duração;

Resolve:

Art. 1º Conceder folga à servidora Giani Zaira Seidel, no dia 30/04/2021, na forma estabelecida no Parágrafo único, do Art. 22 da Resolução-TSE nº 23.611/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30/04/2021, conforme as prescrições médicas.
Timbó,10 de maio de 2021.

Gilmara Maria Baddaratz Giotti
Presidente

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA N. SAMAE- 043, DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032329

PORTARIA N. SAMAE- 043, DE 03 DE MAIO DE 2021
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15, V da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

Cargo: Auxiliar Operacional I				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
MAGNO HOFFMANN (vacância do cargo por ausência de aprovados em concurso público/Classificado Ato Convocatório 10/2021 Chamada Pública)	07/08/1987	059.644.939-88	44 horas	03/05/2021 a 31/05/2021

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de Maio de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Treviso

Prefeitura

CONVÊNIO Nº 003/2021

Publicação Nº 3033146

CONVÊNIO Nº 003/2021

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE TREVISO, POR SEU RESPECTIVO FUNDO, PARA REDE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TREVISO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 01.614.019/0001-90 com sede administrativa na Av. Professor Forest Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALERIO MORETTI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 480.026.319-00 e portador do RG nº 1.086.387-7 doravante denominado simplesmente CONVENENTE e, de outro lado, MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 11.270.545/0001-34, com sede administrativa na Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro, CEP 88.860-000, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. ANGELO FRANQUI SALVARO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 990.772.999-04 e portador do RG nº 2.573.498, doravante denominado simplesmente CONVENIADO, têm entre si, como justo e acertado, o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira. O Termo de transferência de recursos financeiros, aqui formalizado e autorizado:
I - Por Treviso pela Lei Municipal nº 964, de 23 de abril de 2021.
II - Por Siderópolis pela Lei Municipal nº 2.409, de 13 de abril de 2021.

Cláusula Segunda. Este Termo tem por objeto proporcionar ao CONVENIADO, a transferência de recursos de valores financeiros por parte do CONVENENTE, que será destinada para manutenção dos serviços em pronto atendimento de urgência e emergência, para garantir o atendimento à população do Município de Treviso.
Cláusula Terceira. São obrigações do CONVENENTE:
I - Transferir o recurso financeiro consignado na cláusula quinta ao Fundo Municipal do CONVENIADO através do Setor de Controle e Avaliação;
II - Examinar e aprovar, se regulares, as prestações de contas do recurso financeiro repassado ao CONVENIADO;
III - Os repasses serão efetuados até 15 dias após análise do relatório (anexo I) enviado pelo CONVENIADO.

Cláusula Quarta. São obrigações do CONVENIADO:
I - Empregar os valores financeiros recebidos, exclusivamente no objeto do convênio, assim considerando para fins de urgência e emergência:
a) Nos dias úteis os atendimentos aos munícipes de Treviso ocorrerão das 17:00h às 08:00h;
b) Nos finais de semana e feriados o atendimento aos munícipes de Treviso será realizado durante as 24h do dia;
c) Para o atendimento dos munícipes de Treviso aos dias úteis das 08:00h às 17:00h faz-se necessário o encaminhamento do paciente via Unidade de Saúde de Treviso.
II - Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
III - Promover as aquisições e/ou contratações dos serviços e objetos necessários à realização do objeto do presente convênio através de ampla consulta de preços e condições mais vantajosas, aplicando, quando for o caso, o procedimento análogo previsto na Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e/ou a Lei 14.133 de 01º de abril de 2021.
IV - Prestar contas à CONCEDENTE de acordo com as normas estabelecidas na Instrução Normativa N.TC -14/2012, anteriormente ao repasse da parcela subsequente ao mês, no valor total repassado.
V - Manter arquivada a documentação comprobatória da despesa realizada, devidamente identificada com o número do convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.
VI - Assegurar ao Município de Treviso as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação do objeto deste termo de repasse.
Cláusula Quinta. O convênio consistirá no repasse financeiro mensal por parte do Município de Treviso, conforme critérios e valores descritos a seguir:
I - O valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) quando o número de atendimentos for de 0 (zero) a 30 (trinta) pacientes munícipes de Treviso por mês;
II - O valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) quando o número de atendimentos for de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) pacientes munícipes de Treviso por mês;
III - O Valor de 20.000,00 (vinte mil reais) quando o número de atendimentos for acima de 61 (sessenta e um) pacientes munícipes de Treviso por mês.
Parágrafo único. O repasse financeiro deverá ser realizado através de depósito em conta específica do Banco do Brasil, Agência 2688-3, Conta 17.085-2 até o 15º dia útil do mês subsequente.

Cláusula Sexta. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da dotação 12.01.2.009.3.3.50.00.00.00.00.0723 - 21 - Fundo Municipal de Saúde.
Cláusula Sétima. Este Termo tem a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período,

mediante aditivo, conforme artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava. O controle e a fiscalização da execução do presente Termo ficarão a encargo do CONVENENTE.

Cláusula Nona. Este instrumento pode ser rescindido a qualquer tempo, desde que tal vontade seja manifestada por uma das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.
Cláusula Décima. As partes elegem o foro da Comarca de Criciúma como competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste convênio, não resolvidas amigavelmente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem às partes justas e acertadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
Em, 10 de maio de 2021.

VALERIO MORETTI
Município de Treviso

ANGELO FRANQUI SALVARO
Município de Siderópolis

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

DECRETO Nº 297/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033136

DECRETO Nº 297/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 002/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 423/06, de 25 de abril de 2006 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 002/2021, de 29 de abril de 2021, do Conselho Municipal de Saúde – CMS, nos termos que a mesma é recomendada pelo órgão deliberativo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 07 de maio de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de maio de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N° 282/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032461

PORTARIA N° 282/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.
DESIGNA O SERVIDOR SIDINEI VIOLA COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA ELIPHAS DE BONA PORTON.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 07 de maio de 2021 o servidor Sidinei Viola, Secretário de Viação, Obras e Serviços, matrícula 3264, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 29/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa Eliphas De Bona Porton, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com escavadeira hidráulica, peso operacional de no mínimo 13.000 Kg e ano mínimo de fabricação 2010, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços de Treviso pelos próximos 12 meses.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido

contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 07 de maio de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 11 de maio de 2021.

PORTARIA N° 283/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032468

PORTARIA N° 283/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.
DESIGNA O SERVIDOR SIDINEI VIOLA COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA NISAN CONSTRUÇÕES LTDA.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 07 de maio de 2021 o servidor Sidinei Viola, Secretário de Viação, Obras e Serviços, matrícula 3264, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 30/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa Nisan Construções Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com retroescavadeira traçada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços de Treviso pelos próximos 12 meses.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 07 de maio de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 11 de maio de 2021.

Treze de Maio

Prefeitura

EDITAL N° 008/2021

Publicação Nº 3032565

PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO

EDITAL N° 008/2021

A Prefeitura Municipal de Treze de Maio, representada pelo Prefeito Municipal Jailso Bardini, em conformidade com o estabelecido artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e a Lei Municipal nº 0566/2005 de 09 de junho de 2005, torna publico que realizará no dia 28 de maio de 2021 (sexta-feira) às 10:00 horas, a Audiência Publica para demonstração e avaliação das metas fiscais referentes ao 1º (primeiro) quadrimestre do exercício de 2021, tendo como local a Câmara de Vereadores localizada na Praça Jorge Lacerda, Centro, Treze de Maio, Santa Catarina.

Treze de Maio, SC, 10 de maio de 2021.

Jailso Bardini
Prefeito

PREGAO PRESENCIAL 07/2021/FMS

Publicação Nº 3033276

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7CEB8D1B4DF56D57794CABFC5E10791D914F5038

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE DE MAIO/SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
O Fundo Municipal de Saúde de Treze de Maio, por intermédio do pregoeiro designado, torna público que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado, objetivando a contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de sistema informatizado de gestão da saúde, contemplando atenção básica, atenção especializada, vigilâncias em saúde e vigilância sanitária, incluindo os serviços de suporte técnico, configuração, treinamento, instalação, implantação e customização, através da secretaria de saúde do município de TREZE DE MAIO/SC. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues até às 09:00 hrs do dia 25/05/2021 e a seção de abertura ocorrerá na mesma data e hora. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal sito à Av. 7 de Setembro, 20, Centro, Treze de Maio/SC, no horário das 08:00 às 17:00 horas, (48) 3625 2100, em https://www.trezedemaio.sc.gov.br/ ou pelo e-mail licitacao@trezedemaio.sc.gov.br.
Treze de Maio, 10 de maio de 2021.
Volnei Fregnani – Pregoeiro

Treze Tílias

Prefeitura

CONVENIO 01/2021 CAPS TREZE TÍLIAS/SC E AGUA DOCE/SC

Publicação Nº 3032025

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 03/2021 FMS
CONVENIADA: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

CONVENIADA: MINICIPIO DE ÁGUA DOCE/SC
OBJETO: o objeto do presente termo de convênio consiste na prestação de serviços pelo município de Agua Doce/SC, de tratamento ambulatorial em saúde mental, por equipe multiprofissional com ênfase no tratamento de adultos a partir de 18 anos em sofrimento psiquiátrico, dependência química por alcoolismo/drogas e depressão grave, usuários do SUS – Sistema Único De Saúde e encaminhando para atendimento na modalidade Centro De Atenção Psicossocial – CAPS I e restrito à população de Treze Tílias/SC.

DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente para 2021

3.3.50.00.00.00.00.00.01.0002

Valor: O valor total mensal é de R$ 7.000,00 (sete mil reais) de repasse de recursos pelo município de treze Tílias para o município de Agua Doce/SC, de forma a cooperar com as despesas de manutenção do CAPS.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 31/12/21.

TREZE TÍLIAS, 19 de março 2021.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 FMAS

Publicação Nº 3032981

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 FMAS
Processo de Licitação 01/2021 CR 01/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: N. CALLIARI JOALHERIA E OPTICA LTDA
OBJETO: Este procedimento tem por objeto credenciamento de empresas para a aquisição de lentes oftalmológicas, conforme as especificações e valores estabelecidos no Anexo I do edital 01/2021 - FMAS..

VALOR: A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência da execução do objeto que efetivamente venha a realizar, corresponderá aos valores que constam na tabela constante no Anexo I do edital 01/2021 FMAS.

DOTAÇÃO: As despesas advindas do objeto do presente credenciamento atendidas com as dotações orçamentárias previstas para 04.01.2 104.33.90.00.00.00.00.0002 – 04.01.2.100.3.3.90.00.00.00.00.0138

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento terá vigência a contar da data de assinatura até 31/12/2021.

DATA ASSINATURA: 07/05/2021
TREZE TÍLIAS, 10/05/2021

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2021 FMS

Publicação Nº 3032913

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2021 FMS
Processo de Licitação 07/2021 CR 04/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: N. CALLIARI JOALHERIA E OPTICA LTDA
OBJETO: Este procedimento tem por objeto credenciamento de empresas para a aquisição de lentes oftalmológicas, conforme as especificações e valores estabelecidos no Anexo I do edital 04/2021 - FMS..

VALOR: A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência da execução do objeto que efetivamente venha a realizar, corresponderá aos valores que constam na tabela constante no Anexo I do edital 04/2021 FMAS.

DOTAÇÃO: As despesas advindas do objeto do presente credenciamento atendidas com as dotações orçamentárias previstas para 04.01.2 104.33.90.00.00.00.00.0002

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento terá vigência a contar da data de assinatura até 31/12/2021.

DATA ASSINATURA: 07/05/2021
TREZE TÍLIAS, 10/05/2021

Trombudo Central

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PMTC Nº 27/2021

Publicação Nº 3032188

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 085E226351AB7C3028DFD87D8ADBDECE57F617A3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PMTC Nº 27/2021

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Srª. Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PMTC Nº 27/2021, a ser executada na Forma de Execução Indireta, Tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por preço Global, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS EM PAVER DA RUA SÃO PAULO – TRECHO 03, BAIRRO JALISCO, TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO, PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E ART PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 28 de Maio de 2021, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone (47) 3544 0271 – Setor de Licitações.
Trombudo Central, 11 de Maio de 2021.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 2/2021

Publicação Nº 3032917

PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL
GOVERNANDO PARA TODOS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 2/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 2/2021

O Município de Trombudo Central /SC representado pela Prefeita Srª Geovana Gessner, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte retificação ao Edital Pregão Eletrônico FMS Nº 2/2021 publicado no DOM/SC, SITE DO MUNICÍPIO e PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS em 11/05/2021, Objeto: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) COLPOSCÓPIO, PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**.
As alterações estão a seguir elencadas:

ONDE SE LÊ:
2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 14:00 horas do dia 13 de Maio de 2021.
2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 14:30 horas do dia 13 de Maio de 2021.

LEIA-SE:
2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 14:00 horas do dia 17 de Maio de 2021.
2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 14:30 horas do dia 17 de Maio de 2021.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Trombudo Central/SC, 11 de Maio de 2021.

GEOVANA GESSNER
PREFEITA MUNICIPAL

ZULNEI LUCHTENBERG
PREGOEIRO

Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central, SC, 89176-000
CNPJ 83.102.731/0001-75
+55 47 3544.0271 administracao@trombudocentral.sc.gov.br trombudocentral.sc.gov.br

Tunápolis

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO "DA DOCUMENTAÇÃO" DA TOMADA DE PREÇO N 07/2021

Publicação Nº 3032547

ATA DE JULGAMENTO "DA DOCUMENTAÇÃO" DA TOMADA DE PREÇO N 07/2021.

Às nove horas e trinta minutos do dia dez de Maio de dois mil e vinte e um, no Prédio da Prefeitura do Município de Tunápolis no Departamento de Compras, presentes o Sr., Jackson Scheren Presidente da Comissão Municipal de Licitações, Edison Bieger, e a Sra., Sheila Inês Bieger, membros da Comissão Permanente de Licitação, legalmente nomeados pelo Decreto nº 2164 de 04 de janeiro de 2021, deu-se início aos trabalhos de abertura e julgamento da Tomada de Preços em epígrafe cujo objeto é: Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para a execução em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra necessários para execução da MODERNIZAÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO, COM REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA E IMPLANTAÇÃO DE MODALIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER COMO PISTA ATLÉTICA, QUADRA DE VÔLEI DE AREIA E CAMPO DE FUTEBOL SETE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 892578/2019 - OPERAÇÃO 1067763-35 - PROGRAMA ESPORTE, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO. MINISTÉRIO DA CIDADANIA – GOVERNO FEDERAL, e de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
A apresente tomada de preço foi devidamente publicada no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Abertos os trabalhos, constatou-se a participação da empresa BORDO ENGENHARIA LTDA ME, devidamente representado pelo representante legal Sr. Darci Antonio Naue, que respeitou os horários para entrega dos envelopes. Prosseguindo os trabalhos, os envelopes contendo a proposta e os documentos foram recebidos e vistados pelos membros da Comissão de Licitação e representante legal da empresa supramencionada. E após a análise dos documentos e demais declarações, a Comissão de licitação HABILITA a empresa. Havendo somente um licitante e desta forma não havendo interposição de recurso na fase de habilitação, o Presidente deu prosseguimento a sessão para abertura e julgamento da proposta de preço da empresa BORDO ENGENHARIA LTDA ME, no valor de R$ 557.313,48(Quinhentos e cinquenta e sete reais, trezentos e treze reais e quarenta e oito centavos) a proposta foi analisada e julgada pelo Menor Preço Global e constatou-se o integral atendimento às exigências do edital, sendo analisada também pelo Senhor Leonardo Ives Massing Moreira Engenheiro Civil deste Município.Concluída a análise e não havendo interposição de recursos na presente fase, o Presidente declarou vencedora a empresa BORDO ENGENHARIA LTDA ME no valor total R$ 557.313,48(Quinhentos e cinquenta e sete reais, trezentos e treze reais e quarenta e oito centavos). O procedimento será submetido à apreciação do jurídico deste município, e se assim achar de acordo será encaminhado a autoridade superior para a devida homologação e adjudicação, se assim o entender. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente determinou que fosse lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, e representante presente.

Comissão Permanente de Licitações:

JACKSON SCHERER
Presidente da Comissão de Licitação

Sheila Inês Bieger
Membro da Comissão de Licitação

Edison Bieger
Membro da Comissão de Licitação

Leonardo Ives Massing Moreira
Engenheiro Civil deste Município
Equipe de Apoio.

BORDO ENGENHARIA LTDA ME
Darci Antônio Naue/Representante legal

CONTRATO Nº 74/2021

Publicação Nº 3032155

CONTRATO Nº 74/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa Carrocerias Aparecida Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.847.748/0001-36, estabelecida na Linha aparecida, Interior, no Município de Iporã do Oeste SC, neste ato representado pelo proprietário da Empresa Sr. (a) Alceu Hentz, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 83/2021 e Pregão Presencial nº 45/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contratato a aquisição de 01(UMA) CARROCERIA DE MADEIRA E DEVIDA INSTALAÇÃO NO CAMINHÃO FORD F 4.000, conforme descrição abaixo:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	CARROCERIA EM MADEIRA NOVA, PARA FORD F4000, MEDINDO 3,25MT X 2,25MT, COM MAIAL REFORÇADO, 8 TRAVESSA REFORÇADA DE 2,5X12X2,22, ASSOALHO SEM EMENDA LONGARINA 13X5,5, LATERAIS COM MADEIRA REFORÇADA, PINTURA EM ESMALTE AUTOMOTIVO, TAMPA DE ENGATE RÁPIDO, UMA CAIXA DE FERRAMENTA, UMA BARRICA DE ÁGUA, GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO	Unid.	1	9.750,00	9.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 O pagamento de R$ 9.750,00(nove mil setecentos e cinquenta reais) do presente contrato, constante na clausula primeira será efetivado em até 8 (oito) dias, somente sendo liberados após o secretario responsável pela pasta ter realizado as devidas conferências/vistorias da instalação da CARROCERIA e a mesma estar perfeitamente instalada.

2.2 Na emissão da nota fiscal deverão conter o número do processo licitatório e do contrato administrativo e deverão constar os dados bancários da empresa.

2.3 O objeto deste contrato será adquirido com recursos próprios do MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

2.4 Não serão efetuados qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

2.5 O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

2.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

2.7 Somente serão pagas as notas fiscais para a Empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

2.8 Não haverá reajuste, nem atualização de valores com a vigência do presente instrumento, em caso de prorrogação da vigência do contrato decorrente da presente licitação, o preço cotado será reajustado com base no IGPM ou outro índice que o substituir.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REAJUSTE.

3.1. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

4.1 A CARROCERIA deverá ser ENTREGUE E INSTALADA pela empresa contratada no caminhão F 4.000 do Município, nas dependências da oficina mecânica do contratado o custo do transporte do caminhão FORD F 4.000 até suas instalações e de suas instalações até o Município, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA . A entrega do caminhão com a devida instalação do objeto deste contrato, deverá ocorrer em no máximo 10(dez) dias, após a emissão da AF, sem custos adicionais.

4.2 A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade CARROCERIA BASCULANTE a ser entregue, pois somente será aceito aquele que estiver dentro dos parâmetros compatibilidades solicitados, atendam aos padrões exigidos.

4.3 Não será aceito, no momento da entrega, CARROCERIA BASCULANTE de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

4.4 Toda e qualquer entrega e instalação do BEM(CARROCERIA) fora do estabelecido neste contrato, serão imediatamente notificados à contratada que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste contrato e em seu edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer a carroceria com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 83/2021 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

5.3 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

5.4 Entregar e instalar a carroceria no prazo estabelecido na proposta;

5.5 Fornecer a carroceria , objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatados, no seu recebimento, não estarem em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O Município obriga-se adquirir a carroceria acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: 151 da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2021.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2021, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2. Por acordo entre as partes;
9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC., 03 de Maio de 2021.

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS
MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Carrocerias Aparecida Ltda
Alceu Hentz
CPF: 987.500.389-15.
Sócio Administrador
CONTRATADA

Fiscal deste contrato
Adriano Gassen
Sec. Mun. Transportes e Obras

Flávio Marcos Lazarotto.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 75/2021

Publicação Nº 3032162

CONTRATO Nº 75/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa Marcelo Junior Grosseli, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.903.803/0001-11, estabelecida na Rua Clovis Locatelli nº 1429-D – Bairro Presidente Medici, no Município de Chapecó - SC, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 84/2021 e Pregão Presencial nº 46/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contratato a aquisição 01(UMA) MÁQUINA DESMONTADORA DE RODAS NOVA, DESTINADA PARA A GARAGEM DO DMER, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	MÁQUINA NOVA DESMONTAR DE RODAS, PEGANDO DO ARO 12 AO 20, COM MANDRIL PNEUMATICO, DESTALONADOR LATERAL, CALIBRADOR ,ANALÓGICO DE PNEU E ESPÁTULA, COM NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.	UNID	1	6.000,00	6.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 O pagamento de R$ 6.000,00(seis mil reais) será efetivado em até 8 (oito) dias, somente sendo liberados após o secretario responsável pela pasta ter realizado as devidas conferências/vistorias da MÁQUINA DESMONTADORA DE RODAS .

2.2 Na emissão da nota fiscal deverão conter o número do processo licitatório e do contrato administrativo e deverão constar os dados bancários da empresa.

2.3 O objeto deste contrato será adquirido com recursos próprios do MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

2.4 Não serão efetuados qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

2.5 O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

2.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

2.7 Somente serão pagas as notas fiscais para a Empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

2.8 Não haverá reajuste, nem atualização de valores com a vigência do presente instrumento, em caso de prorrogação da vigência do contrato decorrente da presente licitação, o preço cotado será reajustado com base no IGPM ou outro índice que o substituir.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REAJUSTE.

3.1. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

4.1 A MÁQUINA DESMONTADORA DE RODAS deverá ser ENTREGUE pela empresa contratada nas dependências da oficina mecânica do DMER, estabelecida na Rua 25 de Julho, centro deste Município. A entrega deverá ocorrer em no máximo 10(dez) dias, após a emissão da AF, sem custos adicionais.

4.2 A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade da máquina a ser entregue, pois somente será aceita aquela que estiver dentro dos parâmetros compatibilidades solicitados, atendam aos padrões exigidos.

4.3 Não será aceito, no momento da entrega, máquina de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

4.4 Toda e qualquer entrega do BEM fora do estabelecido neste contrato, serão imediatamente notificados à contratada que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer a carroceria com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações nº 84/2021 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

5.3 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

5.5 Fornecer a DESMONTADORA DE RODAS , objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatados, no seu recebimento, não estarem em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O Município obriga-se adquirir a carroceria acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: 143 da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2021.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2021, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2. Por acordo entre as partes;
9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC.03 de Maio de 2021.
MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS
MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Marcelo Junior Grosseli
CPF: 010.975.810-20
Sócio Administrador
CONTRATADA

Fiscal deste contrato
Adriano Gassen
Sec. Mun. Transportes e Obras

Flávio Marcos Lazarotto.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

DECRETO Nº 2212/2021

Publicação Nº 3034101

DECRETO 2212, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Designa membros para compor o Conselho Municipal de Defesa Civil do Município.

MARINO JOSÉ FREY, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Para compor o Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Tunápolis ficam nomeados os seguintes membros:
- Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: DIRCELEI ARENHARDT e ELIANA BOHNEN;
- Representante da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social: ROSELI GABRIEL BONAVIGO e JULIANA SCHEREN;
- Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: NAISSA CARMINE SCHAURICH e CLEITON FRITZEN;
- Representante da Secretaria de Indústria e Comércio: SÉRGIO LUÍS EIDT;
- Representante do Fundo da Assistência Social: CLEONICE DEISE YESS;
- Representante da Secretaria de Transportes e Obras: ADRIANO GASSEN;
- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: SIMONE LERNER E JANETE TOILLIER;
- Representante da EPAGRI: TIAGO CARVALHO;
- Representante da Polícia Militar: SARGENTO ELTON WIRTH;
- Representante do Sistema de Abastecimento Municipal de Água e Esgoto (SAMAE): VALMIR ROSSA e EDIEL BAUMGRATZ;
Representante da Associação Empresarial de Santa helena e Tunápolis - AEST: ARCADIO LUIS ORTH.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tunápolis, aos 06 de maio de 2021.

Marino José Frey
Prefeito Municipal

Este Decreto foi
Publicado em data supra

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

DECRETO Nº 2213/2021

Publicação Nº 3034103

DECRETO Nº 2213, DE 10 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de parte das Chácaras 51-A e 51-B, totalizando 1.048 m², conforme especifica.

Marino José Frey, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública parte da Chácara Urbana nº 51-A, com área de 51,00 m² (cinquenta e um metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade de Egon Inácio Bieger, parte da Chácara Urbana nº 51-D, com área de 392,70 m² (trezentos e noventa e dois metros e setenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade de Egon Inácio Bieger, parte da Chácara Urbana nº 51-A, com área de 605,00 m² (seiscentos e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade de Weber Máquinas e Campeira Agropecuária Ltda - ME, perfazendo uma área total de 1.048 m² (um mil e quarenta e oito metros quadrados).
Art. 2º Os Imóveis de que trata este decreto serão incorporados ao patrimônio público para compor a Rua Afonso Rodrigues.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tunápolis - SC, 10 de maio de 2021.

Marino José Frey
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de controladoria Interna

DECRETO Nº 2214/2021

Publicação Nº 3034105

DECRETO Nº 2214, DE 10 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre a desapropriação não onerosa de parte das Chácaras 51-A e 51-B, totalizando 1.048 m², conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto em seu artigo 4º e 63, combinados com os artigos. 2º, 5º, alínea "i" e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
DECRETA:
Art. 1º Fica determinada a desapropriação não onerosa de parte da Chácara Urbana nº 51-A, com área de 51,00 m² (cinquenta e um metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade de Egon Inácio Bieger, parte da Chácara Urbana nº 51-D, com área de 392,70 m² (trezentos e noventa e dois metros e setenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade de Egon Inácio Bieger, parte da Chácara Urbana nº 51-A, com área de 605,00 m² (seiscentos e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade de Weber Máquinas e Campeira Agropecuária Ltda - ME, perfazendo uma área total de 1.048 m² (um mil e quarenta e oito metros quadrados).
Art. 2º Os Imóveis de que trata este decreto serão incorporados ao patrimônio público para compor a Rua Afonso Rodrigues.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tunápolis - SC, 10 de maio de 2021.

Marino José Frey
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de controladoria Interna

PORTARIA 5670/2021

Publicação Nº 3033142

PORTARIA Nº. 5.670/2021
Em 10 de Maio de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 027/2011 e alterações, bem como o edital de processo Seletivo nº 05/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a professora ALINE THEOBALD KLUNCK, com cargo temporário de AUXILIAR DE ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, neste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 10 de Maio de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5669/2021

Publicação Nº 3032057

PORTARIA Nº. 5.669/2021
Em 10 de Maio de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 027/2011 e alterações, bem como o edital de processo Seletivo nº 05/2020;

1)Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público Municipal, para o ano de 2.021, conforme Edital SMECETT nº 005/2020 - para vagas cujo preenchimento é de caráter temporário;
2)Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
3)Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, SOLANGE BEATRIS MELZ, com cargo de AUXILIAR DE ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL, HABILITADA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, para o período de 10 de Maio de 2021 à 17 de Dezembro de 2021, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tunápolis

Em 10 de Maio de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Turvo

Prefeitura

DESPACHO - INTIMAÇÃO CONTRARRAZÕES - TP 033/2021

Publicação Nº 3032073

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Edital de Licitação n° 033/2021 – Tomada de Preços

DESPACHO

SETEP Construções S.A. interpôs Recurso Administrativo em face da habilitação da empresa LÍDER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA ME.

O art. 109, §3°, da Lei de Licitações define que "interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis".

Assim, ficam intimadas as demais licitantes para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo acima.

A intimação ora realizada via Diário Oficial é realizada com fulcro no item 26.4 do Edital que determina que "a intimação dos atos referidos nos itens 26.1.1 [...] será feita preferencialmente mediante publicação na imprensa oficial, salvo nos casos previstos nos subitens 26.1.1.1 e 26.1.1.2, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi tomado a decisão, que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, mencionando-se o fato na respectiva ata".

A cópia do recurso poderá ser solicitada via e-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br.

Turvo, SC, 10 de maio de 2021.

JOELSO BROGNOLI
Presidente da CJL e.e.

União do Oeste

Prefeitura

8 TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

Publicação Nº 3033049

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

8º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2021.

As partes firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 01/2021, referente ao Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 39/2020, que registrou os preços apresentados pela empresa JOSMAR AUTO POSTO LTDA, com fundamento no item 11.2 do edital supra citado, item 3.5 da Ata de Registro de Preços N.º 01/2021 e artigo 14 do Decreto Municipal n.º 206/2007, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica alterado, por acordo entre as partes e a partir da data deste aditivo, o valor unitário do item 03, registrado na Ata de Registro de Preços n.º 01/2021, resultante do Processo Licitatório na modalidade de Pregão para Registro de Preços n.º 39/2020, passando a valer o seguinte valor:

Item	Descrição	Un. Medida	Marca	Preço Unt.
03	GASOLINA COMUM (01-01-13682)	Lt	IPIRANGA	R$ 5,48

Cláusula Segunda. A alteração objetiva manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, como permitido pelo artigo 65, inciso II, letra 'd', da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, 05 de maio de 2021.

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA BATISTELLO
JOSMAR AUTO POSTO LTDA

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli
CPF 090.534.369-79

Suélem Dal Santo Tessaro
CPF 060.674.009-01

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADM Nº 30/2021

Publicação Nº 3033397

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D8C76EAEA271F195854ACFF530C6FD3A3577E9D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº. 30/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE E A EMPRESA AÇOMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 00.880.483/0001-66. O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VALMOR GOLO, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa AÇOMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.880.483/0001-66, com sede na Avenida Brasília, nº 949, centro, na cidade de Saudades/SC, representada neste ato, pelo seu(ua) Sócio, Senhor(a) PEDRINHO GERHARDT, inscrito(a) no CPF sob nº 625.509.349-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 13/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE TANQUE DISTRIBUIDOR DE ÁGUA ACOPLADO EM CAMINHÃO, EM ATENDIMENTO A MEDIDA PROVISÓRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA Nº 232 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/modelo	Preço Unit.	Total
1	1	UN	TANQUE DISTRIBUIDOR DE ÁGUA ACOPLADO EM CAMINHÃO, COM CAPACIDADE DE 7 MIL LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA 4,75, CONTENDO FRIZOS AO REDOR DO TANQUE (CALANDRA), CHASSI DO TANQUE INTERISSA COM PERFIL U, POSSUINDO RESERVATÓRIO DE ÁGUA INTERNO, COM BOMBA AVACUO DE PALHETAS DE NO MÍNIMO 300MM. COM TAMPA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 600mm DE ABERTURA, POSSUINDO ENTRADA PARA LIMPEZA, POSSUINDO 01 REGISTRO DE 4", COM PISTÃO PNEUMÁTICO DE NO MINIMO 6 METROS, MANGOTE DE NO MÍNIMO 4" POSSUINDO 01 LEQUE, POSSUINDO GRADE LATERAIS COM LUZINHAS, LATERAIS E PARALAMAS DE PLÁSTICO, PINTURA EPOXI INTERNO E PINTURA EXTERNA EM PU, POSSUINDO FAIXAS REFLETIVAS.	AÇOMAQ – MODELO: AC 7LT	65.550,00	65.550,00

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 13/2021, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 – A CONTRATADA deverá entregar o objeto licitado em até 30 dias após o recebimento da autorização de Fornecimento expedida pelo Município de União do Oeste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O presente contrato terá vigência a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo(a) prestação dos serviços previstos na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA* o valor total de R$ 65.550,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).

Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade – 01 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade - 1.057 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS
Elemento de Despesa: 178 e 106 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00

4.3 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social ou trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de quaisquer natureza, decorrentes deste contrato correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após entrega do equipamento e apresentação da respectiva nota(s) fiscal(is), por parte da CONTRATADA, devidamente atestada(s) por servidor(es) responsável(is).

5.2 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.3 Caso a empresa não possua conta no Banco do Brasil, as despesas de transferência DOC/TED serão por conta da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:
6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Não haverá reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Garantia mínima contra defeitos de fabricação de 12 meses.
b) A empresa vencedora deverá acoplar o Tanque Distribuidor de Água em nosso caminhão, sendo o CAMINHÃO MERCEDES BENZ, ANO 1993, PLACA MAY1157, sem custos adicionas.
c) efetuar a entrega do objeto, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;
d) Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifique danos em decorrência do transporte, instalação, bem como providenciar a imediata substituição do mesmo.
e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente contrato;
f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus propostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento; e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do objeto;
g) Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação do objeto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
i) indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
j) Para a realização da acoplagem do Tanque Distribuidor de Água no caminhão Mercedes Benz, placa MAY-1157, (Patrimônio 1738), o município levará o caminhão até sede da empresa vencedora para que esta instalação seja efetuada.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:
8.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
9.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
9.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
9.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 será o valor inicial do Contrato.
9.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida
9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de União do Oeste.
9.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
9.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
9.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

13. DO FORO

13. 1 As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

13.2 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

União do Oeste, 07 de maio de 2021.

VALMOR GOLO
CONTRATANTE

AÇOMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PEDRINHO GERHARDT
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02_____
Nome: Andressa G. Donzelli Nome: Suélem Dal Santo Tessaro
CPF: 090.534.369-79 CPF:060.674.009-01

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.846/2021

Publicação Nº 3032200

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.846, de 10 de maio de 2021.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, SUSANA SERGILIO DE CARVALHO, ocupante do cargo de Enfermeira, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas no período de 17/05/2021 a 31/05/2021, relativas ao período aquisitivo de 15/04/2019 à 14/04/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 10 de maio de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.847/2021

Publicação Nº 3032203

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.847, de 10 de maio de 2021.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, LILIANE MATIELLO GOLO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Agricultura, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, a serem gozadas no período de 17/05/2021 A 31/05/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 10 de maio de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

EXTRATO RESULTADO DO PE 008/2021

Publicação Nº 3033571

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
EXTRATO RESULTADO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Urubici, a serem executados pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência. DECLARADO FRACASSADO. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa- Prefeita Municipal.

Urussanga

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021, 62/2021

Publicação Nº 3032003

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021, 62/2021
(Referente Processo de Licitação n° 23/2021/PMU e Pregão Presencial nº 20/2021/PMU)
MUNICÍPIO DE URUSSANGA, com sede na Praça da Bandeira, nº 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Senhor Luis Gustavo Cancellier, Prefeito Municipal.
ATA N° 61/2021: MECANICA SANGALETTI LTDA, CNPJ/MF nº 07.160.911/0001-25. Quadro de Sócios e Administradores – QSA: Lucio Sangaletti, Luciane Sangaletti Campos. Valor Global da Ata: R$ 181.136,50.
ATA N° 62/2021: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/MF nº 14.869.829/0001-30. Quadro de Sócios e Administradores – QSA: Guilherme Simoni Weschenfelder. Valor Global da Ata: R$ 127.930,00.
Lei 10.520/02, LC 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Processo Licitatório de PREGÃO Nº 20/2021/PMU, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente edital tem por objetivo registrar preços para a aquisição PARCELADA de lubrificantes, de boa qualidade e procedência de acordo com o edital e seus anexos, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nos termos da minuta da Ata de registro de preços (Anexo), Planilha com especificações técnicos dos materiais (Anexo) e demais anexos que fazem parte integrante deste edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E DO PRAZO DE ENTREGA
2.1. A solicitação dos produtos será emitida pelo fiscal, sendo destes a responsabilidade pela fiscalização do acompanhamento dos prazos e dos materiais entregues.
2.1.1. Nenhum equipamento poderá ser entregue sem a presença do fiscal deste termo.
2.2. Recebendo a CONTRATADA a solicitação de produtos, a mesma deverá providenciar o atendimento em até 05 dias úteis a contar da data posterior à de recebimento da autorização de fornecimento.
2.2.1. As solicitações serão feitas para o endereço de 01 (um) e-mail a ser informado pela CONTRATADA no momento da celebração do contrato.
2.2.1.1. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA farão parte integrante do presente contrato, podendo ser usados como prova pelo município de Urussanga em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela CONTRATANTE.
2.2.2. O não atendimento aos chamados caracterizará recusa em executar o contrato firmado e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minutada Ata de Registro de Preços.
2.3. O prazo de entrega e o local deverão ser rigorosamente cumpridos.
2.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA ao fiscal, por escrito, antes do vencimento do prazo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS
3.1. Os produtos deverão ser entregues em cada departamento solicitante, podendo ser nos seguintes endereços abaixo relacionados, conforme determinação de cada fiscal:

Secretaria/Diretoria	Endereço
Secretaria de Infraestrutura	Rua João Maria Cancellier, Casa da Cidadania, bairro da Estação.
Secretaria de Agricultura	Rua João Maria Cancellier, Casa da Cidadania, bairro da Estação.
Secretaria de Educação	Rua João Maria Cancellier, Casa da Cidadania, bairro da Estação.
Diretoria de Esportes	Rua João Maria Cancellier, Casa da Cidadania, bairro da Estação.
Polícia Militar	Rua Dep. Osmar Cunha, N 306, Bairro Centro.
Corpo de Bombeiros	Rua Padre Luis Marzano, N 34, Bairro das Damas.

3.2. A contratada deverá entregar os produtos sempre na presença do fiscal deste termo, devendo estar os mesmos em perfeito estado de fabricação e conservação.
3.3. Os produtos deverão ser entregues entre os horários das 08h às 11h e das 13h às 17h.
3.4. A contratada se obriga a informar ao fiscal solicitante do produto, em até 24 horas anteriores à referida entrega, a data e horário para que o mesmo acompanhe e fiscalize os produtos entregues.
3.5. Caso algum produto for entregue sem a presença do fiscal deste termo e este, após análise constatar irregularidades, caberá ao contratado a substituição, sem ônus à contratante.
CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS DE TRANSPORTE
4.1. Todos os custos com o transporte dos produtos até o local definido na cláusula anterior, serão por conta e risco da contratada.
CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO, DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA GARANTIA
5.1. A Contratada mesmo não sendo a fabricante de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte, armazenamento ou do material empregado constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta da Contratada.

5.2. Os produtos somente serão aceitos depois de constatado, no local da entrega, se a quantidade e qualidade entregue estão de acordo com a solicitada.
5.3. Os produtos somente serão devidamente recebidos se cumpridos no prazo e nas condições determinadas no edital de licitação e neste termo de Ata de Registro de Preços e vistoriados e aprovados pelos fiscais deste termo.
5.4. Caso venha a ser rejeitado a CONTRATANTE nada deverá À CONTRATADA.
5.5. Qualquer defeito no produto entregue, este deverá ser substituído em até 24h do fato apurado, sem ônus para a CONTRATANTE.
5.6. Recebendo a CONTRATADA a solicitação de que trata a cláusula segunda deste termo, a mesma deverá providenciar o atendimento em até 05 dias úteis a contar da data posterior à de recebimento da solicitação de fornecimento.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone
Secretaria de Educação	Sra. Edson Manoel	(48) 3465-1503
Secretaria de Agricultura	Sr. Paulo Roberto de Carvalho	(48) 3465-0627
Diretoria de Esportes	Sr. Izolete Duarte Vieira	(48) 3465-1000
Corpo de Bombeiros	Sr. Rafael Melo Marques	(48) 3403-1420
Polícia Militar	Sr. Anderson Galdino Torres	(48) 3403-1640
Secretaria de Infraestrutura	Sr. Jucemar Sangaletti	(48) 3465-0530

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.3. Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO
7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento da totalidade dos produtos.
7.2. O preço acima proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência da garantia.
7.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, e acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.
8.1.1. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.
8.1.2. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
8.1.3. O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga/SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.
8.2. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
8.3. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços.
8.4. Mediante o pagamento do valor total dos produtos, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.
8.5. O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.
8.6. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.
8.7. É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.
8.8. Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto entregue apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente em exercícios.
CLÁUSULA DÉCIMA – ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS
10.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas;
b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto da Ata de Registro de Preços através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos

resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;
i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos produtos entregues, este deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.
j) Entregar os produtos de acordo com o determinado em cláusula da Ata de Registro de Preços.
k) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
l) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
1) A veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
2). A subcontratação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
m) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
n) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
o) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
p) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão desta Ata de Registro de Preços.
q) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.
r) Responsabilizar-se pelos materiais garantindo que estejam dentro das normas de legislação vigente de Qualidade/técnica.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com a Ata de Registro de Preços;
g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.
h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta Ata de Registro de Preços.
i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos.
j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
k) Notificar o contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.
n) A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo da esfera Federal, Estadual e Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
12.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
13.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
13.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega do (s) produto (s) no local e prazo determinados, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta Ata de Registro de Preços, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
13.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, em caso de rescisão motivada pela

CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).
13.2. Pela inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
13.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula desta Ata de Registro de Preços e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta Ata de Registro de Preços, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
13.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços pela inexecução total;
13.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
13.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
13.2.5. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.
13.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
13.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
13.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
13.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
13.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.
13.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano a contar da data de expedição da mesma ou enquanto perdurarem as quantidades contratadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
16.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
16.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
16.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
16.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
16.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
16.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PARTES INTEGRANTES
17.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 20/2021/PMU, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
17.2. Ficam, também fazendo parte desta Ata de Registro de Preços, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente na respectiva Ata de Registro de Preços e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
18.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Urussanga, 10 de maio de 2021

MUNICÍPIO DE URUSSANGA
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021, 64/2021, 65/2021, 66/2021, 67/2021

Publicação Nº 3032570

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021, 64/2021, 65/2021, 66/2021, 67/2021
(Referente Processo de Licitação n° 25/2021/PMU e Pregão Presencial nº 21/2021/PMU)
MUNICÍPIO DE URUSSANGA, com sede na Praça da Bandeira, nº 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Senhor Luis Gustavo Cancellier, Prefeito Municipal.
ATA N° 63/2021: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA, CNPJ/MF nº 14.309.817/0001-50. Quadro de Sócios e Administradores – QSA: Jefferson Luiz Fernandes. Valor Global da Ata: R$ 241.588,56.
ATA N° 64/2021: IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, CNPJ/MF nº 14.546.646/0001-83. Quadro de Sócios e Administradores – QSA: Juliano Jairo Melo. Valor Global da Ata: R$ 25.925,63.
ATA N° 65/2021: TEVIAN COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 78.627.106/0001-07. Quadro de Sócios e Administradores – QSA: Honorio Luiz Vian, Teresinha Vian. Valor Global da Ata: R$ 170.992,46.
ATA N° 66/2021: ALBERTINA FERMIANO DA SILVA 02266219952, CNPJ/MF nº 33.335.863/0001-79. Quadro de Sócios e Administradores – QSA: ALBERTINA FERMIANO DA SILVA. Valor Global da Ata: R$ 21.713,14
ATA N° 67/2021: COMERCIAL KS EIRELI, CNPJ/MF nº 33.668.279-35. Quadro de Sócios e Administradores – QSA: Mariana Inacio. Valor Global da Ata: R$ 21.906,63.
Lei 10.520/02, LC 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Processo Licitatório de PREGÃO Nº 21/2021/PMU, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata de registro tem por finalidade registrar preços com o objetivo de Aquisição PARCELADA de gêneros alimentícios, de boa qualidade, de acordo com o edital e seus Anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E DO PRAZO DE ENTREGA
2.1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo fiscal do Município, deverá atender às seguintes exigências:
2.1.1. A solicitação dos produtos será emitida pelo fiscal, sendo deste a responsabilidade pela fiscalização do acompanhamento dos prazos e dos produtos entregues.
2.1.2. Recebendo a CONTRATADA a solicitação dos produtos, a mesma deverá providenciar o atendimento em até 04 dias a contar da data posterior à de recebimento da Autorização de Fornecimento.
2.1.2.1. As solicitações serão feitas para o endereço de 01 (um) e-mail a ser informado pela CONTRATADA no momento da celebração da Ata de Registro de Preços.
2.1.2.2. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, podendo ser usados como prova pelo município de Urussanga em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela CONTRATANTE.
2.1.2.3. O não atendimento aos chamados caracterizará recusa em executar a Ata de Registro de Preços firmada e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta da Ata de Registro de Preços.
2.1.3. O prazo de entrega e o local deverão ser rigorosamente cumpridos.
2.1.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, antes do vencimento do prazo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA
3.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo, conforme solicitação por endereço eletrônico e mediante ao recebimento da Autorização de Fornecimento:

Secretaria/Diretoria	Fiscal
Secretário de Infraestrutura	Rua João Maria Cancellier, Casa da Cidadania, bairro da Estação.
Secretaria de Administração	Rua João Maria Cancellier, Casa da Cidadania, bairro da Estação.
Secretaria de Educação	Rua João Maria Cancellier, Casa da Cidadania, bairro da Estação.
Diretoria de Cultura	Rua João Maria Cancellier, Casa da Cidadania, bairro da Estação.
Diretoria de Esportes	Rua João Maria Cancellier, Casa da Cidadania, bairro da Estação.
Fundo Municipal de Saúde	Rua João Maria Cancellier, Casa da Cidadania, bairro da Estação.
Fundo Municipal de Assistência Social	Rua João Maria Cancellier, Casa da Cidadania, bairro da Estação.
Polícia Militar	Rua Dep. Osmar Cunha, N 306, Bairro Centro.
Corpo de Bombeiros Militar	Rua Padre Luis Marzano, N 34, Bairro das Damas.

3.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e de acordo com o exigido no edital.
3.3. Obriga-se o CONTRATADO a informar ao fiscal desta Ata de Registro, com antecedência mínima de 24hs, o dia e horário da referida entrega do produto serviços solicitado.
CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS DE TRANSPORTE
4.1. Todos os custos com o transporte dos produtos até o local definido na cláusula anterior, serão por conta e risco da contratada.
CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO, DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA GARANTIA
5.1. Os produtos somente serão devidamente aceitos se cumpridos no prazo e condições determinados pelo fiscal da execução da Ata de Registro.
5.2. Todos os produtos entregues deverão ser faturados contra a Prefeitura Municipal de Urussanga, sob o CNPJ 82.930.181/0001-10.
5.3. O documento fiscal e demais exigidos no edital e seus anexos, deverão ser entregues à fiscalização da Ata de Registro para análise do cumprimento das obrigações da contratada.
5.4. Qualquer defeito no produto entregue, este deverá ser substituído em até 24h do fato apurado, sem ônus para a CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone
Secretaria de Infraestrutura	Sr. Jucemar Sangaletti	(48) 3465-0530
Secretaria de Administração	Sra. Franciele Giordani Boccardo	(48) 3465-1188
Secretaria de Educação	Sra. Joice Benedet Bressan	(48) 3465-1503
Diretoria de Cultura	Sr. Willian de Rezende	(48) 3465-1313
Diretoria de Esportes	Sra. Izolete Duarte Vieira	(48) 3465-1000
Fundo Municipal de Saúde	Sra. Mariana Cardoso Barboza	(48) 3465-1254
Fundo Municipal de Assistência Social	Sra. Cinthia Bianco	(48) 3465-4776
Polícia Militar	Sr. Anderson G. Torres de Oliveira	(48) 3403-1644
Corpo de Bombeiros	Sr. Rafael Melo Marques	(48) 3403-1420

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.3. Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO
7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento do produto.
7.2. O preço acima proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência da garantia.
7.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, e acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
7.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93.
7.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de ato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.
8.1.1. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.
8.1.2. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
8.1.3. O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga/SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.
8.2. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
8.3. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços.
8.4. Mediante o pagamento do valor total dos produtos, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.
8.5. O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.
8.6. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.
8.7. É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.
8.8. Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto entregue apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.
CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE DA ATA
9.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS
10.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas;
b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto da Ata de Registro de Preços através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;
i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos produtos entregues, este deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.
j) Entregar os produtos de acordo com o determinado em cláusula da Ata de Registro de Preços.
k) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
l) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
1) A veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
2). A subcontratação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
m) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
n) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
o) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
p) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão desta Ata de Registro.
q) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CONTRATANTE
11.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com a Ata de Registro de Preços;
g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.
h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta da Ata de Registro de Preços.
i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos.
j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
k) Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.
n) Convocar o contratado para que o mesmo encaminhe em até 04 horas da convocação um técnico ou responsável legal que tenha conhecimento dos produtos entregues, quando apresentarem defeito, para fins de verificação do fato e promover a substituição, quando for o caso.
o) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
p) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
q) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão desta Ata de Registro.
r) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
12.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
13.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
13.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega do (s) serviço (s) no local e prazo determinados, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta Ata de Registro de Preços, até o limite de 5% (cinco por cento), independente

da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
13.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).
13.2. Pela inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
13.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula desta da Ata de Registro de Preços e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta Ata de Registro de Preços, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
13.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços pela inexecução total;
13.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
13.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
13.2.5. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.
13.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
13.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
13.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
13.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
13.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.
13.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
15.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços terá vigência para 01 (um) ano a contar da data de expedição da mesma ou enquanto perdurarem as quantidades contratadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
16.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
16.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
16.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
16.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
16.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
16.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PARTES INTEGRANTES
17.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 21/2021/PMU, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
17.2. Fica também fazendo parte desta Ata de Registro de Preços, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente na respectiva Ata de Registro de Preços e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
18.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Urussanga, 10 de maio de 2021

MUNICÍPIO DE URUSSANGA
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - PMU N° 24/2021

Publicação Nº 3033336

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021/PMU

Objeto: O presente edital tem por objetivo a aquisição PARCELADA de sinalização de trânsito vertical e horizontal, com a instalação de placas de trânsito e pinturas de faixas, eixo, bordas, lombadas e dizeres da pista bem como a pintura de meio fio, de boa qualidade de acordo com o edital e seus anexos, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nos termos da minuta contratual (Anexo), Planilha com especificações técnicos dos materiais (Anexo) e demais anexos que fazem parte integrante deste edital. Recebimento dos envelopes: até 08h30 dia 21/05/2021 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h00 do dia 21/05/2021. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal.

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 1150/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3032418

DECRETO MUNICIPAL N° 1150/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE CONTROLE DE TRANSMISSÃO E REDUÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTAGIO DO CORONAVIRUS E ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA DA COVID".

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, Prefeita do Município de Vargem, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 100, inciso VII da Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO o aumento significativo de casos de infecção pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) na região;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.267 de 30.04.2021;

CONSIDERANDO que o nível da Avaliação de Risco Potencial do Estado de Santa Catarina para região permanece em nível GRAVÍSSIMO (representado pela cor vermelha no mapa do Estado);

CONSIDERANDO que se está enfrentando o pior momento no que diz respeito ao comprometimento da capacidade instalada da rede de atendimento em saúde na região e no estado;

CONSIDERANDO as deliberações e as ações aprovadas na reunião extraordinária realizada na data de 06 de maio de 2021, em conjunto com o Comitê municipal de Gestão de Risco do COVID – 19;

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade de preservar a VIDA dos cidadãos vargenses;

DECRETA:
Art. 1º Para enfrentamento da situação de emergência no âmbito do Município de Vargem, ficam suspensos, em todo o território do Município de Vargem, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar do dia 07 de maio de 2021:

I – a suspensão, de eventos sociais e reuniões de qualquer natureza, eventos de massa, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração de pessoas, com exceção de reuniões realizadas pelo Poder Público, com até 15 (quinze) pessoas, sendo obrigatório o uso de máscaras, distanciamento mínimo e demais medidas preventivas.

II – As atividades presenciais em igrejas e templos religiosos poderão ocorrer desde que observada o distanciamento e a lotação de 25% da capacidade do local.

III - Os serviços de alimentação, tais como bares, restaurantes e similares, permissão de funcionamento no horário compreendido entre 06h00 e 19h00, sendo proibido o consumo de bebidas alcoólicas nestes locais.

IV – No horário compreendido entre 19h e 21h, poderá ser realizada a venda de bebidas alcoólicas por delivery. Após as 21h, fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas.

V - Nos estabelecimentos públicos e privados é obrigatório, antes de ingressar, a aferição de temperatura, higienização das mãos com álcool gel 70% e uso de máscaras cobrindo boca e nariz durante toda a permanência no interior do mesmo, tanto para clientes como para funcionários.

VI - Nos estabelecimentos públicos e privados os atendimentos ficam limitados a 1 (uma) pessoa por vez, exceto em relação a mercados e restaurantes que deverão observar a capacidade máxima de 30% do local. Em todos os acasos, deve ser mantido o distanciamento de 1,5 metros entre clientes.

VII - Fechamento comércio e serviços não essenciais, com exceção as atividades do inciso III, as 18:00 horas. Caso identificado irregularidades no comércio ou bares será primeiramente orientado e, não sendo atendida a orientação, o estabelecimento será notificado. No caso de segunda reincidência, o estabelecimento terá seu alvará cassado e, por consequência, será fechado por tempo indeterminado.

VIII – Suspensão de atendimentos eletivos nas unidades de saúde.

IX – Fica proibida a prática de jogos coletivos em geral, inclusive de baralho, dominó e sinuca, exceto em residências quando se tratar de pessoas do mesmo núcleo familiar e que residam na mesma casa.

X – Casas noturnas, boates, casa de shows e afins poderão funcionar até as 21h, com lotação máxima de 25% da capacidade total, com proibição de consumo de bebidas alcoólicas no local.
Art. 2º No âmbito do Poder Executivo Municipal, serão implementadas as seguintes medidas:

I - Ampliação do monitoramento e testagem, com busca ativa.

II – Substituição da aplicação de testes rápidos pelo teste PCR.

III – Intensificação de campanhas e de programas de conscientização da população em relação às medidas preventivas para doenças respiratórias, incluindo a covid-19, como etiqueta respiratória, higiene das mãos, uso de EPIs e uso de máscara.

IV - Reforço dos protocolos de intervenção e combate precoce dos efeitos da infecção já nos primeiros sintomas, mesmo antes da confirmação por testes e exames.

V - Fiscalização de estabelecimentos e de pacientes suspeitos ou positivados para Covid-19, por meio da vigilância sanitária, defesa civil e órgãos de segurança pública, com aplicação de multas previstas na legislação municipal.

VI - Denúncia às autoridades competentes de condutas que possam caracterizar crime contra a saúde pública.

VII – Haverá fiscalização diária pela Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Policia Militar, pelo tempo que se fizer necessário;

VIII – Produção e disponibilidade do termo de consentimento de que o usuário com suspeito de COVID-19 permanecerá em isolamento pelo tempo necessário, para fins de impedir a transmissão da doença;

IX - Controlar o uso de áreas comuns como alojamentos, sanitários, vestiários, consultórios médicos, chuveiros, entre outros, programando a sua utilização para evitar aglomeração. Intensificar a higienização destas áreas, sendo permitida a utilização de 1/3 da capacidade, no resultado da avaliação da Matriz de Risco Potencial Regional para COVID-19 gravíssimo (vermelho) e grave (laranja), tanto para competição como para treinamentos, ficando vedada a utilização dos vestiários e chuveiros;

Art. 3º Ficam os titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal autorizados a expedir atos complementares ao disposto neste Decreto, regulando situações específicas.

Art. 4º Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e evitem a circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 5º As empresas de transporte coletivo, e empresas que fazem o transporte de trabalhadores com veículos próprios, devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos, com uso obrigatório de máscara e aferição de temperatura, inclusive do motorista, limitando a capacidade de ocupação a 50% (cinquenta por cento) de passageiros sentados.

Art. 6º Nos estabelecimentos cujo funcionamento for autorizado, fica proibido a permanência por período superior ao necessário para efetuar as compras, bem como fica proibido o consumo de produtos no estabelecimento, exceto em relação a restaurantes e panificadoras, os quais deverão observar as medidas sanitárias estabelecidas pelos órgão sanitários, como, por exemplo, a disponibilização de luvas para o Buffet e distanciamento de pelo menos 2,0m entre as mesas.

Art. 7º As atividades essenciais dispostas no Decreto Estadual 562/2020, como postos de gasolina, farmácias, mercearias, oficinas, borracharias e agropecuárias, ficam com o seu funcionamento limitado com capacidade reduzida de apenas 1 (um) cliente por vez, obervada as exceções citadas neste decreto e deverão seguir todos os protocolos emitidos pela Secretaria Estadual de Saúde e demais regras de distanciamento.

Art. 8º Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e transportes públicos, por todos os munícipes, com a idade a partir de 02 (dois) anos, para evitar a transmissão da COVID-19, sob pena de multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), valor que será sobrado no caso de reincidência.

Art. 9º O descumprimento deste Decreto por qualquer estabelecimento importará em notificação prévia para que cesse imediatamente o descumprimento, sob pena de cassação imediata do alvará ou autorização de funcionamento, com o respectivo fechamento do local, sem prejuízo da aplicação de multa no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), valor que será sobrado no caso de reincidência.

Art. 10. As práticas esportivas coletivas seguem suspensas, sendo autorizado, contudo, as práticas individuais como caminhadas, corridas, ciclismo, dentre outras.

Art. 11. Ficam proibidas aglomerações em espaços públicos e/ou particulares, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 07 de maio de 2021.

Art. 12. Ficam investidos como autoridades de saúde, com o intuito de fiscalizar o cumprimento das normas e medidas adotadas no âmbito municipal, através do presente Decreto e demais normas expedidas pelas Secretarias Estadual e Municipal da Saúde, sem prejuízo da

atuação de órgãos com competência fiscalizatória específica, as equipes de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, bombeiros militares e servidores da Polícia Militar e da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

§ 1º Em complemento ao previsto no caput deste artigo e durante a calamidade pública decorrente da COVID-19, fica a Secretária Municipal da Saúde autorizada a investir como autoridades de saúde servidores públicos municipais que ocupem cargos de competência fiscalizatória.

§ 2º Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto ou em Portarias da Secretária Municipal da Saúde, as autoridades competentes devem apurar eventual prática de infrações administrativas previstas na Lei federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, ou na Lei nº 6.320, de 1983, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo da interdição do local da atividade ou do estabelecimento infrator." (NR)

§3°. Os órgãos de fiscalização citados no caput deverão enviar ao Chefe do Poder Executivo relatórios semanais acerca dos estabelecimentos fiscalizados, bem como de todas as medidas eventualmente tomadas.

Art. 13 Os postos de saúde terão atendimentos restritos e organizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14 As denúncias ou qualquer comunicação pertinentes poderá ser realizada aos órgãos da Administração Pública Municipal, de segunda à sexta-feira ou por meio dos seguintes contatos:

I – Prefeitura Municipal (49) 3549-0018 (12h às 18h);
II – Secretaria Municipal de Agricultura (49) 3549-0318 (08h às 12h e 13h às 17h);
III - Secretaria Municipal da Assistência Social (49) 3549-0126 (08h às 12h e 13h às 17h);
IV – Secretaria Municipal da Saúde: (49) 3549-0301 e (49) 999060032 (00h às 23h59m);
V – Plantão SAMAE: (49) 9 9967-7733 (08h às 12h e 13h às 17h);
V – Telefonista (outros ramais): (49) 3549-0068 (12h às 18h);

Art. 15 O telefone para denúncias e plantão é o: (49) 999060032 (Plantão).

Art. 16 O telefone da Polícia Militar é o: (48) 98472-2087 (Plantão).

Art. 17 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observados os prazos aqui dispostos, e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 07 de maio de 2021.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021

Publicação Nº 3032160

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021

Edital de Chamamento Público - Processo Seletivo para o Cargo de Médico - Clínico Geral – 20 horas em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 95.996.187/0001-31, estabelecida na Rua Coronel Vitório, n° 966, Centro, no município de Vargem Bonita, Santa Catarina, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n. 027.421.339-76 e RG n. 3346367, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, município de Vargem Bonita, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Complementares nº 004/93 e 005/93:

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial de Saúde datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana provocada pelo novo coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, que declara emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO os casos confirmados no município e o elevado número de suspeitos;
CONSIDERANDO a urgência na contratação de profissional para atuar nas dependências da Unidade Básica de Saúde do Município, no reforço das equipes de tratamento de pacientes acometidos pela doença COVID-19 ou outras enfermidades;
CONSIDERANDO que não existem profissionais concursados, nem mesmo em cadastro de reserva para preenchimento destas vagas;
CONSIDERANDO que os aprovados no Processo Seletivo 001/2021 desistiram da vaga;
CONSIDERANDO que os aprovados na Chamada Pública 001/2021 desistiram da vaga;
CONSIDERANDO que não houve inscritos na Chamada Pública 004/2021 publicada em 03 de maio de 2021, que previa contratação de Médico (ESF) 40 horas;

Torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o Chamamento Público para escolha de Médico – Clinico Geral, a ser admitido em caráter temporário para atuação na Unidade Básica de Saúde do Município;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A chamada Pública será regida pelo presente Edital.

1.2. A seleção dos candidatos será publicada no DOM – Diário Oficial do Município e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

1.3. A Chamada Púbica destina-se à seleção de profissional para contratação em caráter de emergência em contrato temporário pelo período de 01 (um) ano.

1.4. O período do contrato temporário destinado à reposição de pessoal poderá ser reduzido em virtude do interesse público ou seleção em concurso para provimento efetivo.

1.5. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

1.6. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

1.7. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública, desde que devidamente motivado, por escrito.

0.8. O prazo para chamamento deste seletivo será de 01 (um) ano.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão recebidas de 11 de maio a 13 de maio de 2021, das 13h30min às 17h:00min, no setor de Administração e Finanças da Prefeitura de Vargem Bonita, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro, devendo o servidor responsável proceder ao devido protocolo.

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias devidamente rubricadas dos documentos a seguir:

- Carteira de Identidade;

- CPF;
- Habilitação do Conselho Regional de Medicina;

- Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- CURRICULUM VITAE documentado com todas as folhas rubricadas;
- Cópia autenticada dos certificados dos cursos específicos para o cargo de interesse;

- Comprovante de endereço/telefone para contato.

2.3 Ao candidato que apresentar todos os documentos elencados no item 2.2 será concedido 5,0 (cinco) pontos, a qual será considerada para fins de classificação, nos termos dos item n. 5 e seguintes desse edital.
2.4 ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição, inviabilizando a avaliação do curriculum vitae apresentado pelo candidato.

3. DAS VAGAS

3.1 Será realizado Teste Seletivo Simplificado de Títulos para atender a Unidade Básica de Saúde de Vargem Bonita/SC:
3.2

Cargo	Nº. Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração R$
MMédico Clínico Geral	01	20 horas	R$ 16.644,70

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar do CURRICULUM VITAE de forma detalhada com a identificação dos títulos e especialmente do conteúdo e da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento, anexando ao currículo cópia do certificado de conclusão dos respectivos títulos.

4.2 Para contagem de títulos na área de atuação serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, e com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 05 (cinco) anos, contados da abertura das inscrições, devendo os candidatos apresentar os documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição.
4.3 Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, devendo ser expedidos pela Instituição de Ensino.
4.4 O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e ou declaração da instituição/ou empresa em que atuou.
4.5 Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição.
4.6 O resultado dos candidatos aprovados será publicado oficialmente em 14 de maio de 2021 no site da prefeitura municipal de vargem bonita e no dom – diário oficial dos municípios.
4.7 Para efeito de início da contagem do prazo de validade do teste seletivo, será considerada a publicação da homologação do resultado final do teste seletivo.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da documentação apresentada, contagem de títulos e da experiência comprovada, limitando-se a pontuação máxima de cada candidato a 10,0 (dez) pontos.

5.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à 5,0 (cinco) pontos.
5.3 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.

5.4 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- maior idade;
- maior tempo de serviço na área de atuação do cargo a ser ocupado;

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação da documentação exigida pelo Departamento Pessoal no ato de sua contratação.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos poderão ser interpostos em até 24h (vinte e quatro horas), a contar da divulgação por edital das homologações das inscrições e do resultado final.

7.2. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Administração, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:
a) Nº do Processo Seletivo;

b) Cargo a que concorre;

a) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;

d) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).

7.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto deste processo seletivo simplificado são as constantes no Anexo I.

8.2. A homologação das inscrições e do resultado será publicada no DOM – Diário Oficial do Município.

8.3. Os candidatos serão contratados em Regime Estatutário no que couber, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

8.4. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas para dirimir questões oriundas do presente processo seletivas.
8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita(SC), 10 de maio de 2021.

Rosamarcia Hetkowski Roman
Prefeita Municipal

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Médico Clínico Geral

GRUPO OCUPACIONAL: Grupo VI - Atividades Nível Superior

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Atividade de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, compete ainda realizar atendimento ambulatorial e hospitalar, participar dos programas e atendimento a população atendida por calamidade pública, integrar – se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento, realizar estudos e inquéritos sobre os níveis da saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas a solução dos problemas levantados, participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva, emitir laudos e pareceres quando solicitado. Praticar enfim, todas as atividades relacionadas com a saúde do Município.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Teste Seletivo de Títulos.

ESCOLARIDADE: Ensino Superior na área com registro no Conselho Regional de Medicina.

REMUNERAÇÃO: R$ 16.644,70

CARGA HORÁRIA: 20 horas.

ANEXO II

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Doutorado na área	1,00 (sem fração)
Mestrado na área	1,00 (sem fração)
Especialização na área	1,00 (sem fração)
Tempo de serviço na atividade	1,0 (cada ano – sem fração)
Cursos, seminários, simpósios, congressos relacionados à área de atuação do cargo (últimos 05 anos).	1,0 (cada 40 horas)

OBS 01: Somente serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, desde que relacionados diretamente com o cargo pretendido e com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 05 (cinco) anos, contados da abertura das inscrições.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DE VARGEM BONITA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDITAL 001/2021

Formulário de inscrição nº _____

Cargo: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: _____

Doc. de Identidade nº: _____CPF nº: _____

Documentos necessários para a inscrição:

( ) Carteira de Identidade;

( ) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

( ) Título de Eleitor e Comprovante de Votação do último pleito eleitoral;

( ) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;

( ) CURRICULUM VITAE documentado com todas as folhas rubricadas.

Vargem Bonita – SC, ____/____/2021.

Assinatura do Candidato

Assinatura do (a) responsável pela inscrição
ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE TÍTULOS - EDITAL Nº 001/2021

Cargo: _____

Nº da inscrição: _____

Nome do candidato:_____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

		CAMPOS PREENCHIDOS PELO CANDIDATO			(deixar em branco)		
Nº	Nº de horas		Histórico / resumo	Pré – pontuação			

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 01 (uma) via, conforme Edital.

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o emprego de inscrição o curso: _____ _____(concluído ou em andamento), cujo comprovante estou anexando à presente relação, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.

Data: ____/____/_____.

_____ _____
Assinatura do candidato Ass. Responsável p/ recebimento

Vidal Ramos

Prefeitura

DECRETO Nº. 3.511/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3033200

DECRETO Nº. 3.511/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021

CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO DA SAÚDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.041/2020, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 140.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal da Assistência Social de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.90.00.00.00.00.00.01.02.0003 – Aplicações Diretas ..... R$. 140.000,00

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.02.0003 – Receita de Impostos – Mínimo de 15%, na importância de R$. 140.000,00.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 28 de Abril de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 28 de Abril de 2021.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

Videira

Prefeitura

CONTRATO Nº 003/2021 - LEI Nº 3.926/21

Publicação Nº 3031994

CONTRATO Nº 003/2021 - LEI Nº 3.926/21

Por este instrumento particular de CONTRATO DE COMODATO, que entre si fazem e assinam de um lado como COMODANTE: MITRA DIOCESANA DE CAÇADOR, entidade religiosa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.059.758/00015-28, estabelecida à rua Padre José de Anchieta, n. 380, na cidade de Videira-SC, de ora em diante denominado COMODANTE e, de outro lado como COMODATÁRIO: O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 83.039.842/0001-84, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, nesta cidade de Videira, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, DORIVAL CARLOS BORGA, brasileiro, casado, portador do RG nº 862.674-SSP/SC e CNPF/MF nº 387.116.489-53 , residente e domiciliado na Avenida dos Franceses, n. 290, Bairro Portal das Videiras, na cidade de Videira/SC, de ora em diante denominado COMODATÁRIO, têm, justos e acordados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O COMODANTE, na qualidade de legítimo proprietário do imóvel, matriculado sob os nº 16.851, constante, respectivamente de um terreno urbano, com a superfície de 2.581,65 m2 (dois mil quinhentos e oitenta e um vírgula sessenta e cinco metros quadrados), situado no Lote 01, do Loteamento João Casagrande, no Município de Videira, cede ao ente público a área de 478,11 (quatrocentos e setenta e oito vírgula onze metros quadrados), conforme planta anexa, que faz parte integrante deste instrumento, sob regime de comodato, em caráter gratuito, para instalação de uma praça de convivência para a população, um parque infantil e uma academia ao ar livre.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o COMODANTE declara que possui, é proprietário e entrega parte do imóvel, na proporção descrita na cláusula primeira, livre e desimpedido, sem quaisquer ônus, penhoras ou gravames de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O COMODATÁRIO poderá utilizar o bem objeto deste instrumento, somente para a finalidade expressa na cláusula primeira, sendo expressamente vedada à utilização e destinação para outros fins alheios a esse pacto. Poderá igualmente o COMODATÁRIO efetuar por sua conta edificações ou melhorias no imóvel, dentro da limitação da área ora entregue em comodato, úteis ou necessárias ao cumprimento da finalidade descrita na cláusula primeira, não podendo ceder, alienar, vender penhorar, gravar ou hipotecar o bem a quem quer que seja e a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA:

O COMODATÁRIO obriga-se a utilizar o imóvel exclusivamente para o fim a que se destina, comprometendo-se a mantê-lo limpo e em perfeito estado de conservação, sendo que em contrapartida, pela cedência do imóvel descrito, o município, compromete-se à realizar a limpeza e manutenção da parte cedida do imóvel. Assume ainda o COMODATÁRIO a inteira responsabilidade civil e criminal, pessoal e material, em qualquer esfera, da utilização do mesmo contra terceiros, zelando igualmente por sua guarda e vigilância em nome do COMODANTE, até a rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA:

O contrato terá início imediato à assinatura e findará no prazo de quinze 20 (vinte) anos, podendo ser rescindido somente pelo descumprimento das cláusulas especificadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação específica do Orçamento Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Findo o prazo estabelecido neste instrumento, fica o comodatário obrigado a devolver o imóvel nas condições em que foram entregues, com a incorporação das benfeitorias realizadas, a teor do disposto no artigo 584, do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA:

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

Assim, por estarem acordadas e ajustadas as partes, assinam o presente termo 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais e jurídicos, na presença e em conjunto com 2 (duas) testemunhas.

Videira/SC, 6 de maio de 2021.

COMODATÁRIO COMODANTE

MUNICÍPIO DE VIDEIRA		MITRA DIOCESANA DE CAÇADOR

Testemunhas:
NOME: NOME:
CPF: CPF:

DECRETO Nº 18.086/21

Publicação Nº 3031993

DECRETO Nº 18.086/21, DE 6 DE MAIO DE 2021

Exonera, a pedido, servidor público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 10167/2021,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, JOÃO LUIZ SALOMÃO DA CUNHA PEIXOTO, do cargo de provimento efetivo de Médico, nomeado pelo Decreto nº 16.096/19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2021.

Videira, 6 de maio de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.087/21

Publicação Nº 3031992

DECRETO Nº 18.087/21, DE 6 DE MAIO DE 2021
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.876 de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 65.680,00 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano Agricultura e Meio Ambiente	
01 – Desenvolvimento Urbano	
2.044 – Iluminação Pública	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0014.000000 – Aplicações Diretas	65.680,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	65.680,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superavit financeiro dos recursos do exercício de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de maio de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.088/21

Publicação Nº 3031990

DECRETO Nº 18.088/21, DE 6 DE MAIO DE 2021.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.876 de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 486.250,52 (quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano Agricultura e Meio Ambiente	
01 – Desenvolvimento Urbano	
2.046 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins.	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0306 – Aplicações Diretas	486.250,52

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	486.250,52

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superavit financeiro de recurso vinculado do exercício de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de maio de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.089/21

Publicação Nº 3031989

DECRETO Nº 18.089/21, DE 6 DE MAIO DE 2021.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.923/21 de 6 de maio de 2021.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

07 07 – Secretaria Municipal de Educação	
01 – Gestão de Ensino Fundamental	
2.027 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas	800.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	800.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação	

01 – Gestão de Ensino Fundamental	
1.007 – Construção/Ampliação e Melhoria de Escolas	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas	800.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	800.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de maio de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 18.090/21

Publicação Nº 3031987

DECRETO Nº 18.090/21, DE 7 DE MAIO DE 2021

Exonera Chefe de Atenção Básica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 3 de maio de 2021, SOLANGE APARECIDA RIBAS ZAGO, do cargo comissionado de Chefe de Atenção Básica, símbolo DAS-4, Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, nomeada pelo Decreto nº 17.780/21.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 3 de maio de 2021.

Videira, 7 de maio de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.091/21

Publicação Nº 3031986

DECRETO Nº 18.091/21, DE 7 DE MAIO DE 2021

Dotação que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº Lei nº 3.876/20 de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Videira Saneamento - VISAN, crédito adicional no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.079 – Gestão Administrativa VISAN	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0304 – Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 100.000,00
Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de maio de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021-FMEV

Publicação Nº 3033840

Ata Nº..: ATA 124/2021
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA
Contratada...: MARLEIDE FERREIRA ROCHA 08971449616.
Valor ..... : R$ 38.886,40 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 10/05/2021 Término: 10/05/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2021 - FMEV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DE UNIFORMES ESPORTIVOS, DE USO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA.

Videira - SC, 10/05/2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PE Nº 01/2021-FMEV

Publicação Nº 3033836

O Município de Videira, através da Fundação Municipal de Esportes, no dia 10 de maio, comunica a homologação do seguinte ato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - FMEV
PROCESSO Nº 02/2021
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DE UNIFORMES ESPORTIVOS, DE USO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA.
CONTRATADO: MARLEIDE FERREIRA ROCHA 08971449616.
VALOR DA DESPESA: R$ 38.886,40 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

Videira - SC, 10/05/2021

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.923/21

Publicação Nº 3031982

LEI Nº 3.923/21, DE 6 DE MAIO DE 2021.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) à

suplementação da seguinte dotação orçamentária:

07 07 – Secretaria Municipal de Educação	
01 – Gestão de Ensino Fundamental	
2.027 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas	800.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	800.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação	
01 – Gestão de Ensino Fundamental	
1.007 – Construção/Ampliação e Melhoria de Escolas	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas	800.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	800.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de maio de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

LEI Nº 3.924/21

Publicação Nº 3031978

LEI Nº 3.924/21, DE 6 DE MAIO DE 2021.
Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a Concessão de Direito Real de Uso de imóveis públicos que especifica, à empresa FABIANA GONSALVES DE MENESES EIRELI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a concessão de direito real de uso, à FABIANA GONSALVES DE MENESES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 35.334.717/0001-54, do Lote nº 5, da quadra "B", do Loteamento Condomínio Industrial Campina Bela, localizado na Estrada Municipal do Bairro Campina Bela, perímetro urbano desta cidade e Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, com área de 1.000,00m2, matriculado sob o nº 32.229, conforme planta arquivada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira – SC.

§ 1° A finalidade da concessão de direito real de uso é a expansão da empresa e aumentar a capacidade de produção.

§ 2º A empresa terá prazo de 6 (seis) meses após a concessão para iniciar a efetivação do projeto, e prazo máximo de 12 (doze) meses para conclusão envolvendo construção e demais ações necessárias para o início ou expansão das atividades do empreendimento.

§ 3º Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos no parágrafo anterior, a empresa beneficiada terá a prerrogativa de requerer dilação de prazo devidamente justificada, por no máximo de 12 (doze) meses, a qual será apreciada pela comissão de incentivos econômicos.

§ 4º No caso de não cumprimento das obrigações por parte da empresa beneficiada, poderá o imóvel ser revertido ao Município, sendo que a reversão agregará as benfeitorias não removíveis, sendo essas incorporadas ao erário, sem qualquer indenização, reservada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei.

Art. 2º À empresa beneficiada com incentivos econômicos, vedar-se-á:

I - alienar o imóvel;

II - gravar com ônus real de garantia;

III - dar destinação diversa da prevista no plano de negócio original, às áreas de terra obtidas por meio de concessão de direito real de uso do Município de Videira;

IV- É vedada a permuta ou qualquer outra forma de transferência de áreas de terra concedidas pelo Município entre empresas, salvo as

operações deliberadas favoravelmente pela comissão de incentivos e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

V – É proibido, em qualquer hipótese, o fracionamento dos imóveis;

VI – Fica proibida a construção de benfeitorias em madeira.

Art. 3º Após a inscrição da concessão, a concessionária fluirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos nesta lei e responderá por todos os encargos, civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, bem como manter limpo, em condições de higiene sanitária e demais normas pertinentes à utilização do imóvel.

Art. 4º O interesse público resta demonstrado uma vez que a indústria a ser instalada no imóvel concedido, estimulará o crescimento deste município, gerando empregos diretos, acréscimo de renda para os beneficiários e para cidade, bem como geração de tributos e demais emolumentos para o município de Videira.

Art. 5º A concessionária deverá manter na área objeto da concessão, uma placa indicando que os imóveis foram concedidos pelo município de Videira, constando o número da Lei autorizativa e outras exigências necessárias e legais que o Poder Público entender devidas.

Art. 6º Decorridos 10 (dez) anos de funcionamento ininterrupto do empreendimento e cumprida a sua função social, evolução da atividade e as obrigações estabelecidas na transmissão, a área, poderá ser transferida em definitivo à empresa beneficiada mediante autorização do Município.

Art. 7º O concedente no exercício regular do poder de polícia, poderá fazer a qualquer tempo levantamento, consulta, supervisão no imóvel, quando achar necessário, visando o seu estado de conservação e utilização.

Art. 8º A concessionária arcará com quaisquer ônus existentes sobre esta concessão, inclusive a necessária inclusão no Cartório de Registro de Imóveis, não tendo o Poder Público quaisquer despesas sobre a mesma.

Art. 9º À empresa beneficiada com incentivos econômicos e estímulos fiscais, deverá cumprir integralmente as disposições desta Lei e da Lei Municipal nº 3.643/18, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de maio de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.925/21

Publicação Nº 3031968

LEI Nº 3.925/21, DE 6 DE MAIO DE 2021.
Autoriza o Poder Executivo a receber em Doação os Bens Móveis que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber, por doação, da empresa SUPERVIZA SUPERMERCADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.435.073/0001-20, os bens móveis abaixo relacionados:

I – 01 (um) haste cobre aterramento 5/8x2,40m bitolada AC;
II – 02 (dois) cabos aterramento cobre NU 35mm;
III – 02 (dois) cabo flexível 750V 6,00mm VD;
IV – 02 (dois) conector metal bimetálico 35mm;
V – 02 (dois) curva PVC Rosqueável 90g 3/4" PT;
VI – 01 (um) eletroduto PVC rosca anti-chama 3/4" PT;
VII – 02 (dois) terminal de compressão curto 35mm;
VIII – 04 (quatro) luva PVC rosqueável 3/4" PT;

IX - 04 (quatro) patch cord. RJ/RJ Multilan CAT5E 1,5m AZ;
X – 01 (um) poste metálico 5” c/ SB Galv a fogo;
XI – 04 (quatro) prensa cabo PVC Rosca 1”
XII – 04 (quatro) terminal pre isolado olhal 6mm 3/16”;
XIII – 10 (dez)terminal pino amarelo 6mm;
XIV – 01 (um) velcro p/ amarrar cabos (PT) MT;
XV – 02 (dois) quadro comando CE-4030-20 s/ flange;
XVI – 02 (dois) armação 3/16” 1x1 zinc. Elet.
XVII – 02 (dois) isolador porcelana roldana 72x72;
XVIII – 02 (dois) Fita Aço inox 3/4”;
XIX – 02 (dois) disjuntor monofásico DIM C 16A;
XXI – 04 (quatro) braçadeira inox Flex14 51 A 64mm;
XXII – 50 (cinquenta) cabo alumínio multiplexado duplex 10mm;
XXIII – 02 (dois) tomada dupla hexagonal HOZ 10A embutir;
XXIV – 08 (oito) parafuso sextavado inox1/4X3/4;
XXV – 01 (um) trilho para contator pré-galvanizados DIN Liso TGS-35mm;
XXVI – 02 (dois) cartão de memória Sony;
XXVII – 08 (oito) porca inox sextavada 1/4”;
XXVIII – 08 (oito) arruela inox lisa 1/4”;
XXIX – 04 (quatro) braçadeira inox Flex14 114mm a 133mm;
XXX – 06 (seis) mangueira PVC Spiraflex 3/4” PT;
XXXI – 02 (dois) tampa PVC p/ condulete 3/4” 2 TOM HEX. Horiz. CZ;
XXXII – 02 (dois) condulete PVC Multiplo 1/2-3/4” BR;
XXXIII – 02 (dois) injetor 4710010 POE 802.3 AF/AT GIGABIT 200AT;
XXXIV – 02 (dois) protetor de surto DPS 40KA 275V
XXXV – 02 (dois) Camera IP Bullet 2MP DS-2CD7A26G0/P-IZS (8-32MM) IR50M.

Art. 2º Os bens, de que trata a presente Lei, deverão ser utilizados no Município de Videira, para auxílio ao sistema de monitoramento.

Art. 3º Efetivada a aquisição por doação, o bem será devidamente incluído no cadastro dos bens patrimoniais do Município.

Art. 4º Fica proibida a venda, troca ou doação dos bens recebidos, salvo, na hipótese de ser tornarem inservíveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 6 de maio de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.926/21

Publicação Nº 3031964

LEI Nº 3.926/21, DE 6 DE MAIO DE 2021.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Comodato que entre si celebram o Município de Videira e a Mitra Diocesana de Caçador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de comodato com a Mitra Diocesana de Caçador, do seguinte imóvel, na proporção descrita na planta anexa, nos termos da minuta integrante da presente Lei:

I – parte de um terreno urbano, com a superfície de 478,11 (quatrocentos e setenta e oito vírgula onze metros quadrados) dentro de uma área total de 2.581,65 m2 (dois mil quinhentos e oitenta e um vírgula sessenta e cinco metros quadrados), situado no Loteamento João Casagrande, nesta cidade de Videira, constante da Matrícula nº 16.851.

Art. 2º O contrato de comodato do imóvel constante no art. 1º, tem por finalidade a instalação de uma praça de convivência para a

população, um parque infantil e uma academia ao ar livre.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 6 de maio de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0422/2021

Publicação Nº 3031962

PORTARIA nº 0422/2021
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta no Memorando nº 0053/2021 do Departamento de Gestão de Pessoas,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora CHARLENE ZANON, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 4 de maio de 2021 até 30 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4 de maio de 2021.

Videira, 6 de maio de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0423/2021

Publicação Nº 3031958

PORTARIA nº 0423/21

Nomeia Comissão de Avaliação de Bem Móvel

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º Designar IRIO PAGANINI, RAFAEL CAMARGO SUBTIL, CRISTIANO ODORIZZI e LEONARDO ALTENHOFEN, para comporem a Comissão de Avaliação, a fim de avaliarem, no prazo de 10 (dez) dias, aparelhos de academia localizados junto à academia anexa ao Estádio Municipal Luiz Leoni.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 6 de maio de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0424/2021

Publicação Nº 3031956

PORTARIA nº 0424/2021

Revoga a Portaria nº 0179/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0179/2021, que define que a servidora SILVANA LINS BERGAMO, exerça suas funções junto a sala de atendimento especializado, localizada na Escola de Educação Básica Municipal Gabriel Bogoni, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 7 de maio de 2021.

Videira, 6 de maio de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0425/2021

Publicação Nº 3031955

PORTARIA nº 0425/2021

Define local de trabalho de servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 10676/2021, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º Fica definido que a servidora JOCEANE FURCKEL, exerça suas funções junto a sala de atendimento especializado, localizada na Escola de Educação Básica Municipal Gabriel Bogoni, a partir de 10 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

Videira, 6 de maio de 2021
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0426/2021

Publicação Nº 3031953

PORTARIA nº 0426/2021

Revoga a Portaria nº 0391/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0391/2021, que designa SCHEILA ADRIANA SAVIAN, Analista Nível Superior, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretora do Controle Interno, símbolo FG-1, com a remuneração de Lei, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 5 de maio de 2021.

Videira, 6 de maio de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0427/2021

Publicação Nº 3031951

PORTARIA nº 0427/2021

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar SANDRA BALDO, Analista Nível Superior, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretora do Controle Interno, símbolo FG-1, com a remuneração de Lei, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 6 de maio de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de maio de 2021.

EURO VICELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0428/2021

Publicação Nº 3031949

PORTARIA nº 0428/2021

Designa servidor para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar AMARILDO DE ALMEIDA, Motorista IV – Caminhões e Caminhonetes, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Manutenção de Estradas do Interior, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 6 de maio de 2021.

Videira, 7 de maio de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0429/2021

Publicação Nº 3031947

PORTARIA nº 0429/2021
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 20022080.1.00092/14-4, nos assentos funcionais da servidora MARINILCE DAL PIZZOL, detentora da matrícula funcional nº 2505, e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 10581/2021,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora MARINILCE DAL PIZZOL, Auxiliar de Enfermagem, detentora da matrícula funcional nº 2505, do período de 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 12 (doze) dias, constante na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS nº 20022080.1.00092/14-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de maio de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0431/2021

Publicação Nº 3031946

PORTARIA nº 0431/2021
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 9980/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 01 (um) mês ao servidor LEONIR RAIMUNDO DEON, Operador de Trator de Pneus, Máquina de Varrição e Capina Mecânica, no período de 2 de junho de 2021 a 2 de julho de 2021, referente ao quinquênio de 24 de março de 2015 até 23 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 2 de junho de 2021.

Videira, 7 de maio de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0432/2021

Publicação Nº 3031943

PORTARIA nº 0432/2021
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 9980/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 01 (um) mês ao servidor LEONIR RAIMUNDO DEON, Operador de Trator de Pneus, Máquina de Varrição e Capina Mecânica, no período de 4 de agosto de 2021 a 4 de setembro de 2021, referente ao quinquênio de 24 de março de 2015 até 23 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 4 de agosto de 2021.

Videira, 7 de maio de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0433/2021

Publicação Nº 3031940

PORTARIA nº 0433/2021
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 9980/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 01 (um) mês ao servidor LEONIR RAIMUNDO DEON, Operador de Trator de Pneus, Máquina de Varrição e Capina Mecânica, no período de 6 de outubro de 2021 a 6 de novembro de 2021, referente ao quinquênio de 24 de março de 2015 até 23 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 6 de outubro de 2021.

Videira, 7 de maio de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021 - PMV

Publicação Nº 3033281

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8E0C7386018F00CD1C56214607C24A4171F9A82

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021 – PMV
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MEI, ME E EPP – COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESA LOCAL
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 54/2021 – PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE VIDROS, ESPELHOS, ESQUADRIAS E PAINEL SANDUÍCHE (INSTALADOS), PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, CORPO DE BOMBEIROS E DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE) E PARA OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SECRETARIA DE SAÚDE). 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 11/05/2021 a partir das 10:00h até o dia 21/05/2021 às 08:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 21/05/2021 às 09:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 10 de maio de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

Código do TCE/SC: F8E0C7386018F00CD1C56214607C24A4171F9A82

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021 - PMV

Publicação Nº 3033261

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED22E792F8E748A6F0F27155FA48FA5BE2A39C6F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº56/2021 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 56/2021 – PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE RECARGAS DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAIS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃO PARTICIPANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 11/05/2021 a partir das 12:00h até o dia 24/05/2021 às 13:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 24/05/2021 às 14:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 10 de Maio de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

Código do TCE/SC: ED22E792F8E748A6F0F27155FA48FA5BE2A39C6F

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 025/2021

Publicação Nº 3033686

Processo de Licitação 025/2021
Modalidade: Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia 002/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia

O Município de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, para Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO JUNTO À RUA ADJACENTE RUA SANTA CATARINA - COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 26 de maio de 2021 em sessão pública, no mesmo dirigido pela comissão permanente de licitações, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 11 de maio de 2021.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2021

Publicação Nº 3032191

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 0008/2021, menor preço global, tendo como objeto a Contratação de Empresa de engenharia para a Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem pluvial, Sinalização Viária e obras complementares da Rodovia XRE 118 trecho entre o Loteamento Dharmaville e o Frigorifico Arvoredo com extensão de 343 metros e área de 3.087 m² no Município de Xanxerê-SC, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos ao presente. O recebimento das propostas será até às 08h45min, do dia 28 de maio de 2021 no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09h00min do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital e anexos no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 10 de maio de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 217/2021

Publicação Nº 3031912

DECRETO N° 217/2021
NOMEIA COORDENADORA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4066/19, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a senhora SANDRA MARA BONATTO, brasileira, divorciada, Tecnóloga em Processos Gerenciais, inscrita no cpf/mf sob n° 038.996.029-27, portadora da Cédula de Identidade 3892435, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Tecnologia e Inovação, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com o vencimento mensal fixado no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066/19, de 26/03/2019.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xanxerê/SC, 10 de maio de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 218/2021

Publicação Nº 3031913

DECRETO N° 218/2021

PRORROGA ATÉ 30 DE JUNHO DE 2021 O PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFISSIONAIS – OBJETO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 007/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII da Lei Orgânica Municipal, e em especial

Considerando o disposto no item 9 do Edital de Chamamento Público Emergencial nº 007/2021, de 24 de fevereiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado de 1º de junho a 30 de junho de 2021, o prazo de vigência dos Contratos Temporários de Profissionais, objeto do Edital de Chamamento Público Emergencial nº 007/2021.

Art. 2º Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos as providências necessárias ao cumprimento da presente determinação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 10 de maio de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 219/2021

Publicação Nº 3032403

DECRETO Nº 219/2021

CRIA O ESPAÇO CRIATIVO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de prover mecanismos para estimular a economia criativa por meio da arte e da cultura local;

DECRETA:
Art. 1º Fica criado o ESPAÇO CRIATIVO do Município de Xanxerê, que tem por diretriz estabelecer uma relação entre invocação, cultura, arte, criatividade e sustentabilidade.

Art. 2° O Espaço Criativo desenvolverá capacitações para a população Xanxerense através de novas possibilidades, como forma de movimentar a economia criativa, oportunizando a geração de trabalho e renda, a agregação de valores socioculturais e a integração das pessoas, atendendo às demandas do setor artístico e cultural do município.

Art. 3º O Espaço Criativo tem como referência o conceito da Economia Criativa, ou seja, unir economia com criatividade, possuindo como matéria-prima o capital intelectual, carregado por valores simbólicos, artísticos e culturais.

Art. 4° O Espaço Criativo fica vinculado ao Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Art. 5° O Espaço Criativo fará parte do Programa de Formação na Área da Cultura - PROMFAC e envolverá todas as secretarias municipais, entidades, associações e empresas do município.

Art. 6° O Espaço Criativo funcionará em sala própria, inicialmente na Rua Papa João XXIII, 605, Centro.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Xanxerê, SC, 10 de maio de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0042/2021

Publicação Nº 3034085

ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0042/2021

O Município de Xanxerê-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Oscar Martarello, retifica publicação realizada no dia 11/05/2021, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), Edição nº 3496, página nº 1778. Onde se lê: Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0042/2021; Lê-se: Extrato 2º Aditivo ao Contrato nº 0042/2021.
Xanxerê-SC, 11 de maio de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0061/2021

Publicação Nº 3032041

Extrato de Contrato nº 0061/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratados: CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
Objeto: Aquisição de óleos e graxas, destinado aos veículos e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, para manutenções a serem realizadas no próprio parque de máquinas do município, conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 51.867,60
Prazo de vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 05 de maio de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0062/2021

Publicação Nº 3032011

Extrato de Contrato nº 0062/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA
Objeto: Aquisição de até 4.000 mudas de árvores frutíferas diversas, através do Programa Pomar Doméstico destinadas aos agricultores do Município de Xanxerê, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 51.000,00
Prazo de vigência: 31/12/2021
Xanxerê-SC, 10 de maio de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 4245/2021

Publicação Nº 3033066

LEI Nº 4245 / 2021
(Origem Projeto de Lei Nº 003/2021 – L)

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA AFIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS EM TODAS AS OBRAS PÚBLICAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SERGIO DE SOUZA NUNES
Presidente da Câmara Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Em todas as obras públicas realizadas com recursos municipais, no Município de Xanxerê, inclusive nas paralisadas, deverá ser afixada placa informativa de fácil visualização e leitura, na forma desta Lei.

Art. 2º - Nas obras em execução, as placas indicarão, no mínimo, os seguintes dados:

I - datas previstas para início e término da obra;

II - razão social, nome fantasia, endereço e número do CNPJ da empresa executora da obra, se for o caso;

III - nome do técnico responsável pelo projeto e seu número de registro no órgão de classe competente;

IV - nome do agente público designado para fiscalizar a obra;

V - número do contrato administrativo ou do processo licitatório, se for o caso;

VI - finalidade da obra;

VII - valor total estimado a ser investido na obra e eventuais acréscimos;

VIII - nome dos integrantes do convênio, se for o caso;

IX - indicação de endereço eletrônico no qual constem os dados e informações da licitação, se for o caso.

Art. 3º - Nas obras paralisadas, além da placa mencionada no art. 2º desta Lei, deverá ser afixada placa indicando, no mínimo, os seguintes dados:

I - de forma resumida, a exposição dos motivos da interrupção;

II - o nome e o telefone do órgão público responsável pela obra; e

III - o prazo previsto para retorno das atividades.

§ 1º Considerar-se-á obra paralisada, para efeitos do caput deste artigo, aquela cujas atividades forem interrompidas por mais de 30 (trinta) dias.

§ 2º Deverá ainda ser elaborada exposição de motivos detalhada da paralisação, a qual será amplamente divulgada, inclusive no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, em local de fácil visualização.

Art. 4º - As placas referidas nesta Lei serão de caráter meramente informativo, sendo vedada a menção de nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar a promoção pessoal de autoridades.

Parágrafo único. Para efeitos do caput deste artigo, a simples menção dos nomes do Prefeito e do Vice-Prefeito não caracteriza promoção pessoal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ
5 de Maio de 2021

SERGIO DE SOUZA NUNES
Presidente

Xavantina

Prefeitura

DECRETO N. 592, DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3033051

DECRETO N. 592, DE 11 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre a alteração da Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo no Município.

O Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado ao quais adolescentes autores de ato infracional têm direito;
CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução n. 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e foi aprovado pela Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papeis e responsabilidades;
CONSIDERANDO que com o advento da Lei n. 12.594/2012, passou a ser obrigatória a elaboração e implementação nos municípios, do Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;
CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE, é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e "equipamentos" públicos;
CONSIDERANDO que o SINASE, estabelece que a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo "princípio da proteção integral à criança e ao adolescente", deve observar uma "lógica" completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis (sem prejuízo, logicamente, do "garantismo" que, tanto na forma da lei quanto da Constituição Federal é assegurado indistintamente em qualquer dos casos), e que a verdadeira solução para o problema da violência infanto-juvenil, tanto no plano individual quanto coletivo, demanda o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública, que não mais podem se omitir em assumir suas responsabilidades para com esta importante demanda;
CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei n. 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;
CONSIDERANDO que a elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo depende de dados confiáveis acerca da demanda de atendimento e estes deverão ser colhidos junto às mais diversas fontes - Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO que não é correto "delegar" exclusivamente ao CREAS a responsabilidade pela elaboração do "Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo" (assim como pela execução das medidas nele previstas), pois embora a área da assistência social seja muito importante tanto no processo de elaboração do "Plano", quanto no atendimento dos adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias, o planejamento e execução das ações respectivas deve também ficar a cargo de outros setores da administração (assim como outros "atores" do "Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente"), que desta forma, precisam ser também chamados a participar, formando uma "comissão intersetorial" encarregada de elaborar um esboço de "Plano Municipal";
CONSIDERANDO que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva, e exige uma a definição de uma "comissão intersetorial" que irá esboçá-lo e colocá-lo em aprovação em Audiência Pública;

DECRETA :

Art. 1º Fica alterada a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme segue:

I – Edinéia Paludo, representando a Secretaria Municipal de Educação;
II - Marcelo Razera, representando a Secretaria Municipal de Saúde; e
III - Gicele Parizotto, representando a Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 11 de maio de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

EXTRATO - CONTRATO Nº 005/2021 FMSXV

Publicação Nº 3032261

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 005/2021 FMSXV
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
Contratado...: GIOVANI PARIZOTTO SIMON
Valor ..... : 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).
Vigência ..... : Início: 10/05/2021 Término: até a execução total da obra.
Objeto ..... : Contratação de profissional arquiteto urbanista para elaboração de projeto, bem como, fiscalização e acompanhamento da execução da obra do referido projeto, para efetuar reformas parciais da edificação pública na qual está instalado o posto de saúde do Município, na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, nº 267, Centro.

Xavantina, 11 de maio de 2021.

EXTRATO - CONTRATO Nº 021/2021 PMXV

Publicação Nº 3032798

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: CT 021/2021 PMXV.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA.
Contratada: ATENA CONSULTORIA E FORMAÇÃO EDUCACIONAL LTDA – ME.
Valor: R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais), sendo 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) mensais.
Vigência: Início: 10/05/2021 Término: 10/01/2022.
Objeto: Contratação de empresa para assessoria presencial para a secretaria de educação, cultura e esporte, conforme especificações contidas no contrato.

Xavantina, 11 de maio de 2021.

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO 0030/2021

Publicação Nº 3032299

AVISO DE LICITAÇÃO
Munícipio de Xaxim

O Município de Xaxim, através de seu prefeito comunica o presente Pregão presencial, a saber:
Processo Licitatório n. 0054/2021 – Pregão n. 0030/2021
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e uniformes para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Cultura e Esportes e Lazer de Xaxim
Tipo: Menor Preço
Entrega dos Envelopes: até às 08h00min do dia 21 de maio de 2021.
Abertura dos Envelopes: às 08h30min do dia 21 de maio de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 08h às 11h30min e das 13h30min, às 17h00min, pelo fone (0**49)33538200 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br .Xaxim – SC, 13 de março de 2021.Edilson Antônio Folle – Prefeito Municipal.

DECRETO 226

Publicação Nº 3032548

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº. 226/2021

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4463/20 de 17 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade		
06.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.024 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Despesa	**Modalidade**		**Fonte**	**Valor R$**
038/2021	3.3.90.00.00		01.001	1.000.000,00

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos de anulação de despesas nas seguintes programações:

Código	Unidade	Projeto atividade		
06.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.024 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Despesa	**Modalidade**		**Fonte**	**Valor R$**
035/2021	3.1.90.00.00		01.001	1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 06 de maio de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

DECRETO 227

Publicação Nº 3032556

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº. 227/2021

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4463/20 de 17 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade		
16.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	2.041 – Manutenção das Atividades da Saúde		
Despesa	**Modalidade**		**Fonte**	**Valor R$**
017/2021	4.4.90.00.00		01.002	50.000,00

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos de anulação de despesas nas seguintes programações:

Código	Unidade	Projeto atividade		
16.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	2.041 – Manutenção das Atividades da Saúde		
Despesa	**Modalidade**		**Fonte**	**Valor R$**
010/2021	3.3.90.00.00		01.002	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 06 de maio de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Associações

AMOSC

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

Publicação Nº 3033233

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

NÉVIO ANTÔNIO MORTARI, Prefeito de Paial e Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC, no uso das atribuições conferidas pelo art. 26, inciso VIII do Estatuto Social e deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da AMOSC realizada nesta data,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o reajuste salarial anual aos funcionários da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC em 6,10% (seis virgula dez por cento), a contar de 01 de maio de 2021.

Art. 2º Fixar o valor da contribuição mensal dos municípios filiados a AMOSC, a contar de 01 de junho de 2021, conforme Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 10 de maio de 2021.

NÉVIO ANTÔNIO MORTARI
Prefeito de Paial
Presidente da AMOSC

ANEXO ÚNICO

Parte integrante desta Resolução nº 03 de 10/05/2021

MUNICÍPIOS	VALOR R$
Águas de Chapecó	R$ 10.000,00
Águas Frias	R$ 10.000,00
Arvoredo	R$ 10.000,00
Caxambu do Sul	R$ 10.000,00
Chapecó	R$ 41.000,00
Cordilheira Alta	R$ 10.000,00
Coronel Freitas	R$ 11.500,00
Formosa do Sul	R$ 10.000,00
Guatambu	R$ 10.000,00
Jardinópolis	R$ 10.000,00
Nova Erechim	R$ 10.000,00
Nova Itaberaba	R$ 10.000,00
Paial	R$ 17.400,00
Pinhalzinho	R$ 10.000,00
Planalto Alegre	R$ 10.000,00
Santiago do Sul	R$ 10.000,00
São Carlos	R$ 17.400,00
Serra Alta	R$ 10.000,00
Sul Brasil	R$ 10.000,00
União do Oeste	R$ 10.000,00
TOTAL	R$ 247.300,00

Consórcios

AGIR

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 001/2014

Publicação Nº 3032332

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL nº 001/2014

Considerando-se:
- que os Consórcios Públicos expediram os respectivos atos administrativos designando os profissionais da AMMVI para suas atividades de contabilidade e controladoria, não dispondo de profissionais próprios para tais funções;
- a necessidade de manutenção dos serviços de que trata o Convênio de Cooperação Institucional nº 001/2014, firmado em 11/12/2014, e seus Termos Aditivos firmados em 10/12/2015, 08/12/2016, 14/12/2017, 19/12/2018 e 12/12/2019, a existência de dotações orçamentárias consignadas nas propostas orçamentárias de 2019 para esta finalidade e a previsão de aditamento neste instrumento de cooperação institucional;

As partes, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AMMVI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, com sua sede na Rua Alberto Stein, nº 466, Velha, CEP. 89036-200, na cidade de Blumenau / SC, aqui representada pelo seu Presidente, doravante denominada simplesmente AMMVI, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1070, Zona Rural, CEP. 89.120-000, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, CEP. 89036-200, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 21.568.943/0001-95, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 542, Centro, CEP. 89.135-000, na cidade de Apiúna - SC, aqui representado por seu Presidente, e a AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos sob a forma de associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, CEP. 89036-200, nesta cidade de Blumenau - SC, representada neste ato pelo Presidente de sua Diretoria Executiva, doravante denominados simplesmente CONSÓRCIOS PUBLICOS, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Convênio de Cooperação Institucional nº 001/2014, com base no artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 11.107/05, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 – Os valores previstos no item 3.1 da Cláusula Terceira do Convênio, ficam renovados para o novo prazo de vigência e execução, estabelecendo-se seu repasse pelos CONSÓRCIOS PÚBLICOS à AMMVI, em cotas mensais até o dia 15 (quinze) de cada mês, de janeiro a dezembro de 2021.

1.2 – O prazo de vigência de que trata o item 4.1 da Cláusula Quarta do Convênio, fica prorrogado por mais um ano, estendendo-se sua execução para o período de janeiro a dezembro de 2021, mantida a possibilidade de novas prorrogações através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Institucional nº 001/2014 correrão por conta das dotações orçamentárias constantes nos orçamentos dos CONSÓRCIOS PÚBLICOS, vigentes para o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - As demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação Institucional nº 001/2014, firmado em 11/12/2014, com as alterações de que tratam o Primeiro Termo Aditivo firmado em 10/12/2015, o Segundo Termo Aditivo firmado em 08/12/2016, o Terceiro Termo Aditivo firmado em 14/12/2017, o Quarto Termo Aditivo firmado em 19/12/2018 e o Quinto Termo Aditivo firmado em 12/12/2019, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo os partícipes, assinam o presente Termo, pelos respectivos representantes, em cinco vias de igual teor e forma, destinada uma para cada convenente.

Blumenau - SC, 10 de dezembro de 2020.
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI
Matias Kohler - Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
Jean Michel Grundmann – Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI
Ércio Kriek – Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS
Paulo Roberto Weiss - Presidente

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR
Marildo Domingos Felippi - Presidente

CIDEMA

RESOLUÇÃO Nº 05/2021

Publicação Nº 3033167

RESOLUÇÃO Nº 05/2021

RUIDI MIGUEL SANDER, Prefeito de São Carlos e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente - CIDEMA , no uso das atribuições conferidas pelo art. 26, incisos IV e VIII do Estatuto Social,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o reajuste salarial anual aos funcionários do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente - CIDEMA em 6,10% (seis vírgula dez por cento), a contar de 01 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapecó - SC, 10 de maio de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito de São Carlos
Presidente do CIDEMA

CINCATARINA

AT21CIN30304-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMEN-PAL0125902020

Publicação Nº 3032402

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30304
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTER-FEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31134-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3032900

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31134
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31210-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3033643

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31210
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31212-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3033638

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31212
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31500-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E-PAL0002932021

Publicação Nº 3033642

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31500
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31547-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0221612020

Publicação Nº 3032362

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31547
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31548-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221612020

Publicação Nº 3033640

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31548
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31619-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3032390

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31619
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31801-LAGES-RP COMERCIAL LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3032886

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31801
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: RP COMERCIAL LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/05/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31802-LAGES-GOEDERT LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3032889

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31802
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: GOEDERT LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/05/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31838-LAGES-J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E-PAL0170602020

Publicação Nº 3032873

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31838
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/05/2021 a 15/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31859-BENEDITO NOVO-GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIR-PAL0002932021

Publicação Nº 3032377

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31859
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
FORNECEDOR: GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/05/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31885-URUPEMA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3032370

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31885
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUPEMA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/05/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUPEMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31890-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3033641

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31890
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/05/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31896-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 3032899

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31896
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/05/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31900-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3033639

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31900
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/05/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31901-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 3032885

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31901
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/05/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31910-APIÚNA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 3033636

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31910
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE APIÚNA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/05/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE APIÚNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31915-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 3032868

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31915
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/05/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31916-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFOR-PAL0083082020

Publicação Nº 3033648

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31916
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/05/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31926-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMEN-PAL0125902020

Publicação Nº 3032861

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31926
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/05/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31928-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMEN-PAL0125902020

Publicação Nº 3032857

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31928
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/05/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31946-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3032858

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31946
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/05/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31954-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI-PAL0049222020

Publicação Nº 3032884

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31954
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/05/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31975-IÇARA-PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3032385

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31975
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/05/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31988-FMS GUARAMIRIM-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0020242020

Publicação Nº 3032374

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31988
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 002024/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0006/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/05/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31991-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 3033626

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31991
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/05/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31992-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3033647

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31992
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/05/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32005-MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 3033623

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32005
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/05/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32014-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3033629

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32014
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/05/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32022-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP-PAL0109372020

Publicação Nº 3032866

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32022
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP
PAL: 010937/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 025A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/05/2021 a 15/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32023-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-NUTRIPORT COMERCIAL LTDA-PAL0109372020

Publicação Nº 3032384

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32023
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
PAL: 010937/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 025A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/05/2021 a 15/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32024-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0109372020

Publicação Nº 3032859

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32024
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 010937/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 025A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/05/2021 a 15/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32033-BOTUVERÁ-LICITA HB INFORMATICA LTDA-PAL0001702021

Publicação Nº 3032394

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32033
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
FORNECEDOR: LICITA HB INFORMATICA LTDA
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/05/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32034-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE CAS-PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA-PAL0226412020

Publicação Nº 3032860

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32034
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 022641/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 059A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/05/2021 a 01/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CESTAS DE ALIMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32038-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-GDC DA SILVA COSTA EIRELI-PAL0092232020

Publicação Nº 3032395

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32038
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: GDC DA SILVA COSTA EIRELI
PAL: 009223/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/05/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32081-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3032888

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32081
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/05/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32088-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3032392

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32088
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/05/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32115-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3032887

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32115
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/05/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32117-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3033645

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32117
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/05/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32140-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3032853

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32140
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32149-MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3032369

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32149
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32151-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOL-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3032855

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32151
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32176-ITUPORANGA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3032373

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32176
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32177-MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3032383

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32177
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32184-LAGES-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3032854

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32184
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32186-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3033646

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32186
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32189-BRAÇO DO TROMBUDO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3032852

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32189
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32190-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3032378

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32190
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32199-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3033624

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32199
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32201-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3032863

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32201
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32215-ITUPORANGA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3032376

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32215
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32217-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3032386

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32217
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32228-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-GIGA1.COM EIRELI-PAL0025392020

Publicação Nº 3032897

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32228
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32238-CINCATARINA-GIGA1.COM EIRELI-PAL0025392020

Publicação Nº 3032879

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32238
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32240-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-PARTNER TECNOLOGIA EIRELI-PAL0025392020

Publicação Nº 3033630

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32240
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: PARTNER TECNOLOGIA EIRELI
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32246-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-GIGA1.COM EIRELI-PAL0025392020

Publicação Nº 3032893

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32246
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32247-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-PARTNER TECNOLOGIA EIRELI-PAL0025392020

Publicação Nº 3032366

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32247
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: PARTNER TECNOLOGIA EIRELI
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32248-MUNICÍPIO DE JOAÇABA-GIGA1.COM EIRELI-PAL0025392020

Publicação Nº 3032877

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32248
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32252-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-GIGA1.COM EIRELI-PAL0025392020

Publicação Nº 3032382

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32252
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32255-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-PARTNER TECNOLOGIA EIRELI-PAL0025392020

Publicação Nº 3032891

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32255
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: PARTNER TECNOLOGIA EIRELI
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32256-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-GIGA1.COM EIRELI-PAL0025392020

Publicação Nº 3032876

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32256
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32257-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-PARTNER TECNOLOGIA EIRELI-PAL0025392020

Publicação Nº 3032400

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32257
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: PARTNER TECNOLOGIA EIRELI
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32258-MUNICÍPIO DE VARGEÃO-GIGA1.COM EIRELI-PAL0025392020

Publicação Nº 3032398

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32258
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32259-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-PARTNER TECNOLOGIA EIRELI-PAL0025392020

Publicação Nº 3032874

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32259
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: PARTNER TECNOLOGIA EIRELI
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32267-ITUPORANGA-PARTNER TECNOLOGIA EIRELI-PAL0025392020

Publicação Nº 3032367

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32267
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: PARTNER TECNOLOGIA EIRELI
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32276-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-GIGA1.COM EIRELI-PAL0025392020

Publicação Nº 3032375

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32276
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32284-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 3032364

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32284
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32291-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 3032875

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32291
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32297-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 3032872

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32297
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32308-ITUPORANGA-CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 3032862

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32308
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32326-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-LUCIANO PILATTI-PAL0045402020

Publicação Nº 3033632

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32326
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32331-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 3032882

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32331
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32342-MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 3032363

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32342
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32343-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-R.S VAREJO EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 3033637

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32343
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32350-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-R.S VAREJO EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 3032869

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32350
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32363-ITUPORANGA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 3032871

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32363
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32375-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 3032401

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32375
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32377-MUNICÍPIO DE LUZERNA-GIGA1.COM EIRELI-PAL0025392020

Publicação Nº 3032878

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32377
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32391-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 3032867

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32391
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32392-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 3032880

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32392
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32403-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO-SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME -PAL0170602020

Publicação Nº 3033644

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32403
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 15/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32406-SÃO JOÃO BATISTA-SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIREL-PAL0092232020

Publicação Nº 3032368

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32406
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
FORNECEDOR: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP
PAL: 009223/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32410-MUNICÍPIO DE CALMON-INGA CAMINHOES LTDA-PAL0176212020

Publicação Nº 3032870

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32410
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: INGA CAMINHOES LTDA
PAL: 017621/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 15/10/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS, NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32414-MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3032865

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32414
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32418-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3032399

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32418
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32419-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 3033633

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32419
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32422-MIRIM DOCE-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3032864

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32422
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32423-MIRIM DOCE-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3032856

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32423
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32426-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 3032379

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32426
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32427-VIDAL RAMOS-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3032881

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32427
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32453-SÃO JOSÉ DO CERRITO-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0002932021

Publicação Nº 3032883

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32453
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/05/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN32464-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3032387

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN32464
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/05/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33151-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0002002021

Publicação Nº 3033605

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33151
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33163-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0002002021

Publicação Nº 3033604

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33163
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33164-CINCATARINA-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0002002021

Publicação Nº 3033600

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33164
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33174-MUNICÍPIO DE LUZERNA-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0002002021

Publicação Nº 3032843

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33174
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33181-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0002002021

Publicação Nº 3033601

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33181
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33182-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0002002021

Publicação Nº 3032839

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33182
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33191-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0002002021

Publicação Nº 3033610

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33191
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33202-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0002002021

Publicação Nº 3033662

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33202
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33210-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0002002021

Publicação Nº 3032844

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33210
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33213-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0002002021

Publicação Nº 3033669

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33213
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33215-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0002002021

Publicação Nº 3032901

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33215
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33219-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0002002021

Publicação Nº 3032847

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33219
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33574-CINCATARINA-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3032849

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33574
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33585-MUNICÍPIO DE VARGEM-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3032908

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33585
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33612-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3032397

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33612
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33623-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3032903

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33623
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33629-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3032892

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33629
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33637-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3032890

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33637
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33644-DONA EMMA-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3032895

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33644
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33651-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0002002021

Publicação Nº 3032907

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33651
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33657-DONA EMMA-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0002002021

Publicação Nº 3032380

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33657
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33660-MUNICÍPIO DE SALETE-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0002002021

Publicação Nº 3033667

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33660
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33674-SÃO CRISTOVÃO DO SUL-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0002002021

Publicação Nº 3032365

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33674
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33677-FMS GUARAMIRIM-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0002002021

Publicação Nº 3032898

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33677
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33692-CINCATARINA-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3033627

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33692
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33713-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3033652

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33713
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33739-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3033654

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33739
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33759-CINCATARINA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002002021

Publicação Nº 3032841

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33759
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33790-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002002021

Publicação Nº 3033614

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33790
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33799-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002002021

Publicação Nº 3032848

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33799
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33803-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002002021

Publicação Nº 3032388

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33803
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33807-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002002021

Publicação Nº 3032381

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33807
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33812-DONA EMMA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002002021

Publicação Nº 3032906

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33812
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33814-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002002021

Publicação Nº 3033649

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33814
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN33827-SÃO CRISTOVÃO DO SUL-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002002021

Publicação Nº 3032842

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN33827
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34087-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3032391

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34087
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34095-SÃO CRISTOVÃO DO SUL-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3032902

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34095
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34097-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3033635

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34097
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34216-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H-PAL0002002021

Publicação Nº 3033670

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34216
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34237-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H-PAL0002002021

Publicação Nº 3033665

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34237
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34244-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H-PAL0002002021

Publicação Nº 3033663

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34244
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34270-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H-PAL0002002021

Publicação Nº 3033666

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34270
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34277-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H-PAL0002002021

Publicação Nº 3033671

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34277
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34494-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3033650

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34494
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34508-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3033615

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34508
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34518-MUNICÍPIO DE ITÁ-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3033628

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34518
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34520-MUNICÍPIO DE LUZERNA-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3033618

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34520
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34521-MUNICÍPIO DE VARGEM-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3032840

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34521
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34530-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3032393

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34530
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34535-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3033657

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34535
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34548-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3032846

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34548
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34551-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3033651

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34551
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34559-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3032372

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34559
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34565-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3032396

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34565
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34568-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3033658

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34568
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34573-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3032905

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34573
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34577-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3032850

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34577
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34586-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3033616

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34586
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34593-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3032389

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34593
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34601-SÃO CRISTOVÃO DO SUL-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3032371

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34601
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34635-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002002021

Publicação Nº 3033655

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34635
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34638-CINCATARINA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002002021

Publicação Nº 3032851

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34638
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34643-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002002021

Publicação Nº 3033660

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34643
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34658-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002002021

Publicação Nº 3033668

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34658
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34668-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002002021

Publicação Nº 3033656

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34668
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34680-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002002021

Publicação Nº 3033672

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34680
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34692-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002002021

Publicação Nº 3033664

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34692
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34698-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002002021

Publicação Nº 3033659

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34698
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34719-SEARA-GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H-PAL0002002021

Publicação Nº 3033661

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34719
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34993-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3032904

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34993
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN34995-FMS GUARAMIRIM-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3032894

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN34995
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35098-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3033621

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35098
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35117-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002002021

Publicação Nº 3033653

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35117
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35319-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3033619

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35319
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35411-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3033617

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35411
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35526-CINCATARINA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3033620

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35526
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35540-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3033625

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35540
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35547-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3033613

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35547
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35576-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3033607

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35576
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35582-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3033606

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35582
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35603-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3033622

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35603
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35842-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3033608

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35842
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35859-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3033611

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35859
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35887-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3033603

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35887
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35889-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3033602

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35889
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35894-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3033612

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35894
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN35903-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3033634

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN35903
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA NºATC218_2021

Publicação Nº 3033022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 000218/2021 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0015/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC000218/2021

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilhinha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuaçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DOS CISNES, Nº 235 - PEDRA BRANCA, PALHOÇA-SC CEP: 88.137-300, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0003-00, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. RENATA CASAGRANDE GALIOTTO; CM HOSPITALAR S.A. FILIAL pessoa jurídica de direito privado, situada na ROD DF-290, KM 7 S/N, LOTE 01/04 GALPAO02 ARMZ 05/06/07 - SANTA MARIA, BRASILIA-DF CEP: 72.578-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.420.164/0009-04, neste ato representada Pela sua Procuradora, Sr. ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS; F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA GENUINO PIACENTINI, Nº 59 - SANTA TEREZINHA, PATO BRANCO-PR CEP: 85.506-220, inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. FABIO EMANUEL REBONATTO; GRAMS & GRAMS LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ITACOLOMI, Nº 361 - CENTRO, PATO BRANCO-PR CEP: 85.505-050, inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.145/0001-03, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. INGRID RUTH HEGELE GRAMS; LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA DAS INDUSTRIAS, Nº 275, CONJ 107 - ANCHIETA, PORTO ALEGRE-RS CEP: 90.200-290, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.245/0001-60, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. SAMUEL DA SILVA GOMES; PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSÉ FERREIRA BARROS, Nº 89 - VILA FANNY, CURITIBA-PR CEP: 81.030-320, inscrita no CNPJ sob o nº 04.355.394/0001-51, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. AFRANIO ANTUNES ARAUJO; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, Nº 100 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA-PR CEP: 81.170-520, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, neste ato representada Pela sua Procuradora, Sr. SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1335, N º 1355 - SANTO ANTONIO , JOINVILLE-SC CEP: 89.218-105, inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0001-04, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. JOSÉ PAULO GESSER, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS, para uso do (a) dos entes da federação consorciados e referendados ao CINCATARINA, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da Clausula Décima Quinta.
2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos Participantes.
2.2.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.2.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.3 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior ao período solicitado em cada conforme sua exigência, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA, "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA;
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato,

cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores; 8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; f) For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 000218/2021 - e, Pregão, na forma Eletrônica nº 0015/2021 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. 12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações

que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS DOM
14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	COMPRIMIDO	ADDERA D3 10.000 UI (CIM7259). AÇÃO JUDICIAL	ADDERA D3 COSMED INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS S.A	600	R$ 9,0000	R$ 5.400,00
7	CAIXA	ALENIA, 6 MCG/DOSE (FUMARATO DE FORMOTEROL) + 100 MCG/DOSE (BUDESONIDA), CAIXA CONTENDO 60 CÁPSULAS PARA INALAÇÃO, COM INALADOR. (CIM10709) AÇÃO JUDICIAL	ALENIA ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	20	R$ 64,5400	R$ 1.290,80
10	UNIDADE	ANORO ELLIPTA, UMECLIDÍNIO BROMETO ASSOCIADO A TRIFENATATO DE VILANTEROL 62,5 MCG + 25 MCG, PÓ PARA INALAÇÃO POR VIA ORAL, DISPOSITIVO CONTENDO 30 DOSES. (CIN11730) AÇAO JUDICIAL	ANORO ELLIPTA GLAXOSMITH KLINE BRASIL LTDA	27	R$ 224,6900	R$ 6.066,63
15	CAIXA	ARTROLIVE, SULFATO DE GLICOSAMINA ASSOCIADO COM SULFATO DE CONDROITINA 500 MG + 400 MG, CAIXA COM 90 CÁPSULAS. (CIN11791) AÇÃO JUDICIAL	ARTROLIVE ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	30	R$ 152,9100	R$ 4.587,30
21	COMPRIMIDO	AZUKON MR, GLICLAZIDA 30 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN11777) AÇÃO JUDICIAL	AZUKON MR TORRENT DO BRASIL LTDA	2.000	R$ 0,4370	R$ 874,00
22	DRÁGEA	BAMIFIX, BAMIFILINA CLORIDRATO, 300 MG. (CIN11756) AÇÃO JUDICIAL	BAMIFIX CHIESI FARMACÊUTICA LTDA	1.200	R$ 0,9570	R$ 1.148,40
24	AMPOLA	BELIMUMABE 120 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA. (CIN11729) AÇÃO JUDICIAL	BENLYSTA GLOXOSMITH KLINE BRASIL LTDA	180	R$ 554,5300	R$ 99.815,40
25	AMPOLA	BELIMUMABE 400 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA. (CIN11753) AÇÃO JUDICIAL	BENLYSTA GLOXOSMITH KLINE BRASIL LTDA	30	R$ 1.848,4100	R$ 55.452,30
26	BISNAGA	BEPANTOL DERMA, CREME, BISNAGA COM 20 G. (CIN11848) AÇÃO JUDICIAL	BEPANTOL DERMA BAYER S.A	54	R$ 26,3800	R$ 1.424,52
27	COMPRIMIDO	BETASERC, BETAISTINA DICLORIDRATO, 16 MG. (CIN13987) AÇÃO JUDICIAL	BETASERC ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	2.000	R$ 0,7100	R$ 1.420,00
30	TUBO	BLEPHAGEL, TUBO COM 40 G. (CIM7262) AÇÃO JUDICIAL	BLEPHAGEL UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	18	R$ 120,0000	R$ 2.160,00
31	COMPRIMIDO	BRASART HCT, VALSARTANA, ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, 320 MG + 25 MG. (CIN13999) AÇÃO JUDICIAL	BRASART HCT E.M.S SIGMA PHARMA LTDA	2.000	R$ 3,7100	R$ 7.420,00

32	UNIDADE	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG, PÓ LIOFILIZADO CONCENTRADO PARA SOLUÇÃO DE INFUSÃO, FRASCO-AMPOLA DE USO ÚNICO. (CIN11755) AÇÃO JUDICIAL	ADCETRIS TAKEDA PHARMA LTDA	3	R$ 13.861,2000	R$ 41.583,60
35	COMPRIMIDO	CEBRALAT, CILOSTAZOL 50 MG. (CIN11744) AÇÃO JUDICIAL	CEBRALAT LIBBS FARMACÊUTICA LTDA	2.700	R$ 0,4300	R$ 1.161,00
38	FRASCO	CETAPHIL RESTORADERM, LOÇÃO HIDRATANTE, FRASCO COM NO MÍNIMO 295 ML. (CIM7271) AÇÃO JUDICIAL	CETAPHIL RESTORADERM GALDERMA BRASIL LTDA	36	R$ 128,9000	R$ 4.640,40
39	FRASCO	CETAPHIL RESTORADERM, SABONETE LÍQUIDO, FRASCO COM NO MÍNIMO 295 ML. (CIM7272) AÇÃO JUDICIAL	CETAPHIL RESTORADERM GALDERMA BRASIL LTDA	18	R$ 91,9000	R$ 1.654,20
43	CÁPSULA	COMBODART, 0,5 MG (DUTASTERIDA) + 0,4 MG (TANSULOSINA). (CIM9180) AÇÃO JUDICIAL	COMBODART GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	1.000	R$ 2,3690	R$ 2.369,00
44	COMPRIMIDO	CONCÁRDIO 5MG. (CIM6454) AÇÃO JUDICIAL	CONCÁRDIO E.M.S S/A	1.000	R$ 1,6100	R$ 1.610,00
46	COMPRIMIDO	CONCERTA, 36 MG, COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM5215) AÇÃO JUDICIAL	CONCERTA JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA	2.000	R$ 6,3000	R$ 12.600,00
47	COMPRIMIDO	CONCOR, BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG. (CIN13991) AÇÃO JUDICIAL	CONCOR MERCK S/A	2.000	R$ 1,1740	R$ 2.348,00
48	COMPRIMIDO	CRESTOR, ROSUVASTATINA CÁLCICA, 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11749) AÇÃO JUDICIAL	CRESTOR ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA	3.600	R$ 3,1900	R$ 11.484,00
49	CAIXA	CYMBALTA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. (CIM10703) AÇÃO JUDICIAL	CYMBALTA ELI LILLY DO BRASIL LTDA	35	R$ 278,0000	R$ 9.730,00
50	CAIXA	CYMBI, DULOXETINA CLORIDRATO 60 MG, CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO RETARDADA, CAIXA COM 30 CÁPSULAS. (CIN12124) AÇÃO JUDICIAL	CYMBI E.M.S SIGMA PHARMA LTDA	120	R$ 279,0000	R$ 33.480,00
52	UNIDADE	DENOSUMABE, 60 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM 01 SERINGA PREENCHIDA CONTENDO 1 ML. (CIM10604) AÇÃO JUDICIAL	PROLIA AMGEN BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA	4	R$ 588,4200	R$ 2.353,68
53	COMPRIMIDO	DEPAKOTE ER, DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN11768) AÇÃO JUDICIAL	DEPAKOTE ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	2.000	R$ 2,0900	R$ 4.180,00
61	COMPRIMIDO	DIOSMIN, DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA 450 MG + 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11711) AÇÃO JUDICIAL	DIOSMIN LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	6.000	R$ 1,2727	R$ 7.636,20
69	COMPRIMIDO	DONILA DUO, DONEPEZILA, ASSOCIADA À MEMANTINA, 10 MG + 15 MG. (CIN13854) AÇÃO JUDICIAL	DONILA DUO ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	900	R$ 14,0000	R$ 12.600,00
70	COMPRIMIDO	DONILA, 10 MG. (CIM6460) AÇÃO JUDICIAL	DONILA ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	2.000	R$ 1,6700	R$ 3.340,00

72	CÁPSULA	DUOMO HP, DOXAZOSINA MESILATO ASSOCIADO A FINASTERIDA 2 MG + 5 MG. (CIN13988) AÇÃO JUDICIAL	DUOMO HP EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A	2.000	R$ 2,4000	R$ 4.800,00
74	FRASCO	DUOVENT N, IPRATRÓPIO BROMETO ASSOCIADO A FENOTEROL BROMIDRATO 20 MCG + 50 MCG/DOSE, SOLUÇÃO PRESSURIZADA PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 10 ML (200 DOSES) ACOMPANHADO DE BOCAL. (CIN11905) AÇÃO JUDICIAL	DUOVENT N BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA	8	R$ 10,1000	R$ 80,80
78	COMPRIMIDO	ELIQUIS, 5 MG. (CIM6455) AÇÃO JUDICIAL	ELIQUIS WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	1.800	R$ 2,9100	R$ 5.238,00
79	COMPRIMIDO	ELIQUIS, APIXABANA 2,5MG. (CIN13816) AÇÃO JUDICIAL	ELIQUIS WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	500	R$ 2,9100	R$ 1.455,00
81	FRASCO	ERBITUX, CETUXIMABE 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO ENDOVENOSA, FRASCO COM 100 ML. (CIN11834) AÇÃO JUDICIAL	ERBITUX MERCK S/A	4	R$ 3.111,1400	R$ 12.444,56
82	FRASCO	ERBITUX, CETUXIMABE 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO ENDOVENOSA, FRASCO COM 20 ML. (CIN11833)	ERBITUX MERCK S/A	4	R$ 622,2400	R$ 2.488,96
83	CÁPSULA	ESBRIET, PIRFENIDONA 267 MG. (CIN11787) AÇÃO JUDICIAL	ESBRIET PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A	600	R$ 29,8500	R$ 17.910,00
84	COMPRIMIDO	ESOMEX, 40 MG. (CIM7273) AÇÃO JUDICIAL	ESOMEX E.M.S SIGMA PHARMA LTDA	840	R$ 7,3000	R$ 6.132,00
85	COMPRIMIDO	EXFORGE HCT, VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA E BESILATO DE ANLODIPINO, 160 MG + 12,5 MG + 5 MG. (CIN13984) AÇÃO JUDICIAL	EXFORGE HCT NOVARTIS BIOCIÊNCIA S.A	2.000	R$ 3,0185	R$ 6.037,00
86	COMPRIMIDO	EXODUS, 20 MG. (CIM5189) AÇÃO JUDICIAL.	EXODUS ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	900	R$ 2,7200	R$ 2.448,00
87	COMPRIMIDO	EXODUS, OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG. (CIN13812) AÇÃO JUDICIAL	EXODUS ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	720	R$ 1,1400	R$ 820,80
88	AMPOLA	EYLIA 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 0,278ML + AGULHA COM FILTRO. (CIM7297) AÇÃO JUDICIAL	EYLIA BAYER S.A	4	R$ 3.132,2800	R$ 12.529,12
92	COMPRIMIDO	FORXIGA, 10 MG. (CIM7269) AÇÃO JUDICIAL	FORXIGA ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA	1.500	R$ 3,3000	R$ 4.950,00
94	COMPRIMIDO	FRONTAL, ALPRAZOLAM 1MG. (CIN13814) AÇÃO JUDICIAL	FRONTAL LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	480	R$ 1,7600	R$ 844,80
96	COMPRIMIDO	GALVUS MET (VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG). (CIM10595) AÇÃO JUDICIAL	GALVUS MET NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A	7.104	R$ 1,9500	R$ 13.852,80

97	COMPRIMIDO	GALVUS MET, METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 850 MG + 50 MG. (CIN14008) AÇÃO JUDICIAL	GALVUS MET NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A	2.000	R$ 1,9500	R$ 3.900,00
98	COMPRIMIDO	GALVUS, VILDAGLIPTINA 50 MG. (CIN11910) AÇÃO JUDICIAL	GALVUS NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A	1.060	R$ 1,9700	R$ 2.088,20
100	ENVELOPE	GLICOLIVE, GLICOSAMINA, 1,5 G, PÓ ORAL, ENVELOPE COM 3,95 G. (CIN13974)	GLICOLIVE ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	2.000	R$ 3,4000	R$ 6.800,00
104	COMPRIMIDO	HEIMER, 10 MG. (CIM6458) AÇÃO JUDICIAL	HEIMER EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A	2.000	R$ 1,2900	R$ 2.580,00
108	TABLETE	INELATTE, SUPLEMENTO À BASE DE CÁLCIO 400 MG + VITAMINA D3 2,5 µG. (CIM7252) AÇÃO JUDICIAL	INELATTE ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS	1.440	R$ 1,3000	R$ 1.872,00
109	AMPOLA	INFLIXIMABE AMPOLA 100 MG , PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO CONCENTRADA PARA INFUSÃO EM EMBALAGEM COM 1 FRASCO - AMPOLA DE USO ÚNICO, COM 100 MG DE INFLIXIMABE PARA SER RECONSTITUÍDO COM 10 ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEIS E, POSTERIORMENTE, DILUÍDO COM CLORETO DE SÓDIO 0,9% PARA INFUSÃO. (CIN11709) AÇÃO JUDICIAL	XILFYA WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	20	R$ 2.583,8800	R$ 51.677,60
110	CANETA	INSULINA APIDRA SOLOSTAR 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA PRÉ-PREENCHIDA COM 3 ML DE SOLUÇÃO. (CIM7298) AÇÃO JUDICIAL	APIDRA SOLOSTAR SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	720	R$ 20,3100	R$ 14.623,20
111	UNIDADE	INSULINA GLARGINA LANTUS, REFIL 3 ML PARA UTILIZAÇÃO EM CANETA COMPATÍVEL. (CIM4966) AÇÃO JUDICIAL	LANTUS SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	740	R$ 35,0000	R$ 25.900,00
114	FRASCO-AMPOLA	INSULINA LANTUS (GLARGINA), 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 10 ML. (CIM10366) AÇÃO JUDICIAL	LANTUS SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	296	R$ 162,9200	R$ 48.224,32
115	CANETA	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA PRÉ-ENCHIDA COM 3 ML DE SOLUÇÃO. (CIM7299) AÇÃO JUDICIAL	LANTUS SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	2.202	R$ 30,0000	R$ 66.060,00
117	SERINGA	INSULINA TRESIBA FLEX TOUCH 100 U/ML, SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML. (CIM5752) AÇÃO JUDICIAL.	TRESIBA FLEXTOUCH NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	454	R$ 101,0100	R$ 45.858,54
118	SERINGA	INVEGA SUSTENNA, 150 MG, SUSPENSÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA COM 1,5 ML. (CIM6456) AÇÃO JUDICIAL	INVEGA SUSTENNA JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA	5	R$ 1.289,7400	R$ 6.448,70

119	SERINGA	INVEGA SUSTENNA, 75 MG, SUSPENSÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA COM 0,75 ML. (CIN13808) AÇÃO JUDICIAL	INVEGA SUSTENNA JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA	40	R$ 1.049,4800	R$ 41.979,20
120	COMPRIMIDO	INVOKANA, CANAGLIFLOZINA 300 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11733) AÇÃO JUDICIAL	INVOKANA JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA	900	R$ 4,4000	R$ 3.960,00
122	COMPRIMIDO	JANUMET (FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG). (CIM10574) AÇÃO JUDICIAL	JANUMET MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA	1.560	R$ 2,0100	R$ 3.135,60
123	COMPRIMIDO	JANUMET XR (FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG). (CIM6462) AÇÃO JUDICIAL	JANUMET XR MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA	2.000	R$ 2,0700	R$ 4.140,00
124	CAIXA	JANUVIA, 50 MG, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS. (CIM10705) AÇÃO JUDICIAL.	JANUVIA MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA	1.764	R$ 57,3300	R$ 101.130,12
125	COMPRIMIDO	JANUVIA, FOSFATO DE SITAGLIPTINA, 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11867) AÇÃO JUDICIAL	JANUVIA MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA	1.200	R$ 4,0900	R$ 4.908,00
126	COMPRIMIDO	JARDIANCE, 25 MG. (CIM10364) AÇÃO JUDICIAL	JARDIANCE BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA	8.360	R$ 4,7300	R$ 39.542,80
134	CÁPSULA	LENALIDOMIDA, 10MG. (CIN13904) AÇÃO JUDICIAL	REVLIMID CELGENE BRASIL PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	360	R$ 664,3500	R$ 239.166,00
135	UNIDADE	LEVEMIR FLEXPEN, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML. (CIM10706) AÇÃO JUDICIAL	LEVEMIR FLEXPEN NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	110	R$ 64,7140	R$ 7.118,54
136	COMPRIMIDO	LEVOID, LEVOTIROXINA SÓDICA, 38 MCG. (CIN11869) AÇÃO JUDICIAL	LEVOID ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	1.200	R$ 0,2130	R$ 255,60
137	COMPRIMIDO	LINAGLIPTINA, 5 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, (GENÉRICO OU REFERÊNCIA). (CIM4961) AÇÃO JUDICIAL	TRAYENTA BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA	1.600	R$ 4,7600	R$ 7.616,00
138	COMPRIMIDO	LIPIDIL, FENOFIBRATO, 160 MG. (CIN13985) AÇÃO JUDICIAL	LIPIDIL ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	2.000	R$ 2,1390	R$ 4.278,00

144	COMPRIMIDO	LUVOX, 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIM5217) AÇÃO JUDICIAL.	LUVOX ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	600	R$ 4,7320	R$ 2.839,20
145	CÁPSULA	LYRICA, PREGABALINA 75 MG. (CIN11863) AÇÃO JUDICIAL	LYRICA LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	6.400	R$ 3,1200	R$ 19.968,00
151	DRÁGEA	MILGAMMA, 150 MG. (CIM10590) AÇÃO JUDICIAL	MILGAMMA COSMED INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS S.A	2.000	R$ 1,5070	R$ 3.014,00
156	CAIXA	NESINA MET (ALOGLIPTINA, BENZOATO 12,5 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000 MG), CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS. (CIM10603) AÇÃO JUDICIAL	NESINA MET TAKEDA PHARMA LTDA	24	R$ 141,0000	R$ 3.384,00
157	CAIXA	NESINA PIO (ALOGLIPTINA, BENZOATO 25 MG + PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30 MG), CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. (CIM10597) AÇÃO JUDICIAL	NESINA PIO TAKEDA PHARMA LTDA	24	R$ 140,0000	R$ 3.360,00
158	COMPRIMIDO	NESINA, ALOGLIPTINA BENZOATO, 25 MG. (CIN13979) AÇÃO JUDICIAL	NESINA TAKEDA PHARMA LTDA	2.000	R$ 4,6300	R$ 9.260,00
159	CÁPSULA	NEURAL, 50 MG (CIM4972). AÇÃO JUDICIAL	NEURAL CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	2.400	R$ 1,0800	R$ 2.592,00
160	COMPRIMIDO	NEXAVAR, TOSILATO DE SORAFENIBE 200 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11794) AÇÃO JUDICIAL	NEXAVAR BAYER S.A	360	R$ 77,8700	R$ 28.033,20
161	CAIXA	NEXIUM, 20 MG, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS. (CIM10602) AÇÃO JUDICIAL	NEXIUM ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA	24	R$ 70,0000	R$ 1.680,00
162	COMPRIMIDO	NOCTAL, ESTAZOLAM 2 MG. (CIN11773) AÇÃO JUDICIAL	NOCTAL ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	600	R$ 0,6130	R$ 367,80
164	UNIDADE	NOVOMIX 30 FLEXPEN, 100 U/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ-PREENCHIDO COM 3 ML DE SUSPENSÃO. (CIM10707) AÇÃO JUDICIAL	NOVOMIX 30 NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	80	R$ 39,9340	R$ 3.194,72
165	CANETA	NOVORAPID FLEXPEN 100 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ-PREENCHIDO COM 3 ML.(CIM7268) AÇÃO JUDICIAL	NOVORAPID PENFILL NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRSIL LTDA	1.231	R$ 34,3400	R$ 42.272,54
171	FRASCO	OPTIVE, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 15 ML. (CIM7264) AÇÃO JUDICIAL	OPTIVE ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	24	R$ 69,6690	R$ 1.672,06
173	COMPRIMIDO	OSTEOBAN, 150 MG. (CIM6167) AÇÃO JUDICIAL	OSTEOBAN ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	24	R$ 100,0000	R$ 2.400,00

178	CÁPSULA	PAMELOR, NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG. (CIN13819) AÇÃO JUDICIAL	PAMELOR CELLERA FARMACÊUTICA S.A	1.200	R$ 1,7400	R$ 2.088,00
179	CÁPSULA	PANTOPRAZOL, 20MG (GENÉRICO OU REFERÊNCIA). (CIM4999) AÇÃO JUDICIAL	PANTOPRAZOL CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	5.360	R$ 0,1500	R$ 804,00
180	COMPRIMIDO	PERLATTE, ENZIMA LACTASE 9.000 FCC. (CIN13821) AÇÃO JUDICIAL	PERLATTE EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A	1.440	R$ 2,0000	R$ 2.880,00
183	CÁPSULA	PRADAXA, ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG. (CIN11782) AÇÃO JUDICIAL	PRADAXA BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA	3.440	R$ 2,9100	R$ 10.010,40
184	CÁPSULA	PRADAXA, ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG. (CIN11775) AÇÃO JUDICIAL	PRADAXA BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA	4.880	R$ 2,9100	R$ 14.200,80
187	COMPRIMIDO	PRISTIQ, DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIN13843) AÇÃO JUDICIAL	PRISTIQ WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	3.600	R$ 3,9900	R$ 14.364,00
188	COMPRIMIDO	PRISTIQ, DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIN13841) AÇÃO JUDICIAL	PRISTIQ WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	1.200	R$ 3,6200	R$ 4.344,00
191	COMPRIMIDO	QUETROS, 25 MG. (CIM6459) AÇÃO JUDICIAL	QUETROS ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	1.920	R$ 0,9200	R$ 1.766,40
192	COMPRIMIDO	RECONTER, OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11832) AÇÃO JUDICIAL	RECONTER LIBBS FARMACÊUTICA LTDA	2.000	R$ 1,5300	R$ 3.060,00
194	UNIDADE	RELVAR ELLIPTA (FLUTICASONA, FUROATO 100 MCG + VILANTEROL 25 MCG), DISPOSITIVO COM 30 DOSES. (CIM10701) AÇÃO JUDICIAL	RELVAR ELLIPTA GLAXOSMITH KLINE BRASIL LTDA	92	R$ 93,3080	R$ 8.584,34
195	UNIDADE	RELVAR, 200 MCG/25 MCG, COM 30 DOSES (CIM6152) AÇÃO JUDICIAL.	RELVAR ELLIPTA GLAXOSMITH KLINE BRASIL LTDA	10	R$ 151,5800	R$ 1.515,80
199	COMPRIMIDO	RISPERDAL, 3 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIM5214) AÇÃO JUDICIAL	RISPERDAL JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA	1.000	R$ 6,8500	R$ 6.850,00
203	COMPRIMIDO	ROSUCOR, ROSUVASTATINA CÁLCICA, 20 MG. (CIN13983) AÇÃO JUDICIAL	ROSUCOR TORRENT DO BRASIL LTDA	2.000	R$ 4,0000	R$ 8.000,00
206	UNIDADE	SEEBRI, BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 50 MCG, EMBALAGEM CONTENDO 30 CAPSULAS COM PÓ PARA INALAÇÃO + INALADOR. (CIN11746) AÇÃO JUDICIAL	SEEBRI NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A	30	R$ 131,3500	R$ 3.940,50

208	COMPRIMIDO	SELOZOK, 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN13978) AÇÃO JUDICIAL	SELOZOK ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA	2.000	R$ 0,9000	R$ 1.800,00
209	COMPRIMIDO	SELOZOK, 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN11706) AÇÃO JUDICIAL	SELOZOK ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA	3.200	R$ 0,3500	R$ 1.120,00
210	COMPRIMIDO	SELOZOK, 50 MG. (CIM7261) AÇÃO JUDICIAL	SELOZOK ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA	1.800	R$ 0,6000	R$ 1.080,00
211	UNIDADE	SERETIDE DISKUS, XINAFOATO DE SALMETEROL ASSOCIADO A PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 250 MCG, PÓ PARA INALAÇÃO, ACONDICIONADO EM UM DISPOSITIVO PLÁSTICO NO FORMATO DE DISCO (DISKUS) CONTENDO UM STRIP COM 60 DOSES. (CIN11736) AÇÃO JUDICIAL	SERETIDE DISKUS GLAXOSMITH KLINE BRASIL LTDA	26	R$ 81,1600	R$ 2.110,16
212	FRASCO	SERETIDE SPRAY, 25 MCG/250 MCG COM 120 DOSES. (CIM6461) AÇÃO JUDICIAL	SERETIDE SPRAY GLAXOSMITH KLINE BRASIL LTDA	12	R$ 131,8760	R$ 1.582,51
214	COMPRIMIDO	SIILIF, BROMETO DE PINAVÉRIO 100 MG. (CIN11885) AÇÃO JUDICIAL	SIILIF TAKEDA PHARMA LTDA	1.440	R$ 1,4750	R$ 2.124,00
216	COMPRIMIDO	SINGULAIR, MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS. (CIN11906) AÇÃO JUDICIAL	SINGULAIR MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA	2.000	R$ 0,6200	R$ 1.240,00
219	FRASCO	SPIRIVA RESPIMAT, 2,5 MCG/DOSE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 4 ML. (CIM10700) AÇÃO JUDICIAL	SPIRIVA RESPIMAT BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA	166	R$ 216,8200	R$ 35.992,12
220	COMPRIMIDO	STANGLIT, PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 30 MG. (CIN13995) AÇÃO JUDICIAL	STANGLIT LIBBS FARMACÊUTICA LTDA	2.000	R$ 1,9830	R$ 3.966,00
222	COMPRIMIDO	STILNOX, ZOLPIDEM, 10 MG. (CIN13982) AÇÃO JUDICIAL	STILNOX SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	2.000	R$ 2,2100	R$ 4.420,00
223	COMPRIMIDO	SUSTRATE, 10 MG. (CIM7275) AÇÃO JUDICIAL	SUSTRATE FARMOQUÍMICA S/A	2.000	R$ 0,3287	R$ 657,40
225	CAIXA	TARCEVA, 150 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. (CIM10600) AÇÃO JUDICIAL	TARCEVA PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A	720	R$ 7.240,6300	R$ 5.213.253,60
226	CANETA	TOUJEO SOLOSTAR, 300 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA CONTENDO 1,5 ML. (CIM7277) AÇÃO JUDICIAL	TOUJEO SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	72	R$ 125,9300	R$ 9.066,96
227	FRASCO	TRAVOPROSTA, 0,004%, 2,5 ML (GENÉRICO OU REFERÊNCIA). (CIM4984) AÇÃO JUDICIAL	TRAVOPROSTA SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	120	R$ 41,0000	R$ 4.920,00

228	COMPRIMIDO	TRAYENTA, 5 MG. (CIM6173) AÇÃO JUDICIAL	TRAYENTA BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA	2.320	R$ 4,7600	R$ 11.043,20
229	COMPRIMIDO	TREZOR, ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN13994) AÇÃO JUDICIAL	TREZOR ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	2.000	R$ 3,4000	R$ 6.800,00
230	COMPRIMIDO	TREZOR, ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11868) AÇÃO JUDICIAL	TREZOR ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	2.400	R$ 1,8500	R$ 4.440,00
233	COMPRIMIDO	URSACOL, ACIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG. (CIN11728) AÇÃO JUDICIAL	URSACOL ZAMBON LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS LTDA.	3.220	R$ 4,5900	R$ 14.779,80
234	UNIDADE	USTEQUINUMABE, 45 MG/0,5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM 1 SERINGA PREENCHIDA. (CIM10601) AÇÃO JUDICIAL	STELARA JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA	3	R$ 10.068,3600	R$ 30.205,08
235	COMPRIMIDO	VASOGARD, CILOSTAZOL 50 MG. (CIN11732) AÇÃO JUDICIAL	VASOGARD ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	3.200	R$ 0,7500	R$ 2.400,00
240	COMPRIMIDO	VENAFLON, DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA 450 MG + 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN13817) AÇÃO JUDICIAL	VENAFLON LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	2.400	R$ 1,4600	R$ 3.504,00
242	CÁPSULA	VENLIFT OD 75 MG, CLORIDRATO DE VENLAFAXINA, CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN11909) AÇÃO JUDICIAL	VENLIFT OD TORRENT DO BRASIL	2.090	R$ 4,2000	R$ 8.778,00
243	CÁPSULA	VENVANSE, 30 MG. (CIM5190) AÇÃO JUDICIAL.	VENVANSE SHIRE FARMACÊUTICA BRASIL LTDA	600	R$ 7,8350	R$ 4.701,00
244	CÁPSULA	VENVANSE, DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG. (CIN11861) AÇÃO JUDICIAL	VENVANSE SHIRE FARMACÊUTICA BRASIL LTDA	672	R$ 9,5010	R$ 6.384,67
245	CÁPSULA	VENVANSE, DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG. (CIN13806) AÇÃO JUDICIAL	VENVANSE SHIRE FARMACÊUTICA BRASIL LTDA	840	R$ 9,5010	R$ 7.980,84
248	COMPRIMIDO	VYTORIN, EZETIMIBA, ASSOCIADA À SINVASTATINA, 10 MG + 20 MG. (CIN13993) AÇÃO JUDICIAL	VYTORIN MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA	2.000	R$ 2,2900	R$ 4.580,00
249	FRASCO	XALACOM, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 2,5 ML. (CIM7266) AÇÃO JUDICIAL	XALACOM LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	24	R$ 114,2700	R$ 2.742,48
250	COMPRIMIDO	XARELTO, 15 MG. (CIM6464) AÇÃO JUDICIAL.	XARELTO BAYER S.A	1.960	R$ 5,8200	R$ 11.407,20

251	COMPRIMIDO	XARELTO, 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11786) AÇÃO JUDICIAL.	XARELTO BAYER S.A	1.254	R$ 5,8200	R$ 7.298,28
252	CAIXA	XIGDUO XR (DAPAGLIFLOZINA 5 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000 MG), LIBERAÇÃO PROLONGADA, CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS. (CIM10598) AÇÃO JUDICIAL	XIGDUO XR ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA	24	R$ 115,8500	R$ 2.780,40
254	CÁPSULA	ZARGUS, 2 MG. (CIM4969) AÇÃO JUDICIAL	ZARGUS ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	3.000	R$ 0,7200	R$ 2.160,00
255	COMPRIMIDO	ZARGUS, RISPERIDONA, 1 MG. (CIN13981) AÇÃO JUDICIAL	ZARGUS ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	2.000	R$ 0,7800	R$ 1.560,00
256	COMPRIMIDO	ZETIA, EZETIMIBA 10 MG. (CIN11870) AÇÃO JUDICIAL	ZETIA SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	2.000	R$ 2,2190	R$ 4.438,00
259	COMPRIMIDO	ZYTIGA, 250 MG. (CIM6463) AÇÃO JUDICIAL	ZYTIGA JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA	2.000	R$ 75,3300	R$ 150.660,00
					Total Global (R$):	6.943.545,15

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL	10; 27; 43; 53; 138; 144; 162; 178; 194; 195; 206; 211; 212	R$ 41.341,94
CM HOSPITALAR S.A. FILIAL	46; 78; 79; 83; 94; 109; 118; 119; 120; 122; 123; 124; 125; 134; 145; 187; 188; 199; 216; 225; 234; 248; 249; 250; 251; 259	R$ 5.961.505,66
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	179	R$ 804,00
GRAMS & GRAMS LTDA ME	2; 21; 26; 30; 31; 35; 38; 39; 44; 49; 50; 69; 72; 84; 104; 108; 156; 157; 158; 159; 171; 173; 180; 192; 203; 220; 227; 229; 235; 240; 242; 256	R$ 168.952,18
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	22; 32; 52; 214; 243; 244; 245	R$ 66.276,19
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24; 25; 48; 74; 92; 110; 111; 114; 115; 126; 137; 161; 183; 184; 208; 209; 210; 219; 222; 226; 228; 233; 252	R$ 481.722,50
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	47; 81; 82; 85; 88; 96; 97; 98; 151; 160; 223	R$ 87.393,24
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	7; 15; 61; 70; 86; 87; 100; 117; 135; 136; 164; 165; 191; 230; 254; 255	R$ 135.549,44
	Total Global (R$):	6.943.545,15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA NºATC4588_2021

Publicação Nº 3032817

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 004588/2021 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0022/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC004588/2021

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilhinha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuaçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ELY DO AMPARO, LOTE 15, S/N - LAGES, PARACAMBI-RJ CEP: 26.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.066.271/0001-70, neste ato representada Pelo seu Proprietário, Sr. LUIZ ALBERTO CARDOSO SILVA; TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ALMIRANTE BARROSO, 78 - BAIRRO SÃO FRANCISCO, CURITIBA-PR CEP: 80.510-240, inscrita no CNPJ sob o nº 11.088.993/0001-11, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. JOSÉ AKER, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICO E CORRELATOS, para uso do (a) dos entes da federação consorciados e referendados ao CINCATARINA, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da Clausula Décima Quinta.
2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos Participantes.
2.2.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.2.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.3 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior ao período solicitado em cada conforme sua exigência, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA, "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA;
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores; 8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; f) For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 004588/2021 - e, Pregão, na forma Eletrônica nº 0022/2021 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. 12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS DOM
14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	UNIDADE	CREME OU GEL DENTAL INFANTIL COM FLÚOR (1.100PPM) COM 50G. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE SABORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O SABOR QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIN14186)	ALG KIDS	85.213	R$ 2,88	R$ 245.413,44
6	PACOTE	PORTA-DENTINHO EM PLÁSTICO COM CORDÃO. PACOTE COM NO MÍNIMO 36 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E LOTE. (CIN12798)	DEXPRESS BAU DENTINHO	794	R$ 29,34	R$ 23.295,96
					Total Global (R$):	268.709,40

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI	2	R$ 245.413,44
TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME	6	R$ 23.295,96
	Total Global (R$):	268.709,40

TR21CIN22195-0151-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-QUALIPLAX INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3033702

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN22195
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: QUALIPLAX INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA
ATA: AT21CIN28750
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 564-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23701-0052-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3033773

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23701
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN11137
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 402-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23704-0052-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 3033708

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23704
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT20CIN12510
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 538-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23731-0075-0004-MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3033774

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23731
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
ATA: AT21CIN03504
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 87-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23869-0017-0005-CINCATARINA-FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 3033767

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23869
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
ATA: AT21CIN10706
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23876-0170-0005-AGROLÂNDIA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 3033777

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23876
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT20CIN21886
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 63-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23877-0209-0004-OTACÍLIO COSTA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 3033775

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23877
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT21CIN30896
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 63-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23881-0017-0005-CINCATARINA-ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -PAL0010362020

Publicação Nº 3033705

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23881
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN11997
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 219-250
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23896-0170-0005-AGROLÂNDIA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0025392020

Publicação Nº 3033765

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23896
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT20CIN17915
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 47-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23898-0017-0005-CINCATARINA-PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA-PAL0171762020

Publicação Nº 3033733

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23898
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN43508
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23899-0046-0004-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA-PAL0287552020

Publicação Nº 3033722

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23899
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
ATA: AT21CIN29007
PAL: 028755/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 47-360
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23902-0053-0004-MUNICÍPIO DE XAXIM-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3033740

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23902
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT21CIN02721
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 115-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23906-0042-0005-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 3033756

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23906
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
ATA: AT20CIN41875
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 82-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23929-0041-0005-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 3033770

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23929
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME
ATA: AT20CIN11863
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 403-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23932-0202-0004-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 3033769

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23932
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT21CIN09396
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 117-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23938-0017-0005-CINCATARINA-BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA-PAL0173702020

Publicação Nº 3033730

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23938
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
ATA: AT21CIN01709
PAL: 017370/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 046A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23944-0017-0005-CINCATARINA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221612020

Publicação Nº 3033731

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23944
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN00104
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23945-0017-0005-CINCATARINA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 3033726

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23945
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN00215
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23949-0080-0005-MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI -PAL0083082020

Publicação Nº 3033753

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23949
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI
ATA: AT21CIN10738
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23950-0080-0005-MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP-PAL0139952020

Publicação Nº 3033732

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23950
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
ATA: AT20CIN32337
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23954-0080-0005-MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 3033751

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23954
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT21CIN07905
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23956-0080-0005-MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA-PAL0139872020

Publicação Nº 3033736

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23956
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
ATA: AT20CIN31071
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23959-0171-0005-DONA EMMA-BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA-PAL0139872020

Publicação Nº 3033738

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23959
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
ATA: AT20CIN31081
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23962-0017-0005-CINCATARINA-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3033739

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23962
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
ATA: AT21CIN03469
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 157-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23964-0017-0005-CINCATARINA-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3033723

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23964
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
ATA: AT21CIN03332
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 28-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23968-0017-0005-CINCATARINA-PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA-PAL0171762020

Publicação Nº 3033749

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23968
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN43508
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 197-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23997-0049-0004-MUNICÍPIO DE JOAÇABA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3033724

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23997
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN02583
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 143-1; 241-1; 242-1; 272-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23998-0017-0005-CINCATARINA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3033725

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23998
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN02565
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 143-1; 241-1; 242-1; 272-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24002-0017-0005-CINCATARINA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3033729

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24002
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT21CIN02701
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-1; 246-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24006-0017-0005-CINCATARINA-RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3033728

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24006
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ATA: AT21CIN03623
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24024-0061-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP-PAL0170602020

Publicação Nº 3033734

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24024
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT21CIN07427
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 118-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24030-0060-0004-MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3033737

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24030
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT21CIN02455
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24031-0017-0005-CINCATARINA-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3033747

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24031
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT21CIN02429
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24034-0011-0004-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 3033752

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24034
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
ATA: AT21CIN17605
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24038-0078-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3033766

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24038
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11802
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 52-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24066-0137-0005-MUNICÍPIO DE XAVANTINA-LF TECNOLOGIA LTDA-PAL0254462020

Publicação Nº 3033710

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24066
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAVANTINA
FORNECEDOR: LF TECNOLOGIA LTDA
ATA: AT21CIN05341
PAL: 025446/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0058/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24069-0017-0005-CINCATARINA-TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME-PAL0226332020

Publicação Nº 3033709

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24069
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT20CIN42669
PAL: 022633/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0056/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24075-0160-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0115502020

Publicação Nº 3033778

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24075
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN25745
PAL: 011550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-20000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24086-0066-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0221612020

Publicação Nº 3033717

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24086
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT21CIN29582
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 242-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24090-0209-0005-OTACÍLIO COSTA-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0221612020

Publicação Nº 3033727

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24090
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
ATA: AT21CIN07378
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24092-0017-0005-CINCATARINA-GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-PAL0221612020

Publicação Nº 3033716

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24092
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
ATA: AT21CIN01263
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 132-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24093-0017-0005-CINCATARINA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0092232020

Publicação Nº 3033748

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24093
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN23582
PAL: 009223/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 32-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24094-0017-0005-CINCATARINA-BIOPULSE BRASIL EIRELI-PAL0092232020

Publicação Nº 3033755

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24094
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BIOPULSE BRASIL EIRELI
ATA: AT20CIN24036
PAL: 009223/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24101-0001-0005-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 3033707

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24101
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN12304
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 61-1200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24105-0054-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 3033771

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24105
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN12339
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 135-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24106-0059-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 3033776

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24106
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN12342
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 107-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24107-0001-0005-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-R.S VAREJO EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 3033754

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24107
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT20CIN21834
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 55-3; 57-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24110-0001-0005-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 3033750

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24110
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
ATA: AT21CIN08980
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 81-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24111-0058-0005-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-LPK LTDA-PAL0139872020

Publicação Nº 3033758

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24111
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: LPK LTDA
ATA: AT20CIN30929
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 39-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24126-0017-0005-CINCATARINA-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3033704

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24126
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT21CIN20785
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 25-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24127-0079-0004-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3033772

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24127
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT21CIN20812
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 25-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24134-0017-0005-CINCATARINA-J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-PAL0170602020

Publicação Nº 3033757

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24134
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
ATA: AT20CIN32706
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 52-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24145-0184-0004-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-PAL0092232020

Publicação Nº 3033742

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24145
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
ATA: AT21CIN16204
PAL: 009223/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 44-1; 45-1; 46-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24152-0011-0004-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA-PAL0092312020

Publicação Nº 3033741

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24152
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA
ATA: AT21CIN21528
PAL: 009231/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-20; 7-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24155-0058-0005-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP-PAL0139952020

Publicação Nº 3033735

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24155
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
ATA: AT20CIN32328
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24163-0202-0004-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3033780

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24163
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN02164
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 184-1200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24170-0176-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -PAL0010362020

Publicação Nº 3033779

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24170
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN12053
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 139-2140
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24174-0017-0005-CINCATARINA-GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3033703

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24174
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
ATA: AT21CIN24970
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 122-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24179-0170-0004-AGROLÂNDIA-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3033787

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24179
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
ATA: AT21CIN23532
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 368-3; 369-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24180-0017-0005-CINCATARINA-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3033793

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24180
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
ATA: AT21CIN23358
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 368-3; 369-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24201-0111-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3033746

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24201
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN15109
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 200-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24204-0202-0004-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3033788

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24204
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN10447
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 158-1200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24211-0111-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3033743

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24211
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN11416
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 558-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24212-0102-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3033719

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24212
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN11412
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 558-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24229-0017-0005-CINCATARINA-PC FORT INFORMÁTICA LTDA-PAL0045402020

Publicação Nº 3033711

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24229
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PC FORT INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT20CIN22056
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 73-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24232-0007-0005-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3033760

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24232
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT21CIN21344
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 170-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24233-0205-0004-URUPEMA-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3033744

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24233
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUPEMA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT21CIN17866
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 110-616
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24234-0176-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3033721

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24234
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT21CIN17852
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 110-616
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24238-0017-0005-CINCATARINA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3033712

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24238
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN25627
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 207-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24239-0017-0005-CINCATARINA-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3033789

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24239
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN27750
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 84-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24241-0202-0004-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ-PAL0002932021

Publicação Nº 3033720

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24241
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
ATA: AT21CIN25728
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 93-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24245-0218-0004-CAMBORIÚ-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3033809

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24245
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN30470
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 580-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24246-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3033791

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24246
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN28373
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 580-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24249-0017-0005-CINCATARINA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ-PAL0002932021

Publicação Nº 3033718

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24249
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
ATA: AT21CIN25208
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 355-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24250-0017-0005-CINCATARINA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ-PAL0002932021

Publicação Nº 3033815

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24250
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
ATA: AT21CIN25208
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 592-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24261-0218-0004-CAMBORIÚ-BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3033800

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24261
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
ATA: AT21CIN29250
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 150-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24262-0017-0005-CINCATARINA-BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3033816

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24262
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
ATA: AT21CIN28151
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 150-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24267-0017-0005-CINCATARINA-GOEDERT LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3033792

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24267
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GOEDERT LTDA
ATA: AT21CIN26101
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 690-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24269-0017-0005-CINCATARINA-GOEDERT LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3033813

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24269
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GOEDERT LTDA
ATA: AT21CIN26101
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 59-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24297-0089-0004-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3033715

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24297
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
ATA: AT21CIN19835
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-14
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24304-0031-0004-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3033796

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24304
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN28380
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 143-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24318-0078-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3033759

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24318
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT20CIN11487
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 180-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24323-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3033761

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24323
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12621
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 146-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24324-0017-0005-CINCATARINA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3033762

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24324
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12578
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 146-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24325-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE-PAL0010362020

Publicação Nº 3033714

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24325
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
ATA: AT20CIN12201
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 93-2784
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24328-0007-0005-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-MEDITON FARMACÊUTICA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3033745

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24328
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: MEDITON FARMACÊUTICA LTDA
ATA: AT20CIN12657
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 153-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24337-0021-0005-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3033785

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24337
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT21CIN10495
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 75-2010
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24341-0160-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3033764

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24341
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
ATA: AT21CIN23527
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 309-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24347-0209-0004-OTACÍLIO COSTA-GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3033713

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24347
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
ATA: AT21CIN25573
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 122-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24353-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3033784

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24353
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10301
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 95-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24361-0017-0005-CINCATARINA-MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3033797

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24361
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA
ATA: AT21CIN28539
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 524-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24363-0167-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3033794

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24363
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN24930
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 235-250
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24364-0017-0005-CINCATARINA-D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3033814

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24364
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN28691
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 235-250
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24372-0127-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP-PAL0003232021

Publicação Nº 3033799

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24372
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
ATA: AT21CIN31524
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 174-12; 207-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24373-0017-0005-CINCATARINA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP-PAL0003232021

Publicação Nº 3033768

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24373
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
ATA: AT21CIN23161
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-100; 21-80; 48-12; 50-4; 172-3; 174-12; 207-20; 315-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24374-0127-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3033781

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24374
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
ATA: AT21CIN28957
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 400-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24377-0127-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3033783

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24377
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
ATA: AT21CIN31521
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 67-12; 68-12; 69-12; 159-2; 188-12; 255-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24379-0017-0005-CINCATARINA-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3033763

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24379
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
ATA: AT21CIN23358
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-20; 2-100; 4-100; 9-8; 10-12; 12-12; 13-12; 67-12; 68-12; 69-12; 136-50; 139-5; 140-5; 141-5; 159-2; 173-3; 178-6; 179-6; 188-12; 255-5; 290-20; 307-6; 308-6; 309-6; 314-6; 324-12; 326-12; 340-12; 347-20; 393-10; 400-40; 422-20; 425-10; 436-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24381-0017-0005-CINCATARINA-DENTAL OESTE EIRELI EPP-PAL0003232021

Publicação Nº 3033798

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24381
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
ATA: AT21CIN23709
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 31-12; 128-30; 161-2; 164-20; 240-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24383-0127-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3033782

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24383
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
ATA: AT21CIN31537
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24386-0017-0005-CINCATARINA-DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3033795

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24386
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
ATA: AT21CIN24263
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-4; 47-10; 52-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24388-0017-0005-CINCATARINA-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME -PAL0003232021

Publicação Nº 3033790

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24388
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
ATA: AT21CIN23036
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-50; 8-50; 53-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24397-0017-0005-CINCATARINA-DENTAL PREMIUM LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3033786

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24397
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA
ATA: AT21CIN23810
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-16; 210-3; 237-100; 310-6; 312-6; 313-6; 390-10; 403-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24414-0041-0004-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3033804

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24414
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
ATA: AT21CIN28165
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 60-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24417-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3033812

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24417
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN28373
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 82-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24418-0017-0005-CINCATARINA-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0002932021

Publicação Nº 3033817

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24418
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
ATA: AT21CIN26824
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 47-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24554-0017-0005-CINCATARINA-GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3033808

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24554
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
ATA: AT21CIN24970
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 122-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24595-0171-0005-DONA EMMA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0001702021

Publicação Nº 3033801

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24595
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT21CIN16623
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24617-0199-0004-TRÊS BARRAS-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ-PAL0002932021

Publicação Nº 3033807

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24617
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
ATA: AT21CIN25727
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 601-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24696-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3033810

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24696
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN28373
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 587-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24740-0017-0005-CINCATARINA-MAYCON WILL EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3033805

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24740
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAYCON WILL EIRELI
ATA: AT21CIN28018
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 588-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24747-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3033811

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24747
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN28373
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 86-300; 273-10; 586-100; 587-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24759-0017-0005-CINCATARINA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3033806

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24759
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN25627
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 207-550
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24777-0059-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3033803

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24777
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
ATA: AT21CIN24835
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 695-5; 696-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24808-0233-0004-MIRIM DOCE-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3033819

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24808
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT21CIN29140
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 352-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24823-0017-0005-CINCATARINA-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3033802

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24823
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
ATA: AT21CIN24811
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 691-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN25631-0017-0005-CINCATARINA-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3033818

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN25631
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
ATA: AT21CIN19790
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-65; 29-50; 117-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN25635-0017-0005-CINCATARINA-3/S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3033820

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN25635
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: 3/S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI
ATA: AT21CIN20177
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-1000; 42-20; 85-200; 116-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/05/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 10 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CIS/AMVI

ARP 51_2021 - DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 3032234

A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - N º 51 / 2 0 2 1
P O R F O R N E C E D O R
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 10 / 2 0 2 0
(Vigência de 06/05/2021 até 01/06/2021)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, considerando que a licitante vencedora INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 12.889.035/0001-02 deixou transcorrer o prazo de entrega do item nº 173, previsto no edital de convocação e no artigo 2º da Resolução nº 561/2020 do CISAMVI em vigo no período da Ata de Registro de Preços 133/2020, e considerando que dentre os licitantes classificados para fornecimento do item, a DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES, manifestou aceite em fornecer o saldo remanescente do fármaco em condição mais vantajosa, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 10/2020, habilitar DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 02.520.829/0003-02, situada na Rodovia SC 480 S/Nº, Chapecó - SC 89816-116 0 neste ato representado pelo Sr.(a) Suema Tussi Brunelo, inscrito no CPF sob o n° 448.443.280-34, para fornecimento do saldo remanescente do item abaixo relacionado, constantes da ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2020, e sujeitando-se ao disposto na Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 10/2020.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 10/2020.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido (20 dias corridos), sob pena de multa pelo atraso registrado.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ 02.520.829/0003-02					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
173	Isossorbida, sal mononitrato, 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	ZYDUS	152.000 CPR	R$ 0,099	R$ 15.048,00

3 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 01/06/2021 (06/05/2021 até 01/06/2021).

4 DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS
3.1 A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/13 e Decreto Federal n° 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
3.1.1 A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
3.1.2 A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços), infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
3.1.3 O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

4 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
5.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
5.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
5.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
5.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
5.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
5.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
5.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
5.6 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
5.7 Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
5.8 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6.1 É de responsabilidade do fornecedor registrado:
6.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
6.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
6.1.3 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo CISAMVI e/ou município consorciado, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas no Termo de Referência;
6.1.4 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
6.1.5 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
6.1.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
6.1.7 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
6.1.9 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;
6.1.10 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI
6.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;

6.1.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
6.1.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
7.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
6.0.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
6.0.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
6.1 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução n° 293/2019 do CISAMVI:
7.2.1 Advertência por escrito.
7.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
7.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:
7.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
7.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
7.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

7 DAS CONDIÇÕES GERAIS
8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 10/2020 e no Termo de Referência correspondente.
8.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
8.3 A quantidade registrada serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
8.4 Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 10/2020 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
8.5 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos n°s n° 7.892/13 e 10.024/19.

Blumenau - SC, 06 de maio de 2021.

Cleones Hostins — Suema Tussi Brunelo

Diretor Excutivo CISAMVI — DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES

HOMOLOGAÇÃO - RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2021

Publicação Nº 3031944

PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL N° 02/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2021
HOMOLOGAÇÃO do resultado final

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 34, III, do Contrato de Consórcio Público, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 22/04/2021 (Edição 3478 – página 1726).

Blumenau – SC, 10 de maio de 2021.

CLEONES HOSTINS
Diretor Executivo

CISAMREC

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.004-2021 - PE 003-2021

Publicação Nº 3032352

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 004/CISAMREC/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº P.E.003/2021 P.A.028/2021

AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.003/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC, torna público, a quem interessar possa, que realizará o Pregão Eletrônico supra, para registro de preços, nos termos da lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, conforme abaixo:

Objeto: Registro de preços, através de empresas do ramo pertinente, para aquisições futuras e eventuais de Medicamentos em geral e Insumos para saúde, para atendimento à Rede Municipal de Saúde dos municípios consorciados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC, ainda, através da Comissão de licitação, comunica aos interessados, alteração no instrumento convocatório. A alteração se refere ao descrito abaixo:

1- Alteração de valor do item 453 - FORMOTEROL + BUDESONIDA 12MCG + 400MCG CAPS – Capsulas – quantidade 49.590 unidades – valor unitário R$ 2,3100 – valor total R$ 114.552,90

453	Não	453	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12MCG + 400MCG CAPS	Cápsulas	Não	Não	49.590	2,3100	114.552,90

2- Alteração da data de abertura da sessão: para o dia 24 de maio de 2021, às 09h00min.

As demais clausulas do referido edital permanecem inalteradas.

O Edital completo, a minuta da Ata de Registro de Preços-ARP e demais documentos, estão disponibilizados nos seguintes acessos:
I. no Portal de Licitações Compras BR, disponível no link em:
https://comprasbr.com.br/;
II. no site do CISAMREC, disponível no link em:
https://cisamrec.sc.gov.br/licitacao/
III. no Portal da Fecam em:
https://lai.fecam.org.br/cisamrec/cms/pagina/ver/codMapaItem/155274

Os esclarecimentos e dúvidas técnicas quanto ao produto, objeto desta licitação, poderá ser solicitado através do e-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br.

Criciúma (SC), 10 de maio de 2021.

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC
Autoridade Competente

CISNORDESTE

TERMO DE NOMEAÇÃO Nº 01 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO Nº 002/2021 - EDITAL Nº 004/2021 - PA 05/2021 - ATO Nº 12/2021

Publicação Nº 3033471

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

NOMEAÇÃO Nº 01
Edital nº 04/2021 – CISNORDESTE/SC
Processo Seletivo Simplificado de Estagio 02/2021 – CISNORDESTE/SC
Ato 12/2021

A Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC, no uso das atribuições previstas no art. 31, inciso III do Contrato de Consórcio Público, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 05/2021 e a classificação obtida pelos candidatos no Edital nº 04/2021 - Processo Seletivo Simplificado de Estagio nº 02/2021, bem como as necessidades do CISNORDESTE/SC, resolve:

I – NOMEAR o candidato abaixo relacionado, para que tome posse como estagiário no setor de Assessoria Jurídica do CISNORDESTE/SC no dia 12/05/2021:

GABRIELA GERHARDT.

II – O NOMEADO deverá comparecer para posse, na forma, prazo e condições estabelecidas no Edital.

Joinville, 11 de maio de 2021.

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

CITMAR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

Publicação Nº 3032692

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C8032B6472E31827341C30EB4CD1E35D11948B8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR - CITMAR
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021
Processo Administrativo nº 02/2021.
OBJETO: Participação do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR, formado pelos municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo no evento 27ª Edição BNT Mercosul – Especial Híbrida, o qual será realizado nos dias 24 a 28 de maio do ano de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação Inexigível na forma do caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

CONTRATADA: BNT FEIRAS E CONGRESSOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 00.376.660/0001-71.

Itajaí/SC, 10 de maio de 2021.

Emerson Luciano Stein
Presidente do CITMAR

CVC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021

Publicação Nº 3032164

Estado de Santa Catarina
CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico Nº 04/2021
Registro de Preço n° 04/2021
Objeto: Aquisição de Material Ambulatorial e Odontológico.
Tipo: Menor preço por item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 12/05/2021 até às 8:00 horas do dia 24/05/2021
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 12:00 horas do 24/05/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 24/05/2021.
PLATAFORMA ELETRONICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Iguaçu, n° 264, Centro, Coronel Freitas SC nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo fone 49 3347.0357, ou também pode ser obtido pelo site velhocoronel.atende.net.
Coronel Freitas (SC), 10 de maio de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Presidente

CONDER

EXTRATO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02.2021 MATERIAIS AMBULATORIAIS

Publicação Nº 3032804

EXTRATO DO EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 006 de 13 de julho de 2018.

Interessado:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.
Objeto:	PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS PARA FORMAÇÃO DE UM CADASTRO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS.

DO PROCEDIMENTO – PROPOSTAS E AMOSTRAS

A entrega das propostas e amostras ou prospectos/ficha técnica com a indicação das especificações técnicas, (sem indicação de preço) dos bens a serem submetidos à avaliação será de acordo com cronograma abaixo:

AVALIAÇÃO	DATA DE RECEBIMENTO	HORÁRIO DE RECEBIMENTO	DATA DE AVALIAÇÃO	HORÁRIO DA AVALIAÇÃO
1ª	29/06/2021	Das 08h00min às 11h45min	29/06/2021	Das 13h00min às 17h00min
2ª	27/07/2021	Das 08h00min às 11h45min	27/07/2021	Das 13h00min às 17h00min
3ª	13/09/2021	Das 08h00min às 11h45min	13/09/2021	Das 13h00min às 17h00min
4ª	15/12/2021	Das 08h00min às 11h45min	15/12/2021	Das 13h00min às 17h00min
5ª	14/02/2022	Das 08h00min às 11h45min	14/02/2022	Das 13h00min às 17h00min
6ª	18/04/2022	Das 08h00min às 11h45min	20/04/2022	Das 13h00min às 17h00min

As marcas e modelos das amostras e prospectos/ficha técnica entregues e pré-qualificadas até a segunda avaliação feita pela comissão técnica estarão aptas a participar da licitação de materiais ambulatoriais e correlatos, prevista sua publicação para agosto de 2021 com vigência de 06 (seis) meses.

As marcas e modelos das amostras e prospectos/ficha técnica entregues e pré-qualificadas nas demais avaliações estarão aptas a participar das licitações publicadas em 2022.

São Miguel do Oeste/SC, 10 de maio de 2021.

Claudio Junior Weschenfelder
Presidente do CONDER/Prefeito de Guarujá do Sul

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2021
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER - Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 167, Prédio da CASAN, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará CHAMADA PÚBLICA para PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 006 de 13 de julho de 2018, conforme condições e especificações deste edital.

1- DO OBJETO

1.1. A presente chamada pública tem por objeto a "**PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS PARA FORMAÇÃO DE UM CADASTRO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS",** conforme itens relacionados no "Projeto Básico" constante do Anexo I.

1.2. Os bens aprovados serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CONDER", contendo a marca e modelo, ficando aprovados por tempo indeterminado.

1.3. O edital de pré-qualificação terá validade de 01 (um) ano a partir de sua publicação, podendo ser atualizado pelo mesmo período a qualquer tempo.

1.4. As futuras aquisições dos bens pré-qualificados serão realizadas pelo Municípios Consorciados ao CONDER, mediante licitação prévia do Consórcio.

1.4.1. As futuras licitações irão ocorrer na modalidade de Pregão Eletrônico, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.4.2. As futuras licitações poderão ficar restritas aos bens, marcas e modelos constantes no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CONDER".

2 - DA PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa jurídica (fabricante, fornecedor ou representante comercial) poderá participar desta chamada pública para pré-qualificação de bens.

2.2. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital junto ao CONDER, situado a Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (49) 3621-0795, e retirar o edital no site do CONDER (www.conder.sc.gov.br).

3 - DO PROCEDIMENTO – PROPOSTAS E AMOSTRAS

3.1. A entrega das propostas e amostras com a indicação das especificações técnicas, (**sem indicação de preço**) dos bens a serem submetidos à avaliação será de acordo com cronograma abaixo:

AVALIAÇÃO	DATA DE RECEBIMENTO	HORÁRIO DE RECEBIMENTO	DATA DE AVALIAÇÃO	HORÁRIO DA AVALIAÇÃO
1ª	29/06/2021	Das 08h00min às 11h45min	29/06/2021	Das 13h00min às 17h00min
2ª	27/07/2021	Das 08h00min às 11h45min	27/07/2021	Das 13h00min às 17h00min
3ª	13/09/2021	Das 08h00min às 11h45min	13/09/2021	Das 13h00min às 17h00min
4ª	15/12/2021	Das 08h00min às 11h45min	15/12/2021	Das 13h00min às 17h00min
5ª	14/02/2022	Das 08h00min às 11h45min	14/02/2022	Das 13h00min às 17h00min
6ª	18/04/2022	Das 08h00min às 11h45min	20/04/2022	Das 13h00min às 17h00min

3.2. **As marcas e modelos das amostras e prospectos/ficha técnica entregues e pré-qualificadas até a segunda avaliação feita pela comissão técnica estarão aptas a participar da licitação de materiais ambulatoriais e correlatos, prevista sua publicação para agosto de 2021 com vigência de 06 (seis) meses.**

3.3. As marcas e modelos das amostras e prospectos/ficha técnica entregues e pré-qualificadas nas demais avaliações estarão aptas a participar das licitações publicadas em 2022.

3.4. A proposta para pré-qualificação de bens deverá ser apresentada em conformidade com o Anexo II.

3.5. Todos os documentos deverão ser entregues, em envelope fechado em conformidade com o item 7 do Projeto Básico (Anexo I).

3.6. O procedimento será conduzido pela Comissão Especial de Pré-Qualificação de Bens.

3.7. Recebidos os documentos e amostras de bens, far-se-á a análise e avaliação dos mesmos, conforme previsto no item 3.1.

3.8. A avaliação dos bens será submetida a um critério objetivo, e feita pela Comissão Especial, ficando assegurada a transparência.

3.9. É facultada, em qualquer fase do processo, a promoção de ampla diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução e a aferir o bem a ser avaliado, bem como solicitar a Órgãos e Entidades competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

3.10. O procedimento de avaliação poderá contar com a participação dos interessados, os quais, inclusive, poderão indicar, as suas expensas, assistente técnico.

3.11. A avaliação observará a qualidade e eficiência do bem, verificando direta ou indiretamente, se os requisitos são satisfatórios, conforme critérios definidos no Projeto Básico – Anexo I deste edital.

3.12. Os interessados poderão apresentar mais de uma marca para um mesmo item de bem a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovados desde que todos os requisitos do edital sejam observados para cada um deles.

3.13. Após avaliação, a Comissão Especial, expedirá decisão contendo o resultado com as devidas justificativas e fundamentos de sua conclusão, e dará a publicidade através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e Site Oficial do CONDER.

3.14. Os bens reprovados poderão ser submetidos à nova análise e avaliação, desde que o interessado comprove tecnicamente haver inconsistência técnica nos laudos em relação à utilização desejada, ou comprove alteração em sua produção e/ou formulação compatível com as causas que ensejaram sua reprovação.

3.15. A atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados ocorrerá nas hipóteses previstas no Art. 21 da Resolução nº 006 de 13 de julho de 2018.

3.16. Os bens aprovados serão cancelados desta pré-qualificação nas hipóteses previstas no Art. 22 da Resolução nº 006 de 13 de julho de 2018.

3.17. Conceder-se-á ao ato de cancelamento da aprovação de bens a mesma publicidade dada aos demais atos do processo de pré-qualificação.

3.18. O cancelamento da aprovação do bem será feito sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

3.19. Caberá recurso das decisões de cancelamento da aprovação do bem.

3.20. Os bens cancelados ficarão inativos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CONDER".

3.21. É de responsabilidade do proponente a obrigação de informar quaisquer alterações que ocorram com o bem cadastrado, tais como mudança no processo de fabricação, características, formulação, descontinuidade de produção, etc.

3.22. As amostras físicas apresentadas poderão ser retiradas para futuras comparações com os bens a serem entregues.

4 - DOS RECURSOS

4.1. Da decisão do procedimento caberá recurso hierárquico à autoridade superior competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e Site Oficial do CONDER.

4.2. Os recursos contra decisões da Comissão Especial não terão efeito suspensivo.

4.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, tanto no que pertine às regras estabelecidas quanto no tocante à descrição do bem aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para o início da apresentação das propostas e amostras dos bens para a realização da pré-qualificação, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.2. Caberá ao Presidente do CONDER decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

5.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O Presidente do CONDER poderá revogar a chamada pública em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

6.2. A pré-qualificação de bens não gera direito à contratação futura e nem implica na preclusão da faculdade legal de inabilitação às licitações.

6.3. Os bens pré-qualificados (aprovados) não serão exclusivos dos interessados que apresentaram as propostas e amostras para avaliação.

6.4. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e amostras relativa ao presente Edital.

6.5. Detalhes não citados referentes a apresentação dos bens para pré-qualificação, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

6.6. Quaisquer situações não previstas neste edital serão analisadas e decididas pela Comissão Especial nomeada para este processo.

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

6.7. Os membros da Comissão Especial serão nomeados através da Resolução, para a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à pré-qualificação de bens.

7 - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas desta chamada pública para pré-qualificação de bens, renunciando todos a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8 - DO FORO

8.1. Fazem parte do presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Projeto Básico – relação dos bens a serem pré-qualificados;
Anexo II – Proposta para pré-qualificação de bens.

São Miguel do Oeste/SC, 10 de maio de 2021.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948
Assinado de forma digital por CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948 Dados: 2021.05.10 13:28:16 -03'00'

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

Presidente CONDER

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente edital.

EDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO:03011280908
Assinado de forma digital por EDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO:03011280908 Dados: 2021.05.10 13:28:41 -03'00'

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
ASSESSORA JURÍDICA CONDER
OAB/SC Nº 21.448

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1 - INTRODUÇÃO:

11.1 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal nº 11.107/05 e de seu regulamento Decreto n° 6.017/07.

1.2 – A atuação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional será abrangida pelas áreas territoriais dos Municípios CONSORCIADOS, respeitadas as suas autonomias administrativa, financeira e legal, constituindo-se, para os fins a que se destina o consórcio, em uma única unidade territorial, inexistindo entre elas limites intermunicipais.

1.3 - O CONDER está constituído na forma de Associação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Público e natureza Autárquica e reger-se-á pelo Contrato de sua constituição, pelas leis e normas de direito civil aplicáveis.

1.4 - São objetivos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional:

I – o planejamento, a regulação, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais, na área de atuação da Administração Pública dos municípios identificados na Cláusula Primeira do presente Protocolo;

II – a implementação de melhorias nas condições de vida dos munícipes, desenvolvendo alternativas para programas de educação, saúde, obras e gestão ambiental, sem prejuízo das ações e programas desenvolvidas individualmente pelos entes consorciados;

III – a capacitação técnica de forma continuada do pessoal prestador de serviços e servidores do Consórcio;

IV – a realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua Administração Indireta;

V – a aquisição ou a administração dos bens para uso compartilhado do Consórcio ou de seus Municípios integrantes;

VI – a promoção de toda e qualquer comercialização de matéria prima e/ou produtos derivados do funcionamento de empreendimentos criados, revertendo para o Consórcio os valores arrecadados desta operação;

VII – a busca de alternativas e tecnologias para o desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental, voltados para a melhoria do reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluindo a recuperação e o reaproveitamento energético, com base em experiências comprovadas e economicamente viáveis, que permitam soluções efetivas de combate à poluição e degradação ambiental, preservando os recursos naturais e promovendo o tratamento e a consequente eliminação de gases nocivos a vida;

VIII – o zelo pela proteção da saúde pública e da qualidade ambiental no desempenho de suas funções;

IX – o incentivo a não geração, à redução, à reutilização, à reciclagem e o tratamento dos resíduos sólidos, bem como promover a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

X – a promoção e a articulação entre as diferentes esferas do poder público e, destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para gestão associada objetivos do consórcio;

XI - a adoção, o desenvolvimento e o aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

XII – a segurança, a regularidade, a continuidade, a funcionalidade e a universalização da prestação dos serviços públicos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira;
XIII - o reconhecimento do resíduo sólido, reutilizado e reciclado como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania.
1.4.1 - Para alcançar estes objetivos, o CONDER pode realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados e acompanhar a execução. 1.5 - A Assembleia Geral do CONDER é a instância máxima do Consórcio, sendo constituída pelos prefeitos dos municípios consorciados, podendo ser ordinária ou extraordinária.
1.6 - Foi aprovado em Assembleia Geral o Programa de Licitações Compartilhadas – COMPRAS COMPARTILHADAS, que tem por objetivo a realização de licitação coletiva, envolvendo os municípios consorciados afim de atender as necessidades comum a ambos.
1.6.1 - A previsão legal de licitação compartilhada está contida no artigo 17, da Lei Federal n. 11.107/05, que incluiu § 1º, no artigo 112, da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo que:
§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.
1.6.2 - A Licitação Compartilhada ocorre quando é feita a contratação para um grupo de participantes previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento serão de um órgão gerenciador.
1.7 - A normatização prévia e específica para a pré-qualificação, com fulcro no art. 115 da Lei n° 8.666/93, no CONDER foi instituída através da Resolução n° 006 de 13 de julho de 2018, que "Institui a Possibilidade da Adoção da Pré-Qualificação de Bens e o Seu Procedimento e dá Outras Providências".
1.7.1 - Entende-se por pré-qualificação de bens, o procedimento administrativo anterior a licitação do qual resultará decisão de que determinado bem apresenta qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas.
1.7.2 - Os bens aprovados no processo de pré-qualificação serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CONDER", contendo a marca e o modelo.

2 - DA FINALIDADE:
2.1 - A Pré-Qualificação de Bens, relacionados no item 4.1 deste Projeto Básico.
2.2 - Para que as futuras licitações para aquisições desses bens, sejam "restritas àqueles das marcas previamente pré-qualificadas (aprovadas)" na forma e condições deste Projeto Básico e da respectiva Chamada Pública.

3 - DAS JUSTIFICATIVAS:
3.1 - O CONDER realiza licitações compartilhadas de grande vulto que amplia ganhos por meio da economia de escala e reduz os custos da contratação com a desburocratização do procedimento.
3.2 - Em vários dispositivos, a Lei nº 8.666/93 aponta como vetores da atuação administrativa a possibilidade de indicar a qualidade do produto. A Administração tem o dever de indicar o objeto pretendido na licitação, inclusive com as características necessárias à qualidade satisfatória.
3.3 - A utilização do procedimento da pré-qualificação busca por um padrão mínimo de qualidade e adequação dos bens a serem adquiridos para o pleno atendimento da necessidade pública (princípio da eficiência), além de proporcionar uma maior precisão na caracterização do bem, celeridade na tramitação dos procedimentos licitatórios e redução de custo (princípio da economicidade), o que, ao final, redundará na seleção da melhor proposta (princípio da seleção da proposta mais vantajosa).

3.4 - Busca-se também com procedimento da pré-qualificação a efetiva otimização da aplicação de recursos públicos, na medida em que o ente público estará concentrando suas forças na aquisição de bens, cuja qualidade já fora anteriormente testada, atendendo plenamente suas necessidades. A pré-qualificação terá o condão de fazer com que a Administração se esquive de procedimentos licitatórios que levam à aquisição de bens de baixa qualidade e inaptos à satisfação da necessidade pública.
3.5 - Espera-se como resultado da pré-qualificação, a adequada caracterização do bem, que se impõe, por força do art. 14, caput, da Lei n.º 8.666/93, a qualquer compra feita pela Administração, haja vista que será identificado, em procedimento prévio, com maior nível de certeza, as características do bem pretendido e como ele atenderá a entidade promotora da licitação.
3.6 - A adoção desse processo, por imperativo lógico, derivará a redução de custos, a espelhar o princípio da economicidade, eis que a aquisição de produtos de comprovada qualidade evitará sua precoce deterioração, além de afastar a necessidade de contínua manutenção e/ou consertos. Tais fatores culminam na própria concretização do princípio da seleção da proposta mais vantajosa (art. 3, caput, Lei n.º 8.666/93, onde se aglutinaria a adequação e qualidade do bem e preço.
3.7 - Ademais a adoção da pré-qualificação diminui as falhas de interpretação entre Administração Pública e os fornecedores, identificando materiais similares de fabricantes diferentes e garantindo o tratamento isonômico dos futuros participantes de uma licitação, pois irá distinguir os bens que são diferentes dos iguais.

4 - DOS BENS A PRÉ-QUALIFICAR:

4.1 - Relação de bens a pré-qualificar contemplados neste Projeto Básico:

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	FORMA DE APRESENTAÇÃO
01	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X4.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	AMOSTRA
02	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 20X5.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE	AMOSTRA

		ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	
03	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X6.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	AMOSTRA
04	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	AMOSTRA
05	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	AMOSTRA
06	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR	AMOSTRA

		PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	
07	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	AMOSTRA
08	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	AMOSTRA
09	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	AMOSTRA

10	RL	ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLO COM 500 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: COM FIBRAS 100% ALGODÃO EXTRA ABSORVENTE, MACIO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. ALTURA DA EMBALAGEM: 12CM, LARGURA: 16CM, PROFUNDIDADE: 24 CM. USO HOSPITALAR EM CURATIVOS, ASSEPSIAS OU COMO ABSORVENTE DE SANGUE E SECREÇÕES LÍQUIDAS.	AMOSTRA
11	UND	CÂNULA NASAL PARA OXIGENOTERAPIA – TIPO ÓCULOS USO ADULTO COM EXTENSOR DE 1,5METROS.	AMOSTRA
12	UND	CÂNULA NASAL PARA OXIGENOTERAPIA – TIPO ÓCULOS USO INFANTIL COM EXTENSOR DE 1,5METROS	AMOSTRA
13	CX	CATETER INTRAVENOSO Nº 19 PARA INFUSÃO TIPO ESCALPE, COM ASAS, COSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO: FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS.CAIXA COM 100 UNIDADES.	AMOSTRA
14	CX	CATETER INTRAVENOSO Nº 21 PARA INFUSÃO TIPO ESCALPE, COM ASAS, COSTITUÍDO POR:AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO: FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	AMOSTRA
15	CX	CATETER INTRAVENOSO Nº 23 PARA INFUSÃO TIPO ESCALPE, COM ASAS, COSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO: FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	AMOSTRA
16	CX	CATETER INTRAVENOSO Nº 25 PARA INFUSÃO TIPO ESCALPE, COM ASAS, COSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO: FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	AMOSTRA
17	CX	CATETER INTRAVENOSO Nº 27 PARA INFUSÃO TIPO ESCALPE, COM ASAS, COSTITUÍDO POR:AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO: FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	AMOSTRA

18	CX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 16 CX COM 100 UNIDADES	AMOSTRA
19	CX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 18 CX COM 100 UNIDADES	AMOSTRA
20	CX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 20 CX COM 100 UNIDADES	AMOSTRA
21	CX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 22 CX COM 100 UNIDADES	AMOSTRA
22	CX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 24 CX COM 100 UNIDADES	AMOSTRA
23	PCT	COMPRESSA CAMPO ALVA, 04 CAMADAS, COM CADARÇO, 45CMX50CM, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 50 UNIDADES.	AMOSTRA
24	PCT	COMPRESSA CIRURGICA 23X25CM 100% ALGODÃO PACOTE COM 50 UNIDADES (CAMPO OPERATÓRIO) NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA COM TECIDO 100% ALGODÃO EM TECIDO QUADRUPLO COM OU SEM FIO RADIOPACO EM SUA EXTREMIDADE COM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA QUE NÃO SOLTE FIAPO.	AMOSTRA
25	UND	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL-COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO; DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR; CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	AMOSTRA
26	UND	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM FILTRO E ENTRADA DE AR, PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, LUER LOCK ROTATIVO E TAMPA OCLUSORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA, AMISET EA 04210000 ANVISA 10188530058	AMOSTRA
27	UND	EQUIPO FOTOPROTETOR COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM FILTRO E ENTRADA DE AR, PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, LUER LOCK ROTATIVO E TAMPA OCLUSORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA. AMISET EA 04220000 ANVISA ANVISA:10188530073	AMOSTRA

28	UND	BURETA DE 150ML COM CORPO E CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEIS COM FILTRO, ENTRADA DE AR E PONTO DE INJEÇÃO, PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, LUER LOCK ROTATIVO E TAMPA OCLUSORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA. AMISET EA 09210000, ANVISA:10188530058	AMOSTRA
29	UND	EQUIPO PARA INFUSÃO ENTERAL COM UMA VIA, COM PONTA PERFURANTE EM ESTRELA COM ROSCA ABS, COM EXTENSÃO DE 5CMM COM CORTA FLUXO. CÂMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE CRISTAL FLEXÍVEL E GOTEJADOR PARA 20 GOTAS IGUAL À 1ML, TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXÍVEL COM DIÂMETRO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. PINÇA ROLETE ANATÔMICA DE ALTA PRECISÃO. CONECTOR ESCALONADO EM ABS.	AMOSTRA
30	UND	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M - TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, COM MASSA ADESIVA Á BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA.	AMOSTRA
31	UND	ESPARADRAPO 2,5CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, COM MASSA ADESIVA Á BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA.	AMOSTRA
32	UND	ESPÉCULOS ESTERILIZADO GRANDE PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	AMOSTRA
33	UND	ESPÉCULOS ESTERILIZADO MÉDIO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	AMOSTRA
34	UND	ESPÉCULOS ESTERILIZADO PEQUENO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS	AMOSTRA

		ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	
35	UND	EXTENSÃO PARA CATÉTER NASAL EM PVC, TRANSPARENTE, COMPATÍVEL COM CILINDROS E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, COM UM METRO E MEIO DE COMPRIMENTO.	AMOSTRA
36	UND	FITA ADESIVA HIPOALÉRGICA 100MMX4,5M, COMPOSTA POR UM DORSO ELÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE MICRO PERFURADO. ADESIVO ACRÍLICO RADIOTRANSPARENTE, COM CAPA PROTETORA.	AMOSTRA
37	UND	FITA ADESIVA HIPOALÉRGICA 12,5MMX10M, COMPOSTA POR UM DORSO ELÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE MICRO PERFURADO. ADESIVO ACRÍLICO RADIOTRANSPARENTE, COM CAPA PROTETORA	AMOSTRA
38	UND	FITA ADESIVA HIPOALÉRGICA 25MMX10M, COMPOSTA POR UM DORSO ELÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE MICRO PERFURADO. ADESIVO ACRÍLICO RADIOTRANSPARENTE, COM CAPA PROTETORA	AMOSTRA
39	UND	FITA ADESIVA HIPOALÉRGICA 50MMX10M, COMPOSTA POR UM DORSO ELÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE MICRO PERFURADO. ADESIVO ACRÍLICO RADIOTRANSPARENTE, COM CAPA PROTETORA	AMOSTRA
40	UND	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA 1,2CMX10M, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. PRODUTO COM CAPA PROTETORA COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	AMOSTRA
41	UND	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA 10CMX4,5M CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. PRODUTO COM CAPA PROTETORA COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	AMOSTRA

42	UND	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA 2,5CMX10M CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. PRODUTO COM CAPA PROTETORA COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	AMOSTRA
43	UND	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA 5CMX10M CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. PRODUTO COM CAPA PROTETORA COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	AMOSTRA
44	UND	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, INFANTIL TAMANHO EG, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	AMOSTRA
45	UND	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, INFANTIL TAMANHO G, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA	AMOSTRA

		DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	
46	UND	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, INFANTIL TAMANHO M, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	AMOSTRA
47	UND	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, INFANTIL TAMANHO P, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO,	AMOSTRA

		FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	
48	UND	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, INFANTIL TAMANHO RECÉM-NASCIDO (PESO ENTRE 2 A 5KG), COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	AMOSTRA
49	UND	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, INFANTIL TAMANHO XXG, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO,	AMOSTRA

		COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	
50	UND	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, TAMANHO EG PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOE VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE INCONTINÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	AMOSTRA
51	UND	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, TAMANHO G PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOE VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE INCONTINÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO	AMOSTRA

		PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	
52	UND	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, TAMANHO M PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOE VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE INCONTINÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	AMOSTRA
53	UND	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, TAMANHO P PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOE VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE INCONTINÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	AMOSTRA
54	PCT	GAZE EM COMPRESSA - GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 10 X 10CM E 20 X 40 CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 950GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	AMOSTRA
55	PCT	GAZE EM COMPRESSA - GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 7,5 X	

		7,5CM E 15 X 30 CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 450GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	AMOSTRA
56	CX	LANCETAS COM SISTEMA DE PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE UTILIZAÇÃO ÚNICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE 1,5MM, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA. DEVE ATENDER A NR 32 DA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO ANVISA). CAIXA COM 100 UNIDADES.	AMOSTRA
57	CX	LANCETAS COM SISTEMA DE PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE UTILIZAÇÃO ÚNICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE 1,5MM, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA. DEVE ATENDER A NR 32 DA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO ANVISA). CAIXA COM 200 UNIDADES.	AMOSTRA
58	CX	LENÇOL DE PAPEL COM PICOTE TAMANHO 50MX70CM, PAPEL BRANCO, CAIXA CONTENDO 6 ROLOS	AMOSTRA
59	PCT	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES, GRAMATURA: 20 EM TNT; 100% PROPLIPROPILENO, MATERIAL DESCARTÁVEL E ATÓXICO, MEDINDO 2MX90CM.	AMOSTRA
60	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAM 6.5, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	AMOSTRA
61	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAM 7,5, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	AMOSTRA
62	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAM 7.0, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	AMOSTRA
63	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8.0 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL.	AMOSTRA

		EXPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	
64	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8.5 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. EXPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	AMOSTRA
65	CX	LUVA DE NITRÍLO SEM PÓ, TAMANHO G, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADAS EM NITRÍLO, SEM TALCO, ISENTA DE LÁTEX, ALTA DURABILIDADE. SELO DE CONFORMIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA.	AMOSTRA
66	CX	LUVA DE NITRÍLO SEM PÓ, TAMANHO M, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADAS EM NITRÍLO, SEM TALCO, ISENTA DE LÁTEX, ALTA DURABILIDADE. SELO DE CONFORMIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA.	AMOSTRA
67	CX	LUVA DE NITRÍLO SEM PÓ, TAMANHO P, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADAS EM NITRÍLO, SEM TALCO, ISENTA DE LÁTEX, ALTA DURABILIDADE. SELO DE CONFORMIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA.	AMOSTRA
68	CX	LUVA DE NITRÍLO SEM PÓ, TAMANHO PP, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADAS EM NITRÍLO, SEM TALCO, ISENTA DE LÁTEX, ALTA DURABILIDADE. SELO DE CONFORMIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA.	AMOSTRA
69	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G DESCARTÁVEL, LEVEMENTE ENTALCADA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	AMOSTRA
70	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G DESCARTÁVEL, SEM PÓ, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, SELO DE	AMOSTRA

		CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS G.	
71	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M DESCARTÁVEL, LEVEMENTE ENTALCADA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	AMOSTRA
72	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M DESCARTÁVEL, SEM PÓ, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES	AMOSTRA
73	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P DESCARTÁVEL, LEVEMENTE ENTALCADA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	AMOSTRA
74	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P DESCARTÁVEL, SEM PÓ, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO	AMOSTRA

		DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	
75	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP DESCARTÁVEL, LEVEMENTE ENTALCADA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	AMOSTRA
76	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP DESCARTÁVEL, SEM PÓ, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	AMOSTRA
77	CX	LUVA DE VINIL SEM PÓ – TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES CONFECIONADA EM VINIL SEM TALCO SEM AMIDO ALTA DURABILIDADE ANTIALERGICA – COM REGISTRO NA ANVISA.	AMOSTRA
78	CX	LUVA DE VINIL SEM PÓ – TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES CONFECIONADA EM VINIL SEM TALCO SEM AMIDO ALTA DURABILIDADE ANTIALERGICA – COM REGISTRO NA ANVISA.	AMOSTRA
79	CX	LUVA DE VINIL SEM PÓ – TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES CONFECIONADA EM VINIL SEM TALCO SEM AMIDO ALTA DURABILIDADE ANTIALERGICA – COM REGISTRO NA ANVISA.	AMOSTRA
80	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS (30 KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME	AMOSTRA

		PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	
81	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS (30 KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	AMOSTRA
82	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LITROS (4,5 KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 39 CM DE LARGURA X 58 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	AMOSTRA
83	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS (9,0KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 59 CM DE LARGURA X	AMOSTRA

		62 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	
84	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS (15KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	AMOSTRA
85	UND	SERINGA 10ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	AMOSTRA
86	UND	SERINGA 10ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E	

		ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	AMOSTRA
87	UND	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADE, COM AGULHA DE 12,7X0,3 MM DE CALIBRE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	AMOSTRA
88	UND	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, SEM ESPAÇO MORTO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADE, COM AGULHA DE 6MM X 0,25MM DE CALIBRE.	AMOSTRA
89	UND	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, SEM ESPAÇO MORTO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADE, COM AGULHA DE 8MM X 0,3MM DE CALIBRE.	AMOSTRA
90	UND	SERINGA 20ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOCK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	AMOSTRA

91	UND	SERINGA 20ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	AMOSTRA
92	UND	SERINGA 3ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOCK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	AMOSTRA
93	UND	SERINGA 3ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	AMOSTRA

94	UND	SERINGA 5ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	AMOSTRA
95	UND	SERINGA 5ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	AMOSTRA
96	UND	SERINGA DESCARTÁVEL DE 0,5 ML, COM AGULHA FIXA 8,0X0,33 MM. GRADUADA EM 50 UNIDADES, ESCALA DE UMA EM UMA UNIDADE. A SERINGA NÃO DEVERÁ TER ESPAÇO MORTO E DEVERÁ TER ÊMBOLO DE CORTE RETO GARANTINDO A PRECISÃO NA DOSAGEM. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. IDEAL PARA CRIANÇA, ADOLESCENTE E ADULTO MAGRO (IMC ATÉ 25). COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	AMOSTRA
97	CX	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA COM PRINCIPIO DE MEDIÇÃO POR FOTOMETRIA OU AMPEROMETRIA, QUE RERALIZE O TESTE EM AMOSTRAS CAPILAR, VENOSA, ARTERIAL E NEONATAL, COM VOLUME MÁXIMO DE AMOSTRA DE ATÉ 02 MICROLITROS. REAÇÃO QUÍMICA MEDIDA PELA	AMOSTRA

		ENZIMA GLICOSE DESIDROGENASE, QUE NÃO SOFRA INTERFERÊNCIA COM AS VARIAÇÕES DE PO2 AMOSTRA (OXIGENOTERAPIA), CAIXA COM 50 FITAS. OBS: OS GLICOSÍMETROS DEVEM SER FORNECIDOS ATRAVÉS DE COMODATO E SEREM COMPATÍVEIS COM A TIRA REAGENTE, SENDO QUE A CADA 15 CAIXAS ADQUIRIDAS DEVE SER DISPONIBILIZADO 1 GLICOSÍMETRO.	
98	UND	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE ADULTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESFIGMOMANÔMETRO SEM ENGRENAGENS, RESISTENTE A QUEDAS; MANÔMETRO COM ROTAÇÃO 360º, GRADUADO DE 0 A 300MMHG; ARO DE BORRACHA ANTI-IMPACTO; LIVRE DE LÁTEX; COM BRAÇADEIRA REUTILIZÁVEL COM FECHO COM PRESILHA DE METAL DE ALTA DURABILIDADE; ACOMPANHA: 01 MANÔMETRO, 01 BRAÇADEIRA ADULTO PADRÃO, 01 PÊRA DE INSUNFLAÇÃO, 01 ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, 01 CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO; DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO PELO IPEM/INMETRO. OBS: ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPLES.	AMOSTRA
99	UND	APARELHO DE PRESSÃO AUTOMÁTICO DE BRAÇO, INDICADOR DE ARITMIA, INDICADOR GRÁFICO DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO, MEDIDOR DE PRESSÃO E PULSAÇÃO, MEDIÇÃO NO BRAÇO, APARELHO DE BANCADA PORTÁTIL, APROVADO PELO INMETRO.	AMOSTRA
100	UND	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO GRANDE (OBESO), COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, MANGUITO E PERA INSUFLADORA EM PVC ANTI-ALÉRGICO, MANGUITO COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS; PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E	AMOSTRA

		GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. OBS: ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPLES	
101	UND	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO, COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO DUPLO (2 CAMADAS DE GANCHO) RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. BRAÇADEIRA SEM MANGUITO E SEM COSTURA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO COM TPU. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. OBS: ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPLES	AMOSTRA
102	UND	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL, COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, MANGUITO E PERA INSUFLADORA EM PVC ANTI-ALÉRGICO, MANGUITO COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS; PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	AMOSTRA
103	UND	APARELHO DE INALAÇÃO ULTRASSÔNICO PORTÁTIL SUPER COMPACTO, FLUXO DE NÉVOA REGULÁVEL, PERMITE INALAÇÃO COM MÁSCARA DIRETAMENTE NO TRANSDUTOR, ACOMPANHA CONJUNTO COMPLETO PARA INALAÇÃO ADULTO E INFANTIL, VOLTAGEM 100-	PROSPECTO

		240VAC, FREQUÊNCIA 50-60HZ, FREQUENCIA DE ULTRASSOM 1.7MHZ, TAXA DE NEBULIZAÇÃO AJUSTÁVEL EM 0.35 E 0.8ML/MIN, ROTAÇÃO 1750RPM, 40 A 80 LIBRAS, GARANTIA DO FABRICANTE POR 12 MESES.	
104	UND	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL PARA ASPIRAÇÃO NASAL E ORAL E ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DOS LÍQUIDOS CORPORAIS(MUCO, CATARRO E SANGUE) EM ADULTOS E CRIANÇAS, VÁCUO AJUSTÁVEL CONTINUAMENTE, INDICADOR DE VÁCUO, GARRAFA DE POLICARBONATO DE 1L U 2L, INQUEBRÁVEL E AUTOCLAVÁVEL ATÉ 120ºC COM VÁLVULA DE SEGURANÇA FLUTUANTE COM FILTRO ANTIBACTERIAL, POTÊNCIA 184W, VÁCUO MÁXIMO 583MM/HG – 0,75 BAR, MÁXIMO FLUXO 15LT/MIN, DIMENSÕES 25X19X16,5CM, PESO 2,2KG, ACESSÓRIOS STANDART: 1 GARRAFA COM VÁLVULA ANTI-TRANSBORDO, FILTRO ANTIBACTERIAL HIDROFÓBICO, CONJUNTO DE TUBO DE SILICONE 6X10MM, CONECTOR CÔNICO PARA AS SONDAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	PROSPECTO
105	PCT	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 06CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 13,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PROSPECTO
106	PCT	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 10CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS	PROSPECTO

		TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	
107	PCT	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 12 CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PROSPECTO
108	PCT	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 15CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 32,7G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PROSPECTO
109	PCT	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 20CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 42,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE	PROSPECTO

		RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	
110	PCT	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 25CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PROSPECTO
111	PCT	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 30CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PROSPECTO
112	PCT	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 8 CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS	PROSPECTO

		TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	
113	CX	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL: PRÁTICO, FLEXÍVEL E HIGIÊNICO, CONFECCIONADO EM TNT, DEIXANDO O PRODUTO MUITO LEVE E NOS MOLDES DO CORPO, CONFORTÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL DESCARTE. MANGA CURTA. FÁCIL DE VESTIR E TIRAR, AMARRAS FLEXÍVEIS E AJUSTÁVEL NA CINTURA E NA PARTE SUPERIOR. PRODUZIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA ANVISA RDC N° 356. GRAMATURA 50G/M². CAIXA COM 100 UNIDADES.	PROSPECTO
114	CX	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL: PRÁTICO, FLEXÍVEL E HIGIÊNICO, CONFECCIONADO EM TNT, DEIXANDO O PRODUTO MUITO LEVE E NOS MOLDES DO CORPO, CONFORTÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL DESCARTE. MANGA LONGA. FÁCIL DE VESTIR E TIRAR, AMARRAS FLEXÍVEIS E AJUSTÁVEL NA CINTURA E NA PARTE SUPERIOR. PRODUZIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA ANVISA RDC N° 356. GRAMATURA 50G/M². CAIXA COM 100 UNIDADES.	PROSPECTO
115	UND	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, TRÊS TIPOS DIFERENTES DE UNIDADES DE MEDIDA, VOLTAGEM/ALIMENTAÇÃO: BATERIA 1X3V DE LÍTIO, CR 2332(INCLUSA) DIMENSÕES: 23X12,5X2CM, SITEMA COM SENSORES DE ALTA PRECISÃO. PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE: 6KG ATÉ 180KG, DIVISÃO 0,1KG, VISOR LCD, LIGA, ZERA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA E SOBRE CARGA, GARANTIA DE 1 ANO.	PROSPECTO
116	UND	BRAÇADEIRA PARA MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL, FABRICADO EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, APROVADO PELO INMETRO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: PP, P, M, G E GG, SENDO O TAMANHO INFORMADO NO ATO DA COMPRA	PROSPECTO
117	UND	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA EMBUTIDO. É INDICADA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUE NECESSITEM DA CONSERVAÇÃO DE SUA TEMPERATURA (-50°C A +120°C), COM CAPACIDADE TOTAL DE 15L.	PROSPECTO
118	UND	CAIXA TÉRMICA 26 LITROS COM TERMÔMETRO DE	PROSPECTO

		MÁXIMA E MÍNIMA EMBUTIDO. É INDICADA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUE NECESSITEM DA CONSERVAÇÃO DE SUA TEMPERATURA (-50°C A +120°C), COM CAPACIDADE TOTAL DE 26L.	
119	UND	DETECTOR FETAL DE MESA COM DISPLAY, GABINETE CONFECCIONADO EM PSAI POLIESTIRENO DE AUTO IMPACTO, AUTO BRILHO E ANTIOXIDANTE. FAIXA DE MEDIDA DO BCF DE 50 A 240 BATIDAS POR MINUTO. BOTÃO LIGA OU DESLIGA COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DO VOLUME. BOTÃO COM REGULAGEM DE TONALIDADE DE GRAVE E AGUDO. FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIAS DURANTE A UTILIZAÇÃO. AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACO FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA. ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA COLETIVA. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. CICLAGEM DE 6.000 A 60.000. FREQUÊNCIA DE 2,0 A 2,25 MHZ. ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR FIXADO NA LATERAL DO GABINETE. TELA DE LCD ILUMINADO. LED INDICADOR DE EQUIPAMENTO LIGADO E PRONTO PARA USO IMEDIATO. ALIMENTAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DA REDE ELÉTRICA EM 110 OU 220 V 50/60 HZ. ACOMPANHA FRASCO DE GEL PARA CONTATO, FONE DE OUVIDO BIAURICULAR PARA AUSCULTA INDIVIDUAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: (L. P. A.) 200 X 210 X 95 MM.	PROSPECTO
120	UND	FLUXOMETRO FEMEA OXIGENIO, CORPO EM LATÃO CROMADO, BILHAS EM POLICARBONATO EM ESFERA EM AÇO INOXIDAVEL, BORBOLETA EM NYLON COM ROSCA METALICA, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA E ROSCAS DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT.	PROSPECTO
121	UND	FLUXOMETRO MACHO OXIGENIO, CORPO EM LATÃO CROMADO, BILHAS EM POLICARBONATO EM ESFERA EM AÇO INOXIDAVEL, BORBOLETA EM NYLON COM ROSCA METALICA, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA E ROSCAS DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT	PROSPECTO
122	UND	FOCO GINECOLÓGICO ESPELHO MÓVEL FIXADO NO TAMPO SUPERIOR DO FOCO, LÂMPADA HALÓGENA 20WATTS (VIDA LONGA) LUZ FRIA, HASTE FLEXÍVEL (100 E 160CM) ALTURA VARIÁVEL BASE COM 4 RODÍZIOS, CORPO EM METAL ESMALTADO, PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA	PROSPECTO

		SELECIONÁVEL 110 OU 220volt – 50/60HZ, PESO NÃO SUPERIOR HÁ 0,5KG.	
123	UND	INCUBADORA BIOLÓGICA DESENVOLVIDA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS AUTOCONTIDOS DESTINADOS À MONITORIZAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. CAPACIDADE PARA INCUBAR ATÉ 4 INDICADORES BIOLÓGICOS. VOLTAGEM AUTOMÁTICA. PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. 1 ANO DE GARANTIA.	PROSPECTO
124	UND	LANTERNA PUPILAR DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO LED DE 3V. CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE. ILUMINAÇÃO BRILHANTE E BRANCA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA NA PARTE SUPERIOR. POSSUI CONVENIENTE CLIPE DE BOLSO. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA (INCLUSAS).	PROSPECTO
125	UND	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO ADULTO COM RESERVATÓRIO E LINHA DE CONEXÃO, COMPLETA, AJUSTÁVEL, COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10 M E BOLSA RESERVATÓRIO.	PROSPECTO
126	UND	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO INFANTIL COM RESERVATÓRIO E LINHA DE CONEXÃO, COMPLETA, AJUSTÁVEL, COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10 M E BOLSA RESERVATÓRIO.	PROSPECTO
127	KIT	MÁSCARA DE OXIGÊNIO KIT VENTURI ADULTO COM 6 DILUIDORES	PROSPECTO
128	KIT	MÁSCARA DE OXIGÊNIO KIT VENTURI ADULTO COM RESERVATÓRIO	PROSPECTO
129	KIT	MÁSCARA DE OXIGÊNIO KIT VENTURI INFANTIL COM 6 DILUIDORES	PROSPECTO
130	KIT	MÁSCARA DE OXIGÊNIO KIT VENTURI INFANTIL COM RESERVATÓRIO	PROSPECTO
131	UND	MÁSCARA DE PVC COM CLIP METÁLICO NASAL AJUSTÁVEL E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO – ADULTO PARA USO EM OXIGENOTERAPIA E/OU NEBULIZAÇÃO	PROSPECTO
132	UND	MÁSCARA DE PVC COM CLIP METÁLICO NASAL AJUSTÁVEL E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO – INFANTIL PARA USO EM OXIGENOTERAPIA E/OU NEBULIZAÇÃO	PROSPECTO
133	UND	MICROASPIRADOR PORTÁTIL DE 1 LITRO, MOTOR 1/30HP, VOLTAGEM 110 E 220 VOLTS AUTOMÁTICO, 3 ROLAMENTOS SELADOS, VÁCUO MÁXIMO DE 22 POLEGADAS DE HG, VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA	PROSPECTO

		TRANSBORDAMENTO DE FRASCO, VAZÃO LIVRE 15L./MIN.	
134	UND	OFTALMOSCÓPIO - ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM; LEVE, COMPACTO E ERGONÔMICO, OFERECE ALTA PERFORMANCE E MAIOR RESISTÊNCIA; FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA LED; CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO; POSSUI CONVENIENTE CLIP QUE PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA; CABO COMPATÍVEL COM TODAS AS CABEÇAS; NÃO CONTÉM LÁTEX; ACOMPANHA ESTOJO LUXO. 19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS COM MARCADOR ILUMINADO; ÓPTICA SELADA À PROVA DE POEIRAS; BORRACHA DE PROTEÇÃO EVITA RISCAR A LENTE DOS ÓCULOS; LÂMPADA 2.5V DE LED, PROPORCIONA LUZ MAIS BRANCA E BRILHANTE, PROJETANDO A VERDADEIRA COR DO TECIDO; CABEÇA EM ABS, RESISTENTE À IMPACTOS.	PROSPECTO
135	UND	OTOSCÓPIO COM ILUMINAÇÃO POR LED - MINI 3000 PRETO. ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DAS LAMPADAS DE LED. LÂMPADA TIPO LED, PARA TRANSMISSÃO DE LUZ FRIA, GARANTINDO UM CAMPO DE TRABALHO SEM REFLEXO, TEMPERATURA DE 5.500K (GRAUS KELVIN) E VIDA ÚTIL ESTIMADA DE 10.000 HORAS. DESENVOLVIDO PARA EXAMES DAS PARTES INTERNAS DO OUVIDO, POSSUI LÂMPADA LED PARA ILUMINAR ATRAVÉS DE FEIXE DE LUZ CONCENTRADO E UMA LENTE DE AUMENTO DE 2,5X PROPORCIONANDO UMA ANÁLISE COM EXCELENTE NITIDEZ. POSSIBILITA AO PROFISSIONAL A AMPLITUDE E ILUMINAÇÃO SUFICIENTES PARA UM DIAGNÓSTICO PRECISO. É CONSTITUÍDO DE PEÇAS MÓVEIS COM SISTEMA DE ROSCA (CABO E CABEÇOTE), É DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO.	PROSPECTO
136	UND	OXIMETRO DE PULSO ADULTO, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SPO2 E DA FREQÜÊNCIA CARDÍACA; BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO; VISOR GRANDE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO; COMPACTO, PORTÁTIL E ILUMINADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS "AAA"; DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE.	PROSPECTO

137	UND	OXIMETRO DE PULSO INFANTIL, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SPO2 E DA FREQÜÊNCIA CARDÍACA; BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO; VISOR GRANDE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO; COMPACTO, PORTÁTIL E ILUMINADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS "AAA"; DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE.	PROSPECTO
138	UND	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) ADULTO AUTOCLAVAVEL CONFECCIONADO EM SILICONE E COM SACO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO. DE ALTA QUALIDADE. DEVENDO CONTER SACO RESERVATÓRIO, EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC, MASCARA TRANSPARENTE, BALÃO DE SILICONE AUTOINFLÁVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 1600ML, MEMBRANAS EM SILICONE, VALVULA DE REINALAÇÃO E VALVULA PARA BOLSA DE AR.	PROSPECTO
139	UND	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) ADULTO CONFECCIONADO EM SILICONE E COM SACO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO. DE ALTA QUALIDADE. DEVENDO CONTER SACO RESERVATÓRIO, EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC, MASCARA TRANSPARENTE, BALÃO DE SILICONE AUTOINFLÁVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 1600ML, MEMBRANAS EM SILICONE, VALVULA DE REINALAÇÃO E VALVULA PARA BOLSA DE AR.	PROSPECTO
140	UND	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) INFANTIL AUTOCLAVAVEL CONFECCIONADO EM SILICONE E COM SACO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO. DE ALTA QUALIDADE. DEVENDO CONTER SACO RESERVATÓRIO, EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC, MASCARA TRANSPARENTE, BALÃO DE SILICONE AUTOINFLÁVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 500ML, MEMBRANAS EM SILICONE, VALVULA DE REINALAÇÃO E VALVULA PARA BOLSA DE AR.	PROSPECTO
141	UND	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) INFANTIL CONFECCIONADO EM SILICONE E COM SACO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO. DE ALTA QUALIDADE. DEVENDO CONTER SACO RESERVATÓRIO, EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC, MASCARA TRANSPARENTE, BALÃO DE SILICONE AUTOINFLÁVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 500ML, MEMBRANAS EM SILICONE, VALVULA DE REINALAÇÃO E VALVULA PARA BOLSA DE AR.	PROSPECTO

142	UND	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) NEONATAL AUTOCLAVAVEL CONFECCIONADO EM SILICONE E COM SACO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO. DE ALTA QUALIDADE. DEVENDO CONTER SACO RESERVATÓRIO, EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC, MASCARA TRANSPARENTE, BALÃO DE SILICONE AUTOINFLÁVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 250ML, MEMBRANAS EM SILICONE, VALVULA DE REINALAÇÃO E VALVULA PARA BOLSA DE AR.	PROSPECTO
143	UND	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) NEONATAL CONFECCIONADO EM SILICONE E COM SACO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO. DE ALTA QUALIDADE. DEVENDO CONTER SACO RESERVATÓRIO, EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC, MASCARA TRANSPARENTE, BALÃO DE SILICONE AUTOINFLÁVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 250ML, MEMBRANAS EM SILICONE, VALVULA DE REINALAÇÃO E VALVULA PARA BOLSA DE AR.	PROSPECTO
144	UND	TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO COM O PACIENTE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: REALIZAR MEDIÇÃO DE TEMPERATURA EM GRAUS CELSIUS (Cº) DO CORPO HUMANO (ATRAVÉS DA PROXIMIDADE DA TESTA DO PACIENTE, SEM PROMOVER O CONTATO TERMÔMETRO E TESTA); SENSOR SONORO QUE SINALIZE A DISTÂNCIA CORRETA ENTRE O TERMÔMETRO E A TESTA DO PACIENTE PROMOVENDO UMA MEDIÇÃO PRECISA E SEGURA DA TEMPERATURA; VISOR DE LCD COM ILUMINAÇÃO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DO RESULTADO DA TEMPERATURA CORPORAL.	PROSPECTO
145	UND	TERMÔMETRO COM AFERIÇÃO DIGITAL, DE TEMPERATURA CORPORAL, CONNFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, COM AVISO SONORO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	PROSPECTO
146	UND	TERMOMETRO DIGITAL TIPO CAPELA DE MÁXIMA E MÍNIMA À PROVA DE ÁGUA, ESCALA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA -50 +70X0,1ºC DE PRECISAÕ, OPERADO POR PILHA TIPO AAA(1,5V) VISUALIZAÇÃO EM TEMPERATURA EM ºF, DIMENSÕES MÍNIMAS 150X80X30MM	
147	UND	TERMOMETRO VACINA DIGITAL PERMITE A MONITORAÇÃO SIMULTÂNEA DE DUAS TEMPERATURAS. POSSUI FUNÇÃO DE MEMORIZAR AS	PROSPECTO

		LEITURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS, INTERNAS E EXTERNAS DA TEMPERATURA, EM UM PERÍODO DE TEMPO. VOCÊ PODERÁ COLOCAR UMA TEMPERATURA EXTERNA DE LIMITE MÁXIMA E/OU MÍNIMA PARA ALERTA ATRAVÉS DE ALARME SONORO. TEMPERATURA AMBIENTE (INTERNA) FAIXA DAS MEDIÇÕES: -10°C À +50°C; RESOLUÇÕES: ± 0,1 °C; PRECISÃO DAS MEDIDAS: ± 1,0 °C (NA FAIXA DE 0°C À +50°C) / ± 2,0 °C (FORA DA FAIXA DE 0°C À +50°C); FAIXA DE UTILIZAÇÃO: -10°C À +50°C; TEMPERATURA EXTERNA FAIXA DAS MEDIÇÕES: -50°C À +70°C; RESOLUÇÕES: ±0,1°C; PRECISÃO DAS MEDIDAS: ± 1,0 °C (NA FAIXA DE 0°C À +50°C) / ± 2,0 °C (FORA DA FAIXA DE 0°C À +50°C); ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5V - AAA COMPRIMENTO DO CABO DO SENSOR: APROXIMADAMENTE 2M.	
148	UND	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO (IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO) PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE DE HUMANOS. CONTENDO: DISPOSITIVO DE TESTE, SOLUÇÃO TAMPÃO DE EXTRAÇÃO/REAGENTE(S), SWAB ESTÉRIL, TUBO PARA EXTRAÇÃO, PIPETA/CAPILAR, INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUÊS.	PROSPECTO
149	UND	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO RAPIDO IGM/IGG PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS PRESENTES EM AMOSTRA HUMANA DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA QUE FORNECE INFORMAÇÕES SOBRE O ESTÁGIO DA INFECÇÃO PELA COVID-19, DESDE CASOS ASSINTOMÁTICOS ATÉ A FASE DE CONVALESCÊNCIA. DEVE FORNECER RESULTADO RÁPIDO, EM ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS. NÃO DEVE PRECISAR DE EQUIPAMENTOS EXTRAS PARA LEITURA DOS RESULTADOS. NÃO DEVE EXPOR O PROFISSIONAL DE SAÚDE À AEROSSÓIS. DEVE TER ALTA SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE: SENSIBILIDADE ACIMA DE 88 % E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99 %. AUMENTANDO A SEGURANÇA DO TESTE, UM VÊS QUE ESTUDOS ATUAIS TÊM DEMOSTRADO UMA PECULIARIDADE DESTE VÍRUS QUE É QUASE COINCIDÊNCIA DOS PICOS DAS DUAS PROTEÍNAS. O KIT DEVE CONTER: DISPOSITIVO DE TESTE COVID19 IGG/IGM, DILUENTE DE ENSAIO, TUBO CAPILAR, INSTRUÇÃO DE USO. A EMBALAGEM DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PROSPECTO

150	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO, /MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2; ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO; INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO ¼" NPT; FABRICADO EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA; SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT.	PROSPECTO

5. DAS AMOSTRAS:

5.1 - As amostras para avaliação deverão ser encaminhadas **através de prospecto/ficha técnica ou amostra física e demais documentos (conforme solicitado na tabela acima)**, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 deste projeto Básico.

5.2 - Cada bem proposto deverá estar identificado com o **respectivo número do item** desta chamada pública, e ser apresentado com:

a) descrições das características que permitam a sua perfeita qualificação;

5.3. Poderão ser apresentados outros documentos que contribuam para a análise e avaliação da amostra, como exemplo: catálogos, certificações, selos de qualidade, termos de garantia, tabelas comparativas, testes padrões, testes de desempenho, testes de performance, testes de resistência, ensaios, materiais gráficos diversos, etc.

6 - DA AVALIAÇÃO DOS BENS:

6.1 - Com o objetivo de constatar o atendimento dos requisitos mínimos esperados e exigidos para "Pré-Qualificação" (aprovação), as amostras serão avaliadas nos seguintes quesitos:

a) as amostras apresentadas estão devidamente identificadas com os números do item desta Chamada Pública;

b) A documentação apresentada atende todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e as demais exigências conforme item 4 deste projeto Básico;

c) foram apresentados fotos ou desenhos da imagem do bem;

d) foram apresentados outros documentos que contribuíram para a análise e avaliação da amostra.

7- DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E AMOSTRAS:

7.1 - As propostas deverão ser emitidas e devidamente datadas e assinadas pela proponente, conforme modelo do Anexo II, e apresentada dentro de envelope fechado, contendo do lado externo as informações a seguir:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO.....: _____
FONE/FAX.....: _____
E-MAIL.....:_____

7.2 - Dentro desse mesmo envelope deverá conter:

a) os documentos das amostras conforme item 5 deste projeto básico;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

São Miguel do Oeste/SC, 10 de maio de 2021.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER :06126667948
Assinado de forma digital por CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948
Dados: 2021.05.10 13:33:29 -03'00'

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

Presidente do CONDER

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

ANEXO II
PROPOSTA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

Vimos através desta propor a "Pré-Qualificação" dos bens abaixo relacionados, aceitando e concordando com todos os termos e condições estabelecidos no Edital de Chamada Pública e seus anexos.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Empresa (razão social): CNPJ/MF:
Endereço: Fone/fax: E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome Completo: Cargo ou Função: Identidade Nº: CPF/MF Nº:
Telefone para Contato: E-mail:

RELAÇÃO DOS BENS PROPOSTOS À "PRÉ-QUALIFICAÇÃO"

Item (*)	Descrição do Bem Proposto (**)	Marca

(*) Preencher com o mesmo número correspondente ao item do bem do Projeto Básico do Edital.
(**) Preencher com a descrição das características do bem proposto no Projeto Básico do Edital que permitam a sua perfeita qualificação.

Local e data:

Assinatura do representante legal

RESOLUÇÃO Nº 13.2021 - COMISSÃO PRÉ-QUALIFICAÇÃO - MAT. ODONTOLÓGICO

Publicação Nº 3031910

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

RESOLUÇÃO Nº 13/2021

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA PARA ATUAR NA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER Presidente do CONDER e Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, SC no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Alterações Contratuais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reestruturar os membros da Comissão Técnica composta pelos servidores abaixo mencionados, que compõe o quadro funcional dos municípios de São José do Cedro, Descanso e São Miguel do oeste que integram o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, a saber:

1 – **ANA PAULA PICCOLI**, inscrita no CPF sob nº 006.008.959-80, portadora da matrícula funcional nº 2568, servidora do município de São José do Cedro, SC, nos termos da Portaria nº 395/2019 do mesmo município;

2 – **MONICA REGINA REICHERT FRIEDERICHS**, inscrita no CPF sob nº 703.910.929-87, portadora da matrícula funcional nº 2142, servidora pública do município de Descanso, SC, nos termos da Portaria nº 14.656/2019 do mesmo município;

3 – **MAIRA FINCATTO ROSADA**, inscrita no CPF sob nº 061.783.729-57, portadora da matrícula funcional nº 22067601, servidora pública do município de São Miguel do Oeste, SC, nos termos da oficio nº 37/2021 -SMS do mesmo município;

Art. 2º - A Comissão Técnica atuará na elaboração da lista de Materiais odontológicos para futura e eventuais licitações bem como na análise e emissão de pareceres em relação aos itens sujeitos ao procedimento de pré-qualificação pertinente aos Editais de Chamada Pública lançados pelo CONDER com vistas a formação de cadastro para futuras aquisições de material odontológico;

Art. 3º – Os membros da Comissão Técnica constituída não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948 Assinado de forma digital por CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948 Dados: 2021.05.10 08:36:52 -03'00'

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

prestarão serviço relevante ao CONDER - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional e aos Municípios consorciados.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correção a conta do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as distintas da Resolução nº 003/2020 de 07 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

São Miguel do Oeste – SC, 10 de maio de 2021.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER :06126667948
Assinado de forma digital por CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948
Dados: 2021.05.10 08:36:40 -03'00'

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito de Guarujá do Sul/Presidente do CONDER